



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4598

Terça-feira - 30 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....	3	Flor do Sertão.....	617	Navegantes.....	1124
Água Doce.....	32	Formosa do Sul.....	620	Nova Trento.....	1129
Águas de Chapecó.....	36	Forquilha.....	621	Nova Veneza.....	1132
Águas Frias.....	37	Frei Rogério.....	623	Novo Horizonte.....	1137
Águas Mornas.....	38	Garopaba.....	624	Ouro.....	1138
Anchieta.....	45	Garuva.....	629	Ouro Verde.....	1139
Anita Garibaldi.....	51	Gaspar.....	634	Paial.....	1160
Antônio Carlos.....	53	Guaramirim.....	698	Palhoça.....	1164
Apiuna.....	55	Guarujá do Sul.....	702	Palma Sola.....	1170
Arabutã.....	57	Ibirama.....	703	Palmitos.....	1179
Arroio Trinta.....	59	Içara.....	711	Passos Maia.....	1182
Ascurra.....	78	Imbituba.....	723	Penha.....	1192
Balneário Arroio do Silva.....	88	Imbuia.....	733	Peritiba.....	1196
Balneário Camboriú.....	89	Indaial.....	734	Pescaria Brava.....	1203
Balneário Gaivota.....	98	Iomerê.....	748	Petrolândia.....	1204
Balneário Piçarras.....	99	Ipira.....	785	Pinheiro Preto.....	1206
Balneário Rincão.....	104	Iporã do Oeste.....	786	Pomerode.....	1209
Barra Bonita.....	105	Ipuçu.....	793	Ponte Alta.....	1218
Barra Velha.....	111	Ipumirim.....	794	Porto Belo.....	1220
Bela Vista do Toldo.....	116	Irineópolis.....	800	Porto União.....	1223
Belmonte.....	122	Itá.....	804	Praia Grande.....	1224
Benedito Novo.....	127	Itaiópolis.....	806	Presidente Castello Branco.....	1225
Biguaçu.....	144	Itapema.....	807	Presidente Getúlio.....	1226
Blumenau.....	147	Itapiranga.....	816	Quilombo.....	1237
Bombinhas.....	223	Itapoá.....	817	Rio das Antas.....	1244
Bom Jardim da Serra.....	189	Ituporanga.....	834	Rio do Sul.....	1245
Bom Jesus do Oeste.....	190	Jaguaruna.....	846	Rio Negrinho.....	1249
Bom Retiro.....	191	Jaraguá do Sul.....	848	Rio Rufino.....	1258
Braço do Trombudo.....	225	Joaçaba.....	922	Riqueza.....	1259
Brusque.....	226	José Boiteux.....	970	Rodeio.....	1327
Caçador.....	242	Jupia.....	985	Romelândia.....	1328
Camboriú.....	520	Lages.....	989	Salete.....	1346
Campo Alegre.....	524	Lebon Regis.....	997	Saltinho.....	1348
Campo Erê.....	533	Lontras.....	1008	Santa Cecília.....	1352
Campos Novos.....	538	Luiz Alves.....	1010	Santa Helena.....	1356
Canoinhas.....	553	Macieira.....	1014	Santa Rosa de Lima.....	1357
Capinzal.....	556	Mafra.....	1052	Santa Rosa do Sul.....	1358
Celso Ramos.....	562	Major Gercino.....	1056	Santiago do Sul.....	1360
Chapecó.....	563	Major Vieira.....	1058	São Bento do Sul.....	1361
Cocal do Sul.....	576	Maravilha.....	1059	São Carlos.....	1387
Cordilheira Alta.....	577	Marema.....	1089	São Francisco do Sul.....	1389
Coronel Martins.....	578	Massaranduba.....	1091	São João do Itaperiú.....	1403
Curitibanos.....	580	Meleiro.....	1093	São João do Sul.....	1407
Dionísio Cerqueira.....	604	Modelo.....	1095	São Joaquim.....	1410
Eral Velho.....	610	Monte Castelo.....	1122	São José.....	1412
Faxinal dos Guedes.....	613	Morro da Fumaça.....	1123	São José do Cedro.....	1427

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4598

Terça-feira - 30 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

São Lourenço do Oeste.....	1433	Treviso	1577	Vargem	1597
São Miguel do Oeste.....	1436	Tubarão.....	1581	Vargem Bonita	1598
Schroeder	1486	Tunápolis.....	1587	Vidal Ramos.....	1599
Seara	1499	Turvo	1588	Videira.....	1600
Serra Alta	1505	Urubici	1592	Vitor Meireles.....	1602
Sombrio.....	1545	Urussanga	1594	Xanxerê.....	1603
Tangará.....	1547	Vargeão.....	1595	Xaxim.....	1609

ASSOCIAÇÕES

AMURES	1610	AMVE	1621
--------------	------	------------	------

CONSÓRCIOS

CIGAMVALI.....	1625	CIGAMERIOS	1635	CIRSURES.....	1658
----------------	------	------------------	------	---------------	------



Abelardo Luz

PREFEITURA

ADENDO PREGÃO 052/2024

Publicação Nº 6252241



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



DESPACHO/DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Considerando que após o lançamento do Edital convocatório esta Municipalidade notou um erro material ao longo do instrumento;

DECIDO:

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria de Administração e Infraestrutura.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 25/07/2024 às 9:00h.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 02/08/2024 às 9:00h.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 07/08/2024 às 08:30min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2024 às 9:00h.

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.

LEIA-SE:

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria de Administração e Infraestrutura.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 31/07/2024 às 9:00h.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/08/2024 às 9:00h.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 12/08/2024 às 08:30min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2024 às 9:00h.

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.

ONDE SE LÊ:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
±	±	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO REFLETIVA GRAU COMERCIAL (NOME DE RUA), COM DIMENSÕES DE 30X60, SENDO 2 PLACAS EM CADA SUPORTE.	UN	400	363,97	145.588,00
	2	SUPORTE GALVANIZADO 2.1/2" 3 METROS + INSTALAÇÃO	UN	200	275,00	55.000,00
	3	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOLUME I – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO), COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013. CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015, SENDO EM PLACAS OCTOGONAIS O LADO MÍNIMO DE 400mm E PLACAS CIRCULARES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500mm	M2	300	563,76	169.128,00
	4	PLACAS DE ADVERTÊNCIA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	M2	300	605,07	181.521,00

1

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		(VOLUME II - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA), COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013. CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015, TENDO O LADO MÍNIMO DE 500mm				
	5	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DESTINO, DE DISTÂNCIA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOLUME III - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO), COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013. CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015.	M ²	300	584,08	175.224,00
	6	SUPORTE EM AÇO ZINCADO 2" PAREDE 1,95MM DE ESPESSURA, 3,20M DE COMPRIMENTO COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO.	UN	1000	305,75	305.750,00
2	±	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS COM SUPORTE	UN	50	443,14	22.157,00
Valor Total: R\$ 1.054.368,00						

LEIA - SE:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO REFLETIVA GRAU COMERCIAL (NOME DE RUA), COM DIMENSÕES DE 30X60, SENDO 2 PLACAS EM CADA SUPORTE.	UN	400	363,97	145.588,00
	2	SUPORTE GALVANIZADO 2.½" 3 METROS + INSTALAÇÃO	UN	200	275,00	55.000,00
	3	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOLUME I - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO), COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013. CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015, TENDO EM PLACAS OCTOGONAIS O LADO MÍNIMO DE 400mm E PLACAS CIRCULARES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500mm	M ²	300	563,76	169.128,00
	4	PLACAS DE ADVERTÊNCIA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOLUME II - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA), COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013. CHAPA	M ²	300	605,07	181.521,00

2

Avenida Padre João Smedt, 1605 - Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015, TENDO O LADO MÍNIMO DE 500mm				
	5	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DESTINO, DE DISTÂNCIA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOLUME III - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO), COM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, PELO PROCESSO DE RECORTE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 4644/2013. CHAPA ZINCADA 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015.	M²	300	584,08	175.224,00
	6	SUPORTE EM AÇO ZINCADO 2" PAREDE 1,95MM DE ESPESSURA, 3,20M DE COMPRIMENTO COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO.	UN	1000	305,75	305.750,00
2	1	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE OBRA, DOBRÁVEL, COM DUAS PERNAS DE FERRO, COM DIMENSÕES DE 80X80, EM MATERIAL METÁLICO, COM PELÍCULA REFLETIVA	UN	50	443,14	22.157,00
Valor Total: R\$ 1.054.368,00						

Faça-se nova publicação dando conta da prorrogação e alteração nos mesmos meios em que foi publicado o aviso de licitação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Abelardo Luz – SC, em 29 de julho de 2024.

NERCI
SANTIN:075
65593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2024.07.29 11:32:35 -03'00'

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE 049/2024

Publicação Nº 6252430

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**
Estado de Santa Catarina**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024****Processo Administrativo nº 0152/2024****Setor solicitante: Secretaria Municipal de Administração.****1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE**

1.1. Inscrição de servidores municipais no curso online ACESSIBILIDADE NA PRÁTICA oferecido pela Caixa Econômica Federal, sendo que o mesmo será realizado na segunda quinzena de agosto, após fechamento de turma.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidores municipais no curso online ACESSIBILIDADE NA PRÁTICA oferecido pela Caixa Econômica Federal, sendo que o mesmo será realizado na segunda quinzena do mês de agosto, após fechamento de turma.	Inscrições	3	R\$1.953,00	R\$5.859,00

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 74, III, "f", §3º e §4º da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuïrem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao município de Abelardo Luz, através do e-mail: ascompras@abelardoluz.sc.gov.br mediante apresentação do objeto licitado, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

4

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

5

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12. DA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -

7

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

8

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.2.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

15.3.3.1. ANEXO II. 1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 29 de julho de 2024.

NERCI

SANTIN:0756

5593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2024.07.29
13:23:34 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

10

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (caso a sede do fornecedor for do Estado de Santa Catarina a mesma certidão deverá vir acompanhada da E-proc);



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Inscrição de servidores municipais no curso online ACESSIBILIDADE NA PRÁTICA oferecido pela Caixa Econômica Federal, sendo que o mesmo será realizado na segunda quinzena de agosto, após fechamento de turma.

2. Local de Entrega

Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, localizada na Avenida Padre João de Smedt, Nº 1605, Centro, Abelardo Luz - SC, CEP: 89830-000

3. Contato

Responsável: Alessio Danilo Panassolo Valandro

Telefone: (49)3445-4322

E-mail: gabinete@abelardoluz.sc.gov.br

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A necessidade de contratação do curso online "Acessibilidade na Prática", promovido pela Caixa Econômica Federal, surge como resposta fundamental à demanda crescente por serviços públicos inclusivos e acessíveis à população de Abelardo Luz. Este curso é essencial para capacitar os servidores municipais, proporcionando-lhes conhecimentos atualizados sobre as melhores práticas em acessibilidade.



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Abelardo Luz, comprometido com os princípios da igualdade e da inclusão social, reconhece a importância crucial de se implementar políticas públicas que garantam acessibilidade plena aos cidadãos com deficiência. A capacitação oferecida pelo curso "Acessibilidade na Prática" não apenas capacitará nossos servidores para aplicar corretamente as normativas de acessibilidade estabelecidas, mas também os equipará com habilidades técnicas para promover ambientes, produtos e serviços acessíveis a todos.

Assim, considerando o interesse público e a necessidade premente de qualificação contínua de nossos servidores para atender de maneira eficiente e inclusiva todos os munícipes, recomenda-se a aquisição do curso "Acessibilidade na Prática" da Caixa Econômica Federal, como medida estratégica e responsável na busca pela construção de uma cidade cada vez mais acessível e acolhedora para todos os seus habitantes.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de administração	Alessio Danilo Panassolo Valandro

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Primeiramente deve-se analisar o que versa o art.74 da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...] § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

[...] § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A decisão de contratar a Caixa Econômica Federal é baseada em considerações sólidas e vantajosas. Na segunda quinzena do mês de agosto de 2024, a empresa fornecerá o curso online "Acessibilidade na prática", com quatro encontros, totalizando 20h, com os seguintes objetivos de compreensão:

Módulo 1: O que é deficiência, acessibilidade e desenho universal? E quais as principais leis e decretos federais que tratam a questão?

Módulo 2: serão apresentadas as normas técnicas, complementares aos textos legais e fundamentais para a materialização das soluções acessíveis. Na sequência será discutido como este repertório técnico-legal foi introduzido nas regulamentações voltadas para as transferências voluntárias de recursos federais e contratos de financiamento.

Módulo 3: abordará a acessibilidade no contexto urbano dando ênfase às rotas acessíveis conformadas em calçadas. O objetivo desta etapa é demonstrar ao participante que não existe fórmula ideal, mas respostas projetuais alinhadas a um contexto singular, complexo e em constante evolução.

Módulo 4: será observada a acessibilidade na edificação, privilegiando um ambiente presente em diferentes tipologias e escalas de imóveis, os sanitários.

15

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Ultrapassando os requisitos legais já consolidados serão apresentadas soluções arquitetônicas voltadas a tipologias específicas de deficiências, como por exemplo a surdez, além de aprofundar o conceito do desenho universal no campo edificado.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Inscrição de servidores municipais no curso online ACESSIBILIDADE NA PRÁTICA oferecido pela Caixa Econômica Federal, sendo que o mesmo será realizado na segunda quinzena do mês de agosto, após fechamento de turma.	Inscrições	3

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente caso trata-se de inexigibilidade de licitação a contratação da Caixa Econômica Federal, para o curso online Acessibilidade na Prática, não havendo outra empresa para estabelecer concorrência na prestação deste serviço. Assim não havendo competição, o que inviabiliza o levantamento de mercado.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidores municipais no curso online ACESSIBILIDADE NA PRÁTICA oferecido pela Caixa Econômica Federal, sendo que o mesmo será realizado na segunda quinzena do mês de agosto, após fechamento de turma.	Inscrições	3	R\$1.953,00	R\$5.859,00

16

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



A estimativa de contratação será de R\$5.859,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na implementação do curso online "Acessibilidade na Prática", oferecido pela Caixa Econômica Federal, como uma iniciativa estratégica para fortalecer a capacitação dos servidores públicos de Abelardo Luz na área de acessibilidade. Este curso foi selecionado devido à sua abordagem abrangente, essencial para atender às demandas crescentes por serviços públicos inclusivos e acessíveis na cidade.

O curso aborda diversos aspectos fundamentais para a promoção da acessibilidade, incluindo a legislação vigente, diretrizes técnicas para adaptação de espaços físicos, e melhores práticas para a inclusão de pessoas com deficiência. Além da capacitação técnica, o curso "Acessibilidade na Prática" proporcionará aos participantes ferramentas e conhecimentos necessários para desenvolver projetos de acessibilidade de forma integrada e sustentável. Isso inclui a identificação e remoção de obstáculos arquitetônicos, a melhoria da comunicação acessível, e a promoção de uma cultura organizacional inclusiva dentro dos serviços públicos oferecidos em Abelardo Luz.

Através desta solução integral, espera-se transformar positivamente a experiência dos usuários dos serviços públicos, proporcionando-lhes acesso equitativo.

Em resumo, a implementação do curso "Acessibilidade na Prática" representa um passo significativo na construção de uma cidade mais inclusiva e acessível, onde todos os residentes e visitantes possam desfrutar de seus direitos com autonomia e dignidade, promovendo assim uma sociedade mais justa e coesa.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

17

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A implementação do curso "Acessibilidade na Prática", oferecido pela Caixa Econômica Federal, visa alcançar resultados significativos e tangíveis para a cidade de Abelardo Luz. Um dos resultados esperados é o aprimoramento das competências técnicas dos profissionais de engenharia e arquitetura municipal.

Com o conhecimento adquirido no curso, espera-se que os participantes estarão aptos a aplicar normas técnicas atualizadas e melhores práticas no planejamento e execução de projetos de infraestrutura urbana. Com servidores mais capacitados em acessibilidade, haverá uma maior eficiência na identificação e remoção de barreiras físicas e comunicacionais, tornando os serviços municipais mais acessíveis e inclusivos para todos os cidadãos. Isso não apenas promove a igualdade de oportunidades, mas também fortalece o vínculo de confiança entre a administração pública e a comunidade.

Em suma, os resultados pretendidos da implementação deste curso são multifacetados e almejam criar impactos positivos duradouros em Abelardo Luz, promovendo uma cidade mais acessível e integrada para todos os seus habitantes.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não se aplica.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Não se aplica

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação do curso online "Acessibilidade na Prática" oferecido pela Caixa Econômica Federal para a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz se mostra uma medida essencial e estratégica.

Abelardo Luz, comprometida com os princípios de igualdade e inclusão social, reconhece a importância de implementar políticas públicas que garantam acessibilidade plena aos cidadãos com deficiência. O curso em questão não

19

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



apenas proporcionará conhecimentos atualizados sobre normativas e melhores práticas em acessibilidade, mas também equipará os funcionários públicos com as habilidades técnicas necessárias para criar ambientes, produtos e serviços acessíveis a todos.

Espera-se que a implementação deste curso resulte em uma significativa melhoria na qualidade dos serviços públicos oferecidos, tornando-os mais acessíveis e inclusivos. Isso não só promove a igualdade de oportunidades, mas também fortalece o vínculo de confiança entre a administração pública e a comunidade local.

Portanto, com base na análise detalhada realizada, conclui-se que a contratação do curso "Acessibilidade na Prática" é não apenas viável, mas também crucial para atender à demanda por serviços públicos inclusivos em Abelardo Luz, contribuindo para a construção de uma cidade mais acessível e acolhedora para todos os seus habitantes.

Abelardo Luz, SC, 22 de julho de 2024

Alessio Valandro
Secretário de Administração

20

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ANEXO II.1 TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 153/2024

1. DO OBJETO

1.1 Inscrição de servidores municipais no curso online ACESSIBILIDADE NA PRÁTICA oferecido pela Caixa Econômica Federal, sendo que o mesmo será realizado na segunda quinzena do mês de agosto, após fechamento de turma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidores municipais no curso online ACESSIBILIDADE NA PRÁTICA oferecido pela Caixa Econômica Federal, sendo que o mesmo será realizado na segunda quinzena do mês de agosto, após fechamento de turma.	UN	3	R\$1.953,00	R\$5.859,00

1.2 A estimativa de contratação será de R\$5.859,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de contratação do curso online "Acessibilidade na Prática", promovido pela Caixa Econômica Federal, surge como resposta fundamental à demanda crescente por serviços públicos inclusivos e acessíveis à população de Abelardo Luz. Este curso é essencial para capacitar os servidores municipais, proporcionando-lhes conhecimentos atualizados sobre as melhores práticas em acessibilidade.

2.2 A capacitação oferecida pelo curso "Acessibilidade na Prática" não apenas capacitará nossos servidores para aplicar corretamente as normativas de acessibilidade estabelecidas, mas também os equipará com habilidades técnicas para promover ambientes, produtos e serviços acessíveis a todos.

2.3 Assim, considerando o interesse público e a necessidade premente de qualificação contínua de nossos servidores para atender de maneira eficiente e inclusiva todos os munícipes, recomenda-se a aquisição do curso "Acessibilidade na Prática" da Caixa Econômica Federal, como medida estratégica e responsável na busca pela construção de uma cidade cada vez mais acessível e acolhedora para todos os seus habitantes.

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Segunda quinzena do mês de agosto de 2024.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



4.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

4.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

4.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

5.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

5.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

5.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

5.6 Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se o servidor Daniele Basso Frozza, este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

22

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



8.1 A prefeitura Municipal de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 30 dias após o serviço.

8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da secretaria de Infraestrutura do Município de Abelardo Luz previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

8.2.1 Dotação da Secretaria Municipal da Administração: 1-3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 145 e 146 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

9.14 Advertência;

23

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



- 9.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.18 Impedimento de licitar e contratar;
- 9.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

24

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz, SC, 24 de julho de 2024

Elisandra Pellizzer
Diretora de Compras e Licitações

25

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 29 de julho de 2024.

NERCI
SANTIN:075
65593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2024.07.29
13:24:16 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

PORTARIA 440/2024

Publicação Nº 6253598

PORTARIA Nº 440/2024 – DE 29 DE JULHO DE 2024

“CONVOCA DAS FÉRIAS O SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar das férias o servidor BELMIR DOTTA, inscrito no CPF sob o nº 294.882.229-72, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, na data de 29/07/2024, conforme Comunicação Interna em anexo, referente ao período aquisitivo 2023/2024, restando um saldo de 6 (seis) dias para usufruir em data posterior.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de julho de 2024.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 441/2024

Publicação Nº 6253601

PORTARIA Nº 441/2024 – DE 29 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora ROSA MARIA CORDEIRO, inscrita no CPF nº 636.183.469-72, ocupante do cargo de Agente Operacional Manutenção e Limpeza, no período de 29/07/2024 até 27/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de julho de 2024

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

CÂMARA MUNICIPAL**ATA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA 15-07-2024**

Publicação Nº 6252727

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário Anilton Tonial – PL; Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e **Josieli Martins** – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 24.ª Sessão Ordinária; Ata n. 24/2024; Data: 15 de julho de 2024.

200

16ª LEGISLATURA
4.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
24.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 24/2024
Em 15 de julho de 2024.

No dia 15 (quinze) de julho do ano de 2024, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a vigésima quarta sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: **Senhor Alex Matheus Piaia, vereador do MDB e presidente; Senhor Evandro Carlos Zanatto, vereador do PP e primeiro secretário; senhor Anilton Tonial, vereador do PL e segundo secretário; Vanir Putton, vereador do PL; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, vereador do PP; Jorge Rone Haslinger, vereador PP; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, vereador do PL, e senhora Josieli Martins, vereadora do PL.** Em havendo quórum regimental, o **SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que “ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020” pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. **O SENHOR ANILTON, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013.** Foi aprovada por unanimidade a ata da sessão ordinária realizada no dia 08.07.2024. **PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Anilton Tonial, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2, (23) ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238; Assessor Legislativo Comissionado, Senhor Jorge Alberto Pelicioli, Matrícula n. 240; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, a qual não estava presente, além do público no plenário durante esta sessão. **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 005/2024 - DE 8 DE JULHO DE 2024. O SENHOR EVANDRO, VEREADOR E AUTOR, com o uso da palavra, disse que o texto de sua proposição apresenta o seguinte teor:** “manifesta-se a presença de Vossa Excelência e Vossas Senhorias, a fim de apresentar a Moção que tem por escopo conceder congratulações às pessoas que já atingiram a longevidade dos seus 90 (noventa) anos de idade, e que residem neste município. A Senhora Natalia Pinto Vargas, (dados pessoais e endereço autorizados em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados), é filha de Santino

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário Anilton Tonial – PL; Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e **Josieli Martins** – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 24.ª Sessão Ordinária; Ata n. 24/2024; Data: 15 de julho de 2024.

201

Demétrio Vargas e Dometila Silva Pinto, ambos In Memoriam. Nasceu no dia 25 do mês de dezembro do ano de 1933, no município de Água Doce, Estado de Santa Catarina (SC). No ano de 1953, casou-se com João Pereira de Souza (In Memoriam) e tiveram 9 (nove) filhos, sendo 4 (quatro) deles In Memoriam. Têm 12 (doze) netos e 5 (cinco) bisnetos. A Senhora Natalia Pinto Vargas sempre trabalhou na agricultura e morou em diversas comunidades contribuindo com os trabalhos sociais da época, e dos 39 (trinta e nove) anos residiu em Linha Cocho d' Água. Atualmente, ela reside em Água Doce, e, mesmo com noventa anos de idade, nunca desanimou, mesmo passando por diversas dificuldades, além de ter muita fé em Deus. Logo, esse vereador parabeniza de uma forma muito especial à Senhora Natalia Pinto Vargas, que ajudou a construir parte da história deste município, e ainda contribui com ela com sua vida. Contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente Moção.” **REQUERIMENTO Nº 17/2024 - DE 9 DE JULHO DE 2024. O SENHOR EVANDRO, VEREADOR E AUTOR, com o uso da palavra, disse que o texto de sua proposição apresenta o seguinte teor:** “apresenta o presente requerimento, para que se oficie o responsável pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), a fim de que realize estudos, para implantação com a sinalização rodoviária por meio de tachões/tachas, conhecida como “olho de gato,” no prolongamento da SC- 150 até a BR 153, localizada no município de Água Doce, Estado de Santa Catarina (SC). Ressalta-se que essa sinalização é capaz de refletir a luz dos faróis dos automóveis, permitindo a indicação dos limites da rodovia durante viagens no período noturno, auxiliando-se na redução de acidentes de trânsito para os motoristas que trafegam diuturnamente pela referida rodovia estadual, fazendo-se com que essa SC possa se tornar mais confiável e segura. É de conhecimento de todos que em determinados pontos na rodovia estadual SC – 150 há declives acentuados e sinuosos, e, principalmente, em dias chuvosos, existe cerração constante dificultando a visualização da pista asfáltica e demais fatores responsáveis pela prevenção de sinistros, uma vez que já houve diversos óbitos.” **GRANDE EXPEDIENTE:** Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: “ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente. **O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA,** com o uso da palavra, disse: “eu convido a Taís e a Isadora para fazer o uso do microfone da tribuna e sejam bem-vindas à nossa Casa para anunciar a abertura do artesanato turístico.” Após as apresentações agradeceu pela presença e deixou esta Casa à disposição sempre que houver a necessidade de usar o microfone da tribuna. **O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA,** com o uso da palavra, disse: “eu deixo a palavra livre para os meus colegas vereadores e vereadora que queiram se manifestar pelo tempo de até dez minutos. Não havendo manifestações, vou fazer minhas considerações finais e passaremos para a ordem do dia.” **ORDEM DO DIA:** Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no **dia 15 de julho do ano de 2024** das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 *caput* e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: “Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário Anilton Tonial – PL; Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e **Josieli Martins** – PL. 16.^a Legislatura, 4.^a Sessão Legislativa, 1.^o Período Legislativo, 24.^a Sessão Ordinária; Ata n. 24/2024; Data: 15 de julho de 2024.

202

Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário.” **VOTAÇÃO EM BLOCO: PROJETO DE LEI Nº 071/2024 – DE 5 DE JULHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini,” tendo-se a coleta de pareceres, foram aprovados por unanimidade tanto os pareceres quanto ao referido projeto. **PROJETO DE LEI Nº 072/2024 – DE 5 DE JULHO DE 2024**, o qual tem por assunto “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, REGULAMENTANDO O PARÁGRAFO 1º ALÍNEA “B” E PARÁGRAFO 2º DO ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2017 E ART. 38 PARÁGRAFO 3º ALÍNEA “E” DA LEI COMPLEMENTAR 123/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, tendo-se a coleta de pareceres, foram aprovados por unanimidade tanto os pareceres quanto ao referido projeto. **REQUERIMENTO N. 17/2024 de 09-07-2024**, de autoria do vereador senhor Evandro Carlos Zanatto, o qual tem por assunto: “REQUER QUE SE OFICIE AO COORDENADOR REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE), SR. JUAN BONELLI DA SILVA, PARA QUE REALIZE ESTUDOS A FIM DE IMPLANTAR SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA POR MEIO DE TACHÕES/TACHAS, DENOMINADOS DE OLHO DE GATO, NO PROLONGAMENTO DA SC- 150 ATÉ A BR 153, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC),” foi aprovado por unanimidade. **MOÇÃO CONGRATULAÇÕES N. 005/2024 DE 08-07-2024**, de autoria do vereador senhor Evandro Carlos Zanatto, a qual tem por assunto: “O VEREADOR SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À SENHORA NATALIA PINTO VARGAS, QUE ATINGIU A LONGEVIDADE DE SEUS 90 (NOVENTA) ANOS DE IDADE, E RESIDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA (SC),” foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 23 (vinte e três) de julho de 2024, às 19h. (dezenove horas), salvo convocação extraordinária.” E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

ANILTON TONIAL

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 280/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251689

PORTARIA Nº 280/2024 De 30 de julho de 2024	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por fim de contrato, com o último dia de trabalho em 26 julho de 2024, o contrato de trabalho firmado com o Servidor ALEXANDRE BOITA, matrícula 11.139, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 30 de julho de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 281/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251691

PORTARIA Nº 281/2024 De 30 de julho de 2024	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por fim de contrato, com o último dia de trabalho em 26 julho de 2024, o contrato de trabalho firmado com a Servidora MARIA SALETTE MONEGO, matrícula 11.135, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 30 de julho de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

Publicação Nº 6252323

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	--

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 108/2024
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA
Objeto.....: Execução do sistema de tratamento de esgoto no Núcleo Municipal de Ensino Professora Irene Filippi Tomé de Moura
Valor.....: R\$ 20.004,27(vinte mil e quatro reais e vinte e sete centavos)
Vigência.....: Início :01/08/2024 Término: 01/08/25
Licitação.....: Dispensa por Limite Nº: 32/2024
Processo.....: 85/2024

Código de Registro da Informação (TCE/SC):
A18CE77400F2A707D9133FCCB6C1236C127C7C44

Águas Frias – SC, 26 de julho de 2024

LUIZ JOSE
DAGA:625899
11904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.07.29
13:11:40 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Águas Mornas

PREFEITURA

DECRETO Nº 116/2024 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 6251965

DECRETO Nº 116/2024

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.057/2023 de 21/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0201.08.243.0005.2039	Manutenção do Conselho Tutelar	2.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.500.7000.000	Investimentos	2.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	2.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2011	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	1.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.500.1001.000	Investimentos	1.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.1001.000	Outras Despesas Correntes	1.000,00
0401.12.365.0002.2014	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola	16.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.500.1001.000	Investimentos	16.000,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.540.7000.264	Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00
0401.12.361.0002.2022	Manutenção da Secretaria da Educação	3.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.500.1001.000	Investimentos	3.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.1001.000	Outras Despesas Correntes	3.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2025	Manutenção das Ações de Atenção Básica	100.000,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.600.7000.002	Outras Despesas Correntes	100.000,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.600.7000.002	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
13.20.606.0007.2049	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	12.000,00
ANULA		
3.1.91.00/0.1.500.7000.000	Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.500.7000.000	Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00

Art. 2º Fica remanejado no orçamento vigente conforme autorizado no art. 7º, § 3º da Lei 1048/203 - LDO, as dotações abaixo identificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0401.12.361.0002.2019	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	1.000,00
3.3.90.00/0.1.540.7000.264	Outras Despesas Correntes	1.000,00
0401.12.365.0002.2020	Manutenção do Ensino Infantil (Pré-escola) – FUNDEB	1.000,00
3.3.90.00/0.1.540.7000.264	Outras Despesas Correntes	1.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0006.2045	Serviços de Coleta e Destinação Final do Lixo	50.000,00
3.1.90.00/0.1.500.7000.000	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
0601.15.451.0006.2044	Acompanhamento do Plano Diretor da Cidade	50.000,00
3.3.90.00/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 25 de julho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e cinco dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 118/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6252200

DECRETO Nº 118/2024**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.500.1001.000 as seguintes dotações:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2011	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	100.000,00
3.3.90.00/0.1.500.1001.000	Outras Despesas Correntes	100.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.20.606.0007.2049	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	38.000,00
3.3.90.00/0.1.500.1001.000	Outras Despesas Correntes	38.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 29 de julho 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e nove dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 119/2024 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 6252203

DECRETO Nº 119/2024**FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.**

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.057/2023 de 21/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.365.0002.2014	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola	2.500,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.500.1001.000	Investimentos	2.500,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.1001.000	Outras Despesas Correntes	2.500,00
0401.12.365.0002.2015	Manutenção do Ensino Infantil – Creche	1.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.500.1001.000	Investimentos	1.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.1001.000	Outras Despesas Correntes	1.000,00
0401.12.365.0002.2020	Manutenção do Ensino Infantil (Pré-escola) – FUNDEB	3.000,00
ANULA		
3.1.91.00/0.1.540.1070.262	Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.540.7000.264	Outras Despesas Correntes	3.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 29 de julho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e nove dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 120/2024 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 6252281

DECRETO Nº 120/2024
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor municipal, Senhor Alan Roger Braz Arruda, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 060, de 02 de maio de 2024, matrícula funcional nº 1749, autorizado a abrir e movimentar todas as contas dos órgãos municipais abaixo relacionados:

ÓRGÃO	CNPJ
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS	82.892.266/0001-50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS	10.714.485/0001-39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS MORNAS	11.807.282/0001-50
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	26.485.014/0001-36

Parágrafo único. Por este ato, fica também o Senhor Alan Roger Braz Arruda autorizado a substituir o Tesoureiro Municipal, Senhor Valdir Back, em suas faltas, impedimentos ou quando em gozo de férias e de licença, assinando conjuntamente com o Prefeito Municipal, Senhor Omero Prim, delegando aos supracitados, os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
- LIBERAR/AUTORIZAR PAGAMENTO ELETRÔNICO DE SALÁRIOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO; E
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.

Águas Mornas, 30 de julho de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TONI VIDAL JOCHEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO N° 6 AO CONTRATO N° 83/2022

Publicação N° 6251898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA14BCFD2B08D86BFB5EC7D240D579962A6A5E20

Publicação Resumida 6º Termo Aditivo ao contrato nº 83/2022. Contratado: Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 30/09/2024. Processo de licitação: 53/2022.

Águas Mornas, 29 de julho de 2024.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de registro TCE: DA14BCFD2B08D86BFB5EC7D240D579962A6A5E20.

Anchieta

PREFEITURA

LEI Nº. 2.833/2024

Publicação Nº 6252769

LEI Nº. 2.833/2024

DENOMINA A PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL PRAÇA DA BÍBLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atribui-se o nome de PRAÇA DA BÍBLIA à Praça Pública Municipal anexa ao templo religioso da Igreja Assembleia de Deus, no cruzamento das Rua Olinda com a Rua Maria Mariani Peserico, nessa cidade de Anchieta-SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta/SC, em 29 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº. 2.834/2024

Publicação Nº 6252776

LEI Nº. 2.834/2024

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA CULTURA VIVA ANCHIETA" PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "PROGRAMA CULTURA VIVA ANCHIETA" para fomento e incentivo à cultura, objetivando o entretenimento, recreação, participação, descentralização e o desenvolvimento cultural no Município de Anchieta.

Art. 2º São objetivos do Programa Cultura Viva Anchieta:

I – Ofertar à comunidade anchietaense atividades culturais, por meio de oficinas de música, canto, teatro, dança para crianças, jovens e adultos;

II - Fomentar e fortalecer a realização de oficinas, como meio de proporcionar lazer;

III- Incentivar pessoas a aperfeiçoarem, desenvolverem e promoverem a cultura;

IV- Intensificar a conscientização acerca da importância da cultura para o desenvolvimento da sociedade;

V - Demonstrar a cultura, como meio de promoção de diversidade e entretenimento;

VI - Desenvolver conhecimentos, habilidades e desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo, pessoal, familiar e comunitário que garantam a opção de um aprimoramento profissional;

VII – Desenvolver e exercitar a imaginação, da criatividade e da criação com atenção às diferentes aptidões de cada aluno, com o incentivo à troca de experiências musicais, a partir do diálogo, da tolerância e do trabalho em equipe.

Art. 3º O Programa "Programa Cultura Viva Anchieta" será gerenciado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do Departamento de Cultura.

Art. 4º As oficinas serão ministradas por profissionais qualificados e terão como objetivo estimular a expressão artística, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de habilidades culturais nos participantes.

Art. 5º O Programa buscará atingir todos os municípios, promovendo a descentralização da cultura e proporcionando acesso igualitário às atividades.

Art. 6º Os recursos necessários para a implementação e manutenção serão provenientes do orçamento municipal, podendo haver aporte de recursos de outras fontes, bem como de parcerias com a iniciativa privada, além de fundos municipais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, em 29 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

DECRETO 170/2024

Publicação Nº 6252052

**DECRETO Nº. 170/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 72.320,31 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até **R\$ 72.320,31 (setenta e dois mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavos)**, distribuído em conformidade com o prescrito neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 72.320,31 (setenta e dois mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavos)**, no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

004 – DEFESA CIVIL

06.182.0006.2.011 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL
(16) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 72.320,31**Total.....R\$ 72.320,31**



Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, no valor de até **R\$ 72.320,31 (setenta e dois mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavos)**, mais precisamente conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
004 – DEFESA CIVIL
06.182.0006.2.011 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL
(15) 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 72.320,31
Total.....R\$ 72.320,31

CAPÍTULO III **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 29 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Cleber Elias Marconatto - Contador.



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 002/2024-HM

Publicação Nº 6253447

**ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE**

Avenida Anchieta, 838 - Centro - Anchieta
CEP: 89970-000 CNPJ: 80.643.117/0001-22 Telefone: (49) 3653-0135
E-mail: hospital@anchieta.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 2

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2024**

Processo Adm.: 3/2024
Data do Processo: 08/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 3/2024
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 29/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de gerador de energia e contratação de mão de obra e materiais necessários para a instalação no Hospital Municipal Anchietaense de Anchieta – SC, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). Pagos com Recursos Próprios.*

Participante: MONTE & SA CONSTRUTORA ARCONDICIONADO E MOTO GERADORES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Gerador de 150 KVA, fator de potência 0,8, TRIFÁSICO, na tensão de 380/220 VOLTS com neutro, gerador brushless, 60 Hz, composto por:</p> <p>Motor Diesel - Com Garantia de um ano, refrigerado por radiador, filtro de ar, partida elétrica 12V, quadro de comando do motor com botoeira para ligação do motor diesel, sistema de parada elétrico, controle de óleo e controle de temperatura.</p> <p>ALTERNADOR (GERADOR)</p> <p>Trifásico - Novo modelo tipo " brushless ", 4 polos autoventilado, ligação estrela, com neutro acessível, enrolamento auxiliar, regulador automático de tensão, totalmente estabilizado com menos de 1% de oscilação.</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>Uma bateria 12V-150 A/h com cabos e terminais, um tanque de combustível de 150 litros, um conjunto de coxins vibra-stop.</p> <p>BASE</p> <p>A Base será construída com sistema para suporte do grupo gerador e sua estrutura aberta ou fechada, e deverá contar com opção de regulagem de nível.</p> <p>QUADRO AUTOMÁTICO</p> <p>Quadro de transferência automático contendo chave seccionadora tetra polar reversora motorizada eletricamente de 250 amperes, com opção para acionamento manual em caso de falha. Modulo de controle contendo todas as proteções necessárias tanto para o motor quanto ao alternador, assim como leitura de tensão, corrente, controle de óleo e temperatura, contendo também carregador de baterias flutuante e disjuntores de proteção, além do sistema de pré-aquecimento do motor.</p> <p>SEGURANÇA</p> <p>Controlador dotado de sistema de segurança contra aquecimento, baixa pressão de óleo, Sub Tensão e Sobre Tensão do alternador.</p> <p>ENTREGA TÉCNICA E GARANTIA</p> <p>A garantia dos equipamentos e materiais de 01 ano;</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>Através de seus, técnicos especializados e parceiros credenciados, devem fazer as manutenções periódicas, pelo período de ao menos um ano.</p>	1,000	UN	89.000,00	89.000,00

Sistema: Compras - Usuário: GLACIANACRESTANI. Emissão: 29/07/2024, às 15:33:53. Protocolo: 20c06d45-66d3-418b-977a-198f692dfd7

Marca: GS GS150D6

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Instalação: - Mão de obra especializada, devendo estar incluso no preço final todas as despesas que empresa terá com pessoal, deslocamento, estadias, alimentação, equipamentos, taxas, ferramentas, materiais e afins para a perfeita execução; - Materiais: - 01 eletroduto galvanizado 4" 6m; - 01 Curva 90º galvanizada 4"; - 03 Luva eletroduto 4"; - 01 Eletroduto PVC 4" 3m; - 04 Terminal olhal 120mm 2 compressões; - 80 Cabos de cobre 120mm² 1KV HEPR; - 04 Terminal TCM longo 120mm²; - 04 Cartucho espoleta branco; - 04 Conector tipo cunha de cobre CODC-120-10. Marca: GS GS150D6	1,000	UN	18.000,00	18.000,00

Total do Participante: **107.000,00**Total Geral: **107.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OBRAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	12.001.10.302.0023.1001.4.4.90.00.00	R\$ 120.210,00

Anchieta, 29/07/2024

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Anita Garibaldi

PREFEITURA

ATO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO FREI ROGÉRIO

Publicação Nº 6252826

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 18/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 01/2024

ATO DE REVOGAÇÃO

O Município de Anita Garibaldi/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. João Cidinei da Silva, torna público o presente ato de revogação do processo licitatório n. 18/2024, concorrência eletrônica n. 01/2024.

Após homologação da licitação a segunda colocada do certame impetrou mandado de segurança, o qual foi julgado procedente para anular os atos de adjudicação e homologação do referido processo.

Sendo assim, a Administração, decide por revogar o processo licitatório e lançar novo processo objetivando a celeridade para início da execução da obra, pois, a decisão poderá ser recorrida o que atrasará ainda mais o início das obras.

Sabe-se que a revogação é um ato discricionário da Administração, que poderá extinguir seus próprios atos antes da consumação de seus efeitos, a Lei 14.133/21 trata da possibilidade de revogação dos atos administrativos em seus arts. 71 e 164, ademais, temos a súmula 473 do STF que dispõe:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

Ante o exposto, a Administração decide por Revogar a licitação supramencionada que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica nas Ruas Frei Rogério, José Pagno e Otacílio Granzotto, no município de Anita Garibaldi/SC.

Publique-se.

Anita Garibaldi, 29 de julho de 2024.

João Cidinei da Silva
Prefeito Municipal

PROCESSO 63/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 06/2024

Publicação Nº 6253028

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI****Concorrência Eletrônica nº 6/2024 - PMAG****TIPO DE CONCORRÊNCIA: NORMAL****CÓD. DE REG. E-SFINGE:**

OBJETO: objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NAS RUAS FREI ROGERIO, JOSÉ PAGNO E OTACILIO GRANZOTTO, MUNICIPIO DE ANITA GARIBALDI/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO e especificações contidas neste Edital e Anexos..

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 12/08/2024, às 09:07:00 horas.

O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico <https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: compras@anitagaribaldi.sc.gov.br, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 29/07/2024.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA

PORTARIA 562/2024

Publicação Nº 6251609

PORTARIA Nº 562/2024
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS a servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MAURO CEZAR DA SILVEIRA – MAT.2734	GERENTE DE COMPRAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06/06/2022 a 05/06/2023	06/08/2024 a 04/09/2024
MAURO CEZAR DA SILVEIRA – MAT.2734	GERENTE DE COMPRAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06/06/2023 a 05/06/2024	05/09/2024 a 04/10/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 29 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 563/2024

Publicação Nº 6253149

PORTARIA Nº 563/2024
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, conforme a 1ª Convocação, a partir de 30 de julho de 2024:

MÉDICO	
Candidato	
REBECA HEYSE HOLZBACH	20 HORAS

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 29 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Publicação Nº 6252699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3140EF313273117664225B00174B8AAACEFE38A6

AVISO DE LICITAÇÃO**3140EF313273117664225B00174B8AAACEFE38A6**

Processo Administrativo n. 88/2024; Pregão Eletrônico n. 39/2024; Tipo: TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE DE JORNAL DIGITAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS, ATENDENDO OS DISPOSITIVOS DO ARTIGO 5º E 54, §1º, DA LEI 14.133/21, PARA O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Data da sessão: Dia 14 de agosto de 2024. **Horário:** 09h00min. **Local:** comprasbr.com.br
Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC, 29 de julho de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA 0582/2024

Publicação Nº 6253483

PORTARIA Nº 0582/2024
De 25 de julho de 2024

DESIGNA FERNANDA J. SILLIGAUKE COMO FISCAL DA ATA Nº 30/2024

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando no artigo 19 do decreto 4764/2024 de 30/03/2023, e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	ANGELITA TEREZINHA MABA DE SOUZA	17540
Fiscal do Contrato	FERNANDA J. SILLIGAUKE	162300
Auxiliar do Fiscal do Contrato	RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS	116726

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
ATA	Objeto	Empresa Contratada
30/2024	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA ESCOLAS, CEIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DISTRIBUIDORA DE GAS APIUNA LTDA

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminhá-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor Rodrigo Silveira dos Santos, acima mencionado como Auxiliar do Fiscal do Contrato, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0583/2024

Publicação Nº 6253484

PORTARIA Nº 0583/2024
De 29 de julho de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE A BEATRIZ CRISTINA DEFREIN

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,

RESOLVE

Conceder gratificação de 7%, sobre o vencimento base, para o servidor BEATRIZ CRISTINA DEFREIN, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO PSF, por ter concluído o Curso de Graduação em ODONTOLOGIA, com efeitos retroativos a 24/07/2024, conforme data do requerimento.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 29 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 348/2024

Publicação Nº 6251617

PORTARIA Nº 348/2024

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC 232 de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de agosto de 2024 é a que consta nos incisos seguintes:

I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
MARCELO KIEKOW	Motorista	01 a 05/08/2024
JAIR EBELING	Motorista	06 a 10/08/2024
WELINTON HEIN	Motorista	11 a 15/07/2024
PAULO FRITSCH	Motorista	16 a 20/07/2024
WAGNER ROEGELIN	Motorista	21 a 26/08/2024
ROGÉRIO ROHDE	Motorista	27 a 31/07/2024

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
CLAUDENIR PAUTZ	Motorista	05 a 11/08/2024
ARTEMIO BALLER	Motorista	12 a 18/08/2024
CLAUDENIR PAUTZ	Motorista	19 a 25/08/2024
ARTEMIO BALLER	Motorista	26/08 a 01/09/2024

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
CARLA MORCHE	Vigilante Sanitário	05 a 11/08/2024
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	12 a 18/08/2024
CARLA MORCHE	Vigilante Sanitário	19 a 25/08/2024
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	26/08 a 01/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.

Arabutã (SC), 29 de julho de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 349/2024

Publicação Nº 6252131

PORTARIA Nº 349/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor LEANDRO LUIS GUSATTO, inscrito na matrícula sob nº 6549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, férias referentes ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, concedidas pela portaria nº142 de 12 de março de 2024, para serem gozadas no período de 30 de julho a 18 de agosto 2024.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 29 de julho 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0025/2024

Publicação Nº 6251927



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVEMBRO, 26 - CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal Nº 2491 de 13 de setembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Processo Administrativo: 0093/2024-DL

Dispensa de Licitação 0025/2024-DL

Forma de Julgamento: Por item

Data da sessão: **08/08/2024**

Início de Recebimento das propostas: 29/07/2024 08:00hs

Link Portal de Compras: <https://bnccompras.com>

Horário da Fase de Lances: Das 08h:00m às 14:00 horas (06 (seis) horas de duração).

Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para: **Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para qualificação da implementação e funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de**

fomento à cultura do Município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40808 - Assessoria para qualificação da implementação e funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Assessoria na elaboração do edital, os pareceristas devem seguir rigorosamente as regras, critérios e orientações estabelecidos no edital e anexos referentes à seleção, bem como a legislação aplicada à Lei Aldir Blanc; - Analisar os projetos inscritos e emitir os pareceres, tantos quanto forem necessários; - Analisar a planilha orçamentária, de acordo com as regras do edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidades dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado; - Assinar, digitalmente, formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário; - Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos; - Assessorar na prestação de contas da PNAB. Obs.: A assessoria será de forma remota e se necessário de forma presencial, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos pareceres após serem solicitados.	Un	1	2.101,06	2.101,06
Total Geral					2.101,06

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item/maior desconto*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, devendo remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em

parte, todo os serviços que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo estabelecido na notificação.

1.5. Além da assessoria na elaboração do edital, os pareceristas devem seguir rigorosamente as regras, critérios e orientações estabelecidos nos editais e anexos referentes à seleção para as quais foi convocado, bem como a legislação aplicada à Lei Aldir Blanc;

1.6. Analisar os projetos inscritos conforme modelo de parecer fornecido pelo contratante;

1.7. Analisar a planilha orçamentária, de acordo com as regras do edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidades dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;

1.8. Assinar, digitalmente, formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

1.9. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;

1.10. Assessorar na prestação de contas da PNAB.

1.11. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

298 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas.

1.12. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por transferência ou depósito bancário em até 15 (trinta) dias, após o término dos trabalhos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

1.13. Forma de Reajuste: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do artigo 124, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.14. Prazo de Entrega: Toda a assessoria prestada deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, sendo que para análise e emissão dos pareceres necessários referente aos projetos apresentados, a contratada terá um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos para devolvê-los a contratante.

1.15. Local de Entrega: A contratada prestará assessoria em todas as etapas da PNAB de forma remota e se necessário também de forma presencial no Paço Municipal de Arroio Trinta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente

ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:

2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;

2.2.4. Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Nº 14.133/2021.

2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.2.9. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.10. Empresas que tenham como proprietário(s), sócio(s), controlador(es) ou diretor(es) Vereadores ou Secretários Municipais, ou que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) que sejam cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme arts. 43, 93 e 120 da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se "oficial", irrevogável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES:

- 4.1. A partir das 8h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real), no preço item.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.12. Havendo eventual empate entre propostas, será observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se utilizar esta condição.
- i) Contrato Social/Estatuto, ou documento jurídico equivalente.
(.....Pode ser incluída documentação complementar conforme cada objeto específico, como por exemplo atestado de capacidade técnica, certidão do SEIS.....)
- j) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior a do objeto deste edital.**

6.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Vilmar Miotelli, e-mail vilmarmiotelli70@gmail.com e telefone (49) 3535-6000.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

8.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico do Município de Arroio Trinta.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Arroio Trinta, 26/07/2024

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

(Em caso que necessite formalizar contrato, deve ser incluído o modelo de texto como Anexo I)

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA N° 0025/2024-DL
MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

CONTRATO N°/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00..../2024, DISPENSA ELETRÔNICA N°/ 2024, AQUISIÇÃO DE, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,,, portador do CPF sob n°, RG n°, residente e domiciliado na Rua, .., em, estado..... e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n°., Inscrição Estadual n°, com sede na Rua, n° no município de – Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra.....**,,, inscrito no CPF sob N° e Carteira de Identidade n°, residente e domiciliado na Rua, n°, na cidade de – Estado de, que de acordo com o Processo Administrativo N° 00../ 2024, Dispensa Eletrônica N°/ 2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto deste contrato a Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para qualificação da implementação e funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de fomento à cultura do Município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total
1

1.2. A contratada prestará assessoria em todas as etapas da PNAB de forma remota e se necessário também de forma presencial no Paço Municipal de Arroio Trinta.

1.3. Toda a assessoria prestada deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, sendo que para análise e emissão dos pareceres necessários referente aos projetos apresentados, a contratada terá um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos para devolvê-los a contratante.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 0093/2024-DL, Dispensa Eletrônica nº 0025/2024-DL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

298 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por transferência ou depósito bancário em até 15 (trinta) dias, após o término dos trabalhos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre

o **IRRF**. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21. no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Além da assessoria na elaboração do edital, os pareceristas devem seguir rigorosamente as regras, critérios e orientações estabelecidos nos editais e anexos referentes à seleção para as quais foi convocado, bem como a legislação aplicada à Lei Aldir Blanc;

5.1.2. Analisar os projetos inscritos conforme modelo de parecer fornecido pelo contratante;

5.1.3. Analisar a planilha orçamentária, de acordo com as regras do edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidades dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;

5.1.4. Assinar, digitalmente, formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

5.1.5. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;

5.1.6. Assessorar na prestação de contas da PNAB.

5.1.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

5.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.9. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material/serviços que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, de forma imediata após recebimento da notificação.

5.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

5.1.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

5.1.14. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

5.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

5.1.16. Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

5.2. São obrigações da contratante:

5.2.17. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2.18. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.

5.2.19. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.20. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

5.2.21. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições do edital e deste contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis;

5.2.22. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

5.2.23. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer/executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados ou entrega de materiais, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Vilmar Miotelli, Secretário Municipal de Cultura e Esportes, e-mail vilmarmiotelli70@gmail.com e telefone (49) 3535 6000.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige por um ano a partir da data de sua assinatura, ou seja até, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

**XXXX
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome: CPF: CP:

**SANTO POSSATO
OAB.SC 19.045**

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0025 2024.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Alcidir Felchlicher	29/07/2024 09:32:55 GMT-03:00	51804000906	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 29/07/2024 09:33:01

Página 19 de 19

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO Nº 5004 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252739



MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5004 DE 16 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal da Assistência Social	12.002.0008.0241.0080.2020.3319000000000000 000.1661700010	R\$ 16.299,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.951.010.000.000.000 - 166170001000	R\$ 16.299,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 16 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5005 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252746

**MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5005 DE 16 DE JULHO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2028.3319000000000000 000.1600700000	R\$ 48.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.110.000.000.000 - 160070000035	R\$ 48.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 16 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5006 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252751



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
 Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
 procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5006 DE 16 DE JULHO DE 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
 DOTAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0122.0040.2062.333900000000000000000000.1500100100	R\$ 3.000,00
Suplementar	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	10.001.0023.0691.0025.2017.333900000000000000000000.1500700000	R\$ 470,00
Suplementar	Ensino Fundamental	04.004.0012.0361.0040.2009.333900000000000000000000.1500100100	R\$ 12.000,00
Suplementar	Ensino Infantil	04.003.0012.0365.0040.2013.333900000000000000000000.1500100100	R\$ 40.000,00
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.333900000000000000000000.1500700000	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0122.0040.2062.331900000000000000000000.1500100100	R\$ 3.000,00
Anulação Dotação	Ensino Infantil	04.003.0012.0365.0040.2013.331900000000000000000000.1500100100	R\$ 40.000,00
Anulação Dotação	Ensino Fundamental	04.004.0012.0361.0040.2009.331900000000000000000000.1500100100	R\$ 12.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.331900000000000000000000.1500700000	R\$ 10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	10.001.0023.0691.0025.2017.331900000000000000000000.1500700000	R\$ 470,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 13 de março de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5007 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252753



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5007 DE 16 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2033.3319000000000000 000.1600700000	R\$ 17.862,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.350.110.000.000.000 - 160070000001	R\$ 17.862,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 16 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5008 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252761

**MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5008 DE 16 DE JULHO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2028.3339000000000000 000.1500100200	R\$ 6.000,00
Suplementar	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2033.3319000000000000 000.1600700000	R\$ 4.601,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2028.3319000000000000 000.1500100200	R\$ 6.000,00
Anulação Dotação	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2033.3339000000000000 000.1600700000	R\$ 4.601,16

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 16 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5009 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252763

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINARua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5009 DE 16 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2028.3319000000000000 000.1600700000	R\$ 9.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2028.3339000000000000 000.1600700000	R\$ 9.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 16 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5010 DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252766



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5010 DE 16 DE JULHO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000 000.1500700000	R\$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3319000000000000 000.1500700000	R\$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 16 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5011 DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252786



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5011 DE 17 DE JULHO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Primária em Saúde	05.002.0010.0301.0070.2028.3339000000000000000000.1600311000	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação		4.171.350.110.000.000.000 - 160031100002	R\$10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 17 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5012 DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252790

**MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5012 DE 16 DE JULHO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO.**

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Especializada em Saúde	05.003.0010.0302.0070.2030.3339000000000000000000.1600700000	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		05.003.0010.0302.0070.2030.3319000000000000000000.1600700000	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 16 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 48-2024

Publicação Nº 6252004

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 48/2024
MUNICÍPIO DE ASCURRA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Ascurra (SC) e o Fundo Municipal de Saúde de Ascurra, tornam público o recebimento de forma eletrônica, a partir do dia 05/08/2024, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h – em dias úteis em que haja expediente, de documentação para o credenciamento visando a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA CONSERTOS EM GERAL DAS MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E VEÍCULOS, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FUNILARIA E PINTURA, TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, BEM COMO NOS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR, DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANTER OS VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, conforme especificações do edital e seus anexos.

Ascurra, 30 de julho de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária de Saúde

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

PORTARIA 1575/2024

Publicação Nº 6252268

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1575/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ALEXANDER COSTA DE FREITAS admitido em 01/03/2016 para exercer o cargo de PROFESSOR, do quadro Efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 02 de Julho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1714/2024

Publicação Nº 6252270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1714/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR GERSON BARBOSA NASCIMENTO admitido em 04/04/2016 para exercer o cargo de PROFESSOR, do quadro Efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 29 de Julho de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

PREFEITURA

PORTARIA 31.525/2024

Publicação Nº 6254301

PORTARIA Nº 31.525/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 16.850/2022.

RESOLVE:

1º. – Conceder a Sra. IRIA LOPES ESCOBAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Doutorado em período integral.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024 e cessará seus efeitos no dia 31 de julho de 2024.

Balneário Camboriú, 29 de julho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.526/2024

Publicação Nº 6254310

PORTARIA Nº 31.526/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 16.850/2022.

RESOLVE:

1º. – Conceder a Sra. JOSELICE DA ROCHA LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Doutorado em período integral.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024 e cessará seus efeitos no dia 31 de julho de 2024.

Balneário Camboriú, 29 de julho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.527/2024

Publicação Nº 6254317

PORTARIA Nº 31.527/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 16.850/2022.

RESOLVE:

1º. – Conceder a Sra. KAMILA HEUSI FOURTEAU, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Mestrado em período integral.

2º. – Este ato entra em vigor no dia 01 de agosto de 2024 e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024.

Balneário Camboriú, 29 de julho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.528/2024

Publicação Nº 6254325

PORTARIA Nº 31.528/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 63, inciso VI, da Lei Municipal 1069/91,

RESOLVE:

1º - DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO do Sr. JOHNNY REINBOLD REICHARDT, do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo II, lotado na Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 26 de julho de 2024.

Balneário Camboriú, 29 de julho de 2024.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.529/2024

Publicação Nº 6254336

PORTARIA Nº 31.529/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR o Sr. VICTOR HENRIQUE TEIXEIRA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção de Veículos, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR a Sra. KARINA CAROLINI BATISTA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 29 de julho de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CT 032/2024 - FMS

Publicação Nº 6253378

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 032/2024 – PMBC – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 - FMS

Contratada: PEDIABILITARE - INSTITUTO DE REABILITAÇÃO PEDIATRICA INTEGRATIVA LTDA

CNPJ sob o número: 26.855.955/0001-14

Objeto: Contrato referente a Contratação emergencial de clínica especializada, pelo período de 06 (seis) meses, para realização de terapias em favor do menor A.M.A., em resposta a determinação judicial constante nos autos nº 5019603-18.2020.8.24.0005.

Balneário Camboriú, 14 de Julho de 2024.

VANESSA GHATTAS TESTONI
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 149/2024

Publicação Nº 6253067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Compras**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Mop 360 giratório com cesto inox para a material para utilização na limpeza do Paço Municipal.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Mop 360 giratório com cesto inox. Descrição: Possui cabo telescópico de metal de até 1,2 metros, Balde mop giratório de no mínimo 13 litros, com alça para carretamento mais resistente; Material do balde em plástico reforçado, com parte giratória em Aço Inox; Cabo com sistema trava para regulagem da altura de função giratória.	05		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Compras**

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 29 de julho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 150/2024

Publicação Nº 6253071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Compras**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Capas para processos visando a manutenção das atividades da Secretaria de Compras

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	PASTA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (IL) BRANCA COM TARJA CINZA, FORMATO 46 x 32 CM ABERTA, SENDO 3 CM DE SANFONA, COR 1 X 0, PAPEL CARTOLINA, PAPEL GRAMATURA MÍNIMA 240GR. JÁ PERFURADO PARA INSERIR GRAMPO TRILHO, ACABAMENTO VINCADO, DOBRADO AO MEIO E SANFONADO, NOS MOLDES CONFORME ANEXO.	100		
02	Unidade	PASTA PARA PREGÃO (SRP) VERDE COM TARJA CINZA, FORMATO 46 x 32 CM ABERTA, SENDO 3 CM DE SANFONA, COR 1 X 0, PAPEL CARTOLINA, PAPEL GRAMATURA MÍNIMA 240GR, JÁ PERFURADO PARA INSERIR GRAMPO TRILHO. ACABAMENTO VINCADO, DOBRADO AO MEIO E SANFONADO, NOS MOLDES CONFORME ANEXO.	200		
03	Unidade	PASTA PARA PREGÃO ELETRÔNICO (PE) VERDE COM TARJA PRETA, FORMATO 46 x 32 CM ABERTA, SENDO 3 CM DE SANFONA, COR 1 X 0, PAPEL CARTOLINA, PAPEL GRAMATURA MÍNIMA 240GR JÁ PERFURADO PARA INSERIR GRAMPO TRILHO, ACABAMENTO VINCADO, DOBRADO AO MEIO E SANFONADO, NOS MOLDES CONFORME ANEXO.	100		
04	Unidade	PASTA PARA CONCORRÊNCIA (CC) AZUL COM TARJA CINZA, FORMATO 46 x 32 CM ABERTA, SENDO 3 CM DE SANFONA, COR 1 X 0, PAPEL CARTOLINA, PAPEL GRAMATURA MÍNIMA 240GR. JÁ PERFURADO PARA INSERIR GRAMPO TRILHO, ACABAMENTO VINCADO, DOBRADO AO MEIO E SANFONADO, NOS MOLDES CONFORME ANEXO.	100		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento dos itens conforme as descrições supracitadas. A aquisição servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Compras**

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 29 de julho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 151/2024

Publicação Nº 6253078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Óleo diesel s500 a granel, para abastecimento do gerador de energia da Unidade de Pronto Atendimento da Barra, com entrega na rua R. Jardim da Saudade, n. 1500, Barra, Balneário Camboriú - SC, 88332-050.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Litro	Óleo diesel a granel com entrega.	200		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do material servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 29 de julho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 152/2024

Publicação Nº 6253083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Casa dos Conselhos**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada para a realização do serviço de desinstalação e instalação de ar condicionados situados na Casa dos Conselhos.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	Desinstalação de ar condicionado.	02		
02	Serviço	Instalação Ar Condicionado de 9.000 BTU's.	01		
03	Serviço	Instalação Ar Condicionador de 12.000 BTU's.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada na prestação dos serviços de acordo com as descrições supracitadas. A contratação servirá para atender às necessidades da **Casa dos Conselhos**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 29 de julho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 153/2024

Publicação Nº 6253087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Aquisição de rolo de manta geotêxtil para atender a demanda da Secretaria de Obras

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Rolo	Manta geotêxtil (BIDIM). Rolo de 100 x 2,1m 130GR/M	20		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 29 de julho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 154/2024

Publicação Nº 6253089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo de Assistência Social - FMAS**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Adesivo e placas de sinalização para a Casa da Família.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Adesivo com mapa do mundo impresso Adesivo vinílico com mapa do mundo, com metragem aproximada de 2300cm x 2900cm, com proteção vinílica transparente, com remoção do adesivo antigo, limpeza e preparação da superfície, materiais instalação e mão de obra inclusos.	01		
02	Unidade	Placa para porta com status "Livre/Ocupado". Placa de porta "LIVRE OCUPADA" tamanho 25x10cm com gravação UV e acrílico 2mm e 3mm preto na composição com remoção da placa antiga, limpeza e preparação da superfície, materiais instalação e mão de obra inclusos.	20		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento dos itens conforme as descrições supracitadas. A aquisição servirá para atender às necessidades do **Fundo de Assistência Social – FMAS**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 29 de julho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ATA SRP 041-2024/PREF

Publicação Nº 6252759

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2024

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública municipal de Balneário Gaivota/SC. conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: EDUARDA BIANCA LAUX LTDA.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 44.490,00.

Processo Licitatório nº 69/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 29 de julho de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

PREFEITURA

DECRETO 1001/2024

Publicação Nº 6253319

DECRETO 1001/2024

Regulamenta a Criação da Sala do Empreendedor e dá outras providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Balneário Piçarras, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

- disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
- emissão do alvará de licença;
- emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

- atendimento ao Microempreendedor Individual;
- cadastro municipal de ofício;
- consulta prévia de viabilidade para os MEIs que exercerem atendimento ao público ou atividades de industrialização;
- emissão das guias de pagamento DAS;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- emissão de certificado do MEI (CCMEI);
- orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá:

- Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
- Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUDESC) – REGIN;
- Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

- será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
- estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
- poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR SEÇÃO I

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e Pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDE-SIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter acesso ao Portal Gov.Br (com Certificado Ouro) e número do recibo do carnê de IPTU (com o endereço da empresa que pretende estabelecer).

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br> e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site <http://www.sef.sc.gov.br/>, caso sua atividade seja comercial e/ou industrial.

CAPÍTULO IV**DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendias Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V**DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR**

Art. 10º A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 26 de julho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT

Prefeito

O presente Decreto nº1001/2024 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCIO DA ROSA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

DECRETO 1003/2024

Publicação N° 6253367

DECRETO MUNICIPAL N° 1003/2024

Altera o Decreto n.º 813/2023 que, regulamenta os atos administrativos para análise, aprovação e licenciamento de obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação, regularização e demolição previstos na Lei do Código de Obras do Município de Balneário Piçarras.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar N° 163, de 11 de dezembro de 2019 – Plano Diretor e pela Lei Complementar N° 231, de 14 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º O Capítulo III, Seção I do Decreto nº 813/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Do Alvará de Licença Declaratório de Construção (NR)

.....

Art. 2º O art. 19 do Decreto nº 813/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19

§1º. O Alvará de Licença Declaratório de Construção para obras de edificações serão adotados exclusivamente para edificações de uso residencial unifamiliar, com única unidade habitacional, conforme categoria de usos previstos na LC 163/2019 – Plano Diretor de Desenvolvimento

Estratégico;(NR)

.....

§ 4º. O licenciamento das obras que se enquadrem no sistema declaratório passará por análise posterior a emissão da Licença Declaratória de Construção, para homologação dos projetos apresentados, atendimento a legislação e normas vigentes, assim como as informações contidas e documentação apresentada, de acordo com o Título III, Capítulo II do Código de Obras, Lei Complementar nº 231/2023". (NR)

Art. 3º Fica adicionado ao Decreto n.º 813/2023 o ARTIGO 19-A, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19-A. Para efeitos de aplicação deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

i. Licenciamento declaratório: licenciamento de obras para edificações unifamiliares solicitado mediante declaração de conformidade, sob responsabilidade solidária do proprietário, do profissional responsável técnico pelo projeto e do profissional responsável técnico pela execução de edificações;(NR)

ii. Auditoria: procedimento administrativo pelo qual é verificado a adequação do projeto as legislações urbanísticas, bem como a veracidade das informações prestadas pelos requerentes e o cumprimento dos prazos;(NR)

iii. Servidor auditor: técnico de nível superior, da área de arquitetura ou engenharia, do quadro de analistas, com função de analisar, aprovar projetos e licenciar obras de edificação;(NR)

iv. Suspensão preventiva do alvará: ato administrativo que cessa os efeitos da licença concedida e impõe a imediata suspensão de obras licenciadas pelo sistema declaratório com a finalidade de se promover, quando possível, a adequação do respectivo projeto a legislação urbanísticas;(NR)

v. Anulação: ato administrativo que torna nulo os efeitos da licença concedida, e impõe a imediata paralização de obras licenciadas pelo sistema declaratório.(NR)

.....

Art. 4º O art. 21 do Decreto nº 813/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21

.....

VIII. As obras previamente embargadas e não regularizadas;(NR)

IX. Áreas de REURB em andamento”. (NR)

Art. 5º O art. 22 do Decreto nº 813/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 22.

I.

f) Substituição do construtor/ responsável técnico;(NR)

g)

h) Atendimento às solicitações de readequação do analista/auditor;(NR)

i) Atendimento ao solicitado pela fiscalização por notificação ou durante vistoria in loco.(NR)

II.

c) Suspensão preventiva e/ ou anulação do alvará;(NR)

d) Receber defesa tempestiva(NR)

.....

Art. 6º Fica adicionado ao Decreto n.º 813/2023 o ARTIGO 22-A, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22-A. Os projetos deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, pelo sistema digital, em um prazo de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Alvará de Licença Declaratório de construção, sob pena das sanções previstas em lei (NR)

§1º. Caso os projetos não sejam protocolados junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, o mesmo será anulado, conforme determina o artigo 27, inciso III da Lei do Código de obras nº 231/2023, sem possibilidade de revalidação pelo procedimento Declaratório;(NR)

§2º. Caso a obra já tenha sido iniciada, sem os respectivos projetos protocolados no prazo, a mesma será embargada, conforme art. 77, Inciso II, da LC nº 231/2023 (Código de Obras) (NR)

§3º. Ocorrendo o descumprimento do embargo será lavrado auto de infração e aplicação de multa, de acordo com o Inciso VII, do art. 66, Inciso III do art. 70 e Art. 79 da LC nº 231/2023;(NR)

§4º. Sendo a obra passível de regularização a mesma deverá ser submetida ao processo de licenciamento previsto LC nº 231/2023 – Código de Obras, com o pagamento de todas as taxas, e só poderá ser reiniciada após emissão da respectiva licença;(NR)

§5º. Caso a obra não seja passível de regularização por estar em desacordo com as legislações municipais, o proprietário será notificado para demolir as partes já executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, conforme determina a LC 231/2023 – Código de Obras;(NR)

§6º. Demais casos, posteriormente identificados, que não se enquadrem nos casos permitidos pelo licenciamento Declaratório, apontados pelo analista, pelo servidor auditor ou pela fiscalização, serão passíveis de anulação ou suspensão do respectivo alvará de licença declaratório e construção conforme determina a Lei do Código de obras nº 231/2023, sem possibilidade de revalidação pelo procedimento declaratório.(NR)

Art. 7º Fica adicionado ao Decreto n.º 813/2023 o ARTIGO 22-B, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22-B. Os alvarás de Licença Declaratório de Construção terão validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovados a cada 30 (trinta) dias, somente após o protocolo dos projetos e demais exigências previstas na LC nº 231/2023 - Código de Obras.(NR)

Art. 8º Fica adicionado ao Decreto n.º 813/2023 o ARTIGO 22-C, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22-C. O Município realizará auditoria nos processos de licenciamento de obras, renovação de alvará e de concessão de habite-se, abrangidos pelo sistema declaratório afim de verificar a legalidade da documentação enviada, o atendimento as legislações e normas vigentes, bem como a fiel execução da obra em relação ao projeto apresentado para licenciamento das obras e suas devidas sanções previstas na LC nº 231/2023.(NR)

§1º. A auditoria pode ser realizada a qualquer tempo, sendo obrigatório quando for constatada que a execução da obra está em desacordo com a legislação e normas vigentes, seja por meio de fiscalização 'in loco', seja por denúncia fundada ou a pedido do analista auditor;(NR)

§2º. A auditoria será realizada por servidor auditor, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano, com a função de analisar e aprovar projetos, afim de verificar a adequação do projeto as legislações urbanísticas, bem como as informações prestadas pelos requerentes;(NR)

§3º. A auditoria deverá relatar informações necessárias quanto a análise, e informar ao departamento de fiscalização quando finalizada, para que este, possa aplicar os procedimentos administrativos cabíveis;(NR)

§4º. Identificada a desconformidade no projeto apresentado em relação as legislações e normas vigentes, ocorrerá o imediato embargo da obra, autuação e anulação do alvará concedido, nos termos deste Decreto e da Lei do Código de ObrasI, conforme o caso, ressalvada a possibilidade de adequação do projeto e da edificação as leis e normas vigentes;(NR)

§5º. O profissional responsável pela elaboração do projeto em desconformidade com a legislação e norma vigentes, será notificado pelo não cumprimento do disposto previsto em Lei e sofrerá aplicação de multa e ainda será a notificação e auto de infração remetidos em cópia ao respectivo Conselho de Classe, para comunicação deste, nos termos do LC n. 231/2023 – Código e Obras;(NR)

§6º. Quando verificado o atendimento a legislação e/ou as readequações solicitadas forem atendidas pelo requerente, a auditoria será finalizada e seguirá para aprovação de projeto, e o processo digital de fiscalização será arquivado.(NR)

§7º. O prazo para apresentação de documentos, informações quando da auditoria, ou defesa dos recursos da fiscalização, seguirá o disposto na LC nº 231/2023 – Código de Obras .(NR)

Art. 9º Fica adicionado ao Decreto n.º 813/2023 o ARTIGO 22-D, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22-D. Aplica-se, no que for omissso este decreto, as disposições insertas na LC nº 231/2023 – Código de Obras e LC nº 163/2019 – Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município e demais legislações municipais pertinentes. (NR)

Art. 10 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC 29 de julho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

O presente Decreto nº 1003/2024 foi registrado na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCIO DA ROSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

Balneário Rincão

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 086/PMBR/2023

Publicação Nº 6252837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66E5EC17DF72CA9EB4E9DC559D9AE1A5B4E31A90

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato Nº. 086/PMBR/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente. CONTRATADO: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS das "Obras de Construção de Pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem, sinalização horizontal e vertical", na Rodovia Sylvio Bittencourt, Bairro Lagoa dos Esteves, no município de Balneário Rincão/SC, de acordo com o Código do Plano de Ação – 09032023-037203 – Modalidade de Transferência Especial – Programa 09032023, pertinentes ao Contrato Nº. 086/PMBR/2023 objeto do Edital de Concorrência Nº. 089/PMBR/2023, homologado em 19/10/2023, e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos apresentadas na planilha em anexo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 157.287,77 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). ASSINATURA: 29/07/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Procurador o Sr. Leonardo Humverto Bastos

Barra Bonita**PREFEITURA****DECRETO 1.840/2024**

Publicação Nº 6257232

DECRETO Nº 1.840/2024

"ESTABELECE A ESCALA DE JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a escala de jornada de trabalho dos servidores motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser obedecidos, de segunda à sexta-feira, os seguintes horários e linhas aos respectivos servidores motoristas:

Funcionário	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
Juarez Carlos Schreiner	06:00 as 08:00 11:00 as 17:00	06:00 as 08:00 11:00 as 17:00	06:00 as 08:00 11:00 as 17:00	06:00 as 08:00 11:00 as 17:00	06:00 as 08:00 11:00 as 17:00
Ronaldo Souza Chagas	06:00 as 12:00 16:00 as 18:00	06:00 as 12:00 16:00 as 18:00	06:00 as 12:00 16:00 as 18:00	06:00 as 12:00 16:00 as 18:00	06:00 as 12:00 16:00 as 18:00
Arlindo de Deus e Silva	06:30 as 08:30 11:00 as 17:00	06:30 as 08:30 11:00 as 17:00	06:30 as 08:30 11:00 as 17:00	06:30 as 08:30 11:00 as 17:00	06:30 as 08:30 11:00 as 17:00

MOTORISTA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO
Juarez Carlos Schreiner	Saída da cidade até a Linha Treze de Maio com retorno ao centro.
Ronaldo Souza Chagas	Saída da cidade até a Linha Águas do Araçá, passando pela Linha Arvoredo com retorno para o centro.
Elias Fernando Schneider	Saída da cidade, passando pela Linha Caçador Baixo até a Linha Treze de Maio com retorno ao centro no última linha do dia e transporte dos alunos para a faculdade em São Miguel Do Oeste/SC todas as noites.
FACULDADE	O trajeto para a cidade de São Miguel do Oeste com retorno os motoristas irão fazer o rodizio

Art. 2º - Quando houver a troca de horários entre os motoristas, esta deverá ser solicitada por meio de um requerimento.

Art. 3º - Quando houver a necessidade de transporte aos sábados e domingos, deve ser seguida a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Quando o motorista não estiver realizando o trajeto definido pela Secretaria de Educação, o mesmo ficará disponível para realizar eventuais serviços para outras Secretarias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.832.

Barra Bonita, 26 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 540, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251612

PORTARIA N.º 540, de 29 de julho de 2024.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo	Abono Pecuniário
Lucas Felipe Demossi	438601	01/03/2023 a 29/02/2024	31/07/2024 a 09/08/2024	10 dias

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 29 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 541, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação N° 6257196

PORTARIA N.º 541, de 30 de julho de 2024.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Edina Paula Scheffer Staub	437605	05/01/2023 a 04/01/2024	30/07/2024 a 13/08/2024

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 6252210

Terça-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019948
UF Ente Recebedor:	SC
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE BARRA BONITA
CNPJ Ente Recebedor:	01.612.527/0001-30
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 30.882,56
Masked Input	30 882.56

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome	SIRLEY MARIA ZANIN TREVISAN
Cargo	Secretaria de Educação e Cultura
Telefone	(49) 98411-2161
E-mail	educacao@barrabonita.sc.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="checkbox"/> Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Realizado um reunião com a presença dos fazedores de cultura do Município e realizado a elaboração de uma ata.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://barrabonita.sc.gov.br/uploads/sites/400/2024/05/Ata_cultura.pdf

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Feira	5000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Fomento Cultural	Capacitação	5000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festa Popular	10000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Grupo folclórico	3000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Museu	5500	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Apresentação Filme	5000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Festival	5000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim

3

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

realização de feiras de artesanato, capacitações, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; apresentações de grupos folclóricos e culturais; apresentações artísticas culturais; transmissão de programas culturais na rádio; exibição de filmes nacionais; contratação de grupos para eventos inerentes a cultura local, e nacional, também a realizações de seminários; manutenção e restauração do Museu Municipal da Cultura

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Será atendido e cumprida a Instrução Normativa nº 10 do MINC, dentro de cada ação que será realizada.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

CLRMTV21

Barra Velha

PREFEITURA

25ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº007/2023

Publicação Nº 6252711

25ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº007/2023

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 007/2023, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1974/2023, de 06 de dezembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação para escolha de vagas, conforme o Edital nº 007/2023, para os seguintes cargos:

- Professor de História

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar na Secretaria de na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, nos seguintes dias e horários:

Cargo	Data e horário
Professor de História	31/07/2024 - 8h

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Fica convocado para a escolha de vagas os seguintes candidatos:

Professor de História - Não Habilitado

1ª ANNA PAULA BELLIZZI POSSELT

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Os documentos necessários para a contratação estarão disponíveis acessando o link abaixo e clicando em EDITAIS SEMEC na aba ARQUIVOS/2024;

<https://barravelha.atende.net/cidadao/pagina/processos-seletivos-semec>

4. Todos os documentos constantes na relação deverão ser entregues no prazo de 48h, a partir da apresentação do candidato para a escolha de vagas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos no Edital de inscrição e convocação, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em quaisquer de suas fases.

5.2 Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo.

5.3. Em caso de renúncia à vaga, o candidato assumirá o último lugar na lista de aprovados do cargo para o qual prestou prova, desde que apresente uma solicitação formal no ato da recusa da vaga.

5.4. O não cumprimento do item 5.3 desclassifica o candidato de todas as etapas deste certame.

Barra Velha, 29 de Julho de 2024.

FERNANDA ROBERTA CHAGAS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto.

DL 008/2024 FMAS

Publicação Nº 6252752

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Processo Administrativo 020/2024 FMAS
Dispensa de Licitação 008/2024 FMAS

Objeto: Referente a solicitação de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em locação de veículoautomotor tipo leve, Diante da essencial demanda de deslocamento de equipes e dos acolhidos para acompanhamento a consultas medicas, reuniões

escolares e demais demandas visa a locação de um veículo é de imperativa importância. Esta locação não apenas facilitará a mobilidade dos servidores e acolhidos da Instituição Vereador Germano Selker garantindo segurança nas atividades.

Valor do Contrato: R\$ 33.600,00

Data da Disputa: 06/08/2024 às 13h30min

Barra Velha, 29 de Julho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

DL 019/2024 FUMTEC

Publicação Nº 6254191

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUN. DE TURISMO,
ESPORTE E CULTURA – FUMTEC.
Processo Administrativo 019/2024 FUMTEC
Dispensa de Licitação 011/2024 FUMTEC

Objeto: A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de bolas de bocha é fundamental para o desenvolvimento do Campeonato Municipal de Bocha 2024. A especificação clara das condições, quantidades e requisitos neste contrato e em seu ANEXO I assegura que os materiais adquiridos atendam às necessidades específicas da modalidade realizada, garantindo assim o sucesso e a eficácia das ações promovidas pelo Campeonato Municipal de Bocha 2024.

Valor do Contrato: R\$ 9.900,00

Data da Disputa: 07/08/2024 às 13h30min

Barra Velha, 29 de Julho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

PE 024/2024 PMBV

Publicação Nº 6253716

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2024 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024 PMBV
805EFB0314E1ADC1CA8B2AB2100F947F0076E952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 805EFB0314E1ADC1CA8B2AB2100F947F0076E952

Data Limite para Abertura de proposta: até 14/08/2024 à 13:15 horas Data Para Abertura de disputa: 14/08/2024 às 13:30 horas. OBJETO: Registro de preço para aquisição de 02 academias da saúde completa ao ar livre no bairro Escalvado e Vila Nova, 03 parques infantil completo no bairro Vila Nova, Escalvado e Vila Paraguai deste Município, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 29 de julho de 2024 P

regoeiro: Rubia Fernanda Alves

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2024

Publicação Nº 6252896



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2024

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 016/2024 e considerando o resultado final da 16ª Chamada Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, a 1ª convocação para escolha de vagas para o ano de 2024, dos seguintes cargos:

- **Professor de Educação Física**

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro de Barra Velha.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

- 02 - José Jhean de Sá - não aceitou
- 03 - Jeferson Andrade

3. Os convocados **deverão comparecer** munidos de **original** e cópia dos seguintes documentos:

- A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital da Chamada Pública 005/2024;
- B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula/frequência e histórico atualizado (contendo o número de disciplinas cursadas).
- C. Documento de identidade (RG) (cópia e original);
- D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- E. Cópia do Título de eleitor;
- F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- G. Cópia da Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº PIS/pasep/nis;
- H. Cópia do Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- I. Cópia do Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá

47 34467734

semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br

Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

- apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
- J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- M. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
- N. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;
- O. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- P. Exame médico admissional ASO com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
- Q. Certidão de antecedentes criminais a nível **Federal**, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
- R. Certidão de antecedentes criminais dos **Estados de SC, PR e RS**, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- S. Certidão de antecedentes criminais do **estado de origem**, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

Barra Velha, 29 de Julho de 2024

47 34467734

semec@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br

Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

ANEXO I

CRONOGRAMA

QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

Dia	Hora	Cargo
31/07/2024	8h30	Professor de Educação Física

47 34467734

semec@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br

Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 - PREF

Publicação Nº 6253760

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº065/2024 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

Contratado: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, com sede à Rua Osvaldo Souza nº 102, Bairro Aririú no Município de Palhoça – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.785.289/0001-50, Inscrição Estadual nº 240140202490212, ora representada na forma de seus atos constitutivos por BRUNA DANIELA DA SILVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNCIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REPETIDORA DE SINAL DE RADIOCOMUNICADOR DESTINADO AO QUARTEL DE POLICIA MILITAR DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

Lote	Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	01	ANTENA COLINEAR V-100/4AX 148/162MHZ 4 DIPOLOS 6DB 502110E	UN	1	R\$ 3.094,50	R\$ 3.094,50
	02	SUPORTE TELESCOPICO ANTENAS OMNIDIRECIONAIS GALV 614533 SL	UN	2	R\$ 755,20	R\$ 1.510,40
	03	ANTENA DIRU 110/7F DIRECIONAL 430/470MHZ 07 ELEM 10DB 504300	UN	1	R\$ 815,60	R\$ 815,60
	04	FERRAGEM MODELO "L" S&L 614525/2	UN	1	R\$ 685,60	R\$ 685,60
	05	PROTETOR DE SURTO GAS COAXIAL 50OHMS 90V DC 6.0GHZ	UN	1	R\$ 259,20	R\$ 259,20
	06	CABO RGC 213 CCA (TZC) KING SIGNAL	METROS	80	R\$ 12,00	R\$960,00
	07	CABO COAXIAL RG58	METROS	3	R\$ 7,70	R\$ 23,10
	08	KIT TRANSFORMADOR CARREGADOR MJ	UN	1	R\$ 1.392,70	R\$ 1.392,70
	09	CONTROLADOR DE CARGA PWM 45A 12/24V	UN	1	R\$ 635,60	R\$ 635,60
	10	BATERIA ESTACIONARIA DF2000 115AH	UN	2	R\$ 937,30	R\$ 1.874,60
	11	CONECTOR UHF MACHO RETO RGC213 KM-1	UN	1	R\$ 19,60	R\$ 19,60
	12	CONECTOR N MACHO P/RG213	UN	3	R\$ 25,20	R\$ 75,60
	13	CONECTOR N FEMEA RETO RG58 CF-3ECR	UN	1	R\$ 23,50	R\$ 23,50
	14	CONECTOR N MACHO RETO CRIMP PINO FIXO RG58 159-7 CM-4CR	UN	5	R\$ 17,40	R\$ 87,00
	15	CONECTOR MINI UHF MACHO RG58 CRIMP KM-8M	UN	1	R\$ 6,40	R\$ 6,40
	16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATIVAÇÃO DA REPETIDORA, SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO DA INCLUSÃO PERANTE A ANTEL E REPROGRAMAÇÃO RÁDIOS VIATURAS E PORTATEIS	UN	1	R\$ 8.536,59	R\$ 8.536,59

TOTAL

R\$ 19.999,99

Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 29 DE JULHO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024 - PREF

Publicação Nº 6253286

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº067/2024 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

Contratado: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, com sede à Rua Armando Fusieger nº 126 no Bairro Jardim Maria Anizia no Município de Paula Freitas - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.248.339/0001-13, Inscrição Estadual nº 034078567-85, ora representada na forma de seus atos constitutivos por LUIS URBAN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE, PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS, CRECHES E APAE DO MUNICÍPIO, DISPENSA EMERGENCIAL.

Item	Descrição	Km Total	Valor km/diário	Valor Total
3	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	5.520km	R\$ 13,90	R\$ 76.728,00
4	APAE-Serra do Lucindo, Ouro Verde, até a APAE de Bela Vista do Toldo.	4.800km	R\$ 13,90	R\$ 66.720,00
5	Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski).	3.960km	R\$ 13,90	R\$ 55.044,00
6	APAE- Serra da Lagoa, Rio Bonito, Rio dos Poços, Barreiros, Arroio Fundo até a APAE de Bela Vista do Toldo.	4.800km	R\$ 13,50	R\$ 64.800,00
7	Linha Interna Pinhalzinho. Matutino Vespertino	5.700km	R\$ 13,50	R\$ 76.950,00
VALOR TOTAL: R\$ 340.242,00				

Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 29 DE JULHO DE 2024.
VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº64/2024 - PREF

Publicação Nº 6253247

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº064/2024 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

Contratado: HOBI MINERAÇÃO E TRANSPORTES - LTDA, com endereço na Localidade Divisa, S/N, Bairro: Divisa, no município São Mateus do Sul - PR, inscrito no CNPJ sob nº 03.881.708/0001-97, neste ato representado pelo Sr (a) RODRIGO LUIS HOBI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA A SER ENTREGUE PELA EMPRESA VENCEDORA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PEDRA BRITA Nº2	TONELADA	714,286	R\$ 70,00	R\$ 50.000,00
03	PEDRA BRITA Nº3	TONELADA	781,250	R\$ 64,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL					R\$100.000,00

Vigência: 26/07/2024 até 26/07/2025.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 26 DE JULHO DE 2024.
VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº66/2024 - PREF

Publicação Nº 6253258

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº066/2024 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

Contratado: LDS TRANSPORTES LTDA, com sede à Rua Pioneiro Antônio Pereira Cassia nº 20, Centro II Alto de Mafra no Município de Mafra – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.083.945/0001-43, Inscrição Estadual nº 240140144150477, ora representada na forma de seus atos constitutivos por LUCAS SKONIESKI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE, PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS, CRECHES E APAE DO MUNICÍPIO, DISPENSA EMERGENCIAL.

Item	Descrição	Km Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista do Toldo passando no E.E.B Estanislau Schumann, até Terezinha Correa Agostinho.	6.600km	R\$ 13,42	R\$ 88.572,00
2	CEDUP Bela Vista do Toldo a Marcilio Dias. (Sendo essa linha somente dois dias na semana; Segunda e sexta-feira.	1.680km	R\$ 13,35	R\$ 22.428,00
				R\$ 111.000,00

Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 29 DE JULHO DE 2024.
VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE T.A N° 53/2024 - PREF

Publicação N° 6252102

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA
TERMO ADITIVO N° 53/2024 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

CONTRATADA: JONAS SCREMIN BROLESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.196.508/0001-09, com sede sita na Rua: Porto União, n° 215, bairro: São Luiz, no município de Criciúma - SC, neste ato representado pelo Sr. JONAS SCREMIN BROLESE

DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato com impacto orçamentário referente aos itens do contrato n°082/2022 – PREF quantidade originalmente contratada, conforme Parecer Jurídico n°182/2024 em Anexo do qual refere-se ser serviços contínuos.

VIGÊNCIA: 31/07/2024 até dia 31/07/2025.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 19 DE JULHO DE 2024.
VALDECIR KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL

Belmonte

PREFEITURA

057/2024

Publicação Nº 6251698

PORTARIA Nº057/2024 de 18 de julho de 2024.
CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 1,0 (uma) diária, a Sérgio Ivo Stein, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Cascavel/PR, no dia 22 de julho de 2024, para transporte pacientes para tratamento de saúde fora de domicílio.

Belmonte /SC, 18 de julho de 2024.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/RH mat: 27/01

Registrado e publicado nesta data.

058/2024

Publicação Nº 6251929

PORTARIA Nº 058/2024 de 18 de julho de 2024
CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, 2,0 (duas) diárias, a Valdenei Carlos Villa, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Florianópolis /SC, nos dias 23 a 24/07/2024, para transporte pacientes para tratamento de saúde fora de domicílio.

Belmonte/SC, 18 de julho de 2024.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado em livro próprio nesta data.

059/2024

Publicação Nº 6251958

PORTARIA Nº 059/2024 de 27 de julho de 2024.
CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER: 3,0 (três) diárias, a Sérgio Ivo Stein, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Florianópolis /SC, nos dias 24 a 26 de julho de 2024, para transporte pacientes para tratamento de saúde fora de domicílio.

Belmonte/SC, 23 de julho de 2024.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado e publicado nesta.

060/2024

Publicação Nº 6251983

PORTARIA Nº 060/2024 de 26 de julho de 2024
CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, 2,0 (duas) diárias, a Valdenei Carlos Villa, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Florianópolis /SC, nos dias 328 a 29/07/2024, para transporte pacientes para tratamento de saúde fora de domicílio.

Belmonte/SC, 26 de julho de 2024.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado em livro próprio nesta data.

360/2024

Publicação Nº 6252929

PORTARIA N.º 360/2024 de 17 de julho de 2024.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER gozo de 90 (noventa) dias de licença prêmio a Cristina Giongo, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, tendo como período aquisitivo 20/03/2017 a 19/03/2022. O gozo será a partir do dia 17/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 17 de julho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm/ Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.

361/2024

Publicação Nº 6253043

PORTARIA Nº 361/2024 de 18 de julho de 2024.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gozo de 01 (um) dias de licença prêmio a Karen Terezinha Revers Palú, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo no dia 19/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 18 de julho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado e publicado em data supra.

362/2024

Publicação Nº 6253182

PORTARIA N.º 362/2024 de 18 de julho de 2024.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gozo de 01 (um) dia de licença prêmio a Alex Sander Posser, brasileiro, residente e domiciliado no município de São Miguel do Oeste, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, tendo como período aquisitivo 01/08/2018 à 01/08/2023. O Gozo será ano dia 19/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 18 de julho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretário Municipal de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.

363/2024

Publicação Nº 6253222

PORTARIA N.º 363/2024 de 18 de julho de 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei Complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER 10 (dez) dias de férias a Claudinéia Mistura, brasileira, convivente, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 22 a 31/07/2024, tendo como período aquisitivo 02/05/2023 à 01/05/2024, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 18 de julho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

364/2024

Publicação Nº 6253376

PORTARIA N.º 364/2024 de 18 de julho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 10 (dez) dias de férias a Raquel Rocesski, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, no período de 22 a 31/07/2024, tendo como período aquisitivo 03/02/22 à 02/02/23, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 18 de julho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado e publicado nesta data.

365/2024

Publicação Nº 6253420

PORTARIA Nº 365/2024 de 18 de julho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei Complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 10(dez) dias de férias a Claudinéia Maria Fanck Bevilaqua, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 18 a 27/07/2024, tendo como período aquisitivo 05/06/2023 à 04/06/2024, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 18 de julho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm/ Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

370/2024

Publicação N° 6252606

PORTARIA N.º 370/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL E DÁ OUTRAS PRVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições legais e de conformidade com as leis 659/2003 e 2.257/2023 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER auxílio por morte o requerente RAQUEL DE CAMARGO GOMES, CPF: 039.***.***.-22, familiar de LOURDES LIRA GOMES, falecida em 14 de julho de 2024, atendida pela Funerária SCOPEL – CNPJ: 00.807.029/0003-41.

Art. 2º - O Benefício será de R\$ 294,65 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto na lei nº 659/2003 e Decreto nº 023/2013, com laudos e parecer técnico em anexo.

Art.3º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 26 de julho de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Registrado e publicado nesta data

Benedito Novo

PREFEITURA

EXTRATO DE ALTERAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO 97/2023

Publicação Nº 6251616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 97/2023

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fica prorrogada a vigência e reajustado o valor do Edital de Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE SISTEMAS DE ARCONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. O presente credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado ou até ser revogado pela Autoridade Superior. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 29 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA - Prefeita

EXTRATO DE ALTERAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO 99/2023

Publicação Nº 6251674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 99/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alterações no Edital de Chamamento Público para Credenciamento para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O presente credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado ou até ser revogado pela Autoridade Superior. Os documentos exigidos para o credenciamento poderão ser enviados por e-mail ou entregues no Setor de Licitações da Prefeitura. Maiores informações e a íntegra do Edital alterado poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 29 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA - Prefeita

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 43/2024

Publicação Nº 6253366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B8917577475B8F421C63AB97C7274574A1DE5DB

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
EXTRATO DO TERMO DE DESCRENCIAMENTO Nº 43/2024
CONTRATADA: MARGRIT KLITZKE SCHULZ (CPF: 576.876.259-00)
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 43/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES A CONTAR DA PRESENTE DATA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E MARGRIT KLITZKE SCHULZ, CONFORME DISPÕE O ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 22/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 81/2024

Publicação Nº 6253394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D767D30DE8FD10A35F8C6F3BCAF6E17AA4AE01D

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATOMUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

EXTRATO DO TERMO DE DESCREDECIMENTO Nº 81/2024

CONTRATADA: 55.785.023 ELISE PEYER (CNPJ: 55.785.023/0001-40)

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 43/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES A CONTAR DA PRESENTE DATA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E A EMPRESA 55.785.023 ELISE PEYER, CONFORME DISPÕE O ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 22/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 82/2024

Publicação Nº 6253389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 635C577B82CAE4660C877BB48984C7793069AC60

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATOMUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

EXTRATO DO TERMO DE DESCREDECIMENTO Nº 82/2024

CONTRATADA: GRAZIELE ALINE BRANCHER FUCK (CPF: 101.293.109-99)

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 43/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES A CONTAR DA PRESENTE DATA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E GRAZIELE ALINE BRANCHER FUCK, CONFORME DISPÕE O ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 22/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

Publicação Nº 6253314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1EDF4064FE3361EEB6D86DAC36C5908A2C9696C

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATOMUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATADA: G. LANGA LTDA (28.022.151/0001-60)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE SISTEMAS DE ARCONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

FINALIDADE DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO

VIGÊNCIA: 02/08/2024 A 01/08/2025

DATA ASSINATURA: 24/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

Publicação Nº 6253330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA699EFA03279EF44B361FB96539B91B013EFA48

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATOMUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

CONTRATADA: ADRIANO JOSE VAILATTI ME (CNPJ: 22.047.650/0001-25)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE SISTEMAS DE ARCONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

FINALIDADE DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO

VIGÊNCIA: 02/08/2024 A 01/08/2025

DATA ASSINATURA: 29/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

LEI Nº 2.125/2024 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO DO QUAL SEJA DEPENDENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6253534



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO - SC

Lei nº 2.125, de 24 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Redução da Jornada de Trabalho do Servidor Público do qual seja Dependente Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara, Prefeita de Benedito Novo - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ao servidor titular de cargo de provimento efetivo da Administração direta e indireta do Município de Benedito Novo, que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência, é assegurada a redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, ou de 35 (trinta e cinco) para 30 (trinta) horas semanais, podendo a parte restante ser cumprida em jornada única desde que devidamente aprovado por seu superior hierárquico, respeitando sempre o cumprimento mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, desde que preenchidos os requisitos legais e documentais exigidos e cumulativamente:

- I - seja indispensável aos cuidados da pessoa com deficiência;
- II - coabite junto à pessoa com deficiência sobre quem os cuidados recairão;
- III - não possa arcar com os custos de delegação do cuidado a outrem sem prejuízo de seu próprio sustento;
- IV - seja servidor público municipal concursado;
- V - não estar ocupando cargo em comissão ou função gratificada.

§ 1º. A redução da jornada de trabalho não desobriga o servidor de participar de atividades como reuniões e formações no tempo da redução, sem qualquer compensação.

§ 2º. A redução da carga horária de que trata o caput deste artigo possibilitará ao servidor acompanhar o portador de necessidade especial sob sua responsabilidade em consultas, exames e demais atendimentos necessários ao plano de tratamento.

Art. 2º - Nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, considera-se pessoa portadora de deficiência a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- I** - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO - SC

ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Art. 3º - A existência de quaisquer das deficiências citadas no artigo 2º, por si só, não dá o direito à redução da jornada de trabalho, devendo o servidor comprovar a circunstância de ser indispensável sua assistência direta ao dependente que não possa ser prestada simultaneamente com o desempenho das funções do cargo, além de que tal assistência não possa ser prestada por outro membro da família, além dos demais requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 4º - Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se dependente a pessoa sobre a qual o servidor exerce o poder familiar ou que esteja sob sua tutela, curatela, guarda ou responsabilidade por ordem judicial, seja menor de 18 (dezoito) anos, ou totalmente inválido de qualquer idade e incapaz de prover seu próprio sustento.

Art. 5º - O benefício desta Lei somente será concedido se constatada, através de avaliação médica e estudo social promovidos pela Administração, a real necessidade de afastamento do servidor para acompanhamento do dependente em tratamento específico durante horário incompatível com o seu horário ou jornada normal de trabalho.

Art. 6º - Para efeitos desta Lei considera-se: pessoa com deficiência comprovada e considerada dependente sócio educacional, a considerar:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO - SC

I - pessoa menor de 7 (sete) anos com deficiência comprovada que impossibilite o normal desenvolvimento;

II - pessoa maior de 7 (sete) anos, cujo tipo ou grau de deficiência se manifeste por dependência nas atividades básicas da vida diária.

Art. 7º - Para fins de padronização, a avaliação das atividades básicas da vida diária (ABVDs) em indivíduos de até 17 anos, se dará segundo a avaliação do desempenho funcional por critérios analisados através do teste Pediatric Evaluation of Disability Inventory (PEDI), conforme detalhamento constante no Anexo I da presente lei, no intuito de classificar o nível de dependência nas áreas de autocuidado, mobilidade e função social, utilizando-se os escores normativos.

Art. 8º - Para fins de padronização, a avaliação das atividades básicas da vida diária (ABVDs) em indivíduos a partir de 18 anos, se dará segundo avaliação do desempenho funcional por critérios analisados através da Medida de Independência Funcional (MIF) conforme detalhamento constante no Anexo II da presente lei, no intuito de classificar o nível de dependência nas atividades básicas de vida diária, nas áreas de autocuidado, mobilidade, comunicação e cognição social.

Art. 9º - A redução de carga horária de que se trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado, e será instruído com documento oficial de identidade do dependente, e atestado médico expedido por profissional competente que ateste a especificidade, grau da deficiência e necessidade de tratamento especial mediante assistência do servidor requerente.

Art. 10 - Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência forem ambos servidores públicos deste Município, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária prevista nesta Lei.

Art. 11 - A redução de carga horária que trata esta Lei fica condicionada ao período em que permanecer a condição de dependência e será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação.

Parágrafo Único. Para a prorrogação/renovação da redução de carga horária, deverá ser apresentada a reavaliação e plano de tratamento com emissão de laudo que comprove a permanência da dependência sócio educacional, nos termos desta Lei.

Art. 12 - A Administração poderá, a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiado informações, esclarecimentos e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.

Art. 13 - A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO - SC

Art. 14 - Durante o período de gozo da redução de carga horária o servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 15 - Havendo comprovação de que o servidor estiver desvirtuando a redução da carga horária, ou usando desta redução para outros fins que não seja o exclusivo de cuidar do dependente, a redução de carga horária será revogada, respondendo o servidor administrativamente, civilmente, e criminalmente por tal proceder.

Art. 16 - A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 24 de julho de 2024.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO - SC

ANEXO I

O teste Pediatric Evaluation of Disability Inventory - PEDI consiste em um questionário aplicado através de entrevista com o cuidador, pelo julgamento clínico de profissionais da saúde que estejam familiarizados com a criança ou através de observação direta ao indivíduo.

Este instrumento consiste em três partes, porém, para o laudo técnico de elegibilidade de diagnóstico para fins de concessão de benefícios de redução de jornada de trabalho, será utilizado somente a Parte II, que retrata a quantidade de assistência fornecida pelo cuidador, informando sobre a independência da criança na realização de 20 tarefas funcionais nas mesmas áreas de autocuidado (8 tarefas), mobilidade (7 tarefas) e função social (5 tarefas).

Em cada tarefa o avaliador classificará o nível de auxílio que o indivíduo exige, subdividido em 5 níveis de escore:

- a) caso o indivíduo seja independente na realização da atividade, classifica-se com o escore 5;
- b) caso necessite supervisão, classifica-se com o escore 4;
- c) caso necessite de assistência mínima, classifica-se com o escore 3;
- d) caso necessite de assistência moderada, classifica-se com o escore 2;
- e) caso necessite de assistência máxima, classifica-se com o escore 1;
- f) caso necessite de assistência total, classifica-se com o escore 0.

Após essa classificação do nível de auxílio, soma-se todos os escores das atividades da parte II do PEDI para definir o escore bruto por área de autocuidado, mobilidade e função social.

Entende-se como níveis de auxílio para classificar as tarefas das ABVDs (autocuidado, mobilidade, função social), da seguinte maneira:

- a) **supervisão/organização ou preparação:** o cuidador não dá nenhuma assistência física durante a atividade, mas é necessário monitorar, dar orientações verbais, incentivar e organizar os materiais e equipamentos.
- b) **assistência mínima:** o cuidador dá muito pouca assistência, como estabilização ocasional ou assistência na conclusão da atividade.
- c) **assistência moderada:** o cuidador realiza menos da metade da atividade.
- d) **assistência máxima:** o cuidador realiza mais da metade da atividade; a criança ajuda de maneira significativa.
- e) **assistência total:** o cuidador realiza quase toda a atividade; a criança não dá nenhuma ajuda significativa.

Para a avaliação de elegibilidade da concessão do benefício de redução de jornada de trabalho, o indivíduo de 07 anos completos até 17 anos deve apresentar dependência nas ABVDs em pelo menos uma das áreas descritas na parte II do instrumento PEDI, ou seja, nas áreas de autocuidado, mobilidade e função social.

Se a criança e/ou adolescente apresentar pontuação menor que 40 de escore bruto na área de autocuidados, será considerada dependente para as ABVDs.

Na área de mobilidade será considerada dependente para as ABVDs quando a pontuação for menor que 35 de escore bruto.

Na área de função social será considerada dependente para as ABVDs quando a pontuação for menor que 25 de escore bruto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
 FONE/FAX: (47) 3385-0487
 E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
 Rua Celso Ramos, 5070 Centro
 89.124-000 -BENEDITO NOVO - SC

Parte II: Assistência do Cuidador	Assistência do Cuidador					
	I n d e p e n d e n t e	S u p e r v i s ã o	M í n i m a	M o d e r a d a	M á x i m a	T o t a l
<p>Circule o escore para avaliar cada item das escalas de assistência do cuidador</p> <p>Área de Autocuidado</p>						
A. Alimentação: come e bebe nas refeições regulares; não inclui cortar carne, abrir recipientes ou servir comida das travessas.	5	4	3	2	1	0
B. Higiene pessoal: escova os dentes, escova ou penteia o cabelo e limpa o nariz.	5	4	3	2	1	0
C. Banho: lava e seca o rosto e as mãos, toma banho; não inclui entrar e sair do chuveiro ou banheira, preparar a água e lavar as costas ou cabelos.	5	4	3	2	1	0
D. Vestir – parte superior do corpo: roupas de uso diário, inclui ajudar a colocar e retirar splint ou prótese; não inclui tirar roupas do armário ou gavetas, lidar com fechos nas costas.	5	4	3	2	1	0
E. Vestir – parte inferior do corpo: roupas de uso diário, incluindo colocar e tirar órtese ou prótese; não incluir tirar as roupas do armário ou gavetas.	5	4	3	2	1	0
F. Banheiro: lidar com roupas, manejo do vaso ou uso de instalações externas, e limpar-se; não inclui transferência para o sanitário, controle dos horários ou limpar-se após acidentes.	5	4	3	2	1	0
G. Controle urinário: controle urinário dia e noite, limpar-se após acidente e controle dos horários.	5	4	3	2	1	0
H. Controle intestinal: controle do intestino dia e noite, limpar-se após acidente e controle dos horários.	5	4	3	2	1	0
Área de Mobilidade	Soma da Área de Autocuidado					
A. Transferências no banheiro/cadeiras: cadeira de rodas infantil, cadeira de tamanho adulto, sanitário de tamanho adulto.	5	4	3	2	1	0
B. Transferências no carro/ônibus: mobilidade dentro do carro ou no ônibus, uso de cinto de segurança, transferências/abrir e fechar as portas do	5	4	3	2	1	0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
 FONE/FAX: (47) 3385-0487
 E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
 Rua Celso Ramos, 5070 Centro
 89.124-000 -BENEDITO NOVO - SC

carro ou entrar e sair do ônibus.						
C. Mobilidade na cama/transferências: subir e descer da cama sozinho e mudar de posição na própria cama.	5	4	3	2	1	0
D. Transferências no chuveiro: entrar e sair do chuveiro, abrir chuveiro, pegar sabonete e shampoo. Não inclui preparar para o banho.	5	4	3	2	1	0
E. Locomoção em ambiente interno: 15 metros; não inclui abrir portas ou carregar objetos.	5	4	3	2	1	0
F. Locomoção em ambiente externo: 45 metros em superfícies niveladas; focalizar na habilidade física para mover-se em ambiente externo (não considerar comportamento ou questões de segurança como atravessar ruas).	5	4	3	2	1	0
G. Escadas: subir e descer um lance de escadas (12-15 degraus).	5	4	3	2	1	0
Área de Função Social	Soma da Área de Mobilidade					
A. Compreensão funcional: entendimento das solicitações e instruções.	5	4	3	2	1	0
B. Expressão funcional: habilidade para fornecer informações sobre suas próprias atividades e tornar conhecidas as suas necessidades; inclui clareza na articulação.	5	4	3	2	1	0
C. Resolução de problemas em parceria: inclui comunicação do problema e o empenho com o adulto de referência ou um outro adulto em encontrar uma solução; inclui apenas problemas cotidianos que ocorrem durante as atividades diárias (por exemplo, perda de um brinquedo e conflitos na escolha das roupas).	5	4	3	2	1	0
D. Brincar com companheiro: habilidade para planejar e executar atividades com um companheiro conhecido.	5	4	3	2	1	0
E. Segurança: cuidados quanto a segurança em situações da rotina diária, incluindo escadas, lâminas ou objetos quentes e deslocamentos.	5	4	3	2	1	0
	Soma da Área de Função Social					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO - SC

ANEXO II

A Medida de Independência Funcional - MIF é um instrumento que avalia a incapacidade de indivíduos com restrições funcionais de diferentes etiologias e também avalia quantitativamente a carga de cuidados demandada por uma pessoa para a realização de tarefas motoras e cognitivas de vida diária, e contém 18 itens, agrupados em seis dimensões:

- I – autocuidado;
- II – locomoção;
- III – transferência;
- IV – comunicação;
- V – controle dos esfíncteres;
- VI – cognição social.

Cada item pode receber pontuação de 1 a 7, correspondendo, respectivamente, à dependência total e à independência completa, sendo que cada dimensão é analisada pela soma dos itens que a compõem.

O escore total da MIF é dado pela soma dos escores de cada dimensão e pode variar de 18 a 126 pontos, e os níveis de assistência do cuidador são classificados de acordo com o escore total da MIF, seguindo-se os seguintes parâmetros:

- I – 18: dependência completa;
- II – 19 a 60: dependência modificada (assistência de até 50% das tarefas);
- III – 61 a 103: dependência modificada (assistência de até 25% das tarefas);
- IV – 104 a 126: independência completa.

Para ser considerado elegível para o benefício de redução de jornada de trabalho, o indivíduo a partir de 18 anos deve apresentar dependência de assistência moderada a assistência total em, pelo menos, uma das áreas descritas do instrumento MIF. Se for baixa funcionalidade, nota de corte de 80%.

Entende-se como níveis de dependência funcional nas ABVDs:

- a) supervisão ou preparação:** a pessoa necessita apenas da presença física do cuidador, seja para incentivar ou sugerir, sem contato físico ou ajuda na aplicação de itens necessários;
- b) assistência mínima:** quando o cuidador precisa apenas tocar a pessoa como auxílio para a realização das tarefas, ou quando a pessoa faz 75% ou mais do trabalho;
- c) assistência moderada:** quando o cuidador precisa mais do que apenas tocar ou quando a pessoa faz de 50 a 74% do trabalho;
- d) assistência máxima:** quando o cuidador precisa tocar a pessoa realizando grande esforço de auxílio e a pessoa colabora com menos de 50% do esforço, mas faz pelo menos 25%;
- e) assistência total:** a pessoa faz menos que 25% do trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
 FONE/FAX: (47) 3385-0487
 E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
 Rua Celso Ramos, 5070 Centro
 89.124-000 -BENEDITO NOVO - SC

MEDIDA DE INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL				
N Í V E I S	7 - Independência completa (tempo, segurança)	SEM ASSISTENTE		
	6 - Independência modificada (dispositivo auxiliar, tempo acima do razoável, há risco de segurança)			
	Dependência modificada 5 - Supervisão ou preparação 4 - Assistência mínima (sujeito = 75%+) 3 - Assistência moderada (Sujeito = 50%+) Completa dependência 2 - Assistência máxima (sujeito = 25%+) 1 - Assistência total (Sujeito = 0%+)	ASSISTENTE		
Avaliação	Atividades	1ª Av.	2ª Av.	3ª Av.
	Cuidados pessoais			
A.	Alimentação			
B.	Higiene pessoal			
C.	Banho			
D.	Vestir parte superior			
E.	Vestir parte inferior			
F.	Higiene pessoal			
G.	Controle vesical			
H.	Controle intestinal			
	Mobilidade			
I.	Transferência			
J.	Vaso sanitário			
K.	Banheira, chuveiro			
L.	Marcha/cadeira de rodas			
M.	Escadas			
	Comunicação			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
 FONE/FAX: (47) 3385-0487
 E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
 Rua Celso Ramos, 5070 Centro
 89.124-000 -BENEDITO NOVO - SC

N.	Compreensão			
O.	Expressão			
	Cognição social			
P.	Interação social			
Q.	Resolução de problemas			
R.	Memória			

PORTARIA Nº 414/2024 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 6252020

PORTARIA Nº 414/2024, 29 DE JULHO DE 2024.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora VERA LUCIA LUIZ AMARAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG - I, Anexo II, Subanexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 06/07/2024 a 20/07/2024.

Art. 2º - A mesma se encontra no aguardo de Decisão do INSS, pela concessão do benefício.

Art.3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
 Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 415/2024 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 6252024

PORTARIA Nº 415/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar nº 4, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio aos servidores:

- DOROTEIA ZICKUHR TAMANINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil, símbolo ADEI, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, referente o quinquênio de 07/01/2018 a 06/01/2023, em Pecúnia, com recebimento em julho/2024 agosto/2024 e setembro/2024.

- MAURO ROEDER, ocupante do cargo de Operador de Máquina, símbolo OM, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, referente o quinquênio de 09/01/2016 a 08/01/2021, em Pecúnia, com recebimento integral em julho/2024 agosto/2024 e setembro/2024.

- MARIA MARISTELA CORREA PERSUHN, ocupante do cargo de Professor III-20, com carga horária de 40h, símbolo P-III-20, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, referente o quinquênio de 04/02/2015 a 03/02/2020, com recebimento em Gozo, pelo período de 29/07/24 a 26/10/24.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 416/2024 - DESIGNA COMISSÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Publicação Nº 6257209

PORTARIA Nº 416/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; Parágrafo Único do art. 227 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Médicos Dra. JAQUELINE FERRAREIS MENEGASSO e Dr. GUILHERME OLIVEIRA MONTEIRO, para comporem a Comissão de Inspeção Médica, para análise de atestado, conforme Parágrafo Único do art. 227 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995, da servidora MARIA CRISTINA MIGUEL HENNICH, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, para acompanhar seu filha Maria Luisa Miguel Hennich.

Art. 2º - A inspeção Médica será realizada em 30 de julho de 2024, as 14h00min, na Secretaria de Saúde e Assistência Social de Benedito Novo, para a análise e elaboração do laudo.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 417/2024 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO SOCIAL

Publicação Nº 6257213

PORTARIA Nº 417/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO SOCIAL

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; art. 101 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora VALÉRIA CRISTINA STOLF BORTOLUZZI, ocupante do cargo de Assistente Social, Símbolo AS, Anexo I, subanexo V, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo para fazer o acompanhamento social mensal, para a concessão do Benefício da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme art. 101 da Lei complementar 004/95 de 22-12-1995, da servidora MARIA CRISTINA MIGUEL HENNICH, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, para acompanhar seu filha Maria Luisa Miguel Hennich.

Art. 2º - O acompanhamento social terá início em 30 de julho de 2024, e duração enquanto estiver em licença, com elaboração de laudo.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 418/2024 - DESIGNA COMISSÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Publicação Nº 6257214

PORTARIA Nº 418/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO PARA
INSPEÇÃO MÉDICA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; Lei 2.125/24 de 24-07-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Médicos Dra. JAQUELINE FERRAREIS MENEGASSO e Dr. GUILHERME OLIVEIRA MONTEIRO, para comporem a Comissão de Inspeção Médica, para análise do requerimento, conforme Lei 2.125/24 de 24-07-2024, da servidora KERLI CRISTINA PEYERL DOEGE, ocupante do cargo de Professor I 40, símbolo P-I-40 Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, para acompanhar seu filho Mateus Henrique Doege.

Art. 2º - A inspeção Médica será realizada em 30 de julho de 2024, as 13h30min, na Secretaria de Saúde e Assistência Social de Benedito Novo, para a análise e elaboração do laudo.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 419/2024 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO SOCIAL

Publicação Nº 6257216

PORTARIA Nº 419/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO SOCIAL

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e Lei 2.125/24 de 24-07-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora VALÉRIA CRISTINA STOLF BORTOLUZZI, ocupante do cargo de Assistente Social, Símbolo AS, Anexo I, subanexo V, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo para fazer o acompanhamento e elaboração de laudo social, para a redução da jornada de trabalho, conforme Lei 2.125/24 de 24 de julho de 2024, da servidora KERLI CRISTINA PEYERL DOEGE, ocupante do cargo de Professor I 40, símbolo P-I-40 Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, para acompanhar seu filho Mateus Henrique Doege.

Art. 2º Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 72/2024

Publicação Nº 6252491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E6A41FBFFBC551CCBCC6CA21703E515A6D337C3



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 72/2024

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

41521 - TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO ONIBUS, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 44 PASSAGEIROS E MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	QUILOME	Serviço	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 30.000,00
43702 - SANTA MARIA TURISMO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO MICRO-ONIBUS, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 27 E MINIMA DE 23 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	QUILOME	NÃO Informado	3.000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
3	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO VAN, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 15 E MINIMA DE 11 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	QUILOME	NÃO Informado	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
Total do Fornecedor:						R\$ 32.400,00

Benedito Novo/ SC, 29 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 75/2024

Publicação Nº 6252602



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61668BEC32855A219EFECE655BAC06CEC4B89987

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 75/2024

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

373 - WERNER JEWOROWSKY						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO DE VINIL MICROPERFURADO POR METRO QUADRADO (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - AUTOCOLANTE COM INSTALAÇÃO (ATÉ 2M DE ALTURA) (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)	METRO QUADRA	NEON BRASIL	40	R\$113,00	R\$4.520,00
2	ADESIVO DE VINIL POR METRO QUADRADO (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - AUTOCOLANTE COM INSTALAÇÃO (ATÉ 2M DE ALTURA) (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)	METRO QUADRA	NEON BRASIL	120	R\$78,50	R\$9.420,00
3	ADESIVO DE VINIL POR METRO QUADRADO (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - AUTOCOLANTE COM INSTALAÇÃO RECORTE ELETRÔNICO (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)	METRO QUADRA	NEON BRASIL	20	R\$107,00	R\$2.140,00
4	LONA IMPRESSA EM SISTEMA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE - BRILHO - 440G, PERFURADA COM ILHÓS COM BAINHA E COM INSTALAÇÃO (ATÉ 2M DE ALTURA) (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)	METRO QUADRA	NEON BRASIL	20	R\$73,50	R\$1.470,00
5	LONA BACK LIGHT (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - PARA PAINÉIS RETRO ILUMINADOS DE USO INTERNO OU EXTERNO. POR M ² - LONA TRANSLÚCIDA - BRILHO 440G - COM INSTALAÇÃO (ATÉ 2M DE ALTURA) (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)	METRO QUADRA	NEON BRASIL	50	R\$108,90	R\$5.445,00
Total do Fornecedor:						R\$ 22.995,00
170984 - FABRICIO LEMKE 90142543934						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	PLACA DE PVC - (IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA) - ESPESSURA 3MM - 4X0 CORES OBS.: -> CORTE RETO E PERSONALIZADO (VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHO)	METRO QUADRA	NÃO Informado	20	R\$144,99	R\$2.899,80
7	PLACA ACM COM ESPESSURA DE 3MM COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, CORTE RETO, TAMANHOS DIVERSOS, ARTE DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO FORNECEDOR	METRO QUADRA	NÃO Informado	100	R\$241,00	R\$24.100,00
Total do Fornecedor:						R\$26.999,80

Benedito Novo/ SC, 29 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3702/2024

Publicação Nº 6252025

PORTARIA nº 3702 de 29 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ANA PAULA PIMENTA MONTEIRO, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40HS lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 28/07/2024.

Biguaçu, 29 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3703/2024

Publicação Nº 6252036

PORTARIA nº 3703 de 29 de julho 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 3692/2024, da servidora ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR EXECUTIVO DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011 pelo período de 05/07/2024 à 07/10/2024 em substituição ao servidor, Valdoir Pedro Alves Junior, matrícula nº 7454, que se encontra em licença para atividade política, conforme Portaria nº 3270/2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/07/2024.

Biguaçu, 29 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3704/2024

Publicação Nº 6252086

PORTARIA nº 3704 de 29 de julho 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 3504/2024, da servidora THIAGO MARTINS VITORRASSI, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear, THIAGO MARTINS VITORRASSI, brasileiro(a) para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/07/2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2024.

Biguaçu, 29 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3705/2024

Publicação Nº 6253679

PORTARIA nº 3705 de 29 de julho de 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consoante ao Decreto Municipal 003/2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito Municipal dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Agente de Contratação (Pregoeiro), Equipe de Apoio a licitação e Comissão de Elaboração do Plano de Contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo EDUARDO NAU RODRIGUES, GERSON DA SILVA, e MIRELLA DA CONCEIÇÃO para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura de Biguaçu, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear o servidor efetivo RAFAEL RENÓ DA SILVA e para exercer a função de PREGOEIRO da Prefeitura de Biguaçu, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Nomeia-se os servidores efetivos ANA CLAUDIA SAGÁS, ELLEN ZENDRON BORGES, HILDEGARD DENISE MARQUES, JULIANA HOMEM, KAROLINY ESTEVO, NABEL MARCELINO DE CAMPOS, SUELEN DE MELO MARTINS, TAYNARA SHAPOO DOS SANTOS, RAFAEL ALONSO CIDRAL, RAFAEL EMILIO POLLMANN, VIVIANE CRISTINA FONTANELLA DE CASTRO, CRISTIANO DE SOUZA NEVES, MARISTELA LIRA BITTENCOURT, JACSON FEIL, PAULA MORO e DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação/Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

Art. 5º Nomear os servidores efetivos ANA CLAUDIA SAGÁS, ELINARA PERDIGÃO AFFONSO, GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, JULIANA HOMEM, KAROLINY ESTEVO e RAFAEL CIDRAL para Comissão de Elaboração do Plano Anual derivados do Decreto 003/2024.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2842/2024, bem como, todas as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/07/2024.

Biguaçu, 29 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DA RENOVAÇÃO CONTRATO N. 04/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022**

Publicação Nº 6252647

Extrato da Renovação Contrato n. 04/2022 – Inexigibilidade nº 05/2022

Objeto: Renovação do Contrato 004/2022 firmado com a Empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA por **12 (DOZE) MESES.**

Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu.

Contratado: Empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - CNPJ n.24.092.271/0001-82

Valor total estimado: R\$ 26.200,00(Vinte e seis mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 33.90.41000000000000

Data de assinatura do aditivo:15/07/2024

Vigência: até 25/07/2025.

Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Biguaçu/SC, 30 de julho de 2024

Douglas Fernandes de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29338/2024

Publicação Nº 6251701

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0071195-63.2024.1.03.0799-0001 contra CRISTIANO ROBSON ALVISI, devido ao tipo de ocorrência: manutenção e reparos na calçada ocorrida no endereço FLORIANO PEIXOTO emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 23326 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 23323, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso IV do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29339/2024

Publicação Nº 6251703

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0036571-85.2024.1.03.0799-0004 contra E.L.K. ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço CARAMURU S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 24049 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 24047, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29399/2024

Publicação Nº 6252067

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0045419-61.2024.1.03.0799-0004 contra SIGOLDO WETZSTEIN (Espólio), devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN 3656 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29387 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29385, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29416/2024

Publicação Nº 6252087

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0045407-47.2024.1.03.0799-0004 contra SIGOLDO WETZSTEIN (Espólio), devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29403 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29401, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29426/2024

Publicação Nº 6252099

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0035557-66.2024.1.03.0799-0004 contra HELIO SCHILL, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de via ocorrida no endereço ARTHUR MANTAU S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29412 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29410, pois verificou-se que deixou de remover os obstáculos da via pública, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29427/2024

Publicação Nº 6252105

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0045423-98.2024.1.03.0799-0004 contra SIGOLDO WETZSTEIN (Espólio), devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29420 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29418, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29478/2024

Publicação Nº 6252320

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0048326-09.2024.1.03.0799-0004 contra JOSE REIMER, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN 2133 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29473 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29471, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29494/2024

Publicação Nº 6252400

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0048260-29.2024.1.03.0799-0004 contra LUCIANO VOIGT, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN 2210 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29489, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29487, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29511/2024

Publicação Nº 6252505

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0013506-61.2024.1.03.0799-0008 contra MIDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço GUSTAVO ZIMMERMANN 4691 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 23471, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 66 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 23469, pois verificou-se que a edificação não foi adequada ao projeto aprovado, sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 66 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29546/2024

Publicação Nº 6253139

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0054393-87.2024.1.03.0799-0004 contra ANGELA MARIA DA COSTA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço EMMA HEMMER 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29541, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29539, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote, sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO EM FAVOR DE A.L.S. ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA Nº 7/2024

Publicação Nº 6253365

**Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade**Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI nº 7/2024****VALIDADE: 48 MESES**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar nº 747 de 2010, bem como Decreto Municipal nº 14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à:

Identificação:

Empreendimento/Proprietário: **A.L.S. ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA**
Endereço: **R MONT BLANC 68, FIDELIS, BLUMENAU/SC**
Número: **68 CASA 01**
CEP: **89060-056**
Fone: **(47) 92480115**
CNPJ/CPF: **28.120.788/0001-99**

Localização do empreendimento:

Endereço: **RUA WILFRIDO PASSOLD, FIDELIS, BLUMENAU/SC**
Número: **126436 Rua Wilfrido Passold**
CEP: **89060-090**

Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Informações:

Assinar termo de compromisso nº106/2024.

Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Instalação – LAI 7/2024:**Condicionante**

1-Implantação de Loteamento residencial denominado "Loteamento Residencial Andrade" em imóvel de matrícula nº 43.757 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau com área de 64.248,44m² conforme quadro de área abaixo.

QUADRO DE ÁREAS (METROS QUADRADOS)

ÁREA ESCRITURADA	64.248,444	
QUADRO RESUMO - LOTEAMENTO	ÁREA (M ²)	PROPORÇÃO (%)
ÁREA LOTEADA	54.514,84	100,00


**Secretaria do Meio Ambiente
e Sustentabilidade**

 Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

1			
	ÁREA DOS LOTES (1 A 69)	32.712,,58	60,007
1.1			
	ÁREA PÚBLICA	21.802,26	39,993
1.2			
	ÁREA DE RUAS	9.932,59	18,220
1.2.1			
	ÁREA VERDE PÚBLICA (1 E 2)	6.364,41	11,675
1.2.2			
	ÁREA INSTITUCIONAL PÚBLICA 1, 2, 3 E 4)	5.505,26	10,099
1.2.3			
	QUADRO RESUMO DESMEMBRAMENTO		
	PARCELAS 9 1, 2 E 3)	2.364,65,	
1			
	REMANESCENTE	7.368,95	
2			
<p>2. O projeto urbanístico do loteamento foi elaborado pelo engenheiro civil Guilherme Mohr CREA/SC 119062-9-SC – ART 9288886-3 e aprovado no dia 10 de maio de 2024 junto ao processo nº4839/20200 pela Diretoria de Análise de Projetos da SEPLAN/PMB.</p> <p>3. Deverá a Requerente realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados pelas atividades de implantação do loteamento, obedecendo a Resolução 307/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil sob responsabilidade do engenheiro civil Guilherme Mohr CREA/SC 119062-9-SC – ART 9288886-3.</p> <p>4. Os níveis de ruídos deverão atender as diretrizes das NBRs 10.151/19 e 10.152/17 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pelo empreendimento.</p> <p>5. Implantar, quando necessário, medidas de controle para tratamento das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados pela atividade do loteamento a ser implantado.</p> <p>6. Esta Licença certifica ambientalmente a obra para obtenção de alvará de terraplenagem para a movimentação de solo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 12.587/2020 – área de certificação: 39.895,03m²;</p> <p>7. Implantar projeto de arborização urbana, de acordo com as diretrizes da Lei Municipal nº550/2005 (exceto o artigo 15), especialmente neste caso, com a projeção de utilização exclusiva de espécies arbóreas nativas desta região fitogeográfica e de ocorrência local, cabendo solicitar à SEMMAS lista de espécies indicadas para o local.</p> <p>8. Implantar rede coletora de esgoto sanitário conforme projeto aprovado pela concessionária pública BRK Ambiental conforme parecer nº069/23 pelo engenheiro Marcos Charles Spiess.</p> <p>9. O empreendedor deverá isolar as áreas públicas, verdes públicas e APPs além de promover o restabelecimento/enriquecimento da vegetação arbórea nativa sobre a área verde pública projetada e APPs com base no PRAD (nº 190/2024) apresentado e sob responsabilidade técnica do engenheiro florestal – Ricardo Henrique Cestari CREA/SC122523-0– ART 9283925-0 e porção da APP que sofrerá influência com a implantação do sistema de drenagem pluvial.</p> <p>10. <i>Deverão ser apresentados relatórios semestrais com caracterização específica das ações de implantação do</i></p>			

**Secretaria do Meio Ambiente
e Sustentabilidade**

Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

*loteamento e considerando os programas ambientais relacionados, inclusive sobre o monitoramento do PRAD.
11. Esta licença está vinculada ao processo nº 24222663 (SINAFLOR) sendo vedada intervenção na vegetação arbórea nativa sem o amparo da devida autorização junto àquele processo.*

12. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários deverão cumprir as determinações das NBRs 8.160/99, 7.229/93 e 13.969/97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor.

13. Aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento são de responsabilidade da SEPLAN – Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau.

14. Antes do início das obras apresentar os contratos e as licenças do botafora do empreendimento.

15. Esta licença está vinculada do Termo de Compromisso nº 106/2024/GRN, para cumprimento de obrigações ambientais ligadas ao corte de vegetação e para a comprovação da regularização urbanística e ambiental das ocupações existentes na área remanescente 3.

Condições Gerais

A presente licença autoriza a implantação do Loteamento Residencial proposto, quanto aos seus aspectos de impacto ambiental, diretrizes de uso do solo, e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

II. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento da LAI;

III. Esta Licença se baseia no estudo ambiental e projetos apresentados pelo requerente, devendo o projeto executivo ser exibido quando for solicitada a Licença Ambiental de Operação- LAO.

IV. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle e adequações e suspensão ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais.
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença.
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública.
Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documento digital gerado por:
MARIA EDUARDA WAGNER

Blumenau, 29/07/2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no link:
<https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx>
informando o nº do processo 0139667-56.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador 60ca08

LEI Nº 9.569/2024

Publicação Nº 6253487

LEI Nº 9.569, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA DE RUA PAULINA HAMANN, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Paulina Hamann, a via pública localizada no lado par da rua Cora Schoenfelder, entre os lotes 01 e 19, descrita como rua "B" do loteamento Residencial Vila do Poeta, cadastrada sob nº 4.495, com 152,70 (cento e cinquenta e dois metros e setenta centímetros) de extensão, no Bairro Itoupavazinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.524/2024

Publicação Nº 6253493

DECRETO Nº 15.524, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.3.16.0008.0089, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0051182-88.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 62,97m², tendo como benfeitorias uma edificação residencial com 122,04m² e um muro de alvenaria com 12,60m², identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 27.457 e inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº 2.3.16.0008.0089.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação, de que trata este Decreto, será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.525/2024

Publicação Nº 6253496

DECRETO Nº 15.525, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.5.10.0001.0212, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0052481-03.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 164,67m², tendo como benfeitoria uma cerca de arame com 21,00m², identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 32.395 e inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº 2.5.10.0001.0212.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação, de que trata este Decreto, será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.526/2024

Publicação Nº 6253499

DECRETO Nº 15.526, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITROUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.5.10.0001.0078, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0052463-79.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 125,82m², tendo como benfeitorias um muro de alvenaria com 47,36m² e um portão com barras de aço contendo 8,96m², identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 46.064 e inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº 2.5.10.0001.0078.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação, de que trata este Decreto, será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.528/2024

Publicação Nº 6253504

DECRETO Nº 15.528, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 15.389, DE 10 DE JUNHO DE 2024, QUE "DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO À RUA OTTO SCHEIDEMANTEL, NO BAIRRO SALTO WEISSBACH, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 3.2.16.0001.0456, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59 V e XIII, 75, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e considerando o que consta do Processo Digital nº 0085702-68.2024.1.02.0310-0000,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto 15.389, de 10 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.883/2024

Publicação Nº 6253507

PORTARIA Nº 29.883, DE 26 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA ADRIANO LINS DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CAPTAÇÃO E RECEPÇÃO DE EVENTOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015 e, em atenção ao Ofício RH SECTUR nº 809/2024, de 24/07/2024 – Processo Digital nº 0085652-07.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, a contar de 29 de julho de 2024:

ADRIANO LINS DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Captação e Recepção de Eventos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.884/2024

Publicação Nº 6253511

PORTARIA Nº 29.884, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL G.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando os documentos acostados ao Memorando nº 521/2024, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal G.S., matrícula nº 727769, contratada em caráter temporário para o cargo de Professor, sob a égide da Lei nº 7.564/10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringir, em tese, os artigos 176, VI (observar as normas legais e regulamentares); 177, XXIII (falsificar ou usar documentos que saiba ser falsificados) e XXX(falsificar ou inutilizar no todo ou em parte ou subtrair da repartição documento público ou particular) da Lei Complementar n.º 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 005/2024

Publicação Nº 6253517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD

PAD Nº 005/2024

INVESTIGADO: B.B.C.

ADV. NILSON DOS SANTOS- OAB/SC nº 16.612

DESPACHO: Fica intimado o advogado de defesa, para acompanhar as audiências de instrução, que se realizarão na data de 08 de agosto de 2024, às 9h00min, 9h40min e 10h00min,, para oitiva de C.F.P., GMT M., e R.R., de fls. 163/165, na sala de audiências das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, 1510 - 1º andar – sala de audiências nº 03 - Escola Técnica de Saúde – ETSUS - Itoupava Norte, Blumenau - SC, Fone: (47) 3322-4271.

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 014/2023

Publicação Nº 6253520

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD

PAD Nº 014/2023

INVESTIGADO: N.P.

ADV. RAFAEL PHILLIPE DE OLIVEIRA, OAB/SC nº 32.775

DESPACHO: Fica intimado o advogado de defesa, para acompanhar a audiência de interrogatório do acusado, que ocorrerá no dia 06/08/2024, às 09:00h, na sala de audiências das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, 1510 - 1º andar – sala de audiências nº 03 - Escola Técnica de Saúde – ETSUS - Itoupava Norte, Blumenau - SC, Fone: (47) 3322-4271.

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 010/2021

Publicação Nº 6253527

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX

PEEP Nº 010/2021

SERVIDOR: D.W.S.

ADVOGADA: DRA. KARLA CRISTINE AQUINO – OAB/SC nº 43.277

DESPACHO: Intime-se a advogada do servidor avaliado para ciência do memorando encaminhado pelo SESOSP referente a junta médica designada pela Portaria nº 29.670/2024 constante nas fls. 72-81 dos autos e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil que se seguir ao considerado como data da publicação (art. 228-A, §2º e §3º, LCM 660/2007). O processo está disponível na sede da COMEX, na Praça Victor Konder, n. 02, 3º andar, sala 32 (PMB), Blumenau (SC).

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09- 03/2024

Publicação Nº 6253536

Processo Inexigibilidade 09- 03/2024

Objeto: Filiação do Município de Blumenau, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer (parque Vila Germânica), como mantenedora, no Blumenau e Vale Europeu Convention & Visitors Bureau (BVCVB), pelo período de janeiro a dezembro/2024 - SECTUR.

Contratado: BLUMENAU E VALE EUROPEU CONVENTION & VISITORS BUREAU – BVCVB

Artigo: 74; III - Lei 14.133/21

Valor total: R\$11.400,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Publicação Nº 6253540

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e containers sanitários, com fornecimento de mão de obra especializada, higienização, transporte, instalação e desinstalação das cabines e fornecimento de material de higiene, para atender aos eventos "Oktoberfest Blumenau" 2024 e 2025.-PROEB.

Registrado no TCE/SC sob o código nº. 653DF2B3DD4CE494F8F1E3C97155111F187E7EAC.

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 09 de agosto de 2024, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 09 de agosto de 2024, às 09:00hs.

Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 30/07/2024 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Publicação Nº 6253544

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Objeto: Registro de Preços para Suprimentos de informática(cartuchos e toner)conforme especificações constantes neste edital e anexos, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias.Registrado no TCE/SC sob o código nºFDC19D738083A91A95638DF428B9DBB2CBA7C144. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 09 de agosto de 2024, às 09h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 09 de agosto de 2024, às 10:00hs.Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: taiana-mello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 30/07/2024 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMUS Nº 1.184/2024

Publicação Nº 6253550

PORTARIA SEMUS Nº 1.184, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES GEYSA GEORG SOMMERFELD, JULIANA LUDWIG QUINTANI, EDISON LUIZ ROSSA, SILVANA APARECIDA RODRIGUES, JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO E ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº84/2023 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 84/2023, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS PESADOS), FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal

GEYSA GEORG SOMMERFELD, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora do Serviço de Transporte de Usuário do SUS, matrícula 230672 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 84/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS PESADOS) - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA LUDWIG QUINTANI, cargo PSICÓLOGA, função Coordenadora Municipal de Vigilância Epidemiológica, matrícula 213691 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 84/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS PESADOS) - FMS/SEMUS.

DESIGNAR o servidor público municipal

EDISON LUIZ ROSSA, cargo MOTORISTA, função Chefe da Central de Veículos, matrícula 227234 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 84/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS PESADOS) - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

SILVANA APARECIDA RODRIGUES, cargo ENFERMEIRA, função Coordenação do SAMU, matrícula 229889 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 84/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS PESADOS) - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, cargo FONOAUDIÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador, matrícula 189260 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 84/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS PESADOS) - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI, cargo TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, função Coordenação Municipal do Programa de Prevenção e Combate a Dengue, matrícula 228214 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 84/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS PESADOS) - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, de 10 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.187/2024

Publicação Nº 6253554

PORTARIA SEMUS Nº 1.187, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES SILVANI MARIA SEHNEM DO AMARAL, JULIANA LUDWIG QUINTANI, MARCO AURELIO GEORG E DANIELA SACKL PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº59/2023 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 058/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal SILVANI MARIA SEHNEM DO AMARAL, cargo FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, função Coordenador do Laboratório Municipal, matrícula 190381 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 59/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA LABORATÓRIO - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal JULIANA LUDWIG QUINTANI, cargo PSICÓLOGA, função Coordenadora Municipal de Vigilância Epidemiológica, matrícula 213691 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 59/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA LABORATÓRIO - FMS/SEMUS.

DESIGNAR o servidor público municipal MARCO AURELIO GEORG, cargo ENFERMEIRO, função Coordenação Municipal de Atenção Especializada, matrícula 217468 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 59/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA LABORATÓRIO - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal DANIELA SACKL, cargo FARMACEUTICO, função Responsável Técnico Almoxarifado, matrícula 228751 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 59/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA LABORATÓRIO - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 10 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.208/2024

Publicação Nº 6253560

PORTARIA SEMUS Nº 1.208, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES GEYSA GEORG SOMMERFELD, SILVANA APARECIDA RODRIGUES E ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 014/2024, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FLUÍDOS E AFINS, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal

GEYSA GEORG SOMMERFELD, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora do Serviço de Transporte de Usuário do SUS, matrícula 230672 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 28/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de ÓLEOS, FLUÍDOS E AFINS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

SILVANA APARECIDA RODRIGUES, cargo ENFERMEIRA, função Coordenação do SAMU, matrícula 229889 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 28/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de ÓLEOS, FLUÍDOS E AFINS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI, cargo TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, função Coordenação Municipal do Programa de Prevenção e Combate a Dengue, matrícula 228214 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 28/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de ÓLEOS, FLUÍDOS E AFINS - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 10 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.186/2024

Publicação Nº 6253565

PORTARIA SEMUS Nº 1.186, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES DANIELA SACKL, ELISANDRA DALL' AGNOL, MARCO AURELIO GEORG, JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, JULIANA LUDWIG QUINTANI E ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº87/2023 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 142/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal

DANIELA SACKL, cargo FARMACEUTICO, função Responsável Técnico Almojarifado, matrícula 228751 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 87/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELISANDRA DALL' AGNOL, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora Municipal de Atenção Primária, matrícula 230887 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 87/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR O servidor público municipal

MARCO AURELIO GEORG, cargo ENFERMEIRO, função Coordenação Municipal de Atenção Especializada, matrícula 217468 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 87/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, cargo FONOAUDIÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador, matrícula 189260 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 87/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA LUDWIG QUINTANI, cargo PSICÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica, matrícula 213691 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 87/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI, cargo TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, função Coordenação Municipal do Programa de Prevenção e Combate a Dengue, matrícula 228214 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 87/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 10 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de SaúdeCiência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.188/2024

Publicação Nº 6253568

PORTARIA SEMUS Nº 1.188, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES DANIELA SACKL, ELISANDRA DALL' AGNOL, MARCO AURELIO GEORG, JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, JULIANA LUDWIG QUINTANI E ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 140/2023, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal

DANIELA SACKL, cargo FARMACEUTICO, função Responsável Técnico Almojarifado, matrícula 228751 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 005/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELISANDRA DALL' AGNOL, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora Municipal de Atenção Primária, matrícula 230887 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 005/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR - FMS/SEMUS.

DESIGNAR O servidor público municipal

MARCO AURELIO GEORG, cargo ENFERMEIRO, função Coordenação Municipal de Atenção Especializada, matrícula 217468 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 005/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, cargo FONOAUDIÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador, matrícula 189260 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 005/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA LUDWIG QUINTANI, cargo PSICÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica, matrícula 213691 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 005/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI, cargo TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, função Coordenação Municipal do Programa de Prevenção e Combate a Dengue, matrícula 228214 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 005/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 10 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de SaúdeCiência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.197/2024

Publicação Nº 6253573

PORTARIA Nº 1.197, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES DANIELA SACKL, ELISANDRA DALL' AGNOL, MARCO AURELIO GEORG, JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, JULIANA LUDWIG QUINTANI E ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 149/2023, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal

DANIELA SACKL, cargo FARMACEUTICO, função Responsável Técnico Almojarifado, matrícula 228751 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 019/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de COMUNICAÇÃO VISUAL - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELISANDRA DALL' AGNOL, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora Municipal de Atenção Primária, matrícula 230887 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 019/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de COMUNICAÇÃO VISUAL - FMS/SEMUS.

DESIGNAR O servidor público municipal

MARCO AURELIO GEORG, cargo ENFERMEIRO, função Coordenação Municipal de Atenção Especializada, matrícula 217468 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 019/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de COMUNICAÇÃO VISUAL - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, cargo FONOAUDIÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador, matrícula 189260 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 019/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de COMUNICAÇÃO VISUAL - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA LUDWIG QUINTANI, cargo PSICÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica, matrícula 213691 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 019/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de COMUNICAÇÃO VISUAL - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI, cargo TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, função Coordenação Municipal do Programa de Prevenção e Combate a Dengue, matrícula 228214 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 019/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de COMUNICAÇÃO VISUAL - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 11 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.204/2024

Publicação Nº 6253578

PORTARIA SEMUS, Nº 1.204, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES DANIELA SACKL, ELISANDRA DALL' AGNOL, MARCO AURELIO GEORG, JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, JULIANA LUDWIG QUINTANI E ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 012/2024, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal

DANIELA SACKL, cargo FARMACEUTICO, função Responsável Técnico Almojarifado, matrícula 228751 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 011/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DESCARTÁVEIS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELISANDRA DALL' AGNOL, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora Municipal de Atenção Primária, matrícula 230887 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 27/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DESCARTÁVEIS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR O servidor público municipal

MARCO AURELIO GEORG, cargo ENFERMEIRO, função Coordenação Municipal de Atenção Especializada, matrícula 217468 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 27/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DESCARTÁVEIS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, cargo FONOAUDIÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador, matrícula 189260 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 27/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DESCARTÁVEIS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA LUDWIG QUINTANI, cargo PSICÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica, matrícula 213691 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 27/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DESCARTÁVEIS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI, cargo TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, função Coordenação Municipal do Programa de Prevenção e Combate a Dengue, matrícula 228214 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 27/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DESCARTÁVEIS - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 11 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de SaúdeCiência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.206/2024

Publicação Nº 6253583

PORTARIA SEMUS Nº 1.206, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES DANIELA SACKL, ELISANDRA DALL' AGNOL, MARCO AURELIO GEORG, JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, JULIANA LUDWIG QUINTANI E ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 107/2023, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal

DANIELA SACKL, cargo FARMACEUTICO, função Responsável Técnico Almojarifado, matrícula 228751 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 31/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELISANDRA DALL' AGNOL, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora Municipal de Atenção Primária, matrícula 230887 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 31/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR - FMS/SEMUS.

DESIGNAR O servidor público municipal

MARCO AURELIO GEORG, cargo ENFERMEIRO, função Coordenação Municipal de Atenção Especializada, matrícula 217468 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 31/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, cargo FONOAUDIÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador, matrícula 189260 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 31/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA LUDWIG QUINTANI, cargo PSICÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica, matrícula 213691 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 31/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI, cargo TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, função Coordenação Municipal do Programa de Prevenção e Combate a Dengue, matrícula 228214 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 31/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 11 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de SaúdeCiência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.202/2024

Publicação Nº 6253586

PORTARIA SEMUS Nº 1.202, DE 11 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES SILVANI MARIA SEHNEM DO AMARAL, MARCO AURELIO GEORG E ISABEL CRISTINA DE SOUZA CUNHA PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 025/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal

SILVANI MARIA SEHNEM DO AMARAL, cargo FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, função Coordenador do Laboratório Municipal, matrícula 190381 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 23/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de GÁS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR o servidor público municipal

MARCO AURELIO GEORG, cargo ENFERMEIRO, função Coordenação Municipal de Atenção Especializada, matrícula 217468 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 23/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de GÁS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ISABEL CRISTINA DE SOUZA CUNHA, cargo PROFESSOR, função Assessor de Contratos da ETSUS, matrícula 150894 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 23/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de GÁS - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 11 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.218/2024

Publicação Nº 6253590

PORTARIA SEMUS Nº 1.218, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES SILVANA APARECIDA RODRIGUES, GEYSA GEORG SOMMERFELD, JULIANA LUDWIG QUINTANI, EDISON LUIZ ROSSA, JULIANA RANCATTI CAMIOTTI RIGO, ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI e ELISANDRA DALL' AGNOL PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº43/2024 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 20/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES e FARDAMENTOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal

SILVANA APARECIDA RODRIGUES, cargo ENFERMEIRA, função Coordenação do SAMU, matrícula 229889 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 43/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de UNIFORMES e FARDAMENTOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

GEYSA GEORG SOMMERFELD, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora do Serviço de Transporte de Usuário do SUS, matrícula 230672 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 43/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de UNIFORMES e FARDAMENTOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA LUDWIG QUINTANI, cargo PSICÓLOGA, função Coordenadora Municipal de Vigilância Epidemiológica, matrícula 213691 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 43/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de UNIFORMES e FARDAMENTOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR o servidor público municipal

EDISON LUIZ ROSSA, cargo MOTORISTA, função Chefe da Central de Veículos, matrícula 227234 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 43/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de UNIFORMES e FARDAMENTOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO, cargo FONOAUDIÓLOGA, função Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Trabalhador, matrícula 189260 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 43/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de UNIFORMES e FARDAMENTOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI, cargo TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, função Coordenação Municipal do Programa de Prevenção e Combate a Dengue, matrícula 228214 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 43/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de UNIFORMES e FARDAMENTOS - FMS/SEMUS.

DESIGNAR a servidora pública municipal

ELISANDRA DALL' AGNOL, cargo ENFERMEIRA, função Coordenadora Municipal de Atenção Primária, matrícula 230887 para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 015/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de CAMA E BANHO - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 16 de julho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN

Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEURB Nº 31/2024

Publicação Nº 6253596

PORTARIA SEURB Nº 31, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscais do Contrato nº 218/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA,

estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços locação de caminhão basculante, capacidade de 6m³, com motorista, lote 23 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

FRANCINE CARLA MORETTI, Engenheira Civil, matrícula nº228425, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 73/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Paulo Roberto Skroch _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Benildo Dall'Azen _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Luiz Fernando Procópio Gomes _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Éder Lúcio Marchi _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Douglas Comandolli _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Laércio Comandolli _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Francine Carla Moretti _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 32/2024

Publicação Nº 6253599

PORTARIA SEURB Nº 32, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscais do Contrato nº 219/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços locação de trator de esteira, peso operacional acima de 10t, com lâmina angulável hidráulicamente, com operador, lote 24 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

FRANCINE CARLA MORETTI, Engenheira Civil, matrícula nº228425, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 74/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Paulo Roberto Skroch _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Benildo Dall'Azen _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Luiz Fernando Procópio Gomes _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Éder Lúcio Marchi _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Douglas Comandolli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Laércio Comandolli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Francine Carla Moretti _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 33/2024

Publicação Nº 6253602

PORTARIA SEURB Nº 33, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscais do Contrato nº 223/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa FREEDOM LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 01.776.983/0001-15, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de caminhão pipa, capacidade do tanque no mínimo 8.000 litros, com bomba para carregar e descarregar o tanque, com motorista, lote 28 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

FRANCINE CARLA MORETTI, Engenheira Civil, matrícula nº228425, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 78/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN

Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Paulo Roberto Skroch _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Benildo Dall'Azen _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Luiz Fernando Procópio Gomes

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Éder Lúcio Marchi _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Douglas Comandoli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Laércio Comandoli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Francine Carla Moretti _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 34/2024

Publicação Nº 6253605

PORTARIA SEURB Nº 34, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscais do Contrato nº 224/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços locação de escavadeira hidráulica, peso operacional até 10t. com operador, lote 29 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

FRANCINE CARLA MORETTI, Engenheira Civil, matrícula nº228425, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 79/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Paulo Roberto Skroch _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Benildo Dall'Azen _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Luiz Fernando Procópio Gomes _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Éder Lúcio Marchi _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Douglas Comandolli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Laércio Comandolli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Francine Carla Moretti _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 35/2024

Publicação Nº 6253609

PORTARIA SEURB Nº 35, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscais do Contrato nº 225/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa FREEDOM LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 01.776.983/0001-15, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de escavadeira hidráulica, peso operacional acima de 10t até 20t., com operador, lote 30 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

FRANCINE CARLA MORETTI, Engenheira Civil, matrícula nº228425, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 80/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN

Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Paulo Roberto Skroch _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Benildo Dall'Azen _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Luiz Fernando Procópio Gomes

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Éder Lúcio Marchi _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Douglas Comandoli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Laércio Comandoli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Francine Carla Moretti _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 36/2024

Publicação Nº 6253611

PORTARIA SEURB Nº 36, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscais do Contrato nº 229/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços locação de caminhão basculante, capacidade de 6m³, com motorista, lote 34 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

FRANCINE CARLA MORETTI, Engenheira Civil, matrícula nº228425, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 84/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Paulo Roberto Skroch _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Benildo Dall'Azen _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Luiz Fernando Procópio Gomes _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Éder Lúcio Marchi _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Douglas Comandolli _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Laércio Comandolli _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Francine Carla Moretti _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 37/2024

Publicação Nº 6253612

PORTARIA SEURB Nº 37, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscais do Contrato nº 230/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços locação de caminhão basculante, capacidade de 12m³. 6x4, com motorista, lote 35 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

FRANCINE CARLA MORETTI, Engenheira Civil, matrícula nº228425, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 85/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Paulo Roberto Skroch _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Benildo Dall'Azen _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Luiz Fernando Procópio Gomes _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Éder Lúcio Marchi _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Douglas Comandolli _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Laércio Comandolli _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Francine Carla Moretti _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 38/2024

Publicação Nº 6253615

PORTARIA SEURB Nº 38, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com

fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscais do Contrato nº 232/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa GW TERRAPLANAGEM LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº. 24.778.509/0001-28, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de mini-escavadeira, peso operacional acima de 3t., com operador, lote 37 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

FRANCINE CARLA MORETTI, Engenheira Civil, matrícula nº228425, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 87/2021, de 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Paulo Roberto Skroch _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Benildo Dall'Azen _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Luiz Fernando Procópio Gomes _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Éder Lúcio Marchi _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Douglas Comandolli _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Laércio Comandolli _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____
Nome: Francine Carla Moretti _____
Data da Ciência: ____/____/_____
Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 39/2024

Publicação Nº 6253618

PORTARIA SEURB Nº 39, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscais do Contrato nº 450/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa M.R.J. Pisa Serviços LTDA, CNPJ nº 01.116.967/0001-04, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de retro-escavadeira, traçada (4X4), com operador, lote 18, lote 20, lote 22 e lote 33 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

FRANCINE CARLA MORETTI, Engenheira Civil, matrícula nº228425, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 03/2023, de 19 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Paulo Roberto Skroch _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Benildo Dall'Azen _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Luiz Fernando Procópio Gomes _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Éder Lúcio Marchi _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Douglas Comandolli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Laércio Comandolli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Francine Carla Moretti _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

PORTARIA SEURB Nº 40/2024

Publicação Nº 6253619

PORTARIA SEURB Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RAFAEL JANSEN, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01/06/2024, os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscais do Contrato nº 451/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa Samil Terraplanagens e Transportes LTDA, CNPJ nº 11.833.114/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços para locação de motoniveladora, peso operacional mínimo de 12 t., com operador, para o lote 16 (hora máquina) e, locação de escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20 t., com operador, para o lote 31 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PAULO ROBERTO SKROCH, engenheiro civil, matrícula nº 228404, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

BENILDO DALL'AZEN, assistente técnico, matrícula nº 111848, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LUIZ FERNANDO PROCOPIO GOMES, engenheiro civil, matrícula nº 228749, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

FRANCINE CARLA MORETTI, Engenheira Civil, matrícula nº228425, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Revoga a Portaria SEURB Nº 02/2023, de 19 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

RAFAEL JANSEN
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Paulo Roberto Skroch _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Benildo Dall'Azen _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Luiz Fernando Procópio Gomes _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Éder Lúcio Marchi _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Douglas Comandoli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Laércio Comandoli _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

Ciência do Fiscal: _____

Nome: Francine Carla Moretti _____

Data da Ciência: ____/____/____

Declaro ter ciência dos termos editais e contratuais na sua totalidade.

DECISÃO INSTAURADORA DA REURB DO LOTEAMENTO VOLPI PROCEDIMENTO Nº 002/2024

Publicação Nº 6253621

DECISÃO INSTAURADORA DA REURB DO LOTEAMENTO VOLPI

Procedimento n. 002/2024

Matrícula originária: 3.296 do 3º Ofício de Registro de Imóveis

(x) Imóvel Privado () Imóvel Público

Trata-se de requerimento formulado pela empresa Titularize Regularização Fundiárias e Serviços Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 44.194.049/0001-06, através de Processo administrativo GRP nº 2024/3228, postulando a instauração da Reurb na modalidade INTERESSE ESPECÍFICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017.

O núcleo urbano informal consolidado tem como a Inscrição Cadastral 2-1-16-2-61, localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, Itoupava Central, nesta cidade de Blumenau (SC), sendo que as áreas serão destinadas para a implantação dos lotes e a regularização das vias existentes do imóvel; são originárias, em sua totalidade, da Matrícula nº 3.296, devidamente registrada no 3º Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau (SC), de propriedade de Lauro Volpi e Olívia Volpi. Os proprietários do imóvel da Matrícula nº 3.296 estão de acordo com a presente regularização, subscrevendo o presente requerimento.

A matrícula 3.296, contém a área mensurada de cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um metros e setenta e nove decímetros quadrados (127.491,79 m²), iniciando a descrição deste perímetro pela FRENTE, em duas linhas, sendo a primeira partindo do vértice V0 (Y:7.036.693,37, X:690.585,76), com distância de 9,02 metros até chegar ao vértice VI (Y:7.036.701,89, X:690.585,76), seguindo pela segunda linha distância 41,71 metros, até chegar ao vértice V2 (Y:7.036.741,24, X:690.602,38), ambos confrontando com a Rua Dr. Pedro Zimmermann. com a Deste segue pelo lado ESQUERDO. em oito linhas, sendo a primeira distância de 149,33 metros até chegar ao vértice V3 (Y:7.036.752,91, X:690.453,50), seguindo pela segunda linha com a distância 20,61 metros, até chegar ao vértice V4 (Y:7.036.773,38, X:690.455,95). seguindo pela terceira linha com a distância 32,93 metros, até chegar ao vértice V5 (Y:7.036.800,11, X:690.436,72), confrontando de Willy Moegel (M-3288). Deste segue pela quarta linha com distância 28,62 metros com uma com terras metros, até chegar ao vértice V6 (Y:7.036.802,54, X:690.408,20), seguindo pela quinta linha com distância 84,26 metros, até chegar ao vértice V7 (Y: 7.036.809,70, X: 690.324,25), ambas confrontando com terras de Osvaldo Haskel e Terezinha Haskel (I - 3.830 Livro nº 3-C do 3º ORI da Comarca de Blumenau/SC). Deste segue pela sexta linha distância 340,77 metros, até chegar ao vértice V8 (Y:7.036.835,17, X:689,984,43), sendo 92,00 metros com terras de Douglas Hertel (proprietário de 25%), Marilani Felippi (proprietária de 25%). Ingelore Hertel (proprietária de 50%) - (M-45.486 do 3º ORI da Comarca de Blumenau/SC), seguindo pela sétima linha. com distância 251,10 metros, até chegar ao vértice V9 (Y:7.036.849,50, X:689.735,62). seguimos pela oitava linha. com distância 352,91 metros, até chegar ao vértice V10 (Y:7.036.883,10, X:689.382,49), ambas confrontando com terras de Mario Hertel, Ruth Hertel, Elmo Hertel, Marlise Morsch Hertel, Rosarita Hertel, Lorenz Hertel, Elisabeth Hertel, Curt Hertel. Rosani Hertel,, Lorivaldo Hertel, Eni Hertel (Matrícula 45.487 do 3a RI). Deste segue pelo FUNDO. em ate chegar ao vértice V11 (Y:7.036.770,44, X:689.373,72). em duas linhas. a primeira 98,78m confrontando com terras de Rolando Voiles e Isa Voiles (M-14933 do 3º RI) e a segunda linha com distância de 14,22m com terras de Alcides Voiles e Elzira Voiles. (M-48.869 do 3º RI). Deste segue pelo lado DIREITO, em seis linhas. a,primeira partindo do vértice V11 (Y:7.036.770,44, X:689.373,72), com distância 915,07 metros, até chegar ao vértice V12 (Y:7.036.697,53, X:690.285,82), sendo 815,32 metros em terras de Renaldo Manske e Crista Iraci Conradt Manske (T-27.470 Livro nº 3-V do 1º ORI da Comarca de Blumenau/SC) e 99,69 metros em terras de Edla Eichstadt e Almar Eichstadt (M-43.699 3º ORI da Comarca de Blumenau/SC) seguindo pela segunda linha com distância 49,41 metros, até chegar ao vértice V13 (Y:7.036.693,59, X:690.335,07). seguindo pela terceira linha com distância 50,55 metros, até chegar ao vértice V14 (Y:7.036.689,57, X:690.385,46), seguindo pela quarta linha com distância 84,80 metros, até chegar ao vértice V15 (Y:7.036.682,81, X:690.469,99). confrontando em terras de Edla Eichstadt e Almar Eichstadt (M-43.699 3º ORI da Comarca de Blumenau/SC) seguindo pela quinta linha com distância 20,30 metros, até chegar ao vértice V16 (Y:7.036.702,54, X:690.474,99), seguindo pela sexta linha com distância 111,49 metros, até chegar ao vértice V0 (Y:7.036.693,37, X:690.585,76), todas confrontando com terras de Renaldo Manske e Crista

Iraci Conrardt Manske (M-39 do 3º RI), com uma benfeitoria averbada sob AV-15-3296 sob nº 1.101 da Rua Dr. Pedro Zimmermann e ainda contendo oito (08) benfeitorias a regularizar conforme Art. 649. XVII, 798. §§2 e 3º e 940 do código de normas da CGFESC. / Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas, ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema U T M. referenciadas ao uma linha. com uma distância de 13,00 metros Meridiano Central nº 51º00', fuso - 22. tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Conforme a documentação apresentada pela empresa o período de consolidação urbana pode ser comprovado através de documentações coletadas como projetos, relatórios, pareceres técnicos, arquivos físicos e digitais, coletas de dados e informações cadastrais, estas juntadas aos arquivos e pareceres realizados pela Diretoria de Regularização Fundiária e Interesse Social. Através destes registros históricos, pode-se constatar que a comunidade teve seu processo de construção iniciado há mais de 24 anos.

A Comissão solicitou que seja analisado a questão da inclusão de Área Verde e a empresa vai precisar solicitar os documentos de autorização de acesso ao DEINFRA.

Ante o exposto, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 1.340, de 02 de junho de 2021, e de acordo com a deliberação realizada em assembléia, no dia 29 de julho de 2024, DEFERE e INSTAURA o procedimento de Reurb em epígrafe, na modalidade INTERESSE ESPECÍFICO (Reurb-E).

Destarte, as demais etapas do procedimento de Regularização Fundiária do Loteamento Volpi, observarão ao disposto na Lei Federal n. 13.465/2017, Lei Complementar Municipal n. 1.340/2021 e Decreto Municipal n. 13.143/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

BLUMENAU, 29 de julho de 2024.

JEFFERSON ZAGER

Coordenador da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Membros Comissão

- 1) Jefferson Zager (SEMUDES) _____
- 2) Caubi Albino Padilha (Supl. SEMUDES) _____
- 3) Karine C. P. Branco (Tit. PGM) _____
- 4) Paulo H. S. Koerich (Supl. PGM) _____
- 5) Velidiane C. Baierle (Tit. SEMMAS) _____
- 6) Alfonso Espíndola (Supl. SEMMAS) _____
- 7) Roberto de A. Pedroso (Tit. SEDEAD) _____
- 8) Anderson Rosa (Supl. SEDEAD) _____
- 9) Ricardo M. Gripa (Tit. SEPLAN) _____
- 10) Wagner F. de Faria (Supl. SEPLAN) _____
- 11) Theresa C. L. Beduschi (Tit. SEDECI) _____
- 12) Maycon D. Fabeny (Supl. SEDECI) _____

DECISÃO DENEGATÓRIA DA REURB-S JEANE APARECIDA SILVÉRIO PERES PROCEDIMENTO N. 003/2024

Publicação Nº 6253624

DECISÃO DENEGATÓRIA DA REURB-S JEANE APARECIDA SILVÉRIO PERES

Procedimento n. 003/2024

() Imóvel Privado (X) Imóvel Público

Trata-se de requerimento formulado pelo Gerson Uhlmann, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 08.014.203/0001-49 da empresa Lobe Advocacia, através de Processo administrativo GRP nº 2024/10120, postulando a instauração da Reurb na modalidade INTERESSE SOCIAL, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017.

A área objeto da solicitação tem como a Inscrição Cadastral 4-3-24-0015-0022, localizado na Rua Ernesto Lindner, nº160, bairro: Garcia, nesta cidade de Blumenau (SC).

A comissão analisou o requerimento objeto do processo GRP nº 2024/10120 e foi verificado que a área não configura um núcleo urbano informal para fins de Instauração de REURB. Pois as edificações possuem acesso a via pública oficial e não há necessidade da abertura de nova via pública.

Sendo assim, indefere-se a solicitação de REURB para a referida área.

Arquive-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

BLUMENAU, 29 de Julho de 2024.

JEFFERSON ZAGER

Coordenador da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Membros Comissão

- 1) Karine C. P. Branco (Tit. PGM)
- 2) Paulo H. S. Koerich (Supl. PGM)
- 3) Velidiane C. Baierle (Tit. SEMMAS)
- 4) Alfonso Espíndola (Supl. SEMMAS)
- 5) Roberto de A. Pedroso (Tit. SEDEAD)
- 6) Anderson Rosa (Supl. SEDEAD)
- 7) Ricardo M. Gripa (Tit. SEPLAN)
- 8) Wagner F. de Faria (Supl. SEPLAN)
- 9) Theresa C. L. Beduschi (Tit. SEDECI)
- 10) Maycon D. Fabeny (Supl. SEDECI)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 6253629

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério da Cidadania efetuou no dia 03/07/2024, liberação de recursos, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a este município, vinculado a Programação nº 420240420240003, no âmbito do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV), classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 (investimento), destinados à destinada à/ao Casa de Apoio (R\$ 100.000,00), Casa São Simeão (R\$ 300.000,00) sendo que os recursos foram depositados no Banco do Brasil, agência nº 000957, Conta Bancária nº 0302368, conforme ordem bancária de número 2024OB005973.

Blumenau-SC, em 29 de julho de 2024.

Publique-se:

No Diário Oficial do Município

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 6253631

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério da Cidadania efetuou no dia 03/07/2024, liberação de recursos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a este município, vinculado a Programação nº 420240420240002, no âmbito do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV), classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 (investimento), destinados à Lar Betânia, sendo que os recursos foram depositados no Banco do Brasil, agência nº 000957, Conta Bancária nº 0302309, conforme ordem bancária de número 2024OB005966.

Blumenau-SC, em 29 de julho de 2024.

Publique-se:

No Diário Oficial do Município

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 6253633

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério da Cidadania efetuou no dia 22/05/2024, liberação de recursos, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais), a este município,

vinculado a Programação nº 420240420240001, no âmbito do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV), para incremento temporário na GND 3 – custeio, destinada à Casa São Felipe Neri, sendo que os recursos foram depositados no Banco do Brasil, agência nº 000957, Conta Bancária nº 0302279, conforme ordem bancária de número 2024OB003693.

Blumenau-SC, em 29 de julho de 2024.

Publique-se:
No Diário Oficial do Município

PORTARIA SEMOB N° 047/2024

Publicação N° 6253637

PORTARIA SEMOB N° 047, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR ELIO FUCK, ENGENHEIRO CIVIL, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 2024/126, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME.

DIRK REITER, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Elio Fuck, Engenheiro Civil, matrícula nº 22886-1, CREA/SC nº. 048.528-3, em substituição ao servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049.443-5, nomeado pela Portaria nº 028/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2024/126, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Terraplenagem Água Verde Ltda ME., CNPJ nº 09.483.817/0001-32, que tem por objeto a execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Agripino Grieco, bairro Fidélis, Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-061/2023. Fonte de Recursos: Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal - Contrato de Financiamento nº 0600871-57/FINISA - LOTE 01.

Blumenau, 29 de Julho de 2024.

DIRK REITER
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB N° 048/2024

Publicação N° 6253639

PORTARIA SEMOB N° 048, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR ELIO FUCK, ENGENHEIRO CIVIL, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 2024/127, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

DIRK REITER, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Elio Fuck, Engenheiro Civil, matrícula nº 22886-1, CREA/SC nº. 048.528-3, em substituição ao servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049.443-5, nomeado pela Portaria nº 029/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2024/127, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Construtora Schroeder e Schmidt Ltda., CNPJ nº 43.887.548/0001-08, que tem por objeto a execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Ida Stein, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-061/2023. Fonte de Recursos: Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal - Contrato de Financiamento nº 0600871-57/FINISA - LOTE 02.

Blumenau, 29 de Julho de 2024.

DIRK REITER
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB N° 049/2024

Publicação N° 6253641

PORTARIA SEMOB N° 049, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR ELIO FUCK, ENGENHEIRO CIVIL, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 2024/132, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME.

DIRK REITER, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Elio Fuck, Engenheiro Civil, matrícula nº 22886-1, CREA/SC nº. 048.528-3, em substituição ao servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049.443-5, nomeado pela Portaria nº 034/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2024/132, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Terraplenagem Água Verde Ltda ME., CNPJ nº 09.483.817/0001-32, que tem por objeto a execução de obra de pavimentação em lajota sextavada de concreto da Rua Angelina, bairros Água Verde e Passo Manso, Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-060/2023. Fonte de Recursos: Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal - Contrato de Financiamento nº 0600871-57/FINISA - LOTE 01.

Blumenau, 29 de Julho de 2024.

DIRK REITER
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 050/2024

Publicação Nº 6253647

PORTARIA SEMOB Nº 050, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR ROGERIO CARLOS WISINTAINER, ENGENHEIRO CIVIL, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2024/173, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI LTDA.

DIRK REITER, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Rogerio Carlos Wisintainer, Engenheiro Civil, matrícula nº 21.050-1, CREA/SC nº. 28.837-5, em substituição ao servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049.443-5, nomeado pela Portaria nº 044/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2024/173, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Via Preferencial Serviços Eireli Ltda, CNPJ nº 21.462.382/0001-45, que tem por objeto a execução de obra de drenagem e pavimentação em lajotas na Rua Paulo Hermann Gieseler, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-066/2023. Fonte de Recursos: Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal - Contrato de Financiamento nº 0600871-57/FINISA - LOTE 06.

Blumenau, 29 de Julho de 2024.

DIRK REITER
Secretário Municipal de Obras

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2207/2021 - SAMAE

Publicação Nº 6253648

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2207/2021

PARTES: SAMAE e REZENDE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de suporte técnico presencial e remoto aos sistemas GSAN e CONEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2262/2020.

VALOR: R\$ 109.424,42 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: prorrogado por mais 3 (três) meses, vigendo de 04/08/2024 a 03/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209/2021 - SAMAE

Publicação Nº 6253651

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209/2021

PARTES: SAMAE e LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de suporte técnico presencial e remoto ao sistema GSAN e CONEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2262/2020.

VALOR: inalterado.

PRAZO: prorrogado por mais 3 (três) meses, vigendo de 04/08/2024 a 03/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2208/2021 - SAMAE

Publicação Nº 6253654

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2208/2021

PARTES: SAMAE e LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva aplicada aos sistemas de informação GSAN e CONEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2262/2020.

VALOR: inalterado.

PRAZO: prorrogado por mais 3 (três) meses, vigendo de 04/08/2024 a 03/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2218/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6253660

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2218/2024.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de roçadeiras, soprador de folhas, EPI's e demais materiais para roçada e limpeza de terrenos.

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

e-Sfinge:

8D980F2004C941188F21CE452208F294CB7D25AB

EMPRESAS:

CAMILLA DALL IGNA

CNPJ: 24.514.438/0001-56

Valor Total R\$ 32.749,00

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Valor Total R\$ 5.399,00

FM PECAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 14.233.242/0001-30

Valor Total R\$ 18.900,00

COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME

CNPJ: 18.138.763/0001-69

Valor Total R\$ 1.290,00

RP COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 20.604.417/0001-70

Valor Total R\$ 10.033,80

Valor total da licitação: R\$ 68.371,80

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e decreto municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023.

Blumenau, 29 de julho de 2024.

André Espezim

Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2214/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6253663

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2214/2024 - SAMAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações, vem através do presente, determinar, ratificar e autorizar a execução da inexigibilidade acima epigrafada.

OBJETO: Serviço de manutenção de inversor de frequência da marca Danfoos, modelo FC-202 200 KW, 395 A, trifásico.

CONTRATADA: ELEKTRA LTDA.

CNPJ: 11.051.258/0001-33

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.668,84.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2024

Blumenau (SC) 29/07/2024.

André Espezim
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 09-2216/2024 - SAMAE

Publicação N° 6253666

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 09-2216/2024 - SAMAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações, vem através do presente, determinar, ratificar e autorizar a execução da inexigibilidade acima epigrafada.

OBJETO: Serviço de manutenção de moto bomba da marca Sulzer, modelo VUPX 0301PE620/6 75KW – 6P 379656.

CONTRATADA: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ: 76.576.198/0001-18

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.507,76.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2024

Blumenau (SC) 29/07/2024.

André Espezim
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2024 - FURB

Publicação N° 6253669

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico n°. 159/2024

N° do registro do envio TCE: BCB89C3076C9229BFB0F9DC4BA6F32D725CE6B38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE ROUPARIA, COM TRANSPORTE, PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site <https://comprasbr.com.br>, dia 12 de agosto de 2024, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB n° 016/2024.

Blumenau, 30 de julho de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria n°. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2024 - FURB

Publicação Nº 6253672

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 154/2024

Nº do registro do envio TCE: 567199B33CA058AA1C99BD467427FBCC3183957E

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS E CLÍNICAS DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA UNIVERSIDADE

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 09 de agosto de 2024, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br.

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 30 de julho de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 152/2024 - FURB

Publicação Nº 6253674

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 152/2024

Nº do registro do envio TCE: 51A44FC39DE164D6A75790388B7C3F40C7E0F7F8

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA A UNIVERSIDADE

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site <https://comprasbr.com.br>, dia 13 de agosto de 2024, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 30 de julho de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2024 - FURB

Publicação Nº 6253677

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 151/2024

Nº do registro do envio TCE: 567199B33CA058AA1C99BD467427FBCC3183957E

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros entre os campi da FURB, para o programa "INTERAÇÃO FURB" da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 15 de agosto de 2024, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 30 de julho de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 146/2024 - FURB

Publicação Nº 6253680

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 146/2024
Nº do registro do envio TCE: C2BA0289413ED5B8ED2C99178D61883638E6E629

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS AMBIENTES DA UNIVERSIDADE

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site <https://comprasbr.com.br>, dia 20 de agosto de 2024, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website <https://comprasbr.com.br> ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br.

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 30 de julho de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

LEILÃO Nº. 162/2024 - FURB

Publicação Nº 6253683

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Leilão nº. 162/2024
Nº do registro do envio TCE: A76DFA371D29B99E8181CD91CAEE71B5BABF89A1

Objeto: ALIENAÇÃO (VENDA) DE BEM IMÓVEL, "AD CORPUS", SITUADO NA CIDADE DE BLUMENAU, COM A MATRÍCULA 56.485 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CONTENDO ÁREA DE 4.517 METROS QUADRADOS, DA UNIVERSIDADE

A FURB comunica aos interessados que fará realizar leilão público exclusivamente online (através do site <https://www.maxterleiloes.com.br>) de bem imóvel, que será arrematado pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

Data, horário e responsável pela regência do certame: dia 28 de agosto de 2024, às 14 horas. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Simone Wenning, Matrícula AARC 276.

Edital completo contendo rol nominal de todos os bens a serem leiloados em www.furb.br e <https://www.maxterleiloes.com.br> ou disponível para consulta e cópia em horário comercial e dias úteis, na Sala K-205, Bloco K, Campus I da Instituição.

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 30 de julho de 2024.

Márcia Cristina Sardá Espíndola
Reitora da Universidade Regional de Blumenau
Portaria nº 22524/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29554/2024

Publicação Nº 6257162

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0049598-38.2024.1.03.0799-0004 contra AJS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço VILLA FORTALEZA 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 26148 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 26146, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29555/2024

Publicação Nº 6257165

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0069517-13.2024.1.03.0799-0000 contra DORIVAL DOS SANTOS, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 9581 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 9582, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29556/2024

Publicação Nº 6257167

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0068457-05.2024.1.03.0799-0000 contra DORIVAL DOS SANTOS, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 9504 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 9505, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29564/2024

Publicação Nº 6257169

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0025951-14.2024.1.03.0799-0008 contra ALFREDO PFUETZENREITER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço CARLOS GARDEL 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29560 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29558, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29579/2024

Publicação Nº 6257174

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0024365-39.2024.1.03.0799-0008 contra ALFREDO PFUETZENREITER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço HERMANN TRIBESS 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29568, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29566, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote, sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29608/2024

Publicação Nº 6257222

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0025954-66.2024.1.03.0799-0008 contra PEDRO HUBER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço CARLOS GARDEL 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29590, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29588, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote, sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

PORTARIA Nº 318/2024- REVOGA A PORTARIA Nº 192/2024

Publicação Nº 6253214

PORTARIA Nº 318/2024
De 26 de julho de 2024

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 192/2024, que suspendia o Estágio Probatório da Sra. EDENIS CRISTINA CARDOSO, detentora do cargo de Professor Municipal I, a partir da data de assunção ao cargo em comissão de Gerente de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 26 de julho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 207/2024

Publicação Nº 6253197

PORTARIA Nº 207/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

REINTEGRA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SILVIA ENDLER ÀS ATIVIDADES DE TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

IVANOR BELOLLI Prefeito em exercício do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar às atividades de trabalho a servidora pública municipal Sra. SILVIA ENDLER conforme requerimento apresentado pela mesma em 29 de julho de 2024, justificando sua desistência em concorrer a cargo eletivo no corrente ano, a partir de 26 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto na portaria nº 157/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de julho de 2024.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

81.24 - DEC. REGULAMENTA PRODUTIVIDADE

Publicação Nº 6252119



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto nº 81/24 de 04.07.24

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL A QUE SE REFERE À LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2024 de 02.07.2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 111, de 02 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 111, de 02 de julho de 2024, que “dispõe sobre a criação da gratificação de produtividade fiscal aos servidores públicos do município de Bom Retiro, que exercem atividade de fiscalização de obras, posturas, tributos e vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos e a tabela de pontuação de atividades para a concessão da Gratificação de Produtividade para os servidores que exercem atividade de fiscalização no Município;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, transparência, eficiência e eficácia que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º A gratificação de produtividade fiscal será atribuída aos servidores efetivos que exercem função de Fiscalização lotados em órgão de fiscalização que sejam designados pelo Gerente de Fiscalização ou Secretário da pasta para exercer atividades auxiliares de fiscalização, quando designados em funções específicas, a qual será apurada no final de cada mês e paga no mês subsequente, segundo critérios de atribuição de pontos fixados conforme Anexo I, por alcance de resultados, que serão avaliados pela qualidade e quantidade do

trabalho, aferidos com base no índice denominado ponto em percentual do vencimento base nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 111 de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Terão direito à gratificação todos os fiscais especificados no Art. 1º, quando em efetivo exercício do cargo e será estendida aos servidores públicos municipais lotados nos Setores de Fiscalização, quando previamente designados pelo gerente de fiscalização para desenvolverem atividades auxiliares de fiscalização.

Art. 3º A gratificação terá como base de cálculo os pontos atribuídos pelo desempenho do servidor no efetivo exercício da função.

Parágrafo Único – Os pontos que darão base ao cálculo da gratificação correspondem ao desempenho dos fiscais e auxiliares, no exercício da função, conforme descrição dos serviços especificados na Tabela de Pontos constante no Anexo I, da Lei de nº 111 de 02.07.2024, devendo ser atestado pelo gerente de fiscalização ou o secretário da pasta a que este estiver submetido.

Art. 4º A pontuação a que se refere este artigo é fixada entre 100 (cem) pontos, no mínimo, e 1.000 (um mil) pontos, no máximo, não fazendo jus a qualquer valor o fiscal que não atingir a pontuação mínima.

Art. 5º Os fiscais e auxiliares de que trata o Art. 1º deste Decreto receberão a título de gratificação, em pecúnia, valor correspondente aos resultados da pontuação decorrente da sua produtividade, nos seguintes percentuais:

BONIFICAÇÃO METAS ALCANÇADAS:

100	10% (salário base)
200	20% (salário base)
300	30% (salário base)
400	40% (salário base)
500	50% (salário base)
600	60% (salário base)
700	70% (salário base)
800	80% (salário base)
900	90% (salário base)
1000 ou superior	100% (salário base)

Art. 6º A gratificação terá como base o limite máximo mensal de pontos fixada nos Art. 4º e 5º deste Decreto.

Art. 7º Quando a Fiscalização for feita em equipe, os pontos serão divididos igualmente para os participantes da diligência ou serviço.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da equipe a divisão dos pontos e em caso de violação das regras, tais como atribuir a pontuação total a um único fiscal ou aplicação total dos pontos aos dois, será aberto processo disciplinar, com direito a defesa, e constatado má fé será imediatamente cessado o direito do servidor continuar a receber a gratificação de produtividade.

Art. 8º A inidoneidade ou falsidade em atestado de execução de serviços ou em relatórios mensais da produção individual, ou em qualquer documento que sirva como base para o referido cálculo, dentro da finalidade de que trata este Decreto, implica na responsabilidade funcional e criminal dos respectivos servidores, devendo ser afastado de imediato das funções de fiscalização e suspensos quaisquer pagamentos que eventualmente ainda sejam devidos.

Art. 9º A apuração da Gratificação de Produtividade para os fiscais e auxiliares, será efetuada mediante a apresentação do Relatório de Produção Mensal (RPM), na forma do Anexo IV, após a consolidação do Boletim de Registro de Produção Semanal (BRPS), na forma do Anexo III, referente às semanas do mês corrente.

Art. 10. O Boletim de Registro de Produção Semanal (BRPS) do Anexo III objetiva aferir a produção das atividades que foram executadas pelo servidor no decorrer de cada semana.

Art. 11. O Relatório de Produção Mensal (RPM) do Anexo IV objetiva consolidar o quantitativo de pontos aferidos referente a execução de atividades efetivamente desempenhadas no decorrer das semanas do mês.

Art. 12. Para o preenchimento do Boletim de Registro de Produção Semanal (BRPS) e Relatório de Produção Mensal (RPM) para fins de concessão da Gratificação de Produtividade deverão ser observadas as seguintes etapas:

I – Da primeira à última semana do mês corrente o servidor deverá preencher e assinar o Boletim de Registro de Produção Semanal (BRPS – Anexo III) correspondente às atividades desempenhadas e entregá-lo ao seu chefe imediato até o último dia do mês;

II – A cada entrega do Boletim de Registro de Produção Semanal (BRPS), o chefe imediato é responsável por fazer a certificação das atividades desempenhadas pelo servidor e, havendo discordância em alguma atividade, deverá emitir, em separado, o parecer ou informação justificando a sua discordância;

III – A apuração da pontuação das atividades realizadas pelo servidor, será conferida pelo chefe imediato, devendo ser consolidado com as atividades e pontuações correspondentes através do Relatório de Produtividade Mensal (RPM – Anexo IV) e posteriormente, deverá encaminhá-lo para homologação e assinatura do Secretário da pasta;

IV – Após homologado e assinado o Relatório de Produtividade Mensal (RPM), o chefe imediato deverá encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 15 do mês subsequente para efeitos de inclusão na folha de pagamento.

§ 1º A aferição da pontuação para fins de apuração da Gratificação de Produtividade se fará mensalmente, com base nos Boletins de Registro de Produção Semanal (BRPS) e nas informações consolidadas do Relatório de Produtividade Mensal (RPM) relativo ao mês anterior ao do pagamento.

§ 2º A falta ou negativa de entrega pelo servidor do Registro de Produção Semanal (BRPS) implica na sua desconsideração para fins de apuração da Gratificação de Produtividade, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, não havendo aproveitamento e/ou cumulatividade para o mês subsequente.

Art. 13. Os Secretários das áreas compreendidas pela Lei Complementar nº 111 de 02.07.2024, estão autorizados a dar início a aplicação e execução deste regramento, os quais procederão com controle e cálculos da produtividade de cada fiscal ou auxiliar, devendo ser observado que os relatórios mensais deverão ser apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente ao Gerente de Fiscalização ou Secretário da pasta.

Parágrafo Único. Cada Secretaria poderá disciplinar no âmbito interno norma complementar para atender possíveis particularidades que não foram abrangidas pela Lei Complementar nº 111 ou no presente Decreto ora baixado.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito, mediante representação dos Secretários.

Art. 15. Integram este Decreto os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Tabela de Descrição de Atividades e Pontuação;

II – Anexo II - Tabela de Incidência de Produtividade Fiscal;

III – Anexo III – Boletim de Registro de Produção Semanal (BRPS)

IV – Anexo IV – Relatório de Produtividade Mensal (RPM)

Art. 16. Os procedimentos definidos no presente Decreto poderão ser revistos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, em 04 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ANEXO I**TABELA DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E PONTUAÇÃO****1. SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO.**

ATO FISCAL	PONTUAÇÃO
Ações Fiscais concluídas de Bancos (bônus)	180 pontos
Ações Fiscais concluídas no SEFISC - Simples Nacional (bônus)	200 pontos
Serviços relacionados ao movimento econômico, por mês	200 pontos
Instrução e demais procedimentos de Revisão de IPTU de imóveis	30 pontos
Análise da escrita contábil por exercício	50 pontos
Análise do pedido de opção do simples nacional (por CNPJ)	05 pontos
Apuração Fiscal por ano	50 pontos
Por Notificação/Auto de Infração	25 pontos
Multa	50 pontos
Arbitramento Fiscal	100 pontos
Atendimento ao contribuinte/Público, (por mês)	200 pontos
Sistema de abertura/alteração/baixa de empresas (REGIN)	25 pontos
Deferimento da inscrição no simples nacional	05 pontos
Documentos/Certidões/Autorizações/Nota avulsa/Ofícios emitidos	15 pontos
Elaboração de estimativa fiscal	100 pontos
Emissão de alvará de funcionamento	25 pontos
Emissão do termo de exclusão do simples nacional	25 pontos
Emissão de carta de anuência relacionada a protesto	10 pontos
Envio dos CNPJ com pendências fiscais ao simples nacional	15 pontos
Vistoria em estabelecimentos para verificação de alvará	10 pontos
Fiscalização de ambulantes, (por mês)	200 pontos

Fiscalização de autônomos	50 pontos
Fiscalização de outros tributos, por mês (ITR, ICMS)	200 pontos
Fiscalização de táxi, por mês	200 pontos
Fiscalização do ITBI /IPTU por imóvel e por ano	15 pontos
Fiscalização em feriados, finais de semana, noturnas, estabelecido pela administração, (por dia)	100 pontos
Fiscalização em regime especial (por dia) estabelecido pela administração	25 pontos
Por impugnação de valor venal de ITBI Por lançamento de ITBI acima do valor venal	50 pontos
Inclusão/exclusão no simples nacional de ofício	15 pontos
Interdição Temporária do estabelecimento	25 pontos
Lançamentos de tributos em geral	10 pontos
Liberação de acesso a Nota fiscal eletrônica	10 pontos
Verificação de cálculo de ISSQN Construção Civil	15 pontos
Outros serviços designados pelo Secretário de Administração (por mês)	300 pontos
Parecer/Relatório fiscal	10 pontos
Participação em cursos (por curso)	50 pontos
Prestar as informações requisitadas pelo órgão competente da procuradoria do Município, para subsidiar a defesa judicial da secretaria de finanças e do poder executivo municipal nos assuntos relativos à legislação tributária, por relatório/parecer fiscal/informação.	25 pontos
Plantão fiscal (por dia) em regime de escala estabelecido pela administração	50 pontos
Sobre aviso em regime de escala estabelecido pela administração	25 pontos
Termo de Apreensão	25 pontos
Termo de prorrogação de Fiscalização	25 pontos
Termo de Encerramento - TEF	30 pontos
Termo de Início - TIF	30 pontos
Reabertura do livro eletrônico	10 pontos

Verificação de denúncias Fiscais	10 pontos
Responsável pelas baixas de parcelas, (por mês)	200 pontos
Responsável pelo e-Sfinge Tributário, (por mês)	200 pontos
Unidade de Julgamento Singular, (por mês) (Conforme Art. 181 do Código Tributário Municipal LC 11/05)	300 pontos
Responsável pelo SisObraPref-Web, (por mês)	200 pontos
Regime especial	
Gerente de fiscalização (por mês)	1000 pontos

2. SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO FISCAL	PONTUAÇÃO
Atividades educativas	50 pontos
Auto de Intimação	50 pontos
Notificação	25 pontos
Auto de Infração	50 pontos
Coleta de amostra para análise de água (por ponto de coleta)	10 pontos
Coleta de alimentos (por ponto de coleta)	25 pontos
Cadastro Estabelecimento/Recadastramento	25 pontos
Conferência de balanços de farmácias	100 pontos
Emissão de Alvará Sanitário	25 pontos
Relatório de inspeção	50 pontos
Emissão de declaração para fins de fisco	25 pontos
Inspeção de estabelecimentos	50 pontos

Fiscalização em feriados, finais de semana, noturnas, estabelecido pela administração	100 pontos
Fornecimento de nº de receituários de controle especial	50 pontos
Interdição Temporária do estabelecimento	100 pontos
Prestar as informações requisitadas pelo órgão competente da procuradoria do Município, para subsidiar a defesa judicial da secretaria de saúde e do poder executivo municipal nos assuntos relativos à legislação, por relatório/parecer fiscal/informação.	25 pontos
Participação em cursos (por curso)	50 pontos
Atendimento de denúncia	25 pontos
Serviço de Plantão Fiscal (por dia) em regime de escala estabelecido pela administração	50 pontos
Sistema de abertura/alteração de empresas (REGIN)	25 pontos
Sobre aviso em regime de escala estabelecido pela administração	25 pontos
Tarefa determinada pela chefia	25 pontos
Termo de Apreensão	25 pontos
Termo de reinspeção sanitária	25 pontos
Termo de vistoria em veículo	10 pontos
Termo de Inspeção Sanitária (por estabelecimento)	15 pontos
Verificação de denúncias Fiscais	25 pontos
Capacitações/cursos (por mês)	100 pontos
Outros serviços designados pela Administração Pública (por mês)	300 pontos
Regime especial	
Gerente de fiscalização (por mês)	1000 pontos

3. SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

ATO FISCAL	PONTUAÇÃO
Auto de Demolição	25 pontos
Auto de Embargo	100 pontos
Auto de Intimação e/ou Notificação	25 pontos
Emissão de Alvará para construção	05 pontos
Emissão de Multa por descumprimento de notificação	100 pontos
Ficha de visita Fiscal	05 pontos
Fiscalização em feriados, finais de semana, noturnas, estabelecida pela administração	100 pontos
Medições para numeração de residências, indústrias e comércio	25 pontos
Medida preventiva	25 pontos
Prestar as informações requisitadas pelo órgão competente da procuradoria do Município, para subsidiar a defesa judicial da secretaria de obras e do poder executivo municipal nos assuntos relativos à legislação, por relatório/parecer fiscal/informação	25 pontos
Elaboração de Parecer Técnico/Informativo a Câmara de Vereadores de Bom Retiro	50 pontos
Serviço de Plantão Fiscal (por dia) em regime de escala estabelecido pela administração	50 pontos
Sobre aviso em regime de escala estabelecido pela administração	25 pontos
Tarefa determinada pela chefia	25 pontos
Verificação de denúncias Fiscais	10 pontos
Vistoria ou retorno de vistoria para concessão do Habite-se/Certidão de Conclusão de Obra:	
a) Imóveis até 100 metros quadrados	25 pontos
b) Imóveis acima de 100 até 150 metros quadrados	40 pontos
c) Imóveis acima de 150 até 250 metros quadrados	50 pontos

d) Imóveis acima de 250 até 350 metros quadrados	60 pontos
e) Imóveis acima de 350 metros quadrados em diante	100 pontos
Emissão de Alvarás/Declarações/Certidões	25 pontos
Emissão de Habite-se (/m ²)	5 pontos
Fiscalização de obras (/m ²)	1 pontos
Fiscalização de obras de parcelamento de solo para fins gerais (/m ²)	0,1 pontos
Fiscalização de Pavimentação	50 pontos
Fiscalização de Obra de Arte	50 pontos
Fiscalização de Estruturas Contenção	50 pontos
Relatório Mensal de Fiscalização de Obras Públicas (Câmara de Vereadores) (por mês)	200 pontos
Elaboração/Fiscalização de projetos drenagem(/m)	5 pontos
Elaboração/Fiscalização de projetos de pavimentação(/m ²)	5 pontos
Elaboração/Fiscalização de obras ou projetos de Contenção (exceto gabião e enrocamentos) (/ m ³)	50 pontos
Elaboração/Fiscalização de obras ou projetos de Contenção de Gabião e enrocamentos (/ m ³)	20 pontos
Elaboração/Fiscalização de obras ou projetos de terraplenagem (/ m ³)	05 pontos
Elaboração/Fiscalização de obra ou projetos Preventivo Contra Incêndio(/m ²)	5 pontos
Elaboração/Fiscalização de projetos complementares(/m ²)	5 pontos
A.R.T	300 pontos
Parecer/ Relatórios técnico	30 pontos
Participação em cursos (por curso)	50 pontos

Fiscalização/Vistoria de locais para verificação de risco com a Defesa Civil	50 pontos
Emissão de Laudo/Parecer Técnico de Fiscalização para Defesa Civil	50 pontos
Outros serviços designados pela Administração Pública (por mês)	300 pontos
Regime especial	
Gerente de fiscalização (por mês)	1000 pontos

ANEXO II

Tabela de Incidência de Produtividade Fiscal	
PONTOS	PERCENTUAL
100	10%
200	20%
300	30%
400	40%
500	50%
600	60%
700	70%
800	80%
900	90%
1000 ou superior	100%

ANEXO III

BOLETIM DE REGISTRO DE PRODUÇÃO SEMANAL (BRPS)

Eu,....., servidor público ocupante do cargo efetivo de....., matrícula nº, lotado na....., da Secretaria....., declaro que desempenhei as atividades na(1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª) de mês referente ao período de...../...../..... a/...../..... em conformidade com a pontuação atribuída a unidade de referência da atividade e conforme o quantitativo especificado no relatório abaixo.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
1.	Ações Fiscais concluídas de Bancos (bônus)	180 pontos		
2.	Ações Fiscais concluídas no SEFISC - Simples Nacional (bônus)	200 pontos		
3.	Serviços relacionados ao movimento econômico, por mês	200 pontos		
4.	Instrução e demais procedimentos de Revisão de IPTU de imóveis	30 pontos		
5.	Análise da escrita contábil por exercício	50 pontos		
6.	Análise do pedido de opção do simples nacional (por CNPJ)	05 pontos		
7.	Apuração Fiscal por ano	50 pontos		
8.	Por Notificação/Auto de Infração	25 pontos		
9.	Multa	50 pontos		
10.	Arbitramento Fiscal	100 pontos		
11.	Atendimento ao contribuinte/Público, (por mês)	200 pontos		
12.	Sistema de abertura/alteração/baixa de empresas (REGIN)	25 pontos		
13.	Deferimento da inscrição no simples nacional	05 pontos		
14.	Documentos/Certidões/Autorizações/Nota avulsa/Ofícios emitidos	15 pontos		
15.	Elaboração de estimativa fiscal	100 pontos		

16.	Emissão de alvará de funcionamento	25 pontos		
17.	Emissão do termo de exclusão do simples nacional	25 pontos		
18.	Emissão de carta de anuência relacionada a protesto	10 pontos		
19.	Envio dos CNPJ com pendências fiscais ao simples nacional	15 pontos		
20.	Vistoria em estabelecimentos para verificação de alvará	10 pontos		
21.	Fiscalização de ambulantes, (por mês)	200 pontos		
22.	Fiscalização de autônomos	50 pontos		
23.	Fiscalização de outros tributos, por mês (ITR, ICMS)	200 pontos		
24.	Fiscalização de táxi, por mês	200 pontos		
25.	Fiscalização do ITBI /IPTU por imóvel e por ano	15 pontos		
26.	Fiscalização em feriados, finais de semana, noturnas, estabelecido pela administração, (por dia)	100 pontos		
27.	Fiscalização em regime especial (por dia) estabelecido pela administração	25 pontos		
28.	Por impugnação de valor venal de ITBI	50 pontos		
29.	Inclusão/exclusão no simples nacional de ofício	15 pontos		
30.	Interdição Temporária do estabelecimento	25 pontos		
31.	Lançamentos de tributos em geral	10 pontos		
32.	Liberação de acesso a Nota fiscal eletrônica	10 pontos		
33.	Verificação de cálculo de ISSQN Construção Civil	15 pontos		
34.	Outros serviços designados pelo Secretário de Administração (por mês)	300 pontos		
35.	Parecer/Relatório fiscal	10 pontos		
36.	Participação em cursos (por curso)	50 pontos		
37.	Prestar as informações requisitadas pelo órgão competente da procuradoria do Município, para subsidiar a defesa judicial da secretaria de finanças e do poder executivo municipal nos assuntos relativos à legislação tributária, por relatório/parecer	25 pontos		

	fiscal/informação.			
38.	Plantão fiscal (por dia) em regime de escala estabelecido pela administração	50 pontos		
39.	Sobre aviso em regime de escala estabelecido pela administração	25 pontos		
40.	Termo de Apreensão	25 pontos		
41.	Termo de prorrogação de Fiscalização	25 pontos		
42.	Termo de Encerramento - TEF	30 pontos		
43.	Termo de Início - TIF	30 pontos		
44.	Reabertura do livro eletrônico	10 pontos		
45.	Verificação de denúncias Fiscais	10 pontos		
46.	Responsável pelas baixas de parcelas, (por mês)	200 pontos		
47.	Responsável pelo e-Sfinge Tributário, (por mês)	200 pontos		
48.	Unidade de Julgamento Singular, (por mês) (Conforme Art 181 do Código Tributário Municipal LC 11/05)	300 pontos		
49.	Responsável pelo SisObraPref-Web, (por mês)	200 pontos		
	Regime especial			
50.	Gerente de fiscalização (por mês)	1000 pontos		

Bom Retiro,....., de.....de.....

.....

(Assinatura do Servidor)

RECEBIDO POR:

.....

(Assinatura do Chefe Imediato)

DATA:/...../.....

BOLETIM DE REGISTRO DE PRODUÇÃO SEMANAL (BRPS)

Eu,....., servidor público ocupante do cargo efetivo de....., matrícula nº, lotado na..... da Secretaria....., declaro que desempenhei as atividades na(1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª) de mês referente ao período de...../...../..... a/...../..... em conformidade com a pontuação atribuída a unidade de referência da atividade e conforme o quantitativo especificado no relatório abaixo.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
1.	Atividades educativas	50 pontos		
2.	Auto de Intimação	50 pontos		
3.	Notificação	25 pontos		
4.	Auto de Infração	50 pontos		
5.	Coleta de amostra para análise de água (por ponto de coleta)	10 pontos		
6.	Coleta de alimentos (por ponto de coleta)	25 pontos		
7.	Cadastro Estabelecimento/Recadastramento	25 pontos		
8.	Conferência de balanços de farmácias	100 pontos		
9.	Emissão de Alvará Sanitário	25 pontos		
10.	Relatório de inspeção	50 pontos		
11.	Emissão de declaração para fins de fisco	25 pontos		
12.	Inspeção de estabelecimentos	50 pontos		
13.	Fiscalização em feriados, finais de semana, noturnas, estabelecido pela administração	100 pontos		
14.	Fornecimento de nº de receituários de controle especial	50 pontos		
15.	Interdição Temporária do estabelecimento	100 pontos		
16.	Prestar as informações requisitadas pelo órgão competente da procuradoria do Município, para subsidiar a defesa judicial da secretaria de saúde e do poder executivo municipal nos assuntos relativos à legislação, por relatório/parecer fiscal/informação.	25 pontos		

17.	Participação em cursos (por curso)	50 pontos		
18.	Atendimento de denúncia	25 pontos		
19.	Serviço de Plantão Fiscal (por dia) em regime de escala estabelecido pela administração	50 pontos		
20.	Sistema de abertura/alteração de empresas (REGIN)	25 pontos		
21.	Sobre aviso em regime de escala estabelecido pela administração	25 pontos		
22.	Tarefa determinada pela chefia	25 pontos		
23.	Termo de Apreensão	25 pontos		
24.	Termo de reinspeção sanitária	25 pontos		
25.	Termo de vistoria em veículo	10 pontos		
26.	Termo de Inspeção Sanitária (por estabelecimento)	15 pontos		
27.	Verificação de denúncias Fiscais	25 pontos		
28.	Capacitações/cursos (por mês)	100 pontos		
29.	Outros serviços designados pela Administração Pública (por mês)	300 pontos		
	Regime especial			
30.	Gerente de fiscalização (por mês)	1000 pontos		

Bom Retiro,....., de.....de.....

.....

(Assinatura do Servidor)

RECEBIDO POR:

.....

(Assinatura do Chefe Imediato)

DATA:/...../.....

BOLETIM DE REGISTRO DE PRODUÇÃO SEMANAL (BRPS)

Eu,....., servidor público ocupante do cargo efetivo de....., matrícula nº, lotado na..... da Secretaria....., declaro que desempenhei as atividades na(1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª) de mês referente ao período de...../...../..... a/...../..... em conformidade com a pontuação atribuída a unidade de referência da atividade e conforme o quantitativo especificado no relatório abaixo.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
1.	Auto de Demolição	25 pontos		
2.	Auto de Embargo	100 pontos		
3.	Auto de Intimação e/ou Notificação	25 pontos		
4.	Emissão de Alvará para construção	05 pontos		
5.	Emissão de Multa por descumprimento de notificação	100 pontos		
6.	Ficha de visita Fiscal	05 pontos		
7.	Fiscalização em feriados, finais de semana, noturnas, estabelecida pela administração	100 pontos		
8.	Medições para numeração de residências, indústrias e comércio	25 pontos		
9.	Medida preventiva	25 pontos		
10.	Prestar as informações requisitadas pelo órgão competente da procuradoria do Município, para subsidiar a defesa judicial da secretaria de obras e do poder executivo municipal nos assuntos relativos à legislação, por relatório/parecer fiscal/informação	25 pontos		
11.	Elaboração de Parecer Técnico/Informativo a Câmara de Vereadores de Bom Retiro	50 pontos		
12.	Serviço de Plantão Fiscal (por dia) em regime de escala estabelecido pela administração	50 pontos		
13.	Sobre aviso em regime de escala estabelecido pela administração	25 pontos		
14.	Tarefa determinada pela chefia	25 pontos		

15.	Verificação de denúncias Fiscais	10 pontos		
16.	Vistoria ou retorno de vistoria para concessão do Habite-se/Certidão de Conclusão de Obra:			
17.	a) Imóveis até 100 metros quadrados	25 pontos		
18.	b) Imóveis acima de 100 até 150 metros quadrados	40 pontos		
19.	c) Imóveis acima de 150 até 250 metros quadrados	50 pontos		
20.	d) Imóveis acima de 250 até 350 metros quadrados	60 pontos		
21.	e) Imóveis acima de 350 metros quadrados em diante	100 pontos		
22.	Emissão de Alvarás/Declarações/Certidões	25 pontos		
23.	Emissão de Habite-se (/m ²)	5 pontos		
24.	Fiscalização de obras (/m ²)	1 pontos		
25.	Fiscalização de obras de parcelamento de solo para fins gerais (/m ²)	0,1 pontos		
26.	Fiscalização de Pavimentação	50 pontos		
27.	Fiscalização de Obra de Arte	50 pontos		
28.	Fiscalização de Estruturas Contenção	50 pontos		
29.	Relatório Mensal de Fiscalização de Obras Públicas (Câmara de Vereadores) (por mês)	200 pontos		
30.	Elaboração/Fiscalização de projetos drenagem(/m)	5 pontos		
31.	Elaboração/Fiscalização de projetos de pavimentação(/m ²)	5 pontos		
32.	Elaboração/Fiscalização de obras ou projetos de Contenção (exceto gabião e enrocamentos) (/ m ³)	50 pontos		
33.	Elaboração/Fiscalização de obras ou projetos de Contenção de Gabião e enrocamentos (/ m ³)	20 pontos		
34.	Elaboração/Fiscalização de obras ou projetos de terraplenagem (/ m ³)	05 pontos		
35.	Elaboração/Fiscalização de obra ou projetos Preventivo Contra Incêndio(/m ²)	5 pontos		
36.	Elaboração/Fiscalização de projetos	5 pontos		

	complementares(/m ²)			
37.	A.R.T	300 pontos		
38.	Parecer/ Relatórios técnico	30 pontos		
39.	Participação em cursos (por curso)	50 pontos		
40.	Fiscalização/Vistoria de locais para verificação de risco com a Defesa Civil	50 pontos		
41.	Emissão de Laudo/Parecer Técnico de Fiscalização para Defesa Civil	50 pontos		
42.	Outros serviços designados pela Administração Pública (por mês)	300 pontos		
	Regime especial			
43.	Gerente de fiscalização (por mês)	1000 pontos		

Bom Retiro,....., de.....de.....

.....

(Assinatura do Servidor)

RECEBIDO POR:

.....

(Assinatura do Chefe Imediato)

DATA:/...../.....

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE MENSAL (RPM) - SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: _____

SERVIDOR:							
MATRÍCULA:							
DIVISÃO/SETOR:							
LOTAÇÃO/SECRETARIA:							
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES	1ª sem.	2ª sem.	3ª sem.	4ª sem.	5ª sem.	Total
1.	Ações Fiscais concluídas de Bancos (bônus)						
2.	Ações Fiscais concluídas no SEFISC - Simples Nacional (bônus)						
3.	Serviços relacionados ao movimento econômico, por mês						
4.	Instrução e demais procedimentos de Revisão de IPTU de imóveis						
5.	Análise da escrita contábil por exercício						
6.	Análise do pedido de opção do simples nacional (por CNPJ)						
7.	Apuração Fiscal por ano						
8.	Por Notificação/Auto de Infração						
9.	Multa						
10.	Arbitramento Fiscal						
11.	Atendimento ao contribuinte/Público, (por mês)						
12.	Sistema de abertura/alteração/baixa de empresas (REGIN)						
13.	Deferimento da inscrição no simples nacional						
14.	Documentos/Certidões/Autorizações/Nota avulsa/Ofícios emitidos						
15.	Elaboração de estimativa fiscal						
16.	Emissão de alvará de funcionamento						

17.	Emissão do termo de exclusão do simples nacional						
18.	Emissão de carta de anuência relacionada a protesto						
19.	Envio dos CNPJ com pendências fiscais ao simples nacional						
20.	Vistoria em estabelecimentos para verificação de alvará						
21.	Fiscalização de ambulantes, (por mês)						
22.	Fiscalização de autônomos						
23.	Fiscalização de outros tributos, por mês (ITR, ICMS)						
24.	Fiscalização de táxi, por mês						
25.	Fiscalização do ITBI /IPTU por imóvel e por ano						
26.	Fiscalização em feriados, finais de semana, noturnas, estabelecido pela administração, (por dia)						
27.	Fiscalização em regime especial (por dia) estabelecido pela administração						
28.	Por impugnação de valor venal de ITBI						
29.	Inclusão/exclusão no simples nacional de ofício						
30.	Interdição Temporária do estabelecimento						
31.	Lançamentos de tributos em geral						
32.	Liberação de acesso a Nota fiscal eletrônica						
33.	Verificação de cálculo de ISSQN Construção Civil						
34.	Outros serviços designados pelo Secretário de Administração (por mês)						
35.	Parecer/Relatório fiscal						
36.	Participação em cursos (por curso)						
37.	Prestar as informações requisitadas pelo órgão						

	competente da procuradoria do Município, para subsidiar a defesa judicial da secretaria de finanças e do poder executivo municipal nos assuntos relativos à legislação tributária, por relatório/parecer fiscal/informação.							
38.	Plantão fiscal (por dia) em regime de escala estabelecido pela administração							
39.	Sobre aviso em regime de escala estabelecido pela administração							
40.	Termo de Apreensão							
41.	Termo de prorrogação de Fiscalização							
42.	Termo de Encerramento - TEF							
43.	Termo de Início - TIF							
44.	Reabertura do livro eletrônico							
45.	Verificação de denúncias Fiscais							
46.	Responsável pelas baixas de parcelas, (por mês)							
47.	Responsável pelo e-Sfinge Tributário, (por mês)							
48.	Unidade de Julgamento Singular, (por mês) (Conforme Art 181 do Código Tributário Municipal LC 11/05)							
49.	Responsável pelo SisObraPref-Web, (por mês)							
	Regime especial							
50.	Gerente de fiscalização (por mês)							
TOTAL DE PRODUÇÃO AFERIDA NO MÊS:								

Em conformidade com a Lei Complementar nº 111 de 02 de julho de 2024, a pontuação máxima a ser paga a título de Gratificação de Produtividade, é limitada a 1.000 (mil) pontos por mês.

Bom Retiro,, de.....de.....

DE ACORDO:

.....
(Assinatura da Chefia Imediata)

.....
(Assinatura do Controlador Interno)

RATIFICAÇÃO:

Secretário(a) Municipal

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE MENSAL (RPM) - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**MÊS DE REFERÊNCIA:** _____

SERVIDOR:							
MATRÍCULA:							
DIVISÃO/SETOR:							
LOTAÇÃO/SECRETARIA:							
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES	1ª sem.	2ª sem.	3ª sem.	4ª sem.	5ª sem.	Total
1.	Atividades educativas						
2.	Auto de Intimação						
3.	Notificação						
4.	Auto de Infração						
5.	Coleta de amostra para análise de água (por ponto de coleta)						
6.	Coleta de alimentos (por ponto de coleta)						
7.	Cadastro Estabelecimento/Recadastramento						
8.	Conferência de balanços de farmácias						
9.	Emissão de Alvará Sanitário						
10.	Relatório de inspeção						
11.	Emissão de declaração para fins de fisco						
12.	Inspeção de estabelecimentos						
13.	Fiscalização em feriados, finais de semana, noturnas, estabelecido pela administração						
14.	Fornecimento de nº de receituários de controle especial						
15.	Interdição Temporária do estabelecimento						
16.	Prestar as informações requisitadas pelo órgão competente da procuradoria do Município, para subsidiar a defesa judicial da secretaria de saúde e do poder executivo municipal nos assuntos relativos à legislação, por relatório/parecer						

	fiscal/informação.							
17.	Participação em cursos (por curso)							
18.	Atendimento de denúncia							
19.	Serviço de Plantão Fiscal (por dia) em regime de escala estabelecido pela administração							
20.	Sistema de abertura/alteração de empresas (REGIN)							
21.	Sobre aviso em regime de escala estabelecido pela administração							
22.	Tarefa determinada pela chefia							
23.	Termo de Apreensão							
24.	Termo de reinspeção sanitária							
25.	Termo de vistoria em veículo							
26.	Termo de Inspeção Sanitária (por estabelecimento)							
27.	Verificação de denúncias Fiscais							
28.	Capacitações/cursos (por mês)							
29.	Outros serviços designados pela Administração Pública (por mês)							
	Regime especial							
30.	Gerente de fiscalização (por mês)							
TOTAL DE PRODUÇÃO AFERIDA NO MÊS:								

Em conformidade com a Lei Complementar nº 111 de 02 de julho de 2024, a pontuação máxima a ser paga a título de Gratificação de Produtividade, é limitada a 1.000 (mil) pontos por mês.

Bom Retiro,, de.....de.....

DE ACORDO:

.....
(Assinatura da Chefia Imediata)

.....
(Assinatura do Controlador Interno)

RATIFICAÇÃO:

Secretário(a) Municipal

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE MENSAL (RPM) - SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

MÊS DE REFERÊNCIA: _____

SERVIDOR:
MATRÍCULA:
DIVISÃO/SETOR:
LOTAÇÃO/SECRETARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES	1ª sem.	2ª sem.	3ª sem.	4ª sem.	5ª sem.	Total
1.	Auto de Demolição						
2.	Auto de Embargo						
3.	Auto de Intimação e/ou Notificação						
4.	Emissão de Alvará para construção						
5.	Emissão de Multa por descumprimento de notificação						
6.	Ficha de visita Fiscal						
7.	Fiscalização em feriados, finais de semana, noturnas, estabelecida pela administração						
8.	Medições para numeração de residências, indústrias e comércio						
9.	Medida preventiva						
10.	Prestar as informações requisitadas pelo órgão competente da procuradoria do Município, para subsidiar a defesa judicial da secretaria de obras e do poder executivo municipal nos assuntos relativos à legislação, por relatório/parecer fiscal/informação						
11.	Elaboração de Parecer Técnico/Informativo a Câmara de Vereadores de Bom Retiro						
12.	Serviço de Plantão Fiscal (por dia) em regime de escala estabelecido pela administração						
13.	Sobre aviso em regime de escala estabelecido pela administração						

14.	Tarefa determinada pela chefia						
15.	Verificação de denúncias Fiscais						
16.	Vistoria ou retorno de vistoria para concessão do Habite-se/Certidão de Conclusão de Obra:						
17.	a) Imóveis até 100 metros quadrados						
18.	b) Imóveis acima de 100 até 150 metros quadrados						
19.	c) Imóveis acima de 150 até 250 metros quadrados						
20.	d) Imóveis acima de 250 até 350 metros quadrados						
21.	e) Imóveis acima de 350 metros quadrados em diante						
22.	Emissão de Alvarás/Declarações/Certidões						
23.	Emissão de Habite-se (/m ²)						
24.	Fiscalização de obras (/m ²)						
25.	Fiscalização de obras de parcelamento de solo para fins gerais (/m ²)						
26.	Fiscalização de Pavimentação						
27.	Fiscalização de Obra de Arte						
28.	Fiscalização de Estruturas Contenção						
29.	Relatório Mensal de Fiscalização de Obras Públicas (Câmara de Vereadores) (por mês)						
30.	Elaboração/Fiscalização de projetos drenagem(/m)						
31.	Elaboração/Fiscalização de projetos de pavimentação(/m ²)						
32.	Elaboração/Fiscalização de obras ou projetos de Contenção (exceto gabião e enrocamentos) (/ m ³)						
33.	Elaboração/Fiscalização de obras ou projetos de Contenção de Gabião e enrocamentos (/ m ³)						

34.	Elaboração/Fiscalização de obras ou projetos de terraplenagem (/ m³)							
35.	Elaboração/Fiscalização de obra ou projetos Preventivo Contra Incêndio(/m²)							
36.	Elaboração/Fiscalização de projetos complementares(/m²)							
37.	A.R.T							
38.	Parecer/ Relatórios técnico							
39.	Participação em cursos (por curso)							
40.	Fiscalização/Vistoria de locais para verificação de risco com a Defesa Civil							
41.	Emissão de Laudo/Parecer Técnico de Fiscalização para Defesa Civil							
42.	Outros serviços designados pela Administração Pública (por mês)							
	Regime especial							
43.	Gerente de fiscalização (por mês)							
TOTAL DE PRODUÇÃO AFERIDA NO MÊS:								

Em conformidade com a Lei Complementar nº 111 de 02 de julho de 2024, a pontuação máxima a ser paga a título de Gratificação de Produtividade, é limitada a 1.000 (mil) pontos por mês.

Bom Retiro,, de.....de.....

DE ACORDO:

.....
(Assinatura da Chefia Imediata)

.....
(Assinatura do Controlador Interno)

RATIFICAÇÃO:

Secretário(a) Municipal

93.24 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO PMBR

Publicação Nº 6252124



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 93/2024 de 29 de julho de 2024.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PELO EXCESSO DE ARRECADADO – TRANSF. ESPECIAL Nº 202442510012.

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, I da Lei n.º 2564 de 06 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

Lote	Tipo	Ref.	Crédito Adicional		Valor	Tipo	Ref.	Origem de Recursos		Valor
			Dotação	Vínculo				Dotação/Receita	Vínculo	
1	Suplementar	399 07.001.0026.0782.0050.2038.344900000000000000		17063110000	150.000,00	Excesso			1706311000	150.000,00
				Total do Lote	150.000,00	Anulação:			Total	150.000,00
					150.000,00	Superávit:		Excesso:		
						Convênio:		Op. de Crédito:		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 29 de julho de 2024.

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

94.24 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO FMS - REFORMA E MANUTENÇÃO UBS CAPISTRANO

Publicação Nº 6252212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Decreto N.º 94/2024 de 29 de julho de 2024.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PELO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – SCC 4687/2024 REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS DO BAIRRO CAPISTRANO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, I da Lei n.º 2564 de 06 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Origem de Recursos	
								Dotação/Receita	Vínculo
1	Suplementar	401	12.001.0010.0301.0025.1202.3449000000000000	16327000016	42.010,70	Excesso		1632700001	42.010,70
				Total do Lote	42.010,70	Anulação:		Total	42.010,70
						Superávit:		Excesso:	
						Convênio:		Op. de Crédito:	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 29 de julho de 2024.

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 207/2024

Publicação Nº 6251957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65F3BA6A74682E690170FC9B2DFA570EB68EA2C7
EXTRATO CONTRATO 207/2024 Inexigibilidade de Licitação 21/2024

Cedente: Município de Bom Retiro

Cessionário: Hospital Nossa Senhora das Graças

Objeto: Locação de imóvel urbano com 800,00m², localizado na Praça Constâncio Krumel, sendo o imóvel de 2 pisos em alvenaria, para sediar os alunos da Creche Irmã Paula e parte dos alunos do Pré Capistrano

Valor Mensal: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Bom Retiro, 24 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 211/2024

Publicação Nº 6252494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 260BAE24E926CDB98C893BFD8CF6DF36E86BF4E8
Extrato Contrato 211/2024 Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Felipe Gabriel Americo 09595715905.

Objeto: Credenciamento para Contratação de serviços de pedreiro, eletricista, carpinteiro, pintor, calceteiro e serviços gerais, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais.

Valor Estimado Rateado entre os credenciados no itens 02 e 04: R\$ 762.700,00

Bom Retiro, 29 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 212/2024

Publicação Nº 6252625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD6832E01A895CF1C75BE258AD02B15082804484
Extrato Contrato 212/2024 Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Osni Celeste da Silva 93243804949.

Objeto: Credenciamento para Contratação de serviços de pedreiro, eletricista, carpinteiro, pintor, calceteiro e serviços gerais, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais.

Valor Estimado Rateado entre os credenciados no itens 02, 03 e 04: R\$ 1.149,200

Bom Retiro, 29 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO TA CONTRATO 102/2024

Publicação Nº 6252250

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 102/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Carlos Rogério Vieira

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 102/2024 no percentual de 6,95% no item 1 - Carga de gás de cozinha – botijão com capacidade de 13 Kg, passando o valor de R\$ 134,98 para R\$ 144,36 conforme faculta legislação vigente. O presente Termo Aditivo passa a vigor a partir de 29 de julho de 2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 102/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 29 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO TA CONTRATO 104/2022

Publicação Nº 6251912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF5141E545A6233EE3D5222D6906383D6526865A

Extrato 3º Termo Aditivo do Contrato 104/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Pediatras Serviços Médicos Ltda.

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 104/2022, nos termos da Lei n. Lei nº 14.133/21, sendo sua vigência até 19 de julho de 2025. Fica aditado o percentual de 4,22% no valor, passando o mesmo de R\$ R\$ 4.184,84 mensais para R\$ 4.361,76, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao ano de 2023/2024, conforme prevê legislação. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 104/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 19 de julho de 2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 104/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 19 de julho de 20234

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO TA CONTRATO 99/2023

Publicação Nº 6252030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94B2FA2077BC33CD5FDF1F5197507A5686735E50

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 99/2023

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda

Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato 99/2023, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo sua vigência até 25 de julho de 2025. O presente Termo Aditivo passa a vigor em 25 de julho de 2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 99/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 25 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Bombinhas**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 011/2024-FMAS**

Publicação Nº 6252286



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 011/2024-FMAS
219E060EB8075CBF29ABB1E97469CB2ECECEFE43

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOMBINHAS”.

CONTRATADA: CLEMILDES BRANDO FELICIANO, inscrita no CNPJ sob nº 30.982.455/0001-10, com sede R 13 de junho, 47, bairro Praça, Tijucas/SC.

VALOR: R\$ 5.547,48 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2024.
Bombinhas, 29 de Julho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 012/2024-FME

Publicação Nº 6252299



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 012/2024-FME
6ED902047A24D0E08DA92D639D61E8CE12048ED0

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOMBINHAS”.

CONTRATADA: CLEMILDES BRANDO FELICIANO, inscrita no CNPJ sob nº 30.982.455/0001-10, com sede R 13 de junho, 47, bairro Praça, Tijucas/SC.

VALOR: R\$ 1.036,68 (um mil e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2024.
Bombinhas, 29 de Julho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2023-FMAS

Publicação Nº 6253283



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO 004/2023- FMAS
494FF93867CE25F241C56C9392FA82AECC6CB27F

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto “RENOVAÇÃO da LOCAÇÃO DE CASA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DO CREAS”, resultando em PRORROGAR o prazo contratual até o dia 17 de agosto de 2024, bem como SUPLEMENTAR em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) dos valores originalmente contratados.

CONTRATADA: MOISES APOLONIO DA SILVA inscrito no CPF nº 475.XXX.XXX-XX, com residência na Rua Cardeal 101, Bombas.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Julho de 2024.

Bombinhas, 29 de Julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2021

Publicação N° 6252257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C964A35BBAAF0097CB3E5B2A267FD8A549EBE69

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2021

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ sob o n° 00.456.865/0001-67

Rua Julio Gaidzinski

Criciúma/SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seus Anexos, pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores do Município de Braço do Trombudo/SC.

Valor da Supressão: R\$2.164,60 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 29/07/2024

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

Brusque

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004-2024

Publicação Nº 6252969

**1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede à Rua Praça das Bandeiras Nº77, Centro, Cidade de Brusque/SC, por meio da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.188.015/0001-41, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública torna público o presente **TERMO ADITIVO ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - CREDENCIAMENTO** 1. DO OBJETO: 1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do rol de documentos exigidos para comprovação de qualificação técnica, de forma a excluir a exigência de registro de qualificação de especialidade (RQE) para os profissionais que irão executar e laudar os serviços de ultrassonografia pelos motivos apresentados pela entidade contratante.

Informações e retirada do Edital no site da Prefeitura de Brusque:

<brusque.atende.net/cidadao/pagina/credenciamentos>

24/07/2024. Thayse Rosa. Secretária Municipal de Saúde.
Ordenador de Despesa.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091-2021-FMS

Publicação Nº 6252956

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091-2021-FMS

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E CHEFCLAUDIO LTDA CNPJ DA CONTRATADA: 36.614.460/0001-57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

OBJETO: QUANTITATIVO A : SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS "MARMITEX"

VALOR: R\$28.692,00

SIGNATÁRIOS: THAYSE ROSA E CLAUDIO ROBERTO GAIO

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 067-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 6252974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6328AA815829B1F1F591F713F088F286B638370D

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 067/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas e de avisos. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 15 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: 6328AA815829B1F1F591F713F088F286B638370D

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 068-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 6252977

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF2E5036C3C3F8A3B262D49616246961882DC54C

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 068/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para contratação (serviços) de recrutamento e intermediação na contratação de estagiários de nível médio e superior para o SAMAE de Brusque. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 16 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: FF2E5036C3C3F8A3B262D49616246961882DC54C

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 069-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 6252986

PROCESSO LICITATÓRIO 069/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A03C360154EB6A021FE65BC94FC6EC2535107D43

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 069/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de motocicleta. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 13 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: A03C360154EB6A021FE65BC94FC6EC2535107D43

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 302-2024 -SAMAE

Publicação Nº 6253552

PORTARIA Nº.302/2024

INSTITUI O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) e NORMAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BRUSQUE – SAMAE

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE, Estado de Santa Catarina, nomeado pela Portaria nº 15.148/2023 no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos e de garantir a qualidade dos serviços prestados à população,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes Procedimento Operacional Padrão e Normas, que tratam das atividades fiscais e tributárias no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE:

- NOR-001 – Norma de Gestão de Documentos.
- NOR-002 – Norma de Gestão de Usuários dos Sistemas.
- POP-ATE-001 – Monitoramento da População Atendida.
- POP-COM-001 – Gestão Comercial – Setor de Faturas.
- POP-COM-002 – Monitoramento da Periodicidade de Instalação e Verificação de Hidrômetros.
- POP-CON-001 – Processo Contábil.
- POP-CON-002 – Contabilização Automática de Receitas Provenientes do Faturamento.
- POP-RED-001 – Manutenção do Cadastro de Redes.

- POP-RH-001 – Gestão Recursos Humanos.
- POP-TR-001 – Fiscal e Tributário.

Art. 2º. Os POPs terão vigência a partir da publicação desta Portaria até o momento da sua revisão, no prazo estabelecido pela normativa NOR-001 ou conforme a necessidade, momento este que deverá ser publicada nova portaria informando a revisão do documento.

Art. 3º. Os POPs e Normas deverão ser publicados no ambiente interno de informática do SAMAE Brusque, sendo-lhes dado a divulgação e a capacitação necessários aos responsáveis pela sua aplicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque (SC), 29 de julho de 2024.

Cláudio Adão Pereira
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 303-2024 -SAMAE

Publicação Nº 6253557

PORTARIA Nº.303/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos DIEGO RIBEIRO PENA, matrícula 21083 e ANTÔNIO FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA matrícula 8354, para exercerem a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 056/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de manutenção preventiva em compressores a pistão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 29 de julho de 2024

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 304-2024 -SAMAE

Publicação Nº 6253559

PORTARIA Nº.304/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos DIEGO RIBEIRO PENA, matrícula 21083 e ANTÔNIO FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA matrícula 8354, para exercerem a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 055/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de consultoria para migração de energia elétrica para o ambiente ACL.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 29 de julho de 2024

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente

1º TERMO ADITIVO EDITAL 02-2023 -FCB

Publicação Nº 6253413



**1º TERMO ADITIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça das Bandeiras, 77 - Centro 1, inscrito no CNPJ sob o número 83.102.343/0001-94, através da da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.894.677/0001-71, representada pela autoridade competente abaixo assinado, torna público o presente TERMO ADITIVO ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PRODUTOS E PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NOS EDITAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do Edital de Credenciamento nº 002/2023 e a ampliação dos quantitativos a serem executados..

2. DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO:

2.1. Os Termos de Credenciamento firmados até o presente não estão abarcados pela prorrogação do Edital do Credenciamento.

2.2. A prorrogação dos Termos de Credenciamento deverão seguir o trâmite comum de prorrogação contratual.

3. DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA:

3.1. Na forma mencionada no Memorando 11.992/2024, ficam incluídos R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), advindos dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo 2 (PNAB) e também recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e da Manutenção Administrativa da Fundação Cultural de Brusque.

3.2. Considerando o subitem anterior, o item 1.1. passa a ter a seguinte redação:

1.1. O valor estimado anualmente para execução dos serviços objeto deste credenciamento é de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução dos serviços correrão à custa do seguinte orçamento, conforme Parecer Contábil n. 310/2024:





FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE		Pág 1 / 1	
 <p>Gerenciamento do Sistema Consultar Saldo Dotação Orcamentária Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 29/07/2024 / Tipo Ação: Todos / Ação Igual 2221 / Ação Igual 2225 / Elemento Inicia com 33390 / Vínculo Inicia com 15007 / Vínculo Inicia com 17197000</p>			
Órgão: 65 - [Fundação Cultural de Brusque]			
Unidade: 1 - [Fundacao Cultural de Brusque]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2221 - Funcional: 0013.0122.0225 - [Manutenção Administrativa da Fundação Cultural]			
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
241	Recursos não vinculados de Impostos	377.078,64	150070000000
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2225 - Funcional: 0013.0392.0060 - [Manutenção do Fundo de Cultura]			
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
256	Recursos não vinculados de Impostos	104.450,00	150070000000
815	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	987.886,07	171970000000
Total de Registros:			3

5. DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do EDITAL ora aditado, no que não conflitam com o que se estabelece no presente TERMO ADITIVO, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

6. DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

6.1. Este TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).

Brusque (SC), julho de 2024.

IGOR ALVES BALBINOT
DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
ORDENADORA DE DESPESAS



AUTO INFRAÇÃO 1-2024-SEFAZ

Publicação Nº 6253428

 PREFEITURA DE BRUSQUE	SECRETARIA DA FAZENDA	Auto de Infração Controle: 1/2024 Emissão: 29/07/2024 Emissor: BRUNA TOMAZI NICOLINI 
--	------------------------------	---

Auto Infração - Notificado anteriormente 1/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
Nome/Razão: 100003466763 - LITORAL TINTURARIA LTDA	CPF/CNPJ: 26.994.586/0003-02
Endereço: RODOVIA IVO SILVEIRA - SC 108,1400	
Complemento: KM 01	
Bairro: BATEAS	Cad. Economico 79043
Cidade: Brusque	Estado: SC CEP: 88.355-201

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2024, às hs, no uso das atribuições legais que e com base nos Arts. 8º; 13, inciso II e seus §§ 2º e 3º; 18; 33, combinado com o Art. 141; 37; 40 e seus incisos; 44; 107; 108, I, e seu § Único; 109 e seu § Único; 141; 147; 245; todos da Lei Complementar n. 34, de 20/12/1994 (Código Tributário do Município de Brusque), e alterações, constatou-se o descumprimento do que determinam os Arts. 232, 235 e 250; todos da Lei Complementar Municipal nº 34, de 20/12/1994, e alterações, combinado com os Arts. 28, 30 e 36 do Decreto 3138/95.

INFRAÇÃO PRATICADA: Notificado preliminarmente por deixar de promover cadastro municipal junto à Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos dos Arts. 232, 235 e 250 da LCM n. 34/94. Conforme término do prazo previsto em notificação enviada anteriormente (n.º 225/2024), verificou-se que o contribuinte sob o CNPJ 26.994.586/0003-02 não apresentou os documentos pendentes à Fazenda Municipal. Tendo em vista tal comportamento, resta cabível a aplicação de multa, conforme Processo 344109/2024. A autuação resta embasada no artigo 114, inciso III, "a", da LCM 34/94.. Decorrido a prazo constante na Notificação e não havendo a apresentação da documentação exigida na íntegra, foi lavrado o presente Auto de Infração e aplicado multa, conforme Art 114, I, a da LCM n. 34/94.

BASE LEGAL DE INFRAÇÃO: Art. 20, incisos I e II; Art. 40, incisos I, II e III; Arts. 250 e 251 da LCM 34/94, e alterações.

BASE LEGAL DA PENALIDADE: Art. 114, I, a, com reduções conforme Art. 114, § 2º, alínea "a", "b" e "c" da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/1994.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: Não pago o valor do presente lançamento, incidirá sobre ele a atualização monetária nos termos dos artigos 117; 122; 124; 125 e 127 da LCM n. 34/1994 e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, na forma do Art. 73 e 117 da Lei Complementar n. 34, de 20/12/1994.

VALOR DA PENALIDADE	
Art. 114, I, a, com reduções conforme Art. 114, § 2º, alínea "a", "b" e "c" da LCM nº 34/1994 e alterações.	1.088,00
Valor por Extenso (um mil e oitenta e oito reais)	

Relação dos débitos com valores expressos em R\$, atualizados até 29 de julho de 2024.

Notifico o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, na importância total acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à Fazenda Pública Municipal de Brusque, através do respectivo boleto de cobrança em instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, a apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO no regular horário de expediente da Prefeitura.

Brusque SC, 29 de julho de 2024.

Notificação por AR/MP encaminhada em 29/07/2024

Notificação eletrônica efetuada por e-mail em 29/07/2024

ASSINATURA:



NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6

ASSINATURA:

NOME:

CARGO:

MATRÍCULA:

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 3251-1833 CEP 88350-051 - Brusque - SC
Home-page: www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

CAIXA | 104 - 0 | 10495.66464 91240.100049 00205.372709 9 97920000108800

Local de Pagamento PAGÁVEL EM TODA A REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO.				Parcela ÚNICA	Data de Vencimento 29/07/2024
Convênio MUNICÍPIO DE BRUSQUE - PREFEITURA				Agência/Cód. Cedente 412 - 0	
Data de Emissão	Cadastro/Documento 11683396	Espécie Outros	Espécie Moeda R\$	(=) Valor Documento	1.088,00
Instruções (a cargo do Cedente) PAGÁVEL EM TODA A REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO.				(-) Descontos/Abatimentos	
				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(=) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado 1.088,00	

Sacado
LITORAL TINTURARIA LTDA
 CPF/CNPJ: 26.994.586/0003-02 CADASTRO ÚNICO: 100003466763
 Ficha de Arrecadação/Autenticação Mecânica



PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 3251-1833 CEP 88350-051 - Brusque - SC
 Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1493-2024

Publicação Nº 6253563

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1493/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
889741	2	GILCE ANDREA LAUZ BIGLIARDI	Secretaria de Desenvolvimento Social	01/08/2024	30/08/2024	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1494-2024

Publicação Nº 6253566

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1494/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
100003494679	1	TAINA DE ARRUDA E SILVA	Secretaria de Saúde	31/07/2024	14/08/2024	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1495-2024

Publicação Nº 6253567

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1495/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10171908	1	LEIDIANE MARINHO ALVES	Secretaria de Saúde	01/08/2024	15/08/2024	15
876569	0	SUSANA DA SILVA	Secretaria de Saúde	01/08/2024	10/08/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1496-2024

Publicação Nº 6253570

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1496/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4303890	1	RITA MARIA XENOFONTE MACEDO KUDO	Secretaria de Saúde	05/08/2024	14/08/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1497-2024

Publicação Nº 6253574

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1497/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
750026	1	MARCIANO KRETSCHMER	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	05/08/2024	14/08/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1498-2024

Publicação Nº 6253576

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1498/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
14753	0	FABIO CAETANO PEREIRA	Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio	05/08/2024	14/08/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1499-2024

Publicação Nº 6253579

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1499/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
743585	0	SIMONE MARTINS	Secretaria de Desenvolvimento Econ. e Turismo	07/08/2024	16/08/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 53-2024-LEGISLATIVO

Publicação Nº 6257219



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 53, de 29 de julho de 2024

Nomeia servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do quadro de pessoal da Câmara Municipal, o Senhor Wellington Luis Marques, inscrito no CPF/MF sob o nº566.419-..., a contar de 1º de agosto de 2024, com todas as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Brusque, 29 de julho de 2024.

Ver. Jean Carlo Dalmolin
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC
Página 1/1

TERMO DE POSSE-180-2024

Publicação Nº 6253432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE****TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o servidor **BRENO NUNES NEVES** no cargo de **DIRETOR-GERAL DE GABINETE**, conforme Portaria nº 16.240, de 23 de julho de 2024, que trata da alteração de cargo; lotado no Gabinete do Prefeito.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 23 de julho de 2024.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

BRENO NUNES NEVES
Empossado

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

Caçador**PREFEITURA****DECRETO Nº 11.509**

Publicação Nº 6253793

DECRETO Nº 11.509, de 29 de julho de 2024.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município, exercício de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18 da Lei nº 3.866, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R\$ 354.280,59 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.10.2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.93.00.00 – 1001 – 1.501.7000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (1076) R\$ 112.806,34

3.3.93.00.00 – 1002 – 1.501.7000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (1077) R\$ 241.474,25

Total R\$ 354.280,59

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.10.2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.00.00 – 1001 – 1.501.7000 - Aplicações Diretas (1057) R\$ 112.806,34

3.3.90.00.00 – 1002 – 1.501.7000 - Aplicações Diretas (1038) R\$ 241.474,25

Total R\$ 354.280,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 29 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 39.921

Publicação Nº 6251793

PORTARIA Nº 39.921, de 25 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
2574	Alzira Gomes	Servente Educação	01/04/2016 a 01/04/2021	08/07/2024 a 06/08/2024
17460	Angela Maria Delazzari	Professor Educação Infantil	01/02/2017 a 01/02/2022	29/07/2024 a 27/08/2024
14191	Eva Katlin Zarur	Professor Ensino Fundamental II	17/02/2016 a 17/02/2021	29/07/2024 a 27/08/2024
9024	Ione Maria Chiarello	Professor Ensino Fundamental II	02/02/2014 a 02/02/2019	18/07/2024 a 15/09/2024
9024	Ione Maria Chiarello	Professor Ensino Fundamental II	02/02/2019 a 02/02/2024	16/09/2024 a 14/12/2024
10518	Jane Regina Dallagnol	Professor Ensino Fundamental I	07/02/2011 a 07/02/2016	01/07/2024 a 29/08/2024
10518	Jane Regina Dallagnol	Professor Ensino Fundamental I	07/02/2016 a 07/02/2021	30/08/2024 a 27/11/2024
1477	Jociane Regina Scapinelli Zardo	Professor Ensino Fundamental I	01/02/2010 a 31/02/2015	29/07/2024 a 27/08/2024
1477	Jociane Regina Scapinelli Zardo	Professor Ensino Fundamental I	01/02/2015 a 01/02/2020	28/08/2024 a 25/11/2024
6966	Jociane Regina Scapinelli Zardo	Professor Ensino Fundamental II	01/08/2006 a 01/08/2011	29/07/2024 a 27/08/2024
6966	Jociane Regina Scapinelli Zardo	Professor Ensino Fundamental II	01/08/2011 a 01/08/2016	28/08/2024 a 25/11/2024
10533	Laisa Tatiane Martins	Professor Educação Infantil	01/02/2016 a 01/02/2021	29/07/2024 a 26/10/2024
14168	Luana Rodakievis	Professor Educação Infantil	17/02/2016 a 17/02/2021	29/07/2024 a 27/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 25 de julho de 2024.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 3896

Publicação Nº 6253812

LEI Nº 3.896, de 26 de julho de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas, os objetivos e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do orçamento, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Plano Plurianual 2022-2025;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, e suas alterações;

IV - as disposições sobre dívida pública;

V - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais e finais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas e prioridades da Administração para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programa podendo, na medida das necessidades, serem incluídos novos programas, desde que previstos no Plano Plurianual.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual (LOA) serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo referido no *caput*, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§ 4º O Município aplicará no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento de ensino fundamental e infantil, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, quanto aos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo quinze por cento das referidas receitas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento fiscal para o exercício financeiro de 2025 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, incluindo Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional da Prefeitura, obedecendo a classificação por função e subfunção, conforme Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, e por natureza de despesa, conforme Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. Eventuais alterações e modificações na estrutura da Administração Direta e Indireta realizadas até a aprovação do orçamento serão consideradas quando da sua elaboração.

Art. 4º A Lei do Orçamento Anual (LOA) evidenciará a receita por rubrica em cada Unidade Gestora e a despesa de cada Unidade Gestora por função, subfunção, programa, projeto atividade, na forma dos seguintes adendos:

I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 4 de fevereiro de 1985);

II - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

III - resumo geral natureza da despesa (Anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

IV - programa de trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320, de 1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V - programa de trabalho de governo - demonstrativo de funções, subfunções e por projetos e atividades (Anexo VII da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI - demonstrativo da despesa por funções e subfunções conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VII - demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo IX da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08, de 1985);

VIII - demonstrativo da evolução da receita realizada por fontes dos três últimos exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projetada para dois exercícios seguintes (art. 12 da LRF);

IX - demonstrativo da evolução da despesa realizada por elemento dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

X - demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social;

XI - demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2025 (alínea "b" do inciso III do art. 5º da LRF);

XII - demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal para o exercício de 2025 (§§ 1º e 9º do art. 4º da LRF).

§ 1º Os orçamentos dos Fundos e Autarquias que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no *caput*.

§ 2º Os subprojetos e as subatividades poderão ser agrupados em projetos e atividades contendo a descrição sucinta dos objetivos.

Art. 5º A mensagem que encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2024 o Projeto de Lei Orçamentária Anual, conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2022 e 2023, previsão para 2024 e projeção para 2025, 2026 e 2027, com justificativa da estimativa para 2025, acompanhado de metodologia e memória de cálculo (art. 12 da LRF);

II - quadro demonstrativo da evolução da despesa por categoria econômica dos exercícios de 2022 e 2023, fixada para 2024 e projetada para o exercício de 2025;

III - quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/2023, programa de desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;

IV - justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2025;

V - quadro demonstrativo das receitas correntes líquidas nos exercícios de 2022 e 2023, previstas para 2024, despesas com pessoal por Poder no mesmo período e percentual de comprometimento;

VI - demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a LDO;

VII - demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII - demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas (§ 1º do art. 1º e alínea "a" do inciso I do art. 4º da LRF).

Art. 7º Os estudos para definição do orçamento da receita para 2025 deverão observar as alterações da legislação tributária, variação do índice de preços, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita municipal nos últimos três exercícios, e qualquer outro fator relevante, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 12 da LRF.

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas: (art. 9º da LRF)

I - redução de despesas com manutenção e custeio;

II - redução no ritmo dos investimentos programados.

Art. 9º As despesas obrigatórias, de caráter continuado, deverão ter no exercício de 2025 dotações orçamentárias suficientes e suas expansões deverão observar os índices de crescimento da RCL apurada no exercício de 2024 (§ 2º do art. 4º da LRF).

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas os constantes no Anexo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (§ 3º do art. 4º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º Sendo os recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 11. O Orçamento para o exercício de 2025 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até dez por cento da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (alínea "d" do inciso III do art. 5º da LRF).

Parágrafo único. Entendem-se como eventos fiscais imprevistos as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública não orçadas ou orçadas à menor.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual (LOA) se contemplados no Plano Plurianual (§ 5º do art. 5º da LRF).

Art. 13. O Poder Executivo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 14. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas para desenvolvimento do programa de governo.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa (parágrafo único do art. 8º da LRF).

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2025 constam no Anexo Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (inciso V do § 2º do art. 4º e inciso I do art. 14 da LRF).

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente as de caráter educativo, cultural, assistencial de saúde, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica (alínea “f” do inciso I do art. 4º da LRF).

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo às contribuições estatutárias devidas às entidades associativas municipalistas, a que o Município for associado.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos deverão prestar contas dos valores no prazo de trinta dias, contados da data do repasse, ficando impedidas de receberem novos recursos enquanto não atendido o disposto neste parágrafo.

§ 3º A liberação dos recursos financeiros a entidades beneficiadas observará o disposto no Decreto nº 5.143, de 07 de fevereiro de 2012.

§ 4º As entidades interessadas deverão apresentar o plano de trabalho e demais documentos requeridos no Decreto até o dia 31 de março de 2025.

§ 5º Com base nos requerimentos protocolados na forma do § 4º, o Poder Executivo estabelecerá o cronograma de desembolso dos recursos.

Art. 18. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro em um exercício não excedam o valor para bens e serviços dos limites para dispensa de licitação, previstos nos incisos II do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 19. O pagamento das despesas após liquidação será realizado na ordem cronológica, por fonte de recursos, observadas as categorias de contratos quanto ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 20. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 21. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previsto recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) (art. 62 da LRF).

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025 poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou subelemento de despesa que o compõem por Decreto (inciso VI do art. 167 da CF).

Art. 24. As destinações de recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º Poderá o Poder Executivo incluir na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2025, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de Decreto, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito.

§ 2º Poderá o Poder Executivo incluir na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2025, autorização para utilização do superávit financeiro do exercício anterior para suplementar dotações orçamentárias através de Decreto.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos os limites estabelecidos em legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025 destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento ou incluídas por créditos adicionais.

Art. 27. As operações de crédito deverão constar da proposta orçamentária e serão autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou através de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas deverão estar previstos no orçamento ou serem acrescidos por créditos adicionais.

Art. 29. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal e as situações previstas nesta Lei, quando as despesas com pessoal excederem a noventa e cinco por cento, do limite estabelecido no inciso III do art. 20 combinado com o inciso V do parágrafo único do art. 22 da LRF.

Art. 30. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá aos limites previstos no art. 20 da LRF que são de cinquenta e quatro por cento para o Poder Executivo e seis por cento para o Poder Legislativo, calculados sobre a Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Para assegurar tais limites, o Poder Executivo, se necessário, adotará medidas na seguinte ordem:

- I - eliminação das despesas com horas extras;
- II - supressão de vantagens concedidas a servidores;
- III - eliminação de despesas com ampliação de jornada;
- IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 31. Considerar-se-ão despesas de pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros do poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive, adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º As despesas de pessoal e encargos dos agentes políticos do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário obedecerão rigorosamente ao que estabelece a Constituição Federal e a LRF, outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.

§ 2º As despesas referentes a contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos do quadro de cargos e salários serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Art. 32. Os critérios de fixação dos limites das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo serão estabelecidos de conformidade com o art. 18 e seguintes da LRF.

Art. 33. A autorização para o Poder Executivo ceder servidores efetivos mediante convênio a serviço para outros órgãos das esferas governamentais federais, estaduais e municipais, será concedida através de lei específica para cada convênio no decorrer do exercício de 2025, relevado o imprescindível caráter e interesse público.

Art. 34. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, determinados pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2025 para pagamentos de precatórios será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não-alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a vinte salários mínimos vigentes, equivalentes a R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais) ou outro valor que venha a ser definido em lei específica, objetos, ou não, de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo considerá-los nos cálculos da receita e apresentar estudos de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 36. O Poder Executivo poderá encaminhar ao legislativo, até o dia 30 de novembro de 2024, projeto de Lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único. Não se inclui no art. 34 alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI e fixação do VRM.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 38. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica.

§ 1º As emendas somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - compatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;
- II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
- III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VII - desistência da proposta pelo proponente;
- VIII - em caso de não indicação de cinquenta por cento em ASPS em caso de emenda individual;
- IX - em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;
- X - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 39. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas devidamente detalhadas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 40. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 41. O valor destinado às emendas parlamentares impositivas deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro.

§ 1º Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada pela anulação total ou parcial do crédito orçamentário de outra emenda do mesmo parlamentar, por ele indicada, ou por contrapartida de seu beneficiário.

§ 2º O objeto da emenda parlamentar impositiva não concluído dentro do exercício financeiro, com repercussão orçamentária e financeira no exercício financeiro subsequente, deverá constar das emendas do próximo exercício e deverá ser financiado pela cota do parlamentar.

Art. 42. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos por meio de decreto do Prefeito Municipal, devendo o desembolso ser pago no exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. O decreto deverá ser publicado até o dia 30 de maio de 2025.

Art. 43. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas e dispostas no anexo da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 para o exercício de 2025.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, ao longo de um exercício financeiro, às emendas parlamentares impositivas independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Art. 44. Para fins de execução as emendas serão analisadas por equipe técnica multifuncional com conhecimento nas áreas de destinação e nomeada pelo Prefeito Municipal até o dia 15 de janeiro de 2025, a qual emitirá parecer técnico.

Parágrafo único. Os possíveis impedimentos técnicos identificados pela equipe técnica multifuncional deverão ser acompanhados por parecer emitido pelo órgão responsável pela execução financeira da emenda impositiva.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 45. Ocorrendo assistência pela União, prevista no art. 64 da LRF, o Município deverá se estruturar para até o exercício de 2024 elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, na forma prevista na LRF.

Art. 46. O Poder Executivo enviará até o dia 31 de agosto de 2024, a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará observando o prazo regimental.

§ 1º As emendas à lei do orçamento, depois de aprovadas, serão encaminhadas ao Poder Executivo para processamento e envio dos respectivos relatórios ao Legislativo para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no § 2º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual (LOA), mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 47. A receita total do Município prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativo e operacional;
- II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III - contrapartida das operações de crédito;

IV - garantir o cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. Após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 49. Para atendimento ao art. 54 da LRF, deverá o Município ao final de cada quadrimestre emitir relatório de gestão fiscal e submetê-lo à Câmara Municipal.

Art. 50. Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, o Poder Executivo deverá publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 51. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por ato do Prefeito.

Art. 53. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 54. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da administração municipal, publicando-se no Diário Oficial Eletrônico, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 55. É autorizado ao Prefeito, no decorrer do exercício de 2025, incluir novos elementos de despesas e novas fontes de recursos para a execução dos orçamentos.

Art. 56. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos de Metas Fiscais de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da LRF e de Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 26 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.



Município de Caçador/SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.468.500,00	Acordos Administrativos e Extrajudiciais para evitar a judicialização de eventos,	1.468.500,00
Assistências Diversas	10.002.994,00		10.002.994,00
Emendas Impositivas Individuais - 2,0% da RCL	6.668.663,00	Recursos financeiros que serão utilizados para abertura de créditos adicionais, para emendas impositivas individuais.	6.668.663,00
Emendas Impositivas de Bancada - 1,0% da RCL	3.334.331,00	Recursos financeiros que serão utilizados para abertura de créditos adicionais, para emendas impositivas de bancadas.	3.334.331,00
SUBTOTAL	11.471.494,00	SUBTOTAL	11.471.494,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	3.757.190,00	1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe Sobre O Padrão Nacional De Obrigação Acessória Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN), de Competência dos Municípios. 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO.	3.757.190,00
Restituição de Tributos a Maior	600.862,00	Correção dos valores referentes dos tributos, com conferência dos valores antes das emissões de cobranças.	600.862,00
Outros Riscos Fiscais	316.000,00	Recursos financeiros que serão utilizados para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos imprevisíveis, tais como intempéries, catástrofes e epidemias.	316.000,00
SUBTOTAL	4.674.052,00	SUBTOTAL	4.674.052,00
TOTAL	16.145.546,00	TOTAL	16.145.546,00

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

Fonte: Sistema e-Pública (2104-5035-817). Unidade Responsável: - Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:10.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
	Receita Total	482.042.660,00	452.367.361,11	13,070	107,840	506.081.787,00	470.773.755,35	13,070	107,840	531.385.862,00	496.529.491,68	13,070
Receitas Primárias (I)	447.043.382,31	419.522.693,60	12,120	100,010	469.332.546,00	436.588.414,88	12,120	100,010	492.799.160,00	460.473.892,74	12,120	100,010
Receitas Primárias Correntes	447.004.382,31	419.486.094,50	12,120	100,000	469.291.596,00	436.550.321,86	12,120	100,000	492.756.163,00	460.433.716,13	12,120	100,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.070.439,00	80.771.808,37	2,330	19,250	90.373.960,00	84.068.799,99	2,330	19,260	94.892.657,00	88.668.152,69	2,330	19,260
Transferências Correntes	301.718.620,00	283.144.350,59	8,180	67,500	316.804.548,00	294.701.905,13	8,180	67,510	332.644.767,00	310.824.861,70	8,180	67,510
Demais Receitas Primárias Correntes	59.215.323,31	55.569.935,54	1,610	13,250	62.113.088,00	57.779.616,74	1,600	13,240	65.218.739,00	60.940.701,74	1,600	13,240
Receitas Primárias de Capital	39.000,00	36.599,10	0,000	0,010	40.950,00	38.093,02	0,000	0,010	42.997,00	40.176,61	0,000	0,010
Despesa Total	482.042.660,00	452.367.361,11	13,070	107,840	506.144.790,00	470.832.362,79	13,070	107,850	531.452.025,00	496.591.314,70	13,070	107,850
Despesas Primárias (II)	428.594.997,00	402.210.019,70	11,620	95,880	450.024.745,00	418.627.669,77	11,620	95,890	472.525.979,00	441.530.535,41	11,620	95,890
Despesas Primárias Correntes	373.143.835,00	350.172.517,83	10,120	83,480	391.801.026,00	364.466.070,69	10,120	83,490	411.391.076,00	384.405.789,57	10,120	83,490
Pessoal e Encargos Sociais	207.682.770,00	194.897.494,37	5,630	46,460	218.066.908,00	202.852.937,67	5,630	46,470	228.970.253,00	213.950.899,83	5,630	46,470
Outras Despesas Correntes	165.461.065,00	155.275.023,46	4,490	37,020	173.734.118,00	161.613.133,02	4,490	37,020	182.420.823,00	170.454.889,74	4,490	37,020
Despesas Primárias de Capital	55.451.162,00	52.037.501,87	1,500	12,410	58.223.719,00	54.161.599,08	1,500	12,410	61.134.903,00	57.124.745,84	1,500	12,410
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	18.448.385,31	17.312.673,90	0,500	4,130	19.307.801,00	17.960.745,11	0,500	4,110	20.273.181,00	18.943.357,33	0,500	4,110
Dívida Pública Consolidada (DC)	82.614.625,04	77.528.739,71	2,240	18,480	72.855.117,73	67.772.202,54	1,880	15,520	62.607.635,05	58.500.873,72	1,540	12,710
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	47.769.041,66	44.828.304,86	1,300	10,690	35.164.528,92	32.711.189,69	0,910	7,490	26.585.515,18	24.841.632,58	0,650	5,400
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (16787239-136), Unidade Responsável: - Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:11.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Continua 1 / 2



Município de Caçador/SC
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 2025

Continuação
 R\$ 1,00

R\$ 1,00

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	3.687.373.403,60	3.871.742.073,78	4.065.329.177,460
Receita Corrente Líquida - RCL	447.004.382,31	469.291.596,00	492.756.163,000

ALENCAR MENDES
 PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
 Contador
 CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	412.064.789,00	0,00	113,01	405.213.942,48	0,00	121,53	(6.850.846,52)	(1,66)	
Receitas Primárias (I)	377.233.507,32	0,00	103,46	360.865.123,75	0,00	108,23	(16.368.383,57)	(4,34)	
Despesa Total	485.920.182,33	0,00	136,01	411.551.992,93	0,00	123,43	(84.368.189,40)	(17,01)	
Despesas Primárias (II)	446.012.183,99	0,00	122,32	370.792.967,18	0,00	111,20	(75.219.216,81)	(16,86)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(68.778.676,67)	0,00	(18,86)	(9.927.843,43)	0,00	(2,98)	58.850.833,24	(85,57)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	63.777.287,14	0,00	17,49	56.520.105,58	0,00	16,95	(7.257.181,56)	(11,38)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	30.341.046,32	0,00	8,32	24.888.555,76	0,00	7,46	(5.452.490,56)	(17,97)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	19.189.101,55	0,00	5,26	(5.452.490,56)	0,00	(1,64)	(24.641.592,11)	(128,41)	

Fonte: Sistema e-Pública (1566-5976-669). Unidade Responsável: Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:12.

Nota: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	364.613.859,66	333.433.126,50

ALENCAR MENDES
 PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
 Contador
 CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												%
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2027	
Receita Total	314.658.196,00	412.064.789,00	30,96	440.053.214,68	6,79	482.042.660,00	9,54	506.084.787,00	4,99	531.385.862,00	5,00	531.385.862,00	5,00
Receitas Primárias (I)	287.408.261,00	377.233.507,32	31,25	402.359.722,25	6,66	447.043.382,31	11,11	469.332.546,00	4,99	492.799.160,00	5,00	492.799.160,00	5,00
Despesa Total	299.745.524,00	495.920.182,33	65,45	496.639.601,50	0,15	482.042.660,00	(2,94)	506.144.790,00	5,00	531.452.025,00	5,00	531.452.025,00	5,00
Despesas Primárias (II)	293.221.159,00	446.012.183,99	52,11	432.030.002,50	(3,13)	428.594.997,00	(0,80)	450.024.745,00	5,00	472.525.979,00	5,00	472.525.979,00	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(5.812.898,00)	(68.778.676,67)	1.083,21	(29.670.280,25)	(56,86)	18.448.385,31	(162,18)	19.307.801,00	4,66	20.273.181,00	5,00	20.273.181,00	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	58.578.108,30	63.777.287,14	8,88	81.570.008,56	27,90	82.614.625,04	1,28	72.855.117,73	(11,81)	62.607.635,05	(14,07)	62.607.635,05	(14,07)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.151.944,77	30.341.046,32	172,07	50.433.964,82	66,22	47.769.041,66	(5,28)	35.164.528,92	(26,39)	26.585.515,18	(24,40)	26.585.515,18	(24,40)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.063.324,25)	19.189.101,55	(726,41)	20.092.918,50	4,71	(2.664.923,16)	(113,26)	(12.604.512,74)	372,98	(8.579.013,74)	(31,94)	(8.579.013,74)	(31,94)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												%
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2027	
Receita Total	292.814.252,76	365.176.168,89	24,71	379.421.637,10	3,90	452.367.361,11	19,23	470.773.755,35	4,07	496.529.491,68	5,47	496.529.491,68	5,47
Receitas Primárias (I)	267.456.040,40	334.308.319,12	25,00	346.921.643,62	3,77	419.522.693,60	20,93	436.588.414,88	4,07	460.473.892,74	5,47	460.473.892,74	5,47
Despesa Total	278.936.836,04	439.489.704,30	57,56	428.211.417,06	(2,57)	452.367.361,11	5,64	470.832.362,79	4,08	496.591.314,70	5,47	496.591.314,70	5,47
Despesas Primárias (II)	272.865.400,16	395.260.708,96	44,86	372.503.882,14	(5,76)	402.210.019,70	7,97	418.627.669,77	4,08	441.530.535,41	5,47	441.530.535,41	5,47
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(5.409.359,76)	(60.952.389,84)	1.026,79	(25.582.238,52)	(58,03)	17.312.673,90	(167,67)	17.960.745,11	3,74	18.943.357,33	5,47	18.943.357,33	5,47
Dívida Pública Consolidada (DC)	54.511.546,90	56.520.105,58	3,68	70.331.098,95	24,44	77.528.739,71	10,23	67.772.202,54	(12,58)	58.500.873,72	(13,68)	58.500.873,72	(13,68)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.377.763,61	26.888.555,76	159,10	43.485.053,30	61,72	44.828.304,86	3,09	32.711.189,69	(27,03)	24.841.632,58	(24,06)	24.841.632,58	(24,06)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.303.919,76)	16.510.792,15	(599,73)	16.596.497,54	0,52	1.343.251,56	(91,91)	(12.117.115,17)	(1.002,0)	(7.869.557,11)	(35,05)	(7.869.557,11)	(35,05)

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Fonte: Sistema e-Pública (1759-8356-417). Unidade Responsável: Data de emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:14.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	320.494.100,17	384,20	280.344.540,37	87,47	247.328.758,19		88,22	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Resultado Acumulado	-237.076.584,08	(284,20)	40.149.559,80	12,53	33.015.782,18		11,78	
TOTAL	83.417.516,09	100,00	320.494.100,17	100,00	280.344.540,37		100,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021			
		%		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-42.624.482,98	100,00	-36.414.661,29	100,00	-132.417.801,05		100,00	
TOTAL	-42.624.482,98	100,00	-36.414.661,29	100,00	-132.417.801,05		100,00	

Fonte: Sistema e-Pública (1170-6370-190). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:14.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2025

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)				
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	199.804,71	2.273.851,09		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.121.670,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	199.804,71	1.152.181,09		0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00
		0,00		0,00
DESPESAS EXECUCIONADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	990.090,02	1.112.083,28		31.005,12
Inversões Financeiras	990.090,02	1.112.083,28		31.005,12
Amortização da Dívida	119.632,02	622.087,28		31.005,12
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	870.458,00	489.996,00		0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		0,00
		0,00		0,00
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)	(g) = ((1a - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)	
	340.477,38	1.130.762,69		(31.005,12)

Fonte: Sistema e-Pública (1313-2257-217). Unidade Responsável: . Data de emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:24.

ALENCAR MENDES
 Contador
 PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
 Contador
 CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	45.799.068,24	54.120.239,66	47.031.355,60
Receita de Contribuições dos Segurados	7.726.404,70	8.560.225,76	9.586.248,88
Ativo	7.366.369,59	8.135.414,34	9.027.854,38
Inativo	350.254,48	397.477,33	523.724,87
Pensionista	9.780,63	27.334,09	34.669,63
Receita de Contribuições Patronais	22.355.520,09	22.703.574,07	21.204.674,38
Ativo	22.355.520,09	22.703.574,07	21.204.674,38
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.721.895,21	11.567.596,66	7.985.996,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.721.895,21	11.567.596,66	7.985.996,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.995.248,24	11.288.843,17	8.254.435,48
Compensação Financeira entre os Regimes	468.075,94	560.059,03	535.214,01
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	9.510.621,71	10.701.325,63	7.698.407,55
Demais Receitas Correntes	16.550,59	27.458,51	20.813,92
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	36.288.446,53	43.418.914,03	39.332.948,05
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	24.047.725,87	27.435.463,23	37.086.773,81
Aposentadorias	24.047.725,87	27.435.463,23	37.086.773,81
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.956.595,74	6.163.830,34	1.785.480,74
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.956.595,74	6.163.830,34	1.785.480,74
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	29.004.321,61	33.599.293,57	38.872.254,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	7.284.124,92	9.819.620,46	460.693,50
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.298,44	7,10	111.252,40
Investimentos e Aplicações	131.118.849,40	141.915.274,37	152.230.956,94
Outro Bens e Direitos	43.248.676,27	38.717.549,48	304.710.912,73

Continua 1 / 2



Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	5.738.445,80	11.595.055,17	8.006.810,78
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5.738.445,80	11.595.055,17	8.006.810,78
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	1.271.915,63	1.511.799,10	1.591.443,22
Pessoal e Encargos Sociais	826.611,77	919.663,58	1.075.136,84
Demais Despesas Correntes	445.303,86	592.135,52	516.306,38
Despesas de Capital (XIV)	36.688,90	7.578,00	145.096,56
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.308.604,53	1.519.377,10	1.736.539,78
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	4.429.841,27	10.075.678,07	6.270.271,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	5,60	7,10	91.792,84
Investimentos e Aplicações	2.349.849,87	5.041.419,23	4.795.109,61
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	145.096,56
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	7.726.404,70	8.560.225,76	9.586.248,88
Demais Receitas Previdenciárias	32.334.217,74	33.964.958,73	29.438.295,94
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	40.060.622,44	42.525.184,49	39.024.544,82
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	24.047.725,87	27.435.463,23	29.216.557,15
Pensões	3.444.196,90	4.425.991,71	4.349.962,85
Outras Despesas Previdenciárias	203.794,31	1.737.838,63	233.253,90
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	27.695.717,08	33.599.293,57	33.799.773,90
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	12.364.905,36	8.925.890,92	5.224.770,92

FONTE: Sistema e-Pública (2022-6393-956). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:25.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	41.733.547,83	39.308.680,80	2.424.867,03	179.373.549,87*
2025	32.837.823,61	41.055.035,97	(8.217.212,36)	171.156.337,51
2026	31.976.961,24	39.441.802,77	(7.464.841,53)	163.691.495,98
2027	30.699.371,01	39.470.259,36	(8.770.888,35)	154.920.607,63
2028	29.715.142,39	38.555.692,15	(8.840.549,76)	146.080.057,87
2029	28.530.554,91	38.136.172,15	(9.605.617,24)	136.474.440,63
2030	27.202.706,04	37.910.774,95	(10.708.068,91)	125.766.371,72
2031	25.718.168,34	37.562.642,32	(11.844.473,98)	113.921.897,74
2032	24.544.687,80	36.262.437,89	(11.717.750,09)	102.204.147,65
2033	23.394.512,42	35.038.039,59	(11.643.527,17)	90.560.620,48
2034	22.212.612,25	34.022.589,97	(11.809.977,72)	78.750.642,76
2035	21.073.577,99	33.061.523,42	(11.987.945,43)	66.762.697,33
2036	20.000.274,32	32.051.320,46	(12.051.046,14)	54.711.651,19
2037	18.975.400,55	30.947.922,27	(11.972.521,72)	42.739.129,47
2038	17.970.548,74	29.893.899,23	(11.923.350,49)	30.815.778,98
2039	17.076.736,35	28.653.839,18	(11.577.102,83)	19.238.676,15
2040	16.103.811,79	27.783.604,19	(11.679.792,40)	7.558.883,75
2041	15.227.550,85	26.738.247,86	(11.510.697,01)	(3.951.813,26)
2042	14.293.322,48	25.959.260,37	(11.665.937,89)	(15.617.751,15)
2043	13.573.427,43	24.719.948,87	(11.146.521,44)	(26.764.272,59)
2044	2.925.007,61	23.676.359,46	(20.751.351,85)	(47.515.624,44)
2045	2.541.424,62	22.435.940,86	(19.894.516,24)	(67.410.140,68)
2046	2.187.635,05	21.255.571,17	(19.067.936,12)	(86.478.076,80)
2047	1.926.856,76	19.908.079,63	(17.981.222,87)	(104.459.299,67)
2048	1.652.531,98	18.696.800,76	(17.044.268,78)	(121.503.568,45)
2049	1.475.491,84	17.332.889,09	(15.857.397,25)	(137.360.965,70)
2050	1.220.564,89	16.283.972,83	(15.063.407,94)	(152.424.373,64)
2051	1.024.464,08	15.172.905,12	(14.148.441,04)	(166.572.814,68)
2052	890.342,97	13.987.218,41	(13.096.875,44)	(179.669.690,12)
2053	786.484,63	12.835.639,96	(12.049.155,33)	(191.718.845,45)
2054	684.983,36	11.767.312,02	(11.082.328,66)	(202.801.174,11)
2055	604.576,84	10.731.084,47	(10.126.507,63)	(212.927.681,74)
2056	527.898,26	9.776.282,47	(9.248.384,21)	(222.176.065,95)
2057	472.360,37	8.852.885,44	(8.380.525,07)	(230.556.591,02)
2058	414.293,19	8.016.860,04	(7.602.566,85)	(238.159.157,87)
2059	368.432,13	7.226.836,97	(6.858.404,84)	(245.017.562,71)
2060	323.907,21	6.506.437,48	(6.182.530,27)	(251.200.092,98)
2061	286.211,05	5.837.865,83	(5.551.654,78)	(256.751.747,76)
2062	252.094,70	5.224.069,36	(4.971.974,66)	(261.723.722,42)
2063	221.295,84	4.661.903,64	(4.440.607,80)	(266.164.330,22)
2064	193.569,64	4.148.674,88	(3.955.105,24)	(270.119.435,46)
2065	168.697,13	3.680.521,19	(3.511.824,06)	(273.631.259,52)
2066	146.441,90	3.254.822,49	(3.108.380,59)	(276.739.640,11)
2067	126.605,18	2.869.052,23	(2.742.447,05)	(279.482.087,16)
2068	108.972,76	2.520.337,44	(2.411.364,68)	(281.893.451,84)
2069	93.360,78	2.205.959,39	(2.112.598,61)	(284.006.050,45)
2070	79.589,99	1.923.485,69	(1.843.895,70)	(285.849.946,15)
2071	67.484,17	1.670.343,07	(1.602.858,90)	(287.452.805,05)

Continua 1 / 2



Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2072	56.886,89	1.444.078,76	(1.387.191,87)	(288.839.996,92)
2073	47.659,21	1.242.543,88	(1.194.884,67)	(290.034.881,59)
2074	39.666,80	1.063.601,86	(1.023.935,06)	(291.058.816,65)
2075	32.782,07	905.228,81	(872.446,74)	(291.931.263,39)
2076	26.896,65	765.816,24	(738.919,59)	(292.670.182,98)
2077	21.899,76	643.648,88	(621.749,12)	(293.291.932,10)
2078	17.689,94	537.269,78	(519.579,84)	(293.811.511,94)
2079	14.169,15	445.180,34	(431.011,19)	(294.242.523,13)
2080	11.246,44	365.992,21	(354.745,77)	(294.597.268,90)
2081	8.835,81	298.351,60	(289.515,79)	(294.886.784,69)
2082	6.864,70	241.030,64	(234.165,94)	(295.120.950,63)
2083	5.267,44	192.831,67	(187.564,23)	(295.308.514,86)
2084	3.986,53	152.625,88	(148.639,35)	(295.457.154,21)
2085	2.971,32	119.364,72	(116.393,40)	(295.573.547,61)
2086	2.176,91	92.134,18	(89.957,27)	(295.663.504,88)
2087	1.564,22	70.056,82	(68.492,60)	(295.731.997,48)
2088	1.100,20	52.392,25	(51.292,05)	(295.783.289,53)
2089	756,16	38.475,88	(37.719,72)	(295.821.009,25)
2090	506,92	27.695,07	(27.188,15)	(295.848.197,40)
2091	331,12	19.504,49	(19.173,37)	(295.867.370,77)
2092	210,77	13.414,94	(13.204,17)	(295.880.574,94)
2093	130,76	8.987,47	(8.856,71)	(295.889.431,65)
2094	79,01	5.846,40	(5.767,39)	(295.895.199,04)
2095	46,35	3.678,81	(3.632,46)	(295.898.831,50)
2096	26,20	2.229,97	(2.203,77)	(295.901.035,27)
2097	14,07	1.295,89	(1.281,82)	(295.902.317,09)
2098	7,08	717,82	(710,74)	(295.903.027,83)

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 176.948.682,84

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Município de Caçador/SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2025	2027	
Imposto sobre Propriedade Urbana - IPTU	Concessão de isenção	Contribuintes	1.294.621,43	1.411.137,36	1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe Sobre O Padrão Nacional De Obrigação Acessória Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN), de Competência dos Municípios, 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO.
Divida Ativa Tributária	Remissão	Contribuintes	637.331,89	694.691,76	1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe Sobre O Padrão Nacional De Obrigação Acessória Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN), de Competência dos Municípios, 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Outros benefícios	Contribuintes	1.760.102,59	1.918.511,82	1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe Sobre O Padrão Nacional De Obrigação Acessória Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN), de Competência dos Municípios, 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Outros benefícios	Contribuintes	160.455,00	174.895,00	1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe Sobre O Padrão Nacional De Obrigação Acessória Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN), de Competência dos Municípios, 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO.
TOTAL			3.852.510,91	4.199.235,94	4.409.197,74

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

FONTE: Sistema e-Pública (1389-8338-089). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:26.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

**Município de Caçador/SC**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	18.448.385,00
(-) Transferências Constitucionais	184.483,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.689.677,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	14.574.225,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	14.574.225,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	14.574.225,00

FONTE: Sistema e-Pública (1580-2621-351). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/07/2024 e hora de emissão: 13:26.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:29
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1270-3309-052

Página
 1 / 2

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado

LDO 2025 Valores em R\$				
Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
1001	Emendas Impositivas de Bancadas - 1,0% DA RCL -	3.334.331,00	3.334.331,00	0,00
1002	Emendas Impositivas de Individuais - 2,0% DA RCL -	6.668.663,00	6.668.663,00	0,00
1060	Transf. SUS União Manutenção - APS -	5.724.200,00	5.724.200,00	0,00
1061	Transf. SUS União Manutenção - APS - Agentes Comunitários de Saúde e Combate Endemias -	2.723.695,00	2.723.695,00	0,00
1062	Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar -	5.796.400,00	5.796.400,00	0,00
1064	Transf. SUS União Manutenção - Vigilância em Saúde -	484.000,00	484.000,00	0,00
1065	AFB - Assistência Farmacêutica Básica -	738.400,00	738.400,00	0,00
1067	Transf. SUS Estado Manutenção - APS -	628.500,00	628.500,00	0,00
1068	Transf. SUS Estado Manutenção - FAB - 1.621.0000	403.900,00	403.900,00	0,00
1100	Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	162.717.003,00	162.717.003,00	0,00
1101	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001	30.834.700,00	30.834.700,00	0,00
1102	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	73.390.743,00	73.390.743,00	0,00
1107	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.0000	94.800,00	94.800,00	0,00
1108	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	6.189.250,00	6.189.250,00	0,00
1109	FIA Imposto de Renda - 1.759.0000	306.300,00	306.300,00	0,00
1110	Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar - 1.752.0000	457.800,00	457.800,00	0,00
1111	Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil - 1.752.0000	323.300,00	323.300,00	0,00
1112	Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura - 1.752.0000	1.568.360,00	1.568.360,00	0,00
1118	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070	61.592.326,00	61.592.326,00	0,00
1119	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -	19.049.500,00	19.049.500,00	0,00
1121	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAR - 1.543.0000	914.200,00	914.200,00	0,00
1131	Transferências de Convênios - União/Assistência Social -	3.000,00	3.000,00	0,00
1133	Transferências de Convênios - União/Saúde -	3.000,00	3.000,00	0,00
1134	Transferências de Convênios União - Outros -	23.200,00	23.200,00	0,00
1135	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.0000	1.699.000,00	1.699.000,00	0,00
1136	Transferências do Salário Educação - 1.550.0000	6.446.460,00	6.446.460,00	0,00
1139	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	118.704,00	118.704,00	0,00
1142	Recursos do Programa Nacional de Apoio à Alimentação Escolar - PNAE -	40.100,00	40.100,00	0,00
1144	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE -	1.376.700,00	1.376.700,00	0,00
1145	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE -	150.000,00	150.000,00	0,00
1161	Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social -	7.200,00	7.200,00	0,00
1162	Transferências Voluntárias - Estado/Educação -	15.000,00	15.000,00	0,00
1163	Transferências Voluntárias - Estado/Saúde -	864.200,00	864.200,00	0,00
1164	Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -	11.400,00	11.400,00	0,00
1165	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado -	158.100,00	158.100,00	0,00
		289.600,00	289.600,00	0,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:29
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1270-3309-052

Página
 2 / 2

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado

Código	Fonte de recurso - Destinação	LDO 2025 Valores em R\$		
		Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
1170	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	12.392.440,00	12.392.440,00	0,00
1172	Transferências na exploração de Petróleo e Gás Natural ao FEP - Lei 9.478/1997 -	1.149.485,00	1.149.485,00	0,00
1175	Taxa de Administração RPPS -	2.322.300,00	2.322.300,00	0,00
1176	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial -	2.500,00	2.500,00	0,00
1180	Outras Especificações de Fontes de Recursos -	1.062.400,00	1.062.400,00	0,00
1183	Operações de Crédito Internas - Outros Programas -	20.000,00	20.000,00	0,00
1187	Alienações de Bens - Educação -	88.500,00	88.500,00	0,00
1188	Alienações de Bens - Saúde -	30.000,00	30.000,00	0,00
1189	Alienações de Bens - Outros -	827.700,00	827.700,00	0,00
1190	Outros Recursos não Vinculados -	30.000,00	30.000,00	0,00
1203	Contribuição Fundo Previdenciário -	37.954.925,00	37.954.925,00	0,00
1205	Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS -	25.145.875,00	25.145.875,00	0,00
1206	Recursos Arrecadados por Fundos -	5.305.500,00	5.305.500,00	0,00
1719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 -	565.000,00	565.000,00	0,00
Total geral		482.042.660,00	482.042.660,00	0,00

SERGIO INHAIA
 Contador
 CRC-SC 028.242/O-2

ALENCAR MENDES
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:29

Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação Digital

1150-8448-046

Página

1 / 8

Relação de Receitas LDO

Código **Natureza** **Denominação** **LDO 2025**
Fonte de Recursos - Destinação

Prefeitura Municipal de Caçador

1304	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1305	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1306	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1307	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1308	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1309	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1310	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1311	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1312	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1313	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1314	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1315	1.1.1.9.99.0.1.00.00	Outros Impostos - Principal 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1316	1.1.1.9.99.0.2.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1317	1.1.1.9.99.0.3.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1318	1.1.1.9.99.0.4.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000
1319	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxas Licenças para Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Serviços 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -
1320	1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxas de Licença e Fiscalização dos Bombeiros 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - 1180 Outras Especificações de Fontes de Recursos -
1321	1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxas Licenças para Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Serviços - Dívida Ativa 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -
1322	1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxas de Expediente 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -
1323	1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxas de Coleta de Lixo 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -
1324	1.1.2.2.01.0.1.03.00	Taxas de Horas Máquinas 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -
1325	1.1.2.2.01.0.1.04.00	Taxas de Nivelamento e Alinhamento 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -
1326	1.1.2.2.01.0.1.05.00	Taxas de Cemitérios 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -
1327	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -
1328	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -
1329	1.1.2.2.02.0.1.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal 1206 Recursos Arrecadados por Fundos -

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administração@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 13:29	Chave de Autenticação Digital	Página
		Usuário: Sérgio Inhaia	1150-8448-046	2 / 8

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
1330	1.1.3.1.53.0.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1331	1.1.3.1.53.0.2.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1332	1.1.3.1.53.0.3.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1333	1.1.3.1.53.0.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1334	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
	1108 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		
1335	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1336	1.3.2.1.01.0.1.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 07	
	1107 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.7000		
1337	1.3.2.1.01.0.1.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 08	
	1108 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		
1338	1.3.2.1.01.0.1.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 10	
	1110 Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar - 1.752.7004		
1339	1.3.2.1.01.0.1.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 11	
	1111 Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil - 1.752.7005		
1340	1.3.2.1.01.0.1.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 12	
	1112 Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura - 1.752.7006		
1341	1.3.2.1.01.0.1.18.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 18	
	1118 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070		
1342	1.3.2.1.01.0.1.19.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 19	
	1119 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -		
1344	1.3.2.1.01.0.1.34.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 34	
	1134 Transferências de Convênios União - Outros -		
1345	1.3.2.1.01.0.1.36.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 36	
	1136 Transferências do Salário Educação - 1.550.7000		
1346	1.3.2.1.01.0.1.43.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 43	
	1143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -		
1347	1.3.2.1.01.0.1.39.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 39	
	1139 Transferências Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
1348	1.3.2.1.01.0.1.42.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 42	
	1142 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -		
1349	1.3.2.1.01.0.1.62.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 62	
	1162 Transferências Voluntárias - Estado/Educação -		
1350	1.3.2.1.01.0.1.64.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 64	
	1164 Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -		
1351	1.3.2.1.01.0.1.80.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 80	
	1180 Outras Especificações de Fontes de Recursos -		
1352	1.3.2.1.01.0.1.83.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 83	
	1183 Operações de Crédito Internas - Outros Programas -		
1353	1.3.2.1.01.0.1.89.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 89	
	1189 Alienações de Bens - Outros -		
1355	1.3.2.1.01.0.1.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 06	
	1206 Recursos Arrecadados por Fundos -		
1356	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
	1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		
1357	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Extraordinária - Principal	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1358	1.7.1.5.52.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	
	1121 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000		

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br		
	Emissão: 26/07/2024 13:29 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1150-8448-046

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
	Fonte de Recursos - Destinação		
1359	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1360	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
	1107 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.7000		
1361	1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	
	1139 Transferências Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -		
1362	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	
	1172 Transferências na exploração de Petróleo e Gás Natural ao FEP - Lei 9.478/1997 -		
1363	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	1136 Transferências do Salário Educação - 1.550.7000		
1364	1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	
	1145 Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE -		
1365	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	
	1143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -		
1366	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	
	1144 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE -		
1368	1.7.1.7.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	
	1134 Transferências de Convênios União - Outros -		
1369	1.7.1.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
	1176 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial -		
1370	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
	1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		
	1102 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002		
1371	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
	1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		
1372	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
	1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		
1373	1.7.2.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	
	1162 Transferências Voluntárias – Estado/Educação -		
1374	1.7.2.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
	1164 Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -		
1375	1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1376	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	1118 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070		
	1119 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -		
1377	1.9.1.1.01.0.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
	1180 Outras Especificações de Fontes de Recursos -		
1378	1.9.1.1.01.0.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1379	1.9.1.1.01.0.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1380	1.9.1.1.01.0.4.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1381	1.9.9.9.99.0.1.00.00	Outras Receitas - Principal	
	1001 Emendas Impositivas de Bancadas - 1,0% DA RCL -		
	1002 Emendas Impositivas de Individuais - 2,0% DA RCL -		
	1190 Outros Recursos não Vinculados -		
1382	2.1.1.2.01.0.1.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	
	1183 Operações de Crédito Internas - Outros Programas -		

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br		
	Emissão: 26/07/2024 13:29 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1150-8448-046

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
Fonte de Recursos - Destinação			
1383	2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
		1188 Alienações de Bens - Saúde -	
		1189 Alienações de Bens - Outros -	
		1187 Alienações de Bens - Educação -	
1384	2.4.1.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
		1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	
1385	2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	
		1164 Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -	
1452	1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	
		1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	
1453	1.6.2.1.04.1.1.00.00	Tarifas Aeroportuárias - Pincipal	
		1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	
1454	1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	
		1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	
1455	1.9.1.1.14.0.1.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	
		1110 Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar - 1.752,7004	
		1111 Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil - 1.752,7005	
		1112 Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura - 1.752,7006	
1456	1.9.1.1.04.0.1.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	
		1206 Recursos Arrecadados por Fundos -	
1465	1.7.1.9.61.0.1.00.00	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	
		1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	
1466	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	
		1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	
1467	1.1.2.2.01.0.1.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	
		1190 Outros Recursos não Vinculados -	
		1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	
1470	1.7.1.9.61.0.1.00.00	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	
		1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	
1471	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
		1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500,1001	
1472	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
		1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500,1001	
1473	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
		1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500,1001	
1474	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
		1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500,1001	
1475	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
		1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500,1001	
1476	1.3.2.1.01.0.1.72.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 72	
		1172 Transferências na exploração de Petróleo e Gás Natural ao FEP - Lei 9,478/1997 -	
1477	1.1.2.2.01.0.1.06.00	Taxa de Serviços Urbanos	
		1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	
1478	1.7.1.9.60.0.1.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	
		1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14,399/2022 -	
1486	1.3.2.1.01.0.1.44.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 44	
		1144 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE -	
Fundo Municipal de Saúde			
1386	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
		1102 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500,1002	
1387	1.1.2.1.50.0.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	
		1206 Recursos Arrecadados por Fundos -	
1388	1.1.2.2.02.0.1.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	
		1206 Recursos Arrecadados por Fundos -	

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br		
	Emissão: 26/07/2024 13:29 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1150-8448-046

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
1389	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 02	
		1102 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	
1390	1.3.2.1.01.0.1.33.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 33	
		1133 Transferências de Convênios - União/Saúde -	
1391	1.3.2.1.01.0.1.38.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 38	
		1060 Transf. SUS União Manutenção - APS -	
1392	1.3.2.1.01.0.1.63.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 63	
		1163 Transferências Voluntárias - Estado/Saúde -	
1393	1.3.2.1.01.0.1.67.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 67	
		1067 Transf. SUS Estado Manutenção - APS -	
1394	1.3.2.1.01.0.1.88.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 88	
		1188 Alienações de Bens - Saúde -	
1395	1.3.2.1.01.0.1.70.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 70	
		1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	
1396	1.7.1.3.50.1.1.01.00	APS - Capitação Ponderada	
		1060 Transf. SUS União Manutenção - APS -	
1397	1.7.1.3.50.1.1.04.00	APS - Agentes Comunitarios de Saúde	
		1061 Transf. SUS União Manutenção - APS - Agentes Comunitarios de Saúde e Combate Endemias -	
1398	1.7.1.3.50.1.1.02.00	APS - Desempenho	
		1060 Transf. SUS União Manutenção - APS -	
1399	1.7.1.3.50.1.1.03.00	APS - Ações Estratégicas	
		1060 Transf. SUS União Manutenção - APS -	
1400	1.7.1.3.50.2.1.01.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - Consultas, Exames e Diagnósticos	
		1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar -	
1401	1.7.1.3.50.2.1.06.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - UPA	
		1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar -	
1402	1.7.1.3.50.3.1.02.00	Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	
		1064 Transf. SUS União Manutenção - Vigilância em Saúde -	
1403	1.7.1.3.50.4.1.01.00	AFB - Assistencia Farmaceutica Básica	
		1065 AFB - Assistencia Farmaceutica Básica -	
1404	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Ações da Farmácia Básica - Estado	
		1068 Transf. SUS Estado Manutenção - FAB - 1.621.7000	
1405	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Co-Financiamento da Atenção Basica	
		1067 Transf. SUS Estado Manutenção - APS -	
1406	1.7.2.3.50.0.1.03.00	CEO - Estado	
		1067 Transf. SUS Estado Manutenção - APS -	
1407	1.9.9.9.99.0.1.00.00	Outras Receitas - Principal	
		1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	
1408	1.9.9.9.99.0.3.00.00	Outras Receitas - Divida Ativa	
		1102 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	
1409	2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
		1188 Alienações de Bens - Saúde -	
1410	2.4.2.2.50.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1457	1.7.1.3.50.2.1.02.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - SAMU	
		1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar -	
1458	1.7.1.3.50.2.1.03.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - APAE	
		1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar -	
1459	1.7.1.3.50.2.1.04.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - FAEC	
		1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar -	
1460	1.7.1.3.50.2.1.05.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - TFD	
		1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar -	
1461	1.7.1.3.50.2.1.07.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - CAPS	
		1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar -	
1462	1.7.1.3.50.3.1.01.00	Vigilância em Saúde - Combate às Endemias	
		1064 Transf. SUS União Manutenção - Vigilância em Saúde -	

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br		
	Emissão: 26/07/2024 13:29 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1150-8448-046


Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
Fonte de Recursos - Destinação			
1463	1.7.1.3.50.3.1.03.00	Vigilância em Saúde - Ações de Vigilância Sanitária	
	1064 Transf. SUS União	Manutenção - Vigilância em Saúde -	
1464	1.7.1.3.50.3.1.04.00	Vigilância em Saúde - Prevenção e Controle	
	1064 Transf. SUS União	Manutenção - Vigilância em Saúde -	
1469	1.7.2.4.50.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
	1163 Transferências Voluntárias – Estado/Saúde -		
1481	1.1.2.1.50.0.3.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	
	1206 Recursos Arrecadados por Fundos -		
Fundo Municipal de Assistência Social			
1411	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1412	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1413	1.3.2.1.01.0.1.35.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 35	
	1135 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União - 1.660.7000		
1414	1.3.2.1.01.0.1.65.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 65	
	1165 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado -		
1415	1.7.1.7.52.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	
	1131 Transferências de Convênios – União/Assistência Social -		
1416	1.7.1.6.50.0.1.02.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
	1135 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União - 1.660.7000		
1417	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Transferências do FNAS - Fundo a Fundo - Principal	
	1135 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União - 1.660.7000		
1418	1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
	1165 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado -		
1419	1.7.2.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
	1161 Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social -		
1420	2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	1189 Alienações de Bens - Outros -		
Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA			
1421	1.1.1.3.02.0.1.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	
	1109 FIA Imposto de Renda - 1.759.7003		
1422	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
	1109 FIA Imposto de Renda - 1.759.7003		
1423	1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	
	1206 Recursos Arrecadados por Fundos -		
1424	1.7.9.1.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	
	1206 Recursos Arrecadados por Fundos -		
1425	1.9.9.9.99.0.1.00.00	Outras Receitas - Principal	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1482	1.1.1.3.01.0.1.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	
	1109 FIA Imposto de Renda - 1.759.7003		
Fundo Municipal de Habitação			
1426	1.3.2.1.01.0.1.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 99	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1427	2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	
	1134 Transferências de Convênios União - Outros -		
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador			
1428	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		
1429	1.3.4.9.99.1.1.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	
	1206 Recursos Arrecadados por Fundos -		
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano			
1430	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br		
	Emissão: 26/07/2024 13:29 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1150-8448-046

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
Fonte de Recursos - Destinação			
1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000			
1431	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000			
1432	1.9.9.9.99.0.1.00.00	Outras Receitas - Principal	
1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000			
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador			
1433	1.2.1.6.03.1.1.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - FAMPEC	
1206 Recursos Arrecadados por Fundos -			
1434	1.2.1.6.99.1.1.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - FAMPEC	
1206 Recursos Arrecadados por Fundos -			
1435	1.3.2.1.01.0.1.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 06	
1206 Recursos Arrecadados por Fundos -			
1436	1.9.9.9.99.0.1.00.00	Outras Receitas - Principal	
1206 Recursos Arrecadados por Fundos -			
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador			
1437	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição de Servidor Ativo - Principal	
1203 Contribuição Fundo Previdenciário -			
1175 Taxa de Administração RPPS -			
1438	1.2.1.5.01.2.1.00.00	Contribuição de Servidor Inativo - Principal	
1203 Contribuição Fundo Previdenciário -			
1439	1.2.1.5.01.3.1.00.00	Contribuição de Servidor Pensionista - Principal	
1203 Contribuição Fundo Previdenciário -			
1440	1.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal	
1203 Contribuição Fundo Previdenciário -			
1441	1.3.2.1.04.0.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	
1203 Contribuição Fundo Previdenciário -			
1175 Taxa de Administração RPPS -			
1205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS -			
1442	1.9.9.9.03.0.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1203 Contribuição Fundo Previdenciário -			
1443	1.9.9.9.99.0.1.00.00	Outras Receitas - Principal	
1203 Contribuição Fundo Previdenciário -			
1175 Taxa de Administração RPPS -			
1444	7.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	
1203 Contribuição Fundo Previdenciário -			
1445	7.2.1.5.02.1.2.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e Juros	
1203 Contribuição Fundo Previdenciário -			
1446	7.2.1.5.51.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	
1203 Contribuição Fundo Previdenciário -			
1205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS -			
1447	7.2.1.5.51.1.2.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multa e Juros	
1203 Contribuição Fundo Previdenciário -			
1205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS -			
1448	7.9.9.9.01.0.1.01.00	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Suplementar	
1205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS -			
1449	7.9.9.9.01.0.1.02.00	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PARTE FIXA	
1205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS -			
1468	1.9.9.9.03.0.1.02.00	Compensações Financeiras entre os Regimes Próprios do Estado e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1203 Contribuição Fundo Previdenciário -			
1480	7.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal - Intraorçamentária	
1175 Taxa de Administração RPPS -			
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI			
1450	1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:29 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação Digital 1150-8448-046</p>	<p>Página 8 / 8</p>
	<p>Relação de Receitas LDO</p>		

Relação de Receitas LDO

LDO 2025

Código Natureza Denominação

Fonte de Recursos - Destinação

1206 Recursos Arrecadados por Fundos -

1483 1.1.1.3.01.0.1.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal

1206 Recursos Arrecadados por Fundos -

1484 1.1.1.3.02.0.1.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal

1206 Recursos Arrecadados por Fundos -

Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

1451 1.7.4.1.99.0.1.00.00 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal

1206 Recursos Arrecadados por Fundos -

Fundo Municipal da Cultura - FMC

1479 1.7.1.9.60.0.1.00.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal

1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 -

1485 1.7.1.9.99.0.1.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal

1142 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br	administracao@caçador.sc.gov.br		Emissão: 26/07/2024 14:33 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1639-0580-706	Página 1 / 8

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas			LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação	Fonte de recursos	
1	Receitas Correntes		447.004.382,31
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		86.070.439,00
1.1.1	Impostos		72.176.496,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		27.030.831,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		18.394.231,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		13.556.510,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		13.556.510,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		49.925,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		49.925,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		4.777.296,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		4.777.296,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		10.500,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		10.500,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		8.636.600,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		8.607.970,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		8.607.970,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		28.630,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		28.630,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		19.770.099,00
1.1.1.3.01	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF		254.500,00
1.1.1.3.01.0.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal		254.500,00
	1109 FIA Imposto de Renda - 1.759,7003		54.500,00
	1206 Recursos Arrecadados por Fundos		200.000,00
1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos		800.000,00
1.1.1.3.02.0.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal		800.000,00
	1109 FIA Imposto de Renda - 1.759,7003		250.000,00
	1206 Recursos Arrecadados por Fundos		550.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		18.715.599,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		18.615.599,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		18.615.599,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		11.235.399,00
	1102 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500,1002		7.380.200,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		100.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		100.000,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		100.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		25.159.266,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		25.159.266,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		25.159.266,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		23.459.030,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		23.459.030,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		350.095,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		350.095,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.019.926,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		1.019.926,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		330.215,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		330.215,00
1.1.1.9	Outros Impostos		216.300,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos		216.300,00
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal		60.100,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		60.100,00
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros		12.000,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		12.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa		120.200,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		120.200,00
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros		24.000,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000		24.000,00
1.1.2	Taxas		13.336.443,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		6.678.043,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.976.043,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		4.726.640,00
1.1.2.1.01.0.1.0.1	Taxas Licenças para Estabelecimentos Comerciais, Industrias e Prestadoras de Serviços		3.862.610,00
	1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		3.862.610,00
1.1.2.1.01.0.1.0.2	Taxas de Licença e Fiscalização dos Bombeiros		864.030,00
	1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		777.627,00
	1180 Outras Especificações de Fontes de Recursos		86.403,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		1.249.403,00
1.1.2.1.01.0.3.0.1	Taxas Licenças para Estabelecimentos Comerciais, Industrias e Prestadoras de Serviços - Dívida Ativa		1.249.403,00
	1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		1.249.403,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		702.000,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br	administracao@caçador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 14:33	Chave de Autenticação Digital	Página
		Usuário: Sérgio Inhaia	1639-0580-706	2 / 8

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação Fonte de recursos	
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal 1206 Recursos Arrecadados por Fundos	600.000,00 600.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa 1206 Recursos Arrecadados por Fundos	102.000,00 102.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	6.658.400,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	6.526.600,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.883.500,00
1.1.2.2.01.0.1.0.1	Taxas de Expediente 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	22.200,00 22.200,00
1.1.2.2.01.0.1.0.2	Taxas de Coleta de Lixo 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	5.620.000,00 5.620.000,00
1.1.2.2.01.0.1.0.3	Taxas de Horas Máquinas 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	21.400,00 21.400,00
1.1.2.2.01.0.1.0.4	Taxas de Nivelamento e Alinhamento 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	21.700,00 21.700,00
1.1.2.2.01.0.1.0.5	Taxas de Cemitérios 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	12.000,00 12.000,00
1.1.2.2.01.0.1.0.6	Taxa de Serviços Urbanos 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	10.000,00 10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.0.9	Outras Taxas de Prestação de Serviços 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos 1190 Outros Recursos não Vinculados	176.200,00 150.000,00 26.200,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	576.495,00 576.495,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	66.605,00 66.605,00
1.1.2.2.02	Emolumentos e Custas Judiciais	131.800,00
1.1.2.2.02.0.1	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal 1206 Recursos Arrecadados por Fundos	131.800,00 131.800,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	557.500,00
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	557.500,00
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	557.500,00
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	228.400,00 228.400,00
1.1.3.1.53.0.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.200,00 1.200,00
1.1.3.1.53.0.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	303.900,00 303.900,00
1.1.3.1.53.0.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	24.000,00 24.000,00
1.2	Contribuições	18.424.832,31
1.2.1	Contribuições Sociais	12.247.582,31
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	10.191.682,31
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	10.188.380,31
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	9.629.985,47
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição de Servidor Ativo - Principal 1175 Taxa de Administração RPPS 1203 Contribuição Fundo Previdenciário	9.629.985,47 1.574.400,00 8.055.585,47
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	523.725,26
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição de Servidor Inativo - Principal 1203 Contribuição Fundo Previdenciário	523.725,26 523.725,26
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	34.669,58
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição de Servidor Pensionista - Principal 1203 Contribuição Fundo Previdenciário	34.669,58 34.669,58
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.302,00
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.302,00
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal 1203 Contribuição Fundo Previdenciário	3.302,00 3.302,00
1.2.1.6	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	2.055.900,00
1.2.1.6.03	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	1.935.700,00
1.2.1.6.03.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	1.935.700,00
1.2.1.6.03.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - FAMPEC 1206 Recursos Arrecadados por Fundos	1.935.700,00 1.935.700,00
1.2.1.6.99	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	120.200,00
1.2.1.6.99.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	120.200,00
1.2.1.6.99.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - FAMPEC 1206 Recursos Arrecadados por Fundos	120.200,00 120.200,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.177.250,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.177.250,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.177.250,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 14:33 Usuário: Sérgio Inhaia		Chave de Autenticação Digital 1639-0580-706	Página 3 / 8
	administracao@cacador.sc.gov.br			

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação Fonte de recursos	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 1108 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.177.250,00 6.177.250,00
1.3	Receita Patrimonial	26.551.740,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	237.200,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	237.200,00
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	237.200,00
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	237.200,00
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	237.200,00 237.200,00
1.3.2	Valores Mobiliários	24.999.540,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	24.999.540,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	4.399.300,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários 1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000 1109 FIA Imposto de Renda - 1.759.7003	4.399.300,00 3.738.800,00 1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - 02 1102 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	79.000,00 79.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.6	Remuneração de Depósitos Bancários - 06 1206 Recursos Arrecadados por Fundos	9.000,00 9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.7	Remuneração de Depósitos Bancários - 07 1107 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.7000	1.200,00 1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.0.8	Remuneração de Depósitos Bancários - 08 1108 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.000,00 12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.10	Remuneração de Depósitos Bancários - 10 1110 Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar - 1.752.7004	1.200,00 1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.0.11	Remuneração de Depósitos Bancários - 11 1111 Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil - 1.752.7005	1.200,00 1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.0.12	Remuneração de Depósitos Bancários - 12 1112 Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura - 1.752.7006	11.900,00 11.900,00
1.3.2.1.01.0.1.0.18	Remuneração de Depósitos Bancários - 18 1118 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070	12.000,00 12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.19	Remuneração de Depósitos Bancários - 19 1119 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	12.000,00 12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.33	Remuneração de Depósitos Bancários - 33 1133 Transferências de Convênios - União/Saúde	3.000,00 3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.34	Remuneração de Depósitos Bancários - 34 1134 Transferências de Convênios União - Outros	1.200,00 1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.0.35	Remuneração de Depósitos Bancários - 35 1135 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000	30.700,00 30.700,00
1.3.2.1.01.0.1.0.36	Remuneração de Depósitos Bancários - 36 1136 Transferências do Salário Educação - 1.550.7000	12.000,00 12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.38	Remuneração de Depósitos Bancários - 38 1060 Transf. SUS União Manutenção - APS	12.000,00 12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.39	Remuneração de Depósitos Bancários - 39 1139 Transferências Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	12.000,00 12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.42	Remuneração de Depósitos Bancários - 42 1142 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	6.000,00 6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.43	Remuneração de Depósitos Bancários - 43 1143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.600,00 3.600,00
1.3.2.1.01.0.1.0.44	Remuneração de Depósitos Bancários - 44 1144 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	10.000,00 10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.62	Remuneração de Depósitos Bancários - 62 1162 Transferências Voluntárias - Estado/Educação	6.000,00 6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.63	Remuneração de Depósitos Bancários - 63 1163 Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	1.200,00 1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.0.64	Remuneração de Depósitos Bancários - 64 1164 Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.200,00 1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.0.65	Remuneração de Depósitos Bancários - 65 1165 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	1.200,00 1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.0.67	Remuneração de Depósitos Bancários - 67 1067 Transf. SUS Estado Manutenção - APS	2.400,00 2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.0.70	Remuneração de Depósitos Bancários - 70 1170 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.400,00 2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.0.72	Remuneração de Depósitos Bancários - 72 1172 Transferências na exploração de Petróleo e Gás Natural ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00 10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.80	Remuneração de Depósitos Bancários - 80 1180 Outras Especificações de Fontes de Recursos	384.800,00 384.800,00
1.3.2.1.01.0.1.0.83	Remuneração de Depósitos Bancários - 83 1183 Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.400,00 2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.0.88	Remuneração de Depósitos Bancários - 88 1188 Alienações de Bens - Saúde	1.200,00 1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.0.89	Remuneração de Depósitos Bancários - 89 1189 Alienações de Bens - Outros	5.900,00 5.900,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administracao@cacador.sc.gov.br		Emissão: 26/07/2024 14:33 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1639-0580-706	Página 4 / 8

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação	
Fonte de recursos		
1.3.2.1.01.0.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - 99	10.000,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	10.000,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.600.240,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	20.600.240,00
	1175 Taxa de Administração RPPS	743.000,00
	1203 Contribuição Fundo Previdenciário	12.500.000,00
	1205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	7.357.240,00
1.3.4	Exploração de Recursos Naturais	1.315.000,00
1.3.4.9	Exploração de Outros Recursos Naturais	1.315.000,00
1.3.4.9.99	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	1.315.000,00
1.3.4.9.99.1	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	1.315.000,00
1.3.4.9.99.1.1	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	1.315.000,00
	1206 Recursos Arrecadados por Fundos	1.315.000,00
1.6	Receita de Serviços	277.000,00
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	277.000,00
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	277.000,00
1.6.2.1.04	Serviços Aeroportuários	277.000,00
1.6.2.1.04.1	Tarifa Aeroportuária	277.000,00
1.6.2.1.04.1.1	Tarifas Aeroportuárias - Principal	277.000,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	277.000,00
1.7	Transferências Correntes	301.718.620,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	91.621.651,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	63.490.207,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	62.740.196,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	56.851.886,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	56.851.886,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	31.280.586,00
	1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500,1001	25.571.300,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.888.310,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Extraordinária - Principal	5.888.310,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	5.888.310,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	750.011,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	750.011,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	818.611,00
	1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500,1001	-68.600,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.246.189,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	106.704,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	106.704,00
	1139 Transferências Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais,	106.704,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.139.485,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.139.485,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.139.485,00
	1172 Transferências na exploração de Petróleo e Gás Natural ao FEP - Lei 9,478/1997	1.139.485,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.454.695,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.454.695,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.435.895,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	8.435.895,00
1.7.1.3.50.1.1.01	APS - Capitação Ponderada	3.689.200,00
	1060 Transf. SUS União Manutenção - APS	3.689.200,00
1.7.1.3.50.1.1.02	APS - Desempenho	984.500,00
	1060 Transf. SUS União Manutenção - APS	984.500,00
1.7.1.3.50.1.1.03	APS - Ações Estratégicas	1.038.500,00
	1060 Transf. SUS União Manutenção - APS	1.038.500,00
1.7.1.3.50.1.1.04	APS - Agentes Comunitários de Saúde	2.723.695,00
	1061 Transf. SUS União Manutenção - APS - Agentes Comunitários de Saúde e Combate Endemias	2.723.695,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	5.796.400,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	5.796.400,00
1.7.1.3.50.2.1.01	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - Consultas, Exames e Diagnósticos	2.038.100,00
	1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar	2.038.100,00
1.7.1.3.50.2.1.02	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - SAMU	151.100,00
	1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar	151.100,00
1.7.1.3.50.2.1.03	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - APAE	556.700,00
	1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar	556.700,00
1.7.1.3.50.2.1.04	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - FAEC	61.800,00
	1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar	61.800,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administração@cacador.sc.gov.br		Emissão: 26/07/2024 14:33 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1639-0580-706	Página 5 / 8

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação Fonte de recursos	
1.7.1.3.50.2.1.05	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - TFD	110.200,00
	1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar	110.200,00
1.7.1.3.50.2.1.06	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - UPA	1.877.800,00
	1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar	1.877.800,00
1.7.1.3.50.2.1.07	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - CAPS	1.000.700,00
	1062 Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar	1.000.700,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	484.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	484.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilância em Saúde - Combate às Endemias	63.900,00
	1064 Transf. SUS União Manutenção - Vigilância em Saúde	63.900,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	291.000,00
	1064 Transf. SUS União Manutenção - Vigilância em Saúde	291.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Vigilância em Saúde - Ações de Vigilância Sanitária	54.900,00
	1064 Transf. SUS União Manutenção - Vigilância em Saúde	54.900,00
1.7.1.3.50.3.1.04	Vigilância em Saúde - Prevenção e Controle	74.200,00
	1064 Transf. SUS União Manutenção - Vigilância em Saúde	74.200,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	738.400,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	738.400,00
1.7.1.3.50.4.1.01	AFB - Assistência Farmacêutica Básica	738.400,00
	1065 AFB - Assistência Farmacêutica Básica	738.400,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	7.954.760,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	6.434.460,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	6.434.460,00
	1136 Transferências do Salário Educação - 1.550.7000	6.434.460,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	7.200,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.200,00
	1145 Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.200,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.373.100,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.373.100,00
	1143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.373.100,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	140.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	140.000,00
	1144 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	140.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	914.200,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	914.200,00
1.7.1.5.52.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	914.200,00
1.7.1.5.52.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	914.200,00
	1121 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000	914.200,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.668.300,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.668.300,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.668.300,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferências do FNAS - Fundo a Fundo - Principal	1.572.200,00
	1135 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União - 1.660.7000	1.572.200,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	96.100,00
	1135 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União - 1.660.7000	96.100,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	22.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	3.000,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	3.000,00
	1131 Transferências de Convênios – União/Assistência Social	3.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	19.000,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	19.000,00
	1134 Transferências de Convênios União - Outros	19.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	871.300,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	242.700,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	242.700,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	242.700,00
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	565.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	565.000,00
	1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	565.000,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022	27.000,00
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	27.000,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	27.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	36.600,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	36.600,00
	1142 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	34.100,00
	1176 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial	2.500,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administracao@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 14:33	Chave de Autenticação Digital	Página
		Usuário: Sérgio Inhaia	1639-0580-706	6 / 8

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação Fonte de recursos	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	129.408.043,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	127.049.343,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	109.179.243,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	109.179.243,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	37.916.900,00
	1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001	5.332.000,00
	1102 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	65.930.343,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	17.009.200,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.009.200,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	17.009.200,00
	1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001	0,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	767.300,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	767.300,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	767.300,00
	1101 Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001	0,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	93.600,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	93.600,00
	1107 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.7000	93.600,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.030.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.030.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.030.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Ações da Farmácia Básica - Estado	403.900,00
	1068 Transf. SUS Estado Manutenção - FAB - 1.621.7000	403.900,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Co-Financiamento da Atenção Básica	560.300,00
	1067 Transf. SUS Estado Manutenção - APS	560.300,00
1.7.2.3.50.0.1.03	CEO - Estado	65.800,00
	1067 Transf. SUS Estado Manutenção - APS	65.800,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.016.300,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.200,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.200,00
	1163 Transferências Voluntárias – Estado/Saúde	10.200,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	858.200,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	858.200,00
	1162 Transferências Voluntárias – Estado/Educação	858.200,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	147.900,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	147.900,00
	1161 Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social	15.000,00
	1164 Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	132.900,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	312.400,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	288.400,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	288.400,00
	1165 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	288.400,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	24.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	24.000,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	24.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	64.100,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	64.100,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	64.100,00
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	64.100,00
	1206 Recursos Arrecadados por Fundos	64.100,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	80.617.826,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	80.617.826,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	80.617.826,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	80.617.826,00
	1118 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070	61.580.326,00
	1119 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	19.037.500,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	7.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	7.000,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	7.000,00
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	7.000,00
	1206 Recursos Arrecadados por Fundos	7.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	13.961.751,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.326.757,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.326.757,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	722.097,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	621.197,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	30.000,00
	1180 Outras Especificações de Fontes de Recursos	591.197,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administracao@cacador.sc.gov.br		Emissão: 26/07/2024 14:33 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1639-0580-706	Página 7 / 8

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
	Fonte de recursos	
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.200,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	1.200,00
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	96.100,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	96.100,00
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.600,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	3.600,00
1.9.1.1.04	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	269.500,00
1.9.1.1.04.0.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	269.500,00
	1206 Recursos Arrecadados por Fundos	269.500,00
1.9.1.1.14	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	2.335.160,00
1.9.1.1.14.0.1	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	2.335.160,00
	1110 Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar - 1,752,7004	456.600,00
	1111 Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil - 1,752,7005	322.100,00
	1112 Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura - 1,752,7006	1.556.460,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	10.634.994,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	10.634.994,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	570.000,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	570.000,00
	1203 Contribuição Fundo Previdenciário	500.000,00
1.9.9.9.03.0.1.02	Compensações Financeiras entre os Regimes Próprios do Estado e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	70.000,00
	1203 Contribuição Fundo Previdenciário	70.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	10.064.994,00
1.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas - Principal	10.063.794,00
	1001 Emendas Impositivas de Bancadas - 1,0% DA RCL	3.334.331,00
	1002 Emendas Impositivas de Individuais - 2,0% DA RCL	6.668.663,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	37.200,00
	1175 Taxa de Administração RPPS	3.600,00
	1190 Outros Recursos não Vinculados	3.800,00
	1203 Contribuição Fundo Previdenciário	15.000,00
	1206 Recursos Arrecadados por Fundos	1.200,00
1.9.9.9.99.0.3	Outras Receitas - Dívida Ativa	1.200,00
	1102 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500,1002	1.200,00
2	Receitas de Capital	995.700,00
2.1	Operações de Crédito	17.600,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	17.600,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	17.600,00
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	17.600,00
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	17.600,00
	1183 Operações de Crédito Internas - Outros Programas	17.600,00
2.2	Alienação de Bens	939.100,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	939.100,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	939.100,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	939.100,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	939.100,00
	1187 Alienações de Bens - Educação	88.500,00
	1188 Alienações de Bens - Saúde	28.800,00
	1189 Alienações de Bens - Outros	821.800,00
2.4	Transferências de Capital	39.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.000,00
	1134 Transferências de Convênios União - Outros	3.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	12.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	12.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	12.000,00
	1100 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500,7000	12.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.000,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	24.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	24.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	24.000,00
	1164 Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	24.000,00
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	34.042.577,69
7.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	17.754.462,86
7.2.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	17.754.462,86
7.2.1.5	Contribuição para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	17.754.462,86
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	15.139.449,31
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	15.139.449,31

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 14:33
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação Digital
 1639-0580-706

Página
 8 / 8

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025
Natureza	Especificação	Valores em R\$
Fonte de recursos		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	15.132.834,31
	1203 Contribuição Fundo Previdenciário	15.132.834,31
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e Juros	6.615,00
	1203 Contribuição Fundo Previdenciário	6.615,00
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.615.013,55
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	2.615.013,55
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	2.565.013,55
	1203 Contribuição Fundo Previdenciário	1.083.193,38
	1205 Aporte para Cobertura de Deficit do RPPS	1.481.820,17
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multa e Juros	50.000,00
	1203 Contribuição Fundo Previdenciário	30.000,00
	1205 Aporte para Cobertura de Deficit do RPPS	20.000,00
7.9	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	16.288.114,83
7.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intraorçamentária	1.300,00
7.9.2.2	Restituições - Intraorçamentária	1.300,00
7.9.2.2.99	Outras Restituições - Intraorçamentária	1.300,00
7.9.2.2.99.1	Outras Restituições - Principal - Intraorçamentária	1.300,00
7.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal - Intraorçamentária	1.300,00
	1175 Taxa de Administração RPPS	1.300,00
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intraorçamentária	16.286.814,83
7.9.9.9	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	16.286.814,83
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	16.286.814,83
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	16.286.814,83
7.9.9.9.01.0.1.01	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Suplementar	6.018.740,64
	1205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	6.018.740,64
7.9.9.9.01.0.1.02	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PARTE FIXA	10.268.074,19
	1205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	10.268.074,19
Total geral		482.042.660,00

ALENCAR MENDES
 PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
 Contador
 CRC-SC 028.242/O-2

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 14:34 Usuário: Sérgio Inhaia		Chave de Autenticação Digital 2031-7635-594	Página 1 / 6
	administracao@cacador.sc.gov.br			

Valores Previstos na Receita LDO Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação	
1	Receitas Correntes	447.004.382,31
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.070.439,00
1.1.1	Impostos	72.176.496,00
1.1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	27.030.831,00
1.1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.394.231,00
1.1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.556.510,00
1.1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	49.925,00
1.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.777.296,00
1.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.500,00
1.1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.636.600,00
1.1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	8.607.970,00
1.1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	28.630,00
1.1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	19.770.099,00
1.1.1.1.3.01	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	254.500,00
1.1.1.1.3.01.0.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	254.500,00
1.1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	800.000,00
1.1.1.1.3.02.0.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	800.000,00
1.1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	18.715.599,00
1.1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	18.615.599,00
1.1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	18.615.599,00
1.1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00
1.1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00
1.1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	25.159.266,00
1.1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	25.159.266,00
1.1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	25.159.266,00
1.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	23.459.030,00
1.1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	350.095,00
1.1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.019.926,00
1.1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	330.215,00
1.1.1.1.9	Outros Impostos	216.300,00
1.1.1.1.9.99	Outros Impostos	216.300,00
1.1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	60.100,00
1.1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros	12.000,00
1.1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	120.200,00
1.1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	24.000,00
1.1.2	Taxas	13.336.443,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.678.043,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.976.043,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.726.640,00
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxas Licenças para Estabelecimentos Comerciais, Industrias e Prestadoras de Serviços	3.862.610,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxas de Licença e Fiscalização dos Bombeiros	864.030,00
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.249.403,00
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxas Licenças para Estabelecimentos Comerciais, Industrias e Prestadoras de Serviços - Dívida Ativa	1.249.403,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	702.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	600.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	102.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	6.658.400,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	6.526.600,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.883.500,00
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxas de Expediente	22.200,00
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxas de Coleta de Lixo	5.620.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxas de Horas Máquinas	21.400,00
1.1.2.2.01.0.1.04	Taxas de Nivelamento e Alinhamento	21.700,00
1.1.2.2.01.0.1.05	Taxas de Cemitérios	12.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06	Taxa de Serviços Urbanos	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas de Prestação de Serviços	176.200,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	576.495,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	66.605,00
1.1.2.2.02	Emolumentos e Custas Judiciais	131.800,00
1.1.2.2.02.0.1	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	131.800,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	557.500,00
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	557.500,00
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	557.500,00
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	228.400,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administracao@cacador.sc.gov.br		Emissão: 26/07/2024 14:34 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 2031-7635-594	Página 2 / 6


Valores Previstos na Receita LDO Consolidado

Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
1.1.3.1.53.0.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.200,00
1.1.3.1.53.0.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	303.900,00
1.1.3.1.53.0.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	24.000,00
1.2	Contribuições	18.424.832,31
1.2.1	Contribuições Sociais	12.247.582,31
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	10.191.682,31
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	10.188.380,31
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	9.629.985,47
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição de Servidor Ativo - Principal	9.629.985,47
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	523.725,26
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição de Servidor Inativo - Principal	523.725,26
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	34.669,58
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição de Servidor Pensionista - Principal	34.669,58
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.302,00
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.302,00
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal	3.302,00
1.2.1.6	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	2.055.900,00
1.2.1.6.03	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	1.935.700,00
1.2.1.6.03.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	1.935.700,00
1.2.1.6.03.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - FAMPEC	1.935.700,00
1.2.1.6.99	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	120.200,00
1.2.1.6.99.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	120.200,00
1.2.1.6.99.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - FAMPEC	120.200,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.177.250,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.177.250,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.177.250,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	6.177.250,00
1.3	Receita Patrimonial	26.551.740,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	237.200,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	237.200,00
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	237.200,00
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	237.200,00
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	237.200,00
1.3.2	Valores Mobiliários	24.999.540,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	24.999.540,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	4.399.300,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	4.399.300,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - 02	79.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - 06	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - 07	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - 08	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - 10	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - 11	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - 12	11.900,00
1.3.2.1.01.0.1.18	Remuneração de Depósitos Bancários - 18	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneração de Depósitos Bancários - 19	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.33	Remuneração de Depósitos Bancários - 33	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.34	Remuneração de Depósitos Bancários - 34	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.35	Remuneração de Depósitos Bancários - 35	30.700,00
1.3.2.1.01.0.1.36	Remuneração de Depósitos Bancários - 36	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.38	Remuneração de Depósitos Bancários - 38	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.39	Remuneração de Depósitos Bancários - 39	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.42	Remuneração de Depósitos Bancários - 42	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.43	Remuneração de Depósitos Bancários - 43	3.600,00
1.3.2.1.01.0.1.44	Remuneração de Depósitos Bancários - 44	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.62	Remuneração de Depósitos Bancários - 62	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.63	Remuneração de Depósitos Bancários - 63	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.64	Remuneração de Depósitos Bancários - 64	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.65	Remuneração de Depósitos Bancários - 65	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.67	Remuneração de Depósitos Bancários - 67	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.70	Remuneração de Depósitos Bancários - 70	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.72	Remuneração de Depósitos Bancários - 72	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.80	Remuneração de Depósitos Bancários - 80	384.800,00
1.3.2.1.01.0.1.83	Remuneração de Depósitos Bancários - 83	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.88	Remuneração de Depósitos Bancários - 88	1.200,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 14:34 Usuário: Sérgio Inhaia		Chave de Autenticação Digital 2031-7635-594	Página 3 / 6
	administracao@caçador.sc.gov.br			

Valores Previstos na Receita LDO Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação	
1.3.2.1.01.0.1.89	Remuneração de Depósitos Bancários - 89	5.900,00
1.3.2.1.01.0.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - 99	10.000,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.600.240,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	20.600.240,00
1.3.4	Exploração de Recursos Naturais	1.315.000,00
1.3.4.9	Exploração de Outros Recursos Naturais	1.315.000,00
1.3.4.9.99	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	1.315.000,00
1.3.4.9.99.1	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	1.315.000,00
1.3.4.9.99.1.1	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	1.315.000,00
1.6	Receita de Serviços	277.000,00
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	277.000,00
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	277.000,00
1.6.2.1.04	Serviços Aeroportuários	277.000,00
1.6.2.1.04.1	Tarifa Aeroportuária	277.000,00
1.6.2.1.04.1.1	Tarifas Aeroportuárias - Pincipal	277.000,00
1.7	Transferências Correntes	301.718.620,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	91.621.651,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	63.490.207,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	62.740.196,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	56.851.886,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	56.851.886,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.888.310,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.888.310,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	750.011,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	750.011,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.246.189,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	106.704,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	106.704,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.139.485,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.139.485,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.139.485,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.454.695,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.454.695,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.435.895,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	8.435.895,00
1.7.1.3.50.1.1.01	APS - Capitação Ponderada	3.689.200,00
1.7.1.3.50.1.1.02	APS - Desempenho	984.500,00
1.7.1.3.50.1.1.03	APS - Ações Estratégicas	1.038.500,00
1.7.1.3.50.1.1.04	APS - Agentes Comunitarios de Saúde	2.723.695,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	5.796.400,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	5.796.400,00
1.7.1.3.50.2.1.01	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - Consultas, Exames e Diagnósticos	2.038.100,00
1.7.1.3.50.2.1.02	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - SAMU	151.100,00
1.7.1.3.50.2.1.03	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - APAE	556.700,00
1.7.1.3.50.2.1.04	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - FAEC	61.800,00
1.7.1.3.50.2.1.05	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - TFD	110.200,00
1.7.1.3.50.2.1.06	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - UPA	1.877.800,00
1.7.1.3.50.2.1.07	MAC - Ambulatorial e Hospitalar - CAPS	1.000.700,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	484.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	484.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilância em Saúde - Combate às Endemias	63.900,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	291.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Vigilância em Saúde - Ações de Vigilância Sanitária	54.900,00
1.7.1.3.50.3.1.04	Vigilância em Saúde - Prevenção e Controle	74.200,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	738.400,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	738.400,00
1.7.1.3.50.4.1.01	AFB - Assistência Farmaceutica Básica	738.400,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.954.760,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	administracao@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 14:34 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 2031-7635-594


Valores Previstos na Receita LDO Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	6.434.460,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	6.434.460,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	7.200,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.200,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.373.100,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.373.100,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	140.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	140.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	914.200,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	914.200,00
1.7.1.5.52.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	914.200,00
1.7.1.5.52.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	914.200,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.668.300,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.668.300,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.668.300,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferências do FNAS - Fundo a Fundo - Principal	1.572.200,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	96.100,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	22.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	3.000,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	3.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	19.000,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	19.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	871.300,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	242.700,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	242.700,00
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	565.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	565.000,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022	27.000,00
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	27.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	36.600,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	36.600,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	129.408.043,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	127.049.343,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	109.179.243,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	109.179.243,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	17.009.200,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.009.200,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	767.300,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	767.300,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	93.600,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	93.600,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.030.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.030.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.030.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Ações da Farmácia Básica - Estado	403.900,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Co-Financiamento da Atenção Básica	560.300,00
1.7.2.3.50.0.1.03	CEO - Estado	65.800,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.016.300,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.200,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.200,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	858.200,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	858.200,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	147.900,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	147.900,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	312.400,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	288.400,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	288.400,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	24.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	24.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	64.100,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	64.100,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	64.100,00
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	64.100,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	80.617.826,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 14:34 Usuário: Sérgio Inhaia		Chave de Autenticação Digital 2031-7635-594	Página 5 / 6
	administracao@cacador.sc.gov.br			

Valores Previstos na Receita LDO Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	80.617.826,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	80.617.826,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	80.617.826,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	7.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	7.000,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	7.000,00
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	7.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	13.961.751,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.326.757,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.326.757,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	722.097,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	621.197,00
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.200,00
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	96.100,00
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.600,00
1.9.1.1.04	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	269.500,00
1.9.1.1.04.0.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	269.500,00
1.9.1.1.14	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	2.335.160,00
1.9.1.1.14.0.1	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	2.335.160,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	10.634.994,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	10.634.994,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	570.000,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	570.000,00
1.9.9.9.03.0.1.02	Compensações Financeiras entre os Regimes Próprios do Estado e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	70.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	10.064.994,00
1.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas - Principal	10.063.794,00
1.9.9.9.99.0.3	Outras Receitas - Dívida Ativa	1.200,00
2	Receitas de Capital	995.700,00
2.1	Operações de Crédito	17.600,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	17.600,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	17.600,00
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	17.600,00
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	17.600,00
2.2	Alienação de Bens	939.100,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	939.100,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	939.100,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	939.100,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	939.100,00
2.4	Transferências de Capital	39.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	12.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	12.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	12.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.000,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	24.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	24.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	24.000,00
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	34.042.577,69
7.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	17.754.462,86
7.2.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	17.754.462,86
7.2.1.5	Contribuição para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	17.754.462,86
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	15.139.449,31
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	15.139.449,31
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	15.132.834,31
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e Juros	6.615,00
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.615.013,55
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	2.615.013,55
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	2.565.013,55

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC administracao@cacador.sc.gov.br CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 14:34 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação Digital 2031-7635-594</p>	<p>Página 6 / 6</p>
	<p>Valores Previstos na Receita LDO Consolidado</p>		

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação	
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multa e Juros	50.000,00
7.9	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	16.288.814,83
7.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intraorçamentária	1.300,00
7.9.2.2	Restituições - Intraorçamentária	1.300,00
7.9.2.2.99	Outras Restituições - Intraorçamentária	1.300,00
7.9.2.2.99.1	Outras Restituições - Principal - Intraorçamentária	1.300,00
7.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal - Intraorçamentária	1.300,00
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intraorçamentária	16.286.814,83
7.9.9.9	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	16.286.814,83
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	16.286.814,83
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	16.286.814,83
7.9.9.9.01.0.1.01	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Suplementar	6.018.740,64
7.9.9.9.01.0.1.02	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PARTE FIXA	10.268.074,19
Total geral		482.042.660,00

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 1 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 0.1 TRANSFERÊNCIAS AO PASEP

Objetivo: Pagamento mensal referente a 1% da arrecadação municipal, para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, criado pela Lei Complementar nº 8, de 03.12.1970.
Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orgamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 845 - Outras Transferências

Classificação Programática

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
762 - 75 - Recolhimento do PASEP	6 - ANO	ANO	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	3.550.500,00
Total:		3.550.500,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 2 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 0-2 INDENIZações E RESTITUIçóES

Objetivo: Indenizações e Restituições, transação que consiste no ressarcimento de valores, cobrados indevidamente ou devolução de valores não utilizados.
Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
763 - 74 - Indenizações e Restituições	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	1.000,000,00
Total:		1.000,000,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 3 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 0.3 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Objetivo: Ação decorrentes de acordos e sentenças administrativas e judiciais, que devem ser efetuados, naquilo que couberem, assim que o crédito esteja disponível, ocasião em que se configura o fato gerador, haja vista o caráter de ordem pública contido em aludidas normas.

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
764 - 73 - Pagamento de Sentenças Judiciais	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
765 - 73 - Pagamento de Sentenças Judiciais	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	2025	1.468.500,00
Total:			1.468.500,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 4 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 0-4 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA INTERNA

Objetivo: Amortização da dívida através de pagamentos periódicos, que são realizados em função de um planejamento, de modo que cada prestação corresponde à soma do reembolso do capital ou do pagamento dos juros do saldo devedor. A dívidas referem - se a renegociações com a Previdência dos Servidores, amortização de empréstimos e quitação de precatórios judiciais.

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Classificação Programática

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
766 - 72 - Amortização da Dívida	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
767 - 72 - Amortização da Dívida	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	2025	13.146.356,00
Total:			13.146.356,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 5 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 0-5 AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA

Objetivo: Pagamentos periódicos, que são realizados em função de um planejamento, de modo que cada prestação corresponde à soma do reembolso do capital ou do pagamento dos juros do saldo devedor. Os juros referem - se a encargos de renegociações com a Previdência dos Servidores, amortização de empréstimos e quitação de precatórios judiciais.

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Classificação Programática

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
768 - 71 - Pagamento de Juros da Dívida	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
769 - 71 - Pagamento de Juros da Dívida	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	8.930.904,00
Total:		8.930.904,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 6 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 0.6 APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC

Objetivo: APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC
 Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
770 - 193 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC	2 - Valor	R\$	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	10.096.170,00
Total:	
	10.096.170,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administracaocaçador@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 7 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.1 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL
 Objetivo: MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL
 Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador
 Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR

Classificação Funcional
 Função: 1 - Legislativa
 Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática
 Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
 Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
771 - 99 - Modernização Estrutura Patrimonial	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
772 - 99 - Modernização Estrutura Patrimonial	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	2.910.000,00
Total:	
	2.910.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 8 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.3 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS

Objetivo: Construção, ampliação e reformas de escolas municipais, como forma de melhoramento das condições estruturais das edificações, melhorando o ambiente escolar, bem como gerar aumento da oferta de vagas de ensino.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
838 - 42 - Obra (m2)	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
839 - 42 - Obra (m2)	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	145.800,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	-	136.600,00
1136 - Transferências do Salário Educação	1.550.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária	1.073.100,00
Total:		1.355.500,00

Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administrador@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
1970-4892-627

Página
9 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1-4 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS

Objetivo: Construção de quadras esportivas, alambrados, iluminação, acessórios esportivos e na reforma de quadras esportivas, melhorando a estrutura física e proporcionando incentivos a praticas esportivas com qualidade.
 Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO
 Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
840 - 43 - Obra (m2)	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
841 - 43 - Obra (m2)	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	188.100,00
1136 - Transferências do Salário Educação	657.500,00
Total:	
	845.600,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 10 / 129</p>
	Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 1.5 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

Objetivo: Manutenção e reformas da estação ferroviária, com intervenção mínima na edificação (respeito aos valores estéticos e históricos do monumento).
Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 17 - Fundo Municipal da Cultura - FMC

Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 13 - CULTURA

Objetivo: Universalizar o acesso e a divulgação das atividades culturais existentes e a serem criadas no município. Implantar e promover atividades de resgate e valorização do patrimônio cultural - natural - urbanístico - paisagístico e arquitetônico existente no município. Ampliar os espaços físicos para atividades culturais/artísticas através de locação, construção e estabelecimento de parcerias com outros órgãos e/ou instituições.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
867 - Reforma e manutenção da Estação Ferroviária	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.400,00
1142 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	5.000,00
Total:	

16.400,00	
------------------	--



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 11 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.6 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Construção, ampliação e reformas de centros de educação infantil, fornecendo melhor estrutura física para acomodação dos alunos, proporcionando ensino com qualidade.
Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
842 - Construção, Ampliação e Reforma de CEI	3 - Unidade	UN	Anual	1,00
843 - Construção, Ampliação e Reforma de CEI	3 - Unidade	UN	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	221.700,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	-	1.000.000,00
1136 - Transferências do Salário Educação	1.550.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	89.200,00
Total:		1.310.900,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 12 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.8 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS

Objetivo: Desapropriação das áreas urbanas, com o intuito de revitalizar as áreas degradadas, tornando - as em areas propicias ao lazer coletivo.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
811 - 30 - Terreno (m2)	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	200.000,00
1189 - Alienações de Bens - Outros	780.800,00
Total:	
	1.480.800,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 13 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.9 PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS

Objetivo: Produção e aquisição de mudas ornamentais, frutíferas, comerciais e nativas, destinadas a revitalização de parques e praças do Município, bem como a recuperação de ambientes degradados.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orgamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
882 - 106 - Produção e Aquisição de Mudas	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária	192.000,00
Total:		192.000,00

Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 14 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.10 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

Objetivo: Pavimentação de vias públicas e passeios públicos; praças e jardins, melhorando assim as condições de segurança do trafego de veiculos e pedestres.
 Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
 Unidade orgamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 15 - URBANISMO
 Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
809 - Pavimentações de Vias Públicas	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
810 - Pavimentações de Vias Públicas	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	134.400,00
Total:	
	134.400,00

Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 15 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.11 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL

Objetivo: Areas para instalação de empresas, planejada para atender a crescente demanda de novos empreendimentos que vem ocorrendo no Município.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
818 - Construção e Estruturação do Parque Empresarial	3 - Unidade	UN	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	2.500,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-	115.100,00
Total:		117.600,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administracaocaçador@caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhala</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 16 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

Ação: 1.13 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS

Objetivo: Propiciar a construção, manutenção, reforma e adequação de unidades habitacionais para indivíduos e ou famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 16 - HABITAÇÃO

Objetivo: Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar uma política habitacional atendendo a famílias e indivíduos que apresentem situações de vulnerabilidade social.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
967 - 94 - Construção de Casas Populares	3 - Unidade	UN	Anual	25,00
Total:				25,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.507,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	204.800,00
1134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	1.500,00
Total:		206.300,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 17 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.14 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

Objetivo: Criação de um banco de dados da produção rural e da sanidade animal para a gestão do meio rural, e, quando integrado às demais áreas no Município, auxilia no planejamento de desenvolvimento rural, no combate à clandestinidade e à sonegação fiscal. Ações de combate à clandestinidade, atividades de educação sanitária, programas de treinamento, atendendo às exigências básicas para a inspeção e certificação dos produtos, de modo que estes podem ser comercializados intermunicipios ou interestadados. Essa medida incentivará o crescimento da produção dos estabelecimentos, gerando mais renda no meio rural.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
883 - Obra (m2)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1.100 - Recursos não vinculados de impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária	2025	72.000,00
Total:			72.000,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administrador@caçador.sc.gov.br		Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaha	Chave de Autenticação 1970-4892-627	Página 18 / 129
		Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 1.15 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

Objetivo: Ações de mobilização e diagnóstico socioeconômico referente todas as atividades rural e urbana, com o propósito de aumentar o fluxo de pessoas e clientes na feira e comércio local. Assistência técnica especializada e de qualidade aos produtores, acompanhando o processo produtivo, visando melhorar a oferta e qualidade dos alimentos, disseminar novas tecnologias que reduzirão custos de produção, e apoiar os agricultores familiares na comercialização e acesso a crédito e fomento agrícola.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 20 - AGRICULTURA


Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
884 - Obra (m2)	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
885 - Obra (m2)	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500/7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	36.100,00
1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-	3.000,00
Total:		39.100,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
1970-4892-627

Página
19 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.16 ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSÍDIOS E EXTENSÃO RURAL
 Orientação aos produtores rurais e criadores dos segmentos sociais vinculados à exploração do agronegócio (produtores tradicionais, agricultores familiares, assentados, etc.) em técnicas de planejamento e manejo dos cultivos e beneficiamento da produção, visando dinamizar a produção agrícola.

Objetivo: 1 - Projetos

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional
 Função: 20 - Agricultura
 Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática
 Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
886 - 123 - Assistência Técnica ao Produtor Rural	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	500.000,00
Total:	
	500.000,00

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 20 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.17 SUBSÍDIO PARA AGRO INDÚSTRIAS
 Objetivo: Apoio a estruturação de rede de agroindústrias, ao cadastro de agroindústrias existentes, disponibilização e manutenção dos técnicos que deverão compor a equipe técnica para a concepção do projeto e do estudo de mercado e para a assistência técnica após a implantação.
 Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
 Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional
 Função: 20 - Agricultura
 Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Classificação Programática
 Programa: 20 - AGRICULTURA
 Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
887 - 127 - Subsídio Para Implantação de Agro Industrias	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$	2025
Fonte de recurso	2025

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.600,00
Total:	110.600,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.cacador.sc.gov.br>
 administracao@cacador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 21 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.18 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES

Objetivo: Exposições organizadas de forma a que as empresas possam expor e demonstrar os seus serviços. Planejamento de festivais, cerimônias, competições, festas ou convenções.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
888 - Realização de Feiras e Eventos	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	68.700,00
1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	7.200,00
Total:	
	75.900,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 22 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.19 ATIVIDADES DE APOIO A MULHERES E IDOSOS - PAM E PAI

Objetivo: Atividades do programa atenção a mulher e programa de atenção ao idoso, proporcionando sociabilidade, integração e apoio, aos grupos de mulheres e de idosos, com atividades voltadas ao conhecimento e a qualidade de vida.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Classificação Programática

Programa: 14 - INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
868 - PROGRAMA PAM E PAINF	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso				2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos				137.300,00
Total:				137.300,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br http://www.cacador.sc.gov.br		Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação 1970-4892-627	Página 23 / 129
---	--	---	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.20 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO

Objetivo: A iniciativa tem por objetivo contribuir na construção de valores, como o respeito ao próximo para a proteção da vida, que é o nosso bem maior. A educação no trânsito nas escolas auxiliar, ainda, na compreensão da criança em relação aos elementos e as situações vivenciadas no trânsito.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orgamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
822 - 176 - Educação no Trânsito	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	-	Total:	34.300,00
--	---	---------------	------------------



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 24 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.21 PROGRAMA QUINTAL SOCIAL

Os moradores serão contemplados com a revitalização e humanização de estruturas onde aconteceram as ações, do projeto, que tem intenção de transformar os locais em um centro de lazer, social e comunitário. Estes centros serão utilizados para prática de esportes, atividades culturais, laborais, artesanais e até mesmo para festejar. Os cidadãos terão estrutura, com a preocupação de ser funcional, e que proporcione qualidade de vida.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Classificação Programática

Programa: 14 - INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
793 - 161 - Quintal Social	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	10,00
			Total:	10,00
Valor fiscal R\$	Destinação			
1.100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária			
			Total:	228.900,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 25 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.22 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS

Objetivo: Exposições organizadas de forma a que as empresas possam expor e demonstrar os seus serviços. Planejamento de festivais, cerimônias, competições, festas ou convenções.
Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Classificação Programática

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
900 - FEIRAS E EVENTOS	2 - Valor	R\$	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	366.000,00
Total:	
	366.000,00



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 26 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1-23 MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR

Objetivo: Formação de grupos de estudos empresariais comprometidos com o crescimento econômico do município. O Centro Empresarial poderá fortalecer e dar mais expressividade a região.
Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Classificação Programática

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
901 - Criação do Centro Empresarial	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
902 - Criação do Centro Empresarial	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	173.100,00
Total:	
	173.100,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
1970-4892-627

Página
27 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.24 APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Objetivo: Apoio da Administração Municipal em ações que visem, inovações de processos e de produtos, implantada pelo o setor produtivo, por meio de pesquisa ou investimentos, e que aumenta a eficiência do processo produtivo ou que implica um novo ou aprimorado produto.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Classificação Programática

Programa: 22 - INDÚSTRIA

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
903 - Implantação de Incubadora de Inovação Tecnológica	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	150.000,00
Total:	
	150.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhala</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 28 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

LDO 2025

Ação: 1.26 ACOPLHIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E FILHOS

Objetivo: Acolhimento institucional para mulheres e seus filhos vítimas de violencia domestica e seus filhos, e ou violação de direitos.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos de gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
937 - ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES E SEUS FILHOS VITIMAS DE VIOLENCIA,	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

1.100 - Recursos não vinculados de impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	2025	429.870,00
Total:			429.870,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 29 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.27 ASSISTENCIA A FAMILIA ACOLHEDORA

Objetivo: Prestar os serviços de alta complexidade de acolhimento em família acolhedora.
 Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos de gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
938 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$	2025	
1.100 - Recursos não vinculados de impostos	556.905,00	
Total:		556.905,00

1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Caçador	
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br	
	
Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhala	Chave de Autenticação 1970-4892-627
Página 30 / 129	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.28 ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo: Manutenção dos serviços de acolhimento institucional, de crianças e adolescentes e serviços de acolhimento de família acolhedora.
Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária; desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			2025	2025
939 - 182 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	1,00
			Total:	1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	
	2025	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	660.600,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.660.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	54.900,00
Total:		715.500,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhala</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 31 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

Ação: 1.29 ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Objetivo: Acolhimento institucional de idosos e pessoas com deficiência
Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos de gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
940 - 184 - SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1.100 - Recursos não vinculados de impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária	2025	676.325,00
Total:			676.325,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 32 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.30 ALUGUEL SOCIAL

Objetivo: Conceder a título de benefício eventual, 120 quotas do aluguel social, para custeio das despesas de aluguel para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 16 - HABITAÇÃO

Objetivo: Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar uma política habitacional atendendo a famílias e indivíduos que apresentem situações de vulnerabilidade social.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
968 - Aluguel Social	3 - Unidade	UN	Anual	120,00
Total:				120,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	240.300,00
Total:	
	240.300,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 33 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.31 GESTÃO DO PLANO DIRETOR

Objetivo: Plano Diretor Municipal, comumente referido pela sigla PDM, é o mecanismo legal que visa orientar a ocupação do solo urbano, tomando por base por um lado interesses coletivos e difusos tais como a preservação da natureza e da memória, e de outro os interesses particulares de seus moradores.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 15 - URBANISMO


Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
973 - 101 - Manutenção do Plano Diretor	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
974 - 101 - Manutenção do Plano Diretor	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	300.000,00
Total:		300.000,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 34 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.33 PROJETO GUARDA BEM

Objetivo: Auxílio na proteção às crianças, adolescentes e mesmo aos professores, no contexto psicopedagógico envolvido na aprendizagem.
Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
853 - 195 - PROJETO GAURDA BEM	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	1.440,00
854 - 195 - PROJETO GAURDA BEM	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	1.440,00
855 - 195 - PROJETO GAURDA BEM	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	1.440,00
Total:				4.320,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025	
1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	520.000,00	
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	54.840,00	
Total:		574.840,00



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia
 Chave de Autenticação
 1970-4892-627
 Página
 35 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.34 CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL

Objetivo: CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Classificação Programática

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
880 - CONTRUÇÃO DA CASA DO MEL	3 - Unidade	UN	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	110.400,00
-	5.000,00
Total:	
	115.400,00

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos
 1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 36 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.35 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Objetivo: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Classificação Programática

Programa: 22 - INDÚSTRIA

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
912 - CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	3 - Unidade	UN	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-	11.400,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-	114.400,00
Total:		125.800,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 37 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.36 PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL

Objetivo: PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL
 Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Classificação Programática

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
877 - 206 - PROJETO VIA FÁCIL	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	100,00
Total:				100,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	286.100,00
Total:	
	286.100,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 38 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

Ação: 1.37 CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES

Objetivo: assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos adolescentes.
Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional
Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Classificação Funcional
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática
Programa: 7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Objetivo: O Fundo da Criança e do Adolescente, tem por objetivo a garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade. A gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1005 - 207 - CAPACITAÇÃO DE ADOLESCENTES	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	100,00
Total:				100,00
Valor fiscal R\$	Destinação	2025		
1.109 - FIA Imposto de Renda	1.759.7003 - FIA Imposto de Renda	120.100,00		
Total:				120.100,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
1970-4892-627

Página
39 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.38 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA

Objetivo: Tem como objetivo atender a pessoa idosa nas áreas psicossocial e recreativa. São realizadas as atividades com os grupos de convivência de idosos e moradores da comunidade.
Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Classificação Programática

Programa: 14 - INCLUSÃO SOCIAL
Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1026 - 215 - Centro de Referência em Convivência da Pessoa Idosa - GRCI	2 - Valor	R\$	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	278.100,00
Total:	
	278.100,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 40 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
773 - 100 - Manutenção das Atividades Administrativas	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
774 - 100 - Manutenção das Atividades Administrativas	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
775 - 100 - Manutenção das Atividades Administrativas	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária

1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária

2025

10.420.000,00

Total:

10.420.000,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 41 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.2 MANUTENÇÃO DO PROCESSO PARLAMENTAR
 Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROCESSO E ATIVIDADE PARLAMENTAR
 Tipo: 2 - Atividades


Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador
 Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR

Classificação Funcional
 Função: 1 - Legislativa
 Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática
 Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
 Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas
 Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
776 - 142 - Manutenção das Atividades Parlamentares	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$	Destinação	2025
1.070.000,00	1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	1.070.000,00
Total:		1.070.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 42 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.3 MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO

Objetivo: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
777 - 143 - Modernização da Gestão	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	720.000,00
Total:	
	720.000,00

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administracaocaçador@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia
 Chave de Autenticação: 1970-4892-627
 Página: 43 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2-4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Ação que visa assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, coordenar as relações com as entidades da sociedade civil estabelecidas. Coordenar a manutenção e atualização de coletânea de leis municipais, bem como das legislações federal e estadual, de interesse do Município. Propiciar a unificação de pareceres sobre questões jurídicas, sugerindo revisões na legislação e formulando, independentemente de designação específica, arguição de inconstitucionalidade, quando for o caso. Propor o encaminhamento de representação de quaisquer normas municipais, ou sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da Prefeitura.
 2 - Atividades

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
 Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
778 - 19 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
779 - 19 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
780 - 19 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
781 - 19 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
782 - 19 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.022.471,00
1134 - Transferências de Convênios União - Outros	1.800,00
Total:	9.024.271,00

Prefeitura Municipal de Caçador	
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 administrador@cacador.sc.gov.br http://www.cacador.sc.gov.br	
Emissão: 26/07/2024 13:36	Página 44 / 129
Usuário: Sérgio Inhala	Chave de Autenticação 1970-4892-627

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.5 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Objetivo: Ação permanente e essencial ao exercício da função administrativa e da atuação na defesa judicial do Município. Responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de interesses da municipalidade em juízo e fora dele.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
783 - 22 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades - Ano	Ano	Anual	1,00
784 - 22 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades - Ano	Ano	Anual	1,00
785 - 22 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades - Ano	Ano	Anual	1,00
786 - 22 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,7000 - Sem Identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	2.764.609,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos	-	1.25.540,00
Total:		2.890.149,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 45 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.6 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA

Objetivo: Ação que envolve o cultivo de contatos jornalísticos, sugestões de pautas, agendamento e preparação de entrevistas, divulgação de serviços, garantindo a população a divulgação dos atos e fatos administrativos.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
787 - 20 - Manutenção das Atividades (Un)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
788 - 20 - Manutenção das Atividades (Un)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$


Destinação

1.500 - Recursos não vinculados de impostos 1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária

2025

50.000,00

Total: 50.000,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 46 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.7 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
 Objetivo: Conjunto de ações, interligadas, buscando o controle global, envolvendo aspectos patrimonial, orçamentário, financeiro, econômico, etc.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
 Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática
 Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
789 - 24 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
790 - 24 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00


Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Total: 24.800,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
1970-4892-627

Página
47 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2-8 MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE

Objetivo: Manutenção das atividades da intendência de Taquara Verde
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
791 - 26 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
792 - 26 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	89.600,00
Total:		89.600,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia
 Chave de Autenticação: 1970-4892-627
 Página: 48 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

Objetivo: Ação de serviços administrativos, com finalidade de garantir a mediação de casos conflituosos entre os clientes e consumidores insatisfeitos com os serviços ou produtos disponibilizados por determinada empresa ou estabelecimento.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orgamentária: 2010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Classificação Funcional

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Classificação Programática

Programa: 3 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Objetivo: DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
999 - 21 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1000 - 21 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos	-	280.560,00
Total:		280.560,00

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhata

Chave de Autenticação
 1970-892-627

Página
 49 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: Ação que visa centralizar, coordenar, analisar, estudar, dar parecer e propor diretrizes na área de Administração Municipal. Planejar, coordenar, normalizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de Caçador. Administração centralizada de pessoal, material, patrimônio e manutenção de bens móveis.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
798 - 29 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
799 - 29 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
801 - 29 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
802 - 29 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
803 - 29 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1027 - 29 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1028 - 29 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1029 - 29 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				8,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	13.578.938,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-	308.900,00
1189 - Alienações de Bens - Outros	-	5.700,00
Total:		13.893.538,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhala</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 50 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

Ação: 2.1.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA

Objetivo: Ação que visa planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de Caçador, abrangendo os setores contábil, financeiro e tributário.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Classificação Programática

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
794 - 156 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
795 - 156 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
796 - 156 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
797 - 156 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não vinculados de impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária	6.885.610,00
1189 - Alienações de Bens - Outros	-	17.200,00
Total:		6.902.810,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 51 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.12 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Manutenção das ações de segurança pública, para permitir o usufruto de direitos e o cumprimento de deveres, constituindo sua alteração ilegítima uma violação de direitos básicos, geralmente acompanhada de violência, que produz eventos de insegurança e criminalidade. Cursos para profissionais da segurança pública, que serão capacitados em políticas de segurança, planejamento, técnicas operacionais e de gestão.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
		Ano	Ano	Anual	Anual
827 - 37 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -			1,00	1,00
828 - 37 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -			1,00	1,00
Total:				2,00	2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não vinculados de impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	94.900,00
1112 - Recursos vinculados ao Trânsito - Prefeitura	1.752.7006 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura	873.200,00
Total:		968.100,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br		Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhala	Chave de Autenticação 1970-4892-627	Página 52 / 129
		Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2-13 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL

Objetivo: Promover a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Classificação Programática

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1001 - 25 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1002 - 25 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1003 - 25 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1004 - 25 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	546.500,00
Total:		546.500,00



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36

Página

53 / 129

Chave de Autenticação

1970-4892-627

Usuário: Sérgio Inhaia

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.14 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Objetivo: A ação tem objetivo de garantir a segurança e a fiscalização dentro do Perímetro Urbano, e também cobrar de proprietários e condutores dos veículos que as exigências, regulamentadas por lei, sejam cumpridas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
823 - 39 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades - Ano	Ano	Anual	1,00
824 - 39 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades - Ano	Ano	Anual	1,00
825 - 39 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades - Ano	Ano	Anual	1,00
826 - 39 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	4.386.551,00
1112 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura	1.752.7006 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura	340.400,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	-	13.600,00
Total:		4.740.551,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 54 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.15 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL

Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL FISCALIZAÇÃO

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
829 - 190 - CONVENIO POLICIA CIVIL FISCALIZAÇÃO	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
830 - 190 - CONVENIO POLICIA CIVIL FISCALIZAÇÃO	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1111 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil	323.300,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	47.700,00
Total:	
	371.000,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 55 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.16 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR

Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
 Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública
 Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
831 - 191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
832 - 191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
833 - 191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
834 - 191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1110 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar	1.752.7004 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar	457.800,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	-	399.200,00
Total:		857.000,00



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 56 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.17 AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.

Objetivo: A ação será destinados a custear despesas advindas da manutenção, aquisição de equipamento e ampliação de estações da corporação. Tem como objetivos a proteção e o salvamento dos bens materiais e, principalmente, da vida dos habitantes no município de Caçador, em casos de calamidades públicas, incêndios e acidentes em geral, bem como, desenvolver atividades que visam à prática da prevenção de sinistros.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			2025	2025
835 - 38 - Manutenção das Atividades (Ano)	2 - Valor	R\$	Anual	12,00
1018 - 38 - Manutenção das Atividades (Ano)	2 - Valor	R\$	Anual	12,00
			Total:	24,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500/7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	1.575.860,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-	761.640,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	-	57.200,00
Total:		2.394.700,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administracaocaçador@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 57 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.18 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR
 Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BOMBEIROS MILITÁRES
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
 Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional
 Função: 6 - Segurança Pública
 Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática
 Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
 Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
836 - 221 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
837 - 221 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$	Destinação	2025
1.180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	-	188.900,00
Total:		188.900,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<https://www.caçador.sc.gov.br>
 administrador@caçador.sc.gov.br

Chave de Autenticação
1970-4892-627

Página
58 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.19 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
 Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática
 Programa: 15 - URBANISMO
 Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
804 - 31 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
805 - 31 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
806 - 31 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
807 - 31 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
808 - 31 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	19.038,900,00
1107 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.750,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	94.800,00
1112 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura	1.752,7006 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura	354,760,00
1134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	10.900,00
1139 - Transferências Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	-	118.704,00
1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-	5.800,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-	566,375,00
1172 - Transferências na exploração de Petróleo e Gás Natural - Lei 9,478/1997	-	1.149,485,00
1176 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial	-	2.500,00
1183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-	20.000,00
1189 - Alienações de Bens - Outros	-	12.000,00
Total:		21.373.424,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 59 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.20 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Objetivo: A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Classificação Programática

Programa: 25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
812 - 35 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
813 - 35 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
814 - 35 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
815 - 35 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
816 - 35 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
817 - 35 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				6,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1108 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

6.189.250,00

Total:

6.189.250,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 60 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.21 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

Objetivo: Manutenção do aeroporto municipal, investimentos em melhorias das áreas para melhor oferta de serviços tanto para empresas regionais, quanto a população.
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Gerir os recursos alocados dentro dos projetos e atividades de cada unidade orçamentária.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1012_34 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
1013_34 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	1.100,000,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	-	270,000,00
Total:		1.370.000,00

Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administrador@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 61 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.22 MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL

Objetivo: Manutenção das áreas em torno do parque, com o intuito de revitalizar as áreas degradadas, tomando - as em areas propicias ao lazer coletivo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhorias nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
819 - 134 - Manutenção do Parque Central	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
820 - 134 - Manutenção do Parque Central	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Destinação	2025
-	-	212.500,00
Total:		212.500,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhala</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 62 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.23 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Objetivo: Manutenção e conservação do terminal rodoviário municipal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Classificação Programática

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS


Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		Ano	Ano	Anual	Anual	
909 - 133 - Manutenção do Terminal Rodoviário	11 - Manutenção das Atividades -			Anual		1,00
910 - 133 - Manutenção do Terminal Rodoviário	11 - Manutenção das Atividades -			Anual		1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	174.675,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-	318.925,00
Total:		493.600,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 63 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2-24 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
 Despesas com aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar. Subsidiar a alimentação básica de escolas públicas. A escola fornece a refeição baseada nas recomendações nutricionais de cada criança, considerando o tempo em que elas estão naquele espaço. E também promover ações capazes de introduzir novos alimentos promovendo uma reeducação alimentar.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Classificação Programática
 Programa: 12 - EDUCAÇÃO
 Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
844 - 54 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
Valor fiscal R\$				1,00
Fonte de recurso				2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos				15.000.000,00
1143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				1.376.700,00
Total:				16.376.700,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC administracao@cacador.sc.gov.br CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 64 / 129</p>
---	---	--	----------------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.25 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Apoio administrativo no âmbito do ensino municipal, responsável pelo gerenciamento e a execução dos recursos para Manutenção e desenvolvimento do Ensino. Realizar manutenção nas unidades escolares do município, com o objetivo de oferecer as melhores condições aos alunos, incluindo Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orgamntária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
845 - 45 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
846 - 45 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
847 - 45 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
848 - 45 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
849 - 45 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
Valor fiscal R\$			Total:	5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.666.785,00
1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais de educação básica em	41.799.110,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	-	8.229.554,00
1121 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	914.200,00
1136 - Transferências do Salário Educação	1.550.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	3.626.660,00
1145 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	-	7.200,00
1187 - Alienações de Bens - Educação	-	88.500,00
Total:		74.282.009,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
1970-4892-627

Página
65 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.26 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: A educação infantil pública e será financiada por programas, projetos e ações voltados para essa finalidade.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orgamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
857 - 48 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
858 - 48 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
861 - 48 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.300,00
1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em	18.869.216,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	-	582.265,00
Total:		19.691.782,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
Usuário: Sérgio Inhata

Chave de Autenticação:
 1970-4892-627

Página:
 66 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2-27 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Ação para custear despesas com manutenção de transporte escolar de alunos do município, como parte importante no apoio a educação fundamental e infantil, proporcionando que crianças regiões mais retiradas, possam se deslocar com segurança, até os estabelecimentos de ensino.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

12 - EDUCAÇÃO

Programa:

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
850 - 49 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$	2025
Total:	

Fonte de recurso

Destinação	2025
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000.000,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	1.000.000,00
1136 - Transferências do Salário Educação	1.000.000,00
1144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	150.000,00
1162 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	864.200,00
Total:	

4.014.200,00

Prefeitura Municipal de Caçador		Emissão: 26/07/2024 13:36	Chave de Autenticação	Página
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc.gov.br		Usuário: Sérgio Inhaia	1970-4892-627	67 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.28 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orgamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
862 - 46 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
865 - 46 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
866 - 46 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em	454.000,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	-	120.100,00
Total:		604.100,00

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 68 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2-29 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
851 - 198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
852 - 198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	172.200,00
Total:	
	172.200,00

Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhala	Chave de Autenticação 1970-4892-627	Página 69 / 129
---	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.30 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO

Objetivo: Entidades mantenedoras que trabalham em parceria com o poder público, que colocam à disposição o espaço físico e os professores, com manutenção regular, especialmente de ensino primário.

Função: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
863 - 52 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$	Destinação	2025
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.500,1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.896.815,00
1.119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	-	7.806.040,00
Total:		15.702.855,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br http://www.cacador.sc.gov.br		Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação 1970-4892-627	Página 70 / 129
---	--	---	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.31 MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS

Objetivo: Parceria com entidades de apoio aos excepcionais, com atuação em diversas áreas, educação, saúde, assistência social, educação física, educação profissional, arte, defesa dos direitos, promoção da autonomia da pessoa com deficiência, orientação às famílias, entre outros.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orgamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial


Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
864 - Parceria com entidades de apoio aos excepcionais	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.501.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Total:				694.100,00
Total:				694.100,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 71 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

LDO 2025

Ação: 2.32 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS

Objetivo: Manutenção de parcerias com entidades de apoio a pessoas com deficiência auditiva e da fala. Manutenção das parcerias institucionais, para o atendimento de pessoas com deficiência (surdez/deficiência auditiva) em Instituição Especializada de Educação Especial mantida por associação, voltada para o desenvolvimento e fortalecimento de vínculos com a comunidade, num processo de efetivação de seus direitos a cidadania.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
859 - 185 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor fiscal R\$	Destinação			
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	1.101 - Recursos não vinculados de impostos - Educação			
			Total:	466.400,00
				466.400,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 72 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.33 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO

Objetivo: Bolsas de estudos a alunos comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica para custear despesas escolares.
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
860 - 53 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	2025	120.100,00
Total:			120.100,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 73 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.34 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA

Objetivo: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 17 - Fundo Municipal da Cultura - FMC

Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 13 - CULTURA

Objetivo: Universalizar o acesso e a divulgação das atividades culturais existentes e a serem criadas no município. Implantar e promover atividades de resgate e valorização do patrimônio cultural - natural - urbanístico - paisagístico e arquitetônico existente no município. Ampliar os espaços físicos para atividades culturais/artísticas através de locação, construção e estabelecimento de parcerias com outros órgãos e/ou instituições.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
871 - 118 - Manutenção das Atividades da Cultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
872 - 118 - Manutenção das Atividades da Cultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não vinculados de impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	245.800,00
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	-	128.700,00
Total:		374.500,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administracaocaçador@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 74 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.35 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 27 - DESPORTO E LAZER

Objetivo: Integração da comunidade através do esporte, independentemente da modalidade praticada. Participação e Realização de competições a nível Municipal, Regional, Estadual e Federal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
874 - 220 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
875 - 220 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	1.323.800,00
Total:	
	1.323.800,00

1.100 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 75 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.36 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 16 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo

Classificação Programática

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
		Ano	Ano	Anual	Anual
993 - 227 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	11 - Manutenção das Atividades -			1,00	1,00
994 - 227 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	11 - Manutenção das Atividades -			1,00	1,00
Total:				2,00	2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1190 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos	1.400,00
Total:	
	31.400,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 76 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.37 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES

Objetivo: Contribuição financeira para entidades desportivas, culturais e organizações do Município.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 27 - DESPORTO E LAZER

Objetivo: Integração da comunidade através do esporte, independentemente da modalidade praticada. Participação e Realização de competições a nível Municipal, Regional, Estadual e Federal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	Total:
				0,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Total: 97.600,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 77 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.38 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Objetivo: Manutenção do programa bolsa atleta.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
 Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 27 - DESPORTO E LAZER

Objetivo: Integração da comunidade através do esporte; independentemente da modalidade praticada. Participação e Realização de competições a nível Municipal, Regional, Estadual e Federal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
876 - 149 - Programa Bolsa Atleta	6 - Ano	Ano	Anual	20,00
Total:				20,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	2025	408.600,00
Total:			408.600,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação: 1970-4892-627

Página: 78 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2-39 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo: Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da Assistência técnica e de Programas Especiais dos setores de Agricultura e Meio Ambiente. Promover a manutenção dos equipamentos da Secretaria. Prestar assistência técnica aos agricultores, promover medidas visando a defesa sanitária vegetal, incentivar o ensino agropecuário formal e informal. Criar mecanismos de apoio à mecanização e infra-estrutura da propriedade rural. Apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, extensão rural, integração agroindustrial e outras formas de organização de produtor e da produção.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
889 - 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
890 - 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
891 - 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
892 - 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
893 - 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
894 - 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				6,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.923.546,00
1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	5.000,00
Total:		6.928.546,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 79 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2-40 SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO
 Objetivo: Serviço de coleta e disposição resíduos sólido, tais como lixos produzidos residenciais e hospitalares, objetivando a manutenção da limpeza pública por todo o perímetro urbano, evitando proliferação de pestes e doenças.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
 Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional
 Função: 17 - Saneamento
 Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática
 Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO
 Objetivo: AUMENTAR A ABRANGENCIA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM INTUITO DE ESTENDER O ALCANCE PARA MAIOR NUMEROS DE PESSOAS, PARA QUE ESTAS POSSAM TER UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
895 - 88 - Serviços de Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos	7 - TONELADAS	TON	Anual	1.000,00
Total:				1.000,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Destinação	2025
-	-	5.620.000,00
Total:		5.620.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 80 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.41 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTIGRANIZO

Objetivo: O sistema garante aos produtores rurais e moradores da área urbana, mais tranquilidade quanto a queda de granizo. Toda a extensão territorial de Caçador está protegida por queimadores, que serão acionados sempre que existe ameaça de chuva de pedras. Medidas essas, que garantem especialmente aos produtores ganhos ao invés de perdas nas produções.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orgamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 545 - Meteorologia

Classificação Programática

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
896 - 125 - Manutenção do Programa Antigranizo	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Valor fiscal R\$			Total:	1,00
Fonte de recurso	Destinação			2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária			1.150.000,00
1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-			120.100,00
			Total:	1.270.100,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 81 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.43 PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivo: PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Classificação Programática

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
878 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	100,00
Total:				100,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	114.400,00
Total:	
	114.400,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 82 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.44 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Objetivo: Manutenção das atividades do gabinete do vice-prefeito.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orgamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
996 - 139 - Manutenção do Gabinete do Vice - Prefeito	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
997 - 139 - Manutenção do Gabinete do Vice - Prefeito	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
998 - 139 - Manutenção do Gabinete do Vice - Prefeito	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1100 - Recursos não vinculados de impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária	110.100,00
Total:		110.100,00

Prefeitura Municipal de Caçador	
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 administração@caçador.sc.gov.br http://www.caçador.sc.gov.br	
Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação 1970-4892-627
Página 83 / 129	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2-45 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: Ações econômicas, financeiras e administrativas que visam o desenvolvimento econômico do Município, tais como o aumento da capacidade produtiva da economia, acompanhado de variações positivas, viáveis através de estudos e parcerias com a comunidade empresarial.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Classificação Programática

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
904 - 128 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
905 - 128 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
906 - 128 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
907 - 128 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
908 - 128 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1-500,7000 - Sem Identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	1.289.370,00
1134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	5.000,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-	1.022.900,00
Total:		2.317.270,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 84 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.46 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES

Objetivo: Contribuição financeira para entidades desportivas, culturais e organizações do Município.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 17 - Fundo Municipal da Cultura - FMC

Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 13 - CULTURA

Objetivo: Universalizar o acesso e a divulgação das atividades culturais existentes e a serem criadas no município. Implantar e promover atividades de resgate e valorização do patrimônio cultural - natural - urbanístico - paisagístico e arquitetônico existente no município. Ampliar os espaços físicos para atividades culturais/artísticas através de locação, construção e estabelecimento de parcerias com outros órgãos e/ou instituições.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
873 - 214 - Contribuição a Entidades do Município	2 - Valor	R\$	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
1142 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	35.100,00
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	30.000,00
Total:	
	165.100,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 85 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

LDO 2025

Ação: 2.49 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Prevenir situação de risco social por meio do atendimento social, socioeducativo com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, promoção da autonomia das famílias e fortalecimento de vínculos familiares comunitários.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
941 - 151 - Manutenção da Proteção Social Basica	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
942 - 151 - Manutenção da Proteção Social Basica	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
943 - 151 - Manutenção da Proteção Social Basica	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
944 - 151 - Manutenção da Proteção Social Basica	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não vinculados de impostos	1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	32.500,00
1131 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	-	3.000,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.660,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	771.300,00
1161 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social	-	3.000,00
1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	-	60.000,00
Total:		869.800,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhala</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 86 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

Ação: 2.50 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Objetivo: Garantir a proteção social ao indivíduo e famílias que vivenciaram situação de violência e ou violação de direitos.
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
945 - 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
946 - 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
947 - 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
948 - 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
949 - 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	32.100,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.660.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	359.900,00
1161 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social	-	6.000,00
1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	-	57.900,00
Total:		455.900,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhala</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 87 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

LDO 2025

Ação: 2.51 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Garantir acolhida e proteção social a indivíduos e famílias com vínculos familiares e comunitários rompidos e ou fragilizados, afim de garantir proteção integral.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL


Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
950 - 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
951 - 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
952 - 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
953 - 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
954 - 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	33.400,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.660.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	138.600,00
1161 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social	-	6.000,00
1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	-	71.700,00
Total:		249.700,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>		<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 88 / 129</p>
---	--	---	--	----------------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.52 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Objetivo: Prevenir situação de risco social por meio do atendimento social, socioeducativo com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, promoção da autonomia das famílias e fortalecimento de vínculos familiares comunitários.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Anual	Anual
955 - 226 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DO SUAS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	1,00	1,00
956 - 226 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DO SUAS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	1,00	1,00
Total:			2,00	2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

1.660.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Total: 28.653,00

28.653,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhala</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 89 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

LDO 2025

Ação: 2.53 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Objetivo: Gestão do Cadastro Único do Sistema Municipal de Assistência Social de Caçador, bem como do Programa Bolsa Família.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária; desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	2025
		Ano	Ano		
957 - ATENDIMENTOS	11 - Manutenção das Atividades -			Anual	1,00
958 - ATENDIMENTOS	11 - Manutenção das Atividades -			Anual	1,00
Total:					2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

1.660.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Total: 140.033,00

140.033,00



Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 90 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.54 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social à população que dela necessitar, promovendo proteção social conforme previsto no SUAS.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orgamntária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
959 - 154 - Manutenção do Bloco de Gestão Municipal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
960 - 154 - Manutenção do Bloco de Gestão Municipal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
961 - 154 - Manutenção do Bloco de Gestão Municipal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
962 - 154 - Manutenção do Bloco de Gestão Municipal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
963 - 154 - Manutenção do Bloco de Gestão Municipal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.941.138,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	200.000,00
1189 - Alienações de Bens - Outros	12.000,00
Total:	
	7.153.138,00



Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador / SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 91 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.55 GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

Objetivo: Manutenção dos serviços, programas e projetos voltados para a criança e o adolescente.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo: O Fundo da Criança e do Adolescente, tem por objetivo a garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade. A gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
964 - 104 - Manutenção das atividades do FIA	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
965 - 104 - Manutenção das atividades do FIA	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
966 - 104 - Manutenção das atividades do FIA	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	6,000,00
1109 - FIA Imposto de Renda	1.759,7003 - FIA Imposto de Renda	174,200,00
1208 - Recursos Arrecadados por Fundos	-	3,000,00
Total:		183.200,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 92 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.56 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal da Habitação.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 16 - HABITAÇÃO

Objetivo: Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar uma política habitacional atendendo a famílias e indivíduos que apresentem situações de vulnerabilidade social.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
969 - 121 - Manutenção do Fundo da Habitação	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
970 - 121 - Manutenção do Fundo da Habitação	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	321.500,00
1134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	1.500,00
Total:		323.000,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 93 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.57 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Objetivo: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador.
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador
Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Classificação Funcional

Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO
Objetivo: AUMENTAR A ABRANGÊNCIA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM INTUITO DE ESTENDER O ALCANCE PARA MAIOR NUMEROS DE PESSOAS, PARA QUE ESTAS POSSAM TER UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
971 - 146 - Manutenção do Fundo de Saneamento Ambiental	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
972 - 146 - Manutenção do Fundo de Saneamento Ambiental	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1017 - 146 - Manutenção do Fundo de Saneamento Ambiental	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1-500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	22.800,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos	-	1.315.000,00
Total:		1.337.800,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administração@caçador.sc.gov.br		Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação 1970-4892-627	Página 94 / 129
--	--	---	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.58 GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR

Objetivo: Manutenção das atividades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
977 - 103 - Manutenção do IPPUC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
978 - 103 - Manutenção do IPPUC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
979 - 103 - Manutenção do IPPUC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
980 - 103 - Manutenção do IPPUC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
981 - 103 - Manutenção do IPPUC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1.100 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária

2.856.020,00

Total:

2.856.020,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 95 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.59 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR

Objetivo: Manutenção do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador.
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador
Unidade orçamentária: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR

Classificação Funcional

Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Classificação Programática

Programa: 11 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR

Objetivo: Assegurar aos servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, ativos, inativos e pensionistas , os benefícios de Saúde.
Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
982 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos	2.060.100,00
Total:	
	2.060.100,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 96 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.60 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 15 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI
 Unidade orçamentária: 15001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social
 Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Classificação Programática

Programa: 5 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

Objetivo: O Fundo de Apoio a Pessoa Idosa, tem por objetivo a garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade. A gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
989 - 192 - Assistência a Pessoa Idosa	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	1,00
990 - 192 - Assistência a Pessoa Idosa	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	1,00
991 - 192 - Assistência a Pessoa Idosa	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	1,00
Total:				3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1206 - Recursos Arrecadados por Fundos	-	2025	800.000,00
Total:			800.000,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 97 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2-61 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR

Objetivo: Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caçador.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
 Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS


Objetivo: Assegurar aos servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, ativos e pensionistas, os benefícios de aposentadoria e pensão.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
983 - 108 - Manutenção das Atividades do IPASC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
984 - 108 - Manutenção das Atividades do IPASC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
985 - 108 - Manutenção das Atividades do IPASC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
986 - 108 - Manutenção das Atividades do IPASC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1175 - Taxa de Administração RPPS	-	2.322.300,00
Total:		2.322.300,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 98 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

LDO 2025

Ação: 2.62 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Manutenção da previdência social a segurados.
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Classificação Programática

Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivo: Assegurar aos servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, ativos, inativos e pensionistas, os benefícios de aposentadoria e pensão.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
987 - 109 - Manutenção da Previdência Social a Segurados	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor fiscal R\$	Destinação			
1203 - Contribuição Fundo Previdenciário	-			
			Total:	37.954.925,00



Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
1970-4892-627

Página
99 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.63 PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Objetivo: Oferta de cursos a alunos de 8º e 9º anos, através de parcerias com instituições como IFSC, SENAI, SESC, ANIARP e outras entidades de acordo com a demanda profissional do município.
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
856 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	100,00
Total:				100,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%	-	120.100,00
Total:		120.100,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 100 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.64 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES

Objetivo: Contribuição financeira para entidades culturais e organizações do Município.
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 16 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Classificação Programática

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
995 - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	100,00
Total:				100,00
Valor fiscal R\$				2025
Fonte de recurso	Destinação			3.300,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos	-			Total: 3.300,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 101 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.65 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Gerir os recursos alocados dentro dos projetos e atividades de cada unidade orçamentária.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
869 - 230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
870 - 230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	3.920.831,00
1719 - Transferências da Política Nacional Alfor Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	-	406.300,00
Total:		4.327.131,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 102 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.66 PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivo: PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
881 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	100,00
Total:				100,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total:	
	30.000,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia
 Chave de Autenticação: 1970-4892-627
 Página: 103 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.67 MANUTENÇÃO DO CONVENIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

Objetivo: CONVENIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 18 - Gestão Ambiental
 Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Classificação Programática

Programa: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Objetivo: Incentivo aos Programas de Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental. Conscientizar a população através da Educação Ambiental nas escolas, comunidades rurais e ambiente urbano. Produção, plantio e distribuição de árvores nativas e ornamentais. Exercer o papel de fiscalização ambiental nas áreas de competência.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
898 - 202 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
899 - 202 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos

Total:
 51.500,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 104 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.68 PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
 Atuar na elaboração de políticas públicas, propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes aos animais no Município; Garantir a proteção, com ações integradas de defesa e bem estar animal;

Objetivo: Atuar na elaboração de políticas públicas, propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes aos animais no Município; Garantir a proteção, com ações integradas de defesa e bem estar animal;
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orgamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Classificação Programática
 Programa: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Objetivo: Incentivo aos Programas de Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental. Conscientizar a população através da Educação Ambiental nas escolas, comunidades rurais e ambiente urbano. Produção, plantio e distribuição de árvores nativas e ornamentais. Exercer o papel de fiscalização ambiental nas áreas de competência.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
897 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	50,00
Total:				50,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso				2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos				500.000,00
Total:				500.000,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 105 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.69 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

Objetivo: Manutenção do Mercado Público Municipal.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Classificação Programática

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
821 - 228 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	105.700,00
Total:	
	105.700,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 106 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.70 CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Classificação Programática

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
911 - 204 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	10,00
1025 - 204 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	10,00
Total:				20,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.400,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	114.400,00
Total:	
	115.800,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 107 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.71 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Objetivo: Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Gerir os recursos alocados dentro dos projetos e atividades de cada unidade orçamentária.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1006 231 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1007 231 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	100,000,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-	686,700,00
Total:		786,700,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 108 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.72 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivo: Capacitação Profissional de Servidores
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 16 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
 Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços
 Subfunção: 695 - Turismo

Classificação Programática

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1008 - 208 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	30,00
Total:				30,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1206 - Recursos Arrecadados por Fundos	-	1.400,00	Total:	1.400,00
--	---	----------	---------------	-----------------

Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 109 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2-73 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

Objetivo: Manutenção das Atividades de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1009 210 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1010 210 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	645.900,00
Total:	
	645.900,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 110 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.74 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Objetivo: manutenção, revitalização e limpeza de praças e ruas.
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1011 - 209 - MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	480.700,00
Total:	
	480.700,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 111 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.75 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivo: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES, POR MEIO DE CONVENIOS OU PARCERIAS
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1015 - 217 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - EDUCAÇÃO ESPECIAL	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	274.700,00
Total:	
	274.700,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhata

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 112 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.76 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - FUNDAMENTAL

Objetivo: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES, POR MEIO DE CONVENIOS OU PARCERIAS
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1016 - 218 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - FUNDAMENTAL	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Total:	
	10.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 113 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

Ação: 2.77 TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS

Objetivo: TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS (AMARP, FECAM E CNM)

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral


Classificação Programática

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
800 - 219 - TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor fiscal R\$				2025
Fonte de recurso	Destinação			
1.100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária			296.800,00
			Total:	296.800,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 114 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.78 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Caçador.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
992 - 111 - Manutenção da Atenção Básica	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1014 - 111 - Manutenção da Atenção Básica	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.040.100,00
Total:		1.040.100,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
1970-4892-627

Página
115 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.79 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
 Objetivo: atenção integral na situação de saúde das coletividades.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática
 Programa: 10 - SAÚDE
 Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
913 - 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
914 - 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
915 - 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
916 - 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
917 - 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
918 - 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
919 - 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
920 - 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				8,00

Valor fiscal R\$	Destinação	2025
1060 - Transf. SUS União	Manutenção - APS	5.724.200,00
1061 - Transf. SUS União	Manutenção - APS - Agentes Comunitários de Saúde e Combate Endemias	2.723.695,00
1067 - Transf. SUS Estado	Manutenção - APS	628.500,00
1102 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	-	56.332.865,00
1133 - Transferências de Convênios - União/Saúde	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
1163 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde	-	11.400,00
1188 - Alienações de Bens - Saúde	-	30.000,00
Total:		65.453.658,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 116 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.80 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Objetivo: Ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
921 - 223 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
922 - 223 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
923 - 223 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
924 - 223 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
925 - 223 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1062 - Transf. SUS União	Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar	4.049.200,00
1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.500.1102 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.414.250,00
Total:		9.463.450,00

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
1970-4892-627

Página
117 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.81 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB

Objetivo: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADOS NA REDE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE, CONFORME POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS E NA QUALIFICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FARMACIAS BÁSICAS NO MUNICÍPIO

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Classificação Programática

Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
926 - 224 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
927 - 224 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$	Destinação	2025
1065 - AFB - Assistência Farmaceutica Básica	-	738.400,00
1068 - Transf. SUS Estado Manutenção - FAB	1.621.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	403.900,00
1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	486.800,00
Total:		1.629.100,00

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>



Emissão: 26/07/2024 13:36

Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
1970-4892-627

Página
118 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.82 POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE

Vigilância em Saúde é uma política pública de Estado e função essencial do SUS, tendo caráter universal, transversal e orientador do modelo de atenção nos territórios, sendo a sua gestão de responsabilidade exclusiva do poder público.

Objetivo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Classificação Programática

Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
928 - 225 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
929 - 225 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
930 - 225 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1064 - Transf. SUS União	Manutenção - Vigilância em Saúde	63.900,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos	-	703.200,00
Total:		766.100,00

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Classificação Programática

Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
932 - 225 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
933 - 225 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1064 - Transf. SUS União	Manutenção - Vigilância em Saúde	421.100,00
Total:		421.100,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 119 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.83 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
934 - 181 - Atendimentos de Emergências	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	1,00
935 - 181 - Atendimentos de Emergências	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	1,00
936 - 181 - Atendimentos de Emergências	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	1,00
Total:				3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1062 - Transf. SUS União - Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar	1.747.200,00
1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	10.116.730,00
Total:	
	11.863.930,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 120 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.84 APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIS

Objetivo: Programa de Juros Zero e MicroCredito, como estímulo para o Desenvolvimento Econômico do Município.
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Classificação Programática

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1019 - 211 - APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	100,00
Total:				100,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	2025	350,000,00
Total:			350,000,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 121 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2-85 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Objetivo: Apoio Financeiro Suplementar à Primeira Infância.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social
 Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA
 Objetivo: Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Acompanhar crianças, desde a gestação até os 6 anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1020 - 212 - Apoio Financeiro Suplementar à Educação Infantil	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	100,00
1021 - 212 - Apoio Financeiro Suplementar à Educação Infantil	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	100,00
Total:				200,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	20.000,00
Total:	
	20.000,00

1.100 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhala

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 122 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.86 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivo: Desenvolvimento Integral na Primeira Infância
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
 Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivo: Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Acompanhar crianças, desde a gestação até os 6 anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1022 - 213 - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	100,00
1023 - 213 - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	8 - ATENDIMENTOS	ATM	Anual	100,00
Total:				200,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1109 - FIA - Imposto de Renda	1.759,7003 - FIA Imposto de Renda	12.000,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos	-	12.000,00
Total:		24.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhala</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 123 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

Ação: 2.87 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Classificação Programática

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Gerir os recursos alocados dentro dos projetos e atividades de cada unidade orçamentária.

Meta prioridade / Meta física

Denominação

1030 236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1031 236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1032 236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação

1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Total:

883.154,00

Total:

883.154,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administracaocaçador@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 124 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2-88 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 Os conselhos tutelares foram criados em 1990, com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para desempenhar uma função estratégica de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Objetivo:
 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
 Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
 Objetivo: Gerir os recursos alocados dentro dos projetos e atividades de cada unidade orçamentária.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1033 - 234 - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DO PEIXE	3 - Unidade	UN	Anual	1,00
1034 - 233 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA EDUCAÇÃO ARAUCARIAS	3 - Unidade	UN	Anual	1,00
1035 - 232 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE DE CAÇADOR SC	3 - Unidade	UN	Anual	1,00
Total:				3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	744.800,00
Total:	
	744.800,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 125 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.89 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Objetivo: O controle social é o papel exercido pela sociedade na fiscalização do uso dos recursos públicos, assegurando que sejam bem empregados em benefício da coletividade. Execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, os processos e os resultados.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos de gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	Total
Valor fiscal R\$				0,00
Fonte de recurso	Destinação			2025
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.660.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária			5.614,00
			Total:	5.614,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhala</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 126 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

LDO 2025

Ação: 2.90 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo: Concessão de benefícios e programas de transferência de renda, promover a cobertura de benefícios, programas e serviços, além de garantir e dar visibilidade aos direitos socioassistenciais.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos de gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	Total:
Valor fiscal R\$				0,00
Fonte de recurso	Destinação			2025
1100 - Recursos não vinculados de impostos	1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária			300.000,00
1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	-			100.000,00
				Total:
				400.000,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administrador@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 127 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.91 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os recursos provenientes de Emendas Parlamentares alocados em ações orçamentárias, que cofinanciem os serviços socioassistenciais são de extrema importância para garantir a continuidade da oferta. Contribuição para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social por meio da estruturação da rede de serviços de proteção social.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos de gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	Total:
Valor fiscal R\$				0,00
Fonte de recurso				2025
1.100 - Recursos não vinculados de impostos			1.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	3.000,00
			Total:	3.000,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:36
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1970-4892-627

Página
 128 / 129

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 9.97 RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS

Objetivo: Reserva de Contingencia do Regime Próprio de Previdência Social.
 Tipo: 9 - Não Orçamentária

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
 Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Classificação Funcional

Função: 99 - Reserva de Contingência
 Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Classificação Programática

Programa: 97 - RESERVA RPPS
 Objetivo: RESERVA RPPS

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
988 - Manutenção da Reserva Legião - RPPS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1205 - Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	25.145,875,00
Total:	
	25.145,875,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br http://www.cacador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:36 Usuário: Sérgio Inhaia</p>	<p>Chave de Autenticação 1970-4892-627</p>	<p>Página 129 / 129</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

Ação: 9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Reserva de Contingencia
Tipo: 9 - Não Orçamentária

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Classificação Funcional

Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Classificação Programática

Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
879 - Reserva de Contingencia	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1024 - Reserva de Contingencia	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1001 - Emendas Impositivas de Bancadas - 1,0% DA RCL	-	3.334.331,00
1002 - Emendas Impositivas de Individuais - 2,0% DA RCL	-	6.668.663,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	316.000,00
Total:		10.318.994,00

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2


 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		Emissão: 26/07/2024 13:37 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1099-7894-879	Página 1 / 3

Operações Especiais		LDO 2025 Valores em R\$
0.1	TRANSFERÊNCIAS AO PASEP	3.550.500,00
0.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.000,00
0.3	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS	1.468.500,00
0.4	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA INTERNA	13.146.356,00
0.5	AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA	8.930.904,00
0.6	APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC	10.096.170,00
Total		38.192.430,00
Projetos		
1.1	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL	2.910.000,00
1.3	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	1.355.500,00
1.4	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	845.600,00
1.5	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	16.400,00
1.6	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.310.900,00
1.8	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS	1.480.800,00
1.9	PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS	192.000,00
1.10	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	134.400,00
1.11	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL	117.600,00
1.13	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	206.300,00
1.14	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	72.000,00
1.15	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	39.100,00
1.16	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSÍDIOS E EXTENSÃO RURAL	500.000,00
1.17	SUBSÍDIO PARA AGRO INDÚSTRIAS	110.600,00
1.18	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES	75.900,00
1.19	ATIVIDADES DE APOIO A MULHERES E IDOSOS - PAM E PAI	137.300,00
1.20	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO	34.300,00
1.21	PROGRAMA QUINTAL SOCIAL	228.900,00
1.22	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	366.000,00
1.23	MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR	173.100,00
1.24	APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	150.000,00
1.26	ACOLHIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E FILHOS	429.870,00
1.27	ASSISTENCIA A FAMÍLIA ACOLHEDORA	556.905,00
1.28	ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	715.500,00
1.29	ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA	676.325,00
1.30	ALUGUEL SOCIAL	240.300,00
1.31	GESTÃO DO PLANO DIRETOR	300.000,00
1.33	PROJETO GUARDA BEM	574.840,00
1.34	CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	115.400,00
1.35	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	125.800,00
1.36	PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL	286.100,00
1.37	CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES	120.100,00
1.38	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	278.100,00
Total		14.875.940,00
Atividades		
2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	10.420.000,00
2.2	MANUTENÇÃO DO PROCESSO PARLAMENTAR	1.070.000,00
2.3	MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	720.000,00
2.4	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	9.024.271,00
2.5	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.890.149,00
2.6	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	50.000,00
2.7	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	24.800,00
2.8	MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE	89.600,00
2.9	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	280.560,00
2.10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13.893.538,00
2.11	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	6.902.810,00
2.12	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	968.100,00
2.13	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL	546.500,00
2.14	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR	4.740.551,00
2.15	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	371.000,00
2.16	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR	857.000,00
2.17	AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.	2.394.700,00
2.18	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR	188.900,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administracao@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 13:37	Chave de Autenticação Digital	Página
		Usuário: Sérgio Inhaia	1099-7894-879	2 / 3

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.19	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	21.373.424,00
2.20	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	6.189.250,00
2.21	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.370.000,00
2.22	MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL	212.500,00
2.23	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	493.600,00
2.24	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	16.376.700,00
2.25	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	74.282.009,00
2.26	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	19.691.782,00
2.27	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.014.200,00
2.28	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	604.100,00
2.29	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172.200,00
2.30	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO	15.702.855,00
2.31	MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS	694.100,00
2.32	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS	466.400,00
2.33	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO	120.100,00
2.34	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA	374.500,00
2.35	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	1.323.800,00
2.36	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	31.400,00
2.37	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES	97.600,00
2.38	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	408.600,00
2.39	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	6.928.546,00
2.40	SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO	5.620.000,00
2.41	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTIGRANIZO	1.270.100,00
2.43	PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	114.400,00
2.44	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	110.100,00
2.45	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.317.270,00
2.46	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES	165.100,00
2.49	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	869.800,00
2.50	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	455.900,00
2.51	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	249.700,00
2.52	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	28.653,00
2.53	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	140.033,00
2.54	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.153.138,00
2.55	GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	183.200,00
2.56	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	323.000,00
2.57	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	1.337.800,00
2.58	GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR	2.856.020,00
2.59	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR	2.060.100,00
2.60	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	800.000,00
2.61	GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR	2.322.300,00
2.62	MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.954.925,00
2.63	PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	120.100,00
2.64	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES	3.300,00
2.65	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.327.131,00
2.66	PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	30.000,00
2.67	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL	51.500,00
2.68	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	500.000,00
2.69	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	105.700,00
2.70	CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	115.800,00
2.71	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	786.700,00
2.72	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	1.400,00
2.73	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	645.900,00
2.74	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PUBLICOS	480.700,00
2.75	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - EDUCAÇÃO ESPECIAL	274.700,00
2.76	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - FUNDAMENTAL	10.000,00
2.77	TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	296.800,00
2.78	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.040.100,00
2.79	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	65.453.658,00
2.80	ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	9.463.450,00
2.81	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB	1.629.100,00
2.82	POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE	1.187.200,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:37
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação Digital
 1099-7894-879

Página
 3 / 3

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.83	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	11.863.930,00
2.84	APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIS	350.000,00
2.85	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	20.000,00
2.86	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	24.000,00
2.87	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	883.154,00
2.88	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	744.800,00
2.89	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	5.614,00
2.90	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	400.000,00
2.91	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
Total		393.509.421,00

Não Orçamentárias

9.97	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	25.145.875,00
9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.318.994,00
Total		35.464.869,00
Total geral		482.042.660,00

ALENCAR MENDES
 PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
 Contador
 CRC-SC 028.242/O-2

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:37
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação Digital
 1885-9138-603

Página
 1 / 1

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

Programa	LDO 2025 Valores em R\$
1	15.120.000,00
3	280.560,00
4	35.599.338,00
5	800.000,00
6	10.101.051,00
7	303.300,00
8	11.684.438,00
9	40.277.225,00
10	90.637.438,00
11	2.060.100,00
12	136.616.086,00
13	556.000,00
14	644.300,00
15	27.601.344,00
16	769.600,00
17	6.957.800,00
18	551.500,00
19	44.000,00
20	9.333.646,00
22	275.800,00
23	2.040.800,00
25	6.189.250,00
27	1.830.000,00
28	38.192.430,00
30	8.111.785,00
97	25.145.875,00
99	10.318.994,00
Total geral	482.042.660,00

ALENCAR MENDES
 PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
 Contador
 CRC-SC 028.242/O-2

Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-51
administracao@cacador.sc.gov.br
<http://www.cacador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:37

Usuário: Sérgio Inítilia

Chave de Autenticação

160666804663

Página

1 / 4

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
1000 - PODER LEGISLATIVO					15.120.000,00
1001 - CAMARA DE VEREDORES DE CAÇ	1	31	1 PROCESSO LEGISLATIVO	1.1 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL	2.910.000,00
1001 - CAMARA DE VEREDORES DE CAÇ	1	31	1 PROCESSO LEGISLATIVO	2.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	10.420.000,00
1001 - CAMARA DE VEREDORES DE CAÇ	1	31	1 PROCESSO LEGISLATIVO	2.2 MANUTENÇÃO DO PROCESSO PARLAMENTAR	1.070.000,00
1001 - CAMARA DE VEREDORES DE CAÇ	1	31	1 PROCESSO LEGISLATIVO	2.3 MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	720.000,00
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO					241.603.340,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO	9.024.271,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.5 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC	2.890.149,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.6 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	50.000,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.7 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	24.800,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.8 MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VER	89.600,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	30 GESTÃO MUNICIPAL	2.21 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.370.000,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	30 GESTÃO MUNICIPAL	2.88 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO T	744.800,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	14	422	14 INCLUSÃO SOCIAL	1.21 PROGRAMA QUINTAL SOCIAL	228.900,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	14	422	14 INCLUSÃO SOCIAL	1.38 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM CO	278.100,00
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	122	4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	13.893.538,00
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	122	4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.77 TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES	296.800,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR	15	451	15 URBANISMO	1.8 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS	1.480.800,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR	15	451	15 URBANISMO	1.10 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JA	134.400,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR	15	451	15 URBANISMO	1.11 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE EMP	117.600,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR	15	452	15 URBANISMO	2.19 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	21.373.424,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR	15	452	15 URBANISMO	2.22 MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL	212.500,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR	15	452	15 URBANISMO	2.73 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	645.900,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR	15	452	15 URBANISMO	2.74 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PU	480.700,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR	25	752	25 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.20 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUB	6.189.250,00
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	6	181	6 SEGURANÇA PÚBLICA	1.20 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO	34.300,00
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	6	181	6 SEGURANÇA PÚBLICA	2.12 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA P	968.100,00
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	6	181	6 SEGURANÇA PÚBLICA	2.14 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNI	4.740.551,00
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	6	181	6 SEGURANÇA PÚBLICA	2.15 MANUTENÇÃO DO CONVENIO POLICIA CIVIL	371.000,00
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	6	181	6 SEGURANÇA PÚBLICA	2.16 MANUTENÇÃO DE CONVENIO POLICIA MILITAR	857.000,00
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	6	181	6 SEGURANÇA PÚBLICA	2.17 AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS	2.394.700,00
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	6	181	6 SEGURANÇA PÚBLICA	2.18 MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM BOMBEIRO MIL	188.900,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	122	12 EDUCAÇÃO	2.29 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	172.200,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	306	12 EDUCAÇÃO	2.24 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	16.376.700,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	361	12 EDUCAÇÃO	1.3 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOL	1.355.500,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	361	12 EDUCAÇÃO	1.4 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTI	845.600,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	361	12 EDUCAÇÃO	1.33 PROJETO GUARDA BEM	74.840,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	361	12 EDUCAÇÃO	2.25 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSEN	74.282.009,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	361	12 EDUCAÇÃO	2.27 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.014.200,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	361	12 EDUCAÇÃO	2.63 PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFIS	120.100,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	364	12 EDUCAÇÃO	2.76 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - F	10.000,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	364	12 EDUCAÇÃO	2.33 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS D	120.100,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	365	12 EDUCAÇÃO	1.6 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTR	1.310.900,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	365	12 EDUCAÇÃO	2.28 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSEN	19.691.782,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	365	12 EDUCAÇÃO	2.30 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE	15.702.855,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	366	12 EDUCAÇÃO	2.28 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSEN	604.100,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-51
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 administração@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:37
 Usuário: Sérgio Inêz

Chave de Autenticação
 1606-680-663

Página
 2 / 4

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	367	12 EDUCAÇÃO	2.31 MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE	694.100,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	367	12 EDUCAÇÃO	2.32 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE	466.400,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	367	12 EDUCAÇÃO	2.75 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - E	274.700,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORT	4	122	30 GESTÃO MUNICIPAL	2.65 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	4.327.131,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORT	27	812	27 DESPORTO E LAZER	2.35 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	1.323.800,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORT	27	812	27 DESPORTO E LAZER	2.37 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES	97.600,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORT	27	812	27 DESPORTO E LAZER	2.38 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	408.600,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORT	27	813	14 INCLUSÃO SOCIAL	1.19 ATIVIDADES DE APOIO A MULHERES E IDOSOS - P	137.300,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	4	122	30 GESTÃO MUNICIPAL	2.71 MANUTENÇÃO DO CEMETÉRIO MUNICIPAL	786.700,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	17	512	17 SANEAMENTO URBANO	2.40 SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SO	5.620.000,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	18	542	18 GESTÃO AMBIENTAL	2.67 MANUTENÇÃO DO CONVENIO POLICIA MILITAR A	51.500,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	18	542	18 GESTÃO AMBIENTAL	2.68 PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	500.000,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	19	545	20 AGRICULTURA	2.41 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTIGRANIZO	1.270.100,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	20	606	20 AGRICULTURA	1.9 PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS	192.000,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	20	606	20 AGRICULTURA	1.14 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICI	72.000,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	20	606	20 AGRICULTURA	1.15 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO	39.100,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	20	606	20 AGRICULTURA	1.16 ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSÍDIOS E EXTENSÃO R	500.000,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	20	606	20 AGRICULTURA	1.18 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES	75.900,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	20	606	20 AGRICULTURA	2.39 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	6.928.546,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	20	606	20 AGRICULTURA	2.66 PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO P	30.000,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	20	608	20 AGRICULTURA	1.17 SUBSÍDIO PARA AGRO INDUSTRIAS	110.600,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D	20	608	20 AGRICULTURA	1.34 CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	115.400,00
2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	4	122	4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.44 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO	110.100,00
2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT	4	121	4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.45 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVI	2.317.270,00
2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT	22	661	22 INDÚSTRIA	1.24 APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	150.000,00
2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT	22	661	22 INDÚSTRIA	1.35 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOL	125.800,00
2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT	23	691	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.22 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	366.000,00
2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT	23	691	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.23 MANUTENÇÃO DO BALÇAO DO EMPREENDEDOR	173.100,00
2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT	23	691	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.36 PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL	286.100,00
2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT	23	691	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.23 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNIC	493.600,00
2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT	23	691	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.43 PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO P	114.400,00
2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT	23	691	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.69 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PU	105.700,00
2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT	23	691	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.70 CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUT	115.800,00
2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT	23	691	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.84 APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIS	350.000,00
2010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE	14	422	3 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	280.560,00
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	4	123	4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	6.902.810,00
2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIV	6	182	6 SEGURANÇA PÚBLICA	2.13 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DE	546.500,00
2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	4	121	30 GESTÃO MUNICIPAL	2.87 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	883.154,00
3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					38.192.430,00
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	28	843	28 ENCARGOS ESPECIAIS	0.4 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA INTERNA	13.146.356,00
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	28	843	28 ENCARGOS ESPECIAIS	0.5 AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA	8.930.904,00
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	28	845	28 ENCARGOS ESPECIAIS	0.1 TRANSFERÊNCIAS AO PASEP	3.550.500,00
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	28	846	28 ENCARGOS ESPECIAIS	0.2 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.000,00
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	28	846	28 ENCARGOS ESPECIAIS	0.3 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS	1.468.500,00
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	28	846	28 ENCARGOS ESPECIAIS	0.6 APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL R	10.096.170,00
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					90.637.438,00

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
 administração@caçador.sc.gov.br

https://www.caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:37

Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação

1606f680a663

Página

3 / 4

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	10 SAÚDE	2.78 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.040.100,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	10 SAÚDE	2.79 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	65.453.658,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	10 SAÚDE	2.80 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	9.463.450,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	10 SAÚDE	2.83 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATEND	11.863.930,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	303	10 SAÚDE	2.81 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFAB	1.629.100,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	304	10 SAÚDE	2.82 POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE	766.100,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	10 SAÚDE	2.82 POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE	421.100,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				11.704.438,00	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	244	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.26 ACOLOHIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLEN	429.870,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	244	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.27 ASSISTENCIA A FAMILIA ACOHELHORA	556.905,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	244	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.28 ACOLOHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	715.500,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	244	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.29 ACOLOHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFIC	676.325,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	244	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.49 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	869.800,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	244	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.50 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	455.900,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	244	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.51 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	249.700,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	244	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.52 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	28.653,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	244	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.53 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLS	140.033,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	244	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.54 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	7.153.138,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	244	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.89 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	5.614,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	244	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.90 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	400.000,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	244	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.91 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A	3.000,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI	8	365	19 ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA	2.85 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	20.000,00
6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				769.600,00	
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	16	482	16 HABITAÇÃO	1.13 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITAT	206.300,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	16	482	16 HABITAÇÃO	1.30 ALUGUEL SOCIAL	240.300,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	16	482	16 HABITAÇÃO	2.56 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	323.000,00
7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE				327.300,00	
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E	8	243	7 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.37 CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES	120.100,00
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E	8	243	7 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2.55 GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	183.200,00
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E	8	243	19 ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA	2.86 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂ	24.000,00
8000 - FAMPEC - CAÇADOR				2.060.100,00	
8001 - FAMPEC - CAÇADOR	11	331	11 ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR	2.59 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO	2.060.100,00
9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR				65.423.100,00	
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. M	4	122	9 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.61 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.322.300,00
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. M	9	272	9 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.62 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.954.925,00
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. M	99	997	97 RESERVA RPPS	9.97 RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	25.145.875,00
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				10.318.994,00	
10099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99	999	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.318.994,00
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				1.337.800,00	
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAME	17	512	17 SANEAMENTO URBANO	2.57 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	1.337.800,00
14000 - Fundo Municipa de Turismo - FUMTUR				36.100,00	
14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUM	23	695	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.36 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISM	31.400,00
14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUM	23	695	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.64 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES	3.300,00
14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUM	23	695	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.72 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	1.400,00
15000 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI				800.000,00	
15001 - Fundo Municipal dos Direitos da P	8	241	5 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	2.60 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PES	800.000,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 13:37
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
1606-6804-663

Página
4 / 4

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	15	451	15 URBANISMO		3.156.020,00
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANE	15	451	15 URBANISMO	1.31 GESTÃO DO PLANO DIRETOR	300.000,00
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANE	15	451	15 URBANISMO	2.58 GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJA	2.856.020,00
17000 - Fundo Municipal da Cultura - FMC	13	392	13 CULTURA		556.000,00
17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	13	392	13 CULTURA	1.5 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	16.400,00
17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	13	392	13 CULTURA	2.34 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CU	374.500,00
17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	13	392	13 CULTURA	2.46 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES	165.100,00
Total geral					482.042.660,00

SERGIO INHAIA
 Contador
 CRC-SC 028.242/O-2

ALENCAR MENDES
 PREFEITO MUNICIPAL

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0000-131 http://www.caçador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 13:34 Usuário: Sérgio Inhala Chave de autenticação: 1366-1206-3356	Página 1 / 7
	administração@caçador.sc.gov.br	

Metas da Receita

Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1.03900			1.07460		
Receita Corrente Líquida (RCL)	238.906.731,32	229.939.106,18	263.224.544,91	287.539.261,00	267.577.946,21	337.364.139,61
Receitas correntes	238.906.731,32	229.939.106,18	263.224.544,91	287.539.261,00	267.577.946,23	337.364.139,61
Receita tributária	42.403.370,00	40.811.713,19	54.431.388,11	57.367.891,00	53.385.344,31	55.136.985,25
Impostos	34.284.890,00	32.997.969,20	45.903.617,63	47.009.545,00	47.746.086,92	45.619.836,71
Taxas	7.545.350,00	7.262.127,05	8.378.121,94	9.894.431,00	9.207.547,92	9.380.190,53
Contribuição de melhorias	573.130,00	551.616,94	149.648,54	463.915,00	431.709,47	136.958,01
Receita de contribuições	12.768.542,32	12.289.261,14	12.631.070,22	12.578.114,00	11.704.926,49	13.154.327,09
Contribuições Sociais	9.111.112,32	8.769.116,77	8.696.941,64	8.519.410,00	7.927.982,51	9.585.601,42
Contribuições de intervenção no domínio econômico	3.657.430,00	3.520.144,37	3.934.128,58	4.058.704,00	3.776.943,98	3.568.725,67
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	16.587.520,00	15.964.889,31	8.137.907,77	8.817.000,00	8.204.913,46	18.338.890,07
Receita patrimonial	38.520,00	37.074,11				182.062,20
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	16.549.000,00	15.927.815,20	7.056.008,55	181.000,00	168.434,77	6.027.901,17
Aplicações financeiras	1.549.000,00	1.490.856,59	1.334.113,34	181.000,00	168.434,77	5.505.644,68
Outras receitas de valores mobiliários	15.000.000,00	14.436.958,61	5.721.895,21			522.256,49
Receita de concessões e permissões			1.081.899,22	650.000,00	604.876,23	1.083.586,53
Outras receitas patrimoniais				7.986.000,00	7.431.602,46	11.045.340,17
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes			236.643,57			369.884,94
Transferências intergovernamentais	161.277.299,00	155.223.579,40	182.742.358,00	204.292.099,00	190.109.900,44	239.649.715,01
Transferências da União	159.838.849,00	153.839.123,20	179.103.494,32	203.749.475,00	189.604.946,03	227.388.172,08
Cota parte do FPM	57.939.204,00	55.764.392,69	55.993.412,74	68.856.749,00	64.076.632,25	70.720.544,12
Complementação cota-parte do FPM	34.417.494,00	33.125.595,77	32.809.062,76	43.169.200,00	40.172.343,20	41.009.550,89
Cota-parte do ITR	2.970.910,00	2.859.393,65	3.385.461,45	3.144.635,00	2.926.330,73	4.326.072,41
Cota-parte da compensação financeira de re	308.310,00	296.737,25	392.609,84	228.460,00	212.600,04	608.948,90
Cota-parte compensação financeira recursos	75.110,00	72.290,66	40.217,13	20.650,00	19.216,45	56.607,33
Cota-parte do FEP	519.440,00	499.942,25	481.835,10	517.780,00	481.835,10	1.219.459,66
Transferências de recursos do SUS	12.752.110,00	12.273.445,62	13.205.642,47	13.330.156,00	12.404.760,84	16.460.631,65
Transferências de recursos FNAS	1.512.690,00	1.455.909,53	438.375,96	1.244.542,00	1.158.144,43	504.808,26
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	188.800,00	181.713,19		180.640,00	168.099,76	
Transferências de recursos do FNDE	5.194.340,00	4.999.364,77	5.722.043,13	7.020.686,00	6.533.301,70	6.534.465,02
Transferências do salário educação	3.852.580,00	3.707.969,20	4.533.460,45	5.622.071,00	5.231.780,20	5.366.896,30
Demais transferências de recursos do FN	1.341.760,00	1.291.395,57	1.188.582,68	1.398.615,00	1.301.521,50	1.167.568,72
Demais transferências da União						
Transferências do Estado	59.423.210,00	57.192.694,90	74.044.045,26	81.603.136,00	75.984.150,00	95.984.225,86
Cota-parte do ICMS	48.993.910,00	47.154.870,07	60.991.159,87	68.097.365,00	63.369.965,57	77.273.111,69
Cota-parte do IPVA	8.381.830,00	8.067.208,85	9.410.278,34	10.625.330,00	9.887.707,05	12.722.795,13
Cota-parte do IPI	619.890,00	596.621,75	852.730,52	638.495,00	594.169,92	756.094,23
Cota-parte da CIDE	76.150,00	73.291,63	77.916,00	77.916,00	72.506,98	58.651,87
Demais transferências dos Estados	1.351.430,00	1.300.702,60	2.789.876,53	2.164.030,00	2.013.800,48	5.173.572,94
Transferências dos Municípios						

		LDO 2025 - Valores em R\$				
		2023		2024		
Descrição	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1.12840			1.15980		
Receita Corrente Líquida (RCL)	364.613.859,66	323.124.654,08	333.433.126,50	402.312.802,25	346.881.188,35	346.881.188,35
Receitas correntes	364.613.859,66	323.124.654,06	353.925.582,25	402.312.802,25	346.881.188,37	346.881.188,37
Receita tributária	64.225.262,00	56.917.105,64	67.554.159,16	76.634.533,00	66.075.644,95	66.075.644,95
Impostos	52.349.002,00	46.392.238,57	57.661.050,69	63.636.822,00	54.868.789,45	54.868.789,45
Taxas	11.389.150,00	10.093.185,04	9.871.807,19	12.466.771,00	10.749.069,67	10.749.069,67
Contribuição de melhorias	487.110,00	431.682,03	21.301,28	530.940,00	457.785,83	457.785,83
Receita de contribuições	15.387.146,45	13.636.251,72	16.287.798,50	16.667.858,37	14.371.321,23	14.371.321,23
Contribuições Sociais	11.125.508,45	9.859.543,11	10.672.120,09	11.914.048,37	10.272.502,47	10.272.502,47
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	4.261.638,00	3.776.708,61	5.615.678,41	4.753.810,00	4.098.818,76	4.098.818,76
Receita patrimonial	13.200.023,87	11.698.000,59	13.170.796,25	18.285.753,08	15.766.298,57	15.766.298,57
Receitas imobiliárias	207.226,00	183.645,87	452.225,12	225.880,00	194.757,72	194.757,72
Receitas de valores mobiliários	11.810.297,87	10.466.410,73	11.982.575,36	12.641.435,08	10.899.668,12	10.899.668,12
Aplicações financeiras			3.996.578,50			
Outras receitas de valores mobiliários			7.985.996,86			
Receita de concessões e permissões	11.810.297,87	10.466.410,73		12.641.435,08	10.899.668,12	10.899.668,12
Outras receitas patrimoniais	1.182.500,00	1.047.943,99	735.995,77	1.266.010,00	1.091.576,13	1.091.576,13
Receitas agropecuárias				4.152.428,00	3.580.296,60	3.580.296,60
Receita industrial						
Receita de serviços	242.010,00	214.471,82	360.228,52	263.790,00	227.444,39	227.444,39
Transferências correntes	265.904.702,34	235.647.556,12	250.680.091,45	279.285.343,00	240.804.744,79	240.804.744,79
Transferências intergovernamentais	261.054.789,33	231.349.511,97	244.506.493,54	277.536.798,00	239.297.118,46	239.297.118,46
Transferências da união	74.026.619,00	65.603.171,74	73.820.927,85	84.922.210,00	73.221.426,10	73.221.426,10
Cota parte do FPM	47.224.370,00	41.850.735,55	41.580.252,43	53.265.634,00	45.926.568,37	45.926.568,37
Complementação cota-parte do FPM	3.301.866,00	2.926.148,53	5.098.103,65	5.539.806,00	4.776.518,37	4.776.518,37
Cota-parte do ITR	239.883,00	212.586,85	567.001,75	261.480,00	225.452,66	225.452,66
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	21.682,00	19.214,82	39.274,99	23.630,00	20.374,20	20.374,20
Cota-parte do FEP	543.669,00	481.805,21	1.095.917,48	592.600,00	510.950,16	510.950,16
Transferências de recursos do SUS	13.996.661,00	12.403.988,83	16.182.305,46	15.779.510,00	13.605.371,62	13.605.371,62
Transferências de recursos FNAS	1.306.769,00	1.158.072,49	1.265.618,98	1.424.380,00	1.228.125,54	1.228.125,54
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	20.000,00	17.724,21				
Transferências de recursos do FNDE	7.371.719,00	6.532.895,25	7.992.453,11	8.035.170,00	6.928.065,18	6.928.065,18
Transferências do salário educação	5.903.174,00	5.231.455,16	6.104.408,99	6.434.460,00	5.547.904,81	5.547.904,81
Demais transferências de recursos do FN	1.468.545,00	1.301.440,09	1.888.044,12	1.600.710,00	1.380.160,37	1.380.160,37
Demais transferências da União						
Transferências do Estado	113.735.340,33	100.793.460,05	104.269.261,97	118.335.673,00	102.031.102,78	102.031.102,78
Cota-parte do ICMS	87.036.524,00	77.132.686,99	85.305.406,50	98.843.901,00	85.224.953,44	85.224.953,44
Cota-parte do IPVA	13.337.951,00	11.820.233,07	14.940.134,72	16.199.272,00	13.967.297,81	13.967.297,81
Cota-parte do IPI	670.419,00	594.132,40	767.304,06	730.760,00	630.074,15	630.074,15
Cota-parte da CIDE	81.811,00	72.501,77	11.974,66	89.170,00	76.883,95	76.883,95
Demais transferências dos Estados	12.608.635,33	11.173.905,82	3.244.442,03	2.472.570,00	2.131.893,43	2.131.893,43
Transferências dos Municípios						



Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
<http://www.caçador.sc.gov.br>
CNPJ: 83.074.302/00001-31

administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:34

Usuário: Sérgio Inhala

Chave de autenticação: 1366-1206-3356

Página

3 / 7

Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31 <http://www.caçador.sc.gov.br>

administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:34
 Usuário: Sérgio Inhaia
 Chave de autenticação: 1366-1206-356

Página 4 / 7

Metas da Receita

	LDO 2025 - Valores em R\$				
Transferências de recursos do SUS					
Transferências a consórcios públicos					
Outras transferências dos Municípios					
Transferências dos Multigovernamentais	64.952.880,18	66.416.303,72	74.278.915,00	64.044.589,58	64.044.589,58
Transferências de recursos do FUNDEB	64.952.880,18	66.416.303,72	74.278.915,00	64.044.589,58	64.044.589,58
Demais transferências multigovernamentais					
Transferências de instituições privadas	384.407,13		472.720,00	407.587,52	
Transferências de pessoas	930,52		1.140,00	982,93	
Transferências de convênios	3.912.706,50	1.008.309,24	1.072.335,00	924.586,14	
Demais transferências correntes		5.165.288,67	202.350,00	174.469,74	
Outras receitas correntes	5.011.268,17	5.872.508,37	11.175.524,80	9.635.734,44	
Multa e juros de mora	930,52	3.348,66	22.140,00	19.089,50	
Receita de dívida ativa	77.233,25	83.282,56			
Dívida ativa tributária					
Dívida ativa não tributária	87.150,00	83.282,56			
Demais receitas correntes	5.566.515,00	5.785.877,15	11.153.384,80	9.616.644,94	
Receita de capital	12.743.169,66	22.385.278,30	233.020,00	200.913,95	
Operações de crédito	10.500,00	11.249.353,59	11.410,00	9.837,90	
Amortização de empréstimos					
Alienação de bens, direitos e ativos					
Alienação de bens móveis					
Alienação de bens imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Rendimentos de Aplicações Financeiras					
Transferência de capital	113.022,00	199.804,71	174.690,00	150.620,80	
Transferências intergovernamentais	113.022,00	199.804,71	174.690,00	150.620,80	
Transferências de convênios					
Demais transferências de capital					
Outras receitas de capital					
Receitas primárias advindas de PPP					
Receitas correntes intra orçamentárias	12.619.647,66	10.936.120,00	46.920,00	40.455,25	
Receitas tributárias intra orçamentárias	12.576.597,66	10.551.915,00	46.920,00	40.455,25	
Receita de contribuições intra orçamentárias	21.000,00		24.030,00	20.719,09	
Receita patrimonial intra orçamentárias	22.050,00	384.205,00	22.890,00	19.736,16	
Receitas agropecuárias intra orçamentárias					
Receita industrial intra orçamentárias					
Receita de serviços intra orçamentárias					
Transferências correntes intra orçamentárias					
Outras receitas correntes intra orçamentárias					
Receitas de capital intra orçamentárias	21.636.003,68	21.204.674,38	22.430.260,72	19.339.766,10	
Operações de crédito intra orçamentárias					
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias					
Amortização de empréstimos intra orçamentárias					
Transferência de capital intra orçamentárias					
Outras receitas de capital intra orçamentárias	13.071.756,00	7.698.407,55	15.077.131,71	12.999.768,68	

Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1.06560		1.07500		1.07020	
Receita Corrente Líquida (RCL)	447.004.382,31	419.486.094,51	469.291.596,00	436.550.321,86	492.756.163,00	460.433.716,13
Receitas Correntes	447.004.382,31	419.486.094,50	469.291.596,00	436.550.321,86	492.756.163,00	460.433.716,13
Receita tributária	86.070.439,00	80.771.808,37	90.373.960,00	84.068.799,99	94.892.657,00	88.668.152,69
Impostos	72.176.496,00	67.733.198,20	75.785.320,00	70.497.972,09	79.574.586,00	74.354.873,86
Taxas	13.336.443,00	12.515.430,74	14.003.265,00	13.026.293,02	14.703.428,00	13.738.953,47
Contribuição de melhorias	557.500,00	523.179,43	585.375,00	544.534,88	614.643,00	574.325,36
Receita de contribuições	18.424.832,31	17.290.570,86	19.346.073,00	17.996.346,98	20.313.376,00	18.980.915,72
Contribuições Sociais	12.247.582,31	11.493.602,02	12.859.961,00	11.962.754,42	13.502.959,00	12.617.229,49
Contribuições de intervenção no domínio econômico	6.177.250,00	5.796.968,84	6.486.112,00	6.033.592,56	6.810.417,00	6.363.686,23
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	26.551.740,00	24.917.173,43	27.816.327,00	25.875.653,02	29.207.142,00	27.291.293,22
Receita patrimonial	237.200,00	222.597,60	249.060,00	231.683,72	261.513,00	244.359,00
Receitas imobiliárias	237.200,00	222.597,60	249.060,00	231.683,72	261.513,00	244.359,00
Receitas de valores mobiliários	20.600.240,00	19.332.057,06	21.630.252,00	20.121.164,65	22.711.764,00	21.221.980,94
Aplicações financeiras	20.600.240,00	19.332.057,06	21.630.252,00	20.121.164,65	22.711.764,00	21.221.980,94
Outras receitas de valores mobiliários	1.315.000,00	1.234.046,55	1.380.750,00	1.284.418,60	1.449.787,00	1.354.687,91
Receita de concessões e permissões	4.399.300,00	4.128.472,22	4.556.265,00	4.238.386,05	4.784.078,00	4.470.265,37
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	277.000,00	259.947,45	290.850,00	270.558,14	305.392,00	285.359,75
Transferências correntes	301.718.620,00	283.144.350,59	316.804.548,00	294.701.905,13	332.644.767,00	310.824.861,70
Transferências intergovernamentais	300.082.720,00	281.609.159,15	315.086.853,00	293.104.049,32	330.841.188,00	309.139.588,85
Transferências da União	90.056.851,00	84.512.810,62	94.559.691,00	87.962.503,27	99.287.670,00	92.774.873,85
Cota parte do FPM	56.851.886,00	53.351.995,12	59.694.480,00	55.529.748,84	62.679.204,00	58.567.748,08
Complementação cota-parte do FPM	5.888.310,00	5.525.816,44	6.182.725,00	5.751.372,09	6.491.861,00	6.066.025,98
Cota-parte do ITR	750.011,00	703.839,15	787.511,00	732.568,37	826.886,00	772.646,23
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	106.704,00	100.135,14	112.039,00	104.222,33	117.640,00	109.923,38
Cota-parte do FEP	1.139.485,00	1.069.336,52	1.196.459,00	1.112.985,12	1.256.281,00	1.173.874,98
Transferências de recursos do SUS	15.454.695,00	14.503.279,84	16.227.429,00	15.095.282,79	17.038.800,00	15.921.136,24
Transferências de recursos FNAS	1.668.300,00	1.565.596,85	1.751.715,00	1.629.502,33	1.839.300,00	1.718.650,72
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	242.700,00	227.759,01	254.835,00	237.055,81	267.576,00	250.024,29
Transferências de recursos do FNDE	7.954.760,00	7.465.052,55	8.352.498,00	7.769.765,59	8.770.122,00	8.194.843,95
Transferências do salário educação	6.434.460,00	6.038.344,59	6.756.183,00	6.284.821,40	7.093.992,00	6.628.660,06
Demais transferências de recursos do FN	1.520.300,00	1.426.707,96	1.596.315,00	1.484.944,19	1.676.130,00	1.566.183,89
Demais transferências da União						
Transferências do Estado	129.408.043,00	121.441.481,79	135.878.445,00	126.398.553,49	142.672.366,00	133.313.741,35
Cota-parte do ICMS	109.179.243,00	102.457.998,31	114.638.205,00	106.640.190,70	120.370.115,00	112.474.411,32
Cota-parte do IPVA	17.009.200,00	15.962.087,09	17.859.660,00	16.613.637,21	18.752.643,00	17.522.559,33
Cota-parte do IPI	767.300,00	720.063,81	805.665,00	749.455,81	845.948,00	790.457,86
Cota-parte da CIDE	93.600,00	87.837,84	98.280,00	91.423,26	103.194,00	96.424,97
Demais transferências dos Estados	2.358.700,00	2.213.494,74	2.476.635,00	2.303.846,51	2.600.466,00	2.429.887,87
Transferências dos Municípios						


Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 http://www.caçador.sc.gov.br
 CNPJ: 83.074.302/0001-31

administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:34
 Usuário: Sérgio Inhala
 Chave de autenticação: 1366-1206-336
 Página 5 / 7

Metas da Receita

LDO 2025 - Valores em R\$

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC http://www.caçador.sc.gov.br CNPJ: 83.074.302/0001-31		Emissão: 26/07/2024 13:34 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 1366-1206-356		Página 6 / 7	
Metas da Receita					
LDO 2025 - Valores em R\$					
Transferências de recursos do SUS					
Transferências a consórcios públicos					
Outras transferências dos Municípios					
Transferências dos Multigovernamentais	80.617.826,00	75.654.866,74	84.648.717,00	88.881.152,00	83.050.973,65
Transferências de recursos do FUNDEB	80.617.826,00	75.654.866,74	84.648.717,00	88.881.152,00	83.050.973,65
Demais transferências multigovernamentais					
Transferências de instituições privadas	64.100,00	60.153,90	67.305,00	70.670,00	66.034,39
Transferências de pessoas					
Transferências de convênios	1.571.800,00	1.475.037,54	1.650.390,00	1.732.909,00	1.619.238,46
Demais transferências correntes	13.961.751,00	13.102.243,80	14.659.838,00	15.392.829,00	14.383.133,05
Outras receitas correntes	4.800,00	4.504,50	5.040,00	5.292,00	4.944,87
Multa e juros de mora					
Receita de dívida ativa	97.300,00	91.310,06	102.165,00	107.273,00	100.236,40
Dívida ativa tributária					
Dívida ativa não tributária	97.300,00	91.310,06	102.165,00	107.273,00	100.236,40
Demais receitas correntes	13.859.651,00	13.006.429,24	14.552.633,00	15.280.264,00	14.277.951,78
Receita de capital	995.700,00	934.403,16	1.045.485,00	1.097.758,00	1.025.750,33
Operações de crédito	17.600,00	16.516,52	18.480,00	19.404,00	18.131,19
Amortização de empréstimos					
Alienação de bens móveis					
Alienação de bens imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Rendimentos de Aplicações Financeiras					
Transferência de capital	939.100,00	881.287,54	986.055,00	1.035.357,00	967.442,53
Transferências intergovernamentais	939.100,00	881.287,54	986.055,00	1.035.357,00	967.442,53
Transferências de convênios					
Demais transferências de capital					
Outras receitas de capital					
Receitas primárias advindas de PPP					
Receitas correntes intra orçamentárias	39.000,00	36.599,10	40.950,00	42.997,00	40.176,61
Receitas tributárias intra orçamentárias					
Receita de contribuições intra orçamentárias	3.000,00	2.815,32	3.150,00	3.307,00	3.090,08
Receita patrimonial intra orçamentárias	36.000,00	33.783,78	37.800,00	39.690,00	37.086,53
Receitas agropecuárias intra orçamentárias					
Receita industrial intra orçamentárias					
Receita de serviços intra orçamentárias					
Transferências correntes intra orçamentárias					
Outras receitas correntes intra orçamentárias					
Receitas de capital intra orçamentárias	16.288.114,83	15.285.393,05	17.102.520,00	17.957.646,00	16.779.710,33
Operações de crédito intra orçamentárias					
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias					
Amortização de empréstimos intra orçamentárias					
Transferência de capital intra orçamentárias					
Outras receitas de capital intra orçamentárias					

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>administracao@caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:34 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 1366-1206-356</p>	<p>Página 7 / 7</p>
---	--	--	-------------------------

Metas da Receita

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC http://www.cacador.sc.gov.br CNPJ: 83.074.302/0001-31</p>	<p>administracao@cacador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:33 Usuário: Sérgio Inhala Chave de autenticação: 1532-5193-428</p>	<p>Página 1 / 3</p>
---	--	--	-------------------------

Metas da Despesa

Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03900			1,07460		
Despesas correntes	228.100.420,60	219.538.422,14	262.874.086,32	273.060.961,00	254.104.746,88	338.768.376,14
Pessoal e encargos sociais	145.176.270,00	139.726.920,12	158.209.502,89	161.176.685,00	149.987.609,34	196.247.973,50
Juros e encargos da dívida	167.960,00	161.655,44	1.826.885,88	1.000.000,00	930.578,82	5.040.000,00
Outras despesas correntes	82.756.190,60	79.649.846,58	102.837.697,55	110.884.276,00	103.186.558,72	137.480.402,64
Despesas de capital	13.265.999,08	12.768.045,32	18.421.694,53	21.271.760,00	19.795.049,33	52.175.308,34
Investimentos	10.506.649,08	10.112.270,53	13.162.280,04	15.441.510,00	14.369.542,16	45.866.224,30
Custeados com recursos de alienação de ativos		31.005,12		138.640,00	129.015,45	622.087,28
Outros recursos	10.506.649,08	10.112.270,53	13.131.274,92	15.302.870,00	14.240.526,71	45.244.137,02
Inversões financeiras	120.450,00	115.928,78	3.348.533,52	330.250,00	307.323,66	1.992.376,37
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos	120.450,00	115.928,78	3.348.533,52	330.250,00	307.323,66	489.996,00
Demais inversões financeiras	2.638.900,00	2.539.846,01	1.910.880,97	5.500.000,00	5.118.183,51	1.502.380,37
Amortização da dívida	147.160,00	141.636,19		5.500.000,00	5.118.183,51	4.316.707,67
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	147.160,00	141.636,19	1.910.880,97	5.500.000,00	5.118.183,51	4.316.707,67
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias	30.138.587,00	29.007.302,21	24.764.783,37	24.365,00	22.673,55	32.963.069,50
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	28.546.262,00	27.474.746,87	21.260.012,35	24.365,00	22.673,55	24.252.104,55
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias	1.592.325,00	1.532.555,34	3.504.771,02			8.710.964,95
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,12840			1,15980		
Despesas correntes	367.035.990,09	325.271.171,66	340.713.671,56	383.801.199,82	330.920.158,49	
Pessoal e encargos sociais	196.247.973,50	173.917.027,21	191.633.678,19	221.384.497,82	190.881.615,64	
Juros e encargos da dívida	8.577.571,56	7.601.534,53	8.572.595,78	4.000.000,00	3.448.870,49	
Outras despesas correntes	162.210.445,03	143.752.609,92	140.507.397,59	158.416.702,00	136.589.672,36	
Despesas de capital	86.200.953,46	76.392.195,55	43.178.108,17	26.168.847,00	22.563.241,08	
Investimentos	79.741.476,46	70.667.738,79	36.655.675,40	18.605.847,00	16.042.289,19	
Custeados com recursos de alienação de ativos	145.572,00	129.007,44	119.632,02	166.778,00	143.798,93	
Outros recursos	79.595.904,46	70.538.731,35	36.536.043,38	18.439.069,00	15.898.490,26	
Inversões financeiras	1.925.477,00	1.706.378,06	1.996.216,00	1.023.000,00	882.048,63	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos	21.000,00	18.610,42	870.458,00			
Demais inversões financeiras	1.904.477,00	1.687.767,64	1.125.758,00	1.023.000,00	882.048,63	
Amortização da dívida	4.534.000,00	4.018.078,70	4.526.216,77	6.540.000,00	5.638.903,26	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	4.534.000,00	4.018.078,70	4.526.216,77	6.540.000,00	5.638.903,26	
Reserva de contingência	5.886.812,00	5.216.954,98		32.599.955,68	28.108.256,32	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias	36.796.426,78	32.609.382,11	27.660.213,20	54.069.599,00	46.619.761,17	
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	26.613.920,72	23.585.537,68	19.484.997,16	54.069.599,00	46.619.761,17	
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias	10.182.506,06	9.023.844,43	8.175.216,04			
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Emissão: 26/07/2024 13:33
 Usuário: Sérgio Inhala
 Chave de autenticação: 1532-5193-428

Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 http://www.caçador.sc.gov.br
 CNPJ: 83.074.302/0001-31

administracao@caçador.sc.gov.br

2 / 3
 Página

Metas da Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31</p>	<p>administracao@cacador.sc.gov.br http://www.cacador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 13:33 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 1532-5193-428</p>	<p>Página 3 / 3</p>
--	--	--	-------------------------

Metas da Despesa

Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,06560		1,07500		1,07020	
Despesas correntes	380.574.739,00	357.145.963,78	399.603.475,00	371.724.162,78	419.583.647,00	392.060.967,11
Pessoal e encargos sociais	207.682.770,00	194.897.494,37	218.066.908,00	202.852.937,67	228.970.253,00	213.950.899,83
Juros e encargos da dívida	7.430.904,00	6.973.445,95	7.802.449,00	7.258.092,09	8.192.571,00	7.655.177,54
Outras despesas correntes	165.461.065,00	155.275.023,46	173.734.118,00	161.613.133,02	182.420.823,00	170.454.889,74
Despesas de capital	30.132.649,00	28.277.636,07	31.639.280,00	29.431.888,38	33.221.242,00	31.042.087,45
Investimentos	17.605.493,00	16.521.671,36	18.485.767,00	17.196.062,33	19.410.054,00	18.136.847,31
Custeados com recursos de alienação de ativos	946.200,00	887.950,45	993.510,00	924.195,35	1.043.185,00	974.757,05
Outros recursos	16.659.293,00	15.633.720,91	17.492.257,00	16.271.866,98	18.366.869,00	17.162.090,26
Inversões financeiras	2.380.800,00	2.234.234,23	2.499.840,00	2.325.432,56	2.624.832,00	2.452.655,58
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	2.380.800,00	2.234.234,23	2.499.840,00	2.325.432,56	2.624.832,00	2.452.655,58
Amortização da dívida	10.146.356,00	9.521.730,48	10.653.673,00	9.910.393,49	11.186.356,00	10.452.584,56
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	10.146.356,00	9.521.730,48	10.653.673,00	9.910.393,49	11.186.356,00	10.452.584,56
Reserva de contingência	35.464.869,00	33.281.596,28	37.238.112,00	34.640.104,19	39.100.017,00	36.535.242,95
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias	35.870.403,00	33.662.164,98	37.663.923,00	35.036.207,44	39.547.119,00	36.953.017,19
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	35.870.403,00	33.662.164,98	37.663.923,00	35.036.207,44	39.547.119,00	36.953.017,19
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

		2021		2022		LDO 2025 - Valores em R\$	
		Valor previsto	Valor realizado	Valor previsto	Valor realizado	Valor constante	Valor realizado
Prefeitura Municipal de Caçador		Emissão: 26/07/2024 13:35					
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC		Usuário: Sérgio Inhaia					
http://www.caçador.sc.gov.br		Chave de autenticação: 21.38-7461-062					
CNPJ: 83.074.302/0001-31		administracao@caçador.sc.gov.br					
Metas da Dívida Pública							
Descrição	Valor previsto	Valor realizado	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor realizado
Índice de deflação	1,03900			1,07460			
Dívida consolidada	45.251.695,16	43.553.123,35	58.578.108,30	58.578.108,30	54.511.546,90	63.777.287,14	
Dívida mobiliária	45.251.695,16	43.553.123,35	58.578.108,30	58.578.108,30	54.511.546,90	63.777.287,14	
Outras dívidas	31.036.426,14	29.871.439,98	47.374.882,84	47.426.163,53	44.133.783,29	33.436.240,82	
Deduções	41.466.170,12	39.909.692,13	62.894.228,73	62.945.509,42	58.575.757,88	52.686.587,88	
Ativo disponível	39.530,13	38.046,32	29.185,26	29.185,26	27.159,18	6.866,48	
Haveres financeiros	-10.469.274,11	-10.076.298,47	-15.548.531,15	-15.548.531,15	-14.469.133,77	-19.257.213,54	
(-) Restos a pagar processados							
Receita de privatizações							
Passivos reconhecidos							

Descrição	2023				2024			
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor realizado	
Índice de deflação	1,12840			1,15980				
Dívida consolidada	63.777.287,14	56.520.105,58	56.520.105,58	81.570.008,56	70.331.098,95	70.331.098,95		
Dívida mobiliária	63.777.287,14	56.520.105,58	56.520.105,58	81.570.008,56	70.331.098,95	70.331.098,95		
Outras dívidas	33.436.240,82	29.631.549,82	31.631.549,82	31.136.043,74	26.846.045,65	26.846.045,65		
Deduções	52.686.587,88	46.691.410,74	48.691.410,74	42.600.045,32	36.730.509,85	36.730.509,85		
Ativo disponível	6.866,48	6.085,15	6.085,15					
Haveres financeiros								
(-) Restos a pagar processados	-19.257.213,54	-17.065.946,07	-17.065.946,07	-11.464.001,58	-9.884.464,20	-9.884.464,20		
Receita de privatizações								
Passivos reconhecidos								

LDO 2025 - Valores em R\$

Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
<http://www.caçador.sc.gov.br>
 CNPJ: 83.074.302/0001-31

administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:35
 Usuário: Sérgio Inhaia
 Chave de autenticação: 21.38-7461-062

Página
2 / 3

Metas da Dívida Pública


Prefeitura Municipal de Cacador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Cacador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-51 <http://www.cacador.sc.gov.br>
 administração@cacador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 13:35
 Usuário: Sérgio Inhaia
 Chave de autenticação: 2138-7461-062

Página 3 / 3

Metas da Dívida Pública

Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,06560		1,07500		1,07020	
Dívida consolidada	82.614.625,04	77.528.739,71	72.855.117,73	67.772.202,54	62.607.635,05	58.500.873,72
Divida mobiliária	82.614.625,04	77.528.739,71	72.855.117,73	67.772.202,54	62.607.635,05	58.500.873,72
Outras dívidas	34.845.583,38	32.700.434,85	37.690.588,81	35.061.012,85	36.022.119,87	33.659.241,14
Deduções	44.730.047,58	41.976.396,00	46.966.549,96	43.689.813,92	49.314.877,46	46.080.057,43
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados	-9.884.464,20	-9.275.961,15	-9.275.961,15	-8.628.801,07	-13.292.757,59	-12.420.816,29
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 155 - Centro - 89.500-124 - Caçador/SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br	administração@caçador.sc.gov.br http://www.caçador.sc.gov.br	Emissão: 19/07/2024 14:45 Usuário: Sérgio Inhala Chave de autenticação: 1962-2302-600	Página 1 / 2
--	--	---	-----------------

Metas da Receita RPPS

LDO 2025 - Valores em R\$

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	36.288.446,53	43.418.914,03	39.332.948,05
RECEITAS CORRENTES (I)	45.799.068,24	54.120.239,66	47.031.355,60
Receita de Contribuições dos Segurados	7.726.404,70	8.560.225,76	9.586.248,88
Civil	7.726.404,70	8.560.225,76	9.586.248,88
Ativo	7.366.369,59	8.135.414,34	9.027.854,38
Inativo	350.254,48	397.477,33	523.724,87
Pensionista	9.780,63	27.334,09	34.669,63
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	22.355.520,09	22.703.574,07	21.204.674,38
Civil	22.355.520,09	22.703.574,07	21.204.674,38
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	5.721.895,21	11.567.596,66	7.985.996,86
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	5.721.895,21	11.567.596,66	7.985.996,86
Receita de Serviços			
Outras receitas correntes	9.995.248,24	11.288.843,17	8.254.435,48
Compensação Financeira entre os Regimes	468.075,94	560.059,03	535.214,01
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (I)	9.510.621,71	10.701.325,63	7.698.407,55
Demais Receitas Correntes	16.550,59	27.458,51	20.813,92
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			

 **Prefeitura Municipal de Caçador**
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31 <http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 19/07/2024 14:45
 Usuário: Sérgio Inhaia
 Chave de autenticação: 1967-2302-600

administracao@caçador.sc.gov.br

Página 2 / 2

Metas da Receita RPPS

LDO 2025 - Valores em R\$

Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	36.288.446,53	43.418.914,03	39.332.948,05

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-51 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>administracao@caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 15:12 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 1299-0063-023</p>	<p>Página 1 / 2</p>
--	--	--	-------------------------

Metas da Despesa RPPS/Aportes

LDO 2025 - Valores em R\$

Plano Previdenciário

	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	29.004.321,61	33.599.293,57	38.872.254,55
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil	29.004.321,61	33.599.293,57	38.872.254,55
Aposentadorias	24.047.725,87	27.435.463,23	37.086.773,81
Pensões por Morte	24.047.725,87	27.435.463,23	37.086.773,81
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras despesas previdenciárias	4.956.595,74	6.163.830,34	1.785.480,74
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	4.956.595,74	6.163.830,34	1.785.480,74
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	29.004.321,61	33.599.293,57	38.872.254,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(29.004.321,61)	(33.599.293,57)	(38.872.254,55)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

	2021	2022	2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR			


 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 15:12 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 1299-0063-023</p>
<p>administracao@caçador.sc.gov.br</p>	

Metas da Despesa RPPS / Aportes

	2021	2022	2023
LDO 2025 - Valores em R\$			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.298,44	7,10	111.252,40
Investimentos e Aplicações	131.118.849,40	141.915.274,37	152.230.956,94
Outro Bens e Direitos	43.248.676,27	38.717.549,48	304.710.912,73

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc	Emissão: 26/07/2024 15:14 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 1864-0602-687	Página 1 / 3

Projeção Atuarial do RPPS

LDO 2025 - Valores em R\$

Descrição	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado previdenciário	Saldo financeiro do exercício
Saldo anterior				176.948.682,84
Saldo anterior				
2024	41.733.547,83	39.308.680,80	2.424.867,03	2.424.867,03
2024				
2025	32.837.823,61	41.055.035,97	-8.217.212,36	-8.217.212,36
2025				
2026	31.976.961,24	39.441.802,77	-7.464.841,53	-7.464.841,53
2026				
2027	30.699.371,01	39.470.259,36	-8.770.888,35	-8.770.888,35
2027				
2028	29.715.142,39	38.555.692,15	-8.840.549,76	-8.840.549,76
2028				
2029	28.530.554,91	38.136.172,15	-9.605.617,24	-9.605.617,24
2029				
2030	27.202.706,04	37.910.774,95	-10.708.068,91	-10.708.068,91
2030				
2031	25.718.168,34	37.562.642,32	-11.844.473,98	-11.844.473,98
2031				
2032	24.544.687,80	36.262.437,89	-11.717.750,09	-11.717.750,09
2032				
2033	23.394.512,42	35.038.039,59	-11.643.527,17	-11.643.527,17
2033				
2034	22.212.612,25	34.022.589,97	-11.809.977,72	-11.809.977,72
2034				
2035	21.073.577,99	33.061.523,42	-11.987.945,43	-11.987.945,43
2035				
2036	20.000.274,32	32.051.320,46	-12.051.046,14	-12.051.046,14
2036				
2037	18.975.400,55	30.947.922,27	-11.972.521,72	-11.972.521,72
2037				
2038	17.970.548,74	29.893.899,23	-11.923.350,49	-11.923.350,49
2038				
2039	17.076.736,35	28.653.839,18	-11.577.102,83	-11.577.102,83
2039				
2040	16.103.811,79	27.783.604,19	-11.679.792,40	-11.679.792,40
2040				
2041	15.227.550,85	26.738.247,86	-11.510.697,01	-11.510.697,01
2041				
2042	14.293.322,48	25.959.260,37	-11.665.937,89	-11.665.937,89
2042				
2043	13.573.427,43	24.719.948,87	-11.146.521,44	-11.146.521,44
2043				
2044	2.925.007,61	23.676.359,46	-20.751.351,85	-20.751.351,85
2044				
2045	2.541.424,62	22.435.940,86	-19.894.516,24	-19.894.516,24
2045				
2046	2.187.635,05	21.255.571,17	-19.067.936,12	-19.067.936,12
2046				
2047	1.926.856,76	19.908.079,63	-17.981.222,87	-17.981.222,87
2047				
2048	1.652.531,98	18.696.800,76	-17.044.268,78	-17.044.268,78
2048				
2049	1.475.491,84	17.332.889,09	-15.857.397,25	-15.857.397,25
2049				
2050	1.220.564,89	16.283.972,83	-15.063.407,94	-15.063.407,94
2050				
2051	1.024.464,08	15.172.905,12	-14.148.441,04	-14.148.441,04
2051				
2052	890.342,97	13.987.218,41	-13.096.875,44	-13.096.875,44
2052				
2053	786.484,63	12.835.639,96	-12.049.155,33	-12.049.155,33
2053				
2054	684.983,36	11.767.312,02	-11.082.328,66	-11.082.328,66
2054				
2055	604.576,84	10.731.084,47	-10.126.507,63	-10.126.507,63
2055				
2056	527.898,26	9.776.282,47	-9.248.384,21	-9.248.384,21
2056				
2057	472.360,37	8.852.885,44	-8.380.525,07	-8.380.525,07
2057				
2058	414.293,19	8.016.860,04	-7.602.566,85	-7.602.566,85
2058				
2059	368.432,13	7.226.836,97	-6.858.404,84	-6.858.404,84
2059				


Prefeitura Municipal de Caçador

 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31

<http://www.cacador.sc.gov.br>
administracao@cacador.sc

Emissão: 26/07/2024 15:14

Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de autenticação: 1864-0602-687

Página

2 / 3

Projeção Atuarial do RPPS
LDO 2025 - Valores em R\$

2060	323.907,21	6.506.437,48	-6.182.530,27	-6.182.530,27
2060				
2061	286.211,05	5.837.865,83	-5.551.654,78	-5.551.654,78
2061				
2062	252.094,70	5.224.069,36	-4.971.974,66	-4.971.974,66
2062				
2063	221.295,84	4.661.903,64	-4.440.607,80	-4.440.607,80
2063				
2064	193.569,64	4.148.674,88	-3.955.105,24	-3.955.105,24
2064				
2065	168.697,13	3.680.521,19	-3.511.824,06	-3.511.824,06
2065				
2066	146.441,90	3.254.822,49	-3.108.380,59	-3.108.380,59
2066				
2067	126.605,18	2.869.052,23	-2.742.447,05	-2.742.447,05
2067				
2068	108.972,76	2.520.337,44	-2.411.364,68	-2.411.364,68
2068				
2069	93.360,78	2.205.959,39	-2.112.598,61	-2.112.598,61
2069				
2070	79.589,99	1.923.485,69	-1.843.895,70	-1.843.895,70
2070				
2071	67.484,17	1.670.343,07	-1.602.858,90	-1.602.858,90
2071				
2072	56.886,89	1.444.078,76	-1.387.191,87	-1.387.191,87
2072				
2073	47.659,21	1.242.543,88	-1.194.884,67	-1.194.884,67
2073				
2074	39.666,80	1.063.601,86	-1.023.935,06	-1.023.935,06
2074				
2075	32.782,07	905.228,81	-872.446,74	-872.446,74
2075				
2076	26.896,65	765.816,24	-738.919,59	-738.919,59
2076				
2077	21.899,76	643.648,88	-621.749,12	-621.749,12
2077				
2078	17.689,94	537.269,78	-519.579,84	-519.579,84
2078				
2079	14.169,15	445.180,34	-431.011,19	-431.011,19
2079				
2080	11.246,44	365.992,21	-354.745,77	-354.745,77
2080				
2081	8.835,81	298.351,60	-289.515,79	-289.515,79
2081				
2082	6.864,70	241.030,64	-234.165,94	-234.165,94
2082				
2083	5.267,44	192.831,67	-187.564,23	-187.564,23
2083				
2084	3.986,53	152.625,88	-148.639,35	-148.639,35
2084				
2085	2.971,32	119.364,72	-116.393,40	-116.393,40
2085				
2086	2.176,91	92.134,18	-89.957,27	-89.957,27
2086				
2087	1.564,22	70.056,82	-68.492,60	-68.492,60
2087				
2088	1.100,20	52.392,25	-51.292,05	-51.292,05
2088				
2089	756,16	38.475,88	-37.719,72	-37.719,72
2089				
2090	506,92	27.695,07	-27.188,15	-27.188,15
2090				
2091	331,12	19.504,49	-19.173,37	-19.173,37
2091				
2092	210,77	13.414,94	-13.204,17	-13.204,17
2092				
2093	130,76	8.987,47	-8.856,71	-8.856,71
2093				
2094	79,01	5.846,40	-5.767,39	-5.767,39
2094				
2095	46,35	3.678,81	-3.632,46	-3.632,46
2095				
2096	26,20	2.229,97	-2.203,77	-2.203,77
2096				
2097	14,07	1.295,89	-1.281,82	-1.281,82

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>administracao@caçador.sc. administracao@caçador.sc.</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 15:14 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 1864-0602-687</p>	<p>Página 3 / 3</p>
--	--	--	-------------------------

Projeção Atuarial do RPPS

LDO 2025 - Valores em R\$

2097	7,08	717,82	-710,74	-710,74
2098				
2098				

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 2010-5939-851</p>	<p>Página 1 / 1</p>
	<p>administracao@caçador.sc,</p>	

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - Consolidado

LDO 2025 - Valores em R\$		Valor
Natureza da Despesa		
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	229.700,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	207.453.070,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	35.870.403,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	7.430.904,00
3.3.20.00.00	Transferências à União	3.550.500,00
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	400.600,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	28.073.675,00
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	119.200,00
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	119.997.170,00
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.096.170,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	3.218.750,00
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	57.200,00
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	119.200,00
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	20.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	17.406.093,00
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	2.500,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	2.380.800,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	10.146.356,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	25.461.875,00
9.9.99.00.00	A Definir	10.002.994,00
Total geral		482.042.660,00

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 1 / 29
	http://www.cacador.sc.gov.br	

Relação de Despesas LDO

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Despesa LDO: 844 - 1 . 3001 . 28 . 845 . 28 . 0.1 . 0 . 332000

Despesa PPA: 1

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 845 - Outras Transferências

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação: 0.1 - TRANSFERÊNCIAS AO PASEP

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.20.00.00 - Transferências à União

Despesa LDO: 845 - 1 . 3001 . 28 . 846 . 28 . 0.2 . 0 . 339000

Despesa PPA: 2

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação: 0.2 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 846 - 1 . 3001 . 28 . 846 . 28 . 0.3 . 0 . 319000

Despesa PPA: 3

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação: 0.3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 847 - 1 . 3001 . 28 . 846 . 28 . 0.3 . 0 . 339000

Despesa PPA: 4

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação: 0.3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 848 - 1 . 3001 . 28 . 843 . 28 . 0.4 . 0 . 319100

Despesa PPA: 5

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação: 0.4 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA INTERNA

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 849 - 1 . 3001 . 28 . 843 . 28 . 0.4 . 0 . 469000

Despesa PPA: 6

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação: 0.4 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA INTERNA

Subação:

Natureza da despesa: 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 850 - 1 . 3001 . 28 . 843 . 28 . 0.5 . 0 . 319100

Despesa PPA: 7

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação: 0.5 - AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 851 - 1 . 3001 . 28 . 843 . 28 . 0.5 . 0 . 329000

Despesa PPA: 8

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação: 0.5 - AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA

Subação:

Natureza da despesa: 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 852 - 1 . 3001 . 28 . 846 . 28 . 0.6 . 0 . 339100

Despesa PPA: 9

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação: 0.6 - APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 860 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.4 . 0 . 319000

Despesa PPA: 17

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 2 / 29
	http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc	


Relação de Despesas LDO

Despesa LDO:	861 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.4 . 0 . 319100
Despesa PPA:	18
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO:	862 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.4 . 0 . 335000
Despesa PPA:	25
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO:	863 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.4 . 0 . 339000
Despesa PPA:	26
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	864 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.4 . 0 . 449000
Despesa PPA:	27
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	865 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 319000
Despesa PPA:	28
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2.5 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	866 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 319100
Despesa PPA:	29
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2.5 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO:	867 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339000
Despesa PPA:	30
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2.5 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	868 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 449000
Despesa PPA:	31
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2.5 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	869 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.6 . 0 . 339000
Despesa PPA:	32
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2.6 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	870 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.6 . 0 . 449000
Despesa PPA:	33
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2.6 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	871 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.7 . 0 . 339000

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 3 / 29
	http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc	

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 34
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 872 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.7 . 0 . 449000
Despesa PPA: 35
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 873 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.8 . 0 . 339000
Despesa PPA: 36
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 874 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.8 . 0 . 449000
Despesa PPA: 37
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 875 - 1 . 2001 . 14 . 422 . 14 . 1.21 . 0 . 449000
Despesa PPA: 38
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 14 - INCLUSÃO SOCIAL
Ação: 1.21 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 876 - 1 . 2011 . 4 . 123 . 4 . 2.11 . 0 . 319000
Despesa PPA: 39
Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 877 - 1 . 2011 . 4 . 123 . 4 . 2.11 . 0 . 319100
Despesa PPA: 40
Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 878 - 1 . 2011 . 4 . 123 . 4 . 2.11 . 0 . 339000
Despesa PPA: 41
Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 879 - 1 . 2011 . 4 . 123 . 4 . 2.11 . 0 . 449000
Despesa PPA: 42
Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 880 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 319000
Despesa PPA: 43
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 881 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 319100
Despesa PPA: 44
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 4 / 29
	http://www.cacador.sc.gov.br	


Relação de Despesas LDO

Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Subação:	Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 882 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.77 . 0 . 335000 Despesa PPA: 45 Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.77 - TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS Subação:	Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 883 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 339000 Despesa PPA: 46 Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Subação:	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 884 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 339300 Despesa PPA: 47 Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Subação:	Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu
Despesa LDO: 885 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 449000 Despesa PPA: 48 Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Subação:	Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 886 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.19 . 0 . 319000 Despesa PPA: 49 Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 15 - URBANISMO Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Subação:	Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 887 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.19 . 0 . 319100 Despesa PPA: 50 Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 15 - URBANISMO Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Subação:	Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 888 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.19 . 0 . 339000 Despesa PPA: 51 Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 15 - URBANISMO Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Subação:	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 889 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.19 . 0 . 339300 Despesa PPA: 52 Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 15 - URBANISMO Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Subação:	Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu
Despesa LDO: 890 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.19 . 0 . 449000 Despesa PPA: 53 Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 15 - URBANISMO Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Subação:	Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 891 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 15 . 1.10 . 0 . 449000 Despesa PPA: 54 Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 5 / 29
	http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc	

Relação de Despesas LDO

Programa:	15 - URBANISMO
Ação:	1.10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	892 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 15 . 1.10 . 0 . 339000
Despesa PPA:	55
Unidade orçamentária:	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	15 - URBANISMO
Ação:	1.10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	893 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 15 . 1.8 . 0 . 459000
Despesa PPA:	56
Unidade orçamentária:	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	15 - URBANISMO
Ação:	1.8 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS
Subação:	
Natureza da despesa:	4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	894 - 1 . 2003 . 25 . 752 . 25 . 2.20 . 0 . 317100
Despesa PPA:	57
Unidade orçamentária:	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função:	25 - Energia
Subfunção:	752 - Energia Elétrica
Programa:	25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação:	2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO:	895 - 1 . 2003 . 25 . 752 . 25 . 2.20 . 0 . 337100
Despesa PPA:	58
Unidade orçamentária:	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função:	25 - Energia
Subfunção:	752 - Energia Elétrica
Programa:	25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação:	2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO:	896 - 1 . 2003 . 25 . 752 . 25 . 2.20 . 0 . 337200
Despesa PPA:	59
Unidade orçamentária:	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função:	25 - Energia
Subfunção:	752 - Energia Elétrica
Programa:	25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação:	2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
Despesa LDO:	897 - 1 . 2003 . 25 . 752 . 25 . 2.20 . 0 . 339000
Despesa PPA:	60
Unidade orçamentária:	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função:	25 - Energia
Subfunção:	752 - Energia Elétrica
Programa:	25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação:	2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	898 - 1 . 2003 . 25 . 752 . 25 . 2.20 . 0 . 339300
Despesa PPA:	61
Unidade orçamentária:	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função:	25 - Energia
Subfunção:	752 - Energia Elétrica
Programa:	25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação:	2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu
Despesa LDO:	899 - 1 . 2003 . 25 . 752 . 25 . 2.20 . 0 . 447100
Despesa PPA:	62
Unidade orçamentária:	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função:	25 - Energia
Subfunção:	752 - Energia Elétrica
Programa:	25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação:	2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO:	900 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 15 . 1.11 . 0 . 449000
Despesa PPA:	63
Unidade orçamentária:	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	15 - URBANISMO
Ação:	1.11 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	901 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.22 . 0 . 339000
Despesa PPA:	64
Unidade orçamentária:	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
Programa:	15 - URBANISMO
Ação:	2.22 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 6 / 29
	http://www.caçador.sc.gov.br	

Relação de Despesas LDO

Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	902 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.22 . 0 . 449000
Despesa PPA: 65	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 15 - URBANISMO	
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	903 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.69 . 0 . 339000
Despesa PPA: 66	
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO	
Função: 23 - Comércio e Serviços	
Subfunção: 691 - Promoção Comercial	
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	904 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 1.20 . 0 . 339000
Despesa PPA: 67	
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Função: 6 - Segurança Pública	
Subfunção: 181 - Policiamento	
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação: 1.20 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	905 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.14 . 0 . 319000
Despesa PPA: 68	
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Função: 6 - Segurança Pública	
Subfunção: 181 - Policiamento	
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	906 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.14 . 0 . 319100
Despesa PPA: 69	
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Função: 6 - Segurança Pública	
Subfunção: 181 - Policiamento	
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	907 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.14 . 0 . 339000
Despesa PPA: 70	
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Função: 6 - Segurança Pública	
Subfunção: 181 - Policiamento	
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	908 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.14 . 0 . 449000
Despesa PPA: 71	
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Função: 6 - Segurança Pública	
Subfunção: 181 - Policiamento	
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	909 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.12 . 0 . 339000
Despesa PPA: 72	
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Função: 6 - Segurança Pública	
Subfunção: 181 - Policiamento	
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	910 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.12 . 0 . 449000
Despesa PPA: 73	
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Função: 6 - Segurança Pública	
Subfunção: 181 - Policiamento	
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	911 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.15 . 0 . 339000
Despesa PPA: 74	
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Função: 6 - Segurança Pública	
Subfunção: 181 - Policiamento	
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 7 / 29
	http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc	

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 912 - 1.2004.6.181.6.2.15.0.449000

Despesa PPA: 75

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 913 - 1.2004.6.181.6.2.16.0.333000

Despesa PPA: 76

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesa LDO: 914 - 1.2004.6.181.6.2.16.0.339000

Despesa PPA: 77

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 915 - 1.2004.6.181.6.2.16.0.443000

Despesa PPA: 78

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesa LDO: 916 - 1.2004.6.181.6.2.16.0.449000

Despesa PPA: 79

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 917 - 1.2004.6.181.6.2.17.0.335000

Despesa PPA: 80

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 2.17 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 918 - 1.2004.6.181.6.2.18.0.339000

Despesa PPA: 81

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 919 - 1.2004.6.181.6.2.18.0.449000

Despesa PPA: 82

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 920 - 1.2005.12.361.12.1.3.0.339000

Despesa PPA: 83

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 921 - 1.2005.12.361.12.1.3.0.449000

Despesa PPA: 84

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental


Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS

Subação:


Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 922 - 1.2005.12.361.12.1.4.0.339000

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 8 / 29
	http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc	


Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 85 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 1.4 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 923 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 1.4 . 0 . 449000
Despesa PPA: 86 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 1.4 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 924 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 12 . 1.6 . 0 . 339000
Despesa PPA: 87 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 925 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 12 . 1.6 . 0 . 449000
Despesa PPA: 88 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 926 - 1 . 2005 . 12 . 306 . 12 . 2.24 . 0 . 339000
Despesa PPA: 89 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 927 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.25 . 0 . 319000
Despesa PPA: 90 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 928 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.25 . 0 . 319100
Despesa PPA: 91 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 929 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.25 . 0 . 339000
Despesa PPA: 92 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 930 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.25 . 0 . 449000
Despesa PPA: 93 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 931 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.25 . 0 . 335000
Despesa PPA: 94 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Despesa LDO: 932 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 0 . 339000
Despesa PPA: 97 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	http://www.cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 9 / 29
	administracao@cacador.sc		

Relação de Despesas LDO

Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 933 - 1 . 2005 . 12 . 122 . 12 . 2,29 . 0 . 339000 Despesa PPA: 98 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 934 - 1 . 2005 . 12 . 122 . 12 . 2,29 . 0 . 449000 Despesa PPA: 99 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 935 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 1,33 . 0 . 319000 Despesa PPA: 100 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 1.33 - PROJETO GUARDA BEM Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 936 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 1,33 . 0 . 319100 Despesa PPA: 101 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 1.33 - PROJETO GUARDA BEM Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 937 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 1,33 . 0 . 339000 Despesa PPA: 102 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 1.33 - PROJETO GUARDA BEM Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 938 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2,63 . 0 . 339000 Despesa PPA: 103 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 2.63 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 939 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 12 . 2,26 . 0 . 319000 Despesa PPA: 104 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 940 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 12 . 2,26 . 0 . 319100 Despesa PPA: 105 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 941 - 1 . 2005 . 12 . 367 . 12 . 2,32 . 0 . 335000 Despesa PPA: 106 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 367 - Educação Especial Programa: 12 - EDUCAÇÃO Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 942 - 1 . 2005 . 12 . 364 . 12 . 2,33 . 0 . 339000 Despesa PPA: 107 Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 364 - Ensino Superior

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	http://www.caçador.sc.gov.br	administração@caçador.sc	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 10 / 29
	Relação de Despesas LDO			

Programa:	12 - EDUCAÇÃO
Ação:	2.33 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	943 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 12 . 2,26 . 0 . 339000
Despesa PPA:	108
Unidade orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	12 - EDUCAÇÃO
Ação:	2.26 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	944 - 1 . 2005 . 12 . 366 . 12 . 2,28 . 0 . 339000
Despesa PPA:	109
Unidade orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa:	12 - EDUCAÇÃO
Ação:	2.28 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	945 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 12 . 2,30 . 0 . 335000
Despesa PPA:	110
Unidade orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	12 - EDUCAÇÃO
Ação:	2.30 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO:	946 - 1 . 2005 . 12 . 367 . 12 . 2,31 . 0 . 335000
Despesa PPA:	111
Unidade orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	367 - Educação Especial
Programa:	12 - EDUCAÇÃO
Ação:	2.31 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO:	947 - 1 . 2005 . 12 . 366 . 12 . 2,28 . 0 . 319000
Despesa PPA:	112
Unidade orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa:	12 - EDUCAÇÃO
Ação:	2.28 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	948 - 1 . 2005 . 12 . 366 . 12 . 2,28 . 0 . 319100
Despesa PPA:	113
Unidade orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa:	12 - EDUCAÇÃO
Ação:	2.28 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO:	950 - 1 . 2006 . 27 . 813 . 14 . 1,19 . 0 . 339000
Despesa PPA:	115
Unidade orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função:	27 - Desporto e Lazer
Subfunção:	813 - Lazer
Programa:	14 - INCLUSÃO SOCIAL
Ação:	1.19 - ATIVIDADES DE APOIO A MULHERES E IDOSOS - PAM E PAI
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	951 - 1 . 2006 . 4 . 122 . 30 . 2,65 . 0 . 319000
Despesa PPA:	116
Unidade orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação:	2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	952 - 1 . 2006 . 4 . 122 . 30 . 2,65 . 0 . 319100
Despesa PPA:	117
Unidade orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação:	2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO:	956 - 1 . 2006 . 27 . 812 . 27 . 2,35 . 0 . 339000
Despesa PPA:	121
Unidade orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função:	27 - Desporto e Lazer
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário
Programa:	27 - DESPORTO E LAZER
Ação:	2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 11 / 29
	http://www.cacador.sc.gov.br	


Relação de Despesas LDO

Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	957 - 1 . 2006 . 27 . 812 . 27 . 2.35 . 0 . 449000
Despesa PPA: 122	
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 27 - DESPORTO E LAZER	
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	958 - 1 . 2006 . 27 . 812 . 27 . 2.37 . 0 . 335000
Despesa PPA: 123	
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 27 - DESPORTO E LAZER	
Ação: 2.37 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Despesa LDO:	959 - 1 . 2006 . 27 . 812 . 27 . 2.38 . 0 . 339000
Despesa PPA: 124	
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 27 - DESPORTO E LAZER	
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	960 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 1.36 . 0 . 339000
Despesa PPA: 125	
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO	
Função: 23 - Comércio e Serviços	
Subfunção: 691 - Promoção Comercial	
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Ação: 1.36 - PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	961 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.43 . 0 . 339000
Despesa PPA: 126	
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO	
Função: 23 - Comércio e Serviços	
Subfunção: 691 - Promoção Comercial	
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Ação: 2.43 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	962 - 1 . 10099 . 99 . 999 . 99 . 9.99 . 0 . 999000
Despesa PPA: 127	
Unidade orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Função: 99 - Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação: 9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Subação:	
Natureza da despesa: 9.9.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	963 - 1 . 2007 . 20 . 608 . 20 . 1.34 . 0 . 449000
Despesa PPA: 128	
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 20 - AGRICULTURA	
Ação: 1.34 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	964 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.66 . 0 . 339000
Despesa PPA: 129	
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 20 - AGRICULTURA	
Ação: 2.66 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	965 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 1.9 . 0 . 339000
Despesa PPA: 130	
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 20 - AGRICULTURA	
Ação: 1.9 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	966 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 1.14 . 0 . 339000
Despesa PPA: 131	
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 20 - AGRICULTURA	
Ação: 1.14 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 12 / 29
	http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc	


Relação de Despesas LDO

Despesa LDO:	967 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 1.15 . 0 . 339000
Despesa PPA:	132
Unidade orçamentária:	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	20 - AGRICULTURA
Ação:	1.15 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	968 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 1.15 . 0 . 449000
Despesa PPA:	133
Unidade orçamentária:	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	20 - AGRICULTURA
Ação:	1.15 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	969 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 1.16 . 0 . 339000
Despesa PPA:	134
Unidade orçamentária:	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	20 - AGRICULTURA
Ação:	1.16 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSÍDIOS E EXTENSÃO RURAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	970 - 1 . 2007 . 20 . 608 . 20 . 1.17 . 0 . 339000
Despesa PPA:	135
Unidade orçamentária:	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	20 - AGRICULTURA
Ação:	1.17 - SUBSÍDIO PARA AGRO INDÚSTRIAS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	971 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 1.18 . 0 . 339000
Despesa PPA:	136
Unidade orçamentária:	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	20 - AGRICULTURA
Ação:	1.18 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	972 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.39 . 0 . 319000
Despesa PPA:	137
Unidade orçamentária:	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	20 - AGRICULTURA
Ação:	2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	973 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.39 . 0 . 319100
Despesa PPA:	138
Unidade orçamentária:	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	20 - AGRICULTURA
Ação:	2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO:	974 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.39 . 0 . 335000
Despesa PPA:	139
Unidade orçamentária:	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	20 - AGRICULTURA
Ação:	2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO:	975 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.39 . 0 . 339000
Despesa PPA:	140
Unidade orçamentária:	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	20 - AGRICULTURA
Ação:	2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	976 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.39 . 0 . 339300
Despesa PPA:	141
Unidade orçamentária:	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	20 - AGRICULTURA
Ação:	2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu
Despesa LDO:	977 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.39 . 0 . 449000

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	http://www.cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 13 / 29
	administracao@cacador.sc		


Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 142 Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 20 - AGRICULTURA Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 978 - 1 . 2007 . 17 . 512 . 17 . 2.40 . 0 . 339000
Despesa PPA: 143 Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE Função: 17 - Saneamento Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO Ação: 2.40 - SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 979 - 1 . 2007 . 19 . 545 . 20 . 2.41 . 0 . 339000
Despesa PPA: 144 Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 545 - Meteorologia Programa: 20 - AGRICULTURA Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTIGRANIZO Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 980 - 1 . 2007 . 18 . 542 . 18 . 2.68 . 0 . 339000
Despesa PPA: 145 Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 542 - Controle Ambiental Programa: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Ação: 2.68 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 981 - 1 . 2007 . 18 . 542 . 18 . 2.67 . 0 . 339000
Despesa PPA: 146 Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 542 - Controle Ambiental Programa: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 982 - 1 . 2007 . 18 . 542 . 18 . 2.67 . 0 . 449000
Despesa PPA: 147 Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 542 - Controle Ambiental Programa: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 983 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 1.22 . 0 . 339000
Despesa PPA: 148 Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 691 - Promoção Comercial Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS Ação: 1.22 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 984 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 1.23 . 0 . 335000
Despesa PPA: 149 Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 691 - Promoção Comercial Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS Ação: 1.23 - MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Despesa LDO: 985 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 1.23 . 0 . 339000
Despesa PPA: 150 Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 691 - Promoção Comercial Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS Ação: 1.23 - MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 986 - 1 . 2009 . 22 . 661 . 22 . 1.24 . 0 . 335000
Despesa PPA: 151 Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO Função: 22 - Indústria Subfunção: 661 - Promoção Industrial Programa: 22 - INDÚSTRIA Ação: 1.24 - APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Despesa LDO: 987 - 1 . 2009 . 4 . 121 . 4 . 2.45 . 0 . 319000
Despesa PPA: 152 Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO	

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 14 / 29
	http://www.cacador.sc.gov.br	

Relação de Despesas LDO

Função: 4 - Administração Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	988 - 1 . 2009 . 4 . 121 . 4 . 2.45 . 0 . 319100
Despesa PPA: 153 Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO Função: 4 - Administração Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	989 - 1 . 2009 . 4 . 121 . 4 . 2.45 . 0 . 339000
Despesa PPA: 154 Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO Função: 4 - Administração Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	990 - 1 . 2009 . 4 . 121 . 4 . 2.45 . 0 . 449000
Despesa PPA: 155 Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO Função: 4 - Administração Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	991 - 1 . 2009 . 4 . 121 . 4 . 2.45 . 0 . 339300
Despesa PPA: 156 Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO Função: 4 - Administração Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu	
Despesa LDO:	992 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.23 . 0 . 339000
Despesa PPA: 157 Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 691 - Promoção Comercial Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	993 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.23 . 0 . 449000
Despesa PPA: 158 Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 691 - Promoção Comercial Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	994 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.70 . 0 . 449000
Despesa PPA: 159 Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 691 - Promoção Comercial Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS Ação: 2.70 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	995 - 1 . 2009 . 22 . 661 . 22 . 1.35 . 0 . 449000
Despesa PPA: 160 Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO Função: 22 - Indústria Subfunção: 661 - Promoção Industrial Programa: 22 - INDÚSTRIA Ação: 1.35 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1079 - 1 . 2008 . 4 . 122 . 4 . 2.44 . 0 . 319000
Despesa PPA: 253 Unidade orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1080 - 1 . 2008 . 4 . 122 . 4 . 2.44 . 0 . 339000
Despesa PPA: 254 Unidade orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	


 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 15 / 29
	http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc	

Relação de Despesas LDO

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1081 - 1 , 2008 . 4 . 122 . 4 . 2.44 . 0 . 449000
Despesa PPA: 255 Unidade orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1082 - 1 , 2010 . 14 . 422 . 3 . 2,9 . 0 . 339000
Despesa PPA: 256 Unidade orçamentária: 2010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR Função: 14 - Direitos da Cidadania Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos Programa: 3 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1083 - 1 , 2010 . 14 . 422 . 3 . 2,9 . 0 . 449000
Despesa PPA: 257 Unidade orçamentária: 2010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR Função: 14 - Direitos da Cidadania Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos Programa: 3 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1084 - 1 , 2013 . 6 . 182 . 6 . 2.13 . 0 . 319000
Despesa PPA: 258 Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1085 - 1 , 2013 . 6 . 182 . 6 . 2.13 . 0 . 319100
Despesa PPA: 259 Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	1086 - 1 , 2013 . 6 . 182 . 6 . 2.13 . 0 . 339000
Despesa PPA: 260 Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1087 - 1 , 2013 . 6 . 182 . 6 . 2.13 . 0 . 449000
Despesa PPA: 261 Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1089 - 1 , 2007 . 4 . 122 . 30 . 2,71 . 0 . 339000
Despesa PPA: 263 Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1090 - 1 , 2007 . 4 . 122 . 30 . 2,71 . 0 . 449000
Despesa PPA: 264 Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1092 - 1 , 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.73 . 0 . 339000
Despesa PPA: 266 Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 15 - URBANISMO Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	http://www.caçador.sc.gov.br	administração@caçador.sc.	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 16 / 29
	Relação de Despesas LDO			

Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1093 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.73 . 0 . 449000
Despesa PPA: 267	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 15 - URBANISMO	
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1094 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.74 . 0 . 339000
Despesa PPA: 268	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 15 - URBANISMO	
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1095 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 30 . 2.21 . 0 . 339000
Despesa PPA: 269	
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL	
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1096 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 30 . 2.21 . 0 . 449000
Despesa PPA: 270	
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL	
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1098 - 1 . 2005 . 12 . 367 . 12 . 2.75 . 0 . 335000
Despesa PPA: 272	
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 367 - Educação Especial	
Programa: 12 - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.75 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Despesa LDO:	1099 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.76 . 0 . 335000
Despesa PPA: 273	
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 12 - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.76 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - FUNDAMENTAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Despesa LDO:	1101 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.17 . 0 . 445000
Despesa PPA: 281	
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Função: 6 - Segurança Pública	
Subfunção: 181 - Policiamento	
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação: 2.17 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Despesa LDO:	1102 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.84 . 0 . 339000
Despesa PPA: 282	
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO	
Função: 23 - Comércio e Serviços	
Subfunção: 691 - Promoção Comercial	
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Ação: 2.84 - APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIS	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1107 - 1 . 10099 . 99 . 999 . 99 . 9.99 . 0 . 999900
Despesa PPA: 287	
Unidade orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Função: 99 - Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação: 9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Subação:	
Natureza da despesa: 9.9.99.00.00 - A Definir	
Despesa LDO:	1108 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.70 . 0 . 339000
Despesa PPA: 288	
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO	
Função: 23 - Comércio e Serviços	
Subfunção: 691 - Promoção Comercial	
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Ação: 2.70 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 17 / 29
	http://www.caçador.sc.gov.br	

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO:	1109 - 1 . 2001 . 14 . 422 . 14 . 1.38 . 0 . 449000
Despesa PPA:	289
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	14 - Direitos da Cidadania
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa:	14 - INCLUSÃO SOCIAL
Ação:	1.38 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1110 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 317100
Despesa PPA:	293
Unidade orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO:	1111 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 337100
Despesa PPA:	294
Unidade orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO:	1112 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 447100
Despesa PPA:	295
Unidade orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO:	1113 - 1 . 2007 . 4 . 122 . 30 . 2.71 . 0 . 459000
Despesa PPA:	296
Unidade orçamentária:	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação:	2.71 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Subação:	
Natureza da despesa:	4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1114 - 1 . 2014 . 4 . 121 . 30 . 2.87 . 0 . 319000
Despesa PPA:	297
Unidade orçamentária:	2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento
Programa:	30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação:	2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1115 - 1 . 2014 . 4 . 121 . 30 . 2.87 . 0 . 339000
Despesa PPA:	298
Unidade orçamentária:	2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento
Programa:	30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação:	2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1116 - 1 . 2014 . 4 . 121 . 30 . 2.87 . 0 . 449000
Despesa PPA:	299
Unidade orçamentária:	2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento
Programa:	30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação:	2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1117 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 30 . 2.88 . 0 . 319000
Despesa PPA:	300
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação:	2.88 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1118 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 30 . 2.88 . 0 . 339000
Despesa PPA:	301
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação:	2.88 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1119 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 30 . 2.88 . 0 . 449000

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	http://www.caçador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 18 / 29
		administracao@caçador.sc	

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 302
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1120 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.19 . 0 . 449300
Despesa PPA: 303
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu
Despesa LDO: 1127 - 1 . 2006 . 4 . 122 . 30 . 2.65 . 0 . 335000
Despesa PPA: 310
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1128 - 1 . 2006 . 4 . 122 . 30 . 2.65 . 0 . 339000
Despesa PPA: 311
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1129 - 1 . 2006 . 4 . 122 . 30 . 2.65 . 0 . 445000
Despesa PPA: 312
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1130 - 1 . 2006 . 4 . 122 . 30 . 2.65 . 0 . 449000
Despesa PPA: 313
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde
Despesa LDO: 996 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 317100
Despesa PPA: 161
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO: 997 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 319000
Despesa PPA: 162
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 998 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 319100
Despesa PPA: 163
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 999 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 337100
Despesa PPA: 164
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO: 1000 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 339000

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 19 / 29
	http://www.cacador.sc.gov.br	


Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 165
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1001 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 339300
Despesa PPA: 166
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu
Despesa LDO: 1002 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 447100
Despesa PPA: 167
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO: 1003 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 449000
Despesa PPA: 168
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1004 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.80 . 0 . 335000
Despesa PPA: 169
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1005 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.80 . 0 . 339000
Despesa PPA: 170
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1006 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.80 . 0 . 339300
Despesa PPA: 171
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu
Despesa LDO: 1007 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.80 . 0 . 445000
Despesa PPA: 172
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1008 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.80 . 0 . 449000
Despesa PPA: 173
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1009 - 5 . 4001 . 10 . 303 . 10 . 2.81 . 0 . 339000
Despesa PPA: 174
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.81 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1010 - 5 . 4001 . 10 . 303 . 10 . 2.81 . 0 . 449000
Despesa PPA: 175
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	http://www.cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 20 / 29
	administracao@cacador.sc		

Relação de Despesas LDO

Função: 10 - Saúde Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 10 - SAÚDE Ação: 2.81 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1011 - 5 . 4001 . 10 . 304 . 10 . 2.82 . 0 . 319000 Despesa PPA: 176 Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária Programa: 10 - SAÚDE Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1012 - 5 . 4001 . 10 . 304 . 10 . 2.82 . 0 . 339000 Despesa PPA: 177 Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária Programa: 10 - SAÚDE Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1013 - 5 . 4001 . 10 . 304 . 10 . 2.82 . 0 . 449000 Despesa PPA: 178 Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária Programa: 10 - SAÚDE Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1015 - 5 . 4001 . 10 . 305 . 10 . 2.82 . 0 . 339000 Despesa PPA: 180 Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica Programa: 10 - SAÚDE Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1016 - 5 . 4001 . 10 . 305 . 10 . 2.82 . 0 . 449000 Despesa PPA: 181 Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica Programa: 10 - SAÚDE Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1017 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.83 . 0 . 319000 Despesa PPA: 182 Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 10 - SAÚDE Ação: 2.83 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1018 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.83 . 0 . 339000 Despesa PPA: 183 Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 10 - SAÚDE Ação: 2.83 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1019 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.83 . 0 . 449000 Despesa PPA: 184 Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 10 - SAÚDE Ação: 2.83 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1075 - 5 . 4001 . 10 . 122 . 10 . 2.78 . 0 . 339000 Despesa PPA: 245 Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 10 - SAÚDE Ação: 2.78 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1097 - 5 . 4001 . 10 . 122 . 10 . 2.78 . 0 . 449000 Despesa PPA: 271 Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 21 / 29
	http://www.caçador.sc.gov.br	

Relação de Despesas LDO

Programa: 10 - SAÚDE Ação: 2.78 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Despesa LDO: 1020 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 1.26 , 0 . 335000	Despesa PPA: 185 Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 1.26 - ACOLHIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E FILHOS Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1021 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 1.27 , 0 . 335000	Despesa PPA: 186 Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 1.27 - ASSISTENCIA A FAMILIA ACOLHEDORA Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1022 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 1.28 , 0 . 335000	Despesa PPA: 187 Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 1.28 - ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1023 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 1.29 , 0 . 335000	Despesa PPA: 188 Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 1.29 - ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1024 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.49 , 0 . 319000	Despesa PPA: 189 Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1025 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.49 , 0 . 319100	Despesa PPA: 190 Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1026 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.49 , 0 . 339000	Despesa PPA: 191 Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1027 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.49 , 0 . 449000	Despesa PPA: 192 Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1028 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.50 , 0 . 319000	Despesa PPA: 193 Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1029 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.50 , 0 . 319100	Despesa PPA: 194 Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	http://www.caçador.sc.gov.br	administração@caçador.sc.	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 22 / 29
	Relação de Despesas LDO			

Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO:	1030 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.50 . 0 . 335000
Despesa PPA:	195
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO:	1031 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.50 . 0 . 339000
Despesa PPA:	196
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1032 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.50 . 0 . 449000
Despesa PPA:	197
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1033 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.51 . 0 . 319000
Despesa PPA:	198
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1034 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.51 . 0 . 319100
Despesa PPA:	199
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO:	1035 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.51 . 0 . 335000
Despesa PPA:	200
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO:	1036 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.51 . 0 . 339000
Despesa PPA:	201
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1037 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.51 . 0 . 449000
Despesa PPA:	202
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1038 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.52 . 0 . 339000
Despesa PPA:	203
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2.52 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1039 - 6 , 5001 . 8 , 244 . 8 , 2.52 . 0 . 449000
Despesa PPA:	204
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2.52 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 23 / 29
	http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc	

Relação de Despesas LDO

Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1040 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.53 . 0 . 339000
Despesa PPA: 205	
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 2.53 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1041 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.53 . 0 . 449000
Despesa PPA: 206	
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 2.53 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1042 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.54 . 0 . 319000
Despesa PPA: 207	
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1043 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.54 . 0 . 319100
Despesa PPA: 208	
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	1044 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.54 . 0 . 335000
Despesa PPA: 209	
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Despesa LDO:	1045 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.54 . 0 . 339000
Despesa PPA: 210	
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1046 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.54 . 0 . 449000
Despesa PPA: 211	
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1103 - 6 . 5001 . 8 . 365 . 19 . 2.85 . 0 . 339000
Despesa PPA: 283	
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA	
Ação: 2.85 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1104 - 6 . 5001 . 8 . 365 . 19 . 2.85 . 0 . 335000
Despesa PPA: 284	
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA	
Ação: 2.85 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Despesa LDO:	1121 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.89 . 0 . 339000
Despesa PPA: 304	
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 2.89 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 24 / 29
	http://www.cacador.sc.gov.br	

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO:	1122 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.89 . 0 . 449000
Despesa PPA:	305
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2.89 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1123 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.90 . 0 . 339000
Despesa PPA:	306
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2.90 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1124 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.91 . 0 . 335000
Despesa PPA:	307
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2.91 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO:	1125 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.91 . 0 . 339000
Despesa PPA:	308
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2.91 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1126 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.91 . 0 . 449000
Despesa PPA:	309
Unidade orçamentária:	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2.91 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Unidade gestora:	7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Despesa LDO:	1047 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 7 . 2.55 . 0 . 335000
Despesa PPA:	212
Unidade orçamentária:	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ação:	2.55 - GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO:	1048 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 7 . 2.55 . 0 . 339000
Despesa PPA:	213
Unidade orçamentária:	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ação:	2.55 - GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1049 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 7 . 2.55 . 0 . 449000
Despesa PPA:	214
Unidade orçamentária:	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ação:	2.55 - GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1088 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 7 . 1.37 . 0 . 339000
Despesa PPA:	262
Unidade orçamentária:	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ação:	1.37 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1105 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 19 . 2.86 . 0 . 339000
Despesa PPA:	285
Unidade orçamentária:	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA
Ação:	2.86 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 25 / 29
	Relação de Despesas LDO	

Despesa LDO: 1106 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 19 . 2,86 . 0 . 335000
Despesa PPA: 286
Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA
Ação: 2,86 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação

Despesa LDO: 1050 - 8 . 6001 . 16 . 482 . 16 . 1,13 . 0 . 449000
Despesa PPA: 215
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 16 - HABITAÇÃO
Ação: 1,13 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1051 - 8 . 6001 . 16 . 482 . 16 . 1,30 . 0 . 339000
Despesa PPA: 216
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 16 - HABITAÇÃO
Ação: 1,30 - ALUGUEL SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1052 - 8 . 6001 . 16 . 482 . 16 . 2,56 . 0 . 339000
Despesa PPA: 217
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 16 - HABITAÇÃO
Ação: 2,56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1053 - 8 . 6001 . 16 . 482 . 16 . 2,56 . 0 . 449000
Despesa PPA: 218
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 16 - HABITAÇÃO
Ação: 2,56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

Despesa LDO: 1054 - 9 . 11001 . 17 . 512 . 17 . 2,57 . 0 . 339000
Despesa PPA: 219
Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO
Ação: 2,57 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas


Despesa LDO: 1055 - 9 . 11001 . 17 . 512 . 17 . 2,57 . 0 . 449000
Despesa PPA: 220
Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO
Ação: 2,57 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1100 - 9 . 11001 . 17 . 512 . 17 . 2,57 . 0 . 459000
Despesa PPA: 274
Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO
Ação: 2,57 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Despesa LDO: 1056 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 1,31 . 0 . 339000
Despesa PPA: 221
Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 1,31 - GESTÃO DO PLANO DIRETOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1057 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 1,31 . 0 . 339300
Despesa PPA: 222
Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 1,31 - GESTÃO DO PLANO DIRETOR

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 26 / 29
	http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc	

Relação de Despesas LDO

Subação:	Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu		
Despesa LDO:	1060	- 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 2.58 . 0 . 319000	
Despesa PPA:	225		
Unidade orçamentária:	16001	- IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CAÇADOR	
Função:	15	- Urbanismo	
Subfunção:	451	- Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	15	- URBANISMO	
Ação:	2.58	- GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR	
Subação:	Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
Despesa LDO:	1061	- 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 2.58 . 0 . 319100	
Despesa PPA:	226		
Unidade orçamentária:	16001	- IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CAÇADOR	
Função:	15	- Urbanismo	
Subfunção:	451	- Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	15	- URBANISMO	
Ação:	2.58	- GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR	
Subação:	Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Despesa LDO:	1062	- 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 2.58 . 0 . 339000	
Despesa PPA:	227		
Unidade orçamentária:	16001	- IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CAÇADOR	
Função:	15	- Urbanismo	
Subfunção:	451	- Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	15	- URBANISMO	
Ação:	2.58	- GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR	
Subação:	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
Despesa LDO:	1063	- 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 2.58 . 0 . 339300	
Despesa PPA:	228		
Unidade orçamentária:	16001	- IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CAÇADOR	
Função:	15	- Urbanismo	
Subfunção:	451	- Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	15	- URBANISMO	
Ação:	2.58	- GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR	
Subação:	Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu		
Despesa LDO:	1064	- 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 2.58 . 0 . 449000	
Despesa PPA:	229		
Unidade orçamentária:	16001	- IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CAÇADOR	
Função:	15	- Urbanismo	
Subfunção:	451	- Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	15	- URBANISMO	
Ação:	2.58	- GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR	
Subação:	Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
Unidade gestora:	11	Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador	
Despesa LDO:	1065	- 11 . 8001 . 11 . 331 . 11 . 2.59 . 0 . 339000	
Despesa PPA:	230		
Unidade orçamentária:	8001	- FAMPEC - CAÇADOR	
Função:	11	- Trabalho	
Subfunção:	331	- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
Programa:	11	- ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR	
Ação:	2.59	- GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR	
Subação:	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
Unidade gestora:	13	IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador	
Despesa LDO:	1066	- 13 . 9001 . 4 . 122 . 9 . 2.61 . 0 . 319000	
Despesa PPA:	231		
Unidade orçamentária:	9001	- IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	
Função:	4	- Administração	
Subfunção:	122	- Administração Geral	
Programa:	9	- PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
Ação:	2.61	- GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR	
Subação:	Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
Despesa LDO:	1067	- 13 . 9001 . 4 . 122 . 9 . 2.61 . 0 . 319100	
Despesa PPA:	232		
Unidade orçamentária:	9001	- IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	
Função:	4	- Administração	
Subfunção:	122	- Administração Geral	
Programa:	9	- PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
Ação:	2.61	- GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR	
Subação:	Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Despesa LDO:	1068	- 13 . 9001 . 4 . 122 . 9 . 2.61 . 0 . 339000	
Despesa PPA:	233		
Unidade orçamentária:	9001	- IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	
Função:	4	- Administração	
Subfunção:	122	- Administração Geral	
Programa:	9	- PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
Ação:	2.61	- GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR	
Subação:	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
Despesa LDO:	1069	- 13 . 9001 . 4 . 122 . 9 . 2.61 . 0 . 449000	
Despesa PPA:	234		
Unidade orçamentária:	9001	- IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	
Função:	4	- Administração	
Subfunção:	122	- Administração Geral	
Programa:	9	- PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 27 / 29
	http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc	

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.61 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1070 - 13 . 9001 . 9 . 272 . 9 . 2.62 . 0 . 319000
Despesa PPA: 235	
Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	
Função: 9 - Previdência Social	
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário	
Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1071 - 13 . 9001 . 99 . 997 . 97 . 9.97 . 0 . 999000
Despesa PPA: 236	
Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	
Função: 99 - Reserva de Contingência	
Subfunção: 997 - Reserva do RPPS	
Programa: 97 - RESERVA RPPS	
Ação: 9.97 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	
Subação:	
Natureza da despesa: 9.9.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador	
Despesa LDO:	853 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 339000
Despesa PPA: 10	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação: 1.1 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	854 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 449000
Despesa PPA: 11	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação: 1.1 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	855 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319000
Despesa PPA: 12	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	856 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319100
Despesa PPA: 13	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	857 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339000
Despesa PPA: 14	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	858 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.2 . 0 . 339000
Despesa PPA: 15	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO PARLAMENTAR	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	859 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.3 . 0 . 339000
Despesa PPA: 16	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação: 2.3 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Unidade gestora: 15 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI	
Despesa LDO:	1072 - 15 . 15001 . 8 . 241 . 5 . 2.60 . 0 . 335000
Despesa PPA: 237	
Unidade orçamentária: 15001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92	Página 28 / 29
	http://www.caçador.sc.gov.br administracao@caçador.sc	

Relação de Despesas LDO

Programa: 5 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1073 - 15 . 15001 . 8 . 241 . 5 . 2.60 . 0 . 339000

Despesa PPA: 238
Unidade orçamentária: 15001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPÍ
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 5 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1074 - 15 . 15001 . 8 . 241 . 5 . 2.60 . 0 . 449000

Despesa PPA: 239
Unidade orçamentária: 15001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPÍ
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 5 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 16 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Despesa LDO: 1076 - 16 . 14010 . 23 . 695 . 23 . 2.36 . 0 . 339000

Despesa PPA: 250
Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1077 - 16 . 14010 . 23 . 695 . 23 . 2.36 . 0 . 449000

Despesa PPA: 251
Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1078 - 16 . 14010 . 23 . 695 . 23 . 2.64 . 0 . 335000

Despesa PPA: 252
Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.64 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES
Subação:

Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1091 - 16 . 14010 . 23 . 695 . 23 . 2.72 . 0 . 339000

Despesa PPA: 265
Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.72 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 17 - Fundo Municipal da Cultura - FMC

Despesa LDO: 949 - 17 . 17001 . 13 . 392 . 13 . 1.5 . 0 . 449000

Despesa PPA: 114
Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - CULTURA
Ação: 1.5 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 953 - 17 . 17001 . 13 . 392 . 13 . 2.34 . 0 . 339000

Despesa PPA: 118
Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - CULTURA
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA
Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 954 - 17 . 17001 . 13 . 392 . 13 . 2.34 . 0 . 449000

Despesa PPA: 119
Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - CULTURA
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA
Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 955 - 17 . 17001 . 13 . 392 . 13 . 2.46 . 0 . 335000

Despesa PPA: 120
Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
Função: 13 - Cultura

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br</p>	<p>administracao@cacador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 15:19 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 9595-9852-92</p>	<p>Página 29 / 29</p>
--	--	--	----------------------------------

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Programa: 13 - CULTURA
 Ação: 2.46 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administração@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:20	Chave de Autenticação Digital 1456-9691-492	Página 1 / 13
		Usuário: Sérgio Inhaia		

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 1.21 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL Despesa: 875 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		228.900,00
Total da ação		228.900,00
Ação: 1.38 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA Despesa: 1109 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		278.100,00
Total da ação		278.100,00
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Despesa: 860 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 861 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 862 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 863 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 864 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de recurso: 1134 - Transferências de Convênios União - Outros		3.525.451,00 609.800,00 2.120.120,00 2.235.300,00 531.800,00 1.800,00
Total da ação		9.024.271,00
Ação: 2.5 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Despesa: 865 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 866 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 867 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos Despesa: 868 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.250.757,00 426.352,00 43.800,00 125.540,00 43.700,00
Total da ação		2.890.149,00
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA Despesa: 869 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 870 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00 15.000,00
Total da ação		50.000,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO Despesa: 871 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 872 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.500,00 7.300,00
Total da ação		24.800,00
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE Despesa: 873 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 874 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.900,00 27.700,00
Total da ação		89.600,00
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL Despesa: 1095 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de recurso: 1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos Despesa: 1096 Fonte de recurso: 1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos		1.100.000,00 200.000,00 70.000,00
Total da ação		1.370.000,00
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Despesa: 1117 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 1118 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 1119 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		684.800,00 50.000,00 10.000,00
Total da ação		744.800,00
Total da unidade orçamentária		14.700.620,00
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesa: 880 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 881 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 883 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 884 Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Despesa: 885 Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Fonte de recurso: 1189 - Alienações de Bens - Outros Despesa: 1110 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesa: 1111		7.852.730,00 1.050.748,00 4.522.960,00 108.700,00 200.200,00 5.700,00 95.000,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	administração@cacador.sc.gov.br Emissão: 26/07/2024 15:20 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1456-9691-492	Página 2 / 13

Valores LDO por Despesa

		LDO 2025 - Valores em R\$
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Despesa: 1112		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.500,00
Total da ação		13.893.538,00
Ação: 2.77 - TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS		
Despesa: 882		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		296.800,00
Total da ação		296.800,00
Total da unidade orçamentária		14.190.338,00
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
Ação: 1.8 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS		
Despesa: 893		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		200.000,00
Fonte de recurso: 1189 - Alienações de Bens - Outros		780.800,00
Total da ação		1.480.800,00
Ação: 1.10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
Despesa: 891		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		19.300,00
Despesa: 892		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		115.100,00
Total da ação		134.400,00
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL		
Despesa: 900		
Fonte de recurso: 1134 - Transferências de Convênios União - Outros		2.500,00
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		115.100,00
Total da ação		117.600,00
Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
Despesa: 886		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.500.600,00
Despesa: 887		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.706.000,00
Despesa: 888		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.122.100,00
Fonte de recurso: 1107 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		94.800,00
Fonte de recurso: 1112 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura		354.760,00
Fonte de recurso: 1134 - Transferências de Convênios União - Outros		5.600,00
Fonte de recurso: 1139 - Transferências Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.		118.704,00
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		509.175,00
Fonte de recurso: 1172 - Transferências na exploração de Petróleo e Gás Natural ao FEP - Lei 9.478/1997		1.149.485,00
Despesa: 889		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		57.200,00
Despesa: 890		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.510.200,00
Fonte de recurso: 1134 - Transferências de Convênios União - Outros		5.300,00
Fonte de recurso: 1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		2.500,00
Fonte de recurso: 1176 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial		2.500,00
Fonte de recurso: 1183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		20.000,00
Fonte de recurso: 1189 - Alienações de Bens - Outros		12.000,00
Despesa: 1120		
Fonte de recurso: 1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		2.500,00
Total da ação		21.373.424,00
Ação: 2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		
Despesa: 894		
Fonte de recurso: 1108 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		84.700,00
Despesa: 895		
Fonte de recurso: 1108 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		53.000,00
Despesa: 896		
Fonte de recurso: 1108 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		5.000,00
Despesa: 897		
Fonte de recurso: 1108 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		5.047.600,00
Despesa: 898		
Fonte de recurso: 1108 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		990.950,00
Despesa: 899		
Fonte de recurso: 1108 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		8.000,00
Total da ação		6.189.250,00
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL		
Despesa: 901		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		172.700,00
Despesa: 902		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		39.800,00
Total da ação		212.500,00
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		
Despesa: 1092		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		385.000,00
Despesa: 1093		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		260.900,00
Total da ação		645.900,00
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS		
Despesa: 1094		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		480.700,00
Total da ação		480.700,00
Total da unidade orçamentária		30.634.574,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administração@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:20	Chave de Autenticação Digital 1456-9691-492	Página 3 / 13
		Usuário: Sérgio Inhaia		

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 1.20 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO

Despesa: 904

Fonte de recurso: 1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos

34.300,00

Total da ação 34.300,00
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Despesa: 909

Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos

34.300,00

Fonte de recurso: 1112 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura

769.900,00

Despesa: 910

Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.600,00

Fonte de recurso: 1112 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura

103.300,00

Total da ação 968.100,00
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Despesa: 905

Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.336.780,00

Despesa: 906

Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos

883.971,00

Despesa: 907

Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos

165.800,00

Fonte de recurso: 1112 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura

274.400,00

Despesa: 908

Fonte de recurso: 1112 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura

66.000,00

Fonte de recurso: 1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos

13.600,00

Total da ação 4.740.551,00
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL

Despesa: 911

Fonte de recurso: 1111 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil

220.000,00

Fonte de recurso: 1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos

39.700,00

Despesa: 912

Fonte de recurso: 1111 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil

103.300,00

Fonte de recurso: 1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos

8.000,00

Total da ação 371.000,00
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR

Despesa: 913

Fonte de recurso: 1110 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar

400.600,00

Despesa: 914

Fonte de recurso: 1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos

250.400,00

Despesa: 915

Fonte de recurso: 1110 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar

57.200,00

Despesa: 916

Fonte de recurso: 1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos

148.800,00

Total da ação 857.000,00
Ação: 2.17 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.

Despesa: 917

Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.575.860,00

Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

761.640,00

Despesa: 1101

Fonte de recurso: 1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos

57.200,00

Total da ação 2.394.700,00
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR

Despesa: 918

Fonte de recurso: 1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos

151.100,00

Despesa: 919

Fonte de recurso: 1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos

37.800,00

Total da ação 188.900,00
Total da unidade orçamentária 9.554.551,00
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS

Despesa: 920

Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

72.900,00

Despesa: 921

Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

72.900,00

Fonte de recurso: 1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%

136.600,00

Fonte de recurso: 1136 - Transferências do Salário Educação

1.073.100,00

Total da ação 1.355.500,00
Ação: 1.4 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS

Despesa: 922

Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

63.900,00

Despesa: 923

Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

124.200,00

Fonte de recurso: 1136 - Transferências do Salário Educação

657.500,00

Total da ação 845.600,00
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa: 924

Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

89.200,00

Despesa: 925

Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

132.500,00

Fonte de recurso: 1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%

1.000.000,00

Fonte de recurso: 1136 - Transferências do Salário Educação


89.200,00

Total da ação 1.310.900,00
Ação: 1.33 - PROJETO GUARDA BEM

Despesa: 935

Fonte de recurso: 1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%

400.000,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	administracao@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:20 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1456-9691-492
			Página 4 / 13

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 936		
Fonte de recurso: 1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%		120.000,00
Despesa: 937		
Fonte de recurso: 1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%		54.840,00
Total da ação		574.840,00
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
Despesa: 926		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000.000,00
Fonte de recurso: 1143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.376.700,00
Total da ação		16.376.700,00
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa: 927		
Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		1.466.145,00
Fonte de recurso: 1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%		35.483.500,00
Fonte de recurso: 1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%		623.865,00
Despesa: 928		
Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		215.640,00
Fonte de recurso: 1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%		6.265.610,00
Fonte de recurso: 1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%		115.589,00
Despesa: 929		
Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		16.844.300,00
Fonte de recurso: 1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%		6.891.400,00
Fonte de recurso: 1121 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		914.200,00
Fonte de recurso: 1136 - Transferências do Salário Educação		2.845.560,00
Fonte de recurso: 1145 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		7.200,00
Despesa: 930		
Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		1.140.700,00
Fonte de recurso: 1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%		598.700,00
Fonte de recurso: 1136 - Transferências do Salário Educação		721.000,00
Fonte de recurso: 1187 - Alienações de Bens - Educação		88.500,00
Despesa: 931		
Fonte de recurso: 1136 - Transferências do Salário Educação		60.100,00
Total da ação		74.282.009,00
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
Despesa: 939		
Fonte de recurso: 1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%		15.745.260,00
Despesa: 940		
Fonte de recurso: 1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%		3.123.956,00
Despesa: 943		
Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		240.300,00
Fonte de recurso: 1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%		582.266,00
Total da ação		19.691.782,00
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Despesa: 932		
Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		1.000.000,00
Fonte de recurso: 1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%		1.000.000,00
Fonte de recurso: 1136 - Transferências do Salário Educação		1.000.000,00
Fonte de recurso: 1144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		150.000,00
Fonte de recurso: 1162 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação		864.200,00
Total da ação		4.014.200,00
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		
Despesa: 944		
Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		30.000,00
Fonte de recurso: 1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%		120.100,00
Despesa: 947		
Fonte de recurso: 1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%		375.700,00
Despesa: 948		
Fonte de recurso: 1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%		78.300,00
Total da ação		604.100,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa: 933		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.000,00
Despesa: 934		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.200,00
Total da ação		172.200,00
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO		
Despesa: 945		
Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		7.896.815,00
Fonte de recurso: 1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%		7.806.040,00
Total da ação		15.702.855,00
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS		
Despesa: 946		
Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		694.100,00
Total da ação		694.100,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS		
Despesa: 941		
Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		466.400,00
Total da ação		466.400,00
Ação: 2.33 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO		
Despesa: 942		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.100,00
Total da ação		120.100,00
Ação: 2.63 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
Despesa: 938		

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	administração@cacador.sc.gov.br Emissão: 26/07/2024 15:20 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1456-9691-492	Página 5 / 13

Valores LDO por Despesa

		LDO 2025 - Valores em R\$	
Fonte de recurso: 1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30%			120.100,00
		Total da ação	120.100,00
Ação: 2.75 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Despesa: 1098			
Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			274.700,00
		Total da ação	274.700,00
Ação: 2.76 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - FUNDAMENTAL			
Despesa: 1099			
Fonte de recurso: 1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			10.000,00
		Total da ação	10.000,00
		Total da unidade orçamentária	136.616.086,00
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER			
Ação: 1.19 - ATIVIDADES DE APOIO A MULHERES E IDOSOS - PAM E PAI			
Despesa: 950			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			137.300,00
		Total da ação	137.300,00
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE			
Despesa: 956			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.300.900,00
Despesa: 957			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			22.900,00
		Total da ação	1.323.800,00
Ação: 2.37 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES			
Despesa: 958			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			97.600,00
		Total da ação	97.600,00
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA			
Despesa: 959			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			408.600,00
		Total da ação	408.600,00
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Despesa: 951			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.385.200,00
Despesa: 952			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			535.631,00
Despesa: 1127			
Fonte de recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			175.000,00
Despesa: 1128			
Fonte de recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			131.300,00
Despesa: 1129			
Fonte de recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			50.000,00
Despesa: 1130			
Fonte de recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			50.000,00
		Total da ação	4.327.131,00
		Total da unidade orçamentária	6.294.431,00
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE			
Ação: 1.9 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS			
Despesa: 965			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			192.000,00
		Total da ação	192.000,00
Ação: 1.14 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			
Despesa: 966			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			72.000,00
		Total da ação	72.000,00
Ação: 1.15 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL			
Despesa: 967			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.200,00
Despesa: 968			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.900,00
Fonte de recurso: 1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			3.000,00
		Total da ação	39.100,00
Ação: 1.16 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSÍDIOS E EXTENSÃO RURAL			
Despesa: 969			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			500.000,00
		Total da ação	500.000,00
Ação: 1.17 - SUBSÍDIO PARA AGRO INDÚSTRIAS			
Despesa: 970			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			110.600,00
		Total da ação	110.600,00
Ação: 1.18 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES			
Despesa: 971			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			68.700,00
Fonte de recurso: 1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			7.200,00
		Total da ação	75.900,00
Ação: 1.34 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL			
Despesa: 963			
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos			110.400,00
Fonte de recurso: 1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			5.000,00
		Total da ação	115.400,00
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administração@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:20	Chave de Autenticação Digital 1456-9691-492	Página 6 / 13
		Usuário: Sérgio Inhaia		

Valores LDO por Despesa

		LDO 2025 - Valores em R\$
Despesa: 972		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.432.440,00
Despesa: 973		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		714.843,00
Despesa: 974		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.200,00
Despesa: 975		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.533.763,00
Despesa: 976		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.800,00
Despesa: 977		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.500,00
Fonte de recurso: 1164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		5.000,00
Total da ação		6.928.546,00
Ação: 2.40 - SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO		
Despesa: 978		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		5.620.000,00
Total da ação		5.620.000,00
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTIGRANIZO		
Despesa: 979		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.150.000,00
Fonte de recurso: 1164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		120.100,00
Total da ação		1.270.100,00
Ação: 2.66 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
Despesa: 964		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Total da ação		30.000,00
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL		
Despesa: 981		
Fonte de recurso: 1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos		28.600,00
Despesa: 982		
Fonte de recurso: 1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos		22.900,00
Total da ação		51.500,00
Ação: 2.68 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL		
Despesa: 980		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
Total da ação		500.000,00
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
Despesa: 1089		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		228.900,00
Despesa: 1090		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		457.800,00
Despesa: 1113		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
Total da ação		786.700,00
Total da unidade orçamentária		16.291.846,00
Unidade orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Despesa: 1079		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.300,00
Despesa: 1080		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.800,00
Despesa: 1081		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
Total da ação		110.100,00
Total da unidade orçamentária		110.100,00
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO		
Ação: 1.22 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS		
Despesa: 983		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		366.000,00
Total da ação		366.000,00
Ação: 1.23 - MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR		
Despesa: 984		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		64.400,00
Despesa: 985		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		108.700,00
Total da ação		173.100,00
Ação: 1.24 - APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		
Despesa: 986		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		150.000,00
Total da ação		150.000,00
Ação: 1.35 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		
Despesa: 995		
Fonte de recurso: 1164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		11.400,00
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		114.400,00
Total da ação		125.800,00
Ação: 1.36 - PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL		
Despesa: 960		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		286.100,00
Total da ação		286.100,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
Despesa: 992		

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administração@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:20	Chave de Autenticação Digital 1456-9691-492	Página 7 / 13
		Usuário: Sérgio Inhaia		

Valores LDO por Despesa

		LDO 2025 - Valores em R\$
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		174.675,00
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		238.825,00
Despesa: 993		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		80.100,00
Total da ação		493.600,00
Ação: 2.43 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
Despesa: 961		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		114.400,00
Total da ação		114.400,00
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Despesa: 987		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.064.580,00
Despesa: 988		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		167.590,00
Despesa: 989		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		908.200,00
Despesa: 990		
Fonte de recurso: 1134 - Transferências de Convênios União - Outros		5.000,00
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		114.700,00
Despesa: 991		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.200,00
Total da ação		2.317.270,00
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		
Despesa: 903		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.700,00
Total da ação		105.700,00
Ação: 2.70 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Despesa: 994		
Fonte de recurso: 1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		1.400,00
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		80.100,00
Despesa: 1108		
Fonte de recurso: 1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		34.300,00
Total da ação		115.800,00
Ação: 2.84 - APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIS		
Despesa: 1102		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000,00
Total da ação		350.000,00
Total da unidade orçamentária		4.597.770,00
Unidade orçamentária: 2010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON		
Despesa: 1082		
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		240.300,00
Despesa: 1083		
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		40.260,00
Total da ação		280.560,00
Total da unidade orçamentária		280.560,00
Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA		
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
Despesa: 876		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.800.510,00
Despesa: 877		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000,00
Despesa: 878		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		950.900,00
Despesa: 879		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		334.200,00
Fonte de recurso: 1189 - Alienações de Bens - Outros		17.200,00
Total da ação		6.902.810,00
Total da unidade orçamentária		6.902.810,00
Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL		
Despesa: 1084		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.800,00
Despesa: 1085		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.800,00
Despesa: 1086		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		315.000,00
Despesa: 1087		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.900,00
Total da ação		546.500,00
Total da unidade orçamentária		546.500,00
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Despesa: 1114		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		773.154,00
Despesa: 1115		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
Despesa: 1116		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Total da ação		883.154,00
Total da unidade orçamentária		883.154,00
Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	administração@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:20 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1456-9691-492

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Ação: 0.1 - TRANSFERÊNCIAS AO PASEP		
Despesa: 844		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.550.500,00
		Total da ação
		3.550.500,00
Ação: 0.2 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Despesa: 845		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000,00
		Total da ação
		1.000.000,00
Ação: 0.3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS		
Despesa: 846		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
Despesa: 847		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.368.500,00
		Total da ação
		1.468.500,00
Ação: 0.4 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA INTERNA		
Despesa: 848		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000.000,00
Despesa: 849		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.146.356,00
		Total da ação
		13.146.356,00
Ação: 0.5 - AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA		
Despesa: 850		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000,00
Despesa: 851		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.430.904,00
		Total da ação
		8.930.904,00
Ação: 0.6 - APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC		
Despesa: 852		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.096.170,00
		Total da ação
		10.096.170,00
Total da unidade orçamentária		38.192.430,00
Unidade orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação: 9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Despesa: 962		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		316.000,00
Despesa: 1107		
Fonte de recurso: 1001 - Emendas Impositivas de Bancadas - 1,0% DA RCL		3.334.331,00
Fonte de recurso: 1002 - Emendas Impositivas de Individuais - 2,0% DA RCL		6.668.663,00
		Total da ação
		10.318.994,00
Total da unidade orçamentária		10.318.994,00
Total da unidade gestora		290.114.764,00
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação: 2.78 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa: 1075		
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		920.000,00
Despesa: 1097		
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		120.100,00
		Total da ação
		1.040.100,00
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
Despesa: 996		
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		50.000,00
Despesa: 997		
Fonte de recurso: 1060 - Transf. SUS União Manutenção - APS		1.575.000,00
Fonte de recurso: 1061 - Transf. SUS União Manutenção - APS - Agentes Comunitários de Saúde e Combate Endemias		2.723.695,00
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		41.981.510,00
Despesa: 998		
Fonte de recurso: 1060 - Transf. SUS União Manutenção - APS		751.600,00
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		11.494.453,00
Despesa: 999		
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		16.200,00
Despesa: 1000		
Fonte de recurso: 1060 - Transf. SUS União Manutenção - APS		3.218.300,00
Fonte de recurso: 1067 - Transf. SUS Estado Manutenção - APS		453.400,00
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		2.700.200,00
Despesa: 1001		
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		30.000,00
Despesa: 1002		
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		5.000,00
Despesa: 1003		
Fonte de recurso: 1060 - Transf. SUS União Manutenção - APS		179.300,00
Fonte de recurso: 1067 - Transf. SUS Estado Manutenção - APS		175.100,00
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		55.500,00
Fonte de recurso: 1133 - Transferências de Convênios - União/Saúde		3.000,00
Fonte de recurso: 1163 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde		11.400,00
Fonte de recurso: 1188 - Alienações de Bens - Saúde		30.000,00
		Total da ação
		65.453.658,00
Ação: 2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Despesa: 1004		
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		2.729.600,00
Despesa: 1005		
Fonte de recurso: 1062 - Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar		3.106.700,00
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		2.000.350,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administracao@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:20	Chave de Autenticação Digital	Página
		Usuário: Sérgio Inhaia	1456-9691-492	9 / 13

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 1006		
Fonte de recurso: 1062 - Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar		942.500,00
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		612.200,00
Despesa: 1007		
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		12.000,00
Despesa: 1008		
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		60.100,00
Total da ação		9.463.450,00
Ação: 2.81 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB		
Despesa: 1009		
Fonte de recurso: 1065 - AFB - Assistencia Farmaceutica Básica		728.200,00
Fonte de recurso: 1068 - Transf. SUS Estado Manutenção - FAB		403.900,00
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		486.800,00
Despesa: 1010		
Fonte de recurso: 1065 - AFB - Assistencia Farmaceutica Básica		10.200,00
Total da ação		1.629.100,00
Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE		
Despesa: 1011		
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		425.200,00
Despesa: 1012		
Fonte de recurso: 1064 - Transf. SUS União Manutenção - Vigilância em Saúde		62.900,00
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		212.200,00
Despesa: 1013		
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		65.800,00
Despesa: 1015		
Fonte de recurso: 1064 - Transf. SUS União Manutenção - Vigilância em Saúde		363.900,00
Despesa: 1016		
Fonte de recurso: 1064 - Transf. SUS União Manutenção - Vigilância em Saúde		57.200,00
Total da ação		1.187.200,00
Ação: 2.83 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
Despesa: 1017		
Fonte de recurso: 1062 - Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar		1.690.000,00
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		7.616.430,00
Despesa: 1018		
Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		2.500.300,00
Despesa: 1019		
Fonte de recurso: 1062 - Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar		57.200,00
Total da ação		11.863.930,00
Total da unidade orçamentária		90.637.438,00
Total da unidade gestora		90.637.438,00
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação: 1.26 - ACOLHIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E FILHOS		
Despesa: 1020		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		429.870,00
Total da ação		429.870,00
Ação: 1.27 - ASSISTENCIA A FAMILIA ACOLHEDORA		
Despesa: 1021		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		556.905,00
Total da ação		556.905,00
Ação: 1.28 - ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
Despesa: 1022		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		660.600,00
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		54.900,00
Total da ação		715.500,00
Ação: 1.29 - ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA		
Despesa: 1023		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		676.325,00
Total da ação		676.325,00
Ação: 2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa: 1024		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		120.100,00
Despesa: 1025		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		12.000,00
Despesa: 1026		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.100,00
Fonte de recurso: 1131 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social		3.000,00
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		620.300,00
Fonte de recurso: 1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado		30.000,00
Despesa: 1027		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.400,00
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		18.900,00
Fonte de recurso: 1161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social		3.000,00
Fonte de recurso: 1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado		30.000,00
Total da ação		869.800,00
Ação: 2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Despesa: 1028		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		54.100,00
Despesa: 1029		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		12.000,00
Despesa: 1030		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		3.000,00
Despesa: 1031		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.100,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administração@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:20	Chave de Autenticação Digital 1456-9691-492	Página 10 / 13
		Usuário: Sérgio Inhaia		

Valores LDO por Despesa

		LDO 2025 - Valores em R\$
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		240.300,00
Fonte de recurso: 1161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social		3.000,00
Fonte de recurso: 1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado		33.200,00
Despesa: 1032		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		50.500,00
Fonte de recurso: 1161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social		3.000,00
Fonte de recurso: 1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado		24.700,00
Total da ação		455.900,00
Ação: 2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Despesa: 1033		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		3.000,00
Despesa: 1034		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		3.000,00
Despesa: 1035		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		3.000,00
Despesa: 1036		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.400,00
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		126.600,00
Fonte de recurso: 1161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social		3.000,00
Fonte de recurso: 1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado		71.700,00
Despesa: 1037		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		3.000,00
Fonte de recurso: 1161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social		3.000,00
Total da ação		249.700,00
Ação: 2.52 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
Despesa: 1038		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		18.100,00
Despesa: 1039		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		10.553,00
Total da ação		28.653,00
Ação: 2.53 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Despesa: 1040		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		72.100,00
Despesa: 1041		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		67.933,00
Total da ação		140.033,00
Ação: 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Despesa: 1042		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.275.538,00
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		200.000,00
Despesa: 1043		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		956.500,00
Despesa: 1044		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Despesa: 1045		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		609.100,00
Despesa: 1046		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Fonte de recurso: 1189 - Alienações de Bens - Outros		12.000,00
Total da ação		7.153.138,00
Ação: 2.85 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		
Despesa: 1103		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Despesa: 1104		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Total da ação		20.000,00
Ação: 2.89 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		
Despesa: 1121		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		4.167,00
Despesa: 1122		
Fonte de recurso: 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		1.447,00
Total da ação		5.614,00
Ação: 2.90 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Despesa: 1123		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
Fonte de recurso: 1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado		100.000,00
Total da ação		400.000,00
Ação: 2.91 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa: 1124		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Despesa: 1125		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Despesa: 1126		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Total da ação		3.000,00
Total da unidade orçamentária		11.704.438,00
Total da unidade gestora		11.704.438,00
Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA		
Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE		
Ação: 1.37 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES		
Despesa: 1088		
Fonte de recurso: 1109 - FIA Imposto de Renda		120.100,00
Total da ação		120.100,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br		
	Emissão: 26/07/2024 15:20 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1456-9691-492

Valores LDO por Despesa


LDO 2025 - Valores em R\$

Ação: 2.55 - GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES		
Despesa: 1047		
Fonte de recurso: 1109 - FIA Imposto de Renda		8.300,00
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		3.000,00
Despesa: 1048		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
Fonte de recurso: 1109 - FIA Imposto de Renda		160.200,00
Despesa: 1049		
Fonte de recurso: 1109 - FIA Imposto de Renda		5.700,00
Total da ação		183.200,00
Ação: 2.86 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA		
Despesa: 1105		
Fonte de recurso: 1109 - FIA Imposto de Renda		12.000,00
Despesa: 1106		
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		12.000,00
Total da ação		24.000,00
Total da unidade orçamentária		327.300,00
Total da unidade gestora		327.300,00
Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS		
Despesa: 1050		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		204.800,00
Fonte de recurso: 1134 - Transferências de Convênios União - Outros		1.500,00
Total da ação		206.300,00
Ação: 1.30 - ALUGUEL SOCIAL		
Despesa: 1051		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.300,00
Total da ação		240.300,00
Ação: 2.56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		
Despesa: 1052		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		309.500,00
Despesa: 1053		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
Fonte de recurso: 1134 - Transferências de Convênios União - Outros		1.500,00
Total da ação		323.000,00
Total da unidade orçamentária		769.600,00
Total da unidade gestora		769.600,00
Unidade gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador		
Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Ação: 2.57 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Despesa: 1054		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.400,00
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		228.900,00
Despesa: 1055		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.400,00
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		286.100,00
Despesa: 1100		
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		800.000,00
Total da ação		1.337.800,00
Total da unidade orçamentária		1.337.800,00
Total da unidade gestora		1.337.800,00
Unidade gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano		
Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR		
Ação: 1.31 - GESTÃO DO PLANO DIRETOR		
Despesa: 1056		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
Despesa: 1057		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
Total da ação		300.000,00
Ação: 2.58 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR		
Despesa: 1060		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.040.000,00
Despesa: 1061		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.020,00
Despesa: 1062		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		365.600,00
Despesa: 1063		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.200,00
Despesa: 1064		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.200,00
Total da ação		2.856.020,00
Total da unidade orçamentária		3.156.020,00
Total da unidade gestora		3.156.020,00
Unidade gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador		
Unidade orçamentária: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR		
Ação: 2.59 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR		
Despesa: 1065		
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		2.060.100,00
Total da ação		2.060.100,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:20 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 1456-9691-492	Página 12 / 13	
				administracao@cacador.sc.gov.br

Valores LDO por Despesa

		LDO 2025 - Valores em R\$
		Total da unidade orçamentária
		2.060.100,00
		Total da unidade gestora
		2.060.100,00
Unidade gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador		
Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR		
Ação: 2.61 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR		
Despesa: 1066		
Fonte de recurso: 1175 - Taxa de Administração RPPS		1.200.000,00
Despesa: 1067		
Fonte de recurso: 1175 - Taxa de Administração RPPS		213.000,00
Despesa: 1068		
Fonte de recurso: 1175 - Taxa de Administração RPPS		609.300,00
Despesa: 1069		
Fonte de recurso: 1175 - Taxa de Administração RPPS		300.000,00
		Total da ação
		2.322.300,00
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Despesa: 1070		
Fonte de recurso: 1203 - Contribuição Fundo Previdenciário		37.954.925,00
		Total da ação
		37.954.925,00
Ação: 9.97 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS		
Despesa: 1071		
Fonte de recurso: 1205 - Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS		25.145.875,00
		Total da ação
		25.145.875,00
		Total da unidade orçamentária
		65.423.100,00
		Total da unidade gestora
		65.423.100,00
Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR		
Ação: 1.1 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL		
Despesa: 853		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		610.000,00
Despesa: 854		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.300.000,00
		Total da ação
		2.910.000,00
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		
Despesa: 855		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.600.000,00
Despesa: 856		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		730.000,00
Despesa: 857		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.090.000,00
		Total da ação
		10.420.000,00
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO PARLAMENTAR		
Despesa: 858		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.070.000,00
		Total da ação
		1.070.000,00
Ação: 2.3 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO		
Despesa: 859		
Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos		720.000,00
		Total da ação
		720.000,00
		Total da unidade orçamentária
		15.120.000,00
		Total da unidade gestora
		15.120.000,00
Unidade gestora: 15 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI		
Unidade orçamentária: 15001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI		
Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
Despesa: 1072		
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		200.000,00
Despesa: 1073		
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		100.000,00
Despesa: 1074		
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		500.000,00
		Total da ação
		800.000,00
		Total da unidade orçamentária
		800.000,00
		Total da unidade gestora
		800.000,00
Unidade gestora: 16 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR		
Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR		
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
Despesa: 1076		
Fonte de recurso: 1190 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00
Despesa: 1077		
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		1.400,00
		Total da ação
		31.400,00
Ação: 2.64 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES		
Despesa: 1078		
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		3.300,00
		Total da ação
		3.300,00
Ação: 2.72 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
Despesa: 1091		
Fonte de recurso: 1206 - Recursos Arrecadados por Fundos		1.400,00
		Total da ação
		1.400,00
		Total da unidade orçamentária
		36.100,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 15:20
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação Digital
 1456-9691-492

Página
 13 / 13

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$
Total da unidade gestora 36.100,00

Unidade gestora: 17 - Fundo Municipal da Cultura - FMC
Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
Ação: 1.5 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

Despesa: 949
 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de recurso: 1142 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022
Total da ação 16.400,00

Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA
 Despesa: 953
 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
 Despesa: 954
 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos
Total da ação 374.500,00

Ação: 2.46 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES
 Despesa: 955
 Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de recurso: 1142 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022
 Fonte de recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Total da ação 165.100,00
Total da unidade orçamentária 556.000,00
Total da unidade gestora 556.000,00
Total geral 482.042.660,00

ALENCAR MENDES
 PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
 Contador
 CRC-SC 028.242/O-2

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:22 Usuário: Sérgio Inhaia		Chave de Autenticação Digital 2051-4659-781	Página 1 / 19
	administracao@cacador.sc.gov.br			

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador	290.114.764,00
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO	14.700.620,00
Função: 4 - Administração	14.193.620,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	14.193.620,00
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	12.078.820,00
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	9.024.271,00
860 - 3.1.90.00.00	3.525.451,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	3.525.451,00
861 - 3.1.91.00.00	609.800,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	609.800,00
862 - 3.3.50.00.00	2.120.120,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	2.120.120,00
863 - 3.3.90.00.00	2.235.300,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	2.235.300,00
864 - 4.4.90.00.00	533.600,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	531.800,00
1134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.800,00
Ação: 2.5 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.890.149,00
865 - 3.1.90.00.00	2.250.757,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	2.250.757,00
866 - 3.1.91.00.00	426.352,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	426.352,00
867 - 3.3.90.00.00	169.340,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	43.800,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	125.540,00
868 - 4.4.90.00.00	43.700,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	43.700,00
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	50.000,00
869 - 3.3.90.00.00	35.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	35.000,00
870 - 4.4.90.00.00	15.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	15.000,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	24.800,00
871 - 3.3.90.00.00	17.500,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	17.500,00
872 - 4.4.90.00.00	7.300,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	7.300,00
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE	89.600,00
873 - 3.3.90.00.00	61.900,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	61.900,00
874 - 4.4.90.00.00	27.700,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	27.700,00
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL	2.114.800,00
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.370.000,00
1095 - 3.3.90.00.00	1.300.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.100.000,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos -	200.000,00
1096 - 4.4.90.00.00	70.000,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos -	70.000,00
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	744.800,00
1117 - 3.1.90.00.00	684.800,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	684.800,00
1118 - 3.3.90.00.00	50.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	50.000,00
1119 - 4.4.90.00.00	10.000,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	Emissão: 26/07/2024 15:22 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 2051-4659-781	Página 2 / 19

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

		LDO 2025 - Valores em R\$
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		10.000,00
Função: 14 - Direitos da Cidadania		507.000,00
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		507.000,00
Programa: 14 - INCLUSÃO SOCIAL		507.000,00
Ação: 1.21 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL		228.900,00
875 - 4.4.90.00.00		228.900,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		228.900,00
Ação: 1.38 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA		278.100,00
1109 - 4.4.90.00.00		278.100,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		278.100,00
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		14.190.338,00
Função: 4 - Administração		14.190.338,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		14.190.338,00
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		14.190.338,00
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		13.893.538,00
1110 - 3.1.71.00.00		95.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		95.000,00
880 - 3.1.90.00.00		7.852.730,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		7.852.730,00
881 - 3.1.91.00.00		1.050.748,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		1.050.748,00
1111 - 3.3.71.00.00		50.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		50.000,00
883 - 3.3.90.00.00		4.522.960,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		4.522.960,00
884 - 3.3.93.00.00		108.700,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		108.700,00
1112 - 4.4.71.00.00		7.500,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		7.500,00
885 - 4.4.90.00.00		205.900,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		200.200,00
1189 - Alienações de Bens - Outros -		5.700,00
Ação: 2.77 - TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS		296.800,00
882 - 3.3.50.00.00		296.800,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		296.800,00
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		30.634.574,00
Função: 15 - Urbanismo		24.445.324,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		1.732.800,00
Programa: 15 - URBANISMO		1.732.800,00
Ação: 1.8 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS		1.480.800,00
893 - 4.5.90.00.00		1.480.800,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		500.000,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		200.000,00
1189 - Alienações de Bens - Outros -		780.800,00
Ação: 1.10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		134.400,00
892 - 3.3.90.00.00		115.100,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		115.100,00
891 - 4.4.90.00.00		19.300,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		19.300,00
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL		117.600,00
900 - 4.4.90.00.00		117.600,00
1134 - Transferências de Convênios União - Outros -		2.500,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		115.100,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		22.712.524,00
Programa: 15 - URBANISMO		22.712.524,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	Emissão: 26/07/2024 15:22 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 2051-4659-781	Página 3 / 19

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

		LDO 2025 - Valores em R\$
Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		21.373.424,00
886 - 3.1.90.00.00		9.500.600,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		9.500.600,00
887 - 3.1.91.00.00		1.706.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		1.706.000,00
888 - 3.3.90.00.00		7.354.624,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		5.122.100,00
1107 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.7000		94.800,00
1112 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura - 1.752.7006		354.760,00
1134 - Transferências de Convênios União - Outros -		5.600,00
1139 - Transferências Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		118.704,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		509.175,00
1172 - Transferências na exploração de Petróleo e Gás Natural ao FEP - Lei 9.478/1997 -		1.149.485,00
889 - 3.3.93.00.00		257.200,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		200.000,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		57.200,00
890 - 4.4.90.00.00		2.552.500,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		2.510.200,00
1134 - Transferências de Convênios União - Outros -		5.300,00
1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -		2.500,00
1176 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial -		2.500,00
1183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas -		20.000,00
1189 - Alienações de Bens - Outros -		12.000,00
1120 - 4.4.93.00.00		2.500,00
1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -		2.500,00
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL		212.500,00
901 - 3.3.90.00.00		172.700,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		172.700,00
902 - 4.4.90.00.00		39.800,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		39.800,00
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		645.900,00
1092 - 3.3.90.00.00		385.000,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		385.000,00
1093 - 4.4.90.00.00		260.900,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		260.900,00
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PUBLICOS		480.700,00
1094 - 3.3.90.00.00		480.700,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		480.700,00
Função: 25 - Energia		6.189.250,00
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		6.189.250,00
Programa: 25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.189.250,00
Ação: 2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		6.189.250,00
894 - 3.1.71.00.00		84.700,00
1108 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		84.700,00
895 - 3.3.71.00.00		53.000,00
1108 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		53.000,00
896 - 3.3.72.00.00		5.000,00
1108 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		5.000,00
897 - 3.3.90.00.00		5.047.600,00
1108 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		5.047.600,00
898 - 3.3.93.00.00		990.950,00
1108 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		990.950,00
899 - 4.4.71.00.00		8.000,00
1108 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		8.000,00
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		9.554.551,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	Emissão: 26/07/2024 15:22 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 2051-4659-781	Página 4 / 19

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

		LDO 2025 - Valores em R\$
Função: 6 - Segurança Pública		9.554.551,00
Subfunção: 181 - Policiamento		9.554.551,00
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA		9.554.551,00
Ação: 1.20 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO		34.300,00
904 - 3.3.90.00.00		34.300,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos -		34.300,00
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA		968.100,00
909 - 3.3.90.00.00		804.200,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		34.300,00
1112 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura - 1.752.7006		769.900,00
910 - 4.4.90.00.00		163.900,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		60.600,00
1112 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura - 1.752.7006		103.300,00
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR		4.740.551,00
905 - 3.1.90.00.00		3.336.780,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		3.336.780,00
906 - 3.1.91.00.00		883.971,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		883.971,00
907 - 3.3.90.00.00		440.200,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		165.800,00
1112 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura - 1.752.7006		274.400,00
908 - 4.4.90.00.00		79.600,00
1112 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura - 1.752.7006		66.000,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos -		13.600,00
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL		371.000,00
911 - 3.3.90.00.00		259.700,00
1111 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil - 1.752.7005		220.000,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos -		39.700,00
912 - 4.4.90.00.00		111.300,00
1111 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil - 1.752.7005		103.300,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos -		8.000,00
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR		857.000,00
913 - 3.3.30.00.00		400.600,00
1110 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar - 1.752.7004		400.600,00
914 - 3.3.90.00.00		250.400,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos -		250.400,00
915 - 4.4.30.00.00		57.200,00
1110 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar - 1.752.7004		57.200,00
916 - 4.4.90.00.00		148.800,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos -		148.800,00
Ação: 2.17 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.		2.394.700,00
917 - 3.3.50.00.00		2.337.500,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		1.575.860,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		761.640,00
1101 - 4.4.50.00.00		57.200,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos -		57.200,00
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR		188.900,00
918 - 3.3.90.00.00		151.100,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos -		151.100,00
919 - 4.4.90.00.00		37.800,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos -		37.800,00
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		136.616.086,00
Função: 12 - Educação		136.616.086,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		172.200,00
Programa: 12 - EDUCAÇÃO		172.200,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:22 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 2051-4659-781	Página 5 / 19	
				administracao@caçador.sc.gov.br

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172.200,00
933 - 3.3.90.00.00	115.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	115.000,00
934 - 4.4.90.00.00	57.200,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	57.200,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição	16.376.700,00
Programa: 12 - EDUCAÇÃO	16.376.700,00
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	16.376.700,00
926 - 3.3.90.00.00	16.376.700,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	15.000.000,00
1143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	1.376.700,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	81.202.249,00
Programa: 12 - EDUCAÇÃO	81.202.249,00
Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	1.355.500,00
920 - 3.3.90.00.00	72.900,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001	72.900,00
921 - 4.4.90.00.00	1.282.600,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001	72.900,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -	136.600,00
1136 - Transferências do Salário Educação - 1.550.7000	1.073.100,00
Ação: 1.4 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	845.600,00
922 - 3.3.90.00.00	63.900,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001	63.900,00
923 - 4.4.90.00.00	781.700,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001	124.200,00
1136 - Transferências do Salário Educação - 1.550.7000	657.500,00
Ação: 1.33 - PROJETO GUARDA BEM	574.840,00
935 - 3.1.90.00.00	400.000,00
1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070	400.000,00
936 - 3.1.91.00.00	120.000,00
1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070	120.000,00
937 - 3.3.90.00.00	54.840,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -	54.840,00
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	74.282.009,00
927 - 3.1.90.00.00	37.573.510,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001	1.466.145,00
1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070	35.483.500,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -	623.865,00
928 - 3.1.91.00.00	6.596.839,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001	215.640,00
1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070	6.265.610,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -	115.589,00
931 - 3.3.50.00.00	60.100,00
1136 - Transferências do Salário Educação - 1.550.7000	60.100,00
929 - 3.3.90.00.00	27.502.660,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001	16.844.300,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -	6.891.400,00
1121 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000	914.200,00
1136 - Transferências do Salário Educação - 1.550.7000	2.845.560,00
1145 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE -	7.200,00
930 - 4.4.90.00.00	2.548.900,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001	1.140.700,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -	598.700,00
1136 - Transferências do Salário Educação - 1.550.7000	721.000,00
1187 - Alienações de Bens - Educação -	88.500,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:22	Chave de Autenticação Digital	Página
	Usuário: Sérgio Inhaia	2051-4659-781	6 / 19

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

		LDO 2025 - Valores em R\$
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		4.014.200,00
932 - 3.3.90.00.00		4.014.200,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		1.000.000,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -		1.000.000,00
1136 - Transferências do Salário Educação - 1.550.7000		1.000.000,00
1144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE -		150.000,00
1162 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação -		864.200,00
Ação: 2.63 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE		120.100,00
938 - 3.3.90.00.00		120.100,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -		120.100,00
Ação: 2.76 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - FUNDAMENTAL		10.000,00
1099 - 3.3.50.00.00		10.000,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		10.000,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior		120.100,00
Programa: 12 - EDUCAÇÃO		120.100,00
Ação: 2.33 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO		120.100,00
942 - 3.3.90.00.00		120.100,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		120.100,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil		36.705.537,00
Programa: 12 - EDUCAÇÃO		36.705.537,00
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		1.310.900,00
924 - 3.3.90.00.00		89.200,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		89.200,00
925 - 4.4.90.00.00		1.221.700,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		132.500,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -		1.000.000,00
1136 - Transferências do Salário Educação - 1.550.7000		89.200,00
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		19.691.782,00
939 - 3.1.90.00.00		15.745.260,00
1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070		15.745.260,00
940 - 3.1.91.00.00		3.123.956,00
1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070		3.123.956,00
943 - 3.3.90.00.00		822.566,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		240.300,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -		582.266,00
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO		15.702.855,00
945 - 3.3.50.00.00		15.702.855,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		7.896.815,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -		7.806.040,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		604.100,00
Programa: 12 - EDUCAÇÃO		604.100,00
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		604.100,00
947 - 3.1.90.00.00		375.700,00
1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070		375.700,00
948 - 3.1.91.00.00		78.300,00
1118 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - 1.540.1070		78.300,00
944 - 3.3.90.00.00		150.100,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		30.000,00
1119 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% -		120.100,00
Subfunção: 367 - Educação Especial		1.435.200,00
Programa: 12 - EDUCAÇÃO		1.435.200,00
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS		694.100,00
946 - 3.3.50.00.00		694.100,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		694.100,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS		466.400,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	administração@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:22 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 2051-4659-781

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

		LDO 2025 - Valores em R\$
941 - 3.3.50.00.00		466.400,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		466.400,00
Ação: 2.75 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - EDUCAÇÃO ESPECIAL		274.700,00
1098 - 3.3.50.00.00		274.700,00
1101 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001		274.700,00
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER		6.294.431,00
Função: 4 - Administração		4.327.131,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		4.327.131,00
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL		4.327.131,00
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		4.327.131,00
951 - 3.1.90.00.00		3.385.200,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		3.385.200,00
952 - 3.1.91.00.00		535.631,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		535.631,00
1127 - 3.3.50.00.00		175.000,00
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 -		175.000,00
1128 - 3.3.90.00.00		131.300,00
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 -		131.300,00
1129 - 4.4.50.00.00		50.000,00
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 -		50.000,00
1130 - 4.4.90.00.00		50.000,00
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 -		50.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer		1.967.300,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		1.830.000,00
Programa: 27 - DESPORTO E LAZER		1.830.000,00
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE		1.323.800,00
956 - 3.3.90.00.00		1.300.900,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		1.300.900,00
957 - 4.4.90.00.00		22.900,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		22.900,00
Ação: 2.37 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES		97.600,00
958 - 3.3.50.00.00		97.600,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		97.600,00
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA		408.600,00
959 - 3.3.90.00.00		408.600,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		408.600,00
Subfunção: 813 - Lazer		137.300,00
Programa: 14 - INCLUSÃO SOCIAL		137.300,00
Ação: 1.19 - ATIVIDADES DE APOIO A MULHERES E IDOSOS - PAM E PAI		137.300,00
950 - 3.3.90.00.00		137.300,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		137.300,00
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		16.291.846,00
Função: 4 - Administração		786.700,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		786.700,00
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL		786.700,00
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		786.700,00
1089 - 3.3.90.00.00		228.900,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		228.900,00
1090 - 4.4.90.00.00		457.800,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		457.800,00
1113 - 4.5.90.00.00		100.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		100.000,00
Função: 17 - Saneamento		5.620.000,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		5.620.000,00
Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO		5.620.000,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	Emissão: 26/07/2024 15:22 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 2051-4659-781	Página 8 / 19

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

		LDO 2025 - Valores em R\$
Ação: 2.40 - SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO		5.620.000,00
978 - 3.3.90.00.00		5.620.000,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -		5.620.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental		551.500,00
Subfunção: 542 - Controle Ambiental		551.500,00
Programa: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		551.500,00
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL		51.500,00
981 - 3.3.90.00.00		28.600,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos -		28.600,00
982 - 4.4.90.00.00		22.900,00
1180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos -		22.900,00
Ação: 2.68 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL		500.000,00
980 - 3.3.90.00.00		500.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		500.000,00
Função: 19 - Ciência e Tecnologia		1.270.100,00
Subfunção: 545 - Meteorologia		1.270.100,00
Programa: 20 - AGRICULTURA		1.270.100,00
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTIGRANIZO		1.270.100,00
979 - 3.3.90.00.00		1.270.100,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		1.150.000,00
1164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -		120.100,00
Função: 20 - Agricultura		8.063.546,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural		7.837.546,00
Programa: 20 - AGRICULTURA		7.837.546,00
Ação: 1.9 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS		192.000,00
965 - 3.3.90.00.00		192.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		192.000,00
Ação: 1.14 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		72.000,00
966 - 3.3.90.00.00		72.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		72.000,00
Ação: 1.15 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL		39.100,00
967 - 3.3.90.00.00		15.200,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		15.200,00
968 - 4.4.90.00.00		23.900,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		20.900,00
1164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -		3.000,00
Ação: 1.16 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSÍDIOS E EXTENSÃO RURAL		500.000,00
969 - 3.3.90.00.00		500.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		500.000,00
Ação: 1.18 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES		75.900,00
971 - 3.3.90.00.00		75.900,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		68.700,00
1164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -		7.200,00
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6.928.546,00
972 - 3.1.90.00.00		4.432.440,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		4.432.440,00
973 - 3.1.91.00.00		714.843,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		714.843,00
974 - 3.3.50.00.00		57.200,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		57.200,00
975 - 3.3.90.00.00		1.533.763,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		1.533.763,00
976 - 3.3.93.00.00		69.800,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		69.800,00
977 - 4.4.90.00.00		120.500,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	Emissão: 26/07/2024 15:22 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 2051-4659-781	Página 9 / 19

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	115.500,00
1164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -	5.000,00
Ação: 2.66 - PARceria COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	30.000,00
964 - 3.3.90.00.00	30.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	30.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	226.000,00
Programa: 20 - AGRICULTURA	226.000,00
Ação: 1.17 - SUBSÍDIO PARA AGRO INDÚSTRIAS	110.600,00
970 - 3.3.90.00.00	110.600,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	110.600,00
Ação: 1.34 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	115.400,00
963 - 4.4.90.00.00	115.400,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	110.400,00
1164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -	5.000,00
Unidade orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	110.100,00
Função: 4 - Administração	110.100,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	110.100,00
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	110.100,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	110.100,00
1079 - 3.1.90.00.00	76.300,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	76.300,00
1080 - 3.3.90.00.00	21.800,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	21.800,00
1081 - 4.4.90.00.00	12.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	12.000,00
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORIS	4.597.770,00
Função: 4 - Administração	2.317.270,00
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento	2.317.270,00
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.317.270,00
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.317.270,00
987 - 3.1.90.00.00	1.064.580,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.064.580,00
988 - 3.1.91.00.00	167.590,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	167.590,00
989 - 3.3.90.00.00	908.200,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	908.200,00
991 - 3.3.93.00.00	57.200,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	57.200,00
990 - 4.4.90.00.00	119.700,00
1134 - Transferências de Convênios União - Outros -	5.000,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	114.700,00
Função: 22 - Indústria	275.800,00
Subfunção: 661 - Promoção Industrial	275.800,00
Programa: 22 - INDÚSTRIA	275.800,00
Ação: 1.24 - APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	150.000,00
986 - 3.3.50.00.00	150.000,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	150.000,00
Ação: 1.35 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	125.800,00
995 - 4.4.90.00.00	125.800,00
1164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -	11.400,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	114.400,00
Função: 23 - Comércio e Serviços	2.004.700,00
Subfunção: 691 - Promoção Comercial	2.004.700,00
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.004.700,00
Ação: 1.22 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	366.000,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administração@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:22	Chave de Autenticação Digital	Página
		Usuário: Sérgio Inhaia	2051-4659-781	10 / 19

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

983 - 3.3.90.00.00	366.000,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	366.000,00
Ação: 1.23 - MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR	173.100,00
984 - 3.3.50.00.00	64.400,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	64.400,00
985 - 3.3.90.00.00	108.700,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	108.700,00
Ação: 1.36 - PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL	286.100,00
960 - 3.3.90.00.00	286.100,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	286.100,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	493.600,00
992 - 3.3.90.00.00	413.500,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	174.675,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	238.825,00
993 - 4.4.90.00.00	80.100,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	80.100,00
Ação: 2.43 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	114.400,00
961 - 3.3.90.00.00	114.400,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	114.400,00
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	105.700,00
903 - 3.3.90.00.00	105.700,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	105.700,00
Ação: 2.70 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECON	115.800,00
1108 - 3.3.90.00.00	34.300,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	34.300,00
994 - 4.4.90.00.00	81.500,00
1164 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -	1.400,00
1170 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -	80.100,00
Ação: 2.84 - APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIS	350.000,00
1102 - 3.3.90.00.00	350.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	350.000,00
Unidade orçamentária: 2010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	280.560,00
Função: 14 - Direitos da Cidadania	280.560,00
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	280.560,00
Programa: 3 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	280.560,00
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	280.560,00
1082 - 3.3.90.00.00	240.300,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	240.300,00
1083 - 4.4.90.00.00	40.260,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	40.260,00
Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	6.902.810,00
Função: 4 - Administração	6.902.810,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira	6.902.810,00
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.902.810,00
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	6.902.810,00
876 - 3.1.90.00.00	4.800.510,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	4.800.510,00
877 - 3.1.91.00.00	800.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	800.000,00
878 - 3.3.90.00.00	950.900,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	950.900,00
879 - 4.4.90.00.00	351.400,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	334.200,00
1189 - Alienações de Bens - Outros -	17.200,00
Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	546.500,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	administração@cacador.sc.gov.br Emissão: 26/07/2024 15:22 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 2051-4659-781	Página 11 / 19

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

Função: 6 - Segurança Pública	546.500,00
Subfunção: 182 - Defesa Civil	546.500,00
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA	546.500,00
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL	546.500,00
1084 - 3.1.90.00.00	115.800,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	115.800,00
1085 - 3.1.91.00.00	33.800,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	33.800,00
1086 - 3.3.90.00.00	315.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	315.000,00
1087 - 4.4.90.00.00	81.900,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	81.900,00
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	883.154,00
Função: 4 - Administração	883.154,00
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento	883.154,00
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL	883.154,00
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	883.154,00
1114 - 3.1.90.00.00	773.154,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	773.154,00
1115 - 3.3.90.00.00	100.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	100.000,00
1116 - 4.4.90.00.00	10.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	10.000,00
Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	38.192.430,00
Função: 28 - Encargos Especiais	38.192.430,00
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna	22.077.260,00
Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	22.077.260,00
Ação: 0.4 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA INTERNA	13.146.356,00
848 - 3.1.91.00.00	3.000.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	3.000.000,00
849 - 4.6.90.00.00	10.146.356,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	10.146.356,00
Ação: 0.5 - AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA	8.930.904,00
850 - 3.1.91.00.00	1.500.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.500.000,00
851 - 3.2.90.00.00	7.430.904,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	7.430.904,00
Subfunção: 845 - Outras Transferências	3.550.500,00
Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.550.500,00
Ação: 0.1 - TRANSFERÊNCIAS AO PASEP	3.550.500,00
844 - 3.3.20.00.00	3.550.500,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	3.550.500,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	12.564.670,00
Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	12.564.670,00
Ação: 0.2 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.000,00
845 - 3.3.90.00.00	1.000.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.000.000,00
Ação: 0.3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS	1.468.500,00
846 - 3.1.90.00.00	100.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	100.000,00
847 - 3.3.90.00.00	1.368.500,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.368.500,00
Ação: 0.6 - APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC	10.096.170,00
852 - 3.3.91.00.00	10.096.170,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	10.096.170,00

 <p>Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br http://www.cacador.sc.gov.br</p>	Emissão: 26/07/2024 15:22	Chave de Autenticação Digital	Página
	Usuário: Sérgio Inhaia	2051-4659-781	12 / 19

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

		LDO 2025 - Valores em R\$
Unidade orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.318.994,00
Função:	99 - Reserva de Contingência	10.318.994,00
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência	10.318.994,00
Programa:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.318.994,00
Ação:	9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.318.994,00
	962 - 9.9.90.00.00	316.000,00
	1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	316.000,00
	1107 - 9.9.99.00.00	10.002.994,00
	1001 - Emendas Impositivas de Bancadas - 1,0% DA RCL -	3.334.331,00
	1002 - Emendas Impositivas de Individuais - 2,0% DA RCL -	6.668.663,00
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde		90.637.438,00
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		90.637.438,00
Função:	10 - Saúde	90.637.438,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	1.040.100,00
Programa:	10 - SAÚDE	1.040.100,00
Ação:	2.78 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.040.100,00
	1075 - 3.3.90.00.00	920.000,00
	1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	920.000,00
	1097 - 4.4.90.00.00	120.100,00
	1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	120.100,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica	65.453.658,00
Programa:	10 - SAÚDE	65.453.658,00
Ação:	2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	65.453.658,00
	996 - 3.1.71.00.00	50.000,00
	1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	50.000,00
	997 - 3.1.90.00.00	46.280.205,00
	1060 - Transf. SUS União Manutenção - APS -	1.575.000,00
	1061 - Transf. SUS União Manutenção - APS - Agentes Comunitarios de Saúde e Combate Endemias -	2.723.695,00
	1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	41.981.510,00
	998 - 3.1.91.00.00	12.246.053,00
	1060 - Transf. SUS União Manutenção - APS -	751.600,00
	1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	11.494.453,00
	999 - 3.3.71.00.00	16.200,00
	1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	16.200,00
	1000 - 3.3.90.00.00	6.371.900,00
	1060 - Transf. SUS União Manutenção - APS -	3.218.300,00
	1067 - Transf. SUS Estado Manutenção - APS -	453.400,00
	1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	2.700.200,00
	1001 - 3.3.93.00.00	30.000,00
	1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	30.000,00
	1002 - 4.4.71.00.00	5.000,00
	1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	5.000,00
	1003 - 4.4.90.00.00	454.300,00
	1060 - Transf. SUS União Manutenção - APS -	179.300,00
	1067 - Transf. SUS Estado Manutenção - APS -	175.100,00
	1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	55.500,00
	1133 - Transferências de Convênios - União/Saúde -	3.000,00
	1163 - Transferências Voluntárias - Estado/Saúde -	11.400,00
	1188 - Alienações de Bens - Saúde -	30.000,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.327.380,00
Programa:	10 - SAÚDE	21.327.380,00
Ação:	2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	9.463.450,00
	1004 - 3.3.50.00.00	2.729.600,00
	1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002	2.729.600,00
	1005 - 3.3.90.00.00	5.107.050,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:22	Chave de Autenticação Digital	Página
	Usuário: Sérgio Inhaia	2051-4659-781	13 / 19

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

		LDO 2025 - Valores em R\$
1062 - Transf. SUS União	Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar -	3.106.700,00
1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002		2.000.350,00
1006 - 3.3.93.00.00		1.554.700,00
1062 - Transf. SUS União	Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar -	942.500,00
1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002		612.200,00
1007 - 4.4.50.00.00		12.000,00
1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002		12.000,00
1008 - 4.4.90.00.00		60.100,00
1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002		60.100,00
Ação: 2.83 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		11.863.930,00
1017 - 3.1.90.00.00		9.306.430,00
1062 - Transf. SUS União	Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar -	1.690.000,00
1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002		7.616.430,00
1018 - 3.3.90.00.00		2.500.300,00
1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002		2.500.300,00
1019 - 4.4.90.00.00		57.200,00
1062 - Transf. SUS União	Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar -	57.200,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		1.629.100,00
Programa: 10 - SAÚDE		1.629.100,00
Ação: 2.81 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB		1.629.100,00
1009 - 3.3.90.00.00		1.618.900,00
1065 - AFB - Assistencia Farmaceutica Básica -		728.200,00
1068 - Transf. SUS Estado	Manutenção - FAB - 1.621.7000	403.900,00
1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002		486.800,00
1010 - 4.4.90.00.00		10.200,00
1065 - AFB - Assistencia Farmaceutica Básica -		10.200,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		766.100,00
Programa: 10 - SAÚDE		766.100,00
Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE		766.100,00
1011 - 3.1.90.00.00		425.200,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -		425.200,00
1012 - 3.3.90.00.00		275.100,00
1064 - Transf. SUS União	Manutenção - Vigilância em Saúde -	62.900,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -		212.200,00
1013 - 4.4.90.00.00		65.800,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -		65.800,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		421.100,00
Programa: 10 - SAÚDE		421.100,00
Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE		421.100,00
1015 - 3.3.90.00.00		363.900,00
1064 - Transf. SUS União	Manutenção - Vigilância em Saúde -	363.900,00
1016 - 4.4.90.00.00		57.200,00
1064 - Transf. SUS União	Manutenção - Vigilância em Saúde -	57.200,00
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social		11.704.438,00
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		11.704.438,00
Função: 8 - Assistência Social		11.704.438,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		11.684.438,00
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.684.438,00
Ação: 1.26 - ACOLHIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E FILHOS		429.870,00
1020 - 3.3.50.00.00		429.870,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		429.870,00
Ação: 1.27 - ASSISTENCIA A FAMILIA ACOLHEDORA		556.905,00
1021 - 3.3.50.00.00		556.905,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		556.905,00
Ação: 1.28 - ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		715.500,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	administracao@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:22 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 2051-4659-781

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

		LDO 2025 - Valores em R\$
1022 - 3.3.50.00.00		715.500,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		660.600,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		54.900,00
Ação: 1.29 - ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA		676.325,00
1023 - 3.3.50.00.00		676.325,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		676.325,00
Ação: 2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		869.800,00
1024 - 3.1.90.00.00		120.100,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		120.100,00
1025 - 3.1.91.00.00		12.000,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		12.000,00
1026 - 3.3.90.00.00		671.400,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		18.100,00
1131 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social -		3.000,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		620.300,00
1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado -		30.000,00
1027 - 4.4.90.00.00		66.300,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		14.400,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		18.900,00
1161 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social -		3.000,00
1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado -		30.000,00
Ação: 2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		455.900,00
1028 - 3.1.90.00.00		54.100,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		54.100,00
1029 - 3.1.91.00.00		12.000,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		12.000,00
1030 - 3.3.50.00.00		3.000,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		3.000,00
1031 - 3.3.90.00.00		294.600,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		18.100,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		240.300,00
1161 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social -		3.000,00
1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado -		33.200,00
1032 - 4.4.90.00.00		92.200,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		14.000,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		50.500,00
1161 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social -		3.000,00
1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado -		24.700,00
Ação: 2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		249.700,00
1033 - 3.1.90.00.00		3.000,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		3.000,00
1034 - 3.1.91.00.00		3.000,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		3.000,00
1035 - 3.3.50.00.00		3.000,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		3.000,00
1036 - 3.3.90.00.00		234.700,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		33.400,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		126.600,00
1161 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social -		3.000,00
1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado -		71.700,00
1037 - 4.4.90.00.00		6.000,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000		3.000,00
1161 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social -		3.000,00
Ação: 2.52 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		28.653,00
1038 - 3.3.90.00.00		18.100,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:22 Usuário: Sérgio Inhaia		Chave de Autenticação Digital 2051-4659-781	Página 15 / 19
	administracao@cacador.sc.gov.br			

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000	18.100,00
1039 - 4.4.90.00.00	10.553,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000	10.553,00
Ação: 2.53 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	140.033,00
1040 - 3.3.90.00.00	72.100,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000	72.100,00
1041 - 4.4.90.00.00	67.933,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000	67.933,00
Ação: 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.153.138,00
1042 - 3.1.90.00.00	5.475.538,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	5.275.538,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000	200.000,00
1043 - 3.1.91.00.00	956.500,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	956.500,00
1044 - 3.3.50.00.00	50.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	50.000,00
1045 - 3.3.90.00.00	609.100,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	609.100,00
1046 - 4.4.90.00.00	62.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	50.000,00
1189 - Alienações de Bens - Outros -	12.000,00
Ação: 2.89 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	5.614,00
1121 - 3.3.90.00.00	4.167,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000	4.167,00
1122 - 4.4.90.00.00	1.447,00
1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - 1.660.7000	1.447,00
Ação: 2.90 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	400.000,00
1123 - 3.3.90.00.00	400.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	300.000,00
1165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado -	100.000,00
Ação: 2.91 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
1124 - 3.3.50.00.00	1.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.000,00
1125 - 3.3.90.00.00	1.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.000,00
1126 - 4.4.90.00.00	1.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	20.000,00
Programa: 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA	20.000,00
Ação: 2.85 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	20.000,00
1104 - 3.3.50.00.00	10.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	10.000,00
1103 - 3.3.90.00.00	10.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	10.000,00
Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	327.300,00
Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	327.300,00
Função: 8 - Assistência Social	327.300,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	327.300,00
Programa: 7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	303.300,00
Ação: 1.37 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES	120.100,00
1088 - 3.3.90.00.00	120.100,00
1109 - FIA Imposto de Renda - 1.759.7003	120.100,00
Ação: 2.55 - GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	183.200,00
1047 - 3.3.50.00.00	11.300,00
1109 - FIA Imposto de Renda - 1.759.7003	8.300,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br			
	Emissão: 26/07/2024 15:22 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação Digital 2051-4659-781	Página 16 / 19

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

		LDO 2025 - Valores em R\$
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -		3.000,00
1048 - 3.3.90.00.00		166.200,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		6.000,00
1109 - FIA Imposto de Renda - 1.759.7003		160.200,00
1049 - 4.4.90.00.00		5.700,00
1109 - FIA Imposto de Renda - 1.759.7003		5.700,00
Programa: 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA		24.000,00
Ação: 2.86 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA		24.000,00
1106 - 3.3.50.00.00		12.000,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -		12.000,00
1105 - 3.3.90.00.00		12.000,00
1109 - FIA Imposto de Renda - 1.759.7003		12.000,00
Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação		769.600,00
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		769.600,00
Função: 16 - Habitação		769.600,00
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		769.600,00
Programa: 16 - HABITAÇÃO		769.600,00
Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS		206.300,00
1050 - 4.4.90.00.00		206.300,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		204.800,00
1134 - Transferências de Convênios União - Outros -		1.500,00
Ação: 1.30 - ALUGUEL SOCIAL		240.300,00
1051 - 3.3.90.00.00		240.300,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		240.300,00
Ação: 2.56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		323.000,00
1052 - 3.3.90.00.00		309.500,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		309.500,00
1053 - 4.4.90.00.00		13.500,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		12.000,00
1134 - Transferências de Convênios União - Outros -		1.500,00
Unidade gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador		1.337.800,00
Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		1.337.800,00
Função: 17 - Saneamento		1.337.800,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		1.337.800,00
Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO		1.337.800,00
Ação: 2.57 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		1.337.800,00
1054 - 3.3.90.00.00		240.300,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		11.400,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -		228.900,00
1055 - 4.4.90.00.00		297.500,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		11.400,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -		286.100,00
1100 - 4.5.90.00.00		800.000,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -		800.000,00
Unidade gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano		3.156.020,00
Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR		3.156.020,00
Função: 15 - Urbanismo		3.156.020,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		3.156.020,00
Programa: 15 - URBANISMO		3.156.020,00
Ação: 1.31 - GESTÃO DO PLANO DIRETOR		300.000,00
1056 - 3.3.90.00.00		200.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		200.000,00
1057 - 3.3.93.00.00		100.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000		100.000,00
Ação: 2.58 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR		2.856.020,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:22	Chave de Autenticação Digital	Página
	Usuário: Sérgio Inhaia	2051-4659-781	17 / 19

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$


1060 - 3.1.90.00.00	2.040.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	2.040.000,00
1061 - 3.1.91.00.00	350.020,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	350.020,00
1062 - 3.3.90.00.00	365.600,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	365.600,00
1063 - 3.3.93.00.00	50.200,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	50.200,00
1064 - 4.4.90.00.00	50.200,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	50.200,00
Unidade gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador	2.060.100,00
Unidade orçamentária: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR	2.060.100,00
Função: 11 - Trabalho	2.060.100,00
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.060.100,00
Programa: 11 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR	2.060.100,00
Ação: 2.59 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR	2.060.100,00
1065 - 3.3.90.00.00	2.060.100,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	2.060.100,00
Unidade gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador	65.423.100,00
Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	65.423.100,00
Função: 4 - Administração	2.322.300,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	2.322.300,00
Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.322.300,00
Ação: 2.61 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR	2.322.300,00
1066 - 3.1.90.00.00	1.200.000,00
1175 - Taxa de Administração RPPS -	1.200.000,00
1067 - 3.1.91.00.00	213.000,00
1175 - Taxa de Administração RPPS -	213.000,00
1068 - 3.3.90.00.00	609.300,00
1175 - Taxa de Administração RPPS -	609.300,00
1069 - 4.4.90.00.00	300.000,00
1175 - Taxa de Administração RPPS -	300.000,00
Função: 9 - Previdência Social	37.954.925,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário	37.954.925,00
Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	37.954.925,00
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.954.925,00
1070 - 3.1.90.00.00	37.954.925,00
1203 - Contribuição Fundo Previdenciário -	37.954.925,00
Função: 99 - Reserva de Contingência	25.145.875,00
Subfunção: 997 - Reserva do RPPS	25.145.875,00
Programa: 97 - RESERVA RPPS	25.145.875,00
Ação: 9.97 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	25.145.875,00
1071 - 9.9.90.00.00	25.145.875,00
1205 - Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS -	25.145.875,00
Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador	15.120.000,00
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR	15.120.000,00
Função: 1 - Legislativa	15.120.000,00
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	15.120.000,00
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO	15.120.000,00
Ação: 1.1 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL	2.910.000,00
853 - 3.3.90.00.00	610.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	610.000,00
854 - 4.4.90.00.00	2.300.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	2.300.000,00
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	10.420.000,00

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br	administração@cacador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:22	Chave de Autenticação Digital 2051-4659-781	Página 18 / 19
		Usuário: Sérgio Inhaia		

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

855 - 3.1.90.00.00	8.600.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	8.600.000,00
856 - 3.1.91.00.00	730.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	730.000,00
857 - 3.3.90.00.00	1.090.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.090.000,00
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO PARLAMENTAR	1.070.000,00
858 - 3.3.90.00.00	1.070.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.070.000,00
Ação: 2.3 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	720.000,00
859 - 3.3.90.00.00	720.000,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	720.000,00
Unidade gestora: 15 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI	800.000,00
Unidade orçamentária: 15001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI	800.000,00
Função: 8 - Assistência Social	800.000,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	800.000,00
Programa: 5 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	800.000,00
Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	800.000,00
1072 - 3.3.50.00.00	200.000,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	200.000,00
1073 - 3.3.90.00.00	100.000,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	100.000,00
1074 - 4.4.90.00.00	500.000,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	500.000,00
Unidade gestora: 16 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	36.100,00
Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	36.100,00
Função: 23 - Comércio e Serviços	36.100,00
Subfunção: 695 - Turismo	36.100,00
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.100,00
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	31.400,00
1076 - 3.3.90.00.00	30.000,00
1190 - Outros Recursos não Vinculados -	30.000,00
1077 - 4.4.90.00.00	1.400,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	1.400,00
Ação: 2.64 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES	3.300,00
1078 - 3.3.50.00.00	3.300,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	3.300,00
Ação: 2.72 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	1.400,00
1091 - 3.3.90.00.00	1.400,00
1206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	1.400,00
Unidade gestora: 17 - Fundo Municipal da Cultura - FMC	556.000,00
Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC	556.000,00
Função: 13 - Cultura	556.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	556.000,00
Programa: 13 - CULTURA	556.000,00
Ação: 1.5 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	16.400,00
949 - 4.4.90.00.00	16.400,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	11.400,00
1142 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	5.000,00
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA	374.500,00
953 - 3.3.90.00.00	351.600,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	222.900,00
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 -	128.700,00
954 - 4.4.90.00.00	22.900,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	22.900,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 15:22
Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação Digital
 2051-4659-781

Página
 19 / 19

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$	
Ação: 2.46 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES	165.100,00
955 - 3.3.50.00.00	165.100,00
1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500;7000	100.000,00
1142 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	35.100,00
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 -	30.000,00

ALENCAR MENDES
 PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO INHAIA
 Contador
 CRC-SC 028.242/O-2

 Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:24 Usuário: Sérgio Inhala Chave de autenticação: 1752-4035-674
	administração@caçador.sc.gov.br Página 1 / 4

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática/Unidade Gestora

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Caçador **LDO 2025 - Valores em R\$**

Função	Subfunção	Programa		
4	4	121	Planejamento e Orçamento	43.711.123,00
4	4	121	Planejamento e Orçamento	3.200.424,00
4	4	121	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.317.270,00
4	4	121	GESTÃO MUNICIPAL	883.154,00
4	4	122	Administração Geral	33.607.889,00
4	4	122	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	26.379.258,00
4	4	122	GESTÃO MUNICIPAL	7.228.631,00
4	4	123	Administração Financeira	6.902.810,00
4	4	123	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.902.810,00
6	6	181	Policciamento	10.101.051,00
6	6	181	Policciamento	9.554.551,00
6	6	181	SEGURANÇA PÚBLICA	9.554.551,00
6	6	182	Defesa Civil	546.500,00
6	6	182	SEGURANÇA PÚBLICA	546.500,00
12	12	122	Administração Geral	546.500,00
12	12	122	Administração Geral	136.616.086,00
12	12	122	EDUCAÇÃO	172.200,00
12	12	306	Alimentação e Nutrição	172.200,00
12	12	306	EDUCAÇÃO	16.376.700,00
12	12	361	Ensino Fundamental	16.376.700,00
12	12	361	EDUCAÇÃO	81.202.249,00
12	12	364	Ensino Superior	81.202.249,00
12	12	364	EDUCAÇÃO	120.100,00
12	12	365	Educação Infantil	120.100,00
12	12	365	EDUCAÇÃO	36.705.537,00
12	12	366	Educação de Jovens e Adultos	36.705.537,00
12	12	366	EDUCAÇÃO	604.100,00
12	12	367	Educação Especial	604.100,00
12	12	367	EDUCAÇÃO	1.435.200,00
14	14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.435.200,00
14	14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	787.560,00
14	14	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	787.560,00
14	14	422	INCLUSÃO SOCIAL	280.560,00
15	15	451	Infra-Estrutura Urbana	507.000,00
15	15	451	Infra-Estrutura Urbana	24.445.324,00
15	15	452	Serviços Urbanos	1.732.800,00
15	15	452	URBANISMO	1.732.800,00
17	17	512	Saneamento Básico Urbano	22.712.524,00
17	17	512	Saneamento Básico Urbano	22.712.524,00
17	17	512	SANEAMENTO URBANO	5.620.000,00
18	18	542	Controle Ambiental	5.620.000,00
18	18	542	Controle Ambiental	551.500,00
18	18	542	GESTÃO AMBIENTAL	551.500,00
19	19	545	Meteorologia	1.270.100,00
19	19	545	Meteorologia	1.270.100,00
19	19	545	AGRICULTURA	1.270.100,00


Prefeitura Municipal de Cacador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Cacador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-51 <http://www.cacador.sc.gov.br>
 administração@cacador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 15:24
 Usuário: Sérgio Inhala
 Chave de autenticação: 1752-4035-674

Página 2 / 4

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática/Unidade Gestora

Função	Subfunção	Programa		
20		Extensão Rural		8.063.546,00
20	606	Extensão Rural		7.837.546,00
20	606	AGRICULTURA		7.837.546,00
20	608	Promoção da Produção Agropecuária		226.000,00
20	608	AGRICULTURA		226.000,00
22		Promoção Industrial		275.800,00
22	661	Promoção Industrial		275.800,00
22	661	INDUSTRIA		275.800,00
23		Promoção Comercial		2.004.700,00
23	691	Promoção Comercial		2.004.700,00
23	691	COMERCIO E SERVIÇOS		2.004.700,00
25		Energia Elétrica		6.189.250,00
25	752	Energia Elétrica		6.189.250,00
25	752	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.189.250,00
27		Desporto Comunitário		1.967.300,00
27	812	Desporto Comunitário		1.830.000,00
27	812	DESPORTO E LAZER		1.830.000,00
27	813	Lazer		137.300,00
27	813	INCLUSÃO SOCIAL		137.300,00
28		Serviço da Dívida Interna		38.192.430,00
28	843	Serviço da Dívida Interna		22.077.260,00
28	843	ENCARGOS ESPECIAIS		22.077.260,00
28	845	Outras Transferências		3.550.500,00
28	845	ENCARGOS ESPECIAIS		3.550.500,00
28	846	Outros Encargos Especiais		12.564.670,00
28	846	ENCARGOS ESPECIAIS		12.564.670,00
99		Reserva de Contingência		10.318.994,00
99	999	Reserva de Contingência		10.318.994,00
99	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.318.994,00
Total da unidade gestora				290.114.764,00
Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde				LDO 2025 - Valores em R\$
10		Administração Geral		90.637.438,00
10	122	Administração Geral		1.040.100,00
10	122	SAÚDE		1.040.100,00
10	301	Atenção Básica		65.453.658,00
10	301	SAÚDE		65.453.658,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		21.327.380,00
10	302	SAÚDE		21.327.380,00
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.629.100,00
10	303	SAÚDE		1.629.100,00
10	304	Vigilância Sanitária		766.100,00
10	304	SAÚDE		766.100,00
10	305	Vigilância Epidemiológica		421.100,00
10	305	SAÚDE		421.100,00
Total da unidade gestora				90.637.438,00
Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social				LDO 2025 - Valores em R\$
8		Assistência Comunitária		11.704.438,00
8	244	Assistência Comunitária		11.684.438,00

	Prefeitura Municipal de Caçador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.caçador.sc.gov.br	administração@caçador.sc.gov.br administrador@caçador.sc.gov.br	Emissão: 26/07/2024 15:24 Usuário: Sérgio Inhala Chave de autenticação: 1752-4035-674	Página 3 / 4
---	--	--	---	-----------------

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática/Unidade Gestora

Função	Subfunção	Programa							
8	244	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL						11.684.438,00
8	365	8	Educação Infantil						20.000,00
8	365	19	ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA						20.000,00
Total da unidade gestora									11.704.438,00
Unidade gestora: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA									LDO 2025 - Valores em R\$
8			Assistência à Criança e ao Adolescente						327.300,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente						327.300,00
8	243	7	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES						303.300,00
8	243	19	ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA						24.000,00
Total da unidade gestora									327.300,00
Unidade gestora: Fundo Municipal de Habitação									LDO 2025 - Valores em R\$
16			Habitação Urbana						769.600,00
16	482		Habitação Urbana						769.600,00
16	482	16	HABITAÇÃO						769.600,00
Total da unidade gestora									769.600,00
Unidade gestora: Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador									LDO 2025 - Valores em R\$
17			Saneamento Básico Urbano						1.337.800,00
17	512		Saneamento Básico Urbano						1.337.800,00
17	512	17	SANEAMENTO URBANO						1.337.800,00
Total da unidade gestora									1.337.800,00
Unidade gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano									LDO 2025 - Valores em R\$
15			Infra-Estrutura Urbana						3.156.020,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana						3.156.020,00
15	451	15	URBANISMO						3.156.020,00
Total da unidade gestora									3.156.020,00
Unidade gestora: Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador									LDO 2025 - Valores em R\$
11			Proteção e Benefícios ao Trabalhador						2.060.100,00
11	331		Proteção e Benefícios ao Trabalhador						2.060.100,00
11	331	11	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR						2.060.100,00
Total da unidade gestora									2.060.100,00
Unidade gestora: IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador									LDO 2025 - Valores em R\$
4			Administração Geral						2.322.300,00
4	122		Administração Geral						2.322.300,00
4	122	9	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS						2.322.300,00
9			Previdência do Regime Estatutário						37.954.925,00
9	272		Previdência do Regime Estatutário						37.954.925,00
9	272	9	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS						37.954.925,00
99			Reserva do RPPS						25.145.875,00
99	997		Reserva do RPPS						25.145.875,00
99	997	97	RESERVA RPPS						25.145.875,00
Total da unidade gestora									65.423.100,00
Unidade gestora: Câmara Municipal de Caçador									LDO 2025 - Valores em R\$
1			Ação Legislativa						15.120.000,00
1	31		Ação Legislativa						15.120.000,00
1	31	1	PROCESSO LEGISLATIVO						15.120.000,00
Total da unidade gestora									15.120.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Cacador Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Cacador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31</p>	<p>administracao@cacador.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 26/07/2024 15:24 Usuário: Sérgio Inhaia Chave de autenticação: 1752-0035-674</p>	<p>Página 4 / 4</p>
--	--	--	-------------------------

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática/Unidade Gestora

Unidade gestora: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI **LDO 2025 - Valores em R\$**

Função	Subfunção	Programa		
8		Assistência ao Idoso		800.000,00
8	241	Assistência ao Idoso		800.000,00
8	241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA		800.000,00
Total da unidade gestora				800.000,00

Unidade gestora: Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR				
23		Turismo		36.100,00
23	695	Turismo		36.100,00
23	695	COMERCIO E SERVIÇOS		36.100,00
Total da unidade gestora				36.100,00

Unidade gestora: Fundo Municipal da Cultura - FMC				
13		Difusão Cultural		556.000,00
13	392	Difusão Cultural		556.000,00
13	392	CULTURA		556.000,00
Total da unidade gestora				556.000,00
Total				482.042.660,00

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31 administração@caçador.sc.gov.br
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Emissão: 26/07/2024 15:27
 Usuário: **Sérgio Inhaia**

Chave de Autenticação
 1607-2908-581

Página
 1 / 1

Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado

LDO 2025 - Valores em R\$		
Função		
1	Legislativa	15.120.000,00
4	Administração	46.033.423,00
6	Segurança Pública	10.101.051,00
8	Assistência Social	12.831.738,00
9	Previdência Social	37.954.925,00
10	Saúde	90.637.438,00
11	Trabalho	2.060.100,00
12	Educação	136.616.086,00
13	Cultura	556.000,00
14	Direitos da Cidadania	787.560,00
15	Urbanismo	27.601.344,00
16	Habituação	769.600,00
17	Saneamento	6.957.800,00
18	Gestão Ambiental	551.500,00
19	Ciência e Tecnologia	1.270.100,00
20	Agricultura	8.063.546,00
22	Indústria	275.800,00
23	Comércio e Serviços	2.040.800,00
25	Energia	6.189.250,00
27	Desporto e Lazer	1.967.300,00
28	Encargos Especiais	38.192.430,00
99	Reserva de Contingência	35.464.869,00
Total geral		482.042.660,00

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 85.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 15:27
 Usuário: Sérgio Inhaia

Chave de Autenticação
 1742-6563-673

Página
 1 / 2

Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado

LDO 2025 - Valores em R\$

Subfunção	Valor
31 Ação Legislativa	15.120.000,00
121 Planejamento e Orçamento	3.200.424,00
122 Administração Geral	37.142.489,00
123 Administração Financeira	6.902.810,00
181 Policiamento	9.554.551,00
182 Defesa Civil	546.500,00
241 Assistência ao Idoso	800.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	327.300,00
244 Assistência Comunitária	11.684.438,00
272 Previdência do Regime Estatutário	37.954.925,00
301 Atenção Básica	65.453.658,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.327.380,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.629.100,00
304 Vigilância Sanitária	766.100,00
305 Vigilância Epidemiológica	421.100,00
306 Alimentação e Nutrição	16.376.700,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.060.100,00
361 Ensino Fundamental	81.202.249,00
364 Ensino Superior	120.100,00
365 Educação Infantil	36.725.537,00
366 Educação de Jovens e Adultos	604.100,00
367 Educação Especial	1.435.200,00
392 Difusão Cultural	556.000,00
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	787.560,00
451 Infra-Estrutura Urbana	4.888.820,00
452 Serviços Urbanos	22.712.524,00
482 Habitação Urbana	769.600,00
512 Saneamento Básico Urbano	6.957.800,00
542 Controle Ambiental	551.500,00
545 Meteorologia	1.270.100,00
606 Extensão Rural	7.837.546,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	226.000,00
661 Promoção Industrial	275.800,00
691 Promoção Comercial	2.004.700,00
695 Turismo	36.100,00
752 Energia Elétrica	6.189.250,00
812 Desporto Comunitário	1.830.000,00
813 Lazer	137.300,00
843 Serviço de Dívida Interna	22.077.260,00
845 Outras Transferências	3.550.500,00
846 Outros Encargos Especiais	12.564.670,00
997 Reserva do RPPS	25.145.875,00
999 Reserva de Contingência	10.318.994,00
Total geral	482.042.660,00



Prefeitura Municipal de Caçador
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
 CNPJ: 83.074.302/0001-31
<http://www.caçador.sc.gov.br>
administracao@caçador.sc.gov.br

Emissão: 26/07/2024 15:27 Usuário: Sérgio Inhaia	Chave de Autenticação 1742-6569-673	Página 2 / 2
---	---	------------------------

Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

Camboriú**PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024 - FMS**

Publicação Nº 6252868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2024 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024– FMS- Ata do Sistema de Registro de Preços 048/2024 - SELEÇÃO DE ROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM TRIO ELÉTRICO, DESTINADAS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 29/07/2024
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2024 - FME

Publicação Nº 6252780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2024 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2024– PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 067/2024 - SELEÇÃO DE ROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 29/07/2024
1ª Publicação.

PE 003/2024 - FMC

Publicação Nº 6253940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B3D029C2FEA9FBB0E283B4D08151D50F60E4A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMC - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DECORAR O 5º ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE 2024. EVENTO PROMOVIDO E/OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE. CONFORME ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 13/08/2024.

Camboriú 29/07/2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 20/2024 FME

Publicação Nº 6253838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADC4388298F7C83E566D5955C3AB95EEE94FD36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – FME - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 7, 8 e 9. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E PANIFICADOS PARA ATENDIMENTO AOS COLABORADORES DO TERMO DE PARCERIA LABORAL PÚBLICO/PÚBLICO Nº 2024TN049, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 13/08/2024.

Camboriú, 29/07/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

RESULTADO PE 17/2024 FME

Publicação Nº 6252415

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTO PARA O ITEM 7".

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 29 Julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023 - PMC

Publicação Nº 6253753

RESUMO DE ADITIVO
PMC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2024

Processo : Processo Licitatório 256/2023, Tomada de Preços Nº 026/2023

Empresa: INFINITY INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI

Data: 29/07/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R\$ 202.466,88 (duzentos e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) , durante a execução da obra constatou-se a necessidade da alteração do projeto realizado pela AMFRI, verificou-se a ausência de estudo geotécnico na concepção do projeto , conforme informado na requisição apresentado pela Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2022 - PMC

Publicação Nº 6253580

RESUMO DE ADITIVO
PMC

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

Processo : Processo Licitatório 197/2022, Tomada de Preços Nº 57/2022

Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Data: 29/07/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R\$119.452,74 (cento e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

, devido as intercorrências causadas aos postes de energia elétrica que estavam desalinhados em relação a pavimentação da rua é necessário aditar 22m³ de concreto usinado para aumentar o passeio e mudança na trajetória da ciclovia também é necessário aditar 550m² de grama sintética em consequência da relocação, conforme informado na requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA AO RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO CE 10/24 -PMC

Publicação Nº 6252474

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA AO RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO CE 10/24 -PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Administração vem comunicar que na publicação do Termo de Errata do resumo de homologação publicado no dia 22 de Julho de 2024 no DOM/SC:

- Onde lê-se: CONCORRENCIA 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 77/2024

- Leia-se: Processo: CONCORRENCIA 010/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 125/2024

Camboriú SC, 29 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PE 060/2024 PMC

Publicação Nº 6252943

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 0602024 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS A GASOLINA, E MÉDIOS A DIESEL, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX/SIMILAR OU SUPERIOR, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.", sofreu as seguintes alterações:

- Foi alterado o descritivo do item III do Anexo II - ETP - Quanto a localização - e do item 1.4.2 do anexo III do Edital.

Onde lê-se

- Quanto a localização - (...) a oficina mecânica localizada dentro do raio de 20 km de distância dos limites de divisa do Município de Camboriú (...).

1.4.2 -(...) que dispõe de oficina mecânica localizada de um raio de 20 (vinte) quilômetros de distância dos limites de divisa do município de Camboriú (...)

Leia-se

- Quanto a localização - (...) a oficina mecânica localizada dentro de 20 km de distância da sede da Secretaria de Agricultura do Município de Camboriú (...).

1.4.2 -(...) que dispõe de oficina mecânica localizada dentro de 20 (vinte) quilômetros de distância da sede da Secretaria de Agricultura do município de Camboriú (...)

Desta maneira, informamos que foi alterado a data de abertura das propostas e documentações, para o dia 14 (quatorze) de agosto de 2024 às 13:00 horas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Camboriú SC, 29 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PE 57/2024 FMS

Publicação Nº 6253042

TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 057/2024 - FMS, sofreu as seguintes alterações:

- onde lê-se: "PE 059/2024".
- leia-se: "PE 057/2024"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 29 de julho de 2024. ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.422 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6254383

DECRETO Nº 17.422 DE 29 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal BRUNO SEEFELD, matrícula funcional nº 000651, registro no sistema sob nº 955096, ocupante do Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, atualmente ocupando o Cargo Público de Função Gratificada CHEFE DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E HABITAÇÃO,, para dirigir de forma eventual, o veículo da Frota do Poder Executivo Municipal, descrito no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Marca/Modelo Chevrolet Onix, Renavam 1229114812, Chassi: 9BGKD48UOLB200498, Placa: RAI9D73, Registro no Patrimônio sob nº 35636.

§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pelo Servidor Público Municipal, autorizado no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;

§ 3º O Servidor Público Municipal mencionado no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., descrito no Parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitado pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art. 2º Em caso de justificada necessidade, o Secretário Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., já mencionado no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.423 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6254385

DECRETO Nº 17.423 DE 29 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal PAULO OLIVEIRA, matrícula funcional nº 001191, registro no sistema sob nº 956658, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para dirigir de forma eventual, o veículo da Frota do Poder Executivo Municipal, descrito no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Marca/Modelo Chevrolet Onix, Renavam 1229114812, Chassi: 9BGKD48UOLB200498, Placa: RAI9D73, Registro no Patrimônio sob nº 35636.

§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pelo Servidor Público Municipal, autorizado no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;

§ 3º O Servidor Público Municipal mencionado no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., descrito no Parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitado pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art. 2º Em caso de justificada necessidade, o Secretário Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., já mencionado no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.299 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252291

PORTARIA Nº 24.299 DE 29 DE JULHO DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 192 e alínea "b" do Inciso I do art. 193, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ, matrícula funcional nº 001021, registro no sistema sob nº 956093, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo o Cargo Público de Diretora Executiva do IPRECAL, lotada no referido Instituto de Previdência, Progressão esta a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º A Progressão que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria dá-se em razão de implementação de Nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A" mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 29 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.300 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253993

PORTARIA Nº 24.300 DE 29 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 090, expedido em data de 25 de julho de 2024, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Harold Raetsch, CRM-SC 3727, SSMTb 19416, RQE 12.950, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico

apontado que a Servidora Pública Municipal ALCIOLI RODRIGUES, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 21 de outubro de 2024;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Concede Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal ALCIOLI RODRIGUES, matrícula funcional nº 000793, registro no sistema sob nº 955455, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 24 de julho de 2024 a 21 de outubro de 2024. Parágrafo único. A Licença de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada com recursos do Tesouro do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.301 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6254001

PORTARIA Nº 24.301 DE 29 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 091, expedido em data de 25 de julho de 2024, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Harold Raetsch, CRM-SC 3727, SSMTb 19416, RQE 12.950, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 20 de agosto de 2024;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Concede Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, matrícula funcional nº 000695, registro no sistema sob nº 955137, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 02 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024. Parágrafo único. A Licença de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada com recursos do Tesouro do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – “CAMINHOS DA SERRA

Publicação Nº 6251344

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024

Termo de Cooperação que celebram o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – “CAMINHOS DA SERRA”.

Vigência: 03 (zero três) meses

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por sua Prefeita Municipal Sra. ALICE BAYERL GROSSKOPF, brasileira, agente político, inscrita no CPF/MF sob o nº 527.854.599-20, residente e domiciliada em Campo Alegre/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – “CAMINHOS DA SERRA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.348.092/0001-11, instalado na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre/SC, neste ato denominado OSC, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017, processo de formalização dispensa e inexigibilidade de Chamamento Público e Parecer Jurídico nº 033/ASSJUR/2024, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pela OSC para realização do II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, sem transferência de Recursos Financeiros pelo Município, e mediante conjunção de esforços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para alcançar o objeto ora pactuado, a OSC cumprirá o Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal Gestora, e que passa a ser parte integrante do presente em forma de anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Por se tratar de um Município com forte apelo e vocação turística, é responsabilidade da Administração Pública, promover o Fomento/Colaboração de festas e Eventos a fim de estimular a vinda de turistas ao Município, sendo dever do MUNICÍPIO fomentar a exploração turística.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

3.1. O Município não fará nenhum tipo de repasse financeiro a OSC.

3.2. A OSC vai utilizar o Espaço Público dia 17 de agosto de 2024, das 10hs às 17hs, no Calçadão da Cascatinha “Amaury Schwarz”, com fechamento total da via das 04hs as 20hs.

3.3. O Município disponibilizará os seguintes itens:

3.3.1. O uso dos Espaços Públicos para a realização pela OSC da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, além de apoio de propaganda e mídia, levado em consideração as restrições do período eleitoral vigente;

3.3.2. Disponibilização, junto a Secretária Municipal de Saúde, de ambulância e pessoal socorrista para atendimento no período das 09hs-30min às 17hs:30min;

3.3.3. Até doze barracas, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a serem utilizadas para atendimento do Evento;

3.3.4. Pontos de água pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente “Águas de Campo Alegre/SC, conforme croqui e layout;

3.3.5. Disponibilidade de pontos de energia junto à Companhia de Eletricidade de Santa Catarina “CELESC”, com o fornecimento e pagamento da fatura, visando energizar equipamentos úteis ao Evento, nos termos do croqui e layout.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a OSC poderá cobrar taxa de inscrição dos participantes da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, pelo uso de barracas no Evento, em valor a ser definido pela OSC, sendo que deste valor deverá disponibilizar toda a estrutura necessária aos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a OSC fica responsável por toda a organização da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, devendo definir pelo de Regulamento em anexo todas as regras do Evento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer valor referente à indenização por danos materiais, morais, ambientais ou estéticos sofridos por participantes do Evento, ou proprietários de imóveis lindeiros onde acontecerá o Evento é de inteira responsabilidade da OSC, inclusive criminais, que poderá contratar seguro para garantir estas possíveis indenizações;

PARÁGRAFO QUARTO – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo quarto, devem constar de um demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas apresentadas pela OSC;

PARÁGRAFO QUINTO – Esta Prestação de Contas será levada a análise do Controle Interno Municipal, que poderá emitir parecer pela aprovação, ou então apontar medidas saneadoras pela Administração Pública a OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

4.1. DA OSC:

a) Receber e processar todas as inscrições para a realização da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024;

- b) definir pelo regulamento em anexo todas as regras do Evento;
- c) realizar as atividades constantes neste Plano de Trabalho;
- d) efetivar a publicidade em todas as formas de mídia do Evento em conjunto com as mídias e marcas oficiais do Município, com tamanho idêntico, podendo divulgar conjuntamente seus patrocinadores;
- e) prestar contas do Evento;
- f) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às possíveis indenizações por danos de qualquer ordem que venham sofrer os participantes do Evento, proprietários de imóveis onde o Evento vai ocorrer ou terceiros, enfim por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;
- g) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Cooperação, inclusive seus filiados ou contratados que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;
- h) adaptar o seu Estatuto Social aos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo de Cooperação, caso seja necessário;
- i) Providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades, especialmente os alvarás dos Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, do Juízo da infância e Juventude, da vigilância Sanitária, Municipal e recolhimento de ECAD;
- j) Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Cooperação;
- l) Repassar o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para a Entidade INSTITUTO LUTERANO CAMPOS VERDEJANTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.585.028/0001-08, a cada inscrição confirmada no Evento;
- m) Contratar seguranças, brigadistas e todo o serviço de limpeza e recolhimento de resíduos para atender o Evento;
- n) contratar banheiros químicos suficientes para atender o Evento;
- o) Disponibilizar um espaço para que o Município monte uma barraca para expor e divulgar as opções e atrações turísticas do Município.

4.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar à OSC os espaços públicos, ambulância, pontos de água, até doze barracas, pontos de energia e permissão para exploração do espaço público para a venda do espaço e comercialização de bebidas pelas Empresas contratadas ou patrocinadores do Evento, para a realização da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, conforme plano de trabalho e itens constantes da Cláusula Terceira – DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS deste Termo de Cooperação, ou outros que se demonstrem necessário e estejam disponíveis;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste acordo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo de Cooperação,;
- d) Fazer constar em sua publicidade oficial, sites e redes sociais do Município a publicidade da II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, por meio de sua logo oficial, exceto seus patrocinadores exclusivos;
- e) Cumprir todas as obrigações assumidas no Plano de Trabalho;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação, pela Secretaria Municipal Gestora;
- g) Receber e analisar as Prestações de Contas;
- h) Respeitar os prazos fixados no presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Cooperação,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao Município o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Cooperação, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo de Cooperação, a cargo do Município, serão executados pela Secretaria Municipal Gestora;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do Município do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo de Cooperação, deverá ser imediatamente designado substituto;

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Município não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A OSC deverá encaminhar ao Município Prestações de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do Evento, devendo constar no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório de execução do objeto da parceria constando registro fotográfico, estimativa de público, número de barracas inscritas, que demonstrem o cumprimento do objeto nos moldes estabelecidos e pactuados no Plano de Trabalho;
- c) Comprovante do pagamento da contrapartida social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso não seja apresentada a prestação de contas respectiva, a OSC será registrada como inadimplente no Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aprovação da Prestação de Contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do Servidor Público Municipal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO

É vedada a alteração do objeto deste Termo de Cooperação, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida Prestação de Contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo de Cooperação será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO

A extinção deste Termo de Cooperação, se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de Cooperação, objeto deste Edital poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos Parceiros, hipótese em que quem der a causa fica obrigada a restituir os recursos comprovadamente dispendidos, excetuados se promovidos por força maior como causas naturais ou outras situações justificadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação, será de 03 (zero três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo por motivo justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação, poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município, quando:

- a) Não forem cumpridas as obrigações constantes neste Contrato;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Termo de Cooperação, ou Plano de Trabalho;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- d) Lentidão no cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação,;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas conveniadas, especificações ou prazos ou mau uso dos objetos cedidos;
- f) O não atendimento das determinações deste Termo de Cooperação, ou de autoridades designadas para acompanhar e gerenciar a execução do objeto do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Cooperação constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) falta de apresentação de Prestação de Contas conforme prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nulidade deste Termo de Cooperação poderá acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades da esfera de Governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o Município providenciará a publicação do seu extrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum Termo de Cooperação, pelos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, rescindido por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, bem como ser comprovados atos de má fé que comprometam a honorabilidade do pacto;

14.2. Integra este Contrato, o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal Gestora e o Regulamento geral do Evento;

14.3. Sendo cumprido pelas partes e findado o prazo de vigência, este Termo de Cooperação, por si só se encerra.

E por estarem os signatários certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Termo de Cooperação, firmam o presente Termo de Cooperação, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE
"CAMINHOS DA SERRA".

TESTEMUNHAS:

Nome: JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
CPF/MF: 063.211.129-17

Nome: LÚCIA GARCIA RIEGER
CPF/MF nº 614.127.089-15

Termo de Cooperação

PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – "CAMINHOS DA SERRA".

Vigência: 03 (zero três) meses

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – "CAMINHOS DA SERRA"	
CNPJ/MF: 11.348.092/0001-11	Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Campo Alegre/SC.
Município: Campo Alegre/SC.	Fone: 47 99177-0599 ou 99119-4811
Email: diretoria@visitecampoalegre.com.br	
Dirigente da OSC: DILMAR LUIS MATHES	CPF/MF: 693.645.679-00
Endereço do Dirigente: Rodovia Municipal RM-080 nº 9.111, Localidade de Avenquinha, Campo Alegre/SC.	

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024.
Local da Realização: Calçada da Cascatinha "Amaury Schwarz", Centro Município de Campo Alegre/SC.
Período de Realização: agosto de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por seu Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Mateus Gabriel Gorniak, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.842.669-49, residente e domiciliado em Campo Alegre/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – "CAMINHOS DA SERRA", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.348.092/0001-11, instalado na Rua Avenida Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre/SC, neste ato denominado OSC, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017, processo de formalização dispensa e inexigibilidade de Chamamento Público e Parecer Jurídico nº 033/ASSJUR/2024, resolvem APROVAR o presente Plano de Trabalho, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

Por se tratar de um Município com forte apelo e vocação turística, é responsabilidade da Administração Pública, promover o Fomento/Colaboração de Festas e Eventos a fim de estimular a vinda de turistas ao Município, sendo dever do MUNICÍPIO fomentar a exploração turística.

Para o ano de 2024, a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – "CAMINHOS DA SERRA" pretende realizar no Município a II STAMMTISCH DE CAMPO ALEGRE 2024, e em conjunto com a OSC trazendo mais um Evento ao Município, e com isso fomentando o turismo.

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – "CAMINHOS DA SERRA" surgiu no ano de 2009, após um convite do Poder Executivo Municipal "Prefeitura" de Campo Alegre/SC, e com o incentivo da EPAGRI surgiu a ideia de se constituir uma Associação de Turismo para beneficiar os primeiros empreendimentos no ramo de Pousadas, propriedades rurais e artesanato.

A Entidade tem por finalidade fomentar o Turismo na Cidade e promover o desenvolvimento dos Empreendimentos Turísticos.

A entidade organiza também diversas ações sociais com o objetivo de ajudar a comunidade na qual está inserida, tendo um verdadeiro compromisso com o desenvolvimento da cidade, como:

Realizações da Associação de Turismo Caminhos da Serra em 2022:

- Reunião extraordinária para tratar da segurança (falta de) em Campo Alegre e Região com a presença do Comandante da 12ª Região da PM, Cel. Amarildo Alves e do Comandante Sarg. Saulo Rodrigo de Freitas;
- Processo de embargo das obras da indústria de galvanoplastia que tinha autorizações irregulares (políticas) para instalação na região da Localidade de Lageado, ao lado da Empresa Trefix. A denúncia junto ao Ministério Público da Comarca de São Bento resultou na cassação

das licenças existentes. Uma enorme vitória para a Comunidade Campo Alegrense!

- Palestra sobre a importância do turismo para a economia regional proferida pela secretaria de Turismo de Pomerode. Ótima!! patrocínio da SICOOB!
- Workshop sobre "meios de cocção da carne de ovelha" ministrado pelo internacionalmente renomado chef curitibano Celso Freire. Inscritas 30 pessoas algumas diretamente ligadas à gastronomia da Cidade. Patrocínio SICOOB.
- Oficina de massas frescas durante o Festival de Inverno promovido pela Associação de Turismo e ministrado pela equipe Andreia/Paula/Rosita. 36 participantes
- Projeto "Florir Campo Alegre" de autoria da Sra. Ester König entregue à Prefeita Alice Bayerl Grosskopf. (aguarda a fase de execução por parte do Poder Executivo Municipal "Prefeitura").
- 2023: 1º STAMMITSCH de Campo Alegre.

DISPENSA DE CHAMAMENTO

Em se tratando de acordo de cooperação simples, onde inexistente repasse de valores, é dispensável o Chamamento Público pelo Edital, sendo a Entidade devidamente regularizada a única interessada atualmente em realizar o Evento no Município, e a única que já realizou o Evento de forma satisfatória anteriormente.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

No caso concreto ainda se demonstra inexigível o Chamamento Público, já que a Entidade foi a única que apresentou Projeto viável para a realização do Evento, e a única que já realizou o Evento de forma satisfatória anteriormente, inexistindo possibilidade de concorrência, hipótese clara de inviabilidade de competição entre a Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, e as metas que somente podem ser atingidas por esta entidade específica, e caso outra instituição demonstre interesse poderá requerer.

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Pelo projeto técnico apresentado e pela realização do 1º STAMMITSCH DE CAMPO ALEGRE em 2023 de forma satisfatória, demonstra que a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE – "CAMINHOS DA SERRA", possui capacidade técnica e operacional, e as finalidades institucionais compatíveis com o objeto deste Plano de Trabalho.

METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Com a parceria celebrada, se espera que a II STAMMITSCH DE CAMPO ALEGRE 2024 possa trazer um público estimado de 5.000 (cinco mil) pessoas, gerando o fortalecimento do turismo e do desenvolvimento econômico, estimulando o comércio local e divulgação do potencial turístico do Município.

COMPETE A OSC PARA A CONSECUÇÃO DOS TRABALHOS:

- a) Receber e processar todas as inscrições para a realização da II STAMMITSCH DE CAMPO ALEGRE 2024;
- b) definir o Regulamento do Evento, conforme anexo deste Plano de Trabalho;
- c) realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho;
- d) efetivar a publicidade em todas as formas de mídia do Evento em conjunto com as logomarcas oficiais do Município, conforme layout que será oportunamente aprovado pelo Município, podendo divulgar conjuntamente seus patrocinadores e apoiadores;
- e) disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização do Evento;
- f) prestar contas dos recursos financeiros movimentados no Evento;
- g) assumir por sua conta e risco as despesas referentes possíveis indenizações por danos de qualquer ordem que venham sofrer os participantes do Evento, proprietários de imóveis onde o Evento vai ocorrer ou terceiros, enfim por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução dos serviços;
- h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Cooperação, inclusive seus filiados ou contratados que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Município;
- i) adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo de Cooperação, caso seja necessário;
- j) Providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades.
- k) Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Cooperação;
- l) Fica ainda responsável pela organização, limpeza, estrutura completa, segurança e brigadistas para toda a área do Evento;
- m) Repassar o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para a Entidade INSTITUTO LUTERANO CAMPOS VERDEJANTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.585.028/0001-08, a cada inscrição confirmada no Evento;
- n) Contratar seguranças e brigadistas para atender o Evento, sendo um segurança a cada duas barracas e um brigadista a cada 25 (vinte e cinco) barracas, ou o número exigido pelas autoridades competentes quando da liberação das licenças e autorizações;
- o) contratar banheiros químicos suficientes para atender o Evento, em um número mínimo de um banheiro químico a cada 04 (zero quatro) barracas;
- p) Disponibilizar um espaço para que o Município monte uma barraca para expor e divulgar as opções e atrações turísticas do Município.

COMPETE AO MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DOS TRABALHOS:

- a) Disponibilizar à OSC os espaços públicos, ambulância, pontos de água, oito barracas, pontos de energia com pagamento do consumo e permissão para exploração do espaço público para a venda do espaço e comercialização de bebidas pelas Empresas contratadas ou patrocinadores do Evento, para a realização da II STAMMITSCH DE CAMPO ALEGRE 2024, conforme Plano de Trabalho e itens constantes da Cláusula Terceira – DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS deste Acordo de Cooperação, ou outros que se demonstrem necessário e estejam disponíveis;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste acordo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo de Cooperação;
- d) Fazer constar em sua publicidade oficial, redes sociais e site, o II STAMMITSCH DE CAMPO ALEGRE 2024, respeitadas as limitações

- vigentes impostas pela lei eleitoral, exceto seus patrocinadores exclusivos;
- e) Cumprir todas as obrigações assumidas neste Plano de Trabalho;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação pela Secretaria Municipal Gestora, pela Coordenadora de Turismo;
- g) Receber e analisar as Prestações de Contas;
- h) Respeitar os prazos fixados no presente Termo de Cooperação.

CRONOGRAMA MUNICÍPIO:

O Município disponibilizará o Espaço Público no dia 17 de agosto de 2024, das 10hs às 17hs horas, no Calçadão da Cascatinha "Amaury Schwarz", com fechamento total da via das 04hs as 20hs, permitindo a exploração do espaço pela OSC, inclusive com a comercialização de espaço para patrocinadores, comercialização de bebidas e alimentos, com as devidas Licenças e Alvarás.

OSC

ATIVIDADE	INICIO	TERMINO
Inscrições	01/06/2024	15/08/2024
Captações d e patrocinadores e apoiadores	01/06/2024	10/08/2024
Orçamentação	01/06/2024	10/08/2024
Contratação dos fornecedores	01/06/2024	17/08/2024
Liberações	01/06/2024	16/08/2024
Divulgação	15/05/2024	18/09/2024
Montagem das estruturas	17/08/2024	17/08/2024
Desmontagem das estruturas	17/08/2024	17/08/2024
Limpeza e devolução da via publica	17/08/2024	17/08/2024
Consertos e reparos	17/08/2024	17/08/2024
Doação ao Instituto Luterano Campos Verdejantes	18/08/2024	05/09/2024
Prestação de contas	18/08/2024	17/09/2024

MATEUS GABRIEL GORNIK.
Aprovação Plano de Trabalho
Secretário Municipal Gestor.

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE
"CAMINHOS DA SERRA".

TESTEMUNHAS:

Nome: JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
CPF/MF: 063.211.129-17

Nome: LÚCIA GARCIA RIEGER
CPF/MF nº 614.127.089-15

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 3335/24

Publicação Nº 6251895

DECRETO Nº 3.335 DE 26 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ POR CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a dirigir o veículo público do Município de Campo Erê lotado no Conselho Tutelar, os conselheiros tutelares devidamente habilitados como segue:

- 1 – Gelso Paloschi – Matrícula 12420-6 – Conselheiro Tutelar;
- 2 – Francieli dos Santos Bombieri Schappo – Matrícula 12421-4 – Conselheira Tutelar;
- 3 – Vilmar Denardi – Matrícula 12422-2 – Conselheiro Tutelar;
- 4 – Lediane Vanzella Cerezolli – Matrícula 12418-4 – Conselheira Tutelar;
- 5 – Laryssa Candida Gonçalves – Matrícula 12419-2 – Conselheira Tutelar;
- 6 – Inez Aparecida Stachak – Matrícula 12701-9 – Conselheira Tutelar;

Art. 2º. Os servidores autorizados a dirigir os veículos oficiais, serão responsáveis pelos veículos enquanto estiverem dirigindo, no que diz respeito ao controle de bordo, ao zelo e as infrações de trânsito que por ventura venham ocorrer neste período, obedecidas ainda, as disposições do Decreto nº 526/2014, de 13 de outubro de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.193 de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 26 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/24 - CONCURSO PUBLICO 01/23

Publicação Nº 6252180

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2023, considerando o Decreto nº 3.101 de 03/10/2023, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para tomar posse do cargo, no serviço público municipal:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NOME: ALEXANDRE AUGUSTO COMIN RODRIGUES

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
4. Certidão Criminal
5. Certidão Civil
6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
7. Quitação com as obrigações eleitorais;
8. Idade mínima de 18 anos;
9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);
10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);
11. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);
12. Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;
13. Documentos pessoais:
 - 13.1 – Foto 3x4
 - 13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 13.3 – Carteira de Identidade
 - 13.4 – Título de Eleitor
 - 13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)
 - 13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo
 - 13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP
11. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo
12. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem
13. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 anos
14. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos
15. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 29 de julho de 2024.

FABIANA EBERTZ
Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA 670/24

Publicação Nº 6251864

PORTARIA Nº 670 DE 26 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor como responsável pela interlocução da Cultura e do Turismo e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora municipal PAULA CRESTINE TONIAL, matrícula nº 0777-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê como responsável pela interlocução da Cultura e do Turismo do Município de Campo Erê, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 26 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 671/24

Publicação Nº 6251881

PORTARIA Nº 671 DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar nº 011/2002;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1901/24, de 26/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal ROSA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 125520, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Campo Erê, a partir de 26 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 26 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 672/24

Publicação Nº 6251890

PORTARIA Nº 672 DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidora municipal para o cargo de Secretária Executiva do CMAS, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o Art. 15, da Lei Municipal nº 2.049, de 28 de março de 2.018;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora pública municipal CLEONICE DURANTI, matrícula nº 1546-6, ocupante do cargo de Assistente Social, CRESS nº 3464/SC, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Erê, para o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 396 de 15/07/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 26 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

ERRATA AO CÓDIGO DE TCE/SC PREGÃO PRESENCIAL 30/2024

Publicação Nº 6252444

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA AO CÓDIGO DE TCE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 779/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024**

Diante da NC 20240725001366 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, gerando a necessidade de reenvio de pré-publicação do Edital de Pregão Presencial nº 30/2024 do Município de Campo Erê/SC;

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 4594, Página 224, Publicação nº 6235939:

ONDE SE LÊ: “Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E00BAF7F5BFF5C026FB63C70E17A2A449CF815E4”

LEIA-SE: “Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6843508F387C48B9196B7209A74C064A53C79B7”

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Campo Erê (SC), 29 de julho de 2024.

ROZANE
BORTONCELLO
MOREIRA:01966478941

Assinado de forma digital por
ROZANE BORTONCELLO
MOREIRA:01966478941
Dados: 2024.07.29 13:46:29 -03'00'

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Campos Novos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2024

Publicação N° 6252736

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo N° 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73 / 2024

No dia 29 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP n° 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o n° 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 26/2024, Processo licitatório n° 54/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, SERVIÇO DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Entidades participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
SAMAE CAMPOS NOVOS
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OSBI EXTINTORES LTDA	1,2,5,6,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OSBI EXTINTORES LTDA	44.798.952/0001-78		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, SERVIÇO DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: OSBI EXTINTORES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
1	Recarga e teste hidrostático de extintor classe ABC 4kg	UNIDADE	propria	302	39,90	12.049,80

				Página: 2 / 5	
2	Recarga e teste hidrostático de extintor classe BC de 4 kg	UNIDADE	propria	313	30,00 9.390,00
5	Extintor classe BC de 4 kg	UNIDADE	mocelin	359	100,00 35.900,00
6	Extintor classe BC de 4 kg	UNIDADE	mocelin	119	100,00 11.900,00
7	Extintor Classe D - 9kg	UNIDADE	manplex	10	1.690,00 16.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

l) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de

- 15% (quinze por cento);
- II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- dar causa à inexecução total do contrato;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.
- 10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 29 de Julho de 2024

OSBI EXTINTORES LTDA
CNPJ: 44.798.952/0001-78

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

Publicação Nº 6252742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 / 2024

No dia 29 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, Processo licitatório nº 54/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, SERVIÇO DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Entidades participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
SAMAE CAMPOS NOVOS
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	9,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, SERVIÇO DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
9	Luminária de emergência tipo bloco autônomo, 02 faróis, com fluxo luminoso de 2200 lumens - autonomia mínima de 3 horas, com bateria recarregável, bivolt	UNIDADE	Blumenau Iluminação	574	82,13	47.142,62

10	Luminária de emergência tipo bloco autônomo, 02 faróis, com fluxo luminoso de 2200 lumens - autonomia mínima de 3 horas, com bateria recarregável, bivolt	UNIDADE	Blumenau Iluminação	191	Página: 2 / 5 82,13 15.686,83
----	---	---------	---------------------	-----	----------------------------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou corona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 29 de Julho de 2024

G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES
CNPJ: 45.740.175/0001-73

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

Publicação Nº 6252745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 / 2024

No dia 29 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, Processo licitatório nº 54/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, SERVIÇO DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Entidades participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
SAMAE CAMPOS NOVOS
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUL FORTE LTDA	3,4,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUL FORTE LTDA	51.093.424/0001-89		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, SERVIÇO DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUL FORTE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
3	Extintor classe ABC de 4 kg	UNIDADE	EXTIMPEL	366	118,20	43.261,20

				Página: 2 / 5		
4	Extintor classe ABC de 4 kg	UNIDADE	EXTIMPEL	122	118,20	14.420,40
8	Luminária de emergência 30 LED's, Slim, bivolt, bateria recarregável, autonomia mínima de 3 horas.	UNIDADE	BLUMENAU	570	10,17	5.796,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Página: 5 / 5

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 29 de Julho de 2024

SUL FORTE LTDA
CNPJ: 51.093.424/0001-89

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2050/2024

Publicação Nº 6251728



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2050/2024

RAFAEL ROTTILI ROEDER, Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor **CLAUDIO JORGE DA SILVEIRA**, no cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 12/08/2024 a 31/08/2024, conforme o Memorando nº 10.703/2024/SMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2024.

RAFAEL ROTTILI ROEDER
25/07/2024 09:10:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)



PORTARIA Nº 2074/2024

Publicação Nº 6251928



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2074/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida a Licença para tratamento de saúde a servidora **VANESSA FERREIRA**, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024, conforme o Memorando nº 7116/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de julho de 2024.

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 09:15:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66a797ab3bc01>
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 29/07/2024 09:15



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

29/07/2024 09:15:38

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

Publicação Nº 6253655

**ICPREV****INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA****EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE: 01/2024
TIPO DE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

O Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV -, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 74, V da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2024 REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL COM NO MÍNIMO 160 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV**, tendo como vencedor o seguinte fornecedor:

IMOBILIÁRIA SOLAR LTDA CNPJ: 03.843.825/0001-66					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	1	R\$ 3.122,00	R\$ 37.464,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.464,00 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Canoinhas-SC, 29/07/2024.

**JOSÉ CARLOS HERBST
DIRETOR EXECUTIVO ICPREV**

End. Rua Getúlio Vargas, 94 – Centro – Canoinhas – SC - CEP: 89.460-046
Fone: (047) 3623-4011 e-mail: icprev@pmc.sc.gov.br - CNPJ: 24.767.074/0001-16

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº090/2024

Publicação Nº 6251997

DECRETO No 090, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.510, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificadas:

Demonstrativo das Suplementações no orçamento da Fundação Municipal de Esportes

1201.27.812.0100.2136	MANUTENÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-003	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	30.000,00
	Total			R\$	30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária, vinculada ao orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das Suplementações no orçamento da Fundação Municipal de Esportes

1201.27.812.0100.2136	MANUTENÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-004	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	30.000,00
	Total			R\$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 26 de julho de 2024

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

PORTARIA0840/2024

Publicação Nº 6252135

PORTARIA Nº 0840 DE 01 DE JULHO DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marina Fongaro, matrícula nº 410336/02, para exercer as funções do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de julho a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0841/2024

Publicação Nº 6252128

PORTARIA Nº 0841 DE 01 DE JULHO DE 2024
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de julho de 2024, Patricia Juliana França Bleichwel Varela, matrícula nº 411031/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Especial, nível 434, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Patricia Juliana França Bleichwel Varela

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, perante o Prefeito Municipal, compareceu a Sr^a. Patricia Juliana França Bleichwel Varela, matrícula nº 411031/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, nível 491, referência A, nomeado pela Portaria nº 0841/2024.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Municípios.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pela Sra. Prefeita de Capinzal, em exercício, e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de julho de 2024

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA0845/2024

Publicação Nº 6252184

PORTARIA Nº 0845, DE 02 DE JULHO DE 2024

Prorroga prazo de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 0055/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu art. 72, inciso II, alínea "f", e:

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo, conforme Portaria nº 0055, de 29 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo formalizou pedido de prorrogação do prazo para conclusão do referido procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do Processo Administrativo instaurado conforme Portaria nº 0055/2024, por mais 90 (noventa) dias, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2024, conforme permissivo do § 1º do artigo 4º da referida portaria para que a Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela mesma portaria, dê prosseguimento ao Processo instaurado com a finalidade de apurar os vales alimentação devidos aos servidores da Prefeitura de Capinzal, dos anos de 2019 a 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de julho de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se.

PORTARIA0846/2024

Publicação Nº 6252123

PORTARIA Nº 0846 DE 02 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de julho de 2024, Rafele de Oliveira Ferreira, matrícula nº 411033/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, nível 400, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de julho de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Rafele de Oliveira Ferreira

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, perante o Prefeito Municipal, compareceu a Srª. Rafele de Oliveira Ferreira, matrícula nº 411033/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, nível 400, referência A, nomeado pela Portaria nº 0846/2024.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Municípios.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pela Sra. Prefeita de Capinzal, em exercício, e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de julho de 2024

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA0849/2024

Publicação Nº 6252133

PORTARIA Nº 0849 DE 04 DE JULHO DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Aparecida Schmidt, matrícula nº 399167/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe A, conforme o anexo IX da Lei Complementar nº 286, de 08 de abril de 2024, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de julho a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de julho 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0876/2024

Publicação Nº 6252411

PORTARIA Nº 0876 DE 15 DE JULHO DE 2024
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 10 de julho de 2024, Roque Divanir Lopes, matrícula nº 332860/13, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo de Transporte Escolar, nível 480, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de julho de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Roque Divanir Lopes

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, perante o Prefeito Municipal, compareceu o Sr. Roque Divanir Lopes, matrícula nº 332860/13, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo de Transporte Escolar, nível 480, referência A, nomeado pela Portaria nº 0876/2024.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Municípios.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pela Sra. Prefeita de Capinzal, em exercício, e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 10 de julho de 2024

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA0878/2024

Publicação Nº 6252406

PORTARIA Nº 0878 DE 15 DE JULHO DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Enir Aparecida de Meira, matrícula nº 411034/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 286, de 08 de abril de 2024, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de julho a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de julho de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA0879/2024

Publicação Nº 6252409

PORTARIA Nº 0879 DE 15 DE JULHO DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rosana da Rosa, matrícula nº 410035/01, para exercer as funções do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 286, de 08 de abril de 2024, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 09 de julho a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de julho de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA1360/2023

Publicação Nº 6252114

PORTARIA Nº 1360, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, pelo período de 08 de setembro de 2023 a 07 de setembro de 2024, a servidora Leticia Mendes Rodrigues, matrícula nº 330639/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35 referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Delegacia de Polícia de Capinzal.

Parágrafo único: A servidora exercer atividades administrativas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de setembro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA1433/2023

Publicação Nº 6252113

PORTARIA Nº 1433, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Delegacia de Polícia de Capinzal, a servidora Leticia Mendes Rodrigues, matrícula nº 330639/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de outubro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças


Celso Ramos

PREFEITURA

PROCESSO 101/2024

Publicação Nº 6253410

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024
	Processo Adm.: 101/2024 Data do Processo: 29/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 101/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3236/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 02/08/2024 as 09:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 32/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS S/C.

Celso Ramos, 30 de Julho de 2024

.....
Presidente da Comissão de LicitaçãoProtocolo: df947a16-5f40-4187-b546-fc72a31bacca Usuário: LICITACAOLARISSA Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO 149

Publicação Nº 6253802

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 13 de agosto de 2024, às 15:01 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 149/2024, destinada a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DOS BAIROS ENGENHO BRAUN E BOM PASTOR". Protocolo até às 15:00 horas do dia 13 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 25 de julho de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO 155

Publicação Nº 6253799

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 13 de agosto de 2024, às 10:31 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 155/2024, destinada a "REALIZAÇÃO DO DESLOCAMENTO DE POSTES PARA ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA PASCOAL CORTELLINI". Protocolo até às 10:30 horas do dia 13 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 23 de julho de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO 157

Publicação Nº 6253804

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 13 de agosto de 2024, às 14:01 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 157/2024, destinada a "CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE CHAPECÓ". Protocolo até às 14:00 horas do dia 13 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 25 de julho de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO DO PREGÃO Nº 002/2024 - FMS - RE-REPUBLICADO

Publicação Nº 6252597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FD22DAB1F0189A01AFCE60F3C3F1E719EAA4C4

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 14 de agosto de 2024, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2024 – FMS – RE-REPUBLICADO, destinada a "AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA UTILIZAÇÃO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS". Protocolo até às 14:00 horas do dia 14 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 29 de julho de 2024.

JOÃO LENZ NETO- Secretário Municipal de Saúde

ID/TCE: 2FD22DAB1F0189A01AFCE60F3C3F1E719EAA4C4

EDITAIS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 6252660

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente RESIDENCIAL PALOMA II do Auto de Imposição de Penalidade nº VISACCO0190/2023, com penalidade de multa de 50 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal). Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente F.A CLÍNICA DE ESTÉTICA LTDA – Filial número 113 do Auto de Imposição de Penalidade nº VISACCO0030/2024, com penalidade de advertência. Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente CRISTIANE PARNOFF do Auto de Imposição de Penalidade nº 077/SA/2021, com penalidade de multa de 20 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal). Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, itens XIV, XXI, XXII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente F.A CLÍNICA DE ESTÉTICA LTDA – Filial número 130 da Instauração do Processo Administrativo Sanitário por meio da lavratura do Auto de Infração número VISACCO/0032/2024 e Auto de Intimação número VISACCO/0032/2024. Este poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após esta publicação, à Coordenação de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente ADEMIR DE SOUZA do Auto de Imposição de Penalidade nº VISACCO0111/2023, com penalidade de multa de 20 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal). Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

EDITAL INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 6252643



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

EDITAL
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeita Municipal de Chapecó/SC em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 47.278/2024 e de acordo com o **Procedimento nº. 11.187/2022** emitido pela Diretora de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB/E**, referente ao núcleo informal denominado **“Lerides De Quadros e Outros”, sob o protocolo administrativo nº 11.187/2022**, existente sobre as **Matrículas Imobiliárias nº 57.562, nº 57.564 e nº 86.337**, registradas no CRI desta Comarca, localizado no Bairro Vila Real, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.005.607,804m e E 340.398,682m deste, segue confrontando com Município de Chapecó, matrícula 107.894 com os seguintes azimutes e distâncias: 126°50'55" e 60,28 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.005.571,656m e E 340.446,917m; deste, segue confrontando com área Remanescente de Jussara Salete Delatorre Vanzin, matrícula 86.337 com os seguintes azimutes e distâncias: 246°33'02" e 50,52 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.005.551,551m e E 340.400,567m; 177°33'04" e 37,80 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.005.513,788m e E 340.402,182m; 241°24'42" e 8,88 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.005.509,539m e E 340.394,385m; 251°37'46" e 13,23 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.005.505,368m e E 340.381,825m; 236°37'44" e 3,64 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.005.503,367m e E 340.378,787m; 179°53'21" e 57,72 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.005.445,652m e E 340.378,899m; 78°47'50" e 88,11 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.005.462,770m e E 340.465,330m; 166°16'40" e 15,73 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.005.447,493m e E 340.469,060m; 180°33'16" e 53,77 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.005.393,730m e E 340.468,540m; 77°43'24" e 58,13 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.005.406,091m e E 340.525,344m; 5°50'18" e 102,20 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.005.507,766m e E 340.535,740m; deste, segue confrontando com área Iremar João dos Santos, matrícula 72.215 com os seguintes azimutes e distâncias: 126°25'16" e 116,10 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.005.438,833m e E 340.629,166m; 128°51'04" e 6,47 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.005.434,772m e E 340.634,208m; deste, segue confrontando com área Remanescente de Jussara Salete Delatorre Vanzin, matrícula 86.337 com os seguintes azimutes e distâncias: 197°49'41" e 5,19 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.005.429,827m e E 340.632,618m; 256°21'50" e 30,79 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.005.422,569m e E 340.602,698m; 255°12'00" e 20,42 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.005.417,354m e E 340.582,960m; Página 7 de 33 250°46'25" e 12,09 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.005.413,373m e E 340.571,545m;

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUUP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.tdoc.com.br/verificacao/B807-002E-49DA-66E8> e informe o código B807-002E-49DA-66E8





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

256°06'01" e 61,31 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.005.398,646m e E 340.512,034m; 256°01'42" e 31,53 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.005.391,034m e E 340.481,440m; 169°13'38" e 2,78 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.005.388,301m e E 340.481,960m; 257°50'39" e 0,78 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.005.388,138m e E 340.481,202m; 168°42'50" e 9,93 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.005.378,397m e E 340.483,146m; 77°17'40" e 16,97 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.005.382,129m e E 340.499,701m; 166°57'12" e 20,39 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.005.362,265m e E 340.504,304m; 258°02'07" e 18,64 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.005.358,401m e E 340.486,069m; 259°54'12" e 0,00 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.005.326,986m e E 340.478,364m; 193°47'19" e 18,29 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.005.309,223m e E 340.474,005m; deste, segue confrontando com Nelson Santin, Matrícula 10.147, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°45'31" e 1,81 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.005.309,562m e E 340.472,225m; 281°22'08" e 11,23 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.005.311,775m e E 340.461,217m; 234°58'44" e 15,46 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.005.302,905m e E 340.448,559m; deste, segue confrontando com Município de Chapecó UARU, QUADRA 4.323, MATRÍCULA 92.169, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°20'15" e 7,79 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.005.299,410m e E 340.441,597m; 243°38'47" e 3,15 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.005.298,012m e E 340.438,775m; 273°40'00" e 6,69 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.005.298,440m e E 340.432,096m; 268°32'23" e 9,46 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.005.298,199m e E 340.422,642m; 259°43'30" e 6,68 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.005.297,008m e E 340.416,072m; 237°51'34" e 10,73 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.005.291,300m e E 340.406,987m; 243°22'52" e 17,10 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.005.283,637m e E 340.391,697m; 227°30'24" e 11,04 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.005.276,178m e E 340.383,555m; 167°38'19" e 3,83 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.005.272,441m e E 340.384,374m; 234°49'23" e 8,46 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.005.267,570m e E 340.377,463m; deste, segue confrontando com Município de Chapecó UARU, QUADRA 4.323, Matrícula 74.328 com os seguintes azimutes e distâncias: 223°36'29" e 8,91 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.005.261,121m e E 340.371,320m; 219°12'07" e 31,66 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.005.236,588m e E 340.351,310m; 221°42'17" e 8,56 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.005.230,195m e E 340.345,614m; deste, segue confrontando com Casagões Consultoria, Assessoria e Cobrança, Matrícula 57.562 com os seguintes azimutes e distâncias: 0°15'00" e 127,92 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.005.358,117m e E 340.346,172m; 269°51'39" e 52,59 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.005.357,989m e E 340.293,583m; 269°50'44" e 25,24 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.005.357,921m e E 340.268,344m; 175°23'07" e 8,63 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.005.349,317m e E 340.269,039m;

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B807-002E-49DA-66E8> e informe o código B807-002E-49DA-66E8





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

268°35'40" e 56,45 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.005.347,932m e E 340.212,608m; deste, segue confrontando com Espólio Isaias Dellatorre, Transcrição 49.951 com os seguintes azimutes e distâncias: 0°24'21" e 78,49 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.005.426,421m e E 340.213,163m; deste, segue confrontando com Maria Andreis Tomasi, matrícula 104.275 com os seguintes azimutes e distâncias: 1°17'04" e 20,88 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.005.447,301m e E 340.213,632m; deste, segue confrontando com Gustavo Muller Martins, Matrícula com os seguintes azimutes e distâncias: 95°14'05" e 79,53 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.005.440,045m e E 340.292,830m; 95°14'04" e 80,00 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.005.440,016m e E 340.372,830m; 359°39'21" e 59,25 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.005.499,261m e E 340.372,474m; 357°03'38" e 4,53 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.005.503,789m e E 340.372,242m; 43°10'22" e 8,83 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.005.510,226m e E 340.378,281m; 68°56'49" e 18,98 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.005.517,045m e E 340.395,996m; 357°39'12" e 40,31 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.005.557,317m e E 340.394,346m; 90°00'00" e 6,01 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.005.557,317m e E 340.400,355m; 358°06'09" e 50,51 m até o vértice 1, de coordenadas N m e E m; e m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local, ou em Diário Oficial. Eu, Sueli Suttilli, Prefeita Municipal em exercício. Chapecó/SC, 25 de julho de 2024.

SUELI SUTTILI

Prefeito Municipal de Chapecó/SC (em exercício)

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190
E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B807-002E-49DA-66E8> e informe o código B807-002E-49DA-66E8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B807-002E-49DA-66E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 25/07/2024 16:52:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B807-002E-49DA-66E8>

LEI Nº 8.137, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252644

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.137, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua **Nelso Sotier**, a atual Rua E, abrangendo as quadras n. 4388, 4389, 4391 e 4392, do Loteamento Nova Vida II, na cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 29/07/2024, às 10:53, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014123** e o código CRC **754CB78D**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002221-3

0014123v2

LEI Nº 8.138, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.138, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar pela movimentação de dotações no Orçamento programa do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela movimentação de dotações, no valor de **até RS 42.532.319,22** (quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações:

12000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Despesa 396 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	42.532.319,22
Soma	42.532.319,22

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte programação:

2000 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Despesa 90 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	4.000.000,00
3000 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Despesa 99 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	5.832.000,00
6000 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Despesa 408 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	5.700.319,22
12000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Despesa 387 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	10.000.000,00
Despesa 391 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	9.000.000,00
Despesa 475 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	3.000.000,00
Despesa 477 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	5.000.000,00
Soma	42.532.319,22

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária 0014124

SEI 24.0.000002175-6 / pg. 1



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 29/07/2024, às 10:53, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014124** e o código CRC **86C74BE0**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002175-6

0014124v2

LEI Nº 8.139, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252650

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.139, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua **Esteva Visnieski da Rosa**, a atual Rua C, abrangendo as quadras n. 4387, 4388, 4393 e 4394, do Loteamento Nova Vida II, na cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 29/07/2024, às 10:53, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014125** e o código CRC **8DF2B869**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002222-1

0014125v2

LEI Nº 8.140, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.140, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Denomina Praça Pública no município de Chapecó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Praça Neli de Souza Pinto, a atual praça localizada no Lote 01, Quadra nº. 4575, Loteamento Pinheiros, Bairro Pinheirinho, nesta cidade de Chapecó-SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 29/07/2024, às 10:53, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014126** e o código CRC **3FD88C81**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002223-0

0014126v2

LEI Nº 8.141, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.141, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Denomina via pública no município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Ubilda Renck Jordani, a atual "Rua MB104", abrangendo as quadras n. 4287, 4288, 4289 e 4290 do Loteamento Nova Vida I, na cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 29/07/2024, às 10:53, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014127** e o código CRC **0ADD3F25**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002224-8

0014127v2

LEI Nº 8.142, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252656

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.142, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Especial alterando o PPA 2022/2025 e LDO 2024, e movimenta pela anulação de dotações no Orçamento programa do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial pela anulação de dotações, movimentando o valor de até R\$ 1.874.857,91 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações:

44000 - Fundação de Cultura de Chapecó - ECC	
44044 - Fundação de Cultura de Chapecó - ECC	
Despesa 617 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso - 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.748.857,91
Despesa 618 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso - 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	100.000,00

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

2000 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Despesa 421 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso - 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	98.857,91
Despesa 479 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso - 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	50.000,00
6000 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Despesa 169 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso - 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.700.000,00

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 29/07/2024, às 10:53, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014128** e o código CRC **48A66081**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002125-0

0014128v11

Lei Ordinária 0014128

SEI 24.0.000002125-0 / pg. 1

Cocal do Sul**PREFEITURA****DECRETO SAF/N. 513/24**

Publicação Nº 6252252

DECRETO SAF/Nº. 513/24, de 29 de julho de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.821, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor total de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2024, com a seguinte descrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
ÓRGÃO	16	
Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes	1.010	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.1.706.3110.5076	Aplicações Diretas	250.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no exercício de 2024, se dá por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 706 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferências Especiais nº. 202442510012, Plano de Ação: 09032024-068803 e n. 20244339001, Plano de Ação: 09032024-074466, para aplicação na pavimentação de parte da Avenida Chapecó, no bairro Jardim Elizabeth.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercícioJUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Cordilheira Alta

PREFEITURA

PORTARIA Nº 218/2024

Publicação Nº 6252737

PORTARIA Nº 218/2024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal BRUNA CRUSARO, ocupante do cargo de Odontóloga, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024, que serão gozadas a partir do dia 14/10/2024.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 26 de julho de 2024.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

PREFEITURA

5º ADITIVO CASAS

Publicação Nº 6252638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96B0BC4EC897B7DD8815C80A1A8A47D66C806B5C



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

5º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, OBJETOS DO PROGRAMA SC MAIS MORADIA, CONFORME PROCESSO SDS 581/2022 E PORTARIA SEF 190 DE 12 DE MAIO DE 2022, BEM COMO PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO: RONALDO ADRIANO SCHEFFER – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 20.913.987/0001-42, com sede na Rua Paulo Marques, Bairro Abramo Miguel Preto, São Domingos/SC, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO ADRIANO SCHEFFER**, brasileiro, empresário, portador do CPF n. 044.396.399-17 doravante designado. CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório n. 35/2022, TOMADA DE PREÇO nº 03/2022.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;
Considerando a supremacia do interesse público;
Considerando as intempéries climáticas que atrapalharam o andamento da obra;
Considerando a necessidade na elaboração dos documentos finais da obra;
Considerando o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inobservância do prazo estipulado neste contrato, sem justo motivo, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 033/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 29 de julho de 2024.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

RONALDO ADRIANO SCHEFFER – EIRELI
RONALDO ADRIANO SCHEFFER
Contratado

Testemunhas:

1 – Soeli Moreira

2 – Thaina Santetti

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Curitibanos

PREFEITURA

PORTARIA 985/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6252999

PORTARIA Nº 985/2024

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Fernanda Fogaça Ferreira do Vale, matrícula nº 260665 no período de 23/07/2024 à 25/10/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 30 de julho de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 986/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6253004

PORTARIA Nº 986/2024

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, ao servidor Alexandre de Souza Couto, matrícula nº 1238205 no período de 31/07/2024 à 26/09/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 30 de julho de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATO Nº 264/2024

Publicação Nº 6253744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 436D0C4D62AF445F2C2F7432778FE43295FA6B22

CONTRATO Nº 264/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Curitiba e a empresa **CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sra. Secretária de Administração e Finanças Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, estabelecida em Curitiba/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 06.099.082/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **81/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 29/07/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE MATERIAL CASCALHO E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DE MALHA RODOVIÁRIA, SENDO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS DE ACESSO A DIVERSAS LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. QUANTITATIVO REFERENTE HÁ 120 DIAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 81/2024 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser

realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de

- acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
 3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
 4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
 5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
 6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
 7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
 - 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
 - 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
 - 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
 - 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

81 2500.000.3000

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

MATRIZ DE RISCO

Cláusula décima segunda. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

a) Absorver diferença de valores em até 10% do valor do contrato.

Cláusula décima terceira. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

a) Absorver diferença de valores em até 10% do valor do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quarta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
3. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas

- contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - 8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima nona. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 150 dias a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 120 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 29 de julho de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 263/2024

Publicação Nº 6253743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACC4A09A73D869A49210ADC2190BCC610CE1CBCA

TERMO DE CONTRATO Nº 263/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e a empresa **DOUGLAS SOUZA LEITE** adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa DOUGLAS SOUZA LEITE, estabelecida na Rua José Fioravante de Moraes, 215, Getúlio Vargas, Curitiba/SC, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o n. 48.368.920/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **73/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 12.07.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE BRITA 02 PARA MANUTENÇÃO DE MALHA RODOVIÁRIA, SENDO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS DE ACESSO A DIVERSAS LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. QUANTITATIVO REFERENTE A UM ANO CONFORME ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 73/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do

CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. -executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;

3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

81 - 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 182.225,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;

5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

MATRIZ DE RISCO: Constituem riscos a serem suportados pelo contratante absorver diferença de valores que superem o percentual de 10% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado absorver diferença de valores inferiores ao percentual de 10% do valor do contrato, baseando-se na variação do índice referencial utilizado no orçamento da obra/serviço

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da homologação do processo até o adimplemento

- total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 200 dias, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
 3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
 4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 29 de julho de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL

Secretário de Administração e Finanças

DOUGLAS SOUZA LEITE

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 265/2024

Publicação Nº 6253745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E995664AD138D7648C065EB4959E5F20A56909D

TERMO DE CONTRATO Nº 265/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Curitibaanos e a empresa **CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitibaanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibaanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** estabelecida no PESSEGUEIRINHO S/N, CURITIBANOS RURAL - 89520000, CURITIBANOS/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 06.099.082/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **77/2024**, homologado/ratificado em 29/07/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (APENAS SERVIÇOS, SEM MATERIAIS) – EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 77/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;

6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.709.0000.0000 70 - 02.005.15.452.18.1016.4.4.90.00 4.4.90.51.98.00.00.00
2.500.0000.3000 70 - 02.005.15.452.18.1016.4.4.90.00 4.4.90.51.98.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 281.080,00 (Duzentos e oitenta e um mil e oitenta reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA

antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quarta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres

públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo,

que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima nona. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 210 a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 180 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 29 de julho de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças
Representante Legal do Contratante

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CÂMARA MUNICIPAL**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2023**

Publicação Nº 6252991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 385F9E698A187D818FC7E78726CEE9C7F4458BFF

**MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 09/2023, que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e **ELETRO REFRIGERAÇÃO TROPICAL LTDA** tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência e valor do contrato.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitiba (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **VINICIUS EDUARDO ANDRADE**, denominada de **CONTRATANTE** e **ELETRO REFRIGERAÇÃO TROPICAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Mateus Conceição, nº 324, Bairro Centro, na cidade de Curitiba (SC), CEP 89.520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.694.185/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, **VANDERLEI BERLATTO**, inscrito no CPF sob o nº 46X.XXX.900-XX, denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 09/2023 até a data de 19/08/2025, conforme previsto na cláusula terceira.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica reajustado o valor inicial do contrato nº 09/2023 para R\$ 13.221,05 (treze mil, duzentos e vinte e um reais e cinco centavos), conforme previsto na cláusula terceira do termo do contrato, considerando o IPCA do período.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 09/2023 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Curitibanos/SC, 26 de julho de 2024

VINICIUS EDUARDO
ANDRADE:04930519969

Assinado de forma digital por VINICIUS EDUARDO ANDRADE:04930519969
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla,
o=ICP-Brasil, cn=VINICIUS EDUARDO ANDRADE:04930519969
Dados: 2024.07.29 13:33:42 -03'00'

[Assinado Digitalmente]

VINICIUS EDUARDO ANDRADE

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos-SC



Documento assinado digitalmente
VANDERLEI BERLATTO
Data: 26/07/2024 14:52:39-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ELETRO REFRIGERAÇÃO TROPICAL LTDA
Contratada

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 63-2024 - PMDC

Publicação Nº 6252479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A57D9FFB64B846CF37A3AE513BDCF2AE412D423B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 63/2024

HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTE CIRCENSE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PAEFI DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC

CONTRATADO: E F DA ROCHA MUSICAS

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 51.840,00

29/07/2024

THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2024 - PREGAO PRESENCIAL 63/2024 - PMDC

Publicação Nº 6252465



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira
 CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 63/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 / 2024

No dia 29 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 63/2024, Processo licitatório nº 63/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTE CIRCENSE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PAEFI DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
E F DA ROCHA MUSICAS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E F DA ROCHA MUSICAS	20.601.848/0001-83	GERSON FERREIRA DA ROCHA	061.754.769-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTE CIRCENSE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PAEFI DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: E F DA ROCHA MUSICAS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	OFICINA DE ARTES CIRCENSES. Conteúdo mínimo: Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de dois (02) instrutores com comprovada qualificação profissional em todas as áreas mencionadas a cima, e que tenha participado de alguma Companhia Trupe Circense um (01) coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. e O coordenador responsável deverá conter uma credencial habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense,	HRS	SERVIO	384	135,00	51.840,00

ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço, expedido pelo SATED. Possuir NR35, trabalhos em alturas para montagem de equipamentos aéreos, Lira, tecido, trapézio, lonja. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

- 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- advertência, por escrito, nas falta leves;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
- 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

- 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 29 de Julho de 2024

E F DA ROCHA MUSICAS
CNPJ: 20.601.848/0001-83

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES

Erval Velho

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2024 - JOSIANE

Publicação N° 6253551

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, vaga de 40h semanais no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024 aberto pelo Edital nº 007/2024, de 08 de julho de 2024.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificado (a): 2º Josiane Soares Nunes

Erval Velho, SC, 29 de julho de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO 3291/2024

Publicação Nº 6253062



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO Nº 3291, DE 29 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n. 1606 de 7 de novembro de 2023 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho e da Prefeitura Municipal pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL / SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

UNIDADE – 1.015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E EQUIP. - AGRICULTURA

Despesa 70 – 4.4.90 – 1.701.0000.0000.00. – REC. TRANSF. CONVÊNIOS OUTROS - ESTADO - Valor - **R\$ 100.000,00.**

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrão à conta do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1701.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de julho de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2024 - MARIA

Publicação Nº 6251915



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária, vaga de 40h semanais no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024 aberto pelo Edital nº 007/2024, de 08 de julho de 2024.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificado (a): 1º Maria Jesovina Dos Santos

Erval Velho, SC, 29 de julho de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 157/2024

Publicação Nº 6253271



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 2

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 155/2024

Processo Adm.: 157/2024
Data do Processo: 23/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 157/2024
b) Nr. Licitação: 155/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/07/2024
e) Objeto da Licitação: *PELA DESPESA EMPENHADA PARA A AQUISIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CRETA(RXK-9D30) DA POLICIA CIVIL, PARA REVISÃO 20 MIL / KM OU DOIS ANOS DO VEICULO, TAL DIRECIONADO A CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, PARA SEGUIR MANTENDO A GARANTIA DO MESMO.*

Participante: GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO 20.000KM OU 2 ANOS - REVISÃO 20.000KM OU 2 ANOS	0,900	H	345,87	311,28
2	ÓLEO 5W30 - ÓLEO 5W30	3,600	LTS	70,20	252,72
3	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO COMBUSTIVEL	1,000	UN	47,45	47,45
4	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO - CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO	1,000	UND	55,56	55,56
5	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO - JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO	1,000	UN	5,87	5,87
6	ELEMENTO FILTRANTE - ELEMENTO FILTRANTE	1,000	UND	74,63	74,63
7	DESCONTAMINAÇÃO VEICULAR + GRANADA - DESCONTAMINAÇÃO VEICULAR + GRANADA	0,700	H	81,43	57,00
8	KIT DESCONTAMINAÇÃO - KIT DESCONTAMINAÇÃO	1,000	UN	182,00	182,00
9	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	0,500	HR	20,00	10,00
10	KIT DE LUBRIFICAÇÃO - KIT DE LUBRIFICAÇÃO	1,000	UND	62,20	62,20
11	ADT PTFE LIMPADOR DE PARABRISAS - ADT PTFE LIMPADOR DE PARABRISAS	0,400	HRS	12,50	5,00
12	ADITIVO LIMPADOR DE PARABRISA - ADITIVO LIMPADOR DE PARABRISA	1,000	UN	33,96	33,96
13	CRISTALIZADOR DE PARABRISAS - CRISTALIZADOR DE PARABRISAS	0,500	UN	10,00	5,00
14	CRISTALIZADOR DE VIDROS - CRISTALIZADOR DE VIDROS	1,000	UN	50,86	50,86
15	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO - SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	0,400	SER	12,50	5,00
16	LIMPA BICO FLEX - LIMPA BICO FLEX	1,000	UND	73,96	73,96
17	PROTEC (LIMPEZA A SECO DO MOTOR) - PROTEC (LIMPEZA A SECO DO MOTOR)	0,500	UN	30,00	15,00
18	PROTEC PROTETOR PARA MOTORES - PROTEC PROTETOR PARA MOTORES	1,000	UN	84,00	84,00
19	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	1,000	SER	165,00	165,00
Total do Participante:					1.496,49

Página: 2 / 2

Total Geral: 1.496,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO CONVÊNIO COM A SECRET. SEG. PÚBLICA	05.001.06.181.0601.2046.3.3.90.00.00	R\$ 1.496,49

Faxinal dos Guedes, 29/07/2024

.....
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: Rikelvin.DallAcq. Emissão: 29/07/2024, às 16:09:10. Protocolo: 945c7042-ebae-4539-8b39-891f87d62b64

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 161/2024

Publicação Nº 6252441



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
 Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
 CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300
 E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 2

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 157/2024

Processo Adm.: 161/2024

Data do Processo: 24/07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 161/2024
 b) **Nr. Licitação:** 157/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 29/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS PARA USO EM REPAROS NA BORRACHARIA DA GARAGEM MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Participante: PITAKE DO SUL COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANCHÃO VD05 - MANCHÃO VD05	30,000	UND	15,6422	469,27
2	MANCHÃO VD04 - MANCHÃO VD04	30,000	UND	12,6533	379,60
3	MANCHÃO VD03 - MANCHÃO VD03	30,000	UND	9,8467	295,40
4	MANCHÃO VD02 - MANCHÃO VD02	60,000	UND	8,16	489,60
5	MANCHÃO VD06 - MANCHÃO VD06	30,000	UND	29,8175	894,52
6	MANCHÃO VD07 - MANCHÃO VD07	30,000	UND	42,2965	1.268,90
7	REMENDO 02 - CAIXA COM 80UN - REMENDO 02 - CAIXA COM 80UN	4,000	CX	80,00	320,00
8	REMENDO 03 - CAIXA COM 65UN - REMENDO 03 - CAIXA COM 65UN	4,000	CX	80,00	320,00
9	REMENDO 04 - CAIXA COM 40UN - REMENDO 04 - CAIXA COM 40UN	4,000	CX	60,00	240,00
10	REMENDO 05 - CAIXA COM 25UN - REMENDO 05 - CAIXA COM 25UN	4,000	CX	90,00	360,00
11	REFIL PARA CONserto DE PNEU SEM CÂMARA - CAIXA COM 60UN - REFERÊNCIA VIPAL - REFIL PARA CONserto DE PNEU SEM CÂMARA - CAIXA COM 60UN - REFERÊNCIA VIPAL	4,000	CX	118,1867	472,75
12	MANCHÃO 03 - MANCHÃO 03	40,000	UND	5,00	200,00
13	MANCHÃO 04 - MANCHÃO 04	40,000	UND	10,00	400,00
14	MANCHÃO 06 - MANCHÃO 06	40,000	UND	20,00	800,00
15	CIMENTO VULK - 900ML - CIMENTO VULK - 900ML	2,000	UND	64,465	128,93
16	CIMENTO VULK PEQUENO 163G - CIMENTO VULK PEQUENO 163G	3,000	UND	38,52	115,56
17	VULK BORRACHA 1KG - VULK BORRACHA 1KG	2,000	ROLO	68,2867	136,57
18	GIZ DE MARCAÇÃO (PNEUS) CAIXA COM 12UN - GIZ DE MARCAÇÃO (PNEUS) CAIXA COM 12UN	2,000	UND	20,00	40,00
19	SOQUETE 1" 38MM - SOQUETE 1" 38MM	1,000	UND	130,00	130,00
20	VÁLVULA S/C CAMINHÃO - VÁLVULA S/C CAMINHÃO	50,000	UND	10,00	500,00
21	VÁLVULA S/C CURTA - VÁLVULA S/C CURTA	50,000	UND	10,00	500,00
22	VALVULA 414 - VALVULA 414	200,000	UN	1,00	200,00
23	VÁLVULA S/C AGRÍCOLA - VÁLVULA S/C AGRÍCOLA	20,000	UND	20,00	400,00
24	PASTA VASELINA 3KG - PASTA VASELINA 3KG	4,000	UND	85,90	343,60

Sistema: Compras - Usuário: Rikeivin.DallAcq. Emissão: 29/07/2024, às 13:44:45. Protocolo: 9d0941dd-fc6b-49e7-86ad-85eee121f189

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	ESPATULA CHATA 60CM (APROXIMADAMENTE) PARA BORRACHARIA - ESPATULA CHATA 60CM (APROXIMADAMENTE) PARA BORRACHARIA	2,000	UND	120,00	240,00
26	BICO TRAVA - BICO TRAVA	6,000	UN	30,00	180,00
27	PORCA RODA S10 - PORCA RODA S10	2,000	UND	90,00	180,00
28	PARAFUSO RODA FIAT - PARAFUSO RODA FIAT	2,000	UND	60,00	120,00
29	CALIBRADOR 50LBS - CALIBRADOR 50LBS	1,000	UND	36,3967	36,40
30	CALIBRADOR 150LBS - CALIBRADOR 150LBS	1,000	UND	66,8825	66,88
31	BICO DUPLO LONGO - BICO DUPLO LONGO	1,000	UN	50,00	50,00
32	PISTOLA DE AR - PISTOLA DE AR	1,000	UN	40,965	40,96

Total do Participante: 10.318,94

Total Geral: 10.318,94

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00	R\$ 10.318,94

Faxinal dos Guedes, 29/07/2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 242/2024

Publicação Nº 6251714

	PORTARIA Nº 242/2024
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal FRANCIELLE MENIN VENDRAME, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29/07/2024 a 12/08/2024, relativo ao período aquisitivo 08/22 a 08/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de Julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 243/2024

Publicação Nº 6252694

	PORTARIA Nº 243/2024
	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor municipal LEANDRO NEUHAUS, ocupante do cargo de Agente de Administração com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 30/07/2024 a 30/07/2028, conforme dispõe a Lei Municipal nº 530/2012 em seu artigo 116, para frequentar curso de Doutorado.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 041/2021 a qual designada o servidor Leandro Neuhaus para desempenhar a função de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de Julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO Nº 1056/2024

Publicação Nº 6251829

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO Nº 1056/2024 - DISPENSA Nº 416/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2024 ART 5º INCISO III, E DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 ART 5º.

O Município de Flor do Sertão em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE MOTOR RECUPERADO PARA INSTALAÇÃO NA PÁ-CARREGADEIRA W20E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo partir das 08:30 do dia 30/07/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/08/2024 às 08h30min.

Data da sessão: 02/08/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

A proposta de Preços deverá ser entregue no portal BNC Link: <https://bnc.org.br/>.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município no link: <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes/>

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Flor do Sertão 29 de julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoflor

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO Nº 1057/2024

Publicação Nº 6254912

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO Nº 1057/2024 - DISPENSA Nº 417/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2024 ART 5º INCISO III, E DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 ART 5º.

O Município de Flor do Sertão em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo partir das 08:30 do dia 30/07/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/08/2024 às 08h30min.

Data da sessão: 05/08/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00


A proposta de Preços deverá ser entregue no portal BNC Link: <https://bnc.org.br/>.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município no link: <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes/>

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Flor do Sertão 29 de julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoflor

Formosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024

Publicação Nº 6251941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E37B3D68346C6BA987D8778A9E579D31602FACE

EXTRATO CONTRATUAL Nº 54/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

CONTRATADO: 56.022.099 DANIELA DE LARA GONCALVES

VALOR: R\$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos);

Vigência: Início: 30/07/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 73/2024

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2024

Formosa Do Sul, 29 de Julho 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 0E37B3D68346C6BA987D8778A9E579D31602FACE

Forquilha

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 99/2024

Publicação Nº 6257170

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 99/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia de minas ou geologia para prestar assistência técnica na extração e beneficiamento de minérios necessários a pavimentação das vias públicas do Município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente: Proj/Ativ: 1.015 – ABERTURA DE AV., PAVIM., MANUT. DE RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS | (92) 1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINARIOS

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 79/PMF/2024.

DATA DA ASSINATURA – 29 de julho de 2024.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 11/2024

Publicação Nº 6257171

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 11//2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA R. M. SÃO JOSÉ com 1.800m, terraplanagem e drenagem com 200m, Linha São José, no Município de Forquilha/SC

DO PRAZO – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 22/08/2024 para 20/12/2024. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 19/12/2029 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de julho de 2024.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 32/2024

Publicação Nº 6252010

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 32/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para implantação da infraestrutura viária com a execução da pavimentação em 95,00 metros de extensão da Rua São Miguel e 110,00 metros de extensão da Rua João Miguel, ambas localizadas no Bairro Cidade Alta e 60,00 metros de extensão da Rua dos Ipês, localizada no Bairro Vila Franca no Município de Forquilha/SC. Recursos próprios e emendas parlamentares impositivas, 1392/2022 e 985/2023;

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 14/08/2024 para 13/10/2024. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 12/10/2029 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 91, 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA – 26 de julho de 2024.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Frei Rogério

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1017/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252789

LEI ORDINÁRIA Nº 1017/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL – COMDEC, PARA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a denominação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC da Lei Municipal n. 64, de 1º de outubro de 1997, passando a denominar-se Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º - Fica alterado para a redação em conformidade com o Art. 1º desta Lei, os artigos da Lei Municipal n. 64, de 1º de outubro de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Rogério, 29 de julho de 2024.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

CONTRATO Nº 089/2024

Publicação Nº 6253640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81CA7222E2A87511CD0FC248F012982FFFAF2B10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PMG

PROCESSO Nº: 112/2024; MODALIDADE: DL004/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: JMM ELÉTRICA EIRELI; CNPJ Nº: 13.226.152/0001-59; OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato é a contratação emergencial referente à prestação de serviços de manutenção de iluminação pública com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações constantes no projeto básico/Termo de referência; VALOR: R\$ 5.213.607,13; DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

FISCAL DO CONTRATO: Maristela Correa Paulo – Matrícula nº 9214.

GESTOR DO CONTRATO: Ricardo Luiz Pereira – Matrícula nº 9451.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 6251847

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2024

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	24/7/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 138.636,16
TRANSFERÊNCIA DIRETA	25/7/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 242.661,50
TRANSFERÊNCIA DIRETA	26/7/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 61.039,15

Garopaba – SC, 29 de Julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 30/07/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PE068/2024

Publicação Nº 6254954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A48E884D8770D45F6ECA950BC21ED4E6CBFFFDCC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO Nº 100/2024**

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de filtros e lubrificantes, incluindo o serviço de troca, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Garopaba, Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Instituto do Meio Ambiente de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 13h20min do dia 12/08/2024. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 12/08/2024, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 17 de julho de 2024.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE LICITAÇÃO PE069/2024

Publicação Nº 6254755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A17D4C5BC7D5F2229F461168CAA5C056D405D26

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
PROCESSO Nº 102/2024****LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E
ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP –
Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2006**

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais de construção e ferramentas para uso da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 14h00min do dia 12/08/2024. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 12/08/2024, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 18 de julho de 2024.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº. 2739/2024

Publicação Nº 6253819

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2739, DE 29 DE JULHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2383/2021 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n.º 1000/2005, **RODRIGO VASCONI SAEZ BROWN**, Matrícula n.º 110898-01, das funções do cargo de **MEDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 16/08/2024**.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 30/07/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA N.º. 2740/2024

Publicação N° 6253822

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2740, DE 29 DE JULHO DE 2024.****DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA
O PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, REFERENTE À
PORTARIA N.º 1988/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **THIAGO DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula n.º 8257-01, como **DEFENSOR DATIVO**, nos termos do § 2º do art. 189 da Lei Complementar n.º 1000/2005, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2024, instaurado pela Portaria n.º 1988/2024.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 30/07/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 071/2024

Publicação Nº 6253180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32D9D301DFAFF6ED7EF73EA81D364E0215AB7AF7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 071/2024
Modalidade: Concorrência Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: O presente processo tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para implantação de passeios em paver, ao longo da Rua Antônio Ladislau de Araújo, perfazendo uma área estimada de 2.000 m², conforme planilha orçamentária estimada, memorial descritivo, ART e projeto em anexo. Emenda Parlamentar Federal – Proposta 09032024-074477.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 19/08/2024 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 29 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 155/2024

Publicação Nº 6252850

DECRETO Nº 155, DE 29 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso I da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

12.002.17.512.1041.2085 Man. do Sistema de Abastecimento de Água	4490	1.501.7000	R\$	50.000,00
--	------	------------	-----	-----------

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Tarifa de Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 29 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO F.M.A.S. 005/2024

Publicação Nº 6252365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF35D17B8C8BA21C7F77CD808BB3D875A8F87A7C

EXTRATO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO FMAS Nº 005/2024 – ADITIVO 001/2024

Processo FMAS Nº 007/2023 – Pregão Presencial

CONTRATANTE: Município de Garuva/Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: Orbenk Serviços e Segurança Ltda

CNPJ: 14.576.552/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA A CASA DE ACO-
LHIMENTO PROVISÓRIO "MARGARIDA SEVERIANO"

OBJETO ADITIVO: Readequar custo mensal conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 06/2024 - CONTRATO 032/2022

Publicação N° 6252383

EXTRATO ADITIVO N° 06/2024

CONTRATO PMG N° 032/2022 – ADITIVO 06/2024

Processo PMG N° 015/2022 – Pregão Presencial

CONTRATANTE: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Orbenk Administração e Serviços Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação e recepção, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Administração Municipal.

OBJETO ADITIVO: Readequar custo mensal conforme Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SC/24

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PMG 021/2021

Publicação N° 6251642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AE04CB1145C12C064222C7D9032F3882F71E5D7
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO CONTRATO 017/2021 PMG

CONTRATO PMG N° 017/2021

MODALIDADE: Processo PMG n° 021/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento do Programa Garuva Mais Qualificada, com o objetivo principal de desenvolver competências profissionais e o espírito empreendedor para participantes, trabalhadores e pessoas que buscam qualificação para o trabalho no Município de Garuva, conforme discriminados no Memorial Descritivo.

ADITIVO DE PRAZO: 12 MESES

VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 06/06/2023

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII e XIII, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO003/2024 - CONTRATO P.M.G Nº 070/2022

Publicação Nº 6252377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD90D932DFDAD029F4CED0FC89092EC9D58A4AC0

EXTRATO ADITIVO Nº 003/2024

CONTRATO P.M.G Nº 070/2022 – ADITIVO 003/2024

Processo P.M.G Nº 107/2022 – Pregão Presencial

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva

CONTRATADA: Orbenk Serviços e Segurança Ltda

CNPJ: 14.576.552/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA SEGURANÇA DA PRAÇA PEDRO IVO CAMPOS, CASA DA MEMÓRIA E QUADRA DE AREIA, EM ESCALA 12X36, TODOS OS DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

OBJETO ADITIVO: Readequar custo mensal conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO12/2024 - CONTRATO P.M.G Nº 32/2019

Publicação Nº 6252392

EXTRATO ADITIVO Nº 12/2024

CONTRATO PMG Nº 032/2019 – ADITIVO 12/2024

Processo PMG Nº 053/2019 – Pregão Presencial

CONTRATANTE: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: Orbenk Administração e Serviços Ltda

CNPJ: 79.283.065/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação e recepção, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Administração Municipal.

OBJETO ADITIVO: Readequar custo mensal conforme Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SC/24

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 048/2024

Publicação Nº 6252834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CE6560662C2389E139DE8265202E27DEFA7C17D

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 048/2024

PROCESSO PMG nº 072/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, II, da 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

CONTRATADA: GALERIA 23 COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA

CNPJ nº: 51.257.431/0001-79

OBJETO DO CONTRATO: Plotagem/Aplicação de adesivos impressos em vinil cristal em 01 veículo de cor branca, do tipo pesado (Van-S-printer), conforme os padrões de identidade visual definidos em Manual para adesivação de veículos da Prefeitura Municipal de Garuva.

VALOR: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

LEVANTAMENTO SEPULTURAS - TERCEIRA ETAPA

Publicação Nº 6252100

A SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SESA, num período de 24 meses vem levantando a situação cadastral e divulgando o cadastramento de cerca de 2125 túmulos do Cemitério Municipal com o intuito de atualizar o cadastro, numerar as sepulturas, atualizar o sistema e levantar os túmulos que não estão em uso ou estão em estado de abandono para que então seja dado uma nova destinação a estes abandonados.

A SESA comunica aos responsáveis pelos túmulos localizados junto ao Cemitério Municipal de Garuva relacionados no edital, que façam contato com a secretaria e regularizem as respectivas situações (cadastral ou de abandono), no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente edital. Deixar de fazer este contato, implica na retomada do espaço funerário, com a desocupação do túmulo e retorno da posse à Secretária de Saneamento Ambiental.

Whats da Secretaria – 47 34451696

Acesse o edital completo.

QUADRA E	QUADRA F	QUADRA G
E-101	F-108	G-103
E-102	F-109	G-104
E-110	F-111	G-116
E-118	F-114	G-201
E-119	F-116	G-202
E-123	F-118	G-203
E-128	F-119	G-204
E-201	F-120	G-214
E-203	F-122	G-215
E-204	F-123	G-216
E-205	F-124	G-308
E-219	F-126	G-314
E-224	F-127	G-315
E-305	F-215	G-403
E-308	F-217	G-412
E-309	F-218	G-413
E-320	F-219	G-504
E-325	F-222	G-509
E-401	F-223	G-512
E-402	F-224	G-607
E-403	F-225	G-608
E-404	F-226	G-613
E-407	F-230	
E-408	F-231	
E-409	F-232	
E-419	F-233	
E-427	F-308	
E-509	F-312	
E-510	F-316	
E-515	F-318	
E-517	F-321	
E-518	F-325	
E-521	F-329	
E-522	F-405	
E-523	F-407	

E-526	F-408	
E-528	F-410	
E-529	F-417	
E-605	F-418	
E-606	F-424	
E-607	F-426	
E-608	F-428	
E-609	F-429	
E-612	F-511	
E-614	F-515	
E-620	F-526	
E-621	F-531	
	F-604	
	F-608	
	F-611	
	F-613	
	F-614	
	F-615	
	F-617	
	F-618	
	F-624	
	F-625	
	F-632	
	F-634	
	F-636	
	F-701	
	F-702	
	F-703	
	F-704	
	F-705	
	F-706	
	F-707	
	F-708	
	F-709	
	F-710	
	F-711	
	F-713	
	F-714	
	F-715	
	F-717	
	F-718	

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 12.016, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253479

DECRETO Nº 12.016, DE 23 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR– CMDIG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo identificados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO Atendimento a Pessoa Idosa	Lucimara de Oliveira Schwartz Titular	Sabrina Alice Schmitz Titular
	Sabrina Alice Schmitz Suplente	Lucimara de Oliveira Schwartz Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ícaro Gentile de Freitas Cosser Titular	Damiana Cristina Miranda de Carvalho Mota Titular

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 10.761, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Gaspar, 23 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 12.017, DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253485

DECRETO Nº 12.017, DE 25 DE JULHO DE 2024.

REVOGA O DECRETO N.º 11.615, DE 19 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, E DA ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 11.615, de 19 de março de 2024, o qual Dispõe sobre o horário de funcionamento e expediente dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e da Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/20243 CONCORRÊNCIA Nº 14/2024 ERRATA REFERENTE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO E-SFINGE

Publicação Nº 6253253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A80B949D2F9138E9099A4D7E18A3F73CCD2DC5E

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/20243
CONCORRÊNCIA Nº 14/2024
ERRATA REFERENTE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO E-SFINGE

Altera-se o código e-Sfinge referente à publicação nº 6242373 realizada em 26/07/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, de: A182664083E5A20FABE9873A245E465300331D8A para 3A80B949D2F9138E9099A4D7E18A3F73CCD2DC5E.

As demais informações permanecem INALTERADAS.

Gaspar (SC), 29/07/2024.

DOUGLAS FRANCISCO MULLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 53/2020

Publicação Nº 6251729

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO SAF Nº 53/2020

Início da Vigência: 31/08/2024. Vencimento: 30/08/2025. Objeto: Promove a renovação por 12 (doze) meses dos prazos de vigência e execução da presente contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Estudos e Projetos de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Gaspar, Destinados a atender o Departamento de Transporte Coletivo. Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº83.102.244/0001-02). Contratado: URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 02.689.532/0001-03).

Gaspar/SC, 26 de julho de 2024.

Marcos Roberto da Cruz
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.357, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252141

PORTARIA Nº 8.357, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA LUANA LARISSA PAES STORCH PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1018/2024.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 9 de fevereiro de 2024, a servidora LUANA LARISSA PAES STORCH, inscrita no CPF sob o nº 070.***.429-**, ocupante do cargo de Diretora de Faturamento, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1018/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa ITAU UNIBANCO S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2024.

Gaspar, 17 de julho de 2024.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 8.401, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253475

PORTARIA Nº 8.401, DE 23 DE JULHO DE 2024.

ESTABELECE LOTAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe

são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores descritos abaixo, da Secretaria Municipal de Educação, ficam lotados nas seguintes unidades:

SERVIDOR	CARGO	C/H	LOTAÇÃO
Jael Jaime Rainert	PROFESSOR DE HISTÓRIA	35 H	E.E.B. NORMA MÔNICA SABEL 20 HORAS /E.E.B. LUIZ FRANZÓI 15 HORAS
MARCIA VIEIRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	40 H	E.E.B. NORMA MÔNICA SABEL
ANA PAULA SOUZA E SILVA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	40 H	C.D.I. DEPUTADO FRANCISCO MASTELLA
LUANA APARECIDA KEMPNER DOS SANTOS	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	40 H	E.E.B. ZENAIDE SCHMITT COSTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 54/2024

Publicação Nº 6252120

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 54/2024

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIANA ANDREAZZA BERNARDI DIEHL, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, lotado na Secretaria de Planejamento Territorial, referente ao período 21/07/2018 a 10/10/2023, devendo folgar a partir de 29/07/2024 a 26/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de Julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 55/2024

Publicação Nº 6252122

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 55/2024

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARLUCI DESCHAMPS RODEN, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período 02/02/2015 a 08/03/2020, devendo folgar a partir de 29/07/2024 a 26/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de Julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 56/2024

Publicação Nº 6252125

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 56/2024

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) BEATRIZ GENI STIEGEMAIER ELIAS, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período 01/02/2012 A 14/02/2017, devendo folgar a partir de 29/07/2024 a 26/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de Julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 57/2024

Publicação Nº 6252126

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 57/2024

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARCELO JACOB, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período 01/12/2015 a 13/03/2021, devendo folgar a partir de 29/07/2024 a 26/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de Julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA SAS Nº 003, 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253491

PORTARIA SAS Nº 003, 24 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO E TURNOS DAS EQUIPES TÉCNICAS E DEMAIS SERVIDORES QUE ATUAM NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, E NA ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas;

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais conforme a lei municipal 1305/1991;

CONSIDERANDO o direito à vida em suas variadas expressões como o direito ao abrigo, alimentação, convívio familiar e comunitário previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO as obrigações e responsabilidades funcionais que cabem aos gestores, bem como aos servidores públicos para a manutenção de uma Administração Pública transparente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que tipifica os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2011 CNAS que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às funções essenciais de gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 9/2014 CNAS que reconhece as ocupações e funções dos profissionais de nível médio e fundamental do SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.346, de 28 de setembro de 2023, que altera a carga horária dos Assistentes Sociais para 30 horas semanais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.389, de 1º de março de 2024, que altera a carga horária dos Psicólogos para 30 horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade, por parte dos usuários dos serviços ofertados pelo CREAS, de atendimento em horários flexíveis que abranjam períodos que não interfiram em suas rotinas, em especial, daqueles que estão inseridos no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a possibilidade de ampliação de funcionamento dos equipamentos de 08 horas diárias para 12 horas diárias;

RESOLVE:

Art. 1º O regime de trabalho das equipes técnicas do equipamento CREAS, Assistente Social e Psicólogo, dar-se-á em turnos de seis horas, sendo:

I – início às 07 horas e encerramento às 13 horas em quatro dias da semana, nas segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras;

II – início às 13 horas e encerramento às 19 horas em quatro dias da semana, nas segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras;

Parágrafo único. Para fins de organização dos trabalhos, nas sextas-feiras, o trabalho das equipes técnicas dar-se-á em turnos diferenciados de seis horas, sendo:

I - início às 08h00min e encerramento às 14h00min; II – início às 11h00min e encerramento às 17h00min.

Art. 2º O regime de trabalho das equipes técnicas dos equipamentos CRAS e Alta Complexidade, Assistente Social e Psicólogo, dar-se-á em turnos de seis horas, sendo:

III – início às 08 horas e encerramento às 14 horas em quatro dias da semana, nas segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras;

IV – início às 11 horas e encerramento às 17 horas em quatro dias da semana, nas segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras;

Parágrafo único. Para fins de organização dos trabalhos, nas quartas-feiras, o trabalho das equipes técnicas dar-se-á em turnos diferenciados de seis horas, sendo:

I - início às 08h00min e encerramento às 14h00min; II – início às 11h00min e encerramento às 17h00min.

Art. 3º O trabalho das equipes técnicas, Assistente Social e Psicólogo, dar-se-á em escalas de dias alternados, conforme organização do equipamento estabelecida pela Gestão da Secretaria de Assistência Social em consonância com as coordenações dos equipamentos.

Parágrafo único. Os intervalos para as refeições durante o Regime de Trabalho em turnos de seis horas será de quinze minutos.

Art. 4º Os Coordenadores terão carga horária conforme previsto em lei para os seus cargos efetivos e trabalharão de acordo com a organização do equipamento que será estabelecida pela Gestão da Secretaria de Assistência Social

Art. 5º Os servidores que possuem jornada legal de 40 horas semanais, ou seja, categorias profissionais de nível superior e servidores desta Secretaria com formação de nível médio, fundamental e alfabetizado, que trabalham nos equipamentos CRAS e CREAS, manterão a carga horária de 08 horas diárias, com intervalo de 60 minutos, e trabalharão de acordo com a organização do equipamento que será estabelecida

pela Gestão da Secretaria de Assistência Social em consonância com as coordenações dos equipamentos.

Art.6º Ficam revogadas as Portarias SAS nº001, de 27 de março de 2024 e nº 002, de 29 de abril de 2024.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

ANDREA LÍDIA SCHRAMM
Secretária Municipal de Assistência Social

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/186
CREDENCIAMENTO DE ORIGEM Nº 009/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 2023/10130**

Publicação Nº 6251618

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/186

CREDENCIAMENTO DE ORIGEM Nº 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2023/10130

Início da vigência: 01/01/2024 Vencimento: 31/12/2024. Credenciamento nº 009/2023 Objeto: O presente Termo Aditivo promove o ACRÉSCIMO de valor de R\$ 12.000,00 (doze) mil reais na estimativa de despesa prevista para o Termo de Credenciamento nº 2023/10130. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (CNPJ nº 82.636.028/0001-84). Contratado: BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ Nº 00.000.000/0001-91).

Gaspar/SC, 26/07/2024

JEAN ALENXANDRE DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 6253026

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<->> BIMESTRE MAIO / JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	507.718.900,00	507.718.900,00	73.671.390,61	14,51%	223.247.873,26	43,97%
Receitas Correntes.	388.454.710,31	388.454.710,31	70.526.780,71	18,16%	212.321.620,62	54,66%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.208.900,00	84.208.900,00	14.834.546,99	17,62%	51.712.324,45	61,41%
Impostos	72.411.000,00	72.411.000,00	11.860.636,96	16,10%	43.278.454,48	59,77%
Taxas	11.795.900,00	11.795.900,00	3.173.910,03	26,91%	8.433.869,97	71,50%
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contribuições	7.330.000,00	7.330.000,00	1.280.035,31	17,46%	3.695.079,54	50,41%
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.330.000,00	7.330.000,00	1.280.035,31	17,46%	3.695.079,54	50,41%
Receita Patrimonial	3.676.750,00	3.676.750,00	1.312.649,00	35,70%	4.004.096,30	108,90%
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	321.000,00	321.000,00	39.245,59	12,23%	74.943,23	23,35%
Valores Mobiliários	3.355.750,00	3.355.750,00	1.273.403,41	37,95%	3.929.153,07	117,09%
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receita de Serviços	22.463.400,00	22.463.400,00	4.493.076,73	20,00%	13.480.398,01	60,01%
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Continua (1/5)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (25)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / 2024 <<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RRRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Serviços	22.463.400,00	22.463.400,00	4.493.076,73	20,00%	13.480.398,01	60,01%
Transferências Correntes	260.416.160,31	260.416.160,31	46.964.987,58	18,03%	135.386.681,06	51,99%
Transferências da União e de suas Entidades	82.509.196,36	82.509.196,36	15.532.140,31	18,82%	43.858.803,56	53,16%
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	109.228.763,95	109.228.763,95	18.778.046,47	17,19%	53.746.070,29	49,21%
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências de Instituições Privadas	128.200,00	128.200,00	29.704,24	23,17%	48.145,72	37,56%
Transferências de Outras Instituições Públicas	68.550.000,00	68.550.000,00	12.625.096,56	18,42%	37.733.661,49	55,05%
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Receitas Correntes	10.359.500,00	10.359.500,00	1.641.485,10	15,85%	4.043.041,26	39,03%
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.835.000,00	7.835.000,00	1.254.973,92	16,02%	3.169.575,21	40,45%
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.000,00	550.000,00	139.042,57	25,28%	297.475,30	54,09%
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.974.500,00	1.974.500,00	247.468,61	12,53%	575.990,75	29,17%
Demais Receitas Correntes	119.264.189,69	119.264.189,69	3.144.609,90	2,64%	10.926.252,64	9,16%
Receitas de Capital	40.000.000,00	40.000.000,00	450.000,00	1,12%	450.000,00	1,12%
Operações de Crédito - Mercado Interno	40.000.000,00	40.000.000,00	450.000,00	1,12%	450.000,00	1,12%
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00%	4.973.629,49	0,00%
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	4.973.629,49	0,00%
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências de Capital	79.264.189,69	79.264.189,69	2.694.609,90	3,40%	5.502.623,15	6,94%
Transferências da União e de suas Entidades	35.388.055,81	35.388.055,81	1.027.943,24	2,90%	2.502.623,15	7,07%

Continua (25)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (35)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / 2024 <<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Reais

Recargas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recargas Realizadas		Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
			% (b/a)	% (c/a)	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.876.133,88	43.876.133,88	1.666.666,66	3,80%	6,84%
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Outras Recargas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Demais Recargas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	281.100,00	281.100,00	90.996,36	32,37%	55,55%
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	508.000.000,00	508.000.000,00	73.762.386,97	14,52%	43,98%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	508.000.000,00	508.000.000,00	73.762.386,97	14,52%	43,98%
DÉFICIT (VI)			0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	508.000.000,00	508.000.000,00	73.762.386,97	14,52%	43,98%
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.122.956,62			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		35.122.956,62			

Continua (35)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (4/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / 2024 <<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Reais

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas (h)		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (VIII)	507.718.900,00	558.358.684,64	54.767.267,59	284.046.957,55	274.309.727,09	78.223.359,02	203.323.719,24	355.034.965,40	194.828.029,90	80.725.238,31
Despesas Correntes	364.110.074,68	396.294.362,12	49.830.769,11	250.004.020,41	146.290.341,71	70.836.138,69	186.967.721,90	209.326.640,22	179.685.007,45	63.036.298,51
Pessoal e Encargos Sociais	196.258.005,74	195.308.312,97	32.271.454,80	84.524.480,26	110.783.832,71	32.545.149,03	82.717.287,99	112.597.024,98	81.039.054,57	1.813.192,27
Juros e Encargos da Dívida	20.548.507,31	20.548.507,31	0,00	16.940.000,00	3.608.507,31	2.142.055,07	6.851.079,78	13.697.427,53	6.851.079,78	10.088.920,22
Outras Despesas Correntes	147.303.561,63	180.437.541,84	17.659.314,31	148.539.540,15	31.898.001,69	36.148.934,59	97.405.354,13	83.032.187,71	91.794.873,10	51.134.186,02
Demais Despesas Correntes	146.218.053,63	178.267.624,31	17.559.314,31	146.864.281,48	31.403.342,83	35.614.389,81	96.524.796,73	81.742.867,58	91.061.331,50	50.339.524,75
Demais Despesas Correntes	91.708,00	91.708,00	0,00	44.280,00	47.428,00	7.380,00	22.140,00	69.568,00	22.140,00	22.140,00
Demais Despesas Correntes	993.800,00	2.078.209,53	100.000,00	1.630.978,67	447.230,86	527.184,78	868.457,40	1.219.752,13	711.401,60	772.521,27
Despesas de Capital	143.308.825,32	161.764.322,52	4.836.498,48	34.044.937,14	127.719.385,38	7.387.220,33	16.355.997,34	145.408.325,18	15.143.022,45	17.688.939,80
Investimentos	124.816.645,69	143.272.142,89	4.836.498,48	17.744.937,14	125.527.205,75	4.263.932,43	7.345.260,54	135.926.882,35	6.132.285,65	10.399.676,60
Amortização da Dívida	18.492.179,63	18.492.179,63	0,00	16.300.000,00	2.192.179,63	3.123.287,90	9.010.736,80	9.481.442,83	9.010.736,80	7.289.263,20
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (IX)	281.100,00	281.100,00	0,00	275.850,00	5.250,00	64.297,93	161.149,38	119.950,62	127.269,34	114.700,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	508.000.000,00	558.639.784,64	54.767.267,59	284.324.807,55	274.314.977,09	78.287.656,95	203.484.868,62	355.154.916,02	194.955.299,24	80.839.938,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	508.000.000,00	558.639.784,64	54.767.267,59	284.324.807,55	274.314.977,09	78.287.656,95	203.484.868,62	355.154.916,02	194.955.299,24	80.839.938,93
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			19.919.148,49		28.448.717,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	508.000.000,00	558.639.784,64	54.767.267,59	284.324.807,55	274.314.977,09	78.287.656,95	223.404.017,11	355.154.916,02	223.404.017,11	80.839.938,93
RESERVA DO RPPS			0,00			0,00			0,00	

Continua (4/5)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (5/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / 2024 <<=> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Reais

Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão Inicial		Previsão Atualizada		Receitas Realizadas			Saldo	
	(d)	(e)	(a)	(b)	(b/a)	(c)		(c/a)	(a-c)
						No Bimestre	%		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	281.100,00	281.100,00	281.100,00	90.996,36	32,37%	156.143,85	55,55%	124.956,15	
Receita de Serviços	281.100,00	281.100,00	281.100,00	90.996,36	32,37%	156.143,85	55,55%	124.956,15	
Outros Serviços	281.100,00	281.100,00	281.100,00	90.996,36	32,37%	156.143,85	55,55%	124.956,15	
TOTAL	281.100,00	281.100,00	281.100,00	90.996,36	32,37%	156.143,85	55,55%	124.956,15	

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial		Dotação Atualizada		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo		Inscritas a Pagar Não Processadas
	(d)	(e)	(f)	(g)	(f)		(h)		(i)=(e-h)		
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre			
Despesas Correntes	281.100,00	281.100,00	0,00	275.850,00	0,00	64.297,93	161.149,38	119.950,62	127.269,34	114.700,62	
Outras Despesas Correntes	281.100,00	281.100,00	0,00	275.850,00	0,00	64.297,93	161.149,38	119.950,62	127.269,34	114.700,62	
Demais Despesas Correntes	281.100,00	281.100,00	0,00	275.850,00	0,00	64.297,93	161.149,38	119.950,62	127.269,34	114.700,62	
TOTAL	281.100,00	281.100,00	0,00	275.850,00	0,00	64.297,93	161.149,38	119.950,62	127.269,34	114.700,62	

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 29 de Julho de 2024 e hora da emissão 10h e 27m

KLEBER EDSON WAN-DALL
 Prefeito Municipal
 CPF: 028.823.189-95

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
 Secretário Administração e Gestão
 CPF: 007.937.979-69

THIAGO AUGUSTO IANESKO
 Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
 CPF: 007.053.359-84

RREO - ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 6253034



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<-> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial		Dotação Atualizada		Despesas Empenhadas			Saldo		Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)	
	507.718.900,00	558.358.684,64	14.000.000,00	14.000.000,00	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%	(b)/(total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%			(d)/(total d)
DESPESAS (Exceto Intra-orçamentárias) (I)							99,90 %								
LEGISLATIVA							99,90 %								
AÇÃO LEGISLATIVA	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	1.500.420,96	4.554.065,77	1,60 %	9,445.934,23	1.319.264,77	3.879.516,78	1,91 %	10.120.483,22	674.548,99		
ESSENCIAL À JUSTIÇA	8.070.296,95	9.624.199,79	8.070.296,95	9.624.199,79	761.216,58	7.647.835,34	2,69 %	1.976.364,45	775.737,55	7.469.868,36	3,67 %	2.154.331,43	177.966,98		
AÇÃO JUDICIÁRIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10,000,00	0,00	0,00	0,00 %	10,000,00	0,00		
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	8.060.296,95	9.614.199,79	8.060.296,95	9.614.199,79	761.216,58	7.647.835,34	2,69 %	1.966.364,45	775.737,55	7.469.868,36	3,67 %	2.144.331,43	177.966,98		
ADMINISTRAÇÃO	32.448.145,99	35.414.340,60	32.448.145,99	35.414.340,60	4.379.394,97	20.542.169,60	7,22 %	14.872.171,00	5.548.544,53	14.939.338,42	7,34 %	20.475.002,18	5.602.831,18		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.603.096,61	34.420.741,22	31.603.096,61	34.420.741,22	4.285.465,46	19.905.967,28	7,00 %	14.514.773,94	5.310.885,15	14.369.980,88	7,06 %	20.050.760,34	5.535.986,40		
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	89.550,00	5.000,00	89.550,00	27.415,89	27.415,89	0,01 %	62.134,11	1.128,00	1.128,00	0,00 %	88.422,00	26.287,89		
COMUNICAÇÃO SOCIAL	825.049,38	889.049,38	825.049,38	889.049,38	66.513,62	608.786,43	0,21 %	280.262,95	236.531,38	568.229,54	0,28 %	320.819,84	40.556,89		
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15,000,00	0,00	0,00	0,00 %	15,000,00	0,00		
SEGURANÇA PÚBLICA	4.106.807,47	4.903.383,36	4.106.807,47	4.903.383,36	432.008,88	2.050.766,77	0,72 %	2.852.616,59	362.747,99	1.056.897,02	0,52 %	3.846.686,34	994.069,75		
POLICIAMENTO	2.273.000,00	2.720.775,89	2.273.000,00	2.720.775,89	309.931,55	1.115.390,44	0,39 %	1.605.385,45	173.251,72	475.231,79	0,23 %	2.245.544,10	640.158,65		
DEFESA CIVIL	1.833.807,47	2.182.607,47	1.833.807,47	2.182.607,47	122.077,33	935.376,33	0,33 %	1.247.231,14	189.496,27	581.465,23	0,29 %	1.601.142,24	353.911,10		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.785.781,58	18.961.302,71	12.785.781,58	18.961.302,71	1.741.722,03	11.052.770,36	3,89 %	7.906.532,35	2.805.546,78	6.757.385,34	3,32 %	12.203.917,37	4.295.385,02		
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20,000,00	0,00	0,00	0,00 %	20,000,00	0,00		
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.618.118,20	6.117.045,03	1.618.118,20	6.117.045,03	125.103,48	4.840.811,05	1,70 %	1.276.233,98	903.137,92	1.873.091,21	0,92 %	4.249.953,82	2.967.719,84		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.147.663,38	12.824.257,68	11.147.663,38	12.824.257,68	1.616.618,55	6.211.959,31	2,18 %	6.612.298,37	1.902.408,66	4.884.294,13	2,40 %	7.939.963,55	1.327.665,18		
SAÚDE	95.752.306,71	104.858.347,61	95.752.306,71	104.858.347,61	10.528.277,66	69.991.716,94	24,62 %	34.866.630,67	20.481.515,26	53.292.224,67	26,19 %	51.566.122,94	16.699.492,27		
ATENÇÃO BÁSICA	54.152.445,80	56.858.100,93	54.152.445,80	56.858.100,93	9.116.264,50	27.503.757,52	9,67 %	29.354.343,41	10.049.362,39	24.611.680,33	12,10 %	32.246.420,60	2.892.077,19		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	38.257.272,19	44.417.378,70	38.257.272,19	44.417.378,70	318.585,33	39.521.348,00	13,90 %	4.896.030,70	9.416.738,37	26.071.142,30	12,81 %	18.346.236,40	13.450.205,70		
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	1.552.588,72	2.052.588,72	1.552.588,72	2.052.588,72	466.595,65	2.011.257,28	0,71 %	41.331,44	383.106,63	1.752.159,55	0,86 %	300.429,17	259.097,73		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	553.000,00	653.000,00	553.000,00	653.000,00	216.245,90	363.288,12	0,13 %	289.711,88	195.259,42	319.399,90	0,16 %	333.600,70	43.888,82		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	237.000,00	877.279,26	237.000,00	877.279,26	410.586,28	592.066,02	0,21 %	285.213,24	427.048,45	537.843,19	0,26 %	339.436,07	54.222,83		
EDUCAÇÃO	121.924.000,00	131.632.616,61	121.924.000,00	131.632.616,61	19.223.655,67	60.537.408,50	21,29 %	71.095.208,01	21.663.259,80	51.071.762,96	25,10 %	80.560.853,55	9.465.645,54		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	8.102.000,00	8.102.000,00	8.102.000,00	8.102.000,00	2.152.014,31	7.018.854,97	2,47 %	1.083.145,03	2.517.397,65	6.696.115,30	3,29 %	1.405.884,70	322.739,67		
ENSINO FUNDAMENTAL	65.345.400,00	73.496.120,17	65.345.400,00	73.496.120,17	9.372.576,27	31.396.912,38	11,04 %	42.099.207,79	10.915.614,40	25.902.040,14	12,73 %	47.594.080,03	5.494.872,24		

Continua (1/4)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/4)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<=> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ Reais

Função / Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas		Saldo		Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)	
	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	% (b/total b)	No Bimestre	(c) = (a-b)	Até o Bimestre	(d)			% (d/total d)
EDUCAÇÃO INFANTIL	48.476.000,00	50.034.496,34	7.699.063,09	22.121.641,15	7,78 %	27.912.855,19	8.230.247,75	18.473.607,52	9,08 %	31.560.888,82	3.648.033,63
CULTURA	959.912,33	1.746.520,52	15.479,94	208.835,98	0,07 %	1.537.684,64	45.439,93	152.170,49	0,07 %	1.594.350,03	56.665,49
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	63.208,21	252.175,51	3.886,61	61.127,34	0,02 %	191.048,17	7.782,54	45.404,12	0,02 %	206.771,39	15.723,22
DIFUSÃO CULTURAL	896.704,12	1.494.345,01	11.591,33	147.708,64	0,05 %	1.346.636,37	37.657,39	106.766,37	0,05 %	1.387.578,64	40.942,27
DIREITOS DA CIDADANIA	15.000,00	259.790,00	6.169,56	132.162,58	0,05 %	127.627,42	6.496,06	128.479,18	0,06 %	131.310,82	3.683,40
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	15.000,00	259.790,00	6.169,56	132.162,58	0,05 %	127.627,42	6.496,06	128.479,18	0,06 %	131.310,82	3.683,40
URBANISMO	105.164.240,88	116.901.696,18	6.886.832,86	38.356.454,26	13,49 %	78.545.231,92	8.967.005,00	23.455.694,00	11,53 %	93.446.012,18	14.900.780,26
DEFESA CIVIL	50.000,00	438.000,00	0,00	378.380,91	0,13 %	59.619,09	0,00	378.380,91	0,19 %	59.619,09	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.081.733,33	111.262.738,63	6.858.686,20	33.504.301,23	11,78 %	77.758.437,40	7.719.804,69	19.743.513,69	9,70 %	91.519.224,94	13.760.787,54
SERVIÇOS URBANOS	464.233,88	632.663,88	20.818,02	280.208,52	0,10 %	352.475,36	62.704,85	100.399,52	0,05 %	532.284,36	179.809,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	4.568.273,67	4.568.273,67	7.328,64	4.193.573,60	1,47 %	374.700,07	1.184.495,46	3.233.389,88	1,59 %	1.334.883,79	980.183,72
HABITAÇÃO	42.930,27	42.930,27	1.320,00	11.400,00	0,00 %	31.530,27	1.320,00	11.400,00	0,01 %	31.530,27	0,00
HABITAÇÃO URBANA	42.930,27	42.930,27	1.320,00	11.400,00	0,00 %	31.530,27	1.320,00	11.400,00	0,01 %	31.530,27	0,00
SANEAMENTO	59.242.996,00	63.392.996,00	6.120.560,54	25.624.938,35	9,01 %	37.766.057,65	8.220.840,49	18.420.924,20	9,05 %	44.972.071,80	7.204.014,15
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	59.242.996,00	63.392.996,00	6.120.560,54	25.624.938,35	9,01 %	37.766.057,65	8.220.840,49	18.420.924,20	9,05 %	44.972.071,80	7.204.014,15
GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00	65.000,00	24.480,00	41.000,00	0,01 %	24.000,00	19.380,00	35.900,00	0,02 %	29.100,00	5.100,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	24.480,00	41.000,00	0,01 %	9.000,00	19.380,00	35.900,00	0,02 %	14.100,00	5.100,00
AGRICULTURA	3.678.133,38	4.711.502,65	1.008.555,81	2.811.812,83	0,92 %	2.099.689,82	1.150.942,45	2.118.895,45	1,04 %	2.892.607,20	482.917,38
EXTENSÃO RURAL	3.678.133,38	4.711.502,65	1.008.555,81	2.811.812,83	0,92 %	2.099.689,82	1.150.942,45	2.118.895,45	1,04 %	2.892.607,20	482.917,38
INDÚSTRIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	506.883,96	506.883,96	0,00	0,00	0,00 %	506.883,96	0,00	0,00	0,00 %	506.883,96	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00
TURISMO	306.883,96	306.883,96	0,00	0,00	0,00 %	306.883,96	0,00	0,00	0,00 %	306.883,96	0,00
TRANSPORTE	6.272.000,00	7.772.000,00	1.233.450,71	4.799.653,96	1,69 %	2.872.346,04	860.482,29	2.708.814,09	1,33 %	5.063.185,91	2.090.839,87
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.272.000,00	7.772.000,00	1.233.450,71	4.799.653,96	1,69 %	2.872.346,04	860.482,29	2.708.814,09	1,33 %	5.063.185,91	2.090.839,87
DESPORTO E LAZER	2.943.777,54	3.824.487,54	903.719,42	2.645.996,31	0,93 %	1.178.513,23	729.949,15	1.862.841,70	0,96 %	1.861.645,84	683.114,61

Continua (2/4)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/4)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<=> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)		
			%			%					
			Até o Bimestre (b)	(b/total b)		Até o Bimestre (d)	(d/total d)				
DESPORTO DE RENDIMENTO	45.051,29	45.051,29	0,00	45.045,40	0,02 %	1.600,00	44.125,00	0,02 %	926,29	613.453,79	
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.537.857,91	3.079.857,91	651.354,52	2.079.692,34	0,73 %	1.000.165,57	1.466.238,55	0,72 %	1.613.619,36	613.453,79	
LAZER	360.868,34	699.578,34	252.364,90	521.218,57	0,18 %	178.359,77	452.478,15	0,22 %	247.100,19	68.740,42	
ENCARGOS ESPECIAIS	39.040.686,94	39.040.686,94	0,00	33.240.000,00	11,69 %	5.800.686,94	15.861.816,58	7,80 %	23.178.870,36	17.378.183,42	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	39.040.686,94	39.040.686,94	0,00	33.240.000,00	11,69 %	5.800.686,94	15.861.816,58	7,80 %	23.178.870,36	17.378.183,42	
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	300.000,00	0,00	0,00 %	300.000,00	0,00	
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	300.000,00	0,00	0,00 %	300.000,00	0,00	
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (II)	281.100,00	281.100,00	0,00	275.850,00	0,10 %	5.250,00	161.149,38	0,08 %	119.950,62	114.700,62	
TOTAL (II)=(I + II)	508.000.000,00	588.639.784,64	54.767.267,59	284.324.807,55	100,00 %	274.314.977,09	78.287.656,95	203.484.868,62	100,00 %	355.154.916,02	80.839.839,93

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)	
			%			%				
			Até o Bimestre (b)	(b/total b)		Até o Bimestre (d)	(d/total d)			
DESPESAS (Intra-orçamentárias)	281.100,00	281.100,00	0,00	275.850,00	0,10 %	5.250,00	161.149,38	0,08 %	119.950,62	114.700,62
ADMINISTRAÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	15.000,00	0,01 %	1.000,00	5.987,38	0,00 %	10.012,62	9.012,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	16.000,00	0,00	15.000,00	0,01 %	1.000,00	5.987,38	0,00 %	10.012,62	9.012,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.300,00	5.300,00	0,00	3.050,00	0,00 %	2.250,00	1.505,95	0,00 %	3.794,05	1.544,05
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.300,00	5.300,00	0,00	3.050,00	0,00 %	2.250,00	1.505,95	0,00 %	3.794,05	1.544,05
SAÚDE	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,01 %	0,00	14.663,82	0,01 %	20.336,18	20.336,18
ATENÇÃO BÁSICA	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,01 %	0,00	14.663,82	0,01 %	20.336,18	20.336,18
EDUCAÇÃO	181.400,00	181.400,00	0,00	181.400,00	0,06 %	0,00	111.424,41	0,05 %	69.975,59	69.975,59
ENSINO FUNDAMENTAL	94.700,00	94.700,00	0,00	94.700,00	0,03 %	0,00	52.446,72	0,03 %	42.253,28	42.253,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	86.700,00	86.700,00	0,00	86.700,00	0,03 %	0,00	58.977,69	0,03 %	27.722,31	27.722,31
URBANISMO	9.000,00	9.000,00	0,00	7.000,00	0,00 %	2.000,00	2.604,20	0,00 %	6.395,80	4.395,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00 %	0,00	2.604,20	0,00 %	4.395,80	4.395,80
SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.000,00	0,00	0,00 %	2.000,00	0,00

Continua (3/4)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (4/4)

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			Até o Bimestre	No Bimestre (b)		Até o Bimestre (d)	No Bimestre		
AGRICULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	667,69	0,00	332,31	332,31
EXTENSÃO RURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	667,69	0,00	332,31	332,31
TRANSPORTE	3.400,00	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	1.885,24	0,00	1.514,76	1.514,76
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.400,00	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	1.885,24	0,00	1.514,76	1.514,76
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,01	8.385,72	0,01	7.589,31	7.589,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,01	8.385,72	0,01	7.589,31	7.589,31
TOTAL	281.100,00	281.100,00	0,00	275.880,00	0,10	161.149,38	0,08	119.950,62	114.700,62

Fonte: Sistema Themas/GRP. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Gaspar. Data da emissão: 29 de Julho de 2024 e hora da emissão: 10h e 28m

KLEBER EDSON WAN-DALL
 Prefeito Municipal
 CPF: 028.823.189-95

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
 Secretário Administração e Gestão
 CPF: 007.937.979-69

THIAGO AUGUSTO IANESKO
 Contador - CRC PR-057715/O-7-T-SC
 CPF: 007.053.359-84



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO / 2023 A JUNHO / 2024

Continuação (2/2)

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2024	
	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	33.285.515,11	29.467.864,24	31.163.011,96	31.952.330,21	31.668.770,57	38.825.859,91	31.247.220,93	36.004.947,59	40.521.434,07	34.023.393,92	35.911.006,61	34.821.047,95	408.692.403,07	388.454.710,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA FINS DE DESPESA COM PESSOAL (IX)															

Fonte: Sistema Thema/GRP - Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar. Data da emissão 29 de Junho de 2024 e hora da emissão 10h e 28m

KLEBER EDSON WAN-DALL Prefeito Municipal CPF: 028.823.189-95	MARCOS ROBERTO DA CRUZ Secretário Administração e Gestão CPF: 007.937.979-89	THIAGO AUGUSTO IANESKO Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC CPF: 007.953.359-84
---	---	---

RREO - ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 6253044



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024<<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ Reais

ACIMA DA LINHA		Até o 3º Bimestre/2024
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	388.735.810,31	212.477.764,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.208.900,00	51.712.324,45
IPTU	19.200.000,00	13.844.448,55
ISS	32.980.000,00	18.591.551,34
ITBI	8.511.000,00	4.883.015,94
IRRF	11.265.000,00	5.959.438,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.252.900,00	8.433.869,87
Contribuições	7.330.000,00	3.695.079,54
Receita Patrimonial	3.676.750,00	4.004.096,30
Aplicações Financeiras (II)	3.355.750,00	3.929.153,07
Outras Receitas Patrimoniais	321.000,00	74.943,23
Transferências Correntes	260.416.160,31	135.386.661,06
Cota-Parte do FPM	53.240.000,00	25.396.105,95
Cota-Parte do ICMS	90.240.000,00	41.319.364,49
Cota-Parte do IPVA	13.080.000,00	7.017.953,48
Cota-Parte do ITR	88.000,00	9.481,89
Transferências da LC 61/1989	848.000,00	431.761,16
Transferências do FUNDEB	66.550.000,00	37.733.661,49
Outras Transferências Correntes	34.370.160,31	23.478.332,60
Demais Receitas Correntes	33.104.000,00	17.679.583,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	33.104.000,00	17.679.583,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I) - (II + III)	385.380.060,31	208.548.611,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	119.264.189,69	10.926.252,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.000.000,00	450.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	4.973.629,49
Alienação de Bens		

Continua (1/5)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024<->> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF - Art. 53, inciso III)

R\$ Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 3º Bimestre/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	79.284.189,69		
Outras Alienações de Bens	78.864.189,69		
Transferências de Capital	400.000,00		
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	79.284.189,69		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	464.644.250,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	464.644.250,00		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 3º Bimestre/2024		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	PAGOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	396.575.462,12	250.279.870,41	187.128.871,28	179.812.276,79	5.613.944,03	8.344.174,68	8.327.012,76
Pessoal e Encargos Sociais	195.308.312,97	84.524.480,26	82.711.287,99	81.039.054,57	3.055.782,04	79.824,93	79.824,93
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.548.507,31	16.940.000,00	6.851.079,78	6.851.079,78	0,00	0,00	0,00
Outras de Despesas Correntes	180.718.641,84	148.815.390,15	97.566.503,51	91.922.142,44	2.558.161,99	8.264.349,75	8.247.187,83
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	376.026.954,81	233.339.870,41	180.277.791,50	172.961.197,01	5.613.944,03	8.344.174,68	8.327.012,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	161.764.322,52	34.044.937,14	16.355.997,34	15.143.022,45	2.725.538,13	7.376.366,39	7.027.422,09
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)							

Continua (2/5)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024<<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA				Até o 3º Bimestre/2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Investimentos	143.272.142,89	17.744.937,14	7.345.260,54	6.132.285,65	2.725.538,13	7.376.366,39	7.027.422,09
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	18.492.179,63	16.300.000,00	9.010.736,80	9.010.736,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	143.272.142,89	17.744.937,14	7.345.260,54	6.132.285,65	2.725.538,13	7.376.366,39	7.027.422,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	519.599.097,70	251.084.807,55	187.623.052,04	179.093.482,66	8.339.482,16	15.720.541,07	15.354.434,85
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXII)	519.599.097,70	251.084.807,55	187.623.052,04	179.093.482,66	8.339.482,16	15.720.541,07	15.354.434,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa) + XXXIIIb + XXXIIIc]							16.237.464,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa) + XXXIIIb + XXXIIIc]							16.237.464,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
VALOR CORRENTE							-4.315.063,06
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
JUROS NOMINAIS							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							2.655.749,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							4.709.024,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							14.184.189,32

Continua (3/5)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (4/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024<-> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF - Art. 53, inciso III)

R\$ Reais

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o 3º Bimestre/2024 (b)
ABAIXO DA LINHA		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	126.471.888,03	114.266.526,55
DEDUÇÕES (XL)	71.274.253,70	84.009.546,50
Disponibilidade de Caixa	71.274.253,70	84.009.546,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	81.577.862,75	88.530.018,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.499.396,45	518.904,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.804.212,60	4.001.567,74
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	55.197.634,33	30.256.980,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		24.940.654,28
ACIMA DA LINHA		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
		-62.507.820,40

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

Continua (4/5)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (5/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024<->> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ Reais

ABAIXO DA LINHA	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI) VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-7.980.491,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI] + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX) RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.960.162,34 19.013.437,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
 Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais
 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

Fonte: Sistema Thema/GRF, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 29 de Julho de 2024 e hora da emissão 10h e 30m

KLEBER EDSON WANDALL Prefeito Municipal CPF: 028.823.189-95	MARCOS ROBERTO DA CRUZ Secretário Administração e Gestão CPF: 007.937.979-69
THIAGO AUGUSTO IANESKO Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC CPF: 007.053.359-84	

RREO - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 6253045



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos	Em Exercícios		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023(b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023(g)					
Restos a Pagar (Exceto Intraorçamentários) (l)	85.227,86	8.392.916,49	8.315.343,97	7.116,00	155.694,38	3.111.627,64	18.968.118,25	15.720.541,07	15.354.434,85	1.205.004,81	5.520.306,23	5.675.990,61	
Poder Executivo	85.227,86	8.392.916,49	8.315.343,97	7.116,00	155.694,38	3.111.627,64	18.987.461,56	15.671.590,43	15.305.484,21	1.205.004,81	5.485.600,18	5.644.284,56	
Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	136,00	21.987,20	21.987,20	0,00	136,00	129,00	162.123,02	120.487,25	120.487,25	0,00	41.764,77	41.900,77	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	236,00	0,00	0,00	0,00	236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,00	
Fundo de Assistência Social	121,17	156.164,80	149.646,80	6.516,00	121,17	27.194,84	522.591,49	323.262,59	323.262,59	1.325,94	225.197,80	225.316,97	
Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente	15.156,22	926,70	926,70	0,00	15.156,22	88.625,81	385.607,22	359.977,25	359.977,25	0,00	114.155,78	129.312,00	
Fundo de Saude	7.575,22	1.226.302,28	1.224.463,24	0,00	9.424,26	21.696,32	2.607.987,35	1.925.780,35	1.924.384,96	119.509,89	565.790,82	595.215,08	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.921,60	0,00	0,00	0,00	7.921,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.921,60	
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	18.748,80	0,00	0,00	0,00	18.748,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.748,80	
Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	0,00	199.281,29	199.261,29	0,00	0,00	0,00	163.672,72	89.145,13	89.145,13	9.267,10	65.260,49	65.260,49	
Procuradoria-Geral do Município	165,05	25.548,44	25.548,44	0,00	165,05	172.633,79	155.126,40	25.042,83	25.042,83	0,00	302.717,36	302.882,41	
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	6.715,27	587.596,25	558.406,76	0,00	35.894,76	126.264,34	2.640.746,59	1.410.591,11	1.410.529,78	214.679,78	1.141.801,37	1.177.696,13	
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	1.099,00	26.832,78	26.832,78	0,00	1.099,00	0,00	62.515,63	39.343,90	39.343,90	3.043,66	20.127,97	21.226,97	
Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo	0,00	15.625,71	15.625,71	0,00	0,00	12.227,97	61.171,16	39.152,32	39.152,32	0,00	34.246,81	34.246,81	
Secretaria de Educação	5.705,86	3.414.615,07	3.414.015,07	600,00	5.705,86	2.289.075,11	4.455.880,27	5.232.992,94	5.034.197,77	5.587,18	1.705.170,43	1.710.876,29	
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	1.757.554,77	1.757.654,77	0,00	0,00	0,00	2.656.891,16	2.205.816,87	2.039.962,54	56.074,80	560.853,82	560.853,82	

Continua (1/ 3)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total l=(e+h)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023(b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023(g)					
Secretaria de Planejamento Territorial	14.452,80	256.434,79	256.434,79	0,00	14.452,80	66.440,31	1.606.762,51	1.382.183,96	1.382.183,96	98.698,01	192.320,85	206.773,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.988,69	0,00	0,00	0,00	2.988,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.988,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.206,18	0,00	0,00	0,00	4.206,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.206,18
Serviço Aut. Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.438,15	0,00	0,00	0,00	295.009,20	12.428,95	12.428,95
Serviço Aut. Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0,00	704.066,41	664.638,42	0,00	39.427,99	0,00	3.406.386,14	2.517.813,93	2.517.813,93	401.809,25	486.762,96	526.190,95
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.656,69	48.950,64	48.950,64	0,00	31.706,05	31.706,05
Câmara Municipal de Gaspar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.656,69	48.950,64	48.950,64	0,00	31.706,05	31.706,05
Restos a Pagar (Intraorçamentários) (II)	0,00	24.138,19	24.138,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.227,86	8.417.054,68	8.339.462,16	7.116,00	155.884,38	3.111.627,64	18.968.118,25	15.720.941,07	15.354.434,85	1.205.004,81	5.520.306,23	5.675.990,61

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total l=(e+h)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023(b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023(g)					
Restos a Pagar Intraorçamentários	0,00	24.138,19	24.138,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	24.138,19	24.138,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	0,00	1.451,96	1.451,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	256,36	256,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (2/3)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total l=(e+k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(+g)-(-h)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023(b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023(g)				
Fundo de Saúde	0,00	2.287,27	2.287,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	0,00	1.558,95	1.558,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Educação	0,00	18.203,99	18.203,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	379,66	379,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL Intraorçamentários	0,00	24.138,19	24.138,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 29 de Julho de 2024 e hora da emissão 10h e 32m



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.gaspar.sc.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
 no navegador de sua preferência e informe a chancela:

SUTF.NBIO.VMRL.DRWK

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

RREO - ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Publicação Nº 6253048



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		71.956.000,00	43.278.454,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		19.200.000,00	13.844.448,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		8.511.000,00	4.883.015,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		32.980.000,00	18.591.551,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		11.265.000,00	5.959.438,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		196.870.000,00	92.718.356,99
2.1- Cota-Parte FPM		66.550.000,00	31.745.132,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		66.550.000,00	31.745.132,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e			
2.2- Cota-Parte ICMS		112.800.000,00	51.649.204,85
2.3- Cota-Parte IPLe-Exportação		1.060.000,00	539.726,49
2.4- Cota-Parte ITR		110.000,00	11.852,28
2.5- Cota-Parte IPVA		16.350.000,00	8.772.441,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		268.826.000,00	135.996.811,47
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		39.374.000,00	18.543.671,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		-21.385.000,00	15.455.531,47
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		69.050.000,00	38.091.337,13
6.1.1- Principal		69.050.000,00	38.091.337,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		66.550.000,00	37.733.661,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		500.000,00	319.800,83
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	37.874,81
6.2.1- Principal			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
6.3.1- Principal			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<=> BIMESTRE MAIO / JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

		29.176.000,00		19.189.990,09		
		VALOR				
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6.4.1- Principal						
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						2.569.065,18
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						2.569.065,18
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						40.660.402,31
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)						
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		69.171.625,99	32.380.155,07	32.380.155,07	31.662.132,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		57.236.400,00	26.342.236,52	26.342.236,52	25.784.840,79	0,00
10.1.1 - Educação Infantil		22.127.800,00	10.647.887,91	10.647.887,91	10.411.344,78	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		35.108.600,00	15.694.348,61	15.694.348,61	15.373.496,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.1.4- Educação Especial						
10.1.5- Administração Geral						
10.2- OUTRAS DESPESAS		11.935.225,99	6.037.918,55	6.037.918,55	5.877.292,01	0,00
10.2.1- Educação Infantil		7.519.925,99	3.753.509,27	3.753.509,27	3.657.333,25	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental		4.415.300,00	2.284.409,28	2.284.409,28	2.219.958,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.2.4- Educação Especial						
10.2.5- Administração Geral						
10.2.6- Transporte (Escolar)						
10.2.7- Outras						



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO

Continuação (3/7)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

		INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9			
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.258.529,08	32.258.529,08	31.540.506,81	0,00	0,00	0,00			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.258.529,08	32.258.529,08	31.540.506,81	0,00	0,00	0,00			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF									
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT									
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR									
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.342.236,52	26.342.236,52	25.784.840,79	0,00	0,00	0,00			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL									
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL									
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal									
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			26.663.935,99		26.342.236,52	26.342.236,52	69,16		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL							%		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL							%		
INDICADOR - Art.25 § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)									
		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (r)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	VALOR APLICADO (m)			
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		3.809.133,71	5.832.808,05	0,00	0,00	0,00			



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO

Continuação (4/7)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
	264.845,22	0,00	121.625,99	0,00	0,00	0,00
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	121.625,99	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
	27.971.000,00	11.630.950,21	6.269.117,01	5.620.976,74	5.361.833,20	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.496.200,00	4.552.339,63	2.456.975,99	2.230.888,64	2.095.363,64	
20.1- Educação Infantil	13.474.800,00	7.078.610,58	3.812.141,02	3.390.088,10	3.266.469,56	
20.2- Ensino Fundamental						
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
	97.142.625,99	44.011.105,28	38.649.272,08	37.283.109,54	5.361.833,20	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.143.925,99	18.953.736,81	16.858.373,17	16.299.566,67	2.095.363,64	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.837.720,03	10.235.017,88	9.103.521,51	8.801.786,00	1.131.496,37	
21.1.1- Creche	20.306.205,96	8.718.718,93	7.754.851,66	7.497.800,67	963.867,27	
21.1.2- Pré-escola	52.998.700,00	25.057.368,47	21.790.898,91	20.993.542,87	3.266.469,56	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL						



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO

Continuação (5/7)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		6.269.117,01				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		18.543.671,40				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		0,00				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4		0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)) + L30.2(a))		550.972,45				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		24.261.815,96				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (ae)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		33.999.202,87	24.261.815,96	17,84 %		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP PAGOS (ae)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		17.090.257,15	14.436.564,05	8.882.918,50	550.972,45	2.102.720,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		15.248.147,37	12.652.882,11	8.641.004,84	550.972,45	2.044.292,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		1.842.109,78	1.783.681,94	241.913,66	0,00	58.427,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		17.007.000,00		4.895.577,30		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FINE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		7.732.000,00		4.196.885,68		
31.1.1- Salário-Educação		6.575.000,00		2.719.336,80		
31.1.2- PDDE		1.102.000,00		711.103,71		
31.1.3- PNAE		55.000,00		25.709,43		
31.1.4 - PNATE		0,00		740.735,74		
31.1.5- Outras Transferências do FINE		9.275.000,00		698.691,62		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS						
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO						
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / 2024 <<>> BIMESTRE MAIO / JUNHO

Continuação (6/7)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	20.240.832,67	8.583.062,41	4.899.927,47	4.766.423,49	3.663.134,94
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.694.270,85	2.990.778,34	1.457.363,04	1.362.794,29	1.533.415,30
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.546.562,32	5.592.284,07	3.442.564,43	3.375.629,20	2.149.719,64
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	131.490.016,51	60.456.808,50	50.921.187,37	46.926.331,98	9.339.984,62
33.1- Despesas Correntes	116.491.536,47	59.101.294,78	49.761.300,16	45.769.985,77	491.798,28
33.1.1- Pessoal Ativo	82.562.625,99	33.053.361,79	32.561.563,51	31.765.319,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	366.856,25	366.856,25	366.856,25	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	33.928.910,48	25.681.066,74	16.832.880,40	13.637.810,23	8.648.186,34
33.2- Despesas de Capital	14.998.480,04	1.355.523,72	1.159.887,21	1.156.346,21	195.636,51
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.998.480,04	1.355.523,72	1.159.887,21	1.156.346,21	195.636,51
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	(ae)	(af)	(ag)	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			2.055.701,94		3.249.432,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			38.091.337,13		2.719.936,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			33.488.861,36		4.565.039,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			6.658.177,71		1.404.330,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.323.162,48		40.461,98
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			7.981.340,19		1.444.792,26



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024 <<=> BIMESTRE MAIO / JUNHO

Continuação (7/7)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Themat/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 29 de Julho de 2024 e hora da emissão 10h e 33m

KLEBER EDSON WANDALL Prefeito Municipal CPF: 028.823.189-95	MARCOS ROBERTO DA CRUZ Secretário Administração e Gestão CPF: 007.937.979-69	THIAGO AUGUSTO IANESKO Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC CPF: 007.053.359-84
--	---	---

RREO - ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Publicação Nº 6253051



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDEORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (b)	% ((b/a) x 100)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	71.956.000,00	71.956.000,00	43.278.454,48	60,1457
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.200.000,00	19.200.000,00	13.844.448,55	72,1065
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.511.000,00	8.511.000,00	4.883.015,94	57,3730
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.980.000,00	32.980.000,00	18.591.551,34	56,3722
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	11.265.000,00	11.265.000,00	5.959.438,65	52,9023
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	196.870.000,00	196.870.000,00	92.718.356,99	47,0962
Cota-Parte FPM	66.550.000,00	66.550.000,00	31.745.132,15	47,7012
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	11.852,28	10,7748
Cota-Parte IPVA	16.350.000,00	16.350.000,00	8.772.441,22	53,6541
Cota-Parte ICMS	112.800.000,00	112.800.000,00	51.649.204,85	45,7883
Cota-Parte IPI-Exportação	1.060.000,00	1.060.000,00	539.726,49	50,9176
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,0000
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	268.826.000,00	268.826.000,00	135.996.811,47	50,5892

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)	Até o bimestre (e)	% ((e/c) x 100)	Até o bimestre (f)	% ((f/c) x 100)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	40.594.545,80	41.394.545,80	20.838.384,65	50,3409	19.548.698,76	47,2253	19.084.054,66	46,1028	0,00
Despesas Correntes	40.592.545,80	41.092.545,80	20.629.496,35	50,2025	19.377.678,25	47,1562	18.930.049,77	46,0669	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	302.000,00	208.888,30	69,1683	171.020,51	56,6293	154.004,89	50,9950	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	27.902.472,19	28.277.472,19	28.277.472,19	100,0000	20.838.659,11	73,6935	20.722.257,58	73,2819	0,00
Despesas Correntes	27.902.472,19	28.277.472,19	28.277.472,19	100,0000	20.838.659,11	73,6935	20.722.257,58	73,2819	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	841.788,72	1.341.788,72	1.300.899,63	96,9526	1.089.052,49	81,1642	827.229,95	61,6513	0,00
Despesas Correntes	841.788,72	1.341.788,72	1.300.899,63	96,9526	1.089.052,49	81,1642	827.229,95	61,6513	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	430.000,00	530.000,00	248.278,42	46,8450	217.698,60	41,0752	206.812,46	39,0212	0,00
Despesas Correntes	429.000,00	529.000,00	248.278,42	46,9335	217.698,60	41,1529	206.812,46	39,0950	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	125.000,00	92.495,00	73,9960	92.495,00	73,9960	92.495,00	73,9960	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	125.000,00	92.495,00	73,9960	92.495,00	73,9960	92.495,00	73,9960	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	69.768.806,71	71.668.806,71	50.757.529,89	70,8223	41.786.603,96	58,3051	40.932.849,65	57,1139	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	50.757.529,89	41.786.603,96	40.932.849,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	50.757.529,89	41.786.603,96	40.932.849,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			20.399.521,72
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	30.358.008,17	21.387.082,24	20.533.327,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		37,32	30,73

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	

Continua (1/3)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u
Empenhos de 2024	20.399.521,72	50.757.529,89	30.358.008,17	9.824.680,24	0,00	0,00		9.824.680,24		30.358.008,17
Empenhos de 2023	15,00	30,92	15,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,92
Empenhos de 2022	15,00	28,98	13,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,98
Empenhos de 2021	15,00	25,62	10,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,62
Empenhos de 2020 e anteriores	75,00	117,85	42,85	6.374.439,92	0,00	6.374.397,07	5.685.134,85	13.496,82	675.808,25	-675.765,40
										675.765,40
										0,00
										675.765,40

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (b)	%(b/a x 100)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.428.400,00	23.428.400,00	16.060.479,18	68,5513
Proveniente da União	20.458.400,00	20.458.400,00	12.735.288,15	62,2497
Proveniente dos Estados	2.970.000,00	2.970.000,00	3.325.191,03	111,9593
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,0000
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,0000
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,0000
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	23.428.400,00	23.428.400,00	16.060.479,18	68,5513

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)	Até o bimestre (e)	% ((e/c) x 100)	Até o bimestre (f)	% ((f/c) x 100)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.025.600,00	14.931.255,13	6.591.942,07	44,1486	4.999.933,39	33,4864	4.793.462,36	32,1035	0,00
Despesas Correntes	10.718.600,00	11.889.271,29	6.053.088,80	50,9122	4.669.139,12	39,2719	4.463.606,69	37,5431	0,00
Despesas de Capital	2.307.000,00	3.041.983,84	538.853,27	17,1739	330.794,27	10,8743	329.855,67	10,8434	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.354.800,00	14.166.980,52	9.531.662,94	67,2808	4.244.707,03	29,9620	4.199.747,69	29,6446	0,00
Despesas Correntes	11.352.800,00	14.164.980,52	9.531.662,94	67,2903	4.244.707,03	29,9662	4.199.747,69	29,6488	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	710.800,00	710.800,00	710.357,65	99,9378	663.107,06	93,2902	660.004,09	92,8537	0,00
Despesas Correntes	710.800,00	710.800,00	710.357,65	99,9378	663.107,06	93,2902	660.004,09	92,8537	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	123.000,00	123.000,00	115.009,70	93,5038	101.700,70	82,6835	99.863,25	81,1896	0,00
Despesas Correntes	123.000,00	123.000,00	115.009,70	93,5038	101.700,70	82,6835	99.863,25	81,1896	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	237.000,00	752.279,26	499.571,02	66,4077	445.348,19	59,1998	380.757,69	50,6139	0,00
Despesas Correntes	236.000,00	751.279,26	499.571,02	66,4960	445.348,19	59,2786	380.757,69	50,6812	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

Continua (2/3)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDEORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +	25.451.200,00	30.684.314,91	17.448.543,38	56,8647	10.454.796,37	34,0721	10.133.835,08	33,0261	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)	Até o bimestre (e)	% ((e/c) x 100)	Até o bimestre (f)	% ((f/c) x 100)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.620.145,80	56.325.800,93	27.430.326,72	48,6994	24.548.632,15	43,5833	23.877.517,02	42,3918	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.257.272,19	42.444.452,71	37.809.135,13	89,0791	25.083.366,14	59,0969	24.922.005,27	58,7168	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.552.588,72	2.052.588,72	2.011.257,28	97,9864	1.752.159,55	85,3634	1.487.234,04	72,4565	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	553.000,00	653.000,00	363.288,12	55,6337	319.399,30	48,9126	306.675,71	46,9641	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	237.000,00	877.279,26	592.066,02	67,4889	537.843,19	61,3081	473.252,69	53,9455	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	95.220.006,71	102.353.121,62	68.206.073,27	66,6380	52.241.400,33	51,0404	51.066.684,73	49,8926	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 29 de Julho de 2024 e hora da emissão 10h e 36m

KLEBER EDSON WAN-DALL

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

THIAGO AUGUSTO IANESKO

Prefeito Municipal

Secretário Administração e Gestão

Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC

CPF: 028.823.189-95

CPF: 007.937.979-69

CPF: 007.053.359-84

RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

Publicação Nº 6253056



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		508.000.000,00		
Previsão Atualizada		508.000.000,00		
Receitas Realizadas		223.404.017,11		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		35.122.956,62		
DESPESAS				
Dotação Inicial		508.000.000,00		
Dotação Atualizada		558.639.784,64		
Despesas Empenhadas		284.324.807,55		
Despesas Liquidadas		203.484.868,62		
Despesas Pagas		194.955.299,24		
Superávit Orçamentário		19.919.148,49		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		284.324.807,55		
Despesas Liquidadas		203.484.868,62		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		408.692.403,07		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		408.692.403,07		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		408.692.403,07		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.315.063,06	16.237.464,37	-376,30 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-62.507.820,40	24.940.654,28	-39,90 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.502.282,54	7.116,00	8.339.482,16	155.684,38
Poder Executivo	8.502.282,54	7.116,00	8.339.482,16	155.684,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	22.079.745,89	1.205.004,81	15.354.434,85	5.520.306,23
Poder Executivo	21.999.089,20	1.205.004,81	15.305.484,21	5.488.600,18
Poder Legislativo	80.656,69	0,00	48.950,64	31.706,05
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.582.028,43	1.212.120,81	23.693.917,01	5.675.990,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre	



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Continuação (2/2)
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.261.815,96	25,00 %	17,84 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.342.236,52	70,00 %	-69,16 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		15,00 %		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	450.000,00	39.550.000,00		
Despesa de Capital Líquida	34.044.937,14	127.719.385,38		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	2023	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.973.629,49	-4.973.629,49		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	902.998,00	709.002,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	41.786.603,96	15,00 %	30,73 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 29 de Julho de 2024 e hora da emissão 10h e 36m

KLEBER EDSON WAN-DALL

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

THIAGO AUGUSTO IANESKO

Prefeito Municipal

Secretário Administração e Gestão

Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC

CPF: 028.823.189-95

CPF: 007.937.979-69

CPF: 007.053.359-84

CÂMARA MUNICIPAL**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2024**

Publicação Nº 6254594

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e emissão de crachás de identificação funcional dos servidores desta Edilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar, conforme Resolução nº 137, de 03 de outubro de 2023. Os crachás serão confeccionados em cartão PVC, com entrega e fornecimento fracionado conforme a demanda. Tudo conforme consta dos autos do processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Contratado: Gráfica Reis LTDA.

CNPJ: 17.883.922/0001-97.

VALOR PREVISTO: R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

AUTORIZO o processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, tudo conforme consta dos autos do processo, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor.

Gaspar (SC), em 29 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

José Hilário Melato

Presidente





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Autorização da Autoridade Competente

Protocolo Nº: 5440

Protocolo Data: 29/07/2024

Documento Nº: 1/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 29/07/2024 às 14:55

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

M5F73-DJY0V-CTA3N-8C069-ALCJPPara confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato

Data 29/07/2024 17:54

CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2024

Publicação Nº 6254510

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024****PROCESSO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO DE VALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente Dispensa de Licitação nº 007/2024 decorre da necessidade da Presidência e do Setor de RH na contratação de empresa especializada na confecção e emissão de crachás de identificação funcional dos servidores desta Edilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar, conforme Resolução nº 137, de 03 de outubro de 2023. Os crachás serão confeccionados em cartão PVC, com entrega e fornecimento fracionado conforme a demanda. O fundamento de validade do procedimento é o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a Resolução 170/2023 desta Edilidade, no art. 60, § 1º, estabelece que o procedimento de Dispensa Eletrônica poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos.

O presente procedimento de Dispensa de Licitação está sendo realizado na forma não eletrônica, pois a empresa responsável pela administração do nosso sistema (que engloba Contabilidade, Compras, RH, Patrimônio e Almoxarifado) ainda não está integrada à plataforma de compras eletrônicas.

A empresa está atualmente desenvolvendo o webservice necessário para a integração com a plataforma de compras eletrônicas, conforme declaração anexada a esta Dispensa de Licitação.

Enquanto a integração não for concluída, continuará utilizado o procedimento de dispensa na forma não eletrônica, garantindo a continuidade dos processos de compra.

A identificação do servidor público é prevista em lei, e há obrigatoriedade do uso do crachá funcional no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar, conforme Resolução 137 de 2023. Portanto, considerando que todos os meses há novas contratações de servidores e estagiários nesta Casa de Leis, é necessária a manutenção de um contrato contínuo de aquisição de crachás.

Cabe à Presidência da Mesa Diretora providenciar os trâmites necessários para a contratação do fornecedor especializado. Antes da contratação, é imprescindível realizar o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação não eletrônica, tendo em vista a necessidade urgente dos crachás de identificação funcional dos servidores.

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/00
www.camaragaspar.sc.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: R33JQ-9F5E6-FQYE6-6405T-EVNUJ0



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL



Pública
Tecnologia para Gestão de Cidades

Ofício nº 092/2024.

Blumenau, 24 de maio de 2024.

Assunto: Plataforma de Dispensa Eletrônica

Considerando que a nova Lei de Licitações abriu possibilidade de novas modalidades eletrônicas para compras e contratações públicas;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de integrações entre nosso sistema de compras e licitações com as novas plataformas de compras eletrônicas;

Informamos que está em desenvolvimento o webservice de integração, para que seja possível a comunicação entre os diversos sistemas de compras eletrônicas com nosso sistema. Temos como previsão de entrega deste webservice o mês de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Giovani de Bortoli
Gerente de Negócios
giovani@publica.inf.br
(47) 3231-3300 99131-5363

95 836 771/0001-20

PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

R. IÇARA, 151
ITOUPIAVA SECA - 89030-170
BLUMENAU - SC

Central de Atendimento 47 3231.3300
Rua Içara, 151 - Itoupava Seca
Cep 89030-170 - Blumenau - SC
www.publica.inf.br





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

DO OBJETO DO CONTRATO:

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e emissão de crachás de identificação funcional dos servidores desta Edilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar, conforme Resolução nº 137, de 03 de outubro de 2023. Os crachás serão confeccionados em cartão PVC, com entrega e fornecimento fracionado conforme a demanda.

1ª Observação: Local e horário da entrega – na Sede da Câmara Municipal de Gaspar, de segunda a sexta-feira, durante horário de expediente que é das 13h às 19h, sem custos adicionais.

2ª Observação: Prazo de entrega – em 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Setor de RH, de segunda a sexta-feira, durante horário de expediente que é das 13h às 19h, sem custos adicionais.

3ª Observação: O conteúdo das impressões (nome e cargo) nos crachá confeccionados em cartão de PVC, serão discutidos e acordados previamente com o Setor de RH.

4ª Observação: Neste certame de Dispensa de Licitação, o critério de julgamento adotado é o menor preço unitário ofertado pelos concorrentes.

5ª Observação: Será formalizado contrato com vigência a partir de 15/08/2024, inclusive, e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
01	<p>Os crachás serão confeccionados em cartão PVC e devem atender às seguintes especificações: Tamanho: 8,5cm X 5,5cm; com perfuração para presilha; impressão/estampa frente e verso personalizado conforme modelo em anexo exemplificando a impressão; presilha em metal do tipo jacaré com alça plástica transparente, com cordão para crachá na cor azul na mesma tonalidade da impressão do crachá.</p> <p>OBSERVAÇÃO: 1) Ficará a critério da Câmara Municipal de Gaspar, exclusivamente, a aquisição ou não de todo ou parte do objeto licitado, bem como a utilização ou não da verba total destinada ao objeto deste certame. 2) Referente ao objeto, que pode ou não ser executado na forma integral, (não havendo garantia de execução total do objeto citado) neste certame.</p>	<p>150</p> <p>(CENTO E CINQUENTA)</p>	R\$


Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: R33JQ-9F5E6-FQYEG-64O5T-EVNLUO





GASPAR


CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA DE VEREADORES
DE GASPAR**

1º NOME

Nome Completo
Cargo



Contato:
Telefone: (47) 3332-2028

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/00
www.camaragaspar.sc.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: R33JQ-9F5E6-FQYEG-64O5T-EVNJUO



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – DOM/SC

24/07/2024 (Quarta-feira) - DOM/SC - Edição Nº 4593 - páginas (442-443-444), no endereço de link: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6229739>.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 0 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 101 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 1 – Manutenção do Legislativo, Ação: 2.200004 – Manutenção das Atividades em Geral, Despesa 3 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DISPENSADA:

Licitação dispensada em razão do valor, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso II.

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Após pesquisa, verificou-se que a empresa Gráfica Reis LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.883.922/0001-97, ofertou o menor preço na confecção e emissão de crachás em cartão PVC de identificação funcional dos servidores desta Edilidade, tendo apresentado a documentação legal de praxe.

CONTRATADA:

Gráfica Reis Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.883.922/0001-97, com sede na Rua August Muller, nº 46, Sala 02, A01, Bairro Garcia, CEP 89022-060, na cidade de Blumenau/SC.

Gaspar, 29 de julho de 2024.

José Hilário Melato

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Dispensa de licitação

Protocolo Nº: 5437**Protocolo Data:** 29/07/2024**Documento Nº:** 1/2024**Processo Nº:** SN

Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 29/07/2024 às 14:43

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

R33JQ-9F5E6-FQYE6-64O5T-EVNU0Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** José Hilário Melato**Data** 29/07/2024 17:54**CPF/CNPJ** 291.XXX.XXX-44

EXTRATO DO CONTRATO CM - 006/2024 [ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024]

Publicação Nº 6254614



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO CM - 006/2024 [Oriundo Dispensa de Licitação nº 007/2024]

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR - CNPJ nº 83.543.546/0001-16 - Endereço: Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89110-085, e-mail: presidencia@camaragaspar.sc.gov.br, telefone (47) 3332-2028.

CONTRATADA: GRÁFICA REIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada de CONTRATADA, estabelecida na Rua August Muller, nº 46, Sala 02, A01, Bairro Garcia, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP Nº 89022-060, inscrita no CNPJ sob nº 17.883.922/0001-97, e-mail: contato@graficareais.com.br, telefone nº (47) 3035-5421, neste ato representada por JONATHAN AUGUSTO DE SOUZA REIS, (brasileiro, casado, empresário), inscrito no CPF sob nº 077.028.309-80, CI nº 4.298.953, residente e domiciliado na Rua Ernesto Steinbach, nº 140, Bairro Valparaíso, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP Nº 89023-470, e-mail contato@graficareais.com.br, telefone nº (47) 3035-5421.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e emissão de crachás de identificação funcional dos servidores desta Edilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar, conforme Resolução nº 137, de 03 de outubro de 2023. Os crachás serão confeccionados em cartão PVC, com entrega e fornecimento fracionado conforme a demanda. Tudo conforme consta dos autos do processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: A partir de 15/08/2024, inclusive, e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE.

Gaspar (SC), em 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
José Hilário Melato
Presidente

CONTRATADA
GRÁFICA REIS LTDA
Jonathan Augusto de Souza Reis
Representante

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2024

Publicação Nº 6254555



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção e emissão de crachás de identificação funcional dos servidores desta Edilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar, conforme Resolução nº 137, de 03 de outubro de 2023. Os crachás serão confeccionados em cartão PVC, com entrega e fornecimento fracionado conforme a demanda. Tudo conforme consta dos autos do processo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

Por ter apresentado o menor preço para a confecção e emissão de crachás em cartão PVC de identificação funcional dos servidores desta Edilidade. O valor unitário ficou na importância de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), para a produção de 150 (cento e cinquenta) crachás, totalizando o montante global do Contrato na importância de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais), a empresa Gráfica Reis LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.883.922/0001-97, está dentro da pesquisa de mercado, conforme documentação constante dos autos. Importante salientar que o fornecedor localiza-se no vizinho município de Blumenau/SC. Isso inclusive traz benefício quanto ao preço/custo em favor da Contratante. Por último, a empresa apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Gaspar, 29 de julho de 2024.

José Hilário Melato
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/00
www.camaragaspar.sc.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: YEXIS-6JFWV-YO0T7-218KU-YYB5C



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Razão de Escolha do Contratado

Protocolo Nº: 5439**Protocolo Data:** 29/07/2024**Documento Nº:** 1/2024**Processo Nº:** SN

Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 29/07/2024 às 14:51

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

YEXI5-6IFWV-YOOT7-218KJ-YVB5CPara confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** José Hilário Melato**Data** 29/07/2024 17:54**CPF/CNPJ** 291.XXX.XXX-44

RESOLUÇÃO Nº 77/2024

Publicação Nº 6252702

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 77/2024****AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
CM 10/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar**, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando a necessidade do Poder Legislativo Municipal de Gaspar em dispor agente de integração para manutenção do seu programa de estágios;

Considerando a expiração da vigência do Contrato CM nº 010/2023 e a possibilidade legal de sua prorrogação;

Considerando o contido no citado contrato, no que tange à correção inflacionária dos valores pelo IGPM-FGV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por um ano, do Contrato CM 10/2023.

Art. 2º Fica autorizada a correção inflacionária dos valores contidos no ajuste, levando-se em conta o índice acumulado de doze meses do IGPM-FGV apurado no mês de julho de 2024.

Parágrafo único. Em caso de apuração de índice negativo, o valor não deverá sofrer qualquer reajuste.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: S5RRCQ-WVZN9-QH09X-SGT89-M2EVO





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio desta Casa de Leis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, 29 de julho de 2024.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: S5RCCQ-WVZN9-QH09X-SGT89-M2BV0



AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 5415**Protocolo Data:** 29/07/2024**Documento Nº:** 77/2024**Processo Nº:** 1766/2024

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 29/07/2024 às 13:20

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

S5RCQ-WVZN9-QHO9X-SGT89-M2BV0

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 29/07/2024 13:46
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

RESOLUÇÃO Nº 78/2024

Publicação Nº 6254422



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 78/2024

Institui a Gestão de Controle de Estoque e dá outras providências.

O **Presidente** da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 021/2023, firmado com a empresa Pública Tecnologia Ltda em 21 de maio de 2024;

Considerando que o objeto do citado Aditivo foi a aquisição do Módulo de Controle de Estoque junto ao Sistema da Pública Tecnologia;

Considerando que o efetivo controle de estoque oferecerá informações importantes e necessárias na montagem do Plano de Contratações Anual, este trazido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 12, VII);

Considerando ainda o disposto na Resolução nº 170/2023, desta Casa de Leis, especialmente em seu artigo 14, § 8º;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Gestão de Controle de Estoque por meio do “Módulo de Controle de Estoque”, este que será operado pelo setor de compras, auxiliado pelo gestor e fiscal de contratos.

Art. 2º Para solicitação de material de expediente, ou de qualquer outro produto, deverá ser enviado e-mail, ao setor de compras, no endereço celio@camaragaspar.sc.gov.br, constando no e-mail as seguintes informações, no mínimo:

- I – nome do material ou produto;
- II – especificações do material ou produto, quando necessárias para identificá-los;
- III – quantidade; e
- IV – observações, caso necessárias.

Art. 3º A entrega do material ou produto solicitados por e-mail será efetivada pelo setor de compras somente nas segundas, quartas e sextas-feiras, até às 15h.

Art. 4º As solicitações poderão ser efetivadas por gabinete, setor ou individualmente, mas sempre por e-mail nos moldes do art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Fica de responsabilidade da servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços do Legislativo receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: CT31C-MX5EZ-USXBB-42ME8-IPU53





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

alimentícios, de outros produtos utilizados na cozinha, bem como do material de limpeza, solicitando a reposição sempre que necessário conforme art. 2º desta Resolução.

Art. 6º O setor de compras, auxiliado pelo gestor e pelo fiscal de contratos, ficará responsável pelas seguintes atividades, dentre outras atinentes ao controle de estoque:

- I – receber os e-mails contendo as solicitações;
- II – lançar as solicitações no “Módulo de Controle de Estoque”;
- III – controlar os quantitativos de entrada e saída de forma a saber quando serão necessárias novas aquisições;
- IV – conferir os quantitativos existentes no estoque e compará-los com os existentes no Módulo, tomando as providências necessárias quando os resultados forem divergentes; e
- V – planejar e providenciar novas aquisições, pelos devidos trâmites, evitando o desabastecimento.

Art. 7º Os itens e valores que compõem o estoque da Edilidade no momento da instituição deste sistema de controle são aqueles descritos no Anexo I desta Resolução.

§1º Caso o setor de compras receba solicitação de item não constante do estoque, deverá informar ao solicitante, para que este efetue a solicitação de acordo com o procedimento adequado para aquisição de bens pelo Legislativo, com o preenchimento do competente documento de formalização de demanda.

§2º Os valores, as quantidades e os itens serão atualizados periodicamente de acordo com as quantidades consumidas e repostas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, 29 de julho de 2024.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: CT31C-MX5EZ-USXBB-42ME8-IPU53





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Código		Denominação do material	Unid. med.	Quantidade	Preço médio	Valor (R\$)
Almoxarifado: 4 - ALMOXARIFADO - MATERIAL DE COZINHA						
752	MATERIAL - AÇÚCAR EM PACOTES DE 5KG	PC	6,00000	1,00000	6,00	
755	MATERIAL - CAFÉ A VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG	PC	100,00000	1,00000	100,00	
756	MATERIAL - COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML TRANSPARENTE	TIRA	30,000,00000	1,00000	30,000,00	
757	MATERIAL - FILTRO DE PASSAR CAFÉ Nº 103	CAIXA	86,00000	1,00000	86,00	
851	MATERIAL - LEITE INTEGRAL	CAIXA	240,00000	1,00000	240,00	
758	MATERIAL - PACOTES DE GUARDANAPO	PC	407,00000	1,00000	407,00	
759	MATERIAL - PAPEL TOALHA	MA	31,00000	1,00000	31,00	
753	MATERIAL - ÁGUA COM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500 ML	FARDO	143,00000	1,00000	143,00	
754	MATERIAL - ÁGUA SEM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500 ML	FARDO	364,00000	1,00000	364,00	
Total do almoxarifado:				31.377,000	31.377,00	
Total do geral:				31.377,000	31.377,00	

Código		Denominação do material	Unid. med.	Quantidade	Preço médio	Valor (R\$)
Almoxarifado: 5 - ALMOXARIFADO - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
761	MATERIAL - BOBINA PARA O RELÓGIO PONTO 57MMX300M	UNIDADE	6,00000	1,00000	6,00	
763	MATERIAL - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	LITRO	36,00000	1,00000	36,00	
765	MATERIAL - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA 1,0 - CAIXA	LITRO	100,00000	1,00000	100,00	
767	MATERIAL - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA 1,0 -	LITRO	50,00000	1,00000	50,00	
774	MATERIAL - CORRETIVO LÍQUIDO	LITRO	2,00000	1,00000	2,00	
788	MATERIAL - GRAMPO 26/6	CAIXA	4,00000	1,00000	4,00	
789	MATERIAL - LAMPADA INCANDESCENTE PARA CHOCADEIRA DE	LITRO	2,00000	1,00000	2,00	
790	MATERIAL - LIVRO PEQUENO DE PROTOCOLO	LITRO	7,00000	1,00000	7,00	
794	MATERIAL - PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO	LITRO	32,00000	1,00000	32,00	
854	MATERIAL - RESMA DE SULFITE A4 BRANCO - CAIXA COM10	RESMA	77,00000	1,00000	77,00	
Total do almoxarifado:				316,000	316,00	
Total do geral:				316,000	316,00	

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 - 89110-085 - GASPAR - SC - CP: 29 - FONE/FAX: (47)3332-2028 - CNPJ: 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br

3

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: CT13C-MX5EZ-USXBB-42ME8-IPU53






GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

 Câmara Municipal de Gaspar Av. das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/SC CNPJ: 83.543.546/0001-16 fone: (47) 3332-2028 contabilidade@camaragaspar.sc.gov.br http://www.camaragaspar.sc.gov.br			Usuário: Cêlo Giovanni da	Chave de Autenticação Digital 1888-1676-505	Página 1 / 1
--	--	--	---------------------------	--	-----------------


Saldo do Almoxarifado - Resumido

Código	Denominação do material	Unid. med.	Quantidade	Período: 01/01/2024 até 31/12/2024	
				Preço médio	Valor (R\$)
Almoxarifado: 6 - ALMOXARIFADO - MATERIAL DE LIMPEZA					
804	MATERIAL - ÁGUA SANITÁRIA - GALÃO	GALÃO	2,00000	1,00000	2,00
802	MATERIAL - ALCOOL	LITRO	4,00000	1,00000	4,00
807	MATERIAL - DETERGENTE PARA LOUÇA	UNIDADE	148,00000	1,00000	148,00
808	MATERIAL - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UNIDADE	146,00000	1,00000	146,00
813	MATERIAL - SACO DE LIXO DE 100 LITROS	UNIDADE	1,000,00000	1,00000	1,000,00
814	MATERIAL - SACO DE LIXO DE 30 LITROS	UNIDADE	1,00000	1,00000	1,00
815	MATERIAL - SACO DE LIXO DE 50 LITROS	UNIDADE	12,00000	1,00000	12,00
803	MATERIAL - ALCOOL EM GEL - GALÃO	GALÃO	3,00000	1,00000	3,00
Total do almoxarifado:			1.316,000		1.316,00
Total do geral:			1.316,000		1.316,00

 Câmara Municipal de Gaspar Av. das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/SC CNPJ: 83.543.546/0001-16 fone: (47) 3332-2028 contabilidade@camaragaspar.sc.gov.br http://www.camaragaspar.sc.gov.br			Usuário: Cêlo Giovanni da	Chave de Autenticação Digital 1507-0698-025	Página 1 / 1
--	--	--	---------------------------	--	-----------------

Saldo do Almoxarifado - Resumido

Código	Denominação do material	Unid. med.	Quantidade	Período: 01/01/2024 até 31/12/2024	
				Preço médio	Valor (R\$)
Almoxarifado: 7 - ALMOXARIFADO - MATERIAL DE INFORMÁTICA					
840	MATERIAL - ADAPTADOR DE RED USB	UNIDADE	21,00000	1,00000	21,00
820	MATERIAL - CARTUCHOS TINTA COLORIDA - GABINETES	UNIDADE	45,00000	1,00000	45,00
821	MATERIAL - CARTUCHOS TINTA PRETO - GABINETES	UNIDADE	38,00000	1,00000	38,00
834	MATERIAL - MOUSE COM FIO	UNIDADE	9,00000	1,00000	9,00
835	MATERIAL - MOUSE SEM FIO	UNIDADE	3,00000	1,00000	3,00
836	MATERIAL - MOUSEPAD ERGONÔMICO	UNIDADE	7,00000	1,00000	7,00
837	MATERIAL - NOBREAK DE 600VA	UNIDADE	2,00000	1,00000	2,00
841	MATERIAL - ROTEADOR	UNIDADE	1,00000	1,00000	1,00
842	MATERIAL - SCANNER DE MESA	UNIDADE	2,00000	1,00000	2,00
843	MATERIAL - SWITCH 24 PORTAS	UNIDADE	2,00000	1,00000	2,00
839	MATERIAL - TECLADO COM FIO	UNIDADE	7,00000	1,00000	7,00
Total do almoxarifado:			137,000		137,00
Total do geral:			137,000		137,00

 Câmara Municipal de Gaspar Av. das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/SC CNPJ: 83.543.546/0001-16 fone: (47) 3332-2028 contabilidade@camaragaspar.sc.gov.br http://www.camaragaspar.sc.gov.br			Usuário: Cêlo Giovanni da	Chave de Autenticação Digital 1576-9834-201	Página 1 / 1
--	--	--	---------------------------	--	-----------------

Saldo do Almoxarifado - Resumido

Código	Denominação do material	Unid. med.	Quantidade	Período: 01/01/2024 até 31/12/2024	
				Preço médio	Valor (R\$)
Almoxarifado: 8 - ALMOXARIFADO - MATERIAL DE IMPRESSÃO					
824	MATERIAL - CAPA DE PROCESSOS NA COR AMARELA	UNIDADE	80,00000	1,00000	80,00
825	MATERIAL - CAPA DE PROCESSOS NA COR AZUL	UNIDADE	1,495,00000	1,00000	1,495,00
830	MATERIAL - ENVELOPES GRANDES	UNIDADE	340,00000	1,00000	340,00
831	MATERIAL - ENVELOPES PEQUENOS	UNIDADE	139,00000	1,00000	139,00
Total do almoxarifado:			2.054,000		2.054,00
Total do geral:			2.054,000		2.054,00

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 - 89110-085 - GASPAR - SC - CP: 29 - FONE/FAX: (47)3332-2028 - CNPJ: 83.543.546/0001-16
www.camaragaspar.sc.gov.br

4

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
 Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: CT31C-MX5EZ-USXB-42ME8-IPU53





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 5443

Protocolo Data: 29/07/2024

Documento Nº: 78/2024

Processo Nº: 1771/2024



Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 29/07/2024 às 14:57

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

CT31C-MX5EZ-USXBB-42ME8-IPU53

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 29/07/2024 17:54
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2024

Publicação Nº 6254530

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Trata-se do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2024 com fundamento no disposto do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e emissão de crachás de identificação funcional dos servidores desta Edilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar, conforme Resolução nº 137, de 03 de outubro de 2023. Os crachás serão confeccionados em cartão PVC, com entrega e fornecimento fracionado conforme a demanda. Tudo conforme consta dos autos do processo.

Considerando que os procedimentos realizados até o momento estão em conformidade com a legislação vigente, ADJUDICO o objeto em questão à empresa Gráfica Reis LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.883.922/0001-97, por ter apresentado o menor preço para a confecção e emissão de crachás em cartão PVC de identificação funcional dos servidores desta Edilidade. O valor unitário ficou na importância de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), para a produção de 150 (cento e cinquenta) crachás, totalizando o montante global do Contrato na importância de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais). Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento descrito nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 29 de julho de 2024.

José Hilário Melato

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-000 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/0001-00
www.camaragaspar.sc.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3QI9Z-BZ1WD-DNG7W-K14M-U7K29



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Termo de Homologação

Protocolo Nº: 5438

Protocolo Data: 29/07/2024

Documento Nº: 1/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 29/07/2024 às 14:47

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

3QI9Z-BZ1WD-DNG7W-K1J4M-J7K29Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 29/07/2024 17:54
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2024

Publicação Nº 6254432

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

1. HISTÓRICO

1.1. A Câmara Municipal de Gaspar, que conta com 13 Vereadores, 15 Servidores efetivos, 13 vereadores do Programa Vereador-Mirim e 06 Estagiários.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme a Resolução 170/2023 desta Edilidade, no art. 60, § 1º, estabelece que o procedimento de Dispensa Eletrônica poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos.

2.2. O presente procedimento de Dispensa de Licitação está sendo realizado na forma não eletrônica, pois a empresa responsável pela administração do nosso sistema (que engloba Contabilidade, Compras, RH, Patrimônio e Almoxarifado) ainda não está integrada à plataforma de compras eletrônicas.

2.3. A empresa está atualmente desenvolvendo o webservice necessário para a integração com a plataforma de compras eletrônicas, conforme declaração anexada a este Termo de Referência.

2.4. Enquanto a integração não for concluída, continuará utilizado o procedimento de dispensa na forma não eletrônica, garantindo a continuidade dos processos de compra.

2.5. A identificação do servidor público é prevista em lei, e há obrigatoriedade do uso do crachá funcional no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar, conforme Resolução 137 de 2023. Portanto, considerando que todos os meses há novas contratações de servidores e estagiários nesta Casa de Leis, é necessária a manutenção de um contrato contínuo de aquisição de crachás.

2.6. Cabe à Presidência da Mesa Diretora providenciar os trâmites necessários para a contratação do fornecedor especializado. Antes da contratação, é imprescindível realizar o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação não eletrônica, tendo em vista a necessidade urgente dos crachás de identificação funcional dos servidores.

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/00
www.camaragaspar.sc.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: IF3HZ-UDBLW-707HX-EW8LV-DOOGH



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL



Pública
Tecnologia para Gestão de Cidades

Ofício nº 092/2024.

Blumenau, 24 de maio de 2024.

Assunto: Plataforma de Dispensa Eletrônica

Considerando que a nova Lei de Licitações abriu possibilidade de novas modalidades eletrônicas para compras e contratações públicas;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de integrações entre nosso sistema de compras e licitações com as novas plataformas de compras eletrônicas;

Informamos que está em desenvolvimento o webservice de integração, para que seja possível a comunicação entre os diversos sistemas de compras eletrônicas com nosso sistema. Temos como previsão de entrega deste webservice o mês de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Giovani de Bortoli
Gerente de Negócios
giovani@publica.inf.br
(47) 3231-3300 99131-5363

95 836 771/0001-20
PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
R. IÇARA, 151
ITOUVA SECA - 89030-170
BLUMENAU - SC

Central de Atendimento 47 3231.3300
Rua Içara, 151 - Itoupava Seca
Cep 89030-170 - Blumenau - SC
www.publica.inf.br





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

3. FINALIDADE

3.1. Contratação de empresa especializada na confecção e emissão de crachás de identificação funcional dos servidores desta Edilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar, conforme Resolução nº 137, de 03 de outubro de 2023. Os crachás serão confeccionados em cartão PVC, com entrega e fornecimento fracionado conforme a demanda.

4. OBJETO

4.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e emissão de crachás de identificação funcional dos servidores desta Edilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar, conforme Resolução nº 137, de 03 de outubro de 2023. Os crachás serão confeccionados em cartão PVC, com entrega e fornecimento fracionado conforme a demanda.

1ª Observação: Local e horário da entrega – na Sede da Câmara Municipal de Gaspar, de segunda a sexta-feira, durante horário de expediente que é das 13h às 19h, sem custos adicionais.

2ª Observação: Prazo de entrega – em 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Setor de RH, de segunda a sexta-feira, durante horário de expediente que é das 13h às 19h, sem custos adicionais.

3ª Observação: O conteúdo das impressões (nome e cargo) nos crachá confeccionados em cartão de PVC, serão discutidos e acordados previamente com o Setor de RH.

4ª Observação: Neste certame de Dispensa de Licitação, o critério de julgamento adotado é o menor preço unitário ofertado pelos concorrentes.

5ª Observação: Será formalizado contrato com vigência a partir de 15/08/2024, inclusive, e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
01	<p>Os crachás serão confeccionados em cartão PVC e devem atender às seguintes especificações: Tamanho: 8,5cm X 5,5cm; com perfuração para presilha; impressão/estampa frente e verso personalizado conforme modelo em anexo exemplificando a impressão; presilha em metal do tipo jacaré com alça plástica transparente, com cordão para crachá na cor azul na mesma tonalidade da impressão do crachá.</p> <p>OBSERVAÇÃO: 1) Ficará a critério da Câmara Municipal de Gaspar, exclusivamente, a aquisição ou não de todo ou parte do objeto licitado, bem como a utilização ou não da verba total destinada ao objeto deste certame.</p>	<p>150 (CENTO E CINQUENTA)</p>	R\$





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

2) Referente ao objeto, que pode ou não ser executado na forma integral, (não havendo garantia de execução total do objeto citado) neste certame.



CÂMARA DE VEREADORES
DE GASPAR

1º NOME

Nome Completo
Cargo



Contato:

Telefone: (47) 3332-2028

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/00
www.camaragaspar.sc.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: IF3HZ-UDBLW-707HX-EW8LV-DOOGH



GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A fundamentação legal para a realização dessa Dispensa de Licitação encontra-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; matéria também regulamentada pela Resolução nº 170 da Câmara de Gaspar, datada de 08 de dezembro de 2023.

6. DESPESAS DESTA LICITAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Câmara Municipal de Gaspar, cuja dotação é a seguinte: Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 0 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 101 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 1 – Manutenção do Legislativo, Ação: 2.200004 – **Manutenção das Atividades em Geral**, Despesa 3 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Gaspar, em 29 de julho de 2024.

Jose Hilário Melato
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/00
www.camaragaspar.sc.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: IF3HZ-UDBLW-707HX-EW8LV-DOOGH



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Termo de Referência

Protocolo Nº: 5436**Protocolo Data:** 29/07/2024**Documento Nº:** 2/2024**Processo Nº:** SN

Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 29/07/2024 às 14:42

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

IF3HZ-UDBLW-707HX-EW8LV-DOOGHPara confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** José Hilário Melato**Data** 29/07/2024 17:54**CPF/CNPJ** 291.XXX.XXX-44

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024 – PMG

Publicação Nº 6247004

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024 – PMG

Processo Licitatório: 115/2024 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃO E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC.

Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 12/08/2024 às 08h29min

Abertura da Sessão Pública: 12/08/2024 às 08h30min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 30 de julho de 2024.

OSVALDO DEVIGILI

Prefeito Municipal de Guaramirim

PORTARIA Nº. 557/2024

Publicação Nº 6252313

PORTARIA Nº. 557/2024

Concede licença maternidade para Cinara de Lemos Gribeler.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade para Cinara de Lemos Gribeler, Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 16 de julho de 2024, com retorno em 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de julho de 2024.

Oswaldo Devigili
PrefeitoAntônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 558/2024

Publicação Nº 6252315

PORTARIA Nº. 558/2024

Designa gestor e fiscal do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 205/2023 – PMG.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os termos do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 205/2023 – PMG, para registro de preço para contratação de serviço de elétrica predial corretiva e preventiva para a administração direta e indireta do Município de Guaramirim/SC;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como gestor do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 205/2023 – PMG, o Sr. Antônio Alexandre de Azevedo, e fiscais:

- I - Rafael Felipe Lemke;
- II - Júlio César Oliveira Gomes;
- III - Reinaldo Alecsandro Gomes de Andrade;
- IV - Edson Pedro de Souza;
- V - Maristela Koehler;
- VI - Angela Maria Radavelli Vieira;
- VII - Rodrigo Vargas Pinto;
- VIII - Alexandre Medeiros;
- IX - Rodrigo Rafael Meurer.

Art. 2º Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, garantindo a qualidade na execução do objeto contratado.

Art. 3º Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando o atendimento às necessidades do contratante, de forma eficiente e econômica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de julho de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 559/2024

Publicação Nº 6252316

PORTARIA Nº. 559/2024

Retorna de licença saúde a servidora Vanessa Camargo.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retorna de licença saúde, a partir de 14 de julho de 2024, a servidora Vanessa Camargo, professora de ensino fundamental (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de julho de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 560/2024

Publicação Nº 6252319

PORTARIA Nº. 560/2024

Designa gestor e fiscal do contrato nº. 94/2022, decorrente da Tomada de Preços 184/2022/PMG.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando os termos do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, nº. 184/2022/PMG, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na captação e gestão de recursos junto ao Governo Federal para o Município de Guaramirim/SC;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como gestora do contrato nº. 94/2022, decorrente da Tomada de Preços, nº. 184/2022/PMG, a Sra. Dileta Elizabete de Lima Kauling, e fiscal a Sra. Josiane Kelly de Jesus Gabardo de Carvalho.

Art. 2º Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, garantindo a qualidade na execução do objeto contratado.

Art. 3º Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando o atendimento às necessidades do contratante, de forma eficiente e econômica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de julho de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 561/2024

Publicação Nº 6252326

PORTARIA Nº. 561/2024

Retorna de licença saúde a servidora Janice Duarte.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retorna de licença saúde, a partir de 23 de julho de 2024, a servidora Janice Duarte, agente de serviços gerais, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de julho de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 562/2024

Publicação Nº 6252329

PORTARIA Nº. 562/2024

Nomeia os representantes da Prefeitura de Guaramirim para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 2024/2025.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Norma Regulamentadora nº. 5, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e com o Decreto nº. 1056/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os agentes públicos municipais abaixo relacionados, como representantes da Prefeitura Municipal de Guaramirim, na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 2024/2025, no âmbito da Administração Pública Direta:

I - Titulares:

- a) Presidente: Janaina Aparecida Mengarda;
- b) Catiane de Sousa;
- c) Priscila Carla Schneider;
- d) Amanda Devigili;
- e) Gabriel Gustavo dos Santos Minel;

II - Suplentes:

- a) Jaqueline Zini;
- b) Marcia Jaciane Moraes dos Santos;
- c) Vivian Amabile Graudin Von Indelt;
- d) Angela Maria Radavelli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de julho de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 563/2024

Publicação Nº 6252332

PORTARIA Nº. 563/2024

Dar posse aos representantes eleitos pelos Servidores da Prefeitura de Guaramirim, na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 2024/2025.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Norma Regulamentadora nº. 5, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e com o Decreto nº. 1056/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Empossar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, que foram eleitos para representar os Servidores da Prefeitura Municipal de Guaramirim, na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 2024/2025, no âmbito da Administração Pública Direta:

I - Titulares:

- a) Márcio Alves Vicente;
- b) Carize Machado Caillava;
- c) Ester Cristina Marcelino Paulino;
- d) Rafaela Cristiane Vieira;
- e) Sibebe da Silva Zanghelini;

II - Suplentes:

- a) Rennan Neves Souza Santos;
- b) Greise Kelly Pereira Berger;
- c) Danilo de Souza;
- d) Karine da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de julho de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 57/2024

Publicação Nº 6252678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D26EF759E52264B7B7642428B4169E54CCB9CB7

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 57/2024 – Pregão Eletrônica Nº. 30/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DE SUL (ÓRGÃO GERENCIADOR / MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL E ÓRGÃO PARTICIPANTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL).

ABERTURA: 12.08.2024 as 13:30 / PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no site do município <https://guarujadosul.atende.net> / licitações e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CÓDIGO PRE-PUBLICAÇÃO TCE SC

5D26EF759E52264B7B7642428B4169E54CCB9CB7

Guarujá do Sul, SC, 29 de julho de 2024.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Ibirama

PREFEITURA

EDITAL Nº 059/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR ACTS ANO LETIVO DE 2024

Publicação Nº 6252427

EDITAL Nº 059/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR ACTs ano letivo de 2024

Jucélio José de Andrade, Prefeito em exercício do município de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 2.126/2001, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da administração pública para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como os dispostos nas Leis Complementares nº 212/2023, 057/2006 e 064/2007, bem como as alterações complementares, torna público pelo presente EDITAL Nº 059/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR ACT 2024, referente ao Edital Nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO, para contratação de professores para Professores da Rede Municipal de Ensino, em Admissão de Caráter Temporário – ACT, ano letivo de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada através do EDITAL Nº 059/2024 CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – ano letivo de 2024 - Edital Nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO, para o ano letivo de 2024, ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, localizado à rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Centro, Ibirama/SC, dia 30 de julho de 2024, às 11h00min.

1.2 As vagas abertas que se referem ao item 1.1. deste edital, estão dispostas no Anexo único deste edital.

1.3 No caso de esgotadas as listagens de classificação final pelo Edital nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO e havendo vagas remanescentes, para o ano letivo de 2024, estas serão oferecidas na Chamada Pública, conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 67/2023, para este fim.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Na forma da legislação vigente, o presente edital poderá ser alterado a qualquer momento sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento pelo site.

2.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirama, 29 de julho de 2024

Jucélio José de Andrade
Prefeito em Exercício de Ibirama

ANEXO ÚNICO

Local	Disciplina	Quantidade	Carga Horária	Motivo para contratação
CEI Abelhinha Feliz	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	40h matutino	Função gratificada - vaga anteriormente ocupada por professor ACT que solicitou exoneração.

Vagas abertas para a Chamada pelo Edital nº 059/2024 - Chamada e Quadro de Vagas Processo Seletivo nº 48/2023

Data da chamada: 30/07/2024 - Horário: 11h00min.

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA EM 26.07.2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 6252424

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA EM 26.07.2024 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Vagas abertas para a Chamada pelo Edital Nº 58/2024 - Chamada e Quadro de Vagas, Processo Seletivo Nº 48/2023 que não foram preenchidas, pois não houve comparecimento suficiente de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 48/2023.

Local	Disciplina	Quantidade	Carga Horária	Motivo para contratação	Professor
EM Tancredo Neves	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	20h matutino	Função gratificada - vaga anteriormente ocupada por professor ACT que solicitou exoneração.	Marli Sisnandes

Disciplina	Classificação	Candidato	Assinatura
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1º	Marli Sisnandes	

Ibirama, 26 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 765, DE 25 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA SERVIDORES COMO AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO

Publicação Nº 6251833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Portaria nº 765, 25 de julho de 2024.

“Nomeia Servidores como Agentes Municipais de Desenvolvimento”.

O **Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 128/2008; a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequenas Empresas e ao Empreendedor Individual nº 2.534 e ainda o Decreto nº 4.515, que regulamenta a criação da Sala do Empreendedor,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores **DULCENEIA DE MATTOS**, matrícula nº 251453-0, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e **DOUGLAS DA SILVA**, matrícula nº 662267-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Ibirama.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da **IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 128/2008, resultado da parceria entre as Prefeituras Municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possa colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 276, de 31 de março de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 766, DE 25 DE JULHO DE 2024 - AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 6251838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 766, de 25 de julho de 2024.

“Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial”

O **Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) **DOUGLAS DA SILVA**, sob a matrícula nº 662267-0 ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 21/02/2034, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 767, DE 26 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Publicação Nº 6251843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 767**, de 26 de julho de 2024.**“Concede Adicional de Insalubridade”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) **ELISANA PINTO GRAMKOW**, sob a matrícula nº 31542-1, ocupante do EMPREGO PÚBLICO - CLT de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 768, DE 26 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Publicação Nº 6251850

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 768**, de 26 de julho de 2024.**“Concede Adicional de Insalubridade”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) **ILSE KRAUSE**, sob a matrícula nº 188212-0, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 769, DE 26 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Publicação Nº 6251855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 769**, de 26 de julho de 2024.**“Concede Adicional de Insalubridade”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) **AIRON LANGE**, sob a matrícula nº 62420054-0, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, por realizar trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante, conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Içara

PREFEITURA

DECRETO N.º 145/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251675

DECRETO N.º 145/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 1.500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20.001.10.303.7.2061-3.3.71.00.00.00.00.00 Transf. a Cons. Públ R\$ 120.000,00
1.632.7000.3168 – FES- Transferência Especial Port. Conjunta 017/2023

20.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20.001.10.301.7.2066-3.3.71.00.00.00.00.00 Transf. a Cons. Públ R\$ 80.000,00
1.632.7000.3168 – FES- Transferência Especial Port. Conjunta 017/2023

Art. 2.º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 120.000,00
1.632.7000.3168 – FES- Transferência Especial Port. Conjunta 017/2023

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 80.000,00
1.632.7000.3168 – FES- Transferência Especial Port. Conjunta 017/2023

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 16 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 16 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA N.º GP/1.457/24, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251644

PORTARIA N.º GP/1.457/24, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Instaura processo administrativo, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o Boletim de Comunicação de Ocorrência Policial, Registro nº 0586873/2024-BOCOP-02139.2024.0001036; CONSIDERANDO a responsabilidade do Município pelos prejuízos causados em decorrência de efeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros, em razão do Contrato Nº 025/PMI/2024, para locação de veículos para o Núcleo de Transporte e Circulação;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo, em desfavor de J. L. da R. R., portador do CPF ***.***.019-44, para ressarcimento de dano a veículo de responsabilidade da Administração Municipal, em razão de acidente de trânsito, descrito no Boletim de Comunicação de Ocorrência Policial, Registro nº 0586873/2024-BOCOP-02139.2024.0001036.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Fernando Dagostim Spilere e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando o Sr. J. L. da R. R. de tudo, desde o início, para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º A Decisão Administrativa é de responsabilidade da Secretaria da Fazenda nos termos do Art. 7.º da Lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.458/24, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251655

PORTARIA Nº GP/1.458/24, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Instaura processo administrativo, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e, CONSIDERANDO o Memorando Interno Nº 539/GC/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo, em desfavor da Empresa AAZ Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, para apuração do possível descumprimento da Ata de Registro de Preços Nº 15/PMI/2024, por apresentar catálogo com produtos não compatíveis com o especificado em edital.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Fernando Dagostim Spilere e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando a empresa de tudo, desde o início, para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º A Decisão Administrativa é de responsabilidade da Secretaria da Saúde nos termos do Art. 7.º da Lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.459/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251658

PORTARIA Nº GP/1.459/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Willian Acordi Pizzetti, como fiscal da Ata de Registro nº 110/PMI/2024, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital, para as câmeras do tipo Bem-Te-Vi do município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.460/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251661

PORTARIA Nº GP/1.460/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marcio Colonetti, como fiscal do Contrato nº 011/FMS/2020, cujo objeto trata-se de serviços técnicos especializados na área de contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.461/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251662

PORTARIA Nº GP/1.461/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marcio Colonetti, como fiscal do Contrato nº 054/PMI/2020, cujo objeto trata-se de serviços técnicos especializados na área de contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.462/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251664

PORTARIA Nº GP/1.462/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Taynan Toretti, como fiscal da Ata de Registro nº 02/FUNDAI/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de plantas ornamentais, árvores, flores e insumos, para utilização no paisagismo municipal, através de praças, rótulos, canteiros e outros locais que se fizerem necessários.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.463/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251667

PORTARIA Nº GP/1.463/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Demerva Haidee Dias Moreira, como fiscal da Ata de Registro nº 10/PMI/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de caminhas portátil, cadeirinhas de refeições e estantes para atender as necessidades dos alunos dos Centros de Educação Infantil do município.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.464/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251669

PORTARIA Nº GP/1.464/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Carlos Henrique Sverdovski, como fiscal da Ata de Registro nº 108/PMI/2024, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para a Usina de Asfalto do município.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.465/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251670

PORTARIA Nº GP/1.465/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Carlos Henrique Sverdovski, como fiscal da Ata de Registro nº 109/PMI/2024, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para a Usina de Asfalto do município.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.466/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251671

PORTARIA Nº GP/1.466/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido a Sra. Cleonice Alves Vilarino, nascida em 5 de março de 1995, portadora do CPF Nº ***.***.719-11, admitida temporariamente para atuar como Agente de Serviços Gerais em Unidades de Ensino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 22 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.467/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251672

PORTARIA Nº GP/1.467/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Reabre a sindicância instaurado pela Portaria Nº GP/1.228/24, de 12 de junho de 2024, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO validados todos os atos e documentos até a presente data,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir a sindicância instaurada pela Portaria Nº GP/1.228/24, de 12 de junho de 2024, a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros, ocorrido na Rua Pedro Antonio Rabelo no Bairro Jardim Silvana, no veículo NISSAN KICKS, de cor branca, Placa RJT-7G00, ocorrido em 29 de abril de 2024, conforme boletim de ocorrência Registro Nº 0537863/2024-BO-00604.2024.0011040.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Fernando Dagostim Spilere e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável pela apuração.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se os interessados, de tudo, desde o início, para, querendo, apresentarem defesas, podendo se fazerem representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º A Decisão Administrativa é de responsabilidade do Diretor Presidente do Serviços Autônomos Municipal de Água, Esgoto e Serviços Urbanos - SAMAE o julgamento nos termos do Art. 7.º da lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.468/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251673

PORTARIA Nº GP/1.468/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Reabre a sindicância instaurado pela Portaria Nº GP/1.041/24, de 2 de maio de 2024, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO validados todos os atos e documentos até a presente data,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir a sindicância instaurada pela Portaria Nº GP/1.041/24, de 2 de maio de 2024, a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros, ocorrido na Rodovia ICR 350 Arino Antônio Candido no Bairro Boa Vista, no veículo FIAT FASTBACK AUDACE, de cor prata, Placa RYJ1B57, ocorrido em 13 de abril de 2024, conforme boletim de ocorrência Registro Nº 0367108/2024-BO-00604.2024.0007414.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Fernando Dagostim Spilere e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável pela apuração.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se os interessados, de tudo, desde o início, para, querendo, apresentarem defesas, podendo se fazerem representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º A Decisão Administrativa é de responsabilidade do Diretor Presidente do Serviços Autônomos Municipal de Água, Esgoto e Serviços Urbanos - SAMAE o julgamento nos termos do Art. 7.º da lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

DECISÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº GP/1.145/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6251905



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Paço Municipal
Praça Presidente João Goulart, 120 - Torre Sul - Piso 1 - Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone: (48) 3431-3590 e-mail: smect@eduicara.sc.gov.br

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Esta decisão refere-se ao Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria Nº GP/1.001/23, de 02 de junho de 2023, reaberta pela **Portaria Nº GP/1.145/2024, de 27 de maio de 2024**, a fim de apurar possível descumprimento de obrigação, bem como a aplicação de sanções cabíveis, em decorrência do descumprimento nos termos da Lei nº 8.666/93, supostamente cometido pela empresa R.A.D.G.G.L.

Após avaliar minuciosamente o relatório final e analisar os elementos apresentados no Processo Administrativo 008/2023, o qual foi processado pela Comissão Especial de Análise Contratual, garantindo à acusada os direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório.

Com base nas provas e análise de todo o processo, e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, esta secretaria **DECIDE** acatar a conclusão da Comissão Especial de Análise Contratual, que constatou que a empresa não provou a impossibilidade de fornecer os itens quando do pedido de desclassificação e tampouco quando foi citada do processo, deve a mesma ser penalizada pelas ilicitudes conforme a seguir:

- a) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores registrados de R\$173.018,80 (cento e setenta e três mil, dezoito reais e oitenta centavos), ou seja, uma penalidade no valor de R\$17.301,88 (dezessete mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos), conforme cláusula 11.1.3 (b).
- b) Suspensão de participação em licitações do município de Içara/SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, pela inexecução total da ata, uma vez que a empresa foi a única e exclusiva responsável pela inexecução da mesma, causando grande prejuízo ao município que ficou sem os produtos de extrema necessidade na alimentação escolar, conforme art. 87, III da lei 8.666/93.

Intime-se a interessa, publique-se, registre-se.

Içara, 26 de julho de 2024.

NERILDA VANDIR FELISBERTO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Imbituba**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 07/2024 A01 PROCESSO 05/2024**

Publicação Nº 6253188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 612F8003EECEF2B75E31C9B5E64D25ABDECC9670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 01
Contrato : 07/2024
Processo : 05/2024
Modalidade : Inexigibilidade 02/2024
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : CLAUDIO DOS SANTOS
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo, alterações das Cláusulas relacionadas a obrigação do locador de manter o imóvel segurado contra incêndio, conforme acordo firmado entre as partes.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 07/2024 - A/00, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 70,00 M², SITUADO À RUA IRINEU PIRES ALVES, S/N, BAIRRO SÃO TOMAZ DE IMBITUBA, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO TOMAZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA"

Imbituba, 08 de julho de 2024.
VERONICE LUCIA MILHORETO NIEHUES
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 17/2024 A00 – PROCESSO 39/2024

Publicação Nº 6253287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5BE1DDB673CFB62B4E5F882D721E84814E65255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 17/2024 A00
Processo : 39/2024
Modalidade : Dispensa 09/2024
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : A.P.S PEREIRA VIGILANCIA LTDA
Valor : R\$ 107.997,84
Vigência : até 31/12/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRESENCIAL DESARMADA (VIGILANTE) DE FORMA CONTINUA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, IMBITUBA/SC

Imbituba, 26 de julho de 2024
VERONICE LUCIA MILHORETO NIEHUES
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2020/104 A04 PROCESSO 84/2020

Publicação Nº 6252585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93D5127BE9DC2D66DC044D440F7FED01B0539461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 04
Contrato : 2020/104
Processo : 84/2020
Modalidade : Dispensa 29/2020
Contratante : Secretaria Municipal de Administração

Contratada : JESSI DA SILVA ESPEZIM

Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses (07/08/2024 a 07/08/2025).
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEAD 2020/104 – A/00, cujo objeto é “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ABRIGAR INSTALAÇÃO DA SEDE DO ARQUIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC”.

Imbituba, 25 de julho de 2024

SINARA RAMOS

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 32/2024 A00 – PROCESSO 39/2024

Publicação Nº 6253273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FBE1EB0B64CCA45C519E9BAB645ADB035DBD1B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 32/2024 A00

Processo : 39/2024

Modalidade : Dispensa 09/2024

Contratante : Secretária Municipal de Administração

Contratada : A.P.S PEREIRA VIGILANCIA LTDA

Valor : R\$ 1.043.687,75

Vigência : até 31/12/2024

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRESENCIAL DESARMADA (VIGILANTE) DE FORMA CONTINUA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, IMBITUBA/SC

Imbituba, 26 de julho de 2024

SINARA RAMOS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA PMI/SEAD Nº 939/2024

Publicação Nº 6255969

PORTARIA PMI/SEAD Nº 939, de 29 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Cuidador(a) / Educador(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 20.016/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 30 de julho de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer o cargo/função de Auxiliar de Cuidador(a) / Educador(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Auxiliar de Cuidador(a) / Educador(a)	Amanda Aparecida Alves Soares	078.xxx.xxx-90	12º lugar	PSS 20/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 940/2024

Publicação Nº 6255971

PORTARIA PMI/SEAD Nº 940, de 29 de julho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 14.334/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Thamires da Rosa Paes	Prof Ed. Infantil II – 20h	104.XXXXXX-07	PSS 16/2023	Nayssa Idalino	01/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 941/2024

Publicação Nº 6255973

PORTARIA PMI/SEAD Nº 941, de 29 de julho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 14.411/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Rogério de Oliveira Straatmann Filho	Prof Língua Inglesa I	003.XXXXXX-77	PSS 01/2024	Tamara Mendes Demétrio Pereira	01/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo

ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 942/2024

Publicação Nº 6255975

PORTARIA PMI/SEAD Nº 942, de 29 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 14.172/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Carolina Silva Goeller	Prof Ed Infantil II – 40h	120.XXXXX-96	PSS 16/2023	Alba da Rosa Vieira	01/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 943/2024

Publicação Nº 6255977

PORTARIA PMI/SEAD Nº 943, de 29 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 14.327/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Katia Cristina Aureli	Prof Língua Inglesa I	023.XXXXX-90	PSS 01/2024	Nathalia de Oliveira Santos	01/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a

documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 944/2024

Publicação Nº 6255979

PORTARIA PMI/SEAD Nº 944, de 29 de julho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 14.318/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Maryelle Andréia de Campos	Prof Ed Especial I	104.XXXXXX-29	PSS 01/2024	Demanda Temporária	01/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 945/2024

Publicação Nº 6255981

PORTARIA PMI/SEAD Nº 945, de 29 de julho de 2024.
Dispõe sobre a Revogação a pedido, da PORTARIA PMI/SEAD Nº 823, de 02 de julho de 2024, referente a concessão de desincompatibilização de servidor municipal de carreira através de Licença Eleitoral, para concorrer a cargo político nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e de acordo com todo o exposto no Protocolo 12.900/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 823, de 02 de julho de 2024, que concedeu a desincompatibilização, através de Licença Eleitoral, ao servidor municipal de carreira relacionado abaixo, para concorrer a cargo político, nas eleições municipais de 2024.

MATR.	NOME	ÓRGÃO
13112	Rodrigo Silveira Duarte Junior	SEDUCE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 466/2023

Publicação Nº 6255970

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO**PPE - PMI/SEAD Nº 466/2023**

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 833, de 04 de julho de 2024, para exercer o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - ESF, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Camila Maria Crispim Figueiredo	Atendente de Consultório Odontológico - ESF	094.xxx.xxx-71

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 08/08/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 467 /2024

Publicação Nº 6255972

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO**PPE - PMI/SEAD Nº 467 /2024**

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 940, de 29 de julho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Thamires da Rosa Paes	Prof Ed. Infantil II – 20h	104.XXXXXX-07	PSS 16/2023	Nayssa Idalino	01/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 468 /2024

Publicação Nº 6255974

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 468 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 941, de 29 de julho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Rogério de Oliveira Straatmann Filho	Prof Língua Inglesa I	003.XXXXXX-77	PSS 01/2024	Tamara Mendes Demétrio Pereira	01/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 469 /2024

Publicação Nº 6255976

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 469 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 942, de 29 de julho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Carolina Silva Goeller	Prof Ed Infantil II – 40h	120.XXXXXX-96	PSS 16/2023	Alba da Rosa Vieira	01/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 470 /2024

Publicação Nº 6255978

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 470 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 943, de 29 de julho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Katia Cristina Aureli	Prof Língua Inglesa I	023.XXXXXX-90	PSS 01/2024	Nathalia de Oliveira Santos	01/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 471 /2024

Publicação Nº 6255980

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 471 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 944, de 29 de julho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Maryelle Andréia de Campos	Prof Ed Especial I	104.XXXXXX-29	PSS 01/2024	Demanda Temporária	01/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL PMI/SEFIC Nº 075/2024

Publicação Nº 6253826

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 075/2024****EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC, Sr. Douglas da Silva de Souza, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Posturas do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 968/2024	(ESPÓLIO) JOÃO BATISTA RIBEIRO BENDERLIN	***.381.079-**	6806
Proc. Administrativo 595/2024	RODRIGO DE SOUZA MEDEIROS	***.832.679-**	6727
Proc. Administrativo 969/2024	(ESPÓLIO) WAGNER LUIZ RAMOS	***.523.709-**	6807
Proc. Administrativo 858/2024	DANIELA TENFEN	***.366.179-**	6690
Proc. Administrativo 1.147/2024	SIND. DOS TRAB. NO COM. VAR. ATC. E SIMIL. DO MUN. IMBITUBA	**988.264/0001-**	6780

Imbituba, 29 de julho de 2024.

DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL PMI/SEFIC Nº 076/2024

Publicação Nº 6253841

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 076/2024****EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC, Sr. Douglas da Silva de Souza, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Obras do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 1.158/2024	MARIA NESI STUPP DE MEDEIROS	***.792.479-49	533

Imbituba, 29 de julho de 2024.

DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 323, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252263

PORTARIA Nº. 323/2024

O Prefeito em exercício do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 23 da Lei Complementar nº. 135/2023, de 28 de setembro de 2023, bem como o Decreto nº 24/2023 de 12 de maio de 2023, resolve;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVO
JAKSON ROBERTO KREUSCH	MOTORISTA	D	E

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

DENY SCHEIDT

ELENICE SCHMOLLER

Prefeito Municipal

Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Indaial

PREFEITURA

ATO DE POSSE 162/24

Publicação Nº 6252831

ATO DE POSSE Nº 162/2024
24 de julho de 2024

Termo de Posse e Compromisso/

Maylla Hellena Antunes Klein

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 24 de julho de 2024 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 12 de agosto de 2024, Maylla Hellena Antunes Klein, nomeado através da Portaria nº 1680/24 para o cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MAYLLA HELLENA ANTUNES KLEIN
Empossado(a)

ATO DE POSSE 163/24

Publicação Nº 6252832

ATO DE POSSE Nº 163/2024
24 de julho de 2024

Termo de Posse e Compromisso/

Patricia Baggio Vieira

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 01 de agosto de 2024, Patricia Baggio Vieira, nomeado através da Portaria nº 1623/24 para o cargo de Enfermeiro IV – 40h, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial, 24 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PATRICIA BAGGIO VIEIRA
Empossado(a)

ATO DE POSSE 164/24

Publicação Nº 6252833

ATO DE POSSE Nº 164/2024
29 de julho de 2024

Termo de Posse e Compromisso/

Maria Salete Gilson Soares Metzner

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 29 de julho de 2024 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 30 de julho de 2024, Maria Salete Gilson Soares Metzner, nomeado através da Portaria nº 1646/24 para o cargo de Monitor Social, lotado(a) no(a) Secretaria de Desenvolvimento Social, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARIA SALETE GILSON SOARES METZNER
Empossado(a)

ATO DE POSSE 165/24

Publicação Nº 6252835

ATO DE POSSE Nº 165/2024
29 de julho de 2024

Termo de Posse e Compromisso/

Fernanda Altof Schreiber

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 05 de agosto de 2024, Fernanda Altof Schreiber, nomeado através da Portaria nº 2839/2023 para o cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FERNANDA ALTOF SCHREIBER
Empossado(a)

PORTARIA RH 1981/24

Publicação Nº 6252792

PORTARIA Nº 1981/24
24 de julho de 2024
Concede Férias / Nilton Sehnem

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pelo servidor em 12 de março de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 ao servidor Nilton Sehnem, admitido em 05 de fevereiro de 2010, ocupante do cargo de Comprador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 15 (quinze) dias de férias convertidas em pecúnia pagas no mês de julho de 2024;
- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 16 de outubro de 2023 à 25 de outubro de 2023;
- 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 24 de julho de 2023
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretário(a) de Desenvolvimento Social

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1982/24

Publicação Nº 6252796

PORTARIA Nº 1982/24
24 de julho de 2024
Dispõe sobre Readaptação Funcional

Camila Ferreira Gomez Felix

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 enfatizando seu artigo 35 que define a Readaptação Funcional, Decreto nº 163 de 14 de março de 2018, CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções do(a) servidor(a) segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 12 de julho de 2024, RESOLVE:

READAPTAR o(a) servidor(a) Camila Ferreira Gomez Felix, investido(a) no cargo efetivo de Médico-40h, para que exerça as funções de seu cargo na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024 em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

A servidora atuará exclusivamente no setor de telemedicina que está em fase de implementação, sem contato direto com o público conforme as orientações médicas recebidas.

A readaptação terá o prazo máximo de 2 anos (Decreto 163 de 14 de março de 2018, art. 2º § 1º) contados a partir da emissão do Laudo Médico, com possibilidade de prorrogação após reavaliação da Perícia Médica Oficial, e o servidor readaptado exercerá sua função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme o art 7º do Decreto 163/2018, incisos I, II e III.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1983/24

Publicação Nº 6252797

PORTARIA Nº 1983/24
24 de julho de 2024
Nomeia para provimento de cargo efetivo/ Manuella Dombeck

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 7398/24, de 22 de maio de 2024, Comunicação Interna 046E/2024 de 09 de maio de 2024 e final de fila do 3º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Advogado do quadro de pessoal do Município de Indaial, Manuella Dombeck, aprovado em 4º lugar no Concurso Público 001/2024, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1984/24

Publicação Nº 6252799

PORTARIA Nº 1984/24
25 de julho de 2024
Cancela Periculosidade

Adilson Formigari

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de obras do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, comunicação Interna 09/2024 confeccionada pela segurança do trabalho em 11 de julho de 2024 e demais dispositivos legais em vigor RESOLVE:

Cancelar adicional de periculosidade, de 30%, ao servidor Adilson Formigari, ocupante do cargo de motorista caminhão, conforme Comunicação Interna nº 09/2024 de 11 de julho de 2024 e laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho. Com efeitos a partir julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial em 25 de julho de 2024
PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Obras

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1985/24

Publicação Nº 6252803

PORTARIA Nº 1985/24
25 de julho de 2024

Cancela Insalubridade
Alexsandro Medeiros

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Urbanização e Meio Ambiente do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, comunicação Interna 09/2024 confeccionada pela segurança do trabalho em 11 de julho de 2024 e demais dispositivos legais em vigor RESOLVE:

Cancelar adicional de insalubridade, de 40%, ao servidor Alexsandro Medeiros, ocupante do cargo de motorista caminhão, conforme Comunicação Interna nº 09/2024 de 11 de julho de 2024 e laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho. Com efeitos a partir julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial em 25 de julho de 2024
PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1986/24

Publicação Nº 6252804

PORTARIA Nº 1986/24
25 de julho de 2024

Cancela Insalubridade
Guiomar Westphal

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Secretário Meio Ambiente do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, comunicação Interna

09/2024 confeccionada pela segurança do trabalho em 11 de julho de 2024 e demais dispositivos legais em vigor RESOLVE:

Cancelar adicional de insalubridade, de 40%, ao servidor Guiomar Westphal, ocupante do cargo de motorista caminhão, conforme Comunicação Interna n° 09/2024 de 11 de julho de 2024 e laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho. Com efeitos a partir julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial em 25 de julho de 2024
PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Secretário Meio Ambiente

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1987/24

Publicação Nº 6252806

PORTARIA Nº 1987/24
25 de julho de 2024

Promoção por nova Titulação/Qualificação /
Claire Ehrhardt Beier

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº 68/2024 de 20 de julho de 2024, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto nº 4300/2022 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Claire Ehrhardt Beier, ocupante do cargo de Técnica de Saúde Bucal do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 25 de julho de 2024.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças

DANIELA VOGEL
Diretoro(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1988/24

Publicação Nº 6252807

PORTARIA Nº 1988/24
26 de julho de 2024

Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Layra Pires de Moraes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 7398/24, de 22 de maio de 2024, Comunicação Interna 046E/2024 de 09 de maio de 2024 e desistência do 4º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Advogado do quadro de pessoal do Município de Indaial, Layra Pires de Moraes, aprovado em 5º lugar no Concurso Público 001/2024, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 26 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1989/24

Publicação Nº 6252809

PORTARIA Nº 1989/24
26 de julho de 2024

Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clínico Geral III – 20 h Seletivo 14/2024 / Alexandra Zamboni Borges

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 14/2024, homologado pelo Decreto nº 7191/24, de 27 de março de 2024, Comunicação Interna nº162/24 de 15 de maio de 2024, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico – 20 h, Alexandra Zamboni Borges, classificado em 12º lugar no Processo Seletivo 014/2024.

Prefeitura de Indaial, em 26 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1990/24

Publicação Nº 6252811

PORTARIA Nº 1990/24
29 de julho de 2024
Retifica Portaria nº 1606/24 que:
Concede Férias /

Vanderleia Batista Biss

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna, confeccionada pelo servidor em 14 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora Vanderleia Batista Biss, admitido em 13 de maio de 2019, ocupante do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Onde se lê:
Período 2022/2023
-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 à 13 de agosto de 2024.

Passa a se ler:
Período 2023/2024
-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 à 13 de agosto de 2024.

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretário(a) de Desenvolvimento Social

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1991/24

Publicação Nº 6252812

PORTARIA Nº 1991/24
29 de julho de 2024
Retifica Portaria nº 1689/24 que:
Concede Férias /

Diógenes Alexandre Liecheski

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Obras em 25 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos a cada período aquisitivo 2021/2022 e 2022/2023 ao servidor Diógenes Alexandre Liecheski, admitido em 02 de abril de 2012, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2021/2022

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 01 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024;
- 20 (vinte) dias de férias usufruídas de 30 de março de 2024 a 18 de abril de 2024;

Onde se lê;

Período 2021/2022

- 20 (vinte) dias de férias usufruídas de 11 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024;
- 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Passa a se ler:

Período 2022/2023

- 20 (vinte) dias de férias usufruídas de 11 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024;
- 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretário(a) de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA

Secretário de Obras

DANIELA VOGEL

Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1992/24

Publicação Nº 6252814

PORTARIA Nº 1992/24

29 de julho de 2024

Retifica Portaria nº 1520/24 que:

Concede Férias

Lucio Mauro de Araujo

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAK, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação de férias confeccionado pela servidora em 10 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2023/2024, do servidor Lucio Mauro de Araujo, admitido em 01 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo de enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Período 2023/2024

- 15 (quinze) dias de férias usufruídos de 15 de julho de 2024 à 30 de julho de 2024;
- 15 (oito) dias de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal.

Passa a se ler:

Período 2023/2024

- 15 (quinze) dias de férias usufruídos de 15 de julho de 2024 à 29 de julho de 2024;
- 15 (oito) dias de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAK

Secretário de Administração e Finanças

DEIDIANE AMARAL

Secretário de Saúde

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1993/24

Publicação Nº 6252815

PORTARIA Nº 1993/24
29 de julho de 2024

Retifica Portaria nº 1589/24 que:
Concede Férias /

Mara Salvador Petris
(1215754375-04)

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 14 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 à servidora Mara Salvador Petris, admitida em 02 de setembro de 2014, ocupante do cargo de Psicóloga (1215754375-04), do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Onde se lê:

Período 2022/2023

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024

-20 (vinte) dias de férias usufruídas de 24 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.

Passa a se ler:

Período 2022/2023

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024

-20 (vinte) dias de férias usufruídas de 24 de janeiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2024.

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE AMARAL

Secretário de Saúde

DANIELA VOGEL

Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1994/24

Publicação Nº 6252816

PORTARIA Nº 1994/24
29 de julho de 2024

Retifica Portaria nº 1461/24 que:
Concede Férias /

Daniela Mattos Soares

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 27 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora Daniela Mattos Soares, admitida em 17 de abril de 2001, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Onde se lê:

Período 2022/2023

-15 (quinze) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 até 29 de julho de 2024.

-15 (quinze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Passa a se ler:

Período 2023/2024

-15 (quinze) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 até 29 de julho de 2024.

-15 (quinze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

DANIELA VOGEL
Diretor (a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1995/24

Publicação Nº 6252817

PORTARIA Nº 1995/24
29 de julho de 2024

Retifica Portaria nº 1594/24 que:
Concede Férias

Maria Edileia Ribeiro da Silva

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Documento de Férias confeccionado pela servidora em 19 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora Maria Edileia Ribeiro da Silva, admitida em 10 de outubro de 2011, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Período 2022/2023

-16 (dezesesseis) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 à 31 de julho de 2024;

-14 (quatorze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Passa a se ler:

Período 2022/2023

-16 (dezesesseis) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 à 30 de julho de 2024;

-14 (quatorze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE AMARAL
Secretário de Saúde

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1996/24

Publicação Nº 6252818

PORTARIA Nº 1996/24
29 de julho de 2024

Retifica Portaria nº 1879/24 sobre:
Concede Férias /

Diego Vetter

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação protocolado pelo servidor em 19 de julho de 2024, RESOLVE:

Onde se lê:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 ao servidor Diego Vetter, admitido em 26 de agosto de 2002, ocupante do cargo de Licitador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 17 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024

-20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a administração pública Municipal;

Passa a se ler:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor Diego Vetter, admitido em 26 de agosto de 2002, ocupante do cargo de Licitador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2021/2022

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 17 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024

-20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a administração pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretário de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS

Secretário de Desenvolvimento Social

DANIELA VOGEL

Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1997/24

Publicação Nº 6252819

PORTARIA Nº 1997/24

29 de julho de 2024

Retifica Portaria nº 1523/24 que:

Concede Férias

Odirlei Borba

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAK, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 13 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2021/2022, do servidor Odirlei Borba, admitido em 21 de setembro de 2005, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Período 2021/2022

-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 à 14 de agosto de 2024;

Passa a se ler:

Período 2021/2022

-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 à 13 de agosto de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAK

Secretário de Administração e Finanças

DEIDIANE AMARAL

Secretário de Saúde

DANIELA VOGEL

Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1998/24

Publicação Nº 6252853

PORTARIA Nº 1998/24

29 de julho de 2024

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Gustavo Henrique Hoffmann

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições

legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 22 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2011/2016 ao servidor Gustavo Henrique Hoffmann, ocupante do cargo de Psicólogo do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias sendo usufruídos de 26 de julho de 2024 a 24 de agosto de 2024;
- 30 (trinta) dias convertidos em pecúnia e com pagamento no mês de maio de 2022;
- 30 (trinta) dias sendo usufruídos de 18 de junho de 2019 a 17 de julho de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretário(a) de Desenvolvimento Social

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1999/24

Publicação Nº 6252821

PORTARIA Nº 1999/24
29 de julho de 2024
Concede Férias
Teresa Cristina Scherner

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando comunicação interna protocolado pela servidora em 16 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2023/2024, da servidora Teresa Cristina Scherner, admitido em 06 de agosto de 2012, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoa deste Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

- Período 2023/2024
- 19 (dezenove) dias de férias usufruídas de 19 de agosto de 2024 à 06 de setembro de 2024;
 - 11 (onze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a administração municipal;

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 2000/24

Publicação Nº 6252823

PORTARIA Nº 2000/24
29 de julho de 2024
Concede Férias /

Regivaldo Paz Alves

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna protocolado pelo servidor em 23 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 ao servidor Regivaldo Paz Alves, admitido em 08 de abril de 2019 do quadro de pessoal deste município, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

-10 (dezx) dias de férias usufruídas de 26 de agosto de 2024 a 09 de setembro de 2024;
 -20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a administração municipal;

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024
 ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
 Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
 Secretário(a) de Saúde

DANIELE VOGEL
 Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 2001/24

Publicação Nº 6252825

PORTARIA Nº 2001/24
 29 de julho de 2024
 Concede Férias

Marcos Wiliam Gomes da Silva

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Requerimento protocolado pelo servidor em 23 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, do servidor Marcos Wiliam Gomes da Silva, admitido em 01 de outubro 2018, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem II do quadro de pessoa desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

-05 (cinco) dias de férias usufruídos de 29 de agosto de 2024 à 02 de setembro de 2024;
 -15 (quinze) dias de férias usufruídos de 08 de janeiro de 2024 à 22 de janeiro de 2024;
 -10 (dez) dias de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024
 ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
 Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
 Secretário(a) Municipal de Saúde

DANIELA VOGEL
 Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 2002/24

Publicação Nº 6252829

PORTARIA Nº 2002/24
 29 de julho de 2024

Retifica Portarias nº 1684/24, 1685/24 e 1686/24 que:
 Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Defesa Civil

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Urbanização e Meio Ambiente do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 2.711/20 e alteração 5346/22 de 22 de novembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil e considerando a Comunicação Interna nº 033/2024 confeccionada pela Defesa Civil em 28 de julho de 2024, resolve:

Onde se lê:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil, com efeitos ao período de julho/2024, agosto/2024 e setembro/2024 conforme tabela abaixo:

Julho/2024

Macon F. B. O. Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
-----------------------	-----------------------------	--

Agosto/2024

Maicon F. B. O. Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
------------------------	-----------------------------	--

Setembro/2024

Maicon F. B. O. Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
------------------------	-----------------------------	--

Passa a se ler:

Normalizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil, com efeitos aos períodos de julho/2024, agosto/2024 e setembro/2024 conforme tabela abaixo:

Julho/2024

Maicon F. B. O. Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	(24 horas/cada); (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
------------------------	-----------------------------	--

Agosto/2024

Maicon F. B. O. Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	(24 horas/cada); (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
------------------------	-----------------------------	--

Setembro/2024

Maicon F. B. O. Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	(24 horas/cada); (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
------------------------	-----------------------------	--

Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de julho de 2024

PAULO ROBERTO LEDRA

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Secretário Interino de Obras

PORTARIA RH 2004/24

Publicação Nº 6252964

PORTARIA Nº 2004/24

29 de julho de 2024

Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clínico Geral III – 20 h Seletivo 14/2024 / Gabriela Goedert de Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 14/2024, homologado pelo Decreto nº 7191/24, de 27 de março de 2024, Comunicação Interna nº 220/24 de 15 de julho de 2024, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico – 20 h, Gabriela Goedert de Souza, classificado em 13º lugar no Processo Seletivo 014/2024.

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

DANIELA VOGEL

Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 2005/24

Publicação Nº 6252968

PORTARIA Nº 2005/24

29 de julho de 2024

Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clínico Geral III – 20 h Seletivo 14/2024 / Maria Luiza Koerich

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 14/2024, homologado pelo Decreto nº 7191/24, de 27 de março de 2024, Comunicação Interna nº 220/24 de 15 de julho de 2024, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei

Municipal 4.724/12, no cargo de Médico – 20 h, Maria Luiza Koerich, classificado em 14º lugar no Processo Seletivo 014/2024.

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 2006/24

Publicação Nº 6252972

PORTARIA Nº 2006/24
29 de julho de 2024

Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Thais Gaeski

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº 220/2024 de 15 de julho de 2024, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Odontólogo III do quadro de pessoal do Município de Indaial, Thais Gaeski, aprovado em 10º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 29 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão Pessoal

Iomerê

PREFEITURA

DECRETO 2357/2024

Publicação Nº 6253276

DECRETO Nº. 2357 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 1077/2023 de 30 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 1098/2024 de 16 de julho de 2024. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Município de Iomerê, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secret. M. de Educação, Esportes e Turismo
04.001 Departamento de Educação
2037 Manut. do Transporte Escolar
33900000 Aplicações Diretas
1.500.1001.1101 Ordinários - Educação
R\$ 300.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
2032 Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
31900000 Aplicações Diretas
1.500.0000.1100 Recursos Não Vinculados de Impostos
R\$ 60.000,00

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.001 Secretaria M. de Infraestrutura
2050 Manut. das Ativ. Da Secret. de Infraestrutura
31900000 Aplicações Diretas
1.500.0000.1100 Recursos Não Vinculados de Impostos
R\$ 240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 29 de julho de 2024.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ARACELI MEZZOMO WEIRICH
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2358/2024

Publicação Nº 6253296

DECRETO Nº. 2358 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 1077/2023 de 30 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da lei nº 1077/2023 de 30 de novembro de 2023, e art. 24, incisos III, IV, parágrafo único, da lei 1068/2023 de 20 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R\$ 683.441,00 (Seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.001 Fundo Municipal de Saúde

2060 Manutenção do Programa Atenção Primária
31900000 Aplicações Diretas
2.600.0000.1338 Transferências do SUS/União - Exercício Anterior
R\$ 583.441,00

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.001 Fundo Municipal de Saúde
2063 Manutenção do Programa Atenção Especializada
33900000 Aplicações Diretas
1.600.0000.1138 Transferências do SUS/União - Exercício Anterior
R\$ 100.000,00

Art. 2º A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2023, proveniente de recursos do Incremento Temporário para Custeio dos Serviços de Atenção Primária recebidos em 2022; e pelo Excesso de arrecadação do exercício corrente, proveniente de recursos do Incremento Temporário para Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 29 de julho de 2024.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ARACELI MEZZOMO WEIRICH
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 4556

Publicação Nº 6253132

PORTARIA Nº 4556 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Autoriza servidor municipal efetivo a conduzir veículos da Secretaria de Saúde e Assistência Social

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar o servidor efetivo JOÃO GABRIEL CHRIST CARDOSO a conduzir os veículos da Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir da data de 29 de JULHO de 2024.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Iomerê 29 de julho de 2024.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2024

Publicação Nº 6252307

EDITAL Nº 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE IOMERE, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para substituição de Servidores em Auxílio Doença, e que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e de Títulos,

ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 4508/2024.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, para substituir Servidores em auxílio doença, da seguinte vaga, remuneração e carga horária:

CARGO: Faxineira

VAGAS: CR

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

VENCIMENTO: R\$ 2.333,35

ESCOLARIDADE: Ensino fundamental

1.5.1 Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.5.2 Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 115/2023;

1.5.3 O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Iomere www.iomere.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma

DATA	ATO
30/07/2024	Publicação do Edital
31/07/2024 a 05/08/2024	Período de inscrições
06/08/2024	Homologação do resultado final

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 31/07/2024 a 05/08/2024, EM DIAS ÚTEIS, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Iomere.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
- III - Estar em gozo com os direitos políticos;
- IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
- V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. As inscrições serão gratuitas;

2.14. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Iomere.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios.

Para o cargo de: Faxineiro

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental;	2,0	2,0
Cursos relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 4hs	3,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)	0,25 (A cada ano completo)	5,0

3.2. Os comprovantes - títulos de conclusão de cursos, atestado de tempos de serviços e carteira de trabalho, deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias juntamente com os originais para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Maior titulação;
- Maior tempo de serviço na área;
- Maior idade;
- Morar no município de Iomere-SC

4.3 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados da publicação da homologação do resultado final.

5.1. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

5.2 O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

5.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos por Comissão designada.

Iomere-SC 29 de julho de 2024

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FAXINEIRO

Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos ou nos locais determinados pela administração; proceder à conservação e manutenção de móveis, máquinas, equipamentos e materiais em geral; transportar volumes; zelar para que os materiais e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; fazer trabalhos de zeladoria, como ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso ao local que

estiver sob sua responsabilidade; manter livre de contaminação ou deterioração os víveres sob sua guarda; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins.

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 10/2024

Nº da inscrição: _____

Cargo: FAXINEIRO

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço:

Rua _____

Bairro _____

Cidade _____

Telefone: _____

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental;		
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital		
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)		

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6251967

Página: 1 / 4
 Data: 16/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
			% (b/a)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES	35.860.000,00	35.860.000,00	7.404.750,68	20.372.409,76	15.487.590,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.829.000,00	35.829.000,00	7.154.750,68	19.972.409,76	15.856.590,24
Impostos	3.077.000,00	3.077.000,00	1.152.467,54	2.090.522,61	986.477,39
Taxas	2.514.000,00	2.514.000,00	703.006,75	1.452.710,70	1.061.289,30
Contribuição de Melhoria	557.000,00	557.000,00	449.460,79	637.811,91	-80.811,91
CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Contribuições Sociais	503.000,00	503.000,00	77.720,61	229.850,51	273.149,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	503.000,00	503.000,00	77.720,61	229.850,51	273.149,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	638.600,00	638.600,00	195.863,70	597.601,32	40.998,68
Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.515,95	13.622,87	-13.622,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	638.600,00	638.600,00	191.347,75	583.978,45	54.621,55
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

Página: 2 / 4
 Date: 16/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.463.400,00	31.463.400,00	5.720.920,64	18,18	16.996.909,71	54,02	14.466.490,29
Transferências da União e de suas Entidades	14.608.400,00	14.608.400,00	2.524.734,77	17,28	7.200.208,97	49,29	7.408.191,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.355.000,00	13.355.000,00	2.469.754,47	18,49	7.614.905,17	57,02	5.740.094,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	2.493,00	0,00	18.501,00	0,00	-18.501,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	723.938,40	20,68	2.163.294,57	61,81	1.336.705,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	7.778,19	8,84	57.525,61	65,37	30.474,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.000,00	23.000,00	5.627,24	24,47	16.065,81	69,85	6.934,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	52.000,00	2.108,00	4,05	41.401,63	79,62	10.598,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	42,95	0,33	58,17	0,45	12.941,83
RECEITAS DE CAPITAL	31.000,00	31.000,00	250.000,00	806,45	400.000,00	1.290,32	-369.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	250.000,00	892,86	400.000,00	1.428,57	-372.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	250.000,00	1.785,71	400.000,00	2.857,14	-386.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 4
 Data: 16/07/2024
 Exercício de: 2024

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.860.000,00	35.860.000,00	7.404.750,68	20,65	20.372.409,76	56,81	15.487.590,24			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.860.000,00	35.860.000,00	7.404.750,68	20,65	20.372.409,76	56,81	15.487.590,24			
DÉFICIT (VI)					0,00					
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.860.000,00	35.860.000,00	7.404.750,68	20,65	20.372.409,76	56,81	15.487.590,24			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.982.173,19			3.982.173,19					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										
		3.982.173,19			3.982.173,19					

Página: 4 / 4
Data: 16/07/2024
Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.473.000,00	41.312.071,87	5.902.505,80	24.487.834,75	16.824.237,12	5.615.388,60	15.154.339,69	26.157.732,18	13.934.420,79
DESPESAS CORRENTES	34.103.300,00	35.700.019,56	3.905.017,44	21.353.941,16	14.346.078,40	5.273.760,44	14.666.047,88	21.033.971,68	13.450.320,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.743.800,00	16.843.553,85	2.363.776,81	7.214.212,93	9.629.340,92	2.370.431,40	7.202.888,93	9.640.664,92	6.231.992,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	32.512,32	243.506,45	126.493,55	32.512,32	243.506,45	126.493,55	243.506,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.989.500,00	18.486.465,71	1.508.728,31	13.896.221,78	4.590.243,93	2.870.816,72	7.219.652,50	11.266.813,21	6.974.820,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.339.700,00	5.562.052,31	1.997.488,36	3.133.893,59	2.448.158,72	341.628,16	488.291,81	5.093.760,50	484.100,55
INVESTIMENTOS	1.138.700,00	5.381.052,31	1.982.100,04	3.052.643,63	2.328.408,68	326.239,84	407.041,85	4.974.010,46	402.850,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	15.388,32	81.249,96	118.750,04	15.388,32	81.249,96	118.750,04	81.249,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	---	---	30.000,00	---	---	30.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	35.473.000,00	41.312.071,87	5.902.505,80	24.487.834,75	16.824.237,12	5.615.388,60	15.154.339,69	26.157.732,18	13.934.420,79
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.473.000,00	41.312.071,87	5.902.505,80	24.487.834,75	16.824.237,12	5.615.388,60	15.154.339,69	26.157.732,18	13.934.420,79
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	5.218.070,07	---	6.437.988,97
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.473.000,00	41.312.071,87	5.902.505,80	24.487.834,75	---	5.615.388,60	20.372.409,76	---	20.372.409,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 16/07/2024, às 10:19:11.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 16/07/2024
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
			(c) = (a-b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(1)							
LEGISLATIVA	35.860.000,00	41.312.071,87	5.902.505,80	24.487.834,75	100,00	15.154.339,69	100,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	135.250,83	478.664,81	1,95	366.669,23	2,42
ADMINISTRAÇÃO	1.300.000,00	1.300.000,00	135.250,83	478.664,81	1,95	366.669,23	2,42
Administração Geral	4.735.600,00	4.477.600,00	641.561,42	2.542.410,75	10,38	780.349,22	12,92
SEGURANÇA PÚBLICA	4.735.600,00	4.477.600,00	641.561,42	2.542.410,75	10,38	780.349,22	12,92
Defesa Civil	167.000,00	207.000,00	16.711,74	75.492,66	0,31	11.611,24	0,31
Policimento	111.000,00	151.000,00	6.320,04	39.135,57	0,16	4.635,04	0,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.000,00	56.000,00	10.391,70	36.357,09	0,15	6.976,20	0,09
Assistência a Criança e ao Adolescente	1.156.000,00	1.378.913,33	114.692,04	627.933,55	2,56	156.577,23	2,91
Assistência ao Idoso	289.000,00	289.000,00	31.063,31	163.192,36	0,67	50.052,41	0,95
Assistência Comunitária	100.000,00	117.812,39	1.806,93	76.755,45	0,31	11.327,94	0,19
SAÚDE	767.000,00	972.100,94	81.821,80	387.985,74	1,58	584.115,20	1,77
Alimentação e Nutrição	7.900.000,00	8.442.690,75	1.017.248,87	4.910.443,59	20,05	1.266.895,40	23,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	37.496,75	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,01
Atenção Básica	713.000,00	906.500,00	297.766,90	490.613,49	2,00	154.578,90	2,25
Suporte Profilático e Terapêutico	6.620.000,00	6.946.694,00	646.731,46	4.117.261,28	16,81	1.054.889,57	19,85
Vigilância Epidemiológica	518.000,00	518.000,00	72.504,51	294.524,57	1,20	56.830,93	1,70
Vigilância Sanitária	7.000,00	12.000,00	246,00	6.596,00	0,03	596,00	0,04
EDUCAÇÃO	22.000,00	22.000,00	0,00	398,25	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	9.275.000,00	9.635.888,71	831.762,98	5.380.608,08	21,97	1.627.192,37	27,38
Educação Especial	300.000,00	300.000,00	559,76	260.974,76	1,07	67.170,18	0,84
Educação Infantil	66.000,00	66.000,00	0,00	56.800,00	0,23	7.850,00	0,19
Ensino Fundamental	2.679.000,00	2.679.000,00	259.144,85	900.853,65	3,68	261.673,44	5,94
Ensino Médio	5.918.000,00	6.280.888,71	572.058,37	3.851.979,67	15,73	1.290.498,75	20,40
Ensino Superior	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,78	0,00	0,00
CULTURA	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,49	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.105.000,00	1.353.352,76	380.386,47	683.669,67	2,79	68.667,50	1,13
	1.105.000,00	1.353.352,76	380.386,47	683.669,67	2,79	68.667,50	1,13



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 16/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
			(c) = (a-b)			(e) = (a-d)		
URBANISMO	5.355.900,00	8.610.035,19	2.313.175,37	6.550.851,69	26,75	2.059.183,50	6.193.593,61	
Infra-Estrutura Urbana	4.220.900,00	6.845.035,19	2.313.151,37	5.204.758,50	21,25	1.640.276,69	4.774.972,71	
Serviços Urbanos	1.135.000,00	1.765.000,00	24,00	1.346.093,19	5,50	418.908,81	1.418.620,90	
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Habituação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
SANEAMENTO	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	861.729,18	0,00	0,00	0,00	861.729,18	861.729,18	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
Recursos Hídricos	5.000,00	856.729,18	0,00	0,00	0,00	856.729,18	856.729,18	
AGRICULTURA	3.094.000,00	3.183.861,95	317.695,95	2.161.583,01	8,83	1.022.278,94	1.987.365,18	
Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	
Extensão Rural	3.072.000,00	3.161.861,95	317.695,95	2.161.583,01	8,83	1.000.278,94	1.965.365,18	
INDÚSTRIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	
Promoção Industrial	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	135.000,00	135.000,00	12.383,49	53.425,21	0,22	81.574,79	30.000,00	
Turismo	135.000,00	135.000,00	12.383,49	53.425,21	0,22	81.574,79	30.000,00	
DESPORTO E LAZER	362.000,00	459.500,00	73.736,00	334.495,32	1,37	125.004,68	245.799,12	
Desporto Comunitário	362.000,00	459.500,00	73.736,00	334.495,32	1,37	125.004,68	245.799,12	
ENCARGOS ESPECIAIS	991.500,00	991.500,00	47.900,64	688.256,41	2,81	303.243,59	455.784,02	
Serviço da Dívida Interna	991.500,00	991.500,00	47.900,64	688.256,41	2,81	303.243,59	455.784,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
TOTAL (III) = (I + II)	35.860.000,00	41.312.071,87	5.902.505,80	24.487.834,75	100,00	16.824.237,12	26.157.732,18	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/07/2024, às 11:20:30.
 Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
 Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
 PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jul/2023, Ago/2023, Set/2023, Out/2023, Nov/2023, Dez/2023, Jan/2024, Fev/2024, Mar/2024, Abr/2024, Mai/2024, Jun/2024, TOTAL (ÚLT. 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA 2024. Rows include RECETAS CORRENTES (I), DEDUÇÕES (II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III - IV).

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 16/07/2024, às 11:20:39.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 16/07/2024, às 11:22:05.

Nota(s) Explicativa(s):

Iomerê, 16/07/2024

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.829.000,00	19.972.409,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.077.000,00	2.090.522,61
IPTU	364.000,00	317.785,68
ISS	850.000,00	450.784,18
ITBI	450.000,00	229.092,10
IRRF	850.000,00	455.048,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	563.000,00	637.811,91
Contribuições	503.000,00	229.850,51
Receita Patrimonial	638.600,00	597.601,32
Aplicações Financeiras (II)	638.600,00	583.978,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	13.622,87
Transferências Correntes	31.463.400,00	16.996.909,71
Cota-Parte FPM	12.400.000,00	5.860.639,96
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	6.621.287,55
Cota-Parte IPVA	880.000,00	469.877,17
Cota-Parte ITR	6.400,00	1.183,56
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	69.204,30
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	2.163.294,57
Outras Transferências Correntes	2.565.000,00	1.811.422,60
Demais Receitas Correntes	147.000,00	57.525,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	147.000,00	57.525,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	35.190.400,00	19.388.431,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.000,00	400.000,00
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	400.000,00
Convênios	28.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	30.000,00	400.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.220.400,00	19.788.431,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.220.400,00	19.788.431,31

MUNICÍPIO DE IOMERÉ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.700.019,56	21.353.941,16	14.666.047,88	13.450.320,24	0,00	930.419,38	930.419,38	
Pessoal e Encargos Sociais	16.843.553,85	7.214.212,93	7.202.883,93	6.231.992,91	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	370.000,00	243.506,45	243.506,45	243.506,45	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	18.486.465,71	13.896.221,78	7.219.652,50	6.974.820,88	0,00	930.419,38	930.419,38	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	18.486.465,71	13.896.221,78	7.219.652,50	6.974.820,88	0,00	930.419,38	930.419,38	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	35.330.019,56	21.110.434,71	14.422.541,43	13.206.813,79	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.582.052,31	3.133.893,59	488.291,81	484.100,55	0,00	1.848.411,23	1.848.411,23	
Investimentos	5.381.052,31	3.052.643,63	407.041,85	402.850,59	0,00	1.848.411,23	1.848.411,23	
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	81.249,96	81.249,96	81.249,96	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.382.052,31	3.052.643,63	407.041,85	402.850,59	0,00	1.848.411,23	1.848.411,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.742.071,87	24.163.078,34	14.829.583,28	13.609.664,38	0,00	2.778.830,61	2.778.830,61	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	40.742.071,87	24.163.078,34	14.829.583,28	13.609.664,38	0,00	2.778.830,61	2.778.830,61	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					3.399.936,32			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					3.399.936,32			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
-71.600,00								
Janeiro - Junho 2024								
JUROS NOMINAIS								
VALOR INCORRIDO								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								
583.978,45								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								
252.290,75								
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)								
3.731.624,02								



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	876.897,78
DEDUÇÕES (XL)	17.441.832,38
Disponibilidade de Caixa	13.782.674,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.441.832,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.782.674,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.670.926,20
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	229.093,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00
	-16.564.934,60
	3.731.624,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	
	Janeiro - Junho 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.731.624,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.398.936,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.982.173,19
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.982.173,19
	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 16/07/2024, às 11:22:59.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 1
Data de emissão: 16/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b)-(c+d)	Saldo (f)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo Total L=(e+h)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778.830,61	3.877.895,99	2.778.830,61	2.778.830,61	54.855,91	1.799.675,39	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461.829,80	3.430.312,88	2.461.829,80	2.461.829,80	54.855,91	1.669.093,09	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.776,80	9.784,40	9.776,80	9.776,80	0,00	7,60	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.893,05	336.020,64	159.893,05	159.893,05	261.355	173.514,04	
FUNDOS CENTRALIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.956,60	28.956,60	28.956,60	28.956,60	0,00	0,00	
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.332,77	3.089,22	3.089,22	0,00	1.243,55	
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.253,23	243.105,61	355.612,33	355.612,33	0,00	138.746,51	
SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.880,00	1.048.474,70	1.019.472,52	1.019.472,52	12.612,18	428.270,00	
SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.533,10	20.886,19	20.886,19	0,00	22.876,91	
SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.582,69	1.716.105,06	864.173,09	864.173,09	39.630,18	819.894,48	
SECRET. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00	0,00	317.000,81	317.000,81	0,00	84.750,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.583,11	317.000,81	317.000,81	0,00	130.582,30	
CÂMARA DE VERADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.583,11	317.000,81	317.000,81	0,00	130.582,30	
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.465,92	3.877.895,99	2.778.830,61	2.778.830,61	54.855,91	1.799.675,39	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 16/07/2024, às 11:22:12.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEIC. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.514.000,00	1.452.710,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	364.000,00	317.785,68
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	229.092,10
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	850.000,00	450.784,18
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	455.048,74
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.453.000,00	16.277.738,89
2.1 - Cota-Parte FPM	15.200.000,00	7.325.799,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	7.325.799,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	8.276.608,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	86.505,35
2.4 - Cota-Parte ITR	8.000,00	1.479,40
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	587.345,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.967.000,00	17.730.449,59
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	6.050.600,00	3.255.547,78
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.441.150,00	1.177.064,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.520.000,00	2.184.557,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.520.000,00	2.184.557,84
6.1.1 - Principal	3.500.000,00	2.163.294,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	21.263,27
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	-2.550.600,00	-1.092.253,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		98.737,85
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		98.737,85
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.283.295,69

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.618.737,85	1.862.759,98	1.862.759,98	1.552.028,21
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.268.737,85	1.729.956,50	1.729.956,50	1.441.272,77
10.1.1 - Educação Infantil	1.500.000,00	724.492,97	724.492,97	606.322,19
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.768.737,85	1.005.463,53	1.005.463,53	834.950,58
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	350.000,00	132.803,48	132.803,48	110.755,44
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	350.000,00	132.803,48	132.803,48	110.755,44
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.764.022,13	1.764.022,13	1.453.290,36	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.764.022,13	1.764.022,13	1.453.290,36	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.631.218,65	1.631.218,65	1.342.534,92	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.529.190,49	1.631.218,65	1.631.218,65	74,67		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	218.455,78	420.535,71	420.535,71	202.079,93	19,25	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	348.749,76	98.737,85	98.737,85	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	348.749,76	98.737,85	98.737,85	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.520.000,00	2.221.748,61	1.699.898,12	1.641.611,96		
20.1 - Educação Infantil	1.175.000,00	176.360,68	175.900,68	175.441,79		
20.2 - Ensino Fundamental	3.345.000,00	2.045.387,93	1.523.997,44	1.466.170,17		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.138.737,85	4.084.508,59	3.562.658,10	3.193.640,17		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.675.000,00	900.853,65	900.393,65	781.763,98		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.463.737,85	3.183.654,94	2.662.264,45	2.411.876,19		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.699.898,12		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.255.547,78		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				202.079,93		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				4.753.365,97		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.432.612,40	4.753.365,97	26,81	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		4.900,80	820,80	820,80	0,00	4.080,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		4.900,80	820,80	820,80	0,00	4.080,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	446.000,00	251.521,05		
31.1.1 - Salário-Educação	310.000,00	149.902,66		
31.1.2 - PDDE	4.000,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	71.000,00	35.487,78		
31.1.4 - PNATE	61.000,00	20.865,93		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	45.264,68		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	178.000,00	27.073,44		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.497.150,86	1.296.099,49	586.205,95	573.389,56
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	817.150,86	668.324,73	429.015,96	429.015,96
32.3 - ENSINO MÉDIO	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.000,00	56.800,00	29.325,00	29.325,00
32.8 - OUTRAS	300.000,00	260.974,76	127.864,99	115.048,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.635.888,71	5.380.608,08	4.148.864,05	3.767.029,73
33.1 - Despesas Correntes	9.225.888,71	5.141.223,89	3.914.064,86	3.532.230,54
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.818.737,85	2.384.050,61	2.384.050,61	2.057.971,49
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	66.000,00	56.800,00	29.325,00	29.325,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.341.150,86	2.700.373,28	1.500.689,25	1.444.934,05
33.2 - Despesas de Capital	410.000,00	239.384,19	234.799,19	234.799,19
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	410.000,00	239.384,19	234.799,19	234.799,19
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			98.737,85	119.421,81
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.184.557,84	149.902,66
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.496.908,80	163.568,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			786.386,89	105.756,22
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			786.386,89	105.756,22

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 16/07/2024, às 11:24:36.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

Página : 1 / 1
Data de emissão: 16/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.582.052,31	3.133.893,59	2.448.158,72
Investimentos	5.381.052,31	3.052.643,63	2.328.408,68
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	200.000,00	81.249,96	118.750,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.582.052,31	3.133.893,59	2.448.158,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.581.052,31	3.133.893,59	2.447.158,72

Iomerê, 16/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 16/07/2024, às 11:23:54.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA



MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Data de emissão: 16/07/2024
 Exercício de 2024
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2023 A 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/07/2024, às 11:23:54.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RRRO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	12.341,49	-9.341,49
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	12.341,49	-11.341,49

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	160.500,00	146.929,20	113.787,40	110.965,14	0,00	0,00	13.570,80
Despesas de Capital	160.500,00	146.929,20	113.787,40	110.965,14	0,00	0,00	13.570,80
Investimentos	160.500,00	146.929,20	113.787,40	110.965,14	0,00	0,00	13.570,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+Ilg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	338.658,84	-86.623,65	240.035,19

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 16/07/2024, às 11:24:38.
Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEIC. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 9
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.514.000,00	2.514.000,00	1.452.710,70	57,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	364.000,00	364.000,00	317.785,68	87,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	229.092,10	50,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	850.000,00	850.000,00	450.784,18	53,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	455.048,74	53,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.248.000,00	30.248.000,00	16.277.738,89	53,81
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	7.325.799,72	52,33
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	1.479,40	18,49
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	587.345,79	53,40
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	8.276.608,63	55,18
Cota-Parte IPH-Exportação	140.000,00	140.000,00	86.505,35	61,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	32.762.000,00	32.762.000,00	17.730.449,59	54,12



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.670.000,00	5.670.000,00	3.456.378,73	60,96	2.538.865,44	44,78	2.286.879,64	40,33
Despesas Correntes	5.583.300,00	5.583.300,00	3.437.908,83	61,57	2.523.025,54	45,19	2.271.039,74	40,68
Despesas de Capital	86.700,00	86.700,00	18.469,90	21,30	15.839,90	18,27	15.839,90	18,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	350.000,00	543.500,00	350.654,70	64,52	205.866,70	37,88	155.018,92	28,52
Despesas Correntes	350.000,00	543.500,00	350.654,70	64,52	205.866,70	37,88	155.018,92	28,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	480.000,00	480.000,00	274.872,85	57,27	238.069,40	49,60	235.654,72	49,09
Despesas Correntes	480.000,00	480.000,00	274.872,85	57,27	238.069,40	49,60	235.654,72	49,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.520.000,00	6.713.500,00	4.081.906,28	60,80	2.982.801,54	44,43	2.677.583,28	39,88



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.081.906,28	2.982.801,54	2.677.553,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.081.906,28	2.982.801,54	2.677.553,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			2.659.587,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		323.234,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,02	16,82	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2024	2.659.567,44	4.081.906,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	4.587.340,44	5.855.005,75	1.267.665,31	119.648,04	0,00	0,00	119.648,04	0,00	1.267.665,31	0,00
Empenhos de 2022	4.275.239,71	5.340.968,95	1.065.729,24	135.549,41	0,00	0,00	122.930,78	0,00	12.618,63	1.063.110,61
Empenhos de 2021	3.374.478,55	3.777.562,78	403.084,23	50.787,51	0,00	0,00	46.872,11	0,00	3.915,40	399.168,83
Empenhos de 2020 e anteriores	2.678.353,98	3.185.547,81	507.193,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.193,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)										



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.376.000,00	1.376.000,00	1.003.118,92	72,90
Proveniente da União	1.291.000,00	1.291.000,00	949.866,32	73,58
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	53.252,60	62,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.376.000,00	1.376.000,00	1.003.118,92	72,90

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 6 / 9
Exercício de 2024

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	950.000,00	1.276.694,00	626.202,55	49,05	434.005,42	33,99	384.071,84	30,08
Despesas Correntes	936.000,00	1.232.694,00	625.088,95	50,71	432.891,82	35,12	382.958,24	31,07
Despesas de Capital	14.000,00	44.000,00	1.113,60	2,53	1.113,60	2,53	1.113,60	2,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	363.000,00	363.000,00	139.958,79	38,56	135.158,79	37,23	135.158,79	37,23
Despesas Correntes	363.000,00	363.000,00	139.958,79	38,56	135.158,79	37,23	135.158,79	37,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.000,00	38.000,00	19.651,72	51,72	19.236,82	50,62	17.924,62	47,17
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	19.651,72	51,72	19.236,82	50,62	17.924,62	47,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	398,25	1,81	398,25	1,81	398,25	1,81
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	398,25	1,81	398,25	1,81	398,25	1,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.000,00	12.000,00	6.596,00	54,97	6.596,00	54,97	6.596,00	54,97
Despesas Correntes	5.000,00	10.000,00	6.596,00	65,96	6.596,00	65,96	6.596,00	65,96
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	17.496,75	1.050,00	6,00	1.050,00	6,00	1.050,00	6,00
Despesas Correntes	0,00	17.496,75	1.050,00	6,00	1.050,00	6,00	1.050,00	6,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.380.000,00	1.729.190,75	793.857,31	45,91	596.445,28	34,49	545.199,50	31,53



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.620.000,00	6.948.694,00	4.082.581,28	58,77	2.972.870,86	42,80	2.670.951,48	38,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	713.000,00	906.500,00	490.613,49	54,12	341.025,49	37,62	290.177,71	32,01
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	518.000,00	518.000,00	294.524,57	56,86	257.306,22	49,67	253.579,34	48,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.000,00	22.000,00	398,25	1,81	398,25	1,81	398,25	1,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.000,00	12.000,00	6.596,00	54,97	6.596,00	54,97	6.596,00	54,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	37.496,75	1.050,00	2,80	1.050,00	2,80	1.050,00	2,80
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.900.000,00	8.442.690,75	4.875.763,59	57,75	3.579.246,82	42,39	3.222.752,78	38,17

MUNICÍPIO DE IOMERÉ - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE CIS - AMARE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	34.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	34.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)			0,00		0,00		0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			0,00		0,00		0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/07/2024, às 11:30:27.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

** Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

IOMERÉ, 16/07/2024

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR											
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR											
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE. Emissão: 16/07/2024, às 11:30:16.

Nota(s) Explicativa(s):

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
 Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
 PREFEITA



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			35.860.000,00	
Previsão Atualizada			35.860.000,00	
Receitas Realizadas			20.372.409,76	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			3.982.173,19	
DESPESAS				
Dotação Inicial			35.860.000,00	
Dotação Atualizada			41.312.071,87	
Despesas Empenhadas			24.487.834,75	
Despesas Liquidadas			15.154.339,69	
Despesas Pagas			13.934.420,79	
Superávit Orçamentário			5.218.070,07	
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas			24.487.834,75	
Despesas Liquidadas			15.154.339,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida			39.134.670,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			39.134.670,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			38.851.410,37	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-71.600,00	3.399.936,32	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.731.624,02	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.633.361,91	54.855,91	2.778.830,61	1.799.675,39
Poder Executivo	4.185.778,80	54.855,91	2.461.829,80	1.669.093,09



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	447.583,11	0,00	317.000,81	130.582,30
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.633.361,91	54.855,91	2.778.830,61	1.799.675,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.753.365,97	25%	26,81	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.631.218,65	70%	74,67	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.000,00	
Despesa de Capital Líquida	3.133.893,59		2.448.158,72	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	12.341,49		-9.341,49	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	146.929,20		13.570,80	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.982.801,54	15%	16,82	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ. Emissão: 16/07/2024, às 11:34:37.
Nota(s) Explicativa(s):

Iomerê, 16/07/2024

SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
Contadora - CRC-SC 032379/O-4

LUCI PERETTI
PREFEITA


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Assinatura: {"valor":"6318";"descricao":"NOTA DE EMPENHO PREFEITURA"}; Exercício: 2024; Mês: 6; Detalhar meses: N; Nível: 1 - Versão: 4 de 28/06/2024 17:22:45

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	39.134.670,37
Despesas Correntes (II)	32.998.878,74
Saldo (III) = (I - II)	6.135.791,63
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	84,32%

! Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

 SIRLEI C. S. ALTENHOFEN
 Contadora - CRC-SC 032379/O-4

 LUCI PERETTI
 PREFEITA

Ipira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PC 77/2024

Publicação Nº 6251767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024 – PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para locação de caminhão palco, painel de led e serviços de sonorização, para atender a demanda na realização dos eventos promovidos pelo município de Ipira/SC, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 077/2024. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: 15.507.391 JEFFERSON ANDREI JUNG no valor de R\$ 91.683,76 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Ipira (SC), 29 de julho de 2024.
Clítor João Knebel
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC ADM 091/2024

Publicação N° 6251904

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 091/2024
EDITAL DE DISPENSA n° 043/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, em cumprimento a Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Municipal n° 160/2023, Decreto Municipal n° 46/2023, e demais legislações aplicáveis, torna público, que realizará Dispensa conforme segue:

ENTREGA DE PROPOSTAS NO SETOR DE LICITAÇÕES

** INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 29 de julho de 2024.

** FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10h00min do dia 2 de agosto de 2024;

** SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR VALOR: no dia 2 de agosto de 2024 as 11h00min;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPARO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO FREQUÊNCIA ENTRE OUTROS REFERENTE A TV DIGITAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC

O Aviso de Dispensa está disponibilizado, na íntegra, no site: (<https://iporadooeste.atende.net/>).

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, n° 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Iporã do Oeste/SC, 29 de julho de 2024.

VALMOR REIS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC ADM 092/2023

Publicação N° 6252096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 092/2024
EDITAL DE DISPENSA n° 044/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, em cumprimento a Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Municipal n° 160/2023, Decreto Municipal n° 46/2023, e demais legislações aplicáveis, torna público, que realizará Dispensa Eletrônica conforme segue:

ENTREGA DE PROPOSTAS NO SETOR DE LICITAÇÕES

** INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 30 de julho de 2024.

** FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11h00min do dia 6 de agosto de 2024;

** SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR VALOR: no dia 6 de agosto de 2024 as 14h00min;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.O Aviso de Dispensa está disponibilizado, na íntegra, no site: (<https://iporadooeste.atende.net/>).

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, n° 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Iporã do Oeste/SC, 30 de julho de 2024.

VALMOR REIS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Publicação Nº 6248245

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2024
EDITAL DE DISPENSA nº 042/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmor Reis, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Processo Administrativo nº 089/2024 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 042/2024, homologadas no dia 30 de julho de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDOR E DO PREÇO

1.1. A presente ata tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA PARA AS UNIDADES ESCOLARES E PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC”, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

Empresa/Fornecedor: ENIO WANDSCHEER (PLANETA ÁGUA) - 14.547.758/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elemento filtrante de carvão ativado com sais de prata para bebedouro tipo Aparelho Purific com método de filtragem por decantação	Unidade	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
2	Filtro de água para bebedouro tipo Aparelho Purificador Inox com 3 torneiras.	Unidade	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
3	Filtro de cano/carcaça BIG20”, com rosca de entrada 01” com refil de resina.	Unidade	10	R\$ 1.874,00	R\$ 18.740,00
4	Refil do Filtro de Cano de entrada 9” 3/4	Unidade	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
Valor Total R\$ R\$ 32.590,00					

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.4. Havendo a prorrogação o valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente, aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado, regulamentado por Decreto Municipal, atualizando a Unidade Municipal de Referência Fiscal - UMRF, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

2.5. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) para administracao01@ipora.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Página 1 de 6



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2024
EDITAL DE DISPENSA nº 042/2024

§ 2º Quando constatado pelo Órgão Gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

3.1.1. Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

3.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o Órgão Gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de entrega do material será de até 15 (quinze) dias, contados do(a) data de recebimento da Ordem de Compra, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para entrega dos produtos autorizados, sendo previamente acordado entre as partes. A entrega será realizada de forma parcelada conforme necessidade.

4.2. Os bens deverão ser instalados nos bebedouros ou purificadores conforme for a solicitação das secretarias, sendo informado no momento da ordem de compra.

4.3. O custo referente ao frete e transporte dos equipamentos até o local de entrega será de responsabilidade da Contratada;

4.4. Os bens serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8. São obrigação da contratada:

- 4.8.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 4.8.2. Não retirar qualquer material fornecido pelo município, dos ambientes, usados ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- 4.8.3. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos em legislação em vigor;
- 4.8.4. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

(49)3634-1210

Página 2 de 6

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2024
EDITAL DE DISPENSA nº 042/2024

- 4.8.5. Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou terceiros.
- 4.8.6. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades apontada.
- 4.8.7. Se a contratada de cada item não atender à solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste edital e em Lei.
- 4.8.8. Os serviços resultantes dessa licitação deverão, obrigatoriamente, serem feitos nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital.
- 4.8.9. Cronograma de realização dos serviços: os serviços deverão ser realizados, conforme solicitação de cada secretaria após a emissão da ordem de compra, em dia e horário a serem marcados por cada responsável pela emissão da ordem.
- 4.8.10. Para os serviços prestados por hora trabalhada deverá ser registrada adequadamente para fins de controle e verificação da prestação de serviço, deverá a ficha de controle estar assinada por funcionário indicado pela secretaria que solicitar os serviços

5. DO PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.1.1. não produzir os resultados acordados;
- 5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. O recebimento também ficará sujeito ao atendimento de todos os requisitos do contrato/Ata de Registro de Preços. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

Liquidação

5.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, respeitada a ordem cronológica será realizada a liquidação.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato/Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, retornando para a ordem cronológica, sem ônus à contratante;

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá quando solicitado vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos

- I - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- II - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e
- III - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

(49)3634-1210

Página 3 de 6

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2024
EDITAL DE DISPENSA nº 042/2024

5.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e/ou aplicação de multas ou penalidades, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/Ata de Registro de Preços e/ou aplicação de outras penalidades, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.14. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica para pagamentos do setor financeiro do Município de Iporã do Oeste.

Forma de pagamento

5.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Iporã do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.

6.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Compete ao Município de Iporã do Oeste/SC:

7.1. A Administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Decidir sobre as alterações da Ata de Registro de Preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

7.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

7.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.

7.1.5. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

7.1.6. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

7.1.7. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

7.2. Compete a Fornecedora:

7.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

7.2.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

7.2.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

7.2.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Iporã do Oeste/SC.

7.2.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Iporã do Oeste/SC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Município de Iporã do Oeste/SC ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

7.2.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município de Iporã do Oeste/SC. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Município de Iporã do Oeste/SC, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

7.2.9. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

7.2.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

(49)3634-1210

Página 4 de 6

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2024
EDITAL DE DISPENSA nº 042/2024

- 7.2.11. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 7.2.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 7.2.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município de Iporã do Oeste/SC.
- 7.2.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento, empenho, bem como, de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 7.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 7.2.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou ata de registro de preços ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- Advertência;
- Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
- Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- Advertência;
- Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

8.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- Advertência;
- Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- Advertência;
- Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

(49)3634-1210

Página 5 de 6

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2024
EDITAL DE DISPENSA nº 042/2024

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

8.2.7. A sanção prevista alínea "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

9.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

9.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

10. DO FORO

10.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Iporá do Oeste/SC, 30 de julho de 2024.

VALMOR REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa/Fornecedor:

ENIO WANDSCHEER
(PLANETA ÁGUA)

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Página 6 de 6

Ipuaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 202 DE 26 DE JULHO DE 2024. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Publicação Nº 6252482

DECRETO Nº 202

DE 26 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e Considerando Processo Licitatório Pref. n. 065/2022, na modalidade Chamada Pública Pref. n. 03/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias previstas na CHAMADA PÚBLICA PREF N. 003/2022, em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014:

I- PAULO CESÁR NAVAREZZI

II- MODESTO BEVILAQUA

III- WESLEN AUGUSTO MÖLLMANN

Art. 2º Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como GESTOR das parcerias selecionadas na CHAMADA PÚBLICA PREF N. 003/2022, o Secretário da Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sr. EDEGAR SANTIN.

Art 3º Os membros da presente comissão deverão tomar conhecimento de suas obrigações, as quais se encontram descritas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal regulamentador nº 179, de 06 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Decreto do Executivo Municipal n. 116, de 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu - SC, em 26 de junho de 2024.

NELSON BRISOLA

Prefeito em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1009-2024-CONS. INTER. SERV. ASS. ALTA COMPLEX

Publicação Nº 6253205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CE895612E83FAC8CBB26394B8EA48ABAE4AE7A3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 1009/2024

Objeto: Contrato de Rateio tem por objetivo estabelecer chamada de valores para o Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada Município totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Valor: R\$ 10.000,00

Assinatura: 01/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICIO SOCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.177.407/0001-05.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72-2024-3TA AO CONT 76-2023-GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 6253041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF0EA172FA14E809B5F995BD0089D9DEBF54F9CC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 72/2024

Processo licitatório: processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a adição de um veículo novo para a frota dos veículos assegurados. Especificações do veículo: FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA, placa Mercosul SXA6G56, ano/modelo 2024/2025.

Valor: R\$ 1406,78

Assinatura: 17/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 90.180.605/0001-02.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73-2024 - APK BANDA SHOW - FESTIVAL

Publicação Nº 6253053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C24059EEA0DEF088AE9B010D1C48B7D4824347CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual.

Contrato Administrativo Público Nº 73/2024

Processo licitatório: processo de licitação Nº 122/2024 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 45/2024.

Objeto: O presente termo de contrato tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar a Contratação da pessoa jurídica APK BANDA SHOW LTDA para acompanhar os interpretes no XIII FESTIVAL IPUMIRINENSE DA CANÇÃO e XI FESTIVAL INTERESTADUAL DA CANÇÃO DE INVERNO DE IPUMIRIM, no período de 21 a 24 de agosto de 2024..

Valor: R\$ 59.800,00

Assinatura: 22/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: APK BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001-68.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74-2024 - 3 TA AO CONTRATO 166-2022 - CONECT TURBO

Publicação Nº 6253073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 799B1E8F62317E20A8EB40D954C0467F9CA6F8F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual.

Contrato Administrativo Público Nº 74/2024

Processo licitatório: processo de licitação Nº 139/2024 na modalidade Pregão Presencial nº 59/2022.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de link de internet no ginásio municipal de esportes Elírio Tecchio, situado na Rua João Pedro Haas, nº 160, Centro e um roteador em comodato.

Valor: R\$ 958,80

Assinatura: 23/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONECT TURBO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.702.480/0001-51.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75-2024 - ULISSES DONIZETE RAMOS - LEILOEIRO

Publicação Nº 6253100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEBA6B253250D30EC779C9A4EAB04DF6A9B23C70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual.

Contrato Administrativo Público Nº 75/2024

Processo licitatório: processo de licitação Nº 125/2024 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 47/2024.

Objeto: Credenciamento do Leiloeiro ULISSES DONIZETE RAMOS para realizar, mediante contrato específico Leilão Público presencial e online de forma simultânea, de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis e pertencentes ao Município de Ipumirim /SC, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público 4/2023.

Assinatura: 25/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ULISSES DONIZETE RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 102.471.938-36.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 127 - DISPENSA-DE-LICITACAO- 53 -2024- UNIFORME EQUIPE DE BOCHA

Publicação Nº 6253123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CB6D6ACC2EEDD5EE3DF155AA672D2F30F490689

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 53/2024	
	CNPJ: 82.814.575/0001-02 Telefone: (49) 3438-3400 Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO CEP: 89790-000 - Ipumirim	Processo Adm.: 127/2024 Data do Processo: 24/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 127/2024
b) Nr. Licitação: 53/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
29/07/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de uniformes para a equipe de Bocha.*

Lote: 1

Participante: CRISTIAN CARMINATTO-ME

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	- Calça em Chimpa Grossa com estampa lateral em serigrafia Digital. Tamanhos adultos P-M-G-GG. - - Calça em Chimpa Grossa com estampa lateral em serigrafia Digital. Tamanhos adultos P-M-G-GG.	10,000	UN	79,90	799,00
2	- Camisa Esportiva em Dry Brasil Proteção UV30 Toda Sublimada. Tamanhos adultos P-M-G-GG. - - Camisa Esportiva em Dry Brasil Proteção UV30 Toda Sublimada. Tamanhos adultos P-M-G-GG.	10,000	UN	64,00	640,00
Total do Participante:					1.439,00
				Total Geral:	1.439,00

Ipumirim, 29/07/2024

.....
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 25 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22-2024- CALIBRAÇÃO DE BALANÇA E ELETRO - FMS

Publicação Nº 6251744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 716D1250337311275355F68EAFADD5919F9365D

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 11.329.956/0001-58 Telefone: (49) 3438-3435 Endereço: Rua Bento Gonçalves, 475 - Centro CEP: 89790-000 - Ipumirim	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2024
	Processo Adm.: 25/2024 Data do Processo: 22/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 25/2024
b) Nr. Licitação: 22/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
 29/07/2024
e) Objeto da Licitação: *Serviço de calibração de balanças, aparelhos de eletrocardiograma e elaboração de laudos técnicos, destinado a Unidade Básica de Saúde.*

Lote: 1

Participante: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MED. E HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	BALANÇA ANTROP. DIGITAL W200 PRETA WELMY - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF. Nº 01--(SERVIÇO) - BALANÇA ANTROP. DIGITAL W200 PRETA WELMY - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF. Nº 01--(SERVIÇO)	1,000	UN	543,70	543,70
2	BALANÇA ANTROP. DIGITAL W200 BRANCA WELMY- Nº DE SÉRIE: 16403 - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF. Nº 01-(SERVIÇO) - BALANÇA ANTROP. DIGITAL W200 BRANCA WELMY- Nº DE SÉRIE: 16403 - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF. Nº 01-(SERVIÇO)	1,000	UN	543,70	543,70
3	BALANÇA INFANTIL BABY WELMY-3610 - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF. Nº 01-(SERVIÇO) - BALANÇA INFANTIL BABY WELMY-3610 - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF. Nº 01-(SERVIÇO)	1,000	UN	543,70	543,70
4	BALANÇA LIDER LD 1050 - Nº SÉRIE: 85998 - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF. Nº 01-(SERVIÇO) - BALANÇA LIDER LD 1050 - Nº SÉRIE: 85998 - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF. Nº 01-(SERVIÇO)	1,000	UN	543,70	543,70
5	BALANÇA DIGITAL BABY BALMAK-3543 - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF.01-(SERVIÇO) - BALANÇA DIGITAL BABY BALMAK-3543 - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF.01-(SERVIÇO)	1,000	UN	543,70	543,70
6	ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 BIONET- (LAUDO TESTE ELETRICO) - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF. Nº 01-(SERVIÇO) - ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 BIONET- (LAUDO TESTE ELETRICO) - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF. Nº 01-(SERVIÇO)	1,000	UN	543,70	543,70
7	WINCARDIO SERIAL-REF. 84- (LAUDO TESTE ELETRICO - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF. Nº 01-(SERVIÇO) - WINCARDIO SERIAL-REF. 84- (LAUDO TESTE ELETRICO - ENSAIO/CALIBRAÇÃO-REF. Nº 01-(SERVIÇO)	1,000	UN	543,70	543,70
8	LAUDO TESTE ELÉTRICO - LAUDO TESTE ELÉTRICO	1,000	UN	80,00	80,00
9	LAUDO TESTE ELÉTRICO - WINCARDIO - LAUDO TESTE ELÉTRICO - WINCARDIO	1,000	UN	80,00	80,00
Total do Participante:					3.965,90

Página: 2 / 2

Total Geral: 3.965,90

Ipumirim, 29/07/2024

.....
JOAO VALDOMIRO NICODEN
GESTOR MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 26 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23-2024- MATERIAL PARA TESTE WISC-IV PSICOLOGIA – FMS

Publicação Nº 6251993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC70FB6AD02B718BD8E1198029C3EDFF65E10D91

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 11.329.956/0001-58 Telefone: (49) 3438-3435 Endereço: Rua Bento gonçalves, 475 - Centro CEP: 89790-000 - Ipumirim	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2024
	Processo Adm.: 26/2024 Data do Processo: 22/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 26/2024
b) Nr. Licitação: 23/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
 29/07/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de folhas de respostas do teste WISC-IV, utilizados para realização de avaliação psicológica.*

Lote: 1

Participante: TEMPO TESTES E MATERIAIS PARA PSICOLOGIA E ORIENT.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	WISC IV-PROTOCOLO DE REGISTRO - WISC IV-PROTOCOLO DE REGISTRO	20,000	UN	46,12	922,40
2	WISC IV- SÍMBOLOS (1) - WISC IV- SÍMBOLOS (1)	20,000	UN	29,44	588,80
3	WISC IV-CANCELAMENTOS 2 - WISC IV-CANCELAMENTOS 2	20,000	UN	29,44	588,80
Total do Participante:					2.100,00
				Total Geral:	2.100,00

Ipumirim, 29/07/2024

.....
 JOAO VALDOMIRO NICODEN
 GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 101/2024 - PM

Publicação Nº 6252629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 626D782AC47F4F2061FEF0466199B1B9C99CAAC7

CONTRATO Nº 101/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Pier Engenharia e Obras Ltda ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.***.***-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.***.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de Contratante, e de outro lado a empresa Pier Engenharia e Obras Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.441.991/0001-34, com sede a Avenida Getulio Dorneles Vargas, nº 268, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-001, neste ato representada pelo Senhor Jean Pier Vacheleski, portador do CPF nº 059.***.***-26, RG nº 47****, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 35/2023, modalidade Tomada de Preços nº 06/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima do Contrato nº. 59/2023, de acordo com o Ofício nº 278/2024, do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Chefe de Gabinete, deferido em 26 de abril de 2024, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir do dia 27 de julho de 2024 até 26 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato nº 59/2023, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 29 de julho de 2024.

RODRIGO ANTONIO JURCK	JEAN PIER VACHELESKI
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: Zeomar Olescovicz
CPF: 113.***.***-40

Nome: Andressa Teska
CPF: 080.***.***-57

EXTRATO CONTRATO Nº 100/2024

Publicação Nº 6253019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 396459979C27803CB93E0C27CD9B5451F99CBEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADO: TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, SOB CNPJ Nº 08.175.591/0001-40, COM SEDE A RUA SERRA DE BRAGANÇA, Nº 876, CONJ 05, BAIRRO VILA GOMES CARDIM, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO

PAULO, PARA AQUISIÇÃO DAS LICENÇAS PERMANENTES DE USO DOS SISTEMAS: ZWCAD STANDARD 2025 E ARCHLINE.XP LT 2024, PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DE ENGENHARIA E DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.
VALOR TOTAL DE R\$ 12.301,00 (DOZE MIL TREZENTOS E UM REAIS), CONFORME VALORES DA TABELA ABAIXO:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	ZWCAD STANDARD 2025 – SOFTLOCK – LICENÇA PERMANENTE	3.299,00	6.598,00
02	01	ARCHILINE.XP LT 2024	5.703,00	5.703,00
VALOR TOTAL R\$ 12.301,00 (DOZE MIL TREZENTOS E UM REAIS)				

VIGÊNCIA: 29.07.2024. A 31.12.2024.

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

LEI Nº 14.133/2021 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 99/2024

Publicação Nº 6252779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40355650961936CC83AF19454952688F23B11372

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 99/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: KPM CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ACRE, ANÉSIA KOBUS, BÁRBARA KOBUS E MINAS GERAIS, TOTALIZANDO 4.080,10 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO SEXTAVADO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE EVENTOS3.

O VALOR DESTES CONTRATO PARA EFEITOS FINANCEIROS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS É DE R\$ 772.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS), INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO TABELA ABAIXO:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$	VALOR MATERIAIS R\$	VALOR MÃO DE OBRA R\$
PAVIMENTAÇÃO RUA ACRE	197.086,86	118.252,12	78.834,74
PAVIMENTAÇÃO RUA ANÉSIA KOBUS	157.658,66	94.595,20	63.063,46
PAVIMENTAÇÃO RUA BÁRBARA KOBUS	276.224,48	165.734,69	110.489,79
PAVIMENTAÇÃO RUA MINAS GERAIS	141.030,00	84.618,00	56.412,00
VALOR TOTAL R\$ 772.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)			

VIGÊNCIA: 25.07.2024. A 31.12.2024.

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 44/2024

Publicação Nº 6252022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53015E0FF0DEF2F5D92D66745A84AA295905516E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: KPM Construções Ltda EPP.

Irineópolis, 25 de julho de 2024.

Lademir Fernando Arcari

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 62/2024

Publicação Nº 6252992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 469F7987CF41340B7251B6E935D1E4D1222363E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2024

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Irineópolis, 29 de julho de 2024.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2024

Publicação Nº 6251797

PORTARIA N.º 465/2024.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar exonerada a pedido em data de 28/07/2024, MANOELE MARCOLIN BERNARDON, do cargo efetivo de Professora de Ciências (40h/sem), para o qual foi nomeada em 08/03/2022, através da Portaria n.º 117/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 466/2024

Publicação Nº 6252008

PORTARIA N.º 466/2024.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil N.º 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR JESSIKA MARIA RAPPE MELEK, portadora do CPF n.º ***.245.969-**, para no período de 29/07/2024 a 31/08/2024, exercer as atividades de Professora de Educação Infantil ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 03/2023/SME e Contrato de Trabalho n.º 38/2024, em substituição à servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 467/2024

Publicação Nº 6252011

PORTARIA N.º 467/2024.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil N.º 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR MARIANA FONTELES PAZ, portadora do CPF n.º ***.455.899-**, para no período de 29/07/2024 a 31/08/2024, exercer as atividades de Professora de Ciências ACT (40h/sem), sob contratação direta e Contrato de Trabalho n.º 39/2024, por não haver mais aprovados em concurso público ou teste seletivo vigente para substituição de servidora efetiva exonerada a pedido, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 468/2024

Publicação Nº 6252013

PORTARIA N.º 468/2024.

CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil N.º 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR EDUARDO DA ROSA FERREIRA, portador do CPF n.º ***.585.379-**, para no período de 29/07/2024 a 31/08/2024, exercer as atividades de Professor de Educação Física ACT (40h/sem), sob contratação direta e Contrato de Trabalho n.º 40/2024, por não haver mais aprovados em teste seletivo vigente para substituição de servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de julho de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 469/2024

Publicação Nº 6252014

PORTARIA N.º 469/2023.

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica, e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o disposto no art. 112 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a contar de 18/07/2024 até a data de 16/08/2024, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor efetivo ANTONIO ROSINSKI, de acordo com as condições previstas na LC 01/97 de 30/12/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de julho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2024

Publicação Nº 6252854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA18DD57C1F6C68BD26F80FCC70122B5A405D13F

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 16 de agosto de 2024, tendo como objetivo a contratação de empresa/profissional capacitado para desenvolver as atividades de aulas de aulas de dança na modalidade de recreativa, coreográfica e salão, para atendimento ao "Programa Bem Estar da Pessoa Idosa". As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 16 de agosto de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534.

Itá-SC, 29 de julho de 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito de Itá-SC

ANULAÇÃO PL 39/2024

Publicação Nº 6253528



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18BEB1CFEF39AD9AFE19D1C1CDAAFED7AD7AF29E

MUNICÍPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo de Anulação Total - Anulação

Termo de Anulação de Licitação

Despacho de Anulação da Licitação
nº. 19/2024, Processo Administrativo
nº. 39/2024 na Modalidade de
Pregão Eletrônico

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Itá, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93:

Decide:

Pelo cumprimento de determinação administrativa com vistas a melhorar o atendimento e aos interesses desta Administração, ANULAR o Processo Administrativo da Licitação em referência, e conseqüentemente a Licitação em sua totalidade, para eventuais ou futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da Administração Pública.

Considerando:

Discrepância entre o projeto constante no citado processo licitatório e a realidade encontrada no local da obra.

Itá, 29 de Julho de 2024

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

NOVA DATA DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Publicação Nº 6252673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91E58ABD4AAF353370D150B6B8B37C2EA948417D

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para construção de Centro Recreativo no Bairro Vila Nova, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h50 do dia 05/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 05/09/2024, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 29 de julho de 2024
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1006/2024

Publicação Nº 6252698

PORTARIA Nº 1.006, DE 29 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando que a agente pública municipal Solange Franco de Oliveira, não tomou posse no cargo de Merendeira, em 29 de julho de 2024:

RESOLVE

Tornar nula a Portaria nº 1.005, de 26 de julho de 2024, que admitiu SOLANGE FRANCO DE OLIVEIRA, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar em vaga excedente na Escola Municipal Bom Jesus.

Itaiópolis, 29 de julho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

Itapema

PREFEITURA

DECRETO Nº 048 - ALTERA O DECRETO Nº 65 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 6252749

DECRETO Nº 048/2024

"Altera o Decreto nº 65 de 12 de setembro de 2022."

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Altera o Decreto nº 65/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Ficam nomeados os membros dos Grupos Gestores das Operações Urbanas:

I - Meia Praia:

- a) João José da Cruz Neto;
- b) Eliseo Cordeiro;
- c) Vera Lurdes de Jesus;

II - Enzo Teodoro:

- a) João José da Cruz Neto;
- b) Eliseo Cordeiro;
- c) Vera Lurdes de Jesus;

Parágrafo único. Os Grupos Gestores serão presididos pelo Assessor Especial de Governo e Planejamento Estratégico, João José da Cruz Neto. "(NR)"

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto nº 65/2022, de 12 de setembro de 2022 permanecem em vigor e sem alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 25 de julho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.015.2024 - PROCESSO Nº 027/2024

Publicação Nº 6254720

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema através da Prefeita Municipal, Sra. Nilza Nilda Simas, torna público a realização e homologação do Processo nº 027/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 06.015.2024, com fundamentos no art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção em aparelho de comunicação integrado à máscara de proteção respiratória, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Itapema/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03

CONTRATADO: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.857.433/0004-50

DO VALOR: R\$ 1.633,96 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2024.

Itapema/SC, 29 de julho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

Publicação Nº 6253820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024
PROCESSO Nº 051/2024

DO OBJETO: Aquisição de cadeiras e mesas plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Lazer, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADO: ORGANIZACOES ALMEIDA E MARQUES LTDA, CNPJ: 47.624.649/0001-47

DO VALOR: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.

Itapema/SC, 26 de julho de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2024

Publicação Nº 6254739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2024

DO OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de Mobiliário Permanente Hospitalar, a fim de atender às necessidades de estruturar a nova Unidade Hospitalar Municipal de Itapema, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I (Termo de Referência).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03.
CONTRATADA: MEGMED LTDA, CNPJ: 16.946.372/0001-45.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico anexo aos autos do processo, onde o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Cristiano de Lima, solicita anulação do referido contrato com base nos problemas ocorridos e por descumprimento das obrigações por parte da referida empresa.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

Itapema, 29 de julho de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.582 - ALTERA LEI MUNIICPAL 2521 2007

Publicação Nº 6252729

Lei nº 4.582 de 25 de julho de 2024.
"Altera a Lei Municipal n. 2.521, de 05 de setembro de 2007."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal n. 2.521, de 05 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento ao acordo o Lote nº 82 da Quadra 7 do Loteamento Jardim Morretes I (inscrição imobiliária n. 01.03.306.0323) ficará para Jaime Pedro Vieira, o Lote nº 84 da Quadra 7 do Loteamento Jardim Morretes I (inscrição imobiliária n. 01.03.306.0335) ficará para João Crispim da Silva Filho, o lote nº 36 da Quadra 18 do Loteamento Jardim Carolina (inscrição imobiliária n. 01.03.027.0111), ficará com Lucio Milton Martins e o lote nº 40 da Quadra 18 do Loteamento Jardim Carolina (inscrição imobiliária nº 01.03.027.0087) ficará com Teresinha Aparecida Mello Reali. "(NR)"

Art. 1º-A. Ficam os referidos imóveis, citados no parágrafo único do art.1º, desafetados da categoria de área de bem de uso comum, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município.

Parágrafo único. Na forma desta Lei, perdem os bens públicos descritos no parágrafo único do art.1º sua peculiar característica de

inalienabilidade, ficando o Município de Itapema autorizado a transferi-los, conforme acordo no termo de audiência dos autos nº 125.02.002185-6.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 25 de julho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.583 - INSTITUI O CORDAO AVC ESTRELA

Publicação Nº 6252732

Lei nº 4.583 de 25 de julho de 2024.

"Institui o uso do cordão AVC Estrela para a identificação de pessoas acometidas por acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do município de Itapema."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o uso do "Cordão AVC Estrela" como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC) em locais públicos ou privados, no âmbito do Município de Itapema.

Parágrafo único. A utilização do "Cordão AVC Estrela" visa atingir os seguintes objetivos:

- I - sinalizar, discretamente, aos colaboradores dos estabelecimentos públicos e privados a condição de possível paralisação de um lado do corpo, prejuízo da audição ou da visão;
- II - evitar constrangimentos devido a sua condição ou intermitência da presença ou ausência de sequelas avcistas;
- III - garantir o atendimento preferencial;
- IV - receber suporte específico ou ajuda para locomover-se, quando necessário;
- V - solicitar atenção especial em processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos;
- VI - favorecer o resgate da autoestima, dignidade e autonomia.

Art. 2º Para fins de entendimento e aplicação desta Lei, considera-se:

- I - AVC hemorrágico: ocorre quando há rompimento de um vaso cerebral, provocando hemorragia. Esta hemorragia pode acontecer dentro do tecido cerebral ou na superfície entre o cérebro e a meninge;
- II - AVC isquêmico: ocorre quando há obstrução de uma artéria, impedindo a passagem de oxigênio para células cerebrais, que acabam morrendo. Essa obstrução pode acontecer devido a um trombo (trombose) ou a um êmbolo (embolia);
- III - Cordão AVC Estrela: consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente na cor azul, estampada com desenhos de estrelas, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º O uso do Cordão AVC Estrela é facultado aos indivíduos que sejam acometidos por AVC e para sua obtenção deverão ser apresentadas comprovações por meio de documentos médicos.

Parágrafo único. O uso do Cordão AVC Estrela não constitui fator condicionante para o gozo de direitos já assegurados às pessoas acometidas por AVC, sendo destinado para uso exclusivo, conforme descrito no art. 1º, parágrafo único, incisos I a VI.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados quanto à identificação de pessoas acometidas por AVC, a partir do uso do Cordão AVC Estrela, bem como os procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Parágrafo único. Entende-se, para os fins desta Lei, por estabelecimento privado:

- I - mercados ou supermercados;
- II - instituições bancárias;
- III - bares, restaurantes e lanchonetes;
- IV - lojas e comércios;
- V - shopping centers.

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados, referidos no art. 4º, ficam obrigados a orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao disposto na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Itapema (SC), 25 de julho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.584 - INSTITUI CAMPANHA DE PROMOÇÃO

Publicação Nº 6252733

Lei nº 4.584 de 25 de julho de 2024.

“Institui campanha de promoção do conceito e dos profissionais da Saúde Única ou Uma Só Saúde.”

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a campanha de promoção do conceito e dos profissionais da Saúde Única ou Uma Só Saúde.

§ 1º A campanha, de que trata esta Lei, tem como objetivo fomentar o conceito de Saúde Única ou Uma Só Saúde entre os itapemenses, de modo a exaltar, principalmente, os diversos segmentos profissionais envolvidos nesta área.

§ 2º A campanha será anual e, preferencialmente, realizada na semana do dia 5 de janeiro, o Dia Nacional da Saúde Única, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.792, de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Para a consecução do propósito desta Lei, serão promovidas ações abrangendo, entre outras, as seguintes iniciativas:

I - congressos, seminários, exposições, cursos, palestras e afins;

II - divulgação de avanços, conquistas e boas práticas relacionadas à matéria;

III - difusão de orientações comunitárias sobre a importância e o papel dos profissionais da Saúde Única para a saúde global.

Art. 3º A Campanha instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º O Poder Público escolherá livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta Campanha. Parágrafo único. As atividades referidas neste artigo serão realizadas, sempre que possível, com a colaboração de instituições de ensino superior públicas ou privadas ou de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), estas regularmente declaradas como de utilidade pública, nos termos da Lei Complementar nº 117 de 29 de junho de 2020, sem prejuízo da colaboração de outros segmentos da iniciativa privada e do setor público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Itapema (SC), 25 de julho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.585 - ALTERA LEI 4424 2023

Publicação Nº 6252735

Lei nº 4.585 de 25 de julho de 2024.

“ALTERA O § 2º DO ART. 4º E O ART. 9º, BEM COMO ACRESCENTA O § 10 AO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.424/2023.”

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 4424/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 2º O Fator de Incentivo será aplicado na seguinte proporção:

I - 1.3, até 60 (sessenta) dias após a notificação do proprietário, conforme estabelecido no art. 10-A do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

II - 1.2, até 90 (noventa) dias após a notificação do proprietário, conforme estabelecido no art. 10-A do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

III - 1.1, até 120 (cento e vinte) dias após a notificação do proprietário, conforme estabelecido no art. 10-A do Decreto Lei n.º 3.365/1941.”

Art. 2º Acrescenta-se o § 10 ao art. 4º da Lei Municipal n.º 4.424/2023 com a seguinte redação:

“§ 10. A notificação referida no § 2º deste artigo será realizada pelo Poder Público, observando-se os procedimentos estabelecidos no art. 10-A do Decreto Lei n.º 3.365/1941, devendo ser devidamente enviada ao proprietário após a publicação desta Lei, mediante apresentação de oferta de indenização, quando aplicável.”

Art. 3º Altera o art. 9º da Lei Municipal n.º 4.424/2023 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Após o envio da notificação válida de que trata o art. 4º, § 2º, desta Lei, expirados os prazos respectivos, o Município promoverá a desapropriação dos imóveis, que dar-se-á pelo valor das avaliações pela Comissão de Avaliação.”

Art. 4º Em conformidade com as alterações previstas nesta Lei, os proprietários dos imóveis terão um prazo estipulado para que possam usufruir do fator de incentivo mencionado no art. 4º da Lei Municipal n.º 4.424/2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 25 de julho de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.586 - RECONHECE A DEFICIENCIA AUDITIVA

Publicação Nº 6252740

Lei nº 4.586 de 25 de julho de 2024.

“Reconhece como deficiência auditiva a surdez unilateral total ou bilateral parcial ou total no município de Itapema e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual em interação com uma ou mais barreiras obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme parâmetros de medição adotados na Lei n.º 14.768 de 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará à pessoa com surdez os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência, previstos na legislação municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Itapema (SC), 25 de julho de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.587 - PROGRAMA MULHERES QUE FLORESCEM

Publicação Nº 6252743

Lei nº 4.587 de 25 de julho de 2024.

“INSTITUI O PROGRAMA 'MULHERES QUE FLORESCEM', VISANDO O CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE BELEZA EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PARA COLABORAR NA COLETA DE CABELOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE PERUCAS, A SEREM DOADAS OU EMPRESTADAS A PESSOAS ACOMETIDAS POR DOENÇAS QUE CAUSAM A QUEDA DE CABELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Institui-se o cadastro de estabelecimentos de beleza, em parceria com associações e instituições, com o propósito de promover a coleta de cabelos doados destinados à confecção de perucas, que serão doadas ou emprestadas a pessoas enfrentando doenças que resultam na queda de cabelo, conforme estabelecido pelo Programa Mulheres que Florescem, além de providências correlatas, tais quais:

- I – câncer;
- II – alopecia;
- III – tireoide;
- IV – ovário policístico;
- V – doença renal crônica;
- VI – anemia; entre outras.

§1º Os cabelos arrecadados serão destinados, exclusivamente, à confecção gratuita de perucas para doação ou empréstimo, vedada expressamente a comercialização dos fios ou obtenção de lucro.

§2º As doações de cabelo poderão ser feitas em qualquer período do ano e entregues em ONGs e entidades representativas para a produção de perucas.

Art. 2º São objetivos do programa de incentivo à doação de cabelo para pessoas em tratamento de câncer:

- I – Fomentar a doação de cabelo para a produção de perucas, destinadas a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento de câncer;
- II – Promover uma cultura de solidariedade;
- III – Reconhecer a importância do gesto altruísta durante o tratamento de câncer;
- IV – Restaurar a autoestima dos pacientes em tratamento.

Art. 3º Estabelece-se o cadastramento dos estabelecimentos de beleza para contribuir com a arrecadação de cabelos para a confecção de perucas.

Art. 4º Os estabelecimentos de beleza, em Itapema, que realizem serviços relacionados ao tratamento de cabelo podem cadastrar-se, mediante preenchimento de formulário disponível nas associações ou instituições, fornecendo:

- I – nome e CNPJ do estabelecimento;
- II – endereço completo;
- III – nome do proprietário ou responsável;

IV – e-mail e telefone profissional.

Parágrafo único. O modelo de formulário de cadastramento consta no Anexo I.

Art. 5º Os estabelecimentos cadastrados devem entregar os cabelos arrecadados diretamente nas entidades cadastradas, conforme disposto no § 2º do art. 1º, podendo a entrega ser realizada de modo quinzenal ou mensal, cujo rol será cadastrado e administrado pela secretaria competente.

Art. 6º A fim de atingirem a finalidade pretendida, para a confecção de perucas, os cabelos doados devem ter, no mínimo, 20 centímetros de comprimento, podendo ser submetidos a processos químicos ou serem naturais.

Art. 7º Os estabelecimentos cadastrados receberão uma certificação pela sua contribuição, a ser fornecida pela associação ou instituição conveniada.

Parágrafo único. O modelo de certificação consta no Anexo II.

Art. 8º Esta Lei apoia o Projeto 'Faça Uma Carequinha Feliz' com fios da alegria, realizado no mês de novembro pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema, fortalecendo o incentivo e a solidariedade à causa, expandindo o alcance e a visibilidade do movimento existente.

Art. 9º Através do cadastramento dos estabelecimentos de beleza em comprometimento com a causa, a cada 100 cortes de cabelo dentro dos padrões exigidos, evita-se o desperdício significativo de cabelo, que pode ser transformado em perucas, promovendo assim a autoestima e auxiliando pacientes em tratamento.

Parágrafo único. Este projeto evidencia a importância da doação de cabelo para ajudar o próximo.

Art. 10. A Lei será divulgada para acesso da população em entidades e órgãos municipais, bem como nos estabelecimentos de beleza, com o intuito de conscientizar e difundir o programa solidário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 25 de julho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE BELEZA

Eu, (nome do proprietário/responsável), em nome do estabelecimento de beleza (nome empresarial e nome fantasia), inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço comercial localizado na(endereço completo) e com o endereço eletrônico, me comprometo a apoiar e a contribuir com a arrecadação de fios de cabelos para a confecção de perucas com destino a doação/empréstimo a pessoas que enfrentam doenças cujo tratamento médico possui como consequência a queda dos fios e cabelos.

Itapema, Santa Catarina, data ___/___/___.

Proprietário/Responsável

ANEXO II

MODELO DE CERTIFICADO DE VALORIZAÇÃO A CAUSA

APOIADA PELO ESTABELECIMENTO DE BELEZA

(Nome/Logo da Associação/Instituição)

CERTIFICADO DE VALORIZAÇÃO

Certifico que o estabelecimento de beleza (nome empresarial e nome fantasia), inscrito no CNPJ sob o nº, representado por (nome do proprietário/responsável), apoiou a causa da (nome da associação/instituição) em prol da arrecadação de fios de cabelos para a confecção de perucas com destino a doação/empréstimo a pessoas que enfrentam doenças cujo tratamento médico possui como consequência a queda dos fios e cabelos.

Itapema, Santa Catarina, data ___/___/___.

Representante da Associação/Instituição

EDITAL 0009/2024 - PUBLICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 6251790

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL N. 0009/2024
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe conferem o item 9.7 do Anexo III da Lei Municipal nº 4.077/2021, FAZ PUBLICAR as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, na forma do art. 49 da Lei Municipal nº 1.125/1995, art. 70 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 69 do Decreto Estadual nº 23.663/1984. E, para que produza os efeitos legais e de direito, TORNA PÚBLICA a decisão final dos Processos Administrativos Sanitários.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

Itapema, 29 de julho de 2024.

JUNIOR JOSÉ PECH
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:

- AUTUADO:** Elite Comercio de Pecas Ltda
CNPJ/CPF: 22.427.617/0001-20
PROCESSO Nº: 0030/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712716007/22
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 31712708802/23
DECISÃO FINAL: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária, a empresa fica penalizada com multa para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.
PENALIDADE IMPOSTA: MULTA no valor de 280 UFRMs.
- AUTUADO:** Genival Paterno
CNPJ/CPF: ***.626.939-**
PROCESSO Nº: 0003/2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712718701/23
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 31712709231/24
DECISÃO FINAL: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária, a empresa fica penalizada com multa para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.
PENALIDADE IMPOSTA: MULTA no valor de 280 UFRMs.
- AUTUADO:** Alessandro Alves Ferreira
CNPJ/CPF: ***.279.299-**
PROCESSO Nº: 004/23
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712718593/23
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 31712709235/24
DECISÃO FINAL: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária, a empresa fica penalizada com multa para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.
PENALIDADE IMPOSTA: MULTA no valor de 140 UFRMs.

4. **AUTUADO:** Maria Iracema Frainer Estevam

CNPJ/CPF: ***.531.439-**

PROCESSO Nº: 0012/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712719505/23

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 31712709347/24

DECISÃO FINAL: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária, a empresa fica penalizada com advertência para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência.

5. **AUTUADO:** Luiz Douglas Santoni

CNPJ/CPF: ***.596.420-**

PROCESSO Nº: 0013/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712719503/23

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 31712709241/24

DECISÃO FINAL: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária, a empresa fica penalizada com multa para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.

PENALIDADE IMPOSTA: MULTA no valor de 280 UFRMs.

6. **AUTUADO:** Adriana Junco Escodelario 18424434889

CNPJ/CPF: 43.127.630/0001-34

PROCESSO Nº: 0030/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712720435/23

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 275/2024

DECISÃO FINAL: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária, a empresa fica penalizada com multa para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.

PENALIDADE IMPOSTA: Multa - 200 UFRMs

7. **AUTUADO:** Tereza Natalia dos Santos

CNPJ/CPF: ***.595.049-**

PROCESSO Nº: 0009/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712718607/23

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 242/24

DECISÃO FINAL: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária, a empresa fica penalizada com multa para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.

PENALIDADE IMPOSTA: Multa - 140 UFRMs

EDITAL 0010/2024 - AUTO DE INFRAÇÃO

Publicação Nº 6251794

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL N. 0010/2024
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe conferem o item 9.7 do Anexo III da Lei Municipal nº 4.077/2021 e o inciso III do art. 43 da Lei Municipal nº 1.125/1995 e inciso III do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983, NOTIFICA o(s) atuado(s) identificado(s) no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Infração abaixo relacionado**. Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 45 da Lei Municipal nº 1.125/1995. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do atuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Rua 119 A, 130, 3º Piso, Centro, Itapema/SC. É, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Itapema, 29 de julho de 2024.

JUNIOR JOSÉ PECH
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:

1. **AUTUADO:** Adriana da Silva Remes

CNPJ/CPF: ***.659.589-**

PROCESSO: 0008/2024

AUTO DE INFRAÇÃO: 31712721352/24

INFRAÇÃO COMETIDA: As registradas no Auto de Infração citado acima.

ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 2º caput; 14 caput; art. 15 caput; art. 20 caput; art. 21; art. 23 caput; art. 24 caput; art 26 caput § 1º; art. 40 XXII da Lei Municipal 1.125/95 c/c art 1º, parágrafo único; art. 4º da Lei Municipal 1703/99.

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

Publicação Nº 6251849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FAAC74C63B2FAD5B9A896FBB64D5712EF20812D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 083/2023
Aditivo Nº: 8 T.A 083/2023
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Licitação: Pregão Presencial 100/2023
Objeto: INCLUSÃO DE DOIS VEÍCULOS AO CONTRATO DE SEGURO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 29/07/2024 Término: 15/07/2025
Assinatura: 29/07/2024
Valor R\$: 3.182,39 (Três Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)
Dotação: 224 - 03.001.2007.33390396900000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação: 309 - 06.001.2019.33390396900000000000.150010011001 - Seguros em geral
Itapiranga - SC, 29 de julho de 2024

Itapoá

PREFEITURA

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 08/2024

Publicação Nº 6252297

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data	29/07/2024	Horário início: 12h30min
Licitação /Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PROCESSO	Nº 08/2024 Nº 06/2024 Nº 15/2024

OBJETO:
Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos na função de crédito com senha e logotipo exclusivo da Secretaria de Assistência Social, conforme demanda necessária, denominado "Itapoá - Benefício Eventual". No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) do Município, o(a) Sr(A) LAYRA DE OLIVEIRA, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, KARLA PATRICIA SABATKE e CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA, nomeados pelo (a) Decreto Municipal nº 6.066/2023, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Eletrônico nº 08/2024. Foi anexado ao processo os documentos da empresa vencedora, sob fls. 370 à 396 dos autos, e realizado o julgamento conforme Termo de Julgamento sob fls. 397 à 401 dos autos, sendo declarada vencedora a empresa O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA para o item 1 com o percentual de desconto de 18%. Não houve manifestação acerca de compor o cadastro de reserva, conforme item 10 do Edital. A empresa BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA manifestou intenção em interpor recurso, desta forma, fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 14.133/2021. As razões do recurso deverão ser apresentadas até o dia 01/08/2024 e as contrarrazões devem ser apresentadas até o dia 06/08/2024 em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30 em campo próprio no sistema. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

LAYRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

KARLA PATRICIA SABATKE APOIO	CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA APOIO
---------------------------------	--

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACT/2024 EDITAL Nº 047/2024 DE 29/07/2024

Publicação Nº 6252289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT Nº 047/2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACT/2024**
EDITAL Nº 047/2024 de 29/07/2024

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO CARGO DE PSICÓLOGO(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA JACINTO, Secretária Municipal de Educação de Itapoá/SC, no uso das atribuições legais, faz saber a quem interessar possa que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento das vagas excedentes e vinculadas que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais no cargo de **Psicólogo(a)** para atuar na Rede Municipal de Ensino **POR TEMPO DETERMINADO** no município de ITAPOÁ, em atendimento ao estabelecido nos artigos 36, 37 e 38 da Lei Ordinária Municipal nº 075/2001 e que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e pelas demais regras da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade da data do ato de homologação do resultado final até o término do ano letivo de 2024.

1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Município de Itapoá, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

2. DO CARGO, VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas excedentes e vinculadas que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado no cargo de **Psicólogo(a)** para atuar no atendimento dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2.1.1 Todos os classificados do presente Edital passam a incorporar o Cadastro de Reserva para o referido cargo, podendo ser chamados durante a vigência do presente processo seletivo para ocupação do cargo, conforme a ordem de classificação.

2.2 O cargo, carga horária e a habilitação profissional estão relacionados no quadro que segue:

2.2.1 CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (HABILITADO):

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PSICÓLOGO	I	Reserva Técnica	40 h	Diploma e Histórico Escolar em curso de nível superior com formação específica em Psicologia, com registro no MEC e no CFP (Conselho Federal de Psicologia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT Nº 047/2024

2.2.2.1 O cargo de psicólogo(a) será ofertado para fins de cadastro de reserva.

2.2.2.2 As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou locais determinados pela Secretaria de Educação do Município de Itapoá-SC.

2.2.2.3 A carga horária efetivada no contrato de Trabalho do candidato contratado será mantida, salvo necessidade de alteração de carga horária exclusivamente por necessidade da Secretaria de Educação.

2.2.2.4 O candidato contratado (ACT) não poderá ser readaptado pelo órgão da Prefeitura Municipal.

2.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1 O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo temporário pretendida sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90.

2.3.2 O primeiro candidato com deficiência classificado em cada cargo temporário deste Edital, será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo temporário.

2.3.3 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar em campo específico do Formulário de Inscrição, essa condição e sua deficiência;

2.3.4 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

2.3.5 O candidato com deficiência deverá se declarar no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- c) Ter sido emitido de forma legível e após o dia 30/10/2023;
- d) Ser apresentado a cópia no ato da inscrição.

2.3.6 O candidato com deficiência que não juntar o laudo médico comprobatório da deficiência, conforme especificado no item acima não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, será considerado desclassificado das vagas de deficientes e neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;

2.3.7 Ao considerar que as vagas para este Processo Seletivo Simplificado são apenas para reserva técnica, não haverá previsão de imediato oferecimento de vaga às pessoas com deficiência.

2.3.8 Não havendo candidatos com deficiências classificados em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.3.9 A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

2.3.10 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Educação, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.3.5;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT Nº 047/2024

3. DOS VENCIMENTOS:

3.1 – A retribuição Mensal para o profissional **Habilitado** no cargo de PSICÓLOGO é de R\$ 4.591,18 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dezoito Centavos) para 40 horas semanais.

3.1.2 – O contrato fará jus:

- Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho dentro do perímetro municipal, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio.
- Ao auxílio-alimentação no valor de **R\$ 639,02** (seiscentos e trinta e nove reais e dois Centavos).
- Férias e 13º salários proporcionais;

3.1.3 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao Regime Geral da Previdência Social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014.

3.2 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para atendimento da demanda escolar.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

LOCAL: Somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>

PRAZO DAS INSCRIÇÕES: com início as 14:00 horas do dia **06 de agosto (3ª feira)** e encerra as 12:00 horas do dia **09 de agosto de 2024 (6ª feira)**.

4.2 – No endereço do link citado no item 4.1, sendo <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento> caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possui acesso. Após 24 h estará apto para dar continuidade;

4.3 – Com o cadastro realizado: Cada candidato deve seguir as orientações abaixo:

4.4 – **PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2024 (DOMINGO), NO HORÁRIO DAS 08 ÀS 10 HORAS (MATUTINO), NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM.**

a) Para o **candidato Psicólogo(a)**: Entrar no site emissão de Processo Digital **assunto:** COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO **sub-assunto:** PSICÓLOGO, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

4.5 – Só serão aceitas as inscrições, cujo o cadastro esteja em nome do próprio candidato;

4.6 – As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 4.1, serão indeferidas;

4.7 – Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

4.8– O(s) documento(s) digitalizado(s) descrito(s) no(s) item(s) 5.1 e 5.2 que estiver inelegível(is) será(ão) eliminado(s).

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 – **Apresentação documentos das letras A ao C, obrigatórios para Professor HABILITADO:**

a.	Formulário (anexo I) preenchido corretamente com o nome completo do candidato, nome do cargo pretendido, com RG e CPF, assinado e digitalizado para efetivar a inscrição;
b.	Diploma (frente e verso) e Histórico Escolar (frente e verso) no cargo de PSICOLOGO , ao candidato(a) que tenha concluído esta graduação há mais de 120 (cento e vinte) dias;
c.	Histórico Escolar (frente e verso) e Certidão de Conclusão do Curso de nível superior em PSICOLOGIA contendo obrigatório a data que ocorreu a colação de grau, ao candidato(a) que concluiu esta graduação, há menos de 120 (cento e vinte) dias, conforme determina artigo 18 e seguintes da Portaria Ministerial nº 1095 de 25/10/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT Nº 047/2024

5.2 – Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):

a.	Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo em que se inscreveu, com o tempo de serviço máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2018 até o final do ano de 2023 .
b.	Diploma (frente e verso) de Curso de Especialização (Pós-Graduação) na área de inscrição;
c.	Diploma (frente e verso) de Curso de Mestrado na área de inscrição;

5.2.1 – O não preenchimento correto de todos os campos do formulário de inscrição (anexo I) e a não publicação no ato de inscrição, bem como a falta de qualquer dos documentos obrigatórios citados implicará na nulidade da inscrição;

5.2.2 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deve constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando o nome do cargo pleiteado, dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o **prazo inicial de 02/01/2018 até o prazo final em 31/12/2023**;

5.2.3 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no cargo de Psicólogo, constando obrigatoriamente o **nome do cargo pleiteado**, expresso em anos, meses e dias de cada contrato efetivado e deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 – A prova do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será realizada na cidade de Itapoá, nas dependências da **Escola Municipal Frei Valentim**, sito a Avenida das Nações Unidas, nº 405 – Bairro Centro – Itapoá/SC – CEP 89.249-000.

6.2 – É responsabilidade do candidato (a), verificar sua inscrição DEFERIDA na divulgação do Resultado Final, bem como o dia, hora e local de realização da prova no site da Secretaria de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

6.3 – Caso os dados pessoais do candidato, constantes na divulgação do Resultado Final, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá solicitar retificação à Comissão Local no dia da prova.

6.4 – Não será aceito pedido de alteração de opção de cargo diferente daquele preenchido no Formulário de Inscrição.

7. DA PUBLICAÇÃO PARCIAL E FINAL DAS INSCRIÇÕES:

7.1 A relação das inscrições deferidas e indeferidas com Resultado Parcial será publicada a partir das 14:00 horas no dia **13 de agosto de 2024 (3ª feira)**, no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

7.2 A relação das inscrições deferidas após respostas dos recursos com Resultado Final, será publicada a partir das 14:00 horas no dia **16 de agosto de 2024 (6ª feira)**, no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

8. DA SELEÇÃO:

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por 3 (três) etapas distintas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:

- 1ª Etapa: Inscrição dos candidatos; eliminatória;
- 2ª Etapa: Prova Objetiva, eliminatória e classificatória;
- 3ª Etapa: Análise de Títulos, classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT Nº 047/2024

8.2 DA PROVA ESCRITA:

8.2.1 Serão aplicadas, a Prova Objetiva de Conhecimentos (Gerais e Específicos), de caráter eliminatório e classificatório, para TODOS os candidatos.

8.2.2 O tempo de duração da Prova Escrita será de até **02 (duas) horas** e preenchimento da Folha de Respostas.

8.2.3 A Prova Objetiva de conhecimentos (Gerais e Específicos) terá um total de 14 (quatorze) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de “a” ao “d”, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta; sendo distribuídas em: 07 (sete) questões de Conhecimentos Gerais e 07 (sete) questões de Conhecimentos Específicos, os quais abrangem o programa das disciplinas especificado no Anexo II deste Edital, de acordo com o cargo escolhido pelo candidato (a).

8.2.4 A PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO(A) SERÁ REALIZADA NO **DIA 18 DE AGOSTO DE 2024 (DOMINGO), NO HORÁRIO DAS 08 ÀS 10 HORAS (MATUTINO), NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM.**

8.2.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos **30 minutos obrigatoriamente** de antecedência ao início da prova para a conferência da identidade e inscrição.

8.2.6 O candidato que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação – no período da inscrição, por escrito, comprovando, com laudo médico, sua necessidade.

8.2.7 O candidato que não requerer a prova especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

8.2.8 A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Teórica, deverá requerê-lo no formulário de inscrição, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Prova Teórica acima mencionada. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS:

9.1 A prova de títulos consiste no fornecimento dos documentos de comprovação (quando houver): de 01 (um) Diploma e Histórico Escolar de Mestrado (na área de psicologia); de 01 (um) diploma e histórico escolar de Pós-graduação (especialização na área de psicologia), e, o comprovante de tempo de serviço de até 05 (cinco) anos de experiência, no cargo de Psicólogo(a) para fins de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado **ACT 2024**, conforme descrito no Edital.

9.2 Considera-se original o certificado de conclusão emitido pela internet após a colação de grau, em que é possível realizar a verificação ou validação do mesmo por meio de site de acesso constante no certificado.

9.3 Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo:

Título na Área da Vaga	Pontuação	Pontuação Máxima
01 título de Mestrado específico na área de Psicologia (sendo validado no Brasil)	1,0	1,0
01 título de Pós-Graduação Especialização específico na área de Psicologia	1,0	1,0
Tempo de Serviço Comprovante do tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, atualizado, no cargo em que se inscreveu com o tempo total em dias, meses e anos a contar de 02/01/2018 .	0,2 (dois décimos) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 05 anos, contados a partir de 2018 até 2023.	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT Nº 047/2024

9.4 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato. Os comprovantes identificados de forma equivocada não serão computados para fins de pontuação em categoria diversa da solicitada.

10. A pontuação dos títulos não é cumulativa, sendo computado os pontos referentes a um CERTIFICADO com Histórico Escolar de Pós-Graduação, em nível de Especialização e um Diploma com Histórico Escolar em nível de Mestrado.

11. Não serão computados para essa etapa do Processo Seletivo Simplificado os títulos que são requisitos para investidura no cargo pleiteado, bem como os títulos que não se referem à área do cargo pleiteado.

12. Somente serão aceitos os títulos acadêmicos de programas e instituições devidamente reconhecidos e autorizados no Brasil. Os títulos estrangeiros precisam estar devidamente validados no Brasil, por instituição credenciada para tanto, acompanhados da devida tradução juramentada e autenticada.

13. Os certificados de Especialização e Mestrado, apresentados de instituições que estejam respondendo a inquérito, processo ou condenadas por fraude na emissão de certificados falsos não serão computados sob nenhuma hipótese.

14. O comprovante de tempo de serviço no máximo de 05 (cinco) anos prestados no cargo de Psicólogo(a) deve conter nome do cargo pleiteado, data de início e término dos contratos: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal e deverá atestar o tempo de serviço especificando em anos de efetivo trabalho, computados a partir de **02/01/2018 até 31/12/2023**, sendo aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim.

15. A comprovação de tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho deverá ser realizada mediante as cópias das seguintes páginas: a) página contendo dados pessoais; b) página do contrato de trabalho com data de início e término; c) páginas das alterações do contrato, quando ocorridas. Podendo a qualquer tempo ser conferida.

16. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

16.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.1.1 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original, com foto.

16.1.2 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte, Carteira de Trabalho e/ou RG DIGITAL;

16.1.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

17. DO MATERIAL PERMITIDO

17.1 Para realização da prova o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

17.2 Não será permitida a entrada de candidatos em sala de prova portando livros, dicionários, apontamentos, resumos, apostilas, jornais, revistas, máquinas de calcular e/ou equipamentos similares, telefone celular, bipe, notebook, chave de carro com dispositivo eletrônico (alarme ou trava elétrica), ou qualquer receptor, etc., sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT Nº 047/2024

18. DO ACESSO À SALA DE PROVA

18.1 Os candidatos inscritos para a PROVA DO CARGO DE PSICÓLOGO(A), deverão chegar ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização da prova. Os portões de acesso à sala de prova do PRIMEIRO HORÁRIO DE PROVA serão fechados rigorosamente às **08:00 (oito horas)**;

18.2 Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário designado, conforme determinado nos itens 18.1

18.3 Não haverá segunda chamada para a prova escrita, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

19. DA SAÍDA DA SALA

19.1 O candidato não poderá sair da sala de realização da prova antes de transcorrida meia hora do seu início, salvo por força maior, justificada.

19.2 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a prova, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas).

19.3 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

19.4 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala: o caderno de provas e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada, com caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

19.5 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

20. DO CADERNO DE PROVA E DA FOLHA RESPOSTA

20.1 Para realização da prova, o candidato receberá o caderno de provas, contendo as folhas para as questões objetivas e a folha de respostas.

20.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.

20.3 Na folha de respostas, não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

21. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

21.1 Para garantir a lisura e segurança na realização da prova a Coordenação comunica que será de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado no período em que se encontrar no recinto das provas.

21.2 Para assegurar a lisura do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, durante o processo seletivo, poderá proceder à autenticação de documentos pertinentes, inclusive no momento da admissão dos aprovados.

22. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

22.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT Nº 047/2024

- b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade com foto, exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de realização da prova, sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.), ou arma de fogo ou arma branca;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) não devolver integralmente o caderno de provas e folha de resposta no final da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da admissão;
- l) preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, principalmente no item que trata do cargo.

23. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

23.1 A prova objetiva será composta por 14 questões, sendo: 07 questões de Conhecimentos Gerais e 07 questões de Conhecimentos Específicos, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada questão, conforme descrito na tabela do item 23.5 do Edital.

23.2 A pontuação final do candidato será a soma do total máximo de pontos obtidos na prova escrita, acrescido do total de pontos obtidos na prova de títulos.

23.3 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final da prova escrita e de títulos.

23.4 No Resultado Final será considerado classificado o candidato(a) que obtiver pontuação final acima de 5,0 (cinco).

23.5 A classificação do candidato (a) na Prova Escrita, será composta através do seu desempenho nos conhecimentos gerais e específicos, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA
Conhecimentos Gerais e Específicos	14	0,5 ponto	7 pontos

23.6 Se houver o empate, dar-se-á preferência ao candidato de:

- a) maior número de filhos menores de 18 anos (comprovado);
- b) maior idade

23.7 Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva:

- a) assinalada(s) na folha de resposta que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado;
- b) assinalada(s) na folha de resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) que contenha(m) mais de uma opção assinalada na folha de resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) na folha de resposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT Nº 047/2024

e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto na folha de resposta.

23.8 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova, essa(s) será(ão) desconsiderada(s).

23.9 Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero na prova escrita.

24. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

24.1 É admitido pedido de RECURSO quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição: nos dias **14/08/2024 (4ª feira)** até as 14 horas; (Anexo III)
- b) ao gabarito divulgado: no dia **20/08/2024 (3ª feira)** até as 14 horas; (Anexo III)
- c) à classificação parcial no Processo Seletivo Simplificado: no dia **23/08/2024 (6ª feira)** até as 14 horas; (Anexo III)

24.2 Os pedidos de recurso deverão ser interpostos pelo candidato, no prazo estabelecido de acordo com item 24.1, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado VIA DIGITAL pelo e-mail: edital.act@educaitapoa.sc.gov.br, e a resposta do recurso será enviada pela Comissão no prazo legal através do e-mail em que o candidato requereu seu pedido de Recurso.

24.3 O prazo recursal se encerra às 14 h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.

24.4 É de responsabilidade do candidato a forma de envio do recurso, não sendo admitidas quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema.

24.5 O gabarito estará a disposição dos interessados, a partir das 08:00 horas do dia **19 de agosto de 2024 (2ª feira)** no site da Prefeitura de Itapoá itapoa.atende.net e no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

24.6 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**

24.7 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

25. CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS:

25.1 O Termo de Convocação ocorrerá em data a ser definido e publicado no site itapoa.atende.net para o cargo de Psicólogo(a), conforme a necessidade exclusiva do Município de Itapoá.

25.2 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC.

25.3 A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

26. O candidato que for chamado e desistir da vaga, será excluído da listagem de classificação.

26.1 O candidato deverá apresentar-se no dia indicado na Secretaria de Educação. Passado o prazo, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT Nº 047/2024

26.2 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

27. O candidato contratado ficará em permanente Avaliação de Desempenho de acordo com as atribuições do cargo. Caso não esteja cumprindo com suas atribuições e/ou apresentar atitudes em desacordo com as regras estabelecidas pela Secretaria de Educação, caberá a equipe administrativa, elaborar o(s) registro(s) em Ata com encaminhamentos/orientações num intervalo de tempo de até 03 dias após a primeira Ata. Fazer todo o Registro do(s) fato(s) ocorrido(s) com o servidor e conforme a análise do ocorrido deve comunicar imediatamente a Secretaria de Educação para providências. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

27.1 O candidato contratado que se ausentar do local de trabalho pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa oficial (atestado médico) para a chefia imediata, seu contrato será rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A publicação do **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado será no dia **22 (vinte dois) de agosto de 2024 (5ª feira)**, a partir das 14:00 horas no site da Prefeitura de Itapoá itapoa.atende.net e site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

28.2 A publicação da homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de agosto de 2024 (2ª feira) a partir das 14:00 horas**, devendo o(s) candidato(s) consultar o site da Prefeitura de Itapoá itapoa.atende.net e o site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

28.3 A Secretaria Municipal de Educação de Itapoá não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

28.4 A responsabilidade operacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital cabe à Secretaria Municipal de Educação de Itapoá.

28.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, prevista neste Edital em consulta com a procuradoria jurídica do Poder Executivo.

29. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO:

29.1 O candidato aprovado e classificado será convocado para admissão, através do site da Prefeitura;

29.2 Aos candidatos no cargo de Psicólogo(a) além de juntar os documentos obrigatórios exigidos no item 29.3, deverão fazer a juntada obrigatória do comprovante do CFP atualizado (Conselho Federal de Psicologia). O não cumprimento do CFP atualizado, implicará na nulidade da contratação;

29.3 O candidato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação divulgada através do site da Prefeitura para se apresentar e entregar os seguintes documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos para admissão, sob pena de desclassificação:

Uma Foto 3x4 (recente);
Cédula de identidade – RG (cópia e original)
Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
Título de eleitor (cópia e original);
Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
Número do PIS / PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT Nº 047/2024

Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de IRRF (imposto de renda);
Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (prefeitura fornece);
Declaração de Bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
Certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);
Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer CFP)
Certidão de regularização do CPF (internet);
Declaração de Qualificação Social (Site – consultacadastral.inss.gov.br)
Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
Laudo Médico;
Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá.
Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma e histórico escolar) cópia e original
Comprovante de vacinação COVID-19
Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

30. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

30.1 O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

30.2 O Edital completo, contendo suas Retificações e anexos, estará disponível no site itapoa.atende.net e no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br durante a vigência deste Edital.

30.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e suas Retificações e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação, conforme especificado no Edital.

30.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Itapoá, em 29 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ANA
 CLAUDIA DE OLIVEIRA
 JACINTO:10475053800 JACINTO:10475053800
 Dados: 2024.07.29 12:12:16 -03'00'

Ana Cláudia de Oliveira Jacinto
 Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT Nº 047/2024

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 047/2024

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO PRETENDIDO:	PSICÓLOGO(A)
NOME CANDIDATO(A):	
DATA NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
Nº DE FILHOS (MENOR DE 18 ANOS)	
RG:	
LOCAL EXPEDIÇÃO DO RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
TELEFONE CELULAR:	
TELEFONE RECADO:	
E-MAIL OBRIGATÓRIO	

I – O candidato(a) acima especificado vem por meio deste, requerer junto à Comissão Organizadora do processo seletivo a seguinte providência: () Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Intelectual () Múltipla

() NÃO sou deficiente;

Código do CID obrigatório:

JUSTIFICATIVA: (Descreva a forma de apresentação da deficiência, demonstrando de forma clara em qual das deficiências listadas nos incisos I a V, do art. 4º do Decreto Federal 3298/1999 a sua deficiência se enquadra).

II – A candidata acima especificada vem por meio deste, requerer junto à Comissão Organizadora do processo Seletivo, o direito de amamentar, se houver necessidade:

() Um espaço físico adequado para atender o(a) filho(a) na amamentação ficando um membro adulto da família responsável pela criança;

() NÃO necessito amamentar no período da prova.

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital, com suas Retificações e anexos constantes no site oficial da Prefeitura e da Secretaria de Educação e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Venho por meio deste, REQUERER,

A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ACT – 2024, NO CARGO DE **PSICÓLOGO(A)**.

() **HABILITADO**

Nestes termos, pede deferimento.

Itapoá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT Nº 047/2024

ANEXO II

EDITAL Nº 047/2024 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Cargo de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, a partir dos seguintes conteúdos curriculares:

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

EMENTA	REFERÊNCIAS
<p align="center">ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO</p>	<p>Constituição da República Federativa do Brasil</p> <p>Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase</p> <p>Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP no 010/05)</p> <p>Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019</p> <p>BRASIL. Lei n. 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: o da Criança e do Adolescente. Página 39 de 58 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069</p>

EMENTA
<ul style="list-style-type: none"> - Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança e adolescente; - Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; - Elaboração de parecer e laudo psicológico; - Registro de documentos: prontuários e pareceres; - Código de ética Profissional. - Aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; - Conhecer e identificar possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, com aplicação e interpretação de testes e outros reativos psicológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL ACT N° 047/2024

ANEXO III

RECURSO EDITAL ACT N° 047/2024

Eu, _____, com CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo do Edital de ACT – 2024, no cargo de: PSICÓLOGO(A), efetivado pelo PROTOCOLO eletrônico no dia ____/____/2024, venho por meio deste, de acordo com o item **24.1** do presente Edital,

APRESENTAR RECURSO:

() AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
prazo para apresentar recurso: nos dias **14/08/2024**

() AO GABARITO DIVULGADO
prazo para apresentar recurso: no dia **20/08/2024**

() AO RESULTADO PARCIAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
prazo para apresentar recurso: no dia **23/08/2024**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Itapoá, ____/____/2024

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Observação: Se houver necessidade, pode ser utilizado o verso do Anexo III para complementar justificativa de recurso.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO N° 002-2024 EDITAL 038/2024

Publicação N° 6252288

**Prefeitura Municipal de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO N° 002/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 038/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
1ª	Educação Infantil	ANDRESIA DA SILVA SANTOS DAL PRÁ

Itapoá, 29 de julho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de EducaçãoRua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO N° 018-2024 EDITAL 007/2024

Publicação N° 6252287

**Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação****CONVOCAÇÃO N° 018/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital n° 007/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.3 do Edital 007/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
4º	Inglês - Estudante	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA

Itapoá, 29 de julho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

Ituporanga

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA PRESENCIAL N° 04/2024

Publicação N° 6253311



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 04/2024

Dispensa Presencial n° 04/2024

Nelson Zvezch Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e no regimento interno desta Câmara Municipal:

CONSIDERANDO que a Dispensa Eletrônica n° 03/2024 restou deserta;

CONSIDERANDO o artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67 de 2021;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços da Dispensa Eletrônica n° 03/2024 que restou deserta foi baseada na Painele de Preços do Governo Federal e que portanto não há como valer-se do orçamento com a proposta mais vantajosa; e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação do serviço,

COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para a contratação de serviço, incluindo a aquisição, para instalação de condicionador de ar modelo split 9.000 BTUs para a recepção da secretaria; instalação de um condicionador de ar modelo split 30.000 BTUs, e uma cortina de ar para o hall de entrada da Câmara Municipal de Ituporanga conforme detalhes no item 2.1 deste termo de referência.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br ou presencialmente na secretaria da Câmara Municipal de Ituporanga, das 13 horas às 19 horas, até o dia 02 de agosto de 2024.

1. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Conforto térmico: A instalação dos condicionadores de ar proporcionará um ambiente interno com temperatura controlada, essencial para garantir o conforto dos ocupantes durante todo o ano. Em dias quentes, o ar condicionado ajudará a manter uma temperatura agradável, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e agradável.

Saúde e bem-estar: Ambientes climatizados adequadamente contribuem para a saúde respiratória, reduzindo a incidência de problemas como alergias e doenças respiratórias. Além disso, um ambiente com temperatura controlada proporciona maior conforto físico, evitando desconfortos como transpiração excessiva ou sensação de frio.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

Eficiência energética: Embora o investimento inicial na instalação de um condicionador de ar e uma cortina de ar possa parecer alto, a longo prazo, esses dispositivos podem ajudar a reduzir os custos operacionais do prédio da Câmara de Vereadores. Um condicionador de ar eficiente energeticamente e uma cortina de ar bem dimensionada podem ajudar a reduzir o consumo de energia, resultando em economia nos custos de eletricidade.

Imagem institucional: A Câmara de Vereadores é uma instituição pública e, como tal, deve zelar pela qualidade dos serviços oferecidos aos seus usuários. Um ambiente climatizado e confortável transmite uma imagem positiva da instituição, mostrando preocupação com o bem-estar dos seus funcionários e visitantes.

Profissionalismo e produtividade: Um ambiente de trabalho confortável e adequado pode influenciar positivamente a produtividade e o profissionalismo dos funcionários. Com um ambiente mais agradável e propício ao trabalho, é esperado um aumento na concentração, na eficiência e na satisfação no desempenho das atividades laborais.

Considerando esses pontos, a contratação de um serviço profissional de instalação de um condicionador de ar de 30.000 BTUs e uma cortina de ar para o Hall de entrada e um condicionador de ar de 9.000 BTUs para a recepção da Câmara de Vereadores se mostra não apenas uma necessidade, mas também um investimento no conforto, na saúde e na eficiência energética do ambiente, além de contribuir para a imagem institucional e a produtividade dos colaboradores. O valor da mão de obra de instalação deve ser encarado como um investimento necessário para garantir a correta implementação e funcionamento desses equipamentos, visando os benefícios a longo prazo que proporcionarão.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Contratação de serviço, incluindo a aquisição, para instalação de condicionador de ar modelo split 9.000 BTUs para a recepção da secretaria; instalação de um condicionador de ar modelo split 30.000 BTUs, e uma cortina de ar para o hall de entrada da Câmara Municipal de Ituporanga.
- 2.2. A garantia dos equipamentos deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses por defeito de fabricação.
- 2.3. Todos os equipamentos devem ser entregues e instalados. Será de responsabilidade da contratada a aplicação inadequada dos aparelhos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
 Poder Legislativo Municipal

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE ÚNICO	Aparelho Ar Condicionado Split 9.000 BTUs, On/Off, com controle remoto, High Wall, Só Frio, 220V, classificação energética A, tecnologia inverter. A instalação , já inclusa, deve conter todos os materiais necessários para o seu bom funcionamento, como tubulação de cobre de até 5 mts, suportes, fios, esponjoso antichamas, fita pvc, bucha e parafusos. Utilização de bomba de vácuo para equalizar sistema.	1
	Aparelho Ar Condicionado Split 30.000 BTUs, On/Off, com controle remoto, High Wall, Só Frio, 220V, classificação energética A, tecnologia inverter. A instalação , já inclusa, deve conter todos os materiais necessários para o seu bom funcionamento, como tubulação de cobre de até 4 mts, suportes, fios, esponjoso antichamas, fita pvc, bucha e parafusos. Utilização de bomba de vácuo para equalizar sistema. O equipamento deve ter, no máximo, 40cm de altura e 130cm de largura.	1
	Aparelho de Cortina de Ar, 200cm, com controle Remoto, 220V. A instalação , já inclusa, deve conter os materiais necessários para o seu bom funcionamento, como suportes. Obs.: Será de responsabilidade da empresa buscar a melhor maneira de instalar o suporte para a afixação do aparelho na porta de vidro, conforme as imagens do Anexo II.	1

4. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1. Será marcado dia e horário, entre as partes, para a entrega do objeto, ocasião na qual a contratante deverá disponibilizar um representante para acompanhar os testes dos equipamentos, que deverão ser feitos



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

imediatamente no momento da entrega, acompanhado por servidor designado.

- 4.2. Caso os equipamentos estejam de acordo com o termo de referência, será entregue um termo de recebimento atestado pelo fiscal ou por servidor designado.
- 4.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal somente após o termo de recebimento assinado por servidor.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
279	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
3449052120000000000	Aparelhos e Utensílios Domésticos
150070000080	Recursos Ordinários – Não vinculados de impostos

6. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. O pagamento pelo objeto da presente dispensa de licitação será feito em parcela única em favor da empresa vencedora, mediante depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, ateste do fiscal do contrato designado e mediante empenho e liquidação.
- 6.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização do objeto adquirido;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 7.5. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 7.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.7. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 8.3. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado;
- 8.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

9. DA FISCALIZAÇÃO



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados por Fiscal de contrato, a ser designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 11 e seguintes da Resolução nº 319, de 26 de junho de 2023, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 9.4. Na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 14.133/21, bem como na Resolução nº 319/2023.

Fiscalização Administrativa

- 9.5. O fiscal administrativo do contrato verificará as condições do objeto adquirido pela contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 9.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 10.1. O instrumento de contrato será substituído pela autorização de compra devidamente assinada conforme inciso I do artigo 95 da Lei 14.133 de 2021.
- 10.2. O início para a execução do serviço será de até 10 dias úteis após a emissão da autorização de compra assinada.
- 10.3. O prazo para a execução do serviço será de até 30 dias corridos sendo prorrogáveis por igual período.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ituporanga, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa moratória, em caso de atraso na entrega do objeto (parcial ou total), no valor de 0,5% ao dia do valor do contrato, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, ensejando a consequente rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
 - III. Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de falha diversa da mora;
 - IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Ituporanga pelo período de até 3 (três) anos;
 - V. Declaração de inidoneidade.
- 11.3. As importâncias a título de multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvada a interposição de recurso.
- 11.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX,



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência.
- 12.2. A Câmara Municipal de Ituporanga poderá emitir Nota de Esclarecimento para elucidar eventuais dúvidas sobre este termo de referência, a qual será publicada no site <https://bnc.org.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 12.3. O resultado desta dispensa de licitação estará à disposição dos interessados, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ituporanga, logo após sua homologação, bem como no sítio eletrônico www.camaraituporanga.sc.gov.br.
- 12.4. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 12.5. O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga poderá revogar a dispensa de licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 12.6. A Secretaria da Câmara prestará os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta, das 13h00min às 19h00min, pelo telefone (47) 3533-1423.

Ituporanga/SC, 29 de julho de 2024.

NELSON ZVETZCH Assinado de forma digital
JUNIOR:00922718 por NELSON ZVETZCH
989 JUNIOR:00922718989
Dados: 2024.07.29
16:22:07 -03'00'

NELSON ZVETZCH JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO I

IMAGENS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os bens fornecidos devem ser instalados nos respectivos locais, sendo:

- Ar condicionado de 9.000 BTUs (Recepção da Câmara de Vereadores)





Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

- Local indicado pela seta azul para a instalação do ar condicionado de 30.000 BTUs (Hall de entrada do auditório da Câmara de Vereadores)





Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

- Cortina de ar de 200cm (Hall de entrada do auditório da Câmara de Vereadores)



*Será de responsabilidade da empresa buscar a melhor maneira de instalar o suporte para a afixação do aparelho na porta de vidro.



Jaguaruna

PREFEITURA

LEI Nº 2.252, DE 29 JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251862

LEI Nº 2.252, DE 29 JULHO DE 2024.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.168, DE 17 DE JULHO DE 2023".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.168/2023, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

Parágrafo Único. O convênio terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de julho de 2024.

LAERTE SILVA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.253, DE 29 JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251876

LEI Nº 2.253, DE 29 JULHO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 142.337,67 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 142.337,67 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUN TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 07.001.0006.0181.0005.2021	Atividade: Manter o Convênio Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	175270060056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUN TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional Programática: 07.001.0006.0181.0005.2021	Atividade: Manter o Convênio Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	175270060056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	R\$ 42.337,67
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 142.337,67		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 175270060056 - Convênio Trânsito - Prefeitura nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº de , que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0005 - ATIVIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2021	Manter o Convênio Trânsito	Manutenção	Mes	12	R\$ 142.337,67	175270060056 - Convênio Trânsito - Prefeitura

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2024 de 15 de Outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUN TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS		
Programa:	0005 - ATIVIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA		
Ação:	2021 - Manter o Convênio Trânsito		
Produto:	Manutenção	Unidade de Medida:	Mes
Vínculo:	175270060056 - Convênio Trânsito - Prefeitura		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	
2023	12	0,00
2024	12	142.337,67
2025	12	0,00
Valor Total do Programa	48	142.337,67

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 29 de julho de 2024.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.254, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252084

LEI Nº 2.254, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADEQUE ESPECIFICA.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação de Moradores da Praia da Garopaba do Sul, fundada em 17 de maio de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.120.375/0001-26, com sua sede na Rodovia SC 100, s/n, Bairro Garopaba do Sul, Município de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 29 de julho de 2024.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 18.529/2024

Publicação Nº 6253095

D E C R E T O Nº 18.529/2024

Declara de Utilidade Pública Área de MARCHITEX MALHARIA E CONFECÇÕES LTDA. e Revoga o Decreto Municipal Nº 17.756/2023, de 29 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o Despacho Nº 0101070100.000013/2024-74, de 17/07/2024, da Gerência de Programas e Projetos de Governo e Desapropriação;

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 0101070100.000013/2024-74;

CONSIDERANDO a necessidade de alargamento da Rua 14 - Jorge Czerniewicz, etapa referente ao projeto da obra de abertura e prolongamento da via pública Rua 260 - 13 de Maio (Trecho V), no bairro Czerniewicz;

DECRETA :

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 154,73m², edificada com 01 (um) galpão industrial/comercial em alvenaria, com área de 264,88m², parte do imóvel contendo a área total de 7.125,00m², com os demais dados identificativos na MI Nº 1.666, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 6.785, situada à Rua 14 - Jorge Czerniewicz, bairro Czerniewicz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de MARCHITEX MALHARIA E CONFECÇÕES LTDA.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á ao alargamento da Rua 14 - Jorge Czerniewicz, etapa referente ao projeto da obra de abertura e prolongamento da via pública Rua 260 - 13 de Maio (Trecho V), no bairro Czerniewicz.

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 17.756/2023, de 29/11/2023.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.530/2024

Publicação Nº 6253099

D E C R E T O Nº 18.530/2024

Declara de Utilidade Pública Área de MARCHITEX MALHARIA E CONFECÇÕES LTDA. e Revoga o Decreto Municipal Nº 17.757/2023, de 29 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o Despacho Nº 0101070100.000013/2024-74, de 17/07/2024, da Gerência de Programas e Projetos de Governo e Desapropriação;

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 0101070100.000013/2024-74;

CONSIDERANDO que existe divergência de área e de necessidade constantes no Decreto Municipal Nº 17.757/2023, de 29/11/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de alargamento da Rua 14 - Jorge Czerniewicz, etapa referente ao projeto da obra de abertura e prolongamento da via pública Rua 260 - 13 de Maio (Trecho V), no bairro Czerniewicz;

DECRETA :

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 23,00m², parte do imóvel contendo a área total de 3.061,00m², proveniente da MI Nº 20.788, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 6.784, situada à Rua 14 - Jorge Czerniewicz, bairro Czerniewicz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de MARCHITEX MALHARIA E

CONFECÇÕES LTDA..

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á ao alargamento da Rua 14 - Jorge Czerniewicz, etapa referente ao projeto da obra de abertura e prolongamento da via pública Rua 260 - 13 de Maio (Trecho V), no bairro Czerniewicz.

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 17.757/2023, de 29/11/2023.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.531/2024

Publicação Nº 6253114

D E C R E T O Nº 18.531/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 9.646,46 (Nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

39.004 - ESPORTE E LAZER

39.004.27.813.1000.5.600 - Implantação de Espaços nos

Bairros para Convivência, Atividades de Esporte e Lazer

4.4.00 - INVESTIMENTOS

39.004.562 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0707 - Contrapartida Emenda Parlamentar

Individual - Área de Lazer Santo Antônio R\$ 9.646,46

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária, da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

39.004 - ESPORTE E LAZER

39.004.27.813.1000.5.600 - Implantação de Espaços nos

Bairros para Convivência, Atividades de Esporte e Lazer

4.4.00 - INVESTIMENTOS

39.004.562 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de

Impostos e Transferências de Impostos R\$ 9.646,46

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.533/2024

Publicação Nº 6253122

D E C R E T O Nº 18.533/2024

Designa Fiscais e Gestores de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Eletrônica Nº 32/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reconstrução do piso, substituição dos revestimentos e remoção do forro mineral na EMEB Renato Pradi, localizada na Rua Carlos Tribess, Nº 150, no bairro São Luís, em Jaraguá do Sul - SC, em conformidade com

o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa que são partes integrantes do Edital;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal JONE CRISTIANO ROSNIAK, matrícula 116038, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Eletrônica Nº 32/2024 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal GUSTAVO HENRIQUE DE QUEIROZ, matrícula 116613, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Eletrônica Nº 32/2024 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Fica designado o servidor público municipal EDENILSON ALVES DA SILVA, matrícula 11404, Supervisor de Fiscalização de Obras Públicas, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Eletrônica Nº 32/2024 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.4º Fica designada a servidora pública municipal ELISANDRA KACIELA SCABURI, matrícula 11109, Diretora Administrativa, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Eletrônica Nº 32/2024 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2024

Publicação Nº 6253157

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2024

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA a contribuinte ANA CAROLINA MINATI, inscrição municipal nº 1016586, CPF nº 082.012.819-85, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2024.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2024.

Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann

Fiscal Tributarista

Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2024

Publicação Nº 6253169

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2024

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA o contribuinte DUILIO SILVA ALMEIDA, inscrição municipal nº 1017937, CPF nº 004.712.582-96, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2024.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2024.

Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann

Fiscal Tributarista

Matrícula 7778-0

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Publicação Nº 6248092

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B413FC174D0983E5676B41E7D399171663538A2

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, à aquisição de MESAS, CADEIRAS, BANQUETAS, SOFÁS E POLTRONAS, novos, compreendendo serviços de produção, transporte e montagem, destinados as salas de uso comum do novo prédio do CENTRO DE INOVAÇÃO de Jaraguá do Sul, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 182.428,02 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 31/07/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 15/08/2024 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2024 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo de disputa: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 12/08/2024 às 16:30 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de junho de 2024.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

Publicação Nº 6248020

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 419BD42629A29C98C1DFFF7C2859E3C485889C04

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços educacionais para atender os alunos de 5º ao 8º Ano do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, para oferta de aulas de Educação Tecnológica, destinadas para o Projeto Programação e Projeto Robótica, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 764.096,00 (setecentos e sessenta e quatro mil noventa e nove e seis centavos).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 31/07/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 14/08/2024 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2024 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo de disputa: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 09/08/2024 às 16:30 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de julho de 2024.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 165/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6252982

PORTARIANº 165/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 8/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.3CPPAD*** de 24/07/2024, encaminhado via SEI nº 0302030000.000009/2024-90 da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/08/2024, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2021, instaurado pela Portaria 910/2021 de 28/09/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 166/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6252994

PORTARIANº 166/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 7/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.3CPPAD*** de 24/07/2024, encaminhado através do processo SEI nº 0302030000.000008/2024-45 da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/08/2024, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2020, instaurado pela Portaria 505/2020 de 05/08/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 167/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6253035

PORTARIANº 167/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 6/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.3CPPAD*** de 23/07/2024, encaminhado via SEI nº 0302030000.000007/2024-09 da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/08/2024, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024, instaurado pela Portaria 219/2024 de 22/03/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 37/2024/SEMSA

Publicação Nº 6252208

PORTARIA nº 37/2024/Semsa

Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar possível conduta irregular do servidor público municipal TARSO KENITI KUBO.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais SÉRGIO ANTÔNIO DE TOFEL, matrícula 8448, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 38/2024/SEMSA

Publicação Nº 6253309

PORTARIANº 38/2024/SEMSA

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelas servidoras públicas municipais CAMILA SOUZA DA ROSA, matrícula 11065, lotada na Secretaria Municipal da Administração, KARLA FINGER OECHSLER, matrícula 9501, lotada no Gabinete do Prefeito e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897, lotada no Gabinete do Prefeito, para, sob a presidência do primeira, Sindicância Administrativa nº 008/2024, Portaria inicial nº 16/2024/Semsa, datada de 06 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 36/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.3CPSA***encaminhado através do processo SEI nº 0302110000.000008/2024-82, datado de 24 de julho de 2024, e subscrito pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/06/2024, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Terceira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 16/2024/Semsa, de 06 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2024.

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 540/2024

PORTARIA Nº 719/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6251867

PORTARIANº 719/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17/07/2024 A 31/07/2024 à servidora pública municipal FABIANA DALLAGNOLO, matrícula 8427, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONSELHEIRA TUTELAR, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 723/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6251869

PORTARIANº 723/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
JOANA CELIA ROPELATO	9689	PEDAGOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/06/2024 A 28/06/2024	100%
YOHANA VIEIRA CARDOSO GAMBÁ	11281	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/06/2024	100%
4 FRANK ROBERTO ANDERS	7276	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/06/2024 E 08/07/2024	100%
5 VANDERLEIA MARTINELLI SUSZEK	7416	MONITOR DE MUSEU	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	01/07/2024	100%
6 PAMELA SELHORST MAY	10432	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/07/2024 A 04/07/2024	70%
APARECIDA VENCESLAU DAVID	9178	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/07/2024	100%
7 EDNA EUNICE ROMIG MARQUARDT	7747	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/07/2024	8 100%
TALITA HUANA WISCHRAL BATISTA	10107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/07/2024 A 03/07/2024	70%

MARIA MARCIA PIANEZZER	11263	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/07/2024	100%
9 SUELEN FURTADO PUCCI	9294	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	01/07/2024	70%
10 BARBARA DE JESUS JORDÃO	10393	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/07/2024 A 05/07/2024	70%
TAMIRES ADRIANE DOS REIS	11498	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/06/2024 A 02/07/2024	11 100%
FRANCIELLI FERREIRA DA SILVA DALPRA	125794	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/07/2024	100%
LIDIANE DE AQUINO PROVESI	10110	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2024	70%
SABRINA NATASHA DIGIACOMO SARWER FONER	11633	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/07/2024	12 100%
MARINEUSA COELHO	9872	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/06/2024	100%
ANDREIA LIESENBERG DOS SANTOS	7775	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/06/2024	100%
ADRIANE SUELI SCHWANKE	8611	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/06/2024	100%
PAMELA DE CARVALHO	11531	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/06/2024 A 14/06/2024	13 100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 742/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6251870

PORTARIANº 742/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
4 CRISTIANE BUENO FRANCO	10536	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/06/2024	100%
EBERTON MATHIAS	11081	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/06/2024 E 08/07/2024	100%

TACIANA GUIMARAES BASTOS	11116	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/06/2024	100%
SCHEILA APARECIDA ROSA	9807	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2024 A 02/07/2024	100%
5 MARIAN DANAE DA SILVA FUSSIL	9858	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/07/2024 A 04/07/2024	100%
6 GRAZIELA STOFFEL BROCA	9576	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/07/2024	100%
7 PATRICIA FISCHER CARDOSO KRETSCHMAR	125799	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/07/2024	100%
JANAINA ELIZIO MARINI DA SILVA	11352	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/07/2024	100%
8 TERLUCY MARCIANA AYROSO	7904	RECREADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/07/2024	100%
9 ANDREIA PEREIRA VOLKMANN	8231	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/07/2024	100%
DANIELLE RUTKOSKI	9087	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	09/07/2024	100%
ELAIDES SIRLEI SIMSEN	9510	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/07/2024	100%
PRISCILA BELARMINO ARNOLD	9233	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/07/2024 A 09/07/2024	100%
ELENIRSON DA ROCHA	8922	CHEFE – CC 4 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	08/07/2024	100%
SOLANGE GUNTZEL	10749	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/07/2024	10 70%
DAIANE PIMENTEL PEREIRA	9782	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/07/2024 A 04/07/2024 E 05/07/2024	11 100%
CARLA LILIANE INDALENCIO	9793	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/07/2024 E 03/07/2024	12 70%
GABRIELA CABRAL	9811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/07/2024	13 70%
MARIANA HARGER	11635	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/07/2024	14 100%
LEDIANE LUX	10286	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/07/2024	15 100%
LEONIR APARECIDA JUNGTON CAPISTRANO	8160	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/07/2024	16 70%

SILVANE DEORASKI PONTALTI LIMA	10072	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICI- PAL DE EDUCAÇÃO	08/07/2024	100%
-----------------------------------	-------	------------------	---------------------------------------	------------	------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de Julho de 2024.A

LESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 750/2024

Publicação Nº 6253055

PORTARIANº 750/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 181/2024/Semad/DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15/07/2024, ROBERTO BASSI do cargo efetivo de ASSISTENTE DE TI, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 886/2008, de 18/06/2008.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 751/2024

Publicação Nº 6253058

PORTARIANº 751/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 181/2024/Semad/DGP, de 24/07/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 15/07/2024, ROBERTO BASSI da função gratificada de SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 348/2023, de 07/03/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 752/2024

Publicação Nº 6253065

PORTARIANº 752/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 536/2024/Semed/GABSECR, de 12/07/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/08/2024, LUIDI RYMSZA da função gratificada de SUPERVISOR DE CONVÊNIOS DOS CENTROS MUNICIPAIS

DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PATRIMÔNIO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 347/2023, de 07/03/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 753/2024

Publicação Nº 6253070

PORTARIANº 753/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 536/2024/Semed/GABSECR, de 12/07/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/08/2024, REGINA KAMMER da função gratificada de ASSISTENTE DE SERVIÇOS AO EDUCANDO E CONVÊNIO CMEIs, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 662/2024, de 04/07/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 754/2024

Publicação Nº 6253075

PORTARIANº 754/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 536/2024/Semed/GABSECR, de 12/07/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/08/2024, LUIDI RYMSZA, matrícula 8949, ocupante do cargo efetivo de Assistente de TI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 755/2024

Publicação Nº 6253080

PORTARIANº 755/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 536/2024/Semed/GABSECR, de 12/07/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/08/2024, REGINA KAMMER, matrícula 11367, ocupante do cargo efetivo de Administradora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE CONVÊNIOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PATRIMÔNIO - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 756/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6251872

PORTARIANº 756/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
MELISSA GABRIELLE COELHO	116635	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/07/2024
ANDRESSA LECHACKOSKI	11302	ADMINISTRADOR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/07/2024 A 05/08/2024
RENATA PEREIRA DE LIMA BAUMANN	9271	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/07/2024 A 25/07/2024
ELIANA VALIM LOPES RODRIGUES DE MIRANDA	9171	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/07/2024 A 29/08/2024
3 MARIA IZABEL DE BARROS ALBUQUERQUE	116785	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/07/2024 A 24/07/2024
CARLA RAQUEL STR-ZALKOWSKI HACKENHAAR	7764	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/07/2024 A 02/08/2024
NELCI APARECIDA DE OLIVEIRA	116781	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/07/2024 A 26/07/2024
DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	116748	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/07/2024 A 24/07/2024
INGRID DAMM	126648	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/07/2024 A 24/07/2024
ROSELI ALICE GRABOWSKY	9182	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/07/2024 A 24/07/2024
LUCIANA DORNELES ILHA	9170	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/07/2024 A 04/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 757/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6251873

PORTARIANº 757/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
RUI DE SOUZA BASTOS	9063	AGENTE DE EDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/07/2024 A 26/07/2024
MARIZE VESOLOVSKI MORGENSTERN	10511	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/07/2024 A 24/07/2024
IDIAMARA FIORESE WILLE	11424	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/07/2024 A 24/07/2024
LEO FERNANDO SCHNORRENBERGER POERSCH	11043	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/07/2024 A 30/07/2024
EDITH MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA JUNCKES	8451	TELEFONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/07/2024 A 17/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 758/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6251874

PORTARIANº 758/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :

2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	786	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAMAE	22/07/2024 A 24/07/2024
MAYARA LETÍCIA PERACINI VIEIRA	906	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	22/07/2024 A 26/07/2024
CASSIA BIANCA DIAS DA SILVA	931	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA / ETE	SAMAE	23/07/2024 A 26/07/2024
LORI KREUTZFELDT	9311	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	08/07/2024 E 12/07/2024 A 29/07/2024
EDUARDO SPEZIA NETO	10828	CHEFE – CC 4 FISCAL EM EDIFICAÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	22/07/2024 A 26/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 759/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6251875

PORTARIANº 759/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
4 KATIA DENCKER GIFFHORN	10104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/07/2024	100%
NATALI ELVIRA SCHULTZ LUNELLI	125932	FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/07/2024	100%
MARLI DE SOUZA	9246	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/07/2024 A 09/07/2024	100%
ANDREIA APARECIDA OLIARI ZIMMERMANN	8706	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/07/2024	100%
5 LODEMAR JOSE HAFEMANN	10592	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2024	100%
6 ANDREA YOKOIAMA DE OLIVEIRA	8254	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/07/2024 A 10/07/2024	100%
7 FELIPE HEIDRICH VICENTIM	10904	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2024	100%
RAQUEL TAVARES DOS SANTOS DA LUZ	9842	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2024	100%
8 CLEONIS ROSALIA TOMASELLI	80161	ESTATÍSTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/07/2024	100%
9 SCHEILA DA SILVA	11704	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/07/2024	100%
CLAUDIA MOSQUETA GRZIBOVSKI	8986	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/07/2024	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de Julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

Publicação Nº 6253184

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 31/07/2024, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 16/08/2024 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 9598618133ECDF56A98B2C24934598D5CD8321FB

SAMAE - EDITAL 04/2024 DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 6253141

EDITAL 04/2024 DE NOTIFICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público, regido pela Lei Municipal nº 919/1983, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89254-000, vem NOTIFICAR os usuários do serviço público de saneamento, abaixo listados, para que tenham conhecimento acerca de débitos perante à Fazenda Pública Municipal.

Assim, ficam intimados os abaixo identificados a realizar a quitação dos débitos nos prazos abaixo relacionados (data de vencimento), sob

pena de aplicação das sanções previstas no art. 121, "a", do Anexo Único, do Decreto Municipal nº 8.503, de 2012 e art. 153, I, da RN 19, de 2019 da ARIS, bem como de ter o débito inscrito em dívida ativa e legitimando o Samae a promover o ajuizamento de competente execução fiscal, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Informações e esclarecimentos em relação aos referidos débitos poderão ser obtidos por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) atendimento@samaejs.com.br, ou por meio do número de telefone/WhatsApp (47) 2106 9100.

MATRICULA	DT_VENCIMENTO	VALOR_TOTAL	CPF_CNPJ
10046-3	31/07/2024	1.545,06	352.381.35XXXX
10074-9	31/07/2024	191,57	538.997.33XXXX
10528-7	31/07/2024	143,41	310.517.23XXXX
10595-3	31/07/2024	350,43	075.883.42XXXX
10632-1	31/07/2024	266,62	621.455.68XXXX
10840-5	31/07/2024	92,25	005.741.73XXXX
10851-0	31/07/2024	62,58	292.180.98XXXX
10859-6	31/07/2024	131,24	022.359.91XXXX
11114-7	31/07/2024	257,76	352.354.62XXXX
12923-2	31/07/2024	67,58	476.678.00XXXX
13661-1	31/07/2024	392,31	00.642.259XXXX
13901-7	31/07/2024	778,24	621.455.68XXXX
16824-6	31/07/2024	89,16	512.921.90XXXX
16984-6	31/07/2024	307,54	760.894.01XXXX
17389-4	31/07/2024	216,57	022.894.81XXXX
18296-6	31/07/2024	282,35	242.428.70XXXX
18344-0	31/07/2024	402,51	352.385.85XXXX
20215-0	31/07/2024	119,98	494.244.67XXXX
20457-9	31/07/2024	62,58	103.977.10XXXX
21161-3	31/07/2024	160,87	509.699.43XXXX
22079-5	31/07/2024	492,07	659.516.89XXXX
23135-5	31/07/2024	310,23	016.244.53XXXX
25068-6	31/07/2024	326,89	026.714.72XXXX
26521-7	31/07/2024	61,22	029.200.31XXXX
27147-0	31/07/2024	59,34	466.235.23XXXX
27335-0	31/07/2024	104,37	352.391.23XXXX
27544-1	31/07/2024	149,44	019.635.11XXXX
29693-7	31/07/2024	68,84	096.549.92XXXX
30684-3	31/07/2024	93,06	065.429.23XXXX
30718-1	31/07/2024	200,03	194.144.55XXXX
31214-2	31/07/2024	143,42	485.647.02XXXX
31565-6	31/07/2024	59,89	060.538.88XXXX
32300-4	31/07/2024	64,48	829.073.58XXXX
32694-1	31/07/2024	250,94	023.911.07XXXX
32891-0	31/07/2024	484,71	008.824.28XXXX
33167-8	31/07/2024	109,02	05.785.427XXXX
33959-8	31/07/2024	74,68	024.001.36XXXX
34135-5	31/07/2024	81,37	019.635.11XXXX
34356-0	31/07/2024	58,81	844.618.88XXXX
34620-9	31/07/2024	66,06	399.986.22XXXX
34902-0	31/07/2024	477,13	077.052.04XXXX
34971-2	31/07/2024	117,57	310.517.23XXXX

35703-0	31/07/2024	158,81	550.932.30XXXX
36053-8	31/07/2024	69,86	902.795.81XXXX
36164-0	31/07/2024	64,20	024.935.39XXXX
36583-1	31/07/2024	52,19	312.820.40XXXX
36791-5	31/07/2024	70,09	553.648.29XXXX
36792-3	31/07/2024	55,05	553.648.29XXXX
36794-0	31/07/2024	77,68	553.648.29XXXX
37148-3	31/07/2024	63,94	194.144.55XXXX
37242-0	31/07/2024	67,44	194.144.55XXXX
38029-6	31/07/2024	125,21	248.795.76XXXX
38286-8	31/07/2024	245,21	445.753.94XXXX
38611-1	31/07/2024	74,68	247.887.32XXXX
38620-0	31/07/2024	81,92	036.843.90XXXX
39069-0	31/07/2024	369,24	054.508.97XXXX
39078-0	31/07/2024	253,93	054.508.97XXXX
39978-7	31/07/2024	55,05	018.349.66XXXX
40293-1	31/07/2024	267,72	062.401.85XXXX
41584-7	31/07/2024	114,75	292.257.01XXXX
41848-0	31/07/2024	66,20	829.073.58XXXX
41849-8	31/07/2024	78,59	829.073.58XXXX
41872-2	31/07/2024	81,01	047.114.63XXXX
42124-3	31/07/2024	65,82	664.581.37XXXX
42125-1	31/07/2024	89,16	664.581.37XXXX
42231-2	31/07/2024	158,50	066.559.55XXXX
42701-2	31/07/2024	81,92	244.672.78XXXX
42856-6	31/07/2024	310,23	043.323.57XXXX
43016-1	31/07/2024	73,98	419.621.50XXXX
43017-0	31/07/2024	74,45	419.621.50XXXX
43018-8	31/07/2024	97,36	419.621.50XXXX
43777-8	31/07/2024	85,93	704.810.91XXXX
44426-0	31/07/2024	132,60	902.030.54XXXX
44744-7	31/07/2024	140,44	670.492.90XXXX
45101-0	31/07/2024	151,41	050.760.76XXXX
45354-4	31/07/2024	106,40	032.629.15XXXX
46571-2	31/07/2024	361,54	084.115.84XXXX
49826-2	31/07/2024	209,34	557.900.20XXXX
49985-4	31/07/2024	69,76	339.938.07XXXX
51223-0	31/07/2024	152,47	509.384.95XXXX
52213-9	31/07/2024	53,62	060.527.55XXXX
53568-0	31/07/2024	95,51	419.621.50XXXX
53572-9	31/07/2024	153,47	419.621.50XXXX
54170-2	31/07/2024	111,84	27.390.597XXXX
54705-0	31/07/2024	76,46	051.307.76XXXX
5503-4	31/07/2024	4.517,98	02.045.487XXXX
5540-9	31/07/2024	191,57	066.559.55XXXX
5560-3	31/07/2024	110,55	656.580.27XXXX
5573-5	31/07/2024	171,86	248.795.76XXXX

5611-1	31/07/2024	419,51	506.720.37XXXX
56120-7	31/07/2024	272,26	14.977.764XXXX
56251-3	31/07/2024	267,47	034.540.42XXXX
5702-9	31/07/2024	448,92	311.878.89XXXX
5725-8	31/07/2024	195,00	587.485.12XXXX
57471-6	31/07/2024	101,34	485.647.02XXXX
57472-4	31/07/2024	164,43	485.647.02XXXX
5769-0	31/07/2024	142,30	016.368.05XXXX
5787-8	31/07/2024	565,07	345.298.53XXXX
58078-3	31/07/2024	356,62	352.385.85XXXX
5830-0	31/07/2024	133,05	075.632.84XXXX
5858-0	31/07/2024	218,89	501.382.94XXXX
5900-5	31/07/2024	270,44	936.917.34XXXX
5951-0	31/07/2024	113,58	440.529.79XXXX
5954-4	31/07/2024	192,23	72.237.001XXXX
5955-2	31/07/2024	175,77	351.034.42XXXX
6014-3	31/07/2024	86,14	031.105.33XXXX
6033-0	31/07/2024	1.035,61	297.789.30XXXX
6143-3	31/07/2024	1.011,47	382.381.44XXXX
6156-5	31/07/2024	417,55	05.075.457XXXX
6160-3	31/07/2024	144,64	067.684.46XXXX
6175-1	31/07/2024	222,82	004.652.96XXXX
7661-9	31/07/2024	274,37	487.896.15XXXX
7871-9	31/07/2024	187,76	194.324.29XXXX
7907-3	31/07/2024	132,68	352.391.23XXXX
8003-9	31/07/2024	387,78	489.592.19XXXX
8149-3	31/07/2024	240,79	584.873.60XXXX
8306-2	31/07/2024	61,89	751.473.78XXXX
8416-6	31/07/2024	52,19	382.387.13XXXX
9216-9	31/07/2024	2.187,10	577.553.29XXXX
10049-8	01/08/2024	378,59	584.868.79XXXX
10391-8	01/08/2024	153,47	494.651.63XXXX
10469-8	01/08/2024	85,57	366.422.23XXXX
10782-4	01/08/2024	107,42	008.633.47XXXX
10811-1	01/08/2024	198,86	052.498.37XXXX
10817-0	01/08/2024	1.128,83	552.360.49XXXX
10976-2	01/08/2024	401,75	791.814.81XXXX
11512-6	01/08/2024	84,28	605.044.12XXXX
11520-7	01/08/2024	223,56	383.067.94XXXX
11589-4	01/08/2024	183,31	019.546.60XXXX
12404-4	01/08/2024	47,93	02.045.487XXXX
13027-3	01/08/2024	199,62	038.001.25XXXX
13409-0	01/08/2024	76,46	352.378.21XXXX
13524-0	01/08/2024	321,45	383.514.55XXXX
13908-4	01/08/2024	216,89	81.596.223XXXX
14428-2	01/08/2024	499,93	705.527.70XXXX
14989-6	01/08/2024	173,01	714.546.16XXXX

15070-3	01/08/2024	57,48	018.253.33XXXX
16238-8	01/08/2024	277,71	497.141.47XXXX
16707-0	01/08/2024	477,57	474.894.99XXXX
16823-8	01/08/2024	90,36	734.912.33XXXX
16850-5	01/08/2024	127,40	069.107.34XXXX
18166-8	01/08/2024	147,05	016.905.86XXXX
18545-0	01/08/2024	81,42	216.533.64XXXX
18825-5	01/08/2024	200,85	004.847.32XXXX
18987-1	01/08/2024	311,92	394.188.63XXXX
19151-5	01/08/2024	390,09	216.562.15XXXX
19977-0	01/08/2024	152,73	920.884.49XXXX
20104-9	01/08/2024	98,73	584.184.58XXXX
20468-4	01/08/2024	68,38	216.533.64XXXX
20469-2	01/08/2024	71,83	216.533.64XXXX
20702-0	01/08/2024	193,93	468.881.87XXXX
20958-9	01/08/2024	357,43	292.142.97XXXX
21590-2	01/08/2024	236,07	093.314.90XXXX
22030-2	01/08/2024	60,96	444.078.90XXXX
22145-7	01/08/2024	183,06	798.411.98XXXX
22152-0	01/08/2024	710,00	770.931.94XXXX
22996-2	01/08/2024	276,05	604.970.25XXXX
23730-2	01/08/2024	79,04	352.432.79XXXX
23925-9	01/08/2024	73,89	452.295.54XXXX
23944-5	01/08/2024	83,50	292.142.97XXXX
24118-0	01/08/2024	78,86	751.426.86XXXX
24167-9	01/08/2024	103,64	033.635.62XXXX
25446-0	01/08/2024	504,38	030.557.18XXXX
25894-6	01/08/2024	133,47	103.970.86XXXX
26136-0	01/08/2024	127,40	248.738.29XXXX
26358-3	01/08/2024	267,71	053.440.68XXXX
26603-5	01/08/2024	67,44	034.520.93XXXX
26629-9	01/08/2024	106,35	456.247.80XXXX
26937-9	01/08/2024	172,47	216.562.15XXXX
27057-1	01/08/2024	92,79	584.868.79XXXX
27079-2	01/08/2024	192,19	154.157.83XXXX
27997-8	01/08/2024	85,33	034.520.93XXXX
28890-0	01/08/2024	81,61	549.068.57XXXX
29570-1	01/08/2024	127,40	352.408.30XXXX
29704-6	01/08/2024	91,83	242.428.70XXXX
29705-4	01/08/2024	77,25	242.428.70XXXX
29851-4	01/08/2024	176,53	936.427.92XXXX
30047-0	01/08/2024	98,42	557.857.86XXXX
30706-8	01/08/2024	137,81	043.091.24XXXX
30854-4	01/08/2024	238,90	765.130.50XXXX
31131-6	01/08/2024	130,77	059.524.96XXXX
31199-5	01/08/2024	138,51	798.440.14XXXX
32718-2	01/08/2024	417,82	763.403.84XXXX

32842-1	01/08/2024	172,50	069.107.34XXXX
33465-0	01/08/2024	190,56	351.165.87XXXX
33570-3	01/08/2024	533,54	216.533.64XXXX
33630-0	01/08/2024	391,61	02.146.434XXXX
33645-9	01/08/2024	92,59	014.925.32XXXX
34014-6	01/08/2024	158,08	217.576.58XXXX
34058-8	01/08/2024	82,96	534.263.39XXXX
34270-0	01/08/2024	87,37	018.142.46XXXX
34292-0	01/08/2024	153,47	124.295.57XXXX
34533-4	01/08/2024	64,20	907.544.41XXXX
34630-6	01/08/2024	72,31	009.985.98XXXX
35119-9	01/08/2024	90,09	682.592.20XXXX
36000-7	01/08/2024	183,77	751.426.86XXXX
36187-9	01/08/2024	174,63	607.812.03XXXX
36798-2	01/08/2024	79,04	890.952.94XXXX
37071-1	01/08/2024	793,47	031.037.26XXXX
37173-4	01/08/2024	56,25	322.270.43XXXX
37935-2	01/08/2024	267,77	494.249.55XXXX
37998-0	01/08/2024	143,66	216.533.64XXXX
39021-6	01/08/2024	101,34	219.098.23XXXX
39438-6	01/08/2024	90,95	219.098.23XXXX
39439-4	01/08/2024	84,19	113.453.48XXXX
39440-8	01/08/2024	91,05	219.098.23XXXX
39489-0	01/08/2024	75,05	607.812.03XXXX
40016-5	01/08/2024	182,27	078.766.25XXXX
40721-6	01/08/2024	290,59	097.099.91XXXX
40724-0	01/08/2024	98,42	097.099.91XXXX
40867-0	01/08/2024	116,33	008.824.64XXXX
40972-3	01/08/2024	119,98	297.789.30XXXX
41460-3	01/08/2024	52,19	750.557.59XXXX
41465-4	01/08/2024	80,46	750.557.59XXXX
41838-2	01/08/2024	235,98	494.249.55XXXX
42090-5	01/08/2024	123,64	041.969.78XXXX
42453-6	01/08/2024	87,05	225.676.90XXXX
42516-8	01/08/2024	87,29	248.738.29XXXX
43207-5	01/08/2024	118,93	821.754.03XXXX
43528-7	01/08/2024	64,20	064.049.69XXXX
43812-0	01/08/2024	99,20	751.426.86XXXX
44683-1	01/08/2024	237,53	751.426.86XXXX
44967-9	01/08/2024	123,64	022.059.90XXXX
45374-9	01/08/2024	173,57	708.183.71XXXX
46353-1	01/08/2024	801,44	604.970.25XXXX
46753-7	01/08/2024	594,08	32.932.605XXXX
49441-0	01/08/2024	125,43	383.067.94XXXX
49748-7	01/08/2024	203,85	054.785.38XXXX
49894-7	01/08/2024	80,81	614.965.37XXXX
51510-8	01/08/2024	204,03	760.153.94XXXX

52277-5	01/08/2024	111,47	18.225.587XXX
53588-5	01/08/2024	212,46	080.768.28XXX
54020-0	01/08/2024	123,57	550.926.40XXX
54552-0	01/08/2024	90,21	148.123.10XXX
54604-6	01/08/2024	110,45	072.972.29XXX
55196-1	01/08/2024	222,92	549.773.63XXX
55267-4	01/08/2024	52,19	067.772.32XXX
55760-9	01/08/2024	183,06	437.131.57XXX
55821-4	01/08/2024	124,93	01.509.492XXX
55912-1	01/08/2024	64,20	383.500.92XXX
56014-6	01/08/2024	122,28	029.617.83XXX
5644-8	01/08/2024	253,08	382.154.20XXX
5650-2	01/08/2024	1.041,43	383.523.54XXX
57188-1	01/08/2024	149,64	038.739.14XXX
57502-0	01/08/2024	216,49	12.421.832XXX
58712-5	01/08/2024	67,44	614.971.77XXX
6067-4	01/08/2024	99,16	528.303.73XXX
6073-9	01/08/2024	115,27	180.477.60XXX
6076-3	01/08/2024	375,19	017.481.98XXX
6081-0	01/08/2024	94,59	043.050.81XXX
6091-7	01/08/2024	128,54	098.013.91XXX
7028-9	01/08/2024	166,83	054.785.38XXX
7121-8	01/08/2024	448,75	181.830.26XXX
7131-5	01/08/2024	244,74	437.272.63XXX
7803-4	01/08/2024	322,96	947.776.59XXX
7837-9	01/08/2024	767,63	458.701.95XXX
7940-5	01/08/2024	421,55	097.117.16XXX
8146-9	01/08/2024	564,03	01.758.798XXX
8201-5	01/08/2024	95,51	715.449.92XXX
9413-7	01/08/2024	640,87	284.217.95XXX
10457-4	02/08/2024	219,62	563.840.41XXX
10475-2	02/08/2024	127,40	006.240.22XXX
11189-9	02/08/2024	899,33	027.375.41XXX
11201-1	02/08/2024	260,92	563.846.53XXX
11204-6	02/08/2024	383,73	801.712.30XXX
11267-4	02/08/2024	216,18	047.049.19XXX
11269-0	02/08/2024	561,31	02.930.323XXX
11646-7	02/08/2024	196,85	463.176.86XXX
11733-1	02/08/2024	106,07	558.975.41XXX
11751-0	02/08/2024	284,56	481.635.46XXX
12007-3	02/08/2024	293,95	293.280.39XXX
12063-4	02/08/2024	466,49	027.631.04XXX
12066-9	02/08/2024	166,50	603.222.68XXX
12072-3	02/08/2024	295,70	020.105.99XXX
12085-5	02/08/2024	704,66	004.249.24XXX
12149-5	02/08/2024	671,05	000.646.25XXX
12264-5	02/08/2024	208,59	538.439.32XXX

12953-4	02/08/2024	503,24	556.288.85XXXX
12992-5	02/08/2024	341,37	425.556.63XXXX
13023-0	02/08/2024	102,61	682.451.49XXXX
13075-3	02/08/2024	155,59	226.883.23XXXX
13388-4	02/08/2024	510,39	821.213.54XXXX
13398-1	02/08/2024	392,99	792.094.83XXXX
13488-0	02/08/2024	146,25	22.969.567XXXX
13841-0	02/08/2024	105,63	132.638.05XXXX
13888-6	02/08/2024	267,71	560.633.34XXXX
14096-1	02/08/2024	183,06	768.773.29XXXX
14321-9	02/08/2024	94,65	492.070.59XXXX
14652-8	02/08/2024	98,42	918.881.31XXXX
14781-8	02/08/2024	954,03	019.644.37XXXX
14785-0	02/08/2024	76,46	645.428.15XXXX
14841-5	02/08/2024	97,70	352.578.81XXXX
15033-9	02/08/2024	518,87	400.516.50XXXX
15066-5	02/08/2024	270,36	676.455.50XXXX
15673-6	02/08/2024	92,59	611.714.25XXXX
15790-2	02/08/2024	286,13	821.622.55XXXX
15917-4	02/08/2024	57,91	003.489.90XXXX
15986-7	02/08/2024	276,08	352.315.48XXXX
16044-0	02/08/2024	282,59	650.979.71XXXX
16084-9	02/08/2024	259,97	498.963.18XXXX
16326-0	02/08/2024	65,82	891.916.50XXXX
16943-9	02/08/2024	385,02	061.159.57XXXX
17112-3	02/08/2024	377,67	014.411.89XXXX
17362-2	02/08/2024	260,54	084.026.02XXXX
17424-6	02/08/2024	253,55	866.615.07XXXX
18190-0	02/08/2024	138,37	077.089.04XXXX
18218-4	02/08/2024	202,22	039.757.63XXXX
18355-5	02/08/2024	605,47	247.502.71XXXX
19273-2	02/08/2024	117,62	679.078.90XXXX
19691-6	02/08/2024	277,07	522.272.60XXXX
1977-1	02/08/2024	206,33	093.092.68XXXX
20044-1	02/08/2024	95,51	337.760.67XXXX
20693-8	02/08/2024	99,63	650.702.59XXXX
20833-7	02/08/2024	100,41	757.789.20XXXX
20868-0	02/08/2024	106,46	866.655.96XXXX
21084-6	02/08/2024	61,05	352.389.41XXXX
21088-9	02/08/2024	268,31	970.417.00XXXX
21101-0	02/08/2024	700,07	070.047.99XXXX
21410-8	02/08/2024	216,41	846.185.23XXXX
21486-8	02/08/2024	199,62	924.758.09XXXX
21697-6	02/08/2024	485,37	045.681.63XXXX
21878-2	02/08/2024	93,30	264.973.21XXXX
21936-3	02/08/2024	269,71	031.986.67XXXX
22048-5	02/08/2024	89,16	418.205.33XXXX

22216-0	02/08/2024	89,16	735.315.96XXXX
22390-5	02/08/2024	122,04	686.483.91XXXX
23024-3	02/08/2024	309,29	044.091.89XXXX
23111-8	02/08/2024	242,40	757.899.90XXXX
23657-8	02/08/2024	425,77	073.738.80XXXX
23709-4	02/08/2024	632,87	337.760.67XXXX
23752-3	02/08/2024	344,34	431.564.44XXXX
24125-3	02/08/2024	373,36	395.944.91XXXX
24190-3	02/08/2024	120,54	194.327.47XXXX
24209-8	02/08/2024	456,86	736.028.33XXXX
24726-0	02/08/2024	753,41	735.123.11XXXX
24935-1	02/08/2024	350,81	760.928.10XXXX
25074-0	02/08/2024	136,32	054.508.97XXXX
25166-6	02/08/2024	98,89	382.397.60XXXX
25186-0	02/08/2024	124,28	622.703.38XXXX
25294-8	02/08/2024	155,58	771.869.66XXXX
25408-8	02/08/2024	133,52	526.429.50XXXX
25561-0	02/08/2024	115,50	576.674.11XXXX
25562-9	02/08/2024	482,56	935.136.07XXXX
25652-8	02/08/2024	340,06	936.223.33XXXX
25726-5	02/08/2024	363,50	936.881.99XXXX
25888-1	02/08/2024	1.181,74	599.229.07XXXX
25966-7	02/08/2024	228,74	594.233.31XXXX
26140-8	02/08/2024	682,11	077.753.01XXXX
26164-5	02/08/2024	92,59	645.425.72XXXX
26309-5	02/08/2024	730,82	557.686.44XXXX
26705-8	02/08/2024	98,42	034.019.62XXXX
26707-4	02/08/2024	193,06	048.586.84XXXX
26808-9	02/08/2024	157,40	814.354.60XXXX
26810-0	02/08/2024	98,42	431.564.44XXXX
26913-1	02/08/2024	918,64	044.703.82XXXX
27133-0	02/08/2024	104,95	520.330.07XXXX
27199-3	02/08/2024	70,09	962.521.38XXXX
27284-1	02/08/2024	794,75	091.483.91XXXX
27348-1	02/08/2024	383,24	022.299.11XXXX
27460-7	02/08/2024	1.715,64	370.016.12XXXX
27462-3	02/08/2024	170,97	488.662.53XXXX
27470-4	02/08/2024	94,19	021.097.53XXXX
27479-8	02/08/2024	190,56	028.659.76XXXX
27728-2	02/08/2024	506,56	936.447.10XXXX
27837-8	02/08/2024	207,61	383.828.49XXXX
27919-6	02/08/2024	394,96	642.045.53XXXX
28045-3	02/08/2024	124,62	787.565.96XXXX
28061-5	02/08/2024	818,10	576.142.96XXXX
28141-7	02/08/2024	326,96	868.261.66XXXX
28160-3	02/08/2024	148,43	001.094.14XXXX
28495-5	02/08/2024	320,12	605.442.79XXXX

28555-2	02/08/2024	133,18	663.027.57XXXX
28560-9	02/08/2024	6,88	383.828.49XXXX
28562-5	02/08/2024	204,73	383.828.49XXXX
28563-3	02/08/2024	84,19	383.828.49XXXX
28895-0	02/08/2024	151,46	007.228.62XXXX
29614-7	02/08/2024	653,13	019.969.33XXXX
29631-7	02/08/2024	183,06	217.798.21XXXX
29738-0	02/08/2024	253,86	031.921.58XXXX
29765-8	02/08/2024	608,00	769.986.06XXXX
29960-0	02/08/2024	170,42	112.558.44XXXX
30132-9	02/08/2024	95,51	709.947.30XXXX
30142-6	02/08/2024	197,60	434.585.13XXXX
30395-0	02/08/2024	274,80	039.927.37XXXX
30468-9	02/08/2024	114,37	383.828.49XXXX
30662-2	02/08/2024	140,44	476.250.40XXXX
30826-9	02/08/2024	84,19	920.351.67XXXX
31036-0	02/08/2024	92,99	226.883.23XXXX
31288-6	02/08/2024	364,60	482.459.92XXXX
31402-1	02/08/2024	304,54	695.126.71XXXX
31671-7	02/08/2024	100,05	871.128.25XXXX
31709-8	02/08/2024	336,63	841.826.95XXXX
31933-3	02/08/2024	223,15	842.283.34XXXX
31960-0	02/08/2024	52,19	004.471.80XXXX
32010-2	02/08/2024	336,27	809.418.93XXXX
32295-4	02/08/2024	172,74	828.100.79XXXX
32515-5	02/08/2024	344,87	031.921.58XXXX
32666-6	02/08/2024	263,82	439.898.88XXXX
32746-8	02/08/2024	221,20	580.898.02XXXX
32921-5	02/08/2024	189,96	073.460.05XXXX
32991-6	02/08/2024	732,71	463.176.86XXXX
33256-9	02/08/2024	114,37	035.293.70XXXX
33385-9	02/08/2024	73,89	012.904.13XXXX
33386-7	02/08/2024	86,76	012.904.13XXXX
33615-7	02/08/2024	215,71	821.177.05XXXX
33873-7	02/08/2024	65,82	031.502.55XXXX
34000-6	02/08/2024	143,39	212.248.54XXXX
34141-0	02/08/2024	53,62	828.100.79XXXX
34290-4	02/08/2024	153,47	069.145.64XXXX
34653-5	02/08/2024	455,09	304.559.44XXXX
34701-9	02/08/2024	153,47	003.629.84XXXX
34862-7	02/08/2024	333,33	027.203.11XXXX
34917-8	02/08/2024	104,23	420.902.10XXXX
34964-0	02/08/2024	382,01	031.921.75XXXX
35039-7	02/08/2024	199,62	021.097.53XXXX
35224-1	02/08/2024	171,29	014.334.14XXXX
35227-6	02/08/2024	101,34	232.758.04XXXX
35257-8	02/08/2024	127,97	019.549.31XXXX

35533-0	02/08/2024	114,37	768.773.29XXXX
35740-5	02/08/2024	922,69	026.653.37XXXX
35824-0	02/08/2024	1.659,18	031.471.98XXXX
35852-5	02/08/2024	224,04	050.911.31XXXX
35967-0	02/08/2024	511,69	054.537.58XXXX
35992-0	02/08/2024	227,15	050.169.61XXXX
36412-6	02/08/2024	114,37	216.598.77XXXX
36501-7	02/08/2024	253,98	548.833.42XXXX
36844-0	02/08/2024	207,03	796.024.44XXXX
36868-7	02/08/2024	183,06	020.228.08XXXX
36871-7	02/08/2024	151,49	385.433.38XXXX
36889-0	02/08/2024	90,22	025.682.22XXXX
36903-9	02/08/2024	307,29	868.807.56XXXX
37039-8	02/08/2024	162,60	894.569.12XXXX
37364-8	02/08/2024	234,94	904.651.13XXXX
37422-9	02/08/2024	401,82	038.041.58XXXX
37450-4	02/08/2024	639,43	066.220.64XXXX
37654-0	02/08/2024	140,44	020.192.52XXXX
37735-0	02/08/2024	145,60	564.129.75XXXX
37770-8	02/08/2024	286,13	038.732.41XXXX
37816-0	02/08/2024	1.634,61	09.004.596XXXX
37901-8	02/08/2024	295,39	029.363.26XXXX
37958-1	02/08/2024	339,07	436.427.56XXXX
38008-3	02/08/2024	93,63	760.928.10XXXX
38010-5	02/08/2024	1.285,94	760.928.10XXXX
38088-1	02/08/2024	225,79	685.232.97XXXX
38762-2	02/08/2024	674,88	09.004.596XXXX
38890-4	02/08/2024	106,22	685.232.97XXXX
39067-4	02/08/2024	590,67	796.024.44XXXX
39190-5	02/08/2024	364,61	053.704.96XXXX
39207-3	02/08/2024	216,18	482.858.11XXXX
39981-7	02/08/2024	404,11	369.095.05XXXX
40408-0	02/08/2024	129,97	059.331.76XXXX
40513-2	02/08/2024	871,74	069.478.26XXXX
40613-9	02/08/2024	221,24	846.185.23XXXX
40883-2	02/08/2024	387,40	082.034.30XXXX
41201-5	02/08/2024	162,87	066.535.06XXXX
41476-0	02/08/2024	81,61	051.905.94XXXX
41542-1	02/08/2024	71,10	034.962.93XXXX
41799-8	02/08/2024	95,93	065.962.42XXXX
41817-0	02/08/2024	95,51	247.511.03XXXX
41818-8	02/08/2024	586,28	247.511.03XXXX
41911-7	02/08/2024	314,11	050.911.31XXXX
41913-3	02/08/2024	160,58	050.911.31XXXX
42409-9	02/08/2024	106,93	436.423.49XXXX
42445-5	02/08/2024	361,60	021.471.64XXXX
42693-8	02/08/2024	222,62	467.314.66XXXX

42877-9	02/08/2024	4.089,73	767.788.19XXXX
43275-0	02/08/2024	83,92	045.681.63XXXX
43323-3	02/08/2024	101,34	226.096.44XXXX
43643-7	02/08/2024	16,49	071.065.63XXXX
44049-3	02/08/2024	151,40	713.425.75XXXX
44052-3	02/08/2024	222,60	713.425.75XXXX
44053-1	02/08/2024	226,57	713.425.75XXXX
44135-0	02/08/2024	116,39	19.298.871XXXX
44156-2	02/08/2024	869,27	075.583.23XXXX
44630-0	02/08/2024	140,44	180.533.86XXXX
44632-7	02/08/2024	95,51	180.533.86XXXX
44914-8	02/08/2024	257,35	020.872.30XXXX
45079-0	02/08/2024	93,65	077.475.54XXXX
46457-0	02/08/2024	79,04	550.925.27XXXX
46531-3	02/08/2024	108,20	059.752.60XXXX
46532-1	02/08/2024	326,73	476.250.40XXXX
48050-9	02/08/2024	158,70	868.261.66XXXX
48789-9	02/08/2024	232,74	955.235.61XXXX
49146-2	02/08/2024	224,40	111.476.85XXXX
49347-3	02/08/2024	177,35	054.938.01XXXX
50123-9	02/08/2024	293,75	024.195.54XXXX
51390-3	02/08/2024	315,40	756.426.97XXXX
52693-2	02/08/2024	90,33	918.357.71XXXX
53459-5	02/08/2024	118,86	543.474.67XXXX
53508-7	02/08/2024	157,02	761.667.40XXXX
55015-9	02/08/2024	96,98	707.087.54XXXX
55016-7	02/08/2024	95,51	707.087.54XXXX
55276-3	02/08/2024	1.412,67	955.235.61XXXX
55338-7	02/08/2024	114,37	936.219.81XXXX
56347-1	02/08/2024	216,18	955.235.61XXXX
56700-0	02/08/2024	112,67	041.609.44XXXX
56701-9	02/08/2024	207,86	041.609.44XXXX
56924-0	02/08/2024	206,31	098.886.20XXXX
56961-5	02/08/2024	101,34	031.762.49XXXX
56992-5	02/08/2024	707,66	890.130.77XXXX
58079-1	02/08/2024	217,54	004.075.25XXXX
58233-6	02/08/2024	267,71	136.415.77XXXX
58326-0	02/08/2024	103,24	843.466.80XXXX
6193-0	02/08/2024	281,53	00.815.500XXXX
6207-3	02/08/2024	114,37	637.825.37XXXX
7224-9	02/08/2024	286,22	346.796.69XXXX
8682-7	02/08/2024	853,51	316.988.59XXXX
9089-1	02/08/2024	822,34	294.356.84XXXX
9093-0	02/08/2024	429,04	247.135.20XXXX
9226-6	02/08/2024	1.834,95	028.314.50XXXX
9434-0	02/08/2024	530,11	360.845.73XXXX
9901-5	02/08/2024	384,93	560.350.98XXXX

10335-7	05/08/2024	199,62	412.111.70XXXX
10384-5	05/08/2024	748,10	695.082.75XXXX
10761-1	05/08/2024	267,71	035.171.80XXXX
10990-8	05/08/2024	122,04	000.646.25XXXX
10991-6	05/08/2024	67,55	640.329.57XXXX
10993-2	05/08/2024	595,13	863.764.38XXXX
11002-7	05/08/2024	535,43	756.426.97XXXX
11006-0	05/08/2024	246,47	593.887.90XXXX
11100-7	05/08/2024	207,21	177.088.34XXXX
11111-2	05/08/2024	194,50	412.111.70XXXX
11292-5	05/08/2024	550,90	137.486.94XXXX
11453-7	05/08/2024	216,18	009.477.18XXXX
11824-9	05/08/2024	610,24	047.191.06XXXX
11828-1	05/08/2024	127,40	754.189.16XXXX
11836-2	05/08/2024	276,43	943.631.53XXXX
11856-7	05/08/2024	573,88	022.002.67XXXX
11867-2	05/08/2024	276,90	241.643.21XXXX
11897-4	05/08/2024	157,95	761.580.12XXXX
11907-5	05/08/2024	369,87	571.576.50XXXX
11920-2	05/08/2024	425,12	043.807.14XXXX
12188-6	05/08/2024	909,19	786.760.29XXXX
12345-5	05/08/2024	289,50	038.058.82XXXX
12351-0	05/08/2024	224,94	603.008.84XXXX
12356-0	05/08/2024	608,79	701.643.71XXXX
12423-0	05/08/2024	199,76	075.933.10XXXX
1269-6	05/08/2024	256,51	426.342.37XXXX
12804-0	05/08/2024	207,62	548.410.62XXXX
13241-1	05/08/2024	352,17	738.284.16XXXX
13430-9	05/08/2024	95,51	431.116.88XXXX
13432-5	05/08/2024	397,19	566.385.15XXXX
13556-9	05/08/2024	127,40	442.763.97XXXX
13560-7	05/08/2024	76,46	149.001.57XXXX
13630-1	05/08/2024	179,93	688.405.78XXXX
14402-9	05/08/2024	527,25	048.513.71XXXX
14925-0	05/08/2024	351,51	890.994.43XXXX
15222-6	05/08/2024	348,56	792.202.31XXXX
15285-4	05/08/2024	108,81	318.263.42XXXX
15496-2	05/08/2024	720,68	821.205.95XXXX
15755-4	05/08/2024	140,43	418.198.29XXXX
15823-2	05/08/2024	76,46	294.511.08XXXX
16073-3	05/08/2024	368,32	076.434.60XXXX
16308-2	05/08/2024	64,20	022.677.86XXXX
16334-1	05/08/2024	698,92	296.397.29XXXX
16463-1	05/08/2024	85,67	530.747.85XXXX
16571-9	05/08/2024	352,37	945.328.69XXXX
16592-1	05/08/2024	361,73	579.523.53XXXX
16614-6	05/08/2024	404,07	033.664.74XXXX

16672-3	05/08/2024	149,64	679.078.90XXXX
16782-7	05/08/2024	1.484,27	078.480.64XXXX
17252-9	05/08/2024	171,05	584.875.14XXXX
17265-0	05/08/2024	818,59	753.740.21XXXX
17418-1	05/08/2024	311,09	548.518.23XXXX
17621-4	05/08/2024	568,95	08.821.950XXXX
18242-7	05/08/2024	73,89	981.339.69XXXX
18270-2	05/08/2024	176,74	053.937.16XXXX
18349-0	05/08/2024	183,06	332.265.98XXXX
18433-0	05/08/2024	316,71	003.831.02XXXX
18500-0	05/08/2024	107,78	059.898.87XXXX
18691-0	05/08/2024	110,42	019.549.31XXXX
18737-2	05/08/2024	442,53	017.050.66XXXX
19208-2	05/08/2024	76,46	097.003.40XXXX
19325-9	05/08/2024	665,66	039.027.40XXXX
19406-9	05/08/2024	225,20	036.646.20XXXX
19591-0	05/08/2024	949,97	741.968.20XXXX
19606-1	05/08/2024	240,47	067.392.74XXXX
19636-3	05/08/2024	208,68	547.125.05XXXX
19777-7	05/08/2024	141,44	418.196.32XXXX
19892-7	05/08/2024	421,52	701.904.37XXXX
20304-1	05/08/2024	153,75	607.711.19XXXX
20682-2	05/08/2024	583,59	614.000.33XXXX
20746-2	05/08/2024	133,67	311.270.61XXXX
20773-0	05/08/2024	181,73	821.195.20XXXX
20856-6	05/08/2024	241,78	030.516.52XXXX
20884-1	05/08/2024	260,48	285.361.50XXXX
21133-8	05/08/2024	222,79	165.499.96XXXX
21190-7	05/08/2024	283,28	031.234.59XXXX
21272-5	05/08/2024	89,68	003.405.58XXXX
21380-2	05/08/2024	316,27	791.761.19XXXX
21441-8	05/08/2024	292,21	419.630.08XXXX
21481-7	05/08/2024	91,72	75.489.526XXXX
21616-0	05/08/2024	160,87	418.199.69XXXX
21626-7	05/08/2024	241,46	907.242.67XXXX
21631-3	05/08/2024	113,85	019.873.50XXXX
21743-3	05/08/2024	114,37	683.463.52XXXX
21794-8	05/08/2024	168,57	827.742.34XXXX
22104-0	05/08/2024	282,87	669.672.10XXXX
22128-7	05/08/2024	187,53	420.786.87XXXX
22142-2	05/08/2024	259,63	936.221.55XXXX
22143-0	05/08/2024	48,60	015.466.88XXXX
22159-7	05/08/2024	220,61	154.163.05XXXX
22202-0	05/08/2024	804,08	600.457.36XXXX
22275-5	05/08/2024	216,18	936.436.67XXXX
22323-9	05/08/2024	57,10	469.830.23XXXX
22502-9	05/08/2024	211,64	062.967.75XXXX

22554-1	05/08/2024	118,67	047.361.14XXXX
22587-8	05/08/2024	91,61	149.001.57XXXX
22653-0	05/08/2024	108,67	351.481.10XXXX
22842-7	05/08/2024	107,07	014.918.32XXXX
22956-3	05/08/2024	171,17	077.034.81XXXX
23132-0	05/08/2024	63,16	643.872.16XXXX
23289-0	05/08/2024	98,42	056.363.13XXXX
23323-4	05/08/2024	99,65	644.399.25XXXX
23358-7	05/08/2024	72,30	575.705.58XXXX
23564-4	05/08/2024	254,37	381.597.67XXXX
23869-4	05/08/2024	97,58	017.792.77XXXX
23917-8	05/08/2024	446,86	739.295.81XXXX
23966-6	05/08/2024	286,13	029.526.34XXXX
24077-0	05/08/2024	61,51	623.467.33XXXX
24325-6	05/08/2024	281,88	871.596.86XXXX
24473-2	05/08/2024	246,84	789.846.45XXXX
24707-3	05/08/2024	85,86	891.003.36XXXX
24805-3	05/08/2024	172,67	383.476.95XXXX
24806-1	05/08/2024	382,14	383.476.95XXXX
24824-0	05/08/2024	185,71	031.499.30XXXX
24885-1	05/08/2024	81,92	383.515.95XXXX
25334-0	05/08/2024	164,29	548.751.88XXXX
25392-8	05/08/2024	177,85	239.633.52XXXX
25692-7	05/08/2024	86,53	505.011.51XXXX
25743-5	05/08/2024	485,59	035.257.88XXXX
25985-3	05/08/2024	331,49	834.718.98XXXX
26105-0	05/08/2024	101,34	381.105.98XXXX
26892-5	05/08/2024	452,34	352.440.70XXXX
26966-2	05/08/2024	210,73	738.695.20XXXX
27180-2	05/08/2024	172,58	020.511.67XXXX
27209-4	05/08/2024	403,86	225.676.90XXXX
27268-0	05/08/2024	279,79	990.573.01XXXX
27276-0	05/08/2024	450,72	248.115.80XXXX
27277-9	05/08/2024	113,64	064.021.54XXXX
27872-6	05/08/2024	241,41	048.190.25XXXX
28272-3	05/08/2024	200,13	381.105.98XXXX
28518-8	05/08/2024	63,16	579.170.86XXXX
28727-0	05/08/2024	146,88	056.563.17XXXX
28774-1	05/08/2024	72,30	091.259.62XXXX
29071-8	05/08/2024	516,11	581.066.18XXXX
29422-5	05/08/2024	787,04	651.309.36XXXX
29427-6	05/08/2024	132,92	533.394.60XXXX
29538-8	05/08/2024	226,00	038.628.05XXXX
29607-4	05/08/2024	98,60	247.187.50XXXX
29681-3	05/08/2024	104,97	248.115.80XXXX
30012-8	05/08/2024	133,01	533.297.40XXXX
30552-9	05/08/2024	209,46	850.081.25XXXX

30607-0	05/08/2024	293,79	006.641.73XXXX
30904-4	05/08/2024	111,51	970.142.65XXXX
31077-8	05/08/2024	387,37	563.505.62XXXX
31205-3	05/08/2024	101,34	929.675.58XXXX
31251-7	05/08/2024	360,71	936.434.89XXXX
31432-3	05/08/2024	316,45	948.424.26XXXX
31734-9	05/08/2024	366,12	032.093.58XXXX
31903-1	05/08/2024	125,63	383.083.12XXXX
32092-7	05/08/2024	79,04	701.643.71XXXX
32443-4	05/08/2024	74,68	009.372.89XXXX
32506-6	05/08/2024	603,35	06.998.107XXXX
32539-2	05/08/2024	137,68	149.001.57XXXX
32628-3	05/08/2024	90,67	907.885.08XXXX
32969-0	05/08/2024	152,48	708.032.34XXXX
32979-7	05/08/2024	398,71	395.672.81XXXX
33023-0	05/08/2024	222,44	407.504.42XXXX
33398-0	05/08/2024	425,18	048.383.09XXXX
33404-9	05/08/2024	109,89	003.625.35XXXX
33471-5	05/08/2024	415,80	882.393.90XXXX
33664-5	05/08/2024	270,30	032.515.18XXXX
33690-4	05/08/2024	170,72	247.187.50XXXX
33703-0	05/08/2024	114,37	821.720.56XXXX
33722-6	05/08/2024	282,65	051.246.52XXXX
33874-5	05/08/2024	84,19	844.618.88XXXX
34010-3	05/08/2024	392,01	261.090.33XXXX
34092-8	05/08/2024	682,11	320.616.50XXXX
34113-4	05/08/2024	140,82	809.511.63XXXX
34350-1	05/08/2024	352,36	045.455.06XXXX
34388-9	05/08/2024	434,91	474.118.05XXXX
34407-9	05/08/2024	131,46	708.004.64XXXX
34424-9	05/08/2024	531,18	069.912.40XXXX
34861-9	05/08/2024	74,68	029.355.51XXXX
35035-4	05/08/2024	160,65	027.274.10XXXX
35320-5	05/08/2024	124,03	093.066.33XXXX
35381-7	05/08/2024	98,42	329.387.21XXXX
35699-9	05/08/2024	136,55	251.482.30XXXX
35718-9	05/08/2024	182,61	008.553.90XXXX
35838-0	05/08/2024	168,65	981.159.28XXXX
35853-3	05/08/2024	93,16	663.285.51XXXX
36084-8	05/08/2024	194,87	065.476.76XXXX
36158-5	05/08/2024	103,92	530.747.85XXXX
36210-7	05/08/2024	143,81	683.121.13XXXX
36231-0	05/08/2024	185,18	761.667.40XXXX
36349-9	05/08/2024	114,37	818.199.43XXXX
36351-0	05/08/2024	169,59	030.482.07XXXX
36579-3	05/08/2024	684,67	032.215.29XXXX
36964-0	05/08/2024	229,64	788.313.50XXXX

37080-0	05/08/2024	71,11	583.843.40XXXX
37180-7	05/08/2024	117,08	009.654.40XXXX
37247-1	05/08/2024	337,29	022.177.93XXXX
37472-5	05/08/2024	119,98	452.171.73XXXX
37918-2	05/08/2024	343,03	006.111.64XXXX
37965-4	05/08/2024	166,50	041.613.75XXXX
38418-6	05/08/2024	378,41	066.564.80XXXX
38496-8	05/08/2024	96,40	037.641.39XXXX
38574-3	05/08/2024	603,99	008.694.53XXXX
38588-3	05/08/2024	267,33	294.511.08XXXX
38654-5	05/08/2024	130,80	04.115.429XXXX
38667-7	05/08/2024	160,97	501.816.02XXXX
38668-5	05/08/2024	95,51	501.816.02XXXX
38677-4	05/08/2024	178,39	653.236.88XXXX
38734-7	05/08/2024	538,36	027.586.63XXXX
38787-8	05/08/2024	241,59	859.669.59XXXX
38794-0	05/08/2024	127,73	054.261.55XXXX
38818-1	05/08/2024	98,42	963.935.21XXXX
38889-0	05/08/2024	186,34	028.366.78XXXX
38947-1	05/08/2024	92,59	009.510.79XXXX
39053-4	05/08/2024	256,21	041.610.82XXXX
39083-6	05/08/2024	331,18	948.742.80XXXX
39233-2	05/08/2024	163,52	022.892.30XXXX
39313-4	05/08/2024	245,75	463.310.26XXXX
39330-4	05/08/2024	87,75	750.661.81XXXX
39499-8	05/08/2024	52,26	023.479.72XXXX
39625-7	05/08/2024	106,51	095.137.47XXXX
39641-9	05/08/2024	72,03	058.663.03XXXX
39712-1	05/08/2024	156,00	029.275.90XXXX
39722-9	05/08/2024	114,37	101.835.30XXXX
39846-2	05/08/2024	100,23	086.302.72XXXX
39967-1	05/08/2024	267,71	059.597.09XXXX
40073-4	05/08/2024	119,55	503.496.00XXXX
40089-0	05/08/2024	245,82	863.764.38XXXX
40183-8	05/08/2024	106,21	040.290.14XXXX
40332-6	05/08/2024	96,14	651.305.29XXXX
40550-7	05/08/2024	180,07	993.917.24XXXX
40556-6	05/08/2024	206,89	032.014.52XXXX
40674-0	05/08/2024	99,51	960.119.63XXXX
40740-2	05/08/2024	208,03	047.348.00XXXX
40779-8	05/08/2024	294,02	006.937.49XXXX
41029-2	05/08/2024	244,87	286.095.21XXXX
41058-6	05/08/2024	686,32	351.360.73XXXX
41127-2	05/08/2024	816,02	821.185.07XXXX
41175-2	05/08/2024	171,40	117.113.78XXXX
41257-0	05/08/2024	62,46	048.836.31XXXX
41552-9	05/08/2024	469,45	031.499.30XXXX

41571-5	05/08/2024	209,76	035.171.80XXXX
41794-7	05/08/2024	140,44	039.853.53XXXX
41810-2	05/08/2024	103,61	218.699.79XXXX
42088-3	05/08/2024	85,27	036.639.60XXXX
42223-1	05/08/2024	289,46	019.427.39XXXX
42230-4	05/08/2024	140,44	331.512.96XXXX
42277-0	05/08/2024	97,35	010.664.35XXXX
42380-7	05/08/2024	140,44	075.879.56XXXX
42438-2	05/08/2024	128,58	003.662.09XXXX
42535-4	05/08/2024	61,86	708.093.56XXXX
42553-2	05/08/2024	73,98	708.093.56XXXX
42565-6	05/08/2024	226,96	708.093.56XXXX
42566-4	05/08/2024	110,49	708.093.56XXXX
42677-6	05/08/2024	89,40	904.263.12XXXX
42769-1	05/08/2024	56,48	597.442.78XXXX
42822-1	05/08/2024	219,22	526.304.12XXXX
42833-7	05/08/2024	79,04	030.881.36XXXX
42932-5	05/08/2024	84,63	442.763.97XXXX
42968-6	05/08/2024	84,61	036.404.54XXXX
42984-8	05/08/2024	104,77	351.360.73XXXX
43041-2	05/08/2024	362,36	200.813.40XXXX
43085-4	05/08/2024	162,55	034.382.25XXXX
43102-8	05/08/2024	706,76	070.649.43XXXX
43211-3	05/08/2024	130,40	059.050.64XXXX
43245-8	05/08/2024	199,62	071.986.54XXXX
43285-7	05/08/2024	210,76	032.024.71XXXX
43299-7	05/08/2024	507,28	007.235.83XXXX
43309-8	05/08/2024	393,75	863.830.43XXXX
43343-8	05/08/2024	98,77	010.977.90XXXX
43367-5	05/08/2024	87,39	817.566.66XXXX
43406-0	05/08/2024	229,28	988.640.84XXXX
43441-8	05/08/2024	136,99	041.703.14XXXX
43461-2	05/08/2024	180,25	503.285.22XXXX
43462-0	05/08/2024	140,44	509.609.20XXXX
43484-1	05/08/2024	84,19	802.533.26XXXX
43488-4	05/08/2024	96,14	086.530.13XXXX
43504-0	05/08/2024	80,40	902.790.00XXXX
43555-4	05/08/2024	105,27	020.533.40XXXX
43564-3	05/08/2024	136,92	003.913.86XXXX
43747-6	05/08/2024	114,39	003.463.33XXXX
43761-1	05/08/2024	114,45	051.831.85XXXX
43821-9	05/08/2024	208,59	093.667.51XXXX
43948-7	05/08/2024	183,57	988.618.83XXXX
44075-2	05/08/2024	298,86	020.816.93XXXX
44080-9	05/08/2024	478,52	006.187.36XXXX
44097-3	05/08/2024	93,47	891.003.36XXXX
44116-3	05/08/2024	146,08	42.097.234XXXX

44163-5	05/08/2024	94,39	902.782.32XXXX
44181-3	05/08/2024	82,12	855.524.96XXXX
44211-9	05/08/2024	394,31	052.652.93XXXX
44323-9	05/08/2024	203,62	061.439.17XXXX
44348-4	05/08/2024	102,96	081.962.77XXXX
44381-6	05/08/2024	246,33	051.652.58XXXX
44397-2	05/08/2024	100,13	037.070.37XXXX
44399-9	05/08/2024	12,47	037.070.37XXXX
44498-7	05/08/2024	67,17	951.523.77XXXX
44509-6	05/08/2024	307,54	039.072.42XXXX
44552-5	05/08/2024	120,83	095.581.74XXXX
44721-8	05/08/2024	84,19	061.017.15XXXX
44875-3	05/08/2024	166,50	066.539.56XXXX
45089-8	05/08/2024	89,68	083.281.68XXXX
45148-7	05/08/2024	72,13	095.170.56XXXX
45191-6	05/08/2024	66,89	066.565.15XXXX
45241-6	05/08/2024	332,30	053.279.22XXXX
45260-2	05/08/2024	127,40	502.979.88XXXX
45285-8	05/08/2024	520,48	037.293.21XXXX
45333-1	05/08/2024	242,09	23.845.772XXXX
45364-1	05/08/2024	966,98	739.295.81XXXX
45415-0	05/08/2024	97,62	060.059.10XXXX
45529-6	05/08/2024	153,06	072.949.53XXXX
45547-4	05/08/2024	189,96	937.970.95XXXX
45589-0	05/08/2024	383,97	730.043.40XXXX
45692-6	05/08/2024	92,59	181.435.85XXXX
45757-4	05/08/2024	112,84	028.556.80XXXX
45795-7	05/08/2024	76,46	029.597.29XXXX
45804-0	05/08/2024	146,40	051.873.61XXXX
45878-3	05/08/2024	205,03	012.702.07XXXX
45967-4	05/08/2024	81,92	027.095.21XXXX
45969-0	05/08/2024	127,41	251.482.30XXXX
45971-2	05/08/2024	92,59	251.482.30XXXX
46041-9	05/08/2024	95,87	015.668.13XXXX
46103-2	05/08/2024	199,11	054.679.57XXXX
46116-4	05/08/2024	398,22	019.489.24XXXX
46129-6	05/08/2024	127,18	83.102.459XXXX
46255-1	05/08/2024	153,47	310.440.42XXXX
46357-4	05/08/2024	109,77	798.810.50XXXX
46541-0	05/08/2024	510,93	037.612.20XXXX
46579-8	05/08/2024	172,07	071.182.37XXXX
46673-5	05/08/2024	764,56	049.474.70XXXX
46817-7	05/08/2024	67,44	770.469.00XXXX
46906-8	05/08/2024	60,96	049.703.48XXXX
46978-5	05/08/2024	166,50	248.347.34XXXX
48024-0	05/08/2024	140,44	006.187.36XXXX
48043-6	05/08/2024	91,13	955.144.90XXXX

48061-4	05/08/2024	94,19	80.088.388XXX
48246-3	05/08/2024	232,74	054.421.94XXX
48430-0	05/08/2024	179,99	062.057.91XXX
48477-6	05/08/2024	114,37	044.806.02XXX
48643-4	05/08/2024	185,23	063.719.64XXX
48667-1	05/08/2024	525,51	351.481.10XXX
49056-3	05/08/2024	287,27	065.635.30XXX
49073-3	05/08/2024	53,62	247.166.77XXX
49432-1	05/08/2024	59,92	247.139.10XXX
49533-6	05/08/2024	86,93	069.325.05XXX
49548-4	05/08/2024	163,52	060.110.78XXX
49566-2	05/08/2024	155,53	101.702.72XXX
49773-8	05/08/2024	166,50	058.537.26XXX
49897-1	05/08/2024	264,00	485.651.72XXX
49918-8	05/08/2024	287,73	936.082.41XXX
49952-8	05/08/2024	140,44	836.768.99XXX
49967-6	05/08/2024	161,76	22.969.567XXX
50110-7	05/08/2024	516,14	030.516.52XXX
50156-5	05/08/2024	141,29	018.131.30XXX
50335-5	05/08/2024	152,17	067.723.67XXX
50386-0	05/08/2024	210,73	064.564.58XXX
50398-3	05/08/2024	110,67	010.932.00XXX
50433-5	05/08/2024	296,92	762.882.34XXX
50460-2	05/08/2024	272,90	042.819.64XXX
50598-6	05/08/2024	95,51	585.312.54XXX
50599-4	05/08/2024	92,59	585.312.54XXX
50681-8	05/08/2024	68,14	093.027.23XXX
51272-9	05/08/2024	418,63	058.518.47XXX
51307-5	05/08/2024	73,89	048.982.67XXX
51319-9	05/08/2024	170,10	30.064.312XXX
51526-4	05/08/2024	102,30	326.705.11XXX
51556-6	05/08/2024	136,77	096.994.99XXX
51629-5	05/08/2024	75,92	703.729.42XXX
51652-0	05/08/2024	286,13	060.901.15XXX
51675-9	05/08/2024	102,26	071.800.40XXX
51830-1	05/08/2024	444,87	096.676.34XXX
51964-2	05/08/2024	188,71	043.965.12XXX
52061-6	05/08/2024	274,39	095.656.25XXX
52120-5	05/08/2024	68,14	708.093.56XXX
52160-4	05/08/2024	198,20	963.857.23XXX
52236-8	05/08/2024	115,56	098.932.26XXX
52333-0	05/08/2024	294,66	121.898.68XXX
52480-8	05/08/2024	164,84	149.001.57XXX
52680-0	05/08/2024	114,37	090.151.38XXX
52692-4	05/08/2024	66,20	053.327.22XXX
52706-8	05/08/2024	402,07	058.255.27XXX
52712-2	05/08/2024	65,96	770.469.00XXX

52746-7	05/08/2024	86,76	024.975.39XXXX
52749-1	05/08/2024	218,77	415.006.11XXXX
52750-5	05/08/2024	587,13	007.612.55XXXX
52845-5	05/08/2024	67,44	336.539.60XXXX
52851-0	05/08/2024	114,37	350.300.42XXXX
52852-8	05/08/2024	95,51	103.515.62XXXX
52854-4	05/08/2024	237,46	074.728.92XXXX
52935-4	05/08/2024	100,34	023.796.67XXXX
52985-0	05/08/2024	249,50	751.453.32XXXX
53104-9	05/08/2024	215,14	028.738.72XXXX
53155-3	05/08/2024	66,72	037.188.66XXXX
53199-5	05/08/2024	140,71	063.127.57XXXX
53307-6	05/08/2024	192,18	010.742.63XXXX
53309-2	05/08/2024	163,44	770.469.00XXXX
53350-5	05/08/2024	66,64	053.390.64XXXX
53430-7	05/08/2024	87,38	902.024.81XXXX
53810-8	05/08/2024	88,91	100.475.43XXXX
53820-5	05/08/2024	120,44	041.608.59XXXX
53836-1	05/08/2024	70,09	027.584.68XXXX
53838-8	05/08/2024	125,55	062.355.46XXXX
54090-0	05/08/2024	76,46	485.651.72XXXX
54165-6	05/08/2024	327,81	1145877397XXXX
54166-4	05/08/2024	183,06	786.762.31XXXX
54233-4	05/08/2024	240,63	036.935.39XXXX
54246-6	05/08/2024	112,16	035.465.32XXXX
54276-8	05/08/2024	203,22	070.558.39XXXX
54305-5	05/08/2024	443,68	06.255.518XXXX
54306-3	05/08/2024	130,40	06.255.518XXXX
54317-9	05/08/2024	57,62	043.776.12XXXX
54380-2	05/08/2024	98,42	672.332.10XXXX
54381-0	05/08/2024	111,51	01.967.275XXXX
54398-5	05/08/2024	72,51	020.841.19XXXX
54480-9	05/08/2024	101,34	804.203.20XXXX
54496-5	05/08/2024	101,98	010.095.68XXXX
54497-3	05/08/2024	168,50	086.403.22XXXX
54550-3	05/08/2024	131,60	081.401.28XXXX
54756-5	05/08/2024	152,48	034.401.42XXXX
54952-5	05/08/2024	123,22	071.097.08XXXX
54982-7	05/08/2024	475,18	821.754.03XXXX
55144-9	05/08/2024	224,11	248.865.21XXXX
55145-7	05/08/2024	157,13	248.865.21XXXX
55158-9	05/08/2024	183,88	388.993.08XXXX
55241-0	05/08/2024	114,82	010.700.63XXXX
55303-4	05/08/2024	121,60	152.999.02XXXX
55317-4	05/08/2024	624,33	955.235.61XXXX
55321-2	05/08/2024	103,98	083.395.53XXXX
55399-9	05/08/2024	140,38	008.650.42XXXX

55491-0	05/08/2024	196,63	33.414.465XXXX
55569-0	05/08/2024	372,55	339.787.68XXXX
55603-3	05/08/2024	77,04	106.220.44XXXX
55607-6	05/08/2024	238,00	920.371.94XXXX
55727-7	05/08/2024	141,44	058.722.12XXXX
55761-7	05/08/2024	232,74	060.858.00XXXX
55838-9	05/08/2024	183,08	576.026.62XXXX
55933-4	05/08/2024	459,05	064.150.48XXXX
55997-0	05/08/2024	124,92	589.762.30XXXX
56032-4	05/08/2024	76,46	181.435.85XXXX
56045-6	05/08/2024	167,17	079.103.32XXXX
56060-0	05/08/2024	57,62	030.253.62XXXX
56197-5	05/08/2024	78,34	035.706.86XXXX
56316-1	05/08/2024	682,48	795.348.13XXXX
56334-0	05/08/2024	73,98	086.803.92XXXX
56340-4	05/08/2024	126,17	012.430.01XXXX
56367-6	05/08/2024	381,83	137.486.94XXXX
56583-0	05/08/2024	98,72	029.656.98XXXX
56597-0	05/08/2024	277,15	999.334.97XXXX
56756-6	05/08/2024	249,30	074.143.91XXXX
56817-1	05/08/2024	145,76	688.405.78XXXX
56932-1	05/08/2024	89,68	787.484.37XXXX
56949-6	05/08/2024	129,97	047.604.64XXXX
57041-9	05/08/2024	418,27	041.684.39XXXX
57065-6	05/08/2024	196,52	828.867.76XXXX
57087-7	05/08/2024	216,18	066.532.69XXXX
57111-3	05/08/2024	284,91	789.846.45XXXX
57279-9	05/08/2024	286,13	006.275.22XXXX
57353-1	05/08/2024	271,73	699.146.80XXXX
58422-3	05/08/2024	185,87	102.440.21XXXX
58423-1	05/08/2024	227,82	370.349.87XXXX
58463-0	05/08/2024	116,18	095.674.07XXXX
58622-6	05/08/2024	282,94	024.613.99XXXX
6268-5	05/08/2024	366,77	031.524.94XXXX
6269-3	05/08/2024	137,29	508.182.10XXXX
6279-0	05/08/2024	253,75	485.651.72XXXX
6286-3	05/08/2024	378,23	659.663.68XXXX
6287-1	05/08/2024	242,42	690.995.02XXXX
6289-8	05/08/2024	216,18	313.531.18XXXX
6304-5	05/08/2024	707,87	497.120.80XXXX
6311-8	05/08/2024	285,27	621.066.19XXXX
6317-7	05/08/2024	352,96	858.000.15XXXX
6327-4	05/08/2024	373,57	320.567.53XXXX
6352-5	05/08/2024	415,73	033.622.01XXXX
6356-8	05/08/2024	111,34	292.182.33XXXX
6360-6	05/08/2024	357,17	563.785.30XXXX
6361-4	05/08/2024	619,20	077.384.33XXXX

6366-5	05/08/2024	470,41	072.735.76XXXX
6429-7	05/08/2024	761,13	066.564.80XXXX
6439-4	05/08/2024	183,06	304.250.18XXXX
6476-9	05/08/2024	311,12	678.499.11XXXX
6477-7	05/08/2024	74,68	352.430.90XXXX
6491-2	05/08/2024	202,68	066.564.80XXXX
6817-9	05/08/2024	202,20	454.505.87XXXX
7771-2	05/08/2024	242,81	057.911.11XXXX
8847-1	05/08/2024	187,16	077.079.32XXXX
9433-1	05/08/2024	200,95	436.644.31XXXX
13668-9	06/08/2024	109,63	725.007.86XXXX
274-7	06/08/2024	152,47	103.908.63XXXX
29257-5	06/08/2024	278,89	292.139.83XXXX
31888-4	06/08/2024	159,88	506.724.60XXXX
33833-8	06/08/2024	85,27	216.576.29XXXX
34391-9	06/08/2024	131,57	545.391.37XXXX
34714-0	06/08/2024	175,03	045.577.59XXXX
35205-5	06/08/2024	127,40	310.574.54XXXX
4016-9	06/08/2024	101,19	05.660.697XXXX
40698-8	06/08/2024	85,87	751.492.73XXXX
41502-2	06/08/2024	97,50	644.167.12XXXX
10053-6	07/08/2024	492,29	218.690.81XXXX
11307-7	07/08/2024	412,26	623.268.72XXXX
11308-5	07/08/2024	151,48	79.378.089XXXX
11678-5	07/08/2024	550,84	352.431.12XXXX
12428-1	07/08/2024	166,50	05.660.952XXXX
12660-8	07/08/2024	421,72	902.043.44XXXX
13284-5	07/08/2024	166,50	378.983.37XXXX
13289-6	07/08/2024	98,45	720.619.10XXXX
13337-0	07/08/2024	90,39	548.375.88XXXX
13443-0	07/08/2024	397,12	023.150.58XXXX
13450-3	07/08/2024	474,45	850.926.30XXXX
13452-0	07/08/2024	197,03	794.969.89XXXX
13458-9	07/08/2024	144,24	891.448.13XXXX
14283-2	07/08/2024	210,00	930.568.26XXXX
14852-0	07/08/2024	394,28	018.107.65XXXX
15214-5	07/08/2024	383,70	271.451.23XXXX
15292-7	07/08/2024	199,62	947.771.60XXXX
15434-2	07/08/2024	91,76	292.181.01XXXX
15601-9	07/08/2024	398,85	647.386.47XXXX
15864-0	07/08/2024	343,80	719.312.60XXXX
15890-9	07/08/2024	1.294,74	250.655.99XXXX
16457-7	07/08/2024	164,90	034.925.31XXXX
16733-9	07/08/2024	330,12	016.280.79XXXX
16759-2	07/08/2024	849,14	044.516.16XXXX
16820-3	07/08/2024	303,31	970.018.13XXXX
17697-4	07/08/2024	422,19	628.371.68XXXX

17827-6	07/08/2024	219,65	776.073.76XXXX
18290-7	07/08/2024	1.807,21	516.088.39XXXX
18292-3	07/08/2024	114,37	920.873.61XXXX
18389-0	07/08/2024	232,74	381.917.41XXXX
18438-1	07/08/2024	290,11	811.584.59XXXX
18450-0	07/08/2024	204,54	310.574.20XXXX
18484-5	07/08/2024	561,07	509.385.92XXXX
18527-2	07/08/2024	95,63	002.756.17XXXX
18561-2	07/08/2024	76,75	248.799.59XXXX
19567-7	07/08/2024	209,12	637.447.59XXXX
19640-1	07/08/2024	65,22	019.652.46XXXX
20478-1	07/08/2024	266,09	022.037.04XXXX
20492-7	07/08/2024	127,40	564.568.75XXXX
20625-3	07/08/2024	541,27	524.783.78XXXX
20908-2	07/08/2024	267,71	750.621.78XXXX
21696-8	07/08/2024	472,15	691.617.63XXXX
21795-6	07/08/2024	386,95	547.810.43XXXX
21798-0	07/08/2024	164,38	085.606.11XXXX
22060-4	07/08/2024	86,76	909.539.75XXXX
22571-1	07/08/2024	1.121,92	560.372.01XXXX
22854-0	07/08/2024	199,46	029.460.21XXXX
23027-8	07/08/2024	244,12	297.789.30XXXX
23228-9	07/08/2024	924,78	248.812.95XXXX
23283-1	07/08/2024	103,64	760.570.54XXXX
23862-7	07/08/2024	114,37	850.955.40XXXX
24247-0	07/08/2024	144,60	001.005.75XXXX
24258-6	07/08/2024	466,49	429.951.59XXXX
24960-2	07/08/2024	613,64	922.362.27XXXX
25315-4	07/08/2024	114,37	619.919.29XXXX
25339-1	07/08/2024	215,53	038.564.13XXXX
25999-3	07/08/2024	86,91	382.397.60XXXX
27198-5	07/08/2024	69,03	041.193.58XXXX
27242-6	07/08/2024	204,35	757.412.53XXXX
27688-0	07/08/2024	344,74	394.576.21XXXX
27957-9	07/08/2024	391,65	589.695.94XXXX
27971-4	07/08/2024	84,36	589.695.94XXXX
28296-0	07/08/2024	746,32	399.977.07XXXX
29221-4	07/08/2024	76,46	537.019.17XXXX
29279-6	07/08/2024	208,54	199.925.48XXXX
29604-0	07/08/2024	591,99	547.582.11XXXX
30538-3	07/08/2024	89,68	193.928.77XXXX
30639-8	07/08/2024	579,51	304.840.57XXXX
30797-1	07/08/2024	205,80	920.877.28XXXX
30933-8	07/08/2024	153,47	828.091.35XXXX
31062-0	07/08/2024	145,35	988.608.60XXXX
31293-2	07/08/2024	499,34	743.315.15XXXX
31295-9	07/08/2024	627,22	573.167.83XXXX

31466-8	07/08/2024	164,39	311.135.40XXXX
31966-0	07/08/2024	212,03	032.753.35XXXX
32472-8	07/08/2024	191,12	936.448.33XXXX
32725-5	07/08/2024	126,42	028.974.76XXXX
32784-0	07/08/2024	322,26	738.695.20XXXX
33057-4	07/08/2024	202,95	159.104.23XXXX
33425-1	07/08/2024	559,69	751.492.73XXXX
33889-3	07/08/2024	172,38	704.794.29XXXX
34117-7	07/08/2024	297,60	015.565.53XXXX
34295-5	07/08/2024	177,39	292.230.83XXXX
34402-8	07/08/2024	335,76	292.644.64XXXX
34422-2	07/08/2024	169,12	033.013.60XXXX
34624-1	07/08/2024	183,12	118.447.77XXXX
34733-7	07/08/2024	129,99	248.371.05XXXX
34908-9	07/08/2024	112,88	741.516.49XXXX
35089-3	07/08/2024	64,70	194.460.04XXXX
35354-0	07/08/2024	73,89	247.185.72XXXX
35365-5	07/08/2024	356,13	484.405.82XXXX
35369-8	07/08/2024	627,50	893.676.42XXXX
35582-8	07/08/2024	351,93	382.397.60XXXX
35583-6	07/08/2024	213,25	382.397.60XXXX
36065-1	07/08/2024	61,90	971.753.31XXXX
36104-6	07/08/2024	328,94	096.371.85XXXX
36197-6	07/08/2024	101,95	484.405.82XXXX
36513-0	07/08/2024	154,43	484.405.82XXXX
36531-9	07/08/2024	98,42	049.518.85XXXX
36739-7	07/08/2024	422,30	419.646.24XXXX
37035-5	07/08/2024	239,65	194.460.04XXXX
37041-0	07/08/2024	157,02	642.817.79XXXX
37128-9	07/08/2024	744,14	046.431.88XXXX
37289-7	07/08/2024	140,44	024.805.21XXXX
37411-3	07/08/2024	264,35	256.097.28XXXX
37484-9	07/08/2024	295,98	936.091.67XXXX
37529-2	07/08/2024	94,72	292.644.64XXXX
37736-8	07/08/2024	167,69	404.562.93XXXX
37756-2	07/08/2024	262,25	292.230.83XXXX
38079-2	07/08/2024	346,78	484.405.82XXXX
38177-2	07/08/2024	241,24	021.334.11XXXX
38769-0	07/08/2024	152,77	216.592.22XXXX
38904-8	07/08/2024	292,75	304.840.57XXXX
38908-0	07/08/2024	64,20	973.613.13XXXX
38912-9	07/08/2024	66,83	973.613.13XXXX
39117-4	07/08/2024	298,32	482.436.71XXXX
39186-7	07/08/2024	95,51	435.912.48XXXX
39187-5	07/08/2024	322,06	435.912.48XXXX
39231-6	07/08/2024	109,02	04.953.131XXXX
39867-5	07/08/2024	112,14	461.133.12XXXX

39946-9	07/08/2024	378,25	418.442.89XXXX
39975-2	07/08/2024	202,54	404.562.93XXXX
40164-1	07/08/2024	368,32	072.059.66XXXX
40453-5	07/08/2024	191,64	058.149.76XXXX
40575-2	07/08/2024	95,51	858.372.29XXXX
40714-3	07/08/2024	422,30	021.509.08XXXX
40731-3	07/08/2024	144,60	016.842.98XXXX
40783-6	07/08/2024	193,43	469.531.32XXXX
40790-9	07/08/2024	239,51	005.721.43XXXX
40798-4	07/08/2024	2,00	025.728.68XXXX
40849-2	07/08/2024	232,74	078.515.85XXXX
41086-1	07/08/2024	99,19	936.091.67XXXX
41219-8	07/08/2024	2.550,42	383.164.71XXXX
41261-9	07/08/2024	79,04	009.082.39XXXX
41556-1	07/08/2024	752,62	395.084.20XXXX
42257-6	07/08/2024	86,76	427.803.30XXXX
42435-8	07/08/2024	2,00	079.517.19XXXX
42467-6	07/08/2024	247,95	041.515.72XXXX
42694-6	07/08/2024	177,32	059.105.64XXXX
42764-0	07/08/2024	106,99	026.714.37XXXX
42869-8	07/08/2024	425,78	947.772.76XXXX
42949-0	07/08/2024	175,92	003.397.79XXXX
42964-3	07/08/2024	147,84	057.723.56XXXX
43029-3	07/08/2024	106,13	003.492.39XXXX
43049-8	07/08/2024	225,31	352.380.89XXXX
43061-7	07/08/2024	51,40	054.419.11XXXX
43415-9	07/08/2024	267,71	093.873.20XXXX
43515-5	07/08/2024	189,48	017.769.05XXXX
43591-0	07/08/2024	31,89	778.643.44XXXX
43760-3	07/08/2024	182,27	216.563.98XXXX
43790-5	07/08/2024	311,98	637.447.59XXXX
43801-4	07/08/2024	80,42	84.708.478XXXX
43969-0	07/08/2024	127,40	730.042.19XXXX
44533-9	07/08/2024	353,74	026.852.41XXXX
44782-0	07/08/2024	266,44	797.963.11XXXX
44803-6	07/08/2024	76,46	292.266.00XXXX
44804-4	07/08/2024	73,89	292.266.00XXXX
44867-2	07/08/2024	146,95	751.502.04XXXX
44942-3	07/08/2024	86,76	061.971.56XXXX
45019-7	07/08/2024	140,44	054.419.11XXXX
45030-8	07/08/2024	105,04	720.619.10XXXX
45085-5	07/08/2024	87,47	469.531.32XXXX
45217-3	07/08/2024	140,44	292.877.58XXXX
45262-9	07/08/2024	131,68	055.239.45XXXX
45371-4	07/08/2024	95,51	891.448.13XXXX
45968-2	07/08/2024	276,20	026.596.15XXXX
46164-4	07/08/2024	112,67	24.264.795XXXX

46186-5	07/08/2024	443,54	062.845.03XXXX
46383-3	07/08/2024	312,97	247.887.16XXXX
46519-4	07/08/2024	18,86	001.115.59XXXX
48473-3	07/08/2024	95,51	044.699.38XXXX
48483-0	07/08/2024	471,86	419.640.12XXXX
48586-1	07/08/2024	313,59	080.434.24XXXX
48869-0	07/08/2024	307,67	067.407.01XXXX
49127-6	07/08/2024	99,12	026.178.75XXXX
49508-5	07/08/2024	197,07	092.203.12XXXX
49732-0	07/08/2024	279,90	902.770.23XXXX
49971-4	07/08/2024	432,83	024.759.76XXXX
52401-8	07/08/2024	159,81	545.391.37XXXX
52402-6	07/08/2024	153,47	545.391.37XXXX
52600-2	07/08/2024	97,22	948.716.98XXXX
52995-8	07/08/2024	235,22	015.425.41XXXX
52996-6	07/08/2024	82,01	015.425.41XXXX
53014-0	07/08/2024	92,59	084.947.88XXXX
53034-4	07/08/2024	223,66	087.155.00XXXX
53037-9	07/08/2024	154,75	446.523.89XXXX
53382-3	07/08/2024	2,00	088.136.83XXXX
53454-4	07/08/2024	105,21	099.960.84XXXX
53552-4	07/08/2024	426,27	028.366.78XXXX
53771-3	07/08/2024	101,34	902.499.50XXXX
53936-8	07/08/2024	315,29	032.956.09XXXX
54215-6	07/08/2024	104,23	936.073.85XXXX
54440-0	07/08/2024	141,44	010.896.79XXXX
54974-6	07/08/2024	152,48	081.275.53XXXX
55190-2	07/08/2024	98,96	428.092.07XXXX
55215-1	07/08/2024	74,40	247.135.20XXXX
55380-8	07/08/2024	941,94	292.264.73XXXX
55382-4	07/08/2024	114,37	292.264.73XXXX
55432-4	07/08/2024	578,46	216.563.98XXXX
55462-6	07/08/2024	108,69	049.174.47XXXX
55767-6	07/08/2024	198,63	382.397.60XXXX
56307-2	07/08/2024	66,20	116.957.13XXXX
56717-5	07/08/2024	152,41	085.868.79XXXX
57578-0	07/08/2024	170,53	41.470.810XXXX
57690-5	07/08/2024	387,71	090.642.17XXXX
57916-5	07/08/2024	73,89	187.612.95XXXX
58271-9	07/08/2024	70,09	010.701.38XXXX
58286-7	07/08/2024	227,43	088.127.19XXXX
6128-0	07/08/2024	93,59	524.783.78XXXX
6746-6	07/08/2024	216,18	031.127.78XXXX
6777-6	07/08/2024	363,23	216.563.98XXXX
6858-6	07/08/2024	247,11	418.103.68XXXX
6941-8	07/08/2024	81,61	255.614.48XXXX
6967-1	07/08/2024	346,83	482.436.71XXXX

7145-5	07/08/2024	216,18	936.439.34XXXX
9111-1	07/08/2024	195,87	817.350.06XXXX
9286-0	07/08/2024	703,96	386.651.07XXXX
9575-3	07/08/2024	94,91	428.092.07XXXX
9850-7	07/08/2024	232,74	724.015.75XXXX
9851-5	07/08/2024	185,18	463.313.87XXXX
10918-5	08/08/2024	1.037,04	84.429.737XXXX
13247-0	08/08/2024	77,82	655.829.93XXXX
13659-0	08/08/2024	271,68	820.123.69XXXX
14553-0	08/08/2024	250,70	811.584.59XXXX
14564-5	08/08/2024	215,62	512.174.14XXXX
16590-5	08/08/2024	133,79	738.052.54XXXX
16659-6	08/08/2024	410,97	497.072.48XXXX
17100-0	08/08/2024	276,07	323.349.40XXXX
17336-3	08/08/2024	81,92	292.299.87XXXX
17349-5	08/08/2024	535,43	084.867.39XXXX
17377-0	08/08/2024	366,12	049.845.56XXXX
17435-1	08/08/2024	112,83	522.460.60XXXX
17504-8	08/08/2024	148,18	821.166.52XXXX
17516-1	08/08/2024	114,37	015.851.49XXXX
17517-0	08/08/2024	469,45	516.384.28XXXX
17527-7	08/08/2024	87,89	765.149.94XXXX
17538-2	08/08/2024	348,78	351.007.53XXXX
17545-5	08/08/2024	89,92	821.186.98XXXX
17554-4	08/08/2024	111,34	651.721.40XXXX
17556-0	08/08/2024	105,58	604.284.06XXXX
17703-2	08/08/2024	174,71	284.377.13XXXX
18596-5	08/08/2024	95,51	951.718.19XXXX
18630-9	08/08/2024	149,90	480.913.08XXXX
18679-1	08/08/2024	157,65	472.045.16XXXX
18824-7	08/08/2024	162,03	003.404.93XXXX
19006-3	08/08/2024	124,13	733.260.89XXXX
19259-7	08/08/2024	276,26	180.099.05XXXX
19591-0	08/08/2024	949,97	741.968.20XXXX
19658-4	08/08/2024	203,34	812.026.44XXXX
20438-2	08/08/2024	353,67	247.587.95XXXX
20577-0	08/08/2024	76,83	751.430.70XXXX
20727-6	08/08/2024	169,73	525.968.77XXXX
20750-0	08/08/2024	156,83	62.955.505XXXX
21153-2	08/08/2024	396,50	126.574.68XXXX
21199-0	08/08/2024	289,16	066.734.11XXXX
21252-0	08/08/2024	91,14	760.933.01XXXX
21370-5	08/08/2024	127,70	62.955.505XXXX
21562-7	08/08/2024	52,19	623.268.72XXXX
21954-1	08/08/2024	247,56	494.248.90XXXX
22082-5	08/08/2024	173,19	384.133.70XXXX
22313-1	08/08/2024	377,02	475.966.27XXXX

22334-4	08/08/2024	102,74	015.470.46XXXX
22469-3	08/08/2024	250,42	809.097.95XXXX
22871-0	08/08/2024	322,96	072.271.72XXXX
22911-3	08/08/2024	105,81	295.626.00XXXX
22976-8	08/08/2024	161,76	025.625.95XXXX
23327-7	08/08/2024	180,95	594.131.31XXXX
23494-0	08/08/2024	128,92	382.397.60XXXX
23517-2	08/08/2024	124,98	250.206.98XXXX
24095-8	08/08/2024	217,61	018.988.91XXXX
24275-6	08/08/2024	120,32	020.507.47XXXX
24301-9	08/08/2024	72,07	794.974.54XXXX
24589-5	08/08/2024	515,28	767.496.30XXXX
25061-9	08/08/2024	623,11	157.805.11XXXX
25370-7	08/08/2024	114,37	891.954.34XXXX
25521-1	08/08/2024	624,12	153.016.64XXXX
25537-8	08/08/2024	198,70	563.790.64XXXX
26023-1	08/08/2024	298,40	003.568.23XXXX
26036-3	08/08/2024	161,40	081.137.42XXXX
26074-6	08/08/2024	181,58	016.318.62XXXX
26160-2	08/08/2024	329,91	576.830.93XXXX
26302-8	08/08/2024	256,69	283.344.93XXXX
26344-3	08/08/2024	74,68	623.268.72XXXX
26366-4	08/08/2024	383,84	279.151.60XXXX
26762-7	08/08/2024	263,23	310.574.54XXXX
26785-6	08/08/2024	129,55	866.630.46XXXX
26826-7	08/08/2024	315,36	293.176.22XXXX
27038-5	08/08/2024	84,19	355.837.62XXXX
27415-1	08/08/2024	157,31	821.753.22XXXX
27568-9	08/08/2024	84,19	166.262.81XXXX
27569-7	08/08/2024	302,88	166.262.81XXXX
27570-0	08/08/2024	86,76	166.262.81XXXX
27607-3	08/08/2024	365,25	866.612.30XXXX
27669-3	08/08/2024	190,92	449.916.81XXXX
27673-1	08/08/2024	247,43	060.773.17XXXX
27730-4	08/08/2024	232,74	035.094.33XXXX
27732-0	08/08/2024	507,29	004.819.10XXXX
27942-0	08/08/2024	177,76	017.050.66XXXX
27998-6	08/08/2024	215,37	646.525.56XXXX
28013-5	08/08/2024	105,09	805.326.91XXXX
28037-2	08/08/2024	462,05	015.481.10XXXX
28285-5	08/08/2024	102,02	180.066.98XXXX
28395-9	08/08/2024	273,27	750.036.43XXXX
28396-7	08/08/2024	558,01	006.150.76XXXX
28398-3	08/08/2024	433,07	821.199.10XXXX
28412-2	08/08/2024	220,47	057.785.39XXXX
28433-5	08/08/2024	292,18	00.004.648XXXX
28435-1	08/08/2024	222,18	052.382.63XXXX

28442-4	08/08/2024	700,66	044.749.34XXXX
28550-1	08/08/2024	190,12	045.052.86XXXX
28638-9	08/08/2024	797,03	294.341.81XXXX
28643-5	08/08/2024	249,68	645.446.05XXXX
28645-1	08/08/2024	233,30	051.561.37XXXX
28680-0	08/08/2024	586,91	683.267.18XXXX
29219-2	08/08/2024	833,83	989.666.34XXXX
29488-8	08/08/2024	171,65	759.539.00XXXX
29794-1	08/08/2024	244,20	538.483.30XXXX
29795-0	08/08/2024	495,20	826.889.66XXXX
30122-1	08/08/2024	118,60	274.887.49XXXX
30235-0	08/08/2024	560,61	480.918.55XXXX
30317-8	08/08/2024	677,61	00.074.151XXXX
30425-5	08/08/2024	107,53	914.475.50XXXX
30728-9	08/08/2024	108,55	022.898.61XXXX
30730-0	08/08/2024	350,16	018.736.41XXXX
30978-8	08/08/2024	127,40	292.184.62XXXX
31045-0	08/08/2024	147,42	482.858.11XXXX
31785-3	08/08/2024	304,54	072.271.72XXXX
31843-4	08/08/2024	103,70	751.497.61XXXX
32317-9	08/08/2024	95,52	897.861.14XXXX
32484-1	08/08/2024	98,35	948.750.22XXXX
32491-4	08/08/2024	171,08	000.568.84XXXX
32819-7	08/08/2024	253,89	036.372.21XXXX
32835-9	08/08/2024	114,37	054.392.22XXXX
32971-1	08/08/2024	197,31	936.074.40XXXX
33375-1	08/08/2024	188,12	974.339.26XXXX
33561-4	08/08/2024	76,46	545.391.37XXXX
33751-0	08/08/2024	331,76	649.524.87XXXX
34496-6	08/08/2024	85,55	379.330.86XXXX
34979-8	08/08/2024	369,16	195.062.52XXXX
35154-7	08/08/2024	112,36	743.575.30XXXX
35303-5	08/08/2024	153,47	004.749.77XXXX
35417-1	08/08/2024	137,22	850.925.25XXXX
35504-6	08/08/2024	176,78	041.407.98XXXX
35764-2	08/08/2024	89,16	057.483.47XXXX
35856-8	08/08/2024	255,24	04.529.353XXXX
36057-0	08/08/2024	193,65	039.109.60XXXX
36160-7	08/08/2024	206,85	969.966.25XXXX
36664-1	08/08/2024	274,41	538.556.63XXXX
36687-0	08/08/2024	288,60	948.716.98XXXX
36800-8	08/08/2024	171,82	04.529.353XXXX
36831-8	08/08/2024	107,50	8281125390XXXX
36985-3	08/08/2024	169,92	969.545.15XXXX
37305-2	08/08/2024	176,44	589.071.22XXXX
37307-9	08/08/2024	199,62	589.071.22XXXX
37358-3	08/08/2024	79,83	750.575.06XXXX

37650-7	08/08/2024	148,58	525.968.77XXXX
37893-3	08/08/2024	84,19	134.941.45XXXX
38124-1	08/08/2024	131,77	750.574.68XXXX
38228-0	08/08/2024	104,94	645.447.02XXXX
38229-9	08/08/2024	173,07	645.447.02XXXX
38451-8	08/08/2024	35,07	382.124.04XXXX
38979-0	08/08/2024	75,13	048.541.59XXXX
39122-0	08/08/2024	140,44	936.426.60XXXX
39142-5	08/08/2024	441,06	649.524.87XXXX
39293-6	08/08/2024	92,87	686.584.51XXXX
39399-1	08/08/2024	209,04	760.933.01XXXX
39635-4	08/08/2024	178,03	003.965.36XXXX
39851-9	08/08/2024	150,47	483.491.35XXXX
40276-1	08/08/2024	73,89	656.586.63XXXX
40501-9	08/08/2024	523,75	751.424.90XXXX
41017-9	08/08/2024	207,42	472.184.52XXXX
41125-6	08/08/2024	113,43	802.987.45XXXX
41230-9	08/08/2024	102,39	902.034.02XXXX
41232-5	08/08/2024	357,36	902.034.02XXXX
41233-3	08/08/2024	88,72	902.034.02XXXX
41364-0	08/08/2024	125,54	03.776.983XXXX
41365-8	08/08/2024	329,51	03.776.983XXXX
41389-5	08/08/2024	67,44	017.342.87XXXX
42397-1	08/08/2024	131,65	020.136.50XXXX
43486-8	08/08/2024	96,04	611.714.25XXXX
43487-6	08/08/2024	155,09	033.595.02XXXX
43596-1	08/08/2024	100,55	064.901.64XXXX
43998-3	08/08/2024	216,18	809.097.95XXXX
44295-0	08/08/2024	90,42	647.118.62XXXX
44700-5	08/08/2024	88,41	101.956.85XXXX
45119-3	08/08/2024	437,34	159.946.92XXXX
45428-1	08/08/2024	190,94	066.734.11XXXX
45829-5	08/08/2024	159,49	760.933.01XXXX
45879-1	08/08/2024	86,76	730.038.59XXXX
45881-3	08/08/2024	145,83	760.933.01XXXX
46028-1	08/08/2024	122,40	919.644.15XXXX
46414-7	08/08/2024	123,95	04.708.926XXXX
46420-1	08/08/2024	241,58	046.259.55XXXX
46450-3	08/08/2024	275,04	022.898.61XXXX
46539-9	08/08/2024	81,61	015.829.59XXXX
46551-8	08/08/2024	140,44	016.318.62XXXX
46953-0	08/08/2024	72,79	045.293.36XXXX
48490-3	08/08/2024	449,11	902.767.60XXXX
49000-8	08/08/2024	137,77	047.916.04XXXX
49059-8	08/08/2024	140,44	821.183.70XXXX
49061-0	08/08/2024	314,65	821.183.70XXXX
49395-3	08/08/2024	277,51	003.442.75XXXX

49882-3	08/08/2024	354,64	936.970.23XXXX
49912-9	08/08/2024	299,02	292.184.62XXXX
50315-0	08/08/2024	232,74	028.211.91XXXX
50375-4	08/08/2024	95,51	096.111.22XXXX
50424-6	08/08/2024	160,43	042.896.24XXXX
50873-0	08/08/2024	166,50	062.305.90XXXX
51222-2	08/08/2024	99,60	072.002.22XXXX
51573-6	08/08/2024	247,81	581.764.70XXXX
51849-2	08/08/2024	186,07	025.946.90XXXX
52115-9	08/08/2024	330,75	381.628.14XXXX
52591-0	08/08/2024	65,82	015.870.96XXXX
52593-6	08/08/2024	100,32	382.232.87XXXX
52646-0	08/08/2024	139,82	713.219.00XXXX
52647-9	08/08/2024	361,60	075.303.73XXXX
52864-1	08/08/2024	92,59	875.589.55XXXX
52944-3	08/08/2024	101,34	040.557.76XXXX
52959-1	08/08/2024	101,96	081.425.67XXXX
53004-2	08/08/2024	311,45	067.109.97XXXX
53471-4	08/08/2024	834,37	384.106.72XXXX
53515-0	08/08/2024	1.102,68	056.616.88XXXX
53657-1	08/08/2024	233,25	646.525.56XXXX
53663-6	08/08/2024	217,07	516.589.76XXXX
53763-2	08/08/2024	210,49	382.397.60XXXX
53769-1	08/08/2024	135,24	401.931.74XXXX
53934-1	08/08/2024	94,27	368.406.81XXXX
54812-0	08/08/2024	188,20	045.147.70XXXX
55046-9	08/08/2024	232,73	017.706.33XXXX
55304-2	08/08/2024	119,24	072.665.14XXXX
55554-1	08/08/2024	159,19	644.167.12XXXX
55596-7	08/08/2024	103,72	449.916.81XXXX
55646-7	08/08/2024	140,44	003.660.60XXXX
55703-0	08/08/2024	95,51	988.640.84XXXX
56315-3	08/08/2024	346,27	003.463.24XXXX
56534-2	08/08/2024	114,37	080.884.86XXXX
56629-2	08/08/2024	355,29	045.401.47XXXX
57131-8	08/08/2024	262,53	039.853.53XXXX
57655-7	08/08/2024	140,86	017.509.56XXXX
57998-0	08/08/2024	73,89	039.646.25XXXX
58129-1	08/08/2024	314,07	753.298.67XXXX
58638-2	08/08/2024	273,52	030.791.04XXXX
58784-2	08/08/2024	114,86	291.233.30XXXX
9171-5	08/08/2024	101,34	382.397.60XXXX
10261-0	09/08/2024	142,99	480.130.56XXXX
1034-0	09/08/2024	296,94	384.108.50XXXX
1037-5	09/08/2024	104,53	217.594.21XXXX
10788-3	09/08/2024	152,76	04.953.131XXXX
1079-0	09/08/2024	1.734,96	79.251.534XXXX

1119-3	09/08/2024	2.829,74	046.114.60XXXX
11382-4	09/08/2024	405,95	750.554.30XXXX
1153-3	09/08/2024	989,68	83.951.822XXXX
12476-1	09/08/2024	391,20	384.095.00XXXX
12497-4	09/08/2024	559,82	093.096.59XXXX
12684-5	09/08/2024	74,68	699.463.37XXXX
12716-7	09/08/2024	151,48	844.494.20XXXX
12746-9	09/08/2024	463,00	623.474.70XXXX
13903-3	09/08/2024	176,19	465.838.74XXXX
14505-0	09/08/2024	300,57	700.544.79XXXX
17035-6	09/08/2024	284,76	180.084.29XXXX
18895-6	09/08/2024	190,56	697.743.15XXXX
19123-0	09/08/2024	471,47	83.490.243XXXX
19391-7	09/08/2024	1.010,56	352.372.28XXXX
19576-6	09/08/2024	270,30	039.185.12XXXX
20015-8	09/08/2024	197,83	050.657.80XXXX
20794-2	09/08/2024	376,78	678.409.49XXXX
21231-8	09/08/2024	459,44	761.622.22XXXX
21428-0	09/08/2024	209,37	176.572.29XXXX
21559-7	09/08/2024	80,64	024.513.73XXXX
22204-6	09/08/2024	204,80	868.618.67XXXX
22228-3	09/08/2024	289,19	11.945.501XXXX
22565-7	09/08/2024	1.827,57	019.556.59XXXX
22746-3	09/08/2024	67,44	516.091.34XXXX
23045-6	09/08/2024	119,02	383.065.22XXXX
23366-8	09/08/2024	122,75	041.815.34XXXX
23979-8	09/08/2024	112,84	060.406.09XXXX
24128-8	09/08/2024	2,00	75.489.526XXXX
24377-9	09/08/2024	66,20	379.598.75XXXX
24515-1	09/08/2024	65,10	683.050.36XXXX
24538-0	09/08/2024	365,23	902.784.02XXXX
24558-5	09/08/2024	98,42	022.903.62XXXX
25055-4	09/08/2024	96,40	292.168.34XXXX
25142-9	09/08/2024	144,26	686.591.30XXXX
25249-2	09/08/2024	107,57	077.366.19XXXX
25259-0	09/08/2024	826,97	014.124.64XXXX
253-4	09/08/2024	281,84	465.843.40XXXX
25343-0	09/08/2024	337,18	645.437.81XXXX
25626-9	09/08/2024	146,84	419.625.67XXXX
26569-1	09/08/2024	302,54	097.003.15XXXX
26796-1	09/08/2024	82,43	090.035.11XXXX
27016-4	09/08/2024	116,60	419.625.67XXXX
275-5	09/08/2024	171,11	103.908.63XXXX
29012-2	09/08/2024	1.351,12	11.001.664XXXX
29080-7	09/08/2024	5.646,25	10.542.558XXXX
29195-1	09/08/2024	67,44	352.439.70XXXX
2923-8	09/08/2024	1.668,13	822.603.11XXXX

29277-0	09/08/2024	154,06	017.740.09XXXX
29648-1	09/08/2024	131,24	246.291.03XXXX
29652-0	09/08/2024	117,03	380.752.29XXXX
29881-6	09/08/2024	191,57	030.831.10XXXX
29912-0	09/08/2024	402,55	005.208.33XXXX
29995-2	09/08/2024	89,16	743.315.74XXXX
300-0	09/08/2024	549,15	030.820.40XXXX
30345-3	09/08/2024	225,17	003.442.96XXXX
31015-8	09/08/2024	139,70	609.583.75XXXX
31264-9	09/08/2024	146,95	853.929.01XXXX
31447-1	09/08/2024	107,76	310.574.54XXXX
31473-0	09/08/2024	152,47	04.953.131XXXX
31857-4	09/08/2024	115,34	635.402.07XXXX
31858-2	09/08/2024	147,55	635.402.07XXXX
32076-5	09/08/2024	117,51	948.717.79XXXX
32133-8	09/08/2024	347,80	607.783.69XXXX
32293-8	09/08/2024	163,69	84.437.565XXXX
32299-7	09/08/2024	575,89	590.693.50XXXX
32350-0	09/08/2024	111,51	419.625.67XXXX
32687-9	09/08/2024	155,12	486.372.03XXXX
32855-3	09/08/2024	106,68	096.570.29XXXX
32856-1	09/08/2024	589,35	889.528.00XXXX
33273-9	09/08/2024	124,71	419.625.67XXXX
33724-2	09/08/2024	364,38	004.263.90XXXX
33882-6	09/08/2024	323,54	511.438.79XXXX
33933-4	09/08/2024	53,62	649.383.01XXXX
34171-1	09/08/2024	139,09	859.269.06XXXX
34287-4	09/08/2024	158,87	04.953.131XXXX
34360-9	09/08/2024	114,37	791.815.46XXXX
34437-0	09/08/2024	67,19	352.420.86XXXX
34448-6	09/08/2024	311,47	738.329.01XXXX
34-5	09/08/2024	732,84	06.242.277XXXX
34514-8	09/08/2024	57,91	030.172.30XXXX
34761-2	09/08/2024	270,30	004.198.25XXXX
34860-0	09/08/2024	258,78	103.908.63XXXX
35083-4	09/08/2024	72,03	062.158.55XXXX
35526-7	09/08/2024	78,39	521.362.72XXXX
35840-1	09/08/2024	61,32	292.220.10XXXX
35842-8	09/08/2024	123,84	292.220.10XXXX
35862-2	09/08/2024	303,08	708.808.67XXXX
35872-0	09/08/2024	274,37	093.243.80XXXX
36049-0	09/08/2024	190,11	062.158.55XXXX
36170-4	09/08/2024	89,16	463.084.74XXXX
36347-2	09/08/2024	441,33	352.420.86XXXX
36924-1	09/08/2024	114,37	849.370.84XXXX
37036-3	09/08/2024	151,85	020.399.47XXXX
37514-4	09/08/2024	2.051,50	381.916.36XXXX

37620-5	09/08/2024	127,75	292.139.83XXXX
37621-3	09/08/2024	386,67	292.139.83XXXX
37722-8	09/08/2024	258,29	096.612.80XXXX
38070-9	09/08/2024	679,48	690.457.55XXXX
38709-6	09/08/2024	286,40	041.357.34XXXX
38786-0	09/08/2024	86,76	015.875.03XXXX
39279-0	09/08/2024	444,20	685.353.17XXXX
39496-3	09/08/2024	144,29	096.579.40XXXX
39513-7	09/08/2024	619,82	550.932.30XXXX
39682-6	09/08/2024	1.078,58	417.722.29XXXX
39731-8	09/08/2024	135,44	83.540.195XXXX
39735-0	09/08/2024	166,24	83.540.195XXXX
39736-9	09/08/2024	153,71	83.540.195XXXX
39737-7	09/08/2024	178,77	83.540.195XXXX
39738-5	09/08/2024	185,03	83.540.195XXXX
3991-8	09/08/2024	301,12	481.352.91XXXX
403-0	09/08/2024	117,66	217.396.17XXXX
42132-4	09/08/2024	300,77	83.540.195XXXX
42456-0	09/08/2024	89,50	506.718.39XXXX
42462-5	09/08/2024	234,51	247.166.34XXXX
42637-7	09/08/2024	1.128,09	79.362.679XXXX
42979-1	09/08/2024	505,32	034.514.84XXXX
43153-2	09/08/2024	336,70	710.488.39XXXX
435-9	09/08/2024	308,63	218.703.65XXXX
43661-5	09/08/2024	109,26	02.553.526XXXX
43662-3	09/08/2024	249,32	02.553.526XXXX
44467-7	09/08/2024	379,68	022.894.59XXXX
44809-5	09/08/2024	235,46	75.489.526XXXX
44879-6	09/08/2024	75,92	076.737.90XXXX
45342-0	09/08/2024	170,10	018.753.49XXXX
45350-1	09/08/2024	284,27	07.795.144XXXX
45351-0	09/08/2024	287,47	07.795.144XXXX
46138-5	09/08/2024	78,39	605.043.74XXXX
462-6	09/08/2024	197,92	194.334.41XXXX
46393-0	09/08/2024	59,34	690.457.55XXXX
46396-5	09/08/2024	64,45	690.457.55XXXX
46826-6	09/08/2024	59,12	036.697.59XXXX
46980-7	09/08/2024	62,77	036.285.67XXXX
47016-3	09/08/2024	52,19	105.669.40XXXX
470-7	09/08/2024	291,93	575.705.74XXXX
48200-5	09/08/2024	262,36	13.393.635XXXX
48216-1	09/08/2024	64,20	310.604.71XXXX
48285-4	09/08/2024	123,49	418.196.40XXXX
48423-7	09/08/2024	88,36	036.439.00XXXX
485-5	09/08/2024	230,64	383.488.29XXXX
48594-2	09/08/2024	89,16	730.044.99XXXX
48811-9	09/08/2024	141,44	074.683.11XXXX

49030-0	09/08/2024	116,80	542.099.86XXXX
494-4	09/08/2024	353,22	004.359.45XXXX
49455-0	09/08/2024	53,62	041.720.49XXXX
49514-0	09/08/2024	103,64	020.644.54XXXX
49545-0	09/08/2024	187,15	05.818.625XXXX
49811-4	09/08/2024	30,64	041.789.67XXXX
49861-0	09/08/2024	521,63	079.892.93XXXX
49875-0	09/08/2024	165,51	275.395.04XXXX
50083-6	09/08/2024	123,49	02.553.526XXXX
50084-4	09/08/2024	113,14	02.553.526XXXX
50090-9	09/08/2024	114,75	02.553.526XXXX
50442-4	09/08/2024	52,19	758.068.60XXXX
50446-7	09/08/2024	55,05	304.466.51XXXX
50604-4	09/08/2024	405,24	041.720.49XXXX
51313-0	09/08/2024	176,58	041.998.52XXXX
51318-0	09/08/2024	121,89	490.104.33XXXX
52031-4	09/08/2024	35,90	306.840.40XXXX
52499-9	09/08/2024	96,51	713.215.86XXXX
52819-6	09/08/2024	341,74	310.463.98XXXX
53028-0	09/08/2024	139,36	466.307.16XXXX
530-4	09/08/2024	241,16	418.260.94XXXX
53968-6	09/08/2024	81,92	052.047.70XXXX
54169-9	09/08/2024	408,88	111.222.30XXXX
54280-6	09/08/2024	64,20	750.573.10XXXX
54401-9	09/08/2024	144,89	407.173.48XXXX
54509-0	09/08/2024	27,13	060.191.46XXXX
54809-0	09/08/2024	131,05	730.048.98XXXX
54810-3	09/08/2024	133,84	730.048.98XXXX
54811-1	09/08/2024	131,53	730.048.98XXXX
54813-8	09/08/2024	135,07	730.048.98XXXX
54945-2	09/08/2024	640,39	027.094.78XXXX
549-5	09/08/2024	281,58	466.307.16XXXX
56434-6	09/08/2024	64,48	086.530.29XXXX
56466-4	09/08/2024	402,08	066.367.26XXXX
56646-2	09/08/2024	89,16	082.447.93XXXX
56665-9	09/08/2024	112,38	051.000.57XXXX
56735-3	09/08/2024	101,70	616.410.73XXXX
56938-0	09/08/2024	375,69	436.423.65XXXX
57500-3	09/08/2024	203,44	265.802.22XXXX
58001-5	09/08/2024	121,42	436.628.20XXXX
58100-3	09/08/2024	62,77	355.719.20XXXX
581-9	09/08/2024	611,35	927.218.69XXXX
594-0	09/08/2024	128,67	104.017.50XXXX
600-9	09/08/2024	257,81	654.142.68XXXX
611-4	09/08/2024	122,25	015.321.74XXXX
633-5	09/08/2024	697,98	891.949.50XXXX
678-5	09/08/2024	109,71	587.434.64XXXX

679-3	09/08/2024	265,90	310.551.17XXXX
700-5	09/08/2024	620,60	096.570.29XXXX
7147-1	09/08/2024	153,41	104.017.50XXXX
717-0	09/08/2024	413,52	573.652.45XXXX
731-5	09/08/2024	241,25	093.243.80XXXX
7683-0	09/08/2024	281,84	14.144.115XXXX
7848-4	09/08/2024	147,08	05.075.457XXXX
790-0	09/08/2024	240,41	121.141.54XXXX
8788-2	09/08/2024	741,77	437.128.35XXXX
8856-0	09/08/2024	580,76	419.601.81XXXX
8858-7	09/08/2024	311,20	218.682.71XXXX
897-4	09/08/2024	267,56	006.286.38XXXX
9176-6	09/08/2024	777,77	01.670.259XXXX
926-1	09/08/2024	221,87	069.090.51XXXX
932-6	09/08/2024	78,69	963.875.13XXXX
9368-8	09/08/2024	114,75	28.866.155XXXX
993-8	09/08/2024	139,09	859.269.06XXXX
23409-5	10/08/2024	127,40	579.749.85XXXX
34174-6	10/08/2024	286,13	791.817.08XXXX
36089-9	10/08/2024	88,57	512.171.71XXXX
4133-5	10/08/2024	117,05	587.434.64XXXX
41802-1	10/08/2024	961,05	07.950.317XXXX
4286-2	10/08/2024	294,48	574.265.46XXXX
45083-9	10/08/2024	378,18	310.621.48XXXX
48854-2	10/08/2024	257,76	970.447.09XXXX
51387-3	10/08/2024	109,02	292.308.02XXXX
52292-9	10/08/2024	101,34	154.155.20XXXX
8837-4	10/08/2024	192,15	919.644.15XXXX
10005-6	12/08/2024	292,19	216.526.00XXXX
1099-5	12/08/2024	188,46	003.567.50XXXX
11018-3	12/08/2024	92,92	448.528.43XXXX
11209-7	12/08/2024	97,12	004.368.10XXXX
11229-1	12/08/2024	1.010,41	065.716.62XXXX
11407-3	12/08/2024	1.295,82	646.533.40XXXX
11563-0	12/08/2024	106,85	407.175.93XXXX
11604-1	12/08/2024	164,46	78.029.527XXXX
11692-0	12/08/2024	375,41	042.861.82XXXX
1224-6	12/08/2024	628,06	12.421.832XXXX
12566-0	12/08/2024	341,69	674.378.93XXXX
12635-7	12/08/2024	190,47	751.275.63XXXX
1291-2	12/08/2024	924,56	07.950.317XXXX
13056-7	12/08/2024	407,88	149.505.02XXXX
13107-5	12/08/2024	232,74	679.076.01XXXX
13169-5	12/08/2024	175,16	609.740.52XXXX
1350-1	12/08/2024	3.842,17	12.268.336XXXX
13619-0	12/08/2024	120,16	394.738.05XXXX
13620-4	12/08/2024	317,15	352.395.49XXXX

13848-7	12/08/2024	1.102,47	81.799.645XXXX
13856-8	12/08/2024	160,81	076.945.11XXXX
13930-0	12/08/2024	464,04	351.024.97XXXX
13943-2	12/08/2024	89,68	988.620.73XXXX
14084-8	12/08/2024	82,50	309.282.49XXXX
14086-4	12/08/2024	314,25	677.330.00XXXX
14690-0	12/08/2024	1.012,04	037.965.25XXXX
14713-3	12/08/2024	146,80	061.586.82XXXX
1480-0	12/08/2024	166,61	11.811.292XXXX
14977-2	12/08/2024	142,12	247.194.63XXXX
15213-7	12/08/2024	293,09	902.066.81XXXX
15416-4	12/08/2024	188,10	042.209.70XXXX
15463-6	12/08/2024	237,53	768.771.16XXXX
1576-8	12/08/2024	496,70	605.061.48XXXX
1581-4	12/08/2024	1.543,07	721.594.80XXXX
15852-6	12/08/2024	373,55	466.315.50XXXX
15936-0	12/08/2024	190,79	292.290.65XXXX
15982-4	12/08/2024	369,29	533.693.51XXXX
1614-4	12/08/2024	275,19	80.984.768XXXX
16172-1	12/08/2024	879,18	019.563.96XXXX
1634-9	12/08/2024	427,14	121.821.33XXXX
16382-1	12/08/2024	266,31	060.202.00XXXX
1700-0	12/08/2024	143,84	104.372.07XXXX
17062-3	12/08/2024	516,70	381.104.66XXXX
17118-2	12/08/2024	249,30	048.800.29XXXX
1730-2	12/08/2024	575,77	471.883.08XXXX
17321-5	12/08/2024	502,64	004.605.17XXXX
1735-3	12/08/2024	453,05	678.256.99XXXX
17386-0	12/08/2024	89,69	466.311.19XXXX
17644-3	12/08/2024	273,13	384.759.95XXXX
17682-6	12/08/2024	105,49	920.347.48XXXX
17749-0	12/08/2024	190,56	678.839.74XXXX
18044-0	12/08/2024	183,06	490.446.21XXXX
18048-3	12/08/2024	155,64	567.031.47XXXX
18069-6	12/08/2024	334,03	333.724.54XXXX
18141-2	12/08/2024	107,78	247.171.93XXXX
1829-5	12/08/2024	233,74	994.591.32XXXX
18305-9	12/08/2024	941,74	247.195.95XXXX
1842-2	12/08/2024	200,05	710.488.12XXXX
18503-5	12/08/2024	1.258,45	45.348.111XXXX
18560-4	12/08/2024	143,79	483.464.97XXXX
1861-9	12/08/2024	144,66	216.553.32XXXX
18770-4	12/08/2024	460,77	095.371.25XXXX
18796-8	12/08/2024	207,37	891.904.16XXXX
18866-2	12/08/2024	322,96	05.660.697XXXX
1888-0	12/08/2024	91,43	645.424.67XXXX
1912-7	12/08/2024	146,29	855.095.58XXXX

19235-0	12/08/2024	236,89	897.966.16XXXX
19314-3	12/08/2024	96,40	743.314.77XXXX
1933-0	12/08/2024	99,21	817.362.07XXXX
19399-2	12/08/2024	278,36	891.503.33XXXX
19507-3	12/08/2024	419,10	646.749.67XXXX
1954-2	12/08/2024	202,83	071.266.37XXXX
19632-0	12/08/2024	101,34	773.319.23XXXX
19698-3	12/08/2024	153,47	850.916.42XXXX
19986-9	12/08/2024	119,31	750.600.27XXXX
2014-1	12/08/2024	98,42	311.886.21XXXX
20451-0	12/08/2024	395,06	927.710.33XXXX
2052-4	12/08/2024	139,14	418.220.21XXXX
20554-0	12/08/2024	242,30	049.185.90XXXX
20607-5	12/08/2024	211,63	705.810.10XXXX
2063-0	12/08/2024	92,43	382.130.52XXXX
20639-3	12/08/2024	728,27	094.798.30XXXX
20643-1	12/08/2024	312,08	094.798.30XXXX
2069-9	12/08/2024	983,98	062.371.57XXXX
20774-8	12/08/2024	384,37	891.904.16XXXX
2082-6	12/08/2024	464,77	217.581.90XXXX
2124-5	12/08/2024	147,77	797.202.93XXXX
2130-0	12/08/2024	86,76	052.652.93XXXX
21553-8	12/08/2024	147,78	821.751.87XXXX
2165-2	12/08/2024	73,89	750.551.55XXXX
2176-8	12/08/2024	199,89	444.093.62XXXX
2192-0	12/08/2024	285,42	059.651.69XXXX
2193-8	12/08/2024	236,58	248.798.51XXXX
21976-2	12/08/2024	221,87	310.489.43XXXX
2203-9	12/08/2024	150,77	050.404.44XXXX
22112-0	12/08/2024	424,22	000.454.57XXXX
22225-9	12/08/2024	225,89	570.334.20XXXX
2228-4	12/08/2024	115,61	009.959.59XXXX
2237-3	12/08/2024	630,49	122.801.60XXXX
22518-5	12/08/2024	131,31	248.798.51XXXX
2254-3	12/08/2024	159,72	248.170.66XXXX
22674-2	12/08/2024	304,54	988.244.06XXXX
23014-6	12/08/2024	465,04	79.251.534XXXX
23102-9	12/08/2024	133,63	83.540.195XXXX
2323-0	12/08/2024	274,37	890.996.64XXXX
23301-3	12/08/2024	142,85	019.661.91XXXX
2332-9	12/08/2024	294,07	682.831.99XXXX
2338-8	12/08/2024	624,17	028.449.44XXXX
23683-7	12/08/2024	159,16	970.436.30XXXX
2369-8	12/08/2024	704,56	006.822.48XXXX
23811-2	12/08/2024	317,96	494.650.66XXXX
23870-8	12/08/2024	361,60	292.172.96XXXX
2387-6	12/08/2024	300,04	222.338.30XXXX

24154-7	12/08/2024	179,67	020.401.82XXXX
24257-8	12/08/2024	259,14	381.589.22XXXX
24334-5	12/08/2024	361,07	920.891.94XXXX
24368-0	12/08/2024	152,45	247.195.95XXXX
24427-9	12/08/2024	237,00	690.841.57XXXX
24469-4	12/08/2024	146,88	005.413.04XXXX
24494-5	12/08/2024	408,10	969.967.14XXXX
24509-7	12/08/2024	187,89	292.220.44XXXX
24564-0	12/08/2024	652,42	004.362.08XXXX
2460-0	12/08/2024	1.227,79	093.233.50XXXX
2461-9	12/08/2024	136,43	348.696.47XXXX
2463-5	12/08/2024	341,37	382.387.56XXXX
2467-8	12/08/2024	547,69	007.370.92XXXX
2492-9	12/08/2024	193,93	075.778.09XXXX
24993-9	12/08/2024	140,40	040.356.10XXXX
25050-3	12/08/2024	205,79	988.590.21XXXX
25062-7	12/08/2024	312,83	248.798.51XXXX
25066-0	12/08/2024	249,57	848.774.64XXXX
25105-4	12/08/2024	445,07	023.576.02XXXX
2512-7	12/08/2024	1.268,77	490.099.07XXXX
2576-3	12/08/2024	981,25	980.805.39XXXX
25764-8	12/08/2024	311,17	001.495.32XXXX
25775-3	12/08/2024	148,19	891.084.69XXXX
25805-9	12/08/2024	166,71	866.723.47XXXX
2586-0	12/08/2024	178,19	821.223.69XXXX
25986-1	12/08/2024	341,37	381.837.49XXXX
2599-2	12/08/2024	172,07	443.889.26XXXX
26043-6	12/08/2024	232,93	003.427.45XXXX
26387-7	12/08/2024	297,35	615.209.69XXXX
26659-0	12/08/2024	141,07	248.356.84XXXX
26870-4	12/08/2024	402,02	542.385.01XXXX
27032-6	12/08/2024	98,86	439.681.47XXXX
27309-0	12/08/2024	181,79	310.570.20XXXX
27628-6	12/08/2024	191,71	004.930.85XXXX
27653-7	12/08/2024	141,44	004.326.61XXXX
28332-0	12/08/2024	682,11	182.926.53XXXX
28493-9	12/08/2024	341,37	003.442.89XXXX
28909-4	12/08/2024	124,37	042.892.24XXXX
29053-0	12/08/2024	165,57	200.813.40XXXX
29094-7	12/08/2024	206,59	022.204.46XXXX
29109-9	12/08/2024	528,22	419.605.13XXXX
29188-9	12/08/2024	105,82	751.483.31XXXX
29396-2	12/08/2024	114,37	132.466.58XXXX
29512-4	12/08/2024	101,34	614.970.96XXXX
29659-7	12/08/2024	173,33	00.004.739XXXX
29756-9	12/08/2024	190,39	036.213.64XXXX
29896-4	12/08/2024	1.330,09	569.573.86XXXX

30040-3	12/08/2024	2.785,31	06.305.134XXXX
30290-2	12/08/2024	267,71	028.449.44XXXX
30522-7	12/08/2024	239,60	069.088.53XXXX
30597-9	12/08/2024	263,55	780.632.99XXXX
30615-0	12/08/2024	240,66	292.262.52XXXX
30628-2	12/08/2024	81,54	077.034.81XXXX
30696-7	12/08/2024	133,95	020.554.96XXXX
30764-5	12/08/2024	249,78	717.467.06XXXX
30833-1	12/08/2024	278,18	00.839.565XXXX
30845-5	12/08/2024	267,71	310.427.40XXXX
30896-0	12/08/2024	132,23	272.389.51XXXX
30932-0	12/08/2024	202,10	014.942.88XXXX
30944-3	12/08/2024	462,56	043.225.40XXXX
30949-4	12/08/2024	256,04	483.177.64XXXX
30957-5	12/08/2024	208,24	043.383.30XXXX
30963-0	12/08/2024	78,89	025.074.77XXXX
30965-6	12/08/2024	108,42	920.908.42XXXX
31082-4	12/08/2024	139,09	14.028.139XXXX
31085-9	12/08/2024	144,00	609.740.52XXXX
31228-2	12/08/2024	199,62	576.284.08XXXX
31277-0	12/08/2024	118,59	495.755.54XXXX
31339-4	12/08/2024	125,57	514.320.99XXXX
31348-3	12/08/2024	143,55	713.220.86XXXX
31491-9	12/08/2024	279,46	024.365.83XXXX
31805-1	12/08/2024	105,21	053.603.35XXXX
31817-5	12/08/2024	85,17	721.591.03XXXX
31819-1	12/08/2024	209,62	029.612.54XXXX
31989-9	12/08/2024	352,89	012.069.01XXXX
31990-2	12/08/2024	183,06	821.724.47XXXX
32282-2	12/08/2024	305,61	968.992.47XXXX
32302-0	12/08/2024	223,27	786.746.03XXXX
32319-5	12/08/2024	95,08	075.181.42XXXX
32321-7	12/08/2024	59,34	016.774.80XXXX
32379-9	12/08/2024	89,16	563.791.61XXXX
32416-7	12/08/2024	140,44	582.849.66XXXX
32607-0	12/08/2024	193,35	015.668.13XXXX
32699-2	12/08/2024	538,40	612.788.82XXXX
32947-9	12/08/2024	286,13	694.151.37XXXX
32953-3	12/08/2024	280,52	751.509.80XXXX
32957-6	12/08/2024	101,34	039.203.70XXXX
32968-1	12/08/2024	201,19	555.512.62XXXX
33050-7	12/08/2024	159,87	858.189.17XXXX
33137-6	12/08/2024	95,51	570.334.20XXXX
33198-8	12/08/2024	322,96	684.372.93XXXX
33240-2	12/08/2024	285,10	381.630.98XXXX
33259-3	12/08/2024	302,99	546.016.65XXXX
33283-6	12/08/2024	98,42	663.285.51XXXX

33308-5	12/08/2024	562,32	022.746.29XXXX
33511-8	12/08/2024	261,66	368.841.70XXXX
33617-3	12/08/2024	97,32	051.088.14XXXX
33672-6	12/08/2024	102,75	557.860.14XXXX
33748-0	12/08/2024	359,51	020.841.19XXXX
33834-6	12/08/2024	130,68	216.576.29XXXX
33892-3	12/08/2024	93,82	295.520.96XXXX
33903-2	12/08/2024	156,60	250.206.98XXXX
33908-3	12/08/2024	303,24	705.606.92XXXX
33916-4	12/08/2024	89,68	891.219.96XXXX
34060-0	12/08/2024	183,06	054.610.64XXXX
34206-8	12/08/2024	144,49	587.433.32XXXX
34307-2	12/08/2024	181,50	947.777.05XXXX
34358-7	12/08/2024	94,18	840.208.90XXXX
34371-4	12/08/2024	385,71	122.817.51XXXX
34565-2	12/08/2024	340,56	803.037.06XXXX
34605-5	12/08/2024	447,65	35.404.800XXXX
34673-0	12/08/2024	109,02	821.223.69XXXX
34674-8	12/08/2024	110,64	028.569.32XXXX
34858-9	12/08/2024	129,50	607.841.48XXXX
34927-5	12/08/2024	304,54	000.641.17XXXX
34994-1	12/08/2024	115,97	399.982.31XXXX
35134-2	12/08/2024	344,60	047.075.71XXXX
35143-1	12/08/2024	183,06	014.866.61XXXX
35211-0	12/08/2024	97,35	840.480.69XXXX
35311-6	12/08/2024	286,13	514.320.99XXXX
35392-2	12/08/2024	97,46	902.771.20XXXX
35405-8	12/08/2024	92,59	452.171.73XXXX
35440-6	12/08/2024	89,16	216.576.29XXXX
36001-5	12/08/2024	127,40	045.430.69XXXX
36013-9	12/08/2024	393,44	004.963.76XXXX
36110-0	12/08/2024	191,95	351.625.46XXXX
36211-5	12/08/2024	135,36	007.370.92XXXX
36276-0	12/08/2024	155,96	007.503.82XXXX
36282-4	12/08/2024	65,28	368.841.70XXXX
36313-8	12/08/2024	208,17	015.229.13XXXX
36841-5	12/08/2024	123,64	06.305.134XXXX
37053-3	12/08/2024	325,36	049.915.91XXXX
37074-6	12/08/2024	153,47	020.061.84XXXX
37087-8	12/08/2024	147,64	292.145.56XXXX
37124-6	12/08/2024	183,06	670.770.64XXXX
37178-5	12/08/2024	363,68	085.963.54XXXX
37265-0	12/08/2024	159,96	826.893.00XXXX
37410-5	12/08/2024	278,59	737.669.68XXXX
37437-7	12/08/2024	103,21	045.776.28XXXX
37470-9	12/08/2024	249,95	265.522.61XXXX
37479-2	12/08/2024	111,83	351.616.55XXXX

37496-2	12/08/2024	469,41	383.065.06XXXX
37594-2	12/08/2024	538,36	902.028.30XXXX
37595-0	12/08/2024	862,75	351.021.79XXXX
37607-8	12/08/2024	155,68	376.675.58XXXX
37638-8	12/08/2024	129,53	006.187.36XXXX
37683-3	12/08/2024	139,96	048.804.85XXXX
37728-7	12/08/2024	260,10	051.423.10XXXX
37734-1	12/08/2024	127,40	891.910.80XXXX
37796-1	12/08/2024	294,66	514.320.99XXXX
38680-4	12/08/2024	104,82	575.597.24XXXX
38715-0	12/08/2024	109,02	06.305.134XXXX
38997-8	12/08/2024	188,86	096.577.11XXXX
39023-2	12/08/2024	1.053,96	27.438.637XXXX
39033-0	12/08/2024	188,10	566.715.80XXXX
39035-6	12/08/2024	98,64	566.715.80XXXX
39101-8	12/08/2024	403,02	05.818.625XXXX
39169-7	12/08/2024	389,86	485.654.40XXXX
39335-5	12/08/2024	84,19	018.523.86XXXX
39382-7	12/08/2024	115,09	22.971.025XXXX
39728-8	12/08/2024	95,51	097.113.09XXXX
39898-5	12/08/2024	304,54	22.735.388XXXX
39973-6	12/08/2024	86,76	247.204.96XXXX
40087-4	12/08/2024	196,20	031.478.34XXXX
40157-9	12/08/2024	104,39	102.050.48XXXX
40190-0	12/08/2024	289,08	891.909.98XXXX
40435-7	12/08/2024	396,75	010.521.46XXXX
40436-5	12/08/2024	166,69	010.521.46XXXX
40478-0	12/08/2024	71,63	057.312.22XXXX
40664-3	12/08/2024	157,27	058.747.28XXXX
40785-2	12/08/2024	123,49	247.195.95XXXX
40786-0	12/08/2024	159,97	247.195.95XXXX
40789-5	12/08/2024	224,69	247.195.95XXXX
40802-6	12/08/2024	166,50	053.141.23XXXX
40818-2	12/08/2024	154,02	621.150.81XXXX
41023-3	12/08/2024	462,55	905.559.02XXXX
41368-2	12/08/2024	232,74	010.451.12XXXX
41426-3	12/08/2024	229,61	028.326.27XXXX
41517-0	12/08/2024	143,35	046.075.77XXXX
41671-1	12/08/2024	166,24	019.644.37XXXX
41697-5	12/08/2024	114,37	452.840.08XXXX
41698-3	12/08/2024	205,74	452.840.08XXXX
41738-6	12/08/2024	466,49	180.477.60XXXX
41954-0	12/08/2024	119,11	587.433.32XXXX
42045-0	12/08/2024	183,06	739.144.95XXXX
42094-8	12/08/2024	97,42	004.353.18XXXX
42144-8	12/08/2024	673,24	043.499.52XXXX
42249-5	12/08/2024	203,05	041.163.35XXXX

42352-1	12/08/2024	361,60	839.802.45XXXX
42436-6	12/08/2024	91,21	066.474.26XXXX
42439-0	12/08/2024	261,99	666.417.72XXXX
42609-1	12/08/2024	183,06	710.482.51XXXX
42632-6	12/08/2024	60,96	216.576.29XXXX
42633-4	12/08/2024	146,91	216.576.29XXXX
42684-9	12/08/2024	216,18	040.687.15XXXX
42845-0	12/08/2024	98,42	039.675.91XXXX
42948-1	12/08/2024	81,61	035.149.84XXXX
43450-7	12/08/2024	62,14	247.135.97XXXX
43513-9	12/08/2024	294,62	670.799.97XXXX
43592-9	12/08/2024	191,96	399.981.69XXXX
43634-8	12/08/2024	122,61	053.960.74XXXX
43712-3	12/08/2024	322,96	705.517.07XXXX
43805-7	12/08/2024	101,34	023.827.11XXXX
43841-3	12/08/2024	212,80	700.526.46XXXX
44048-5	12/08/2024	95,51	037.457.07XXXX
44333-6	12/08/2024	133,87	834.748.97XXXX
44338-7	12/08/2024	187,14	569.573.86XXXX
44382-4	12/08/2024	157,65	042.029.79XXXX
44619-0	12/08/2024	95,51	717.467.06XXXX
44747-1	12/08/2024	138,15	528.303.90XXXX
44964-4	12/08/2024	135,71	00.815.500XXXX
45043-0	12/08/2024	421,52	007.345.10XXXX
45195-9	12/08/2024	192,64	292.168.34XXXX
45645-4	12/08/2024	102,00	435.610.47XXXX
45646-2	12/08/2024	105,60	011.859.10XXXX
45675-6	12/08/2024	127,40	739.139.44XXXX
45676-4	12/08/2024	101,34	739.139.44XXXX
45779-5	12/08/2024	114,37	002.896.45XXXX
45917-8	12/08/2024	95,51	071.128.06XXXX
46026-5	12/08/2024	98,91	007.345.10XXXX
46100-8	12/08/2024	140,44	226.883.23XXXX
46258-6	12/08/2024	99,37	797.202.93XXXX
46323-0	12/08/2024	218,48	011.771.59XXXX
46596-8	12/08/2024	103,51	006.496.06XXXX
46794-4	12/08/2024	286,68	028.326.27XXXX
46963-7	12/08/2024	76,46	21.935.828XXXX
47976-4	12/08/2024	147,07	366.033.10XXXX
48191-2	12/08/2024	136,06	533.297.40XXXX
48508-0	12/08/2024	191,87	751.464.44XXXX
48510-1	12/08/2024	84,19	751.464.44XXXX
48565-9	12/08/2024	166,50	682.831.99XXXX
48572-1	12/08/2024	95,51	081.969.78XXXX
49499-2	12/08/2024	153,47	091.984.20XXXX
50010-0	12/08/2024	87,62	639.938.21XXXX
50425-4	12/08/2024	80,81	829.686.67XXXX

51028-9	12/08/2024	154,15	248.796.49XXXX
51125-0	12/08/2024	466,49	005.845.65XXXX
51436-5	12/08/2024	92,35	069.725.05XXXX
51620-1	12/08/2024	105,56	069.088.10XXXX
51759-3	12/08/2024	108,95	770.469.00XXXX
51785-2	12/08/2024	170,10	058.255.49XXXX
52478-6	12/08/2024	183,06	074.430.47XXXX
52502-2	12/08/2024	219,11	011.950.46XXXX
52973-7	12/08/2024	127,40	729.883.55XXXX
53033-6	12/08/2024	559,55	041.609.44XXXX
53074-3	12/08/2024	123,92	08.710.180XXXX
53076-0	12/08/2024	110,55	08.710.180XXXX
53100-6	12/08/2024	95,51	051.987.96XXXX
53229-0	12/08/2024	84,19	017.531.59XXXX
53251-7	12/08/2024	89,68	352.395.49XXXX
53355-6	12/08/2024	430,31	066.564.80XXXX
54222-9	12/08/2024	153,47	651.792.69XXXX
54238-5	12/08/2024	114,37	021.601.26XXXX
54271-7	12/08/2024	182,77	24.503.964XXXX
5438-0	12/08/2024	297,24	584.875.90XXXX
54562-7	12/08/2024	183,06	420.804.20XXXX
54884-7	12/08/2024	101,34	056.315.92XXXX
54987-8	12/08/2024	135,96	24.503.964XXXX
55225-9	12/08/2024	83,00	418.234.27XXXX
55402-2	12/08/2024	131,44	383.475.80XXXX
55412-0	12/08/2024	186,33	506.724.60XXXX
55923-7	12/08/2024	327,66	066.564.80XXXX
56017-0	12/08/2024	330,27	180.092.80XXXX
56470-2	12/08/2024	232,74	017.492.02XXXX
56541-5	12/08/2024	269,56	670.799.97XXXX
56824-4	12/08/2024	394,84	730.045.70XXXX
56881-3	12/08/2024	97,72	420.902.10XXXX
56902-0	12/08/2024	667,40	06.305.134XXXX
56903-8	12/08/2024	498,30	07.381.644XXXX
56909-7	12/08/2024	222,58	076.837.35XXXX
57010-9	12/08/2024	80,68	783.954.02XXXX
57031-1	12/08/2024	79,04	22.735.388XXXX
57034-6	12/08/2024	128,18	045.577.59XXXX
57035-4	12/08/2024	112,85	045.577.59XXXX
57037-0	12/08/2024	156,79	046.030.19XXXX
57038-9	12/08/2024	76,91	046.030.19XXXX
57460-0	12/08/2024	165,60	026.174.99XXXX
57804-5	12/08/2024	124,18	004.469.02XXXX
58388-0	12/08/2024	158,12	07.950.317XXXX
58817-2	12/08/2024	689,04	294.548.16XXXX
6880-2	12/08/2024	240,48	486.200.50XXXX
7163-3	12/08/2024	125,37	920.374.37XXXX

7545-0	12/08/2024	240,94	751.502.98XXXX
7697-0	12/08/2024	749,85	015.321.73XXXX
8234-1	12/08/2024	463,83	008.897.51XXXX
8443-3	12/08/2024	106,52	399.973.40XXXX
8499-9	12/08/2024	100,09	525.153.46XXXX
8553-7	12/08/2024	114,37	687.967.81XXXX
8629-0	12/08/2024	131,39	936.231.86XXXX
8736-0	12/08/2024	127,40	528.303.90XXXX
9456-0	12/08/2024	232,74	175.217.00XXXX
9637-7	12/08/2024	89,68	218.692.35XXXX
9854-0	12/08/2024	214,05	659.536.14XXXX
9866-3	12/08/2024	116,33	79.251.534XXXX
9994-5	12/08/2024	188,05	019.644.41XXXX
10411-6	14/08/2024	101,34	480.870.41XXXX
11059-0	14/08/2024	164,75	005.165.59XXXX
11097-3	14/08/2024	127,40	549.773.20XXXX
11249-6	14/08/2024	99,34	457.053.64XXXX
11327-1	14/08/2024	245,70	793.823.20XXXX
11328-0	14/08/2024	249,30	730.053.12XXXX
11418-9	14/08/2024	120,58	342.923.14XXXX
11578-9	14/08/2024	261,31	633.073.75XXXX
11781-1	14/08/2024	222,47	031.524.94XXXX
11782-0	14/08/2024	119,04	501.169.67XXXX
12238-6	14/08/2024	562,25	245.083.14XXXX
12578-4	14/08/2024	81,55	094.586.44XXXX
13060-5	14/08/2024	132,07	902.044.09XXXX
13063-0	14/08/2024	271,47	112.289.42XXXX
14035-0	14/08/2024	89,53	716.362.69XXXX
14149-6	14/08/2024	116,99	383.414.68XXXX
14343-0	14/08/2024	162,23	799.237.98XXXX
14680-3	14/08/2024	224,35	651.067.76XXXX
14823-7	14/08/2024	177,31	249.281.78XXXX
14987-0	14/08/2024	90,12	518.384.51XXXX
15164-5	14/08/2024	223,88	676.454.02XXXX
15680-9	14/08/2024	312,92	750.558.80XXXX
15714-7	14/08/2024	305,15	154.147.60XXXX
15911-5	14/08/2024	127,40	891.940.20XXXX
15953-0	14/08/2024	460,33	725.007.86XXXX
16764-9	14/08/2024	153,47	458.705.35XXXX
16791-6	14/08/2024	466,49	031.457.14XXXX
17039-9	14/08/2024	289,44	918.881.31XXXX
17067-4	14/08/2024	123,49	563.790.80XXXX
17081-0	14/08/2024	469,82	619.384.24XXXX
17178-6	14/08/2024	145,25	920.453.75XXXX
17209-0	14/08/2024	247,98	631.082.67XXXX
17314-2	14/08/2024	101,34	802.680.13XXXX
17797-0	14/08/2024	348,03	020.046.35XXXX

17899-3	14/08/2024	256,60	11.184.427XXX
18245-1	14/08/2024	105,59	524.356.28XXX
18597-3	14/08/2024	127,13	003.409.56XXX
18650-3	14/08/2024	52,19	310.517.82XXX
18654-6	14/08/2024	798,21	057.505.08XXX
18740-2	14/08/2024	226,04	821.754.62XXX
18867-0	14/08/2024	95,51	105.539.97XXX
18912-0	14/08/2024	126,42	845.435.74XXX
19256-2	14/08/2024	529,38	760.906.80XXX
19354-2	14/08/2024	474,50	440.854.27XXX
19767-0	14/08/2024	259,30	866.653.83XXX
20462-5	14/08/2024	266,79	645.427.50XXX
20516-8	14/08/2024	107,75	522.389.62XXX
21034-0	14/08/2024	120,58	121.821.33XXX
21154-0	14/08/2024	498,60	821.230.12XXX
21435-3	14/08/2024	233,52	584.188.90XXX
21648-8	14/08/2024	638,49	750.607.95XXX
21673-9	14/08/2024	153,47	024.509.00XXX
21728-0	14/08/2024	470,11	528.305.43XXX
22244-5	14/08/2024	185,39	891.872.10XXX
22403-0	14/08/2024	633,49	623.474.54XXX
22450-2	14/08/2024	341,37	493.804.00XXX
23758-2	14/08/2024	117,66	674.952.49XXX
24465-1	14/08/2024	165,80	226.883.23XXX
25036-8	14/08/2024	341,37	226.473.04XXX
25168-2	14/08/2024	461,01	046.423.97XXX
25637-4	14/08/2024	261,35	031.592.14XXX
25906-3	14/08/2024	408,36	247.136.27XXX
26326-5	14/08/2024	191,01	604.326.83XXX
2649-2	14/08/2024	348,03	399.986.22XXX
2652-2	14/08/2024	148,14	660.220.45XXX
2661-1	14/08/2024	109,90	382.379.46XXX
26850-0	14/08/2024	320,67	146.759.86XXX
27137-3	14/08/2024	92,33	631.082.91XXX
2743-0	14/08/2024	327,95	248.804.69XXX
27494-1	14/08/2024	176,74	557.859.30XXX
2751-0	14/08/2024	225,87	604.326.83XXX
2778-2	14/08/2024	92,59	799.910.09XXX
2816-9	14/08/2024	257,81	054.015.74XXX
28344-4	14/08/2024	139,09	004.352.52XXX
28345-2	14/08/2024	117,66	004.352.52XXX
28347-9	14/08/2024	211,64	004.352.52XXX
2866-5	14/08/2024	124,49	670.771.70XXX
28666-4	14/08/2024	72,64	053.866.11XXX
28745-8	14/08/2024	226,19	292.302.92XXX
2881-9	14/08/2024	260,31	502.155.40XXX
2895-9	14/08/2024	310,27	004.478.85XXX

2901-7	14/08/2024	336,96	608.836.18XXXX
2907-6	14/08/2024	379,61	917.524.26XXXX
2912-2	14/08/2024	404,72	352.415.27XXXX
2917-3	14/08/2024	249,11	292.303.81XXXX
2987-4	14/08/2024	274,37	030.949.96XXXX
2997-1	14/08/2024	113,41	030.845.23XXXX
3002-3	14/08/2024	290,39	295.681.29XXXX
3014-7	14/08/2024	152,47	563.848.31XXXX
3019-8	14/08/2024	257,81	003.608.81XXXX
30233-3	14/08/2024	952,99	021.792.22XXXX
3027-9	14/08/2024	336,54	216.557.23XXXX
30302-0	14/08/2024	118,63	031.224.01XXXX
3058-9	14/08/2024	151,17	988.626.26XXXX
3067-8	14/08/2024	746,83	571.577.15XXXX
3080-5	14/08/2024	381,53	76.840.552XXXX
3083-0	14/08/2024	253,74	292.214.80XXXX
3085-6	14/08/2024	216,49	247.205.85XXXX
30905-2	14/08/2024	216,53	292.214.80XXXX
3101-1	14/08/2024	276,61	198.319.94XXXX
3112-7	14/08/2024	144,85	505.546.38XXXX
3114-3	14/08/2024	543,78	00.815.500XXXX
3118-6	14/08/2024	129,22	292.295.88XXXX
31332-7	14/08/2024	442,66	003.608.81XXXX
3149-6	14/08/2024	204,61	051.144.81XXXX
3165-8	14/08/2024	165,51	625.567.00XXXX
31736-5	14/08/2024	121,47	423.572.92XXXX
32161-3	14/08/2024	158,32	936.057.06XXXX
3231-0	14/08/2024	92,10	425.489.77XXXX
32459-0	14/08/2024	81,61	020.071.16XXXX
32517-1	14/08/2024	142,75	04.997.635XXXX
32761-1	14/08/2024	243,10	847.385.61XXXX
32915-0	14/08/2024	262,11	310.517.82XXXX
3303-0	14/08/2024	887,74	504.998.66XXXX
3308-1	14/08/2024	117,66	007.170.11XXXX
33141-4	14/08/2024	294,97	021.810.25XXXX
33223-2	14/08/2024	289,54	247.155.14XXXX
3330-8	14/08/2024	301,45	246.107.04XXXX
33348-4	14/08/2024	203,06	710.502.30XXXX
33526-6	14/08/2024	213,51	167.128.46XXXX
3376-6	14/08/2024	156,98	122.926.05XXXX
3377-4	14/08/2024	172,56	517.961.55XXXX
3379-0	14/08/2024	379,26	082.440.34XXXX
3387-1	14/08/2024	418,76	351.176.30XXXX
34043-0	14/08/2024	139,44	077.483.55XXXX
3404-5	14/08/2024	113,72	017.402.87XXXX
34264-5	14/08/2024	113,07	352.403.18XXXX
34277-7	14/08/2024	200,79	040.387.65XXXX

34285-8	14/08/2024	69,26	590.031.03XXXX
3454-1	14/08/2024	333,07	304.141.13XXXX
34547-4	14/08/2024	127,40	065.204.83XXXX
34654-3	14/08/2024	164,03	947.800.13XXXX
34771-0	14/08/2024	808,46	543.360.58XXXX
3492-4	14/08/2024	6.323,29	510.822.17XXXX
3518-1	14/08/2024	108,91	247.202.67XXXX
35493-7	14/08/2024	218,64	382.407.18XXXX
3553-0	14/08/2024	111,83	036.100.01XXXX
35618-2	14/08/2024	99,09	034.089.20XXXX
35859-2	14/08/2024	643,76	659.245.84XXXX
35877-0	14/08/2024	89,73	018.936.22XXXX
3609-9	14/08/2024	320,28	366.464.23XXXX
3647-1	14/08/2024	109,23	216.576.10XXXX
36520-3	14/08/2024	189,13	382.407.18XXXX
3728-1	14/08/2024	222,43	292.183.81XXXX
37527-6	14/08/2024	109,26	121.158.94XXXX
3794-0	14/08/2024	298,89	183.864.07XXXX
38430-5	14/08/2024	402,58	121.132.98XXXX
38499-2	14/08/2024	216,18	570.331.02XXXX
39267-7	14/08/2024	104,11	829.686.67XXXX
39271-5	14/08/2024	476,48	829.686.67XXXX
39504-8	14/08/2024	166,50	802.698.69XXXX
39563-3	14/08/2024	295,56	710.491.93XXXX
39655-9	14/08/2024	149,97	460.528.44XXXX
39929-9	14/08/2024	128,71	008.361.22XXXX
40126-9	14/08/2024	134,25	052.070.08XXXX
40166-8	14/08/2024	168,47	264.923.69XXXX
40585-0	14/08/2024	161,42	468.835.84XXXX
40661-9	14/08/2024	522,53	382.407.18XXXX
41736-0	14/08/2024	113,03	563.848.31XXXX
42644-0	14/08/2024	99,57	063.485.49XXXX
43087-0	14/08/2024	137,78	651.462.12XXXX
43617-8	14/08/2024	542,89	754.658.17XXXX
44063-9	14/08/2024	125,56	631.584.42XXXX
44074-4	14/08/2024	156,66	384.161.31XXXX
44357-3	14/08/2024	140,44	026.354.04XXXX
44523-1	14/08/2024	133,72	041.416.92XXXX
44524-0	14/08/2024	118,01	014.611.18XXXX
45185-1	14/08/2024	142,75	484.407.79XXXX
45398-6	14/08/2024	194,20	304.138.42XXXX
45654-3	14/08/2024	86,76	593.819.30XXXX
45946-1	14/08/2024	204,18	248.865.21XXXX
45962-3	14/08/2024	81,36	073.756.19XXXX
48547-0	14/08/2024	369,57	042.140.25XXXX
48602-7	14/08/2024	172,33	249.281.78XXXX
50889-6	14/08/2024	117,66	311.886.21XXXX

51022-0	14/08/2024	199,99	311.886.21XXXX
51163-3	14/08/2024	231,40	776.795.39XXXX
51877-8	14/08/2024	178,54	547.579.91XXXX
52013-6	14/08/2024	192,63	821.219.07XXXX
53137-5	14/08/2024	203,94	014.611.18XXXX
54531-7	14/08/2024	92,77	636.418.87XXXX
55298-4	14/08/2024	255,30	524.550.76XXXX
55526-6	14/08/2024	104,02	887.209.42XXXX
56384-6	14/08/2024	78,69	505.009.29XXXX
56877-5	14/08/2024	86,40	022.181.73XXXX
57285-3	14/08/2024	172,50	845.990.49XXXX
57426-0	14/08/2024	168,48	394.901.14XXXX
57552-6	14/08/2024	134,82	381.621.64XXXX
58694-3	14/08/2024	815,10	057.959.36XXXX
6822-5	14/08/2024	158,18	044.036.25XXXX
6961-2	14/08/2024	213,41	86.706.033XXXX
7007-6	14/08/2024	208,13	082.091.00XXXX
7261-3	14/08/2024	295,27	006.698.80XXXX
7492-6	14/08/2024	299,46	294.510.86XXXX
7890-5	14/08/2024	117,59	891.872.10XXXX
8123-0	14/08/2024	125,04	218.758.80XXXX
8313-5	14/08/2024	116,33	505.007.59XXXX
8637-1	14/08/2024	151,20	418.243.93XXXX
8753-0	14/08/2024	615,75	352.371.63XXXX
8800-5	14/08/2024	132,31	351.613.88XXXX
9393-9	14/08/2024	1.382,72	247.202.67XXXX
9872-8	14/08/2024	133,02	155.341.71XXXX
10609-7	15/08/2024	210,36	802.678.31XXXX
10619-4	15/08/2024	117,37	677.706.22XXXX
10799-9	15/08/2024	89,68	383.521.09XXXX
11338-7	15/08/2024	1.913,54	247.205.93XXXX
12036-7	15/08/2024	496,75	009.095.09XXXX
12247-5	15/08/2024	249,30	020.139.01XXXX
13982-3	15/08/2024	79,04	594.233.40XXXX
13987-4	15/08/2024	567,69	584.870.50XXXX
14244-1	15/08/2024	79,42	007.343.92XXXX
14559-9	15/08/2024	559,12	015.634.47XXXX
14851-2	15/08/2024	191,23	794.974.54XXXX
15801-1	15/08/2024	1.030,43	791.403.51XXXX
15925-5	15/08/2024	87,59	310.370.20XXXX
16128-4	15/08/2024	95,51	557.650.09XXXX
16467-4	15/08/2024	634,26	246.247.72XXXX
16511-5	15/08/2024	232,66	459.899.82XXXX
16673-1	15/08/2024	232,74	180.005.92XXXX
17125-5	15/08/2024	105,14	309.098.48XXXX
18225-7	15/08/2024	431,82	383.768.14XXXX
18697-0	15/08/2024	608,52	760.927.55XXXX

18698-8	15/08/2024	104,52	645.433.90XXXX
19589-8	15/08/2024	371,33	923.859.15XXXX
19621-5	15/08/2024	62,86	984.193.66XXXX
19659-2	15/08/2024	146,98	121.092.40XXXX
21765-4	15/08/2024	348,86	713.229.81XXXX
21818-9	15/08/2024	193,27	533.386.18XXXX
22694-7	15/08/2024	117,89	465.293.14XXXX
22736-6	15/08/2024	434,13	02.902.761XXXX
22902-4	15/08/2024	124,53	009.923.21XXXX
23417-6	15/08/2024	404,77	560.026.37XXXX
23485-0	15/08/2024	153,47	122.954.34XXXX
23677-2	15/08/2024	322,96	645.440.52XXXX
23808-2	15/08/2024	275,08	466.710.48XXXX
23858-9	15/08/2024	81,48	970.447.09XXXX
24289-6	15/08/2024	261,75	062.603.84XXXX
24639-5	15/08/2024	126,58	902.818.10XXXX
24954-8	15/08/2024	101,34	034.881.94XXXX
25096-1	15/08/2024	242,09	247.887.32XXXX
25137-2	15/08/2024	297,68	443.336.09XXXX
25353-7	15/08/2024	146,45	750.594.87XXXX
25523-8	15/08/2024	140,44	641.548.74XXXX
26703-1	15/08/2024	321,30	525.007.64XXXX
27139-0	15/08/2024	357,79	023.550.33XXXX
27567-0	15/08/2024	76,46	005.566.07XXXX
28138-7	15/08/2024	121,69	891.947.64XXXX
29191-9	15/08/2024	2.300,94	09.108.684XXXX
29307-5	15/08/2024	101,53	483.652.38XXXX
29536-1	15/08/2024	331,49	576.049.67XXXX
29537-0	15/08/2024	204,25	765.250.90XXXX
29726-7	15/08/2024	123,64	866.633.30XXXX
29927-8	15/08/2024	102,93	564.515.55XXXX
30497-2	15/08/2024	89,63	963.875.13XXXX
30561-8	15/08/2024	81,61	579.868.94XXXX
30752-1	15/08/2024	183,06	039.323.60XXXX
31188-0	15/08/2024	237,41	828.089.53XXXX
31306-8	15/08/2024	2.498,00	19.298.871XXXX
32542-2	15/08/2024	373,93	828.089.53XXXX
33537-1	15/08/2024	308,26	587.434.64XXXX
33822-2	15/08/2024	149,26	796.656.67XXXX
34154-1	15/08/2024	103,79	445.492.53XXXX
34534-2	15/08/2024	165,80	754.650.27XXXX
34685-3	15/08/2024	146,28	791.817.08XXXX
34690-0	15/08/2024	99,12	294.359.86XXXX
34692-6	15/08/2024	225,67	055.076.85XXXX
34939-9	15/08/2024	188,78	050.572.17XXXX
35165-2	15/08/2024	138,10	606.644.10XXXX
36012-0	15/08/2024	304,54	009.250.27XXXX

36018-0	15/08/2024	341,37	889.948.80XXXX
36361-8	15/08/2024	186,49	760.927.55XXXX
36808-3	15/08/2024	140,44	791.817.08XXXX
37881-0	15/08/2024	224,81	574.265.46XXXX
37883-6	15/08/2024	109,02	574.265.46XXXX
37922-0	15/08/2024	119,43	970.450.47XXXX
37946-8	15/08/2024	89,68	816.178.60XXXX
38350-3	15/08/2024	85,84	715.601.65XXXX
3853-9	15/08/2024	203,49	650.975.13XXXX
38559-0	15/08/2024	101,34	796.656.67XXXX
3923-3	15/08/2024	801,08	051.788.92XXXX
39258-8	15/08/2024	119,42	20.899.384XXXX
39571-4	15/08/2024	236,72	309.098.48XXXX
39670-2	15/08/2024	269,20	587.434.64XXXX
40188-9	15/08/2024	104,77	791.817.08XXXX
4042-8	15/08/2024	307,99	828.090.20XXXX
4098-3	15/08/2024	412,46	292.275.50XXXX
4103-3	15/08/2024	562,32	988.409.40XXXX
4142-4	15/08/2024	432,24	054.036.06XXXX
41432-8	15/08/2024	246,29	821.219.23XXXX
4147-5	15/08/2024	173,57	050.786.62XXXX
4174-2	15/08/2024	535,54	00.189.797XXXX
42079-4	15/08/2024	286,56	001.381.28XXXX
42149-9	15/08/2024	109,02	021.097.53XXXX
4257-9	15/08/2024	76,46	248.812.36XXXX
4261-7	15/08/2024	169,97	063.558.95XXXX
42933-3	15/08/2024	333,44	465.293.14XXXX
43523-6	15/08/2024	84,19	463.309.09XXXX
4352-4	15/08/2024	367,29	956.633.12XXXX
43568-6	15/08/2024	95,51	017.480.20XXXX
43648-8	15/08/2024	204,70	004.528.61XXXX
43756-5	15/08/2024	189,70	80.745.466XXXX
44106-6	15/08/2024	123,64	05.818.625XXXX
4412-1	15/08/2024	284,90	015.784.37XXXX
44255-0	15/08/2024	267,71	058.696.34XXXX
44360-3	15/08/2024	96,21	384.137.52XXXX
44362-0	15/08/2024	137,85	384.137.52XXXX
4444-0	15/08/2024	814,78	212.501.62XXXX
44478-2	15/08/2024	231,83	048.916.09XXXX
44726-9	15/08/2024	88,69	310.865.35XXXX
4485-7	15/08/2024	98,06	386.722.00XXXX
4491-1	15/08/2024	262,65	444.488.56XXXX
44929-6	15/08/2024	86,76	059.047.51XXXX
45004-9	15/08/2024	271,20	418.198.29XXXX
45096-0	15/08/2024	103,86	060.392.58XXXX
45115-0	15/08/2024	148,76	071.064.35XXXX
4573-0	15/08/2024	249,30	781.474.17XXXX

45861-9	15/08/2024	223,35	304.155.60XXXX
4597-7	15/08/2024	157,58	066.303.01XXXX
45977-1	15/08/2024	95,51	100.039.87XXXX
46955-6	15/08/2024	79,04	489.809.35XXXX
48030-4	15/08/2024	160,60	80.745.466XXXX
4839-9	15/08/2024	98,42	122.954.34XXXX
4845-3	15/08/2024	407,56	418.221.70XXXX
4879-8	15/08/2024	610,34	988.600.70XXXX
4890-9	15/08/2024	360,98	292.230.83XXXX
4901-8	15/08/2024	935,48	310.422.79XXXX
4910-7	15/08/2024	264,38	929.426.87XXXX
49382-1	15/08/2024	1.605,69	077.059.72XXXX
50161-1	15/08/2024	170,50	20.899.384XXXX
50295-2	15/08/2024	167,40	587.434.64XXXX
51355-5	15/08/2024	117,96	419.615.10XXXX
52006-3	15/08/2024	87,03	489.809.35XXXX
52727-0	15/08/2024	89,68	062.879.36XXXX
53041-7	15/08/2024	141,72	828.090.20XXXX
53494-3	15/08/2024	120,64	381.110.04XXXX
54474-4	15/08/2024	540,17	029.672.20XXXX
54684-4	15/08/2024	474,47	02.553.526XXXX
55137-6	15/08/2024	275,87	028.888.42XXXX
55455-3	15/08/2024	109,02	003.397.93XXXX
56180-0	15/08/2024	129,97	23.450.384XXXX
56610-1	15/08/2024	84,19	12.421.832XXXX
56648-9	15/08/2024	410,03	587.434.64XXXX
57882-7	15/08/2024	73,89	121.120.62XXXX
6667-2	15/08/2024	199,62	530.745.99XXXX
6686-9	15/08/2024	189,35	292.236.44XXXX
6692-3	15/08/2024	195,59	216.553.32XXXX
6903-5	15/08/2024	1.102,28	096.605.50XXXX
6968-0	15/08/2024	334,40	004.388.53XXXX
7142-0	15/08/2024	1.062,11	247.175.41XXXX
7357-1	15/08/2024	241,37	395.111.97XXXX
7423-3	15/08/2024	275,90	003.620.38XXXX
7509-4	15/08/2024	89,29	418.197.80XXXX
7570-1	15/08/2024	81,61	381.110.04XXXX
7865-4	15/08/2024	94,84	943.643.54XXXX
7993-6	15/08/2024	106,32	341.693.77XXXX
8251-1	15/08/2024	1.086,87	05.341.605XXXX
8326-7	15/08/2024	421,94	671.398.76XXXX
8515-4	15/08/2024	84,97	587.434.64XXXX
8587-1	15/08/2024	101,34	419.645.94XXXX
8588-0	15/08/2024	155,45	512.404.75XXXX
8646-0	15/08/2024	286,13	576.025.65XXXX
8648-7	15/08/2024	255,81	466.314.96XXXX
9000-0	15/08/2024	11.482,13	08.831.937XXXX

9402-1	15/08/2024	953,80	05.502.062XXXX
9544-3	15/08/2024	146,72	023.719.80XXXX
9606-7	15/08/2024	408,25	530.745.80XXXX
10214-8	16/08/2024	79,25	310.621.48XXXX
10218-0	16/08/2024	95,51	621.257.53XXXX
10356-0	16/08/2024	132,61	784.241.86XXXX
12038-3	16/08/2024	153,47	352.377.24XXXX
12401-0	16/08/2024	216,18	540.419.96XXXX
12841-4	16/08/2024	58,74	041.815.37XXXX
15505-5	16/08/2024	150,54	880.407.47XXXX
15520-9	16/08/2024	150,88	492.998.67XXXX
16552-2	16/08/2024	12.605,20	24.107.803XXXX
17249-9	16/08/2024	95,51	619.384.83XXXX
17943-4	16/08/2024	88,45	751.468.94XXXX
18222-2	16/08/2024	98,42	292.308.02XXXX
18733-0	16/08/2024	244,92	055.664.55XXXX
19344-5	16/08/2024	277,09	366.331.97XXXX
19347-0	16/08/2024	477,55	025.680.09XXXX
19501-4	16/08/2024	1.875,10	212.426.15XXXX
19789-0	16/08/2024	170,79	494.243.43XXXX
19845-5	16/08/2024	194,16	710.516.60XXXX
19906-0	16/08/2024	227,68	706.716.30XXXX
19907-9	16/08/2024	404,64	783.335.63XXXX
19922-2	16/08/2024	237,04	547.584.83XXXX
19942-7	16/08/2024	140,44	018.532.54XXXX
20068-9	16/08/2024	114,37	16.757.384XXXX
20502-8	16/08/2024	165,80	16.757.384XXXX
20537-0	16/08/2024	86,61	751.463.39XXXX
20595-8	16/08/2024	92,59	534.465.69XXXX
20698-9	16/08/2024	76,10	076.868.20XXXX
20975-9	16/08/2024	153,47	008.824.64XXXX
21172-9	16/08/2024	140,44	817.352.00XXXX
21198-2	16/08/2024	199,62	006.033.23XXXX
22005-1	16/08/2024	248,28	017.795.89XXXX
23576-8	16/08/2024	207,53	019.985.15XXXX
23780-9	16/08/2024	135,12	352.430.74XXXX
23977-1	16/08/2024	89,66	543.615.83XXXX
23978-0	16/08/2024	92,59	543.615.83XXXX
24028-1	16/08/2024	78,14	573.779.60XXXX
24320-5	16/08/2024	140,44	509.386.73XXXX
24457-0	16/08/2024	67,96	004.653.70XXXX
24471-6	16/08/2024	247,59	891.946.40XXXX
25221-2	16/08/2024	127,40	621.257.53XXXX
25752-4	16/08/2024	89,91	637.591.95XXXX
25774-5	16/08/2024	920,00	352.331.68XXXX
25922-5	16/08/2024	402,07	839.401.70XXXX
26106-8	16/08/2024	646,20	842.755.70XXXX

26383-4	16/08/2024	80,41	547.579.40XXXX
26836-4	16/08/2024	449,98	352.408.30XXXX
27803-3	16/08/2024	133,16	036.487.82XXXX
28229-4	16/08/2024	467,66	038.207.76XXXX
29029-7	16/08/2024	73,89	112.327.13XXXX
30383-6	16/08/2024	196,27	019.568.50XXXX
30444-1	16/08/2024	153,47	077.052.98XXXX
31767-5	16/08/2024	234,04	036.996.77XXXX
32082-0	16/08/2024	390,19	154.155.20XXXX
32372-1	16/08/2024	109,02	43.208.040XXXX
32476-0	16/08/2024	199,62	064.592.58XXXX
32693-3	16/08/2024	95,67	032.554.38XXXX
32716-6	16/08/2024	316,37	79.251.534XXXX
32868-5	16/08/2024	84,19	548.099.83XXXX
33373-5	16/08/2024	97,74	033.377.08XXXX
33463-4	16/08/2024	92,59	902.004.20XXXX
33974-1	16/08/2024	118,61	043.875.81XXXX
34493-1	16/08/2024	130,91	024.305.49XXXX
3467-3	16/08/2024	176,98	047.901.18XXXX
35246-2	16/08/2024	261,05	948.750.22XXXX
35362-0	16/08/2024	375,21	006.033.23XXXX
36129-1	16/08/2024	118,91	550.921.10XXXX
36470-3	16/08/2024	724,41	380.945.25XXXX
36607-2	16/08/2024	450,23	382.401.30XXXX
36961-6	16/08/2024	109,02	828.124.70XXXX
37017-7	16/08/2024	171,30	069.090.86XXXX
37094-0	16/08/2024	139,37	006.025.71XXXX
37675-2	16/08/2024	88,51	494.800.30XXXX
38083-0	16/08/2024	118,51	704.793.72XXXX
38352-0	16/08/2024	98,42	512.171.71XXXX
38454-2	16/08/2024	79,04	733.487.83XXXX
38455-0	16/08/2024	91,71	733.487.83XXXX
38637-5	16/08/2024	79,04	16.757.384XXXX
38638-3	16/08/2024	647,49	16.757.384XXXX
38640-5	16/08/2024	101,34	16.757.384XXXX
39192-1	16/08/2024	811,29	042.551.87XXXX
39458-0	16/08/2024	153,47	686.483.24XXXX
39950-7	16/08/2024	153,47	028.642.43XXXX
41264-3	16/08/2024	682,11	947.810.60XXXX
41413-1	16/08/2024	205,31	339.501.80XXXX
41470-0	16/08/2024	186,19	045.405.20XXXX
41937-0	16/08/2024	117,89	352.456.70XXXX
42070-0	16/08/2024	202,82	038.309.86XXXX
44280-1	16/08/2024	140,44	579.749.85XXXX
44637-8	16/08/2024	76,46	005.502.94XXXX
44871-0	16/08/2024	344,69	01.242.570XXXX
45094-4	16/08/2024	295,59	006.602.79XXXX

45597-0	16/08/2024	166,50	622.893.90XXXX
4615-9	16/08/2024	145,65	310.595.11XXXX
4624-8	16/08/2024	413,62	576.608.91XXXX
4634-5	16/08/2024	576,86	533.397.70XXXX
46477-5	16/08/2024	140,44	756.906.16XXXX
4657-4	16/08/2024	92,72	436.980.26XXXX
4676-0	16/08/2024	209,09	452.298.72XXXX
4715-5	16/08/2024	102,46	948.739.92XXXX
4752-0	16/08/2024	136,50	763.197.76XXXX
4795-3	16/08/2024	299,24	322.021.30XXXX
47986-1	16/08/2024	110,31	651.461.66XXXX
4815-1	16/08/2024	101,34	103.979.14XXXX
4882-8	16/08/2024	76,28	352.455.81XXXX
4928-0	16/08/2024	336,46	587.434.64XXXX
4933-6	16/08/2024	480,77	04.953.141XXXX
4940-9	16/08/2024	2.172,40	587.434.64XXXX
4978-6	16/08/2024	168,23	355.183.59XXXX
50319-3	16/08/2024	142,49	326.467.69XXXX
5032-6	16/08/2024	232,74	106.531.38XXXX
5035-0	16/08/2024	329,12	05.204.009XXXX
5039-3	16/08/2024	204,46	0152673890XXXX
50878-0	16/08/2024	52,19	791.801.08XXXX
51215-0	16/08/2024	446,63	460.432.76XXXX
51586-8	16/08/2024	250,58	020.010.12XXXX
5176-4	16/08/2024	98,42	292.308.02XXXX
5185-3	16/08/2024	359,41	751.463.04XXXX
52040-3	16/08/2024	97,94	464.077.15XXXX
52041-1	16/08/2024	92,59	12.119.112XXXX
52044-6	16/08/2024	144,02	015.588.26XXXX
5256-6	16/08/2024	380,01	218.676.90XXXX
52889-7	16/08/2024	57,91	988.249.61XXXX
5368-6	16/08/2024	109,02	665.451.02XXXX
53723-3	16/08/2024	76,46	310.595.11XXXX
53741-1	16/08/2024	127,29	04.953.141XXXX
53857-4	16/08/2024	165,69	006.345.67XXXX
54956-8	16/08/2024	128,63	04.999.138XXXX
55678-5	16/08/2024	123,64	016.788.46XXXX
56386-2	16/08/2024	262,60	016.455.63XXXX
56942-9	16/08/2024	301,74	543.810.10XXXX
57189-0	16/08/2024	218,96	042.025.96XXXX
58773-7	16/08/2024	203,70	020.148.21XXXX
6727-0	16/08/2024	490,45	113.244.51XXXX
6841-1	16/08/2024	308,40	976.792.16XXXX
6920-5	16/08/2024	136,54	352.426.47XXXX
7117-0	16/08/2024	212,99	194.449.40XXXX
7195-1	16/08/2024	86,76	817.352.00XXXX
7199-4	16/08/2024	201,59	058.324.57XXXX

7365-2	16/08/2024	89,16	741.503.83XXXX
7429-2	16/08/2024	89,77	733.487.83XXXX
7442-0	16/08/2024	390,78	081.844.53XXXX
7512-4	16/08/2024	212,08	418.204.10XXXX
7515-9	16/08/2024	149,90	542.096.25XXXX
7657-0	16/08/2024	98,42	621.257.53XXXX
7996-0	16/08/2024	827,76	490.444.60XXXX
8027-6	16/08/2024	103,64	588.471.11XXXX
8261-9	16/08/2024	77,46	21.711.146XXXX
8341-0	16/08/2024	73,89	065.285.00XXXX
9480-3	16/08/2024	89,68	00.040.679XXXX
9796-9	16/08/2024	155,50	589.625.65XXXX
9801-9	16/08/2024	296,67	045.382.04XXXX
9979-1	16/08/2024	322,96	400.963.43XXXX

ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA 144/2024

Publicação Nº 6253564

PORTARIA N.º 144/2024-ISSEM

Averba tempo de contribuição e concede aposentadoria a(o) segurado(a) SANDRA MARIA HREZUCK.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 364,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar os períodos de contribuição descritos no Demonstrativo de Tempo de Contribuição Utilizado para a Aposentadoria, emitido em 27/06/2024.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária, a partir de 01/08/2024, a(o) segurado(a) SANDRA MARIA HREZUCK, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Centro de Educação Infantil, matriculado(a) sob o n.º 7641 (referência salarial: Classe 5, letra "H", triênio de 54%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 88 da LCM n.º 217/2018 (redação dada pela LCM n.º 264/2020).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM n.º 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente

PORTARIA 145/2024

Publicação Nº 6253571

PORTARIA N.º 145/2024-ISSEM

Averba tempo de contribuição e concede aposentadoria a(o) segurado(a) LEONITA MARIA GIOVANELLA.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 550,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar os períodos de contribuição descritos no Demonstrativo de Tempo de Contribuição Utilizado para a Aposentadoria, emitido

em 05/07/2024.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária, a partir de 01/08/2024, a(o) segurado(a) LEONITA MARIA GIOVANELLA, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, matriculado(a) sob o n.º 7637 (referência salarial: Classe 7, letra "J", triênio de 60%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 88 da LCM nº 217/2018 (redação dada pela LCM nº 264/2020).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM n.º 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente

PORTARIA 146/2024

Publicação Nº 6253585

PORTARIA N.º 146/2024-ISSEM

Averba tempo de contribuição e concede aposentadoria a(o) segurado(a) PLINIO LUIZ CAPITANI.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 466,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar os períodos de contribuição descritos no Demonstrativo de Tempo de Contribuição Utilizado para a Aposentadoria, emitido em 03/07/2024.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária, a partir de 01/08/2024, a(o) segurado(a) PLINIO LUIZ CAPITANI, servidor(a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculado(a) sob o n.º 393 (referência salarial: Grupo 1, letra "J", triênio de 42%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 88 da LCM nº 217/2018 (redação dada pela LCM nº 264/2020).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM n.º 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente

PORTARIA 147/2024

Publicação Nº 6253587

PORTARIA N.º 147/2024-ISSEM

Averba tempo de contribuição e concede abono de permanência a(o) segurado(a) ROSANA DE OLIVEIRA RODRIGUES.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 549,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar os períodos de contribuição descritos no Demonstrativo de Tempo de Contribuição Utilizado para a Aposentadoria, emitido em 05/07/2024.

Art. 2º Conceder o benefício de abono de permanência, retroativo a 27/02/2024, a(o) segurado(a) ROSANA DE OLIVEIRA RODRIGUES, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Técnico de enfermagem, matriculado(a) sob o n.º 9572, nos termos do arts. 83 e 115 da LCM n.º 217/2018 (redação dada pela LCM nº 264/2020).

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM n.º 217/2018 (redação dada pela LCM n.º 264/2020).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente

PORTARIA 148/2024

Publicação Nº 6253591

PORTARIA N.º 148/2024-ISSEM

Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do(a) segurado(a) JOACIR DORADA.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 103,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 09/04/2024, ao(à/s) beneficiário(a/s) MARIA SUELI MENDES DORADA, cônjuge do(a) segurado(a) JOACIR DORADA, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, matriculado(a) sob o n.º 8275, nos termos do Art. 89 da LCM n.º 217/2018.

§1º O benefício: será retroativo a 09/04/2024; terá duração vitalícia; corresponderá à 60% dos proventos de aposentadoria do(a) segurado(a); e será reajustado sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM n.º 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente

PORTARIA 149/2024

Publicação Nº 6253594

PORTARIA N.º 149/2024-ISSEM

Averba tempo de contribuição e concede abono de permanência a(o) segurado(a) MARIA APARECIDA DA SILVA CAMACHO.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 548,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar os períodos de contribuição descritos no Demonstrativo de Tempo de Contribuição Utilizado para a Aposentadoria, emitido em 02/07/2024.

Art. 2º Conceder o benefício de abono de permanência, retroativo a 27/01/2024, a(o) segurado(a) MARIA APARECIDA DA SILVA CAMACHO, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, matriculado(a) sob o n.º 9190, nos termos do Arts. 83 e 115 da LCM n.º 217/2018 (redação dada pela LCM n.º 264/2020).

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM n.º 217/2018 (redação dada pela LCM n.º 264/2020).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente

PORTARIA 150/2024

Publicação Nº 6253600

PORTARIA N.º 150/2024-ISSEM

Averba tempo de contribuição e concede aposentadoria a(o) segurado(a) ROSANE APARECIDA RODRIGUES.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 556,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar os períodos de contribuição descritos no Demonstrativo de Tempo de Contribuição Utilizado para a Aposentadoria, emitido em 09/07/2024.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 01/08/2024, a(o) segurado(a) ROSANE APARECIDA RODRIGUES, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, matriculado(a) sob o n.º 2839 (referência salarial: Classe 3, letra "L", triênio de 72%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM n.º 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente

PORTARIA 151/2024

Publicação Nº 6253603

PORTARIA N.º 151/2024-ISSEM

Averba tempo de contribuição e concede aposentadoria a(o) segurado(a) LURDES JANESMAR PEREIRA DA SILVA.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 392,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar os períodos de contribuição descritos no Demonstrativo de Tempo de Contribuição Utilizado para a Aposentadoria, emitido em 04/07/2024.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária, a partir de 01/08/2024, a(o) segurado(a) LURDES JANESMAR PEREIRA DA SILVA, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Recreador, matriculado(a) sob o n.º 7930 (referência salarial: Classe 6, letra "G", triênio de 54%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 88 da LCM nº 217/2018 (redação dada pela LCM nº 264/2020).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM n.º 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente

PORTARIA 152/2024

Publicação Nº 6253606

PORTARIA N.º 152/2024-ISSEM

Averba tempo de contribuição e concede abono de permanência a(o) segurado(a) LENIR BEZEN DOS SANTOS.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 555,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar os períodos de contribuição descritos no Demonstrativo de Tempo de Contribuição Utilizado para a Aposentadoria, emitido em 08/07/2024.

Art. 2º Conceder o benefício de abono de permanência, retroativo a 13/07/2023, a(o) segurado(a) LENIR BEZEN DOS SANTOS, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, matriculado(a) sob o n.º 8877, nos termos do Arts. 83 e 115 da LCM n.º 217/2018 (redação dada pela LCM n.º 264/2020).

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM n.º 217/2018 (redação dada pela LCM n.º 264/2020).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente

PORTARIA Nº 138/2024

Publicação Nº 6253555

PORTARIA N.º 138/2024-ISSEM

Revisa o benefício de pensão por morte que possui como instituidor o(a) segurado(a) LUCIA WILAZINSKI DEOLA.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 322,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar os proventos do benefício de pensão por morte concedido através da portaria n.º Portaria n.º 123/2022-Issem a JOSE OSCAR DEOLA, cônjuge do(a) segurado(a) LUCIA WILAZINSKI DEOLA, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Servente, matriculado(a) sob o n.º 7469.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO 362/2024

Publicação Nº 6254256

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

REALIZAR SERVIÇO

Notificado (a): IVONE MARIA VICINI DE MARCO
Endereço: R. Getúlio Vargas, Centro, Joaçaba/SC
Inscrição Imobiliária: 01.01.034.0093

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2024, notificamos o contribuinte acima identificado, no prazo abaixo especificado, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 433/2021 (Código de Posturas) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO

FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A REMOÇÃO DA PINTURA REALIZADA EM VIA PÚBLICA, FRONTEIRIÇA AO IMÓVEL OU APRESENTAR AUTORIZAÇÃO PARA MESMA, EMITIDA PELO SETOR COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DO CIENTE.

De acordo com o Art. 13 da Lei Complementar 433/2021 – Código de Posturas

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 25 DA LEI COMPLEMENTAR 433/2021:

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM POR IMÓVEL
Valor da UFRM em 2024: R\$ 144,58 totalizando 1.445,80.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.
Ciente do Notificado: AR

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024/PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024/PMJ 1ª ALTERAÇÃO

Publicação Nº 6254277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8838C06B60AEB694CC546AAA2D774D3D1DEC7BEE

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024/PMJ
1ª Alteração

Objeto: Contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de Gestão Pública com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Administração Pública de Joaçaba (SC), Câmara de Vereadores, Fundos e Autarquias, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico remoto e presencial, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas neste Edital e seus anexos.

1ª alteração:

- Ajustado conforme a Lei o descritivo do item 13.5 do Edital e do item 5.1 do anexo IV.
- Alterado o descritivo do item 9.5 do Edital (Prova de Conceito).
- Incluído o item 18 do Edital e a Clausula Nona do Anexo IV e renumerado os itens seguintes.
- Alterado o recebimento das propostas e abertura da sessão.
- Os demais itens permanecem inalterados

Data da abertura: Dia 15/08/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço global
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 15/08/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 15/08/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 29 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário

ATA DE REGISTROS DE PREÇO 139/2024 - PL 129/2023/PMJ PE 35/2023/PMJ

Publicação Nº 6253470



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 139/2024/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo Secretário, Sr. LUIZ CARLOS MARTIN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 129/2023/PMJ – Processo Licitatório n. 35/2023/PMJ, RESOLVE registrar os preços da Empresa **HIDRAURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA**, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.336.749/0001-53 estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 366, Bairro Centro, no Município de Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. CASSIANO FELIPE BEDIN, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-18, de acordo com a classificação por ela alcançada e, mas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa(s) especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, adequações de layout, instalações elétricas, hidrossanitários, construção civil, pintura, divisórias em gesso acartonado ou MDF, impermeabilização, esquadrias e estruturas metálicas, vidraçaria e espelhos, soldagem, locação de andaime, calhas e rufos, marmoraria, granito e bancadas, poda de árvore em altura, topógrafo, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, destinados a manutenção de prédios, locais públicos, e conservação de praças e jardins, do Município de Joaçaba/SC.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os itens do objeto, deverão ser executados de acordo com as especificações dos **Anexos I** e no **item 4** desta Ata.
- 2.2 Na execução das manutenções e fornecimento de materiais, a definição do preço global dos serviços será por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.
- 3.2.1. O critério de julgamento da licitação é o maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, disponibilizado gratuitamente pela Caixa Econômica Federal, em seu site <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx> com custos vigentes para o estado de Santa Catarina, considerando o mês de referência com o mês de assinatura do contrato (tabela de serviços e insumos para SC).
- 2.3 Caberá a detentora obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os empregados da detentora, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 3.3.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis a espécie.
- 2.4 O número de horas e serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção, devendo a detentora se abster de propor materiais, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 2.5 **Para o início dos serviços**, a detentora deverá disponibilizar os seguintes documentos:
 - a. Prova de Registro da empresa no conselho competente para os serviços de: Elétrica, Hidrossanitário, Civil e Pintura, Esquadrias e Estruturas Metálicas, Solda e Topógrafo;
 - b. ART's ou RRT's de execução, assinada pelo responsável técnico que deverão ser entregues ao

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

1

- Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados, para os serviços de: Elétrica, Hidrossanitário, Civil e Pintura, Esquadrias e Estruturas Metálicas e Topógrafo;
- c. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - d. **Base de apoio**, com endereço fixo, localizada num raio de, no máximo, 100 (cem) quilômetros do Município de Joaçaba, dotada de, no mínimo, 01 (um) número de telefone e 01 (um) endereço de e-mail para contato;
 - e. **Sistema de gestor de chamados ou site**, que possibilite a abertura, acompanhamento de status e o fechamento de todas as solicitações realizadas.
- 2.6 A detentora deverá emitir Relatórios Sintéticos e Analíticos mensais com a relação de serviços realizados.
- 2.7 A detentora deverá fornecer ao órgão requisitante orçamento prévio para cada serviço, incluindo material e tempo estimado de mão-de-obra necessária, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à detentora pelo órgão solicitante.
- 2.8 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses contados a partir da execução.
- 2.8.1 Na realização dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e ou adequação de layout todos os insumos deverão ser fornecidos pela detentora. Os insumos deverão ser de boa qualidade (características técnicas e desempenho melhor ou igual às existentes na unidade) e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras ser submetidas à aprovação da fiscalização antes de seu emprego.
 - 2.8.2 Durante o prazo de garantia a detentora ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Município.
- 2.9 A detentora deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários a execução dos serviços, e ainda, os veículos para o transporte de materiais e pessoal.
- 2.9.1 Os empregados da detentora, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
 - 2.9.2 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da detentora.
 - 2.9.3 Serão de total responsabilidade da detentora eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
 - 2.9.4 Caberá exclusivamente à detentora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 2.10 Por ocasião do recebimento dos equipamentos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a detentora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 2.10.1 O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
 - 2.10.2 Caso os equipamentos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 2.11 Constatado a execução de serviços/fornecimento de equipamentos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.12 Para os serviços que ultrapassem o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a detentora deverá apresentar junto a nota fiscal a planilha de execução de cada um desses serviços para conferência do orçamento, seguindo o modelo a seguir:

Nº do Empenho	Empresa	Nome do Funcionário	Descrição do Serviço	Data	Hora do Início	Hora da Saída	Observações (caso haja)	Assinatura do Fiscal de Contrato	Representante da Empresa

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata será **até 28/11/2024**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os percentuais registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO SOBRE TABELA (%)
2	527.554,139	R\$	<p>Contratação de empresa para aquisição de material e mão de obra de <u>MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA</u>:</p> <p>Contratação de empresa para, sob demanda, fornecer material e prestar serviços de manutenção hidrossanitária preventiva, corretiva e adequatória com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, destinados a manutenção de prédios, locais públicos, a conservação de praças e jardins, do Município de Joaçaba/SC.</p>	26,00%

*Quantidade remanescente da Ata de Registro de Preço nº 204/2023/PMJ.(rescindida)

- 4.2. Nos percentuais estão incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente, contados da finalização do serviço, de acordo com os percentuais apresentados na proposta, por item e quantidade efetivamente executada, mediante a entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
- 5.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 5.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.
- 5.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

- 5.1.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.
- 5.2. Para os serviços que ultrapassem o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a detentora deverá apresentar junto a nota fiscal a planilha de execução de cada um desses serviços para conferência do orçamento, seguindo o modelo a seguir:

Nº do Empenho	Empresa	Nome do Funcionário	Descrição do Serviço	Data	Hora do Início	Hora da Saída	Observações (caso haja)	Assinatura do Fiscal de Contrato	Representante da Empresa

- 5.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante).
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, Av. XV de Novembro, 378, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante).
 - ✓ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, CNPJ 78.502.598/0001-04 (órgão participante).
 - ✓ CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, Rua Tiradentes, 872, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 78.491.230/0001-98 (órgão participante).
- 5.3.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 5.3.2. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
- 5.3.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.

6. DO REAJUSTAMENTO, REACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 6.1. Os percentuais registrados e os contratos deles decorrentes não serão reajustados.

7. DA DESPESA

- 7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04.001 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Despesa: **14**

Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **34**

Projeto Atividade: 2.043 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 21.001 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Despesa: **268**

Projeto Atividade: 2.152 - Manutenção Do Centro De Referência Da Melhor Idade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: **46**

Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **53**

Projeto Atividade: 2.048 - Manutenção Das Atividades De Educação Infantil Creche
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **68**

Projeto Atividade: 2.162 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Pré-Escolar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **76**

Projeto Atividade: 2.173 - Manutenção Da Secretaria de Educação

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **63**

Projeto Atividade: 2.058 - Manutenção Da Biblioteca Pública Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 12.001 – FUNDO DE ESPORTES

Despesa: **257**

Projeto Atividade: 2.201 - Manutenção Da Superintendência Do Esporte

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 11.001 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Despesa: **246**

Projeto Atividade: 2.096 - Manutenção Do Fundo De Habitação De Interesse Social

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Despesa: **164**

Projeto Atividade: 2.117 - Manutenção Convênio Polícia Ambiental

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **174**

Projeto Atividade: 2.044 - Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Agrícola

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08.004 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Despesa: **150**

Projeto Atividade: 2.085 - Manutenção do Trânsito – Polícia Civil

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **156**

Projeto Atividade: 2.174 - Manutenção do Convênio Polícia Civil

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **145**

Projeto Atividade: 2.038 - Manutenção do Convênio Rádio Patrulha

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Despesa: **127**

Projeto Atividade: 2.035 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **124**

Projeto Atividade: 2.004 – Conservação, Manutenção e Melhorias de Bens de Uso Comum do Povo

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08.011 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Despesa: **188**

Projeto Atividade: 2.023 - Manutenção do Terminal Rodoviário

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **191**

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção do Cemitério Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 18.001 – FUNDO DE SAÚDE

Despesa: **12**

Projeto Atividade: 2.121 - Blges: Bloco De Gestão Do Sus

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: **15**
Projeto Atividade: 2.122 - Blatb: Bloco Atenção Básica
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: **20**
Projeto Atividade: 2.123 - Blvgs: Bloco De Vigilância Em Saúde
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: **28**
Projeto Atividade: 2.124 - Blmac: Bloco Atenção De Média E Alta Complexidade
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: **32**
Projeto Atividade: 2.125 - Blafb: Bloco Assistência Farmacêutica - Componente Básico
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 16.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: **15**
Projeto Atividade: 2.119 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: **5**
Projeto Atividade: 2.073 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: **9**
Projeto Atividade: 2.076 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media E Alta Complexidade
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 24.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa: **296**
Projeto Atividade: 2.067 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: **293**
Projeto Atividade: 2.059 - Manutenção do Procon
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Despesa: **5**
Projeto Atividade: 2.032 - Manutenção Da Junta Do Serviço Militar E Do Tiro De Guerra
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: **3**
Projeto Atividade: 2.020 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 19.001 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Despesa: **3**
Projeto Atividade: 2.006 - Manutenção Do Fundo De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros – Funrebom
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 01.001 – CÂMARA DE VEREADORES

Despesa: **2**
Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 10.001 – CONSELHO TUTELAR

Despesa: **234**
Projeto Atividade: 2.091 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 09.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Despesa: **230**
Projeto Atividade: 2.024 - Manutenção do Aeroporto Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **200**

Projeto Atividade: 2.097 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **210**

Projeto Atividade: 2.151 - Manutenção do Centro de Inovação

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Despesa: **290**

Projeto Atividade: 2.187 - Manutenção Da Secretaria De Comunicação, Cultura, Turismo E Eventos

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 03.001 – GABINETE DO VICE PREFEITO

Despesa: **8**

Projeto Atividade: 2.027 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

7.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

O Órgão Gerenciador, através de:

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (órgão gerenciador): Jonatha Correia

Sychoski e Luciano Osmar de Silva;

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS: Leocir José Parizotto;

POLÍCIA CIVIL: Magali Vanin;

POLÍCIA MILITAR: Edilson Luiz Tarniovicz;

POLÍCIA AMBIENTAL: Vítor Angelo Titor;

TIRO DE GUERRA: Zuleica de Deus e Silva Broetto;

CENTRO DE INOVAÇÃO: Severino De Déa;

CÂMARA DE VEREADORES: Jean Carlos Da Silva;

Gestor: Jonatha Correia Sychoski,

acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A Gestão deste contrato será realizada por: Jonatha Correia Sychoski.

8.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

8.5. O objeto licitado será recebido:

- 8.5.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.
- 8.6. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 8.7. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;
- 9.1.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços desta Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.1.7. Deverá executar os serviços buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;
- 9.1.8. Comunicar o órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.9. Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.11. O preposto da detentora deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 9.1.12. Implantação de programa de integridade pela detentora, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.13. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 9.1.14. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- 9.1.15. Manter base de apoio com endereço fixo localizado num raio de, no máximo, 100 (cem) quilômetros do Município de Joaçaba, dotada de, no mínimo, 01 (um) número de telefone e 01 (um) endereço de e-mail para contato;
- 9.1.16. Sistema de gestor de chamados ou site, que possibilite a abertura, acompanhamento de status e o fechamento de todas as solicitações realizadas;
- 9.1.17. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- 9.1.18. Os empregados da detentora não terão relação de emprego com o município, sendo de exclusiva responsabilidade da mesma as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.1.19. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 9.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 9.1.21. Disponibilizar veículos próprios para os atendimentos;
- 9.1.22. Substituir, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 9.1.23. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;

- 9.1.24. Indenizar o Órgão Gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos do mesmo ou terceiros;
- 9.1.25. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Órgão Gerenciador, utilizando equipamentos para segurança tanto do mesmo como os colaboradores da detentora;
- 9.1.26. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes do Ministério do Trabalho;
- 9.1.27. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço, caso seja necessário caçamba de entulho a detentora deverá providenciar a caçamba e a destinação final dos resíduos;
- 9.1.28. Dar ciência por escrito ao fiscal do Órgão Gerenciador sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 9.1.29. Informar e fornecer ao fiscal da Ata, para efeitos de controle de acesso às Unidades pertencentes ao Órgão Gerenciador, cópias dos registros de contrato de trabalho dos funcionários, com os nomes e identidade, a serem alocados na prestação de serviço;
- 9.1.30. Fornecer aos empregados identificação com crachás, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 9.1.31. Arcar como transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- 9.1.32. Apresentar relatório mensal ao fiscal do contrato, da execução das manutenções preventivas.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas nesta Ata Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata, no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 9.2.8. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.9. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda a execução dos serviços.
- 9.2.10. Nos casos dos serviços acima de R\$ 1.000,00 (mil reais), conferir planilha de execução do serviço se corresponde ao orçamento solicitado, após conferência encaminhar nota fiscal para pagamento;
- 9.2.11. Solicitar ou autorizar horário de trabalho especial;
- 9.2.12. Solicitar a apresentação dos documentos de habilitação exigidos para o início da execução dos serviços;
- 9.2.13. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem ao apresentado na tabela SINAPI;
- 9.2.14. Monitorar o tempo resposta do cumprimento dos serviços solicitados e notificar à detentora caso descumpra o previsto em contrato;
- 9.2.15. Fazer o cronograma e acompanhamento das manutenções preventivas e notificar à detentora caso descumpram o previsto em cronograma;
- 9.2.16. Indicar o local, com endereço completo, para a realização do serviço/entrega do material.

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:
 - f. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - g. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- h. Não aceitar aumentar seu percentual de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - i. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.2. Multa:
- 11.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 11.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 11.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

13. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2. A existência de percentuais registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir o objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 13.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14. DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA(SC), 23 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN - Secretária

HIDRAOURO SOLUCOES EM INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA
CASSIANO FELIPE BEDIN
DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 139/2024/PMJ**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa(s) para, sob demanda, prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, adequações de layout, instalações elétricas, hidrossanitários, construção civil, pintura, divisórias em gesso acartonado ou MDF, impermeabilização, esquadrias e estruturas metálicas, vidraçaria e espelhos, soldagem, locação de andaime, calhas e rufos, marmoraria, granito e bancadas, poda de árvore em altura, topógrafo, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, destinados a manutenção de prédios, locais públicos, e conservação de praças e jardins, do Município de Joaçaba/SC.

2. JUSTIFICATIVA

A licitação se faz necessária para suprir as possíveis demandas, destinadas à manutenção de prédios, locais públicos, conservação de praças e jardins do Município de Joaçaba, relativas à aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação e manutenção preventivas, corretivas, bem como adequações de layout em:

- Instalações Hidrossanitários;
- Instalações Elétricas;
- Construção Civil e pintura;
- Instalação de Divisórias em MDF e Gesso Acartonado;
- Impermeabilização;
- Esquadrias e Estruturas Metálicas;
- Vidraçaria e Espelho;
- Soldagem;
- Locação de Andaime;
- Calhas e Rufos;
- Marmoraria, Granito e Bancada;
- Poda de Árvore em Altura;
- Topógrafo;
- Carpintaria de Esquadrias.

Em vista da infinidade de acontecimentos que podem vir a ocorrer, optamos por licitar lotes que possam prover as necessidades do Município e ter garantia de materiais e serviços de boa qualidade e garantia, trazendo como benefícios para a Administração, ausência de dispêndio financeiro e mais celeridade e eficiência nos atendimentos.

O SINAPI é indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto 7983/2013 (critérios para orçamento de referência) e pela Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais). Os relatórios abrangem insumos de materiais, mão de obra, equipamentos e composições, que representam os serviços mais frequentes na construção civil. A utilização desta se mostra o meio mais simples e eficaz de conseguir propostas mais vantajosas, resguardando assim o interesse público e evitando a compra direta.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As manutenções corretivas, preventivas e adequações de layout consistem na prestação de serviços e fornecimento de peças, sob a demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, pintura, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações de dispositivos elétricos, marmoraria, granitos e bancadas, esquadrias e estruturas metálicas, vidraçaria e espelho, soldagem, e carpintaria de esquadrias, bem como a instalação de

dispositivos de rede lógica, reconstituição das partes civis afetadas, divisórias, gesso, impermeabilização, locação de andaime, poda em altura de árvore e serviços de topógrafo.

Os serviços e materiais serão solicitados através dos fiscais do contrato e deverão ser realizados/entregues sem custos adicionais no endereço indicado de cada Secretaria.

A proponente vencedora deverá atender sempre a todas as solicitações, que serão feitas pelo fiscal de contrato, adequações de layout, manutenções preventivas e corretivas, buscando sempre atendê-los da melhor resolução possível, sem impactar negativamente ao atendimento, tendo qualidade, segurança, eficiência na execução e aplicando materiais de qualidade para não ocasionar à contratante problema futuros.

O encaminhamento do orçamento ao gestor da secretaria para análise e autorização, deverá ser realizado em até **04 (quatro) horas úteis** a partir do chamado realizado, considerando-se o horário comercial.

Quanto às manutenções, a Contratada deverá atender as necessidades eventuais que surgirem. Os serviços, quando autorizados pelo gestor do órgão requisitante, deverão ser iniciados em até **48 (quarenta e oito) horas corridas**, contadas a partir da Nota de Empenho, exceto nos casos emergenciais que deverá atender no prazo de até **06 (seis) horas úteis**. Casos emergenciais são aqueles que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, serviços e equipamentos.

Os prazos serão classificados pela Contratante, de acordo com o nível de prioridade. Assim, o tempo de atendimento aos serviços deverá ser atendido independentemente da quantidade dos serviços que forem solicitados simultaneamente.

Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante chamado, que deverá ser encaminhado pelo fiscal do contrato diretamente para a contratada e também condicionado à aprovação do respectivo orçamento.

Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.

As atividades abrangidas nas manutenções constituem, em sua maioria:

- Realizar manutenções preventivas, corretivas e adequações conforme as necessidades e solicitações do fiscal do contrato e apresentar o cronograma executado juntamente com o relatório de melhorias para o mesmo;
- Realizar e apresentar cronogramas de manutenções executadas conforme as necessidades;
- Poderão ser solicitados outros serviços não descritos neste Termo de Referência, mas previstos na tabela SINAPI, de acordo com a atribuição de cada serviço, que deverá ser atendido de acordo com o solicitado, sendo competência da empresa vencedora de cada item.

No que compete aos serviços elétricos, rede e telefonia:

- Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, troca ou instalações de cabeamento, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, adequações dos quadros de distribuição elétricos e vistoria e conserto do sistema de iluminação de emergência e de aterramento;
- Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, ventiladores e de condicionadores de ar, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores e sistema de aterramento;
- Realizar manutenções preventivas e corretivas conforme as necessidades e solicitações do fiscal do contrato de iluminação de emergência, placas de saída de emergência, painéis elétricos, sistema de iluminação, sistema de aterramento e apresentar o cronograma executado juntamente com o relatório de melhorias para o fiscal do contrato;
- Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência;
- Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis, disjuntores;
- Realizar manutenção ou substituição de luminárias, quando sua operação for insuficiente ou provocar frequente queima de lâmpadas;
- Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores;
- Realizar medição de luminosidade e dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas, equipamentos;
- Ativar e mudar quadros elétricos, pontos elétricos conforme as necessidades de manutenções e adequações de layout;



- Realizar inspeções mensais na entrada de energia, circuitos elétricos, painéis elétricos, sistema de iluminação, luz de emergência, sistema de aterramento, para a melhoria contínua das estruturas;
- Readequar entradas de energia para padrão CELESC;
- Realizar as adequações de layout conforme as necessidades, da rede elétrica, rede lógica e de telefonia, incluindo a instalação de novos equipamentos;
- Realizar instalações e manutenções de: centrais telefônicas analógicas e ramais, cabeamento de dados e voz disponibilizando os seguintes serviços de suporte;
- Realizar diagnóstico e solução de problemas diários, executar as solicitações de remanejamento de pontos de rede ou voz com início do serviço no próximo dia útil ao chamado ou em data a ser acordada com o CONTRATANTE;
- Executar as solicitações de instalação de novos pontos de rede ou voz em data a ser acordada com o CONTRATANTE;
- Realizar todas as conectorizações de rede ou voz necessárias seguindo as normas vigentes;
- Deverá dar suporte de obra com execução de instalações e montagens diversas relacionadas a cabeamento de dados ou voz quando da necessidade de se criar novos pontos de Dados e Voz;
- Os serviços de manutenção deverão incluir intervenções corretivas, preventivas e preditivas;
- As manutenções preventivas correspondem a um conjunto de intervenções programadas tendo por objetivo minimizar problemas, falhas e paradas não previstas no sistema de dados e voz;
- A manutenção preventiva deve corresponder a um constante monitoramento e a realização de testes e medições específicos, que garantirão confiabilidade e disponibilidade do sistema de dados e voz pelo período entre as paradas de manutenção preventivas programadas.
- Os serviços deverão ser realizados e orientados em conjunto a equipe interna do Setor de Tecnologia em Informação da Contratante;
- Todo cabeamento lógico e telefônico instalado deverá ser identificado com etiquetas auto envolvidas nas duas extremidades (cabos, path cords, racks, brackts), contendo as informações necessárias à documentação da rede, atendendo as prescrições do Setor de Tecnologia em Informação da Contratante;
- Ferramentas, instrumentação e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços do objeto deste Termo são de responsabilidade da Contratada;
- Consideram-se os Serviços de Manutenção Normal aqueles que os problemas não afetam os usuários que dependem de serviços de dados e/ou voz, incluindo interfonos, de prosseguirem em suas atribuições diárias por problemas relacionados ao cabeamento. Inclui-se nestes, os serviços de ampliação, mudanças ou quaisquer outras alterações nas redes locais.
- Consideram-se Serviços de Manutenção Urgentes aqueles em que o problema afeta os usuários dos serviços de dados e/ou voz, incluindo interfonos, de prosseguirem em suas atribuições diárias por problemas relacionados aos cabeamentos, restabelecendo o acesso a dados e voz, no âmbito interno ou diagnosticando e informando sobre a necessidade de intervenção de operadoras contratadas para Voz e Dados.
- Seguir as Normas vigentes da ABNT correspondentes aos serviços descritos, bem como outras normativas vigentes a este serviço.
- A contratada fica responsável pelo adequado descarte das lâmpadas retiradas e/ou trocadas, bem como as sem serventia da contratante.
- A empresa contratada deverá certificar os cabos de rede conforme normas vigentes, observando os seguintes itens:
 - ✓ Todos os novos cabos devem ser certificados, do ponto de rede até o switch a que está designado.
 - ✓ Entende-se que um novo cabo pode ter origem, em um novo posto de trabalho ou em adequações de layout;
 - ✓ Quando for necessário refazer conectores em uma das duas pontas de um cabo já instalado, o cabo deve ser certificado e em caso de apresentar valores inferiores aos aceitáveis segundo normas, deverá ser passado novo cabo; deverá ser encaminhado a CONTRATADA relatório, para que a mesma avalie e autorize ou não a substituição;
 - ✓ Poderá ocorrer também uma readequação de rede para melhoria da infraestrutura das Secretarias, sendo necessária a certificação de todos os cabos de rede;
 - ✓ A contratada deverá disponibilizar um colaborador com telefone para atendimento 24 horas em caso de emergências;
 - ✓ Todos os registros deverão acompanhar o fechamento das ordens de serviço.
- Realizar a instalação e manutenção elétrica de portões e porteiros eletrônicos e interfonos, assim como peças pertinentes aos serviços.

No que se refere aos serviços Hidrossanitários:

- Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas de água, caixas sifonadas, substituindo-os caso necessário;
- Corrigir a regulação de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registros, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;
- Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as caso necessário;
- Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- Reparar caixas de esgoto, caixas de gorduras, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, fossas sépticas e filtros, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água e esgoto consertando ou substituindo registro, válvulas retentoras, torneiras, boias, conexões e tubulações de esgotos, e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, caixas de gorduras, fossas sépticas, filtros, ralos, caixas de inspeção e de areia;
- Fazer limpeza de caixa d'água, fossas sépticas, filtros, caixas de passagens e de areia, conforme necessidade;
- Fazer a limpeza e manutenção de filtros e bebedouros de água, incluindo troca de peças;
- Realizar instalação de novas torneiras, filtros, bebedouros, válvulas, chuveiros, louças sanitárias, entre outros dispositivos hidráulicos conforme a necessidade;
- Realizar novas ligações de água e esgoto sanitário conforme diretrizes dos órgãos competentes;
- Realizar as adequações de layout conforme as necessidades, da rede hidráulica e rede esgoto, incluindo instalação de novos equipamentos;
- Realizar limpeza de calhas, rufos e telhas quando necessário;
- Realizar lavagem de prédios e ambientes externos, inclusive fachadas em altura, com jato de alta pressão, caminhão Munck e andaimes quando necessário, e demais equipamentos pertinentes.

No que compete aos serviços de construção civil e pintura:

- Realizar troca, retirada e colocação de telhas quando necessário;
- Corrigir falhas em telhados e suas estruturas;
- Realizar serviços com manta asfáltica em telhados, lajes, paredes e demais demandas;
- Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;
- Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- Realizar a troca e corrigir falhas em forros internos e externos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente;
- Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões;
- Realizar reparos e correções em estruturas, paredes internas e externas, tetos de alvenaria, trincas, fissuras, desgastes e pintura;
- Realizar pinturas em paredes internas e externas, tetos de alvenaria, divisórias e gesso, conforme as necessidades, adequações de layout e manutenções preventivas e corretivas;
- Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes, paredes e pisos impermeabilizados e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização;
- Realizar as adequações de layout conforme as necessidades, da parte estrutural, alvenaria, pisos, telhados, forros, incluindo a instalação de novos equipamentos.

No que se refere aos serviços de Divisórias e Gesso:

- Realizar as adequações de layout conforme as necessidades, no que se refere a serviços com gesso e MDF, como forros e divisórias, incluindo a remoção e instalação.

No que se refere aos serviços de Impermeabilizantes:

- Realizar conforme as necessidades, no que se refere a serviços de selagem e vedação de locais com materiais porosos através da aplicação de uma membrana resistente contra a passagem de água evitando infiltrações e possíveis falhas;
- Realizar conforme a necessidade, no que se refere a serviços de aplicação de impermeabilizante líquido;
- O produto impermeabilizante deverá ter garantia de no mínimo 3 anos, incluindo aplicação.

No que se refere aos serviços de Esquadrias e Estruturas Metálicas:

- Realizar as adequações de layout conforme as necessidades, no que se refere a janelas, portas, toldos,

grades, guarda-corpo, suportes e demais estruturas metálicas, incluindo a fabricação e instalação de novos equipamentos.

- Caso haja necessidade, para portas e janelas deverá ser incluso vidro e demais materiais necessários, bem como na questão de toldo deverá ser fornecido o coberto da estrutura metálica.

No que se refere aos serviços de Vidros e Espelhos:

- Realizar, conforme necessidade, as adequações, retiradas e instalações de vidros e espelhos.

No que se refere aos serviços de Solda:

- Realizar serviços de solda em equipamentos, veículos, mobiliários, estruturas metálicas, esquadrias e conforme demais necessidades da contratante, incluindo o fornecimento de equipamentos, acessórios produtos, serviços e mão de obra qualificada para a execução do processo de solda.

No que se refere aos serviços de Locação de Andaime:

- Realizar prestação de serviço de locação de andaime, seja do tipo suspenso, tubular ou fachadeiro, incluindo a montagem e a desmontagem com o fornecimento dos equipamentos necessários para a prestação do serviço, incluso o deslocamento.

No que se refere aos serviços de Instalação e Manutenção de Calhas e Rufos

- Realizar, conforme necessidade, o fornecimento, instalação, remoção e manutenção de calhas e rufos, incluindo o material e mão de obra para execução do serviço.

No que se refere aos serviços de Marmoraria, Granito e Bancada

- Realizar, conforme necessidade, o fornecimento, instalação, remoção e manutenção do que se refere à marmoraria, granitos e bancadas.
- Realizar, conforme necessidade, o fornecimento, instalação e remoção de cubas.

No que se refere aos serviços de Topógrafo

- Realizar, conforme necessidade, a prestação de serviço de topógrafo.
- Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos.
- Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível, topo batimetria e outros.
- Realizar levantamentos topográficos planimétrico e altimétrico nas áreas demarcadas, registrando os dados obtidos.
- Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas.
- Promover o aferimento dos instrumentos utilizados.
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos.
- Realizar cálculos topográficos e desenhos.
- Elaborar e analisar documentos cartográficos.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função
- Realizar cálculos de volumes de corte, aterro. Assim como medição e demarcação de terras para projetos de construção civil

No que se refere aos serviços de Poda em Altura de Árvore

- Realizar, conforme necessidade, serviços de poda em altura de árvore, incluindo o guindauto hidráulico, caminhão toco, servente, jardineiro e ferramentas pertinentes à atividade. A proponente vencedora deverá dar destinação aos entulhos resultantes dos serviços.

No que se refere aos serviços de Carpintaria de Esquadrias

- Realizar, conforme a necessidade, o serviço de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas e material conforme a tabela SINAPI;
- Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos prédios públicos e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins;
- Remover, instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões, bem como demais itens de necessidade das entidades solicitantes;
- Construir formas de madeira para concretagem;

- Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas;
- Aferir ferramentas de corte;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à carpintaria.

4. ABRANGÊNCIA DO OBJETO

O objeto deste edital deverá ser entregue/instalado nos locais indicados pelo Município de Joaçaba e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias abaixo descritos.

PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA E DEMAIS PRÉDIOS:

- 26º Batalhão De Polícia Militar - Rua Nereu Ramos, 620 - Centro - Herval D'oeste – SC
- FUNREBOM - Fundo De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros – Avenida Caetano Natal Branco, 1242 – Bairro Frei Bruno
- Delegacia Regional De Polícia Civil – Rua Tiradentes, 84 – Centro
- Polícia Militar Ambiental – Rua Armindo Raimundo Heberle, 315 – Bairro Vila Remor
- Centro De Inovação - Rua Antônio Adolpho Maresch, 68 - Bairro Flor da Serra
- Aeroporto Municipal Santa Terezinha – Rua Luís Baldissera, Nº 1.152 – Bairro São Brás;
- Casa Da Cultura De Joaçaba – Rua Sete de Setembro, 222 – Bairro Centro;
- Casa Mortuária (Incluindo Banheiros Do Cemitério) – Avenida Caetano Natal Branco, Bairro Frei Bruno;
- Casa Mortuária Nova Petrópolis (Incluindo Banheiros) – Estrada municipal, distrito de Nova Petrópolis, s/n;
- Casa Mortuária (incluindo os banheiros do Cemitério) – Bairro Jardim Lindóia;
- CEMAP – Centro De Manutenção Patrimonial - Rua Lindolfo Schneider, Bairro Frei Bruno (Antiga Escola Frida Regensburg);
- Conselho Tutelar / Procon / Conciliação / Habitação – Av. Santa Terezinha, Nº 547 – Bairro Centro;
- Parque De Máquinas – Rua Armindo Raimundo Heberle, 238 – Vila Remor;
- Prédio Sede Da Prefeitura – Avenida XV De Novembro, 378, Bairro Centro;
- Terminal Rodoviário Municipal – Margens da BR 282, Km 399, Bairro Nossa Senhora De Lourdes;
- Tiro de Guerra – Rua Hamilton Rossin, Nº 899 - Bairro Clara Adélia;
- Superintendência De Esportes – Parque Central - Rua Luis Specht, 203, Bairro Cruzeiro Do Sul;
- Ginásio Municipal Do Bairro Santa Tereza – Rua Pedro Kuss - Bairro Santa Tereza;
- Praça Adolfo Konder – Avenida XV De Novembro;
- Praça Da Catedral – Esquina Da Av. Santa Terezinha Com A Rua Roberto Trompowsky;
- Praça Brazilio Celestino – Av. XV De Novembro (Junto Ao Antigo Terminal Rodoviário);
- Feira Livre Municipal – Rua Luis Specht, Bairro Cruzeiro Do Sul;
- Antigo Terminal Rodoviário - Avenida XV De Novembro – Centro
- Parque Central de Joaçaba- Ivan Oreste Bonato - R. Luis Specht, 227-289

SECRETARIA DE SAÚDE E ESF'S

- Almoxarifado, farmácia e laboratório – Avenida Santa Terezinha, 547 - Centro Joaçaba
- Caps – Rua Martinho Lutero, Nº 52, Bairro Cruzeiro Do Sul;
- Centro De Saúde – Rua Roberto Trompowski, Nº 68, Bairro Centro;
- Secretaria de Saúde - Rua Getúlio Vargas, 205 – Centro – Parte Superior Sesi Farmácia;
- Esf Centro II – Rua Getúlio Vargas, Nº 645, Bairro Centro;
- Esf Frei Bruno – Avenida Caetano Natal Branco, S/N, Bairro Frei Bruno;
- Esf Nossa Senhora De Lourdes – Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Nossa Senhora De Lourdes;
- Esf Santa Tereza – Rua Pedro Kunz, Nº 127, Bairro Santa Tereza;
- Esf Santa Terezinha – Avenida Santa Terezinha, 547 - Centro Joaçaba
- Esf São Brás – Estrada Geral Orestes Genuíno Grando, S/N – Bairro São Brás;
- Esf Vila Pedrini – Rua Antonio Nunes Varella, S/N, Bairro Vila Pedrini;
- Esf Vila Remor – Rua Rosa Heberle, Nº 113, Bairro Vila Remor;
- Esf Centro I – Avenida Xv De Novembro, Nº 223, Bairro Centro;
- Esf Clara Adélia – Rua Hamilton Rossin, S/N, Bairro Clara Adélia;
- Ubs Nova Petrópolis – Rua 3 De Outubro, S/N, Distrito De Nova Petrópolis;
- Ubs Santa Helena – Rua Joeli Zibetti, S/N – Distrito De Santa Helena.

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

18

- Secretaria/Bolsa Família/CadÚnico: Avenida XV De Novembro, 378 – Centro, Fundos Da Prefeitura Municipal De Joaçaba
- CRAS - Rua Papa Pio Xii, Nº 162 - Esquina Rua Antônio Gonzaga – Bairro Cruzeiro Do Sul
- CREAS - Rua Manuel Quintilham Morgade, Nº 86 – Bairro Santa Tereza
- CRMI - Rua Antônio Nunes Varela, Nº 1374 – Bairro Vila Pedrini
- Abrigo Municipal Frei Bruno – Rua José Gurgacz, 123 Bairro Santa Tereza
- SCFV - Rua Adair Gasparin Zilio, Nº 308 – Bairro Nossa Senhora De Lourdes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS:

- CEI Anzolin - Avenida Ângelo Anzolin, S/N – Bairro Anzolin;
- Novo CEI Anzolin – Esquina da Rua Alberto Gruber com a Rua Felipe Wosniack e Rua Angelo Favretto, s/n, bairro Anzolin;
- CEI Menino Deus - Rua Leovegildo Borges De Castilhos, S/N - Bairro Menino Deus;
- CEI Mundo Encantado e extensão serelepe – Travessa Césarino Silva, Nº 197 – Bairro Santa Tereza;
- CEI Nossa Sra. De Lourdes - Rua Arduino Poyer, S/N – Bairro Nossa Sra. De Lourdes;
- CEI Rita Maria Costenaro Petry - Prolongamento Paulo Schneider, S/N - Bairro Armindo De Medeiros Haro - Próximo Autódromo Cavallo De Aço – São Brás;
- CEI Tempo De Aprender - Rua Severino Fuga, S/N - Bairro Vila Pedrini;
- Centro Educacional Frei Bruno - Rua Césarino Silva, Nº 284 - Bairro Santa Tereza;
- CERT – Centro Educacional Roberto Trompowsky - Avenida Santa Terezinha, Nº 49 – Centro;
- Colégio Clara Zomkowsky – Rua Frederico Maier, 60 – Bairro Flor Da Serra;
- CEI Rosa Branco - Rua Alberto Saccol, S/N - Bairro Caetano Natal Branco;
- Escola Mercedes Luisa Do Nascimento – Rua Ângelo Sganzerla, 735 – Bairro Nossa Senhora De Lourdes;
- Escola Nossa Senhora De Lourdes - Avenida Da Liberdade, Nº 570, Bairro Nossa Senhora De Lourdes;
- Escola Rotary Fritz Lucht - Rua Antonio Nunes Varela, Nº 1.222 – Bairro Vila Pedrini;
- Nuperaço (Núcleo Pedagógico Rural) - Br 282, Km 396 – Acesso Linha Abati – Interior;
- Secretaria De Educação/Biblioteca Municipal - Rua Getúlio Vargas, 417 – Centro.

Considere-se também que poderá haver outros endereços adicionais aos supracitados que serão indicados por cada secretaria e deverão ser realizados/entregues sem custos adicionais.

5. DA GARANTIA

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses contados a partir da execução.

Na realização dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e ou adequação de layout todos os insumos deverão ser fornecidos pela contratada. Os insumos deverão ser de boa qualidade (características técnicas e desempenho melhor ou igual às existentes na unidade) e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras ser submetidas à aprovação da fiscalização antes de seu emprego.

Durante o prazo de garantia a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante.

CONTRATO Nº 75/2024/PMJ

Publicação Nº 6252996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A90A2A886A10440AB3196979CD35D7AFF6B7167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO N. 75/2024**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, denominado Contratante e a empresa **ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS** denominada Contratada, para execução de obras e serviços de engenharia e em conformidade com a Concorrência Eletrônica n. 06/2024 – Processo Licitatório n. 104/2024.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e a Empresa **ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS**, inscrita sob o CNPJ 06.000.554/0001-75, estabelecida na Av Santa Luzia, nº 32, Bairro N. Sra de Lourdes, no Município de Joaçaba SC, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Sr. ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.xxx.xxx-87, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma na Praça Brasília Celestino de Oliveira, localizada no Município de Joaçaba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **Anexo I** do Edital.
- 1.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até **05 (cinco) meses**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, conforme cronograma de execução.
- 1.3. O Município poderá exigir que a CONTRATADA execute a obra em duas frentes de trabalho, se necessário. Tal exigência, será solicitada pelo Fiscal da Obra por escrito e deve ser posta em prática pela empresa vencedora em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a requisição.
- 1.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
 - 1.4.1. Pela CONTRATADA:
 - a. Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
 - b. ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
 - c. Livro de registro dos funcionários.
 - d. Programas de Segurança do Trabalho.
 - e. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
 - f. Matrícula do INSS da obra.
 - g. Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).
 - 1.4.2. Pelo Município:
 - a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.
- 1.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 1.5.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 1.6. Da medição dos serviços:
- A CONTRATADA deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a CONTRATADA o motivo da reprovação da planilha de medição.
 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.
 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.
- 1.7. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá:
- 1.7.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
- "As built" da obra.
 - Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- 1.7.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.
- 1.8. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.
- 1.9. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.9.1. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 1.9.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 1.10. Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 1.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
- 1.10.2. Deverá ainda, paralisar imediatamente os serviços caso o Município, por meio de sua fiscalização, verifique que a CONTRATADA não esteja devidamente equipada ou munida de EPI's e EPC's, ficando o ônus pela paralisação por conta da proponente contratada, além da sujeição desta às penalidades cabíveis.
- 1.11. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 1.11.1. O Município poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado.
- 1.11.2. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 3.1. O presente contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, na forma da lei a critério da Administração.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ 790.614,40 (setecentos e noventa mil, seiscentos e catorze reais e quarenta e um centavos), sendo o pagamento efetuado de forma parcelada, conforme Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições efetuados, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.
 - 4.1.1. Do valor total informado no subitem 4.1, R\$ 669.195,27 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) corresponde ao valor de material e R\$ 124.419,13 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e treze centavos) corresponde ao valor de mão de obra.
- 4.2. Nos preços já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições efetuados, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.
 - 4.3.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
 - 4.3.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
 - 4.3.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da contratada, o pagamento será por meio de boleto bancário.
 - 4.3.3. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.2.7 deste Edital.
- 4.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
 - ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99.
 - 4.4.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados' por ocasião da habilitação.
 - 4.4.2. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da contratada, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório e a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.
 - 4.4.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 5.1. Não haverá reajuste de preços no período em vigor do Contrato.
- 5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
 - 5.2.1. A contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

6.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Despesa: **106**

Projeto Atividade: 1.026 – Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, através do(a) Sr(a). DIEISON GLASENAPP, que acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.3. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Município de Joaçaba poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do órgão gerenciador, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

7.2. A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). NAYARA DE OLIVEIRA.

7.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.4. O objeto licitado será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

7.4.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;

8.1.5.1. A inadimplência da contratada não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 8.1.8. Indenizar o Município quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 8.1.9. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 8.1.10. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- 8.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 8.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.1.13. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.15. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente instrumento;
- 8.1.16. Fornecer à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 8.1.17. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 8.1.18. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 8.1.19. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 8.1.20. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso;
- 8.1.21. Indicar preposto para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do contrato;
- 8.1.22. Formalizar designação do Responsável Técnico da contratada;
- 8.1.23. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.24. Dar ciência por escrito ao fiscal do Contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 8.1.25. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados;
- 8.1.26. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato;
- 8.1.27. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo Município;
- 8.1.28. Refazer o serviço executado quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Município;
- 8.1.29. Atender aos chamados do Município, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução dos serviços;
- 8.1.30. A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;
- 8.1.31. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da contratada;
- 8.1.32. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.1.33. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.1.34. Substituir, sempre que solicitado pelo Município, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento, no edital e seus anexos;
- 8.2.2. Observar para que durante a execução do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento, no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;
- 8.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste instrumento, do Edital e seus Anexos;
- 8.2.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.2.2. Multa:
 - 9.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
 - 9.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 9.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).
- 11.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 11.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 11.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

- 11.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 11.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:
- A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - As informações sobre os titulares envolvidos;
 - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 11.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.
- 11.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.
- 11.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 11.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- §1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:
- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
 - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
 - As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 12.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

DIOCLELIO Assinado de forma digital por DIOCLELIO
RAGNINI:4239 RAGNINI:42395984949
5984949 Dados: 2024.07.26 13:18:23 -03'00'

JOAÇABA(SC), 26 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito
CONTRATANTE**

CONSTRUTORA PISO Assinado de forma digital por CONSTRUTORA PISO
 LISO LISO LTDA:06000554000175
 LTDA:06000554000175 Dados: 2024.07.29 14:07:06 -03'00'

**ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS
ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS
CONTRATADA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 42.2024 -MJC PANIFICADORA E CONVENIENCIA LTDA

Publicação Nº 6253711

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
42/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **MJC PANIFICADORA E CONVENIENCIA LTDA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **105**, relativo a valores de **VIGS - Vigilância Sanitária - TAXA DE FISCALIZAÇÃO** exercícios 2020 e 2021 inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 26 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - 6KZ-GEM-63J-N4J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 29/07/2024 às 14:27:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 29/07/2024 às 14:41:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6KZ**GEM****63J****N4J**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 43.2024 -RRP SERVICOS DE WEB DESIGN LTDA

Publicação Nº 6253721

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
43/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **RRP SERVICOS DE WEB DESIGN LTDA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **111**, relativo a valores de **ISSL - ISS Livro Eletrônico** exercícios 2010, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022. E **VIGS - Vigilância Sanitária - TAXA DE FISCALIZAÇÃO** exercícios 2012, 2013, 2014, 2016, 2017, 2018, 2019, inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 26 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - 7E0-D6V-418-XGY
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 29/07/2024 às 14:27:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 29/07/2024 às 14:41:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7E0**D6V****418****XGY**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 44.2024 -ESPÓLIO DE ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES

Publicação Nº 6253722

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
44/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ESPÓLIO DE ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **126**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios 2007, 2008, 2009, 2010, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2020, 2021, 2022, 2023, inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 26 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - NYV-YK3-052-JE2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 29/07/2024 às 14:27:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 29/07/2024 às 14:41:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NYV

YK3

O52

JE2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 45.2024 -QUALITYFLEX CLICHES PARA IMPRESSÃO LTDA ME

Publicação Nº 6253726

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
45/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **QUALITYFLEX CLICHES PARA IMPRESSÃO LTDA ME**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº 135, relativo a valores de **ISSQS - ISS SIMPLES NACIONAL** exercícios 2009, 2010, 2011, 2012 e **VigDV - Vigilância Sanitária - DIVERSOS** exercício 2012, inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 26 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - KJ3-Z6D-1W4-31N
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 29/07/2024 às 14:27:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 29/07/2024 às 14:41:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KJ3**Z6D****1W4****31N**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 47.2024 -ENORI VIEIRA

Publicação Nº 6253727

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
47/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ENORI VIEIRA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **202**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios 2012, 2013, 2014, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 26 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - V7N-WG4-QMP-65X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 29/07/2024 às 14:27:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 29/07/2024 às 14:41:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V7N**WG4****QMP****65X**

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 75/2024/PMJ

Publicação Nº 6253022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E92D79566FB05F7DF6B1B8AA13575CEBBB64925

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 6/2024
	CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800 Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	Processo Adm.: 104/2024 Data do Processo: 28/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 104/2024
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 26/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma na Praça Brasília Celestino de Oliveira, localizada no Município de Joaçaba/SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS				
1 - contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma na Praça Brasília Celestino de Oliveira, localizada no Município de Joaçaba/SC. - Marca:	VB	1,000	790.614,4100	R\$ 790.614,41
Total do Fornecedor :				790.614,41
Total geral :				R\$ 790.614,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	08.001.15.451.0010.1026.4.4.90.00.00	R\$ 868.807,04

Joaçaba, 26 de Julho de 2024

DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949Assinado de forma digital por
DIOCLELIO RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.07.26 13:17:51 -03'00'

Assinatura Prefeito

Assinatura do Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 010/2024 - DISPENSA 008/2024 - RECARGA DE EXTINTORES

Publicação Nº 6253699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C57EF149BD83CFD7AA51D65E69C471DB5C5F795E

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABARua Tiradentes, 872 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 78.491.230/0001-98 Telefone: (49) 3527-2900
E-mail: camarajba@cmj.sc.gov.br Site: http://www.cmj.sc.gov.brDISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2024

Processo Adm.: 12/2024

Data do Processo: 26/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 12/2024
b) Nr. Licitação: 8/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 29/07/2024
e) Objeto da Licitação: *A presente dispensa de licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de recargas de extintores e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras de hidrante do prédio da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.*

Participante: DEDETIZADORA JOACABENSE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 4KG	13,000	UNIDA	40,00	520,00
2	TESTE HIDROSTÁTICO MANGUEIRA DE HIDRANTE 15M	7,000	UN	25,00	175,00
Total do Participante:					695,00

Total Geral: 695,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R\$ 695,00

Joaçaba, 29 de Julho de 2024

VILMAR ZILIO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura do Responsável



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de recargas de extintores e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras de hidrante do prédio da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de recarga e testes de manutenção dos extintores do prédio em que está sediada a Câmara de Vereadores, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público. Sabe-se que existem normas técnicas a serem observadas quando se trata de segurança em extintores de incêndio e sua manutenção periódica deve ocorrer de acordo com o que determina os regulamentos do Inmetro.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a contratação, foram solicitados orçamentos para algumas empresas, conforme documentação anexada pelo setor de compras e licitações, sendo que duas empresas enviaram orçamentos nos seguintes valores:

- a) Zecca e Zecca Ltda ME, no valor total de R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais); e
- b) Dedetizadora Joaçabense, no valor de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

4. EMPRESA VENCEDORA

Em que pese a empresa Zecca e Zecca Ltda ME ter orçado o menor preço, constatou-se que a mesma não possui todas as negativas fiscais exigidas no processo, motivo pelo qual foi declarada vencedora a segunda colocada, qual seja: DEDETIZADORA JOAÇABENSE LTDA; CNPJ 86.993.037/0001-83; Endereço: Av, Caetano Natal Branco, n.º 2.397, térreo – Bairro Frei Bruno – Joaçaba – SC – 89600-000.

5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)**. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara de Vereadores de Joaçaba em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é fundamentada na Lei n.º 14.133/2021:



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01.001 – CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação. A gestão da presente contratação será realizada pelo Presidente da Câmara, Sr. Vilmar Zílio e fiscalização ficará a cargo do servidor Jean Carlos da Silva.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

Na execução do serviço deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes ao objeto ora contratado, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

A fornecedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Câmara de Vereadores ou a terceiros, sendo descontado no pagamento do serviço o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

A fornecedora deve responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento resultantes da execução do serviço.

A fornecedora deverá manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados, identificados e munidos dos EPI's adequados.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC
VILMAR ZÍLIO
PRESIDENTE

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**ERRATA CONTRATO JHL 0093/2024**

Publicação Nº 6251879

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
ERRATA CONTRATO Nº 0093/2024
NA EDIÇÃO DOM/SC – EDIÇÃO Nº 4582 – PAG. 797 DO DIA 11/07/2024
Onde lê-se:

4.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos e seis reais), ficando da seguinte forma:

9.1 Cabe ao CONTRATANTE:

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Leia-se:

4.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), ficando da seguinte forma:

9.1 Cabe ao CONTRATANTE:

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Joaçaba – SC, 29 de julho de 2024.
Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente do Simae

PORTARIA JHL 141/2024

Publicação Nº 6253158

PORTARIA SIMAE JHL Nº – 141/2024 DE 24.07.2024

Valdirene Aparecida Dorini, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Carlos Bruno da Silva ao adicional de insalubridade, grau máximo – 40% do Piso Municipal por desenvolver atividades em condições insalubres, no período de 01.07.2024 a 31.07.2024, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 9º, 11º, 12º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, atendendo ao LTCAT vigente e por laudo e perícias técnicas específicas.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos desde 01 de julho 2024, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 24 de julho de 2024.
Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 142/2024

Publicação Nº 6253090

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 142/2024 DE 29.07.2024

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) Jucemar Oliveira dos Santos, Agente de Obras, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo nº 600/2024 de 05 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 08.06.1993 a 07.11.1998 para serem fruídos no período de 05.08.2024 a 03.09.2024 (30 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de agosto de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 29 de julho de 2024.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 143/2024

Publicação N° 6253103

PORTARIA SIMAE. JHL N° – 143/2024 DE 29.07.2024
"CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONVERTER EM PECÚNIA os períodos de licença-prêmio aos servidores abaixo discriminados, lotados na Diretoria Administrativa e Técnica do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

NOME	TEMPO/DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Marcos Antonio Fávero	12	02.06.2023 a 01.06.2024
Rafael Giongo Burlim	12	05.07.2023 a 04.07.2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 29 de julho de 2024.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 144/2024

Publicação N° 6253110

PORTARIA SIMAE. JHL N° – 144/2024 DE 29.07.2024
"CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER de acordo com o Art. nº 70 da Lei Complementar nº 76/2003 de 11 de dezembro de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme programado:

Nome Funcionário	Período Concedido
Edson Rodrigo Besbati	05.08.2024 a 03.09.2024
Rafael Giongo Burlin	12.08.2024 a 31.08.2024
Valdirene Aparecida Dorini	12.08.2024 a 21.08.2024
Jean Ribeiro	13.08.2024 a 30.08.2024
Lindolvander José Machado	20.08.2024 a 30.08.2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se.
Joaçaba-SC, 29 de julho de 2024.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- presidente

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6221757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A72CA8A5569B0999543FBFDBF9AD40FA49CEF96F

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024
PROTOCOLO JHL 0575/2024

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Eletrônico 0016/2024 – Licitação 0071/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE RÁDIOS DE TELECOMANDO E SUPERVISÃO PARA CONTROLE DE ELEVATÓRIAS ISOLADAS (INTERIOR/ÁREA RURAL)

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 12/08/2024.

Abertura da sessão: dia 12/08/2024 a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Joaçaba – SC 22 de julho de 2024.

Valdirene Aparecida Dorini – Diretora Adjunta

CÓDIGO REGISTRO TCE: A72CA8A5569B0999543FBFDBF9AD40FA49CEF96F

José Boiteux

PREFEITURA

435/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252339

PORTARIA Nº 435, de 28 de junho de 2024.
"PORTARIA RETROATIVA DE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, § 1º, II da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar o servidor CLESIO LUNELLI ZWANG, nomeado por meio da Portaria nº. 290/2021, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento – DAS-4, a partir de 09/01/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 28 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

436/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252345

PORTARIA Nº 436, de 01 de julho de 2024.
"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar até dia 31/12/2024 a licença para tratamento de saúde do servidor JEFFERSON KLEBER KLABUNDE, concedida por meio da Portaria nº. 143/2024 e prorrogada pela portaria nº 364/2024, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2024, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

437/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252355

PORTARIA Nº 437, de 01 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SILVANNA PRIPRA DA SILVA, relativas aos períodos aquisitivos de 07/02/2022 a 06/02/2023 e 07/02/2023 a 06/02/2024, que serão usufruídas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

438/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252363

PORTARIA Nº 438, de 01 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) NILDA BODNER DERINGER, relativas ao período aquisitivo de 18/08/2022 a 17/08/2023, que serão usufruídas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

439/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252374

PORTARIA Nº 439, de 01 de julho de 2024.
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 034, de 24 de abril de 2013,

Considerando que:

- a-) O Chefe do Poder Executivo necessita de um servidor(a) para dar fazer os Pareceres Sociais das famílias que estão em processo da REURB;
- b-) Para exercer esta função, foi designada a servidora ocupante do cargo de Assistente Social, Sibebe Jeremias;
- c-) A servidora além de suas atribuições deverá acumular as funções acima citadas.

RESOLVE,

Art. 1º Fica concedido a servidora SIBELE JEREMIAS, servidora pública efetiva deste município, matrícula nº 304417, a função gratificada FG 4.

Parágrafo Único. A FG 4 concedida no caput do art. 1º, se dá em razão da servidora desempenhar cumulativamente as funções.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

440/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252378

PORTARIA Nº 440, de 03 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) LUCIANA APARECIDA COSTA, relativas ao período aquisitivo de 21/12/2022 a 20/12/2023, que serão usufruídas no período de 03/07/2024 a 12/07/2024 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

441/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252382

PORTARIA Nº 441, de 03 de julho de 2024.
"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) PATRICIA FUSINATO, admitido(a) em caráter temporário por meio da Portaria nº 213/2024, no cargo de Professor N. II, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 03/07/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

442/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252389

PORTARIA Nº 442, de 05 de julho de 2024.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário LUANA CAROLYNE VICENTE BERNARDES para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 05/07/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

443/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252395

PORTARIA Nº 443, de 05 de julho de 2024.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário AMANDA GRIBOSKI DE ABREU para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 05/07/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de julho de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER

Prefeito Municipal

444/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252401

PORTARIA Nº 444, de 05 de julho de 2024.
"DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei Complementar nº. 64/90 e art. 75 da Lei Complementar nº 077 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença para concorrer a cargo eletivo ao(a) servidor(a) SIMONE DOS SANTOS CUNHA, matrícula nº 22896, no período de 06/07/2024 a 12/10/2024, para concorrer ao pleito municipal no cargo de vereador(a) mantendo os vencimentos do seu cargo efetivo.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá apresentar o comprovante do registro junto ao Cartório Eleitoral de sua candidatura assim que a mesma for deferida.

Art. 3º Em caso de indeferimento ou desistência da candidatura o servidor deverá retornar as suas atividades interrompendo esta licença.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de julho de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER

Prefeito Municipal

445/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252405

PORTARIA Nº 445, de 05 de julho de 2024.
"DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei Complementar nº. 64/90 e art. 75 da Lei Complementar nº 077 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença para concorrer a cargo eletivo ao(a) servidor(a) DAIANE MONDINI, matrícula nº 22829, no período de 06/07/2024 a 12/10/2024, para concorrer ao pleito municipal no cargo de Vice-Prefeita mantendo os vencimentos do seu cargo efetivo.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá apresentar o comprovante do registro junto ao Cartório Eleitoral de sua candidatura assim que a mesma for deferida.

Art. 3º Em caso de indeferimento ou desistência da candidatura o servidor deverá retornar as suas atividades interrompendo esta licença.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de julho de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER

Prefeito Municipal

446/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252412

PORTARIA Nº 446, de 05 de julho de 2024.

“DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei Complementar nº. 64/90 e art. 75 da Lei Complementar nº 077 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença para concorrer a cargo eletivo ao(a) servidor(a) CRISTIANE AMARANTE, matrícula nº 11626895, no período de 06/07/2024 a 12/10/2024, para concorrer ao pleito municipal no cargo de vereador(a) mantendo os vencimentos do seu cargo.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá apresentar o comprovante do registro junto ao Cartório Eleitoral de sua candidatura assim que a mesma for deferida.

Art. 3º Em caso de indeferimento ou desistência da candidatura o servidor deverá retornar as suas atividades interrompendo esta licença.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de julho de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER

Prefeito Municipal

447/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252417

PORTARIA Nº 447, de 05 de julho de 2024.

“DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei Complementar nº. 64/90 e art. 75 da Lei Complementar nº 077 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença para concorrer a cargo eletivo ao(a) servidor(a) ADRIANA DE ANDRADE, matrícula nº 22373, no período de 06/07/2024 a 12/10/2024, para concorrer ao pleito municipal no cargo de vereador(a) mantendo os vencimentos do seu cargo efetivo.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá apresentar o comprovante do registro junto ao Cartório Eleitoral de sua candidatura assim que a mesma for deferida.

Art. 3º Em caso de indeferimento ou desistência da candidatura o servidor deverá retornar as suas atividades interrompendo esta licença.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de julho de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER

Prefeito Municipal

448/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252419

PORTARIA Nº 448, de 05 de julho de 2024.
"DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei Complementar nº. 64/90 e art. 75 da Lei Complementar nº 077 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença para concorrer a cargo eletivo ao(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO NE GATXA PATTE, matrícula nº 11625694, no período de 06/07/2024 a 12/10/2024, para concorrer ao pleito municipal no cargo de vereador(a) mantendo os vencimentos do seu cargo efetivo.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá apresentar o comprovante do registro junto ao Cartório Eleitoral de sua candidatura assim que a mesma for deferida.

Art. 3º Em caso de indeferimento ou desistência da candidatura o servidor deverá retornar as suas atividades interrompendo esta licença.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de julho de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER

Prefeito Municipal

449/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252425

PORTARIA Nº 449, de 08 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GRAZIELLE GIRARDI, relativas ao período aquisitivo de 20/05/2023 a 19/05/2024, que serão usufruídas no período de 08/07/2024 a 17/07/2024 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 08 de julho de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER

Prefeito Municipal

450/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252434

PORTARIA Nº 450, de 10 de julho de 2024.
"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) JAQUELINE GUEDES, admitido(a) em caráter temporário por meio da Portaria nº 365/2024, no cargo de Psicóloga – ANS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10/07/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição

indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

451/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252439

PORTARIA Nº 451, de 10 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) LUCIA LILIANE LOFFHAGEN, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, que serão usufruídas no período de 10/07/2024 a 19/07/2024 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

452/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252446

PORTARIA Nº 452, de 11 de julho de 2024.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

Considerando que:

- a-) O Município de José Boiteux, tem uma servidora lotada no cargo de Médico – ESF, na modalidade de Emprego Público;
- b-) Esta servidora está afastada por motivo Licença Maternidade conforme portaria nº 404/2024;
- c-) Diante da necessidade eminente e do interesse público para substituição e preenchimento da vaga em caráter temporário por profissional da área junto a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário DAIANA VOGEL para exercer o cargo da categoria funcional de Médica – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município, no período de 11/07/2024 a 15/11/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 11 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

453/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252466

PORTARIA Nº 453, de 11 de julho de 2024.
"NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, nos termos do art. 15 da Lei nº Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear por Concurso Público 01/2024, JAQUELINE GUEDES para exercer o cargo de provimento efetivo da categoria funcional de Psicóloga – ANS, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, a partir de 11/07/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 11 de julho de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER

Prefeito Municipal

454/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252478

PORTARIA Nº 454, de 11 de julho de 2024.

“CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a subseção VI, seção, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992. RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimentos) ao(a) servidor(a) MARIA BERTELLI BONA, servidor(a) público(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Servente Merendeira – TSA, no período de 11/07/2024 a 06/01/2025 a seu requerimento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 11 de julho de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER

Prefeito Municipal

455/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252488

PORTARIA Nº 455, de 11 de julho de 2024

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM - Nº18/2023:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Fiscal do Contrato	GRAZIELLE GIRARDI	307840
Auxiliar do Fiscal do Contrato	SIMONE APARECIDA FERNANDES	16195
Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
26/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC.	ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS (LAR MOVER CAMINHOS DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC).

Art. 2º Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designada a Servidora SIMONE APARECIDA FERNANDES, matrícula 16195, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município

como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 11 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

456/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252500

PORTARIA Nº 456, de 12 de julho de 2024
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM - Nº18/2023:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Fiscal do Contrato	GRAZIELLE GIRARDI	307840
Auxiliar do Fiscal do Contrato	SIMONE APARECIDA FERNANDES	16195
Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
27/2024	A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, NA CIDADE DE ITUPORANGA.	ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA – AMA.

Art. 2º Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designada a Servidora SIMONE APARECIDA FERNANDES, matrícula 16195, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 12 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

457/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252506

PORTARIA Nº 457, de 15 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MARCO JOSÉ LANZMASTER, relativas ao período aquisitivo de 24/03/2022 a 23/03/2023, que serão usufruídas no período de 15/07/2024 a 29/07/2024 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 15 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

458/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252512

PORTARIA Nº 458, de 15 de julho de 2024.
"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) JOICE COCTÁ DOS SANTOS, admitido(a) em caráter temporário por meio da Portaria nº 286/2024, no cargo de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15/07/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 15 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

459/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252520

PORTARIA Nº 459, de 15 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ANA CLAUDIA GHELLER MOSER, relativas aos períodos aquisitivos de 02/02/2023 a 01/02/2024 e 02/02/2024 a 01/02/2025, que serão usufruídas no período de 15/07/2024 a 03/08/2024 (20 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 15 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

460/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252534

PORTARIA Nº 460, de 15 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GERMANO DA COSTA JALOTO DA SILVA, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, que serão usufruídas no período de 15/07/2024 a 29/07/2024 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 15 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

461/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252547

PORTARIA Nº 461 de 18 de julho de 2024
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM - Nº18/2023:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Fiscal do Contrato	FERNANDO SARMENTO	11634421
Auxiliar do Fiscal do Contrato	DARIELI BOSSE KRAUS	11645741
Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
28/2024	Contratação de Banda Musical "MUSICAL MANIA DO VALE" para animação da Tarde Dançante da Melhor Idade da 16º FESTA DO COLONO E MOTORISTA José Boiteux, que se realizará no dia 26/07/2024, no Centro Municipal de Eventos Independente, na cidade de José Boiteux – SC.	MUSICAL MANIA DO VALE

Art. 2º Na ausência do Fiscal de Contratos designado ficará automaticamente designado a Servidora DARIELI BOSSE KRAUS, matrícula 11645741, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 18 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

462/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252561

PORTARIA Nº 462 de 18 de julho de 2024
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM - Nº18/2023:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Fiscal do Contrato	FERNANDO SARMENTO	11634421
Auxiliar do Fiscal do Contrato	DARIELI BOSSE KRAUS	11645741
Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
29/2024	Contratação de Banda Musical "VANDERLEI RODRIGO" para animação da 16ª FESTA DO COLO E MOTORISTA de José Boiteux, que se realizará no dia 27/07/2024, no Centro Municipal de Eventos Independente, na cidade de José Boiteux – SC.	VANDERLEI RODRIGO

Art. 2º Na ausência do Fiscal de Contratos designado ficará automaticamente designado a Servidora DARIELI BOSSE KRAUS, matrícula 11645741, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 18 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

463/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252568

PORTARIA Nº 463 de 18 de julho de 2024
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM - Nº18/2023:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Fiscal do Contrato	FERNANDO SARMENTO	11634421
Auxiliar do Fiscal do Contrato	DARIELI BOSSE KRAUS	11645741
Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
30/2024	Contratação de Banda Musical "GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA" para animação da 16ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA de José Boiteux, que se realizará no dia 27/07/2024, no Centro Municipal de Eventos Independente, na cidade de José Boiteux – SC.	GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA

Art. 2º Na ausência do Fiscal de Contratos designado ficará automaticamente designado a Servidora DARIELI BOSSE KRAUS, matrícula 11645741, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 18 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

464/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252584

PORTARIA Nº 464, de 18 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JOSEANE ANTONIA VICENTE PEREIRA, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025, que serão usufruídas no período de 18/07/2024 a 27/07/2024 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 18 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

465/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252595

PORTARIA Nº 465 de 19 de julho de 2024
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM - Nº18/2023:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Fiscal do Contrato	FERNANDO SARMENTO	11634421
Auxiliar do Fiscal do Contrato	DARIELI BOSSE KRAUS	11645741
Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
31/2024	Concessão de uso de espaço para exploração de atividade econômica de serviços para a comercialização de bebidas, espaços e telão, junto ao evento para atender as demandas da comemoração da 16ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA do Município de José Boiteux, que acontecerá nos dias 26 e 27 de julho de 2024, no Centro Municipal de Eventos Independente, na cidade de José Boiteux – SC.	COMÉRCIO DE BEBIDAS NRJK LTDA.

Art. 2º Na ausência do Fiscal de Contratos designado ficará automaticamente designado a Servidora DARIELI BOSSE KRAUS, matrícula 11645741, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 19 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

466/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252608

PORTARIA Nº 466 de 19 de julho de 2024
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM - Nº18/2023:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Fiscal do Contrato	FERNANDO SARMENTO	11634421
Auxiliar do Fiscal do Contrato	DARIELI BOSSE KRAUS	11645741
Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
32/2024	Concessão de uso de espaço para exploração de atividade econômica de serviços para a comercialização de alimentação (salgados), junto ao evento para atender as demandas da comemoração da 16ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA do Município de José Boiteux, que acontecerá nos dias 26 e 27 de julho de 2024, no Centro Municipal de Eventos Independente, na cidade de José Boiteux – SC.	CONGELADOS LUCIANA LTDA

Art. 2º Na ausência do Fiscal de Contratos designado ficará automaticamente designado a Servidora DARIELI BOSSE KRAUS, matrícula 11645741, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 19 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

467/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252610

PORTARIA Nº 467, de 22 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ARCEU JOSE CASTELANI, relativas ao período aquisitivo de 17/11/2022 a 16/11/2023, que serão usufruídas no período de 22/07/2024 a 10/08/2024 (20 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 22 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

468/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252616

PORTARIA Nº 468, de 22 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) PALOMA CAROLINA CASTELANI, relativas ao período aquisitivo de 10/09/2022 a 09/09/2023, que serão usufruídas no período de 22/07/2024 a 31/07/2024 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 22 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

469/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252624

PORTARIA Nº 469, de 22 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) TEREZINHA RIBEIRO, relativas ao período aquisitivo de 04/08/2021 a 03/08/2022, que serão usufruídas no período de 22/07/2024 a 31/07/2024 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 22 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

470/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252631

PORTARIA Nº 470, de 22 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 2 (dois) meses ao(a) servidor(a) SONIA ESKELSEN BAGATTOLI, ocupante do cargo de Professor N.III, que será usufruída no período de 22/07/2024 a 19/09/2024, correspondente ao quinquênio de 09/02/2015 a 08/02/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 22 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

471/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6252637

PORTARIA Nº 471, de 23 de julho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SORANI TAMARA DELL AGNOLLO SIQUELA, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2021 a 03/06/2022, que serão usufruídas no período de 23/07/2024 a 11/08/2024 (20 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 23 de julho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

Jupirá

PREFEITURA

CONTRATO Nº 021/24 DE 29/07/2024

Publicação Nº 6253107

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 021/24 de 29/07/2024.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupirá, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente COMPRADOR,

VALDECIR ROSSONI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 585.xxx.xxx.87, e, INES CATARINA LUSSANI ROSSONI, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 025.xxx.xxx-11, de ora em diante denominados simplesmente VENDEDORES, de comum acordo e com amparo legal na Lei Municipal nº 0867/23 de 12/12/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de parte do lote rural nº 91, com área de 14.901,70m², situado neste município, em comum dentro da área maior de 87.787,27m², objeto da matrícula nº 17.159 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, conforme registro R. 8-17.159

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O valor do presente contrato é de R\$ 495.482,00(quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais), que serão pagos a vista no ato de assinatura de Escritura Pública, condicionados a liberação dos recursos por parte da Agência de Fomentos do Estado de Santa Catarina – BADESC.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

Ao vendedor compete entregar o bem objeto deste contrato livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou dívidas, bem como outorgar a escritura pública ao município.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município compete efetuar o pagamento no ato de assinatura da escritura pública.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato começa a vigorar a partir da assinatura com término em 30/12/2024, ou na assinatura da escritura pública, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupirá - SC, 29 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Comprador

VALDECIR ROSSONI
Vendedor

INES CATARINA LUSSANI ROSSONI
Vendedora

Fiscal designado para este contrato:

Ana Maria Gabriel - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto – Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

CONTRATO Nº 022/24 DE 29/07/2024

Publicação Nº 6253136

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 022/24 de 29/07/2024.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente COMPRADOR,

JOÃO CARLOS DE MEDEIROS, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 047.xxx.xxx.90, de ora em diante denominado simplesmente VENDEDOR, de comum acordo e com amparo legal na Lei Municipal nº 0867/23 de 12/12/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de parte do lote rural nº 91, com área de 15.000,00m², situado neste município, em comum dentro da área maior de 87.787,27m², objeto da matrícula nº17.159 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, conforme registro R. 10-17.159.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O valor do presente contrato é de R\$ 448.162,50(quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais c/ cinquenta centavos), que serão pagos a vista no ato de assinatura de Escritura Pública, condicionados a liberação dos recursos por parte da Agência de Fomentos do Estado de Santa Catarina – BADESC.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

Ao vendedor compete entregar o bem objeto deste contrato livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou dívidas, bem como outorgar a escritura pública ao município.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município compete efetuar o pagamento no ato de assinatura da escritura pública.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato começa a vigorar a partir da assinatura com término em 30/12/2024, ou na assinatura da escritura pública, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá - SC, 29 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Comprador

JOÃO CARLOS DE MEDEIROS
Vendedor

Fiscal designado para este contrato:

Ana Maria Gabriel - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Legislação em vigor, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto – Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

DECRETO EXECUTIVO Nº 4477/24 DE 29/07/2024

Publicação Nº 6252303

DECRETO N.º 4.477/24 de 29/07/2024.

NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito do Município de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 4º da Lei Municipal nº 0642/17 de 23/03/2017;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde, indicados pelas entidades representativas das diversas categorias, a seguir relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Lucia Adriane Gonsalves Antunes Efetivo;
- Camila Cividini Suplente;
- Enivaldo Monteiro Efetivo;
- Marilei Fátima Moraes Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

- Deise Lucia Noal Ribeiro Efetivo;
- Katiane Provenci Bortolini Pinheiro Suplente;

Representantes dos Prestadores de Serviços na Área da Saúde Vinculados ao SUS:

- Flávia Scopel Pokogeski Efetivo;
- Joelcio Batistella Suplente;

Representantes dos Profissionais da Área da Saúde:

- Josiane Locatelli Efetivo;
- Nerci de Cândido Suplente;

Representantes das Entidades Rurais:

- Ivanor Luis Pontel Efetivo;
- Edenilso Ferretto Efetivo;
- Valmir Roel Suplente;
- Amarildo Bombonato Suplente;

Representantes dos Conselhos de Pastorais das Comunidades:

- Terezinha Locatelli Efetivo;
- Vanderléia dos Santos Suplente;

Representantes das APPS:

- Dirlei de Lourdes Nichetti Montemnezzo Efetivo;
- Géssica Wuicik Bastezini Suplente;

Representantes do Núcleo da Mulher Empreendedora:

- Magali Favarin Efetivo;
- Ines Zanelatto Valandro Suplente;

Art. 2.º - Aos membros ora nomeados, não lhes será atribuída qualquer remuneração, considerando-se serviço público relevante.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 29 de julho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N ° 214/24 DE 26/07/2024

Publicação N° 6253220

PORTARIA N.º 214/24 de 26/07/2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora municipal IVANEIS TEREZINHA PEREGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação Feminino, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 05/02/2022 a 04/02/2023, que serão gozadas no período 01/08/2024 a 10/08/2024, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 26 de julho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

CE 64/2024 SEMASA

Publicação Nº 6252138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10C799325DFB627AD14243522D06B6708328B824

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 64/2024 SEMASA

Objeto: Contratação de Fornecimento e Instalação de Sistema de Gradeamento Mecanizado de múltiplos rastelos com Rosca Transportadora de Sólidos para uso na Estação de Tratamento de Esgoto Caça e Tiro – Lages, SC.

Abertura: 20/09/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 1.032.713,50

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 30 de julho de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 21477/2024

Publicação Nº 6252159

DECRETO Nº 21.477, de 26 de julho de 2024.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Maria Helena Moreira Varela, Roseméri Terezinha Moreira Machado e John William Moraes, localizado no lado par da Rua João José Godinho, distante 52,00 da esquina formada com a Rua Antônio Martins, Bairro Guadalupe, com a área superficial de 865,93 m² (oitocentos e sessenta e cinco metros e noventa e três decímetros quadrados), constante da Matrícula de nº 47.027 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: Área "A", com superfície de 541,21 m² (quinhentos e quarenta e um metros e vinte e um decímetros quadrados) e Área "B", com superfície de 324,72 m² (trezentos e vinte e quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 6372/2024, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.

Art. 2º. A área "B" será unificada a Matrícula nº 47.119, de propriedade de John William de Moraes, matrícula do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lages/SC.

Art. 3º. O Desmembramento ora aprovado deve ser submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 26 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

COMUNICACAO_E_RATIFICACAO_DL_03_2024_-_SMAS_-_NOSSO_LAR_SENIOR

Publicação Nº 6251694

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024- SMAS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Dispensa de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024-SMAS, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: "Contratação de 1 (uma) Vaga em Serviço de Instituição de Longa Permanência, instituição privada com ou sem fins lucrativos, com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, para prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao acolhimento à pessoa idosa, no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, modalidade ILPI, para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos independente e/ou com graus I, II e III de dependência, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar, em atendimento ao processo n. judicial do idoso de iniciais J. P. da S em trâmite na Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Lages/SC que determinou o acolhimento".

CONTRATADO: NOSSO LAR SÊNIOR LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de até 1 (um) ano, a contar da publicação do contrato

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

*Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br*

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 18 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA REGINA DA SILVA BASSIN
Data: 25/07/2024 10:07:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudia Regina da Silva Bassin
Secretária de Assistência Social

ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.07.29 08:35:39 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br

COMUNICACAO_E_RATIFICACAO_TREINAMENTO_E_CAPACITACAO_-_IL_01_2024_-_FIA_-_ROGERIO

Publicação Nº 6251684

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024- FIA**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Inexigibilidade de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024-FIA, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: *"Inexigibilidade de licitação do para contratação de empresa visando fornecer treinamento e capacitação aos Conselheiros de Direitos, Servidores da Secretaria Executiva do CMDCA, Secretaria de Assistência Social e demais operadores do Sistema de Garantias e Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Marco Regulatório, editais de chamamento público, monitoramento, avaliação, prestação de contas, para 30 participantes com carga horária de 16 horas aula, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lages-SC na Resolução nº 018/CMDCA/2024".*

CONTRATADO: ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 18 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **CLAUDIA REGINA DA SILVA BASSIN**
Data: 25/07/2024 10:07:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudia Regina da Silva Bassin
Fundo de Infância e Adolescência de Lages

ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
926

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.07.29 08:33:19
-03'00"

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br

COMUNICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DL 10 2024 - 8ª DRP - GILSON

Publicação Nº 6253387



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024- PML

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Dispensa de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024-PML, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: "*Prestação de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação, Manutenção e Asseio - 44 horas Semanais - Inclusos Despesas Patronais, conforme convenção coletiva de trabalho vigente em SC - até 5 vagas*".

CONTRATADO: GILSON ROBERTO PETRY ME

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

VALOR TOTAL: R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo PCSC 00061303/2024 e o código 753JOHV8.

77



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 29 de julho de 2024.

Luciana Rodermel
Delegada Regional de Polícia Lages

ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.07.29 14:52:12 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo PCSC 00061303/2024 e o código 753.JOHV8.

78



Assinaturas do documento



Código para verificação: **753JOHV8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS** (CPF: 019.XXX.669-XX) em 29/07/2024 às 14:52:12
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 23/02/2023 - 11:47:29 e válido até 23/02/2026 - 11:47:29.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **LUCIANA RODERMEL** (CPF: 967.XXX.579-XX) em 29/07/2024 às 16:17:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:34:22 e válido até 13/07/2118 - 14:34:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDA2MTMwM182MTMwNF8yMDI0Xzc1M0pPSFY4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00061303/2024** e o código **753JOHV8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Lebon Regis

PREFEITURA

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE18/2024

Publicação N° 6251866

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2024 Pregão Eletrônico N° PE18/2024

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Agente de Contratação conforme decreto nº031/2023, torna pública a presente errata: publicação do código de registro gerado pelo e-Sfinge quando do recebimento da Pré-publicação inconsistente não atente ao disposto no art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa n.º TC-28/2021. Para tanto, deverá a Unidade Gestora realizar a publicação de errata, a fim de corrigir a publicação do código de registro da Pré-publicação inconsistente pelo novo código de registro, proveniente da remessa de dados correta. Todas as cláusulas do edital, inclusive as datas permanecem inalteradas. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 12/08/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 12/08/2024. ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/> Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 29/07/2024.

José Vanderlei de Campos – Agente de Contratação.

Registro TCE/SC 7BA7CF9ACCCDCB319141E4525A94128B73C85242

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 002/2024**

Publicação Nº 6253368

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS****PORTARIA Nº 002/2024****"LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR".**

IVONEI GOIS QUERINO, Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Lebon Régis Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº. 76/2012 de 12/01/2012.

CONSIDERANDO:

Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Legislativo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública;

Que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal e na esfera do Legislativo, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que se traduz na Lei Complementar 76/2012 de 12/01/2012;

Que o servidor do Poder Legislativo **GREGORY DAVID**, matrícula nº. 002, ocupante do cargo de provimento efetivo TESOUREIRO da Lei Complementar nº. 45/06 de 23/06/2003, com lotação na Secretaria da Casa Legislativa, adquiriu direito a licença prêmio, cujo período aquisitivo **27/12/2022 a 26/12/2023**.

RESOLVE:

1 - Conceder, fulcro Art. 96 da lei Complementar nº. 76/2012 de 12/01/2012, 18 (dezoito) dias a título de licença prêmio referente período 27/12/2022 a 26/12/2023, a serem gozados no período de 18/07/2024 a 04/08/2024 para o servidor **GREGORY DAVID**, matrícula

Rua Waldir Ortigari, 509 - CEP: 89515-000, Centro, Lebon Régis/SC

Fone: (49) 3247-0265 - E-mail: falecom@camaralebonregis.sc.gov.br

Página 1

www.camaralebonregis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

nº 002, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, da Lei Complementar nº 45/06 de 23/06/2003, com lotação na Secretaria da Casa Legislativa.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, 17 de julho de 2024.

IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

ANDRÉ ANTONIO BORTOLINI
1º Secretário



Rua Waldir Ortigari, 509 - CEP: 89515-000, Centro, Lebon Régis/SC
Fone: (49) 3247-0265 - E-mail: falecom@camaralebonregis.sc.gov.br

Página 2

www.camaralebonregis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 003/2024

Publicação Nº 6253369

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS****PORTARIA Nº 003/2024****"LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR".**

IVONEI GOIS QUERINO, Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Lebon Régis Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº. 76/2012 de 12/01/2012.

CONSIDERANDO:

Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Legislativo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública;

Que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal e na esfera do Legislativo, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que se traduz na Lei Complementar nº. 76/2012 de 12/01/2012;

Que o servidor da municipalidade e de carreira do Legislativo **ROBERTO CEZAR XAVIER**, matrícula nº. 010, ocupante do cargo de provimento efetivo **ADVOGADO**, da Lei Complementar nº 45/06 de 23/06/2003, e com lotação na Secretaria da Casa Legislativa, adquiriu direito a licença prêmio, cujo período aquisitivo **01/09/2022 a 31/08/2023**.

RESOLVE:

1. Conceder, fulcro Art. 96 da lei Complementar nº 76/2012 de 12/01/2012, 18 (dezoito) dias de licença prêmio a serem gozadas no período de 18/07/2024 à 04/08/2024 para o

Rua Waldir Ortigari, 509 - CEP: 89515-000, Centro, Lebon Régis/SC
Fone: (49) 3247-0265 - E-mail: falecom@camaralebonregis.sc.gov.br

Página 1

www.camaralebonregis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

servidor desta municipalidade, efetivo e estável no Poder Legislativo **ROBERTO CEZAR XAVIER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, da Lei Complementar nº 45/06 de 23/06/2003, e lotação na Secretaria da Casa Legislativa.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, 17 de julho de 2024.

IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

ANDRÉ ANTONIO BORTOLINI
1º Secretário



Rua Waldir Ortigari, 509 - CEP: 89515-000, Centro, Lebon Régis/SC
Fone: (49) 3247-0265 - E-mail: falecom@camaralebonregis.sc.gov.br

Página 2

www.camaralebonregis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 004/2024

Publicação Nº 6253371

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS****PORTARIA Nº 004/2024****"LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR"**

IVONEI GOIS QUERINO, Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Lebon Régis Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº. 76/2012 de 12/01/2012.

CONSIDERANDO:

Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Legislativo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública;

Que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal e na esfera do Legislativo, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que se traduz na Lei Complementar nº. 76/2012 de 12/01/2012;

Que o servidor da municipalidade e de carreira do Legislativo Municipal **SAULO CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 004, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, da Lei Complementar nº. 45/06 de 23/06/2003, e lotação na Secretaria da Casa Legislativa, adquiriu direito a licença prêmio, cujo período aquisitivo **01/02/2023 a 02/02/2024**.

RESOLVE:

1 - Conceder, fulcro Art. 96 da lei Complementar nº 76/2012 de 12/01/2012, 18 (dezoito) dias de licença prêmio a serem gozadas no período de 18/07/2024 à 04/08/2024 para o servidor **SAULO CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 004, ocupante do cargo de provimento

Rua Waldir Ortigari, 509 - CEP: 89515-000, Centro, Lebon Régis/SC
Fone: (49) 3247-0265 - E-mail: falecom@camaralebonregis.sc.gov.br

Página 1

www.camaralebonregis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

efetivo VIGILANTE, da Lei Complementar nº 45/06 de 23/06/2003, e lotação na Secretaria da Casa Legislativa.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, 17 de julho de 2024.

IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

ANDRÉ ANTONIO BORTOLINI
1º Secretário



Rua Waldir Ortigari, 509 - CEP: 89515-000, Centro, Lebon Régis/SC
Fone: (49) 3247-0265 - E-mail: falecom@camaralebonregis.sc.gov.br

Página 2

www.camaralebonregis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 005/2024

Publicação Nº 6253374

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS****PORTARIA Nº 005/2024****"LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR"**

IVONEI GOIS QUERINO, Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Lebon Régis Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº. 76/2012 de 12/01/2012.

CONSIDERANDO:

Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Legislativo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública;

Que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal e na esfera do Legislativo, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que se traduz na Lei Complementar nº. 76/2012 de 12/01/2012;

Que a servidora da municipalidade e de carreira do Legislativo Municipal **MARGARETE CONTE ARCHEK** matrícula nº. 006, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da Lei Complementar nº 45/06 de 23/06/2003, com lotação na Secretaria da Casa Legislativa, adquiriu direito a licença prêmio, cujo período aquisitivo é **01/02/2023 a 02/02/2024**.

RESOLVE:

1 - Conceder, fulcro Art. 96 da lei Complementar nº 76/2012 de 12/01/2012, 18 (dezoito) dias de licença prêmio a serem gozadas no período de 18/07/2024 à 04/08/2024 para a

Rua Waldir Ortigari, 509 - CEP: 89515-000, Centro, Lebon Régis/SC
Fone: (49) 3247-0265 - E-mail: falecom@camaralebonregis.sc.gov.br

Página 1

www.camaralebonregis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

servidora **MARGARETE CONTE ARCHEK**, matrícula nº. 005, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da Lei Complementar nº. 45/06 de 23/06/2003, e lotação na Secretaria da Casa Legislativa.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, 17 de julho de 2024.

IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

ANDRÉ ANTONIO BORTOLINI
1º Secretário



Rua Waldir Ortigari, 509 - CEP: 89515-000, Centro, Lebon Régis/SC
Fone: (49) 3247-0265 - E-mail: falecom@camaralebonregis.sc.gov.br

Página 2

www.camaralebonregis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 006/2024

Publicação Nº 6253473

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS****PORTARIA Nº 006/2024**

"CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PARA
OCUPAR O CARGO DE VIGILANTE"

IVONEI GOIS QUERINO, Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Lebon Régis Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº. 76/2012 de 12/01/2012.

CONSIDERANDO:

Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Legislativo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública;

Que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal e na esfera do Legislativo, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que se traduz na Lei Complementar nº 76/2012 de 12/01/2012;

Que o Servidor, **SAULO CORREIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Vigilante, encontra-se em licença prêmio, por período de 18 (dezoito) dias.

RESOLVE:

1 – Contratar, temporariamente **SEBASTIÃO RODRIGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 5.163.421 SSP/SC e do CPF n. 049.458.449-17, para ocupar o **CARGO DE VIGILANTE**, provisoriamente, pelo período de 18/07/2024 a 04/08/2024, período da

Rua Waldir Ortigari, 509 - CEP: 89515-000, Centro, Lebon Régis/SC
Fone: (49) 3247-0265 - E-mail: falecom@camaralebonregis.sc.gov.br

Página 1

www.camaralebonregis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

licença prêmio do servidor Efetivo SAULO CORREIA DA SILVA, com a remuneração estipulada na Lei Complementar nº 45/06 de 23/06/2003.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, 18 de julho de 2024.

IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

ANDRÉ ANTONIO BORTOLINI
1º Secretário



Rua Waldir Ortigari, 509 - CEP: 89515-000, Centro, Lebon Régis/SC
Fone: (49) 3247-0265 - E-mail: falecom@camaralebonregis.sc.gov.br

Página 2

www.camaralebonregis.sc.gov.br

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 728/2024

Publicação Nº 6252639

PORTARIA Nº 728/2024
CONCEDE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 159 da Lei Complementar nº 662/90 de 07 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder averbação do tempo de serviço prestados ao município, na razão de 3 anos 4 meses e 15 dias, para o (a) servidor (a) SIDNEI OSSEMER, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729/2024

Publicação Nº 6252640

PORTARIA Nº 729/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) MARCIA LEMOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a partir do dia 12/08/2024 a 26/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 27/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730/2024

Publicação Nº 6252645

PORTARIA Nº 730/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) ROZANE MEDEIROS MEDINA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir do dia 10/07/2024 a 08/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno dia 09/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731/2024

Publicação Nº 6252642

PORTARIA Nº 731/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) EVERSON JOSE PACKER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir de 04/07/2024 até 02/08/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves**PREFEITURA****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024 - PREFEITURA**

Publicação Nº 6252451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E5AAADC88301888AB4ED80045D2FB3691EE57AA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM/SC - CNPJ: 28.474.582/0001-67**, através da avaliação do Agente de Contratação designado para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM/SC PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO: "O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCE Nº 33/2024"**, ENVOLVENDO A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS DA **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, no valor total de **R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)**. Dê-se ciência.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f.

Luiz Alves, 29 de julho de 2024.
Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 88/2023 - PREF

Publicação Nº 6253316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88CBC64EAC58929232124ECC8CCBBC948037046A

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2023
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 88/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.**CONTRATADA:** EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA – CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOSÉ ANTÔNIO CUNHA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS.**DO PRAZO:** Conforme solicitação da secretaria requisitante, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21, aditiva-se o prazo do presente contrato **até 09 de fevereiro de 2025**, em função da conclusão dos serviços, pagamentos e prestação de contas.

Luiz Alves, 29 de julho de 2024.

**MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal**

EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 86/2023 - PREF

Publicação Nº 6253347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B78EDEE70731CB0D1A2DF5B6278D7BB311250669

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2023
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 86/2023****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.**Contratada:** EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA – CNPJ sob o n.º 03.574.370/0001-20.**Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA VEREADOR CRISÓSTOMO GESSER, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS.**Do Prazo:** Conforme solicitação da secretaria requisitante, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21, aditiva-se o prazo do presente contrato até 27 de janeiro de 2025, em função da conclusão dos serviços, pagamentos e prestação de contas.

Luiz Alves, 29 de julho de 2024.

Marcos Pedro Veber
Prefeito MunicipalRua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO MD 12/2024 MODIFICA O HORÁRIO DE INÍCIO DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA ÀS 15 HORAS, DO DIA 05 DE AGOSTO PRÓXIMO**

Publicação Nº 6253659

RESOLUÇÃO MD 12/2024

Modifica o horário de início da 26ª sessão ordinária, a ser realizada às 15 horas, do dia 05 de agosto próximo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45 do Regimento Interno, CONSIDERANDO o que estabelece o art. 36, §2º do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Modificar o horário de início da 26ª sessão ordinária, que será realizada às 15 horas do dia 05 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 29 de julho de 2024.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

PERCI BOMPANI

Vice-Presidente da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Primeiro Secretário da Câmara Municipal

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Segunda Secretária da Câmara Municipal

BERTOLINO BACHMANN

Vereador

FELIPE BRÁS LUCIANI

Vereador

LUCAS SCHMITT ERBS

Vereador

ROSELI PEREIRA GOEDERT

Vereadora

TERESINHA GOEDERT BORK

Vereadora

Macieira

PREFEITURA

PORTARIA 5706/2024

Publicação Nº 6252104

PORTARIA Nº 5706/2024

CONCEDE REGIME DE TELETRABALHO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDGARD FARINON, Prefeito do município de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER regime de teletrabalho e/ou trabalho remoto, em tempo parcial, ao Servidor Bruno Ricardo Rodrigues dos Santos, investido no cargo de provimento em Comissão, na denominação de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEAMENTO.

Art. 2º O regime estabelecido na presente portaria autoriza o referido servidor a exercer suas funções à distância, via acesso remoto, em até 75% (setenta e cinco por cento) da sua carga horária, estando dispensado do controle presencial de jornada de trabalho durante o período em que exercer as suas funções na forma de trabalho remoto.

Parágrafo único: para observância da carga horária mínima de trabalho presencial, o servidor deverá se fazer presente em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da sua carga horária semanal, junto ao Setor público em que estiver lotado, para o exercício das suas atribuições funcionais de forma presencial na Administração Pública, exceto quando em diligência externa, tais como reuniões/cursos ou outros eventos oficiais ou de aperfeiçoamento, bem como perante outros órgãos de qualquer ente da Administração Pública, ou em qualquer local, desde que esteja representando a o Município de Macieira nas funções de Contador Geral do Município.

Art. 3º Em contrapartida, o servidor fica obrigado a apresentar os relatórios determinados no Decreto 2343/2024 das atividades desenvolvidas em sistema de trabalho remoto, para justificar a carga horária exercida por meio do teletrabalho.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de Julho de 2024.

Art. 5º Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Macieira, 29 de Julho de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

PORTARIA 5707/2024

Publicação Nº 6252246

PORTARIA Nº 5707/2024.

RESCINDE O CONTRATO ORIUNDO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato da servidora SANDRA ROSA PANDINI ZANOTTI, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Profissional de Educação Física, 10 (dez) horas semanais, contratada pela Portaria Nº 5575/2024, a contar de 22/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 29 de Julho de 2024.

EDGARD FARINON

PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 6252040

Página: 1 / 7
 Data: 29/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.335.000,00	28.335.000,00	5.186.193,12	18,30	16.015.586,75	12.319.413,25	
RECEITAS CORRENTES	28.303.000,00	28.303.000,00	5.186.443,82	18,32	15.915.586,75	12.387.413,25	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.234.000,00	1.234.000,00	281.346,93	22,80	726.237,07	507.762,93	
Impostos	1.025.000,00	1.025.000,00	266.778,49	26,03	665.596,36	359.403,64	
Taxas	205.000,00	205.000,00	14.568,44	7,11	60.640,71	144.359,29	
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	563.000,00	563.000,00	82.565,80	14,67	223.240,00	339.760,00	
Contribuições Sociais	520.000,00	520.000,00	76.523,14	14,72	197.936,49	322.063,51	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	43.000,00	43.000,00	6.042,66	14,05	25.303,51	17.696,49	
RECEITA PATRIMONIAL	2.470.600,00	2.470.600,00	380.143,40	15,39	1.883.385,69	587.214,31	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	2.470.600,00	2.470.600,00	380.143,40	15,39	1.883.385,69	587.214,31	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Página: 2 / 7
Data: 29/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.968.400,00	23.968.400,00	4.432.466,00	18,49	12.940.276,21	53,99	11.028.123,79
Transferências da União e de suas Entidades	14.219.400,00	14.219.400,00	2.457.776,44	17,28	6.990.322,24	49,16	7.229.077,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.641.000,00	7.641.000,00	1.601.354,63	20,96	4.835.210,83	63,28	2.805.789,17
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.100.000,00	373.334,93	17,78	1.114.743,14	53,08	985.256,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	9.921,69	18,04	142.447,78	259,00	-87.447,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	114,40	0,64	114,40	0,64	17.885,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.000,00	29.000,00	9.807,29	33,82	142.067,46	489,89	-113.067,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	265,92	3,32	7.734,08
RECEITAS DE CAPITAL	32.000,00	32.000,00	-250,70	-0,78	100.000,00	312,50	-68.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	-250,70	-0,84	100.000,00	333,33	-70.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	100.000,00	666,67	-85.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	-250,70	-1,67	0,00	0,00	15.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 7
 Data: 29/07/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.305.000,00	1.305.000,00	142.324,41	10,91	357.477,03	27,39	947.522,97			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.640.000,00	29.640.000,00	5.328.517,53	17,98	16.373.063,78	55,24	13.266.936,22			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.640.000,00	29.640.000,00	5.328.517,53	17,98	16.373.063,78	55,24	13.266.936,22			
DÉFICIT (VI)					0,00					
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.640.000,00	29.640.000,00	5.328.517,53	17,98	16.373.063,78	55,24	13.266.936,22			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.325.083,86			4.325.083,86					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.325.083,86			4.325.083,86					

Página: 4 / 7
 Data: 29/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	28.335.000,00	33.515.083,86	5.384.460,82	15.575.439,25	17.939.644,61	4.532.430,08	10.232.995,56	23.282.088,30	10.014.295,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.837.000,00	28.013.333,86	3.840.049,60	13.679.983,58	14.333.350,28	4.226.486,29	9.814.154,69	18.199.179,17	9.640.198,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.816.000,00	13.624.324,84	1.762.318,70	4.454.780,48	9.169.544,36	1.771.614,70	4.414.530,48	9.209.794,36	4.414.530,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	87.274,04	62.725,96	13.369,51	28.111,10	121.888,90	28.111,10
DESPESAS DE CAPITAL	11.871.000,00	14.239.009,02	2.077.730,90	9.137.929,06	5.101.079,96	2.441.482,08	5.371.513,11	8.867.495,91	5.197.556,51
INVESTIMENTOS	1.468.000,00	4.471.750,00	1.544.411,22	1.895.455,67	2.576.294,33	305.963,79	418.840,87	4.052.909,13	374.097,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.349.000,00	4.352.750,00	1.544.411,22	1.795.223,03	2.557.526,97	289.246,35	383.883,91	3.968.866,09	339.140,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.000,00	115.000,00	0,00	100.232,64	14.767,36	16.717,44	34.956,96	80.043,04	34.956,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	1.305.000,00	1.300.000,00	126.025,36	323.063,51	976.936,49	126.025,36	323.063,51	976.936,49	323.063,51
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	29.640.000,00	34.815.083,86	5.510.486,18	15.898.502,76	18.916.581,10	4.658.455,44	10.556.059,07	24.259.024,79	10.337.358,94
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.640.000,00	34.815.083,86	5.510.486,18	15.898.502,76	18.916.581,10	4.658.455,44	10.556.059,07	24.259.024,79	10.337.358,94
SUPERÁVIT (XIII)				474.561,02			5.817.004,71		6.035.704,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.640.000,00	34.815.083,86	5.510.486,18	16.373.063,78		4.658.455,44	16.373.063,78		16.373.063,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 5 / 7
 Data: 29/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.305.000,00	1.305.000,00	142.324,41	10,91	357.477,03	947.522,97
RECEITAS CORRENTES	1.305.000,00	1.305.000,00	142.324,41	10,91	357.477,03	947.522,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	142.324,41	10,95	357.477,03	942.522,97
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	142.324,41	10,95	357.477,03	942.522,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 6 / 7
 Data: 29/07/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 7 / 7
 Data: 29/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.305.000,00	1.300.000,00	126.025,36	323.063,51	976.936,49	126.025,36	323.063,51	976.936,49	323.063,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.305.000,00	1.300.000,00	126.025,36	323.063,51	976.936,49	126.025,36	323.063,51	976.936,49	323.063,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	126.025,36	323.063,51	976.936,49	126.025,36	323.063,51	976.936,49	323.063,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 29/07/2024, às 09:31:38.
 Nota(s) Explicativa(s):

EDGARD FARINON
 Prefeito Municipal

 EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
 CONTADOR - CRC/SC 017426/O-1

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 6252047



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 29/07/2024
Exercício de 2024

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (c)	
		(a-b)	(b)	(c)	(d)	(e)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)							
LEGISLATIVA	28.335.000,00	33.515.083,86	5.384.460,82	15.575.439,25	97.968	10.232.995,56	23.282.088,30
Ação Legislativa	1.560.000,00	1.560.000,00	69.888,42	658.759,54	4,14	581.692,58	978.307,42
ADMINISTRAÇÃO	1.560.000,00	1.560.000,00	69.888,42	658.759,54	4,14	581.692,58	978.307,42
Administração Financeira	2.768.000,00	2.673.000,00	375.601,33	1.636.871,69	10,30	1.087.098,86	1.585.901,14
Administração Geral	1.968.000,00	1.873.000,00	232.982,33	1.226.470,34	7,71	705.605,20	1.167.394,80
SEGURANÇA PÚBLICA	800.000,00	800.000,00	142.619,00	410.401,35	2,58	381.493,66	418.506,34
Defesa Civil	89.600,00	89.600,00	0,00	876,14	0,01	876,14	88.723,86
Policiaemento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.600,00	59.600,00	0,00	876,14	0,01	876,14	58.723,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.332.000,00	1.637.000,00	278.802,30	715.785,06	4,50	481.562,06	1.155.437,94
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	5.172,56	5.456,13	0,03	5.456,13	34.543,87
Assistência Comunitária	517.000,00	517.000,00	78.891,61	236.522,31	1,49	134.315,61	382.684,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.830.000,00	2.830.000,00	169.667,98	439.575,10	2,76	409.721,26	2.420.278,74
Previdência do Regime Estatutário	2.830.000,00	2.830.000,00	169.667,98	439.575,10	2,76	409.721,26	2.420.278,74
SAÚDE	5.732.000,00	6.681.010,50	813.492,43	3.678.583,08	23,14	2.603.282,08	4.077.728,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Atenção Básica	5.648.000,00	6.502.010,50	813.272,47	3.655.067,44	22,99	2.592.380,06	3.909.630,44
Demais Subfunções	12.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
Vigilância Sanitária	31.000,00	31.000,00	219,96	23.515,64	0,15	10.902,02	20.097,98
EDUCAÇÃO	6.425.400,00	6.639.324,06	1.239.164,49	3.162.276,05	19,89	1.859.813,95	4.779.510,11
Demais Subfunções	191.000,00	191.000,00	32.103,38	87.466,35	0,55	69.375,11	121.624,89
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	1.000,00	0,01	1.000,00	9.000,00
Educação Especial	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,20	14.517,75	17.482,25
Educação Infantil	1.508.000,00	1.298.000,00	138.104,50	321.190,74	2,02	290.523,75	1.007.476,25
Ensino Fundamental	4.459.400,00	4.883.324,06	1.050.956,61	2.690.495,29	16,92	1.483.631,64	3.399.692,42
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	0,00	11.186,46	0,07	0,00	25.000,00
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	18.000,00	18.937,21	0,12	765,70	199.234,30

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 29/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ 1,00	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
			(c) = (a-b)			(e) = (a-d)		
CULTURA	155.000,00	457.940,95	320.570,59	443.723,94	2,79	311.065,51	2,95	146.875,44
Difusão Cultural	155.000,00	457.940,95	320.570,59	443.723,94	2,79	311.065,51	2,95	146.875,44
URBANISMO	862.400,00	2.822.400,00	822.803,46	1.510.599,50	9,50	1.311.800,50	4,37	2.360.933,85
Infra-Estrutura Urbana	237.000,00	1.707.000,00	755.439,00	755.439,00	4,75	951.561,00	1,47	1.551.831,36
Serviços Urbanos	625.400,00	1.115.400,00	67.364,46	755.160,50	4,75	360.239,50	2,90	809.102,49
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Saneamento Básico Urbano	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	544,99	0,00	4.455,01	0,01	4.455,01
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	544,99	0,00	4.455,01	0,01	4.455,01
AGRICULTURA	2.215.600,00	2.851.808,35	744.691,76	1.475.476,78	9,28	1.376.331,57	9,12	1.888.791,36
Promoção da Produção Agropecuária	2.215.600,00	2.851.808,35	744.691,76	1.475.476,78	9,28	1.376.331,57	9,12	1.888.791,36
INDÚSTRIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
Promoção Industrial	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
TRANSPORTE	2.579.000,00	3.449.000,00	545.747,23	1.454.082,41	9,15	1.994.917,59	11,49	2.236.560,46
Transporte Rodoviário	2.579.000,00	3.449.000,00	545.747,23	1.454.082,41	9,15	1.994.917,59	11,49	2.236.560,46
DESPORTO E LAZER	92.000,00	130.000,00	4.030,83	41.334,29	0,26	88.665,71	0,35	93.119,67
Desporto Comunitário	92.000,00	130.000,00	4.030,83	41.334,29	0,26	88.665,71	0,35	93.119,67
ENCARGOS ESPECIAIS	610.000,00	610.000,00	0,00	356.950,68	2,25	253.049,32	2,12	386.464,88
Outros Encargos Especiais	610.000,00	610.000,00	0,00	356.950,68	2,25	253.049,32	2,12	386.464,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
Reserva de Contingência	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.305.000,00	1.300.000,00	126.025,36	323.063,51	2,032	976.936,49	3,06	976.936,49
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	0,00	6.765,38	0,04	33.234,62	0,06	33.234,62
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	6.765,38	0,04	33.234,62	0,06	33.234,62



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 3
 Data de emissão: 29/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)
						(b/total)			(d/total)
TOTAL (III) = (I + II)	29.640.000,00	34.815.083,86	5.510.486,18	15.898.502,76	100,00	10.556.059,07	100,00	24.259.024,79	
ADMINISTRAÇÃO	405.000,00	400.000,00	36.453,70	97.466,09	0,61	36.453,70	97.466,09	0,92	
Administração Financeira	405.000,00	400.000,00	36.453,70	97.466,09	0,61	36.453,70	97.466,09	0,92	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	3.476,15	0,02	0,00	3.476,15	0,03	
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	0,00	3.476,15	0,02	0,00	3.476,15	0,03	
SAÚDE	350.000,00	350.000,00	40.727,74	99.573,10	0,63	40.727,74	99.573,10	0,94	
Atenção Básica	350.000,00	350.000,00	40.727,74	99.573,10	0,63	40.727,74	99.573,10	0,94	
EDUCAÇÃO	450.000,00	450.000,00	48.843,92	115.782,79	0,73	48.843,92	115.782,79	1,10	
Ensino Fundamental	450.000,00	450.000,00	48.843,92	115.782,79	0,73	48.843,92	115.782,79	1,10	
TOTAL (III) = (I + II)	29.640.000,00	34.815.083,86	5.510.486,18	15.898.502,76	100,00	10.556.059,07	100,00	24.259.024,79	

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 29/07/2024, às 09:31:27.
 Nota(s) Explicativ(a):

EDGARD FARINON
 Prefeito Municipal

IVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
 CONTADOR - CRC/SC 017426/O-1

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 6252065



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097

Página : 1 / 3
Data de emissão: 29/07/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	1.133.924,52	1.121.485,06	12.439,46	12.439,46
2025	1.081.453,64	1.144.757,16	-63.303,52	-50.864,06
2026	1.036.254,45	1.086.188,76	-49.934,31	-100.798,37
2027	987.395,84	1.067.026,65	-79.630,81	-180.429,18
2028	937.901,52	1.054.335,54	-116.434,02	-296.863,20
2029	892.143,11	1.021.343,23	-129.200,12	-426.063,32
2030	852.858,21	977.085,30	-124.227,09	-550.290,41
2031	791.901,75	1.024.137,56	-232.235,81	-782.526,22
2032	740.547,02	1.018.536,15	-277.989,13	-1.060.515,35
2033	698.843,11	989.462,62	-290.619,51	-1.351.134,86
2034	627.906,23	1.085.102,90	-457.196,67	-1.808.331,53
2035	584.808,43	1.097.675,45	-512.867,02	-2.321.198,55
2036	531.554,92	1.129.735,67	-598.180,75	-2.919.379,30
2037	505.369,60	1.061.401,42	-556.031,82	-3.475.411,12
2038	456.698,78	1.067.527,11	-610.828,33	-4.086.239,45
2039	418.177,19	1.050.185,70	-632.008,51	-4.718.247,96
2040	391.771,63	999.785,26	-608.013,63	-5.326.261,59
2041	348.224,87	1.020.596,18	-672.371,31	-5.998.632,90
2042	312.233,99	1.005.549,09	-693.315,10	-6.691.948,00
2043	280.081,90	981.938,20	-701.856,30	-7.393.804,30
2044	245.895,10	973.018,36	-727.123,26	-8.120.927,56
2045	231.715,06	909.578,67	-677.863,61	-8.798.791,17
2046	206.977,43	882.605,58	-675.628,15	-9.474.419,32
2047	178.882,25	871.181,60	-692.299,35	-10.166.718,67
2048	152.931,59	849.342,83	-696.411,24	-10.863.129,91
2049	117.234,06	856.785,52	-739.551,46	-11.602.681,37
2050	107.292,25	800.522,59	-693.230,34	-12.295.911,71
2051	97.620,46	751.345,79	-653.725,33	-12.949.637,04
2052	88.339,94	699.258,51	-610.918,57	-13.560.555,61
2053	62.645,93	699.821,67	-637.175,74	-14.197.731,35
2054	53.741,08	656.561,85	-602.820,77	-14.800.552,12
2055	45.862,91	613.471,77	-567.608,86	-15.368.160,98
2056	41.656,88	564.290,49	-522.633,61	-15.890.794,59
2057	37.746,69	517.166,07	-479.419,38	-16.370.213,97
2058	34.121,97	474.036,55	-439.914,58	-16.810.128,55
2059	27.479,57	440.057,57	-412.578,00	-17.222.706,55
2060	24.534,93	400.444,95	-375.910,02	-17.598.616,57
2061	21.835,71	363.655,52	-341.819,81	-17.940.436,38
2062	19.367,37	330.409,99	-311.042,62	-18.251.479,00
2063	17.117,54	298.866,90	-281.749,36	-18.533.228,36
2064	15.073,60	269.074,65	-254.001,05	-18.787.229,41
2065	13.220,69	241.513,10	-228.292,41	-19.015.521,82
2066	11.543,98	216.048,98	-204.505,00	-19.220.026,82
2067	10.033,57	192.600,25	-182.566,68	-19.402.593,50
2068	8.678,22	171.059,21	-162.380,99	-19.564.974,49
2069	7.464,41	151.324,29	-143.859,88	-19.708.834,37
2070	6.381,71	133.303,16	-126.921,45	-19.835.755,82
2071	5.422,33	116.930,57	-111.508,24	-19.947.264,06



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 29/07/2024
 Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		R\$ 1,00
2072	4.579,07	102.150,50
2073	3.843,22	88.842,95
2074	3.211,00	76.957,66
2075	2.666,04	66.335,89
2076	2.198,95	56.899,50
2077	1.800,33	48.531,10
2078	1.461,95	41.125,16
2079	1.177,47	34.634,06
2080	939,50	28.956,73
2081	742,50	24.022,67
2082	581,03	19.780,36
2083	449,47	16.149,42
2084	343,29	13.065,53
2085	258,98	10.478,56
2086	192,63	8.330,89
2087	141,51	6.565,12
2088	103,01	5.120,68
2089	74,56	3.949,48
2090	53,55	3.002,56
2091	37,88	2.241,76
2092	26,16	1.639,21
2093	17,52	1.171,80
2094	11,31	819,26
2095	6,99	560,06
2096	4,11	372,57
2097	2,26	240,13
		-97.571,43
		-84.999,73
		-73.746,66
		-63.669,85
		-54.700,55
		-46.730,77
		-39.663,21
		-33.456,59
		-28.017,23
		-23.280,17
		-19.199,33
		-15.699,95
		-12.722,24
		-10.219,58
		-8.138,26
		-6.423,61
		-5.017,67
		-3.874,92
		-2.949,01
		-2.203,88
		-1.613,05
		-1.154,28
		-807,95
		-553,07
		-368,46
		-237,87
		-20.044.835,49
		-20.129.835,22
		-20.203.581,88
		-20.267.251,73
		-20.321.952,28
		-20.368.683,05
		-20.408.346,26
		-20.441.802,85
		-20.469.820,08
		-20.493.100,25
		-20.512.299,58
		-20.527.999,53
		-20.540.721,77
		-20.550.941,35
		-20.559.079,61
		-20.565.503,22
		-20.570.520,89
		-20.574.395,81
		-20.577.344,82
		-20.579.548,70
		-20.581.161,75
		-20.582.316,03
		-20.583.123,98
		-20.583.677,05
		-20.584.045,51
		-20.584.283,38

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 29/07/2024, às 09:33:32.
 Nota(s) Explicativa(s):

EDGARD FARINON
 Prefeito Municipal

IVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
 CONTADOR - CRC/SC 017426/O-1

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 6252050

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024



RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

IVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADOR - CRC/SC 017426/O-1

Table with columns for months (Jul/2023 to Jun/2024) and a total column. Rows include various revenue categories like 'RECEITAS CORRENTES (I)', 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)', and 'DEDUÇÕES (II)'. Values are in R\$ 1,000.

Fonte: Sistema Contábil - Beetha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 29/07/2024, às 09:31:24.

Nota(s) Explicativa(s):

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 6252068



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RECEITAS		RECEITAS REALIZADAS						R\$ 1,00	
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)						SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		3.000,00	1.063,96						1.936,04
Receita de Alienação de Bens Móveis		1.000,00	0,00						1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	0,00						1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00						0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		1.000,00	1.063,96						-63,96
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)									
Despesas de Capital		3.000,00	0,00	0,00	0,00	202.749,30	202.749,30	3.000,00	
Investimentos		3.000,00	0,00	0,00	0,00	202.749,30	202.749,30	3.000,00	
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2023 (i)	2024 (j) = (lb - ((f+lg))						SALDO ATUAL
VALOR (III)		94.899,52	-201.685,34						-106.785,82

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 29/07/2024, às 09:34:17.
Nota(s) Explicativa(s):

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADOR - CRC/SC 017426/O-1

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Publicação Nº 6252071

MUNICÍPIO DE MACIEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR											
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR											
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 29/07/2024, às 09:34:09.

Nota(s) Explicativa(s):

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADOR - CRC/SC 017426/O-1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 6252062



 MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

 CONSOLIDADO

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1

 Data de emissão: 29/07/2024

 Exercício de 2024

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)		(a)	(b)	(c) = (a - b)
		0,00	0,00	0,00
		R\$ 1,00		
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
		(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL		4.471.750,00	1.895.455,67	2.576.294,33
Investimentos		4.352.750,00	1.795.223,03	2.557.526,97
Inversões Financeiras		4.000,00	0,00	4.000,00
Amortização da Dívida		115.000,00	100.232,64	14.767,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		4.471.750,00	1.895.455,67	2.576.294,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)		4.471.750,00	1.895.455,67	2.576.294,33

Macieira, 29/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 29/07/2024, às 09:33:24.
 Nota(s) Explicativa(s):

EDGARD FARINON
 Prefeito Municipal

EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
 CONTADOR - CRC/SC 017426/O-1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 6252069



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 9
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.025.000,00	1.025.000,00	665.596,36	64,94
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	96.000,00	96.000,00	52.370,21	54,55
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	167.357,04	167,36
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	349.000,00	349.000,00	183.287,23	52,52
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	480.000,00	480.000,00	262.581,88	54,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.040.000,00	23.040.000,00	12.207.523,25	52,98
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	7.325.682,69	52,33
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.850,17	9,25
Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	164.964,09	48,52
Cota-Parte ICMS	8.600.000,00	8.600.000,00	4.666.239,78	54,26
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	48.786,52	60,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.065.000,00	24.065.000,00	12.873.119,61	53,49



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.019.000,00	5.219.000,00	3.157.952,39	60,51	2.245.823,70	43,03	2.199.905,84	42,15
Despesas Correntes	4.948.000,00	4.896.000,00	3.062.652,26	62,55	2.169.067,54	44,30	2.124.226,23	43,39
Despesas de Capital	71.000,00	323.000,00	95.300,13	29,50	76.756,16	23,76	75.679,61	23,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.019.000,00	5.219.000,00	3.157.952,39	60,51	2.245.823,70	43,03	2.199.905,84	42,15

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	3.157.952,39	2.245.823,70	2.199.905,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.157.952,39	2.245.823,70	2.199.905,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			1.930.967,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		314.855,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/II)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,53	17,45	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos do exercício de referência 2024	1.930.967,94	3.157.952,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.099.922,58	4.179.572,59	1.079.650,01	102.130,65	0,00	0,00	96.842,25	0,00	5.288,40	1.074.361,61
Empenhos de 2021	2.485.043,84	3.320.468,18	835.424,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835.424,34
Empenhos de 2020 e anteriores	1.943.297,73	2.406.616,75	463.319,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.319,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.047.000,00	1.047.000,00	513.455,43	49,04
Proveniente da União	875.000,00	875.000,00	435.522,79	49,77
Proveniente dos Estados	172.000,00	172.000,00	77.932,64	45,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.047.000,00	1.047.000,00	513.455,43	49,04

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	979.000,00	1.633.010,50	562.008,15	34,42	437.089,46	26,77	418.466,93	25,63
Despesas Correntes	965.000,00	1.619.010,50	556.108,45	34,35	432.844,76	26,74	414.222,23	25,58
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	5.899,70	42,14	4.244,70	30,32	4.244,70	30,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.000,00	31.000,00	23.515,64	75,86	10.902,02	35,17	10.902,02	35,17
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	23.515,64	90,44	10.902,02	41,93	10.902,02	41,93
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.063.000,00	1.812.010,50	565.523,79	32,31	447.991,48	24,72	429.368,95	23,70



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.998.000,00	6.852.010,50	3.719.960,54	54,29	2.682.913,16	39,16	2.618.372,77	38,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	31.000,00	31.000,00	23.515,64	75,86	10.902,02	35,17	10.902,02	35,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.082.000,00	7.031.010,50	3.743.476,18	53,24	2.693.815,18	38,31	2.629.274,79	37,40

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	9,040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8,920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	9,040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)		0,00		0,00		0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		0,00		0,00		0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)		0,00		0,00		0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		0,00		0,00		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 29/07/2024, às 09:34:18.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

** Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MACIEIRA, 29/07/2024

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADOR - CRC/SC 017426/O-1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 6252061



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.025.000,00	665.596,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	96.000,00	52.370,21
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	167.357,04
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	349.000,00	183.287,23
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	480.000,00	262.581,88
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.343.000,00	12.207.523,25
2.1 - Cota-Parte FPM	15.300.000,00	7.325.682,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	7.325.682,69
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.600.000,00	4.666.239,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	48.786,52
2.4 - Cota-Parte ITR	20.000,00	1.850,17
2.5 - Cota-Parte IPVA	340.000,00	164.964,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.368.000,00	12.873.119,61
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.608.600,00	2.441.504,65
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.733.400,00	776.775,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.120.000,00	1.124.698,66
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.120.000,00	1.124.698,66
6.1.1 - Principal	2.100.000,00	1.114.743,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	9.955,52
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)²	-2.508.600,00	-1.326.761,51
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		10.933,30
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		10.933,30
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.135.631,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ³	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.128.324,84	778.570,71	728.569,15	728.569,15
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.028.324,84	694.429,15	694.429,15	694.429,15
10.1.1 - Educação Infantil	900.000,00	242.779,17	242.779,17	242.779,17
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.128.324,84	451.649,98	451.649,98	451.649,98
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	100.000,00	84.141,56	34.140,00	34.140,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	100.000,00	84.141,56	34.140,00	34.140,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	770.245,87	720.244,31	720.244,31	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	770.245,87	720.244,31	720.244,31	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	686.104,31	686.104,31	686.104,31	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	787.289,06	686.104,31	686.104,31	61,00		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	112.469,87	404.454,35	404.454,35	291.984,48	35,96	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	196.317,91	10.933,30	8.324,84	0,00	2.608,46	2.608,46
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	196.317,91	10.933,30	8.324,84	0,00	2.608,46	2.608,46
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.890.000,00	2.107.974,80	1.085.206,87	1.083.566,61		
20.1 - Educação Infantil	346.000,00	53.701,66	23.034,67	22.241,36		
20.2 - Ensino Fundamental	3.534.000,00	2.053.273,14	1.061.172,20	1.060.325,25		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.008.324,84	2.885.545,51	1.812.776,02	1.811.135,76		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.246.000,00	296.480,83	265.813,84	265.020,53		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.762.324,84	2.589.064,68	1.546.962,18	1.546.115,23		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.085.206,87		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.441.504,65		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				291.984,48		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				2.608,46		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				6.810,67		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				3.225.307,91		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.218.279,90	3.225.307,91	25,05	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		429.986,36	409.338,54	409.338,54	6.810,67	13.837,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		429.986,36	409.338,54	409.338,54	6.810,67	13.837,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	300.000,00	152.807,56
31.1.1 - Salário-Educação	215.000,00	88.735,17
31.1.2 - PDDE	3.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	41.000,00	20.004,02
31.1.4 - PNATE	41.000,00	18.661,57
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	25.406,80
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	156.000,00	77.832,92
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.070.999,22	391.513,33	161.820,72	133.551,58
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	52.000,00	24.709,91	24.709,91	19.441,93
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	570.999,22	217.213,40	52.452,25	34.929,96
32.3 - ENSINO MÉDIO	25.000,00	11.186,46	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	200.000,00	18.937,21	765,70	765,70
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.000,00	32.000,00	14.517,75	14.517,75
32.8 - OUTRAS	191.000,00	87.466,35	69.375,11	63.896,24

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.089.324,06	3.278.058,84	1.975.596,74	1.945.687,34
33.1 - Despesas Correntes	6.294.124,06	2.729.748,11	1.917.238,25	1.892.596,83
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.898.324,84	1.210.630,30	1.210.630,30	1.210.630,30
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	18.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.377.799,22	1.519.117,81	706.607,95	681.966,53
33.2 - Despesas de Capital	795.200,00	548.310,73	58.358,49	53.090,51
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	795.200,00	548.310,73	58.358,49	53.090,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	10.933,30	307.658,17
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.124.698,66	88.735,17
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	731.014,69	120.748,55
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	404.617,27	275.644,79
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	404.617,27	275.644,79

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 29/07/2024, às 09:34:24.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

IVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADOR - CRC/SC 017426/O-1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Publicação Nº 6252055



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1/ 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.695.000,00	1.907.096,60
Receita de Contribuições dos Segurados	520.000,00	197.936,49
Ativo	520.000,00	197.936,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.170.000,00	332.477,03
Ativo	1.170.000,00	332.477,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00	1.376.683,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.000.000,00	1.376.683,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	5.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.690.000,00	1.907.096,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	395.494,58	395.494,58	395.494,58
Aposentadorias	0,00	317.145,98	317.145,98	317.145,98
Pensões por Morte	0,00	78.348,60	78.348,60	78.348,60
Outras Despesas Previdenciárias	2.695.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.695.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.695.000,00	395.494,58	395.494,58	395.494,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	995.000,00	1.511.602,02	1.511.602,02	1.511.602,02

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	135.000,00	26.735,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	135.000,00	26.735,99

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	125.000,00	44.080,52	14.226,68	14.226,68
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	125.000,00	44.080,52	14.226,68	14.226,68
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	135.000,00	44.080,52	14.226,68	14.226,68

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	-17.344,53	12.509,31	12.509,31
---	------	------------	-----------	-----------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 29/07/2024, às 09:32:28.

Nota(s) Explicativa(s):

Macieira, 29/07/2024

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

IVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADOR - CRC/SC 017426/O-1

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 6252060

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 29/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024



RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Saldo (e)	Inscritos		Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo k = (fg) - (h)	Saldo Total L=(e+h)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2023 (f)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)												
PODER EXECUTIVO												
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.638,29	3.036.157,39	2.706.389,28	25.520,25	449.886,15	449.886,15	
FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.830,65	33.041,51	0,00	9.889,14	9.889,14	
FUNDO M. DE PREV. SOC. DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.619,72	534.641,51	394,44	41.583,77	41.583,77	
FUNDO M. DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.956,27	100,00	2.940,27	316,00	316,00	
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.895,83	341.020,46	313.005,76	78,79	30.871,74	30.871,74	
SECRET. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.281,90	5.859,61	0,00	423,29	423,29	
SECRET. M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.820,44	179.304,88	189.842,98	5.562,78	16.619,56	16.619,56	
SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,03	369.232,23	347.044,25	0,00	23.188,01	23.188,01	
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.846,56	576.436,47	554.001,97	6.827,15	64.253,91	64.253,91	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	0,00	0,00	0,00	51.517,57	51.517,57	
SERET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.628,81	267.837,96	238.291,00	7.250,08	46.923,69	46.923,69	
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.638,29	3.036.157,39	2.706.389,28	25.520,25	449.886,15	449.886,15	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 29/07/2024, às 09:32:47.

Nota(s) Explicativa(s):

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
 CONTADOR - CRC/SC 017426/O-1

EDGARD FARINON
 Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 6252057

Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (e)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		25.778.000,00	14.339.231,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.234.000,00	726.237,07
IPTU		96.000,00	52.370,21
ISS		349.000,00	183.287,23
ITBI		100.000,00	167.357,04
IRRF		480.000,00	262.581,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		209.000,00	60.640,71
Contribuições		43.000,00	25.303,51
Receita Patrimonial		465.600,00	504.966,62
Aplicações Financeiras (II)		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		23.968.400,00	12.940.276,21
Transferências Correntes		12.500.000,00	5.860.522,93
Cota-Parte FPM		6.880.000,00	3.732.992,49
Cota-Parte ICMS		272.000,00	131.971,30
Cota-Parte IPVA		16.000,00	1.480,18
Cota-Parte ITR		64.000,00	39.029,24
Transferências da LC 61/1989		2.100.000,00	1.114.743,14
Transferências do FUNDEB		2.136.400,00	2.059.536,93
Outras Transferências Correntes		67.000,00	142.447,78
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		67.000,00	142.447,78
Receitas Correntes Restantes		25.312.400,00	13.834.264,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		1.825.000,00	555.413,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		2.005.000,00	1.378.419,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		32.000,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		2.000,00	0,00
Transferências de Capital		30.000,00	100.000,00
Convênios		30.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital		0,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		32.000,00	100.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		27.169.400,00	14.489.678,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		25.344.400,00	13.934.264,57

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.493.333,86	13.563.471,99	9.727.498,94	9.553.540,34	0,00	639.577,61	639.577,61	
Pessoal e Encargos Sociais	12.229.324,84	4.382.349,41	4.342.099,41	4.342.099,41	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	87.274,04	28.111,10	28.111,10	0,00	14.873,17	14.873,17	
Outras Despesas Correntes	14.114.009,02	9.093.848,54	5.357.286,43	5.183.329,83	0,00	624.704,44	624.704,44	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	14.114.009,02	9.093.848,54	5.357.286,43	5.183.329,83	0,00	624.704,44	624.704,44	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	26.343.333,86	13.476.197,95	9.699.385,84	9.525.429,24	0,00	624.704,44	624.704,44	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.820.000,00	439.575,10	409.721,26	409.721,26	0,00	100,00	100,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.461.750,00	1.895.455,67	418.840,87	374.097,34	0,00	2.066.711,67	2.066.711,67	
Investimentos	4.342.750,00	1.795.223,03	383.883,91	339.140,38	0,00	2.051.516,31	2.051.516,31	
Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	115.000,00	100.232,64	34.956,96	34.956,96	0,00	15.195,36	15.195,36	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.346.750,00	1.795.223,03	383.883,91	339.140,38	0,00	2.051.516,31	2.051.516,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.550.083,86	15.710.998,08	10.492.991,01	10.274.290,88	0,00	2.676.320,75	2.676.320,75	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	31.720.083,86	15.271.420,98	10.083.269,75	9.864.569,62	0,00	2.676.220,75	2.676.220,75	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						1.539.066,46		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.393.474,20		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-200.600,00		
						Janeiro - Junho 2024		
JUROS NOMINAIS						VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						1.883.385,69		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						80.000,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						3.196.659,89		



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	699.234,26	686.097,67
DEDUÇÕES (XL)	32.279.588,89	18.961.910,98
Disponibilidade de Caixa	32.279.588,89	18.961.910,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.290.540,96	19.085.496,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.952,07	123.585,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.580.354,63	-18.275.813,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-13.304.541,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Junho 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		16.501.401,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		3.196.859,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (Lj) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.393.474,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.325.083,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.325.083,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 29/07/2024, às 09:33:19.
 Nota(s) Explicativa(s):

EDGARD FARINON
 Prefeito Municipal

EVALDO RODRIGUES DOS
 CONTADOR - CRC/SC 017426/O-1

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6252074



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			29.640.000,00
Previsão Atualizada			29.640.000,00
Receitas Realizadas			16.373.063,78
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			4.325.083,86
DESPESAS			
Dotação Inicial			29.640.000,00
Dotação Atualizada			34.815.083,86
Despesas Empenhadas			15.898.502,76
Despesas Liquidadas			10.556.059,07
Despesas Pagas			10.337.358,94
Superávit Orçamentário			5.817.004,71
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			15.898.502,76
Despesas Liquidadas			10.556.059,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			27.461.419,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			27.181.419,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			26.942.763,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.907.096,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas			395.494,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas			395.494,58
Despesas Previdenciárias Pagas			395.494,58
Resultado Previdenciário			1.511.602,02
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-200.600,00	1.393.474,20	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-13.304.541,32	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.181.795,68	25.520,25	2.706.389,28	449.886,15
Poder Executivo	3.181.795,68	25.520,25	2.706.389,28	449.886,15



MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.181.795,68	25.520,25	2.706.389,28	449.886,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.225.307,91	25%	25,05	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	686.104,31	70%	61,00	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	1.895.455,67	2.576.294,33		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	740.547,02	312.233,99	37.746,69
Despesas Previdenciárias	0,00	1.018.536,15	1.005.549,09	517.166,07
Resultado Previdenciário	0,00	-277.989,13	-693.315,10	-479.419,38
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	1.063,96	1.936,04		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.245.823,70	15%	17,45	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA. Emissão: 29/07/2024, às 09:39:15.
Nota(s) Explicativa(s):

Macieira, 29/07/2024

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

IVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADOR - CRC/SC 017426/O-1

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Publicação Nº 6252035

Página: 1 / 1


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Assinatura: {"valor": "5971"; "descricao": "Empenhos Prefeitura"}; Consolidado: S; Exercício: 2024; Mês: 6; Detalhar meses: N; Nível: 1 - Versão: 4 de 28/06/2024 17:22:45

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	31.481.845,70
Despesas Correntes (II)	24.434.469,30
Saldo (III) = (I - II)	7.047.376,40
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	77,61%

1 Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

 EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
 CONTADOR - CRC/SC 017428/O-1

 EDGARD FARINON
 Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Beiba Sistemas. Usuário: PATRIMASSOCIADOS. Emissor: 29/07/2024, às 09:34:47. Protocolo: 1265b70d-4612-413d-9f68-0eece44d1850

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Publicação Nº 6253303

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando DISPENSA ELETRÔNICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL NA GESTÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS, NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM NÍVEIS FEDERAL E ESTADUAL, NA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA GESTÃO.GOV.BR, ALÉM DE ATUAÇÃO NA ARTICULAÇÃO COM MINISTÉRIOS/SECRETARIAS DO GOVERNO FEDERAL, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA DE MAFRA/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta iniciará: 08h00min, do dia 30/07/2024. Fim do recebimento das propostas: 08h00min do dia 02/08/2024. Início da sessão de disputa de lances: 09h00min do dia 02/08/2024. Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 29 de Julho de 2024.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 006/2024

Publicação Nº 6252689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 377A51C7B72AF71DFCD7CBB3FAA220035B3F7126

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa especializada na execução de obra para reforma do Ginásio Poliesportivo do Centro de Educação Municipal Beija Flor, localizado no endereço Avenida das Rosas, nº 155, Vila das Flores, Mafra/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 14/08/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 14/08/2024. Início da disputa 09h00min do dia 14/08/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708, de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE: 377A51C7B72AF71DFCD7CBB3FAA220035B3F7126

Mafra (SC), 29 de julho de 2024.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 021/2024 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 6252703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 955A98D105823B6C175240B06785F21749272248

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA -
Nº 021/2024
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada para locação de artigos têxteis hospitalares, com fornecimento de enxoval e prestação de serviço de higienização de peças em tecidos utilizados nos procedimentos de enfermagem, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 16/08/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 16/08/2024. Início da disputa 09h00min do dia 16/08/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal n. 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Chave TCE: 955A98D105823B6C175240B06785F21749272248

Mafra (SC), 29 de julho de 2024.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 037/2024

Publicação Nº 6252692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 492941B9A027EEA4BB9EBE3C86F17CDFE58D7BB2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para aquisição de equipamentos de fisioterapia para a Clínica de Reabilitação, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 12/08/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 12/08/2024. Início da disputa 09h00min do dia 12/08/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE: 492941B9A027EEA4BB9EBE3C86F17CDFE58D7BB2

Mafra (SC), 29 de julho de 2024.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº033/2024

Publicação Nº 6257191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A250AB5A4A25C3E2FAFA70E3859B08DD3B0FFA2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº033/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de Suporte e Manutenção no Sistema de Gestão de Saúde Pública e fornecimento de licença de uso de sistema informatizado em gestão de saúde, com prestação de serviços correlatos de migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, treinamento durante execução do contrato, suporte técnico e manutenção corretiva, para a Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, através da Secretaria de Saúde, incluindo as necessárias responsabilidades técnicas e legais, capacitação, treinamento de usuários, suporte técnico e migrações para as versões mais atualizadas, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 19/08/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 19/08/2024. Início da disputa 09h00min do dia 19/08/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE: 5A250AB5A4A25C3E2FAFA70E3859B08DD3B0FFA2

Mafra (SC), 31 de julho de 2024.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº036/2024

Publicação Nº 6252679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 573857EE20388DD7D2815C7C8C3EC7B7D95D29E1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - Nº036/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada para executar os serviços de mão de obra de manutenção rotineira, gerenciamento, modernização, eficientização e ampliação do Parque de Iluminação Pública viária, sob a responsabilidade do Município de Mafra/SC, incluindo fornecimento de materiais elétricos e ativos permanentes de Iluminação Pública Viária, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos da COSIP, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 14/08/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 14/08/2024. Início da disputa 09h00min do dia 14/08/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bl.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Chave TCE:573857EE20388DD7D2815C7C8C3EC7B7D95D29E1

Mafra (SC), 29 de julho de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

Publicação Nº 6253313

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA DE SAÚDE

Contratada: ACESSO CONCURSOS LTDA ME

CNPJ: 23.028.069/0001-29

Origem: Processo administrativo nº091/2024, Dispensa nº018/2024 - DISP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo (prova objetiva e de títulos), para contratação, visando o preenchimento de vagas em caráter temporário e cadastro de reserva, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	103409 - Contratação de instituição para realização de Processo Seletivo, para o preenchimento de vagas destinadas à secretaria de saúde de Mafra – SCContratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da prefeitura municipal compreendendo a elaboração das inscrições; confecção e elaboração de editais; preparo e publicação de rol de inscritos; preparo do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos; preparo, impressão e empacotamento de provas objetivas e de títulos; aplicação, coordenação e correção das provas escritas, práticas e de títulos; correção das provas objetivas através de equipamento de leitura ótica, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as etapas dos certames.	Un	1	18.000,00	18.000,00
Total Geral					18.000,00

Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Data de Assinatura: 17/07/2024

Vigência: até 16/07/2025

Dotação Orçamentária:

486 - 2 . 16001 . 10 . 122 . 16 . 2.84 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 16, DE 26 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6253134

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****RESOLUÇÃO Nº 16, de 26 de julho de 2024.****FIXA CALENDÁRIO DE SESSÕES PARA O MÊS
DE AGOSTO DE 2024.**

O Vereador Sergio Luiz Severino, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Calendário de Sessões Ordinárias e Reuniões das Comissões Permanentes para o mês de AGOSTO de 2024, como segue:

- I - dias 05, 12, 13, 19, 26 e 27 haverá sessões ordinárias;
- II - dias 06 e 20 haverá reuniões das Comissões Permanentes para discussão dos Projetos em tramitação.

Art. 2º As sessões e reuniões terão início às 19 horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado digitalmente]

VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 1

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***-53) em 29/07/2024 15:49
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/cei> e informe o código: 240726110121EDE2

Major Gercino

PREFEITURA

ADV 11/2024-1

Publicação Nº 6251931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B5189634D2BF069477DB0412B42CBE52B427C89

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 11/2024

O Município de Major Gercino-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, CEP: 88.260-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, torna público o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo n. 11/2024, cujo objeto é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por 60 dias; PRAZO: Prorrogação de prazo de vigência e execução por 60 dias. VALOR: não houve alteração. DATA DO ADITIVO: 23/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993. Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

Major Gercino, 23 de julho de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

ADV CONTRATO 69-2022-04

Publicação N° 6252869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3295A04BBAE96C8966410FBBF43342903251AFC2D

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 69/2022**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 41/2022****PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2022**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO PARA A LOCALIDADE DE PINHEIRAL E SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, SEPULTAMENTO PARA A LOCALIDADE DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

CONTRATADA: DEANDRADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 45.161.***/*-**-**;

VALOR GLOBAL: Inalterado

VIGÊNCIA: prorrogado até 20/01/2025;

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Major Gercino-SC, 19 de julho de 2024.



Major Vieira

PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 052/2024

Publicação Nº 6252714

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 052/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por Plotagem de veículo (Fiesta sedan), Plotagem de veículo (Etios), Plotagem de veículo (Troca de brasão Gol) visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o email: contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 01 de agosto de 2024. Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 29 de agosto de 2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 053/2024

Publicação Nº 6253079

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 053/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por PAR DE PLACAS MERCOSUL visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o email: contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 01 de agosto de 2024. Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 29 de agosto de 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 004/2024

Publicação Nº 6251764

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2024

O Município de Major Vieira/SC, comunica, contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL. art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CAPACITAÇÃO) PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/SC - CANOINHAS.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto justifica a contratação da Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/SC - CANOINHAS visto que a contratação de empresa para ministrar o Curso "HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA" para os professores da rede municipal de ensino pela necessidade de formar a equipe pedagógica e professores na implantação de ações e programas para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, para a garantia de encontrar caminhos para uma educação antidiscriminatória e de qualidade.

As Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 que versa a inserção da história e da cultura afro-brasileira e indígena nos currículos da Educação brasileira, reconhecendo e valorizando os aspectos herdados da história do negro africano e dos índios nativos em nossa cultura local contribuindo para uma igualdade étnico-racial.

Estudar a história e cultura afro-brasileira e descobrir nossas raízes, nos ajuda a entender o passado, pensar no presente desmistificando ações e falas preconceituosas e nos possibilita construir um futuro melhor, mais humano e igualitário.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/SC - CANOINHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0015-50, com endereço na AV SENADOR IVO DAQUINO, nº 810 – BAIRRO INDUSTRIAL, CANOINHAS - SC.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.870,00 (Mil oitocentos e setenta reais);

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

06.01 Sec. Mun. De Educação, cultura e desporto 2.006 Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental 3390.00.00- Aplicações Diretas.

Município de Major Vieira/SC, 29 de julho de 2024.

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 621/2024

Publicação Nº 6257172

DECRETO Nº 621, DE 23 DE JULHO DE 2024

Aprova unificação de lotes urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lotes Urbanos nºs: (16 e 17), da quadra nº (6), situados no Loteamento "Seminário", desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas respectivas de: (800,00 m² e 700,00 m²), ambos de propriedade de Alexsandro Cristiano Vendruscolo, matriculados respectivamente sob o nºs: 27.565 e 27.566, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, SC. Conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Tiago Ponath, CAU A121353-9, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

LOTES URBANOS Nºs: (16 e 17), da quadra nº (6), situados no Loteamento "Seminário", desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, e localizado no lado ímpar da Avenida Araucária, esquina com a Rua Olavo Bilac, com as áreas respectivas de: (800,00 m² e 700,00 m²), perfazendo a área total de "Um mil e quinhentos metros quadrados" (1.500,00 m²), sem edificação, Confrontando em conjunto: ao NOROESTE, com o lote urbano nº (18), na extensão de 50,00m, de Incorporadora América Ltda - M. 27.567; ao SUDESTE, com a Rua Olavo Bilac, na extensão de 50,00m; ao NORDESTE, com o lote urbano nº (15), na extensão de 30,00m, de Incorporadora América Ltda - M. 27.564; ao SUDOESTE, com a Avenida Araucária, na extensão de 30,00m.

Art. 2º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de julho de 2024.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2024

Publicação Nº 6257211

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

O Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.821.190/0001-72, notifica nos termos dos Artigos 172 e 173 da Lei Municipal 1942/93 (Código Tributário Municipal), os proprietários dos imóveis e empresas abaixo relacionados, que se encontram inadimplentes com o pagamento de "TVA, IPTU, CTMEL e ISS (Taxa de Vistoria Anual, Imposto Territorial e Predial Urbano, Contribuição de Melhoria e Imposto Sobre Serviço)" junto a Fazenda Pública Municipal.

Outrossim, informamos que o prazo para a regularização é de 30 (trinta) dias após a publicação do presente. Caso a não observância será tomada às medidas administrativas e judiciais que prevê a legislação pertinente.

CAD.	TIPO CAD.	NOME	CPF/CNPJ	ANO
590025 590026	IPTU	Braulio José Giombelli	905.***.***-20	2021 e 2023
285701	IPTU	Greti Luana Muller	096.***.***-10	2020 a 2023
610600	IPTU	Sirlene Teresinha Trenhago Schenatto	627.***.***-20	2020 a 2023

Para que chegue ao conhecimento de todos e surta seus efeitos jurídicos e legais, é publicado na forma da lei o presente Edital de Notificação.

Maravilha – SC, 29 de julho de 2024 .

Tatiéle Ramas Dias De Oliveira

Fiscal de Tributos

Mat. 4807/01

EXTRATO 1ª RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.078/2024

Publicação Nº 6252039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2647AEA0AA2447DC4A8A085084BFAB2F18EFAEF

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 078/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 078/2024 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

1ª Retificação do Edital

A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a 1ª Retificação do edital de Pregão Eletrônico n.078/2024, para alterar o item 08 do Termo de Referência, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme a necessidade do Município de Maravilha/SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 13h do dia 09 de agosto de 2024, procedendo a partir das 13 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 29 de julho de 2024. Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.116/2024

Publicação Nº 6253236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDCC151276B65918D664D46B86127B41401E7F31

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 116/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 116/2024.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, CLAUDIR SANSIGOLO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a execução de deslocamento de rede de iluminação pública na Linha Central no Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 14 de agosto de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 29 de julho de 2024. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

RREO 3 BIM

Publicação Nº 6253185

Página : 1 / 1
Data de emissão: 29/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	2.500.000,00	-2.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	71.242.061,05	46.137.988,82	25.104.072,23
Investimentos	69.542.058,05	45.422.656,49	24.119.401,56
Inversões Financeiras	3,00	0,00	3,00
Amortização da Dívida	1.700.000,00	715.332,33	984.667,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	71.242.061,05	46.137.988,82	25.104.072,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	71.242.061,05	43.637.988,82	27.604.072,23

Maravilha, 29/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta. Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 29/07/2024, às 15:10:48.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3 BIM

Publicação Nº 6253189



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 29/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)
	Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (0)	3.305,79	6.960.276,62	6.957.315,96	3.468,86	2.799,59	2.060.994,74	9.339.021,35	679.016,89	5.293.335,24	5.296.134,83
PODER EXECUTIVO	3.305,79	6.960.276,62	6.957.315,96	3.468,86	2.799,59	2.060.994,74	9.339.021,35	679.016,89	5.293.335,24	5.296.134,83
GABINETE DO PREFEITO	-256,82	78.749,05	78.749,05	0,00	-256,82	7.250,89	4.690,84	1.040,88	9.010,01	8.753,19
SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE	2.450,80	518.989,13	519.359,13	260,00	1.820,80	392.801,75	3.362.460,90	1.426.216,91	2.235.221,29	2.237.042,09
SECRET. DA IND. COM E TUR.	-901,66	226.764,97	223.859,97	2.875,00	-901,66	11.571,55	126.118,86	111.512,95	9.606,31	15.669,49
SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO	13,90	599.700,45	599.700,45	0,00	13,90	1.131.280,91	3.787.177,34	2.116.060,81	2.489.934,46	2.489.948,36
SECRET. DO PLANEJ. ADMINISTR. E FAZ.	0,00	890.161,60	889.957,88	163,72	0,00	37.605,14	56.448,97	47.806,59	20.638,39	20.638,39
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	240,00	2.195.392,46	2.195.246,72	20,14	365,60	320.094,72	624.195,47	612.578,20	149.940,33	150.395,93
SECRETARIA DA SAÚDE	-295,08	1.964.736,37	1.964.588,17	150,00	-296,88	38.376,14	1.268.408,14	1.064.966,93	212.969,07	212.872,19
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-2.361,93	371.375,20	371.375,20	0,00	-2.361,93	124.171,31	98.151,19	59.739,03	153.445,87	151.083,94
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	4.416,58	114.409,39	114.409,39	0,00	4.416,58	18.042,33	9.569,64	7.596,85	5.604,67	10.021,25
Total (III) = (I + II):	3.305,79	6.960.276,62	6.957.315,96	3.468,86	2.799,59	2.060.994,74	9.339.021,35	679.016,89	5.293.335,24	5.296.134,83

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 29/07/2024, às 15:02:21.
 Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3 BIM

Publicação Nº 6253167

MUNICÍPIO DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 29/07/2024, às 15:14:28.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3 BIM

Publicação Nº 6253186



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	23.650.000,00	15.010.372,43
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.740.000,00	5.131.479,31
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.700.000,00	2.971.796,25
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.210.000,00	6.907.096,87
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.705.600,00	45.846.328,72
2.1 - Cota-Parte FPM	33.350.000,00	17.093.532,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.650.000,00	17.093.532,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	23.919.151,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	250.020,55
2.4 - Cota-Parte ITR	5.600,00	2.236,23
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	4.581.387,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	111.355.600,00	60.856.701,15
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	17.001.120,00	9.169.265,74
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.837.780,00	6.044.909,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.200.000,00	13.594.743,03
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.200.000,00	13.594.743,03
6.1.1 - Principal	21.200.000,00	13.546.600,07
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	48.142,96
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)²	4.198.880,00	4.377.334,33
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.594.743,03	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ³	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.200.000,00	13.303.100,66	13.303.100,66	11.771.368,82
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.000.000,00	12.512.865,94	12.512.865,94	10.981.134,10
10.1.1 - Educação Infantil	13.000.000,00	8.244.203,17	8.244.203,17	7.169.417,12
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.000.000,00	4.268.662,77	4.268.662,77	3.811.716,98
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.200.000,00	790.234,72	790.234,72	790.234,72
10.2.1 - Educação Infantil	2.000.000,00	790.154,72	790.154,72	790.154,72
10.2.2 - Ensino Fundamental	200.000,00	80,00	80,00	80,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.303.100,66	13.303.100,66	11.771.368,82	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.303.100,66	13.303.100,66	11.771.368,82	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.512.865,94	12.512.865,94	10.981.134,10			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.516.320,12	12.512.865,94	12.512.865,94	92,04		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.359.474,30	291.642,37	291.642,37	0,00	2,15	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.069.149,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.069.149,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.739.208,00	7.851.378,57	6.322.499,43	5.762.578,11		
20.1 - Educação Infantil	6.648.000,00	3.752.108,75	2.961.992,77	2.686.025,28		
20.2 - Ensino Fundamental	6.691.208,00	3.047.854,74	2.518.291,82	2.234.637,99		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	2.400.000,00	1.051.415,08	842.214,84	841.914,84		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.539.208,00	20.103.064,15	18.783.385,25	16.692.032,09		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.648.000,00	12.786.466,64	11.996.350,66	10.645.597,12		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.891.208,00	7.316.597,51	6.787.034,59	6.046.434,97		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				6.322.499,43		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				9.169.265,74		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				1.459,76		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				15.490.305,41		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.214.175,29	15.490.305,41	25,45	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.392.908,67	1.391.087,97	1.391.087,97	1.459,76	360,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		1.392.908,67	1.391.087,97	1.391.087,97	1.459,76	360,94
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	600.000,00	857.281,38		
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	17.572,90		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00		
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	600.000,00	839.708,48		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	314.869,86		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.466.040,73	2.409.188,64	1.322.350,42	1.322.162,90
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	876.140,15	610.000,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.089.900,58	1.619.256,53	1.184.232,19	1.184.044,67
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	500.000,00	179.932,11	138.118,23	138.118,23
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.405.248,73	23.563.667,87	20.947.950,51	18.856.109,83
33.1 - Despesas Correntes	39.154.970,17	22.334.908,63	20.429.372,85	18.337.532,17
33.1.1 - Pessoal Ativo	27.648.000,00	15.998.170,06	15.998.170,06	13.987.620,30
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.506.970,17	6.336.738,57	4.431.202,79	4.349.911,87
33.2 - Despesas de Capital	2.250.278,56	1.228.759,24	518.577,66	518.577,66
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.250.278,56	1.228.759,24	518.577,66	518.577,66
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		1.863.601,31	311.018,42	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		13.594.743,03	931.793,90	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		13.165.834,76	877.909,95	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.292.509,58	364.902,37	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.292.509,58	364.902,37	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 29/07/2024, às 15:08:18.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3 BIM

Publicação Nº 6253209



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 3
 Data de emissão: 29/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)	137.992.480,00	197.243.683,64	25.952.821,86	122.107.445,18	23.081.170,53	68.459.346,30	75.136.238,46	100,00	128.784.337,34	100,00
ADMINISTRAÇÃO	7.895.000,00	7.895.000,00	1.367.201,72	5.012.442,72	1.262.724,74	3.994.549,50	2.882.557,28	5,83	3.900.450,50	5,83
Administração Financeira	760.000,00	760.000,00	114.221,49	390.491,84	114.221,49	390.491,84	369.508,16	0,57	369.508,16	0,57
Administração Geral	7.135.000,00	7.135.000,00	1.252.980,23	4.621.950,88	1.148.503,25	3.604.057,66	2.513.049,12	5,26	3.530.942,34	5,26
SEGURANÇA PÚBLICA	1.500.000,00	1.723.120,49	199.783,72	1.036.225,64	161.237,07	455.797,54	686.894,85	0,67	1.267.322,95	0,67
Policimento	1.500.000,00	1.723.120,49	199.783,72	1.036.225,64	161.237,07	455.797,54	686.894,85	0,67	1.267.322,95	0,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.569.002,00	7.665.097,63	1.106.695,82	4.308.571,72	1.076.781,27	3.072.782,42	3.356.525,91	4,49	4.592.315,21	4,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	382.000,00	382.000,00	0,00	275.885,00	0,00	122.273,96	106.115,00	0,18	259.726,04	0,18
Assistência ao Idoso	350.000,00	350.000,00	24.735,33	188.901,13	52.968,33	148.853,93	161.098,87	0,22	201.146,07	0,22
Assistência Comunitária	6.837.002,00	6.933.097,63	1.081.960,49	3.843.785,59	977.423,98	2.801.654,53	2.801.654,53	4,09	4.131.443,10	4,09
SAÚDE	34.558.698,00	35.984.636,00	6.171.168,91	21.656.443,87	5.409.848,62	16.110.968,45	14.328.192,13	23,53	19.873.667,55	23,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.100.000,00	12.225.938,00	2.283.495,98	8.644.176,66	1.732.039,58	4.878.754,19	3.581.761,34	7,13	7.347.183,81	7,13
Atenção Básica	22.058.698,00	22.358.698,00	3.695.964,40	12.324.189,01	3.474.373,48	10.558.627,72	10.034.508,99	15,42	11.800.070,28	15,42
Vigilância Sanitária	1.400.000,00	1.400.000,00	191.708,53	688.078,20	203.435,56	673.586,54	711.921,80	0,98	726.413,46	0,98
EDUCAÇÃO	40.339.208,00	41.405.248,73	7.382.349,36	23.563.667,87	6.857.179,98	20.947.950,51	17.841.580,86	30,60	20.457.298,22	30,60
Demais Subfunções	2.700.000,00	2.700.000,00	540.191,07	1.149.678,07	427.111,29	899.503,95	1.550.321,93	1,31	1.800.496,05	1,31
Educação Infantil	21.648.000,00	22.524.140,15	4.162.091,32	13.396.466,64	3.668.192,64	11.996.350,66	9.127.673,51	17,52	10.527.789,49	17,52
Ensino Fundamental	15.791.208,00	15.981.108,58	2.680.066,97	8.935.854,04	2.695.804,93	7.971.266,78	7.045.254,54	11,64	8.009.841,80	11,64
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	81.669,12	66.071,12	80.829,12	118.330,88	0,12	119.170,88	0,12
CULTURA	1.687.089,00	2.323.647,26	610.871,98	1.173.293,42	600.829,69	906.783,02	1.150.353,84	1,32	1.416.864,24	1,32
Difusão Cultural	1.637.089,00	2.038.647,26	366.364,98	927.335,25	356.322,69	660.824,85	1.111.312,01	0,97	1.377.822,41	0,97
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	285.000,00	244.507,00	245.958,17	244.507,00	245.958,17	39.041,83	0,36	39.041,83	0,36
URBANISMO	14.737.260,00	48.514.856,19	4.483.479,86	28.966.967,15	2.446.747,94	7.863.550,38	19.547.889,04	11,49	40.651.305,81	11,49
Demais Subfunções	950.000,00	950.000,00	132.207,25	390.721,47	132.207,25	390.721,47	559.278,53	0,57	559.278,53	0,57
Infra-Estrutura Urbana	4.977.260,00	38.624.856,19	1.947.691,68	21.819.560,53	789.024,27	3.217.009,98	16.805.295,66	4,70	35.407.846,21	4,70
Serviços Urbanos	8.810.000,00	8.940.000,00	2.403.580,93	6.756.685,15	1.525.516,42	4.255.818,93	2.183.314,85	6,22	4.684.181,07	6,22

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 29/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
HABITAÇÃO	610.998,00	610.998,00	7.860,50	84.381,69	528.616,31	2.412,28	50.307,69	560.690,31	
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	7.160,50	11.101,45	13.898,55	1.712,28	4.122,45	20.877,55	
Habitação Urbana	585.998,00	585.998,00	700,00	73.280,24	512.717,76	700,00	46.185,24	539.812,76	
SANEAMENTO	0,00	34.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	34.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	1.745.001,00	1.762.859,00	478.455,71	1.477.609,95	285.249,05	318.610,99	903.868,64	858.990,36	
Controle Ambiental	250.000,00	250.000,00	24.398,89	177.062,70	72.937,30	45.559,59	112.183,45	137.816,55	
Preservação e Conservação Ambiental	1.340.001,00	1.357.859,00	451.398,82	1.239.980,75	117.878,25	266.498,40	731.118,69	626.740,31	
Recursos Hídricos	155.000,00	155.000,00	2.658,00	60.566,50	94.433,50	6.553,00	60.566,50	94.433,50	
AGRICULTURA	10.225.986,00	31.799.982,34	1.656.734,23	26.485.819,83	5.314.162,51	2.540.578,11	6.982.967,55	24.817.014,79	
Extensão Rural	8.925.986,00	30.499.982,34	1.507.940,39	25.878.883,27	4.621.099,07	2.391.784,27	6.376.030,99	24.123.951,35	
Promoção da Produção Agropecuária	1.300.000,00	1.300.000,00	148.793,84	606.936,56	693.063,44	148.793,84	606.936,56	693.063,44	
INDÚSTRIA	1.649.999,00	1.649.999,00	51.243,61	467.820,47	1.182.178,53	110.160,77	308.780,05	1.341.218,95	
Promoção Industrial	1.649.999,00	1.649.999,00	51.243,61	467.820,47	1.182.178,53	110.160,77	308.780,05	1.341.218,95	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.580.001,00	1.580.001,00	107.760,19	898.751,88	681.249,12	119.679,59	351.481,35	1.228.519,65	
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	16.733,33	16.733,33	33.266,67	5.900,00	5.900,00	44.100,00	
Promoção Comercial	1.250.000,00	1.250.000,00	57.095,54	749.158,63	500.841,37	67.563,80	263.752,00	986.248,00	
Turismo	280.001,00	280.001,00	33.931,32	132.859,92	147.141,08	46.215,79	81.829,35	198.171,65	
DESPORTO E LAZER	2.811.815,00	3.211.815,00	581.447,12	1.753.764,49	1.458.050,51	426.610,35	1.287.874,72	1.923.940,28	
Desporto Comunitário	2.811.815,00	3.211.815,00	581.447,12	1.753.764,49	1.458.050,51	426.610,35	1.287.874,72	1.923.940,28	
ENCARGOS ESPECIAIS	10.700.000,00	10.700.000,00	1.730.769,13	5.204.684,48	5.495.315,52	1.730.769,13	5.204.684,48	5.495.315,52	
Outros Encargos Especiais	7.800.000,00	7.800.000,00	1.393.645,23	4.115.030,28	3.684.969,72	1.393.645,23	4.115.030,28	3.684.969,72	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.900.000,00	2.900.000,00	337.123,90	1.089.654,20	1.810.345,80	337.123,90	1.089.654,20	1.810.345,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	382.423,00	382.423,00	0,00	0,00	382.423,00	0,00	0,00	382.423,00	
Reserva de Contingência	382.423,00	382.423,00	0,00	0,00	382.423,00	0,00	0,00	382.423,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	137.992.480,00	197.243.683,64	25.952.821,86	122.107.445,18	75.136.238,46	23.081.170,53	68.459.346,30	128.784.337,34	
TOTAL (III) = (I + II)				100,00			100,00		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 29/07/2024, às 14:43:32.
 Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3 BIM

Publicação Nº 6253336



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			144.301.480,00
Previsão Atualizada			144.301.480,00
Receitas Realizadas			106.114.489,93
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			6.800.835,66
DESPESAS			
Dotação Inicial			137.992.480,00
Dotação Atualizada			197.243.683,64
Despesas Empenhadas			122.107.445,18
Despesas Liquidadas			68.459.346,30
Despesas Pagas			62.930.706,93
Superávit Orçamentário			37.655.143,63
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			122.107.445,18
Despesas Liquidadas			68.459.346,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			160.297.820,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			160.297.820,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			160.297.820,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.300.000,00	27.401.863,44	2.107,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.930.369,50	32.736.319,88	832,91

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.963.584,41	3.468,86	6.957.315,96	2.799,59
Poder Executivo	6.963.584,41	3.468,86	6.957.315,96	2.799,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.420.016,09	679.016,89	5.447.663,96	5.293.335,24
Poder Executivo	11.420.016,09	679.016,89	5.447.663,96	5.293.335,24



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2

Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.383.600,50	682.485,75	12.404.979,92	5.296.134,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.490.305,41	25%	25,45	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.512.865,94	70%	92,04	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	2.500.000,00	-2.500.000,00		
Despesa de Capital Líquida	46.137.988,82	25.104.072,23		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.209.511,58	15%	18,42	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 29/07/2024, às 16:30:26.

Nota(s) Explicativa(s):

Maravilha, 29/07/2024

RREO 3 BIM

Publicação Nº 6253193

Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
RECEITAS PRIMÁRIAS			RECEITAS REALIZADAS (e)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		144.061.480,00	83.192.397,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		33.730.000,00	20.103.008,67
IPTU		5.740.000,00	5.131.479,31
ISS		14.210.000,00	6.907.096,87
ITBI		3.700.000,00	2.971.796,25
IRRF		0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.080.000,00	5.092.636,24
Contribuições		2.000.000,00	1.063.844,67
Receita Patrimonial		1.400.000,00	1.694.139,85
Aplicações Financeiras (II)		1.400.000,00	1.694.139,85
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		105.231.480,00	59.546.501,02
Cota-Parte FPM		27.220.000,00	13.674.826,42
Cota-Parte ICMS		36.000.000,00	19.135.322,05
Cota-Parte IPVA		7.200.000,00	3.665.110,42
Cota-Parte ITR		4.480,00	1.789,06
Transferências da LC 61/1989		280.000,00	200.016,44
Transferências do FUNDEB		21.200.000,00	13.546.600,07
Outras Transferências Correntes		13.327.000,00	9.322.836,56
Demais Receitas Correntes		1.700.000,00	784.903,14
Outras Receitas Financeiras (III)		500.000,00	210.573,25
Receitas Correntes Restantes		1.200.000,00	574.329,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I + III)]		142.161.480,00	81.287.684,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		240.000,00	22.922.092,58
Operações de Crédito (VIII)		0,00	2.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		200.000,00	69.987,08
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Aliações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		40.000,00	20.352.105,50
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		40.000,00	17.550.372,50
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII - (VIII + X + XI + XII))]		40.000,00	20.352.105,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = [(IV + V + XIII + XIV)		142.201.480,00	101.639.789,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = [(IV + XIII)]		142.201.480,00	101.639.789,75

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	125.619.199,59	75.969.458,36	60.563.507,06	55.036.914,57	6.643.984,39	988.872,34	988.137,19	
Pessoal e Encargos Sociais	67.006.500,00	33.952.126,05	33.890.958,35	29.619.850,11	4.326.128,41	7.542,70	7.542,70	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.200.000,00	374.321,87	374.321,87	374.321,87	3.442,96	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	57.412.699,59	41.643.008,44	26.298.226,84	25.042.742,59	2.314.413,02	981.329,64	980.594,49	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	57.412.699,59	41.643.008,44	26.298.226,84	25.042.742,59	2.314.413,02	981.329,64	980.594,49	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	124.419.199,59	75.595.134,49	60.188.185,19	54.662.592,70	6.640.541,43	988.872,34	988.137,19	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	71.242.061,05	46.137.988,82	7.895.839,24	7.893.792,36	313.331,57	4.459.526,77	4.459.526,77	
Investimentos	69.542.058,05	45.422.656,49	7.180.506,91	7.178.460,03	308.668,19	4.459.526,77	4.459.526,77	
Inversões Financeiras	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.700.000,00	715.332,33	715.332,33	715.332,33	4.663,38	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	69.542.061,05	45.422.656,49	7.180.506,91	7.178.460,03	308.668,19	4.459.526,77	4.459.526,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	382.423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	194.343.683,64	121.017.790,98	67.369.692,10	61.841.052,73	6.949.209,62	5.448.399,11	5.447.663,96	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	194.343.683,64	121.017.790,98	67.369.692,10	61.841.052,73	6.949.209,62	5.448.399,11	5.447.663,96	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					27.401.863,44			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					27.401.863,44			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
1.300.000,00								
Janeiro - Junho 2024								
VALOR INCORRIDO								
1.535.167,06								
14.517,89								
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)								
28.922.512,61								

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
ABAIXO DA LINHA			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)			
DEDUÇÕES (XL)			
Disponibilidade de Caixa			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			
VALOR CORRENTE			
3.930.369,50			
AJUSTE METODOLÓGICO			
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)			
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			
28.922.512,61			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			
27.401.863,44			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
6.800.835,66			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			
0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			
6.800.835,66			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 29/07/2024, às 14:58:49.
 Nota(s) Explicativa(s):

RREO 3 BIM

Publicação Nº 6253206



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESAPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESAPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESAPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESAPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2/ 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 29/07/2024, às 14:48:00.

Nota(s) Explicativa(s):

Maravilha, 29/07/2024

RREO 3 BIM

Publicação Nº 6253211

Página: 1 / 4
 Data: 29/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.301.480,00	144.301.480,00	30.364.545,49	21,04	106.114.489,93	38.186.990,07	
RECEITAS CORRENTES	144.061.480,00	144.061.480,00	27.732.826,49	19,25	83.192.397,35	60.868.082,65	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.730.000,00	33.730.000,00	5.846.801,30	17,33	20.103.008,67	13.626.991,33	
Impostos	30.250.000,00	30.250.000,00	5.367.722,08	17,74	18.046.564,67	12.203.435,33	
Taxas	3.230.000,00	3.230.000,00	477.647,16	14,79	2.049.165,53	1.180.834,47	
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00	1.432,06	0,57	7.278,47	242.721,53	
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	346.491,12	17,32	1.063.844,67	936.155,33	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	346.491,12	17,32	1.063.844,67	936.155,33	
RECEITA PATRIMONIAL	1.400.000,00	1.400.000,00	689.253,32	49,23	1.694.139,85	-294.139,85	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	1.400.000,00	1.400.000,00	689.253,32	49,23	1.694.139,85	-294.139,85	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	10.481,27	0,00	51.740,50	-51.740,50	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	10.481,27	0,00	51.740,50	-51.740,50	

Página: 2 / 4
 Data: 29/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.231.480,00	105.231.480,00	20.600.934,48	19,58	59.546.501,02	56,59	45.684.978,98
Transferências da União e de suas Entidades	38.481.480,00	38.481.480,00	7.851.724,08	20,40	21.225.214,98	55,16	17.256.265,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.350.000,00	45.350.000,00	8.182.633,60	18,04	24.740.286,01	54,55	20.609.713,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.200.000,00	21.200.000,00	4.535.183,48	21,39	13.546.600,07	63,90	7.653.399,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	200.000,00	200.000,00	31.393,32	15,70	34.399,96	17,20	165.600,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.700.000,00	1.700.000,00	238.865,00	14,05	733.162,64	43,13	966.837,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000.000,00	1.000.000,00	134.426,65	13,44	427.913,87	42,79	572.086,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	700.000,00	700.000,00	104.438,35	14,92	305.248,77	43,61	394.751,23
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	2.631.719,00	1.096,55	22.922.092,58	9.550,87	-22.682.092,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	-2.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	-2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	200.000,00	52.500,00	26,25	69.987,08	34,99	130.012,92
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	2.579.219,00	6.448,05	20.352.105,50	50.880,26	-20.312.105,50
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	960.019,00	2.400,05	2.401.733,00	6.004,33	-2.361.733,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.619.200,00	0,00	17.950.372,50	0,00	-17.950.372,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 4
Data: 29/07/2024
Exercício de: 2024

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.301.480,00	144.301.480,00	144.301.480,00	30.364.545,49	21,04	106.114.489,93	73,54	38.186.990,07				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)												
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	144.301.480,00	144.301.480,00	144.301.480,00	30.364.545,49	21,04	106.114.489,93	73,54	38.186.990,07				
DÉFICIT (VI)						0,00						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	144.301.480,00	144.301.480,00	144.301.480,00	30.364.545,49	21,04	106.114.489,93	73,54	38.186.990,07				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.800.835,66	6.800.835,66			6.800.835,66						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS												
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	6.800.835,66			6.800.835,66						

RREO 3 BIM

Publicação Nº 6253170

Página : 1 / 7
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.650.000,00	23.650.000,00	15.010.372,43	63,47
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.740.000,00	5.740.000,00	5.131.479,31	89,40
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.700.000,00	3.700.000,00	2.971.796,25	80,32
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.210.000,00	14.210.000,00	6.907.096,87	48,61
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.005.600,00	85.005.600,00	45.846.328,72	53,93
Cota-Parte FPM	30.650.000,00	30.650.000,00	17.093.532,72	55,77
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	2.236,23	39,93
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	4.581.387,38	50,90
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	23.919.151,84	53,15
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	250.020,55	71,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	108.655.600,00	108.655.600,00	60.856.701,15	56,01

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.568.698,00	17.568.698,00	9.526.410,37	54,22	8.510.180,96	48,44	7.666.395,43	43,64
Despesas Correntes	16.568.698,00	16.568.698,00	9.243.326,68	55,79	8.369.193,77	50,51	7.525.408,24	45,42
Despesas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	283.083,69	28,31	140.987,19	14,10	140.987,19	14,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.400.000,00	7.400.000,00	4.899.697,55	66,21	2.233.158,00	30,18	2.098.696,54	28,36
Despesas Correntes	7.400.000,00	7.400.000,00	4.899.697,55	66,21	2.233.158,00	30,18	2.098.696,54	28,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	900.000,00	900.000,00	475.088,91	52,79	466.172,62	51,80	413.527,34	45,95
Despesas Correntes	880.000,00	880.000,00	475.088,91	53,99	466.172,62	52,97	413.527,34	46,99
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.868.698,00	25.868.698,00	14.901.196,83	57,60	11.209.511,56	43,33	10.178.619,31	39,35



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	14.901.196,83	11.209.511,58	10.178.619,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrividamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.901.196,83	11.209.511,58	10.178.619,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			9.128.505,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		2.081.006,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI/II)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,49	18,42	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00


MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos do exercício de referência 2024	9.128.505,17	14.901.196,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	16.146.635,81	23.868.449,31	7.721.813,50	1.130.175,66	429.224,87	0,00	0,00	1.130.175,66	0,00	8.151.038,37
Empenhos de 2021	12.639.692,72	18.627.401,81	5.987.709,09	1.489.139,00	0,00	0,00	0,00	1.489.139,00	0,00	5.987.709,09
Empenhos de 2020 e anteriores	9.582.336,34	14.872.940,52	5.290.604,18	325.163,05	0,00	0,00	0,00	828.484,20	0,00	5.290.604,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 5 / 7
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.540.000,00	7.540.000,00	5.279.384,81	70,02
Proveniente da União	7.540.000,00	7.540.000,00	5.254.496,10	69,69
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	24.888,71	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.540.000,00	7.540.000,00	5.279.384,81	70,02

R\$ 1,00

Página : 6 / 7
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.490.000,00	4.790.000,00	2.797.778,64	58,41	2.048.446,76	42,77	1.822.565,36	38,05
Despesas Correntes	4.450.000,00	4.450.000,00	2.480.139,83	55,73	2.030.807,95	45,64	1.804.926,55	40,56
Despesas de Capital	40.000,00	340.000,00	317.638,81	93,42	17.638,81	5,19	17.638,81	5,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.700.000,00	4.825.938,00	3.744.479,11	77,59	2.645.596,19	54,82	2.599.752,62	53,87
Despesas Correntes	3.700.000,00	4.825.938,00	3.744.479,11	77,59	2.645.596,19	54,82	2.599.752,62	53,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500.000,00	500.000,00	212.989,29	42,60	207.413,92	41,48	177.471,87	35,49
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	212.989,29	42,60	207.413,92	41,48	177.471,87	35,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.690.000,00	10.115.938,00	6.755.247,04	66,78	4.901.456,87	48,45	4.599.789,85	45,47



Prefeitura de
MARAVILHA

Página : 7 / 7
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.058.698,00	22.358.698,00	12.324.189,01	55,12	10.558.627,72	47,22	9.488.960,79	42,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.100.000,00	12.225.938,00	8.644.176,66	70,70	4.878.754,19	39,90	4.698.449,16	38,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.400.000,00	1.400.000,00	688.078,20	49,15	673.566,54	48,11	590.999,21	42,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	34.558.698,00	35.984.636,00	21.656.443,87	60,18	16.110.968,45	44,77	14.778.409,16	41,07

Fonte: Sistema Contábil - Beira Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 29/07/2024, às 15:13:24.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Notas(s) Explicativa(s):

MARAVILHA, 29/07/2024

RREO 3 BIM

Publicação Nº 6253181



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
 Exercício de 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		RECEITAS REALIZADAS					R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a - b)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00				0,00			
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00				0,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00				0,00			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00				0,00			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00				0,00			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (lb - ((lf+lg)))					SALDO ATUAL	
VALOR (III)	0,00						0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA. Emissão: 29/07/2024, às 15:12:35.
 Nota(s) Explicativa(s):

Marema

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046-2024 - LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Publicação Nº 6252343

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos a serem promovidos pelo Município de Marema.

Ata têm valor total estimado de R\$ 98.755,00 (novecentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 29/07/2024 a 29/07/2025.

Vinculação: Processo licitatório nº 041/2024, Pregão Presencial nº018/2024

Marema – SC, 29 de julho de 2024.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042-2024 - GIANCARLI TORIANI

Publicação Nº 6252688

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: GIANCARLI TORIANI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Conserto de Pneus, desmontagem e montagem de pneus, para manutenção e conservação de veículos automotores e máquinas pesadas e demais atividades desenvolvidas pelo Município de Marema e seus fundos.

Ata têm valor total estimado de R\$113.470,00 (cento e treze mil com quatrocentos e setenta reais).

Vinculação: Processo Administrativo nº 080/2024, Edital de Pregão Presencial nº 025/2024.

Marema – SC, 29 de julho de 2024.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 043-2024 - CESAR BOIN – ME

Publicação Nº 6252690

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: CESAR BOIN – ME.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Conserto de Pneus, desmontagem e montagem de pneus, para manutenção e conservação de veículos automotores e máquinas pesadas e demais atividades desenvolvidas pelo Município de Marema e seus fundos.

Ata têm valor total estimado de R\$30.120,00(trinta mil com cento e vinte reais).

Vinculação: Processo Administrativo nº 080/2024, Edital de Pregão Presencial nº 025/2024.

Marema – SC, 29 de julho de 2024.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 044-2024 - LAIRTON BOIN – ME

Publicação Nº 6252695

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: LAIRTON BOIN – ME.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Conserto de Pneus, desmontagem e montagem de pneus, para manutenção e conservação de veículos automotores e máquinas pesadas e demais atividades desenvolvidas pelo Município de Marema e seus fundos.

Ata têm valor total estimado de R\$56.396,00 (cinquenta e seis mil com trezentos e noventa e seis reais).

Vinculação: Processo Administrativo nº 080/2024, Edital de Pregão Presencial nº 025/2024.

Marema – SC, 29 de julho de 2024.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 045-2024 - ELIMARA BALBINOT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Publicação Nº 6252655

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: ELIAMARA BALBINOT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MAREMA.

Ata têm valor total estimado de R\$ 15.139,00 (quinze mil cento e trinta e nove reais).

Vigência: 29/07/2024 a 29/07/2025.

Vinculação: Processo licitatório nº 025/2024, Pregão Presencial nº010/2024

Marema – SC, 29 de julho de 2024.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 35/2024 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/072024

Publicação Nº 6254717

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 35, DO DIA 25 DE JULHO DE 2024.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2024, às 19 (dezenove) horas no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram em sessão ordinária os vereadores: Maicon Kuhnen, Everton Mateus Pasold, Vanderlei Sasse (Leca), Ilmar Sapinski, Arno Roberto Rohweder (Betinho), Fabiano Kempiski, Joanir José Lewandowski, José Diomar Stringari estando ausente o vereador Selésio Zapelini (licença de 15 (quinze) dias para tratar de assuntos de interesse particular. Iniciando os trabalhos o presidente vereador Maicon Kuhnen convida o Assistente Legislativo Jair Micheluzzi que faça a leitura do requerimento nº 019/2024 "licença de 15 (quinze) dias para tratar de assuntos de interesse particular" do vereador Selésio Zapelini e da convocação do vereador suplente Sra. Leonir Besen Fritzke. Dando sequência aos trabalhos o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) 1º secretário da Mesa Diretora que faça a leitura de um Versículo Bíblico e após lido convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura da ata nº 034/2024, onde que o vereador José Diomar Stringari solicita que se de a ata por lida pela mesma ter sido enviada nos correios eletrônicos dos vereadores e por também já estar disponível no site da Câmara e o presidente submete o pedido em deliberação do plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade e o presidente pergunta aos nobres vereadores se tem pedidos de retificação ou impugnação da ata e não tendo vereadores que se manifestaram e dada a ata por lida e aprovada. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) que faça a leitura das correspondências oficiais recebidas: Leitura do ofício da Presidente dos vereadores Mirins que encaminha as indicações nº 02-03-04-05-06/2024 e o Requerimento nº 02/2024 para que se encaminhe ao Prefeito. O Presidente acusa o recebimento das correspondências acima especificadas e dá seus devidos encaminhamentos. O presidente convida o Assistente Legislativo Jair Micheluzzi que faça a leitura das correspondências oficiais expedidas e após lidas o presidente dá sequência aos trabalhos e passa para as Comunicações e indagações. Nenhum vereador Manifestou-se. Ordem do Dia: O presidente submete em discussão o Requerimento nº 018/2024 envio ao Prefeito do seguinte pedido: "Enviar ao legislativo cópias dos empenhos e das notas de compra dos empenhos 4545/2024, 4547/2024, 4255/2024, 4256/2024, 4261/2024 e 4265/2024, e, caso não descrito detalhadamente as peças na nota fiscal, encaminhar o detalhamento das especificações das peças e para qual maquinário foi feito o conserto e colocadas as peças, encaminhando também onde se encontram estocadas as peças que foram substituídas, conforme a lei municipal nº 2383/2023" de autoria do vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho), e após a manifestação do vereador autor manifestou ainda o vereador Ilmar Sapinski e em seguida o presidente o submete em votação e não tendo vereadores que se manifestem é provado por unanimidade. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização referente ao Projeto de Resolução nº 005/2024 "Altera a Resolução nº 120/2017, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC)", e após lidos verificou-se que a comissão exarou parecer favorável pela aprovação e em seguida o presidente o submete em discussão e manifestou-se não tendo vereadores que queiram discuti-lo o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim, vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereador Fabiano Kempiski Sim, vereador Ilmar Sapinski Sim, vereador Joanir José Lewandowski Sim, vereador José Diomar Stringari Sim, vereadora Leonir Besen Fritzke Sim, vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 8 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Resolução nº 005/2024. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização referente ao Projeto de Resolução nº 006/2024 "Altera a Resolução nº 153 de 23 de junho de 2023", e após lidos verificou-se que a comissão exarou parecer favorável pela aprovação e em seguida o presidente o submete em discussão onde o vereador Fabiano Kempiski faz a leitura da mensagem de sua autoria em relação ao projeto e posteriormente faz sua manifestação e em seguida o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim, vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereador Fabiano Kempiski Sim, vereador Ilmar Sapinski Sim, vereador Joanir José Lewandowski Sim, vereador José Diomar Stringari Sim, vereadora Leonir Besen Fritzke Sim, vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 8 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Resolução nº 006/2024. Palavra Livre: Nenhum vereador manifestou-se. Palavra dos líderes de bancada e líder do Governo: Nenhum vereador manifestou-se. E nada mais tendo a deliberar o presidente encerra a presente sessão ordinária e marca a próxima para o dia 29 de julho de 2024, às 19 horas, e eu Jair Micheluzzi, Assistente Legislativo, digitei a presente ata a qual foi lavrada pelo vereador Vanderlei Sasse 1º Secretário e vai assinada pelos demais integrantes da Mesa Diretora.

Massaranduba (SC) em 25 de julho de 2024.

Maicon Kuhnen	Everton Mateus Pasold
Presidente	Vice Presidente

Vanderlei Sasse	Ilmar Sapinski
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 164/2024

Publicação Nº 6252423

RESOLUÇÃO Nº 164, DE 26 DE JULHO DE 2024

Altera a Resolução nº 120/2017, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC).

O Presidente da Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso III e o parágrafo 3º do artigo 26 da Resolução nº 120/2017 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Massaranduba) passam a vigorar com a seguintes redações:

“Art. 26

.....
III – para tratar, sem subsídio, de interesse particular especificando o prazo da licença, desde que o afastamento não seja inferior a 30 (trinta) dias e não ultrapasse cento e vinte dias por Sessão Legislativa.

.....
§ 3º Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever requerimento de licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara declará-lo licenciado por prazo determinado, mediante requerimento escrito do Secretário da Mesa Diretora, devidamente instruído com atestado médico, podendo ser o atestado encaminhado via e-mail, WhatsApp ou outra forma eletrônica, devendo ser apresentado em original no prazo de 10 (dez) dias úteis.

.....
.....”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 26 de julho de 2024.

Maicon Kuhnen

Presidente

Publicado no expediente da data supra.

Jair Micheluzzi

Assistente Legislativo.

RESOLUÇÃO Nº 165/2024

Publicação Nº 6252428

RESOLUÇÃO Nº 165, DE 26 DE JULHO DE 2024

Altera a Resolução nº 153 de 23 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Inclui o parágrafo 3º ao artigo 59 da Resolução nº 153 de 23 de junho de 2023 com a seguinte redação:

“Art. 59

.....
§ 3º No caso de propostas de preços empatadas nas contratações diretas, o critério de desempate será a possibilidade pelo Agente de Contratação de abertura de prazo para encaminhamento de novas propostas pelos proponentes empatados, e, caso frustrada a tentativa e persistindo o empate, será realizado sorteio nos termos previstos no aviso de contratação direta, não incidindo nestas contratações as regras do artigo 60 da Lei 14.133”(NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 26 de julho de 2024.

Maicon Kuhnen

Presidente

Publicado no expediente da data supra.

Jair Micheluzzi

Assistente Legislativo.

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 003/2024

Publicação Nº 6253415

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2024 (Acréscimo de Valor)

Contrato n.º 003/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E RODOVIAS, SENDO: MEL 358, MEL 462, MEL 449, MEL 030, MEL 452, RUA 14 DE DEZEMBRO, RUA 041, VISANDO O ATENDIMENTO DA PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 009/2023 DE 27/10/2023.

Valor Acrescido: R\$ 16.188,06 (dezesesseis mil e cento e oitenta e oito reais e seis centavos).

Data da assinatura: 29 de julho de 2024.

EXTRATO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 006/2024

Publicação Nº 6253429

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2024 (Acréscimo de Valor)

Contrato n.º 006/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E RODOVIAS, SENDO: MEL 358, MEL 462, MEL 449, MEL 030, MEL 452, RUA 14 DE DEZEMBRO, RUA 041, VISANDO O ATENDIMENTO DA PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 009/2023 DE 27/10/2023.

Valor Acrescido: R\$ 5.096,56 (cinco mil e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Data da assinatura: 29 de julho de 2024.

EXTRATO ADITIVO Nº 003/2024 A ATA Nº 016/2023

Publicação Nº 6251964

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Ata

Aditivo n.º 003/2024 (Acréscimo de valor)

Ata n.º 016/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE MELEIRO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS OBRAS E MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRA, E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Valor Acrescido: R\$ 1.896,30 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Data da assinatura: 29 de julho de 2024.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 041-2024

Publicação Nº 6253541

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de dispensa de licitação, aquisição e instalação de uma nova cobertura metálica e a substituição de algumas telhas existentes, com fornecimento de material e mão de obra no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo de Meleiro/SC.

Contratada: INOVA TOLDOS, PLACAS E PORTÕES LTDA

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor Total Contratado: R\$ 18.150,00
Meleiro/SC, 29 de julho de 2024.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 042-2024

Publicação Nº 6253547

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de dispensa de licitação a contratação de instituição de longa permanência para idosos, visando a prestação de serviços de assistência social e médica com acolhimento e repouso para idosos em vulnerabilidade social, conforme decisão judicial da Ação Civil Pública Cível nº 5000495-36.2024.8.24.0175/SC.

Contratada: CATARINA MACEDO DA SILVA CASA DE REPOUSO LTDA

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor Total Contratado: R\$ 24.750,00
Meleiro/SC, 29 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 346-2024

Publicação Nº 6251896

PORTARIA n.º 346/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora ISAMIM URBANO DA PAZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/07/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de julho de 2024.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 288/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251613

DECRETO Nº 288/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRACIANA MARIA BRANDALISE AZZOLIN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a Servidora Graciana M. B. Azzolin, nomeada pelo Decreto nº 054/2024 de 05 de fevereiro de 2024, do cargo de Professor Ens. Superior ACT - 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 29 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral De Departamento

DECRETO Nº 289/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251717

DECRETO Nº 289/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR – ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2390/2018, 2655/2024, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria, Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação;

Considerando a classificação no processo seletivo 001/2023;

Considerando a exoneração da servidora Catiane Aparecida Begnini.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data a Sra. Tainara Knak, inscrita sob o CPF nº xxx.xxx.809-81, classificada no Processo Seletivo nº 001/2023, para desempenho do Cargo Professor Ensino Superior – na educação infantil, 20 horas semanais - com lotação no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º- A vigência do contrato é de 29.07.2024 a 20.12.2024, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2.655/2024, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 29 de julho de 2024

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

LIZETE RINTZEL
COORDENADORA GERAL DE DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 290/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251830

DECRETO Nº 290/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MICHELI CRISTIANE DA VEIGA KRIESER APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2655/2024, e Edital de Concurso 002/2022 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 038/2023, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando a classificação do Concurso Público edital nº 002/2022;

Considerando a implantação de novas turmas, devido ao aumento da demanda de alunos.

Considerando o caráter permanente e definitivo da vaga.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada nesta data, o Sra. Micheli Cristiane da Veiga Krieser, portadora do CPF nº ***.***.359-51, aprovada no Concurso Público edital nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, para o cargo de Professora Ensino Superior – habilitação na Educação Infantil, nível 1 referência "A" da Tabela de Isonomia salarial do grupo magistério, com carga horária de 20 horas semanais e lotação no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, percebendo a remuneração do quadro conforme estabelecido em lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 29 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL
COORDENADORA GERAL DE DEPARTAMENTOTERMO DE POSSE Nº 042/2024
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2022
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 290/2024
CARGO: PROFESSORA ENSINO SUPERIOR

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC compareceu o Sr. Micheli Cristiane da Veiga Krieser portadora do CPF nº ***.***.359-51, nomeada a fim de tomar posse no cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR.

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional competente onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada nessa data, a entrada em exercício no cargo conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo/SC, 29 de julho de 2024.
MICHELI CRISTIANE DA VEIGA
ServidoraKRIESER DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 291/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6253353

DECRETO Nº 291/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria, considerando em especial a LEI MUNICIPAL Nº 2645/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Geral do Município de Modelo - SC, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

10.001 Dep. de Manut. de Estradas Rod. do Munic.

0026.0782.0015.2056 - Manutenção das Estradas Municipais e Acessos as Propriedades Rurais

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00	1.701.7000.0000	Aplicações Diretas	350.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º, correrão por conta do provável excesso de arrecadação no montante de R\$ 350.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na fonte de recursos 1.701.7000.0000 – Convênios Estados – Outros.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 29 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 155/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251970

PORTARIA Nº 155/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conforme Lei nº 2.390/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Pública Municipal nomeada através do concurso público 002/2022, relacionados abaixo, a partir de julho de 2024, Gratificação por Grau de Instrução, conforme requerido e a que faz jus, que incidirá sobre o vencimento base na seguinte forma:

SERVIDOR	PERCENTUAL	NÍVEL
Micheli C. V. Krieser	05% (cinco por cento)	Especialização – Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Educação Infantil. – Registrado sob o nº 40315 no Livro nº 023, fls. Nº 003, em 10/11/2016 – Universidade Pitágoras Unopar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 29 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

LIZETE RINTZEL

Coordenadora Geral de Departamento

CONTRATO N.º 70 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

Publicação Nº 6251986

**PREF MUN DE MODELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18**

CONTRATO N.º 70 / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE MODELO E
A(O) MARCOPOLO SA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE MODELO, com sede no(a) RUA DO COMÉRCIO, 1304, CENTRO, na cidade de MODELO/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) DIRCEU SILVEIRA, nomeado(a) por Termo de Posse, publicada em Mural da Prefeitura de 26 de julho de 2024, CPF nº 538.XXX.XXX-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MARCOPOLO SA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0018-77, sediado(a) na RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. SIDNEI VARGAS DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) - Transmissão Mecânica	610417	1	581.878,00	581.878,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/07/2024.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.** A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
1011	0012.0361.0005	34490000000000000000	3210/2024	22/07/2024	1.163.756,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MODELO/SC, ____ de _____ de _____.

DIRCEU

SILVEIRA:53830989920

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVEIRA:53830989920
Dados: 2024.07.26 14:27:20 -03'00'

DIRCEU SILVEIRA

P/ Contratante

SIDNEI VARGAS DA SILVA

P/ Contratada

CONTRATO N.º 71 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

Publicação Nº 6252072

**PREF MUN DE MODELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18**

CONTRATO N.º 71 / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE MODELO E
A(O) MARCOPOLO SA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE MODELO, com sede no(a) RUA DO COMÉRCIO, 1304, CENTRO, na cidade de MODELO/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) DIRCEU SILVEIRA, nomeado(a) por Termo de Posse, publicada em Mural da Prefeitura de 26 de julho de 2024, CPF nº 538.XXX.XXX-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MARCOPOLO SA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0018-77, sediado(a) na RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. SIDNEI VARGAS DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) - Transmissão Mecânica	610417	1	581.878,00	581.878,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/07/2024.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.** A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato
- 10.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.4.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
1011	0012.0361.0005	34490000000000000000	3210/2024	22/07/2024	1.163.756,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MODELO/SC, ____ de _____ de _____.

DIRCEU
SILVEIRA:53830989920

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVEIRA:53830989920
Dados: 2024.07.26 14:26:53
-03'00'

DIRCEU SILVEIRA
P/ Contratante

SIDNEI VARGAS DA SILVA
P/ Contratada

Monte Castelo

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.692 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251995

92

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.692 DE 29 DE JULHO DE 2024

“APROVA O PROJETO DE REURBANIZAÇÃO E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PRFIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - PRFIE DA QUADRA 08, ABRANGIDA PELAS MATRÍCULAS NºS. 4.953; 8.446 E 9.002, DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PAPANDUVA TRANSCRIÇÃO Nº. 442 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIÓPOLIS, AUTORIZA A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CERF A RECEBER REQUERIMENTOS DOS ADQUIRENTES INTERESSADOS E REALIZAR A INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO E A EXPEDIÇÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRFs E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, nos Artigos 81 “Caput” e Inciso I, 82 e 83 da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, com a redação pela Emenda à Lei Orgânica Nº 10 de 19 de Dezembro de 2018; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º “Caput”, 6º “Caput” e parágrafo único, 9º “Caput” e Inciso V e 16 “Caput” e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º “Caput” e Incisos I, II, III; IV; V; VI; VII, VIII, IX, X e XI, 58, 59 “Caput” e Inciso XII e 60, 61, 62 e 63 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Projeto de Reurbanização e Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico- PRFIE, visando a regularização de assentamento e ocupação consolidada em Terre no Urbano medindo 7.110,00m², pertencente a Quadra 08 do Loteamento Sicol, no Distrito de Residência Fuck, em Monte Castelo, denominado pela Comissão Especial de REURB como Núcleo Urbano Informal - NUI “LOTEAMENTO SICOL – QUADRA 08”, situado na cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, o qual possui as confrontações devidamente descritas no levantamento topográfico, realizado pela

Empresa PATUSSI – Soluções em Geografia, Topografia e Engenharia Ltda, planta arquitetônica, georeferenciamento e memoriais descritivos elaborados e aprovados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Dair Kaczmarek, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC sob Nº 122.404-8.

Art.2º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária - CERF nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.497 de 17 de Janeiro de 2021 e Reestruturada através do Decreto Executivo Municipal Nº 2.690 de 11 de Julho de 2024, autorizada a promover o recebimento de requerimentos dos adquirentes, posseiros e interessados e que tem a quitação dos seus contratos de compra e venda e a instauração e instrução dos competentes Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico - PARFIE, nos termos da Legislação Federal e Municipal vigente e aplicável.

Art.3º. Concluídos os procedimentos administrativos e atendidas as condições legais, fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir as competentes Certidões de Regularização Fundiária - CRFs, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrículas individuais em nome dos adquirentes posseiros, interessados e beneficiados.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo nas Certidões de Regularização Fundiária – CRFs, a promover os atos, notas e apontamentos necessários, destinados a abertura de matrículas individuais dos imóveis regularizados, em nome dos adquirentes posseiros e interessados.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo - SC, 29 de Julho de 2024.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA

ERRATA 01 - SAMAE 2024

Publicação Nº 6253054

ERRATA 01
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO SES – CENTRAL – ETAPA 01
SAMAE – MORRO DA FUMAÇA/SC

Onde se lê:

1. duração do contrato

A ata dos registros de preços para o fornecimento dos materiais e equipamentos pela proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a contar da homologação do resultado do processo licitatório, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

0.1. duração do contrato

A ata dos registros de preços para o fornecimento dos materiais e equipamentos pela proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a contar da homologação do resultado do processo licitatório, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, porém, o SAMAE fará a compra dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 10 imediatamente após a homologação do processo.

Morro da Fumaça/SC, 29 de julho de 2024.
Eng. Rogério Sorato
Diretor Geral Samae
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Governo de Morro da Fumaça

Navegantes

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 032-2024 ANA CRISTINA CABRAL

Publicação Nº 6253921

Navegantes, 26 de julho de 2024

Ilma Srta.
ANA CRISTINA CABRAL

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 032/2024.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 032/2024, para a função de MONITORA DO ABRIGO.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO. Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Cristiane Schultt Ribeiro
Dpto. de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS CONCURSO 030-2021 01

Publicação Nº 6253908

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 030/2021

55	ROSILENE IGNÁCIO
----	------------------

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emilio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no dia 09/08/2024 as 13:00 horas , para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Professor de Anos Iniciais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 030/2021.

Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo e no e-mail enviado, e serão encaminhados ao médico do trabalho. A escolha das vagas acontecerá no dia 09/08/2024 as 15:00 horas. O início das atividades será a partir de 12 de agosto de 2024.

O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 29 de julho de 2024.

Nathalia Zabel
Matricula:63484501
Diretora de Recursos Humanos

Taiz Andrea Waschburger
Matricula:1794501
Assessor Tec. I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

- Qualificação Cadastral (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>)
- 1 foto 3x4 atualizada
- 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
- 1 cópias do CPF
- Situação cadastral do CPF, consultar no site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
- Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
- Cópia do Título de Eleitor

- j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
- k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
- l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
- m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
- n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
- o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
- p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
- q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
- r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
- s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
- t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
- u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
- v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezesete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
- w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
- x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
- y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
- z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
- aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
- a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
- b) da Justiça Estadual (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
- c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
- d) Extrato do CNIS ([HTTPS://MEU.INSS.GOV.BR](https://MEU.INSS.GOV.BR)) – extrato de contribuições (CNIS) – baixar PDF com relações previdenciárias e remunerações.
- A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

DECRETO Nº 273 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253355

DECRETO Nº 273 DE 29 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 1.500.1001.5001.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, até a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Ação: 2.020 – Manutenção e Funcionamentos do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos – 1.500.1001.5001.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
90 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Ação: 2.021 – Manutenção e Funcionamentos da Educação Infantil
Fonte de Recursos – 1.500.1001.5001.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
95 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00
T O T A L R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DECRETO Nº 275 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253759

DECRETO Nº 275 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 e art. 19, ambos da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024):

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2023, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da fonte de recurso abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 2.751.0000.6008.0000 – Superávit Financeiro – Recursos COSIP

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social

Ação: 1.012 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

137 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES/SC, 29 DE JULHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

PREFEITO

ERRATA PORTARIA 2772/2023

Publicação Nº 6253384

ERRATA

NA PORTARIA Nº 2772 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, publicada em 04 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios – DOM,

Onde se lê:

ART. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o nº 63/2023, em desfavor das servidoras B.N.F e G.D.L.M, a situação narrada pode configurar, além de outras a serem constatadas durante a investigação competente, apurar suposta prática de infração funcional abusos físicos e psicológicos ocorridos nos ambientes escolares da rede do Município de Navegantes praticados em detrimento de crianças cometidas de TEA, entre outras conexas.

Leia-se:

ART. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob o nº 63/2023, em desfavor das servidoras B.A.S e G.D.L.M, a situação narrada pode configurar, além de outras a serem constatadas durante a investigação competente, apurar suposta prática de infração funcional abusos físicos e psicológicos ocorridos nos ambientes escolares da rede do Município de Navegantes praticados em detrimento de crianças cometidas de TEA, entre outras conexas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.

MUNIQUE SOARES FELIX

PROCURADORA CORREGEDORA

PORTARIA 2899 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253830

PORTARIA Nº 2899 DE 29 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, ALINE ROSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2892 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253829

PORTARIA Nº 2892 DE 29 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, LUDMILLA DE SANTANA DA SILVA matrícula 636055/2 ocupante do cargo MONITOR DE ED. INFANTIL, com carga horaria de 30 (trinta) horas, pelo período de 32 (trinta dois) dia consecutivo, sendo 24.06.2024 a 25.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 2893 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253817

PORTARIA Nº 2893 DE 29 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, JOHNNY JOSE TOMELIN matrícula 2947/5 ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, pelo período de 83 (oitenta três) dia consecutivo, sendo 04.05.2024 a 25.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 2894 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253816

PORTARIA Nº 2894 DE 29 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, JERUZA QUEIZA DA CRUZ matrícula 641330/1 ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, pelo período de 87 (oitenta sete) dia consecutivo, sendo 30.04.2024 a 25.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 2895 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253813

PORTARIA Nº 2895 DE 29 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARILECIA VIEIRA PAWLENKO matrícula 3098/4 ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horaria de 20 (vinte) horas, pelo período de 40 (quarenta) dia consecutivo, sendo 17.06.2024 a 26.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 2896 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253811

PORTARIA Nº 2896 DE 29 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, JULIANA TEREZINHA TAVARES matrícula 4250/6 ocupante do cargo MONITORA DE ED. INFANTIL, com carga horaria de 30 (trinta) horas, pelo período de 46 (quarenta e seis) dia consecutivo, sendo 11.06.2024 a 26.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 57/2024**

Publicação Nº 6253741

PORTARIA Nº 0057/2024
NOMEIA SERVIDOR COMO CONTROLADOR SETORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Lorival Kempner, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por este ato, o servidor(a) JORGE MARCOS BUSSARELLO, matrícula 438/1, como controlador setorial da Câmara Municipal de Navegantes, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e nos orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Município seja parte;

V - manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do órgão central do sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a Portaria nº 41/2024.

Lorival Kempner (PP) - Presidente da Câmara

Nova Trento

PREFEITURA

PROCESSO N. 24/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 08/2024

Publicação Nº 6251962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 984CBA05D3EE39E95D1468A20E441CCD2C627F60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 24/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MADRE PAULINA (ALTO ALFERES) - ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO. Forma de Execução: regime de Empreitada por Preço Global.

Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 15/08/2024. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO:** dia 15/08/2024 a partir das 09:00 horas.

Acesso ao Edital e demais informações: PLATAFORMA BNC – via Site: bnc.org.br, PREFEITURA DE NOVA TRENTO – via Site: <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>, PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - PNCP – via Site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tiago Dalsasso

Prefeito

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 022/2024 - PROCESSO N. 04/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N. 01/2024

Publicação Nº 6252248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00B040F8C0DA84BEA6EFBEAC8D41667BB0B1787E



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO****PRAZO DE EXECUÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com sede na Rodovia SC 281/ s/n, sala 02 – Santa Tereza – São Pedro de Alcântara SC CNPJ/MF n. 28.257.820/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato 22-2024 oriundo do Processo n. 04/2024 – Concorrência Eletrônica n. 01/2024, homologado em 08/04/2024, mediante as seguintes alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA RIBEIRÃO CRECKER NO DISTRITO DE CLARAÍBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica alterada a cláusula 5º do Contrato nº 022/2024, para prorrogar o prazo de execução da obra que vence dia 11/07/2024, por um período de mais 60 (sessenta) dias, **com nova data de execução até o dia 11/09/2024.**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



JUSTIFICATIVA: Atendendo a Comunicação Interna n. 031/2024, do Setor de Engenharia da Prefeitura assinada pelo Engenheiro Fiscal Tiago Guizoni Neto contendo as Justificativas cabíveis e solicitando as prorrogações, acompanhado da CI 006/2024 assinada pela Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 022/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento.

Nova Trento, 10 de julho de 2024.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito
Contratante

VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

LTDA
Contratada

RICARDO BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos

Nova Veneza

PREFEITURA

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 159/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6251823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBACF65D3FB6578A2F57055EDF0F46207D6AEA66

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 159/SMP/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção do centro de convivência Nossa Senhora de Lourdes, no município de Nova Veneza/SC.

Disputa: às 08:30 horas do dia 21/08/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 161/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6251818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9900C5935DE2B458B8493239AFB31AABED5BC73

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 161/SME/2024

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura da quadra de areia na creche Nona Angelina Nazari no Município de Nova Veneza/SC.

Disputa: às 13:30 horas do dia 19/08/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 162/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6251816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBEEA3CAFE44FA2826AF658F6F7416C126718998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 162/SME/2024

OBJETO: Contratação de empresa para melhoria da infraestrutura Escola Municipal Caravaggio no Município de Nova Veneza/SC.

Disputa: às 08:30 horas do dia 19/08/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CONCORRENCIA ELETRONICA N° 163/SME/2024 - PMNV

Publicação N° 6251820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E90048783F81CE43F7E02A502DD4E10781A8BE1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 163/SME/2024

OBJETO: Contratação de empresa para adequação as normas de acessibilidade do jardim de infância Terezinha Paseto Spillere do Município de Nova Veneza/SC.

Disputa: às 08:30 horas do dia 20/08/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CONCORRENCIA ELETRONICA N° 164/SME/2024 - PMNV

Publicação N° 6251822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A5EC31DC21A68CB963A454B6B722B450207433C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 164/SME/2024

OBJETO: Contratação de empresa para adequação e reforma do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Caravaggio do Município de Nova Veneza/SC.

Disputa: às 13:30 horas do dia 20/08/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DECRETO GP N.º 050, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253441

DECRETO GP N.º 050, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.030, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 022/CMS/2024, datada de 23 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 29 de julho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 056, DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252146

DECRETO SAF N.º 056, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 223.000,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA VENEZA
13.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.025: Transferências de recursos
Aplicação: (9) 3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas – 1.600.0000.0064 – Atenção básica
..... R\$ 223.000,00

Parágrafo único - As despesas por conta do provável excesso de arrecadação de que trata este artigo fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nas contas bancárias correspondentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 25 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de julho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 057, DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252155

DECRETO SAF N.º 057, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 679.000,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA VENEZA
13.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.024: Manutenção da rede municipal de saúde
Aplicação: (6) 3.3.93.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de Op. Entre – 1.600.0000.0064 – Atenção básica R\$ 679.000,00

Parágrafo único - As despesas por conta do provável excesso de arrecadação de que trata este artigo fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nas contas bancárias correspondentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 25 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de julho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 058, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253403

DECRETO SAF N.º 058, DE 29 DE JULHO DE 2024.

“ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.969,22, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R\$ 18.969,22 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender as programações abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
10.001 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB. / DEPART. DE EST. DE ROD.
Proj./Ativ. 1.040: Pavimentação de vias, rodovias e logradouros
Aplicação: (81) 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 2.704.0000.0044 – Fundo Especial do petróleo - Superávit financeiro exercício anterior R\$ 18.969,22

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 29 de julho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 3.098, DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252166

LEI N.º 3.098, DE 25 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE DE CARAVAGGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Centro Educacional Pequeno Príncipe de Caravaggio, criado pela Lei Municipal nº 397, de 14 de maio de 1979, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 25 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 25 de julho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 030/2024 - ABSOLUTO

Publicação Nº 6252183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B1FADFCB537048F71B37CEFED33AF06F3BFA46D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 030/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratado.: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Valor : R\$ 5.856,29 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)

Vigência : Início: 29.07.2024 Término: 31.07.2024

Recursos : 20 – 40.001.12.306.0005.2009.3.3.90.00.00 - 1.500.0000.0000 -Manutenção Programa Merenda Escolar-PNAE

Objeto : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Novo Horizonte/SC, em 29 de julho de 2024 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 025/2024

Publicação Nº 6252077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CDB9EF693C9E0F0D86B57B8BAFE02079D56E85A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 29/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO.: O objeto deste processo licitatório é a seleção de propostas para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a serem utilizados na elaboração da merenda escolar destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Novo Horizonte/SC, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratado.: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item: 1-2-4-5-10-11-12-14-15 e 17

Valor : R\$ 5.856,29 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)

DATA: 29.07.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

Ouro

PREFEITURA

PR Nº 015/2024

Publicação Nº 6252892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C6FACDDA515F3E8B4734A218A3DE9A68780943D

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2024

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 12/08/2024, às 14:15 horas, o Processo Licitatório nº. 041/2024, na modalidade Pregão, na forma Presencial N. 015/2024, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI, tem por objeto o registro de preços para a aquisição de mudas de flores, adubos e demais insumos para jardinagem, conforme especificações nos Anexos I e II do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7043. Município de Ouro/SC, 29/07/2024. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

Registro no TCE: 7C6FACDDA515F3E8B4734A218A3DE9A68780943D

Ouro Verde

PREFEITURA

DECRETO Nº4187

Publicação Nº 6252170

DECRETO Nº 4187/2024 – DE 25 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC.

MOACIR MOTTIN, O Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no Município de Ouro Verde/SC;

CONSIDERANDO que os suprimentos de fundos e a despesa de pronto pagamento não se confundem com o regime de adiantamento previsto na Lei 4320/64;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Ouro Verde/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Ouro Verde/SC;

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades que garantam a continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

II - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo em anexo.

II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda os seguintes documentos:

a) certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

b) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria-Geral da União - CGU, tanto em nome do fornecedor quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992):

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

e) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

f) Comprovante de regularidade com o FGTS;

g) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho;

h) Certidão de falência e concordata;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de Ouro Verde, 25 de julho de 2024.

MOACIR MOTTIN

PREFEITO MUNICIPAL

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA PRONTO PAGAMENTO

1. Justificativa da necessidade da contratação:

2. Descrição sucinta do objeto:

3. Quantidade a ser contratada, estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Município de Ouro Verde SC,XXX de XXXX de 202X.
NOME COMPLETO DO SERVIDOR + MATRÍCULA + ASSINATURA
PREFEITO MUNICIPAL + ASSINATURA

DECRETO Nº4188

Publicação Nº 6252178

DECRETO MUNICIPAL Nº 4188/2024

REGULAMENTA O ARTIGO 3 DA LEI MUNICIPAL DN. 615/2008 QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ALTERADO PELA LEI 1181/2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem por escopo a regulamentação dos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Municipal n. 615/2008 alterado pela Lei 1181/2023.

Art. 2º A escolha de 2 (dois) representantes da Administração Pública.

Art. 3º A escolha de 03 (três) representantes da sociedade civil, de livre escolha das entidades as quais pertençam.

Art. 4º a Escolha de 01 (um) membro representante, escolhido pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre os órgãos do Governo Estadual existentes no município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial o decreto n. 3988/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE/SC, 26 de julho de 2024.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA:

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº4189

Publicação Nº 6252187

DECRETO Nº 4189/2024 – DE 25 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES DIRETAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC.

O Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Capítulo VIII do Título II (arts. 72 a 75) dispõe sobre Contratação Direta, compreendendo os casos de Inexigibilidade (art. 74) e Dispensa de Licitação (art. 75);

Considerando que a União regulamentou sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal

direta, autárquica e fundacional, por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021; Considerando que em 03 de Agosto de 2021 o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina editou RESOLUÇÃO GP N. 29 DE 3 DE AGOSTO DE 2021 – Redefine, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; Considerando que o Tribunal de Contas de Santa Catarina em 26 de setembro de 2022 editou a Resolução n. TC-199/2022 que “Regulamenta, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor (art. 75, incisos I e II) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina”; Considerando que em 17 de Outubro de 2022 o Ministério Público de Santa Catarina editou ATO N. 908/2022/PJG – Define os procedimentos administrativos de contratação direta de bens e serviços no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as contratações diretas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Ouro Verde-SC.
§ 1º As contratações diretas deverão ser incluídas no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver, obedecendo-se às disposições previstas no art. 12, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Quando executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.
§ 3º Conforme art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências), entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O processo de contratação direta deverá observar, por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações de âmbito internacional;
III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do possível contratado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará a invalidação do processo;
IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
Parágrafo único. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 3º As contratações diretas deverão, preferencialmente:
I - Ser realizadas na forma eletrônica, por analogia ao art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
II - Ser firmadas com microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O processo de contratação direta deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos, conforme preconiza o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida em regulamento municipal editado com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 ao 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:
a) Declaração Unificada (Anexo Único) sobre:
i. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
iii. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
iv. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
v. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
vi. Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
b) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria-Geral da União – CGU, tanto em nome do fornecedor quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992):
i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
ii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
c) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Comprovante de regularidade com o FGTS;
e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente, observando, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Acerca do inciso I, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR deverão cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

§ 2º Acerca do inciso III, o parecer jurídico poderá ser dispensado nas hipóteses previstas em regulamento específico, conforme art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Acerca do inciso V, poderá ser exigida somente a documentação indicada nas alíneas “a” a “e” para as seguintes hipóteses de contratação:

I - Contratações para entrega imediata, ou seja, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme art. 6º, X da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

III - Contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Conforme art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de contratação de obras e serviços de grande vulto (art. 6º, XXII da Lei nº 14.133/2021) ou forem adotados os regimes de contratação integrada (art. 6º, XXXII da Lei nº 14.133/2021) e semi-integrada (art. 6º, XXXIII da Lei nº 14.133/2021), o edital de contratação direta obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos (art. 6º, XXVII da Lei nº 14.133/2021) entre o contratante e o contratado.

§ 5º Acerca da divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ou outro instrumento hábil:

I - Deve ser divulgado e mantido à disposição do público, devendo o comprovante da divulgação ser anexado ao processo;

II - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia dos contratos e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94, II da Lei nº 14.133/2021, contado da data da assinatura do instrumento de contrato ou da confirmação de recebimento, pelo contratado, de outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

III - Enquanto o PNCP não for implementado e efetivamente viabilizado para a Administração Pública Municipal, a divulgação será realizada no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

§ 6º A formalização de contrato administrativo ou sua substituição deverá seguir o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

§ 8º No caso de obras, conforme art. 94, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município divulgará em sítio eletrônico oficial:

I - Em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e,

II - Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

§ 9º Com fundamento no art. 82, § 6º da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços poderá, por meio de regulamentação própria, ser utilizado nas hipóteses de dispensa de licitação previstas neste decreto para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

CAPÍTULO II

CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO BAIXO VALOR

Art. 5º É possível a realização de contratação direta em razão do baixo valor para os casos indicados no art. 75, I, II e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores ao indicado no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores ao indicado no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;

III - Para contratações até o valor indicado no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Parágrafo único. Conforme art. 75, § 2º da Lei nº 14.133/2021, os valores referidos nos incisos I e II serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 6º Não será admitida a contratação direta em razão do baixo valor se:

I - O valor estiver acima do limite legal;

II - Houver ata de registro de preços, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender à necessidade do solicitante, salvo quando houver justificativa pela administração; ou

III - A Administração Pública Municipal tiver o bem em estoque e/ou almoxarifado.

Art. 7º Conforme art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 4º deste decreto, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade e passíveis de serem agrupados ante sua similaridade de gênero praticada no mercado, considerando o Plano de Contratações Anual, quando houver.

Parágrafo único. Quanto ao inciso III do art. 5º:

I – Não se aplica o disposto neste artigo, conforme art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

II – O valor somente deverá ser utilizado após esgotado o valor do inciso I do art. 5º, devendo ser comprovada a imprevisibilidade, justificada formalmente no processo de contratação direta.

Art. 8º Conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com

a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 50% dos valores dos incisos I e II.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as seguintes normas quanto ao aviso:

- I - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- II - Se não ocorrer a divulgação, deverá ser feita justificativa e anexada ao processo;
- III - Quando o aviso for obrigatório, preferencialmente a dispensa será:
 - a) Respalhada em Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
 - b) Na forma eletrônica;
- IV - Recebimento de propostas adicionais poderá ocorrer por qualquer via formal, como protocolo presencial, via postal e por e-mail ao Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sendo sempre na plataforma definida pela Administração Municipal no caso de dispensa na forma eletrônica.

Art. 9º O aviso indicado no artigo 8º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Especificação do objeto;
- II - Quantidades e preço estimado de cada item;
- III - Local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
- IV - Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, no que tange ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- V - Condições da contratação;
- VI - Descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;
- VII - Data, horário e endereço eletrônico e sistema em que ocorrerá o procedimento;
- VIII - Com fundamento no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição ou contratação de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, poderá prever margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o preço daqueles que não se enquadrem nestas categorias.

Art. 10 Ainda quanto ao aviso indicado no artigo 8º, deve ser observado:

- I - Como critério de desempate, havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebido e registrado primeiro;
- II - Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, poderão ser negociadas condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, também poderão ser negociadas condições mais vantajosas em relação aos demais interessados, obedecendo a ordem de classificação inicialmente estabelecida;
- III - Caso inexista a negociação prevista no inciso anterior e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, poderá ser declarada como melhor proposta aquela com o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no edital;
- IV - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo IV, em até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.
- V - No caso de o processo restar deserto, poderá valer-se, para a contratação, da proposta obtida na fase de planejamento que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se o menor preço coletado, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação;
- VI - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada em sua integralidade;
- VII - Os dispostos nas alíneas "a" e "c" do inciso anterior poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de Ouro Verde, 25 de julho de 2024.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

DECRETO Nº4190

Publicação Nº 6252194

DECRETO N.º 4190/2024

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 10º da Lei Municipal nº. 1.207/2023.

DECRETA:

Art. 1º. – Remanejar Dotação Orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	1502	Serviços de Utilidade Pública
Ação	2.37	Manutenção dos Serviços Urbanos
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa – 53
Valor	R\$	30.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Remanejamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	1502	Serviços de Utilidade Pública
Ação	2.37	Manutenção dos Serviços Urbanos
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa – 52
Valor	R\$	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 26 de julho de 2024.

MOACIR MOTTIN

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA

Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº4191

Publicação Nº 6252199

DECRETO MUNICIPAL Nº 4191/2024

"INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor no âmbito do município de Ouro Verde ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente a elaboração do plano diretor.

Art. 2º A comissão será responsável por:

I – Acompanhar e subsidiar os trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica contratada, garantindo transparência e eficiência ao processo de Elaboração do Plano Diretor;

II – Acompanhar, analisar, fiscalizar e aprovar as metodologias, etapas de implantação e a prestação de serviços realizados durante o processo;

III – Deliberar, sempre que houver necessidade, sobre modificações a serem realizadas no conteúdo elaborado, assim como nas legislações existentes, visando possibilitar a implantação do Plano Diretor;

IV – Acompanhar e participar das ações de implementação, incluindo oficinas e audiências públicas, contribuindo ativamente para a tomada de decisões;

V – Divulgar e esclarecer a comunidade sobre os temas relacionados ao Plano Diretor;

VI – Mobilizar a comunidade para a participação das atividades desenvolvidas durante sua elaboração, de forma a garantir a participação da sociedade em todo o processo.

Art. 3º a COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR será composto pelos seguintes servidores:

I DOUGLAS COSTA CURTA - Representantes da Secretaria de Administração

II – DIRCEU VITOR FABRIS – Representante do meio Ambiente

III -DAIANE KESSLER MARQUES- Representante da Procuradoria Municipal

IV – VALMIR SIQUEIRA- Representante da Secretaria da Infraestrutura

V – EDIVANI SANTIN MASSONI – Representante da Secretaria de Assistência Social

VI- EMANOELA BENEDETTI CATAPAN – Representante da Secretaria da Educação

VII- CINTHIA REGINA SELIG – Representante da Agricultura

VII – MARGARTE BONADIMAN LARA – Representante da Secretaria da Saúde

Art. 4º Os membros da comissão ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação e elaboração do Plano Diretor, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE/SC, 29 de Julho de 2024.

MOACIR MOTTIN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA:

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA

VICE PREFEITA MUNICIPAL

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 008/2024

Publicação Nº 6257161



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO ÚNICO**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 008/2024**

O Município de Ouro Verde, inscrito no CNPJ nº 80.913.031/0001-72, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 05 do Decreto Municipal nº 3979/2023, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição do(s) seguinte(s) objeto(s) a seguir discriminado(s):

Tabela 1: Quantidades mínimas e máximas de itens para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura.

Código	Descrição do item	Unidade medida	Valor Unitário (Média)	Quant. Mínima	Quant. Máxima
37141	Agulha de costura, nº 2/0, aço niquelado pct com 20 unidades	PCT	28,39	30	40
37142	Agulha de crochê nº04, 1,25mm	UND	14,16	60	100
41982	Agulha para bordar com ponta nº18	UND	2,30	90	100
41983	Agulha para bordar de mão, sem ponta nº20	UND	2,78	90	100
41985	Agulha para bordar nº 22	UND	2,15	20	170
	Agulha para a de feltro. Ideal para feltrar a lã em tecidos mais grossos como algodão, lã, linho e outros. Pacote com 5 unidades	PCT	21,22	3	5
41984	Agulha para bordar sem ponta nº 24	UND	2,13	20	100
41986	Agulha para costura nº 3, aço niquelado, pct com 20 und	PCT	30,07	1	14
	Agulha industrial 1955 ponta seta - máquina reta cabo grosso tamanho 100/16 - caixa com 10 agulhas	CAIXA	36,10	3	4
	Agulha dupla para máquina 2025/12 blister com 2 um.	PCT	34,23	5	8
37150	Agulha para costura nº 6, aço	PCT	2,41	35	60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	niquelado, pct com 2				
45602	Agulha para costura nº1, aço niquelado, pct com 20 und	PCT	25,44	5	14
45603	Almofada para sublimação com enchimento 30x30cm	UND	39,67	90	180
41989	Argolas acrílico transparente tamanho 12cm	UND	9,85	170	210
	Argola para chaveiro com corrente 19 mm nacional - 100 und, diâmetro interno 19 mm, diâmetro externo 21 mm, espessura do arame 1,2 mm	PCT	84,11	4	6
	Alicate miniatura meia cana com mola dimensão do produto 0,19 x 0,08 x 0,01cm 100g	UND	43,33	10	40
	Alicate meia cana em aço 5" comprimento 13,2 centímetros, largura 5,2 centímetros, altura 1,6 centímetros	UND	44,89	10	20
	Arame liso 0,8 mm. Ideal para trabalhos manuais. Observações amarrado com 05 metros.	UND	19,40	5	5
45606	Barbante cru, euroroma, juta natural, 10/4, rolo de 125 metros	UND	24,44	4	8
37154	Barbante para crochê nº6 comprimento 717 m, composição têxtil 85% algodão no mínimo (cores a escolher).	UND	27,32	40	80
37153	Barbante para crochê, tricô, tapeçaria, artesanato nº6 cores firmes 1,8kg	UND	59,48	20	40
45608	Base de corte manta a3, verde base de corte manta base dupla-face recebe cortes de diversos estiletes	UND	115,58	1	2
	Base crua de mdf para guirlanda 3mm 25x25	UND	38,41	1	80
23245	Bigode para coelho e leão oriental contém: 3 maços, cada maço com 86 unidades aproximadamente tamanho: 13cm aproximadamente ideal para amigurumis, bichos de pelúcia, feltros, trabalhos artesanais e onde mais sua imaginação permitir.	PCT	11,81	1	25
37155	Bordado inglês, composição base: 80% poliéster x 20% algodão desenho: 100% poliéster largura: 8cm comprimento: 13,7 metros	UND	66,06	8	35
45609	Botão infantil de natal pacote com	PCT	103,00	1	5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	144 unidades tamanho: 2,5 cm				
45610	Botão infantil sortido pacote com 144 unidades	PCT	95,54	1	8
37156	Botões 6mm coloridos, 50 und pct	PCT	30,18	1	15
45613	Botões pacote com 200 unidades de botões decoração em formato de flores	PCT	186,67	1	4
37160	Botões pequenos coloridos pct com 100und.	PCT	86,67	1	7
45615	Caixa em mdf tampa de sapato medida externa (a x l x p) 10x20x20 cm com passa fita na tampa	UND	26,03	80	100
45617	Caneta para tecido, cores a escolher	UND	13,99	10	40
37161	Cola (adesivo extraforte para artesanato) ideal para pedraria 60gr.	UND	22,44	20	100
45619	Cordão meia perola floral -12 mm cores a escolher rolo de 10 metros	Rolo	82,24	15	80
45620	Cordão de meia pérola colorida 8 mm rolo com 10 metros	rolo	80,82	10	80
45621	Cordão de meia pérola colorida 6mm rolo com 10 metros	Rolo	87,16	10	80
45622	Cordão são francisco rolo com 10 metros - 6mm cores a escolher	Rolo	34,61	10	20
45623	Cordão de sisal simples, cru/palha com ouro, rolo 10mtrs artesanato,	und	20,44	35	100
42001	Cordão encerado, composição: 100% poliéster rolo contendo 100 metros, cores a escolher.	UND	34,22	10	15
45625	Cordão metalizado - rolo com 50 metros	Und	39,80	2	10
45626	Cordão de cetim rabo de rato 2mm 50m	UND	27,33	5	10
42003	Cortina blackout passa varão bege, 2mts de altura x 2,60 largura	UND	187,40	1	3
	Chinelo solas de borracha com tiras em pvc solado 100% borracha, com o conforto que todo mundo conhece tiras em pvc diversas cores do tamanho 34 ao 40	UND	32,63	70	130
	Elástico de algodão 69% algodão 31% elastodieno peças c/ 10 metros largura: 06mm	ROLO	17,36	9	14
45631	Elástico 20mm com 25m	UND	38,28	1	45



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

45633	Elástico 50mm forte com 25m	UND	85,62	1	40
45635	Elástico 7mm - rolo 100m branco embutir	UND	92,66	8	16
37164	Elástico roliço metalizado espessura: 2 mm composição: 55% latex / 45% metalizado rolo com 50 metros	UND	55,19	1	30
	Estojo linha lisas 40 novelos composto de 100% algodão gazeado e mercerizado. Possui brilho e cores firmes e é indicado para bicos de crochê, ponto cruz e ponto cheio. Comprimento e peso: 40m e 5g	CAIXA	203,13	2	3
	Entretela plastificada para cortinas 10cm com furo 50m. Comprimento: 50m largura: 10cm distância entre os furos de 10 cm e 12 cm * produto vendido em rolo.	ROLO	152,40	2	40
37165	Feltro 100% poliéster, 1,4 largura, cores a escolher	MTRS	25,36	65	300
34636	Fibra manta acrílica branca 1,40m largura 100gramas	UND	33,81	6	12
37169	Fibra siliconada, 100% poliester	KG	34,52	15	40
45651	Fio cordão de sisal natural rolo 20mts acabamento	UND	16,76	25	75
	Fio juta natural com fio dourado fio de juta composto de três fios trançados, dois de juta e um de lurex. Composição: 100% juta código do produto: 631 disponível com lurex ouro ou prata. Rolo com 70 metros	ROLO	34,30	4	4
45653	Fio de juta 20m. Cru c/dourado - rolo aramex natural	UND	14,24	5	50
37170	Fio de seda, 1mm, rolo com 100 metros (cores a escolher)	UND	41,06	5	22
45655	Fio de seda, 1mm, rolo com 500 metros (cores a escolher)	UND	40,67	2	20
37171	Fio de silicone rolo com 100 mts	UND	26,50	2	8
45657	Fita aramada de natal voil vermelho com estrelas douradas 6,3x9,14mts - fitas natalinas	ROLO	86,99	30	35
45658	Fita de cetim n.01 simples contém: 1 unidade largura: 7mm comprimento: 10 metros composição: 100% poliéster	UND	7,48	40	65



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

45660	Fita de cetim 7mm c/100 metros - cores a escolher	ROLO	24,52	30	50
37180	Fita de cetim multicolor largura: 22mm comprimento: 10 metros composição: 100% poliéster	UND	28,01	30	50
37181	Fita de cetim multicolor largura:10mm, comprimento: 10 metros composição: 100% poliéster	UND	23,58	40	65
42033	Fita de gorgurão 38mm estampas comprimento: 10 metros	UND	30,52	30	55
45664	Fita de gorgurão estampada com temas de páscoa 40mm com 10 metros	UND	37,57	25	60
45667	Fita de juta trama fechada c/renda cor: natural largura: 100mm comprimento: 9,5 metros.	UND	57,06	20	35
45669	Fita decorativa 40mm rolo com 9,10 metros, cores a escolher, composição: 100% poliéster	ROLO	43,46	15	40
37175	Fita mimosa nº 9, rolo 10 mts	UND	15,00	30	70
45671	Fita voil contém: 1 unidade largura: 6mm comprimento: 10 metros (cores a escolher)	UND	31,53	20	70
	Fitolho composição polietileno, polipropileno e corantes unidades de venda 10 rolos com 50 metros com largura 5mm	UND	33,81	5	25
42037	Fita voil, largura de 15mm, diversas cores, unidade com 10mts	UND	23,56	20	50
37189	Fustão cores claras e lisas, 0,80 cm altura	METRS	18,83	50	100
45709	Guardanapo decoupage unidades vintage flores	UND	5,42	25	100
45711	Guipir rolo com 13,7 metros, largura: 3,0 cm composição: 100% poliéster também conhecida como renda guipir ou gripir várias cores	ROLO	94,88	10	15
45713	Guipir rolo com 13,7 metros largura: 6 cm composição: 100% poliéster várias cores	ROLO	90,05	10	20
	Ilhós de plástico (polipropileno) com revestimento -macho / fêmea enviados separadamente -encaixe perfeito sem necessidade de prensa -acabamentos sem rebarbas -recomendado para varão de 28mm ou 19mm -diâmetro interno de aproximadamente 4,5cm	PCT	150,00	2	3



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	-diâmetro externo de aproximadamente 6,5cm contém: 100 pares (100 machos + 100 fêmeas)				
42042	Juta normal com brilho 1mt de altura	MTRS	30,86	40	95
34650	Juta normal cru 1 mt de altura.	MTRS	25,64	50	95
37192	Kit botões de cerâmicos plástico de 5 mm, pac 12 und	UND	12,50	10	30
37193	Kit botões divertidos geométricos, pct 100g	PCT	25,00	10	26
45729	Kit com 10 pano de prato estampado, 100% puro algodão mais macio e absorvente estampas exclusivas, estampas são variadas contendo temas florais, cozinha.	UND	74,07	5	20
45730	Kit 10 panos de prato copa cozinha felpudo 41x64 cm atacado	UND	140,77	4	10
42049	Kit de 3 tapetes para banheiro coloridas antiderrapante tapete pia 40cm x 60cm, tapete vaso 40cm x 44cm, tampo vaso 40cm x 45cm	UND	128,26	2	6
45772	Kit varão completo simples 3 metros 19mm conteúdo da embalagem: 01 varão simples de 3,00 metros c/ suporte, ponteiros e parafusos composição: ferro: espessura 19 mm	UND	99,30	1	3
45756	Kit varão completo simples 4 metros 19mm conteúdo da embalagem: 01 varão simples de 4,00 metros c/ suporte, ponteiros e parafusos composição: ferro: espessura 19 mm	UND	100,86	1	3
37196	Lã para tricô composição: 80% acrílico e 20% poliamida fio: 909 tex 100 gramas. (Cores a escolher)	UND	25,54	34	230
37197	Linha 100% polipropileno 376 tex cores firmes 500m (cores a escolher)	UND	22,52	11	25
45759	Linha 1000 para crochê cores tex 151 contém: 1 unidade de 151,3g = 1000m composição: 100% algodão mercerizado.	UND	25,66	40	80
37200	Linha de bordar, 40mts, 100% algodão, cores a escolher	UND	5,52	100	350
45774	Linha de crochê contém: 1 unidade composição: 100%	UND	6,71	35	80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	algodão mercerizado metragem: 125 metros agulha recomendada: crochê: 3 (1,25mm) ideal para trabalhos em crochê.				
42059	Linha meada para bordar contém: 1 unidade com 8 metros composição: 100% algodão egípcio duplamente mercerizado	UND	5,06	100	400
37202	Linha nylon 2mm, rolo com 100mtrs	UND	32,46	4	15
37203	Linha para costura 100% algodão mercerizada tubo 91,4 mts	UND	4,59	20	90
45763	Linha para costura 100% algodão nº36 reforçada cone com 500 m	UND	24,00	35	95
45765	Linha para crochê e tricô, 500 metros com 147 gramas composição: 100% algodão mercerizado tex 295 (cores firmes)	UND	21,25	45	100
	Linha para crochê 100% algodão mercerizado de 151 g= 1000m. Cores a escolher	ROLO	22,79	45	120
45766	Linha para máquina nº 120, cone com 1.829mt, diversas cores	UND	7,20	11	60
34658	Linha, 100% prolipropileno, cone com 500m, grossa, diversas cores.	UND	18,66	2	10
34659	Lonita 100% algodão 2,20m largura	MTRS	47,90	10	30
37207	Manta strass ss10 - dourado boreal - 10cm x 45cm	UND	47,77	4	8
45768	Manta acrílica gr 150 edredon, 2,20 metros de largura - 60m de comprimento	ROLO	1.845,00	5	10
37208	Manta strass ss10 – prata- 10cm x 45cm	UND	36,75	5	8
45770	Marcador para tecido não tóxica. Cores a escolher	UND	12,00	15	60
45771	Manta meia perola branca abs	MTRS	21,08	7	15
27542	Meia perola abs base reta para colagem 6mm 500g cores a escolher.	PCT	134,70	2	10
37214	Meia perola abs nº8 pact com 1 kg (nas cores branca ou creme)	PACT	183,33	2	10
37215	Meia perola nº10 pact com 1 kg (nas cores branca ou creme)	PCT	183,33	2	8
	Miçangas coloridas bola brilhante 8mm – pct com 1000 und	PCT	54,33	3	8
	Mini prendedor pregador em madeira 25 mm rosa pink - 100 um	PCT	109,83	5	9



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	medidas: tamanho 25 mm (2,5 cm), largura 10 mm (1,0 cm)				
42079	Novelo de fio de malha composição: 100% poliéster, cores a escolher, espessura 2,5cm. Rolo com 20 metros.	ROLO	26,33	15	20
45795	Novelo de fio de malha composição: 100% poliéster, cores a escolher, espessura 2,5cm. Rolo com 500 metros.	ROLO	30,10	15	20
45797	Novelo de fio de malha composição: 100% poliéster, cores a escolher, espessura 2,5cm. Rolo com 1kg.	ROLO	40,49	15	20
37219	Novelo de lã 100g, 500 metros, 100% acrílico, fio 3/5 mm	UND	20,04	20	50
37220	Novelo de lã 40g, 106 mts, 100% acrílico, tex 375, 3,0 mm	UND	8,70	40	50
45798	Olho redondo móvel 20mm 100 unidades composição: 100% plástico para artesanato,	PCT	21,70	5	11
	Passa varão composição: 100% poliéster. Medidas: 9cm x 30m	ROLO	306,35	2	3
	Kit com 10 palitos pega strass meia pérolas chaton navetes gotas	KIT	46,50	4	15
418506	Pano prato - material: algodão alvejado - comprimento: 71 cm - largura: 48 cm - cor: branca - características adicionais: absorvente/lavável e durável	UND	7,97	30	75
607141	Pano limpeza material: 70% viscose e 30% poliéster comprimento: 1 m largura: 100 cm características adicionais: alto grau absorção aplicação: uso geral	UND	14,00	20	40
438328	Pano limpeza material: microfibra. Comprimento: 160 cm largura: 60 cm características adicionais: não abrasivos tipo: toalha	UND	32,63	20	40
329708	Pano limpeza material: 100% algodão comprimento: 120 cm largura: 100 cm características adicionais: lavado, alvejado, bainha aplicação: limpeza geral	UND	13,33	6	20
45802	Panos de prato estampado atalhado simples 40 x 60cm	und	15,69	20	40
42084	Passa fita, peça com 13,7 metros de comprimento e aproximadamente 2,0 cm de largura. Composição:	UND	38,86	20	40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	aproximadamente 80% poliéster / 20% algodão, peça de 50 mts				
42085	Perola abs redonda 16 mm cores a escolher pact de 500 gramas.	PCT	116,20	2	8
42086	Perola abs redonda 15 mm cores a escolher pact de 500 gramas.	PCT	133,33	2	10
	Pérola 6mm pacotes com 1kg perolas furo passante na cor branca	PCT	96,63	4	22
45806	Pérola craquelada 10 mm - pct c/ 50 gr cores a escolher	UND	15,91	2	10
	Pérola craquelada 10 mm - pct c/ 500 gr cores a escolher	PCT	147,78	2	40
45807	Pedrarias cristal facetado acrílico 500gr 14mm cores a escolher	UND	129,28	1	5
45810	Pincel chato sintética suave cabo longo vermelho, tamanho 12	Und	17,00	10	35
	Pincel chato sintética suave cabo longo vermelho, número 20	UND	16,69	50	100
45811	Pincel redondo cerda alvejada cabo curto para estampar estêncil, tamanho 4	UND	12,73	10	25
37225	Plástico pvc para mesa térmico estampado 0,40mm, 1,40	MTRS	27,33	15	30
	Porta guardanapo de mdf redondo tamanho: altura: 8cm comprimento: 14 largura: 3,5cm	UND	16,58	70	70
	Porta guardanapo de mdf formato caixa com meia tampa 13x13x5cm	UND	18,44	100	100
45813	Quadrado pérola 14mm pacote 50 peças cores a escolher	UND	91,99	3	5
45814	Renda de poliamida rolo com 50m, cores a escolher	ROLO	54,25	7	15
42088	Renda estreita com 5cm	UND	26,83	50	95
45818	Sachê perfumado essênciasachê perfumado 10g aroma dura 90 dias características olfativas: floral frutal saída: romã, maracujá doce. Corpo: íris, muguet fundo: musk branco tamanho do sachê: 10,4cm x 6,6cm	UND	13,35	20	40
45822	Saquinho de organza tamanho: 22x35cm	UND	4,59	5	40
45823	Saquinho de organza tamanho: 7x9cm	UND	2,06	10	40
	Saco organza 20x30 branco 60 unidades	PCT	72,69	3	4
45824	Sianinha metalizada rolo com 50	ROLO	123,01	8	17



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	metros largura: 6 mm várias cores				
	Sousplat 3mm 35cm mdf	UND	18,80	17	30
34673	Tecido algodão cru 2,50m largura	MTRS	43,57	12	60
	Tecido xadrez para bordar 100% algodão 2 blocos x cm no mínimo 1,40 de largura gramatura mínima 175g/m ² cores a escolher rolo 30m	ROLO	1.300,00	5	10
34678	Tecido cetim amassado 2,80 mt de altura, cores a escolher.	MTRS	33,16	40	85
34680	Tecido cetim estampado 100% 1,40 altura	MTRS	14,83	50	90
45826	Tecido percal 2,50 de largura 80%algodão e 20% poliéster – cores a escolher	MTRS	37,41	50	100
34682	Tecido chitão estampado 1,40 de altura, cores a escolher	MTRS	21,35	30	100
37246	Tecido juta verde/dourada/vermelha 100% juta 1m altura	MTRS	26,83	30	75
42101	Tecido pet work 100% algodão 48cm x 1,45m cores a escolher.	MTRS	39,17	30	60
45828	Tecido pet work 100% algodão 48cm x 1,45m cores a escolher, estampado	MTRS	36,17	15	40
34710	Tecido veludo liso 1,40 mt de altura, cores a escolher.	MTRS	46,50	5	20
42105	Tecido voal 100% poliéster, 2,80 altura cores a escolher.	MTRS	17,17	30	180
	Tecido voil rosa pink estampado - 3,00m de largura	Mtrs	40,17	10	40
	Tecido blackout bege areia - 2,80m de largura, composição:100% poliéster material: 100% poliéster	MTRS	43,82	15	20
	Tecido oxford estampado digital girassol - 1,50m de largura	Mtrs	37,34	5	30
	Tecido oxford estampa digital coelhinho da páscoa 1,55m de largura	Mtrs	41,17	4	5
	Tecido oxford estampa digital gato preto halloween 1,55m de largura	MTRS	40,48	4	5
	Tecido oxford estampa digital dia das mães 12 com 1,55m de largura	MTRS	41,17	4	10
	Tecido oxford xadrez verde e branco - 1,50m de largura	NTRS	33,09	50	108
45829	Tecido voil linho flamê largura 2,80m cores a escolher	MTRS	31,17	13	50
45830	Tinta spray uso geral - metais,	UND	61,00	15	50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	madeira, artesanato 400ml – cores a escolher.				
45831	Voil linho terni branco 3,00m de largura cores a escolher	MTRS	40,83	5	50
45832	Tecido malha viscolycra 92%viscose 8%elastano	MTRS	38,77	100	200
37265	Termo colante definitivo 5m x 50 cm, rolo com 50 mts	ROLO	821,66	3	5
34718	Tesoura para bordado tipo garça dourada profissional	UND	45,19	6	16
45836	Tesoura para corte fio 10cm	UND	33,17	5	8
429116	Tesoura costura material: aço fosfatizado tamanho: 10 pol características adicionais cabo em pvc corte direito	UND	57,44	15	20
368186	Tesoura costura material: aço inoxidável tamanho 9,5 pol comprimento 25cm características adicionais: cabo emborrachado para destro canhoto	UND	75,33	5	10
45838	Tinta para artesanato (pva plástica) 100ml, várias cores a escolher. Desenvolvida para trabalhos artísticos variados e trabalhos decorativos.	UND	22,45	150	300
	Tinta pva artesanato 250ml – unidade ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, mdf, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e pet	UND	42,50	50	100
45839	Tnt padrão 40 liso 1,00m x 1,40m	ROLO	146,33	8	16
467237	Toalha mão material: 100% algodão cor: c/ cor comprimento: 50 cm largura: 30 cm	UND	17,97	10	20
339678	Toalha banho" material: 100% algodão cor: preta comprimento: 140 cm largura: 80 cm	UND	44,17	15	35
371960	Toalha mão material: 100% algodão cor: azul comprimento: 60 cm largura: 40 cm	UND	25,00	10	25
37271	Toalha de banho para bordar 70 cm x 130 m, confeccionada em 100% algodão, gramatura 360 g/m ² (cores a escolher) de boa qualidade.	UND	52,97	95	120
	Toalha de mesa renova redonda 1,80m tecido misto 50% algodão 50% poliéster, 170 g/m ² .	UND	132,67	2	4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	Tamanho:180cm 6 lugares. Cores clara e harmoniosa.				
	Toalha de mesa 8 pessoas 1,60x2,50m – estampa natalina feita em 50% poliéster e 50% algodão com um peso de 150 g/m ² , esta toalha combina a durabilidade do poliéster com a suavidade do algodão.	UND	148,10	3	6
45840	Toalha de mesa retangular, 3mts de comprimento por 1,30 largura. Confeccionada em 80% algodão e 20% poliéster. Possui estampa folhas, tratamento especial no tecido, que evita manchas e facilita a limpeza.	IND	165,67	2	8
37272	Toalha de rosto - para bordar - confeccionada em 100% algodão - tamanho 41 cm x 70 cm. (cores a escolher) de boa qualidade.	UND	27,50	95	120
45841	Touca de tecido, com aba fixa em tecido duplo, cabeça pregueada e franzida com elástico na parte posterior, garantindo conforto. Pode ser usada por todas as profissões que requerem cuidados especiais com os cabelos.	UND	46,67	4	5
42113	Varão duplo para cortina de 4 metros – bege conteúdo da embalagem:01 varão duplo de 3,00 metros c/ suporte, ponteiras e parafusos.	UND	144,17	1	4
	Velcro 20mm rolo com 25 mts macho e fêmea (par) fecho de contato para fixação em geral. Modelo: (macho e fêmea) largura: 20mm composição: 70% poliéster - 30% nylon	ROLO	65,90	5	11
45842	Viés liso ou estampado grosso contém: 1 unidade largura: 25mm comprimento: 20 metros composição: 67% algodão e 33% poliéster.	UND	24,80	15	45
	Tecido oxford liso 100% poliester 1,50 metros de largura 160g/m ² rolo 50 metros cores a escolher	ROLO	583,27	4	6
	Fio amigurumi soft 150m cores a escolher	UND	15,04	111	111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR
- b) Estimativa de consumo (quantidade mínima e máxima a ser registrada, não podendo esta ultrapassar 10% da quantidade a ser licitada pelo município);
- c) Endereço e horário do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação do chefe do Poder Executivo do Município interessado;

Ainda, fica definido:

- a) Número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento: 01 tendo em vista que o município de Ouro Verde não possui estrutura administrativa capacitada para demandas maiores.
- b) Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens, tendo em vista que o município de Ouro Verde não possui estrutura administrativa capacitada para demandas maiores.


O prazo limite para envio da manifestação será de 8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licita.ov@ouroverde.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3447-0007 Ramal 210.

Ouro Verde SC, 29 de julho 2024

Documento assinado digitalmente
 IZABEL FERREIRA
Data: 29/07/2024 16:22:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Izabel Ferreira

Coordenadora CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Paial

PREFEITURA

ATA 01 DE JULGAMENTO DE PROPOSTA VALMOR PROCESSO 074-2024 IL 011-2024 CASCALHO

Publicação Nº 6253656

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
OBJETO:

O objeto deste contrato é fornecimento de cascalho, para utilização na manutenção e recuperação de estradas vicinais localizadas no interior do Município de Paial e também se necessário será utilizado em obras realizadas pela Administração Pública, conforme item relacionado abaixo:

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceu nas dependências da Prefeitura Municipal de Paial, no Departamento de Licitações, o Sr. Valmor Valdecir Jochims, CPF sob o nº 5/*.*.*.*.*.68, onde a mesma solicitou Credenciamento para fornecimento de cascalho, conforme edital de credenciamento nº 011/2024. Todos os documentos constantes no edital foram entregues em envelope, conforme exigido no item 5.1. Após a abertura do envelope e análise da documentação, verificou-se que Valmor Valdecir Jochims, apesentou todos os documentos conforme estabelecido no item 5., os documentos estavam validos e regulares, e a mesma restou HABILITADA para o Credenciamento, não se vislumbrando qualquer óbice a sua adoção, razão pela qual fora aprovada, e em seguida poderá ser firmado Termo de Credenciamento com Sr. Valmor Valdecir Jochims. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi assinado a presente ata pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Bibiane Brock Ferreira Egomar Paulo Hartmann
Alexandre Augusto Mesquita

CONTRATO 059-2024 VALMOR JOCHIMS

Publicação Nº 6253383

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Rua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49) 3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail:

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2024

DATA CONTRATO: 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.

CONTRATADO: VALMOR JOCHINS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 568.396.429-68.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PAIAL E TAMBÉM SE NECESSÁRIO SERÁ UTILIZADO EM OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053-2022 - NATUREZA

Publicação Nº 6253703



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 053/2022

Termo de contrato que entre si celebram:

1ª Contratante:

O Município de Paial - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás nº 400, na cidade de PAIAL- SC, através de seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN**, residente e domiciliado no Município de Paial;

2ª Contratada:

NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua 03, Nº 56, Bairro Natureza, CEP 89.760-000, Itá - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.039.363/0001-73, neste ato representada pelo seu Sócio/Administrador, Sr. **Luciano Hermínio Viott**, inscrito no CPF-MF sob o nº 0**.***.***_92

Considerando necessidade de dilação dos prazos contratuais;

Considerando o interesse público envolvido;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **29/07/2024 a 15/08/2024**, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo prefeito e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no DOM, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data

RUA GÓIAS 400, CEP: 89.765--000 – FONE: (49) 3451-0045 – PAIAL – SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paial-SC, 29 de julho de 2024

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ
22.039.363/0001-73 CONTRATADA
Luciano Hermínio Viott
CPF 0**.***.***-92

Testemunhas:

Andressa Camili Rodrigues De Godoes

Bibiane Brock Ferreira

Karine Goreti Back Alves De oliveira
OAB/SC 34.727

RUA GÓIAS 400, CEP: 89.765--000 – FONE: (49) 3451-0045 – PAIAL – SC



Palhoça

PREFEITURA

EDITAL DE APROVAÇÃO 13710-22

Publicação Nº 6252840

PARECER APROVAÇÃO - PROCESSO 13710-2022

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano AURELIA MARIA MAIA informal consolidado", localizado no bairro ARIRIU / PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme análise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote AURELIA MARIA MAIA com area de 18.180,76m², mencionado na planta topográfica e memorial descritivo, o terreno esta localizado na RUA AURELIA MARIA MAIA, SN - ARIRIU / PALHOÇA-SC, possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.

Palhoça, 26 de JULHO de 2024

EDITAL DE APROVAÇÃO 21664-20

Publicação Nº 6252841

PARECER APROVAÇÃO - PROCESSO 21664-2020

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano CAMPOS informal consolidado", localizado no bairro ARIRIU/ PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme análise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote CAMPOS com area de 4798,59m², mencionado na planta topográfica e memorial descritivo, o terreno esta localizado na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, SN - ARIRIU / PALHOÇA-SC, possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.

Palhoça, 26 de JULHO de 2024

EDITAL DE APROVAÇÃO 25021-22

Publicação Nº 6252843

PARECER APROVAÇÃO - PROCESSO 25021-2022

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano JOSE DEDÉ CARDOZO informal consolidado", localizado no bairro BELA VISTA/ PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme análise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote JOSE DEDE CARDOZO com area de 4358,85m², mencionado na planta topográfica e memorial descritivo, o terreno esta localizado na RUA PROFESSOR AURELIANO FRANCISCO DE MEDEIROS, SN – BELA VISTA/ PALHOÇA-SC, possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANALISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.

Palhoça, 26 de JULHO de 2024

EDITAL DE APROVAÇÃO 25627-19

Publicação Nº 6252901

PARECER APROVAÇÃO - PROCESSO 25627-2019

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano CARLOS SCHUTZ II informal consolidado", localizado no bairro PAGANI / PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme análise técnica constatou-se que o núcleo urbano/lote CARLOS SCHUTZ II com area de 3219,61m², mencionado na planta topográfica e memorial descritivo, o terreno esta localizado na RUA CARLOS SCHUTZ, SN - PAGANI / PALHOÇA-SC, possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANALISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.

Palhoça, 26 de JULHO de 2024

EXTRATO DE ATA Nº. 146/2024 RP Nº. 149/2024

Publicação Nº 6252317

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 146/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E NONA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Bases de concreto armado para fixação de academias ao ar livre em diversos bairros deste Município, conforme demanda, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do

MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
VALOR: R\$ 223.943,37 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).
DATA: 26/07/2024 a 26/07/2025

Fornecedor: NONA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA(51.452.706/0001-25)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Contratação de empresa para construção de bases de concreto armado para academia ao ar livre	Fabricação/ Marca Própria	SERV	21	R\$ 10.663,97	R\$ 223.943,37
Total do Fornecedor:						R\$ 223.943,37
Total Geral dos Itens:						R\$ 223.943,37

PORTARIA Nº. 5387/2024

Publicação Nº 6253223

PORTARIA Nº. 5387/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) KATIA LUCIANE BORGES PINTO, matrícula nº. 401171-1, ocupante da categoria funcional de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, totalizando 2727 (dois mil setecentos e vinte e sete) dias: 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Palhoça, SC, em 29 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5388/2024

Publicação Nº 6253227

PORTARIA Nº. 5388/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 5059 de 03 de julho de 2024, que Nomeou por Concurso o servidor ALMIR ROGERIO PAUTZ GARCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser ALMIR ROGERIO PAUTZ GARCIA, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 29 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18570/2024, DECISÃO ADMINISTRATIVA, REQUERENTE: VALQUIRIA DE ABREU

Publicação Nº 6252578

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a abertura do processo administrativo nº. 18570/2024, decorrente da lavratura do Auto de Infração n.º 004/2024, procedido pelos Agentes Fiscais da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão.

Considerando o disposto no artigo 42-A, do Decreto Federal nº. 2.181/97, o qual dispõe que a intimação dos demais atos processuais será feita por meio de carta registrada ao representado, ou ao seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento, publicação oficial e/ou

por outro meio, físico ou eletrônico, que assegure a certeza da ciência do representado.

Considerando a decisão administrativa proferida em primeira instância pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - Procon/PH, que arbitrou sanção administrativa à empresa VALQUÍRIA DE ABREU 06296660910, pelos descumprimentos à legislação consumerista.

Considerando que a autuada se encontra em lugar incerto e não sabido, este órgão de Defesa do Consumidor - PROCON/PH, vem por meio deste, NOTIFICAR a autuada acerca da decisão administrativa de primeira instância, proferida no processo administrativo nº. 18570/2024, que fixou pena de multa pelos descumprimentos à legislação consumerista, ficando a notificada/autuada facultada a apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, com base no artigo 49 do Decreto Federal nº. 2.181/97 e artigo 32 do Decreto Municipal nº. 2.221/2017.

Referido recurso administrativo deverá ser protocolado até às 19h00min do último dia do prazo, na sede do PROCON/PH, localizado na Avenida Atílio Pedro Pagani, nº. 855, térreo, Palhoça/SC, CEP 88132-149 - Fone: (48) 3242-1512, ou por meio de protocolo postal, devendo constar o comprovante contendo a data e horário do referido protocolo, sob pena de não conhecimento.

Processo	Auto de Infração	Notificada/Atuada	CNPJ
18570/2024	004/2024	VALQUÍRIA DE ABREU 06296660910	44.518.170/0001-38

Rodrigo Cresmon Souza
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

Publicação Nº 6252151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5CBDCC44A47B712AB3D0E0A67E0B2B90A5238C4

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024. Pregão Eletrônico 82/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de kit citologia para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, a fim de promover a saúde da mulher. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B5CBDCC44A47B712AB3D0E0A67E0B2B90A5238C4 DATA: 30/07/2024 a 29/07/2025.						
Nome da Empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0003-00						
Nome da Empresa: W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.968.162/0001-31 EPP						
Nome da Empresa: SOBERANA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 34.166.396/0001-63 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Lote 2: Câmara de Refrigeração Fabricada pela Biotecno						
Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51.740.794/0001-60)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Fixador citológico, solução de popilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, frasco com 100 ml.	KOLPLAST	FRS	400	R\$ 8,31	R\$ 3.324,00
Total do Fornecedor:						R\$ 3.324,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 3.324,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

Publicação Nº 6252157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5CBDCC44A47B712AB3D0E0A67E0B2B90A5238C4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024. Pregão Eletrônico 82/2024. Partes: MUNICÍPIO

DE PALHOÇA e a empresa: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de kit citologia para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, a fim de promover a saúde da mulher. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B5CBDCC44A47B712AB3D0E0A67E0B2B90A5238C4

DATA: 30/07/2024 a 29/07/2025.

Nome da Empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0003-00

Nome da Empresa: W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.968.162/0001-31 EPP

Nome da Empresa: SOBERANA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 34.166.396/0001-63 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote 2: Câmara de Refrigeração Fabricada pela Biotecno

Fornecedor: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI(34.064.557/0001-08)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	Kit Citologia Estéril: 1 espécuro vaginal estéril lubrificado P, largura distal 24 mm, largura proximal 21 mm, eixo 80 mm; 1 escova ginecológica, com cerdas em silicone macio, tipo pincel estéril; 1 espátula de ayres plástica estéril; 1 par de luvas em EVA estéril; 1 lâmina de vidro com ponta fosca; 1 porta lâminas.	KOLPLAST	KIT	8.000	R\$ 3,15	R\$ 25.200,00
3	Kit Citologia Estéril: 1 espécuro vaginal estéril lubrificado M, largura distal 28mm, largura proximal 25mm, eixo 90mm; 1 escova ginecológica, com cerdas em silicone macio, tipo pincel estéril; 1 espátula de ayres plástica estéril; 1 par de luvas em EVA estéril; 1 lâmina de vidro com ponta fosca; 1 porta lâminas.	KOLPLAST	KIT	8.000	R\$ 3,22	R\$ 25.760,00
4	Kit Citologia Estéril: 1 espécuro vaginal estéril lubrificado G, largura distal 32mm, largura proximal 29mm, eixo 100mm; 1 escova ginecológica, com cerdas em silicone macio, tipo pincel estéril; 1 espátula de ayres plástica estéril; 1 par de luvas em EVA estéril; 1 lâmina de vidro com ponta fosca; 1 porta lâminas.	KOLPLAST	KIT	3.000	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00
Total do Fornecedor:						R\$ 60.920,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 60.920,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

Publicação Nº 6252731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8763F2D366931CBB8F86C5775F96332D033AC35

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO Nº 80/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2024– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MALLON CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ sob o nº. 81.648.115/0005-12. OBJETO: – Aquisição de 01 (um) veículo especial, denominado auto socorro de urgência, marca mercedes bens, modelo sprinter furgão 10,5 m³, 417 cdi, 4 x 2, transformada em ambulância, padrão SAMU 192.

Valor do contrato: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até a entrega total dos bens descritos na Cláusula Primeira, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2024.

DATA: 19/07/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2024

Publicação Nº 6252719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84638B9225BD73C8E416F7E798F608C75A325E9B

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2024 – PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.115/0005-12. OBJETO: – Aquisição de 01 (um) veículo especial, denominado auto socorro de urgência, marca mercedes bens, modelo sprinter furgão 10,5 m³, 417 cdi, 4 x 2, transformada em ambulância, padrão SAMU 192.

VALOR: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
DATA: 19/07/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 82/2024

Publicação N° 6253766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B39E8227E147CC73E564252A9D7D4B6B537A237

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 82/2024, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 58/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 286/2023– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BOM JESUS MEDICINA E DIAGNÓSTICOS, CNPJ/MF n° 75.278.952/0004-13.

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 22/07/2025 o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 58/2023, Inexigibilidade de Licitação n° 286/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Atualizado o Anexo I do contrato – Relação de procedimentos clínicos oferecidos pelo prestador:

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL
03.01.01.007-2	Consulta em Cirurgia Vascular	250
03.01.01.007-2	Consulta em Ginecologia e Obstetrícia	250
03.01.01.007-2	Consulta em Ortopedia	250
03.01.01.007-2	Consulta em Cardiologia	48

DATA: 25/07/2024.

Palma Sola

PREFEITURA

PORTARIA 591/2024

Publicação Nº 6253393

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 591/2024, de 17 de julho de 2024.

Concede Exoneração o Servidor Empregado Público e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração ao Servidor Empregado Público Ana Buchler Chaves, portador do CPF ***.439.903-**, Agente de Saúde, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

, Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto

Secretária de Planejamento.

PORTARIA 592/2024

Publicação Nº 6253398

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 592/2024, de 17 de julho de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Vanusa Pauletti, portadora do CPF ***.991.069-**, cargo de Professor Licenciatura Plena, a partir de 15/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2024.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto

Secretária de Planejamento.

PORTARIA 593/2024

Publicação Nº 6253406

Portaria 593/2024, de 17 de julho de 2024.
Nomeia Servidor Municipal Celetista e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante do Anexo I, da Lei n. 975/93, de 31/03/93 e ainda o estatuído no Art. 1º, da Lei n. 1.205 de 23/06/98, tendo presente também a previsão legal dos anexos II e III da Lei n. 1.207/98, de 23/06/1998.

Resolve:
Art. 1º. Fica nomeada, para ocupar o Cargo, o servidor Celetista, chamado pelo Concurso Público para Emprego Público 008/2023, a seguir nominado e qualificado:

João Carlos Coffferri, Agente de Saúde - A, portador do CPF ***.495.919-**, com 40 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/07/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 594/2024

Publicação Nº 6253408

Portaria 594/2024, de 17 de julho de 2024.
Concede Férias a Servidora Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, a Servidora Efetiva Vania Comunello Seibel, portadora do CPF ***.727.809-**, Técnica em Enfermagem, Nível ATNM-2A, referentes ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023, que serão usufruídas de 08/07/2024 a 27/07/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/07/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.
Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 595/2024

Publicação Nº 6253414

Portaria 595/2024, de 17 de julho de 2024.
Concede Férias a Servidora Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, a Servidora Efetiva Danielle Christiane Debesaytis, portadora do CPF ***.775.409-**, Odontólogo, Nível ATNS-3A, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2024 a 13/01/2025, que serão usufruídas de 08/07/2024 a 22/07/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/07/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento.

PORTARIA 596/2024

Publicação Nº 6253417

Portaria 596/2024, de 17 de julho de 2024.

Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Samuel Felipe Fagundes dos Santos, portador do CPF ***.973.469-**, Engenheiro Civil, Nível ATNS-3A, referentes ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024, que serão usufruídas de 15/07/2024 a 24/07/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento.

PORTARIA 597/2024

Publicação Nº 6253421

Portaria 597/2024, de 17 de julho de 2024.

Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Efetivo Clovis Antonio Luft, portador do CPF ***.296.359-**, Motorista, Nível TS-G-4A, 10 dias referentes ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/04/2023 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/04/2024, que serão usufruídas de 15/07/2024 a 03/08/2024 e 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento.

PORTARIA 598/2024

Publicação Nº 6253424

Portaria 598/2024, de 17 de julho de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Ricardo Luiz MIngori, portador do CPF ***.158.459-**, Diretor de Recursos Humanos, referentes ao período aquisitivo de 11/08/2021 a 10/08/2022, que serão usufruídas de 17/07/2024 a 26/07/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 599/2024

Publicação Nº 6253426

Portaria 599/2024, de 17 de julho de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, ao Servidor Efetivo Adriane Somavilla Draeger, portador do CPF ***.656.589-**, Enfermeiro, referentes ao período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022, que serão usufruídas de 15/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 600/2024

Publicação Nº 6253431

Portaria 600/2024, de 17 de julho de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, ao Servidor Efetivo Amilton Carlos Rizzotto, portador do CPF ***.579.409-**, Técnico em Atividades Administrativas, referentes ao período aquisitivo de 20/04/2021 a 19/04/2022, que serão usufruídas de 15/07/2024 a 03/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 601/2024

Publicação Nº 6253434

Portaria 601/2024, de 17 de julho de 2024.

Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Carmine Paetzold, portador do CPF ***.828.269-**, Atendente de Saúde, 05 dias referentes ao período aquisitivo de 27/02/2021 a 26/02/2022 e 05 dias referentes ao período aquisitivo de 27/02/2022 a 26/02/2023, que serão usufruídas de 15/07/2024 a 24/07/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 602/2024

Publicação Nº 6253438

Portaria 602/2024, de 17 de julho de 2024.

Concede Férias a Servidor ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor ACT Aurea Tolotti Hartmann, portador do CPF ***.881.449-**, Atendente de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, que serão usufruídas de 15/07/2024 a 24/07/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 603/2024

Publicação Nº 6253442

Portaria 603/2024, de 17 de julho de 2024.
Concede Férias a Servidor ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, ao Servidor ACT Vanessa Adiers, portador do CPF ***.173.049-**, Atendente de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 27/03/2023 a 26/03/2024, que serão usufruídas de 15/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 604/2024

Publicação Nº 6253443

Portaria 604/2024, de 17 de julho de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Vitoria Brocardo de Leon, portador do CPF ***.128.529-**, Engenheiro Sanitarista/Ambiental, referentes ao período aquisitivo de 15/06/2022 a 14/06/2023, que serão usufruídas de 17/07/2024 a 26/07/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2024.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 605/2024

Publicação Nº 6253446

Portaria 605/2024, de 22 de julho de 2024.
Concede Férias a Servidor ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor ACT Jeisi de Fatima Barbosa, portador do CPF ***.837.959-**, Agente de Combate as Endemias, referentes ao período aquisitivo de 09/05/2023 a 08/05/2024, que serão usufruídas de 22/07/2024 a 10/08/2024 e 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento.

PORTARIA 606/2024

Publicação Nº 6253448

Portaria 606/2024, de 22 de julho de 2024.

Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Joana Lete dos Santos Ribeiro, portador do CPF ***.582.509-**, Auxiliar de Serviços Gerais, referentes ao período aquisitivo de 07/11/2023 a 06/11/2024, que serão usufruídas de 22/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento.

PORTARIA 607/2024

Publicação Nº 6253451

Portaria 607/2024, de 22 de julho de 2024.

Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Felipe Salvadori, portador do CPF ***.500.469-**, Médico, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, que serão usufruídas de 22/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento.

PORTARIA 608/2024

Publicação Nº 6253453

Portaria 608/2024, de 22 de julho de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Simone Rodrigues do Prado da Silva, portador do CPF ***.519.401-**, Atendente de Saude, referentes ao período aquisitivo de 26/03/2022 a 25/03/2023, que serão usufruídas de 22/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 609/2024

Publicação Nº 6253458

Portaria 609/2024, de 23 de julho de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Efetivo Edite Maria Cirino, portador do CPF ***.461.700-**, Enfermeiro, referentes ao período aquisitivo de 03/10/2021 a 02/10/2022, que serão usufruídas de 23/07/2024 a 11/08/2024 e 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 610/2024

Publicação Nº 6253461

Portaria 610/2024, de 29 de julho de 2024.
Concede Férias a Servidor ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias, ao Servidor ACT Denise Giaretta, portador do CPF ***.734.659-**, Arquiteto, referentes ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023, que serão usufruídas de 29/07/2024 a 22/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 29 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento.

Palmitos

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

Publicação Nº 6252838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDF5373910F601A0D3BC13B732D09D992CD9A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 56/2023. Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: TRANSPORTES DANIELI EIRELI. Valor: R\$ 89.757,00 Vigência: Início: 31/07/2024. Término: 31/07/2025. Licitação: 35/2023. Objeto da Conção: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – PALMITOS/SC., 29 DE JULHO DE 2024.

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO: Nº 61/2020

Publicação Nº 6251739

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Apostilamento ao contrato: nº 61/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Alterações: A vigência da apólice é 29/07/204 até 29/07/2025. E o item 13, Fiat Uno Mille placa: MHN-7650 o valor correto deste item é de R\$ 1.240,82, o qual altera o valor total para R\$ 140.384,85. Palmitos - SC 29/07/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023

Publicação Nº 6252931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1EF2914CAAE08524C1BB38A15D3F04F13BDA914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 55/2023. Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Valor: R\$ 82.849,00. Vigência: Início: 31/07/2024 Término: 31/07/2025. Licitação: 35/2023 Objeto da Conção: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – PALMITOS/SC., 29 DE JULHO DE 2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022

Publicação Nº 6253165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1E48554C319FD9C9F8BCF5861C4DEA8B07333CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 59/2022. Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA. Valor: R\$ 171.371,20. Vigência: Início: 01/08/2024 Término: 01/08/2025. Licitação: 21/2022. Objeto da Conção: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – PALMITOS/SC., 29 DE JULHO DE 2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

Publicação Nº 6253334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCCA2D721CFEBFB26C60D91D19CE16388D218657

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 60/2022. Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: TRANSPORTES DANIELI EIRELI. Valor: R\$ 6.519,48. Vigência: Início: 01/08/2024 Término: 01/08/2025 Licitação: 21/2022. Objeto da Conção: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – PALMITOS/SC., 29 DE JULHO DE 2024.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

Publicação Nº 6252709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 305DBE12ED512F35E875D8260C59C0CE583EDAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 54/2023 Seq.: 3. Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: OESTE TRANSPORTES LTDA. Valor: R\$ 14.4912,60. Vigência: Início: 31/07/2024. Término: 31/07/2025 Licitação: 35/2023 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 29 DE JULHO DE 2024.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022

Publicação Nº 6253592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5872DF6A666E1EE6B84F5A6B7DE97A1F0762E458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 63/2022. Seq.: 3 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: LASCH TRANSPORTES LTDA. Valor: R\$ 146.740,00. Vigência: Início: 01/08/2024 Término: 01/08/2025. Licitação: 21/2022. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – PALMITOS/SC., 29 DE JULHO DE 2024.

ATAS PROCESSO LICITATÓRIO 38/2024

Publicação Nº 6252458

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços Nº: 71/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: SR GRAVAÇÕES LTDA. Valor: 3.758,31. Vigência: Início: 29/07/2024. Término: 28/07/2025. Licitação: 38/2024. Objeto da Contratação: REGSITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÕES ESPORTIVAS OU CULTURAIS. Assinante: DAIR JOCELY ENGE. PALMITOS/SC., 29 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços Nº: 72/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: PIRAMIDE COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME. Valor: 14.129,00. Vigência: Início: 29/07/2024. Término: 28/07/2025. Licitação: 38/2024. Objeto da Contratação: REGSITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÕES ESPORTIVAS OU CULTURAIS. Assinante: DAIR JOCELY ENGE. PALMITOS/SC., 29 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços Nº: 73/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Valor: 44.396,81. Vigência: Início: 29/07/2024. Término: 28/07/2025. Licitação: 38/2024. Objeto da Contratação: REGSITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÕES ESPORTIVAS OU CULTURAIS. Assinante: DAIR JOCELY ENGE. PALMITOS/SC., 29 DE JULHO DE 2024.

ATAS PROCESSO LICITATÓRIO 44/2024

Publicação Nº 6251936

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços Nº: 69/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: VS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇO LTDA. Valor: 119.000,00. Vigência: Início: 29/07/2024. Término: 28/07/2025. Licitação: 44/2024. Objeto da Contratação: REGSITRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, FORNOS, FOGÕES, FREEZER, GELADEIRA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO ENTRE OUTROS. Assinante: DAIR JOCELY ENGE. PALMITOS/SC., 29 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços Nº: 70/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: 35.973.943 CASSIANO BRANDT. Valor: 189.498,28. Vigência: Início: 29/07/2024. Término: 28/07/2025. Licitação: 44/2024. Objeto da Contratação: REGSITRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, FORNOS, FOGÕES, FREEZER, GELADEIRA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO ENTRE OUTROS. Assinante: DAIR JOCELY ENGE. PALMITOS/SC., 29 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO PL 38/2024

Publicação Nº 6252456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AE7E24631A51D2FA8E061DB9AA8B1D5EEAB0789

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PROCESSO N.º 38/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÕES ESPORTIVAS OU CULTURAIS.

CONTRATADO: SR GRAVAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.758,31.

CONTRATADO: PIRAMIDE COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 14.129,00.

CONTRATADO: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 44.396,81.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2024.

Palmitos, 29 de julho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 44/2024

Publicação Nº 6251934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70B785EB3798E2AB3C739DAE852399A1091662F1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024

PROCESSO N.º 44/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, FORNOS, FOGÕES, FREEZER, GELADEIRA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO ENTRE OUTROS.

CONTRATADO: VS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 119.000,00.

CONTRATADO: 35.973.943 CASSIANO BRANDT.

VALOR TOTAL: R\$ 189.498,28.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2024.

Palmitos, 29 de julho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Passos Maia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 235 - NOMEIA CLEVI COMUNELLO SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6253449

PORTARIA Nº 235, de 08 de julho de 2024.

“NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, I, V e VII, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor CLEVI COMUNELLO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, lotando-o na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 01 de julho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público o servidor ora nomeado fará jus ao subsídio fixado art. 1º, da Lei Municipal nº 851/2020 de 29 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 08 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 236 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A TALIA PAULINA PAVAN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6253457

PORTARIA Nº 236, de 08 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,

Considerando o Atestado Médico, assinado pela Dra. Margarete Peres, CRM/SC 6684, datado de 26 de junho de 2024, o qual gera o direito ao afastamento da Servidora de suas atividades laborais por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 26 de junho de 2024 haja vista sua gestação;

Considerando o disposto no art. 64º, parágrafo terceiro, da Lei Complementar Municipal n. 045, de 05 de maio de 2015, que prevê 180 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos art. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora Pública Municipal TALIA PAULINA PAVAN, matrícula nº 11380, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 26/06/2024 a 22/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 08 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 237 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A ROSELI DA LUZ LEAL LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6253465

PORTARIA Nº 237, de 08 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Carlos Schaedler, CRM/SC 4365, no dia 03/07/2024, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora ROSELI DA LUZ LEAL LOPES matrícula nº 9194, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 03/07/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 08 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 238 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A CLEUCI DE FATIMA CHERNOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6253471

PORTARIA Nº 238, de 08 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Carlos Schaedler, CRM/SC 4365, no dia 03/07/2024, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora CLEUCI DE FATIMA CHERNOSKI, ocupante da função de Diretor de Escola, desempenhando as atividades inerentes à referida função junto à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Duque de Caxias, na Comunidade INDUMEL, pelo período de 03/07/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 08 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 239 - EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ANGELA MEIRA SAGAZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6253478

PORTARIA Nº 239, de 08 de julho de 2024.

“EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 5189/2024.

RESOLVE:

Art. 1

º EXONERAR a pedido a servidora ANGELA MEIRA SAGAZ, ocupante do cargo de Enfermeira ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 08 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 240 - CONCEDE FÉRIAS A SANDRA MARCIA MENDES CUMERLATTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6253482

PORTARIA Nº 240, de 08 de julho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora protocolado sob nº 5191/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora SANDRA MARCIA MENDES CUMERLATTO, matrícula nº 9013, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/06/2022 a 10/06/2023, para serem gozadas no período 22/07/2024 a 05/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 08 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 241 - CONCEDE E CONVERTE FÉRIAS EM PECULIO A MIRIA CRISTINA SENDESKI ARGENTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6253486

PORTARIA Nº 241, de 09 de julho de 2024.

“CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando o requerimento protocolado sob nº 5193/2024 pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora MIRIAM CRISTINA SENDESKI ARGENTA, matrícula nº 10603, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, código SG-13, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, para serem gozadas de 15/07/2024 a 29/07/2024 e, convertidas na competência de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 09 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 242 - CONCEDE FÉRIAS A INGRID BRUNELLE REIS ALCANTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6253490

PORTARIA Nº 242, de 10 de julho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido realizado pela servidora conforme requerimento protocolado sob nº 5197/2024 junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e, o direito ao gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora INGRID BRUNELLE REIS ALCANTARA, matrícula nº 10381, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/07/2023 a 05/07/2024, para serem gozadas de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 10 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 243 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A FERNANDA SAADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6253494

PORTARIA Nº 243, de 10 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Cleverson Lara Martins, CRM/SC 7754, no dia 10/07/2024, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora FERNANDA SAADE, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio Operacional na Assistência Social, jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo período de 10/07/2024 a 07/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 10 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 244 - CONCEDE FÉRIAS A CLÁUDIO SERGIO BERTOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6253498

PORTARIA Nº 244, de 12 de julho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor e o pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento sob nº 5200/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor CLAUDIO SERGIO BERTOTTO, matrícula nº 7061, ocupante do Cargo de Motorista de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 18/03/2023 a 17/03/2024, a serem gozadas de 15/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 12 de julho 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 245 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A JAQUELINE MARIA PACAZZA CAMAROTTO MAT. 15 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6253503

PORTARIA Nº 245, de 16 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 99, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 002, de 14 de setembro de 1998, Considerando que a servidora preenche os requisitos legais para o gozo da licença-prêmio;
Considerando o pedido formulado pela servidora e a conveniência para a administração municipal na concessão da Licença Prêmio;
Considerando o que dispõe o Art. 8º, IX da Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora JAQUELINE MARIA PACAZZA CAMAROTTO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Símbolo PD/D-IV, Classe D, matrícula nº 15, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, referente aos períodos aquisitivos de 17/02/2010 a 16/02/2015, para serem gozadas pelo período de 58 (cinquenta e oito dias), de 17/07/2024 a 12/09/2024 e, 17/02/2015 a 16/02/2020 para serem gozadas de 13/09/2024 a 11/12/2024, de conformidade com o requerimento protocolado sob nº 4952/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Passos Maia SC, em 16 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 246 - CONVERTE FÉRIAS EM PECULIO A MORGANA MARIA GONÇALVES DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6253506

PORTARIA Nº 246, de 18 de julho de 2024.

“CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito da servidora a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnia;
Considerando o requerimento protocolado sob nº 5208/2024 pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora MORGANA MARIA GONÇALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 11408, ocupante do cargo de provimento temporário de Arquiteto (a), lotada na Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 27/03/2023 a 26/03/2024, para serem convertidas na competência de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 18 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 247 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A CLAUDEMIR CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6253512

PORTARIA Nº 247, de 22 de julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Matheus Beal Abatti, CRM/SC 24709, no dia 22/07/2024, que sugere afastamento do servidor de suas atividades laborais por 90 (noventa) dias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor CLAUDEMIR CORDEIRO ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 11316, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 22/07/2024 a 19/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 22 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 248 - CONTRATA JOZIEL GOMES DE GOIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6253516

PORTARIA Nº 248, de 22 de julho de 2024.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidores para suprir a demanda;
Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 002/2023;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o Senhor JOZIEL GOMES DE GOIS para o cargo de Motorista de Veículos Leves ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 22 de julho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário

Passos Maia SC, em 22 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 249 - CONTRATA JANIA DE FATIMA KLAUS CALEFES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6253526

PORTARIA Nº 249, de 23 de julho de 2024.

“CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar servidores para suprir a demanda;
Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 003/2024;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora JANIA DE FATIMA KLAUS CALEFES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir de 23 de julho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário

Passos Maia SC, em 23 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 250 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A GRACIELLE ARIENTI ORLANDIN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6253532

PORTARIA Nº 250, de 23 de julho de 2024.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TRANSITÓRIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração da profissional Ângela Meira Sagaz;
Considerando que a servidora, além das atividades e ou funções correspondentes ao cargo que está lotada, já é Responsável pela Coordenação da Atenção Básica e Sala de Vacina;
Considerando que a profissional afastada (Ângela Meira Sagaz) era a Responsável técnica pela Enfermagem junto ao COREN-SC e que há necessidade de nomeação de profissional substituto;
Considerando que a profissional acompanhará as atividades nas unidades básicas de saúde em razão de responder como responsável técnica junto ao COREN-SC que atenda a Resolução 727/2023 do COREN;
Considerando a resolução CFM nº 1980, de 07 de dezembro de 2011 que dispõe sobre as atribuições, deveres e direitos dos diretores técnicos, diretores clínicos e responsáveis pelos serviços da área médica;
Considerando que a servidora além das funções acima mencionadas, passa a desempenhar a função de Responsável Técnico da Enfermagem da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de função transitória de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, servidora GRACIELLE ARIENTI ORLANDIN servidor público municipal, ocupante do emprego público de Enfermeira, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, matrícula 9674, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto no artigo 35, da Lei Complementar nº 073, de 25 de outubro de 2022, a partir 08 de julho de 2024, para que a servidora desempenhe as funções de Coordenação da Atenção Básica de Saúde e Sala de Vacina bem como seja a Responsável Técnica da Enfermagem da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 335/2022 de 25 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

Passos Maia SC, em 23 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARA CANCELLI WABER

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 251 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A EDSON RODRIGO DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6253537

PORTARIA Nº 251, de 23 de julho de 2024.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TRANSITÓRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor, além das atividades e ou funções correspondentes ao cargo que está lotado, passou a ser Responsável pelo Programa de Ecoterapia junto a secretaria de saúde do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de função transitória de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, ao servidor EDSON RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 9577, ocupante do Emprego Público de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto no artigo 35, da Lei Complementar nº 073, de 25 de outubro de 2022, a partir 08 de julho de 2024, a partir 08 de julho de 2024.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Passos Maia SC, em 23 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

RAFAELA DALBOSCO

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 252 - CONTRATA SOLANGE APARECIDA PAVESKI SANTIN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6253542

PORTARIA Nº 252, de 25 de julho de 2024.

“CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar servidores para suprir a demanda;

Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 004/2024;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora SOLANGE APARECIDA PAVESKI SANTIN, para ocupar o cargo de Atendente de Farmácia ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 25 de julho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário

Passos Maia SC, em 25 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 253 - EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA TAYNARA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6253546

PORTARIA Nº 253, de 26 de julho de 2024.

“EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 5215/2024.

RESOLVE:

Art. 1

º EXONERAR a pedido a servidora TAYNARA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento comissionado de Coordenadora de Empenho, matrícula 11267, jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, a partir do dia 26 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 26 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 254 - CONVERTE FÉRIAS EM PECULIO A GILBERTO MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6253549

PORTARIA Nº 254, de 26 de julho de 2024.

“CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnia;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 5217/2024 pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor GILBERTO MONTEIRO, matrícula nº 11444, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 24/07/2023 a 23/07/2024, para serem convertidas na competência de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 26 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

PREFEITURA

DECRETO Nº 4294/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6251679

DECRETO Nº 4294/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 153.173,11 (Cento e cinquenta e três mil cento e setenta e três reais e onze centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias, consoante preconiza o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.419, de 15 de dezembro de 2023 (LOA):

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 0008.0122.0008

Fonte de Recursos: 166170000000 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado

Atividade: 2.098 - Gestão Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.90.00.00.00/480 - Aplicações Diretas R\$ 76.716,90

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 0008.0244.0008

Fonte de Recursos: 166170000000 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado

Atividade: 2.070 - Proteção Social Básica

Elemento: 4.4.90.00.00.00/449 - Aplicações Diretas R\$ 3.131,98

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 0008.0244.0008

Fonte de Recursos: 166170000551 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Alta Complexidade

Atividade: 2.071 - Proteção Social Especial

Elemento: 3.3.90.00.00.00/594 - Aplicações Diretas R\$ 33.577,30

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 0008.0244.0008

Fonte de Recursos: 166170000000 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado

Atividade: 2.071 - Proteção Social Especial

Elemento: 4.4.90.00.00.00/464 - Aplicações Diretas R\$ 6.169,62

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 0008.0244.0008

Fonte de Recursos: 166170000551 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Alta Complexidade

Atividade: 2.071 - Proteção Social Especial

Elemento: 4.4.90.00.00.00/595 - Aplicações Diretas R\$ 33.577,31

Art. 2º Para atendimento das suplementações que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Cofinanciamento Estadual para o Sistema Único de Assistência Social aprovado e regulamentado nas resoluções CEAS números 18 e 19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 29 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2128/2024

Publicação Nº 6252273

PORTARIA N.º 2.128/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA COSTA CONDE, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 30/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de julho de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2129/2024

Publicação Nº 6252274

PORTARIA N.º 2.129/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. EVA MARIA ALVES DA SILVA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA -30 HORAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 30/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de julho de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2130/2024

Publicação Nº 6252275

PORTARIA N.º 2.130/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO: no período de 05/07/2024 à 05/10/2024, com base no que determina a Legislação Eleitoral, ao (à) funcionário (a) PATRICIA DOS SANTOS TAVARES, matrícula nº 8861-8, para concorrer a cargo eletivo, com percepção integral de seu vencimento, solicitado através do Protocolo 1doc 7183/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2131/2024

Publicação Nº 6252276

PORTARIA N.º 2.131/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. FABRICIO RAMOS PINTO, do cargo de emprego público – Enfermeiro - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1359/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2132/2024

Publicação Nº 6252277

PORTARIA N.º 2.132/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 265/2024 PMP, onde era contratada a Sra. CAROLINA DE JESUS CAMILO COELHO da função de Professora Habilitada de Educação Física, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2117/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de julho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2024 - PMP

Publicação Nº 6252031

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PMP

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4921F974315649F9DCE1EA3E2AC704D7DC2FE824

TERMO DE ANULAÇÃO

Considerando o pedido de ANULAÇÃO da Procuradoria do Município, fica ANULADO o Processo Licitatório nº 21/2024 – PMP, que tem como objeto a concessão de exploração de serviços funerários do Município de Penha/SC, para duas empresas, pelo prazo de 25 anos, nos termos das Leis Municipais nº 3.028/2018, 3.300/2022 e Decretos Municipais nº 3.766/2021 e 4255/2024, conforme condições especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

Torna-se necessária a anulação para averiguação e possível readequação do edital, sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório.

A nova data para a abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito a Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina, das 07:00 às 13:00 horas, telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha/SC, 29 de julho de 2024.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Peritiba

PREFEITURA

DECRETO 126/2024

Publicação Nº 6252615

DECRETO Nº 126/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorizações específicas contidas nas Leis Municipais nº. 2.308/2023 e nº 2.313/2023.

Considerando as disposições legais previstas no art. 26 da Lei Municipal nº. 2.308/2023, de 17 de outubro de 2023 e art. 5º. da Lei Municipal nº. 2.313/2023, de 22 de novembro de 2023;

Considerando a continuidade nos projetos e ações aprovadas e previstas pela Administração Municipal;

Considerando o provável excesso de arrecadação de recursos financeiros Ordinários e Vinculados controlados por fonte de recurso;

Considerando o superávit financeiro apurado no exercício de 2023, de acordo com cada fonte de recursos;

Considerando que as ações e programas que necessitam de reforço orçamentário foram criadas e aprovadas pelas Leis Orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 – Município de Peritiba

3000	SECRET. MUN. DE ADM E FINANÇAS
3001	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
4.122.3.2.5	Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras
14 – 3.3.90.00.00 – FR 0501	Aplicações Diretas
	R\$ 25.000,00
5000	SEC. MUN. DE EDU. CULT., ESPORTES E TURISMO
5010	Departamento de Educação
12.365.4.2.31	Manutenção da Educação Infantil
201 – 3.3.90.00.00 – FR 0058	Aplicações Diretas
	R\$ 10.000,00
5000	SEC. MUN. DE EDU. CULT., ESPORTES E TURISMO
5012	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.6.2.50	Operacionalização do Esporte e Lazer
81 - 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
	R\$ 11.000,00
7000	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
7001	Departamento Municipal de Transportes
26.782.8.2.53	Manutenção do Setor Rodoviário
90 – 3.3.90.00.00 – FR 0709	Aplicações Diretas
	R\$ 700,00
7000	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
7002	Departamento de Serviços Urbanos e Obras
15.451.10.1.60	Construção e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Comunitários
305 - 4.4.90.00.00 – FR 0955	Aplicações Diretas
	R\$ 12.421,02
7000	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

7002	Departamento de Serviços Urbanos e Obras
15.451.10.1.60	Construção e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Comunitários
306 - 4.4.90.00.00 – FR 0855	Aplicações Diretas
	R\$ 5.378,98

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior correrão por conta:

§ 1º. do Excesso ou provável Excesso de Arrecadação a ser verificado nas Fontes Específicas no exercício de 2024:

Fonte 058 – Programa Salário Educação

Valor: R\$ 10.000,00

Fonte 0100 – Recursos Ordinário

Valor: R\$ 11.000,00

Fonte 0501 – Outros Recursos Não Vinculados

Valor: R\$ 25.000,00

Fonte 0855 – Emendas Impositivas do ESTADO – Transferências Especiais

Valor: R\$ 5.378,98

Emenda Estadual Impositiva nº. 038/2022 – Ana C. Campagnolo

Fonte 0709 – Transf. Comp. Financ. Recursos Hídricos

Valor: R\$ 700,00

Valor total de R\$ 52.078,98 (cinquenta e dois mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

§ 2º. do Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2023, na seguinte fonte:

Fonte 0955 – Superávit – Emendas Impositivas do Estado – Transf. Especiais

Valor: RS 12.421,02

Emenda Estadual Impositiva nº. 038/2022 – Ana C. Campagnolo

Valor total de R\$ 12.421,02 (doze mil, quatrocentos e vinte e um mil e dois centavos).

Art. 3º. – Ficam alteradas as ações mencionadas nos artigos anteriores deste Decreto, constantes da Lei nº. 2.245/2021 – PPA 2022-2025 e suas alterações e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e seguintes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 16 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16 de julho de 2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 543/2024

Publicação Nº 6252033

PORTARIA Nº 543/2024

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CHEILA NUARA TURATTO, exercendo as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 25 e 26 de julho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 544/2024

Publicação N° 6252037

PORTARIA N° 544/2024
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando: a comunicação interna n° 64/2024 emitida pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social.

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR nos dias 29/07 a 05/08/2024, o Servidor ANGELO CEZAR MACIEL, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", que se encontra em férias no período de 29/07 a 05/08/2024, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de julho de 2024

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/julho/2024	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 545/2024

Publicação N° 6252041

PORTARIA N° 545/2024
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FABRICIO LUIZ MARSARO SCHAEFER, na conformidade do disposto no art. 105, da Lei municipal n° 1223, de 02 de dezembro de 1999, licença no período de 24 a 28/07/2024, conforme Certidão de Nascimento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/julho/2024	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 546/2024

Publicação Nº 6252042

PORTARIA Nº 546/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 25 de julho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 547/2024

Publicação Nº 6252044

PORTARIA Nº 547/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ODINEI JOSÉ BERTOTTI, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 25 de julho a 07 de agosto de 2024, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 548/2024

Publicação Nº 6252048

PORTARIA Nº 548/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARILUCI SORDI KLEIN, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 26 de julho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 549/2024

Publicação Nº 6252049

PORTARIA Nº 549/2024
CONCEDE AO SERVIDOR
MARCIO MARASCHINI AUSENTAR-SE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCIO MARASCHINI, ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO, Grupo 2, Nível 6, Classe "A", em conformidade com o disposto no art. 113, inciso I, da Lei Municipal nº 1223, de 02 de dezembro de 1999, ausentar-se no dia 26 de julho de 2024 conforme declaração em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/julho/2024	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 550/2024

Publicação Nº 6252051

PORTARIA Nº 550/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADILSON ANTONIO GALLI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 1, Nível 15, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 29 de julho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 551/2024

Publicação Nº 6252054

PORTARIA Nº 551/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KARIN ESTELA MULLER GNOATTO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 27 de julho de 2024 a 22 de janeiro de 2025, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 552/2024

Publicação Nº 6252620

PORTARIA Nº 552/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS SCHWINGEL, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO/CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 26 de julho de 2024, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

PREFEITURA

PORTARIA Nº 256/2024

Publicação Nº 6257183

PORTARIA Nº 256/2024

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora do cargo de natureza "COMISSIONADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
GISELI DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 30 de julho de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2024

Publicação Nº 6257186

PORTARIA Nº 257/2024

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora do cargo de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
ALINE EDEL CHAVES MARTINS	PROFESSOR – 40 HORAS - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 30 de julho de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

Petrolândia

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03 2024 - FMAS - GC DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 6252236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS. Empresa: GC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.531.205/0001-69, valor R\$ 53.098,00. Data: 29/07/2024. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 30 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 2024 - FMAS - ÁGAPE DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 6252239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS. Empresa: ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 54.377.052/0001-00, valor R\$ 31.196,80. Data: 29/07/2024. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 30 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05 2024 - FMAS - PAPEL ECONOMIA

Publicação Nº 6252240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS. Empresa: PAPEL ECONOMIA LTDA, inscrita no CNPJ: 73.416.471/0001-59, valor R\$ 1.751,50. Data: 29/07/2024. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 30 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06 2024 - FMAS - PERFECT CLEAN

Publicação Nº 6252244

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS. Empresa: PERFECT CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ: 39.835.150/0001-50, valor R\$ 2.289,20. Data: 29/07/2024. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 30 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04 2024 - PISTA DE CAMINHADA

Publicação Nº 6252442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 298F950832F27E8ABCE453EB2F2021BA6C3F8525

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 101/2024, Concorrência Eletrônica nº 04/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALOÍSIO HAVERROTH, COM ÁREA DE 1.909,62 m², NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. Empresa vencedora: OBRA CERTA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.137.082/0001-04, com o valor total de R\$ 135.881,19. Data: 29/07/2024. Vigência: 60 dias. Petrolândia, 29 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 2024 - AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS

Publicação Nº 6252830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7444B8BCFAE1ECF38EF47D48184903AA27A0CCDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 19/2024, Dispensa de Licitação nº 16/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS RLL-0H55, SXG-5J23 E MME-7440, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual declara vencedora a empresa BEZERRA TACÓGRAFOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.493.884/0001-90, com o valor de R\$ 1.140,00. Data: 25/07/2024. Fundamento legal: Artigo 75, inciso II – Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 dias. Petrolândia, 29 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06 2024 - FMAS

Publicação Nº 6252085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8700CBD2B54397708C06C7C3BEBF37F4DCB0E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 15/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS. Valor total: R\$ 88.335,50. Data: 29/07/2024. Vigência: 29/07/2025. Petrolândia, 30 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 113/2024

Publicação Nº 6252097

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 113/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2022, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Estatutário)
XXX.703.559-64	MAIRA PEGORARO GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – 20HRS

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

- Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio-X do Tórax P.A e perfil;
- Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar;
- ECG – eletrocardiograma com laudo;

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

- formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- formulário de não incursão em pena de demissão e/ou destituição de cargo público, não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado de Reservista;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento e RG do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analizados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 29 de julho de 2024.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 504, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252094

PORTARIA Nº 504, DE 29 DE JULHO de 2024.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ENORI FRIEBEL.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 1.475/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ENORI FRIEBEL, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 30 (Trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023, cujo gozo se dará de 01/08/2024 a 30/08/2024, devendo retornar as suas atividades em 02/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Centro Administrativo Municipal, 29 de julho de 2024.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 27/2024

Publicação Nº 6252734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AD0FD0D0ECE7CA4C05420261009ED73FF602A7B

**AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2024, **PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AEROFOTOGRAMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15 do dia 09/08/2024 início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 29 de julho de 2024

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

Pomerode**PREFEITURA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074 / 2023 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Publicação Nº 6253774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69F71862BB5A3566632F1416ED9CCFAE3BC40648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074 / 2023
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Processo Administrativo n.º 052 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 021 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS / MAGNÉTICOS COM CHIP E SENHA, PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2024 e cessando em 31/07/2025. Valores Contratados: Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, o valor global contratado será de R\$177.255,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), com Taxa de Administração de -2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) negativa. Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2024 e cessando em 31/07/2025, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 074 / 2023, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos / magnéticos com chip e senha, personalizados, destinados aos beneficiários dos programas sociais atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do Município de Pomerode, com Taxa de Administração de -2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) negativa. Ass.: Renata dos Santos Klee, Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, Contratante / Danilo Augusto Tonin Elena, Diretor Presidente, BK Instituição de Pagamento Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 29 de Julho de 2024.
RENATA DOS SANTOS KLEE
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2023 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6252513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2E367A85645FDFE3548742441E4AB4057262206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2023
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 070 / 2023. Pregão Presencial n.º 019 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: NOAR TURISMO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, SEGURO DE VIAGEM, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO, EM ÂMBITO NACIONAL/INTERNACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2024 e cessando em 31/07/2025. Valores Contratados: Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, permanece inalterado o valor global de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) contratados pela execução dos serviços de agenciamento de viagens, com desconto de 100% a incidir sobre o valor dos serviços. Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2024 e cessando em 31/07/2025, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 077 / 2023, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos no agenciamento de viagens, compreendendo a cotação de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, substituição, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, seguro de viagem, reservas em hotéis (incluso diárias e alimentação) e traslado, em âmbito nacional e internacional, permanecendo inalterado o valor global contratado, com desconto de 100% a incidir sobre o valor dos serviços. Ass.: Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Mauro Alves Ferreira, sócio administrador, NOAR Turismo Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 29 de Julho de 2024.
GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2022 – SAÚDE - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6251888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFCF5DF36CD0795816998E8925168E02964041C3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2022 - SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 007 / 2022 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 003 / 2022 - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2024 e cessando em 31/07/2025, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos na manutenção dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 004 / 2022 - SAÚDE. Reajuste concedido em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 004 / 2022 - SAÚDE, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo em vista a variação do índice de 3,697680% no período de um ano, cujo valor global total estimado da contratação para os próximos 12 (doze) meses é de R\$69.825,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Ass. Lígia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde, Contratante / Anderson Luis Marques, sócio administrador, ODONTO BLU Comércio e Assistência Técnica Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Julho de 2024.
LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2022 – SAÚDE - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6252059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2111DD13ED2828AC8DB9A193B6518DA5B7A4B9C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2022 - SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 007 / 2022 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 003 / 2022 - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2024 e cessando em 31/07/2025, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos na manutenção dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 004 / 2022 - SAÚDE. Reajuste concedido em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 004 / 2022 - SAÚDE, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo em vista a variação do índice de 3,697680% no período de um ano, cujo valor global total estimado da contratação para os próximos 12 (doze) meses é de R\$108.710,00 (cento e oito mil e setecentos e dez reais). Ass. Lígia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde, Contratante / Luan Felipe Klaumann, sócio administrador, SMARTMED Assistência Técnica de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Julho de 2024.
LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

1280/2024

Publicação Nº 6251907



Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA Nº 1.280/2024

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, de acordo com a Lei Complementar de nº 291 e 292/2016, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de julho de 2024:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERENCIA
FABIANA PEREIRA MACHADO	08/03/2019	Professor	003-B-507

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
29/07/2024 09:21:11
JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 09:21:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/66a789401c034>



Rua 15 de Novembro, 555 – CEP 89.107-000
CENTRO – POMERODE – SANTA CATARINA

Fone: (47) 3387-7277
www.pomerode.sc.gov.br

1282/2024

Publicação Nº 6251910

**PORTARIA Nº 1.282/2024****REGISTRA RETORNO AO TRABALHO DA SERVIDORA LEILA HASKEL DOS SANTOS.**

Ao Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º REGISTRA RETORNO AO TRABALHO, da servidora **LEILA HASKEL DOS SANTOS**, ocupante da função de Professor Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Amalia Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação e Empreendedora, a partir de 25 de julho de 2024, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
29/07/2024 09:22:02

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 09:22:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/066a78972df800>.



1283/2024

Publicação Nº 6251732

**PORTARIA Nº 1.283/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA FERNANDA APARECIDA ZANELLA BUCCI.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, à servidora **FERNANDA APARECIDA ZANELLA BUCCI**, ocupante do cargo Professor Educação Infantil-Nível II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Prof. Curt Brandes, da Secretária de Educação e Formação Empreendedora, no período de 27 de julho a 26 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
29/07/2024 08:36:31

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 08:36:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66a77eaaad0207/>



MUNICÍPIO DE POMERODE - PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Publicação Nº 6257217

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-018558**UF Ente Recebedor:** SC**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE POMERODE**CNPJ Ente Recebedor:** 83.102.251/0001-04**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 258.254,05**Masked Input** 258 254.05**DADOS PARA CONTATO****Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR****Nome** André Cristiano Siewert**Cargo** Diretor de cultura**Telefone** (47) 99997-6241**E-mail** cultura@pomerode.sc.gov.br**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura** Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A discussão para formulação do PAAR foi feita juntamente com a sociedade civil, no dia 29 de maio e 19 de junho, na sala de cinema Cine Pomerode, espaço localizado no Centro de Cultura de Pomerode, de forma presencial.

O direto de Cultura do Município Convocou a sociedade civil e organizações devido à importância do tema. É formado por representantes da Sociedade Civil e do poder executivo. Os representantes da sociedade civil são indicados pelas setoriais, estando portanto cobertos os segmentos artísticos e culturais representados. Da mesma forma, os representantes do Executivo Municipal, são diretamente ligados à área da cultura.

Na ocasião estavam presentes (representante do segmento dos servidores públicos), representante do segmento tradicionalismo, segunda-secretária (representante do movimento negro), além destes os demais representantes do segmento Literatura, representante do segmento artes visuais, representante do segmento memória e patrimônio, representante do segmento artes cênicas e representante do segmento bibliotecas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.jornaldepomerode.com.br/1a-oitiva-da-lei-aldir-blanc-ja-tem-data-para-acontecer-em-pomerode/>

<https://www.instagram.com/prefeiturapomerode/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento a Produção Cultural	245.341,35	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria	12.915,70	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		-7	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Está previsto no PAAR a realização de Edital de Chamamento Público para conveniamento através da Lei 13.019 com entidade cultural localizada na periferia do município, cuja atuação contemple os moradores daquele território, oferecendo oficinas de formação em artes de forma gratuita;
O Edital de Chamamento público para conveniar com entidade tradicionalista, tem como público alvo os estudantes das escolas da periferia e zona rural que desejam concorrer e necessitam de preparação técnica cujas escolas não conseguem prover;
O Edital de Chamamento Público para seleção de oficineiros de arte tem como objetivo proporcionar formação em artes à população periférica, através da seleção de espaços sociais localizados nos bairros do município.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Reserva de Vagas;
Critérios diferenciados de pontuação;
Procedimentos simplificados de inscrição.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	<input type="button" value="Não"/>
Possui Plano de Cultura?	<input type="button" value="Sim"/>
Possui Fundo de Cultura?	<input type="button" value="Sim"/>

Termos e Condições


Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

725H71F2

 Documento assinado digitalmente
ANDRE CRISTIANO SIEWERT
Data: 30/07/2024 00:27:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ponte Alta

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2024

Publicação Nº 6251766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33CF3B4CC00FFFC98DC6C3465331739AC08D5EC2

Página: 1 / 1



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141
E-mail: gabinete@ponteaalta.sc.gov.br Site: http://www.ponteaalta.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 74/2024

Processo Adm.: 67/2024

Data do Processo: 12/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 67/2024
b) Nr. Licitação: 74/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2024
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Participante: EDER BASTOS & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AUTOTRAFO 5000VA BIV SLIM PREMIUM - AUTOTRAFO 5000VA BIV SLIM PREMIUM	30,000	UN	273,13	8.193,90

Total do Participante: 8.193,90

Total Geral: 8.193,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da SEAF	04.002.04.122.0002.2003.4.4.90.00.00	R\$ 8.193,90

Ponte Alta, 29/07/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2024

Publicação Nº 6252195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BBD2675B630E6ECE03D71D16F8C10469B32F29C

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141
E-mail: gabinete@pontalta.sc.gov.br Site: http://www.pontalta.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nr.: 77/2024****Processo Adm.: 69/2024****Data do Processo: 17/07/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 69/2024
b) **Nr. Licitação:** 77/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 19/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação do CISAMA para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos de esterilização animal com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório e preenchimento do registro geral animal - RGA para cães e gatos.*

Participante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação do CISAMA para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos de esterilização animal com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório e preenchimento do registro geral animal - RGA para cães e gatos. - contratação do CISAMA para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos de esterilização animal com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório e preenchimento do registro geral animal - RGA para cães e gatos.	1,000	UN	0,00	0,00

Total do Participante: 0,00**Total Geral: 0,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Controle populacional de cães e gatos	04.005.20.541.0021.2239.3.1.71.00.00	R\$ 20.000,00

Ponte Alta, 29/07/2024

Assinatura do Responsável

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2024 - PMPB

Publicação Nº 6252245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA2D1148CD9230D9EE96A92FC86359DCB32EBBFC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 077/2024 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de supressão e poda de árvores, atendendo as necessidades das Secretarias de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 15/08/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 29 de julho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2024 - FMAS

Publicação Nº 6252372

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Inexigibilidade n. 005/2024 - FMAS

CONTRATO Nº 005/2024 - FMAS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação de um imóvel situado na rua Arlindo Mangolt, nº 50, Bairro Jardim Dourado, neste Município, para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

CONTRATADA: ÉDERSON LUIS DE OLIVEIRA

CPF: 535.958.070-49

VALOR: R\$ 161.520,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024

Porto Belo, 29 de julho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 - FMEDUCA

Publicação Nº 6252397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preço nº 001/2023 – FMEDUCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 - FMEDUCA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para construção de salas modulares para ampliação do NDI Lauro Mendonça, no bairro Alto Perequê, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: CONSTRUTORA WDD LTDA

CNPJ: 07.256.305/0001-08

SÓCIOS: VAGNER DALLABRIDA

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/12/2024

VALOR: R\$ 45.622,44 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024

Porto Belo, 29 de julho de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 004-2024 - FMAS

Publicação Nº 6252271



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 004/2024 - FMAS em conformidade com o caput do artigo 74 inciso V da Lei nº 14.133/21.

Processo: nº 013/2024 - FMAS

Objeto: Inexigibilidade de licitação para locação de um imóvel situado na rua Arlindo Mangolt, nº 50, bairro Jardim Dourado, neste município, para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: EDERSON LUIS DE OLIVEIRA

CPF: 535.958.070-49

SÓCIO: EDERSON LUIS DE OLIVEIRA

VALOR: R\$ 161.520,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e vinte reais)

HOMOLOGADO: 29/07/2024.

Porto Belo/SC, 29 de julho de 2024.

Isabel Helena Martins
Secretária de Assistência Social

Porto União

PREFEITURA

PORTARIA Nº 042/2024 - EXP

Publicação Nº 6252046

PORTARIA Nº 042, de 26 de julho de 2024.

Institui Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos imputados à servidora pública municipal JHENIFFER CABRAL MARTINS – Matrícula 25949/2, relativo às situações informadas por meio do Ofício nº 285/2024 – KBD/SMS, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, a servidora JHENIFFER CABRAL MARTINS para que, se assim desejar, acompanhe pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão, nos termos do Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:

I- Eduarda Jaskiu – Matrícula 22234/2 – Presidente;

II- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 21225/1 – Secretária;

II- Maria Ester Farah – Matrícula 22067/1 – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Praia Grande

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 - PMPG ATA CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 6252985



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2024
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
DE ENSINO SUPERIOR E/OU TÉCNICO 01/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8:30 horas, dei abertura na sessão pública na condição de Agente de Contratação do município de Praia Grande/SC, nomeado pela Portaria n.º 03/2024 de 02/01/2024, para análise da documentação e pedido de Credenciamento de Instituições de Ensino Superior e/ou Técnico 01/2024 em atendimento à Chamada Pública 03/2024 que tem por objeto o credenciamento de instituições de ensino superior e/ou técnico para oferta de serviços educacionais na modalidade de **CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**, presenciais, objetivando atender aos preceitos do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, conforme Lei Municipal nº 2.564, de 29 de dezembro de 2020. Para constar apenas a empresa FVA-Faculdade do Vale do Araranguá Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ sob o número 07.244.722/0001-30, protocolou seus envelopes para o presente Credenciamento até a data limite, mas não se fez representar nessa sessão. Após a abertura dos envelopes e analisada toda a documentação apresentada, foi constatado, que a empresa acima citada apresentou a documentação de acordo com as exigências editalícias e foi por consequência aceito o seu pedido de credenciamento, considerando-a CREDENCIADA. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente sessão pública e lavro a presente ATA. Praia Grande/SC, 29 de julho de 2024.

FLADIMIR
SCHARDOSIM
REOS:020947309
64

Assinado de forma digital
por FLADIMIR
SCHARDOSIM
REOS:02094730964
Dados: 2024.07.29
15:36:22 -03'00'

Fladimir Schardosim Reos
Agente de Contratação do Município de Praia Grande/SC

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Publicação Nº 6251918

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Município de Presidente Castello Branco/SC

OBJETO: contratação de profissional especializado para reger aulas de teclado, violão, musicalização e canto para realização das oficinas de cultura, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Castello Branco/SC.

VALOR: R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais).

BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
I – Lei nº 14.133/2021, art. 75, IV, alínea “a”
II – Decreto Municipal nº D/5.048/2023, D/6.003/2023 e D/6.161/2024

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
I – Prazo: 29/07/2024 a 01/08/2024.
II – Local do envio: Endereço eletrônico: licitacao@castellobranco.sc.gov.br, ou por meio físico na Sala do Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro.

Processo disponível na íntegra através do link: https://castellobranco.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Dispensa

ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº D/6291/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257207

DECRETO Nº D/6.291/2024, de 29 de julho de 2024.
"Abre crédito adicional suplementar com recursos do superávit financeiro verificado no exercício anterior, e dá outras providências".

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos provenientes do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, em dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 10.000,00 (deis mil reais) conforme abaixo:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL
02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
7 – Serviços de Utilidade Pública
2.019 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3390.1.500 (7) – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal nos artigos 5º, alínea “e” da Lei 1969/2023, de 07/12/2023 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 29 de julho de 2024.
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 29/07/2024, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024 - FMS

Publicação Nº 6252909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AADBC2282E9F2770C905820C60000DBA2335A5E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DA ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICA EM SISTEMAS DE SAÚDE
CONTRATADA: DATA TAURUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 41.985.956/0001-77
Vigência: 05/11/2024
Presidente Getúlio, 29 de julho de 2024.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024

Publicação Nº 6253029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9CFB17BF8571F505A245C310018A9EDAF2E2D1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CONTRATADA: CLAUDENIR DEONISIO PARIS 03631248962
CNPJ nº 26.163.791/0001-64
VALOR: R\$ 125,790,00
Vigência: 04/06/2025
Presidente Getúlio, 29 de julho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PORTARIA Nº 1.092/2024

Publicação Nº 6252279

PORTARIA Nº 1.092/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora AMANDA CRISTINA MAYER MARTINS, Enfermeira, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 07 (sete) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho a 28 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.093/2024

Publicação Nº 6252280

PORTARIA Nº 1.093/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora CRISLENE ROBERTA SCHURT HEINZEN, Assessora de Imprensa, do Quadro de Cargos de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 27 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2021, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho a 19 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.094/2024

Publicação Nº 6252526

PORTARIA Nº 1.094/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor FÁBIO KERTZENDORFF, Fiscal de Posturas, Obras e Tributos, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho a 30 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.095/2024

Publicação Nº 6252530

PORTARIA Nº 1.095/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora CARINA GOITACAZES DOS REIS RADAPELLI, Conselheira Tutelar, do Quadro de Cargos de Provimento Eletivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho a 26 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.096/2024

Publicação Nº 6252535

PORTARIA Nº 1.096/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor ANDREI IDEKER, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho a 27 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.097/2024

Publicação Nº 6252541

PORTARIA Nº 1.097/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora MARISTELA SCHOENFELDER STUEPP, Agente Administrativo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2022 a 11 de junho de 2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho a 30 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.098/2024

Publicação Nº 6252549

PORTARIA Nº 1.098/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor OSMAIR DE ASSIS ADÃO, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho a 07 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.099/2024

Publicação Nº 6252556

PORTARIA Nº 1.099/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor JAIR DA SILVA, Agente de Serviços Braçais, Nível 19 Classe A, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, vinculado a vaga de servidor efetivo, subordinado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SEOSU, 30 (trinta) dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 10 de abril de 2023 a 09 de abril de 2024, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho a 07 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.101/2024

Publicação Nº 6252559

PORTARIA Nº 1.101/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor ODENILSON PEREIRA, Engenheiro Civil, Nível 37, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho a 01 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.102/2024

Publicação Nº 6252574

PORTARIA Nº 1.102/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora LIANA DE FÁTIMA BARBOSA SANTOS, Assistente Social, Nível 48, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 21 (vinte e um) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho a 03 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.103/2024

Publicação Nº 6252580

PORTARIA Nº 1.103/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora ALDENEIDE APARECIDA DE SOUZA, Agente Administrativo, Nível 40, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho a 10 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.104/2024

Publicação Nº 6252587

PORTARIA Nº 1.104/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora JOSI MERY BRAATZ, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2021 a 02 de novembro 2022, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho a 29 de julho de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.105/2024

Publicação Nº 6252594

PORTARIA Nº 1.105/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287, do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

À servidora JULIETE SEMANN, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias de férias regulares, sendo 14 (catorze) dias referente ao período aquisitivo de 09 de dezembro de 2020 a 08 de dezembro 2021, com efeitos a partir de 29 de julho a 27 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 26 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 26 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.107/2024

Publicação Nº 6253332

PORTARIA Nº 1.107/2024
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e considerando o resultado do Concurso Público, de que trata o Edital nº 001/2022, resolve:

NOMEAR:

A partir do dia 1º de agosto de 2024, MARCOS ANTÔNIO PONTICELLI, para o cargo de Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Saúde (SESA), com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio – SC., em 29 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,
PRESIDENTE GETÚLIO-SC, 29 DE JULHO DE 2024.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

Publicação Nº 6252876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEE8BF8019D1B9CDEF83B8DC34E4B7F4ECF89FC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO
CONTRATADA: TURISMO PRESIDENTE LTDA
CNPJ nº 82.661.828/0001-55
Valor: R\$ 8,89 por quilômetro rodado
Vigência: 27/07/2025
Presidente Getúlio, 29 de julho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

Publicação Nº 6252805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 755695D7EFB36AD84FFFC721CE8BC1277D645EA8

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DA TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO

CONTRATADA: TURISMO PRESIDENTE LTDA

CNPJ nº 82.661.828/0001-55

Valor: R\$ 7,53 por quilômetro rodado

Vigência: 01/08/2025

Presidente Getúlio, 29 de julho de 2024.

Nelson Virtuoso - Prefeito

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDOR - PARF Nº 05/2024

Publicação Nº 6253280

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE SANÇÃO Nº 05/2024**

Objeto: Descumprimento de prazo de entrega de objeto Drone Agras T 40, fixado na cláusula 5.1. da Ata de Registro de Preços nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Presidente Getúlio/SC, 29 de julho de 2024.

Exmo. Senhor:

José Roberto Cândido de Oliveira

Sócio-Administrador da SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA.

Senhores:

Trata-se de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDOR** em face da fornecedora **SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 44.660.577/0001-03, por conta da suposta ocorrência da conduta descrita no inciso III do art. 156 e possibilidade de rescisão contratual prevista no inciso I do Art. 138, todos da Lei Federal nº 14.133/21, notadamente quanto ao processo administrativo para AQUISIÇÃO DE UM DRONE AGRAS T 40 PARA A ASSOCIAÇÃO DA PAPANDUVA - SECRETARIA DA AGRICULTURA.

DA SÍNTESE DOS FATOS

A empresa foi declarada vencedora da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 para entrega de um aparelho Drone Agras T 40, por solicitação da Secretaria de Agricultura e Pecuária, em benefício à Associação do bairro Papanduva.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Consoante relatório anexo do órgão solicitante, à pedido da Sra. Fiscal de Contrato, informou-se que foi descumprido o prazo acordado de 30 (trinta) dias para a entrega do equipamento e que *"esse atraso está causando transtornos e prejudicando as atividades planejadas"*.

Diante de tais informações, no dia 26 de junho de 2024, foi encaminhada notificação extrajudicial à CONTRATADA reivindicando a entrega imediata do drone no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O referido lapso novamente foi descumprido; procedendo-se a abertura do referido processo, no dia 4 de julho deste mês.

A contratada foi informada da abertura do processo de responsabilização, confirmou recebimento do mesmo e foi oficiada ainda através do Diário Oficial dos Municípios (DOM) para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Tal lapso, no entanto, decorreu *in albis*.

Diante do exposto, passa-se a análise dos fundamentos jurídicos decorrentes da conduta pela Comissão de Responsabilização de Fornecedores a seguir elencados.

DO DIREITO

O *caput* do Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21 apresenta princípios específicos a serem seguidos pelas empresas que participam de licitações públicas e entre eles, o da *"vinculação ao edital"*, como ponderou o legislador em sua confecção.

No caso em tela, a Cláusula 5.1. da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 previu um prazo inicial de entrega de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra; pelo que objetivamente deu-se a inexecução total do instrumento.

A consequência da referida conduta do fornecedor é descrita no inciso III do art. 155 da Lei de Licitações, qual seja: *"dar causa à inexecução total do contrato"*. Neste diapasão, pela sistemática do §4º do Art. 156 da referida



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

legislação, a sanção a ser aplicada à empresa é aquela prevista no inciso III do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o *impedimento de licitar ou contratar* com o órgão sancionador.

Ainda, em tal caso, como determina o inciso I do Art. 138 da Lei de Licitações, a extinção do contrato poderá ser determinada: *“por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta”*.

Tais penalizações serão aplicadas, portanto, à contratada, desde já, a partir da manifestação desta comissão e da autoridade competente, ainda que observada a *ampla defesa e contraditório* quanto à possibilidade descrita no *caput* do Art. 166 da Lei de Licitações.

DO DIPOSITIVO

Pelos fundamentos apresentados, a Comissão de Responsabilização de Fornecedor, em conjunto com o Secretário Agricultura e Pecuária **DECIDEM**:

- 1) Rescindir unilateralmente junto à CONTRATADA a Ata de Registro de Preços nº 22/2024, como determina o inciso I do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Aplicar à fornecedora a pena de *impedimento de licitar e contratar*, prevista no inciso III do Art. 156 c/c §4º do Art. 14.133/2021;

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS VICENTE PEDROSA CAVALCANTI
Data: 29/07/2024 14:33:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vicente Pedrosa Cavalcanti
Comissão de Processo de
Responsabilização de Fornecedores

Documento assinado digitalmente
gov.br VALERIA EFFTING
Data: 29/07/2024 14:04:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valéria Effting
Comissão de Processo de
Responsabilização de Fornecedores



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO



Documento assinado digitalmente

FABIANO VANDERLINDE

Data: 29/07/2024 16:13:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabiano Vanderlinde
Secretário de Agricultura e Pecuária

Quilombo

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO CAUÇÃO 160/2024

Publicação Nº 6257163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F92C2D36BCADD6A2B10B6A36B12B8FBD3CB9A9C7

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Código registro TCE:	F92C2D36BCADD6A2B10B6A36B12B8FBD3CB9A9C7
Contrato Nº.:	160/2024
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada:	SLP CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto :	Garantia CONTRATUAL (Caução em dinheiro)
Valor :	R\$ 57.920,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais)
Vigência :	De 26/07/2024 até a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração do processo licitatório 60/2024.
Licitação :	CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 13/2024.
QUILOMBO, 29 de julho de 2024.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO CONTRATUAL 161/2024

Publicação Nº 6257164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 061E0FA52DEEF4A67CED67588F9D3382C636261A

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Código registro TCE:	061E0FA52DEEF4A67CED67588F9D3382C636261A
Contrato N.:	161/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	SLP CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:	49.847191/0001-10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL, NA COMUNIDADE DA LINHA CAMARGO INTERIOR DO MUNICIPIO DE QUILOMBO-SC CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA E PROJETOS EM ANEXO.
Valor:	R\$ 1.158.400,00 (Um milhão cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência:	Início: 26/07/2024 Término: 27/11/2024.
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 13/2024
Dotação:	1.023 – 4.4.90.51.99 – 258 - 1500
QUILOMBO, 29 de julho de 2024.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

PORTARIA Nº 0901/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252283



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 0901/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

**INDICA GESTOR DAS PARCERIAS
CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
ESTATUÍDA PELA LEI FEDERAL
13.019/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO conformidade com o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 251/2017, Além da indicação dos membros da Comissão de Seleção prevista no artigo 2º, o Secretário Municipal indicará o gestor da parceria.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 249/2017, art. 35 que disciplina as atribuições do Gestor;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o servidor público municipal efetivo **Fábio Steffens**, como **GESTOR** das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termos de colaboração, termo de fomento, ou instrumentos similares, apresentados no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, devendo desempenhar as funções determinadas na Lei Federal n. 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo, 29 de julho de 2024.

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/___/2024
Lei Municipal nº 1087/1993

Diana Tibolla
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0902/2024 - DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257176



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0902/2024 - DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS DAL PUPPO CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Douglas Dal Puppo Campos** (20556), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5ºano), no dia 30 de julho de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19894/2024, de 29 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 29 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0903/2024 - DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257177



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0903/2024 - DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORITA DE LIMA LAZZAROTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Lorita de Lima Lazzarotto**, (matrícula 20043) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 31 de julho de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19892/2024, de 29 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 29 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0904/2024 - DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257188



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0904/2024 - DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE CRISTIAN MASCHIO CHITOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Michele Cristian Maschio Chitolina** (matrícula 20555), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 02 de agosto de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19893/2024, de 29 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 29 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0905/2024 - DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257205



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0905/2024 - DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEMOLI CRISTINA PRIGOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Kemoli Cristina Prigolli** (matrícula 19562), ocupante do cargo de Chefe de Setor, nos dias 01 e 02 de agosto de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19889/2024, de 29 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 29 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0906/2024 - DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257212



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0906/2024 - DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANA BOLZAN ISOTON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Suzana Bolzan Isoton** (matrícula 20567), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 31 de julho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 19897/2024, de 29 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 19897/2024, de 29 de julho de 2024, fica à profissional Sidiane Nespollo, como a profissional substituta, no dia 31 de julho de 2024, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 29 de julho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em ___/07/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO 0054/2024 PMRA

Publicação Nº 6251942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCF876DDFFB83C449D9C22A366C39D2F94009ED1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2024 – PMRA
LEI 14.133/21

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma simplificada, Art. 65, III c/c Art. 67, §1º do Decreto Municipal 045/2023 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0097/2024 PMRA na Modalidade de DISPENSA SIMPLIFICADA LICITAÇÃO Nº 0054/2024 PMRA de 29 de Julho de 2024.

OBJETO: Dispensa de Licitação, para contratação da empresa CLÍNICA VETERINÁRIA S.O.S ANIMAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.339.263/0001-41, especializada para prestação dos serviços de procedimentos cirúrgicos de castrações em Felinos, Caninos (machos e fêmeas), e consultas clínicas veterinárias conforme a demanda das secretarias, departamentos, fundos e demais órgãos vinculados ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na requisição e termo de referência.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA S.O.S ANIMAL LTDA, CNPJ - 34.339.263/0001-41.

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 29 de Julho de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N. 0907/DGP

Publicação Nº 6251663

PORTARIA N. 0907/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JANES DA SILVA, matrícula 1460048-1, ocupante do cargo de provimento efetivo OPERADOR DE EQUIPAMENTOS para, a partir de 05/07/2024, atuar no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com opção pela remuneração do cargo em comissão, conforme artigo 12 da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023, e artigo 56 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de julho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Rdf

PORTARIA N. 0908/DGP

Publicação Nº 6251678

PORTARIA N. 0908/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO LUKO, matrícula 772909-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHAO para, a partir de 05/07/2024, atuar no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com opção pela remuneração do cargo em comissão, conforme artigo 12 da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023, e artigo 56 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de julho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Rdf

PORTARIA Nº. 022 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252053

PORTARIA Nº. 022 DE 23 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SRA. ROSILDA COLAÇO.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 05/06/2024, pensão por morte à Sra. ROSILDA COLAÇO, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 821.636.349-49, na qualidade de companheira do servidor público municipal Sr. JOSÉ COELHO, falecido em 05/06/2024.

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 40, § 7º, inciso II da Lei Complementar n. 432 de 04 de outubro de 2019 com redação dada pela Lei Complementar n. 511 de 20 de dezembro de 2022, a pensão corresponderá a 86% (oitenta e seis por cento) da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, respeitada a cota familiar de 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2024.

JORGE ELPÍDIO WISCHNESKI
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

DÉBORA PINHEIRO
Diretora Executivo do Rio do Sul PREV

PORTARIA Nº. 023 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252058

PORTARIA Nº. 023 DE 23 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SRA. NILZA DE FÁTIMA FERNANDES SCHLEMPER.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 27/05/2024, pensão por morte à Sr. NILZA DE FÁTIMA FERNANDES SCHLEMPER, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 031.709.089-52, na qualidade de cônjuge do servidor público municipal aposentado Sr. HILÁRIO SCHLEMPER, falecido em 27/05/2024.

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 40, § 7º, inciso I da Lei Complementar n. 432 de 04 de outubro de 2019, a pensão corresponderá a totalidade dos proventos do servidor, respeitada a cota familiar atual de 60%.

Art. 3º - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2024.

JORGE ELPÍDIO WISCHNESKI
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

DÉBORA PINHEIRO
Diretora Executivo do Rio do Sul PREV

TERMO DE CONVOCAÇÃO - FERNANDA DO PRADO

Publicação Nº 6251752

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERNANDA DO PRADO é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de FARMACÊUTICO – 40 HORAS - PROCESSO SELETIVO N. 004/2024.

Rio do Sul (SC), 29 de julho de 2024.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - INGRID CAROLINA HUBES DE OLIVEIRA NEVES

Publicação Nº 6251737

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) INGRID CAROLINA HUBES DE OLIVEIRA NEVES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de ASSISTENTE SOCIAL – 10 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2024.

Rio do Sul (SC), 29 de julho de 2024.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - IRAN DOS SANTOS RAMOS

Publicação Nº 6251746

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) IRAN DOS SANTOS RAMOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de PSICÓLOGO – 20 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2024.

Rio do Sul (SC), 29 de julho de 2024.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MARCIA DEGENANE DA SILVA E SILVA

Publicação Nº 6251741

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARCIA DEGENANE DA SILVA E SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de ASSISTENTE SOCIAL – 10 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2024.

Rio do Sul (SC), 29 de julho de 2024.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - SIULA GUIMARÃES VIEIRA SANTOS

Publicação Nº 6251754

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SIULA GUIMARÃES VIEIRA SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de ENFERMEIRO – 20 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2024.

Rio do Sul (SC), 29 de julho de 2024.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

Rio Negrinho

PREFEITURA

PORTARIA Nº 29224 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253113

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE INTERIORIZAÇÃO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e consoante com o art. 77 da Lei Complementar nº 16/2000 e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Ofício nº 36/2024, o Ofício nº 300/2024 da Secretaria Municipal de Educação, e considerando que os servidores exercem suas funções no interior do município;

RESOLVE

CONCEDER gratificação nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 16/2000 a título de interiorização sobre o respectivo vencimento, aos servidores a seguir mencionados:

Servidor	Mat.	Percentual	Cargo	A contar de
Anibal Pedro Becker	46764-2	15%	Motorista	29/05/2024
Maria Estela Kvitschal	45772-2	15%	Atendente Educativo	03/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 23 DE JULHO DE 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 29225 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253116

CONCEDE E PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, conforme o art. 87 da Lei Complementar nº 59 de 14/12/2010, e, o art. 125 da Lei Complementar nº 16 de 04/04/2000, considerando os Relatórios de Exames Médico-Pericial e os requerimentos protocolados sob os nºs 9104/2024, 9105/2024, 9219/2024, 9267/2024, 9269/2024, 9397/2024, 9398/2024, 9453/2024, 9620/2024, 9622/2024, 9674/2024, 9675/2024, 9676/2024, 9804/2024, 9808/2024, 9809/2024, 9810/2024, 9812/2024, 9872/2024, 9875/2024, 9879/2024, 10056/2024, 10057/2024, 10222/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença para tratamento de saúde aos servidores a seguir mencionados:

ANA SORAIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1718-1, ocupante do cargo de Odontóloga, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 1º/07/2024 a 20/07/2024.

ELIZANE DE FATIMA PSCHIEDT DREVEK, matrícula nº 10460-1, ocupante do cargo de Educadora Social, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 21/06/2024 a 20/07/2024.

JUSSARA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9839-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 19/06/2024 a 16/10/2024.

LUIZ CARLOS LIEBL, matrícula nº 1747-1, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

MARICLEIA KUNICKI RECKZIEGEL, matrícula nº 10355-2, ocupante do cargo de Educadora Social, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 1º/07/2024 a 29/08/2024.

PATRÍCIA CAMILO TELMA, matrícula nº 47000-1, ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 04/07/2024 a 18/07/2024.

RUTH TELES DE MIRANDA VICENTE, matrícula nº 4687-3, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 06/07/2024 a 21/07/2024.

Art. 2º CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, a licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

ANDREIA CRISTINA FISCHER, matrícula nº 4155-1, ocupante do cargo de Psicopedagoga, do quadro de cargos de provimento efetivo do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 27/06/2024 a 26/07/2024.

BEATRIZ MARTENHUK VEISS, matrícula nº 2038-1, ocupante do cargo de Secretário Educacional, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 02/07/2024 a 15/08/2024.

DANIELE APARECIDA MACHADO PSCHIEDT, matrícula nº 9055-3, ocupante do cargo de Assessor de Docência, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada no CMEI Flor do Campo, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 04/07/2024 a 18/07/2024.

HEVELIN CRISTINE HUBEL, matrícula nº 9794-4, ocupante do cargo de Professor II – Inglês, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada na EMEB Prefeito Frederico Lampe e na EMEBI Professor Elias Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 03/07/2024 a 27/07/2024.

LUCIA MARIA WOSOWIC, matrícula nº 727-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada na EMEB Profª Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 17/06/2024 a 11/07/2024.

MARLI APARECIDA CARDOSO DA ROSA, matrícula nº 9294-4, ocupante do cargo de Professor II – Artes, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 25/06/2024 a 09/07/2024.

ROZELAINE ROCHA SODRE PACHECO, matrícula nº 3434-8, ocupante do cargo de Assessora de Docência, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 1º/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 3º CONCEDER licença para tratamento de saúde as servidoras a seguir mencionadas:

GENI DENKE, matrícula nº 45311-4, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 27998 de 31 de outubro de 2023, na função de Educadora Social, atuando no Abrigo Institucional Rio Negrinho – Casa Lar, da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 12/06/2024 a 25/08/2024.

NIQUELINE CORDOVA, matrícula nº 45439-3, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 28493 de 08 de março de 2024, na função de Especialista em Educação, atuando na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 17/06/2024 a 1º/07/2024.

SIRLEY TERESINHA RUCKL, matrícula nº 7212-6, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 27850 de 13 de setembro de 2023, na função de Professor I - Educação Infantil, atuando no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei no período de 05/07/2024 a 04/09/2024.

Art. 4º PRORROGAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença para tratamento de saúde a servidora LINELCI KAZIMIERCZAK PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10508-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 17/07/2024 a 1º/08/2024.

Art. 5º PRORROGAR nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, a licença para tratamento de saúde aos servidores a seguir mencionados:

ANA MARIA DE ALMEIDA, matrícula nº 46649-1, ocupante do cargo de Professor I – Educação Infantil, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, readaptada na secretaria do CAE Nova Esperança, percebendo a remuneração prevista em Lei no período de 31/05/2024 a 18/08/2024.

JOSLAINE FÁTIMA PSCHIEDT, matrículas nº 2192-1 e 2192-5, ocupante dos cargos de Assessor de Docência e Professor I, ambos do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da

Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 01/07/2024 a 29/08/2024

MAICON LUIZ SIMONETTI, matrícula nº 7170-2, ocupante do cargo de Professor II, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotado na EMEB Profº Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 11/06/2024 a 09/08/2024.

MÁRIO CELSO DE PAULA, matrícula nº 4835-6, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotado na EMEB Professor Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 29/07/2024 a 14/12/2024.

Art. 6º PRORROGAR, a licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

CÉLIA REGINA KANZLER, matrícula nº 8333-3, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 27739 de 11 de agosto de 2023, na função de Cozinheira, atuando no CAE Nova Esperança, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 30/06/2024 a 29/07/2024.

DISLENE IARROCHESKI, matrícula nº 9944-5, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 27177 de 17 de março de 2023, na função de Professor II – Artes, atuando na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental, e no CMEI Arco-Íris, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 25/06/2024 a 05/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 23 DE JULHO DE 2024.

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 29229 DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253119

NOMEIA MEMBROS NO CONSELHO GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 3328 de 07 de Abril de 2020 e o Decreto nº 13960 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a composição do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, para compor o Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da legislação pertinente em vigor, especialmente conforme o disposto no art. 61 da Lei nº 3328, de 07 de abril de 2020 e no Decreto nº 13960 de 08/05/2020, os membros titulares e suplentes, representantes das respectivas entidades, conforme segue:

I - Representante da Secretaria de Habitação e Promoção Social:

Titular: Márcia Terezinha Pscheidt

Suplente: Monica do Rocio dos Santos Rocha

II - Representante da Área de Habitação da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho:

Titular: Eloize Yoshiko Kamei

Suplente: Guilherme Paulo Muehlbauer

III - Representante da Área de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho:

Titular: Luciano Manoel Piske

Suplente: Andressa Moreira Icker

IV - Representante da Área de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho:

Titular: Daniela H-bner de Lima

Suplente: Andressa Mott

V - Representante Titular do Departamento ou Chefia, do setor de Habitação:

Titular: Silvânia Carvalho Brunnquell

Suplente: Sueli Iraci de Lima

VI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jadina Andruschechen Bueno

Suplente: Matheus Henrique Guckert

VII - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Daniele de Fátima Alves

Suplente: Cleiton Giese

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Ações Governamentais e Serviços Públicos:

Titular: Eliandra Lucimara Pscheidt

Suplente: Ana Dulcélia Schukosky

IX - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de SC - CREA/SC - Inspeção de Rio Negrinho:

Titular: Clécio Henrique Jhon

Suplente: Emerson Miguel Schoeffel

X - Representante da Associação de Moradores de bairros da região Norte da sede urbana de Rio Negrinho:

Titular: Daniel Henrique Gonçalves

Suplente: Sidney Fronchacke

XI - Representante da Associação de Moradores de bairros da região Sul da sede urbana de Rio Negrinho:

Titular: Tereza Aparecida Roberto Sabará

Suplente: Élcio Ribeiro

XII - Representante da Associação de Moradores de bairros da região Oeste da sede urbana de Rio Negrinho:

Titular: Ademir José da Mota

Suplente: Denis Jose dos Santos

XIII - Representante da Associação de Moradores de bairros da região Leste da sede urbana de Rio Negrinho:

Titular: Valdemiro Hackbart

Suplente: Sônia Maria Schroeder Murara

XIV - Representante da Cooperativa de Industrialização e Comercialização "Dolcimar Luis Brunetto":

Titular: Orestes Zipperer

Suplente: Maria Hempkmeier Dums

XV - Associação de Moradores do Distrito de Volta Grande:

Titular: Lilian Aparecida Paz

Suplente: Ivonete Marilei Lik

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 24 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT – Secretária de Habitação e Promoção Social

PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2024

Publicação Nº 6251944

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acha-se aberto até às 09h00 do dia 20 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESTINADO A EVENTOS E CAMPEONATOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO - SC. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09h05min do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.

Rio Negrinho, 24 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

Publicação Nº 6251603

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36C32A289D196B4A2C161CF00BF940179B492D0E

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, acha-se aberto até as 9h do dia 15 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA E ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE CONCRETO PRÉ FABRICADAS DO MODELO MEIO FIO, PAVER CINZA E PAVER TATIL DIRECIONAL OU ALERTA (VERMELHO OU AMARELO) E MATERIAL PARA REGULARIZAÇÃO DE BASE, INSTALADOS NOS PASSEIOS E EDIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, DISTRITO DE VOLTA GRANDE E SERRO AZUL. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 9h05min do mesmo dia. Cópias do edital poderão ser obtidas no link <https://comprasbr.com.br/>, e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 22 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

BALANCETE FINANCEIRO JUNHO/2024

Publicação Nº 6253543



IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Junho / 2024

Pag 1 / 2

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		3.258.282,59
Ordinária		0,00
Vinculada		3.258.282,59
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		339.376,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(14.166,97)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.005,15
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados		347.537,82
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		206.928.125,38
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.739.546,86
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		199.188.578,52
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		210.525.783,97

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		1.685.949,27
Ordinária		0,00
Vinculada		1.685.949,27
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		340.326,86
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados		340.326,86
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		208.499.507,84

IPM Sistemas Ltda
Atende: Nst - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491103-4486-FVQYKDUZGJFR-6 - Emitido por: PATRICK BEHR

29/07/2024 16:05:27 -03:00



IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

Balancete Financeiro

Período de Referência: Junho / 2024

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.792.643,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		200.706.864,50
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		210.525.783,97

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO. Data Emissão 29/07/2024, Hora emissão 16:05:41

Notas:

 LUCIENE MARIA KWITSCHAL
 Dirigente Entidade/Previdência
 CERTIFICACAO 952766815982612

 PATRICK BEHR
 Contador - CRC nº 44032/O-4

SAMAE - RIO NEGRINHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2024

Publicação Nº 6257173

Pág 1 / 2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2024



BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		9.545.981,17	18.103.314,67
Ordinária		9.545.981,17	18.023.023,57
Vinculada		0,00	80.291,10
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		8.108.717,86	6.881.089,44
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.689.728,99	2.165.350,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados		929.180,31	375.914,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.489.808,56	4.339.823,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		6.793.017,15	7.082.561,36
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.792.961,33	7.082.561,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		55,82	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		24.447.716,18	32.066.965,47

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		10.934.214,13	18.158.820,64
Ordinária		10.140.486,53	13.119.805,37
Vinculada		793.727,60	5.039.015,27
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		549.347,32	2.333.204,38
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		549.347,32	2.333.204,38
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		4.257.936,60	4.781.923,30
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.377.208,52	328.367,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		375.914,83	201.929,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.504.813,25	4.251.626,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491107-9674-VGNRXPXOJUL.A-4 - Emitido por: NATAN BRANCO PLAZIDO

22/07/2024 16:27:21 -03:00

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2024



DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		8.706.218,13	6.793.017,15
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.706.162,31	6.792.961,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		55,82	55,82
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		24.447.716,18	32.066.965,47

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM - Unidade Responsável SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Data Emissão 22/07/2024, Hora emissão 16:27:55

Notas:

Rio Rufino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 432, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6255296

PORTARIA Nº 432,
de 29 de julho de 2024.

“EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pelo servidor e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 29 de julho de 2024,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor, GUILHERME ELENO DA SILVA, matrícula nº 2999, inscrito no CPF nº 051.***.***-90, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, o qual estava lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 29 de julho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
29/7/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de convênios

PORTARIA Nº 433, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6255343

PORTARIA Nº 433,
de 29 de julho de 2024.

“DELEGA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS, ATRAVÉS DE PEDIDOS DE SECRETÁRIOS”.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de descontos da remuneração de servidores,

RESOLVE

Artigo 1º. Delegar ao Setor de Recursos Humanos, a realização de descontos da remuneração de servidores, que possuam inconsistências no ponto, ou possuam faltas injustificadas, desde que devidamente solicitado pelo Secretário da pasta a que o servidor esteja vinculado.

Parágrafo único. Eventuais casos de dúvidas, ou que demandem procedimento administrativo, deverão ser submetidos ao chefe do Poder Executivo para deliberação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 29 de julho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Encaminhado para publicação no DOM em
29/7/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Publicação Nº 6253497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EAF904C12ABE1944271EB41CDC9D6646A424DFE



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

1 PRÉAMBULO

1 O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

- I - **Regime legal:** [Lei nº 14.133/2021](#); [Lei Complementar nº 123/2006](#) e [Decreto nº 4862/2023](#).
- II - **Modalidade:** Pregão
- III - **Critério de Julgamento:** Maior Desconto
- IV - **Modo de disputa:** Aberto
- V - **Intervalo entre os lances:** R\$ 0,01 – *incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.*
- VI - **Forma:** Eletrônico
- VII - **Plataforma:** **Plataforma:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>
 - a. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
 - b. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - c. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - d. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - e. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - f. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- VIII - **Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**
 - a) 09/08/2024
 - b) 08h (horário de Brasília/DF)
- IX - **Data/horário da sessão pública:**
 - a) 09/08/2024
 - b) 08h10min (horário de Brasília/DF)
- X - **O licitante com a melhor proposta deverá incluir os documentos exigidos em edital dentro de 02 horas após a solicitação da pregoeira no chat da plataforma, indicado no preambulo deste edital – [art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)**
- XI - **Condução do processo licitatório:** Pregoeira e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto Municipal 4792/2023.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório o registro de preços para a aquisição parcelada e estimada de materiais de construção com base na tabela SINAPI, para manutenção predial, dentre outras obras e

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

manutenções diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 17/2024 (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR nº 25/2024 (ANEXO II).

2.3 Valor máximo total dos itens é de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)

2.4 Fica AUTORIZADA a subcontratação, limitada a 25% do objeto a ser licitado (Art. 67, § 9º, da lei complementar nº 14.133/2021).

2.4.1 A empresa que decidir por subcontratar, deverá apresentar os documentos de habilitação da empresa subcontratada, conforme Item de habilitação do Edital. Os documentos deverão ser entregues antes da assinatura do contrato.

2.5 Considerando que os Lotes 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 9 - 10, objeto deste edital, não ultrapassam o limite definido pela Lei Complementar 123 em seu artigo 48, define-se como exclusividade de competição.

3 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	Secretaria Mun. Transporte Obras, Serv. Municipal	08
Unidade Orçamento	Depto. Obras e Serviços Municipais	01
Função	Transporte	26
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0009
Atividade	Manutenção Obras e Serv. Municipais	2010
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
Fonte de Recursos	Outros Recursos não Vinculados	1501
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas		

4 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5 VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.

6 CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (**ANEXO IV**).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://riqueza.sc.gov.br/lgpd/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controle@riqueza.sc.gov.br.

7 APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

7.1 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - Ao [Microempreendedor Individual – MEI](#) nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Às [sociedades cooperativas](#) que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração ([ANEXO V](#)) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
- b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11 FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I** - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II** - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III** - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV** - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V** - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

12.2.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.2.3 No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.3 Quanto aos lances:

- I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II** - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

12.4 MODO DE DISPUTA: ABERTO

I - ABERTO:

- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f)** Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g)** Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13 VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 ANÁLISE DE PROPOSTA

14.1.1 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.1.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2 EXEQUIBILIDADE:

14.2.1 O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: 50% do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública Municipal.

14.3 EMPATE:

14.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

² Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir;

V - Sorteio entre os participantes.

14.4 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.4.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.4.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

14.5 NEGOCIAÇÃO:

14.5.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.4 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

15.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

15.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

15.4.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VII);

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VIII);

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

Os documentos descritos no item “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

IV - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documentos pessoais, como CPF, carteira de Identidade ou CNH;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Regularidade com a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- i) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO IX);

V - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);
- c) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) (ANEXO IV);

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

d) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se couber](#) (ANEXO V)

e) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (ANEXO X);

f) Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#) (ANEXO VI).

15.5 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16 RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso para os casos indicados no item I:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

18.1.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
 - a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- VI -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII -** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII -** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X -** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI -** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII -** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV -** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV -** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI -** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- XVII -** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX -** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2 GESTÃO DA ATA

18.2.1 A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

18.2.2 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I -** Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços;
- II -** Seguir o modelo de gestão previsto na Ata de Registro de Preços;
- III -** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da Ata de Registro de Preços, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços.

XV Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

18.3 FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.3.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Edson Cesar Trentini, Eleni Rutzen Endrigo, Ana Salete Bordignon e Marcos Antônio Garlet, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.3.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- V - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor da Ata de Registro de Preços, para ratificação;
- XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:
a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

19 CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

19.1.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b)** Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c)** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- d)** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- i)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);
- IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);
- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).
- V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- VI - Obrigações do CONTRATADO:
- a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) Assinar o instrumento contratual;
- c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital e no Instrumento de Contrato;
- d) Fornecer os produtos, conforme descrito no edital e seus anexos;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- i) No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
 - b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- VII - EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
 - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
 - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

IX - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

X - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XI - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIII - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.2 GESTÃO DO CONTRATO

19.2.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

19.2.2 Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I -** Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II -** Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III -** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII -** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII -** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX -** Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X -** Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI -** Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

confeção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

19.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Edson Cesar Trentini, Eleni Rutzen Endrigo, Ana Salete Bordignon e Marcos Antônio Garlet, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19.3.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto municipal nº 4859/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Provisório:

- a) Número do processo de contratação;
- b) O serviço executado é o serviço que foi contratado;
- c) Execução no prazo e forma contratados;
- d) O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;
- e) Nome e assinatura de quem recebeu;
- f) Data do recebimento;
- g) Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

II - Definitivo:

- a) Número do processo de contratação;
- b) O serviço executado é o serviço que foi contratado;
- c) Execução no prazo e forma contratados;
- d) O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;
- e) O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias;
- f) Nome e assinatura de quem recebeu;
- g) Data do recebimento.

20.5 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21 PAGAMENTO DO OBJETO

21.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Fornecimento de bens;
- II** - Locações;
- III** - Prestação de serviços;
- IV** - Realização de obras.

21.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- II** - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V** - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 21.3** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.4** O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.6** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.6.1** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.6.2** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.7** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22 INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

22.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II** - Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.4 São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX - Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88 – proibição trabalho noturno
- X - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante
- XI - Ata de Registro de Preços
- XII - Contrato Administrativo

23.5 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mondai/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RENALDO
MUELLER:52
632911915

Assinado de forma digital por RENALDO MUELLER:52632911915
Dados: 2024.07.29 13:14:37 -03'00'

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

Riqueza/SC, 29 de julho de 2024.

ESTE EDITAL SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA

MARIELI
FILIPPI:00921999925

Assinado de forma digital por MARIELI FILIPPI:00921999925
Dados: 2024.07.29 09:50:59 -03'00'

MARIELI FILIPPI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 47.248



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 17/2024
[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)****I. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 A manutenção predial é para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o patrimônio público, proporcionando para seus usuários, servidores, convidados e comunidade um local de ampla convivência, excelentes instalações.

1.2 Além da conservação dos prédios públicos também considera-se as estradas e os logradouros públicos para manutenção e pequenas reformas (emergenciais), onde a manutenção deve ser realizada de forma contínua e preventiva, para manter a conformidade operacional os bens de uso públicos do Município.

1.3 Estes materiais são utilizados para manter e dar funcionamento ao órgão quando da ocorrência da necessidade de trocas de torneiras ou encanamentos em decorrência de vazamentos; fiações elétricas para adequações na rede para adaptações nos prédios; areia, cimento e brita para reparos em calçadas; tintas e outros materiais para preservar as condições prediais; dentre outros tantos e de difícil previsão e quantização.

1.4 A quantidade de materiais necessários para manutenção é composta por uma diversidade de itens o que torna inviável, incomensurável e antioperacional a listagem exaustiva de todos os insumos em busca do efetivo atendimento de uma ampla demanda da rede.

1.5 Além disso, um certame com centenas ou milhares de itens poderia ter um número muito elevado de fornecedores, o que exigiria um esforço elevado de servidor(es) nas atividades de gerenciamento e acompanhamento das diversas contratações. Sem contar ainda que, no caso da necessidade de aquisição de dois ou mais itens de natureza semelhante, a combinação destes para execução de uma determinada intervenção de manutenção poderiam restar em incompatibilidade uma vez que poderiam derivar de fornecedores distintos.

1.6 Uma alternativa para atender a estas demandas de maneira célere seria a partir de contratação de tabelas disponíveis no mercado. E é neste sentido que a **Tabela SINAPI**, por exemplo, entra como uma alternativa à forma convencional de adquirir os materiais licitando-os por item.

1.7 O objeto desta contratação é configurado como “fornecimento contínuo” para efeitos da lei, uma vez que é de uso contínuo nas diversas manutenções e jamais o município poderá deixar de efetuar tais manutenções a qualquer tempo que for. Não tendo escolha senão **permanentemente** adquirir os materiais para realizar as manutenção durante todos meses de todos os exercícios, independente de gestão ou qualquer outro motivo que for.

2 Requisitos da contratação.

2.1 Os licitantes que se sagrarem vencedores ficarão submetidos em fornecer os materiais para manutenção predial bem como demais itens conforme detalhamento contido em autorização de fornecimento emitida pela área técnica requisitante. Os itens serão aqueles que estarão contidos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil SINAPI/SC desonerada vigente sob a qual incidirá o percentual de desconto definido no processo licitatório. A título de informação, a TABELA SINAPI constitui uma tabela de divulgação mensal de custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE sendo que a CAIXA é responsável pela

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

2.2 O valor a ser pago pelos materiais terá como referência os contidos na TABELA SINAPI, aplicados os descontos obtidos através de disputa na licitação.

2.3 Este formato de processo licitatório busca aumentar a competitividade dos licitantes, aumentar a variedade de produtos a serem adquiridos, haja vista a extensa gama de materiais utilizados para manutenção e principalmente a economicidade dos produtos que desta forma são adquiridos com preços e marcas pertinentes ao mercado e ideal utilização pelos órgãos da Administração Municipal.

2.4 Tabela SINAPI:

2.4.1 Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, será utilizado o relatório de insumos descritos no SINAPI, localizada no site: <http://www.caixa.gov.br/>.

2.4.2 Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto final do licitante vencedor sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado de Santa Catarina.

2.4.3 Percentual de Desconto Ofertado sobre a Tabela de insumos da SINAPI/SC não desonerado, com referência mais recente disponível no site da Caixa Econômica Federal no ato da autorização de fornecimento e/ou empenho.

2.4.4 Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

2.4.5 O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado. Na cotação de preços (percentual de desconto), o licitante deverá se basear na última tabela SINAPI disponível.

2.5 Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

2.6 Segue abaixo relação de algumas das categorias de materiais encontrados na tabela SINAPI e uma sucinta descrição do que contém, de forma bem geral, apenas para entendimento.

2.6.1 Materiais para manutenção de bens imóveis (Portas, Janelas e Fechaduras): Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, bagnetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.

2.6.2 Materiais para manutenção de bens imóveis (Materiais acabamentos): Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas interna e externa, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins.

2.6.3 Ferramentas e EPIS: Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escadas, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins e bota, sapatão, luvas e epis diversos.

2.6.4 Materiais para manutenção de bens imóveis (derivados de madeira e Forros): Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias e afins.

2.6.5 Materiais para manutenção de bens imóveis (Vidros e esquadrias de alumínio): Fornecimento de Vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros, esquadrias de alumínio e afins.

2.6.6 Materiais para manutenção de bens imóveis (Tintas em gerais): Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, Thinners, rolos, Trincha, cabo extensor, bandejas e afins.

2.6.7 Material Elétrico e Eletrônico: Antenas, Caixa padrão Celesc, barramentos, astes, benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.

2.6.8 Artefatos concreto: Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixa de gordura, postes, vigueta para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.

2.6.9 Materiais para manutenção de bens imóveis (Materiais Básicos): Arames (farpado, galvanizado, revestido e recozido) telas (sombrite, galvanizadas e revestidas em PVC) telha (fibrocimento, galvanizada, cerâmica e esmaltada) lonas, parafusos, chumbadores e fixadores, pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizantes, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro e afins.

2.6.10 Materiais Hidrosanitário: Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.

3 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.1 Os itens, objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na própria tabela SINAPI. Para os bens a serem adquiridos existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem o objeto dentro das especificações solicitadas.

3.2 Foram analisadas contratações anteriores de Municípios vizinhos, bem como similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

4.1 A solução como um todo é a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sob o lote, com base na tabela SINAPI, a fim de atender a administração no que se refere a materiais de construção;

4.2 Não poderá o licitante vendedor recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade;

4.3 Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Tabela SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto final do licitante vencedor sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado de Santa Catarina.

5 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5.1 quantidade a ser contratada:

Lote	Descrição do Objeto	Percentual Mínimo de desconto descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (%)	Valor Máx.
1	Materiais para manutenção de bens imóveis (Portas, Janelas e Fechaduras).	5 %	R\$ 10.000,00
2	Materiais para manutenção de bens imóveis (Materiais acabamentos).	5 %	R\$ 20.000,00
3	Ferramentas.	5 %	R\$ 10.000,00

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4	Materiais para manutenção de bens imóveis (Derivados de Madeira e Forros).	5 %	R\$ 25.000,00
5	Materiais para manutenção de bens imóveis (Vidros e Esquadrias de Alumínio).	5 %	R\$ 5.000,00
6	Materiais para manutenção de bens imóveis (Tintas em Gerais).	5 %	R\$ 25.000,00
7	Artefatos de Concreto.	5 %	R\$ 25.000,00
8	Materiais para manutenção de bens imóveis (Materiais Básicos).	5 %	R\$ 110.000,00
9	Materiais Hidrosanitários.	5 %	R\$ 25.000,00
10	Material Elétrico e Eletrônico.	5 %	R\$ 40.000,00

5.2 A quantidade mínima a ser contratada será a soma da quantidade de todos os itens multiplicado por 50% (cinquenta por cento).

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), a estimativa foi realizada com base na contratação do ano anterior, refere-se a tabela SINAPI.

7 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

7.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, e não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente solução deverá ser organizada por lotes, em referência a tabela SINAPI, cada lote se refere a um segmento de itens da referida tabela.

8 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.1 Há contratações correlatas, o processo licitatório nº 1396/2023 edital de pregão eletrônico – registro de preços nº 31/2023, que derivam as atas de registro de preços nº 03, 04 e 05 de 2023, que enceram suas vigências dia 28 de julho de 2024, no entanto a realização de novo processo licitatório é necessária a fim do município de Riqueza/SC possuir contratação referente ao objeto a partir o dia 28 de julho de 2024.

9 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

9.1 Até o momento o município não tem o Plano de Contratações Anual.

10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1 O resultado pretendido é a preservação da integridade material dos imóveis públicos e a integridade pessoal de seus servidores, cidadãos e com de terceiros, além da conservação de estradas e outros bens de domínio público de uso comum que necessitam dos materiais.

Espera-se com esta contratação a racionalização do uso de recursos públicos e melhor agilidade na contratação pelas unidades.

11 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11.2 A gestão do contrato caberá a Sr. Renaldo Mueller.

11.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Edson Cesar Trentini, Eleni Rutzen Endrigo, Marcos Antônio Garlet e Ana Salete Bordignon em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1 A aquisição de materiais de construção e ferramentas pode ter vários impactos ambientais significativos, principalmente relacionados à extração de recursos naturais, consumo de energia, emissões de gases de efeito estufa e geração de resíduos. Abaixo estão alguns dos principais impactos e medidas mitigatórias correspondentes:

12.2 Extração de recursos naturais:

Impacto: A extração de matérias-primas como madeira, minerais, metais e petróleo contribui para a degradação de ecossistemas naturais.

Medidas mitigatórias: Utilização de materiais reciclados ou de fontes renováveis, certificação de origem sustentável dos materiais, e adoção de práticas de mineração responsável.

12.3 Consumo de energia:

Impacto: A produção de materiais de construção consome grandes quantidades de energia, principalmente na fabricação de cimento, aço e vidro.

Medidas mitigatórias: Uso de materiais com menor intensidade energética, eficiência energética nos processos produtivos, e investimento em fontes de energia renovável.

12.4 Emissões de gases de efeito estufa:

Impacto: A produção de materiais de construção é responsável por emissões significativas de CO₂ e outros gases de efeito estufa.

Medidas mitigatórias: Implementação de tecnologias de captura e armazenamento de carbono, uso de materiais de baixa emissão de carbono, e compensação das emissões através de projetos de reflorestamento ou energia renovável.

12.5 Geração de resíduos:

Impacto: A construção civil é uma das maiores geradoras de resíduos sólidos, incluindo entulhos, embalagens e materiais descartados.

Medidas mitigatórias: Adoção de práticas de gestão de resíduos, como reutilização de materiais, reciclagem, e redução na fonte através de projetos de design e construção sustentáveis.

13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1 Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

13.2 O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com as demais secretarias que fazem parte da Administração.

Riqueza, 11 de julho de 2024.

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

ANA SALETE BORDIGNON
Diretora do Departamento

SANDRA MARA DA ROSA
Secretária de Saúde

MARCOS ANTÔNIO GARLET
Secretário de Agricultura

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

EDSON CESAR TRENTINI

Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Públicos

ELENI RUTZEN ENDRIGO

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 25/2024
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º****1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

1.1 O presente termo de referência tem como o objeto o registro de preços para a aquisição parcelada e estimada de materiais de construção com base na tabela SINAPI, para manutenção predial, dentre outras obras e manutenções diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A aquisição dos itens do presente termo de referência se constitui, no atual cenário, em objeto de comum aquisição por órgãos públicos.

1.3 Os serviços elencados acima se caracterizam como bens e serviços comuns.

Art. 6º XIII da lei 14.133/21 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1 Foi realizada pesquisa no PNCP e os serviços a serem licitados ainda não possui a padronização. Desta forma, será utilizada a descrição própria do município.

2.2 Dos lotes:

Lote	Descrição do Objeto	Percentual Mínimo de desconto descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (%)	Valor Máx.
1	Materiais para manutenção de bens imóveis (Portas, Janelas e Fechaduras).	5 %	R\$ 10.000,00
2	Materiais para manutenção de bens imóveis (Materiais acabamentos).	5 %	R\$ 20.000,00
3	Ferramentas.	5 %	R\$ 10.000,00
4	Materiais para manutenção de bens imóveis (Derivados de Madeira e Forros).	5 %	R\$ 25.000,00
5	Materiais para manutenção de bens imóveis (Vidros e Esquadrias de Alumínio).	5 %	R\$ 5.000,00
6	Materiais para manutenção de bens imóveis (Tintas em Gerais).	5 %	R\$ 25.000,00
7	Artefatos de Concreto.	5 %	R\$ 25.000,00
8	Materiais para manutenção de bens imóveis (Materiais Básicos).	5 %	R\$ 110.000,00

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

9	Materiais Hidrosanitários.	5 %	R\$ 25.000,00
10	Material Elétrico e Eletrônico.	5 %	R\$ 40.000,00

2.3 Descrição dos itens:

Entende-se para o Lote 01: Portas, portões, janelas madeiras e ferros, caixilhos, batente, guarnição, baguetes, junção, soleira, fechadura interna, externa, banheiro, puxador, trava, dobradiça, grades, espuma expansiva e afins.

Entende-se para o Lote 02: Azulejos, porcelanatos, revestimentos internos e externos, argamassas interna e externa, rejunte, acessórios para pisos, espaçadores, faixas, pastilhas e afins.

Entende-se para o Lote 03: Ferramentas elétricas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, cavadeira, escadas, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.

Entende-se para o Lote 04: Assoalho, forro de madeira ou PVC, meia cana de madeira ou PVC, cavaletes, beiral, ripas, rodapé, sarrafos, tábuas, vigas, caibros, chapas, divisórias e afins.

Entende-se para o Lote 05: Fornecimento de Vidros, películas, espelhos 4mm BISOTE com todos os componentes necessários para fixação e acessórios com instalação, janela de alumínio e vidros, esquadrias de alumínio e afins.

Entende-se para o Lote 06: Tintas, verniz, solvente, tintas para sinalização, esmalte sintético, massa corrida, lixas, Thinners, rolos, Trincha, cabo extensor, bandejas e afins.

Entende-se para o Lote 07: Calhas, canaletas, elementos vazados, escoras, mourão, estacas, fossa sépticas, caixa de gordura, postes, vigueta para laje, materiais para pavimentação (calçadas e ruas) todos de concretos e afins.

Entende-se para o Lote 08: Arames (farpado, galvanizado, revestido e recozido) telas (sombrite, galvanizadas e revestidas em PVC) telha (fibrocimento, galvanizada, cerâmica e esmaltada) lonas, parafusos, chumbadores e fixadores, pregos, areia, pedra brita, pó de pedra, cimento, cal, tijolos, ferros em geral, manta térmica, manta asfáltica, impermeabilizantes, calhas em aço galvanizado, coifas, chaminés, condutores, pingadeiras, rufos, tubos em metalon, cantoneiras de ferro e afins.

Entende-se para o Lote 9: Materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulico e de esgoto.

Entende-se para o Lote 10: Antenas, Caixa padrão Celesc, barramentos, astes, benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, canaletas, tomada de corrente e afins.

3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com as demais secretarias que fazem parte da Administração, apêndice deste Termo de Referência.

4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1 A solução como um todo é a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sob o item, com base na tabela SINAPI, a fim de atender a administração no que se refere a materiais de construção,

4.2 Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4.3 Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto final do licitante vencedor sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado de Santa Catarina.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5 Requisitos da contratação

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
 - I - Estatuto ou contrato social;
 - II - Ato constitutivo;
 - III - Registro comercial;
 - IV - Decreto de autorização.

Os documentos descritos no subitem “C” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*
- m) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- n) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se couber](#);
- p) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Compete à CONTRATADA:

- a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) Assinar o instrumento contratual;
- c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital, anexos e Instrumento de Contrato;
- d) Fornecer os produtos, conforme descrito Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- h)** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- i)** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- k)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- l)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- n)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- o)** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.
- p)** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- q)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.
- r)** O objeto deverá ser entregue nos locais definidos pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
- s)** Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável;
- t)** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 1 (Um) dia;
- u)** Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;
- v)** Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

7 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1 A gestão do contrato segue o decreto municipal nº 4788/2023.

7.1.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

7.1.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Edson Cesar Trentini, Eleni Rutzen Endrigo, Ana Salete Bordignon e Marcos Antônio Garlet em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.2 Compete à CONTRATANTE:

7.2.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.2.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

7.2.6 Ter controle total sobre os serviços executados através de documentos comprobatórios.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8 Critérios de medição e de pagamento.

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

8.3 A partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.

8.4 Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, anexos e proposta.

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira previstos no edital.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O LOTE.

10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

10.1 O valor pago para a contratação é de no máximo R\$ R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais). Com base na contratação de anos anteriores.

11 Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
-------------------	---------------	--------

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	Secretaria Mun. Transporte Obras, Serv. Municipal	08
Unidade Orçamento	Depto. Obras e Serviços Municipais	01
Função	Transporte	26
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0009
Atividade	Manutenção Obras e Serv. Municipais	2010
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
Fonte de Recursos	Outros Recursos não Vinculados	1501
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas		

12 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

- a) Os itens que compõe o objeto deste edital deverão ser fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- b) Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia das secretarias do município, através de requisições e ou solicitações.
- c) A CONTRATADA terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias** após o recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Riqueza/SC.
- d) O local de entrega será relatado na Ordem de Compra, conforme solicitação da secretaria.
- e) No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos itens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 1 (um) dia, sempre com a anuência da administração municipal;
- f) Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso na embalagem original e lacrados (quando for o caso).
- g) O valor ofertado deverá incluir todos os demais custos, seja de deslocamento ou outro qualquer.
- h) O objeto desta licitação deverá ser entregue nos horários de 07h 45min as 11h 45min e 13h 30min as 17h, ou estilados pela secretaria solicitante.
- i) No caso da areia, que na tabela está descrito que deve ser retirada na jazida, poderá a empresa cobrar frete, para a entrega.

13 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

13.1 Os produtos adquiridos deverão obrigatoriamente obedecer ao Código de Defesa do Consumidor.

Riqueza/SC, 11 de julho de 2024.

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
 Secretário de Administração e Finanças

ANA SALETE BORDIGNON
 Diretora do Departamento

SANDRA MARA DA ROSA
 Secretária de Saúde

MARCOS ANTÔNIO GARLET
 Secretário de Agricultura

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

EDSON CESAR TRENTINI

Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Públicos

ELENI RUTZEN ENDRIGO

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I -** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- IV -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- VII -** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- VIII -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- IX -** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- X -** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS**

Por este instrumento, de um lado, **Município de Riqueza**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representada pelo seu representante legal (se for CNPJ) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inscrita na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto sendo o registro de preços para a aquisição parcelada e estimada de materiais de construção com base na tabela SINAPI, para manutenção predial, dentre outras obras e manutenções diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“**Informações Confidenciais**”).

2.1.1 Serão, ainda, consideradas **Informações Confidenciais** todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Riqueza, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “**LGPD**”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2.2 A revelação das **Informações Confidenciais** não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

2.3 A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as **Informações Confidenciais** com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias **Informações Confidenciais**;
- d) A não revelar as **Informações Confidenciais** a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2 A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

3.4 A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

3.6 Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.5 A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

4.6 Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao registro de preços para a aquisição parcelada e estimada de materiais de construção com base na tabela SINAPI, para manutenção predial, dentre outras obras e manutenções diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

4.7 As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8 Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai/SC, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Responsável pelo Município de Riqueza**Razão Social do Contratado****Testemunha 1:****Nome:****CPF:****Testemunha 2:****Nome:****CPF:**

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006****APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****ANEXO VI – PROPOSTA****PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu (ua) representante legal Sr (a). _____, DECLARA, que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2024****ANEXO X – RELAÇÃO DOS COMPRIMISSOS ASSUMIDOS**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ n° _____, DECLARA, nos termos do [art. 69, § 3º da Lei n° 14.133/2021](#), que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		R\$

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****ANEXO XI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, nº 55, centro do município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP:89.895-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renaldo Mueller, e **XXX**, neste ato representado pelo seu sócio(a) doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 708/2024, Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 25/2024, homologado em 00/00/202X, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal 4862/2023:

1 As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

2 Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 708/2024, Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 25/2024, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor datada em XXX, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4 A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5 Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6 Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 12 meses.

I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

7.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

7.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

8.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

9 Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

10 A GESTÃO DA ATA será feita:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.1 A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

Caberá o Gestor da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços;
- II** - Seguir o modelo de gestão previsto da Ata de Registro de Preços;
- III** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações a Ata de Registro de Preços para que atenda a finalidade da Administração;
- VII** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII** - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da Ata de Registro de Preços, com apoio dos fiscais;
- IX** - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas a Ata de Registro de Preços, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X** - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e a Ata de Registro de Preços, tanto em relação à vigência da Ata de Registro de Preços quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI** - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- XIII** - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV** - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços.
- XV** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

11 A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

11.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Edson Cesar Trentini, Eleni Rutzen Endrigo, Ana Salete

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Bordignon e Marcos Antônio Garlet em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor da Ata de Registro de Preços, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

12 Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

V - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);

VII - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

(LOCAL), (DATA).

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

XXX
FORNECEDOR REGISTRADO

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1ª Testemunha
Nome:

2ª Testemunha
Nome:

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

MARIELI FILIPPI
OAB/SC 47.248

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****ANEXO XII – CONTRATO ADMINISTRATIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, nº 55, centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renaldo Mueller, e a empresa **XXX**, neste ato representado pelo seu sócio(a) doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 708/2024, Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 25/2024, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é o registro de preços para a aquisição parcelada e estimada de materiais de construção com base na tabela SINAPI, para manutenção predial, dentre outras obras e manutenções diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 708/2024, Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 25/2024, homologado em 00/00/202X, à proposta vencedora datada em XXX e à Ata de Registro de Preços nº 000/202X.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 Os itens que compõe o objeto deste edital deverão ser fornecidos durante a vigência deste contrato, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia das secretarias do município, através de requisições e ou solicitações.

4.3 A CONTRATADA terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias** após o recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Riqueza/SC.

4.4 O local de entrega será relatado na Ordem de Compra, conforme solicitação da secretaria.

4.5 No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos itens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 1 (um) dia, sempre com a anuência da administração municipal;

4.6 Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso na embalagem original e lacrados (quando for o caso).

4.7 O valor ofertado deverá incluir todos os demais custos, seja de deslocamento ou outro qualquer.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.8 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos horários de 07h 45min as 11h 45min e 13h 30min as 17h, ou estilados pela secretaria solicitante.

4.9 No caso da areia, que na tabela está descrito que deve ser retirada na jazida, poderá a empresa cobrar frete, para a entrega.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ xxx (xxx)

5.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias após o fornecimento do objeto, após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

5.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

5.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.4 **Á partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**

5.5 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhado Prova de Regularidade da Fazenda Federal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

5.7 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

5.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Os valores referente aos itens da tabela constante na cláusula primeira item 1.1 somente serão pagos após a prestação do serviço e/ou entrega do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	Secretaria Mun. Transporte Obras, Serv. Municipal	08
Unidade Orçamento	Depto. Obras e Serviços Municipais	01
Função	Transporte	26
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0009
Atividade	Manutenção Obras e Serv. Municipais	2010
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
Fonte de Recursos	Outros Recursos não Vinculados	1501
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas		

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

9.1 Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.2 Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

COMPETE À CONTRATANTE:

10.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

10.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

10.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

COMPETE À CONTRATADA:

10.6 Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 10.7** Assinar o instrumento contratual;
- 10.8** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital, seus anexos e Instrumento de Contrato;
- 10.9** Fornecer os produtos, conforme descrito no edital e seus anexos;
- 10.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 10.11** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 10.12** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 10.13** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 10.14** No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 10.14.1** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 10.14.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
- 10.14.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 10.14.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.14.5** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 10.14.6** Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 10.14.6** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.
- 10.14.7** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 10.14.8** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto fornecido.
- 10.14.9** Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável;
- 10.14.10** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- 10.14.11** Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;
- 10.14.12** Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
- 10.14.13** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- 10.15 PENALIDADES CABÍVEIS**
- 10.15.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

10.15.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.15.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- III** - Incisos III e IV do item 1:
- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.15.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.15.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.15.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.15.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.15.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.15.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.15.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

12.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

13.1 GESTÃO DO CONTRATO

13.1.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

13.1.2 Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;

XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

13.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Edson Cesar Trentini, Eleni Rutzen Endrigo, Ana Salete Bordignon e Marcos Antônio Garlet, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

- a) Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Compras:** com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

13.3 Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1.1 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

14.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

14.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

14.5 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

15.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4481/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

16.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

17.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADO

1ª Testemunha
Nome:

2ª Testemunha
Nome:

MARIELI FILIPPI
OAB/SC 47.248

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ___/___/___

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ___/___/___

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ___/___/___

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ___/___/___

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ___/___/___

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em ___/___/___

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORE ISOLADA EXPLORAÇÃO 2042.4.2024.48858

Publicação Nº 6251815

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Autorização de Corte de Árvore Isolada exploração 2042.4.2024.48858

Registro Sinaflor 24223750

A Prefeitura Municipal de Rodeio, inscrita no CNPJ nº 83.102.814/0001-64, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão AUTORIZAÇÃO DE CORTE de árvores isoladas, válida até 24/07/2025, formulado por Gorete Teresinha Bertoldi Ruda, pessoa física, inscrita no CPF nº 947.666.069-49, para a atividade Corte de Árvores Isoladas que acarretam risco a vida e ao patrimônio, local da autorização na Rua Felício Bertoldi, s/n, Bairro Glória, em Rodeio, Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro em Rodeio, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio/SC, 29/07/2024.

Marcio Marinho Kuzawa

Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

Rodeio/SC

Romelândia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11573/2024

Publicação Nº 6251635

PORTARIA Nº 11573/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS REMASCENTES ao Servidor Público Municipal, Sr. ÁLVARO ULISSES VIGANÓ, cargo de COORDENADOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, 40 horas semanais, as quais foram suspensas por conveniência do Município, conforme portaria nº 11314/2023.

Art. 2º - O período de concessão será de 29 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 29 de julho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11574/2024

Publicação Nº 6251637

PORTARIA Nº 11574/2024

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir de 29 de julho de 2024, do Servidor Público Municipal, Sr. MARCOS MARQUES MOREIRA, cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 11547/2024, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.

Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 29 de julho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA P.S. 01/2024

Publicação Nº 6251813



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 01 - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001044	EDINA LUANA BECKER	###.###.639-39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 01 - ROMELÂNDIA	Deferido
0001079	ROSELI STREAIS VENI	###.###.939-95	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 01 - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 02 - ROMELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001031	LOVANE CRISTINA PIRES	###.###.069-29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 02 - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 03 - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001042	ANA CLAUDIA SIMÕES PERONDI	###.###.694-46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 03 - ROMELÂNDIA	Deferido
0001065	ANA PAULA SCHLICKMANN GIOTTO	###.###.599-48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 03 - ROMELÂNDIA	Deferido
0001063	FERNANDA KARINA DE MOURA LIMA	###.###.419-09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 03 - ROMELÂNDIA	Deferido
0001015	GILDIANE SILVESTRI SOZINHO	###.###.309-13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 03 - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 04 - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001000	DALVA RODRIGUES	###.###.550-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 04 - ROMELÂNDIA	Deferido
0001068	VANDERLEIA DOS SANTOS	###.###.619-31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 04 - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA

ASSISTENTE SOCIAL - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001078	FABIANA LUZA	###.###.320-80	ASSISTENTE SOCIAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001016	PAULA MICHELE CANOVA	###.###.459-18	ASSISTENTE SOCIAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001117	VALQUIRIA GIOTTO GENZ	###.###.359-80	ASSISTENTE SOCIAL - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA**

AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001125	ALESSANDRA OTT	###.###.309-27	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - ROMELÂNDIA	Deferido
0001126	ANA KAROLINE BENACCHIO	###.###.109-61	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - ROMELÂNDIA	Deferido
0001103	BIANCA GIOTTO SOARES	###.###.669-27	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - ROMELÂNDIA	Deferido
0001051	CAMILLA COLELLA DOURADO	###.###.149-21	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - ROMELÂNDIA	Deferido
0001124	GABRIELLI AIMI	###.###.229-03	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - ROMELÂNDIA	Deferido
0001062	GISLAINE RODRIGUES CARVALHO FUMA	###.###.389-03	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - ROMELÂNDIA	Deferido
0001001	SILMARA DE OLIVEIRA	###.###.369-83	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - ROMELÂNDIA	Deferido
0001004	SUZANA TUNI	###.###.689-17	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA**

MÉDICO VETERINÁRIO - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001090	ALVARO FLORES NETO	###.###.339-20	MÉDICO VETERINÁRIO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001030	DIOGO RODRIGO FRONCHETTI	###.###.189-24	MÉDICO VETERINÁRIO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001087	JÊNIFER RODRIGUES DA FONSECA	###.###.209-34	MÉDICO VETERINÁRIO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001074	TAUANE CRISTINA TRENTIN	###.###.709-55	MÉDICO VETERINÁRIO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001022	TIAGO HENRIQUE FRONCHETTI	###.###.759-73	MÉDICO VETERINÁRIO - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA

MOTORISTA HABILITAÇÃO D - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001043	ALISSON DAL PIVA DE MATTOS	###.###.609-08	MOTORISTA HABILITAÇÃO D - ROMELÂNDIA	Deferido
0001054	JONAS ASSIS BRASIL	###.###.619-48	MOTORISTA HABILITAÇÃO D - ROMELÂNDIA	Deferido
0001061	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	###.###.899-91	MOTORISTA HABILITAÇÃO D - ROMELÂNDIA	Deferido
0001003	RAFAEL MAICON THOM	###.###.479-01	MOTORISTA HABILITAÇÃO D - ROMELÂNDIA	Deferido
0001089	VALDOMIRO BUSSE	###.###.609-78	MOTORISTA HABILITAÇÃO D - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE ARTES - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001081	ANA CAROLINE HENSEL	###.###.329-04	PROFESSOR DE ARTES - ROMELÂNDIA	Deferido
0001047	ANDREZA CAMBRUZZI	###.###.319-29	PROFESSOR DE ARTES - ROMELÂNDIA	Deferido
0001073	LAERCIO FERREIRA DE MACEDO	###.###.688-52	PROFESSOR DE ARTES - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001099	CLEITON LUIZ TESSARO	###.###.139-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ROMELÂNDIA	Deferido
0001098	JUNIOR CARLOS DE ARAUJO PACHECO	###.###.119-11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001059	BERENICE KNÖNER LOPES	###.###.379-89	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001084	BRUNA MANFRIN	###.###.319-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001007	CLÁUDIA FEIL	###.###.429-01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001027	CRISTIANE FOLTZ PRIGOL	###.###.289-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001055	FABIULA DRAGHETTI	###.###.629-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001101	FERNANDA HEINRICH HOFFMANN	###.###.099-47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001071	IVANETE MARIA GUBERT	###.###.098-26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001118	IVÂNI LÚCIA ZANDER	###.###.899-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001128	JUCÉLIA TERESINHA ZANON	###.###.849-59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001102	JULIANA DE SOUZA MACHADO MANTOVANI	###.###.899-96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001013	LEIA FEITOSA ARAUJO	###.###.502-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001076	LENIRA APARECIDA FIDELIS PINHEIRO	###.###.589-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001039	MARIANI ALVES PAULA BRAZ	###.###.311-09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001050	ODIRLENE SANDRI STEFFLER	###.###.129-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001021	PATRICIA ZANDER	###.###.389-52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001010	SABRINA BELUSSO OTT	###.###.589-39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001108	ADRIANE BERNDT FERLIN	###.###.349-63	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001038	AMANDA MARIA MADERS SCHAEFER	###.###.529-09	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001131	ANA PAULA LORINI DO AMARAL	###.###.239-67	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001049	CELANDRA MACHADO VENI	###.###.069-18	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001014	CLAUDIA MARIANI DE SOUZA	###.###.759-12	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001100	ELIZANDRA PAULA TARIGA	###.###.858-07	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001023	JULIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	###.###.529-78	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001017	JULIANE PAULETTI	###.###.419-47	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001112	LARISSA CAROLINA ALVES	###.###.999-51	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001048	MARIA SALETE DE ASSIS FATURI	###.###.099-00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001105	MARIA VANIA DE SOUSA SANTA CATARINA	###.###.918-85	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001133	MARTILI RODRIGUES DA FONSECA	###.###.509-78	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA	Deferido
0001107	MONICA REGINA SILVESTRE	###.###.789-70	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA**

PROFESSOR DE INGLÊS - ROMELÂNDIA					
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO	
0001109	ALEIXO ANDRÉ OTT	###.###.679-56	PROFESSOR DE INGLÊS - ROMELÂNDIA	Deferido	
0001127	LAURA BORTOLUZZI VIEIRA	###.###.518-24	PROFESSOR DE INGLÊS - ROMELÂNDIA	Deferido	
0001094	LIANE SALETE SCOPEL ZILIO	###.###.099-87	PROFESSOR DE INGLÊS - ROMELÂNDIA	Deferido	
0001045	LUANA EDUARDA VERZA PICCINI	###.###.069-94	PROFESSOR DE INGLÊS - ROMELÂNDIA	Deferido	
0001097	SIMONE FAVERO PACHECO	###.###.649-42	PROFESSOR DE INGLÊS - ROMELÂNDIA	Deferido	
0001028	SIMONE ROSSATO	###.###.969-22	PROFESSOR DE INGLÊS - ROMELÂNDIA	Deferido	



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS



HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA

PSICÓLOGO - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001053	ANGELICA CAROLINE FRANZ	###.###.249-64	PSICÓLOGO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001070	DJEFERNAN CAMILLI JUSTEN COLETTI	###.###.909-48	PSICÓLOGO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001037	EDUARDA FURTADO	###.###.089-75	PSICÓLOGO - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA**

SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001115	ANDRESA CARLA BAGNARA	###.###.559-10	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido
0001091	ANGELA MARIA DIEHL	###.###.209-26	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido
0001104	CLECI DA SILVA MARTINS	###.###.929-00	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido
0001058	FABIANA NUNES DA SILVA	###.###.909-48	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido
0001033	FABIELI WILLMS	###.###.769-45	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido
0001008	FRANCIELE HENSEL	###.###.799-64	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido
0001018	GLADIS DE SOUZA	###.###.879-41	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido
0001046	JUÇARA PERONDI VERZA	###.###.339-58	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido
0001040	JUCIANI CAMBRUZZI	###.###.669-42	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido
0001096	MARCIANE PECH PESSETTO	###.###.589-90	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido
0001085	NOILI RODRIGUES DA FONSECA BORGES	###.###.209-53	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido
0001034	RENATA DE ASSIS BORGHETI	###.###.689-51	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido
0001110	ROSILEI ZIBETTI	###.###.779-16	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido
0001088	SANDRA RODRIGUES FRANÇA FERREIRA	###.###.859-58	SEGUNDO PROFESSOR - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA**

TESOUREIRO - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001086	ANDRESSA LUDWIG	###.###.579-94	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001006	CLAUDINEI SCHEIBLER DE SOUZA	###.###.189-40	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001002	CLEITON DE SOUZA	###.###.639-64	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001116	DANIEL MAZON	###.###.829-20	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001123	DANILO RODRIGUES DA FONSECA	###.###.179-00	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001072	EDUARDA CRISTINA DA SILVA NATAL	###.###.069-06	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001029	FABIANO BOGO FACHIN	###.###.499-82	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001111	GUSTAVO RENAN TIECKER	###.###.639-71	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001011	JÉSSICA SOMAVILLA	###.###.959-01	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001113	JONATHAN CRESTANI	###.###.429-93	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001132	KARINA DE ASSIS BORGHETI	###.###.279-00	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001069	LARISSA THAÍS SAUL	###.###.199-88	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001067	LENIR JANETE PERES HENTZ	###.###.779-81	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001060	LUCAS ANTONIO OTT	###.###.589-82	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001009	MARLENE MARIA SCHEIBLER	###.###.919-87	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001119	MATHEUS FURTADO	###.###.099-07	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001036	ROSMARI ZANELLA	###.###.429-45	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001035	SILVINHA DE SOUZA MACHADO	###.###.768-28	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido
0001106	VIVIANI BELUSSO RESNER	###.###.219-57	TESOUREIRO - ROMELÂNDIA	Deferido



MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO SELETIVO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA**

VIGIA - ROMELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0001114	DANIMAR ALBERTO GIOTTO ECKHARDT	###.###.319-47	VIGIA - ROMELÂNDIA	Deferido
0001080	GREICI QUELI BONFANTI	###.###.568-88	VIGIA - ROMELÂNDIA	Deferido
0001077	JOELCI JOSE DA SILVA	###.###.879-85	VIGIA - ROMELÂNDIA	Deferido
0001122	JONATHAN JUNIOR GUARDA	###.###.219-84	VIGIA - ROMELÂNDIA	Deferido
0001083	JULIANA RODRIGUES DA FONSECA	###.###.178-61	VIGIA - ROMELÂNDIA	Deferido
0001129	LUCIMAR ROBERTO DA CUNHA MELLO	###.###.819-87	VIGIA - ROMELÂNDIA	Deferido
0001056	LUCINDA FORSTER	###.###.629-00	VIGIA - ROMELÂNDIA	Deferido
0001095	PAULO CRESTANI	###.###.349-04	VIGIA - ROMELÂNDIA	Deferido

TOTAL: 114

Salette

PREFEITURA

DECRETO 078

Publicação Nº 6251789



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUÁRIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO Nº 78, de 15/07/2024

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salette, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.057 de 14 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2024, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	12	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade:	1	Divisão de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade:	2039	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	1500700000000	
Valor suplementado: 35.000,00		

Total suplementado: 35.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salette, 15 de julho de 2024.

JOSÉ TADEU TENFEN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO 079

Publicação Nº 6251792

DECRETO N º 079, DE 22 DE JULHO DE 2024.
INSTITUI JUNTA MÉDICA PARA VALIDAR AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei nº 1.968 de 28 de julho de 2020.

Considerando que o município não dispõe em seu quadro de médicos especialistas;

Considerando a obrigatoriedade de instituir médico perito oficial, do qual deve ter especialidade para análise dos laudos apresentados;

Considerando que § 1, do artigo 13-A da Lei nº 1.968, de 28 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Junta Médica para validar afastamento de Servidor Público Municipal para tratamento de saúde, quando for necessário período superior a 15 dias, conforme exigência da Lei nº 1.968, de 28 de julho de 2020, ainda que precedido de declaração/atestado médico.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por 03 (três) médicos contratados especificamente para avaliação dos servidores pertencentes ao Quadro dos Servidores Efetivos Públicos Municipais.

Art. 3º O atendimento da Junta Médica dar-se-á no município de Salete, no horário normal de expediente, devidamente agendado para fazer a perícia, caso o atendimento seja fora do domicílio de Salete, o município deverá disponibilizar veículo para transporte do servidor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 22 de julho de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal

Saltinho

PREFEITURA

CONTRATO 023/2022 - ADITIVO

Publicação Nº 6251804

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SALTINHO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 23/2022 - aditivo

oitavo TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

Contratante.: MUNICÍPIO DE SALTINHO

Contratada.: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto : O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2022, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Vigência : De 20/07/2024 A 30/12/2024

Licitação : CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Saltinho, 20/07/2024

EDIMAR NORONHA DE FREITAS

Prefeito Municipal

CONTRATO 133/2023 - ERRATA

Publicação Nº 6251771

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	133/2023 - ERRATA
-------------	-------------------

Contratado	VANDERLEI PERIN
------------	-----------------

CNPJ	23.935.949/0001-89
------	--------------------

Endereço	RUA 1º DE MAIO, Nº 137 CENTRO - ANCHIETA – SC
----------	---

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E OU/CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO-DE-OBRA E MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NA CIDADE DE SALTINHO – SC
--------	--

Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
------------------	---------------------------------------

Vigência do Contrato	22/12/2023 à 31/12/2024
----------------------	-------------------------

Valor	R\$ 939.890,30(novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos)
-------	--

Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Vanderlei Perin pela contratada

Saltinho, 22 de dezembro de 2023

Edimar Noronha de Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 031/2024 - ADITIVO

Publicação Nº 6251758

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº 031/2024	ADITIVO
Contratado	ALDREI JOSÉ SERRAGLIO
CNPJ	19.478.158/0001-08
Endereço	Rod.SC 469, km 17, Campo Erê-SC
Objeto	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS LINHAS PROGRESSO TRECHO I, II, III E IV E URUTAL TRECHO I, II, III E IV.
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Vigência do Contrato	01/07/2024 A 31/12/2024
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Aldrei José Serraglio, pela contratado	
Saltinho,01/07/2024	
Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

DECRETO EXECUTIVO Nº 5211/2024

Publicação Nº 6251943

DECRETO Nº. 5211/2024, de 29 de Julho de 2024.**Regulamenta Escala Para Transporte de Alunos da APAE aos Motoristas da Secretaria Municipal de Educação, e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 121/2024, de 05/04/2024, Art. 13º, §1 e conforme Comunicação Interna de 25/07/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Regulamentada Escala para transporte de alunos da APAE aos Motoristas da Secretaria Municipal de Educação, do mês de Agosto de 2024, conforme escala em anexo, encaminhada pela Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 29 de Julho de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS**Prefeito Municipal****LUIZ FERNANDO PACASSA****Secretário de Administração e Fazenda****Registrado e publicado em data supra.**

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**
ESTADO DE SANTA CATARINA**ESCALA DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE
DE ALUNOS DA APAE DO MÊS DE AGOSTO/2024**

DIA	MOTORISTA
24/07/2024	RECESSO
26/07/2024	RECESSO
29/07/2024	VANDERLEI VIEIRA ALVES DE FREITAS
31/07/2024	ARIEL CAPELLO
02/08/2024	ANDERSON A. PICCININ
05/08/2024	MARCIO JR R. DA SILVA
07/08/2024	SIDINEI NASARIO
09/08/2024	VANDERLEI VIEIRA ALVES DE FREITAS
12/08/2024	ARIEL CAPELLO
14/08/2024	ANDERSON A. PICCININ
16/08/2024	MARCIO JR R. DA SILVA
19/08/2024	SIDINEI NASARIO
21/08/2024	VANDERLEI VIEIRA ALVES DE FREITAS

Saltinho/SC, 25 de julho de 2024


Hélio Carlos Oldiges

Secretário de Educação

Rua Ávaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br

Santa Cecília

PREFEITURA

DISPENSA ELETRONICA 02/2024

Publicação Nº 6253768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Sra. Marcia Pires Tomaz Zanella torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Dispensa Eletrônica para a contratação de empresa credenciada ao Inmetro, Detran e Conatran, especializada na prestação de serviço de inspeção veicular com emissão de laudos, para os veículos que realizam o transporte escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Santa Cecília/SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na Íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma da Dispensa: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 30/07/2024 até as 08h30min do dia 02/08/2024 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Início da Sessão: 02/08/2024 às 08h31min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília-DF.

Santa Cecília, 29 de julho de 2024.

Marcia Pires Tomaz Zanella
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Publicação Nº 6251956

Quinta-feira, julho 25, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020448
UF Ente Recebedor:	SC
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
CNPJ Ente Recebedor:	85.997.237/0001-41
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 133.800,86
Masked Input	133 800.86

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome	CLAUDIA MARA CEOLLA
Cargo	DIRETORA DE CULTURA
Telefone	(49) 99154-4581
E-mail	DEPARTAMENTODECULTURA1@GMAIL.COM
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="checkbox"/> Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O Departamento de Cultura é um centro vital para a promoção da cultura na comunidade local. Em reunião realizada no dia 28/02/2024, às 9h, com o Conselho Municipal de Cultura, foi definido a necessidade de ampliação e reforma do espaço físico. Foi consenso entre os membros presentes que esta expansão é fundamental para o desenvolvimento de atividades culturais e acomodação adequada de projetos.

Atualmente, o espaço enfrenta uma série de problemas estruturais e de acessibilidade que comprometem a realização de atividades culturais de qualidade. A reforma proposta visa solucionar essas questões, garantindo segurança, conforto e acessibilidade para todos os frequentadores. Além disso, a modernização das instalações permitirá uma maior diversidade de eventos e atividades, fortalecendo a cultura local e regional

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

ATA No 7 do conselho.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	1.2. Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais	133.800,86	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Não

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Não

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

UDVU76CO

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0388/2024

Publicação Nº 6252447



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PORTARIA Nº 0388/2024

**RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 0388/2024

RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM O ARTIGO 184, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2012 E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com a declaração de atestado apresentado, reconhece o afastamento na data de 26 de julho de 2024, no período da tarde da servidora Jaqueline Epping.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, em 29 de julho de 2024.

CLAUDEMIR GONCHOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Claudemir Gonchoroski
Vereador

Rua Santo Antônio, 199 - CEP: 89915-000, Centro, Santa Helena/SC
Fone: (49) 3196-1371 - E-mail: secretaria@camarasantahelena.sc.gov.br

Página 1

www.camarasantahelena.sc.gov.br

Protocolo: 0087/2024

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

Publicação Nº 6251853

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da referida Lei, serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, por se tratar o Processo Administrativo nº 41 de um processo de contratação direta, baseado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos que seguem.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de obra mecânica e troca de peças danificadas para o veículo MLL5059 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.759,00 (quinze mil setecentos e cinquenta e nove reais)

3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, a Administração do Município de Santa Rosa de Lima manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal.

Santa Rosa de Lima/SC, 29 de julho de 2022.

KATHIOR JOSÉ MACHADO

Agente de Contratação

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2024 PE - RETIFICADO

Publicação Nº 6253015

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Edital nº 096/2024 – PE
PUBLICADO NO DOM EM 23/07/2024 - EDIÇÃO Nº 4592 PG 1169

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas de máquina retroescavadeira, caminhão basculante, escavadeira hidráulica, trator de esteiras para uso do município de Santa Rosa do Sul/SC, para o período de 12 (doze) meses, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital.

De acordo com a retificação do edital 096/2024, fica alterado o descritivo e valores de alguns itens, ficando alterada a data de Início dos recebimento das Propostas: 30/07/2024 as 18:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 13/08/2024 as 13:00 horas e Abertura das Propostas: 13/08/2024 as 13:30 horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.

Santa Rosa do Sul, 29 de Julho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

Publicação Nº 6253164

Contrato Nº : 141/2024
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : CAMBIRELA GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 92/2024

Objeto : O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GEOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REFERENTES A CONSULTORIA MINERAL, GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MINERÁRIOS JUNTO À ANM E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA LAVRA DOS TÍTULOS AUTORIZATIVOS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, OBEDECENDO OS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.

Vigência : Início: 23/07/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 23/07/2024
Valor R\$: 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais)

Dotação : 17 - 03.001.2002.333903905000000000.150070000000 - Servicos técnicos profissionais

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

Publicação Nº 6253171

Contrato Nº : 142/2024
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : IVONETE DOS SANTOS SILVEIRA-
Licitação : Inexigibilidade 100/2024

Objeto : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) LOTE URBANO COM 741,18 M² DE ÁREA DE MATRÍCULA 4.284 COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL PARA A GUARDA DE VEÍCULOS, POR INTERMÉDIO DE DESAPROPRIAÇÃO TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 033/2024 E LEI MUNICIPAL Nº 1331/2024.

Vigência : Início: 29/07/2024 Término: 29/09/2024
Assinatura : 29/07/2024
Valor R\$: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Dotação : 295 - 06.001.1024.3449061030000000000.175570000000 - Terrenos

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

PORTARIA 316/2024

Publicação Nº 6252720

PORTARIA N.º 316, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei nº 45 de 20/08/199090 e alterações posteriores, Lei nº 552, de 14/10/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva Sra. MONICA FARIAS DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo III, do Grupo Atividades Operacionais e de Administração Geral – OAG, para exercer a Função de Coordenadora do Sistema do Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Santa rosa do Sul, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 2º - Conceder a Servidora acima, Função Gratificada – FG – 1, no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais, de acordo com o anexo VII da Lei nº 45, de 20/08/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 318/2024

Publicação Nº 6252777

PORTARIA N.º 318, DE 29 DE JULHO DE 2024.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DO
SERVIDOR QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, usando da competência que lhe compete o § 1º do artigo 85, da Lei nº 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença sem vencimentos da servidora SANDRA MARIA LOPES MARTINS, ocupante do Cargo Permanente de Técnica de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, concedida pela Portaria n.º 071, de 08/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de julho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoa

Santiago do Sul

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº004/2024 -EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Publicação Nº 6257225

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº004/2024.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que após avaliação da Comissão Especial do Responsável pela realização de Chamada Pública Emergencial Nº 004/2024, conforme DECRETO Nº254/2024 – DE 23 DE JULHO DE 2024, fica divulgada a Classificação Definitiva, conforme segue:

ENFERMEIRO		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
WANESSA KOHAUT GIRARDI	1º	6,00

Santiago do Sul/SC, 30 de julho de 2024.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024

Publicação Nº 6252921

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos de extensão de rede e iluminação pública, conforme arquivos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras de São Bento do Sul e instruções normativas da Concessionária responsável CELESC, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 100/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de Serviços de elaboração de projetos elétrico de extensão de rede e iluminação pública. Conforme arquivos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Bento do Sul e instruções normativas da concessionária responsável Celesc.	01	serviço	R\$ 8.897,77	R\$ 8.897,77
Valor Total					R\$ 8.897,77

DO VALOR: R\$ 8.897,77 – valor total.

DO PRAZO: O prazo para execução será em até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 de julho de 2024 até 18 de novembro de 2024, porém o prazo de execução deve respeitar o informado acima em até 45 (quarenta e cinco) dias.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2024.

ASS: LAÉRCIO FERREIRA CHAVES, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 196/2024

Publicação Nº 6252937

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 196/2024

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 178/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, em 18 de julho de 2022, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 201/2022.

Considerando o objeto do Contrato nº 178/2022, que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Contra Terceiros de máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação das máquinas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 201/2022 que fica fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

Considerando o vencimento contrato em 17 de julho de 2024, sendo que os serviços prestados são contínuos e passíveis de prorrogação.

Considerando que o aumento no valor para renovação das apólices de seguros contra terceiros de máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente se justifica visto que durante a execução do contrato houve a aquisição pelo Município de máquinas conforme descritas abaixo, que foram inclusas na referida apólice conforme Termo Aditivo nº 073/2024 de 07 de março de 2024 e Termo Aditivo nº 140/2024 de 21 de maio de 2024 e também conforme informação da seguradora, devido a alta sinistralidade da apólice.

- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de uma Escavadeira Hidráulica 313 GC Caterpillar Chassi CAT00313AHPL00236.
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 313 GC 2024, CHASSI CAT00313VHPL00266.

Diante do exposto, se faz necessária a prorrogação do referido contrato com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 18 de julho de 2024 e com término em 17 de julho de 2025.

O valor total da Renovação é de **R\$ 9.439,42** (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) referente a seguro contra terceiros, conforme descrito abaixo para o período prorrogado, onde será efetuado o pagamento em parcela única.

1 - LOTE 1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SEGURO CONTRA TERCEIROS DE MÁQUINAS E TRATORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. - Trator De Esteira (item 3) - Escavadeira Hidráulica (item 13) - Escavadeira Hidráulica (item 19) - Retroescavadeira John Deere – TA221/2022 - Retroescavadeira – TA 041/2023 - Trator marca New Holland – TA041/2023 - Trator Marca New Holland – TA 041/2023 - Escavadeira Hidráulica 313 GC Caterpillar – TA 073/2024	UNIDADES	1	R\$ 1.645,00	R\$ 1.645,00

2	<p>SEGURO CONTRA TERCEIROS DE MÁQUINAS E TRATORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trator Agrícola com grade (item 1) - Rolo Compactador (item 2); - Escavadeira (item 4); - Retroescavadeira (item 5) - Motoniveladora (item 6); - Mini Trator (item 7); - Rolo Compactador (item 8); - Escavadeira Hidráulica (item 9); - Retroescavadeira (item 10); - Retroescavadeira (item 11); - Motoniveladora (item 12); - Mini Carregadeira (item 14) - Pá Carregadeira (item 15); - Mini Escavadeira (item 16); - Motoniveladora (item 17) - Escavadeira (item 18) - Retroescavadeira (item 21); - Retroescavadeira (item 22); - Rolo Compactador (item 23); - Motoniveladora – TA 221/2022 - Motoniveladora – TA 221/2022 - Minicarregadeira BOBCAT S650 – TA 089/2023 - Minicarregadeira BOBCAT S650 – TA 126/2023 - Escavadeira Hidráulica Caterpillar 313 GC 2024 – TA 140/2024 	UNIDADES	1	R\$ 7.794,42	R\$ 7.794,42
VALOR TOTAL					R\$ 9.439,42

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 18 de julho de 2022, Termo Aditivo nº 221/2022 de 01 de setembro de 2022, Termo Aditivo nº 041/2023 de 27 de fevereiro de 2023, Termo Aditivo nº 089/2023 de 10 de maio de 2023, Termo Aditivo nº 126/2023 de 16 de junho de 2023, Termo Aditivo nº 150/2023 de 16 de julho de 2023, Termo Aditivo nº 073/2024 de 07 de março de 2024 e Termo Aditivo nº 140/2024 de 21 de maio de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2024.

Ass: PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

LAÉRCIO FERREIRA CHAVES, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 213/2024

Publicação Nº 6252947

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 213/2024

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 054/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COMPACTA CONSTRUTORA LTDA, em 26 de fevereiro de 2024, conforme Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 10/2024.

Considerando que o objeto do Contrato de nº 054/2024 consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma parcial da PEM Sossego da Mamãe, localizada na Rua Benedito Pscheidt, nº 110, no bairro Serra Alta, em São Bento do Sul-SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o desligamento do servidor designado como fiscal de obra de acordo com o Termo Aditivo de nº 137/2024 de 20 de maio de 2024, parágrafo 1º, Sandro Timm Willemann, CPF nº 062.190.139-30, matrícula nº 46145, cargo Engenheiro Civil, se faz necessário alterar novamente a Cláusula Décima Nona – Fiscalização e Gestão Contratual do Contrato nº 054/2024 para que a mesma seja acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gabriel Loureiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil na Prefeitura, Matrícula nº 44673, CPF nº 089.081.629-84, ou pelo seu substituto Gerson Evers Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 24230, CPF nº 626.724.799-68, designados como Fiscal de Obra.

Diante do exposto se faz necessário alterar a Cláusula Décima Nona – Fiscalização e Gestão Contratual, conforme abaixo:

Fica alterada a Cláusula Décima Nona – Fiscalização e Gestão Contratual para que a obra seja acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gabriel Loureiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil na Prefeitura, Matrícula nº 44673, CPF nº 089.081.629-84, ou pelo seu substituto Gerson Evers Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 24230, CPF nº 626.724.799-68, designados como Fiscal de Obra.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 26 de fevereiro de 2024, Termo Aditivo nº 129/2024 de 14 de maio de 2024, Termo Aditivo nº 137/2024 de 20 de maio de 2024 e Termo Aditivo nº 191/2024 de 27 de junho de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município.

COMPACTA CONSTRUTORA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 214/2024

Publicação Nº 6252958

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 214/2024

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de nº 307/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em 05 de dezembro de 2023, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 253/2023.

Considerando que o objeto do Contrato de nº 307/2023 consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma parcial do CEIM Trenzinho Maluco, situado na Rua Governador Pedro Ivo, nº 200, no bairro 25 de Julho em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 253/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o desligamento do servidor designado como fiscal de obra de acordo com o Termo Aditivo de nº 138/2024 de 20 de maio de 2024, parágrafo 1º, Sandro Timm Willemann, CPF nº 062.190.139-30, matrícula nº 46145, cargo Engenheiro Civil, se faz necessário alterar novamente a Cláusula Vigésima Primeira – Fiscalização e Gestão Contratual do Contrato nº 307/2023 para que a mesma seja acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gabriel Loureiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil na Prefeitura, Matrícula nº 44673, CPF nº 089.081.629-84, ou pelo seu substituto Gerson Evers Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 24230, CPF nº 626.724.799-68, designados como Fiscal de Obra.

Diante do exposto se faz necessário alterar a Cláusula Vigésima Primeira – Fiscalização e Gestão Contratual, conforme abaixo:

Fica alterada a Cláusula Vigésima Primeira – Fiscalização e Gestão Contratual para que a obra seja acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gabriel Loureiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil na Prefeitura, Matrícula nº 44673, CPF nº 089.081.629-84, ou pelo seu substituto Gerson Evers Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 24230, CPF nº 626.724.799-68, designados como Fiscal de Obra.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 05 de dezembro de 2023, Termo Aditivo nº 094/2024 de 12 de abril de 2024, Termo Aditivo nº 130/2024 de 14 de maio de 2024, Termo Aditivo nº 138/2024 de 20 de maio de 2024 e Termo Aditivo nº 177/2024 de 14 de junho de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município.

STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 216/2024

Publicação Nº 6252975

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 216/2024

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 075/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUÇÕES, em 11 de março de 2024, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 21/2024.

Considerando que o objeto do Contrato nº 075/2024 consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a ampliação e reforma parcial do CEIM Estrela Guia, situado na Rua Wenceslau Uhlig, nº 60, no Bairro Rio Vermelho Estação, em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 21/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o desligamento do servidor designado como fiscal de obra conforme Cláusula Décima Nona do referido contrato, Sandro Timm Willemann, CPF nº 062.190.139-30, matrícula nº 46145, cargo Engenheiro Civil, se faz necessário alterar a mesma para que a obra seja acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gabriel Loureiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil na Prefeitura, Matrícula nº 44673, CPF nº 089.081.629-84, ou pelo seu substituto Gerson Evers Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 24230, CPF nº 626.724.799-68, designados como Fiscal de Obra.

Diante do exposto se faz necessário alterar a Cláusula Décima Nona – Fiscalização e Gestão Contratual, conforme abaixo:

Fica alterada a Cláusula Décima Nona – Fiscalização e Gestão Contratual para que a obra seja acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gabriel Loureiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil na Prefeitura, Matrícula nº 44673, CPF nº 089.081.629-84, ou pelo seu substituto Gerson Evers Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 24230, CPF nº 626.724.799-68, designados como Fiscal de Obra.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 11 de março de 2024, Termo Aditivo nº 155/2024 de 28 de maio de 2024 e Termo Aditivo nº 203/2024 de 15 de julho de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município.

CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUÇÕES, como Contratada.

LEI 5041

Publicação Nº 6252993

LEI Nº 5040, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 43, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ORESTES GUIMARÃES".

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 43, de 29 de novembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Orestes Guimarães, associação com sede neste Município, na Rua Manoel Tavares, nº 105, Centro, sendo registrada sob o nº 6031, do livro A-69, na folha 292, na data de 30 de abril de 2024 no Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas Título e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de São Bento do Sul/SC e, registrado na Secretaria da Fazenda Nacional do Cadastro da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 83.484.097/0001-82."

Art. 2º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

PORTARIAS 12763 A 12779

Publicação Nº 6252984

PORTARIA Nº 12.763, DE 29 DE JULHO DE 2024.**EXONERA SERVIDOR PÚBLICO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A pedido, a partir de 12 de julho de 2024, **MARISSE DA ROSA BARRETO**, do cargo de Auxiliar de Serviços, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA N° 12.764, DE 29 DE JULHO DE 2024.**ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária n° 004/2024, considerando a inexistência de concurso público vigente e que a servidora DANIELI APARECIDA BORGES LUNELLI pediu exoneração,

Considerando o que consta no Processo Administrativo n° 21912/2024 e no Memorando n° 171/2024 – SEMUS;

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, DAIANE LIEBL, na função de Bioquímico, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 1° de agosto de 2024 até 31 de julho de 2025.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.765, DE 29 DE JULHO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 21945/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 831/2024 – RH e nº 624/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 30 de julho de 2024, ANA PAULA QUOST, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.766, DE 29 DE JULHO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 21945/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 831/2024 – RH e nº 624/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 30 de julho de 2024, JUREMA CLEUSA LADA DA SILVA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.767, DE 29 DE JULHO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 21945/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 831/2024 – RH e nº 624/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 30 de julho de 2024, ANDREIA FERREIRA ALVES MARCINIACK, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.768, DE 29 DE JULHO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 21945/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 831/2024 – RH e nº 624/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 30 de julho de 2024, FLAVIA BRUNA PIONTKIEWICZ, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.769, DE 29 DE JULHO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 21945/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 831/2024 – RH e nº 625/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 30 de julho de 2024, FABIANA DE LIMA MIRANDA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.770, DE 29 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 21945/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 831/2024 – RH e nº 625/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 30 de julho de 2024, TATIANE ISABEL NEUBAUER ZUMBACH PADILHA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.771, DE 29 DE JULHO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 21945/2024

Considerando o que consta nos Memorando nº 831/2024 – RH e nº 625/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 30 de julho de 2024, GRASIELE PARAY DE AQUINO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.772, DE 29 DE JULHO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 21945/2024

Considerando o que consta nos Memorando nº 831/2024 – RH e nº 625/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 30 de julho de 2024, ANA MARIA DA SILVA LIMA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor - PCD, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.773, DE 29 DE JULHO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 21945/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 831/2024 – RH e nº 625/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 30 de julho de 2024, JOSE HOFFMANN MARTINS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena com Habilitação Específica, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.774, DE 29 DE JULHO DE 2024.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21975/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de TATIANE DOS SANTOS VAZ, no cargo de Professor Educação Infantil, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.775, DE 29 DE JULHO DE 2024.**DECLARA VAGO CARGO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 21979/2024,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1º de agosto de 2024, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora TATIANE DOS SANTOS VAZ.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA N° 12.776, DE 29 DE JULHO DE 2024.**CONCEDE RETORNO ÀS ATIVIDADES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 20446/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a pedido, retorno às atividades à servidora pública FABRICIA POKRYWIECKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme art. 94, § 2°, da Lei Municipal n° 228/2001.

Art. 2° O retorno às atividades a que se refere o artigo 1° dar-se-á em 1° de agosto de 2024.

Art. 3° Fica revogada a Portaria n° 11.653, de 14 de maio de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.777, DE 29 DE JULHO DE 2024.**DECLARA VAGO CARGO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 22014/2024,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1º de agosto de 2024, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora SILVANA APARECIDA NOGUEIRA BECKER.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.778, DE 29 DE JULHO DE 2024.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22024/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ROSA CLAUDIA OLIVEIRA PIRES, no cargo de Auxiliar de Operações, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.779, DE 29 DE JULHO DE 2024.**AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 21785/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor GILLIARD ARI HUBNER, ocupante do cargo de Pintor na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo:

- K2500/KIA, placas MKC 9509;
- K2700/KIA, placas MIN 0873.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PORTARIAS/SEMED Nº 1444 A 1465/2024

Publicação Nº 6253569

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1444, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2020/2023, Clarice das Graças Rodrigues de Souza, Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 1445, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2011/2014, Cleonice Rosa Pires, Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 1446, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2019/2022, Elaine Neppel, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1447, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2019/2022, Gisele Berka Waltrick Goes Rambo, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1448, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2018/2021, Isabel Melania Peitruka Ogg, Professor Anos Iniciais.

Portaria/SEMED nº 1449, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2017/2020, Kátia Maria Jungton da Silva, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1450, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2017/2020, Lilian da Silva Pedrozo, Professor Anos Iniciais.

Portaria/SEMED nº 1451, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2018/2021, Liliana dos Santos de Carvalho, Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 1452, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2018/2021, Luciana Macoppi Monczewski, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1453, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2019/2022, Mara Lúcia Berti Matos, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1454, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, Maria Aparecida Maurer Marques, Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 1455, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2019/2022, Maria de Lourdes da Silveira, Professor Anos Iniciais.

Portaria/SEMED nº 1456, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2018/2021, Nivia Baum, Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 1457, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2019/2022, Raquel Vieira Ramos da Rosa, Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 1458, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2018/2021, Ricardo Antonio Bueno, Professor Educação Especial.

Portaria/SEMED nº 1459, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2019/2022, Sabrina Maria Gritten Alves, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1460, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2015/2018, Selma Leonir Alves dos Santos Rodena, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1461, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2020/2023, Silvane de Oliveira Mendes, Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 1462, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2018/2021, Sonia Regina dos Santos Jubanski, Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 1463, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2019/2022, Tatiane Dacoregio Nogueira, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1464, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2018/2021, Tereza Raksa, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1465, de 29 de julho de 2024. Concede Licença Prêmio, triênio 2020/2023, Virginia Amanda Nascimento, Professor Educação Infantil

TATIANE SCHROEDER ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N.º 001/2024**

Publicação Nº 6251836

PROCESSO DE SELEÇÃO DE RESIDENTES
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 001/2024

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17 de agosto de 1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 e 03 de dezembro de 1996, após a análise da Comissão de Seleção de Residentes nomeada pela Portaria/SAMAE/SBS nº 669 de 25 de junho de 2024.

RESOLVE:

Homologar a classificação final do processo por área de atuação:

CARGO: ENGENHARIA CIVIL

NOME DO/A CANDIDATO/A	CPF	SITUAÇÃO	NOTA DE DESEMPENHO ACADÊMICO	CLASSIFICAÇÃO
Bianca Novak	11*.***.***-29	DEFERIDA	8,45	1º
Ranyeley Bigail Vencelau Cardoso	08*.***.***-81	DEFERIDA	8,42	2º
Graziele Gleidy Floriano Pereira	03*.***.***-10	DEFERIDA	7,90	3º
Everton Grossl	07*.***.***-23	DEFERIDA	7,50	4º

CARGO: ENGENHARIA ELÉTRICA (cadastro reserva)

NOME DO/A CANDIDATO/A	CPF	SITUAÇÃO	NOTA DE DESEMPENHO ACADÊMICO	CLASSIFICAÇÃO
Miguel Fernando Kruger	10*.***.***-44	INDEFERIDA, conforme item 4.1.2 letra "C" do edital 001/2024	-	-

CARGO: ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA A VAGA.

CARGO: BIOLOGIA

NOME DO/A CANDIDATO/A	CPF	SITUAÇÃO	NOTA DE DESEMPENHO ACADÊMICO	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Fernanda Gruber Tureck	07*.***.***-39	DEFERIDA	7,55	1º

São Bento do Sul, 26 de julho de 2024.

KARIN RANK LIEBL
Diretora-Presidente Interina

KARLA SOFIA DIENER
Presidente da Comissão de Seleção de Residentes

MARCELO HENRIQUE DE SOUSA PINHEIRO
Suplente da Comissão de Seleção de Residentes

MIRIAM GELBCKE
Secretária da Comissão de Seleção de Residentes

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 838, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251856

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 838, de 29 de julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA"

A Diretora Presidente Interina do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pelo Decreto Nº 2137, de 28 de junho de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ADIR ROGOZINSKI, matrícula 306, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, relativa ao período 2021/2024, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV - Artigo 102.

Art. 2º – Retificar o Artigo 2º da Portaria nº 550, de 23 de fevereiro de 2023, no local onde se lê "2018/2023", leia-se "2018/2021".

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 25 de julho de 2024.

KARIN RANK LIEBL
Diretora Presidente Interina

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 839, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251861

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 839, de 29 de julho de 2024.

"CONCEDE LICENÇA"

A Diretora Presidente Interina do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pelo Decreto Nº 2137, de 28 de junho de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor ANTÔNIO VALDEMIR BAIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula 446, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal Nº 3977, de 26 de outubro de 2018.

Art.2º – A licença a que se refere o artigo anterior é relativa ao período 2017/2020 e dar-se-á no período de 29/07/2024 a 27/08/2024.

KARIN RANK LIEBL
Diretora Presidente Interina

CONTRATO 67/2024

Publicação Nº 6251930


SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 67/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2023, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA. PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA COLETA E DESCARGA (LIMPEZA DE FUNDO) COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE NO MÁXIMO 400 M³/MÊS DE LODO HIDRATADO DE EFLUENTE URBANO ORIUNDOS DE DESCARTE DE LODO, E STARTUP DE REATOR BIOLÓGICO AERÓBIO, ENTRE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (EEB), LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO BENTO DO SUL, EXISTENTES OU FUTURAS, DO SAMAE, PELO PERÍODO DE 01 ANO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE DN 100 ATÉ DN 400 POR PROCESSO DE HIDROJATEAMENTO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 100 MCA E VOLUME MÍNIMO DE 3M³ (TRÊS METROS CÚBICOS) DE CAPACIDADE DO TANQUE. PREVISÃO DE 40 HORAS/MÊS, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 01 ANO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.050.978/0001-83, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 004.549.099-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Augusto Wunderwald, nº 1035, bairro Progresso, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.066/0001-00, neste ato representada por Luiz Fernando Schueda Farias, Sócio Proprietário, portador do CPF nº 069.301.459-80 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, que decorre do Edital de Pregão Eletrônico 44/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 16/08/2024, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IPCA em 4,23 % (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço continuado para coleta e descarga (limpeza de fundo) com transporte rodoviário de no máximo 400 m ³ /mês de lodo hidratado de efluente urbano oriundos de descarte de lodo, e startup de reator biológico aeróbio, entre Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e Elevatórias de Esgoto Bruto (EEB), localizadas no perímetro urbano de São Bento do Sul, existentes ou futuras, do SAMAE, com capacidade do tanque mínima de 8m ³ (oito metros cúbicos), pelo período de 12 meses.	4.800	m ³ /ano	R\$ 91,20	R\$ 437.760,00
02	Contratação de serviço continuado para desobstrução de tubulações de DN 100 até DN 400 por processo de hidrojateamento com pressão mínima de 100 mca e volume mínimo de 3m ³ (três metros cúbicos) de capacidade do tanque. Previsão de 40 horas/mês, localizadas no perímetro urbano de São Bento do Sul, pelo período de 12 meses.	480	horas/ano	R\$ 182,40	R\$ 87.552,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/SC, 24/07/2024.

Karin Rank Liebl
SAMAE



Assinado digitalmente por
KARIN RANK LIEBL
009.500.859-44
24/07/2024 15:13:24

Luiz Fernando Schueda Farias

Desentupidora Progresso
CNPJ 17 909 066/0001-00

Luiz Fernando Schueda Farias
Sócio Administrador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 15:13:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66a144454927a>.
POR: KARIN RANK LIEBL-00950085944 - (009 500 859 44) EM: 24/07/2024 15:13



São Carlos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0513/2024

Publicação Nº 6251683

PORTARIA Nº 0513/2024 de 29 de julho de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal LUANA DANIELLI GIONGO, portador(a) do CPF Nº ***.798.509-**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, 15 dias de férias do período de 16 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 29 de julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0514/2024

Publicação Nº 6253665

PORTARIA Nº 0514/2024 de 29 de Julho de 2024.
Dispõe sobre designação de Servidor para função de Chefe de Serviço Nível I e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) Senhor(a) MILENA SAN MARTINS MENDONCA, portadora do CPF Nº ***.752.890-**, servidor(a) de carreira, ocupante do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 20 horas semanais, para a função de Chefe de Serviço Nível I junto ao Fundo Municipal de Saúde, percebendo gratificação constante no Anexo IX do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº 02/2018, de 26 de março de 2018 e suas alterações.

Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria Nº 0272/2023 de 10 de março de 2023.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 29 de Julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0515/2024

Publicação Nº 6257195

PORTARIA Nº 0515/2024 de 29 de Julho de 2024.

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) FABIO DA ROSA CASTANHO, portador do CPF Nº ***.723.420-**, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, com lotação no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal Da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018 e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 29 de Julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0516/2024

Publicação Nº 6257198

PORTARIA Nº 0516/2024 de 30 de Julho de 2024.

Homologa Termo de Posse após ato de nomeação de servidor público, dá início ao Exercício no Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica homologado a posse do(a) Sr.(a) FABIO DA ROSA CASTANHO, portador do CPF Nº ***.723.420-**, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, com lotação no Gabinete do Prefeito, com 40 horas semanais, conforme portaria de nomeação nº 0515/2024 de 29 de Julho de 2024 e Termo de Posse assinado em 29 de Julho de 2024.

Art. 2º - Dá-se início de Exercício no referido Cargo nesta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 30 de Julho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Francisco do Sul

PREFEITURA

ADITIVO: 012.3-22-FUSISF

Publicação Nº 6251736

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 012.3-22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC., através do FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CONTRATADA: COMPACTO AGEN-CIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI

LICITAÇÃO PE nº 010/2022, datado de 26/07/2022

CNPJ: 37.118.350/0001-67

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para Limpeza e Conservação das áreas da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VIGÊNCIA: 29/07/2024 à 28/07/2025

VALOR: R\$ 126.058,08 (Cento e vinte e seis mil e cinquenta e oito reais e oito centavos)

São Francisco do Sul, 25 de Julho de 2024.

MARIANNA CORRÊA

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO – FUCISF

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 4.703/2024

Publicação Nº 6252748

DECRETO Nº 4.703, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$ 254.382,26.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do corrente exercício, os vínculos 256970000000 - Outras transf. fnde, nas seguintes dotações orçamentárias:

14 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Gerência de Ensino

1017 - Aquisição de Equipamentos nas Escolas

34000000000000000000 - Despesas de capital

34400000000000000000 - Investimentos

34490000000000000000 - Aplicações diretas

256970000000 - Outras transf. fnde

1018 - Aquisição de Equipamentos nos CMEIS

34000000000000000000 - Despesas de capital

34400000000000000000 - Investimentos

34490000000000000000 - Aplicações diretas

256970000000 - Outras transf. fnde

2056 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche 33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

256970000000 - Outras transf. fnde

2060 - Manutenção das Atividade Ensino Fundamental

33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

256970000000 - Outras transf. fnde

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit no valor R\$ 254.382,26 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional Programática: 14.001.0012.0361.0014.1017	Ação: Aquisição de Equipamentos nas Escolas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	256970000000 - Outras transf. fnde	R\$ 134.358,02
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional Programática: 14.001.0012.0365.0014.1018	Ação: Aquisição de Equipamentos nos CMEIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	256970000000 - Outras transf. fnde	R\$ 44.283,18
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional Programática: 14.001.0012.0361.0014.2060	Ação: Manutenção das Atividade Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	256970000000 - Outras transf. fnde	R\$ 57.172,28
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional Programática: 14.001.0012.0365.0014.2056	Atividade: Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	256970000000 - Outras transf. fnde	R\$ 18.568,78
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 254.382,26		

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com inciso IV da Lei Municipal nº 2.816, de 21 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024.

Parágrafo único. De acordo com o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.701/2024.

São Francisco do Sul - SC, 29 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.703, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abertura de crédito suplementar para adequar o orçamento do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, com a fonte de recursos decorrentes do superávit financeiro, visando custeio de despesas com a aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos.

São Francisco do Sul – SC, 29 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.704/2024

Publicação Nº 6252760

DECRETO Nº 4.704, DE 29 DE JULHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$ 2.023.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do corrente exercício, os vínculos 255070000000 - Salário educação e 250010010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ, nas seguintes dotações orçamentárias:

14 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Gerência de Ensino
1015 - Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas
255070000000 - Salário educação

1016 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas
255070000000 - Salário educação

2069 - Aquisição e distribuição de Merenda Escolar
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas
250010010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit no de R\$ 2.023.000,00 (dois milhões, vinte e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional programática: 14.001.0012.0361.0015.1015	Ação: Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	255070000000 - Salário educação	R\$ 650.000,00
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional programática: 14.001.0012.0365.0015.1016	Ação: Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	255070000000 - Salário educação	R\$ 350.000,00
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional programática: 14.001.0008.0306.0014.2069	Ação: Aquisição e distribuição de Merenda Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	250010010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	R\$ 1.023.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.023.000,00		

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com inciso IV, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.816, de 21 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações desta Lei, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.588, de 14 de outubro de 2022.

Parágrafo único. De acordo com o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para

compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.704, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abertura de crédito suplementar para adequar o orçamento do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, com a fonte de recursos decorrentes do superávit financeiro, visando custeio de despesas com pintura de escolas e CMEIs, bem como com alimentação dos alunos

São Francisco do Sul – SC, 29 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.705/2024

Publicação Nº 6252770



DECRETO Nº 4.705, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do corrente exercício, o vínculo 157132100000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 14 - Secretaria Municipal de Educação
- 001 - Gerência de Ensino
- 1015 - Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
- 34000000000000000000 - Despesas de capital
- 34400000000000000000 - Investimentos
- 34490000000000000000 - Aplicações diretas
- 157132100000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional Programática: 14.001.0012.0361.0015.1015	Ação: Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas	
	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	157132100000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 100.000,00		



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Art. 3º Para dar cobertura aos créditos indicados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita 4242251010000000000 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação, Fonte de Recurso 157132100000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1960, combinado com o inciso III, artigo 9, da Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023 que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, conforme anexo de Excesso de arrecadação por vínculo, parte integrante deste decreto.

Parágrafo único. De acordo com o *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 29 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/____. Edição DOM nº _____.



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.705, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

O presente Decreto abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por conta do Excesso de arrecadação da receita 4242251010000000000 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação, Fonte de Recurso 157132100000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, que tem por objetivo a execução dos projetos elétricos nas escolas Álvaro Dippold e Izidoro Curvello, que por serem instalações antigas, podem ocasionar perda de potência, iluminação fraca e mau contato nos interruptores desgastados, necessitando atualização.

A quantia solicitada é proveniente da emenda impositiva nº 599 citada no ofício nº 168/2024 do Deputado Estadual Volnei Weber.

São Francisco do Sul – SC, 29 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003.2024

Publicação Nº 6252370

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de São Francisco do Sul - SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 217, São Francisco do Sul/SC, neste ato representada pelo seu PREFEITO, GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os proprietários/posseiros/ocupantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado protocolado sob o número 24398/2023, em nome de Marcos Marcelo Miloschad, com área total de 439,26 m², parte integrante de áreas maiores que se encontram devidamente matriculadas sob o nº não consta, do livro 2 de Registro Geral, da 2ª Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Francisco do Sul. Localizados no Bairro Rocio Grande, neste município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 3.560/2021. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme legislação vigente.

RUA DA ÁREA - LOTE A REGULARIZAR		
IDENT.	REQUERENTE	ÁREA
Rua Caranguejo		
Nº63	Marcos Marcelo Miloschad	439,26 m ²

LOTE A REGULARIZAR – REURB E

• Área de 439,26 m² (quatrocentos e trinta e novemetros quadrados e vinte e seis metros quadrados), situado na Rua Caranguejo, nº 63 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC, requerente: Marcos Marcelo Miloschad, inscritos nos respectivamente CPF sob o nº056.629.179-73

IDENTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIO:

Nome: Marcos Marcelo Miloschad

Rua: Petrópolis, nº 54 Baiiro Itaúm Joinville-SC CEP 89224-051

CONFRONTANTE 1

Nome: José Alves dos Santos

R: Caranguejo, nº 67 – Vila da Glória

89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

CONFRONTANTE 2

Nome: Sem identificação

R: Caranguejo, nº S/N – Vila da Glória

89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

CONFRONTANTE 3

Nome: Ronald Gerhmann

R: Caranguejo, nº 849 – Vila da Glória

89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos do teor deste edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 29 de Julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LAUDA 145-2024 INEXIGIBILIDADE ANDERSON RAUBER DA SILVA

Publicação Nº 6252570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 145-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDERSON RAUBER DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.046.253/0001-06, PARA A REALIZAÇÃO DE WORKSHOP DO PROGRAMA DE NEUROCIÊNCIAS APLICADA À EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 7:30 HORAS, CONFORME AGENDAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA CAIC IRMÃ JOAQUINA, NESTE MUNICÍPIO, PODENDO HAVER MUDANÇA DE LOCAL EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO MESMO NA DATA AGENDADA.

EXECUTOR: ANDERSON RAUBER DA SILVA - CNPJ SOB Nº 37.046.253/0001-06

BASE LEGAL: Licitação inexigível com base no Artigo 74, caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

PREÇO: R\$ 17.250,00(Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 29/07/2024 À 28/11/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14001-2061-33903948-150010010000

São Francisco do Sul, 29 de Julho de 2024

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19.856/2024

Publicação Nº 6252808

PORTARIA nº 19.856, de 29 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e conforme o Processo Administrativo nº 25745/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os fins, o tempo de contribuição da servidora pública municipal Eunice da Silva Franca Schetz, matrícula nº 223549, inscrita no CPF sob o nº 751.157.199-91, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A averbação, que se refere o artigo anterior, bem como o tempo de contribuição e o tempo de aproveitamento, ocorrem em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição (doc. Anexo) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional – INSS, protocolo nº 20021080100236245, no dia 24 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 29 de julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.705/2024 - ANEXO I

Publicação Nº 6252781

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
 Execução Orçamentária
 Excesso de Arrecadação Por Vínculo
 Vínculo: 157132100000 Período: Janeiro até Julho LOA: 2024



Vínculo de Recurso: 157132100000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Arrecadado 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual 2021	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Arrecadado 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual 2022	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Arrecadado 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	689.999,98	850.000,00
Percentual 2023	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	17,64%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	82,35%	100,00%
Média dos últimos 3 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	233.333,33	283.333,33
Percentual da Média	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	17,65%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	82,35%	100,00%
2024													
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.177,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.177,22
Excesso / Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.177,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.177,22
Sup. por Excesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sup. por Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.177,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.177,22

26/07/2024 11:48:00 -03:00

Identificador: WEO641101-3718-DMZFCWLEUYLAH-7 - Emitido por: GEOVANA SANTI

IPM Sistemas Ltda
 Atende: NRI - WEO v:2013.01

PORTARIA Nº 19.856/2024 - ANEXO I

Publicação Nº 6252813



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 6.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			Data de emissão	24/06/2024
Nome do Requerente	EUNICE DA SILVA FRANCA SCHETZ	Protocolo:	20021080100236245		
Nome da mãe	GENY DA SILVA FRANCA	NIT:	1167934619-6	CPF:	75115719991
Data de Nascimento	02/06/1970	Doc. identidade	27676234	Emissor	SSP - SC
Órgão Instituidor	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL	Matrícula	22354900		

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
 Número: 831022690001-6
 Documento: 19077 - CTPS Série: 13
 Função: AUXILIAR EXECUTIVO
 Período Contribuição: 16/03/1993 a 09/07/2015 Tempo de Contribuição: 22 ano(s), 3 mes(es), 24 dia(s)
 *Período Aproveitado: 16/03/1993 a 09/07/2015 Tempo Aproveitado: 22 ano(s), 3 mes(es), 24 dia(s)
 Obs.: Em atendimento a Decisão Judicial, o Tempo foi convertido para 22 ano(s), 3 mes(es), 24 dia(s)

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
 Número: 8310226900016

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
07/1994	206,13	08/1994	7,06	09/1994	104,57
10/1994	106,57	11/1994	115,11	12/1994	110,11
01/1995	132,37	02/1995	132,37	03/1995	150,43
04/1995	166,81	05/1995	160,44	06/1995	375,67
07/1995	100	08/1995	171,21	09/1995	167,99
10/1995	157,94	11/1995	167,99	12/1995	167,99
01/1996	157,94	02/1996	165,84	03/1996	165,84
04/1996	182,04	05/1996	165,83	06/1996	394,48
07/1996	75,96	08/1996	208,91	09/1996	208,91
10/1996	218,88	11/1996	235,5	12/1996	218,41
01/1997	229,8	02/1997	282,54	03/1997	253,31
04/1997	253,31	05/1997	642,14	06/1997	120
07/1997	269,27	08/1997	298,64	09/1997	361,07
10/1997	440,63	11/1997	342,71	12/1997	342,71
01/1998	120	02/1998	120	03/1998	120
04/1998	120	05/1998	130	06/1998	130
07/1998	130	08/1998	130	09/1998	130
10/1998	130	11/1998	130	12/1998	130
01/1999	282,73	02/1999	478,55	03/1999	305,37
04/1999	516,88	05/1999	480,44	06/1999	305,37
07/1999	460,84	08/1999	305,37	09/1999	305,37
10/1999	305,37	11/1999	305,37	12/1999	305,37
01/2000	305,37	02/2000	305,37	03/2000	305,37
04/2000	338,96	05/2000	737,34	06/2000	338,96
07/2000	338,96	08/2000	338,96	09/2000	338,96
10/2000	338,96	11/2000	338,96	12/2000	338,96
01/2001	338,96	02/2001	338,96	03/2001	366,09
04/2001	517,61	05/2001	366,09	06/2001	366,09
07/2001	366,09	08/2001	366,09	09/2001	366,09
10/2001	366,09	11/2001	366,09	12/2001	366,09
01/2002	488,12	02/2002	366,09	03/2002	366,09
04/2002	366,09	05/2002	366,09	06/2002	366,09

24/07/2024 12:43

Página 1 de 4



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			Data de emissão	24/06/2024
Nome do Requerente	EUNICE DA SILVA FRANCA SCHETZ	Protocolo:	20021080100236245	NIT:	1167984619-6
Nome da mãe	GENY DA SILVA FRANCA	CPF:	75115719991		
Data de Nascimento	02/06/1970	Doc. Identidade	27676234	Emissor	SSP - SC
Órgão Instituidor	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL	Matrícula	22354900		

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 8310226900016

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
07/2002	366,09	09/2002	366,09	09/2002	366,09
10/2002	366,09	11/2002	366,09	12/2002	366,09
01/2003	366,09	02/2003	395,39	03/2003	660,62
04/2003	890,83	05/2003	660,62	06/2003	660,62
07/2003	660,62	08/2003	660,62	09/2003	660,62
10/2003	660,62	11/2003	660,62	12/2003	660,62
01/2004	660,62	02/2004	660,62	03/2004	970,68
04/2004	970,68	05/2004	970,68	06/2004	970,68
07/2004	1294,25	08/2004	970,68	09/2004	970,68
10/2004	970,68	11/2004	970,68	12/2004	970,68
01/2005	970,68	02/2005	970,68	03/2005	970,68
04/2005	1294,24	05/2005	970,68	06/2005	970,68
07/2005	970,68	08/2005	970,68	09/2005	970,68
10/2005	970,68	11/2005	970,68	12/2005	970,68
01/2006	970,68	02/2006	970,68	03/2006	2388,47
04/2006	86,24	05/2006	1023,63	06/2006	1535,45
07/2006	1023,63	08/2006	1023,63	09/2006	1023,63
10/2006	1023,63	11/2006	1023,63	12/2006	1023,63
01/2007	1023,63	02/2007	1364,84	03/2007	1023,63
04/2007	1023,63	05/2007	1023,63	06/2007	1023,63
07/2007	1023,63	08/2007	1023,63	09/2007	1023,63
10/2007	1023,63	11/2007	1023,63	12/2007	1023,63
01/2008	1023,63	02/2008	1023,63	03/2008	1364,84
04/2008	1102,85	05/2008	1102,85	06/2008	2547,07
07/2008	2547,07	08/2008	1102,85	09/2008	1102,85
10/2008	1102,85	11/2008	1102,85	12/2008	1102,85
01/2009	1102,85	02/2009	1102,85	03/2009	1102,85
04/2009	1416,95	05/2009	2319,81	06/2009	425,29
07/2009	1121,25	08/2009	1159,9	09/2009	1159,9
10/2009	1159,9	11/2009	1159,9	12/2009	1159,9
01/2010	1264,3	02/2010	1264,3	03/2010	1264,3
04/2010	1364,3	05/2010	1685,72	06/2010	1264,3
07/2010	1264,3	08/2010	1264,3	09/2010	1264,3
10/2010	1264,3	11/2010	1264,3	12/2010	1264,3
01/2011	1264,3	02/2011	1264,3	03/2011	1570,48
04/2011	1264,3	05/2011	1931,46	06/2011	2261,87
07/2011	2085,71	08/2011	1679,83	09/2011	1926,24
10/2011	2030,81	11/2011	2056,95	12/2011	2710,53
01/2012	2030,81	02/2012	2135,38	03/2012	2908,91
04/2012	2384,84	05/2012	2260,69	06/2012	2209,9
07/2012	2339,7	08/2012	2700,75	09/2012	2362,27

24/07/2024 12:43

Página 2 de 4



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.670/94)

Órgão Expedidor	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			Data de emissão	24/06/2024
Nome do Requerente	EUNICE DA SILVA FRANCA SCHETZ	Protocolo:	20021080100236245	NIT:	1167984619-6
Nome da mãe	GENY DA SILVA FRANCA	CPF:	75115719991		
Data de Nascimento	02/06/1970	Doc. Identidade	27676234	Emissor	SSP - SC
Órgão Instituidor	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL	Matrícula	22354900		

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 8310226900016

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
10/2012	2187,33	11/2012	2164,76	12/2012	2943,54
01/2013	2511,77	02/2013	2052,98	03/2013	2420,01
04/2013	2584,39	05/2013	2675,29	06/2013	2400,96
07/2013	3056,51	08/2013	2378,11	09/2013	2388,55
10/2013	2433,62	11/2013	2440,16	12/2013	2436,88
01/2014	2387,9	02/2014	2254,01	03/2014	2407,5
04/2014	2404,23	05/2014	3445,4	06/2014	4390,24
07/2014	2316,76	08/2014	2526,69	09/2014	2399,36
10/2014	2144,7	11/2014	2144,7	12/2014	2173,09
01/2015	1938,21	02/2015	2338,21	03/2015	2429,07
04/2015	2672,55	05/2015	3401,08	06/2015	2550,81
07/2015	229,58				

OBSERVAÇÕES:

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 8144 dia(s), correspondendo a 22 Ano(s), 3 Mês(es) e 24 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aprovado o Tempo de = 8144 dia(s), correspondendo a 22 Ano(s), 3 Mês(es) e 24 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 3

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

BALNEARIO CAMBORIU, 24/07/2024

1379240

Matrícula do Servidor

Alessandro Antônio Stefanutto
Presidente do INSS

Órgão Local: BALNEARIO CAMBORIU - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BALNEÁRIO DE CAMBORIU
Endereço: NORBERTO NUNES DA SILVA 236 20021080 3660 CEP: 88338065
NACDES, BALNEARIO CAMBORIU - SC

6005384111 (para uso do INSS)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

24/06/2024

Nome do Requerente

EUNICE DA SILVA FRANCA SCHETZ

Protocolo:

20021080100236245

NIT:

1167984619-6

CPF: 75115719991

Nome da mãe

GENY DA SILVA FRANCA

Data de Nascimento

02/06/1970

Doc. Identidade

27676234

Emissor

SSP -

UF

SC

Órgão Instituidor

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Matrícula

22354900



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 240724N8TUGK00

São João do Itaperiú

PREFEITURA

PORTARIA_3442_DOM - CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 07_2024 DA SAÚDE MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 40H_S.DOCX (1)

Publicação Nº 6251624



PORTARIA Nº 3442, 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS APROVADOS NO SELETIVO DA SAÚDE 07/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR temporariamente AMILTA SILVIA COPETI, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.561.569-80, aprovada no Processo Seletivo da saúde 07/2024 para exercer o cargo de MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 40H/S, Classe/Categoria funcional 1-311-ANS163-00A, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R\$17.223,74 (dezesete mil duzentos e vinte três reais e setenta e quatro centavos) lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 26 de julho de 2024.

EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938

Assinado de forma digital por
EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938
Dados: 2024.07.26 17:00:37 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonago, n° 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3443_DOM - RELOTAÇÃO FABRICIO LUIS VUICIK.DOCX (1

Publicação Nº 6251628

**PORTARIA Nº 3443, 26 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR(A) COMISSIONADO (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art 1º RELOTAR o servidor comissionado FABRICIO LUIS VUICIK, inscrito no CPF/MF sob o nº. 089.414.879-60, para exercer o cargo de OPERADOR(A) DE TRATOR PESADO/RETROESCAVADEIRA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R\$ 2.872,59 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), passa a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 26 de julho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES:05675534938
Assinado de forma digital por EDSON GOLDACKER JUNKES:05675534938
Dados: 2024.07.26 17:01:41 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES**Prefeito.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

São João do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N.º 362 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252235

PORTARIA N.º 362 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"NOMEAR SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c e Lei Complementar n.º 005 de 23 de dezembro de 2009 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANGELA DE LIMA ARAUJO CARDOSO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil do grupo ocupacional MAG III, nível/classe 4, amplitude de referência A, com carga horária 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, aprovada em 20º lugar no Concurso Público n.º 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.

Art. 2º - A nomeada deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital n.º 001/2022, bem como ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, pela inspeção médica oficial do Município, para a posse no cargo, no prazo de 15 dias após esta convocação.

§1º - A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para a posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC.

§2º - Se a documentação necessária para a posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado o próximo candidato imediatamente classificado no concurso.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 29 de julho de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 363 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252237

PORTARIA N.º 363 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"NOMEAR SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c e Lei Complementar n.º 005 de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELIANE PEREIRA ROSA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Especial, grupo ocupacional MAG III, nível/classe 4, amplitude de referência A, com carga horária 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, aprovada em 18º lugar no Concurso Público n.º 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.

Art. 2º - A nomeada deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital n.º 001/2022, bem como ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, pela inspeção médica oficial do Município, para a posse no cargo, no prazo de 15 dias após esta convocação.

§1º - A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para a posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC.

§2º - Se a documentação necessária para a posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado o próximo candidato imediatamente classificado no concurso.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 29 de julho de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 364 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252238

PORTARIA N.º 364 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"NOMEAR SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c e Lei Complementar n.º 005 de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CAMILA BAUER BORBA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Especial, grupo ocupacional MAG III, nível/classe 4, amplitude de referência A, com carga horária 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, aprovada em 19º lugar no Concurso Público n.º 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.

Art. 2º - A nomeada deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital n.º 001/2022, bem como ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, pela inspeção médica oficial do Município, para a posse no cargo, no prazo de 15 dias após esta convocação.

§1º - A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para a posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC.

§2º - Se a documentação necessária para a posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado o próximo candidato imediatamente classificado no concurso.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 29 de julho de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 365 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação N° 6252242

PORTARIA N.º 365 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"NOMEAR SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c e Lei Complementar n.º 005 de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLA REGINA ALVES ROCHO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Especial, grupo ocupacional MAG III, nível/classe 4, amplitude de referência A, com carga horária 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, aprovada em 20º lugar no Concurso Público n.º 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.

Art. 2º - A nomeada deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital n.º 001/2022, bem como ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, pela inspeção médica oficial do Município, para a posse no cargo, no prazo de 15 dias após esta convocação.

§1º - A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para a posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC.

§2º - Se a documentação necessária para a posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado o próximo candidato imediatamente classificado no concurso.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 29 de julho de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

PREFEITURA

PORTARIA Nº 636/2024

Publicação Nº 6252967

PORTARIANº 636/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: – ANA CRISTINA VIEIRA DE FIGUEREDO RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 29/07/2024 à 12/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637/2024

Publicação Nº 6252973

PORTARIANº 637/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - JESSICA SOUZA PEREIRA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Atília Cechinel Nesi, Localidade de Despraiado, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 740/2023, de 15/08/2023, a contar de 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 30 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638/2024

Publicação Nº 6252976

PORTARIANº 638/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes pessoas: - DIEGO MESQUITA RIBEIRO, ocupante da função de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 710/2023, de 02/08/2023. – ISMAEL SILVA PEREIRA, ocupante da função de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 710/2023, de 02/08/2023. – LAIS DE SOUZA ALVES, ocupante da função de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 403/2024, de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 31 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 639/2024

Publicação Nº 6252981

PORTARIANº 639/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes pessoas: - JUÇARA BORGES, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zobot, bairro São José, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 305/2024, de 02/04/2024. – MAIARA CASSÃO SILVA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 305/2024, de 02/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 31 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640/2024

Publicação Nº 6252987

PORTARIANº 640/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MARIZA NUNES OLIVEIRA, ocupante da função de Psicóloga - CAPS, por 01 (um) dia, no dia 23/07/2024. – GABRIELY CABRAL GARCIA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 23/07/2024. – MICHELY DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, por 01 (um) dia, no dia 23/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – IVANDINA DE FÁTIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 24/07/2024. – MARIZA NUNES OLIVEIRA, ocupante da função de Psicóloga - CAPS, por 01 (um) dia, no dia 24/07/2024, para tratamento de saúde de seu filho. – CIRO CARLO TAMONTIN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 24/07/2024. – JOCELI MACHADO NUNES SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 24/07/2024. – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 24/07/2024. – OHANA CAVALCANTE, ocupante da função de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 24/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LUANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Coordenadora Jurídica, por 01 (um) dia, no dia 24/07/2024. – AGDA VIEIRA CÔRDOVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 24/07/2024, para tratamento de saúde de seu esposo. – MAURICIO SVAISSER BACHA, ocupante da função de Médico - ESF, por 01 (um) dia, no dia 25/07/2024, para tratamento de saúde de sua filha. – LUANA FARIAS DE SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 25/07/2024. – PAOLA DA SILVA MACIEL, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 25/07/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – FRANCISCO CARLOS MONDADORI JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico em Informática, por 02 (dois) dias, a contar do dia 25/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Publicação Nº 6252845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E9AD55F1EBA35040E58D818943D91D04BF68584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024– Processo Digital nº 21370/2024 – Proc. Adm. 111/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS OPERACIONAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE VULTO E DESASTRES PARA FORÇA TAREFA DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 30 de julho de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 09 de agosto de 2024 às 13h31min.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Publicação Nº 6252857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44AFF0E64A2985270E826483E52653604AA61D7F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024– Processo Digital nº 11834/2024 – Proc. Adm. 115/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 30 de julho de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 15 de agosto de 2024 às 13h31min.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Publicação Nº 6253706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2980C83B6556212CCD82A29D164FE3A96D024E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024– Processo Digital nº 19404/2024 – Proc. Adm. 119/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 30 de julho de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 14 de agosto de 2024 às 13h31min.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

Publicação Nº 6252700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 - PE 032/2024 - Processo Digital nº 12239/2024 – Proc. Adm. nº 079/2024. CONTRATADO: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: Lote 1, sendo o percentual de desconto de 10,00% (dez por cento). Lote 2, sendo o percentual de desconto de 2,00% (dois por cento). Lote 3, sendo percentual de desconto de 10,00% (dez por cento). Lote 4, sendo percentual de desconto

de 66,00% (sessenta e seis por cento). Lote 5, sendo percentual de desconto de 70,00% (setenta por cento). Lote 6, sendo o percentual de desconto de 10,00% (dez por cento). Lote 7, sendo o percentual de desconto de 10,00% (dez por cento), vencedora do lote 8, sendo o percentual de desconto de 1% (um por cento). Lote 9, sendo o percentual de desconto de 13,00% (treze por cento). Lote 10, sendo o percentual de desconto de 1% (um por cento) e Lote 11, sendo o percentual de desconto de 1% (um por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo por Lote: Lote 1: R\$300.000,00 (trezentos mil reais); Lote 2: R\$7.000,00 (sete mil reais); Lote 3: R\$40.000,00 (quarenta mil reais); Lote 4: R\$20.000,00 (vinte mil reais); Lote 5: R\$15.000,00 (quinze mil reais); Lote 6: R\$70.000,00 (setenta mil reais); Lote 7: R\$80.000,00 (oitenta mil reais); Lote 8: R\$15.000,00 (quinze mil reais); Lote 9: R\$20.000,00 (vinte mil reais); Lote 10: R\$10.000,00 (dez mil reais); Lote 11: R\$5.000,00 (cinco mil reais). Data: 29 de julho de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

Publicação Nº 6253987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F73288DE76B6705130564BF9FF28C103FA6BF63C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: Nº 078/2024 – DL 023/2024 – Processo Digital nº 16518/2024 – Proc. Adm. nº 092/2024. CONTRATADO: LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA DE ATIVIDADES FÍSICAS DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais). Data: 29 de julho de 2024.

DECRETO Nº 21058/2024

Publicação Nº 6252875

DECRETO Nº 21058/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 3.460.629,66 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), Criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.540 – Pavimentação, Revitalização e Expansão de Vias Públicas

4.4.93 – Investimentos,
2.706.3110.0007 – E. P. 2023.3786.0018 do Sen. Dário Berger R\$ 3.460.629,66
Total desta Atividade R\$ 3.460.629,66
Total do Órgão R\$ 3.460.629,66
Total do Crédito Adicional Especial R\$ 3.460.629,66

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 3.460.629,66 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.540 – Pavimentação, Revitalização e Expansão de Vias Públicas

960 – 4.4.90 – Investimentos,
2.706.3110.0007 – E. P. 2023.3786.0018 do Sen. Dário Berger R\$ 3.460.629,66
Total desta Atividade R\$ 3.460.629,66
Total do Órgão R\$ 3.460.629,66
Total da Anulação R\$ 3.460.629,66

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21059/2024

Publicação Nº 6252906

DECRETO Nº 21059/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.304.102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

692 – 4.4.90 – Investimentos,
1.659.7000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde R\$ 22.200,00
Total desta Atividade R\$ 22.200,00
Total do Órgão R\$ 22.200,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 22.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.304.102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

691 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.659.7000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde R\$ 22.200,00
Total desta Atividade R\$ 22.200,00
Total do Órgão R\$ 22.200,00
Total da Anulação R\$ 22.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21078/2024

Publicação Nº 6252912

DECRETO Nº 21078/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 12 e 13 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à dotação consignada no

Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.04.122.105.2.002 – Manutenção da Secretaria de Governo

2 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 20.000,00

Total desta Atividade R\$ 20.000,00

Total do Órgão R\$ 20.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.103.1.043 – Aquisição de Veículos – Transporte Escolar – Ensino Fundamental

1016 – 4.4.90 – Investimentos,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 20.000,00

Total desta Atividade R\$ 20.000,00

Total do Órgão R\$ 20.000,00

Total da Anulação R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21079/2024

Publicação Nº 6252918

DECRETO Nº 21079/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.103.1.046 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para CEI

120 – 4.4.51 – Investimentos,

1.550.7000.0000 – Salário Educação R\$ 50.000,00

Total desta Atividade R\$ 50.000,00

Total do Órgão R\$ 50.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 08.01.12.361.103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares
 55 – 4.4.51 – Investimentos,
 1.550.7000.0000 – Salário Educação R\$ 50.000,00
 Total desta Atividade R\$ 50.000,00
 Total do Órgão R\$ 50.000,00
 Total da Anulação R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
 Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21080/2024

Publicação Nº 6252924

DECRETO Nº 21080//2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 26.421,96 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

966 – 3.3.50 – Outras Despesas Correntes,
 1.605.7000.0000 – Piso Salarial da Enfermagem R\$ 204,54
 Total desta Atividade R\$ 204,54

25.01.10.302.102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

912 – 3.3.50 – Outras Despesas Correntes,
 1.605.7000.0000 – Piso Salarial da Enfermagem R\$ 3.715,76
 976 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
 1.605.7000.0000 – Piso Salarial da Enfermagem R\$ 1.555,86
 Total desta Atividade R\$ 5.271,62

25.01.10.302.102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

913 – 3.3.50 – Outras Despesas Correntes,
 1.605.7000.0000 – Piso Salarial da Enfermagem R\$ 17.885,80
 Total desta Atividade R\$ 17.885,80

25.01.10.302.102.2.570 – Serviço de Referência Municipal em Transtorno de Espectro Altista (TEA)

915 – 3.3.50 – Outras Despesas Correntes,
 1.605.7000.0000 – Piso Salarial da Enfermagem R\$ 3.060,00
 Total desta Atividade R\$ 3.060,00
 Total do Órgão R\$ 26.421,96
 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 26.421,96

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do Piso Salarial da Enfermagem.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21081/2024

Publicação Nº 6252933

DECRETO Nº 21081/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 67.140,00 (sessenta e sete mil e cento e quarenta reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

34.00 – FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

34.01 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

34.01.08.244.111.2.519 – Apoio e Assistência à Entidades – FMAD

512 – 3.3.50 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 67.140,00

Total desta Atividade R\$ 67.140,00

Total do Órgão R\$ 67.140,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 67.140,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 67.140,00 (sessenta e sete mil e cento e quarenta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

34.00 – FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

34.01 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

34.01.08.244.111.2.519 – Apoio e Assistência à Entidades – FMAD

513 – 4.4.50 – Investimentos,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

514 – 4.4.90 – Investimentos,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

Total desta Atividade R\$ 2.000,00

34.01.08.244.111.2.520 – Manutenção do FMAD e do COMAD e Ações de Prevenção

516 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 7.840,00

Total desta Atividade R\$ 7.840,00

Total do Órgão R\$ 9.840,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

834 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.501.7000.0000 – Outros Recursos não Vinculados R\$ 57.300,00

Total desta Atividade R\$ 57.300,00

Total do Órgão R\$ 57.300,00

Total da Anulação R\$ 67.140,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2024

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21082/2024

Publicação Nº 6252936

DECRETO Nº 21082/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 462.046,53 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.426 – Apoio e Assistência a Entidades – FMAS

575 – 3.3.50 – Outras despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 292.000,00

Total desta Atividade R\$ 292.000,00

28.01.08.244.111.2.085 – PSEAC – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

539 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 170.046,53

Total desta Atividade R\$ 170.046,53

Total do Órgão R\$ 462.046,53

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 462.046,53

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 462.046,53 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.136 – Benefícios Socioassistenciais

543 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 117.000,00

Total desta Atividade R\$ 117.000,00

28.01.08.244.111.2.171 – PSB – Proteção Social Básica

551 – 4.4.50 – Investimentos

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 910,37

548 – 4.4.50 – Investimentos

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

Total desta Atividade R\$ 10.910,37

28.01.08.244.111.2.173 – PSB – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

554 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 638,00

Total desta Atividade R\$ 638,00

28.01.08.243.111.2.184 – PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

523 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 105.000,00
526 – 4.4.90 – Investimentos
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 12.000,00
Total desta Atividade R\$ 117.000,00

28.01.08.244.111.2.186 – PSEMC – Proteção Social Especial de Média Complexidade

561 – 4.4.90 – Investimentos
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 10.000,00
Total desta Atividade R\$ 10.000,00

28.01.08.244.111.2.187 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS

567 – 4.4.90 – Investimentos
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 13.000,00
Total desta Atividade R\$ 13.000,00

28.01.08.244.111.2.287 – PSEMC – Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua, Centro POP, Abordagem Social

573 – 4.4.90 – Investimentos
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 498,16
Total desta Atividade R\$ 498,16

28.01.08.243.111.2.552 – Benefícios Socioassistenciais – Auxílio Natalidade

529 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 105.000,00
Total desta Atividade R\$ 105.000,00

28.01.08.243.111.2.553 – Apoio e Assistência a Entidades – Criança e Adolescente

530 – 3.3.50 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 68.000,00
Total desta Atividade R\$ 68.000,00

28.01.08.244.111.2.586 – PSB – Mundo do Trabalho

594 – 3.3.90 – Outras despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 20.000,00
Total desta Atividade R\$ 20.000,00
Total do Órgão R\$ 462.046,53
Total da Anulação R\$ 462.046,53

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2024

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21093/2024

Publicação Nº 6252941

DECRETO Nº 21093/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
 11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.11.334.108.2.060 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

272 – 4.4.90 – Investimentos,
 1.500.7000.0000 – Recursos Vinculados de Impostos R\$ 20.000,00
 Total desta Atividade R\$ 20.000,00
 Total do Órgão R\$ 20.000,00
 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
 11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.11.334.108.2.060 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

271 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
 1.500.7000.0000 – Recursos Vinculados de Impostos R\$ 20.000,00
 Total desta Atividade R\$ 20.000,00
 Total do Órgão R\$ 20.000,00
 Total da Anulação R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
 Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21094/2024

Publicação Nº 6252944

DECRETO Nº 21094/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
 1.600.7000.0022 – SUS – Port.4493/24 – E.P. de Comissão 202460110001
 Total desta Atividade R\$ 350.000,00
 Total do Órgão R\$ 350.000,00
 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação SUS – Port.4493/24 – E.P. de Comissão 202460110001

.

.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21095/2024

Publicação Nº 6252948

DECRETO Nº 21095/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.540 – Pavimentação, Revitalização e Expansão de Vias Públicas

922 – 4.4.90 – Investimentos,	
1.754.7000.0000 – FINISA	R\$ 5.000.000,00
Total deste Projeto	R\$ 5.000.000,00
Total do Órgão	R\$ 5.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.138 – Revitalização e Humanização de Áreas Públicas

878 – 4.4.90 – Investimentos,	
1.754.7000.0000 – FINISA	R\$ 5.000.000,00
Total deste Projeto	R\$ 5.000.000,00
Total do Órgão	R\$ 5.000.000,00
Total da Anulação	R\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21097/2024

Publicação Nº 6252955

DECRETO Nº 21097/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), referente à dotação

consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.15.451.110.2.059 – Manutenção da Iluminação Pública

13 – 4.4.90 – Investimentos,

1.751.7000.0000 – COSIP R\$ 49.000,00

Total desta Atividade R\$ 49.000,00

Total do Órgão R\$ 49.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 49.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.15.451.110.2.059 – Manutenção da Iluminação Pública

11 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes

1.751.7000.0000 – COSIP R\$ 49.000,00

Total desta Atividade R\$ 49.000,00

Total do Órgão R\$ 49.000,00

Total da Anulação R\$ 49.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 098/2024/SMS/SJ

Publicação Nº 6252348

PORTARIA Nº 098/2024/SMS/SJ

DESIGNA O NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS CONDUTAS INAPROPRIADAS ENVOLVENDO SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II da Lei Orgânica Municipal, e considerando a demanda recebida por meio do Memorando n. 319/2024/DAP/SMS/SJ, Parecer Jurídico n. 47/2024/ASSESSORIA JURÍDICA/SMS a Secretária da Saúde no uso de suas disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância, em caráter sigiloso, para apurar os fatos descritos no Memorando n. 319/2024/DAP/SMS/SJ e Parecer Jurídico n. 47/2024/ASSESSORIA JURÍDICA/SMS.

Art. 2º. Designar Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas acima descritas, sendo integrada pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Bruna Telemberg Sell - Matrícula 309079,

- Ana Karolliny Testoni - Matrícula 4313941,

- Francisco Reis Tristão - Matrícula 375179,

- Carolina Medeiros Borges - Matrícula 4308921.

Art. 3º. A comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A participação na comissão será considerada função pública e não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 24 de julho de 2024.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 099/2024/SMS/SJ

Publicação Nº 6252350

PORTARIA Nº 099/2024/SMS/SJ

DESIGNA O NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS CONDUTAS INAPROPRIADAS ENVOLVENDO SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II da Lei Orgânica Municipal, e considerando a demanda recebida por meio do Memorando n. 337/2024/DAP/SMS/SJ, Parecer Jurídico n. 48/2024/ASSESSORIA JURÍDICA/SMS a Secretária da Saúde no uso de suas disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância, em caráter sigiloso, para apurar os fatos descritos no Memorando n. 337/2024/DAP/SMS/SJ e Parecer Jurídico n. 48/2024/ASSESSORIA JURÍDICA/SMS.

Art. 2º. Designar Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas acima descritas, sendo integrada pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Juliano Coelho Manoel Coelho – Matrícula 195073,
- Caroline Fraga Valle Muller – Matrícula 211117,
- Jardel Scremin Magagnin - Matrícula 4264789,
- Soraya M. G. Cardoso e Cardoso - Matrícula 32808.

Art. 3º. A comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A participação na comissão será considerada função pública e não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 24 de julho de 2024.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 100/2024/SMS/SJ

Publicação Nº 6252352

PORTARIA Nº 100/2024/SMS/SJ

DESIGNA O NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS CONDUTAS INAPROPRIADAS ENVOLVENDO SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II da Lei Orgânica Municipal, e considerando a demanda recebida por meio do Memorando n. 307/2024/DAP/SMS/SJ, Parecer Jurídico n. 50/2024/ASSESSORIA JURÍDICA/SMS a Secretária da Saúde no uso de suas disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância, em caráter sigiloso, para apurar os fatos descritos no Memorando n. 307/2024/DAP/SMS/SJ e Parecer Jurídico n. 50/2024/ASSESSORIA JURÍDICA/SMS.

Art. 2º. Designar Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas acima descritas, sendo integrada pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Lilian Renata Constante - Matrícula 4321138,
- Amanda Aparecida Torres Rodelo – Matrícula 325287,
- Francisco Reis Tristão – Matrícula 375179,
- Soraya M. G. Cardoso e Cardoso – Matrícula 32808.

Art. 3º. A comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A participação na comissão será considerada função pública e não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 24 de julho de 2024.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 101/2024/SMS/SJ

Publicação Nº 6252356

PORTARIA Nº 101/2024/SMS/SJ

DESIGNA O NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS CONDUTAS INAPROPRIADAS ENVOLVENDO SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II da Lei Orgânica Municipal, e considerando a demanda recebida por meio do Memorando n. 284/2024/DAP/SMS/SJ, Memorando n. 3115/2024/DAP/SMS/SJ e Parecer Jurídico n. 45/2024/ASSESSORIA JURÍDICA/SMS a Secretária da Saúde no uso de suas disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância, em caráter sigiloso, para apurar os fatos descritos no Memorando n. 284/2024/DAP/SMS/SJ, Memorando n. 3115/2024/DAP/SMS/SJ e Parecer Jurídico n. 45/2024/ASSESSORIA JURÍDICA/SMS.

Art. 2º. Designar Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas acima descritas, sendo integrada pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Juliano Manoel Coelho – Matrícula 195073,
- Susana Corotto - Matrícula 4285417,
- Jardel Scremin Magagnin - Matrícula 4264789,
- Cibele De Oliveira Franca - Matrícula 415685.

Art. 3º. A comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A participação na comissão será considerada função pública e não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 24 de julho de 2024.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 036/2024

Publicação Nº 6254036

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 036, de 26 de julho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Marcus de Aguiar Imbrósio, matrícula nº 933678-8, para efetuar a fiscalização do Contrato Administrativo nº 078/2024 decorrentes da Dispensa de Licitação nº 023/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, Rodrigo Vicente Luiz, matrícula nº 932382-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Publicação Nº 6252888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 599BFD0770DB072D3CFFC824ACB6F4A0A566FE51

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024– Processo Digital nº 16539/2024 – Proc. Adm. 096/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT LANCHES, DESTINADOS AOS GRUPOS DE IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA AMIGO DO IDOSO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: IMPERATRIZ COM. ATAC. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Valor Total: R\$ 406.580,40 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

Publicação Nº 6253282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – Processo Digital nº 18651/2024 – Proc. Adm. nº 116/2024. CONTRATADO: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DESUMIFICADOR DE AR PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VINCULADA A DIRETORIA PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. VALOR: R\$ 15.528,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e oito reais). Data: 25 de julho de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

Publicação Nº 6253228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024 - Processo Digital nº 21667/2024 – Proc. Adm. nº 122/2024. CONTRATADO: BLESS BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA. OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA ZYBIO Z5, DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, SITUADO NA POLICLÍNICA DE FORQUILHINHAS. VALOR: R\$ 24.385,80 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Data: 29 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Publicação Nº 6252934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14D51F1DA03CBCFCFD6F21B4EE7A1A9E3E509705

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2024

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados que realizará, no **dia 13 de agosto de 2024**, às 14 horas, no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, Pregão Eletrônico para o registro de preços para futura e eventual prestação dos serviços de publicação legal impressa e/ou eletrônica de aviso de licitações, atos administrativos, convocações, bem como de outras matérias de interesse da Câmara Municipal de São José, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no site da Câmara Municipal de São José (<https://camarasaojose.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>); no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras); no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de São José, na Praça Arnaldo de Souza, 38, Centro Histórico, CEP 88.103-005, São José, SC, de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 19h.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro (a) através do e-mail pregao@cmsj.sc.gov.br.

São José, SC, 29 de julho de 2024.

Márcia Aparecida de Lima
Diretora Geral

PRAÇA ARNOLDO DE SOUZA, 38 - CEP: 88103-005, CENTRO, SÃO JOSÉ/SC (48) 3029-1321 | WWW.CMSJ.SC.GOV.BR

[/camarasj](#)[/camarasaojose](#)[/camarasaojose](#)[/camarasaojose](#)

São José do Cedro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 530/2024

Publicação Nº 6257189

PORTARIA Nº 530/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 005/2003, Inciso I, do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, bem como orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado Santa Catarina (TCE/SC), em seus prejulgados nº 1.138, 1.265, 1.449, com o devido respeito às limitações contidas na alínea b, do inciso III, do Artigo 19, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, e considerando, finalmente, aspectos de pleno emprego, economicidade e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, temporariamente, a partir de 29 de julho de 2024, a carga horária da servidora pública municipal, Sueli Conceição da Silva ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 02, matrícula nº 4.227-9, passando para 40 (quarenta) horas semanais, percebendo remuneração correspondente a nova carga horária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE

Prefeito

SIMONE TREVISOL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 531/2024

Publicação Nº 6257190

PORTARIA N.º 531/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a partir de 22 de julho de 2024, os efeitos da Portaria n.º 487/2024 de 1º de julho de 2024 que concedeu 91 (noventa e um) dias de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor público municipal, Gilberto Carlos Justen, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula n.º 1.778-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE

Prefeito

OLÍVIA LUNKES

Secretária Municipal de Agricultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 532/2024

Publicação Nº 6257192

PORTARIA Nº 532/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no § 2º, do Art. 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir de 22 de julho de 2024, os efeitos da Portaria nº 161/2024 de 08 de fevereiro de 2024, que concedeu adicional de insalubridade em grau máximo ao servidor público municipal, Gilberto Carlos Justen, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula n.º 1.778-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

OLÍVIA LUNKES
Secretária Municipal de Agricultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 533/2024

Publicação Nº 6257193

PORTARIA N.º 533/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 22 de julho de 2024, adicional de insalubridade em grau médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, ao servidor público municipal, Gilberto Carlos Justen, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula n.º 1.778-3, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à exposição ao agente físico ruído encontrar-se acima do limite de tolerância estabelecido pela Portaria 3214/78, NR-15, anexo 01 e o valor da aceleração resultante da exposição à vibração medido está acima do limite de tolerância estabelecido pela Portaria 1.297/14, NR-15, anexo 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

OLÍVIA LUNKES
Secretária Municipal de Agricultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA N° 534/2024

Publicação N° 6257197

PORTARIA N.º 534/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de agosto de 2024, o servidor público municipal, Gilberto Carlos Justen, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula n.º 1.778-3, para ter exercício junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

NEURI BALEN
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA N° 535/2024

Publicação N° 6257200

PORTARIA N.º 535/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Djonatan Willian Hauschild, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Imprensa, matrícula n.º 4.511-1, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024, para serem gozadas no período de 1º a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA N° 536/2024

Publicação N° 6257201

PORTARIA N.º 536/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Assiduidade, ao servidor público municipal Rudimar Cesar Winter, ocupante do cargo efetivo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, matrícula n.º 1.691-3, relativo ao quinquênio de 01/11/2012 a 31/10/2017, para ser gozada no período 1º a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de agosto de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

ALEXANDRE PALOSCHI
Secretário Municipal da Fazenda/Administração

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA N° 537/2024

Publicação N° 6257218

PORTARIA N.º 537/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Delci Lucia Bruder dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matrícula n.º 1.352-1 referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023, para serem gozadas no período de 1º a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA N° 538/2024

Publicação N° 6257220

PORTARIA N.º 538/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Luciani Kipper, ocupante do cargo efetivo Técnico de Enfermagem PSF, matrícula 2.608-1 referente aos períodos aquisitivos de 03/10/2020 a 02/10/2021 e 03/10/2021 a 02/10/2022, para serem gozadas no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA N° 539/2024

Publicação N° 6257221

PORTARIA N.º 539/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Marcos Bagnara, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, matrícula n.º 1.909-3 referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023, para serem gozadas no período de 05 a 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA N° 540/2024

Publicação N° 6257223

PORTARIA N.º 540/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio Assiduidade, à servidora pública municipal, Margarete Manfroi, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3.266-1, relativo ao quinquênio de 15/10/2015 a 14/10/2020, para ser gozada no período 1º a 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de agosto de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 541/2024

Publicação Nº 6257226

PORTARIA N.º 541/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias ao servidor público municipal, Ataides Daniel Marin, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 4.561-1 referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, para serem gozadas no período de 05 a 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.641, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252795

DECRETO Nº 8.641, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Permite o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização de evento que consiste em uma apresentação da humorista Bruna Louise, a ser promovido na data de 05 de agosto de 2024, pela empresa Desfrontera Produções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.636.139/0001-39.

Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 20 (vinte) UFRMs (Unidades Fiscais de Referência Municipal), correspondente à quantia de R\$ 3.129,60 (três mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme disposto no Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023, devidamente atualizado.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.162, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251606

PORTARIA Nº 1.162, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal CAMILA MEURER, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3485/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.163, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251765

PORTARIA Nº 1.163, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no Art.232 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, CONSIDERANDO o Memorando 2.788/2024 recebido via Sistema 1Doc na data de 29/07/2024;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Professora Arieli Possamai Della recebido pelo protocolo 2.510/2024 via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Alterar temporariamente a partir de 03 de julho a 12 de dezembro de 2024, a carga horária da servidora pública municipal FERNANDA TAVARES, matrícula 3986/02, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no turno matutino/vespertino na EBM Santa Catarina.

Parágrafo único. Os vencimentos do servidor que trata o caput deste artigo sofrerão o acréscimo proporcional.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.164, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6251921

PORTARIA Nº 1.164, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Memorando 2.793/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal CAMILA MEURER, matrícula nº 3485/01, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 a 27 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.165, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253519

PORTARIA Nº 1.165, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da professora Jaqueline Welsch através do protocolo 2.998/2024;
CONSIDERANDO o Memorando 2.747/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora TAMIRES SUPPI GOULART, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_10_336_AUTORIZA_A_PODA_DE_ARVORE_DA_ESPECIE_IPE_EZEQUIEL_LUIS_THEISEN

Publicação Nº 6252301

DECRETO Nº 10.336/2024

AUTORIZA A PODA DE ÁRVORE DA ESPÉCIE IPÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n. 5.817 de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal n. 005/2011; e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. EZEQUIEL LUIS THEISEN, o qual solicita autorização para realizar a poda de três árvores da espécie ipê roxo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 063/2024 emitido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, o qual informou que realizou a vistoria in loco e constatou que em duas das árvores existem parasitas, além de galhos secos e mortos;

público.

CONSIDERANDO que a árvore é da espécie Ipê, a qual é considerada patrimônio

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a poda criteriosa de duas árvores da espécie Ipê Roxo,

localizadas na Rua Dr. Guilherme Missen, nº 347, Centro, neste Município, na forma do Parecer nº 063/2024 emitido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º deste Decreto está de acordo com a Lei Municipal nº 5.242, de 26 de setembro de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Estado de Santa Catarina Município de São Miguel do Oeste

Parecer 063/2024

Conforme solicitação do Sr. EZEQUIEL LUÍS THEISEN, sobre vistoria e emissão de laudo sobre a poda de TRÊS árvores da espécie Ipê Roxo, localizadas na Rua Dr. Guilherme Missen, 347, Centro, e após visita in loco e considerando;

a) As árvores em questão são as citadas acima.

b) Sobre o Ipê Roxo, a Lei Municipal 5.817, de 16 de maio de 2007, dá diretrizes sobre o corte deste. O primeiro artigo fala sobre a imunidade dos ipês roxos e amarelos, e o segundo artigo fala das exceções em que podem ser feitos os cortes totais e/ou parciais. No terceiro artigo, dá-se a seguinte redação: "As supressões necessárias a que se refere o artigo anterior, somente poderão ser realizadas após comunicação expressa a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Miguel do oeste, devidamente acompanhada de laudo técnico oficial, expedido e subscrito por profissional habilitado diretamente relacionado a área atingida pela vegetação".

c) As plantas em questão aparentemente encontram-se sadias (na base dos troncos), sem riscos eminentes de queda, sem obstruções para o livre trânsito de pessoas e animais no passeio público. Há sinais de início de deterioração, que devem ser acompanhados com o tempo, mas sem risco eminente.

d) A primeira planta não apresenta nenhum galho no presente momento. Para tanto, queremos deixar, num primeiro momento, sem intervenção, para verificar se a árvore se recupere (dentro de um prazo de 1 ano). Dentro deste período, poderá ser feita uma nova análise, e tomar as medidas cabíveis ao seu tempo, ou antes (caso haja algum imprevisto).

e) A segunda planta é a mais problemática, pois além das plantas invasoras (erva-de-passarinho), há a questão da inclinação da planta. Para controlar a situação, além da poda de galhos infestados com o parasita, solicitamos a retirada dos galhos mais pesados que fazem com que a planta fique inclinada, tomando o devido cuidado para não descaracterizar a árvore, como também eventuais galhos que se encontram mortos.

f) A terceira árvore apresenta alguns galhos com parasitos já citados acima. Para tanto, a poda dos galhos com estes parasitas e de eventuais galhos secos

- g) Assim, pelos motivos apresentados acima, deferimos o pedido do solicitante, e encaminhamos para fins de decreto.
h) O serviço de poda deverá ser feito através da Secretaria Municipal de Urbanismo, com assessoria in loco.
i) Estaremos à disposição para maiores esclarecimentos.

São Miguel do Oeste, 25 de julho de 2024.

OFICIO_DE_CONVOCAO_190_ROBERTA_APARECIDA_DA_SILVA_FARIA

Publicação Nº 6252152

São Miguel do Oeste/SC, 29 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 190/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
ROBERTA APARECIDA DA SILVA FARIA

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_191_EDILEUSA_KLEIN_PETRY

Publicação Nº 6252300

São Miguel do Oeste/SC, 29 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 191/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
EDILEUSA KLEIN PETRY

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

PORT_1264_JOSEANE_PAVAN_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6252305

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1264/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1362/2023, a senhora Joseane Pavan foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Educador Físico, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 01 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 23.585/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para prorrogação do contrato da servidora Joseane Pavan;

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 3 do Memorando 23.585/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora JOSEANE PAVAN, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Educador Físico, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1265_CLARICE_POSSAMAI_VIVAN_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6253118

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1265/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1374/2023, a senhora Clarice Possamai Vivan foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro São Sebastião, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 02 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 12.205/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato da servidora Clarice Possamai Vivan;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 12 do Memorando 12.205/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora CLARICE POSSAMAI VIVAN, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro São Sebastião, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até 02 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1266_INDIANE_MICHELE_FAGUNDES_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6253124

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1266/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1373/2023, a senhora Indiane Michele Fagundes foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro Salete, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 02 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 12.205/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato da servidora Indiane Michele Fagundes;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 12 do Memorando 12.205/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora INDIANE MICHELE FAGUNDES, contratada pelo Processo Seletivo Edital 004/2021, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro Salete, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até 02 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1267_MARIA_DE_LURDES_KUNTZ_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6253127

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1267/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1384/2023, a senhora Maria de Lurdes Kuntz foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro São Sebastião, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 03 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 12.205/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato da servidora Maria de Lurdes Kuntz;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 12 do Memorando 12.205/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora MARIA DE LURDES KUNTZ, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro São Sebastião, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até 03 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1268_CAMILA_ADRIANE_DA_LUZ_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6253133

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1268/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1401/2023, a senhora Camila Adriane da Luz foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro Progresso, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 07 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 12.205/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato da servidora Camila Adriane da Luz;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 12 do Memorando 12.205/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora CAMILA ADRIANE DA LUZ, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro Progresso, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até 07 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1269_HEVELYN_KARINA_ROPKE_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6253246

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1269/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1432/2023, a senhora Hevelyn Karina Ropke foi contratada em caráter temporário para

ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro Estrela, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até a realização de concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ou até 09 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 12.205/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato da servidora Hevelyn Karina Ropke;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 12 do Memorando 12.205/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora HEVELYN KARINA ROPKE, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro Estrela, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até 09 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1270_JANAINA_DOS_SANTOS_DALSOTTO_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6253190

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1270/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1365/2023, a senhora Janaina dos Santos Dalsotto foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro São Gotardo, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 01 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 23.594/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato da servidora Janaina dos Santos Santos;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9.504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos

à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 9 do Memorando 23.594/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora JANAINA DOS SANTOS DALSSOTTO, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do bairro São Gotardo, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1271_LAISA_GABRIELA_CERVINSKI_SUBTS_CAMILA_CHIESA_PRORROGAR_CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 6253200

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1271/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1395/2023, a senhora Laisa Gabriela Cervinski foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora efetiva Camila Chiesa, no período de 07 de agosto de 2023 até o retorno da titular ou até 06 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 23.594/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato da servidora Laisa Gabriela Cervinski;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9.504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 9 do Memorando 23.594/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora LAISA GABRIELA CERVINSKI, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora efetiva Camila Chiesa, no período de 07 de agosto de 2024 até o retorno da titular ou até 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1272_DEJANIR_RIBEIRO_DA_SILVA_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6253217

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1272/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1443/2023, o senhor Dejanir Ribeiro da Silva foi contratado em caráter temporário para ocupar o cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de agosto de 2023 até que perdue a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista ou até 13 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 23.594/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato do servidor Dejanir Ribeiro da Silva;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9.504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 9 do Memorando 23.594/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação do servidor DEJANIR RIBEIRO DA SILVA, contratado pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de agosto de 2024 até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista ou até 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1273_SEBASTIAO_DILCEU_PEREIRA_DIAS_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6253249

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1273/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1455/2023, o senhor Sebastião Dilceu Pereira Dias foi contratado em caráter temporário para ocupar o cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista ou até 15 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 23.594/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato do servidor Sebastião Dilceu Pereira Dias;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9.504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 9 do Memorando 23.594/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a contratação do servidor SEBASTIÃO DILCEU PEREIRA DIAS, contratado pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista, ou até 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1274_FERNANDA_ANDREA_RAMOS_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6253582

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1274/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1376/2023, a senhora Fernanda Andrea Ramos foi contratada em caráter temporário

para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Equipe Volante, no período de 03 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 02 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 21.860/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato da servidora Fernanda Andrea Ramos;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9.504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável das Secretárias Adjuntas de Gestão de Pessoas, nos despachos 3 e 5, do Memorando 21.860/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora FERNANDA ANDREA RAMOS, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Equipe Volante, no período de 03 de agosto de 2024 até a homologação de concurso público ou até 02 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1275_RONI_SCHEIBLER_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6253597

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1275/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1403/2023, o senhor Roni Scheibler foi contratado em caráter temporário para ocupar o cargo de Motorista, no Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista, ou até 07 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 23.567/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para prorrogação do contrato do servidor Roni Scheibler;

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 4 do Memorando 23.567/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação do servidor RONI SCHEIBLER, contratado pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Motorista, no Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista, ou até 07 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1276_CRISTIANO_CARVALHO_BARROSO_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6253616

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1276/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portarias SAGP/DDP n. 1402/2023 e SAGP/DDP n. 1409/2023, o senhor Cristiano Carvalho Barroso foi contratado em caráter temporário para ocupar o cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras, no período de 08 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista, ou até 07 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 23.563/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras para prorrogação do contrato do servidor Cristiano Carvalho Barroso;

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 5 do Memorando 23.563/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação do servidor CRISTIANO CARVALHO BARROSO, contratado pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras, no período de 08 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista, ou até 07 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1277_RAFANEL_VENANCIO_TRINDADE_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6253626

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1277/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1413/2023, o senhor Rafael Venancio Trindade foi contratado em caráter temporário para ocupar o cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 09 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista, ou até 08 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 23.585/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para prorrogação do contrato do servidor Rafael Venancio Trindade;

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 3 do Memorando 23.585/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação do servidor RAFAEL VENANCIO TRINDADE, contratado pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 09 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista, ou até 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1278_RICARDO_LAURI_ROST_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6253632

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1278/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1454/2023, o senhor Ricardo Lauri Rost foi contratado em caráter temporário para ocupar o cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 15 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista, ou até 14 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 23.585/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para prorrogação do contrato do

servidor Ricardo Lauri Rost;

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 3 do Memorando 23.585/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação do servidor RICARDO LAURI ROST, contratado pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 15 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista, ou até 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1279_JANETE_HENKES_DE_CARLI_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação N° 6253645

PORTARIA SAGP/DDP N° 1279/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1425/2023, a senhora Janete Henkes de Carli foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Pedagogo, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 10 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 09 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 23.601/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para prorrogação do contrato da servidora Janete Henkes de Carli;

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 5 do Memorando 23.601/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora JANETE HENKES DE CARLI, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Pedagogo, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 10 de agosto de 2024 até a realização e homologação de concurso público, ou até 09 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1280_MARINES_FATIMA_SOBCZAK_PRORROGACAO_PRAZO_PORTARIA_1144_2024

Publicação Nº 6253686

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1280/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1144/2024 nomeou a senhora Marines Fatima Sobczak para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, conforme Memorando 23.593/2024;

Considerando a estipulação do prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 24, §1º, da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado;

Considerando que, conforme Protocolo 10.748/2024, a senhora Marines Fatima Sobczak solicitou a prorrogação do prazo para a posse;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 02 de agosto de 2024, o prazo para a posse da senhora MARINES FATIMA SOBCZAK, nomeada pela Portaria SAGP/DDP n. 1144/2024, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORTARIA_0351_DESIGNA_FISCAL_DEISE_MARA_RECH_PL_86_2024

Publicação Nº 6252324

PORTARIA Nº 0351/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.044/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DEISE MARA RECH, portadora da matrícula funcional nº 707367851, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para fornecimento de locação de software, com manutenção, customização e suporte técnico, para gerir parcerias firmadas com organizações da sociedade civil e o Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0086/2024, Pregão Eletrônico nº 0048/2024, Contrato nº 0119/2024 d Prefeitura Municipal.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Finanças

Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0352_DESIGNAR_FISCAL_KARINA_BEAL_PL_103_2024

Publicação Nº 6252325

PORTARIA Nº 0352/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.010/2024, o qual solicita a nomeação de servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARINA BEAL, portadora da matrícula funcional nº 21386103, ocupante do cargo de Nutricionista,, para fiscalizar e acompanhar a execução da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e de empreendedores rurais, conforme Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE nº 26, de 17/06/2013, nº 04, de 03/04/2015, nº 06/2020, alterada pela Resolução FNDE nº 20, de 02/12/2020, nº 21, de 16/11/2021 e pela Resolução FNDE nº 02, 10/03/2023, para os alunos da educação AEE (atendimento educacional especializado), da rede municipal de ensino, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0103/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2024, Chamada Pública nº 0001/2024, Contrato nº 0117/2024.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Finanças

Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0353_DESIGNAR_FISCAL_KARINA_BEAL_PL_103_2024

Publicação Nº 6252328

PORTARIA Nº 0353/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.009/2024, o qual solicita a nomeação de servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARINA BEAL, portadora da matrícula funcional nº 21386103, ocupante do cargo de Nutricionista,, para fiscalizar e acompanhar a execução da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e de empreendedores rurais, conforme Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE nº 26, de 17/06/2013, nº 04, de 03/04/2015, nº 06/2020, alterada pela Resolução FNDE nº 20, de 02/12/2020, nº 21, de 16/11/2021 e pela Resolução FNDE nº 02, 10/03/2023, para os alunos da educação AEE (atendimento educacional especializado), da rede municipal de ensino, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0103/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2024, Chamada Pública nº 0001/2024, Contrato nº 0116/2024.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Finanças
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0354_DESIGNA_FISCAL_ANGELICA_WENDLING_PL_33_2024

Publicação Nº 6252330

PORTARIA Nº 0354/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 2.046/2024, o qual indica servidor para fiscalização de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANGELICA WENDLING, portadora da matrícula funcional nº 2192656, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços periódicos de manutenção preventiva,

corretiva e preditiva mensal da plataforma elevatória da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0033/2024, Pregão Eletrônico nº 0016/2024, Contrato nº 0086/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Finanças
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0355_DESIGNA_FISCAL_GABRIELA_MACIERA_GAZITO_E_SILMARA_FIORE_PL_37_2024

Publicação Nº 6252331

PORTARIA Nº 0355/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.053/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GABRIELA MACIERA GAZITO, portadora da matrícula funcional nº 2208241, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Saúde Mental e a servidora SILMARA FIORE, portadora da matrícula funcional nº 220193/1, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de unidade hospitalar com leito de saúde mental para prestação de serviços de internação para o paciente E.O.G, conforme laudo médico e decisão judicial de autos 0900022-22.219.8.24.0067/SC, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0037/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2024, Contrato nº 0087/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Finanças
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0356_DESIGNA_FISCAL_VALCELINO_MACIEL_DE_LIMA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_200_2024_PL_75_2024

Publicação Nº 6252333

PORTARIA Nº 0356/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.665/2024, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALCELINO MACIEL DE LIMA, portador da matrícula funcional nº 12483/1, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção de Máquinas, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e correlatos destinados à conservação e manutenção das máquinas e equipamentos da frota do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0200/2024, Processo Licitatório nº 0075/2024, Pregão Eletrônico nº 0042/2024 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Finanças

Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0357_DESIGNAR_FISCAL_ALESSANDRO_DE_MATOS_ALVES_PL_02_2024

Publicação Nº 6252334

PORTARIA Nº 0357/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.064/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALESSANDRO DE MATOS ALVES, portador da matrícula funcional nº 21650001, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema de GPS, assistência técnica, manutenção, cadastramento e atualização de dados de propriedades rurais, comunidades e vias do meio rural, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0002/2024, Pregão Eletrônico nº 0002/2024, Contrato nº 0008/2024 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Finanças

Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0358_DESIGNAR_FISCAL_ANDREIA_REGINA_TERNUS_E_SIMONE_CRISTINA_BACK_PL_10_2024

Publicação Nº 6253658

PORTARIA Nº 0358/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.050/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIMONE CRISTINA BACK, portadora da matrícula funcional nº 219867/2, ocupante do cargo de Psicóloga e a servidora ANDREIA REGINA TERNUS, portadora da matrícula funcional nº 2186274, ocupante do cargo de Assistente Social, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional destinado ao usuário J.L.S, conforme decisão judicial de autos nº 5003744- 28.2024.8.24.0067/SC, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0010/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2024, Contrato nº 0016/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Administração

Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0359_DESIGNAR_FISCAL_RODRIGO_ANDREI_GAIDXINSKI_PL_31_2024

Publicação Nº 6253668

PORTARIA Nº 0359/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e, CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.073/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO ANDREI GAIDXINSKI, portador da matrícula funcional nº 70736540/1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para a construção do centro especializado em reabilitação, a ser construído na Rua Irmão Miguel Fidelis e Rua Irmão Eusébio Lourenço, matrículas nº 38.473 e nº 39.821, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, com recursos da proposta nº 11136549000122001 da portaria nº 4.606/2022 do Ministério da Saúde, e de acordo com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0031/2024, Concorrência Eletrônica nº 0001/2024, Contrato nº 0089/2024 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Finanças

Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO I

Publicação Nº 6252519

Página: 1 / 4
 Data: 23/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldoeste.sc.gov.br/rreos> e informe o código: 2407231156149042

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



Página: 3 / 4
 Data: 23/07/2024
 Exercício de 2024

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.879.085,86	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente por 3 signatários. Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldoeste.sc.gov.br/portal/verificacao> e informe o código: 2407231156449042



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 4 / 6
 Data: 23/07/2024
 Exercício de 2024

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
 Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldoeste.sc.leg.br/ver-e-informe-o-codigo:2407231156449042>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.600.000,00	7.600.000,00	983.692,38	3.153.530,09	4.446.469,91	988.753,60	2.879.085,86	4.720.914,14	2.856.513,81
DESPESAS CORRENTES	6.900.000,00	6.900.000,00	922.451,38	3.092.289,09	3.807.710,91	954.748,60	2.875.080,86	4.024.919,14	2.852.508,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.660.000,00	5.660.000,00	799.449,06	2.412.453,45	3.247.546,55	799.449,06	2.412.453,44	3.247.546,56	2.390.013,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	123.002,32	679.835,64	560.164,36	155.299,54	462.627,42	777.372,58	462.495,42
DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	61.241,00	61.241,00	638.759,00	4.005,00	4.005,00	695.995,00	4.005,00
INVESTIMENTOS	700.000,00	700.000,00	61.241,00	61.241,00	638.759,00	4.005,00	4.005,00	695.995,00	4.005,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.600.000,00	7.600.000,00	983.692,38	3.153.530,09	4.446.469,91	988.753,60	2.879.085,86	4.720.914,14	2.856.513,81
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.600.000,00	7.600.000,00	983.692,38	3.153.530,09	4.446.469,91	988.753,60	2.879.085,86	4.720.914,14	2.856.513,81
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.600.000,00	7.600.000,00	983.692,38	3.153.530,09	4.446.469,91	988.753,60	2.879.085,86	4.720.914,14	2.856.513,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas(s) Explicativa(s):									

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 23/07/2024, às 10:15:26.

PAULO RICARDO DRUMM
PRESIDENTE DA CÂMARA

SIMONE FRARE BIEGELMEIER
CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4

EDSON MOISÉS KOJOROSKI
CONTROLADOR INTERNO

RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO II

Publicação Nº 6252523



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 /
Data de emissão: 23/07/2024
Exercício de 2024
37266442

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldoeste.sc.gov.br/verificar-e-informar-o-codigo>: 240725137266442

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)	(c) = (a-b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	7.600.000,00	7.600.000,00	983.692,38	3.153.530,09	100,00	958.753,60	2.879.085,86	100,00	4.720.914,14
LEGISLATIVA	7.600.000,00	7.600.000,00	983.692,38	3.153.530,09	100,00	958.753,60	2.879.085,86	100,00	4.720.914,14
Ação Legislativa	7.600.000,00	7.600.000,00	983.692,38	3.153.530,09	100,00	958.753,60	2.879.085,86	100,00	4.720.914,14
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)									
TOTAL (III) = (I + II)	7.600.000,00	7.600.000,00	983.692,38	3.153.530,09	100,00	958.753,60	2.879.085,86	100,00	4.720.914,14

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 23/07/2024, às 10:18:48.

Nota(s) Explicativ(a)s:

PAULO RICARDO DRUMM
PRESIDENTE DA CÂMARA

SIMONE FRARE BIEGELMEIER
CONTADORA - CRC/SC 413120-4

EDSON MOISÉS KOJORSKI
CONTROLADOR INTERNO

RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO III

Publicação Nº 6252525

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2023 A JUNHO/2024



RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)		
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Recetta para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 23/07/2024, às 10:21:23.

Nota(s) Explicativa(s):

Documento assinado digitalmente por: [assinatura] em 30/07/2024 às 10:21:23. Para verificar a autenticidade digite no endereço: https://www.portaltransparencia.municipal.sc.gov.br/verificador/assinaturas/2407231138018092

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldodoeste.sc.leg.br/ceer> e informe o código: 2407231138018092

EDSON MOISÉS KOJORSKI
CONTROLADOR INTERNO

SIMONE FRARE BIEGELMEIER
CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4

PAULO RICARDO DRUMM
PRESIDENTE DA CÂMARA

RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO IV

Publicação Nº 6252528



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outros Bens e Direitos				

Documento assinado digitalmente por: 3 signatários em 30/07/2024 às 10:00:00. Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.saomigueldoeste.sc.gov.br/Ce



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2/ 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)*	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 23/07/2024, às 10:23:00.
Nota(s) Explicativa(s):

São Miguel do Oeste, 23/07/2024

PAULO RICARDO DRUMM
PRESIDENTE DA CÂMARA

SIMONE FRARE BIEGELMEIER
CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4

EDSON MOISÉS KOJOROSKI
CONTROLADOR INTERNO

Documento assinado digitalmente por 3 signatários em 23/07/2024 às 10:23:00. Para verificar sua autenticidade, acesse o endereço eletrônico: https://www.scmigueldoeste.sc.gov.br/cer/infomeio.asp?codigo=2447231188

RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO IX

Publicação Nº 6252542

Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldoeste.sc.leg.br/cercer e informe o código: 240723114003D3A?>Página : 1 / 1
Data de emissão: 23/07/2024
Exercício de 2024MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00	61.241,00	638.759,00
Investimentos	700.000,00	61.241,00	638.759,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	700.000,00	61.241,00	638.759,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	700.000,00	61.241,00	638.759,00

São Miguel do Oeste, 23/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas- Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 23/07/2024, às 10:43:06.
Nota(s) Explicativa(s):PAULO RICARDO DRUMM
PRESIDENTE DA CÂMARASIMONE FRARE BIEGELMEIER
CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4EDSON MOISÉS KOJOROSKI
CONTROLADOR INTERNO

RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO VI

Publicação Nº 6252533

Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (I)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cola-Parte FPM	0,00	0,00
Cola-Parte ICMS	0,00	0,00
Cola-Parte IPVA	0,00	0,00
Cola-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências de LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (II)	0,00	0,00
Receitas Correntes Resistentes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

Para verificação de autenticidade, acesse: <https://www.sao miguel do oeste.sc.gov.br>

Documento nº 6252533

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	6.900.000,00	3.092.289,09	2.875.080,86	2.852.508,81	0,00	55.421,85		
Pessoal e Encargos Sociais	5.660.000,00	2.412.453,45	2.412.453,44	2.390.013,39	0,00	0,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	1.240.000,00	679.835,64	462.627,42	462.495,42	0,00	55.421,85		
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	1.240.000,00	679.835,64	462.627,42	462.495,42	0,00	55.421,85		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.900.000,00	3.092.289,09	2.875.080,86	2.852.508,81	0,00	55.421,85		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	700.000,00	61.241,00	4.005,00	4.005,00	0,00	0,00		
Investimentos	700.000,00	61.241,00	4.005,00	4.005,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	700.000,00	61.241,00	4.005,00	4.005,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) = (XXXII) = (XXXII)	7.600.000,00	3.153.530,09	2.879.085,86	2.856.513,81	0,00	55.421,85		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	7.600.000,00	3.153.530,09	2.879.085,86	2.856.513,81	0,00	55.421,85		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa)]					-2.911.935,66			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]					-2.911.935,66			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00			
JUROS NOMINAIS					VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					0,00			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					-2.911.935,66			

Documento assinado digitalmente por signatários
 Para verificar sua autenticidade acesse: https://www.scmunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	60.975,00	949.039,32
Disponibilidade de Caixa	60.975,00	949.039,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.975,00	1.035.301,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00	86.262,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-60.975,00	-949.039,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		888.064,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-2.911.935,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-2.911.935,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Antecidadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 23/07/2024, às 10:26:48.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO RICARDO DRUMM
 PRESIDENTE DA CÂMARA

SIMONE FRARE BIEGELMEIER
 CONTADORA - CRO/SC 41312/O-4

EDSON MOISÉS KOJORSKI
 CONTROLADOR INTERNO

Documento assinado digitalmente por 3 signatários. Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.scmigueldoeste.sc.gov.br/portal/verificacao>

RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO VII

Publicação Nº 6252536



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 23/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.421,85	55.421,85	0,00	0,00	5.553,15	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.421,85	55.421,85	0,00	0,00	5.553,15	
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.421,85	55.421,85	0,00	0,00	5.553,15	
Total (II) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.421,85	55.421,85	0,00	0,00	5.553,15	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 23/07/2024, às 10:39:42.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO RICARDO DRUMM
 PRESIDENTE DA CÂMARA

SIMONE FRARE BIEGELMEIER
 CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4

EDSON MOISÉS KOJORSKI
 CONTROLADOR INTERNO

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
 Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldoeste.sc.leg.br/ceer> e informe o código: 24072311383595E2

RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO VIII

Publicação Nº 6252540



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	0,00	0,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)²	0,00	0,00
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ³	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente pelo(a) Secretário(a) de Educação Municipal em 30/07/2024 às 14:05:33. Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.saomigueldoeste.sc.gov.br/ceer e informe o código: 24072311390303AB2290



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (1)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁴	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				0,00		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				0,00		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4e7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				0,00		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2e5}				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.somigueldooeste.sc.br/cear> e informe o código: 240723113903AB2290



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00			0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00			0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00			0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00			0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00			0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 23/07/2024, às 10:41:33.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 2º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Notas) Explicativas):

PAULO RICARDO DRUMM
 PRESIDENTE DA CÂMARA

SIMONE FRARE BIEGELMEIER
 CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4

EDSON MOISÉS KOJOROSKI
 CONTROLADOR INTERNO

Documento assinado digitalmente por 3 signatários. Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldoeste.sc.br/br/cear> e informe o código: 240723113903AB2290

RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO X

Publicação Nº 6252544



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2099

Página : 1 / 3
Data de emissão: 23/07/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 23/07/2024, às 10:44:14.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO RICARDO DRUMM
PRESIDENTE DA CÂMARA

SIMONE FRARE BIEGELMEIER
CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4

EDSON MOISÉS KOJORSKI
CONTROLADOR INTERNO

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldooeste.sc.leg.br/ceer> e informe o código: 24072311402245A290

RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO XI

Publicação Nº 6252546

Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldoeste.sc.gov.br/cer-e-informe-o-codigo:24072310316AC>Página : 1 /
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (c) = (a - b)
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS EM PENHAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023	2024	(j) = (fb - ((f+lg))		SALDO ATUAL	
VALOR (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 23/07/2024, às 10:47:59.
Notas) Explicativas (3).PAULO RICARDO DRUMM
PRESIDENTE DA CÂMARASIMONE FRARE BIEGELMEIER
CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4EDSON MOISÉS KOJORSKI
CONTROLADOR INTERNO

RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO XII

Publicação Nº 6252552

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



Página : 1 /
 Exercício de 2024

Código: 2407231146AEC;

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
 Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldoeste.sc.gov.br/cer> e informe o código: 24072311426166AEC;

Página : 2 / 6
Exercício de 2024

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 7
 Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00						
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00						
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012							
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j) + k)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente, para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 7
 Exercício de 2024
 Código: 24072311406AEC;

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y) - (z))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente por: [Assinatura] em 30/07/2024 às 14:06:58. Para verificar sua autenticidade, acesse o endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 5 / 7
 Exercício de 2024

Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldoeste.sc.gov.br/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria>
 Documento assinado digitalmente por 3 signatários

RR00 - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 6 / 10
 Exercício de 2024

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
 Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldoeste.sc.gov.br/cer> e informe o código: 2407231148146AEC;

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)		Até o Bimestre (e)		Até o Bimestre (f)	
			(d/c) x 100	%	(e/c) x 100	(f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)		Até o Bimestre (e)		Até o Bimestre (f)	
			(d/c) x 100	(e/c) x 100	(e/c) x 100	(f/c) x 100	%	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 23/07/2024, às 10:48:40.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

† Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

‡ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Notas(§) Explicativas(§):

SÃO MIGUEL DO OESTE, 23/07/2024

PAULO RICARDO DRUMM PRESIDENTE DA CÂMARA	SIMONE FRARE BIEGELMEIER CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4	EDSON MOISÉS KOJORSKI CONTROLADOR INTERNO
---	--	--

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.somgimedioeste.sc.gov.br/cer> e informe o código: 240723114696AEC.

R\$ 1,00

RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO XIII

Publicação Nº 6252554

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 23/07/2024, às 10:52:55.
 Nota(s) Explicativa(s):

 PAULO RICARDO DRUMM
 PRESIDENTE DA CÂMARA

 SIMONE FRARE BIEGELMEIER
 CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4

 EDSON MOISÉS KOJOROSKI
 CONTROLADOR INTERNO

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
 Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldooeste.sc.leg.br/scr/scr> e informe o código: 24072311411287A290

RREO 3º BIMESTRE 2024 - ANEXO XIV

Publicação Nº 6252557



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			0,00
Previsão Atualizada			0,00
Receitas Realizadas			0,00
Déficit Orçamentário			2.879.085,86
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			7.600.000,00
Dotação Atualizada			7.600.000,00
Despesas Empenhadas			3.153.530,09
Despesas Liquidadas			2.879.085,86
Despesas Pagas			2.856.513,81
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			3.153.530,09
Despesas Liquidadas			2.879.085,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	60.975,00	0,00	55.421,85	5.553,15
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente por 30/07/2024 11:25:42
 Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.saomigueldooeste.sc.br/portal/portal



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	60.975,00	0,00	55.421,85	5.553,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.975,00	0,00	55.421,85	5.553,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	61.241,00	638.759,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 23/07/2024, às 10:55:06.
Nota(s) Explicativa(s):

São Miguel do Oeste, 23/07/2024

PAULO RICARDO DRUMM
PRESIDENTE DA CÂMARA

SIMONE FRARE BIEGELMEIER
CONTADORA - CRC/SC 41312/O-4

EDSON MOISÉS KOJOROSKI
CONTROLADOR INTERNO

Documento assinado digitalmente por 3 signatários. Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.saomigueldooeste.sc.gov.br/portal>

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024-SEMSA/PMS

Publicação Nº 6252553

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2024-SEMSA/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) YONEL RICARDO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº. 640.248.734-15, aprovado (a) em 4º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2024-SEMSA/PMS, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 31 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 29 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6252338

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) NEIRY MARIA RABELO DE CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob nº. 417.620.452-49, aprovado (a) em 14º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 31 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 29 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6252543

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) NARANA FLORES SILVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº. 090.337.769-10, aprovado (a) em 18º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 31 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 29 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação N° 6252604

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) GEILDA PINHEIRO DA SILVA MEIRA, INSCRITO (a) no CPF sob n°. 654.711.132-68, aprovado (a) em 16º lugar no Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 31 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 29 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA**

Publicação N° 6253005

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) ROSANE STAVICKI TRAINOTI, inscrito (a) no CPF sob n°. 067.362.829-93, aprovado (a) em 19º lugar no Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 31 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 29 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA**

Publicação N° 6252600

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) ELISABETE APARECIDA TELLES, inscrito (a) no CPF sob n°. 043.683.519-32, aprovado (a) em 17º lugar no Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 31 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 29 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA**

Publicação N° 6252335

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) TCHAIANY ALINY COSTA SCOLA, inscrito (a) no CPF sob n°. 073.318.069-80, aprovado (a) em 15º lugar no Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 31 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 29 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº. 15/2024-SOSU/SEF

Publicação Nº 6252341

NOTIFICAÇÃO Nº. 15/2024-SOSU/SEF

Contrato nº. 78/2022 – PMS

Processo nº. 85/2022 - PMS - Tomada de Preços nº. 18/2022 – PMS

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 309 – Otto Elert – Est. OPP a Est. 11+15,11m, com extensão de 246,50m e área total de 1.983,29m² no Município de Schroeder/SC, com recursos próprios e de Transferência Especial SCC 00005608/2022 - SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº 151/2022 – 11.04.2022, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

Fica a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.645/0001-29 estabelecida na Rua Eugênio Moreira, 187 salas 06, 07 e 09 do 1º andar, bairro Anita Garibaldi, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, NOTIFICAÇÃO do inadimplemento da Contrato Administrativo nº. 78/2022 – PMS, firmado com o Município de Schroeder, conforme Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.1 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 o prazo de execução da obra de 04 (quatro) meses.

Considerando a ordem de serviço foi assinada em 28/03/2024, com prazo de execução e conclusão da obra de 04 (quatro) meses, finalizando então dia 28/07/2024.

Considerando o Ofício nº 453/2024-1DOC - RELATÓRIO/NOTIFICAÇÃO DE VISTORIA DE OBRA - Pavimentação Asfáltica da Rua Jerônimo Tomaselli, bem como o RELATÓRIO/NOTIFICAÇÃO DE VISTORIA DE OBRA - Parecer: 43/2024-SOIU-SEF, qual elenca alguns serviços que deverão ser finalizados/ajustados para medição e entrega final da referida obra.

Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para adimplir o contrato com a realização do serviços para entrega final da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na Cláusula Sétima-multas e penalidades do Contrato Administrativo nº. 111/2022 – PMS e nos termos do art. 87 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

O prazo inicia-se a partir do imediato de sua publicação. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schroeder/SC, 29 de julho de 2024.

Fernanda Carolina Zen Zuquetto
Gerente de Planejamento Urbano

À empresa,
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA –
CNPJ sob o nº 03.094.645/0001-29.

PORTARIA Nº 11.139/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252346

PORTARIA Nº 11.139/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor Sr. Renan de Quadro Melo, no cargo de Professor B - Educação Física (Temporário), na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 29 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.140/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252349

PORTARIA Nº 11.140/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor Sr. Irineu Hencke, no cargo de Professor B - Interprete de Libras (Temporário), na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 29 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.141/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252353

PORTARIA Nº. 11.141/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o vencimento salarial da Sra. GEZIANE MACHADO que ocupa o Cargo Comissionado de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO, alterando o nível salarial CC-13 para vencimentos e vantagens do seu cargo de efetivo acrescidos da gratificação por função correspondente FG-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais conforme solicitado no memorando 1.577/2024, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos 23/07/2024.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 29 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 11.142/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252361

PORTARIA Nº. 11.142/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o vencimento salarial da Sra. GRASIELLE SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO que ocupa o Cargo Comissionado de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO, alterando o nível salarial CC-13 para vencimentos e vantagens do seu cargo de efetivo acrescidos da gratificação por função correspondente FG-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais conforme solicitado no memorando 1.578/2024, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos 23/07/2024.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 29 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

AVISO CC 02.2024-FMS

Publicação Nº 6251971

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024-FMS**

Processo Licitatório nº 36/2024-FMS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Saúde

Contratação n.º: 901312024

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para ministrar o Curso Inicial às Emergências para os profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliar de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Schroeder.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.960,00 (Dezoito mil novecentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICADia **04/09/2024 às 9h (horário de Brasília)****LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO DE DISPENSA 09/2024-FAS

Publicação Nº 6252029

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº 09/2024-FAS

Processo nº 12/2024-FAS

Contratação nº 90129

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

Fornecimento de passagens aéreas para atender a necessidade da Secretaria/Gestão para transferir adolescente conforme Petição Infância e Juventude Cível Nº 5005844-16.2023.8.24.0026/ SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.530,32 (sete mil quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/07/2024 às 8h

Até 02/08/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

Dia 02/08/2024 das 8h às 14h.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR 02.2024-FAS

Publicação Nº 6252454

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-FAS**

Processo Licitatório nº 13/2024-FAS.

Contratação nº 901332024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

Contratação de Clínica Especializada para tratamento psiquiátrico infantil.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia 14/08/2024 às 09H (horário de Brasília)****LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR 02.2024-SAN

Publicação Nº 6252264

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SAN**

Processo Licitatório nº 07/2024-SAN.

Contratação nº 901322024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal de Saneamento

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para preparação da sub-base, base, assentamento de guia (meio fio) e assentamento de piso intertravado em bloco retangular e aquisição de artefatos de concreto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 425.054,67 (quatrocentos e vinte e cinco mil cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia 13/08/2024 às 14H (horário de Brasília)****LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESCLARECIMENTOS

licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR 31.2024-PMS REPUBLICADO

Publicação Nº 6251677

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REPUBLICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 102/2024-PMS.

Contratação nº 901262024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Prefeitura Municipal de Schroeder

Diretoria de Cultura

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa especializar na fabricação de móveis sob medida para compor o ambiente interno e otimizar o espaço físico do prédio da Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa de SCHROEDER/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 108.627,32 (cento e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR 32.2024-PMS

Publicação Nº 6251887

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 32/2024-PMS

Processo Licitatório nº 104/2024-PMS.

Contratação nº 901302024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Rural

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de novos implementos para o setor da Agricultura devido a obsolescência tecnológica dos atuais, custo de manutenção elevado, impacto na produtividade devido ao desgaste natural dos implementos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 92.166,67 (noventa e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim


ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

HOMOLOGAÇÃO CC 27.2024-PMS

Publicação Nº 6252394

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 27/2024	
	CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder	Processo Adm.: 83/2024 Data do Processo: 04/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 83/2024
b) **Nr. Licitação:** 27/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 29/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de ampliação em alvenaria de sala de aula (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Castro Alves e Jardim de Infância Cantinho Alegre, localizado na Estrada 1000 – Duas Mamas, nº 3000, localidade Duas Mamas, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso conforme Emenda Impositiva Estadual nº 6/2023 – Ampliação de Sala de Aula E.M. Castro Alves, Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022. Prazo de execução: 03 (três) meses.*

Participante: MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de ampliação em alvenaria de sala de aula (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Castro Alves e Jardim de Infância Cantinho Alegre, localizado na Estrada 1000 - Duas Mamas, nº 3000, localidade Duas Mamas, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso conforme Emenda Impositiva Estadual nº 6/2023 - Ampliação de Sala de Aula E.M. Castro Alves, Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022. - Contratação de empresa especializada para execução de ampliação em alvenaria de sala de aula (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Castro Alves e Jardim de Infância Cantinho Alegre, localizado na Estrada 1000 - Duas Mamas, nº 3000, localidade Duas Mamas, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso conforme Emenda Impositiva Estadual nº 6/2023 - Ampliação de Sala de Aula E.M. Castro Alves, Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022.	1,000	UN	198.000,00	198.000,00

Total do Participante: 198.000,00**Total Geral: 198.000,00**

Página: 2 / 2

Schroeder, 29 de Julho de 2024

.....
LAURO TOMCZAK

Prefeito

Seara

PREFEITURA

CONTRATO Nº 274/2024

Publicação Nº 6253650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57B66B0BA7082BDB51F680F9A590533A7ABC2BEE

Contrato nº 274/2024 – Processo Licitatório nº 109/2024 – Dispensa De Licitação nº 027/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ nº 35.820.448/0001-36, Contratada. OBJETO: - aquisição estimativa de 1200 m³ de Gás Oxigênio Medicinal, destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros Militares. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 42.000,00. DATA DO CONTRATO: 17/07/2024.

CONTRATO Nº 276/2024

Publicação Nº 6253625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C070DCB1935E4EB0C0D59CF5664CD25C59A435B6

Contrato nº 276/2024 – Processo Licitatório nº 110/2024 – Dispensa De Licitação nº 028/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Restaurante Exclusiva Grill Ltda, CNPJ nº. 27.460.899/0001-81, Contratada. OBJETO: - aquisição estimativa de alimentação, para os atletas das modalidades de Taekwondo Masculino e Feminino, Xadrez Masculino e Futebol de Campo Masculino, que participarão da Fase Estadual dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, que acontecerá na cidade de Caçador SC, nos dias 18 a 30 de julho de 2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 15.150,00. DATA DO CONTRATO: 18/07/2024.

CONTRATO Nº 277/2024

Publicação Nº 6253657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED48201ED349F9B9CEE5BD24D386A7AE535CF79B

Contrato nº 277/2024 – 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 376/2023 - Processo Administrativo nº 205/2023 – Tomada de Preços nº 018/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73, Contratada. OBJETO: - Conforme justificativa em anexo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência contratual do contrato nº 376/2023 em mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18/07/2024, assim se estendendo até a data de 16/09/2024. PRAZO: 16/09/2024. DATA DO CONTRATO: 18/07/2024.

CONTRATO Nº 278/2024

Publicação Nº 6253664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3B555495A7CBFCF8FE43FE4D93E118699288DF4

Contrato nº 278/2024 - Processo Administrativo nº 111/2024 – Dispensa De Licitação nº 029/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Engepeças Equipamentos Ltda, CNPJ nº. 05.063.653/0009-90, Contratada. OBJETO: - prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças destinadas a revisão de 1.000 (um mil) horas do equipamento Escavadeira Hidráulica marca – JCB/JS210SC/2023, frota 206, pertencente à Secretaria Municipal do Interior, conforme orçamento nº 30189052, encaminhado pela Contratada, via e-mail, na data de 17/07/2024, este anexo ao processo licitatório nº 111/2024. PRAZO: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 19/07/2024. VALOR: R\$ 11.447,04

CONTRATO Nº 279/2024

Publicação Nº 6253670

Contrato nº 279/2024 – 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 180/2020 – Fornecimento e administração de cartão vale-alimentação - Processo Licitatório nº 107/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa BK Instituição de Pagamentos Ltda, CNPJ nº 16.814.330/0001-50, Contratada. OBJETO: - Conforme previsto na cláusula 7. do contrato nº 180/2020, fica prorrogado o prazo de vigência contratual a contar de 05/08/2024 até a data de 30/09/2024. PRAZO: 30/09/2024. DATA DO CONTRATO: 22/07/2024. Valor: R\$ 196.830,00 mês.

CONTRATO Nº 280/2024

Publicação Nº 6253684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F127F7D58127F94F3C822A9E64AAABF50DC32D16
Contrato nº 280/2024 – Processo Licitatório nº 112/2024 – Dispensa de Licitação nº 030/2024.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Celesc Distribuição S.A, CNPJ nº 08.336.783/0001-90, Contratada. OBJETO: - realização de deslocamento de postes na Rua Leticia Sartoretto Farina, no Bairro Niterói, devido as obras de pavimentação asfáltica que estão sendo realizadas, vinculada à Secretaria Municipal da Cidade e conforme Nota PS nº 400742463 e Protocolo nº 8005747319. PRAZO: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 22/07/2024. VALOR: R\$ 31.538,07.

CONTRATO Nº 281/2024

Publicação Nº 6253690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81E94A16CF696C8D615D09C65864A105239706B0
Contrato nº 281/2024 – Processo Licitatório nº 100/2024 – Pregão Presencial nº 031/2024.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa B27 Comércio e Manutenção de Elevadores Ltda, CNPJ nº. 31.468.493/0001-12, Contratada. OBJETO: - aquisição, instalação e manutenção de um elevador para o edifício administrativo da prefeitura municipal de seara, vinculado à secretaria Municipal de Administração e conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao processo licitatório nº 100/2024. PRAZO: 21/07/2025. DATA DO CONTRATO: 22/07/2024. VALOR: R\$ 150.000,00.

CONTRATO Nº 282/2024

Publicação Nº 6253693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46ED8C7078447303A7528E181FA63F8F613DEFE8
Contrato nº 282/2024 – Processo Licitatório nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa BRL Industria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda, CNPJ nº. 27.438.098/0001-10, Contratada. OBJETO: - Aquisição de 04 equipamentos agrícolas (carreta metálica) para o município de Seara/SC, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos da emenda parlamentar 202322100001 e portaria Nº 138/SEF – processo SCC 1363 e conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao processo licitatório nº 092/2024. PRAZO: 23/10/2024. DATA DO CONTRATO: 24/07/2024. VALOR: R\$ 95.800,00.

CONTRATO Nº 283/2024

Publicação Nº 6253696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D29F2B011B1BB886A77156F4567718E950665CF
Contrato nº 283/2024 – Processo Licitatório nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Francis Ricardo Atuati Ltda, CNPJ nº. 32.673.663/0001-63, Contratada. OBJETO: - Aquisição de 02 equipamentos agrícolas (distribuidor de adubo) para o município de Seara/SC, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos da emenda parlamentar 202322100001 e portaria Nº 138/SEF – processo SCC 1363 e conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao processo licitatório nº 092/2024. PRAZO: 23/10/2024. DATA DO CONTRATO: 24/07/2024. VALOR: R\$ 80.000,00.

CONTRATO Nº 284/2024

Publicação Nº 6253700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6189B725A61E776714E24616B16AB541C21F21A4
Contrato nº 284/2024 – Processo Licitatório nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Menta Maquinas Agrícolas Ltda, CNPJ nº. 65.676.249/0001-67, Contratada. OBJETO: - Aquisição de 01 equipamento agrícola (Colhedora de forragem) para o município de Seara/SC, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos da emenda parlamentar 202322100001 e portaria Nº 138/SEF – processo SCC 1363 e conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao processo licitatório nº 092/2024. PRAZO: 23/10/2024. DATA DO CONTRATO: 24/07/2024. VALOR: R\$ 46.000,00.

CONTRATO Nº 285/2024

Publicação Nº 6253702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C05F06BE0C1664014D4FC163FC86028630C63BE3
Contrato nº 285/2024 - 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 282/2024 - Conforme Processo Licitatório nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, regido pela Lei 14.133/2021.
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa BRL Industria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda, CNPJ nº. 27.438.098/0001-10, Contratada. OBJETO: - Conforme Comunicação Interna nº xxx/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de seu Gerente de Diversificação da Produção e Geração de Renda, fica aditivado em 25% a quantidade do item 01 do contrato 282/2024, assim ocasionando um aumento de 01 (uma) carreta metálica basculante hidráulica para trator, com isso ocasionando um acréscimo de R\$ 23.950,00. PRAZO: 23/10/2024. DATA DO CONTRATO: 24/07/2024. VALOR: R\$ 23.950,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 005/2024 - P.L. Nº 099/2024 - ABSOLUTO

Publicação Nº 6251705



MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 99 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 99 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 52 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 52 Código Único: 484636 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 52/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Validade: 1 ano

Pág 1 / 3

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 371 TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 5/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ACONDICIONADOS EM FORMA DE KITS INDIVIDUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IMIGRANTE (CAI), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEARA, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ACONDICIONADOS EM FORMA DE KITS INDIVIDUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IMIGRANTE (CAI), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEARA.**, em um prazo que se estende até 29/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP(16.738.785/0001-34)						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	EUROAÇÚCA	UN	900	R\$ 16,80	R\$ 15.120,00
2	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE 5KG	FAZENDA	UN	900	R\$ 25,76	R\$ 23.184,00
3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 5KG	clarissima	UN	900	R\$ 12,60	R\$ 11.340,00
4	FARINHA DE MILHO PACOTE DE 1 KG	MONTE CLARO	UN	1.800	R\$ 2,63	R\$ 4.734,00
5	SAL REFINADO 1KG	APOLO	UN	900	R\$ 1,46	R\$ 1.314,00
6	OLEO DE SOJA 900 ML	COCAMAR	UN	1.800	R\$ 5,94	R\$ 10.692,00
7	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG	SIVIEIRO	UN	1.800	R\$ 5,76	R\$ 10.368,00
8	CAFÉ SOLÚVEL VIDRO 200G	AMIGO	UN	900	R\$ 13,64	R\$ 12.276,00
9	LEITE EM PÓ EMBALAGEM DE LATA OU PACOTE COM 400 GRAMAS	IGUACU	UN	900	R\$ 12,37	R\$ 11.133,00
10	MACARRÃO COM OVOS 1 KG	FRIESTE	UN	900	R\$ 4,48	R\$ 4.032,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 104.193,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 104.193,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 5/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
474	10	6	2269	3339032030000000000	266070000910

**MUNICIPIO DE SEARA****Compras e Contratos****Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 99 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 99 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 52 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 52 Código Único: 484636 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

Pág 2 / 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 52/2024**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

**MUNICIPIO DE SEARA**

Pág 3 / 3

Compras e Contratos**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 99 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 99 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 52 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 52 Código Único: 484636 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 52/2024

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
- 12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC, 29 de Julho de 2024.

MUNICIPIO DE SEARA
Contratante
EDEMILSON CANALE(369.691.099-68)

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Contratada
MUNICIPIO DE SEARA(83.024.505/0001-13)

CÂMARA MUNICIPAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 - RATIFICAÇÃO**

Publicação Nº 6253705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1A79C1617627203F64D575206648138C39A88EA

Processo Administrativo nº 29/2024
Dispensa de Licitação nº 18/2024

Ratificação

Objeto: Prestação de serviço de lavagem completa externa e higienização interna do veículo oficial da Câmara Municipal de Seara, conforme necessidade do Poder Legislativo.

Objetivo: Contratar empresa para prestação de serviço de lavagem completa do veículo oficial da Câmara Municipal de Seara. O veículo atual é Renault Logan, Placa: QIO8438.

Com base nos documentos apresentados, Ratificamos a presente Dispensa de Licitação, nos termos e condições abaixo:

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II

Contratada: CEZAR CARLOS ZONTA

CNPJ: 31.347.896/0001-03

Preço da lavagem: R\$ 60,00

Preço Total: R\$ 300,00.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 29 de julho de 2024.

Nelson Carpe da Silveira
Presidente da Mesa

Luiz Benatti
Vice-presidente

Adão Kronbauer
1º Secretário

Eliseu Arend
2º Secretário

Serra Alta

PREFEITURA

RREO_3º BIMESTRE/2024

Publicação Nº 6252002

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		Em Reais	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (d-b)	(f) = (d-e)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						
Receita de Alienação de Bens Móveis	600.000,00	0,00	30.199,92	569.800,08	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	30.199,92	(30.199,92)	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO ATUAL (j) = (d+e-h-i)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	1.400.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	189.400,22	600.000,00
Investimentos	1.400.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	189.400,22	600.000,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023		2024	
	(I)	(J) = (I) - (II) + (III)	(K) = (I) + (II) - (III)	(L) = (K) + (J)
VALOR (II)	407.042,40	(159.200,30)	247.842,10	

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Emissor: 22/07/2024, às 13:31:33.

NOTA:

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Identificador: WPR3721101-074-KTRNBDECELDBN-7 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 5

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
	2.649.500,00	2.649.500,00	1.178.329,82	44,47
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	838.000,00	838.000,00	427.084,43	50,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	500.500,00	500.500,00	111.329,06	22,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	711.000,00	711.000,00	319.205,92	44,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	320.710,41	53,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	31.920.700,00	31.920.700,00	13.037.525,94	40,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.170.000,00	17.170.000,00	7.325.799,72	42,67
Cota-Parte FPM	1.000,00	1.000,00	658,29	65,83
Cota-Parte ITR	1.269.200,00	1.269.200,00	438.242,27	34,53
Cota-Parte IPVA	13.330.500,00	13.330.500,00	5.222.263,70	39,18
Cota-Parte ICMS	150.000,00	150.000,00	50.561,96	33,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	34.570.200,00	34.570.200,00	14.215.855,76	41,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.635.000,00	4.635.000,00	2.093.776,62	45,17	1.597.735,35	34,47	1.464.161,50	31,59
Despesas Correntes	3.685.000,00	3.685.000,00	2.091.491,62	56,76	1.595.913,35	43,31	1.462.339,50	39,68
Despesas de Capital	950.000,00	950.000,00	2.285,00	0,24	1.822,00	0,19	1.822,00	0,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	966.000,00	966.000,00	951.272,00	98,48	269.660,24	27,92	269.660,24	27,92
Despesas Correntes	966.000,00	966.000,00	951.272,00	98,48	269.660,24	27,92	269.660,24	27,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	620.000,00	620.000,00	420.000,00	67,74	114.771,17	18,51	114.771,17	18,51
Despesas Correntes	620.000,00	620.000,00	420.000,00	67,74	114.771,17	18,51	114.771,17	18,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	70.000,00	8.411,48	12,02	8.188,71	11,70	8.188,71	11,70
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	8.411,48	14,02	8.188,71	13,65	8.188,71	13,65
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	1.590,00	15,90	1.590,00	15,90	1.590,00	15,90
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.590,00	31,80	1.590,00	31,80	1.590,00	31,80
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.301.000,00	6.301.000,00	3.475.050,10	55,15	1.991.945,47	31,61	1.858.371,62	29,49

22/07/2024 13:31:57 -03:00

Identificador: WPR441101-074-YNBPPGXAZJW-8 - Emitido por: CLEITON AL GAYER

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	3.475.050,10	1.991.945,47	1.858.371,62		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	3.475.050,10	1.991.945,47	1.858.371,62		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			2.132.378,36		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.132.378,36		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	1.342.671,74	(140.432,89)	(274.006,74)		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	140.432,89	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,44	14,01	-		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-074-YNBPPGXAZJW-8 - Emitido por: CLEITON AL GAYER

22/07/2024 13:31:57 -03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPN: Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	2.132.378,36	1.991.945,47	0,00	0,00	0,00	140.432,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.670.855,63	4.587.828,81	916.973,18	77.510,83	0,00	0,00	42.936,40	34.574,43	916.973,18	0,00
Empenhos de 2022	3.358.756,76	4.199.464,92	840.708,16	0,00	0,00	0,00	88.585,43	(98.301,86)	830.991,73	9.716,43
Empenhos de 2021	2.744.207,14	3.407.903,92	663.696,78	119.275,24	0,00	0,00	57.961,74	61.313,50	602.383,28	61.313,50
Empenhos de 2020 e anteriores	8.222.286,31	10.086.657,13	1.864.370,82	186.511,19	0,00	0,00	147.976,48	38.534,71	1.825.836,11	1.825.836,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (s on y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagadas (z)	Empenhadas (s)	Pagadas (aa)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercicios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 5

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.160.900,00	3.160.900,00	755.147,90	23,89
Proveniente da União	2.533.400,00	2.533.400,00	687.485,85	27,14
Proveniente dos Estados	627.500,00	627.500,00	67.662,05	10,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.160.900,00	3.160.900,00	755.147,90	23,89

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.211.400,00	3.015.678,40	736.695,80	24,43	355.414,24	11,79	292.822,65	9,71
Despesas Correntes	2.131.400,00	2.935.678,40	732.626,80	24,96	355.349,24	12,10	292.757,65	9,97
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	4.069,00	5,09	65,00	0,08	65,00	0,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.000,00	145.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	145.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	47.500,00	81.473,41	2.148,00	2,64	2.137,92	2,62	2.137,92	2,62
Despesas Correntes	47.500,00	81.473,41	2.148,00	2,64	2.137,92	2,62	2.137,92	2,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.000,00	142.224,84	14.880,53	10,46	11.532,53	8,11	11.532,53	8,11
Despesas Correntes	130.000,00	136.224,84	9.113,53	6,69	9.113,53	6,69	9.113,53	6,69
Despesas de Capital	0,00	6.000,00	5.767,00	96,12	2.419,00	40,32	2.419,00	40,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	272.000,00	282.230,49	177.776,82	62,99	177.776,82	62,99	151.028,82	53,51
Despesas Correntes	272.000,00	282.230,49	177.776,82	62,99	177.776,82	62,99	151.028,82	53,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.760.900,00	3.667.063,14	931.501,15	25,40	546.861,51	14,91	457.521,92	12,48

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4411101-074-YNBPPGXXAZJW-8 - Emitido por: CLEITON AL GAYER

22/07/2024 13:31:57 -03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.846.400,00	7.650.678,40	2.830.472,42	37,00	1.953.149,59	25,53	1.756.984,15	22,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.066.000,00	1.111.456,00	951.272,00	85,59	269.660,24	24,26	269.660,24	24,26
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	667.500,00	701.473,41	422.148,00	60,18	116.909,09	16,67	116.909,09	16,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	212.224,84	23.292,01	10,98	19.721,24	9,29	19.721,24	9,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	282.000,00	292.230,49	179.366,82	61,38	179.366,82	61,38	152.618,82	52,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.061.900,00	9.968.063,14	4.406.551,25	44,21	2.538.806,98	25,47	2.315.893,54	23,23

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 22/07/2024, às 13:33:25.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-074-YNBPPGXAZJW-8 - Emitido por: CLEITON AL GAYER

22/07/2024 13:31:57 -03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até 3º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

Em reais

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	29.512.752,11	41.053.000,00	41.053.000,00	41.053.000,00	41.053.000,00	41.053.000,00	41.053.000,00	41.053.000,00	41.053.000,00	41.053.000,00	41.053.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 22/07/2024, às 13:34:15.

RAFAEL MARIN
 Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
 Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Identificador: WPR4201101-074-MWKTPLECMKVK-8 - Emitido por: CLEITON ALGAYER



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.623.000,00
Previsão Atualizada	47.623.000,00
Receitas Realizadas	17.312.891,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	909.910,31
DESPESAS	
Doação Inicial	47.573.000,00
Créditos Adicionais	4.830.221,18
Doação Atualizada	52.403.221,18
Despesas Empenhadas	25.233.540,37
Despesas Liquidadas	13.920.093,46
Despesas Pagas	12.773.019,73
Superávit Orçamentário	3.392.798,26

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	25.233.540,37
Despesas Liquidadas	13.920.093,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.161.249,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.161.249,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.720.980,08

Identificador: WPR4441101-074-GPOSZWSKHZNDK1 - Emitido por: CLEITON ALSAYER

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.346.351,11	(78,21)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.343.987,24	0,00
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	(3.000.000,00)		
	0,00		

Identificador: WPR4441101-074-GPOSZWSKHZNDK1 - Emitido por: CLEITON ALSAYER



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canç. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.386,51	0,00	11.198,47	1.188,04
Poder Legislativo	12.386,51	0,00	11.198,47	1.188,04
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.269.675,76	5.198,63	1.022.937,36	241.539,77
Poder Legislativo	1.269.675,76	5.198,63	1.022.937,36	241.539,77
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.282.062,27	5.198,63	1.034.135,83	242.727,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.966.284,27	25,00	27,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.102.368,48	70,00	76,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.000.000,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.465.249,09	8.149.758,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4441101-074-GPOSZWSKHZNDK1 - Emitido por: CLEITON ALGAYER



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	30.199,92	569.800,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	600.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.991.945,47	15,00	14,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 22/07/2024, às 13:39:07.

NOTA:

CLAIR FATIMA ANDREIS
 Contadora CRC/SC 23.683/0-4

RAFAEL MARIN
 Prefeito



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RRRO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
	(a)	(b)	(a)	(b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.623.000,00	6.868.787,17	47.623.000,00	14,42	17,312.891,72	36,35	30.310.108,28		
RECEITAS CORRENTES	41.053.000,00	5.500.036,50	41.053.000,00	13,40	15.778.691,36	38,43	25.274.308,64		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.048.900,00	808.804,19	4.048.900,00	19,98	1.495.117,49	36,93	2.553.782,51		
Impostos	2.649.500,00	587.726,22	2.649.500,00	22,18	1.178.329,82	44,47	1.471.170,18		
Taxas	437.900,00	212.718,51	437.900,00	48,58	272.283,65	62,18	165.616,35		
CONTRIBUIÇÕES	961.500,00	8.359,46	961.500,00	0,87	44.504,02	4,63	916.995,98		
Contribuições Sociais	526.300,00	54.774,72	526.300,00	10,41	131.449,27	24,98	394.850,73		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	526.300,00	54.774,72	526.300,00	10,41	131.449,27	24,98	394.850,73		
RECEITA PATRIMONIAL	577.500,00	95.829,73	577.500,00	16,59	234.253,93	40,56	343.246,07		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
Valores Mobiliários	572.500,00	95.829,73	572.500,00	16,74	234.253,93	40,92	338.246,07		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	110.800,00	173,15	110.800,00	0,16	515,04	0,46	110.284,96		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.126.500,00	151.448,31	1.126.500,00	13,44	438.485,92	38,92	688.014,08		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	575.500,00	107.222,96	575.500,00	18,63	317.739,88	55,21	257.760,12		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	551.000,00	44.225,35	551.000,00	8,03	120.746,04	21,91	430.253,96		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.610.000,00	4.371.346,70	34.610.000,00	12,63	13.453.388,71	38,87	21.156.611,29		
Transferências da União e de suas Entidades	18.875.200,00	2.487.212,97	18.875.200,00	13,18	6.952.756,14	36,84	11.922.443,86		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.763.800,00	1.603.638,83	12.763.800,00	12,56	5.077.117,95	39,78	7.686.682,05		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.969.000,00	280.494,90	2.969.000,00	9,45	1.423.514,62	47,95	1.545.485,38		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferências	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.000,00	17.659,70	53.000,00	33,32	25.481,00	48,08	27.519,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	2.952,01	45.000,00	6,56	9.954,71	22,12	35.045,29		
Benf. Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Identificador: WPR4171101-074-NREQUOZUWTR9 - Emitido por: CLEITON ALGAYER



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Demais Receitas Correntes	7.600,00	7.600,00	14.707,69	193,52	15.526,29	204,29	0,00	0,00	(7.926,29)
RECEITAS DE CAPITAL	6.570.000,00	6.570.000,00	1.368.750,67	20,83	1.534.200,36	23,35	0,00	0,00	5.035.799,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	20,00	1.000.000,00	20,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	20,00	1.000.000,00	20,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	60.000,00	60.000,00	7.611,66	12,69	23.061,35	38,44	0,00	0,00	36.938,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.000,00	910.000,00	361.139,01	39,69	511.139,01	56,17	0,00	0,00	398.860,99
Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	905.000,00	905.000,00	361.139,01	39,90	511.139,01	56,48	0,00	0,00	393.860,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.623.000,00	47.623.000,00	6.868.787,17	14,42	17.312.891,72	36,35	0,00	0,00	30.310.108,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.623.000,00	47.623.000,00	6.868.787,17	14,42	17.312.891,72	36,35	0,00	0,00	30.310.108,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.623.000,00	47.623.000,00	6.868.787,17	14,42	17.312.891,72	36,35	0,00	0,00	30.310.108,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.623.000,00	47.623.000,00	6.868.787,17	14,42	17.312.891,72	36,35	0,00	0,00	30.310.108,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	909.910,31	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.360.221,18	-	-	-	-	-	-	-
	-	3.360.221,18	-	-	909.910,31	-	-	-	-

Identificador: WPR4171101-074-NREQUOUZZUWTR9 - Emitido por: CLEITON ALSAYER



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.573.000,00	52.403.221,18	4.590.992,73	25.233.540,37	27.169.680,81	5.097.185,86	13.920.093,46	38.483.127,72	12.773.019,73
DESPESAS CORRENTES	33.991.300,00	36.788.213,75	4.125.757,99	17.768.291,28	19.019.922,47	4.785.639,35	13.151.284,29	23.636.929,46	12.050.638,92
Pessoal e Encargos Sociais	13.571.600,00	13.418.430,35	1.954.455,15	5.395.631,51	8.022.798,84	1.971.665,82	5.336.429,14	8.082.001,21	4.639.614,99
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	40.000,00	2.248,99	27.147,26	12.852,74	5.522,64	17.499,31	22.500,69	17.499,31
Outras Despesas Correntes	20.219.700,00	23.329.783,40	2.169.053,85	12.345.512,51	10.984.270,89	2.808.450,89	7.797.355,84	15.532.427,56	7.393.524,62
DESPESAS DE CAPITAL	13.581.700,00	15.615.007,43	465.234,74	7.465.249,09	8.149.758,34	311.546,51	768.809,17	14.846.198,26	722.380,81
Investimentos	12.959.700,00	14.833.007,43	465.234,74	7.305.249,09	7.527.758,34	284.282,16	688.378,25	14.144.629,18	641.949,89
Inversões Financeiras	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
Amortização da Dívida	20.000,00	180.000,00	0,00	160.000,00	20.000,00	27.264,35	80.430,92	99.569,08	80.430,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.573.000,00	52.403.221,18	4.590.992,73	25.233.540,37	27.169.680,81	5.097.185,86	13.920.093,46	38.483.127,72	12.773.019,73
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	47.573.000,00	52.403.221,18	4.590.992,73	25.233.540,37	27.169.680,81	5.097.185,86	13.920.093,46	38.483.127,72	12.773.019,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.392.798,26	-	4.539.871,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.573.000,00	52.403.221,18	4.590.992,73	25.233.540,37	-	5.097.185,86	17.312.891,72	-	17.312.891,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 22/07/2024, às 13:21:49.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR4171101-074-NREQUOUZUWTR9 - Emitido por: CLEITON ALGASER



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-074-NREQUOUZZUWTR9 - Emitido por: CLEITON ALGAYER



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIE NAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAFAEL MARIN
 Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
 Contadora CRC/SC 23.683/0-4



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (c) = (a-b)	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	47.623.000,00	52.453.221,18	4.590.992,73	25.233.540,37	5.097.185,86	13.920.093,46	100,00	38.533.127,72		
LEGISLATIVA	1.275.600,00	1.275.600,00	114.398,64	440.493,62	127.787,54	363.559,73	2,61	912.040,27		
Ação Legislativa	1.275.600,00	1.275.600,00	114.398,64	440.493,62	127.787,54	363.559,73	2,61	912.040,27		
ADMINISTRAÇÃO	5.836.600,00	5.937.600,00	480.250,73	2.302.955,12	531.269,85	1.772.367,65	12,73	4.165.232,35		
Planejamento e Orçamento	1.800.000,00	1.801.000,00	151.670,29	638.513,38	1.162.486,62	198.930,32	4,04	1.239.307,80		
Administração Geral	4.036.600,00	4.136.600,00	328.580,44	1.664.441,74	332.339,53	1.210.675,45	8,70	2.925.924,55		
SEGURANÇA PÚBLICA	22.100,00	397.754,75	22.590,52	92.813,31	30.224,63	62.587,91	0,45	335.166,84		
Policiaamento	181.000,00	357.754,75	22.590,52	92.813,31	30.224,63	62.587,91	0,45	295.166,84		
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.900.400,00	3.038.623,95	235.002,50	661.743,80	243.967,42	565.780,78	4,06	2.472.843,17		
Assistência ao Idoso	336.200,00	336.200,00	31.862,94	114.665,11	32.888,59	71.633,43	0,51	264.566,57		
Assistência à Criança e ao Adolescente	287.000,00	287.000,00	41.692,72	117.924,07	44.461,44	111.063,12	0,80	175.936,88		
Assistência Comunitária	1.552.200,00	1.690.423,95	161.446,84	429.154,62	166.617,39	383.084,23	2,75	1.307.339,72		
Demais Subfunções	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00		
SAÚDE	9.283.940,00	10.190.103,14	791.451,82	4.541.405,33	1.026.170,75	2.606.234,02	18,72	7.583.869,12		
Atenção Básica	6.846.400,00	7.650.678,40	698.270,13	2.830.472,42	755.107,60	1.933.149,59	14,03	5.697.528,81		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.288.040,00	1.333.496,00	604,00	1.086.126,08	139.068,41	337.087,28	2,84	996.408,72		
Suporte Profilático e Terapêutico	667.500,00	701.473,41	2.148,00	422.148,00	44.967,82	116.909,09	0,84	584.564,32		
Vigilância Sanitária	200.000,00	212.224,84	18.564,42	23.292,01	15.161,65	19.721,24	0,14	192.503,60		
Vigilância Epidemiológica	282.000,00	292.230,49	71.865,27	179.366,82	71.865,27	179.366,82	1,29	112.863,67		
EDUCAÇÃO	9.551.700,00	10.558.889,64	1.025.913,10	4.178.440,19	1.278.516,45	3.354.004,76	24,09	7.204.884,88		
Ensino Fundamental	5.445.400,00	6.439.636,48	510.343,91	2.471.681,32	716.562,65	1.857.400,92	13,34	4.582.235,56		
Ensino Profissional	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	1.090,00	2.390,00	0,02	2.610,00		
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	35.000,00	6.100,00	12.500,00	0,09	67.500,00		
Educação Infantil	3.437.000,00	3.437.000,00	437.222,69	1.356.696,52	466.920,33	1.245.876,61	8,95	2.191.123,39		
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Educação Especial	121.000,00	121.000,00	0,00	100.806,09	18.328,38	45.820,95	0,33	75.179,05		
Demais Subfunções	462.300,00	475.253,16	78.346,50	209.256,26	69.715,09	190.016,28	1,37	285.236,88		
CULTURA	410.000,00	410.000,00	1.990,00	200.185,67	37.255,87	101.909,19	0,73	308.090,81		
Difusão Cultural	410.000,00	410.000,00	1.990,00	200.185,67	37.255,87	101.909,19	0,73	308.090,81		
URBANISMO	4.249.260,00	4.469.294,33	805.704,69	2.240.525,39	525.252,64	1.310.681,66	9,42	3.158.612,67		
Infra-Estrutura Urbana	2.651.260,00	2.871.294,33	612.442,77	1.449.778,67	296.580,32	599.133,06	4,30	2.272.161,27		
Serviços Urbanos	1.598.000,00	1.598.000,00	193.261,92	790.746,72	228.672,32	711.548,60	5,11	886.451,40		
AGRICULTURA	3.227.500,00	3.227.500,00	257.420,52	1.394.911,85	364.873,38	1.200.750,08	8,63	2.026.749,92		
Extensão Rural	3.227.500,00	3.227.500,00	257.420,52	1.394.911,85	364.873,38	1.200.750,08	8,63	2.026.749,92		
INDÚSTRIA	446.000,00	446.000,00	0,00	79.835,84	40.405,19	40.405,19	0,29	405.594,81		
Promoção Industrial	446.000,00	446.000,00	0,00	79.835,84	40.405,19	40.405,19	0,29	405.594,81		
ENERGIA	382.300,00	382.300,00	738,20	209.209,00	25.577,06	92.241,29	0,66	290.058,71		
Energia Elétrica	382.300,00	382.300,00	738,20	209.209,00	25.577,06	92.241,29	0,66	290.058,71		
TRANSPORTE	9.017.700,00	11.098.555,37	739.630,85	8.062.686,19	739.363,62	1.862.298,78	13,38	9.236.256,59		
Transporte Rodoviário	9.017.700,00	11.098.555,37	739.630,85	8.062.686,19	739.363,62	1.862.298,78	13,38	9.236.256,59		
DESPORTO E LAZER	601.000,00	801.000,00	113.652,17	641.187,80	93.734,47	489.342,19	3,52	311.657,81		
Desporto de Rendimento	101.000,00	201.000,00	0,00	180.944,73	0,00	180.944,73	1,30	20.055,27		

Identificador: WPR3841101-074-NTNHCSQLJLH1 - Emitido por: CLEITON ALGANYER



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Desporto Comunitário	500.000,00	600.000,00	113.652,17	460.243,07	1,82	139.756,93	93.734,47	308.397,46	2,22	291.602,54
ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00	220.000,00	2.248,99	187.147,26	0,74	32.852,74	32.786,99	97.930,23	0,70	122.069,77
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00	2.248,99	187.147,26	0,74	32.852,74	32.786,99	97.930,23	0,70	122.069,77
TOTAL (III) = (I + II)	47.623.000,00	52.453.221,18	4.590.992,73	25.233.540,37	100,00	27.219.680,81	5.097.185,86	13.920.093,46	100,00	38.533.127,72

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 22/07/2024, às 13:24:00.

NOTA:

Identificador: WPR3841101-074-NTNHCSAQJCLH1 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
(a)	DESPESAS EMPENHADAS		(b)	%	(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	
	(b)	%(b/III b)				(d)	%(d/III d)
(e) = (a-d)							

 RAFAEL MARIN
 Prefeito

 CLAIR FATIMA ANDREIS
 Contadora CRC/SC 23.683/0-4



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidação
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maior/2024	Junho/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.003.096,47	2.465.524,96	2.590.075,64	2.576.921,58	3.157.781,59	3.720.012,27	2.823.190,23	3.251.210,71	3.018.047,96	2.905.184,91	3.358.704,63	3.029.047,46	35.902.938,41	46.651.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.755,93	176.380,29	217.687,93	189.567,37	156.242,83	351.896,06	154.399,61	136.705,16	160.885,52	234.333,01	328.419,00	480.885,19	2.683.335,92	4.048.800,00
IPRU	17.367,87	23.114,26	18.226,62	16.313,46	8.511,26	10.510,13	2.706,27	5.529,41	865,55	20.272,51	124.356,31	273.354,38	52.128,03	838.000,00
ISS	29.145,33	46.473,70	38.416,22	47.693,61	42.746,58	62.973,41	36.359,98	29.609,39	63.981,84	96.786,07	44.123,45	48.345,19	586.654,77	711.000,00
ITBI	31.602,00	33.454,10	22.014,00	35.532,00	21.940,00	77.472,00	33.453,00	9.032,00	33.022,90	16.117,16	15.586,00	5.118,00	333.363,16	500.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.313,83	41.484,16	44.893,33	57.591,96	52.797,64	178.899,33	62.008,97	73.896,43	49.263,34	58.689,78	69.557,01	16.285,88	698.703,73	600.000,00
IRRF	2.326,90	31.854,07	94.137,76	32.104,34	30.247,37	22.041,19	20.871,39	18.637,93	13.751,89	42.448,49	83.796,23	137.281,74	543.486,23	1.399.400,00
Contribuições	16.379,88	16.419,76	15.845,31	15.856,85	17.655,19	16.034,84	18.324,15	18.517,06	19.219,20	20.614,14	23.972,01	20.802,71	229.741,10	526.300,00
Recursos Patrimoniais	65.679,72	69.626,00	55.432,24	57.748,89	50.453,83	51.704,57	8.274,13	39.523,89	43.847,31	46.778,87	41.519,41	54.310,32	584.899,18	572.500,00
Recebimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	83,08	83,45	83,82	84,19	84,55	84,92	85,29	85,66	86,02	86,39	86,76	94,13	110.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	73.287,24	77.649,56	72.008,16	61.321,57	83.060,57	77.759,87	56.764,45	94.469,23	70.377,40	65.426,53	70.306,08	81.142,23	883.572,89	1.126.500,00
Transferências Correntes	2.744.107,19	2.122.862,25	2.228.546,45	2.228.035,12	2.848.294,37	3.203.882,26	2.382.878,90	2.958.072,22	2.723.387,60	2.537.282,24	2.873.947,72	2.382.114,57	31.455.410,89	40.208.600,00
Conta-Parte do FPM	1.291.901,71	872.135,36	889.053,66	825.719,74	1.071.342,00	1.178.571,63	1.173.665,28	1.595.892,52	994.951,46	1.043.538,60	1.214.947,39	1.303.684,47	13.454.709,82	18.470.000,00
Conta-Parte do ICMS	767.011,25	787.206,22	819.456,86	805.518,21	804.289,95	832.886,74	900.818,21	842.432,18	824.630,82	910.912,42	852.404,86	891.067,52	10.058.632,93	13.330.500,00
Conta-Parte do IPVA	65.450,35	64.043,48	77.920,23	57.143,33	33.187,03	15.548,92	49.946,28	75.324,95	75.324,95	75.324,95	90.179,86	72.137,76	752.106,61	1.269.200,00
Conta-Parte do ITR	29,11	19,50	5.046,09	7.759,85	60,94	58,59	157,02	0,00	376,67	66,44	50,60	72,17	14,11	1.000,00
Transferências do LC 61/1989	6.967,95	6.202,18	8.038,03	8.979,54	8.010,16	8.010,16	7.992,23	8.323,36	9.765,52	8.445,21	7.111,08	8.935,56	96.117,44	150.000,00
Transferências do FUNDEB	221.252,61	227.604,98	228.962,87	233.205,83	230.744,96	296.487,36	297.947,36	291.956,14	267.554,58	291.139,75	337.853,67	(57.388,77)	2.867.351,48	2.969.000,00
Outras Transferências Correntes	391.494,21	165.650,53	200.068,71	311.137,62	701.311,87	851.652,72	152.354,83	144.369,03	550.783,60	207.616,39	372.300,26	163.640,47	4.212.380,24	4.018.900,00
Outras Receitas Correntes	6.886,51	2.504,02	6.372,10	2.619,96	1.990,59	18.600,12	2.464,07	3.837,86	845,27	674,10	17.454,02	205,68	64.504,30	53.000,00
DEDUÇÕES (II)	321.443,55	345.921,11	333.955,73	341.138,14	383.247,29	411.148,20	426.511,11	504.349,22	381.009,65	407.704,97	430.802,40	453.913,19	4.741.148,56	5.598.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	321.443,55	345.921,11	333.955,73	341.138,14	383.247,29	411.148,20	426.511,11	504.349,22	381.009,65	407.704,97	430.802,40	453.913,19	4.741.148,56	5.598.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III - IV)	2.681.652,92	2.119.603,85	2.262.119,91	2.235.783,44	2.774.534,40	3.308.864,07	2.396.675,12	2.746.861,49	2.657.638,31	2.497.479,94	2.924.902,23	2.575.134,27	31.161.249,85	41.063.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.681.652,92	2.119.603,85	2.262.119,91	2.235.783,44	2.774.534,40	3.308.864,07	2.396.675,12	2.746.861,49	2.657.638,31	2.497.479,94	2.924.902,23	2.575.134,27	31.161.249,85	41.063.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	24.482,69	22.581,93	21.842,69	20.214,46	118.480,00	36.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.561,77	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, ins. 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.924,00	25.416,00	22.592,00	22.592,00	48.592,00	48.592,00	195.708,00	262.000,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VII - VIII)	2.657.170,23	2.097.021,92	2.240.277,22	2.215.568,98	2.656.054,40	3.271.904,07	2.368.751,12	2.721.445,49	2.615.046,31	2.474.887,94	2.876.310,23	2.526.542,27	30.720.980,08	40.791.000,00

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 22/07/2024, às 13:24:44.

RAFAEL MARIN

Identificador: WPR3865101-074-IDEAGGDIRUHLI-9 - Emitido por: CLEITON ALGAYER



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Identificador: WPR3851101-074-0EAGGDIRUHI-9 - Emitido por: CLEITON ALCAYER

Pág 2 / 2



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-074-ZUWUWVFTOMRPS-6 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

22/07/2024 13:25:17 -03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

22/07/2024 13:25:17 -03:00

Identificador: WPR4391101-074-ZUWUWVFTOMKPS-6 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 5

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

IPM Sistemas Ltda
 Arende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-074-ZUWUWVFTOMRPS-6 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

22/07/2024 13:25:17 -03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 5

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outro Bens e Direitos	0,00				
SALDO ATUAL					



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)				
Aposentadorias	0,00				
Pensões	0,00				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00				

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Emissão: 22/07/2024, às 13:25:36.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-074-ZUWUWVFTOMKPS-6 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

22/07/2024 13:25:17 -03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.053.000,00	15.778.691,36	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.048.500,00	1.495.117,49	
IPTU	838.000,00	427.084,43	
ISS	711.000,00	319.205,92	
ITBI	500.500,00	111.329,06	
IRRF	600.000,00	320.710,41	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.399.400,00	316.787,67	
Contribuições	526.300,00	131.449,27	
Receta Patrimonial	577.500,00	234.253,93	
Aplicações Financeiras (II)	572.500,00	234.253,93	
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	
Transferências Correntes	34.610.000,00	13.453.388,71	
Outras Receitas Patrimoniais	15.370.000,00	5.860.639,96	
Cota-Parte do FPM	11.030.500,00	4.177.811,59	
Cota-Parte do ICMS	1.089.200,00	350.594,34	
Cota-Parte do IPVA	800,00	526,65	
Cota-Parte do ITR	131.600,00	43.658,86	
Transferências da LC 61/1989	2.969.000,00	1.429.092,73	
Transferências do FUNDEB	4.018.900,00	1.591.064,58	
Outras Transferências Correntes	1.290.300,00	464.481,96	
Demais Receitas Correntes	400,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	1.289.900,00	464.481,96	
Receitas Correntes Restantes	40.480.100,00	15.544.437,43	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.570.000,00	1.534.200,36	
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	1.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	60.000,00	23.061,35	
Alienação de Bens	600.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	600.000,00	0,00	
Transferências de Capital	910.000,00	511.139,01	
Convênios	905.000,00	150.000,00	
Outras Transferências de Capital	5.000,00	361.139,01	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	

Identificador: WPR4421101-074-NPWRIZOWRCDZ-5 - Emitido por: CLEITON ALGAYER
 IPM Sistemas Ltda
 Arrenda Net - WPR v.2013.01
 22/07/2024 13:26:16 -03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.510.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	16.055.576,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	16.055.576,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	
					PROCESSADOS PAGOS	LIQUIDADOS
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.788.213,75	17.768.291,28	13.151.284,29	12.050.638,92	11.198,47	182.357,95
Pessoal e Encargos Sociais	13.418.430,35	5.395.631,51	5.336.429,14	4.659.614,99	825,82	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	27.147,26	17.499,31	17.499,31	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.329.783,40	12.345.512,51	7.797.355,84	7.393.524,62	10.372,65	182.357,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.329.783,40	12.345.512,51	7.797.355,84	7.393.524,62	10.372,65	182.357,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.748.213,75	17.741.144,02	13.133.784,98	12.033.139,61	11.198,47	182.357,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.615.007,43	7.465.249,09	768.809,17	722.380,81	0,00	840.579,41
Investimentos	14.833.007,43	7.305.249,09	688.378,25	641.949,89	0,00	840.579,41
Inversões Financeiras	602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	180.000,00	160.000,00	80.430,92	80.430,92	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.435.007,43	7.305.249,09	688.378,25	641.949,89	0,00	840.579,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.183.221,18	25.046.393,11	13.822.163,23	12.675.089,50	11.198,47	1.022.937,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	52.183.221,18	25.046.393,11	13.822.163,23	12.675.089,50	11.198,47	1.022.937,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIc)]						2.346.351,11



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 4

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.346.351,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.000.000,00)
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	Até 3º Bimestre/2024 57.057,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	VALOR INCORRIDO 17.499,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.385.909,26

IPM Sistemas Ltda
Arrende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-074-NPWRIZOWRC0Z-5 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

22/07/2024 13:26:16 -03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 4

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 3º Bimestre (b)
ABAIXO DA LINHA		
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	407.347,78	1.326.916,86
DEDUÇÕES (XL)	4.779.530,90	8.043.087,22
Disponibilidade de Caixa ¹	4.769.698,17	8.031.452,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.783.184,24	8.330.445,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.188,04
Demais Haveres Financeiros	13.486,07	297.805,64
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.832,73	11.635,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(4.372.183,12)	(6.716.170,36)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII - XLIV)	(4.372.183,12)	2.343.987,24

ABAJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.188,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLIX)	2.345.175,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.305.617,13

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 22/07/2024, às 13:27:08.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende-Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-074-NPWRIZOWRCDZ-5 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

22/07/2024 13:26:16 -03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RR00 - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)											
Executivo	0,00	12.386,51	11.198,47	0,00	1.188,04	234.684,19	1.034.991,57	1.022.937,36	5.198,63	241.539,77	242.727,81
Fundo Municipal de Saúde	0,00	12.386,51	11.198,47	0,00	1.188,04	234.684,19	1.034.991,57	1.022.937,36	5.198,63	241.539,77	242.727,81
Gabinete do Prefeito	0,00	1.767,14	1.454,43	0,00	312,71	0,00	77.929,08	41.481,97	0,00	36.447,11	36.759,82
Secretaria de Administração e Des. Economico	0,00	129,71	129,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	7.037,41	6.728,90	0,00	308,51	0,00	451.168,51	287.208,20	0,00	163.960,31	164.268,82
Secretaria de Assistência Social	0,00	825,82	825,82	0,00	0,00	0,00	9.493,60	4.105,60	0,00	5.388,00	5.388,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	0,00	1.987,30	1.670,48	0,00	316,82	0,00	272.689,79	267.126,23	5.198,63	364,93	681,75
Secretaria de Planejamento e Finanças	0,00	639,13	389,13	0,00	250,00	0,00	129.033,41	116.364,40	0,00	12.669,01	12.919,01
Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.895,37	64.357,40	0,00	7.537,97	7.537,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	12.386,51	11.198,47	0,00	1.188,04	234.684,19	1.034.991,57	1.022.937,36	5.198,63	241.539,77	242.727,81

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 22/07/2024, às 13:27:33.

NOTA:

RAFAEL MARIN
Prefeito

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ANEXOS 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.649.500,00	1.178.329,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	838.000,00	427.084,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.500,00	111.329,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	711.000,00	319.205,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	320.710,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.220.700,00	13.037.525,94
2.1- Cota-Parte FPM	18.470.000,00	7.325.799,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159 I, alínea b	17.170.000,00	7.325.799,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.330.500,00	5.222.263,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	50.561,96
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	658,29
2.5- Cota-Parte IPVA	1.269.200,00	438.242,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.870.200,00	14.215.855,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2)) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	5.598.600,00	2.604.294,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.883.410,00	946.458,76

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-074-CFGRVWFOJUVW-1 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

22/07/2024 13:28:11 -03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 8

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		1.449.316,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000.000,00	1.443.738,14
6.1.1- Principal	3.000.000,00	1.423.514,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		20.223,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	31.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	5.578,11
6.4.1- Principal	0,00	5.578,11
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(2.629.600,00)	(1.180.779,92)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)	1.449.316,25

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR443101-074-CFGRVWFOGJUVW-1 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

22/07/2024 13:28:11 -03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 8

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.150.401,00	1.375.051,37	1.364.409,12	1.138.196,67
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.600.000,00	1.102.368,48	1.102.368,48	933.884,28
10.1.1- Educação Infantil	1.200.000,00	679.462,49	679.462,49	587.311,21
10.1.2- Ensino Fundamental	1.400.000,00	422.905,99	422.905,99	346.573,07
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	550.401,00	272.682,89	262.040,64	204.312,39
10.2.1- Educação Infantil	200.000,00	107.934,64	107.934,64	62.955,36
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	350.401,00	164.748,25	154.106,00	141.357,03
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 8

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até 3º Bimestre	(d)	Até 3º Bimestre	(e)	Até 3º Bimestre	(f)	
DESAPENHADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO							
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		1.224.650,37		1.224.650,37		998.437,92	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.224.650,37		1.224.650,37		998.437,92	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00		0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT		0,00		0,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR		0,00		0,00		0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.102.368,48		1.102.368,48		933.884,28	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00		0,00		0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00		0,00		0,00	0,00

INDICADORES	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal?				
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.010.616,70	1.102.368,48	1.102.368,48	76,36
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
(o)	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	144.931,63	224.665,88	224.665,88	79.734,25	15,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)	(y)	(z)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	279.167,29	150.401,00	139.758,75	0,00	0,00	0,00	26.338,25
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	276.533,46	124.062,75	139.758,75	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	2.633,83	26.338,25	0,00	0,00	0,00	0,00	26.338,25

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-074-CFGRVFGUJWV-1 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

22/07/2024 13:28:11 -03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 8

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.025.000,00	2.020.853,71	1.441.723,98	1.368.460,97
20.1- Educação Infantil	1.925.000,00	544.938,29	447.468,38	420.153,85
20.2- Ensino Fundamental	3.100.000,00	1.475.915,42	994.255,60	948.307,12
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação) [§]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.175.401,00	3.395.905,08	2.806.133,10	2.506.657,64	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.325.000,00	1.332.335,42	1.234.865,51	1.070.420,42	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.850.401,00	2.063.569,66	1.571.267,59	1.436.237,22	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(g ou e)		1.441.723,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.604.294,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		79.734,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [§]		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(e+f) + L30.2(a+f))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		3.966.284,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2, e 5}				% APLICADO (ab)
VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	
3.553.963,94	3.966.284,27			27,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸					
SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
3.254,22	900,00	1.289,13	0,00	1.965,09	
1.803,19	900,00	1.289,13	0,00	514,06	
1.451,03	0,00	0,00	0,00	1.451,03	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					0,00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 7 / 8

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		(a)	Até 3º Bimestre
			(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		519.700,00	301.337,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		364.700,00	260.198,50
31.1.1- Salário-Educação		272.000,00	122.575,00
31.1.2- PDDE		0,00	0,00
31.1.3- PNAE		62.300,00	37.749,49
31.1.4 - PNAIE		30.400,00	13.578,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		5.000,00	86.295,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	(8.980,80)
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		150.000,00	50.119,92

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(c)	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
			(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		1.908.235,48	555.796,31	340.372,84	301.321,26
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		112.000,00	24.361,10	11.011,10	10.139,68
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		1.589.235,48	390.629,12	268.650,79	248.799,01
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR		80.000,00	35.000,00	12.500,00	12.500,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		5.000,00	5.000,00	2.390,00	2.390,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		121.000,00	100.806,09	45.820,95	27.492,57
32.8- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(c)	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
			(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		18.828.657,24	4.178.440,19	3.354.004,76	3.006.209,74
33.1- Despesas Correntes		17.016.676,44	4.051.968,69	3.274.741,26	2.927.825,56
33.1.1- Pessoal Ativo		13.233.830,35	2.037.839,39	2.037.839,39	1.757.262,27
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	17.482,54	17.482,54	9.615,66
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		120.000,00	100.806,09	45.820,95	27.492,57
33.1.4- Outras Despesas Correntes		3.662.846,09	1.895.840,67	1.173.598,38	1.133.455,06
33.2- Despesas de Capital		1.811.980,80	126.471,50	79.263,50	78.384,18
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		1.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		1.810.980,80	126.471,50	79.263,50	78.384,18

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR443101-074-CFGRVWFOGJUVW-1 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

22/07/2024 13:28:11 - 03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 8 / 8

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (at)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	150.401,00	127.837,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)	1.449.316,25	122.575,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)	1.138.196,67	192.415,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	461.520,58	57.997,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	72.305,87	23,22
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	533.826,45	58.020,42

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 22/07/2024, às 13:28:55.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

IPM, Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-074-CFGRVWFOGJVVW-1 - Emitido por: CLEITON ALGAYER

22/07/2024 13:28:11 -03:00



MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Pág 1 / 1

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	5.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.615.007,43	7.465.249,09	8.149.758,34
Investimentos	14.833.007,43	7.305.249,09	7.527.758,34
Inversões Financeiras	602.000,00	0,00	602.000,00
Amortização da Dívida	180.000,00	160.000,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.615.007,43	7.465.249,09	8.149.758,34

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.615.007,43	6.465.249,09	4.149.758,34
--	----------------------	---------------------	---------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Emissão: 22/07/2024, às 13:29:40.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Sombrio

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO ADIAMENTO PROCESSO 71/2024

Publicação Nº 6254425

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE ADIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de materiais de construção, ferragens, materiais hidráulicos, madeiras, esquadrias, pisos, revestimentos e demais utensílios necessários para manutenção e conservação dos bens públicos, rede viária, e diferentes logradouros pertencentes a município de Sombrio-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 09 de agosto de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 09 de agosto de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 29 de julho de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

TA 01 AO CONTRATO 58/2024

Publicação Nº 6252137

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 58/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC. Contratado: MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Supressão quantitativa no valor de R\$ 365,96 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) consistente na readequação da planilha orçamentária da contratada, o que equivale a 0,03 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 59/2024, com fundamento no art.124. I, "b" c/c art. 125., da Lei 14.133/21.

Valor: R\$ 365,96

Vigência: 31/12/2024

Data de assinatura: 29/07/2024

Sombrio/SC, 29 de Julho de 2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

TA 07 AO CONTRATO 114/2019

Publicação Nº 6252897

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO****7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**CONTRATADO:** Eletrônica Deltalarms LTDA - ME**OBJETO:** É objeto deste termo aditivo a prorrogação dá vigência do contrato até **31/10/2024**.**DA VIGÊNCIA:** 31/10/2024**Data da assinatura:** 29/07/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

TA 07 AO CONTRATO 21/20219 FMS

Publicação Nº 6252902

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO****7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2019 FMS****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**CONTRATADO:** Eletrônica Deltalarms LTDA - ME**OBJETO:** É objeto deste termo aditivo a prorrogação dá vigência do contrato até **31/10/2024**.**DA VIGÊNCIA:** 31/10/2024**Data da assinatura:** 29/07/2024

Aline dos Santos Inacio Alonso

Secretaria da Saúde

Tangará

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

Publicação Nº 6253290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2024

Atas de Registro de Preços nº 239/2023

Processo Licitatório n. 142/2024

Pregão Eletrônico n. 040/2023

Objeto: APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA.

Contratante: Município de Tangará.

Contratado: JOHN RR SEGURANÇA LTDA.

Da decisão: CONSIDERANDO, o exposto no relatório da comissão julgadora e Parecer Jurídico, DETERMINO a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor residual da Ata de Registro de Preços nº 239/2023, sendo que o valor original de tal documento é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e que até a data dos fatos, houve cumprimento das SFs 2920/2023 e 3090/2023, neste sentido, a multa deve-se basear no referencial residual da época do Fato gerador deste Processo Administrativo, que perfaz o valor de R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais) já descontadas das SFs acima citadas, ademais 10% (dez por cento) deste valor equivale ao montante de R\$ 6.768,00 (seis mil e setecentos e sessenta e oito reais) de multa, além da aplicação de advertência para a empresa John RR Segurança Ltda.

Diante do exposto, serve o presente para notificá-lo de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, querendo, apresente recurso sobre esta decisão administrativa, ciente de que a não apresentação importará na continuidade do processo.

Tangará, 29 de julho de 2024.

CESAR LUIZ DA NUNZ
PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ (SC)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

Publicação Nº 6253243

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E O MUNICÍPIO IBIAM.

O Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.999/0001-01, com sede administrativa na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Aldair Biasiolo, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.720/2024, e de outro lado o Município de Ibiã, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob 01.612.745/0001-74, com sede administrativa na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, número 20, doravante denominado MUNICÍPIO CONVENIADO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joares Trevisol, devidamente autorizado por lei municipal 711/2024, resolvem firmar o presente Convênio que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem como objeto a prestação de serviços de interesse público pelo MUNICÍPIO CONVENIENTE ao MUNICÍPIO CONVENIADO, nas atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros, Abrigo Institucional e PROCON, órgãos estes existentes e instalados no MUNICÍPIO CONVENIENTE.

1.1.1 O presente convênio abarca também a transferência de responsabilidade ao MUNICÍPIO CONVENIENTE nos eventuais auxílios financeiro ou de cessão de pessoal de responsabilidade do MUNICÍPIO CONVENIADO para o Corpo de Bombeiros Militar de Tangará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados sem vínculo empregatício na cidade da CONVENIENTE, em instalações próprias, quais sejam, Abrigo Institucional, PROCON e do Corpo de Bombeiros.

2.1.1 Fica assegurado aos munícipes do CONVENIADO tratamento idêntico ao dispensado aos munícipes do CONVENIENTE, não podendo haver qualquer discriminação ou cobrança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO CONVENIADO

3.1 Pela execução do objeto do convênio o MUNICÍPIO CONVENIADO repassará mensalmente ao CONVENENTE, até o dia 05 do mês subsequente ao vencimento, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante depósito bancário na conta corrente n.º 21.576-7, agência 0737-4, Banco do Brasil de Tangará/SC, de titularidade de MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

3.1.1 Pelo valor descrito no item 3.1, o MUNICÍPIO CONVENIADO tem o direito ao acolhimento de um menor no Abrigo Institucional.

3.1.2 A partir do segundo acolhimento simultâneo, o MUNICÍPIO CONVENIADO pagará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês para cada acolhido no Abrigo Institucional.

3.2 As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO serão suportadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 0202 – SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0402 – Administração Geral

Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Modalidade Aplicação: 3340 – Transferência a Municípios

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO CONVENIADO:

- a) Repassar mensalmente ao CONVENENTE o valor a que se comprometera;
- b) Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencimento;
- c) Designar servidor que será o responsável pela gestão de convênio, com poderes de controle e fiscalização;

5.1.2 Constituem obrigações do MUNICÍPIO CONVENIADO em relação ao acolhimento no Abrigo Institucional:

- a) Responsabilizar-se quando houver internamento hospitalar ou deslocamento para realização de exames e consultas de alta complexidade do acolhido, com os gastos adicionais relativos ao acompanhante;
- b) Garantir transporte ou passagem a visita dos familiares ao abrigo;
- c) Garantir o transporte dos acolhidos nos casos em que realizam visita na casa de seus familiares;
- d) Realizar transporte para garantir que a criança/adolescente permaneça inserido em escola e outras atividades do MUNICÍPIO de origem, quando decidido entre a equipe técnica do município e do Serviço de acolhimento;
- e) Em caso de ocorrência de óbito do acolhido, o MUNICÍPIO CONVENIADO por meio do servidor responsável pela execução do objeto e fiscalização será comunicado, devendo a administração municipal tomar medidas cabíveis para custear todas as despesas com o serviço funeral.
- f) Designar equipe técnica que:

I – Será responsável pela reintegração e/ou integração familiar realizando o acompanhamento familiar no âmbito do município;

II – Realizará buscas de familiares e/ou pessoas de referência das crianças e adolescentes;

III – Apresentará relatórios trimestrais e/ou sempre que houver informação importante quanto a reintegração familiar e/ou integração familiar ao abrigo e ao poder judiciário;

IV – Participará de reuniões com a equipe do abrigo, para elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) e executar outras ações necessárias.

5.2 Constituem obrigações do MUNICÍPIO CONVENENTE:

- a) Atender aos encaminhamentos do MUNICÍPIO em local próprio, relativos aos serviços do Abrigo Institucional, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, e do PROCON em horário de expediente do Ente público;
- b) Disponibilizar de forma integral toda a estrutura existente no Corpo de Bombeiros para atendimentos de situações de responsabilidade destes órgãos em todo o território do MUNICÍPIO CONVENIADO;
- c) Emitir relatórios bimestrais dos serviços prestados através dos próprios órgãos que prestaram o atendimento;

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1 O CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SETIVA – DO FORO

7.1 Para dirimir questões oriundas deste CONVÊNIO as partes elegem o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim conveniados, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tangará - SC, 30 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Alcindo Perosa
CPF: XXX.904.409-XX

Nome: Cesar Luiz da Nunz
CPF: XXX.861.279-XX

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITACAO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N 1.2024

Publicação Nº 6252665

**PREFEITURA DE
TANGARÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
DO EDITAL PROCESSO Nº 29/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 1/2024**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 396/2024, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Chamada Publica nº 1/2024, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A FIM DE ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Participam deste certame as seguintes empresas/pessoas físicas:

- 1) **INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA ME**, não representada neste ato;
- 2) **DIRLENE STANGUERLIN BARIVIEIRA**, representada neste ato por Laércio Barivieira;
- 3) **MATHEUS STANGUERLIN BARIVIEIRA**, representada neste ato por Matheus Stanguerlin Barivieira;
- 4) **HERLON BUYNO STIRMA**, não representado neste ato;
- 5) **COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI**, não representada neste ato;
- 6) **TIAGO JOÃO BOGONI**, representado neste ato por Tiago João Bogoni;
- 7) **LAURI LUIS FRITZEN**, não representado neste ato;
- 8) **RONEI BOHNENBERGER FRITZEN**, não representado neste ato;
- 9) **LAURI JOSÉ BOESING**, não representado neste ato;
- 10) **NATAL ALBERTI**, não representada neste ato;
- 11) **ANDREI VICENTE ALBERTI**, não representada neste ato;
- 12) **LINDAMAR DOS SANTOS GUSATTO**, não representada neste ato;
- 13) **HERIK FIORELLI STIRMA**, não representado neste ato.

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura do envelope propostas/documentação, constatou-se que as empresas/pessoas físicas participantes se encontram habilitadas. Passou-se então para a separação dos itens conforme cotação de cada empresa/pessoa física, após, para os itens 24 e 25 sagrou-se vencedor a empresa **INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA ME**, sagrou-se vencedor dos itens 3, 12, 13, 16, 21, 22, 33, 34 e 35 a pessoa física **DIRLENE STANGUERLIN BARIVIEIRA**, sagrou-se vencedor dos itens 3, 12, 13, 16, 21, 22, 33, 34 e 35 a pessoa física **MATHEUS STANGUERLIN BARIVIEIRA**, sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 14, 23, 31, 32, 33 e 34 a pessoa física **HERLON BUYNO STIRMA**, sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 14, 23, 31, 32, 33 e 34 a pessoa física **HERIK FIORELLI STIRMA**, sagrou-se vencedor dos itens 4, 5, 10, 26, 27, 28, 29 e 30 a empresa **COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI**, sagrou-se vencedor do item 20 a pessoa física **TIAGO JOÃO BOGONI**, sagrou-se vencedor dos itens 20 e 31 a pessoa física **RONEI BOHNENBERGER FRITZEN**, sagrou-se vencedor dos itens 17, 18 e 19 a pessoa física **LAURI LUIS FRITZEN**, sagrou-se vencedor dos itens 15, 17 e 19 a pessoa física **LAURI JOSÉ BOESING**, sagrou-se vencedor dos itens 1, 7, 8, 9, 11, 14, 31 e 32 a pessoa física **NATAL ALBERTI**, sagrou-se vencedor dos itens 1, 7, 8, 9, 11, 14, 31 e 32 a pessoa física **ANDREI VICENTE ALBERTI**, sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 31 e 32 a pessoa física **LINDAMAR DOS SANTOS GUSATTO**. Nenhuma empresa/pessoa física manifestou intenção de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 29/07/2024. Nada mais havendo a tratar,

PREFEITURA DE TANGARÁAvenida Irmãos Píccoli, 267 - Centro Telefone: 49 3532.1522 www.tangara.sc.gov.br

**PREFEITURA DE
TANGARÁ**

encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 29 de julho de 2024.

Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Sirley Rosa Grützmán Arcari
Extensionista social da EPAGRI

Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

Alison Zagonel Lesniesky
Membro da Comissão de Licitações

ausente
**INDÚSTRIA E COMERCIO DE
SUCOS SÃO CARLOS LTDA ME**

**DIRLENE STANGUERLIN
BARIVIEIRA**

**MATHEUS STANGUERLIN
BARIVIEIRA**

ausente
HERLON BUYNO STIRMA

ausente
**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE
TANGARÁ-COOPAFAT**

TIAGO JOÃO BOGONI

ausente
RONEI BOHNENBERGER FRITZEN

ausente
LAURI JOSÉ BOESING

ausente
LINDAMAR DOS SANTOS GUSATTO

ausente
LAURI LUIS FRITZEN

ausente
ANDREI VICENTE ALBERTI

ausente
NATAL ALBERTI

ausente
HERIK FIORELLI STIRMA

PREFEITURA DE TANGARÁ

Avenida Irmãos Piccoli, 267 - Centro Telefone: 49 3532.1522 www.tangara.sc.gov.br

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1.2024

Publicação Nº 6253074

Página: 1 / 12

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Inexigibilidade de licitação 13/2024
	Número Processo: 29/2024 Data do Processo: 27/06/2024

OBJETO DO PROCESSO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 37/2024

Reuniram-se no dia 29/07/2024, as 09:07 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 396/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 29/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 29/2024
CHAMADA PUBLICA Nº 1/2024

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 396/2024, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Chamada Pública nº 1/2024, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A FIM DE ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Participam deste certame as seguintes empresas/pessoas físicas:

1. INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA ME, não representada neste ato;
2. DIRLENE STANGUERLIN BARIVIEIRA, representada neste ato por Laércio Barivieira;
3. MATHEUS STANGUERLIN BARIVIEIRA, representada neste ato por Matheus Stanguerlin Barivieira;
4. HERLON BUYNO STIRMA, não representado neste ato;
5. COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI, não representada neste ato;
6. TIAGO JOÃO BOGONI, representado neste ato por Tiago João Bogoni;
7. LAURI LUIS FRITZEN, não representado neste ato;
8. RONEI BOHNENBERGER FRITZEN, não representado neste ato;
9. LAURI JOSÉ BOESING, não representado neste ato;
10. NATAL ALBERTI, não representada neste ato;
11. ANDREI VICENTE ALBERTI, não representada neste ato;
12. LINDAMAR DOS SANTOS GUSATTO, não representada neste ato;
13. HERIK FIORELLI STIRMA, não representado neste ato.

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura do envelope propostas/documentação, constatou-se que as empresas/pessoas físicas participantes se encontram habilitadas. Passou-se então para a separação dos itens conforme cotação de cada empresa/pessoa física, após, para os itens 24 e 25 sagrou-se vencedor a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA ME, sagrou-se vencedor dos itens 3, 12, 13, 16, 21, 22, 33, 34 e 35 a pessoa física DIRLENE STANGUERLIN BARIVIEIRA, sagrou-se vencedor dos itens 3, 12, 13, 16, 21, 22, 33, 34 e 35 a pessoa física MATHEUS STANGUERLIN BARIVIEIRA, sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 14, 23, 31, 32, 33 e 34 a pessoa física HERLON BUYNO STIRMA, sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 14, 23, 31, 32, 33 e 34 a pessoa física HERIK FIORELLI STIRMA, sagrou-se vencedor dos itens 4, 5, 10, 26, 27, 28, 29 e 30 a empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI, sagrou-se vencedor do item 20 a pessoa física TIAGO JOÃO BOGONI, sagrou-se vencedor dos itens 20 e 31 a pessoa física RONEI BOHNENBERGER FRITZEN, sagrou-se vencedor dos itens 17, 18 e 19 a pessoa física LAURI LUIS FRITZEN, sagrou-se vencedor dos itens 15, 17 e 19 a pessoa física LAURI JOSÉ BOESING, sagrou-se vencedor dos itens 1, 7, 8, 9, 11, 14, 31 e 32 a pessoa física NATAL ALBERTI, sagrou-se vencedor dos itens 1, 7, 8, 9, 11, 14, 31 e 32 a pessoa física ANDREI VICENTE ALBERTI, sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 31 e 32 a pessoa física LINDAMAR DOS SANTOS GUSATTO. Nenhuma empresa/pessoa física manifestou intenção de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios

Protocolo: 9ef64398-b3d9-4c01-881d-f9adb965220d Usuário: cris.piccinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

DOM/SC na data de 29/07/2024. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 29 de julho de 2024.

Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Sirley Rosa Grützmán Arcari
Extensionista social da EPAGRI

Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

Alison Zagonel Lesniesky
Membro da Comissão de Licitações

ausente
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA ME

DIRLENE STANGUERLIN BARIVIEIRA

MATHEUS STANGUERLIN BARIVIEIRA

ausente
HERLON BUYNO STIRMA

ausente
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ-COOPAFAT

TIAGO JOÃO BOGONI

ausente
RONEI BOHNENBERGER FRITZEN

ausente
LAURI JOSÉ BOESING

ausente
LINDAMAR DOS SANTOS GUSATTO

ausente
ANDREI VICENTE ALBERTI

ausente
LAURI LUIS FRITZEN

ausente
NATAL ALBERTI

ausente
HERIK FIORELLI STIRMA

Participante: ANDREI VICENTE ALBERTI

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR). - ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR).	160,000	UN		5,3333	853,33
7	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	80,000	KG		7,5833	606,66
8	BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G. - BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G.	110,000	UN		7,4967	824,64
9	COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LEÇÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG - COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LEÇÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG	110,000	UN		8,0800	888,80
11	CENOURA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - CENOURA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	355,000	KG		7,9000	2.804,50
14	COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G - COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G	18,000	MAÇ		4,8333	87,00
31	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	75,000	UN		16,2500	1.218,75
32	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G. - TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G.	80,000	MAÇ		5,8333	466,66
Total do Participante:						7.750,34

Participante: NATAL ALBERTI

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR). - ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR).	160,000	UN		5,3333	853,33
7	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES	80,000	KG		7,5833	606,66

Protocolo: 9ef64398-b3d9-4c01-881d-f9adb965220d Usuário: cris.piccino Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

	FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.					
8	BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G. - BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G.	110,000	UN		7,4967	824,64
9	COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LEÇÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG - COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LEÇÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG	110,000	UN		8,0800	888,80
11	CENOURA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - CENOURA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	355,000	KG		7,9000	2.804,50
14	COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G - COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G	18,000	MAÇ		4,8333	87,00
31	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	75,000	UN		16,2500	1.218,75
32	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G. - TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G.	80,000	MAÇ		5,8333	466,66
Total do Participante:						7.750,34

Participante: LINDAMAR DOS SANTOS GUSATTO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR). - ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR).	160,000	UN		5,3333	853,33
2	ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - COLORAÇÃO VERDE - ALIMENTO FIRME E INTEGRO SEM MANCHAS OU LESÕES. - ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - COLORAÇÃO VERDE - ALIMENTO FIRME E INTEGRO SEM MANCHAS OU LESÕES.	116,667	KG		5,1250	597,92
3	ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. - ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	20,000	KG		5,3500	107,00
6	BATATA DOCE COM CASCA ROXA E OU BRANCA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BATATA DOCE COM CASCA ROXA E OU BRANCA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	500,000	KG		5,3000	2.650,00
7	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BETERRABA	80,000	KG		7,5833	606,66

Protocolo: 9ef64398-b3d9-4c01-881d-f9adb965220d Usuário: cris.piccinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

	DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.					
8	BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G. - BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G.	110,000	UN		7,4967	824,64
9	COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LEÇÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG - COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LEÇÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG	110,000	UN		8,0800	888,80
12	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO, SEM BROTO. - CHUCHU DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO, SEM BROTO.	133,333	KG		5,0833	677,77
14	COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G - COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G	18,000	MAÇ		4,8333	87,00
31	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	75,000	UN		16,2500	1.218,75
32	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G. - TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G.	80,000	MAÇ		5,8333	466,66
Total do Participante:						8.978,53

Participante: HERLON BUYNO STIRMA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR). - ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR).	160,000	UN		5,3333	853,33
2	ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - COLORAÇÃO VERDE - ALIMENTO FIRME E INTEGRO SEM MANCHAS OU LESÕES. - ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - COLORAÇÃO VERDE - ALIMENTO FIRME E INTEGRO SEM MANCHAS OU LESÕES.	116,666	KG		5,1250	597,91
3	ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. - ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	20,000	KG		5,3500	107,00
7	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	80,000	KG		7,5833	606,66
8	BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM	110,000	UN		7,4967	824,64

Protocolo: 9ef64398-b3d9-4c01-881d-f9adb965220d Usuário: cris.piccinni Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

	FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G. - BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G.					
9	COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LEÇÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG - COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LEÇÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG	110,000	UN		8,0800	888,80
14	COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G - COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G	18,000	MAÇ		4,8333	87,00
23	MELANCIA FRESCA, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. PESO ACIMA DE 10 KG POR UNIDADE. - MELANCIA FRESCA, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. PESO ACIMA DE 10 KG POR UNIDADE.	500,000	KG		3,6667	1.833,35
31	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	75,000	UN		16,2500	1.218,75
32	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G. - TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G.	80,000	MAÇ		5,8333	466,66
33	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO - PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO	25,000	KG		8,9500	223,75
34	ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria - ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria	25,000	KG		12,6250	315,62
Total do Participante:						8.023,47

Participante: HERIK FIORELLI STIRMA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR). - ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR).	160,000	UN		5,3333	853,33
2	ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - COLORAÇÃO VERDE - ALIMENTO FIRME E INTEGRO SEM MANCHAS OU LESÕES. - ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - COLORAÇÃO VERDE - ALIMENTO FIRME E INTEGRO SEM MANCHAS OU LESÕES.	116,666	KG		5,1250	597,91
3	ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. - ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	20,000	KG		5,3500	107,00
7	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA	80,000	KG		7,5833	606,66

Protocolo: 9ef64398-b3d9-4c01-881d-f9adb965220d Usuário: cris.piccin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Página: 7 / 12

PRÓPRIA DO ALIMENTO.					
8	BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G. - BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G.	110,000	UN	7,4967	824,64
9	COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COLOCAÇÃO PROPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LEÇÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG - COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PROPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LEÇÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG	110,000	UN	8,0800	888,80
14	COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G - COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G	18,000	MAÇ	4,8333	87,00
23	MELANCIA FRESCA, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. PESO ACIMA DE 10 KG POR UNIDADE. - MELANCIA FRESCA, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. PESO ACIMA DE 10 KG POR UNIDADE.	500,000	KG	3,6667	1.833,35
31	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	75,000	UN	16,2500	1.218,75
32	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARAÇÃO VERDE PROPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G. - TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARAÇÃO VERDE PROPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G.	80,000	MAÇ	5,8333	466,66
33	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO - PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO	25,000	KG	8,9500	223,75
34	ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria - ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria	25,000	KG	12,6250	315,62
Total do Participante:					8.023,47

Participante: DIRLENE STANGUERLIN BARIVIERA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. - ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	20,000	KG		5,3500	107,00
12	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO, SEM BROTO. - CHUCHU DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO, SEM BROTO.	133,333	KG		5,0833	677,77
13	CAQUI DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, INTEGRO E SEM LESÕES COM COR CARACTERÍSTICA DO ALIMENTO. - CAQUI DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, INTEGRO E SEM LESÕES COM COR	250,000	KG		8,9667	2.241,68

Protocolo: 9ef64398-b3d9-4c01-881d-f9adb965220d Usuário: cris.picinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Página: 8 / 12

CARACTERÍSTICA DO ALIMENTO.

16	TOMATE DE BOA QUALIDADE TIPO ITALIANO, BEM FORMADO, LISO, LIVRE DE DEFEITOS E COM MATURAÇÃO MÉDIO, FIRME AO TOQUE. - TOMATE DE BOA QUALIDADE TIPO CARMEM OU ITALIANO, BEM FORMADO, LISO, LIVRE DE DEFEITOS E COM MATURAÇÃO MÉDIO, FIRME AO TOQUE.	655,000	KG		9,1200	5.973,60
21	MAÇÃ FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 130 A 150G. - MAÇÃ FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 130 A 150G.	860,000	KG		10,0333	8.628,64
22	MAÇA TIPO GALA DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 150 A 170G - DESTINADA PARA CRECHE) - MAÇA TIPO GALA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 150 A 170G - DESTINADA PARA CRECHE)	200,000	KG		10,7000	2.140,00
33	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO - PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO	25,000	KG		8,9500	223,75
34	ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria - ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria	25,000	KG		12,6250	315,62
35	NECTARINA - NACIONAL, MADURA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA - NECTARINA - NACIONAL, MADURA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA	50,000	KG		9,0000	450,00
					Total do Participante:	20.758,06

Participante: MATHEUS STANGUERLIN BARVIEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. - ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	20,000	KG		5,3500	107,00
12	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO, SEM BROTO. - CHUCHU DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO, SEM BROTO.	133,333	KG		5,0833	677,77
13	CAQUI DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO DE MATURAÇÃO MÉDIO, INTEGRAL E SEM LESÕES COM COR CARACTERÍSTICA DO ALIMENTO. - CAQUI DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO COM GRAU DE MATURAÇÃO	250,000	KG		8,9667	2.241,68

Protocolo: 9ef64398-b3d9-4c01-881d-f9adb965220d Usuário: cris.picinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

16	MÉDIO, INTEGRO E SEM LESÕES COM COR CARACTERÍSTICA DO ALIMENTO. TOMATE DE BOA QUALIDADE TIPO CARMEM OU ITALIANO, BEM FORMADO, LISO, LIVRE DE DEFEITOS E COM MATURAÇÃO MÉDIO, FIRME AO TOQUE. - TOMATE DE BOA QUALIDADE TIPO CARMEM OU ITALIANO, BEM FORMADO, LISO, LIVRE DE DEFEITOS E COM MATURAÇÃO MÉDIO, FIRME AO TOQUE.	655,000	KG		9,1200	5.973,60
21	MAÇÃ FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 130 A 150G. - MAÇÃ FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 130 A 150G.	860,000	KG		10,0333	8.628,64
22	MAÇA TIPO GALA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 150 A 170G - DESTINADA PARA CRECHE) - MAÇA TIPO GALA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 150 A 170G - DESTINADA PARA CRECHE)	200,000	KG		10,7000	2.140,00
33	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO - PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO	25,000	KG		8,9500	223,75
34	ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria - ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria	25,000	KG		12,6250	315,62
35	NECTARINA - NACIONAL, MADURA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA - NECTARINA - NACIONAL, MADURA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA	50,000	KG		9,0000	450,00
Total do Participante:						20.758,06

Participante: LAURI LUIS FRITZEN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	LARANJA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES. - LARANJA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES.	550,000	KG		5,9833	3.290,82
18	KIWI DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, SEM AMASSADOS OU LESÕES NA CASCA. - KIWI DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, SEM AMASSADOS OU LESÕES NA CASCA.	150,000	KG		16,0000	2.400,00
19	BERGAMOTA TIPO POKAN OU MORGOTE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO - BERGAMOTA TIPO POKAN OU MORGOTE,	707,500	KG		6,2000	4.386,50

MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO

Total do Participante: 10.077,32

Participante: LAURI JOSE BOESING

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	LIMÃO CRAVO (COMUM) DE BOA QUALIDADE, ALIMENTO BEM FORMADO COM COLOCAÇÃO VERDE OU ALARANJADA. - LIMÃO CRAVO (COMUM) DE BOA QUALIDADE, ALIMENTO BEM FORMADO COM COLOCAÇÃO VERDE OU ALARANJADA.	80,000	KG		4,7500	380,00
17	LARANJA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES. - LARANJA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES.	550,000	KG		5,9833	3.290,82
19	BERGAMOTA TIPO POKAN OU MORGOTE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO - BERGAMOTA TIPO POKAN OU MORGOTE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	707,500	KG		6,2000	4.386,50

Total do Participante: 8.057,32

Participante: INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SAO CARLO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	SUCO DE UVA INTEGRAL (EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO C/ ROTULO E PRAZO DE VALIDADE. - SUCO DE UVA INTEGRAL (EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO C/ ROTULO E PRAZO DE VALIDADE.	450,000	LT		13,5800	6.111,00
25	DOCE DE FRUTA COM SABORES VARIADOS (UVA, MORANGO, MAÇÃ, PÊSSEGO E ABÓBORA COM COCO). EMBALAGEM EM POTE VIDRO CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, - DOCE DE FRUTA COM SABORES VARIADOS (UVA, MORANGO, MAÇÃ, PÊSSEGO E ABÓBORA COM COCO). EMBALAGEM EM POTE VIDRO CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,	100,000	KG		32,5000	3.250,00

Total do Participante: 9.361,00

Participante: RONEI BOHNENBERGER FRITZEN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	MORANGO EM CAIXA CONTENDO 4 EMBALAGENS DE 250G, DE PRIMEIRA CATEGORIA, ALIMENTO BEM FORMADO COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES. - MORANGO EM CAIXA CONTENDO 4 EMBALAGENS DE 250G, DE PRIMEIRA CATEGORIA, ALIMENTO BEM FORMADO COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES.	150,000	KG		29,8333	4.475,00
31	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	75,000	UN		16,2500	1.218,75

Total do Participante: 5.693,75

Participante: TIAGO BOGONI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	MORANGO EM CAIXA CONTENDO 4 EMBALAGENS DE 250G, DE PRIMEIRA CATEGORIA, ALIMENTO BEM	150,000	KG		29,8333	4.475,00

FORMADO COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES. - MORANGO EM CAIXA CONTENDO 4 EMBALAGENS DE 250G, DE PRIMEIRA CATEGORIA, ALIMENTO BEM FORMADO COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES.

Total do Participante: 4.475,00

Participante: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	ALHO A GRANEL GRANDE, DE BOA QUALIDADE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, FIRMES, INTEIROS E SEM BROTO. - ALHO A GRANEL GRANDE, DE BOA QUALIDADE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, FIRMES, INTEIROS E SEM BROTO.	40,000	KG		40,0000	1.600,00
5	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	1.700,0	KG		7,0000	11.900,00
10	CEBOLA AMARELA, DOCE OU ROXA, INTEGRA, FIME AO TOQUE COM CASCA INTEGRA, SEM BROTO. - CEBOLA AMARELA, DOCE OU ROXA, INTEGRA, FIME AO TOQUE COM CASCA INTEGRA, SEM BROTO.	710,000	KG		7,0000	4.970,00
26	MANDIOCA DESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 1KG. - MANDIOCA DESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 1KG.	350,000	KG		9,9000	3.465,00
27	CUCA CASEIRA SOVADA C/RECHEIO VARIADO (UNIDADE DE NO MÍNIMO 650 GRAMAS) COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE - CUCA CASEIRA SOVADA C/RECHEIO VARIADO (UNIDADE DE NO MÍNIMO 650 GRAMAS) COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE	580,000	UN		28,0000	16.240,00
28	CUCA CASEIRA SOVADA C/RECHEIO VARIADO (UNIDADE DE NO MÍNIMO 650 GRAMAS) COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE. SEM LACTOSE. - CUCA CASEIRA SOVADA C/RECHEIO VARIADO (UNIDADE DE NO MÍNIMO 650 GRAMAS) COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE. SEM LACTOSE.	90,000	UND		30,0000	2.700,00
29	BOLACHA CASEIRA EMBALADA (COCO/VOVÓ/NATA) (COM ROTULO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM CONTENDO 1KG - BOLACHA CASEIRA EMBALADA (COCO/VOVÓ/NATA) (COM ROTULO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM CONTENDO 1KG	350,000	UN		34,0000	11.900,00
30	BOLACHA CASEIRA EMBALADA (COCO/VOVÓ/NATA/CHAMPAGNE) (COM ROTULO E PRAZO DE VALIDADE) SEM LACTOSE EMBALAGEM CONTENDO 1KG - BOLACHA CASEIRA EMBALADA (COCO/VOVÓ/NATA/CHAMPAGNE) (COM ROTULO E	90,000	UN		35,0000	3.150,00

Protocolo: 9ef64398-b3d9-4c01-881d-f9adb965220d Usuário: cris.piccinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Página: 12 / 12

PRAZO DE VALIDADE) SEM LACTOSE E EMBALAGEM
CONTENDO 1KG

Total do Participante: 55.925,00

Total Geral: 175.631,66

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 29/07/2024

CRISTIANE PICCININ

AGENTE_CONTRATAÇÃO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TIAGO BOGONI

TIAGO JOÃO BOGONI _____

MATHEUS STANGUERLIN BARIVIEIRA

MATHEUS STANGUERLIN BARIVIEIRA _____

DIRLENE STANGUERLIN BARIVIERA

LAÉRCIO BARIVIERA _____

Protocolo: 9ef64398-b3d9-4c01-881d-f9adb965220d Usuário: cris.piccinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47.2024

Publicação Nº 6252939

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Pregão eletrônico 47/2024
	Número Processo: 113/2024 Data do Processo: 27/06/2024

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO E AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINAS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2024

No dia 25/07/2024 às 02:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 369/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 113/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Participante: LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL-DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL	30,000	CX	DML	43,10	1.293,00
3	DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL-DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL	30,000	CX	DML	40,20	1.206,00
4	DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL-DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL	20,000	CX	DML	44,45	889,00
5	DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL-DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL	10,000	CX	DML	44,00	440,00
6	Bobina para tacógrafo SEVA SVC 3000 A. Original-Bobina para tacógrafo SEVA SVC 3000 A. Original	20,000	UN	SEVA	50,00	1.000,00
7	BOBINA PARA TACOGRFAO VDO. ORIGINAL CAIXA COM 10 BOBINAS-BOBINA PARA TACOGRFAO VDO. ORIGINAL CAIXA COM 10 BOBINAS	20,000	UND	DML	50,00	1.000,00
Total do Participante:						5.828,00
Total Geral:						5.828,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 25/07/2024

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO CP 1/2024

Publicação Nº 6253063


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

 Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
 CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
 E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 10

 INEXIGIBILIDADE DE
 Nr.: **13/2024**
Processo Adm.: **29/2024**Data do Processo: **27/06/2024**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 29/2024
 b) **Nr. Licitação:** 13/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 29/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Participante: ANDREI VICENTE ALBERTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR). - ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR).	160,000	UN	5,3333	853,33
7	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	80,000	KG	7,5833	606,66
8	BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G. - BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G.	110,000	UN	7,4967	824,64
9	COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LESÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG - COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LESÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG	110,000	UN	8,08	888,80
11	CENOURA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - CENOURA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	355,000	KG	7,90	2.804,50
14	COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIENIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G - COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIENIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G	18,000	MAÇ	4,8333	87,00
31	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - REPOLHO DE BOA	75,000	UN	16,25	1.218,75

Sistema: Compras - Usuário: cris.picinin. Emissão: 29/07/2024, às 15:46:47. Protocolo: ebcadf45-b62c-4807-bef9-2a0c6c8bbce5

QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
32	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G. - TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G.	80,000	MAÇ	5,8333	466,66

Total do Participante: 7.750,34

Participante: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

4	ALHO A GRANEL GRANDE, DE BOA QUALIDADE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, FIRMES, INTEIROS E SEM BROTO. - ALHO A GRANEL GRANDE, DE BOA QUALIDADE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, FIRMES, INTEIROS E SEM BROTO.	40,000	KG	40,00	1.600,00
5	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	1.700,0	KG	7,00	11.900,00
10	CEBOLA AMARELA, DOCE OU ROXA, INTEGRA, FIME AO TOQUE COM CASCA INTEGRA, SEM BROTO. - CEBOLA AMARELA, DOCE OU ROXA, INTEGRA, FIME AO TOQUE COM CASCA INTEGRA, SEM BROTO.	710,000	KG	7,00	4.970,00
26	MANDIOCA DESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 1KG. - MANDIOCA DESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 1KG.	350,000	KG	9,90	3.465,00
27	CUCA CASEIRA SOVADA C/RECHEIO VARIADO (UNIDADE DE NO MÍNIMO 650 GRAMAS) COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE - CUCA CASEIRA SOVADA C/RECHEIO VARIADO (UNIDADE DE NO MÍNIMO 650 GRAMAS) COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE	580,000	UN	28,00	16.240,00
28	CUCA CASEIRA SOVADA C/RECHEIO VARIADO (UNIDADE DE NO MÍNIMO 650 GRAMAS) COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE. SEM LACTOSE. - CUCA CASEIRA SOVADA C/RECHEIO VARIADO (UNIDADE DE NO MÍNIMO 650 GRAMAS) COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE. SEM LACTOSE.	90,000	UND	30,00	2.700,00
29	BOLACHA CASEIRA EMBALADA (COCO/VOVÓ/NATA) (COM ROTULO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM CONTENDO 1KG - BOLACHA CASEIRA EMBALADA (COCO/VOVÓ/NATA) (COM ROTULO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM CONTENDO 1KG	350,000	UN	34,00	11.900,00
30	BOLACHA CASEIRA EMBALADA (COCO/VOVÓ/NATA/CHAMPAGNE) (COM ROTULO E PRAZO DE VALIDADE) SEM LACTOSE EMBALAGEM CONTENDO 1KG - BOLACHA CASEIRA EMBALADA (COCO/VOVÓ/NATA/CHAMPAGNE) (COM ROTULO E PRAZO DE VALIDADE) SEM LACTOSE EMBALAGEM CONTENDO 1KG	90,000	UN	35,00	3.150,00

Página: 3 / 10

Total do Participante: 55.925,00**Participante: DIRLENE STANGUERLIN BARVIERA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTIRISTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO, SEM BROTO. - ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	20,000	KG	5,35	107,00
12	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTIRISTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO, SEM BROTO. - CHUCHU DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTIRISTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO, SEM BROTO.	133,333	KG	5,0833	677,77
13	CAQUI DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, INTEGRO E SEM LESÕES COM COR CARACTERÍSTICA DO ALIMENTO. - CAQUI DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, INTEGRO E SEM LESÕES COM COR CARACTERÍSTICA DO ALIMENTO.	250,000	KG	8,9667	2.241,68
16	TOMATE DE BOA QUALIDADE TIPO CARMEM OU ITALIANO, BEM FORMADO, LISO, LIVRE DE DEFEITOS E COM MATURAÇÃO MÉDIO, FIRME AO TOQUE. - TOMATE DE BOA QUALIDADE TIPO CARMEM OU ITALIANO, BEM FORMADO, LISO, LIVRE DE DEFEITOS E COM MATURAÇÃO MÉDIO, FIRME AO TOQUE.	655,000	KG	9,12	5.973,60
21	MAÇÃ FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 130 A 150G. - MAÇÃ FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 130 A 150G.	860,000	KG	10,0333	8.628,64
22	MAÇA TIPO GALA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 150 A 170G - DESTINADA PARA CRECHE) - MAÇA TIPO GALA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 150 A 170G - DESTINADA PARA CRECHE)	200,000	KG	10,70	2.140,00
33	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO - PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO	25,000	KG	8,95	223,75
34	ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria - ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria	25,000	KG	12,625	315,62
35	NECTARINA - NACIONAL, MADURA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA - NECTARINA - NACIONAL, MADURA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA	50,000	KG	9,00	450,00

Total do Participante: 20.758,06**Participante: HERIK FIORELLI STIRMA**

1	ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE	160,000	UN	5,3333	853,33
---	--	---------	----	--------	--------

Sistema: Compras - Usuário: cris.picinin. Emissão: 29/07/2024, às 15:46:47. Protocolo: ebcadf45-b62c-4807-bef9-2a0c6c8bbce5

MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR). - ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR).

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - COLORAÇÃO VERDE - ALIMENTO FIRME E INTEGRO SEM MANCHAS OU LESÕES. - ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - COLORAÇÃO VERDE - ALIMENTO FIRME E INTEGRO SEM MANCHAS OU LESÕES.	116,666	KG	5,125	597,91
3	ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. - ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRA E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	20,000	KG	5,35	107,00
7	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	80,000	KG	7,5833	606,66
8	BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G. - BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G.	110,000	UN	7,4967	824,64
9	COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LESÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG - COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LESÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG	110,000	UN	8,08	888,80
14	COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G - COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G	18,000	MAÇ	4,8333	87,00
23	MELANCIA FRESCA, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. PESO ACIMA DE 10 KG POR UNIDADE. - MELANCIA FRESCA, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. PESO ACIMA DE 10 KG POR UNIDADE.	500,000	KG	3,6667	1.833,35
31	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	75,000	UN	16,25	1.218,75
32	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G. - TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G.	80,000	MAÇ	5,8333	466,66
33	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO - PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO	25,000	KG	8,95	223,75
34	ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria - ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria	25,000	KG	12,625	315,62
Total do Participante:					8.023,47

Participante: HERLON BUYNO STIRMA

1	ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR). - ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS	160,000	UN	5,3333	853,33
---	---	---------	----	--------	--------

E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR).

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - COLORAÇÃO VERDE - ALIMENTO FIRME E INTEGRO SEM MANCHAS OU LESÕES. - ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - COLORAÇÃO VERDE - ALIMENTO FIRME E INTEGRO SEM MANCHAS OU LESÕES.	116,666	KG	5,125	597,91
3	ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRAL E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. - ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRAL E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	20,000	KG	5,35	107,00
7	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	80,000	KG	7,5833	606,66
8	BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G. - BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G.	110,000	UN	7,4967	824,64
9	COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LESÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG - COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LESÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG	110,000	UN	8,08	888,80
14	COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIENIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G - COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIENIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G	18,000	MAÇ	4,8333	87,00
23	MELANCIA FRESCA, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. PESO ACIMA DE 10 KG POR UNIDADE. - MELANCIA FRESCA, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. PESO ACIMA DE 10 KG POR UNIDADE.	500,000	KG	3,6667	1.833,35
31	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	75,000	UN	16,25	1.218,75
32	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIENIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G. - TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIENIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G.	80,000	MAÇ	5,8333	466,66
33	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO - PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO	25,000	KG	8,95	223,75
34	ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria - ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria	25,000	KG	12,625	315,62

Total do Participante: 8.023,47

Participante: INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SAO CARLO LTDA

24	SUCO DE UVA INTEGRAL (EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO C/ ROTULO E PRAZO DE VALIDADE. - SUCO DE UVA INTEGRAL (EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO C/ ROTULO E PRAZO DE VALIDADE.	1,5450,000	LT	13,58	6.111,00
25	DOCE DE FRUTA COM SABORES VARIADOS (UVA, MORANGO,	100,000	KG	32,50	3.250,00

MAÇÃ, PÊSSEGO E ABÓBORA COM COCO). EMBALAGEM EM POTE VIDRO CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, - DOCE DE FRUTA COM SABORES VARIADOS (UVA, MORANGO, MAÇÃ, PÊSSEGO E ABÓBORA COM COCO). EMBALAGEM EM POTE VIDRO CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,

Total do Participante: 9.361,00

Participante: LAURI JOSE BOESING

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	LIMÃO CRAVO (COMUM) DE BOA QUALIDADE, ALIMENTO BEM FORMADO COM COLOCAÇÃO VERDE OU ALARANJADA. - LIMÃO CRAVO (COMUM) DE BOA QUALIDADE, ALIMENTO BEM FORMADO COM COLOCAÇÃO VERDE OU ALARANJADA.	80,000	KG	4,75	380,00
17	LARANJA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES. - LARANJA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES.	550,000	KG	5,9833	3.290,82
19	BERGAMOTA TIPO POKAN OU MORGOTE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO - BERGAMOTA TIPO POKAN OU MORGOTE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	707,500	KG	6,20	4.386,50

Total do Participante: 8.057,32

Participante: LAURI LUIS FRITZEN

17	LARANJA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES. - LARANJA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES.	550,000	KG	5,9833	3.290,82
18	KIWI DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, SEM AMASSADOS OU LESÕES NA CASCA. - KIWI DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, SEM AMASSADOS OU LESÕES NA CASCA.	150,000	KG	16,00	2.400,00
19	BERGAMOTA TIPO POKAN OU MORGOTE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO - BERGAMOTA TIPO POKAN OU MORGOTE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	707,500	KG	6,20	4.386,50

Total do Participante: 10.077,32

Participante: LINDAMAR DOS SANTOS GUSATTO

1	ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR). - ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR).	160,000	UN	5,3333	853,33
2	ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - COLORAÇÃO VERDE - ALIMENTO FIRME E INTEGRO SEM MANCHAS OU LESÕES. - ABOBRINHA ITALIANA OU BRASILEIRA - COLORAÇÃO VERDE - ALIMENTO FIRME E INTEGRO SEM MANCHAS OU LESÕES.	116,667	KG	5,125	597,92
3	ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRAL E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. - ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRAL E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	20,000	KG	5,35	107,00
6	BATATA DOCE COM CASCA ROXA E OU BRANCA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BATATA DOCE COM CASCA ROXA E OU BRANCA DE BOA	500,000	KG	5,30	2.650,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	80,000	KG	7,5833	606,66
8	BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G. - BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G.	110,000	UN	7,4967	824,64
9	COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LESÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG - COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LESÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG	110,000	UN	8,08	888,80
12	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO, SEM BROTO. - CHUCHU DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO, SEM BROTO.	133,333	KG	5,0833	677,77
14	COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G - COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G	18,000	MAÇ	4,8333	87,00
31	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	75,000	UN	16,25	1.218,75
32	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G. - TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G.	80,000	MAÇ	5,8333	466,66
Total do Participante:					8.978,53

Participante: MATHEUS STANGUERLIN BARIVIEIRA

3	ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRAS E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. - ABÓBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE COM A CASCA INTEGRAS E GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO.	20,000	KG	5,35	107,00
12	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO, SEM BROTO. - CHUCHU DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO, SEM BROTO.	133,333	KG	5,0833	677,77
13	CAQUI DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, INTEGRAS E SEM LESÕES COM COR CARACTERÍSTICA DO ALIMENTO. - CAQUI DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, INTEGRAS E SEM LESÕES COM COR CARACTERÍSTICA DO ALIMENTO.	250,000	KG	8,9667	2.241,68
16	TOMATE DE BOA QUALIDADE TIPO CARMEM OU ITALIANO, BEM FORMADO, LISO, LIVRE DE DEFEITOS E COM MATURAÇÃO MÉDIO, FIRME AO TOQUE. - TOMATE DE BOA QUALIDADE TIPO CARMEM OU ITALIANO, BEM FORMADO, LISO, LIVRE DE DEFEITOS E COM MATURAÇÃO MÉDIO, FIRME AO TOQUE.	655,000	KG	9,12	5.973,60

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	MAÇÃ FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 130 A 150G. - MAÇÃ FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 130 A 150G.	860,000	KG	10,0333	8.628,64
22	MAÇA TIPO GALA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 150 A 170G - DESTINADA PARA CRECHE) - MAÇA TIPO GALA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESANDO 150 A 170G - DESTINADA PARA CRECHE)	200,000	KG	10,70	2.140,00
33	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO - PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO	25,000	KG	8,95	223,75
34	ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria - ameixa pesando de 50 a 90 gramas de primeira categoria	25,000	KG	12,625	315,62
35	NECTARINA - NACIONAL, MADURA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA - NECTARINA - NACIONAL, MADURA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA	50,000	KG	9,00	450,00
Total do Participante:					20.758,06

Participante: NATAL ALBERTI

1	ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR). - ALFACE AMERICANA, LISA E/OU CRESPA, VERDE E/OU ROXA ALIMENTO COM FOHAS INTEGRAS E RESISTENTES, UNIDADE MÉDIA (MÍNIMO DE 300GR).	160,000	UN	5,3333	853,33
7	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	80,000	KG	7,5833	606,66
8	BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G. - BRÓCOLIS DE CABEÇA BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADO, COMPACTA, FIRME AO TOQUE, NÃO DEVE HAVER FLORAÇÃO, SEM LESÕES, UNIDADE MÉDIA COM 600G A 800G.	110,000	UN	7,4967	824,64
9	COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LEÇÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG - COUVE FLOR DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE, COM COLOCAÇÃO PRÓPRIA DO ALIMENTO, BEM FORMADA, COMPACTA, SEM LEÇÕES FIRME AO TOQUE PESANDO 800G A 1000KG	110,000	UN	8,08	888,80
11	CENOURA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA	355,000	KG	7,90	2.804,50

PRÓPRIA DO ALIMENTO. - CENOURA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADA FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G - COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE, HIGIEINIZADA E EMBALADA, FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS, MAÇO COM 300 A 350G	18,000	MAÇ	4,8333	87,00
31	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	75,000	UN	16,25	1.218,75
32	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARAÇÃO VERDE PROPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G. - TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE HIGIEINIZADO E EMBALADO, MAÇO COMPOSTO POR 50% CEBOLINHA E 50% SALSINHA, COLOCARAÇÃO VERDE PROPRIA DO ALIMENTO, FRESCO. PESANDO 200 A 300G.	80,000	MAÇ	5,8333	466,66
Total do Participante:					7.750,34

Participante: RONEI BOHNENBERGER FRITZEN

20	MORANGO EM CAIXA CONTENDO 4 EMBALAGENS DE 250G, DE PRIMEIRA CATEGORIA, ALIMENTO BEM FORMADO COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES. - MORANGO EM CAIXA CONTENDO 4 EMBALAGENS DE 250G, DE PRIMEIRA CATEGORIA, ALIMENTO BEM FORMADO COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES.	150,000	KG	29,8333	4.475,00
31	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO. - REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS COM COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO ALIMENTO.	75,000	UN	16,25	1.218,75
Total do Participante:					5.693,75

Participante: TIAGO BOGONI

20	MORANGO EM CAIXA CONTENDO 4 EMBALAGENS DE 250G, DE PRIMEIRA CATEGORIA, ALIMENTO BEM FORMADO COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES. - MORANGO EM CAIXA CONTENDO 4 EMBALAGENS DE 250G, DE PRIMEIRA CATEGORIA, ALIMENTO BEM FORMADO COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO FIRME SEM LESÕES.	150,000	KG	29,8333	4.475,00
Total do Participante:					4.475,00

Total Geral: 175.631,66

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MERENDA ESCOLAR INFANTIL	05.001.12.306.0012.2004.3.3.90.00.00	R\$ 31.864,84
MERENDA ESCOLAR INFANTIL	05.001.12.306.0012.2004.3.3.90.00.00	R\$ 45.717,79
MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.306.0012.2023.3.3.90.00.00	R\$ 29.564,46
MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.306.0012.2023.3.3.90.00.00	R\$ 47.496,06
MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.306.0012.2023.3.3.90.00.00	R\$ 20.988,53

Tangará, 29/07/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 47/2024

Publicação Nº 6252942

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 2

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 47/2024**

Processo Adm.: 113/2024
Data do Processo: 27/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 113/2024
b) **Nr. Licitação:** 47/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 29/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO E AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINAS

Participante: LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL - DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL	30,000	CX	43,10	1.293,00
3	DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL - DISCO PARA TACÓGRAFO 125KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL	30,000	CX	40,20	1.206,00
4	DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL - DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, DIÁRIO, CAIXA COM 100 DISCOS. ORIGINAL	20,000	CX	44,45	889,00
5	DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL - DISCO PARA TACÓGRAFO 180KM, SEMANAL, CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS. ORIGINAL	10,000	CX	44,00	440,00
6	Bobina para tacógrafo SEVA SVC 3000 A. Original - Bobina para tacógrafo SEVA SVC 3000 A. Original	20,000	UN	50,00	1.000,00
7	BOBINA PARA TACOGRAFO VDO. ORIGINAL CAIXA COM 10 BOBINAS - BOBINA PARA TACOGRAFO VDO. ORIGINAL CAIXA COM 10 BOBINAS	20,000	UND	50,00	1.000,00
Total do Participante:					5.828,00
				Total Geral:	5.828,00

Tangará, 29/07/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 284/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253379

DECRETO Nº 284/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA JAKELINE ALANO LORENZONI, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 264/15, de 19 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de agosto de 2024, a servidora JAKELINE ALANO LORENZONI, do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 29 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL Nº 01/2024 - ABRE INSCRIÇÕES PARA PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Publicação Nº 6253407

EDITAL Nº 01/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O Município de Treviso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados que mediante o presente Edital, abre inscrições e estabelece as diretrizes para o Processo de Progressão por Aperfeiçoamento Profissional dos Servidores Públicos Municipais, Efetivos e Estáveis, nos termos das legislações vigentes, Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, Lei Complementar Municipal nº 1.053/2022, Decreto nº 281/2024 e o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O Processo de inscrição será para a Progressão por Aperfeiçoamento Profissional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.053/2022, conforme segue abaixo:

I - GRUPO I: Atividades de Nível Superior - ANS: pela comprovação de participação em 120 (cento e vinte) horas de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, acumuláveis ou não, realizado no período anterior ao requerimento;

II - GRUPO II: Atividades de Nível Técnico - ANT: pela comprovação de participação em 90 (noventa) horas de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, acumuláveis ou não, realizado no período anterior ao requerimento;

III - GRUPO III: Atividades de Nível Médio - ANM: pela comprovação de participação em 60 (sessenta) horas de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, acumuláveis ou não, realizado no período anterior ao requerimento;

IV - GRUPO IV: Atividades de Nível Fundamental/Alfabetizados - ANFA: pela comprovação de participação em 30 (trinta) horas de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, acumuláveis ou não, realizado no período anterior ao requerimento.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Do período para inscrição:

2.1.1. O período de inscrição para a concessão de Progressão por Aperfeiçoamento Profissional deste Edital ocorrerá nas datas, horários e local abaixo fixados:

DATA: 05 de agosto de 2024 a 27 de setembro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00.

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Treviso.

2.2. Dos requisitos:

2.2.1. Pertencer ao Quadro Efetivo do Município de Treviso, com a devida homologação do Estágio Probatório até a data da inscrição;

2.2.2. Comprovar formação em cursos relacionados diretamente à área de atuação do servidor, à gestão pública ou à administração pública, devidamente registrado no órgão emissor.

2.3. Dos documentos necessários:

2.3.1. Apresentar Certificado de Cursos Específicos na área de atuação do servidor, de gestão pública ou de administração pública;

2.3.2. Cópia de documento oficial com foto;

2.3.3. Os documentos aqui previstos serão aceitos em cópia autenticada ou cópia acompanhada pelo original e/ou com código de autenticação para os certificados emitidos online;

2.3.4. O requerimento para a progressão regulada por este Edital deverá ser feito através de requerimento específico, constante no Anexo I deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. O requerimento deverá ser protocolado juntamente com os respectivos documentos diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Treviso, impreterivelmente nas datas, horários e local indicados neste Edital;

3.2. Não será permitida inscrição por e-mail ou correspondência, somente por procuração pública ou particular (cartório), específica para este fim, que ficará arquivada junto ao requerimento de inscrição;

3.3. A inscrição será recepcionada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Treviso, podendo este recusá-la, de ofício, caso identifique que o servidor tenha sofrido penalidade administrativa de suspensão nos últimos 02 (dois) anos e/ou que encontra-se em estágio probatório e/ou que esteja em licença para tratar de interesses particulares no dia da inscrição;

3.4. Não serão aceitos documentos posteriores à data de inscrição e/ou alterações na ficha de inscrição e/ou inclusão de qualquer outro documento;

3.5. Para a Progressão por Aperfeiçoamento Profissional, as eventuais horas excedentes de período anterior já concedido, não se acumulam para o período subsequente;

3.6. Não serão aceitos, para os fins da progressão de que trata este Edital, os cursos realizados antes do ingresso ao cargo ocupado e os cursos realizados há mais de 04 (quatro) anos do pedido de progressão;

3.7. A Progressão por Aperfeiçoamento Profissional corresponde ao acréscimo de 05% (cinco por cento), incidente sobre 01 (um) VR (R\$ 1.071,86) e dar-se-á a cada 02 (dois) anos, sempre nos anos pares, com inscrição nos meses de agosto e setembro, a ser paga a partir do mês de outubro;

3.8. A assinatura na inscrição valerá como forma expressa de aceitação do candidato, das normas deste Edital;

3.9. Os pedidos serão avaliados por uma Comissão designada para este fim, composta por 03 (três) servidores efetivos, não cabendo ao setor responsável pela recepção das inscrições, a análise para concessão ou não da progressão requerida;

3.10. O resultado preliminar será publicado no sítio do Município de Treviso/SC <https://www.treviso.sc.gov.br> até o dia 11 de outubro de 2024;

3.11. O candidato que sentir-se prejudicado, terá o período de 14 a 15 de outubro de 2024, para entrar com recurso, conforme Anexo II, contra a decisão preliminar da Comissão instituída para avaliação, nos seguintes horários e local:

HORÁRIO: 09:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00.

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Treviso.

3.12. A Homologação do resultado final será publicada no sítio do Município de Treviso/SC <https://www.treviso.sc.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, até o dia 23 de outubro de 2024;

3.13. O Adicional de Progressão por Aperfeiçoamento Profissional será pago a partir do mês de outubro de 2024, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.053/2022, por meio de Portaria específica para este fim;

3.14. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos por deliberação da Comissão instituída para avaliação de Progressão por Aperfeiçoamento Profissional;

3.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Treviso, 29 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.053/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Servidor: _____

Cargo Efetivo: _____

Local de Trabalho: _____

2 - GRUPO

() I - GRUPO I: Atividades de Nível Superior - ANS: 120 (cento e vinte) horas

() II - GRUPO II: Atividades de Nível Técnico - ANT: 90 (noventa) horas

() III - GRUPO III: Atividades de Nível Médio - ANM: 60 (sessenta) horas

() IV - GRUPO IV: Atividades de Nível Fundamental/Alfabetizados - ANFA: 30 (trinta) horas

3 - CURSOS

Curso: _____

Órgão Emissor: _____

Data início: ____/____/____ Data término: ____/____/____

Carga horária: _____

Curso: _____

Órgão Emissor: _____

Data início: ____/____/____ Data término: ____/____/____

Carga horária: _____

Curso: _____

Órgão Emissor: _____

Data início: ____/____/____ Data término: ____/____/____

Carga horária: _____

Treviso, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão de Avaliação de Progressão por Aperfeiçoamento Profissional.

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, venho à presença da referida Comissão, apresentar recurso, conforme prazo legal, contra a decisão preliminar, pelos seguintes motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Treviso, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente

EXTRATO 2º APOSTILAMENTO, CONTRATO 02-24, CIRSURES

Publicação Nº 6252820

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES) E O MUNICÍPIO DE TREVISO O MUNICÍPIO DE TREVISO, CNPJ nº 01.614.019/0001- 90, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 04.572.787/0001-17, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 02/2024, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – Fica acrescida as dotações nº 127 e 132, referente ao exercício de 2024.

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem em vigor.

Treviso, 29 de julho de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253354

PORTARIA Nº 377/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA DA ROLT DE MIRANDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Capítulo III - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de agosto de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, a servidora JULIANA DA ROLT DE MIRANDA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - PACS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 29 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 378/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253362

PORTARIA Nº 378/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SIBELE PAGANI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 152 caput e parágrafo 1º, e o Art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, o levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que no período aquisitivo não houve: penalidade disciplinar de suspensão e nem afastamento do cargo em virtude de: licença para tratar de interesses particulares; condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; afastamento para servir a outro órgão da Administração de Municípios dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Treviso; e afastamento para o exercício de mandato eletivo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 01 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2022 (em virtude da Lei Federal nº 173/2020), a servidora SIBELE PAGANI, matrícula nº 128-1, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 29 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Tubarão

PREFEITURA

PORTARIA FME Nº 696, DE 23 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 6253673

PORTARIA FME Nº 696, DE 23 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 37/2011:

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.660/1992;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2022;

CONSIDERANDO os documentos que integram os autos do Protocolo Eletrônico RH nº 37.987/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora, ROSIMARI COSTA BARRETO DE OLIVEIRA, CPF nº 130.2xx.xx8-86, Professora, pelo período de 03 (Três) dias, a contar de 16 de julho de 2024, devendo ser observadas as disposições do §2º do Art. 131 da Lei nº 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 23 de julho de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

PORTARIA FME Nº 698, DE 25 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6253681

PORTARIA FME Nº 698, DE 25 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Protocolo RH 35.676/2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Diretora-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora NEILA ROSANE QUEVEDO SILVEIRA, CPF nº 910.0xx.xx9-15, Merendeira, a contar de 01 de agosto de 2024, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo 31/03/2017 a 31/03/2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 25 de julho de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

EXTRATO CTR Nº 5-2024 - IL 1-2024 - BEM VIVER

Publicação Nº 6253201

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 5/2024****PROCESSO Nº 1/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024****Homologação 22/07/2024****Contratante** : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 09.149.617/0001-48**Contratada** : BEM VIVER CASA DE REPOUSO ICARA LTDA - CNPJ nº 52.521.602/0001-98**Objeto** : Credenciamento de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Lei 13.146/2015 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital. CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2024.**Despesa** : 35.001.08.244.0010.2078.3.3.90.00.00 / 166100003074 - FEAS- PAC-ESTADO**Valor** : R\$65.001,60**Vigência** : 22/07/2024 até 22/07/2025**Data da Assinatura** : 22/07/2024**CÓDIGO TCE:** 4675A9A08BE36AFD6A1697E38B0A57B46AE6CEB0

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº109-2022 - L CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 6254110



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato nº: 109/2022

Sequência: 4

Processo nº: 137/2022 - Tomada de preços nº: 18/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: L CONSTRUÇÕES LTDA - 04481877000100

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção do novo Mercado do Produtor, localizado na rua Altamiro Guimarães, bairro Oficinas, Município de Tubarão / SC.

Data da Assinatura: 29/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26-2024 - INVICTUS

Publicação Nº 6253195

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUBARAO



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2024

PROCESSO Nº 22/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Homologação 15/07/2024

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUBARAO - CNPJ nº 13.667.230/0001-50

Contratada : INVICTUS ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 12.532.997/0001-00

Objeto : contratação de empresa especializada para reforma e adequação da subestação de energia elétrica do Centro de Educação Infantil Peixinho Dourado e Escola de Educação Básica João Paulo I (CAIC), localizados na Rua Manoel Miguel Bittencourt s/n, bairro Humaitá, neste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Despesa : 25.001.12.361.0012.2055.4.4.90.00.00 / 155000000204 - Outras Transf. do FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Valor : R\$30.173,58

Vigência : 23/07/2024 até 22/08/2024

Data da Assinatura : 23/07/2024

Código registro TCE: 80A2958A94E60C90FCC38910F9264FB2B2EADD57

FUNDAÇÃO INOVERSASUL**AVISO DE LICITACAO CPP 2024000001 - AGÊNCIA DE PROPAGANDA**

Publicação Nº 6254055

**EEXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA – CPP 2024000001**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação, na forma de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, adotando o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de serviços de publicidade.

OBJETO

Contratação de serviços de publicidade a ser prestado por agência de propaganda para a Fundação InoversaSul e suas mantidas, inclusive as que vierem a integrar a instituição para todos os efeitos legais, durante a vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

LOCAL

As sessões públicas presenciais serão realizadas na sede da Fundação InoversaSul sita à Avenida José Acácio Moreira, nº 787, bairro: Dehon, Tubarão/SC – CEP: 88.704-900.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: **30 de julho de 2024**;
- Período de retirada de Envelopes referente a proposta técnica – **Via não identificada**, De: **05 de agosto de 2024 à 20 de setembro de 2024**, na sede da Fundação InoversaSul, no horário das **09h às 11h e das 14 às 17h de segunda à sexta-feira (dias úteis)**;
- Período máximo de entrega das Propostas Técnica e de Preços: **9h do dia 25 de setembro de 2024**;
- Primeira Sessão Pública: **10h. do dia 25 de setembro de 2024**;

Tubarão/SC, 29 de julho de 2024.

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 46

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

EXTRATO DE AVISO DE LICITACAO - PEE 2024000029 - MICROSOFT

Publicação N° 6254142



**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000029
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

Contratação do Licenciamento Microsoft, na versão mais atual, contemplando: Microsoft 365 A3 for faculty, Microsoft 365 A5 for faculty, Power BI Pro for faculty, Project Professional, VisioPro ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc AP, WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk OLV 2Lic E 1Y Acdmc AP CoreLic, nas quantidades e especificações definidas no termo de referência.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sítio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/InoversaSul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: **30 de julho de 2024;**
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das **8h**. do dia **20 de agosto de 2024;**
- A abertura das propostas ocorrerá às **8h**. do dia **21 de agosto de 2024;**
- A sessão pública de disputa de preços terá início às **08h30min.** do dia **21 de agosto de 2024.**

Tubarão/SC, 29 de julho de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página **1** de **27**

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

Tunápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6947/2024

Publicação Nº 6252408

PORTARIA Nº. 6.947/2024
Em 29 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006, artigo 73, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao servidor efetivo JACKSON SCHERER, com o cargo de TÉCNICO EM PROJETOS E CONVÊNIOS, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 02.06.15 à 01.06.20, 60 (sessenta) dias, dos quais 20(vinte) dias já convertidos em Pecúnia.

Período de Fruição: 05.08.2024 à 24.08.2024, 20 (vinte) dias, ficando ainda 20 (vinte) dias do referido período aquisitivo para usufruir a posterior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 29 de Julho de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.DISPENSA.LICITACAO.N.50/2024**

Publicação Nº 6252927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E6173602F8E67AE68D4C9B73FF9240481F0DECO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

Objeto: O presente procedimento, respeitado o disposto no art. 11 da lei Federal nº 14.133, tem por objeto a contratação de empresa para aplicação de Cursos de Geração de Renda nas modalidades de Corte de Cabelo e Escova e de Limpeza de pele e drenagem facial às mulheres inscritas no Cadastro Único do Município de Turvo/SC.

Base Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB, de 1988, art. 56 e art. 57, inciso II, ambos do Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024 c/c art. 75, inciso II e art. 176, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da Abertura: 14:00hs do 29/07/2024.

Valor Total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Dotação: 08.01 – 2.027 - 3.3.90.00.00.00.00. 0080(97)

Empresas: ITEM 01: IVONE BOM MEI

ITEM 02: ETHIANE REGINA SOARES MEI

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC, 29 de julho de 2024.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 369/2024

Publicação Nº 6252502

PORTARIA Nº 369/2024, de 22 de julho de 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA,

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 22.07.2024 a 31.07.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo

15.05.2023 a 14.05.2024 Marcelo Farias 6034 Motorista I

Art. 2º - Conceder férias entre o período de 22.07.2024 a 31.07.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo

04.05.2023 a 03.05.2024 Silvia Ferreira Silvestre 6028 Médico

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de Julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 370/2024

Publicação Nº 6252510

PORTARIA Nº 370/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.745/93,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Luiza Ronzani Magagnin	074.751.989-79	6466

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de 23 de Julho de 2024 até 20 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 23 de Julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Jose Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 371/2024

Publicação Nº 6252511

PORTARIA Nº 371/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no art. 30, § 2º da Lei Complementar nº 010/11, de 24 de agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar carga horária da servidora Luana de Barros Citadin, CPF nº 056.034.699-94, matrícula nº 6325, no cargo de Professor IV de Educação Física 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, com remuneração proporcional ao previsto para o cargo.

Art. 2º - Alterar carga horária da servidora Edilenia Macarini Frezza, CPF nº 043.057.339-19, matrícula nº 6318, no cargo de Professor IV de Portugues 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, com remuneração proporcional ao previsto para o cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 29 de julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Jose Tadeu Arceno - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 372/2024

Publicação Nº 6252514

PORTARIA Nº 372/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no art. 30, § 2º da Lei Complementar nº 010/11, de 24 de agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar carga horária do servidor Tulio Gabriel Pezente, CPF nº 100.954.599-01, matrícula nº 6314, no cargo de Professor IV Educação Física 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com remuneração proporcional ao previsto para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Jose Tadeu Arceno - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 373/2024

Publicação N° 6252517

PORTARIA N° 373/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora CRISTIANE CASAGRANDE ACCORDI, ocupante do cargo de provimento ACT de Agente Administrativo, matrícula n. 6292, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 19 de julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

EXTRATO.CONTRATO.N.80/2024

Publicação Nº 6253610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95507445DA26D6A6CD6B3CD8F5D83D97DBFB60F4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 080/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada.: IVONE BOM 62506994904
Valor.....: 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência.....: Início: 29/07/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 50/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00 (97) Saldo: 260.977,9
Objeto.....: REF.: Contratação de empresa para aplicação de Cursos de Geração de Renda nas modalidades de Corte de Cabelo e Escova e de Limpeza de pele e drenagem facial à mulheres inscritas no Cadastro Único do Município de Turvo/SC.

Turvo, 29 de Julho de 2024

EXTRATO.CONTRATO.N.81/2024

Publicação Nº 6253642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 639E0A0CD9614DF9F39E0D8AFE94BBB600B8E488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 081/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada.: 18.521.341 ETHIANE REGINA SOARES
Valor.....: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 29/07/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 50/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00 (97) Saldo: 260.977,9
Objeto.....: REF.: Contratação de empresa para aplicação de Cursos de Geração de Renda nas modalidades de Corte de Cabelo e Escova e de Limpeza de pele e drenagem facial à mulheres inscritas no Cadastro Único do Município de Turvo/SC.

Turvo, 29 de Julho de 2024

Urubici

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 008/CMS/2024

Publicação Nº 6252357

RESOLUÇÃO Nº 008/CMS/2024

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios financeiros e de atividades referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril/2024 – 1º Quadrimestre ano 2024.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Urubici/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 8142/1990, Lei Municipal nº 1502/2010, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 10/07/2024,

CONSIDERANDO a apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde do Relatório das Atividades Produtivas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e dos Relatórios de Prestação de Contas dos recursos financeiros referentes ao 1º Quadrimestre ano 2024;

CONSIDERANDO parecer da comissão de finanças e apreciação em reunião plenária;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os Relatórios financeiros e de atividades referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano 2024 - 1º Quadrimestre ano 2024;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Urubici, 10 de julho de 2024.

VIVIANE MARTINS GHIZONI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Urubici/SC

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 008, de 10 de julho de 2024.

MARIZA COSTA

Prefeita Municipal de Urubici/SC

RESOLUÇÃO Nº 009/CMS/2024

Publicação Nº 6252360

RESOLUÇÃO Nº.009/CMS/2024

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de Cofinanciamento Federal para a modalidade de Equipe e-Multi na atenção Primária à Saúde (APS).

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Urubici/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 8142/1990, Lei Municipal nº 1502/2010, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 10/07/2024,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO princípios e diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), a atuação da eMulti tem o intuito de realizar atendimento e ações em conjunto com as demais equipes de saúde que atuam na APS, além de ampliar o leque de práticas em saúde no território e ofertar um cuidado integral para a comunidade, melhorando o acompanhamento em saúde dos usuários e resolubilidade do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a solicitação de Cofinanciamento Federal para a modalidade de Equipe e-Multi na Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Urubici, 10 de julho de 2024.

VIVIANE MARTINS GHIZONI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Urubici/SC

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 009, de 10 de julho de 2024.

MARIZA COSTA
Prefeita Municipal de Urubici/SC

RESOLUÇÃO Nº 010/CMS/2024

Publicação Nº 6252362

RESOLUÇÃO Nº.010/CMS/2024

Dispõe sobre a aprovação da solicitação ao Ministério da Saúde de credenciamento de duas Equipes de Saúde Bucal.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Urubici/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 8142/1990, Lei Municipal nº 1502/2010, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 10/07/2024,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Bucal, as ações desse nível de atenção são realizadas pelas equipes de Saúde Bucal (eSB) que atuam em Unidades Básicas de Saúde por meio de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde de forma gratuita e voltada para cidadãos de todas as idades.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a solicitação ao Ministério da Saúde de credenciamento de duas Equipes de Saúde Bucal, conforme segue:

Unidade Básica de Saúde Agatha Kuhnen Warmling	01 Equipe de Saúde Bucal
Unidade Básica de saúde Cacilda Antunes Meyer	01 Equipe de Saúde Bucal

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Urubici, 10 de julho de 2024.

VIVIANE MARTINS GHIZONI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Urubici/SC

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 010, de 10 de julho de 2024.

MARIZA COSTA
Prefeita Municipal de Urubici/SC

Urussanga

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2024

Publicação N° 6252435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83FFCFF15AE481E9FC22ACA011B0A6970996D3A7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2024

Contrato: 38/2024

Data de Assinatura: 29/07/2024

Processo de Licitação: 41/2024

Inexigibilidade de licitação: 06/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC

CNPJ/CPF: 82.515.859/0001-06

Objeto: Execução do GDR – DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES – DE URUSSANGA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA APROVADA de comum acordo entre as partes.

Valor: R\$ 74.420,00, sendo que 50 % (R\$ 37.210,00) foi via subsídio do SEBRAE.

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024 A 106/2024

Publicação Nº 6253508

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024 A 106/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 50.117.026/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para ao fornecimento de braços de iluminação pública de aço carbono galvanizado para substituição e expansão da rede de iluminação do Município. Os braços de iluminação devem ser fabricados com aço carbono galvanizado a quente para garantir resistência à corrosão e durabilidade em condições ambientais diversas. Eles serão utilizados para suportar luminárias públicas e devem estar em conformidade com as normas técnicas ABNT/NBR aplicáveis a braços de iluminação pública.

VALOR: R\$ 13.372,50 (treze mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 26 de julho de 2024 até 26 de julho de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.

Vargeão - SC, 26 de julho de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 41.855.652/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para ao fornecimento de braços de iluminação pública de aço carbono galvanizado para substituição e expansão da rede de iluminação do Município. Os braços de iluminação devem ser fabricados com aço carbono galvanizado a quente para garantir resistência à corrosão e durabilidade em condições ambientais diversas. Eles serão utilizados para suportar luminárias públicas e devem estar em conformidade com as normas técnicas ABNT/NBR aplicáveis a braços de iluminação pública.

VALOR: R\$ 18.744,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 26 de julho de 2024 até 26 de julho de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.

Vargeão - SC, 26 de julho de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: TRAFOMINAS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 09.156.116/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para ao fornecimento de braços de iluminação pública de aço carbono galvanizado para substituição e expansão da rede de iluminação do Município. Os braços de iluminação devem ser fabricados com aço carbono galvanizado a quente para garantir resistência à corrosão e durabilidade em condições ambientais diversas. Eles serão utilizados para suportar luminárias públicas e devem estar em conformidade com as normas técnicas ABNT/NBR aplicáveis a braços de iluminação pública.

VALOR: R\$ 9.855,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 26 de julho de 2024 até 26 de julho de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.

Vargeão - SC, 26 de julho de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.480.398/0001-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para ao fornecimento de braços de iluminação pública de aço carbono galvanizado para substituição e expansão da rede de iluminação do Município. Os braços de iluminação devem ser fabricados com aço carbono galvanizado a quente para garantir resistência à corrosão e durabilidade em condições ambientais diversas. Eles serão utilizados para suportar luminárias públicas e devem estar em conformidade com as normas técnicas ABNT/NBR aplicáveis a braços de iluminação pública.
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 26 de julho de 2024 até 26 de julho de 2025.
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.
Vargeão - SC, 26 de julho de 2024.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2024 E 108/2024

Publicação Nº 6253514

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2024 E 108/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
CNPJ: 47.060.802/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando atender às necessidades das atividades agrícolas locais, proporcionando maior eficiência e garantindo assim que os produtores rurais do município tenham cada vez mais acesso a equipamentos de qualidade para uma boa produtividade.
VALOR: R\$ 76.740,00 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 29 de julho de 2024 até 29 de julho de 2025.
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.
Vargeão - SC, 29 de julho de 2024.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: M A M VIDAL LTDA
CNPJ: 04.576.614/0001-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando atender às necessidades das atividades agrícolas locais, proporcionando maior eficiência e garantindo assim que os produtores rurais do município tenham cada vez mais acesso a equipamentos de qualidade para uma boa produtividade.
VALOR: R\$ 17.899,99 (dezesete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 29 de julho de 2024 até 29 de julho de 2025.
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.
Vargeão - SC, 29 de julho de 2024.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.530/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6253419

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.530/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 914/2023...

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 06.01 / Secretaria Municipal de Agricultura

Atividade 2.019 – Manutenção da Secretaria

(109) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0500.7000 – Aplicações Diretas 17.184,04

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 06.01 / Secretaria Municipal de Agricultura

Atividade 2.019 – Manutenção da Secretaria

(108) Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0500.7000 – Aplicações Diretas 17.184,04

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 10.01 / FMS

Atividade 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde

(015) Modalidade 3.3.93.00.00.00.00.01.0500.1002 – Aplicações Diretas 69.775,52

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 10.01 / FMS

Atividade 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde

(008) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0500.1002 – Aplicações Diretas 69.775,52

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 29 de julho de 2024.

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

CÂMARA MUNICIPAL

016-2024

Publicação Nº 6253128

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

“DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE DIARIAS E QUILOMETRAGEM AO VEREADOR LEONEL GIARDINI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS QUE ESPECIFICA”.

ARLETE TERESINHA DEBASTIANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber e promulga a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de 04(quatro) diárias de acordo do roteiro de viagem na data de 22 de julho de 2024, conforme estabelecido na Lei nº 973/2013, com participação de viagem do vereador, Leonel Giardini, controle Geraldo Ivo Anzollin, no curso sobre: Controle interno Finanças Públicas e Encerramento de Mandato e o Vereador Solimar Jose Luvizao, contador Airton Alberto Fiorio e a servidora Rosangela Aparecida Bittencourt, na Consultoria no dia 23/07/2024 e no curso sobre: Treinamento com práticas avançadas em planejamento de licitações em Florianópolis – SC. (Instituto CEAP).

Art. 2º - O vereador, terá direito ao ressarcimento do combustível por deslocamento com o veículo próprio, placa nº RDS2B87, com destino de Vargem Bonita - SC para Florianópolis - SC, com quilometragem de ida e volta de 866 km X R\$ 1,56 = R\$ 1.350,96 (um mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), conforme estabelecido no Art. 1º & 3º da Lei nº 973/2013.

Art. 3º- A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- A presente resolução revoga-se as disposições em contrario.

Vargem Bonita - SC de 29 de julho de 2024

Arlete Teresinha Debastiani
Presidente do Poder Legislativo

Vidal Ramos

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2024

Publicação Nº 6252567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95AE7B9F4019A5BC91FE32C4CE991B7E1EB4F9F2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2024
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

Município de Vidal Ramos
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 21/2024
Tipo de julgamento: menor preço por Lote

Edital de pregão presencial para Registro de Preços para eventual/futura Contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, auxiliar, pedreiro e auxiliar de pedreiro para reparos, manutenção corretiva e preventiva, interna e externa de benfeitorias do município de Vidal Ramos – SC, conforme demanda e termo de Referência, anexo ao edital.

O Município de Vidal Ramos, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, estabelecido à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor NELSON BACK, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 15 de agosto de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, localizada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, centro, Município de Vidal Ramos, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 066/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 3889/2023 de 28 março de 2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2024.

CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTES E A SESSÃO DE LANCES: Às 09:01 horas do dia 15 de agosto de 2024, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, na Sala de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br Vidal Ramos, 15 de julho de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 206/2024

Publicação N° 6253604

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 206/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 – VISAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público - VISAN - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. GLEDSON GOMES DE CAMPOS	OPERADOR DE ETA/ETE	22.139/24, DE 22/07/2024

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
- Certidão de regularidade eleitora;
- Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF;

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 11:12:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p66a7a346941f1.
POR DEBORA PELUSER EM: 29/07/2024 11:12





- k) Avaliação Audiométrica;
- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 29 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DEBORA PELISER
Diretora Presidente

29/07/2024 11:12:23 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DEBORA PELISER
Diretora Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 11:12:23-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.atende.net/p66ar7a34d941f1.
POR DEBORA PELISER EM: 29/07/2024 11:12



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município

RUA VENERIANO DOS PASSOS, 29/07/2024 15:09:56 -03:00
QAB/SC 18.431
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322



Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0286/2024

Publicação Nº 6252026

PORTARIANº 0286/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias a servidora abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo		Período Concedido			
Zeneide Rocha Feliciano	01/12/2022	a	30/11/2023	24/07/2024	a	02/08/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE JULHO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO EDITAL Nº 010-2024- FISCAL DE OBRAS

Publicação Nº 6252359

CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2024
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 010/2024.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 010/2024.

Clas.	Area	Nome	CPF
01º	Fiscal de Obras	Carlos Eduardo Figur	103.xxx.xxx.xx

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 26 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 325/2024

Publicação Nº 6253002

DECRETO Nº 325, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Credencia e descredencia monitores da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº 3.738, de 19 de maio de 2015 e Decreto

Considerando o disposto nos Ofícios nº 1404/2024 e 1406/2024 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE

Jucimara Lampugnani 086.xxx.xxx-85 5.xxx.730

Art. 2º Ficam descredenciadas a seguinte monitora da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionada:

NOME CPF IDENTIDADE

Daniela Nunes de Oliveira 115.xxx.xxx-61 7.xxx.724

Francieli Nunes de Oliveira 126.xxx.xxx-06 7.xxx.429

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2023

Publicação Nº 6251897

EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

Objeto: Contratação de Seguro para Veículos pertencentes as Secretarias Municipais.

Fica aditado ao contrato originário o valor de R\$ 1.421,46 (mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), referente a inclusão de seguro total dos veículos Chev/Onix Plus 10TAT LTZ, Placas SXG5F96 Ano/Modelo 2024/2024, e Chev/Onix Plus 10TAT LTZ, Placas SXG5F86 Ano/Modelo 2024/2024, conforme proposta de Endosso 01.31.333005.0.4-0, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Orçamento da Contratada, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao processo.

Xanxerê-SC, 26 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0065/2023

Publicação Nº 6251814

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0065/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: VISION NET LTDA

Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, gerenciamento com acesso via web, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da Anatel, para gestão de frotas da secretaria de educação, secretaria de assistência social, secretaria de administração e finanças, secretaria da agricultura e políticas ambientais, secretaria de desenvolvimento econômico, secretaria de esportes, cultura e lazer e secretaria de obras, transportes e serviços na quantidade de até 135 veículos/máquinas, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, contados a partir de 04 de agosto 2024 e vigorando até o dia 31 de dezembro de 2024, e também fica reajustado o valor unitário do Item 01 do contrato, pelo INPC acumulado em (4,51%), passando a ser de R\$ 32,98 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), de acordo com a solicitação da Contratada, Memorando do Fiscal do Contrato, manifestação da Controladoria Interna e Parecer Jurídico, anexos ao presente, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor unitário anterior	Valor unitário reajustado	Valor mensal total
01	Serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, gerenciamento com acesso via web, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da Anatel, para gestão de frotas do município, na quantidade de até 135 veículos/máquinas.	R\$ 31,55	R\$ 32,98	R\$ 4.452,30

Xanxerê-SC, 26 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0203/2024

Publicação Nº 6253265

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0203/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADA: CONSTRUTORA TOMBINI LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para substituição de piso de madeira por concreto armado, da quadra de esportes do Ginásio Bejjamin Menegolla, localizado na Rua Boaventura Correia Lemos, nº 900, Bairro Matinho no Município de Xanxerê, totalizando 1.010,50 m²; localizado na Rua Boaventura Correia Lemos, nº 900 – Bairro Matinho, Xanxerê – SC, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

Valor Total: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/2024

Publicação Nº 6253106

PORTARIA Nº 012/2024 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual da empresa E.I.C.M.E LTDA nos autos do processo licitatório nº 0325/2023. A Comissão nomeada deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 26 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0260/2022

Publicação Nº 6252462

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0260/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suporte técnico, manutenção e atualizações tecnológicas do sistema de informações geográficas (SIG) do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes no edital. O presente termo aditivo tem embasamento legal no processo Licitatório nº 0215/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, vigorando de 21 de setembro de 2024 até o dia 20 de setembro de 2025, conforme solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria de Obras, Transporte e serviços, Manifestação da Controladoria-Geral do Município e Parecer Jurídico em anexo;

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0202/2024

Publicação Nº 6252846

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0202/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

LOCADOR: MARIO BERNARDO DE MARCO

Objeto: Locação de sala comercial, matrícula nº 32.495, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 68, sala 01, Centro na Cidade de Xanxerê – Santa Catarina, contendo 270,89m² de área de construção, em alvenaria, o qual, possui, 02 (dois) banheiros adaptados para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, sendo 01 (um) para uso do público em geral, cozinha, porta de acesso e janelas em vidro e estrutura em alumínio, teto em gesso e vaga de garagem adaptada, destinado a alocar a sede do CIGER – Centro de Inovação e Geração de Emprego e Renda, conforme Termo de Referência, Parecer Jurídico e demais anexos.

Valor Total: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) anual.

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL LPG CHAMAMENTO Nº 0001/2024

Publicação Nº 6251680

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: SCO COMÉRCIO LTDA ME – (DRONAR PRODUÇÕES)

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ENTRE CONTOS E CORREDORES, ATOS E ECOS DESCOBRINDO AS HISTÓRIAS NO CONTADAS NO PALCO CAMPINENSE QUE EDUCOU GERAÇÕES", contemplado no conforme processo administrativo nº 0028/2024.

Valor: R\$ 131.000,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: ALANA DANIELA MARIA ORSATTO

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "DIÁRIOS ILUSTRADOS - O DELÍRIO DE PRENDER A JUVENTUDE" contemplado no conforme processo administrativo nº 0028/2024.

Valor: R\$ 46.000,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: GILVANA ACUNHA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA ROSA – UMA REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EM FORMA DE RAP", contemplado no conforme processo administrativo nº 0028/2024.

Valor: R\$ 46.000,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: MATHEUS FERNANDO RODRIGUES

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "A COMUNIDADE FAZ SEU FILME: OFICINA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM XANXERÊ", contemplado no conforme processo administrativo nº 0028/2024.

Valor: R\$ 13.950,00

Prazo de vigência: 06 meses
Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: RÔMULO ANDRÉ ALVARES RIBEIRO – DOMINIQUE ROMEU

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CINEMA NA PALMA DA MÃO", contemplado no conforme processo administrativo nº 0028/2024.

Valor: R\$ 13.950,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL LPG CHAMAMENTO Nº 0002/2024

Publicação Nº 6252249

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: SAMIRA CRISTINA DOS SANTOS

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "VOANDO PELAS RAÍZES" contemplado no conforme processo administrativo nº 0029/2024.

Valor: R\$ 13.000,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: JOÃO MARCOS DE LIMA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "TAMBORES DE ARRUANDA" contemplado no conforme processo administrativo nº 0029/2024.

Valor: R\$ 13.000,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: JULIANE CAROLINA LIVRAMENTO

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "INFINITAS FORMAS DE BELEZA" contemplado no conforme processo administrativo nº 0029/2024.

Valor: R\$ 13.000,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: ROGÉRIO FOSSA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "DIÁLOGOS E PRÁTICAS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA", contemplado no conforme processo administrativo nº 0029/2024.

Valor: R\$ 13.000,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: MAICO ELISEO RODRIGUES KNIENER

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO PARA DOCENTES: DANDO SENTIDO AOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS EM SALA DE AULA" contemplado no conforme processo administrativo nº 0029/2024.

Valor: R\$ 13.000,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: VANIR ZANIN

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "TRANSFORMANDO PALHA EM ARTE", contemplado no conforme processo administrativo nº 0029/2024.

Valor: R\$ 13.000,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ - FCDX

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PELA MÚSICA E ACESSIBILIDADE" contemplado no conforme processo administrativo nº 0029/2024.

Valor: R\$ 13.000,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: CÉLIA LUCIA BALENA PAGNOCELLI

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "UM OLHAR SOBRE XANXERÊ ENTRE TRAMAS, LINHAS E AGULHAS" contemplado no conforme processo administrativo nº 0029/2024.

Valor: R\$ 13.000,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ - APADAVIX

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "FESTIVAL DA PRIMAVERA – METAMORFOSE" contemplado no conforme processo administrativo nº 0029/2024.

Valor: R\$ 13.000,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

AGENTE CULTURAL: GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "FORTALECENDO LAÇOS: UMA VIVÊNCIA SOCIOCULTURAL COM PESSOAS IDOSAS DE XANXERÊ" contemplado no conforme processo administrativo nº 0029/2024.

Valor: R\$ 13.000,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 001/2024 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Publicação Nº 6252463



xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
+55 49 3441-8509
Rua Itá, s/n, Bairro dos Esportes,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

PORTARIA Nº 001/2024**AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIR VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER**

Luiz Vicente Paglia Junior, Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o disposto no DecretoNº 457 de 13/12/2021.

Considerando o disposto no Decreto nº 048, de 20 de fevereiro de 2020 que regulamenta o controle de frota dos veículos do município de Xanxerê;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos da frota da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, conforme sua habilitação legal:


Nome:	CNH Nº	CAT. HAB.
SANDRA MARA ALBUQUERQUE MOREIRA	- CNH 06498586839	B

Art. 2ºA presente autorização é necessária, para que sejam realizadas viagens em outros municípios para cursos, fóruns, visitas técnicas e para as demandas de trabalhos do Departamento de Cultura, Museu do Milho, Biblioteca e PROMFAC.

Art. 3º Os servidores deverão seguir todas as orientações e regramentos contidos no Decreto nº 048, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 29 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ VICENTE PAGLIA JUNIOR**
Data: 29/07/2024 11:38:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Vicente Paglia Junior,
Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro
(49) 3441 - 8500

Xaxim**PREFEITURA****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0102/2022**

Publicação N° 6252566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9D300EED8F59FEE028EF5EF8E9D640F4AA0C3EF

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: INSPEVET - SERVICOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 33.932.941/0001-12

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado entre as partes para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia de alimentos para atuar nas agroindústrias familiares do Município de Xaxim/SC.

Vigência: 29/07/2024 à 28/07/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 44.516,76 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Licitação: Processo Licitatório n° 0104/2022, Pregão Presencial n° 0037/2022.

Xaxim/SC, 29 de julho de 2024. IDERALDO LUIZ SORGATO. Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0057/2024

Publicação N° 6253723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0372478A68CCA996CDEC0041CF5A5E931FEA2FCA

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0057/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: MARCIO JUNIOR BIASUS 04647022919

CNPJ: 40.006.323/0001-07

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de borracharia móvel para atender as necessidades de manutenção dos pneus de médio e grande porte, de caminhões, máquinas e demais equipamentos da frota municipal de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R\$ 341.653,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Vigência: 29/07/2024 à 29/07/2025.

Licitação: Processo Licitatório n° 0061/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 0020/2024.

Xaxim/SC, 29 de julho de 2024. IDERALDO LUIZ SORGATO. Prefeito Municipal em exercício.

Associações

AMURES

EDITAL Nº 01/2024 - CARRO AMURES

Publicação Nº 6253117

PROCESSO Nº 01/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2024

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA - AMURES, nos termos da Resolução nº 04/2018, **torna público, para ciência dos interessados, que realizará seleção ampla para aquisição de veículo 0Km para uso em suas atividades.**

A presente seleção, cujo tipo é o de MENOR PREÇO, será conduzida pela Comissão de Seleção Ampla, nomeada através da Portaria nº 03/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO OBJETO

Aquisição de veículo para utilização nas atividades da AMURES, conforme especificações previstas no anexo I deste edital.

1.2 DO VALOR MÁXIMO

Valor Máximo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

1.3 DO LOCAL

Associação dos Municípios da Região da Serrana – AMURES, localizada à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, centro, Lages/SC.

1.4 DA DATA E HORA

- **Recebimento e abertura das propostas:**
Dia 05/08/2024 as 14:00 horas
- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

2.1.2 Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3 Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para representar a empresa na seleção.

2.1.4 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame, empresas, microempresas e empresas de pequeno porte, legalmente constituídas no ramo do objeto deste Edital.

3.2 Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela AMURES, nos termos do art. 20 da Resolução 04/2018 da AMURES:

3.2.1 As pessoas físicas que possuam relação de parentesco com os membros da Diretoria da AMURES e com os membros da Comissão que realizará a seleção, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro.

3.2.2 As pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.

3.2.3 As pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a AMURES decorrente de penalidade aplicada previamente.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA HABILITAÇÃO

Os participantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo respectivamente, "PROPOSTA FINANCEIRA" – ENVELOPE Nº 01 e "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE Nº 02 devendo constar ainda na parte externa dos respectivos envelopes o nome, endereço, CNPJ da Participante e, o número do Edital de Seleção Ampla.

Nos termos do art. 13, da Resolução/AMURES nº 04/2018, identificada a proposta mais vantajosa, far-se-á a aferição das condições de habilitação.

4.1 DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 01

4.1.1 Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº 01", será apresentada a "Proposta Financeira", devendo ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, conforme modelo previsto no anexo II deste edital, devendo conter as seguintes informações:

4.1.1.1 Razão social, CNPJ, endereço completo da empresa participante e qualificação do dirigente ou representante legal (nome, CPF, RG e endereço), local, data e assinatura da proposta pelo representante legal;

4.1.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento do objeto;

4.1.1.3 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega do objeto;

4.1.1.4 Prazo de entrega de 30 (trinta) dias.

4.1.2 A proposta deverá contemplar todos os itens da Especificação Técnica, que é parte integrante deste Edital.

4.1.3 Serão desclassificadas as propostas que:

4.1.3.1 Não atenderem às exigências deste Edital;

4.1.3.2 Apresentarem preço superior ao preço máximo estimado pela AMURES ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

4.1.4 A "Proposta Financeira" deverá estar impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e deverá estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa, aceitando-se a proposta com as caracterizações emitidas pela fábrica.

4.2 A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Em um invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº 02", será apresentada a "Documentação" e deverá conter os documentos abaixo relacionados:

4.2.1 Habilitação Jurídica

4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

4.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.2.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

4.2.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

- 4.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 4.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação da CND;
- 4.2.2.6 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, este Órgão Licitante convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da participante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 4.2.2.7 Declaração do licitante de que não possui no seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da CF. 1988, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 4.2.3 Habilitação econômico-financeira
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da participante.

Obs No caso de representação comercial (concessionária), a documentação refere-se a essa, sendo que o faturamento poderá ser feito diretamente pela fábrica.

5 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 5.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da seleção ampla, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar.
- 5.2 Após o credenciamento, as participantes entregarão os envelopes ao presidente da Comissão.
- 5.3 O julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos neste edital.
- 5.4 Nos termos do art. 13, da Resolução/AMURES nº 04/2018, serão abertos primeiro, os envelopes contendo as propostas.
- 5.5 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o participante cuja proposta financeira apresente o MENOR PREÇO procedendo-se à classificação dos demais qualificados.
- 5.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio público.
- 5.7 Identificada a melhor proposta, a Comissão de Seleção Ampla procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, na ordem de classificação, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das participantes presentes.
- 5.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a participante será declarada vencedora.
- 5.9 Se a empresa detentora da melhor proposta não atender as exigências para a habilitação, a Comissão, respeitada a ordem de classificação examinará a oferta subsequente de menor preço proposto, decidirá sobre sua aceitabilidade, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 5.10 A Comissão poderá suspender a sessão para análise das propostas financeiras e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.
- 5.11 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes das propostas financeiras e dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as participantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas participantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da seleção, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das participantes.
- 5.12 Quando todas as participantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 5.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) participante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

6 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso, no prazo de **3** (três) dias úteis, à autoridade responsável (presidente da AMURES), ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3 Não havendo interposição de recursos ou decididos os recursos, o objeto será adjudicado à vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente (presidente da AMURES) para homologação e determinação da convocação da vencedora para assinatura do Contrato.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do vencedor do presente processo de seleção será representada pela expedição do termo de Contrato, nos termos da minuta do contrato, prevista no anexo IV, deste edital.

7.2 A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação para assinar o Contrato.

7.3 Se a empresa licitante se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro participante desde que aceite fornecer o objeto pelo preço do primeiro. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado vencedor.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preço apresentada pela vencedora nesta Seleção.

8.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante.

8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

9 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias.

9.2 - O vencedor deverá entregar o veículo na sede da AMURES localizado à Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os pedidos de informações e de outros elementos recebidos que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do presente Edital e as respectivas respostas ficarão disponíveis para todos os interessados, junto à Comissão de Seleção Ampla da AMURES, bem como no endereço eletrônico www.amures.org.br.

10.2 Informações e esclarecimentos sobre a presente seleção serão prestadas pela Comissão, Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone/fax nº (49) 3224-4800, e-mail licitacao@amures.org.br.

10.3 A participação na presente seleção implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

10.4 Este edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua publicação

10.5 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues à Comissão de Seleção, na sede da AMURES situada à Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, no horário das 8:30 às 12:00h. e das 14:00 às 18:00h.

10.6 Fica eleito o foro da Comarca de Lages-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

10.7 O Edital encontra-se disponível no site: www.amures.org.br.

10.8 O procedimento de compra previsto neste edital, trata de um processo próprio de seleção ampla e encontra-se regulamentado pela Resolução n° 04/2018 da AMURES. Não trata de licitação, haja vista ser a AMURES, pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil.

Lages, 26 de julho de 2024.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Presidente da AMURES

ANEXO I**REF.:** Seleção Ampla nº 01/2024**OBJETO:** Aquisição de Veículo para utilização nas atividades da AMURES**QUANTIDADE:** 01**ESPECIFICAÇÃO:**

Fabricação:	Nacional
Tipo:	Sedan
Quilometragem:	Novo 0 km (Zero quilômetro)
Ano de Fabricação e modelo	2024 - modelo 2024 ou versão mais atualizada
Motor:	1.0 ou superior - Potência Máxima a partir de 116 cv
Cilindrada:	Mínima de 999
Combustível:	Flex
Portas:	04 (quatro)
Cor:	Branco (preferencialmente)
Sistemas de Freios:	Freio: ABS com sistema autônomo de emergência
Direção:	Direção elétrica
Diversos:	Ar condicionado digital de fábrica; luzes de leitura dianteira e traseira; no mínimo airbag dianteiros para motorista e passageiro; apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos dianteiros e no mínimo dois apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos traseiros; banco traseiro com encosto rebatível; cintos de segurança dianteiros com advertência sonora; Sistema "Start-Stop"; limpador do para-brisa com temporizador; iluminação de leitura dianteira e traseira; trava elétrica das portas; câmera traseira para auxílio em estacionamento; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; portamalas com pelo menos 470L de capacidade; equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.); sistema de som com 6 alto falantes, central multi-mídia de fábrica; banco em couro de fábrica.
Transmissão:	Automática de no mínimo 6 (seis) velocidades
Garantia:	Mínima de 01 (um) ano
Rodas e pneus	Rodas de liga leve (mínimo) aro 16"

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

REF.: Seleção Ampla nº 01/2024

OBJETO: Aquisição de Veículo para utilização nas atividades da AMURES

Item	Especificação Mínima	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fabricação: Nacional Tipo: Sedan Quilometragem: Novo 0 km (Zero quilômetro) Ano de Fabricação - 2024 e modelo 2024 ou versão mais atualizada Motor: 1.0 ou superior - Potência Máxima a partir de 116 cv Cilindrada: Mínima de 999 Combustível: Flex Portas: 04 (quatro) Cor: Branca (preferencialmente) Sistemas de Freios: ABS com sistema autônomo de emergência Direção: Sistema elétrico Diversos: Ar condicionado digital de fábrica; luzes de leitura dianteira e traseira; airbag dianteiros para motorista e passageiro e airbag de cortina; apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos dianteiros e no mínimo dois apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos traseiros; banco traseiro com encosto rebatível; cintos de segurança dianteiros com advertência sonora; sensores de estacionamento; Sistema "Start-Stop"; limpador do para-brisa com temporizador; iluminação de leitura dianteira e traseira; trava elétrica das portas; câmera traseira para auxílio em estacionamento; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; porta-malas com pelo menos 470L de capacidade; equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.); sistema de som com 6 alto falantes, central multi-mídia de fábrica. Câmbio: Automático de mínimo de 06 (seis) velocidades Garantia: Mínima de 01 (um) ano Rodas e pneus: Rodas de liga leve aro 16. Bancos em couro de fábrica	01			

Razão social, CNPJ, endereço completo da empresa participante e qualificação do dirigente ou representante legal (nome, CPF, RG e endereço);
Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega do objeto;
Prazo de entrega de 30 (trinta) dias.

Local e data

[Nome do Representante legal]

ANEXO III**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]****DECLARAÇÃO****REF.:** Seleção Ampla nº 01/2024**OBJETO:** Aquisição de Veículo para utilização nas atividades da AMURES

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[Local], ____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante legal – Cargo]

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO Nº. /2024**

Termo de Contrato que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO SERRANA – AMURES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.227.777/0001-10, estabelecida na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representada por seu presidente, Sr. (...), portador do CPF nº (...), RG nº (...), Prefeito Municipal de (...), e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº-----, doravante denominada **CONTRATADA** para **Aquisição de UM VEÍCULO**, na forma do **Processo de Seleção Ampla nº 01/2024**, regido pela Resolução/AMURES nº 04/2018, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 Este contrato tem por objeto a **Aquisição de UM VEÍCULO**, conforme descrição abaixo:

1.2 - Fica vinculado este termo contratual ao processo de seleção ampla nº 01/2024 e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto do presente Contrato será em entrega única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxx reais) fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

4.2 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias.

5.2 O vencedor do certame deverá entregar o veículo na sede da AMURES, localizada à Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, no prazo de até 30 (vinte) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

O veículo objeto desta seleção será adquirido com recursos **provenientes do Elemento de Despesa nº (...)**, ano base 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilidades da AMURES

- 7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 7.4 Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da Contratada

- 8.1 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 8.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 8.3 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado.
- 8.4 Deverá entregar o objeto nos prazos e condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento.
- 8.5 As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – Suspensão e Extinção

- 9.1 A obrigação da AMURES poderá ser suspensa em razão da não implementação ou não cumprimento da obrigação imposta ao contratado (exceção).
- 9.2 O contrato poderá ser extinto (resilição) pela vontade de ambas as partes.
- 9.3 O contrato poderá ser extinto em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratado (resolução).
- 9.4 O contrato poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades

- 10.1 No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, a AMURES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado:
- I **Multa** correspondente a:
- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada;
- II **Impedimento de contratar** com a AMURES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- 10.2 O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a **AMURES** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- 10.3 Nas penalidades previstas neste contrato, a AMURES considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do contratado.
- 10.4 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Publicidade

Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no seu próprio site, nos termos do art. 19 da Resolução 04/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Lages, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

LAGES, SC, em de de 2024.

Presidente AMURES

Empresa Contratada

RESOLUÇÃO 05/2024 -AMURES - SELEÇÃO AMPLA - CARRO

Publicação Nº 6251935

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Determina a republicação do Edital 01/2024 tornando sem efeito a publicação anteriormente realizada com o inteiro teor retificado do Edital 01/2024.

JOÃO CIDINEI DA SILVA, Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando as exigências de conforto, segurança, e possibilidades determinadas no ETP e na elaboração do Termo de Referência para aquisição de veículo para utilização dos servidores da AMURES;

Considerando a disposição legal descrita na Lei 14.341/22 que faculta a exigência de realização de seleção ampla de participantes ocorrerem ao edital, em atendimento aos princípios de legalidade, improbidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Assembléia Geral realizada em 25 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a republicação do edital 01/2014 e torna sem efeito a publicação anteriormente realizada.

Art. 2º - Fica determinada a data da sessão de abertura e julgamento das propostas para o dia 05/08/2024 às 14H, na sede da AMURES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lages, 29 de julho de 2024.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito de Anita Garibaldi
Presidente da AMURES

AMVE**CONTRATO Nº 012/2024 - PISO VINILICO**

Publicação Nº 6252384

CONTRATO Nº 012/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – Amve, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Executivo, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: HEIMAT ENGENHARIA LTDA, sociedade unipessoal, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 48.275.806/0001-19, com sede na Rua Bruno Schreiber, 2248, Bairro Progresso, CEP 89.027-400, na cidade de Blumenau - SC, neste ato representada por Joel Raulino Correa, CPF nº 0-----7, doravante designada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Contrato é a instalação de piso vinílico e rodapé, conforme especificações técnicas e orçamento detalhado no ofício nº 206/2024, que integram o presente Termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, com conclusão prevista para o dia 30/04/2024, prorrogável mediante justificativa a ser avaliada pela CONTRATANTE.

1.3 Os serviços serão executados no horário das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, salvo acordo prévio para trabalho em finais de semana ou feriados.

1.4 - Este contrato vincula-se a proposta encaminhada pela CONTRATADA e ao resultado da autorização para compras e serviços – processo administrativo 107/2024, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se:

1. Qualidade da Instalação: A CONTRATADA garante que todos os serviços serão executados de acordo com as melhores práticas da indústria e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante do material do piso vinílico. A CONTRATADA deve assegurar que o piso será instalado de maneira a não apresentar bolhas, levantamentos, descolamentos, ou qualquer defeito de instalação.
2. Preparação do Substrato: Antes da instalação do piso vinílico, a CONTRATADA deverá inspecionar e preparar adequadamente o substrato, garantindo que esteja limpo, seco, liso e nivelado. Qualquer imperfeição que possa afetar a qualidade ou a aderência do piso vinílico deve ser corrigida antes da instalação..
3. Controle de Umidade: A CONTRATADA é responsável por verificar os níveis de umidade do substrato e garantir que estejam dentro dos limites recomendados pelo fabricante do piso vinílico. Medidas adequadas devem ser tomadas para mitigar problemas de umidade antes e após a instalação do piso.
4. Manuseio e Armazenamento de Materiais: Todos os materiais devem ser manuseados e armazenados de acordo com as instruções do fabricante para evitar danos antes da instalação. A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ao material ocorrido devido ao manuseio ou armazenamento inadequado..
5. Detalhamento Técnico e Estético: A CONTRATADA deve garantir que todos os cortes e ajustes do piso sejam feitos com precisão para assegurar alinhamento adequado e um acabamento estético apropriado, conforme o design escolhido pela CONTRATANTE.
6. Medidas de Expansão Térmica: Deverão ser tomadas medidas para acomodar a expansão térmica do material do piso, conforme especificações técnicas do fabricante, a fim de evitar ondulações, distorções ou danos estruturais.
7. Acústica: Se especificado no contrato, a CONTRATADA deverá instalar uma camada de amortecimento de som sob o piso vinílico para atender aos requisitos acústicos estipulados pela CONTRATANTE.
8. Responsabilidade por Defeitos: A CONTRATADA será responsável por corrigir, às suas próprias expensas, qualquer trabalho que não esteja em conformidade com os termos deste contrato, incluindo defeitos, falhas de instalação ou não conformidades com as especificações técnicas.
9. Garantia de Serviço: A CONTRATADA fornecerá uma garantia de 03 anos para o piso instalado contra defeitos de instalação e material, sob condições normais de uso e manutenção, conforme especificado pelo fabricante do piso.

2.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para a correta gestão de resíduos gerados durante a execução dos serviços. Isso inclui a coleta, transporte, e descarte de todos os entulhos, rejeitos e materiais residuais de acordo com as normas ambientais vigentes.

2.2.1 - A CONTRATADA será responsável por garantir que todos os materiais sejam descartados em locais autorizados, respeitando as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes ao manejo de resíduos. Deverá também fornecer à CONTRATANTE todos os comprovantes de descarte adequado, incluindo notas fiscais e recibos das empresas de gestão de resíduos contratadas para tal fim.

2.3.- Os funcionários DA CONTRATADA deverão utilizar uniformes adequados, com identificação da firma e portando os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme as normas vigentes (botas, luvas, capacetes, cintos de segurança, etc.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS:

3.1 – O valor total pelo serviço prestado será de R\$ R\$ 21.171,10 (vinte e um mil cento e setenta e um reais e dez centavos), incluindo todas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

3.2 - O pagamento será efetuado após conclusão dos trabalhos e os documentos (validação e aprovação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório correspondente) de pagamento enviados à CONTRATANTE até o dia 5 de cada mês serão processados e quitados até o dia 20 do respectivo mês. Documentos recebidos após o dia 5 e até o dia 20 do mesmo mês serão pagos até o final do mês em curso, o qual deverá ser enviado eletronicamente para o e-mail financeiro@amve.org.br , e após sua devida conferência e aprovação pelo gestor responsável por este contrato

3.2.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

3.2.2 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

4.2 – Fica delegada atribuição a empregada da CONTRATANTE, Sra. RICHARD BUSCHINSKI, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

5.1 - As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2024, com recursos ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1 - A presente contratação fundamenta-se na Resolução Amve nº 15/2022, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE para fins de rescisão e/ou alteração deste instrumento.

7.2 – Não haverá nenhum grau de subordinação ou vínculo trabalhista entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 - Compete, à CONTRATADA manter sigilo absoluto das informações processadas, trocadas e das demais informações geradas na execução dos serviços, por prazo indeterminado e ainda, não revelar nem direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato, como também respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

II. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

IV. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.3 – A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

8.5 – Ao término do Contrato, a CONTRATADA se compromete a devolver integralmente os Dados Pessoais à CONTRATANTE, com a subsequente eliminação dos Dados Pessoais, salvo se de outra forma for licitamente pactuado entre as Partes ou se aplicáveis obrigações legais e regulatórias que demandem o armazenamento por tempo adicional.

CLÁUSULA NONA – ADESÃO AO PROGRAMA LIXO ZERO DA AMVE:

A CONTRATADA compromete-se a aderir integralmente aos princípios e práticas do programa "Lixo Zero" implementado pela ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE. Isso inclui a adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos, a maximização da reciclagem e a destinação correta de rejeitos e outros materiais não recicláveis. A CONTRATADA deve:

- Segregar os resíduos gerados durante a execução dos serviços, garantindo que materiais recicláveis sejam devidamente encaminhados para reciclagem.
- Utilizar, sempre que possível, materiais e processos que contribuam para a redução da quantidade de resíduos gerados.
- Assegurar que todos os resíduos não recicláveis sejam descartados em locais apropriados, conforme legislação vigente e diretrizes do programa "Lixo Zero".
- Providenciar a documentação necessária que comprove a correta gestão e destinação dos resíduos, incluindo certificados de reciclagem e notas de serviço dos operadores de resíduos licenciados.
- Implementar medidas educativas entre seus funcionários para promover a conscientização sobre a importância do manejo correto dos resíduos e a preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas, danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.2 - Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços e/ou no atraso injustificado para a sua finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

11.2 - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

Blumenau/SC, 18 de abril de 2024.

AMVE CONTRATANTE	HEIMAT ENGENHARIA LTDA CONTRATADA
------------------	--------------------------------------

RICHARD BUSCHINSKI
Gestor do Contrato

Consórcios

CIGAMVALI

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2022

Publicação Nº 6251784



QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI**, inscrito no CNPJ n.º 10.638.878/0001-00, com sede à Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul (SC) representado neste ato por seu Presidente, Sr. **EDSON GOLDACKER JUNKES**, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **NORMAL GEOLOGIA E GEOTECNIA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.547.831/0001-39, estabelecida na Rua Professor Joao Soares Barcelos, 3630, Boqueirao – Curitiba (PR) - CEP 81.670-080, representada neste ato pelo Sr. Normando Nelson Zitta Junior, inscrito no CPF sob o n.º 858.644.639-49, doravante denominado **CONTRATADO** acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Contrato Administrativo n.º 010/2022, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei n.º 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula segunda do Contrato Administrativo nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato prorroga-se, a contar do dia 15 de junho de 2024 até o dia 31 de dezembro.

E assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto.

Jaraguá do Sul (SC) em 14 de junho de 2024

EDSON GOLDACKER JUNKES
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

NORMANDO NELSON ZITTA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Arthur Gumz, Nº 88 – Vila Nova, CEP 89259-340, Jaraguá do Sul/SC

1



ANEXO I
JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI

Assunto: - Justificativa prorrogação de prazo do contrato de nº 10/2022;

Vimos por meio deste solicitar a prorrogação de prazo do contrato acima citado, pois tal contrato tem como objeto dois estudos sendo que foi aditivado e substituídos o estudo da Rua Feliciano Bortolini para o Projeto da Rotatória do Centenário – BR 280:

- Estudo Funcional das Ruas Manoel Francisco da Costa já entregue.
- Projeto da Rotatória do Centenário – BR 280.

O projeto da Rotatória se encontra até o momento em versão preliminar aguardando um posicionamento da PMJS para darmos segmento aos demais projetos complementares.

Portanto, tal situação nos motivou a solicitação da prorrogação de prazo até que tenhamos todas as informações necessárias para a conclusão dos nossos estudos.

Sendo assim nos colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

ROGERIO
PRADO:850
31585900

Assinado de forma
digital por ROGERIO
PRADO:85031585900
Dados: 2024.07.16
07:05:32 -03'00'

Normal – Projetos de Engenharia.
Eng. Rogério Prado

Rua Arthur Gumz, N° 88 – Vila Nova, CEP 89259-340, Jaraguá do Sul/SC

QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL – 03/24

Publicação Nº 6251773

**QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL – 03/24**

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, consórcio público estabelecido à Rua Arthur Gumz, n.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 10.638.878/0001-00, aqui representado por seu Presidente, o Sr. Edson Goldacker Junkes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.XXX.349-38, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.491/0001-09, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, n.º 3201, Centro, CEP 89.275-000, telefone (47) 3374-6500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Lauro Tomczak, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º XX6.877 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 382.XXX.589-53, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL – 03/24, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Acrescer o valor de R\$ 497,00 (Quatrocentos e noventa e sete reais) ao PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL, decorrente do pagamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, Animalltag Tecnologia em Identificação Ltda CNPJ N.º 13.382.681/0001-41 referente ao recebimento de 70 (setenta) microchips a serem utilizados nas castrações e chipagens, conforme Termo de Recebimento pelo município de SCHROEDER, assinado no dia 16 de julho de 2024.

1.2 Em razão do presente acréscimo, as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Rateio original passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2024 o acréscimo do valor de R\$ 497,00 (Quatrocentos e noventa e sete reais) no contrato de rateio originário, para o Município de Schroeder.

Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo a esse contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO

O rateio do valor constante na cláusula anterior referente a microchips a serem utilizados nas castrações e chipagens, pelo município de SCHROEDER, resulta nos seguintes valores, em reais finais para o ano de 2024.

Total 2024 - PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL			
Município	Orçamento 2024	Acréscimo 2024	Total Orçamento 2024
Schroeder	R\$ 12.308,05	R\$ 497,00	R\$ 12.805,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Jaraguá do Sul em 23 de julho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES PREFEITO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ PRESIDENTE DO CIGAMVALI	LAURO TOMCZAK PREFEITO DE SCHROEDER
---	--

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2023

Publicação Nº 6251778

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2023

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI E A EMPRESA NORMAL GEOLOGIA E GEOTECNIA S/C LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, inscrito no CNPJ n.º 10.638.878/0001-00, com sede à Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul (SC) representado neste ato por seu Presidente, Sr. EDSON GOLDACKER JUNKES, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado **NORMAL GEOLOGIA E GEOTECNIA S/C LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.547.831/0001-39, estabelecida na Rua Professor Joao Soares Barcelos, 3630, Boqueirao – Curitiba – PR. CEP 81.670-080, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor Normando Nelson Zitta Junior, inscrito no CPF sob o n.º 858.644.639-49, celebram o presente Termo Aditivo de comum acordo, referente ao Contrato Administrativo n.º 016/2023, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula décima segunda do Contrato Administrativo nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar a partir do dia 22 de julho de 2024.

E assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto.

Jaraguá do Sul (SC) em 22 de julho de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU –
CIGAMVALI
EDSON GOLDACKER JUNKES
CONTRATANTE**

Rua Arthur Gumz, N° 88 – Vila Nova, CEP 89259-340, Jaraguá do Sul/SC

1



NORMANDO NELSON ZITTA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

VISTO

MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA
OAB/SC 28541

Rua Arthur Gumz, Nº 88 – Vila Nova, CEP 89259-340, Jaraguá do Sul/SC

2

**ANEXO I****TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2024.

A Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI

Assunto: - Justificativa para o contrato de nº 16/2023;

Vimos por meio deste solicitar a prorrogação de prazo do contrato acima citado, pois tal contrato tem como objeto:

- Projeto executivo de melhoria / ampliação de rotatória em Jaraguá do Sul – Rotatória Marcolla – BR 280.

Com relação a tal estudo; as revisões / sugestões solicitadas pela PMJS foram apresentadas de forma informal aos interessados e será protocolado de forma oficial até a data 19/07/24, aguardando assim um posicionamento da PMJS para darmos seguimento aos demais projetos complementares.

Portanto, tal situação nos motivou a solicitação ampliação de prazo para que tenhamos mais tempo para a conclusão do projeto citado.

Sendo assim nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

ROGERIO
PRADO:850315
85900

Assinado de forma digital
por ROGERIO
PRADO:85031585900
Data: 2024.07.16
07:56:03 -03'00'

Normal – Projetos de Engenharia.
Eng. Rogério Prado

Rua Arthur Gumz, Nº 88 – Vila Nova, CEP 89259-340, Jaraguá do Sul/SC

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº38/2024

Publicação Nº 6252626

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº38/2024

Modalidade: Dispensa presencial

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudo hidráulico para remoção/demolição da represa localizada no Rio Itapocu.

Contratada: COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.749.572/0001-21

Valor Previsto: R\$24.950,00 (vinte quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Nos termos do parecer jurídico, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Jaraguá do Sul/SC em 29 de julho de 2024**EDSON GOLDACKER JUNKES**

PRESIDENTE

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - Cigamvali

Rua Arthur Gumz, Nº 88 – Vila Nova, CEP 89.259.340, Jaraguá do Sul/SC

RESOLUÇÃO Nº 041, DE 22 DE JULHO DE 2024 - PRIMEIRA REVISÃO PGIRS

Publicação Nº 6251817

**RESOLUÇÃO Nº 041, de 22 de julho de 2024.**

Aprova a Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do CIGAMVALI nos termos da Lei n. 12.305/2010 e Lei 14.026/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, e pelos artigos 19, da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei 14.026/2020;

CONSIDERANDO o determinado na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) Lei nº 12.305/2010, que estabelece os instrumentos para avanços na gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos no território nacional, e regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022;

CONSIDERANDO o contido no Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PLANARES instituído pelo Decreto Federal nº 11.043, de 13 de abril;

CONSIDERANDO que a Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do CIGAMVALI tem vigência por prazo indeterminado e devendo a partir de agora ser atualizado a cada dez anos;

CONSIDERANDO que a Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do CIGAMVALI deverá ser referenciada no processo de elaboração do Plano Plurianual do Município (PPA) e no Plano Plurianual do CIGAMVALI (PPA - CIGAMVALI), de modo a orientar os investimentos e a alocação dos recursos para esse setor;

CONSIDERANDO que o conteúdo da Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do CIGAMVALI foi elaborada com contribuições dos questionários on line disponibilizados no site da Prefeitura, do CIGAMVALI e da AMVALI, das Oficinas de Educação Ambiental em escolas municipais e estaduais dos Município, das Oficinas de Educação Ambiental com a população, Audiência Pública municipal realizada de forma presencial, da Consulta Pública na rede mundial de computadores,

1/1



possibilitando assim, com todas estas atividades uma maior participação da sociedade;

CONSIDERANDO que o contido na Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do CIGAMVALI objetiva a melhoria da qualidade ambiental no município e, assim, a melhoria da qualidade de vida das pessoas; e

CONSIDERANDO o contido no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do CIGAMVALI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do CIGAMVALI, nos termos da Lei n. 12.305/2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Lei 14.026/2020, que atualiza o novo Marco do Saneamento Básico.

Art. 2º A Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do CIGAMVALI passa a vigorar na forma do texto apenso a presente Resolução com Anexos I e II.

§ 1º O Anexo I versa sobre os Programas, Estratégias, Ações, Responsável pela execução, Responsável pela execução no Município e o prazo máximo para seu cumprimento.

§ 2º O Anexo II é referente aos desenhos e frases elaboradas pelos alunos das escolas municipais e estaduais do Municípios do Vale do Itapocu e que se tornaram coautores desta Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios pertencentes ao CIGAMVALI.

Art. 3º Deverão os órgãos públicos municipais tomar conhecimento das condições e metas estabelecidas na Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do CIGAMVALI, para o seu devido cumprimento.

Parágrafo único. Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento das condições e metas estabelecidas no respeito Plano, deverão ser realizados estudos a fim de coaduná-lo à nova realidade política, econômica, ambiental, cultural e social do Município.



Art. 4º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 22 de julho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

CIGAMERIOS**HOMOLOGAÇÃO - PE 09/2024**

Publicação Nº 6257210

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

Processo Administrativo Nº 18/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY

Data de Publicação: 12/07/2024 14:01:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:52**Lote 1****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Item: 1	un	MANFRIN TROFEUS	MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 70 E MÁXIMO 74 CM. BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 47 CM E MÁXIMO DE 49CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA.			
Quantidade: 241		Valor Unit.: 548,00	Valor Total: 132.068,00
Item: 2	un	MANFRIN TROFEUS	MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MAXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANE			
Quantidade: 158		Valor Unit.: 498,00	Valor Total: 78.684,00
Item: 3	un	MANFRIN TROFEUS	MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA E			
Quantidade: 173		Valor Unit.: 429,17	Valor Total: 74.246,41

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENIR PAULO MANFRIN EPP	027	00.249.261/0001-40	543.855,00	284.998,41		Sim
2 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	105	85.344.695/0001-81	530.854,30	297.000,00	4,21	Não
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	032	26.176.661/0001-66	547.205,00	530.000,00	78,45	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	145	00.363.814/0001-90	547.284,00	547.284,00		Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO	067	40.553.425/0001-42	547.284,00	547.284,00	0,0000	Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	021	49.755.681/0001-97	547.284,00	547.284,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Gerado em: 29/07/2024 19:24:54

1 de 20

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BUGRE COMERCIAL EIRELI	148 35.088.051/0001-00	547.284,00	464.950,00		Sim
SR GRAVACOES LTDA	078 46.943.877/0001-17	547.284,00	485.000,00	4,3123	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:52

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: MANFRIN TROFEUS	Modelo: MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA E			
Quantidade: 100		Valor Unit.: 285,38	Valor Total: 28.538,00

Item: 2	Unidade: un	Marca: MANFRIN TROFEUS	Modelo: MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA E			
Quantidade: 160		Valor Unit.: 243,00	Valor Total: 38.880,00

Item: 3	Unidade: un	Marca: MANFRIN TROFEUS	Modelo: MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA E			
Quantidade: 165		Valor Unit.: 227,76	Valor Total: 37.580,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENIR PAULO MANFRIN EPP	109 00.249.261/0001-40	194.800,00	104.998,40		Sim
2 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	042 85.344.695/0001-81	190.625,25	105.500,00	0,48	Não
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	047 26.176.661/0001-66	196.445,00	190.600,00	80,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	032 49.755.681/0001-97	196.525,00	196.525,00		Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO	079 40.553.425/0001-42	196.525,00	196.525,00	0,0000	Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	100 00.363.814/0001-90	196.525,00	196.525,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	009 46.943.877/0001-17	196.525,00	120.000,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	149 35.088.051/0001-00	196.525,00	190.599,50	58,8329	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:52
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: MANFRIN TROFEUS	Modelo: MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 E MÁXIMO 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO), SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO 55CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCION			
Quantidade: 178		Valor Unit.: 443,72	Valor Total: 78.982,16
Item: 2	Unidade: un	Marca: MANFRIN TROFEUS	Modelo: MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 55 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO), SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 34 E MÁXIMO 37CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORC			
Quantidade: 158		Valor Unit.: 350,54	Valor Total: 55.385,32
Item: 3	Unidade: un	Marca: MANFRIN TROFEUS	Modelo: MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO), SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, CCOM NO MÍNIMO 28 E MAXIMO 31CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORC			
Quantidade: 163		Valor Unit.: 310,61	Valor Total: 50.629,43

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENIR PAULO MANFRIN EPP	011	00.249.261/0001-40	416.920,00	184.996,91		Sim
2 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	069	26.176.661/0001-66	418.748,00	396.000,00	114,06	Sim
3 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	080	85.344.695/0001-81	396.836,90	396.836,90	0,21	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	114	49.755.681/0001-97	418.748,00	418.748,00		Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	056	00.363.814/0001-90	418.748,00	418.748,00	0,0000	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO	124	40.553.425/0001-42	418.748,00	418.748,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BUGRE COMERCIAL EIRELI	054	35.088.051/0001-00	418.748,00	355.300,00		Sim
SR GRAVACOES LTDA	099	46.943.877/0001-17	418.748,00	380.000,00	6,9519	Sim

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:52
Lote 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 1 Unidade: un Marca: MANFRIN TROFEUS Modelo: MANFRIN TROFEUS
 Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MAXIMO 54 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.
 Quantidade: 154 **Valor Unit.:** 520,00 **Valor Total:** 80.080,00

Item: 2 Unidade: un Marca: MANFRIN TROFEUS Modelo: MANFRIN TROFEUS
 Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 44 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.
 Quantidade: 149 **Valor Unit.:** 460,00 **Valor Total:** 68.540,00

Item: 3 Unidade: un Marca: MANFRIN TROFEUS Modelo: MANFRIN TROFEUS
 Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 30 E MAXIMO 34 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.
 Quantidade: 164 **Valor Unit.:** 404,75 **Valor Total:** 66.379,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENIR PAULO MANFRIN EPP	102	00.249.261/0001-40	304.730,00	214.999,00		Sim
2 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	080	85.344.695/0001-81	297.898,00	218.970,00	1,85	Não
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	146	26.176.661/0001-66	307.065,00	307.000,00	40,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CAMPO ATACADO E VAREJO	097	40.553.425/0001-42	307.065,00	307.065,00		Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	008	00.363.814/0001-90	307.065,00	307.065,00	0,0000	Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	037	49.755.681/0001-97	307.065,00	307.065,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	076	46.943.877/0001-17	307.065,00	218.000,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	070	35.088.051/0001-00	307.065,00	279.999,50	28,4401	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:52

Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: MANFRIN TROFEUS Modelo: MANFRIN TROFEUS
 Descrição: TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 90 E MÁXIMO 100 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.
 Quantidade: 154 **Valor Unit.:** 590,00 **Valor Total:** 90.860,00

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 2 Unidade: un Marca: MANFRIN TROFEUS Modelo: MANFRIN TROFEUS
 Descrição: TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 80 E MÁXIMO 90 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCÁS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.
 Quantidade: 159 **Valor Unit.:** 530,00 **Valor Total:** 84.270,00

Item: 3 Unidade: un Marca: MANFRIN TROFEUS Modelo: MANFRIN TROFEUS
 Descrição: TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 70 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCÁS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.
 Quantidade: 159 **Valor Unit.:** 395,40 **Valor Total:** 62.868,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENIR PAULO MANFRIN EPP	031	00.249.261/0001-40	433.910,00	237.998,60		Sim
2 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	024	85.344.695/0001-81	423.293,20	239.900,00	0,80	Não
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	059	26.176.661/0001-66	436.270,00	423.000,00	76,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CAMPO ATACADO E VAREJO	102	40.553.425/0001-42	436.270,00	436.270,00		Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	140	49.755.681/0001-97	436.270,00	436.270,00	0,0000	Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	097	00.363.814/0001-90	436.270,00	436.270,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	048	46.943.877/0001-17	436.270,00	370.000,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	114	35.088.051/0001-00	436.270,00	379.999,50	2,7026	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:52

Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: MANFRIN TROFEUS Modelo: MANFRIN TROFEUS
 Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO DE 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCÁS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.
 Quantidade: 169 **Valor Unit.:** 310,00 **Valor Total:** 52.390,00

Item: 2 Unidade: un Marca: MANFRIN TROFEUS Modelo: MANFRIN TROFEUS
 Descrição: LIRAGLUTIDA 6MG/ML- SERINGA PREENCHIDA 3ML- DEMANDA JUDICIAL
 Quantidade: 179 **Valor Unit.:** 280,00 **Valor Total:** 50.120,00

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 3 Unidade: un Marca: MANFRIN TROFEUS Modelo: MANFRIN TROFEUS
 Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÓLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.
 Quantidade: 184 **Valor Unit.:** 274,40 **Valor Total:** 50.489,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENIR PAULO MANFRIN EPP	012	00.249.261/0001-40	251.625,00	152.999,60		Sim
2 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	057	85.344.695/0001-81	246.656,45	154.900,00	1,24	Não
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	008	26.176.661/0001-66	254.285,00	254.000,00	63,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	061	00.363.814/0001-90	254.285,00	254.285,00		Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO	056	40.553.425/0001-42	254.285,00	254.285,00	0,0000	Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	077	49.755.681/0001-97	254.285,00	254.285,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	032	46.943.877/0001-17	254.285,00	164.000,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	107	35.088.051/0001-00	254.285,00	253.999,50	54,8777	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:52

Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: MANFRIN TROFEUS Modelo: MANFRIN TROFEUS
 Descrição: TROFEU COM NO MÍNIMO 60 E MAXIMO 65 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 52 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO.FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.
 Quantidade: 164 **Valor Unit.:** 298,00 **Valor Total:** 48.872,00

Item: 2 Unidade: un Marca: MANFRIN TROFEUS Modelo: MANFRIN TROFEUS
 Descrição: TROFEU COM 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 48 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.
 Quantidade: 164 **Valor Unit.:** 275,00 **Valor Total:** 45.100,00

Item: 3 Unidade: un Marca: MANFRIN TROFEUS Modelo: MANFRIN TROFEUS
 Descrição: TROFEU COM 55 E MAXIMO 55CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.
 Quantidade: 162 **Valor Unit.:** 253,25 **Valor Total:** 41.026,50

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENIR PAULO MANFRIN EPP	029	00.249.261/0001-40	227.940,00	134.998,50		Sim
2 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	033	85.344.695/0001-81	223.478,30	139.500,00	3,33	Não
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	119	26.176.661/0001-66	230.390,00	230.000,00	64,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	064	00.363.814/0001-90	230.390,00	230.390,00		Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO	043	40.553.425/0001-42	230.390,00	230.390,00	0,0000	Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	086	49.755.681/0001-97	230.390,00	230.390,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	020	46.943.877/0001-17	230.390,00	150.000,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	028	35.088.051/0001-00	230.390,00	229.999,50	53,3330	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:52

Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: ZANOELLO	Modelo: MAVERICK
Descrição: TROFÉU COM 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.			
Quantidade: 159	Valor Unit.: 224,43	Valor Total: 35.684,37	
Item: 2	Unidade: un	Marca: ZANOELLO	Modelo: MAVERICK
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 37 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.			
Quantidade: 154	Valor Unit.: 209,93	Valor Total: 32.329,22	
Item: 3	Unidade: un	Marca: ZANOELLO	Modelo: MAVERICK
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 35E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO, FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 32 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.			
Quantidade: 154	Valor Unit.: 201,18	Valor Total: 30.981,72	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	116	85.344.695/0001-81	175.423,30	98.995,31		Não
2 RENIR PAULO MANFRIN EPP	045	00.249.261/0001-40	179.125,00	99.500,00	0,51	Sim
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	105	26.176.661/0001-66	180.536,00	180.536,00	81,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CAMPO ATACADO E VAREJO	114	40.553.425/0001-42	180.690,00	180.690,00		Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	039	00.363.814/0001-90	180.690,00	180.690,00	0,0000	Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	109	49.755.681/0001-97	180.690,00	180.690,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	124	46.943.877/0001-17	180.690,00	110.000,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	087	35.088.051/0001-00	180.690,00	180.535,50	64,1232	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:52

Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: ZANOELLO	Modelo: ENERGY
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MA			
Quantidade: 173		Valor Unit.: 473,78	Valor Total: 81.963,94

Item: 2	Unidade: un	Marca: ZANOELLO	Modelo: ENERGY
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MAR			
Quantidade: 173		Valor Unit.: 451,40	Valor Total: 78.092,20

Item: 3	Unidade: un	Marca: ZANOELLO	Modelo: ENERGY
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. M			
Quantidade: 173		Valor Unit.: 432,60	Valor Total: 74.839,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	034	85.344.695/0001-81	425.251,30	234.895,94		Não
2 RENIR PAULO MANFRIN EPP	141	00.249.261/0001-40	437.171,00	235.000,00	0,04	Sim
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	126	26.176.661/0001-66	438.209,00	438.000,00	86,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CAMPO ATACADO E VAREJO	010	40.553.425/0001-42	438.382,00	438.382,00		Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	144	49.755.681/0001-97	438.382,00	438.382,00	0,0000	Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	055	00.363.814/0001-90	438.382,00	438.382,00	0,0000	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	011 46.943.877/0001-17	438.382,00	248.000,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	106 35.088.051/0001-00	438.382,00	437.999,50	76,6127	Sim

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:52
Lote 10**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: MANFRIN TROFEUS	Modelo: MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO 50CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 44 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARÇAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.			
Quantidade: 167	Valor Unit.: 352,00	Valor Total: 58.784,00	
Item: 2	Unidade: un	Marca: MANFRIN TROFEUS	Modelo: MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 36 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARÇAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.			
Quantidade: 172	Valor Unit.: 332,00	Valor Total: 57.104,00	
Item: 3	Unidade: un	Marca: MANFRIN TROFEUS	Modelo: MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU COM 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 30 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARÇAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.			
Quantidade: 172	Valor Unit.: 314,60	Valor Total: 54.111,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENIR PAULO MANFRIN EPP	038 00.249.261/0001-40	301.791,00	169.999,20		Sim
2 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	135 85.344.695/0001-81	294.199,80	173.000,00	1,77	Não
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	100 26.176.661/0001-66	302.980,00	302.000,00	74,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	110 00.363.814/0001-90	303.152,00	303.152,00		Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO	055 40.553.425/0001-42	303.152,00	303.152,00	0,0000	Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	098 49.755.681/0001-97	303.152,00	303.152,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	011 46.943.877/0001-17	303.152,00	173.800,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	091 35.088.051/0001-00	303.152,00	301.999,50	73,7627	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:53
Lote 11**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: MANFRIN TROFEUS	Modelo: MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU. FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 02.			
Quantidade: 280	Valor Unit.: 142,14	Valor Total: 39.799,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENIR PAULO MANFRIN EPP	149	00.249.261/0001-40	64.400,00	39.799,20		Sim
2 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	047	85.344.695/0001-81	63.840,00	40.000,00	0,50	Não
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	058	26.176.661/0001-66	65.800,00	65.400,00	63,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CAMPO ATACADO E VAREJO	107	40.553.425/0001-42	65.800,00	65.800,00		Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	117	49.755.681/0001-97	65.800,00	65.800,00	0,0000	Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	140	00.363.814/0001-90	65.800,00	65.800,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BUGRE COMERCIAL EIRELI	079	35.088.051/0001-00	65.800,00	59.950,00		Sim
SR GRAVACOES LTDA	095	46.943.877/0001-17	65.800,00	65.240,00	8,8240	Sim

**LOTE 12 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:53
Lote 12**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: MANFRIN TROFEUS	Modelo: MANFRIN TROFEUS
Descrição: TROFÉU GOLEIRO LUVA, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUVA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 01.			
Quantidade: 280	Valor Unit.: 135,71	Valor Total: 37.998,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RENIR PAULO MANFRIN EPP	005	00.249.261/0001-40	64.400,00	37.998,80		Sim
2 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	045	85.344.695/0001-81	63.840,00	39.450,00	3,82	Não
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	070	26.176.661/0001-66	65.800,00	65.700,00	66,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	064	00.363.814/0001-90	65.800,00	65.800,00		Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	141	49.755.681/0001-97	65.800,00	65.800,00	0,0000	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO	057	40.553.425/0001-42	79.800,00	79.800,00	21,2766	Sim

INABILITADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BUGRE COMERCIAL EIRELI	130 35.088.051/0001-00	65.800,00	59.850,00		Sim
SR GRAVACOES LTDA	051 46.943.877/0001-17	65.800,00	65.240,00	9,0058	Sim

**LOTE 13 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:53
Lote 13**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: TROFÉU SUL	Modelo: MEDALHA METAL
Descrição: MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMERIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, TROFEU SUL.			
Quantidade: 5.920	Valor Unit.: 14,35	Valor Total: 84.952,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	070 85.344.695/0001-81	134.976,00	84.952,00		Não
2 RENIR PAULO MANFRIN EPP	040 00.249.261/0001-40	136.160,00	125.000,00	47,14	Sim
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	114 26.176.661/0001-66	136.160,00	136.160,00	8,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CAMPO ATACADO E VAREJO	038 40.553.425/0001-42	139.120,00	139.120,00		Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	149 00.363.814/0001-90	139.120,00	139.120,00	0,0000	Sim
DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	145 55.358.183/0001-03	139.120,00	139.120,00	0,0000	Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	002 49.755.681/0001-97	139.120,00	139.120,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	133 46.943.877/0001-17	139.120,00	65.000,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	106 35.088.051/0001-00	139.120,00	120.000,00	84,6154	Sim

**LOTE 14 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:53
Lote 14**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: ZANOELLO	Modelo: FUTEBOL
Descrição: MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/FUTEBOL.			
Quantidade: 5.800	Valor Unit.: 15,68	Valor Total: 90.944,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	070 85.344.695/0001-81	115.420,00	90.944,00		Não
2 RENIR PAULO MANFRIN EPP	005 00.249.261/0001-40	116.000,00	95.000,00	4,46	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	041	26.176.661/0001-66	116.000,00	116.000,00	22,11	Sim
4 PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	006	49.755.681/0001-97	118.900,00	118.900,00	2,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	083	55.358.183/0001-03	118.900,00	118.900,00		Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO	090	40.553.425/0001-42	118.900,00	118.900,00	0,0000	Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	108	00.363.814/0001-90	118.900,00	118.900,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	056	46.943.877/0001-17	118.900,00	91.060,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	135	35.088.051/0001-00	118.900,00	115.999,50	27,3880	Sim

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:53

Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: ZANOELLO	Modelo: VOLEI
<p>Descrição: MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D, CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERTICE DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇA NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/VOLEI.</p>			
Quantidade: 4.500	Valor Unit.: 14,42	Valor Total: 64.890,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	134	85.344.695/0001-81	89.550,00	64.890,00		Não
2 RENIR PAULO MANFRIN EPP	148	00.249.261/0001-40	90.000,00	68.000,00	4,79	Sim
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	079	26.176.661/0001-66	90.000,00	90.000,00	32,35	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	139	55.358.183/0001-03	92.250,00	92.250,00		Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	112	49.755.681/0001-97	92.250,00	92.250,00	0,0000	Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	015	00.363.814/0001-90	92.250,00	92.250,00	0,0000	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO	129	40.553.425/0001-42	92.250,00	92.250,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	045	46.943.877/0001-17	92.250,00	61.875,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	099	35.088.051/0001-00	92.250,00	89.999,50	45,4537	Sim

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:53

Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 1 Unidade: un Marca: Vitoria Modelo: Vitoria
 Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM EM CONFORME EVENTO A DEFINIR APLICAÇÃO EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADO DE 02 MM DE ESPESSURA COM 13 CM DE ALTURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL(VÔLEI, FUTEBOL, BOLÃO, BOCHA, CONFORME O EVENTO). FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/502130, VITORIA/501980-DO.
 Quantidade: 194 **Valor Unit.: 71,38** **Valor Total: 13.847,72**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	091	18.828.722/0001-02	32.010,00	13.847,72		Sim
2 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	001	85.344.695/0001-81	31.040,00	18.000,00	29,99	Não
3 RENIR PAULO MANFRIN EPP	122	00.249.261/0001-40	31.622,00	25.000,00	38,89	Sim
4 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	011	26.176.661/0001-66	32.010,00	32.010,00	28,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	043	00.363.814/0001-90	32.010,00	32.010,00		Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	034	49.755.681/0001-97	32.010,00	32.010,00	0,0000	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO	084	40.553.425/0001-42	32.010,00	32.010,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BUGRE COMERCIAL EIRELI	132	35.088.051/0001-00	32.010,00	20.758,00		Sim
SR GRAVACOES LTDA	121	46.943.877/0001-17	32.010,00	22.387,00	7,8476	Sim

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:53

Lote 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: VITORIA Modelo: 402374-DO
 Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 73 E MÁXIMO 77 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPÁ FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPÁ UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402374-DO.
 Quantidade: 174 **Valor Unit.: 205,52** **Valor Total: 35.760,48**

Item: 2 Unidade: un Marca: VITORIA Modelo: 402375-DO
 Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 66 E MÁXIMO 69 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPÁ FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPÁ UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402375-DO.
 Quantidade: 174 **Valor Unit.: 152,09** **Valor Total: 26.463,66**

Item: 3 Unidade: un Marca: VITORIA Modelo: 402376-DO
 Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 54 E MÁXIMO 57 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPÁ FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPÁ UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402376-DO.
 Quantidade: 169 **Valor Unit.: 128,23** **Valor Total: 21.670,87**

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	072	85.344.695/0001-81	228.473,40	83.895,01		Não
2 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	142	18.828.722/0001-02	235.536,00	93.800,00	11,81	Sim
3 RENIR PAULO MANFRIN EPP	127	00.249.261/0001-40	233.995,00	180.000,00	91,90	Sim
4 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	005	26.176.661/0001-66	235.536,00	235.536,00	30,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	122	49.755.681/0001-97	235.536,00	235.536,00		Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO	149	40.553.425/0001-42	235.536,00	235.536,00	0,0000	Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	079	00.363.814/0001-90	235.536,00	235.536,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	052	46.943.877/0001-17	235.536,00	96.000,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	011	35.088.051/0001-00	235.536,00	105.999,50	10,4161	Sim

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:53

Lote 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Vitória	Modelo: Vitória
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700435, VITORIA/700437-DO			
Quantidade: 172		Valor Unit.: 141,00	Valor Total: 24.252,00

Item: 2	Unidade: un	Marca: Vitória	Modelo: Vitória
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 37CM E MAXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 28 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700436-DO.			
Quantidade: 172		Valor Unit.: 142,50	Valor Total: 24.510,00

Item: 3	Unidade: un	Marca: Vitória	Modelo: Vitória
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 33CM E MAXIMO 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 23 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700437, VITORIA/700435-DO			
Quantidade: 177		Valor Unit.: 156,00	Valor Total: 27.612,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	052	18.828.722/0001-02	196.415,50	76.374,00		Sim
2 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	143	85.344.695/0001-81	190.530,70	78.640,00	2,97	Não
3 CAMPO ATACADO E VAREJO	111	40.553.425/0001-42	196.415,50	107.000,01	36,06	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

4 RENIR PAULO MANFRIN EPP	040	00.249.261/0001-40	194.946,00	160.000,00	49,53	Sim
5 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	059	26.176.661/0001-66	196.415,50	196.415,50	22,76	Sim
6 PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	115	49.755.681/0001-97	196.415,50	196.415,50	0,00	Sim
7 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	146	00.363.814/0001-90	196.415,50	196.415,50	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BUGRE COMERCIAL EIRELI	023	35.088.051/0001-00	196.415,50	79.287,00		Sim
SR GRAVACOES LTDA	097	46.943.877/0001-17	196.415,50	84.000,00	5,9442	Sim

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:53

Lote 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: VITORIA	Modelo: 300545-DPT
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 57 E MÁXIMO DE 62 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300545-DPT.			
Quantidade: 177	Valor Unit.: 219,80	Valor Total: 38.904,60	

Item: 2	Unidade: un	Marca: VITORIA	Modelo: 300546-DPT
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 53 E MÁXIMO DE 57 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300546-DPT.			
Quantidade: 177	Valor Unit.: 192,20	Valor Total: 34.019,40	

Item: 3	Unidade: un	Marca: VITORIA	Modelo: 300547-DPT
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO DE 52 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300547-DPT.			
Quantidade: 177	Valor Unit.: 181,20	Valor Total: 32.072,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	010	85.344.695/0001-81	277.270,50	104.996,40		Não
2 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	141	18.828.722/0001-02	285.678,00	109.980,00	4,75	Sim
3 CAMPO ATACADO E VAREJO	057	40.553.425/0001-42	285.678,00	178.999,51	62,76	Sim
4 RENIR PAULO MANFRIN EPP	109	00.249.261/0001-40	284.085,00	225.000,00	25,70	Sim
5 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	114	26.176.661/0001-66	285.501,00	285.501,00	26,89	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	096	00.363.814/0001-90	285.678,00	285.678,00		Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	088	49.755.681/0001-97	285.678,00	285.678,00	0,0000	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	052	46.943.877/0001-17	285.678,00	110.500,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	043	35.088.051/0001-00	285.678,00	112.837,00	2,1149	Sim

**LOTE 20 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:53
Lote 20**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: VITORIA	Modelo: 402001
Descrição: TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL A PEÇA FABRICADA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ETC.. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402003, VITORIA/402001.			
Quantidade: 205	Valor Unit.: 142,70	Valor Total: 29.253,50	
Item: 2	Unidade: un	Marca: VITORIA	Modelo: 402001
Descrição: TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402002, VITORIA/402001.			
Quantidade: 193	Valor Unit.: 159,30	Valor Total: 30.744,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	005	85.344.695/0001-81	87.683,15	59.998,40		Não
2 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	088	18.828.722/0001-02	90.395,00	63.349,60	5,59	Sim
3 CAMPO ATACADO E VAREJO	102	40.553.425/0001-42	90.395,00	68.840,51	8,67	Sim
4 RENIR PAULO MANFRIN EPP	001	00.249.261/0001-40	88.815,00	71.000,00	3,14	Sim
5 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	078	26.176.661/0001-66	90.395,00	90.395,00	27,32	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	086	00.363.814/0001-90	90.395,00	90.395,00		Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	073	49.755.681/0001-97	90.395,00	90.395,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BUGRE COMERCIAL EIRELI	118	35.088.051/0001-00	90.395,00	59.302,00		Sim
SR GRAVACOES LTDA	072	46.943.877/0001-17	90.395,00	71.965,00	21,3534	Sim

**LOTE 21 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:53
Lote 21**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: VITORIA	Modelo: 59000
Descrição: MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/59000.			
Quantidade: 4.176	Valor Unit.: 5,69	Valor Total: 23.761,44	

CLASSIFICAÇÃO

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	118	85.344.695/0001-81	76.003,20	23.761,44		Não
2 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	061	18.828.722/0001-02	78.300,00	27.260,00	14,72	Sim
3 CAMPO ATACADO E VAREJO	135	40.553.425/0001-42	78.300,00	59.799,51	119,37	Sim
4 RENIR PAULO MANFRIN EPP	019	00.249.261/0001-40	75.168,00	60.000,00	0,34	Sim
5 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	119	26.176.661/0001-66	75.168,00	75.168,00	25,28	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	065	00.363.814/0001-90	78.300,00	78.300,00		Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	055	49.755.681/0001-97	78.300,00	78.300,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	109	46.943.877/0001-17	78.300,00	25.100,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	085	35.088.051/0001-00	78.300,00	34.449,50	37,2490	Sim

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:54

Lote 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: VITORIA	Modelo: 300361
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 80 CM E MAXIMO 84 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMP A E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMP A EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARÇAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300361.			
Quantidade: 192	Valor Unit.: 240,90	Valor Total: 46.252,80	
Item: 2	Unidade: un	Marca: VITORIA	Modelo: 300362
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MAXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMP A E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMP A EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARÇAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300362.			
Quantidade: 194	Valor Unit.: 221,22	Valor Total: 42.916,68	
Item: 3	Unidade: un	Marca: VITORIA	Modelo: 300363
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MAXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMP A E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMP A EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARÇAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300363.			
Quantidade: 184	Valor Unit.: 220,71	Valor Total: 40.610,64	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	008	85.344.695/0001-81	329.700,80	129.780,12		Não
2 CAMPO ATACADO E VAREJO	020	40.553.425/0001-42	339.541,00	278.999,51	114,98	Sim
3 RENIR PAULO MANFRIN EPP	036	00.249.261/0001-40	337.728,00	280.000,00	0,36	Sim
4 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	140	26.176.661/0001-66	339.444,00	339.444,00	21,23	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	064	18.828.722/0001-02	339.541,00	119.749,00		Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	100	49.755.681/0001-97	339.541,00	339.541,00	183,5439	Sim
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	148	00.363.814/0001-90	339.541,00	339.541,00	0,0000	Sim

Gerado em: 29/07/2024 19:24:54

17 de 20

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	102	46.943.877/0001-17	339.541,00	132.000,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	045	35.088.051/0001-00	339.541,00	132.870,00	0,6591	Sim

**LOTE 23 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:54
Lote 23**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: VITORIA	Modelo: 401621
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.			
Quantidade: 191	Valor Unit.: 169,92	Valor Total: 32.454,72	
Item: 2	Unidade: un	Marca: VITORIA	Modelo: 401622
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MAXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401612, VITORIA/401622.			
Quantidade: 197	Valor Unit.: 146,97	Valor Total: 28.953,09	
Item: 3	Unidade: un	Marca: VITORIA	Modelo: 401623
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401613, VITORIA/401623.			
Quantidade: 212	Valor Unit.: 115,46	Valor Total: 24.477,52	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	023	85.344.695/0001-81	190.503,10	85.885,33		Não
2 CAMPO ATACADO E VAREJO	056	40.553.425/0001-42	196.363,50	98.997,99	15,27	Sim
3 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	101	18.828.722/0001-02	196.363,50	98.998,00	0,00	Sim
4 RENIR PAULO MANFRIN EPP	098	00.249.261/0001-40	194.680,00	160.000,00	61,62	Sim
5 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	035	26.176.661/0001-66	196.268,00	196.268,00	22,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	090	00.363.814/0001-90	196.363,50	196.363,50		Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	108	49.755.681/0001-97	196.363,50	196.363,50	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SR GRAVACOES LTDA	104	46.943.877/0001-17	196.363,50	84.000,00		Sim
BUGRE COMERCIAL EIRELI	140	35.088.051/0001-00	196.363,50	122.999,50	46,4280	Sim

**LOTE 24 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 19:24:54
Lote 24**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 29/07/2024 19:24:54

18 de 20

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 1	Unidade: un	Marca: JOÃO H. DEMARTINI EPP	Modelo: ACRÍLICO
Descrição: TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.			
Quantidade: 1.548		Valor Unit.: 137,59	Valor Total: 212.989,32
Item: 2	Unidade: un	Marca: JOÃO H. DEMARTINI EPP	Modelo: ACRÍLICO
Descrição: TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 50 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.			
Quantidade: 1.148		Valor Unit.: 127,01	Valor Total: 145.807,48
Item: 3	Unidade: un	Marca: JOÃO H. DEMARTINI EPP	Modelo: ACRÍLICO
Descrição: TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.			
Quantidade: 960		Valor Unit.: 112,90	Valor Total: 108.384,00
Item: 4	Unidade: un	Marca: JOÃO H. DEMARTINI EPP	Modelo: ACRÍLICO
Descrição: TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE EM ACRÍLICO PRETO 2MM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO: 25 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE A COMBINAR OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.			
Quantidade: 957		Valor Unit.: 58,23	Valor Total: 55.726,11
Item: 5	Unidade: un	Marca: JOÃO H. DEMARTINI EPP	Modelo: ACRÍLICO
Descrição: MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.			
Quantidade: 5.735		Valor Unit.: 8,87	Valor Total: 50.869,45

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP	070	85.344.695/0001-81	788.811,85	573.776,36		Não
2 RENIR PAULO MANFRIN EPP	054	00.249.261/0001-40	794.558,00	650.000,00	13,28	Sim
3 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	053	26.176.661/0001-66	812.261,50	812.261,50	24,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO	012	00.363.814/0001-90	812.740,00	812.740,00		Sim
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS	011	49.755.681/0001-97	812.740,00	812.740,00	0,0000	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO	036	40.553.425/0001-42	812.740,00	812.740,00	0,0000	Sim
SR GRAVACOES LTDA	089	46.943.877/0001-17	812.740,00	812.740,00	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BUGRE COMERCIAL EIRELI	023	35.088.051/0001-00	812.740,00	694.535,00		Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

AUTORIDADE: SIDNEI JOSE WILLINGHOFER

HOMOLOGAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 01.2024- REFEIÇÕES

Publicação Nº 6252366



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
CIGAMERIOS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o credenciamento da Empresa **JH RESTAURANTES E LANCHES LTDA**-CNPJ: **50.294.201/0001-17**, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO, tendo como resultado o credenciamento para:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Und.	CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.	20,74
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	40,00
3	Und.	JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	40,00

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o credenciamento da Empresa **RESTAURANTE E CHURRASCARIA ELIZA LTDA** - CNPJ: **53.878.892/0001-94**, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO, tendo como resultado o credenciamento para:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: d) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); e) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); f) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	40,00

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o credenciamento da Empresa **RESTAURANTE CANTO DA PRAÇA LTDA** - CNPJ: **46.277.480/0001-33**, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO, tendo como resultado o credenciamento para:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Und.	<p>ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</p> <p>g) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>h) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>i) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).</p>	40,00
3	Und.	<p>JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</p> <p>d) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>e) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>f) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).</p>	40,00

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o credenciamento da Empresa **RESTAURANTE E HAMBURGUERIA SABOR CASEIRO LTDA** - CNPJ: **28.787.319/0001-28**, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO, tendo como resultado o credenciamento para:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Und.	<p>ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</p> <p>j) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>k) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>l) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).</p>	40,00

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o credenciamento da Empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA DEGUSTARE LTDA** - CNPJ: **13.461.639/0001-16**, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO, tendo como resultado o credenciamento para:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Und.	<p>ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas:</p> <p>m) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p> <p>n) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural);</p>	40,00

		o) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	
3	Und.	JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: g) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); h) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); i) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	40,00

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o credenciamento da Empresa **ROSICLEIA SANTA CATARINA** - CNPJ: **10.447.513/0001-07**, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO, tendo como resultado o credenciamento para:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Und.	CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.	20,74
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: p) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); q) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); r) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	40,00
3	Und.	JANTAR - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: j) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); k) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); l) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	40,00

Maravilha (SC), 29 de julho de 2024.



SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Presidente do CIGAMERIOS

CIRSURES**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 - CIRSURES**

Publicação Nº 6252774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9649733057ED75B1364BE9A5CB4594C6D7E36591
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

URUSSANGA - SC

Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CIRSURES/2024

TCE/SC: 9649733057ED75B1364BE9A5CB4594C6D7E36591

0.1. Objeto: – 1.1 – O presente Pregão tem como objeto o registro de preço do combustível Óleo Diesel S 500, para abastecimento e funcionamento do equipamento de usina de asfalto, vibroacabadora, rolo compactador e retroescavadeira próprios do CIRSURES, com frete posto na sede operacional do CIRSURES (localizada na UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC), obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital, Termo de Referências e demais anexos, para aquisição conforme a demanda de trabalho do CIRSURES.

TIPO: Menor Preço por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h do dia 30/07/2024 até às 9h do dia 13/8/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h01min às 9h30min do dia 13/8/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h31min do dia 13/8/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA EXCLUSIVA ME/EPP: Não

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CIRSURES

ENDEREÇO: localizada na Rua Vidal Ramos, nº 170, Centro Profissional Executivo, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000 e/ou pelo site <http://www.cirsures.sc.gov.br/>

Pregoeira: Renata De Brida Rosso

E-mail: contabilidade@cirsures.sc.gov.br

Telefone: (48) 3465-0306

Urussanga (SC), 29 de julho de 2024.

Agenor Coral

Presidente do Cirsures